SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 23 de Setembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 3116

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1551.2024- FERIAS -10 DIAS- SERVIDOR ADEMIR

PORTARIA Nº 1551, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Concede férias regulares ao servidor público municipal Ademir Ribeiro, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 10 (dez), no período de 23 de setembro de 2024 a 02 de outubro de 2024, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Ademir Ribeiro	020.756.979-73	Técnico Administrativo	2023/2024

Art. 2° - No que se refere ao restante, ou seja, 20 dias, os mesmos serão usufruídos pelo servidor em data oportuna.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:04F0106A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1550.2024- FERIAS -20 DIAS- SERVIDOR GELSO BARCELO

PORTARIA Nº 1550, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Concede férias regulares ao servidor público municipal Gelson Antonio Barcelo, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 20 (vinte), no período de 23 de setembro de 2024 a 12 de outubro de 2024, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Gelson Antonio Barcelo	062.585.439-01	Motorista de veículos leves	2022/2023

Art. 2° - No que se refere ao restante, ou seja, 10 (dez) dias, os mesmos já foram usufruídos pelo servidor conforme portaria 1492.2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:ABD45121

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
15ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019

15ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, nas áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por Ato de Consórcio e em com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 8.080/90, bem como suas

alterações, torna público aos interessados a inclusão de redação e de Adicional de Locomoção no Edital de Credenciamento nº 003/2019, conforme segue:

Inclusão de redação e adicional de locomoção:
Do adicional de locomoção:
O adicional de locomoção será concedido com a anuência do município requisitor do serviço, na hipótese em que a sede do Prestador Credenciado for em Município diverso, e o seu valor será desembolsado de acordo com a data da execução dos serviços, constante nos relatórios do sistema de saúde.
Para efeitos de concessão do adicional de locomoção será concedido quando o atendimento for realizado à população específica do próprio município, quando a residência do prestador for divergente ao local desse atendimento e será autorizado pelo gestor municipal.
O adicional de locomoção não será concedido:
Quando se referir a atendimentos nas Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde: Sede em Pato Branco/PR, Chopinzinho/PR e São Lourenço do Oeste/SC ou município não consorciado, salvo por motivos devidamente justificados pelo gestor municipal.
Quando a pessoa jurídica ou profissional vinculado à Pessoa Jurídica, estiver sediado (a) /domiciliado (a) no mesmo Município onde prestará o serviço.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR/KM
90.01.01.472-0	ADICIONAL DE LOCOMOÇÃO	3,00

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas. A alteração de valor dos itens do Edital produz efeitos a partir de **01 de julho de 2024** e incide sobre os contratos já firmados e com vigência em curso, nos serviços executados. Para os contratos vigentes, o impacto no valor decorrentes das alterações ora incluídas, somente será objeto de Termo aditivo em caso de falta de saldo.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor Credenciamento do CONIMS, telefone (046) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 20 de setembro de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:99FE57F1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
33ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão de Contratação Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 059/2023 o qual dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS e a Lei nº 8.080/90, torna público aos interessados sobre a inclusão e alteração de valor de procedimentos no edital de credenciamento 002/2023, na forma que segue:

Incluir conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
07.03.01.116-0	OPME's DO PACIENTE M.R.S (CONFORME NOTA TÉCNICA Nº 004-2024)	3.500,00
07.03.01.117-0	OPME's DO PACIENTE V.D.S (CONFORME NOTA TÉCNICA Nº 004-2024)	3.500,00
07.03.01.118-0	OPME's DO PACIENTE A.G (CONFORME NOTA TÉCNICA Nº 004-2024)	5.000,00
07.03.01.119-0	OPME's DO PACIENTE L.L.C (CONFORME NOTA TÉCNICA Nº 004-2024)	25.000,00

Alterar valor conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
02.01.01.020-8	BIOPSIA DE FIGADO EM CUNHA / FRAGMENTO	197,59	493,98

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas. A alteração de valor dos itens do Edital produz efeitos imediatos e incide sobre os contratos já firmados e com vigência em curso, nos serviços executados. Para os contratos vigentes, o impacto no valor decorrentes das alterações ora incluídas, somente será objeto de Termo aditivo em caso de falta de saldo.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Credenciamento do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 20 de setembro de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BCEF4DDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
49ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão de Contratação Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 059/2023 o qual dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS e a Lei n.º 8.080/90, torna público aos interessados sobre a inclusão de procedimentos e a exclusão de redação no edital de credenciamento 001/2023, na forma que segue:

ANEXO III – F - ATENDIMENTOS, EXAMES E PROCEDIMENTOS

a) Inclusão de procedimentos:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNT
04.05.04.006-7	ENUCLEAÇÃO DE GLOBO OCULAR	1.038,95
04.09.07.017-3	EXTRACAO DE CORPO ESTRANHO DA VAGINA	33,85
04.01.01.011-2	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTANEO	29,60
90.01.01.558-0	LINER COM CONEXÃO ALPES 6MM TRANSTIBIAL	2.600,00
90.01.01.514-0	HORAS DE CAPACITAÇÃO	288,00
PROCEDIMENTOS COM EQUIPAMENTO PORTÁTIL		
90.01.01.556-0	ECOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	88,00
90.01.01.557-0	ULTRA-SONOGRAFIA DA REGIAO CERVICAL	88,00

b) Exclusão de redação:
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA
8.1.13. CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias do pedido de credenciamento, se outro prazo não constar no documento, ou CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar de procedimentos de contratações com órgãos públicos.

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Credenciamento do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 20 de setembro de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:EF280A0B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
150ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 103/2017 de aprovação da Tabela de Valores e Procedimentos Médicos Ambulatoriais e Hospitalares, Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a inclusão de procedimentos no edital de credenciamento 003/2017, na forma que segue:

a) Inclusão de procedimentos:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNT
04.05.04.006-7	ENUCLEAÇÃO DE GLOBO OCULAR	1.038,95
04.09.07.017-3	EXTRACAO DE CORPO ESTRANHO DA VAGINA	33,85
04.01.01.011-2	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTANEO	29,60

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Credenciamento do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 20 de setembro de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:522F55D0

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2024

MEMORANDO N° 1.730/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº01/2024

ESPÉCIE: TERMO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO E APICULTORES E VITIVINICULTORES.

OBJETO: Colaboração na capacitação de trabalhadores, mediante acordo de cooperação ou outro instrumento contratualmente válido, com as empresas interessadas e entes públicos ou privados de aprendizagem industrial ou empresarial e formação técnica.

FUNDAMENTO LEGAL: a Lei 3730/2018 em seu inciso VI, Art. 3°, prevê colaboração na capacitação de trabalhadores

VIGÊNCIA: O prazo de vigência inicia-se na data de sua assinatura e finda-se no dia 13 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA:

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 27 de maio de 2024.

ASSINAM:

APICULTORES
NOME
Ademir Luís Massola
Ari Macari
Ernesto Casanova
Divo José Lermen
Diogo Jose Longo
Janete Zanata
João Valdecir da Silva
João Valdemar Fortuna
Junior Roberto Rockenback
Lauriano de Oliveira
Rui Fernando Chichorro
Valter Junior Leite
Wagner de Bastiani
VITIVINICULTORES
NOME
Alair Da Silva
Ari Macari
Antonio Kuhn
Antonio Patel
Cleber Antônio Cambruzzi
Clovis Angelo Piran
Francisco Pagno
Irceu Luiz Gottardo
Jair Joao Kuhn
Luiz de Cesaro
Neimar Dalzoto
Paulo Henrique Scolaro
Rudinei Antonio Leite
Walter Kurpel Daron

Publicado por:
Fabio Vianei Balen
Código Identificador:349B7870

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO PE 90048-2024

Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico nº 90048/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, EXCLUSIVO PARA O PROGRAMA PRÓ-MORADIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA DESTE MUNICÍPIO. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado... FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Gestão/Unidade: 08.01 - DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL. Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres). Programa de Trabalho: 0812200052.040 - Manutenção da Estrutura Adm da Assistência. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 -

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Desdobrado: 2292 - IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 224/2024 – Empresa - GRAFICA CHOPIM LTDA. Valor Total R$ 5.480,50 (cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos)). Data da assinatura: 19 de setembro de 2024. Chopinzinho - PR,

EDSON LUIZ CENCI –
Prefeito.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:59B4A438

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90048-2024 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90048/2024

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90048/2024, de 02/09/24, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
GRÁFICA CHOPIM LTDA	5.480,50
VALOR TOTAL R$	5.480,50

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 de setembro 2024

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:27CBE8DF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATO 87-2024 - F. H. KURPEL E CIA LTDA

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 87/2024. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: F. H. Kurpel e Cia Ltda. CNPJ: 10.904.687/0001-43. Objeto: Acréscimos de serviços (484,5 metros) na execução do projeto. Valor dos acréscimos: R$ 3.609,52 (três mil, seiscentos e nove reais e cinquenta e dois centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 90003/2024. Fundamento Legal: Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21. Data da assinatura: 20/09/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Andrieli Aparecida Tavares, pela Empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:0C2B68B6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1023-2024 - PECÚNIA DE FÉRIAS CINARA ALINE BARALDI

PORTARIA Nº 1.023/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Protocolo Eletrônico 1.683/2024, considerando o interesse e a necessidade da Secretaria de Educação, em manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 10 (dez) dias de férias da servidora Cinara Aline Baraldi, matrícula funcional nº 1657-8, ocupante do cargo de Psicólogo 40h, referente ao período aquisitivo de 14 de agosto de 2023 a 13 de agosto de 2024, com pagamento integral no mês de setembro 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE SETEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:54DC39B1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1024 - 2024 - DIÁRIAS ANTONIO NESTOR COSTI JUNIOR

PORTARIA Nº 1.024/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Antônio Nestor Costi Junior, Motorista, matrícula nº 616-5, CPF nº 707. ***. ***-68, 1/2 (meia) diária de viagem, no valor total de R$ 125,00, conforme Art. 11, § 2º, Anexo I da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, sem pernoite, no dia 21 de setembro de 2024, para Cascavel - PR, para Transporte de usuário da Política Pública de Assistência Social, atendido pela Proteção Especial de Média Complexidade, para visita a familiar em situação de acolhimento institucional no CENSE de Cascavel, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 20 DE SETEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:F2FA8986

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PRONTO PAGAMENTO 049/2024

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 2.639/2010 DE 21 DE MAIO DE 2010 – REGIME DE ADIANTAMENTO
ATO Nº 049/2024

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:

NOME DO FUNCIONÁRIO	SETOR	VALOR
LINDOMAR FRACARO	SAUDE	R$ 992,09
EDEMAR SCOPEL	Saúde	R$ 402,00
RAFAEL GUARIENTI	SAUDE	R$ 1.510,31

LUCIANA AIMI ZUQUELO
Agente de Controle Interno
Decreto Nº 29/2024 – 26 de Janeiro de 2024
Município de Chopinzinho-PR

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:F2D4849B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2024 COMUNICADO DE DISPENSA REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2024

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2024, DISPENSA REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2024, e ante as justificativas, que se embasou no Artigo 75 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa para fornecimentos futuros e eventuais de molas, pinos de centro, grampos, rolamentos e materiais de consumo para atender a frota de ônibus, micro-ônibus e caminhões, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, partes integrantes deste processo administrativo, no valor total de 25.215,42 (vinte e cinco mil, duzentos e quinze reais e quarenta e dois centavos), junto à empresa IVO VIGATO PEÇAS E SERVIÇOS - EPP, com sede na cidade de CAMPO MOURÃO - PR.

Paço Municipal, 20 de Setembro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:52B1BFC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2024 COMUNICADO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2024

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2024, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2024, e ante as justificativas, que se embasou no Artigo 75 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa para consultoria e revisão das legislações urbanísticas incluindo Código de Obras, Lei de Parcelamento do Solo, Lei de Zoneamento Urbano, Código de Postura, Lei do Perímetro Urbano, Lei do Sistema Viário e Plano de Ação e Investimento do Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, partes integrantes deste processo administrativo, no valor total de R$ 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais), junto à empresa TEMÁTICA INTELIGÊNCIA URBANA LTDA, com sede na cidade de MANDAGUAÇU - PR.

Paço Municipal, 20 de Setembro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:F5DCEA51

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 192/2024

REPUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº. 192/2024
DE 12/08/2024

SÚMULA: ADMITE FUNCIONÁRIO NO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL, SOB O REGIME ESTATUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais lhe conferidas por Lei, e de acordo com o disposto no art. 61, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal e Edital do Concurso Público nº. 001/2023, de 22 de junho de 2023.

RESOLVE

Art. 1º. **NOMEAR**, a Senhorita **Gabriela Valim Lucredi**, inscrita no CPF nº. 074.870.529-58, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de
Médico, referência S-XXIV-01, sob Regime Estatutário e em estágio probatório, a partir de 13 de agosto de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de agosto de 2024.
.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:6542EB68

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 07/2024 - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 2024

EDITAL Nº 07/2024

Súmula: Convoca candidatos aprovados em Concurso Público Municipal, conforme Edital de Resultado nº 16/01/2024 de 18 de junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Fênix, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, divulgado pelo **EDITAL Nº 16/01/2024 de 18 de junho de 2024**, resolve convocar os aprovados, conforme relação anexa a comparecerem na Prefeitura Municipal na secretaria de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação deste Edital, munidos dos seguintes documentos:

1ª Fase - Habilitação para o cargo: apresentar os **documentos originais e cópias** conforme relacionados abaixo:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Cópia do Título de Eleitor;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho (s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Declaração de que não infringe o Art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no Art. 37, §10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98;
Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração;
Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida;
O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Gestão de Pessoal e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

2ª Fase - Se o candidato convocado apresentar os documentos exigidos na **1ª fase** será submetido ao exame médico pré-admissional, que analisará a sanidade física e mental. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela Prefeitura Municipal de Fênix, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado:

p) Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto a Prefeitura Municipal de Fênix juntamente com os exames;
q). Demais exames médicos - laboratoriais, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato;

Prefeitura do Município de Fênix, 23 setembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
ELIANE DE SOUZA NEVES	3º	Ampla Concorrência

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:E2B7F6D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 09/2024

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Incentivo Atenção a Criança e Adolescente do Município de Fênix – Paraná, referente ao primeiro semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Fênix/PR no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº38/2007 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 20 de setembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação do Contas do Incentivo Atenção a Criança e Adolescente, referente ao primeiro semestre de 2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fênix, 20 de setembro de 2024.

LUCY DOURADO JAMPIETRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:18036DD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 10/2024

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Incentivo ao CMDCA do Município de Fênix – Paraná, referente ao primeiro semestre do ano de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Fênix/PR no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº38/2007 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 20 de setembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a Prestação de Contas do Incentivo ao CMDCA, referente ao primeiro semestre de 2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fênix, 20 de setembro de 2024.

LUCY DOURADO JAMPIETRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:9F6DDBE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 11/2024

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas final do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares do Município de Fênix – Paraná, referente ao primeiro semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Fênix/PR no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº38/2007 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 20 de setembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas final do Incentivo para Fortalecimento aos Conselheiros Tutelares, referente ao primeiro semestre de 2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fênix, 20 de setembro de 2024.

LUCY DOURADO JAMPIETRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:A98F2BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 12/2024

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do repasse Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial as Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de Idade Primeira Infância do Município de Fênix – Paraná, referente ao primeiro semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Fênix/PR no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº38/2007 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 20 de setembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do repasse Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial as Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de Idade Primeira Infância, referente ao primeiro semestre de 2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fênix, 20 de setembro de 2024.

LUCY DOURADO JAMPIETRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:53EB906E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 13/2024

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do repasse Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de higiene íntima do Município de Fênix – Paraná, referente do pagamento até 30 de junho de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Fênix/PR no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº38/2007 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 20 de setembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do repasse Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de higiene íntima do Município de Fênix – Paraná, referente do pagamento até 30 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fênix, 20 de setembro de 2024.

LUCY DOURADO JAMPIETRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:7DA43D79

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ESTABELECE INCENTIVO FINANCEIRO, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

DELIBERAÇÃO 01/2024

Considerando a organização e as normativas das Políticas de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente, as quais estabelecem a descentralização político-administrativa destas políticas públicas, com primazia da execução dos serviços nos territórios em que estão as demandas, ou o mais próximo possível destes e as atribuições da esfera municipal em apoiar e cofinanciar aos municípios e entidades não governamentais que compõem a rede de serviços;

Considerando a Lei Municipal 038/2007 que dispões sobre a Política Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente de Fênix e dá outras providências:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/PR, reunido ordinariamente em 20 de setembro de 2024 estabelece a presente deliberação;

I – DO OBJETO
Art. 1º. Estabelece Incentivo financeiro, por meio do Fundo Municipal para a infância e Adolescência, para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 18 anos, executados na rede pública ou por Organização da Sociedade Civil – OSC, desde que inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e que estejam em pleno e regular funcionamento.

II – DOS RECURSOS
Art. 2º. Os recursos para suprir as ações desta Deliberação são oriundos do Fundo Municipal para a infância e Adolescência provenientes de doação de imposto de renda totalizando R$ 11.090,56 (onze mil e noventa reais e cinquenta e seis centavos) que deverão ser destinados no atendimento de crianças e adolescentes, com idade entre 0 (zero) e 18 (dezoito) anos.

Art.3º. Os recursos financeiros que trata a presente deliberação serão repassados do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR a entidade proponente mediante a formalização de instrumento legal assinado entre o município e as entidades que acessarem a presente Deliberação.

III – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS
Art. 4º. Os recursos financeiros tratados nesta Deliberação, poderão ser utilizados para custeio e investimento, desde que atendam os critérios abaixo estabelecidos:
a) Custeio – Material de consumo;
b) Custeio – Serviço de terceiros: Pessoa Jurídica e Pessoa Física;
c) Custeio – Reformas
d) Investimento – Equipamentos (eletrodomésticos, de informática, multimídia)
e) Investimento – Mobiliário.

IV - DO PLANO DE AÇÃO
Art. 5º. As entidades interessadas em pleitear tais recursos deverão apresentar Projeto Descritivo com Plano de Ação detalhado até 07 de outubro do corrente ano na sede do Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente, sito a Rua Jangada 466, Fênix.

V – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Art.6. A prestação de contas dos recursos repassados por meio dessa Deliberação deverá ser encaminhada ao órgão gestor no prazo máximo de doze meses a contar da data do recebimento do recurso, acompanhado por relatório descritivo e registro fotográfico das ações realizadas pelas entidades proponentes.

VI – DA FISCALIZAÇÃO E DO MONITORAMENTO

Art. 7º. A fiscalização e o monitoramento do serviço é uma responsabilidade compartilhada, com a participação do Município, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Ministério Público entre outros.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART.8º. o Órgão Gestor Municipal será o responsável por dirimir as dúvidas das entidades e prestar orientações quanto conteúdo da presente Deliberação e elaboração do Plano de Ação.

Fênix, 20 de setembro de 2024.

LUCY DOURADO JAMPIETRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:202C96B5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 445/2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) a favor do Sr. Fábio Barbosa Miranda, motorista, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 21/09/2024 a 21/09/2024 para Ivaiporã-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 20 de setembro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:A49AEE7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 183/2024

Designa o Gestor de Contrato, fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor do contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) municipal, MELQUISEDECH CUBA - Matrícula 1072 para exercer a função de fiscal do contrato, referente ao processo de Dispensa nº 31/2024.

Art. 2º Designar o (a) servidor (a) municipal, LUCIANO CAVALHEIRO – Matrícula 934 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato, referente ao processo de Dispensa nº 31/2024.

Art. 3º Designar o (a) servidor (a) municipal, CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR - Matrícula: 1080 para exercer a função de Gestor do Contrato , referente ao processo de Dispensa nº 31/2024.

Art. 4° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 20 de setembro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:47E206AF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ALTERAÇÃO EDITAL PE Nº 57/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL ELETRÔNICO Nº 90057/2024

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 14.133/2021, informa aos interessados que está promovendo alteração no **Edital** de Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é: **Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de serviços de medições ambientais, bem como a elaboração dos programas (PGR, LTCAT, PCMSO E PPP) e disponibilização e manutenção de software integrado especializado em gestão em saúde e segurança ocupacional para envio dos eventos ao E-SOCIAL, em relação aos servidores do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.**

Incluindo as exigência de habilitação:
A empresa deverá ter profissional Engenheiro com a especialidade em Segurança do trabalho devidamente habilitado no CREA, além do Médico com a devida especialidade em Medicina do trabalho ambos com registros nos órgãos de classe ativos;

A comprovação de pertencer ao quadro da empresa deverá ser feita mediante Carteira de Trabalho, Contrato Social ou Contrato de prestação de serviços;

As proponentes deverão apresentar junto aos documentos de habilitação os certificados de calibração em plena validade dos seguintes equipamentos:
4.1. MEDIDOR DE STRESS TERMICO- AVALIAÇÃO DE CALOR; DOSIMETRO DE RUIDO; MEDIDOR DE VIBRAÇÃO OCUPACIONAL - CORPO INTEIRO / MEMBROS SUPERIORES; BOMBA DE AMOSTRAGEM PARA AGENTES QUIMICOS; LUXIMETRO.

Onde consta NR-09 para NR-01. E acrescentando que os laudos devem ser acompanhados dos certificados de calibração dos equipamentos em plena validade para o item 1

Fica alterada a data e hora de abertura do certame, que passa a ser dia 17 de outubro de 2024, as 08h00.

Permanecem inalteradas as demais condições.

São Jorge D'Oeste, 19 de setembro de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:377F77A9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO INEXXIGIBILIDADE 20/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 020/2024

Em análise ao processo de inexigibilidade **de Licitação nº 020/2024**, de 20/09/2024, instaurado pela Secretaria de Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o **Sra. Leila da Rocha**, Prefeita de São Jorge D`Oeste, **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei n° 14.133/2021, art. 74, inciso I.

VALOR ESTIMADO - R$ 100.000,00 (cem mil reais).

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA ENTIDADE: ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PAULO FREIRE NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (APAE) DE SÃO JORGE D'OESTE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 78.687.332/0001-83, SITUADA NA RUA FRANCISCO DE BORTOLI, NÚMERO 393, CENTRO DE SÃO JORGE D'OESTE, MANTIDA PELA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, NAS SEGUINTES CATEGORIAS: SERVIÇO SOCIAL, FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA, ASSISTENCIA SOCIAL, TERAPIA OCUPACIONAL E PSIQUIATRIA.**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAO JORGE D OESTE , CNPJ Nº. 78.687.332/0001-83, situada na RUA FRANCISCO DEBORTOLI, 393 ***** - CEP: 85575000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: São Jorge d'Oeste/PR

CONTRATANTE: Município de São Jorge D`Oeste - Paraná.

São Jorge D` Oeste, 20/09/2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:4C3F239A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 21/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 021/2024

Em análise ao processo de inexigibilidade **de Licitação nº 021/2024**, de 20/09/2024, instaurado pela Secretaria de Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o **Sra. Leila da Rocha**, Prefeita de São Jorge D`Oeste, **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei n° 14.133/2021, art. 74, inciso I.

VALOR ESTIMADO - R$ 96.708,98 (Noventa e seis mil setecentos e oito reais e noventa e oito centavos).

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA ENTIDADE: ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PAULO FREIRE NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (APAE) DE SÃO JORGE D'OESTE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 78.687.332/0001-83, SITUADA NA RUA FRANCISCO DE BORTOLI, NÚMERO 393, CENTRO DE SÃO JORGE D'OESTE, MANTIDA PELA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO A CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO NOS TERMOS DAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DO PARACER 07/2014 E O BICAMERAL 128/2018 E AS NORMAS DA SME.**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAO JORGE D OESTE , CNPJ Nº. 78.687.332/0001-83, situada na RUA FRANCISCO DEBORTOLI, 393 ***** - CEP: 85575000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: São Jorge d'Oeste/PR

CONTRATANTE: Município de São Jorge D`Oeste - Paraná.

São Jorge D` Oeste, 20/09/2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:51526CB2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1 TERMO CONTRATO 130/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 130/2022**, parte integrante do(a) Pregão nº 153/2022
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES ESTÁGIOS CIN – CNPJ nº.** 03.233.240/0001-24
Objeto:	**Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 24 (vinte e quatro) meses.**
Prazo de vigência	**21/09/2026**
Prazo de execução	**21/09/2026**
Data assinatura	19/09/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:DC8136CA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO APROVADOS 018/2024 DO EDITAL 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO APROVADOS 018/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Senhora **LEILA DA ROCHA** – Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 011/2024.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias uteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme itens 15.1 e 15.2 do EDITAL nº 01/2023.

3º - 15.3 Não atendidos quaisquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, conforme especificados neste Edital ou na

legislação que o rege, fica impedida a posse do candidato e o exercício do cargo, havendo a então a automática eliminação do candidato do Concurso Público.

PSICÓLOGO CLASSIFICAÇÃO

RAPHAELA THAYSA DE PAULA	1º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:B3C1BBE5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4380 EXONERA TEREZINHA RASPINI

DECRETO N.º 4388/2024

Declara a vacância de cargo público da servidora que menciona, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, benefício n.º 192.958.766-7.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 56, V da Lei 060/2005 e suas posteriores alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º Declara a vacância, nos termos do art. 56, V da Lei 060/2005, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada junto a Secretaria de Planejamento, desenvolvimento e Turismo, em razão da concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, benefício n.º 192.958.766-7, ocorrida em 14 de maio de 2020, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, da servidora Sra. TEREZINHA RASPINI matrícula nº 15951, portadora do CPF n.º 767.365.809-78.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, a partir do dia 20 de setembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:A7EAC844

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO APROVADOS 019/2024 DO EDITAL 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO APROVADOS 019/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Senhora **LEILA DA ROCHA** – Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 011/2024.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias uteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme itens 15.1 e 15.2 do EDITAL nº 01/2023.

3º - 15.3 Não atendidos quaisquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, conforme especificados neste Edital ou na legislação que o rege, fica impedida a posse do candidato e o exercício do cargo, havendo a então a automática eliminação do candidato do Concurso Público.

PROFESSOR CLASSIFICAÇÃO

MONIQUE CASSIA MARQUES	49º
REGIANE FREIESLEBEN MORONA	50º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:4998B116

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO APROVADOS 020/2024 DO EDITAL 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO APROVADOS 020/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Senhora **LEILA DA ROCHA** – Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 011/2024.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias uteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme itens 15.1 e 15.2 do EDITAL nº 01/2023.

3º - 15.3 Não atendidos quaisquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, conforme especificados neste Edital ou na legislação que o rege, fica impedida a posse do candidato e o exercício do cargo, havendo a então a automática eliminação do candidato do Concurso Público.

MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF CLASSIFICAÇÃO

PAULO RICARDO HEINEN	1º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:F3C419B7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO APROVADOS 014/2024 DO EDITAL 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO APROVADOS 014/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023

A Senhora **LEILA DA ROCHA** – Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 02/2023, conforme Edital nº 02/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 021/2024.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias uteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme itens 14 e 15 do EDITAL nº 02/2023.

3º - 15.3 Não atendidos quaisquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, conforme especificados neste Edital ou na legislação que o rege, fica impedida a posse do candidato e o exercício do cargo, havendo a então a automática eliminação do candidato do Concurso Público.

MERENDEIRA		
Nome	**Classificação**	
ANDRIELI CARLA ALVES	**6º**	

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:82BFDE9C

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
DECISÃO

DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL Nº 024/2024

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO, Jônica Maria Caetano, no uso de suas atribuições legais regimentais, com base no Decreto n° 4.331/2024, bem como e com base em toda a instrução e o relatório apresentado pelos membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar. O qual traz a seguinte decisão: **"Ante o exposto, considerando que o conjunto probatório acostado aos autos restou demonstrado que não houve o descumprimento de contrato pela empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI – CNPJ/MF sob n° 25.279.552/0001-01, recomendando esta comissão pelo arquivamento. Assim a decisão é pela improcedência do presente Processo Administrativo por Descumprimento Contratual – PAD. a) Submeta-se a presente decisão à Prefeita para homologação e posteriormente, seja dada a publicidade necessária, e, seja concedido prazo para apresentação de Recurso Administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis; não havendo interposição de recurso no prazo estabelecido, determina sejam tomadas as seguintes providências: a) Considerando que há empenhos em aberto, determina seja encaminhada cópia da presente decisão ao setor competente, para que realize o estorno dos empenhos que estejam em aberto; b) Por fim, seja o procedimento arquivado."**
Diante do já exposto eu Jônica Maria Caetano, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a decisão é pela **improcedência** da denúncia, e posterior **arquivamento** nos termos do relatório da comissão do PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO SOB Nº 024/2024, e posterior arquivamento.
É A DECISÃO.
São Jorge D´Oeste/PR, 17 de setembro de 2024.

_____
Jônica Maria Caetano
Presidente da Comissão

HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL Nº 024/2024
A PREFEITA LEILA DA ROCHA, no uso de suas atribuições legais regimentais, com base no artigo 1º do Decreto 2712 de 19/05/2018 e artigo 67 e 78 da lei 8.666/1993. Bem como e com base em toda a instrução e o relatório apresentado pelos membros da comissão de "**PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO nº 024/2024**". O qual traz a seguinte decisão: **"Ante o exposto, considerando que o conjunto probatório acostado aos autos restou demonstrado que não houve o descumprimento de contrato pela empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI – CNPJ/MF sob n° 25.279.552/0001-01, recomendando esta comissão pelo arquivamento. Assim a decisão é pela improcedência do presente Processo Administrativo por Descumprimento Contratual – PAD. a) Submeta-se a presente decisão à Prefeita para homologação e posteriormente, seja dada a publicidade necessária, e, seja concedido prazo para apresentação de Recurso Administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis; não havendo interposição de recurso no prazo estabelecido, determina sejam tomadas as seguintes providências: a) Considerando que há empenhos em aberto, determina seja encaminhada cópia da presente decisão ao setor competente, para que realize o estorno dos empenhos que estejam em aberto; b) Por fim, seja o procedimento arquivado."** Assim, **HOMOLOGO A DECISÃO**.
Diante do já exposto eu Leila da Rocha**,** Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste/PR, determino sejam tomadas as providências para arquivamento, com observância às formalidades legais.
É A DECISÃO.

São Jorge D´Oeste/PR, 17 de setembro de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jonica Maria Caetano
Código Identificador:69CAB3D9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº. 04/2024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

FELIPE FORGIARINI, Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Artigo nº. 18, inciso I, letra q do Regimento Interno.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Poder Legislativo do Município de Saudade do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, para atender a despesa, dentro da seguinte dotação orçamentária:

0100 – CÂMARA MUNICIPAL
0101 – Câmara Municipal
Função: 01 – Legislativo
Sub-função: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0001 – Atividades Legislativas
Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES. – (1002)
Fonte: 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) **R$ 2.000,00 (dois mil reais).**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto no artigo anterior, é indicado como recurso, o disposto no item III parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, o proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0100 – CÂMARA MUNICIPAL
0101 – Câmara Municipal
Função: 01 – Legislativo
Sub-função: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0001 – Atividades Legislativas
Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.46.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – (999)
Fonte: 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, em 20 de setembro de 2024.

FELIPE FORGIARINI
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:40983A8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024
PROCESSO N.º 083/2024
REGIDO PELA LEI 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 08 de outubro de 2024, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em realizar coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destino final aos Resíduos Classe I e II, provenientes da oficina mecânica pertencente ao município de Saudade do Iguaçu - PR.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das **08h31min horas do dia 08 de outubro de 2024.**
RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **09:01 horas do dia 08 de outubro de 2024**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações, também através do site: www.bll.org.br e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.

Informações complementares através dos telefone (046) 92001-4556.

Saudade do Iguaçu, 20 de setembro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:15427273

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO PE 058/2024

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão ELETRÔNICO SRP nº 058/2024, de 02 de setembro de 2024, com abertura e julgamento em 17 de setembro de 2024 e verificado que não houve interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, PREFEITO, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 058/2024 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou os menores preços, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	LOTE
E. S. VAZ PAISAGISMO, CNPJ/MF sob Nº 20.543.148/0001-80	01.
TIAGO GAMBETA LTDA, CNPJ/MF sob Nº 10.264.049/0001-05	02,03,04.

É A DECISÃO.

Saudade do Iguaçu dia 20 de setembro de 2024

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:B939B584

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PE 058/2024

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO no sistema, e resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 058/2024, com abertura em 17 de setembro 2024, não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 058/2024, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

E. S. VAZ PAISAGISMO, CNPJ/MF sob Nº 20.543.148/0001-80.
TIAGO GAMBETA LTDA, CNPJ/MF sob Nº 10.264.049/0001-05.

Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu.

Saudade do Iguaçu dia 20 de setembro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:E382671F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO N° 134/2024

DECRETO Nº 134/2024, de 20 de setembro de 2024.
Declara Luto Oficial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e,
CONSIDERANDO o falecimento da sempre lembrada PROFESSORA **IRMA BARIVIEIRA**, ocorrido no dia 19 de setembro 2024;

CONSIDERANDOo consternamento geral da comunidade Saudadense e o sentimentode solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã exemplar;

CONSIDERANDOfinalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o desenvolvimento e progresso deste município:

D E C R E T A:

Art. 1° Luto Oficial por 03 (três) dias, em todo o Município de Saudade do Iguaçu, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da sempre lembrada **Professora IRMA BARIVIEIRA,** devendo a bandeira oficial do Município ser hasteada a "meio mastro", na sede da Prefeitura Municipal e nas demais repartições públicas municipais.
Art. 2º Os serviços funcionarão normalmente, sendo liberado todos os servidores para prestarem suas homenagens e condolência a família e aos colegas de trabalho.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 20 de setembro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:815AD9ED

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 220 2024

PORTARIA Nº 220/2024, de 20 de setembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **MIGUEL ANGELO CAMBRUZZI**, matrícula nº 634-3, **LICENÇA ESPECIAL** de acordo com o Art. 128 da Lei nº 376 de 06 de dezembro de 2006, por 03 (três) meses, com início em 23 de setembro de 2024 e término em 21 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 20 de setembro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:B597D22A

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 221 2024

PORTARIA Nº 221/2024, de 20 de setembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias ao servidor abaixo relacionado:

NOME DO SERVIDOR	*DIAS*	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO CONCESSIVO*
Joicimara Sutil Leporacy	**15**	03/02/2023 a 02/02/2024	23/09/2024 a 07/10/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 20 de setembro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:97987CE4

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 222 2024

PORTARIA Nº 222/2024, de 20 de setembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **LUCAS MENDES**, matrícula nº 1436-2, do Cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO,** nomeado através da Portaria nº 097/2023, de 02 de junho de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, de 20 de setembro 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:6513ADB0

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 223 2024

PORTARIA Nº 223/2024, de 20 de setembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **ANDRÉIA GIACOMINI DAMSKI**, matrícula nº 568-1, **LICENÇA ESPECIAL** de acordo com o Art. 128 da Lei nº 376 de 06 de dezembro de 2006, por 03 (três) meses, com início em 23 de setembro de 2024 e término em 21 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 20 de setembro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:1E7AB897

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 224 2024

PORTARIA Nº 224/2024, de 20 de setembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a contratação direta de **GUILHERME ROSA SEBOLD,** portador do RG nº 10.***.***-5 SESP-PR, e CPF nº ***.368.639-**, contratado para desempenhar as funções do cargo de MOTORISTA 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria n° 178/2024, de 04 de julho de 2024.
.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 20 de setembro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:C611371F

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 225 2024

PORTARIA Nº 225/2024, de 20 de setembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica art. 59, II, "f":

R E S O L V E:

Art. 1°. Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do servidor matrícula nº1153-3, tendo em vista possível ofensa às disposições contidas no inciso V do artigo 181 da Lei 376/2006.

Art. 2° Ficam designados os servidores **FLAVIO ROBERTO JANECZKO**, matrícula n° 683-1, **SUZAMARA HANCKE,** matrícula n°884-2**,** matrícula n°1022-7**, GRAZIELA ALBORGHETI** matrícula n°731-5, para sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão Processante.

Art. 3°. Os trabalhos desta Comissão deverão estar concluídos dentro do prazo de 60 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria.

Art. 4º. O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU–PR, 20 de setembro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:7D3E9C1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2024

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2024

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2024, que tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES E DA REDE INFORMATIZADA DA PREFEITURA, CONFORME CONSTA NO ANEXO I DO EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 71.396,04 (SETENTA E UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS)".** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá no dia 07 de outubro de 2024 às 09h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço **licitacao@abatia.pr.gov.br**, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 19 de setembro de 2024**.**

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

RICARDO JOSÉ DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:A2ED8397

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 40/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 40/2024
Processo Adm: Nº 394/2024

Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMA, MELHORIAS E RECUPERAÇÃO DA COBERTURA DA RODOVIÁRIA QUE RESULTARAM DESERTOS NA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2024.
Empresas vencedoras valor total: R$ 8.086,90(oito mil e oitenta e seis reais e noventa centavos):ORIVALDO JOSÉ JOFRE EPP(00405173000190) com os lotes: 1, 2, 3, 4 no valor total de R$ 8.086,90 (oito mil e oitenta e seis reais e noventa centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), sexta-feira, 20 de setembro de 2024

NELSON GARCIA JUNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:E4E21B55

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

EXTRATO DE AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Chamada Pública para "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL", os quais serão destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até as 9:00 horas do dia 22/10/2024, no edifício da Prefeitura

Municipal de Abatiá – Paraná, situado à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135. A abertura dos envelopes "1" e "2" ocorrerá no dia 22/10/2024, as 9:00 horas no edifício da Prefeitura Municipal de Abatia – Paraná, situado à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, Abatiá – Paraná. A íntegra da chamada pública e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Abatiá, no endereço acima mencionado, em horário de expediente das 8:00 horas às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas e pelo telefone (43) 3556.1222 ou pelo site do Município **www.abatia.pr.gov.br**.

Edifício da Prefeitura do Município de Abatiá-PR, em 20 de setembro de 2024.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:C5CF5566

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 220/2024

Portaria Nº 220, de 20 Setembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - NOMEAR, a partir de **23/09/2024,** os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, regido pelo **Edital Nº 001/2023 de 19/12/2023,** homologado pelo **Edital nº 18.01/2023** em **30/04/2024,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em **03/05/2024, Edição nº 3015,** para o os Cargos de Provimento Efetivo do Quadro Pessoal do Município, como segue:

CARGO – PROFESSOR

CLASSIF.	Candidato	CPF	Nascimento	Modalidade
47º	JAQUELINE DE SOUZA MARTINS	063.293.929-00	12/12/1986	Ampla Concorrência
48º	MAYUMI FUJI	078.949.098-66	10/04/1965	Ampla Concorrência
49º	GIANE LUZIA VIEIRA BENITE	028.285.149-60	13/12/1978	Ampla Concorrência
50º	**INGRID EDUARDA FRANCISCO BUENO (Assumiu 5º Vaga Afro)**	**100.202.569-90**	**16/05/1998**	**Afrodescendente**
51º	KARLA DE FÁTIMA RIBEIRO	069.831.829-36	15/12/1989	Ampla Concorrência
52º	RENATA CHRISTINA DIAS	092.832.829-57	22/04/1994	Ampla Concorrência

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Setembro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:BC6D728B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 221/2024

Portaria Nº 221, de 20 de Setembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor, **ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo Efetivo de **CONTADOR,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2021/2022**, convertendo 1/3 (um terço) da mesma em pecúnia, a partir de **16/10/2024,** com retorno em **05/11/2024.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 20 de Setembro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:2075EAF3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 222/2024

Portaria Nº 222, de 20 de Setembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a servidora **ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **OFICIAL DE PLANEJAMENTO** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2019/2020**, convertendo 1/3 (um terço) da mesma em pecúnia a partir de **30/09/2024,** com retorno em **20/10/2024.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 20 de Setembro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:CA848944

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 223/2024

Portaria Nº 223, de 20 de Setembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora, **EDINILZA MARGARETH FERNANDES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR,** deste Município, **45 (quarenta e cinco)** dias restantes de Licença Prêmio, adiadas pela Portaria **nº 294/2023**, a partir de **23/09/2024**, com retorno em **07/11/2024.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 20 de Setembro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:DA010A9C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 224/2024

Portaria Nº 224, de 20 de Setembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora, **APARECIDA DE LOURDES DOS REIS,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR,** deste Município, **45 (quarenta e cinco)** dias restantes de Licença Prêmio, adiadas pela Portaria **nº 293/2023**, a partir de **23/09/2024**, com retorno em **07/11/2024.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 20 de Setembro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:1C0D1B2D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 225/2024

Portaria Nº 225, de 20 de Setembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora, **TATIANNE ROBERTA SIMÕES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR,** deste Município, **45 (quarenta e cinco)** dias restantes de Licença Prêmio, adiadas pela Portaria **nº 60/2022**, a partir de **23/09/2024**, com retorno em **07/11/2024.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 20 de Setembro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:B03D915F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 226/2024

Portaria Nº 226, de 20 de Setembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora, **LUCIANA NUNES DA ROCHA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR,** deste Município, **45 (quarenta e cinco)** dias restantes de Licença Prêmio, adiadas pela Portaria **nº 106/2024**, a partir de **23/09/2024**, com retorno em **07/11/2024.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 20 de Setembro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:ACB407EE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 227/2024

Portaria Nº 227, de 20 de Setembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor **MARCOS ANTONIO MUNIZ DE CARVALHO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **DIGITADOR,** a Licença Prêmio por assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº 12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatiá – PR), a partir de **20/09/2024,** com retorno em **19/12/2024.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Setembro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:8349B773

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 228/2024

Portaria Nº 228, de 20 de Setembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **ZÉLIA DE JESUS FERNANDES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** a Licença Prêmio por assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº 12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatiá – PR), a partir de **01/10/2024,** com retorno em **30/12/2024.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Setembro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:3CA98E1D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 229/2024

Portaria Nº 229, de 20 de Setembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor, **VALDOMIRO GIOLO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**

GERAIS deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021**, a partir de **01/10/2024,** com retorno em **31/10/2024.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 20 de Setembro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:DC39615D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 230/2024

Portaria Nº 230, de 20 de Setembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a servidora **PRISCILA CRESPO LOURENÇO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **FARMACÊUTICA,** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2022/2023**, convertendo 1/3 (um terço) da mesma em pecúnia a partir de **02/10/2024,** com retorno em **22/10/2024.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Setembro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:15C1D41E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 231/2024

Portaria Nº 231, de 20 de Setembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor **AILTON MARIN DE SOUZA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA,** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2019/2020**, convertendo 1/3 (um terço) da mesma em pecúnia a partir de **14/10/2024,** com retorno em **03/11/2024.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 20 de Setembro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:DD093D56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 272/2024 AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2024

RESOLUÇÃO Nº 272/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2024
TIPO: Menor Preço Por Lote
ABERTURA DIA: 03 / Outubro / 2024. **HORA**: 10hs.
OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, Suprimentos de Informática e Periféricos, para uso das Secretarias Municipais.

Adrianópolis, 20 de Setembro de 2024.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:46024A7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO COMSEA

RESOLUÇÃO COMSEA Nº 01/2024 de 19 de setembro de 2024.

Dispõe sobre a Eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável COMSEA de Agudos do Sul - Paraná.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Agudos do Sul/Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1234, de 17/09/2024, pelo Decreto Municipal nº 170/2024, de 17 de setembro de 2024, e nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária do COMSEA de 19 de setembro de 2024, resolveu:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Agudos do Sul /Pr COMSEA os seguintes conselheiros;

Presidente: Larissa Mara Marquette Martins
Vice-Presidente: Charles Santana Domingos
1ª Secretário: Everson Luan Adolphatto
2ª Secretária: Andreia de Lima Vieira

Art.2° - - Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias do COMSEA de Agudos do Sul/Pr para o ano de 2024, que ocorrerão na sala dos Conselhos, com início previsto para as 9 horas mês de outubro, novembro 2024;

MÊS	DIA	MÊS	DIA
Outubro	15 (terça-feira)	Novembro	19 (terça-feira)

Art. 3 º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Agudos do Sul, 19 de setembro de 2024

LARISSA MARA MARQUETTE MARTINS
Presidente do COMSEA

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:4E68A607

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO COMSEA

RESOLUÇÃO COMSEA Nº 02/2024 de 19 de setembro de 2024.

Dispõe sobre a Aprovação a Adesão do SISAN Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Agudos do Sul - Paraná.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Agudos do Sul/Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1234, de 17/09/2024, pelo Decreto Municipal nº 168/2024, de 17 de setembro de 2024, e nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária do COMSEA de 19 de setembro de 2024, resolveu:

Art. 1º - Aprovado a Adesão do SISAN Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Agudos do Sul – Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Agudos do Sul, 19 de setembro de 2024.

LARISSA MARA MARQUETTE MARTINS
Presidente do COMSEA

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:226D0395

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 172/2024

Procedimento Licitatório: Dispensa Nº 070/2024
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA AGROHUSQ PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA.
Objeto:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTO PARA EQUINOS DESTINADOS AO TRATAMENTO DE EQUOTERAPIA".
Prazo de Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 37.782,00 (trinta e sete mil e setecentos e oitenta e dois reais).
Data de Assinatura: 19.09.2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
12.361.0018.6.015	Manutenção do Salário Educação
3.3.90.30.00 – 1107	Material de Consumo **366**

Almirante Tamandaré, 20 de setembro de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:B88E7F6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024 COMUNICADO 04

Senhor Licitante

Com objetivo de dar continuidade neste certame fica desde já agendado para o dia **24/09/2024**, as **09h:00min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré no endereço Av. Emílio Johnson, nº 360 - Centro, Almirante Tamandaré/PR - CEP: 83501-000, sessão pública para abertura do envelope 3 **"PROJETOS E PROPOSTA FINANCEIRA"** desta licitação.

Almirante Tamandaré, em 20 de setembro de 2024

LEANDRO LEONEL DOS SANTOS DUBBA
Presidente

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:0CEF7DF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024 COMUNICADO 04

Senhor Licitante

Com objetivo de dar continuidade neste certame fica desde já agendado para o dia **24/09/2024**, as **10h:00min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré no endereço Av. Emílio Johnson, nº 360 - Centro, Almirante Tamandaré/PR - CEP: 83501-000, sessão pública para abertura do envelope 3 **"PROJETOS E PROPOSTA FINANCEIRA"** desta licitação.

Almirante Tamandaré, em 20 de setembro de 2024

LEANDRO LEONEL DOS SANTOS DUBBA
Presidente

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:44464048

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"

Fim do Acolhimento Propostas: 11/10/2024 às 08h59min.

Início da Sessão Pública: 11/10/2024 às 09h00min.

Objeto: **"**AQUISIÇÃO DE BALANÇAS E EQUIPAMENTOS ANTROPOMÉTRICOS", para atender a demanda dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais**".**

Valor Máximo: **R$ 157.159,15 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL, CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico **Local de Abertura:** Por meio do endereço eletrônico https://bnc.org.br na plataforma do Banco Nacional de Preço – BNC.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Banco Nacional de Preços - BNC https://bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência:https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8600.

Almirante Tamandaré, 20 de setembro de 2024.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:C515A2AE

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº223/2022.

Número Do Processo: 0018.000013677/2024.
OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de medicamentos para atender as demandas das unidades básicas de saúde e pronto atendimento 24 horas.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.
As partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de execução e vigência, por mais 12 (doze) meses, **iniciando-se em 30.09.2024 e finalizando-se em 29.09.2025.**

Data da Assinatura: 03/09/2024.
Almirante Tamandaré, 20 de setembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:AE52F5B0

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº227/2022.

Número Do Processo: 0018.000013662/2024
OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de medicamentos para atender as demandas das unidades básicas de saúde e pronto atendimento 24 horas.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.
As partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de execução e vigência, por mais 12 (doze) meses, **iniciando-se em 30.09.2024 e finalizando-se em 29.09.2025.**

Data da Assinatura: 02/09/2024.
Almirante Tamandaré, 17 de setembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:CB118197

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 057/2024– PSS/SMRH

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 057/2024– PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, em conformidade com o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 18 da Lei Municipal nº 019/2011, na Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, Artigo 3º, na autorização exarada no Parecer SMAJ nº 005/2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1. CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **AGENTE DE NIVEL SUPERIOR - PSICÓLOGO** a comparecer no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO em conformidade com o item 13.4 do Edital 035/2024– PSS/SMRH.

2.O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 035/2024 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

3.Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 035/2024 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

4.O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 035/2024 – PSS/SMRH**.**

Almirante Tamandaré, 20 de setembro de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 27 DE SETEMBRO DE 2024
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: AGENTE DE NIVEL SUPERIOR – PSICÓLOGO 40H
CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	NOTA - TITULOS	NASCIMENTO
4	IZABEL CRISTINA DE PAIVA LINARES	5.***.***-1	74	14/05/1974
5	BARBARA DOS SANTOS DE BIAGE	10.***.***-7	74	22/05/1989
6	LORENLAY CARNEIRO DE PAULA	5.***.***-4	72	22/02/1975
7	EUZA APARECIDA DA SILVA MOREIRA	4.***.***/MG	70	17/05/1968

CLASSIFICAÇÃO PCD

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	NOTA - TITULOS	NASCIMENTO
1	DALETE AQUINO PEREIRA SANTOS	2. ***.***-0	54	31/10/1965

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:DB49B028

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 058/2024– PSS/SMRH

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 058/2024– PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, em conformidade com o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 18 da Lei Municipal nº 019/2011, na Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, Artigo 3º, na autorização exarada no Parecer SMAJ nº 005/2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1. CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **AGENTE DE NIVEL SUPERIOR - PSICÓLOGO** a comparecer no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO em conformidade com o item 13.4 do Edital 035/2024– PSS/SMRH.

2.O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 035/2024 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

3.Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 035/2024 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

4.O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 035/2024 – PSS/SMRH**.**

Almirante Tamandaré, 20 de setembro de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 30 DE SETEMBRO DE 2024
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: AGENTE DE NIVEL SUPERIOR – PSICÓLOGO 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	NOTA - TITULOS	NASCIMENTO
8	ROSILENE MONTEIRO DA SILVA	7.***.***-4	70	11/01/1981

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 035/2024 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público;
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 01 (Uma) fotos ¾ recentes;

ANEXO III

CARGO:_____
DADOS PESSOAIS:
Nome: _____
RG: _____Emissão: / / _____UF:_____
CPF:_____ PIS/PASEP:_____ Cart. De Trabalho: UF: Série:
Titulo Eleitoral: Zona: Seção:
Sexo: Masculino ( ) Feminino ( ) Estado civil _____Nasc. _____
Endereço Residencial:_____
_____nº:_____Bairro: _____
CEP: _____Cidade: _____ Estado: _____
Telefones: residencial: (____) _____ celular: (____) _____
E-mail: _____

QUANT. DOC.	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
	Exame admissional
	cópia e original da **Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento**;
	prova de **quitação com a Justiça Eleitoral** - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
	prova de **quitação como serviço militar** para o candidato do sexo masculino;
	cópia e original do **documento de Identificação** com foto;
	cópia e original do **Cartão do CPF**;
	cópia e original do **Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade** exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
	Cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente
	cópia e original da Certidão de Nascimento de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
	cópia e original do CPF de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
( ) SIM ( ) NÃO	**Autorizo a inclusão do menor acima mencionado como dependente do Imposto de Renda.**
	certidão Negativa **Criminal** expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
	cópia e original do **comprovante de residência**;
	Cópia da carteira de trabalho **(identificação e número do PIS/PASEP);**
	Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público.
	Cópia e original do Cartão Único de Saúde
	Comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021
	02 (Duas) fotos ¾ recentes;
	Conta no Banco Itaú

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:5277277D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 076/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em metalúrgica para aquisição e instalação de coberturas, portões e calhas para as escolas da rede municipal, sendo elas: Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling (EMAK) e Centro Municipal de Educação Infantil Aparecida Solange dos Santos Góis (CMEI).
VALOR: O valor de R$ **40.000,00** (quarenta mil) reais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato administrativo.
PAGAMENTO: O pagamento decorrente a prestação de serviço, o objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até **30 (trinta) dias,** após o serviço prestado, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
CONTRATADO: Imprimax Construtora LTDA, inscrita no CNPJ n°23.694.923/0001-96, com sede na Rua dos Sabias n°120, Bairro Parque Industrial, no município de Goioerê, Cep: 87.360-000, neste ato representada pelo Sr. ***Anderson Luis Gorri,*** portador da cédula RG n°7.771.562-2, inscrita no CPF n°039.817.509-85, residente e domiciliada na Rua dos Lírios, n°372, Bairro: JD Bela Vista, do município de Goioerê Cep: 87.360-000.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.004.12.361.0009.2025 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.002.12.365.0012.2034 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICOS.

JUSTIFICATIVA:
A presente contratação se justifica tendo em vista a necessidade da aquisição de coberturas, portões e calhas para as escolas da rede municipal, sendo elas: Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling (EMAK) e Centro Municipal de Educação Infantil Aparecida Solange dos Santos Góis (CMEI). Já que se trata de algo indispensável para a rotina, programação e do bem estar dos alunos através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Neste sentido, o objetivo da aquisição é contratar empresa capacitada e que atenda as exigências da secretaria requisitante, prezando assim pela qualidade e satisfação dos usuários e da comunidade em geral.

Altamira do Paraná 19 de setembro de 2024.

ADRIANA PEREIRA BARBOSA
Dep. De Licitação

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:39EEEB58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº076/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº076/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em metalúrgica para aquisição e instalação de coberturas, portões e calhas para as escolas da rede municipal, sendo elas: Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling (EMAK) e Centro Municipal de Educação Infantil Aparecida Solange dos Santos Góis (CMEI).
Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação da supramencionada, tendo como contratada a empresa**, Imprimax Construtora LTDA,** inscrita no CNPJ n°23.694.923/0001-96, para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná 19 de setembro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:3ACD3E3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 076/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n° 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG nº 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **: Imprimax Construtora LTDA,** inscrita no CNPJ n°23.694.923/0001-96, com sede na Rua dos Sabias n°120, Bairro Parque Industrial, no município de Goioerê, Cep: 87.360-000, neste ato representada pelo Sr. ***Anderson Luis Gorri,*** portador da cédula RG n°7.771.562-2, inscrita no CPF n°039.817.509-85, residente e domiciliada na Rua dos Lírios, n°372, Bairro: JD Bela Vista, do município de Goioerê Cep: 87.360-000, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação** n° 076/2024, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n° 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em metalúrgica para aquisição e instalação de coberturas, portões e calhas para as escolas da rede municipal, sendo elas: Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling (EMAK) e Centro Municipal de Educação Infantil Aparecida Solange dos Santos Góis (CMEI).
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A **Contratada** compromete-se a fazer a execução de entrega do objeto de acordo com a solicitação da Secretaria de Assistência Social de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela **Contratante.**
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ **40.000,00 (quarenta mil)** reais.
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia após assinatura do contrato, com vigência de 90 (noventa) dias.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.004.12.361.0009.2025 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.002.12.365.0012.2034 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICOS.
Altamira do Paraná, 19 de setembro de 2024.

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:EA17C9B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 079/2024 PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, através da Pregoeira Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, com a devida autorização do senhor José Etevaldo de Oliveira, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, vem por meio deste, comunicar a realização do PREGÃO ELETRÔNICO nos moldes com as Leis Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19 e pelas normas da www.bll.org.br e pelas condições previstas no Edital torna publica a realização da licitação, no dia **04 de Outubro de 2024, às 08:30 horas**, na modalidade Pregão Eletrônico.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Medicamentos, para atender as eventuais demandas da Unidade Básica de Saúde (UBS) e do Hospital Municipal Jadelmo Gomes Duarte de Altamira do Paraná.
DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: os documentos devem ser anexados na plataforma www.bll.org.br, entre os dias 24 de setembro de 2024 até o dia 04 de outubro de 2024, às 08:00 horas.
DATA DE ABERTURA DO CERTAME: 04 de outubro de 2024, às 08:30 horas
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br
ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR. – FONE: (44) 3755-1142.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: A presente Licitação será realizada com critério de julgamento menor preço por Item.

INFORMAÇÕES: Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Edital e anexos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR, no site http://altamiradoparana.pr.gov.br/ ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br.

Altamira do Paraná, 20 de setembro de 2024.

ADRIANA PEREIRA BARBOSA
Pregoeira

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:390E0BDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APOSTILAMENTO (READEQUAÇÃO DE CRONOGRAMA DA OBRA)

001º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 068/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTAMIR DO PARANÁ E FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTAMIR DO PARANÁ – PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.069.143/0001-47, neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo(a) Sr(a). Prefeito(a) **Jose Etevaldo de Oliveira**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 6.831.808-4 e inscrito no CPF/MF nº 820.855.369-72 residente e domiciliado(a) neste Município e;
CONTRATADA: FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI, CNPJ 25.362.809/0001-94, localizada na Rua Neo Alves Martins, n° 1889, em Maringá/PR, representada por **Danilo Antomioli Chichetti**, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 10.066.859-9, inscrito(a) no CPF sob nº 081.298.059-01, residente na Rua Neo Alves Martins, n° 1886, em Maringá/PR, denominada CONTRATADA.
CLÁUSULA PRIMEIRA –
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a readequação do cronograma de execução da obra, sem alteração de valor e prazo.
CLÁUSULA SEGUNDA –
Faz parte integrante do presente termo, e substitui o anteriormente vigente, a adequação do cronograma de execução, apresentado pela contratada e devidamente aprovado pelo contratante, por ocasião da presente repactuação, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento.
CLÁUSULA TERCEIRA –
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com as deste apostilamento.

Altamira do Paraná – PR, 18 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
Contratante

FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI
Contratada

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:FB0D010D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
EDITAL N. 35/2024 - SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 35 /2024

Objeto: Audiência Pública para apresentação do Relatório das Ações da Saúde Pública do 2º QUADRIMESTRE de 2024 do Município de AMAPORÃ, Paraná.

O Poder Executivo do Município de Amaporã, com fundamento do Art. 12, da Lei Federal nº 8.689/93, de 27 de Julho de 1993, e a Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, torna público que fará realizar no dia **26 de Setembro de 2024**, com início às **15:00** horas, no recinto da Câmara Municipal de Amaporã, a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, estendida a toda população, com fim específico de apresentar os relatórios de avaliação das ações voltadas para a Saúde Pública Municipal, referente as execuções do **2º Quadrimestre do ano de 2024.**

Amaporã, em 20 de Setembro de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:27ED86FD

CONTABILIDADE MUNICIPAL
CONVITE AUDIÊNCIA DAS METAS FISCAIS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE

Convite

O Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Senhores Vereadores e equipe financeira, têm a honra de Convidar Vossa Senhoria e Família, para a Audiência Pública da apresentação do Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do **2º Quadrimestre de 2024**, que será realizada no recinto da Câmara Municipal de Amaporã, dia **26 de setembro (Quinta-Feira) às 15:30 horas.**
O objetivo especial é revelar o desempenho econômico-financeiro do Município, com base na realização das receitas e despesas, apresentação dos limites de gastos constitucionalmente exigidos, variação do patrimônio e do estoque da dívida pública.

Sem mais para o momento, contamos com sua indispensável presença, agradecendo desde já.

Amaporã, em 20 de setembro de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:04C3D31D

CONTABILIDADE MUNICIPAL
EDITAL N. 34/2024 - METAS FISCAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 34/2024

Objeto: Audiência Pública para apresentação do Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 2º QUADRIMESTRE de 2024 do Município de AMAPORÃ, Paraná.

O Poder Executivo e Legislativo, através da Comissão de Finanças e Fiscalização, do Município de Amaporã, Paraná, com fundamento no § 4º, do art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que fará realizar no dia **26 de setembro de 2024 (Quinta -Feira)**, com início às **15:30 horas**, no recinto da Câmara Municipal de Amaporã, a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, estendida a toda população, com fim específico de apresentar os relatórios de avaliação do cumprimento das Metas e Gestão Fiscal, referentes ao período de maio a agosto – **2º Quadrimestre de 2024.**

O objetivo especial é revelar o desempenho econômico-financeiro do Município de Amaporã, com base na realização das receitas e despesas, apresentação dos limites de gastos constitucionalmente exigidos, variação do patrimônio e do estoque da dívida pública, e outros indicadores da gestão relacionada à Administração Pública local.

Amaporã, 20 de setembro de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA
Presidente Câmara Municipal

VALDECIR BARRETO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Finanças e Fiscalização

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:958CB3AD

CONTABILIDADE MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 36/2024 - LOA 2025

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 36/2024

O Senhor MAURO LEMOS, na qualidade de Prefeito Municipal de Amaporã - PR, tem a honra de CONVIDAR **toda** população para Audiência Pública que se realizará no dia 26 de setembro de 2024 às 16:10 horas no Prédio da Câmara Municipal de Amaporã, para apresentação da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025.

Contamos com vossas presenças.

Amaporã, 20 de setembro de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:A2C73FB6

CONTABILIDADE MUNICIPAL
CONVITE - LOA 2025

CONVITE

O Senhor MAURO LEMOS, na qualidade de Prefeito Municipal de Amaporã - PR, tem a honra de CONVIDAR **toda** população para Audiência Pública que se realizará no dia 26 de setembro de 2024 às 16:10 horas no Prédio da Câmara Municipal de Amaporã, para apresentação da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025.

Contamos com vossas presenças.

Amaporã, 20 de setembro de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:A1DBB225

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 241/2024

PORTARIA Nº 241/2024

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 81 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1º – Concede 14 (quatorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Sra. **STEFANY SANTOS DE BRITO**, lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no cargo de **COZINHEIRA,** a partir de **03/09/2024**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos três (03) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:45D97105

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 242/2024

PORTARIA Nº 242/2024

SÚMULA: Concede a Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1º – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao Sr. **EWERTTON DE JESUS FRAZATTO,** lotado no Departamento de Saúde – NIS II no cargo de **MÉDICO,** relativas ao período de 24/05/2022 a 24/05/2023, a partir de **02/09/2024.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dois (02) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:9648A022

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 243/2024

PORTARIA Nº 243/2024

SÚMULA: Concede férias regulamentares a Servidora Emprego Público e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Art. 134, 135 e 136 da CLT- Consolidação da Lei de Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Servidora Emprego Público Sra. **MARCIA REGINA SILVA RIBEIRO,** lotada no Departamento de Saúde – NIS II no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, relativas ao período de 24/06/2021 a 24/06/2022, a partir de **02/09/2024.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dois (02) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:1D758A40

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 244/2024

PORTARIA Nº 244/2024

SÚMULA: Concede a Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao Sr. **VALDECI APARECIDO DE SOUZA,** lotado no Departamento de Saúde – Hospital Municipal, no cargo de **MOTORISTA**; relativas ao período de 01/03/2019 a 01/03/2020, a partir de **02/09/2024.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dois (02) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:E8AA5B88

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 245/2024

PORTARIA No 245/2024

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 81 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 14 (quatorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Público Sr. **DIRCEU MARQUES DA SILVA**, lotado no Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, no cargo de **VIGIA** a partir de **15/09/2024**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos quinze (15) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:C5C0C296

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 246/2024

PORTARIA No 246/2024

SÚMULA: Concede férias regulamentares a Servidora Emprego Público e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Art. 134, 135 e 136 da CLT- Consolidação da Lei de Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1o - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Servidora Emprego Público Sra. **FRANCISCA ELIANE VIEIRA GOMES,** lotada no Departamento de Saúde – NIS II no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, relativas ao período de 20/10/2021 a 20/10/2022, a partir de **16/09/2024.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezesseis (16) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:1F659DA0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 247/2024

PORTARIA No 247/2024

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 81 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Sra. **VANIA MARIA PINHEIRO NOGUEIRA**, lotada no Departamento de Saúde, no cargo de **RECEPCIONISTA** a partir de **16/09/2024**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezesseis (16) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:ED1DB08B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 248/2024

PORTARIA No 248/2024

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 104 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Fica concedida a Servidora Pública Sra. **THAIS FERNANDA BUSATO AMADEU** lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao período de 19/06/2016 a 19/06/2021, a partir de **16/09/2024.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezesseis (16) dia do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:389F4549

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 249/2024

PORTARIA No 249/2024

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 81 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 14 (quatorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Sra. **LEILA RIBEIRO**, lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no cargo em comissão de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES,** a partir de **16/09/2024**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezesseis (16) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:3017FAB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 118/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 035/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.318/2024

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 2.192/2023, Decreto Municipal nº. 2.318/2024 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor HABILITADO com a PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços de arbitragem para eventos esportivos diversos do município de Anahy-PR, conforme especificações do presente termo de referência.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na Dispensa Eletrônica de Licitação N° 035/2024, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	SANTANA & ESCHER LTDA CNPJ: 30.985.425/0001-68	54.998,70 (cinquenta e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais e setenta centavos)
VALOR TOTAL R$		**54.998,70 (cinquenta e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais e setenta centavos)**

Anahy-PR, 20 de setembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:1053A87F

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 125/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 037/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.318/2024

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 2.192/2023, Decreto Municipal nº. 2.318/2024 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor HABILITADO com a PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços de locação de equipamentos sonoros para eventos pequenos e médios para diversos departamentos do município de Anahy-PR, conforme especificações do presente termo de referência.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na Dispensa Eletrônica de Licitação N° 037/2024, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	ROSIVALDO APARECIDO CAMPOS SOUSA 08325743921 CNPJ:45.341.497/0001-40	R$ 58.180,00 (cinquenta e oito mil cento e oitenta reais)
VALOR TOTAL R$		R$ 58.180,00 (cinquenta e oito mil cento e oitenta reais)

Anahy-PR, 20 de setembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:712E6235

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 2.328/2024

Nomeia novos membros que passarão a compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, referente ao Triênio Dezembro/2021 a Dezembro/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as disposições contidas no artigo 15 da Lei Nº 655/2015 de 26 de maio de 2015, e,

Considerando a Nota Técnica Conjunta Nº 01/2020 do Ministério Público do Estado do Paraná por meio do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da criança, do Adolescente e da Educação - CAOPCAE e do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná – CEDCA-PR;

Considerando a necessidade de alteração de alguns membros na composição do mesmo;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros que passarão a compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Anahy, Estado do Paraná, de acordo com o disposto no Artigo 7º, parágrafo 2º, incisos I e II da Lei Municipal nº 655/2015 de 26 de maio de 2015, ficando assim distribuídos:

I - Representantes do Poder Público:

Departamento Municipal de Ação Social:

Titular: Amanda Eduardo Martins - CRAS
Suplente: Danielle Cristina Fernandes Alves - CREAS

Departamento Municipal de Educação, e/ou Esporte e/ou Cultura:

Titular: Simone Schinato de Souza - Educação
Suplente: Irene Moraes Fabres - Educação

Departamento Municipal de Saúde:

Titular: Franciele de Almeida Hansen - Saúde
Suplente: Lucilene Alves do Nascimento - Saúde

Departamento Municipal de Administração e/ou Finanças e/ou Planejamento:

Titular: Vanessa de Freitas Jacomel - Administração
Suplente: Claudinei da Silva Correia - Administração

II - Representantes das Entidades de Atendimento e/ou Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Entidades não Governamentais de Atendimento a criança e ao adolescente:

Titular: Adeuza Nazareth de Lima Ferreira - CRESCER
Suplente: Simone de Gusmão Gusson - CRESCER

Titular: Edevaldo dos Santos - APAE
Suplente: Luciene Aparecida Nunes Estevão - APAE

Associações de Pais, professores e Servidores vinculadas a Rede Municipal ou Estadual de Educação:

Titular: Elayne Jandrey Bezerra - Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual José Bonifácio.
Suplente: Amanda Fernandes da Costa - Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Vinicius de Moraes.

Organizações não Governamentais de defesa e garantia de direitos e de apoio as Entidades de atendimento da criança e adolescente:

Titular: Elena Kaoru Furukawa - Pastoral da Criança
Suplente: Maria Rosa Maia - Pastoral da Criança

Art. 2º - De acordo com o parágrafo 4º do artigo 7º, da Lei nº 655/5015 de 26 de maio de 2015, serão participantes efetivos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, 02 (dois) representantes de adolescentes acima de 16 anos, ou seja, Lara Camargo e Lorena Maria Gomes Camargo.

Art. 3º - O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será de 03 (três) anos, contados de 03/12/2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em consequência, o Decreto nº 2.138/2023 de 14/02/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês de setembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:4A119D4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
PORTARIA Nº 215 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá – FUNPESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.194 de 05 de Maio de 2011,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias ao Servidor Público Municipal **CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO**, Agente Administrativo, referente aos 15 dias iniciais do período aquisitivo de 12/11/2020 a 11/11/2021, com período de gozo de 07/10/2024 a 21/10/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá/PR, 20 de setembro de 2024.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Diretor- Presidente

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:FA021A46

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.541 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Portaria 18.512 de 10 de setembro de 2024, a qual concedeu 15 dias de férias remanescentes, a partir do dia 10 de setembro de 2024, a Servidora Pública Municipal **LISANDRA CRISTINA DA SILVA**,

R E S O L V E:

Art. 1º. Interromper**,** a partir do dia 20 de setembro de 2024**,** o período das férias da Servidora Pública Municipal**, LISANDRA CRISTINA DA SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS.**

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:438C1B4A

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PRESCRIÇÃO - DCT Nº. 009/2024

Andirá, 18 de setembro de 2024.

Ref.: Processo nº 1710/2024 e 3709/2024, no qual o contribuinte, sr. José Odair Bonacin, CPF nº ***.743.899-**, requer a "*Prescrição dos débitos tributários referentes ao exercício de 2009*", cadastro nº 9 – 5502.

O contribuinte supracitado requereu o instituto da prescrição tributária, o qual ocorre quando não há propositura de ação de execução fiscal pela fazenda pública dentro do prazo estabelecido pelo Código Tributário Nacional – CTN.
O prazo para que se promova a ação de execução fiscal é de cinco anos, contados da data da constituição definitiva do crédito tributário. E, por constituição definitiva do crédito tributário, considera-se o momento em que a constituição do lançamento não puder mais ser discutida na via administrativa.

Quanto objeto desta análise, foi identificado que no cadastro do contribuinte em referência constam créditos tributários vencidos e não pagos relativos à dívida 53 – Impugnações e Glosas, cuja observações do débito consta: "*(REFERENTE A PARCELA 1) - INSCRICAO DA SIT ANT 00 DT 31122009 USUARIO ELITE*", do exercício de 2009, conforme relatório de Débitos x Contribuinte que consta anexo e exposto a seguir.

Figura I – Relatório Débito x Contribuinte

De forma imprescindível, o contribuinte apresentou a via original da Certidão emitida pelo Distribuidor Judicial (anexo), com data de 22/04/24, a qual atesta que NADA CONSTAR quanto a execuções em andamento para o contribuinte em questão.

Diante do exposto, este Fisco Municipal vê, no presente caso, defeso o direito Municipal de ingressar na esfera judicial no propósito de ter esses créditos tributários adimplidos, fundamentado no instituto da prescrição, e, dessa forma DEFERE o pleito do contribuinte e, seguidamente, providencia a baixa dos créditos prescritos.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

GLEISON ESNEDER MANICARDI
Auditor Fiscal das Receitas Municipais

Prefeitura Municipal de Andirá

Art. 156. Extinguem o crédito tributário:
V - a prescrição e a decadência;

Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

STJ 622 - A notificação do auto de infração faz cessar a contagem da decadência para a constituição do crédito tributário; exaurida a instância administrativa com o decurso do prazo para a impugnação ou com a notificação de seu julgamento definitivo e esgotado o prazo concedido pela Administração para o pagamento voluntário, inicia-se o prazo prescricional para a cobrança judicial.

II - É pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça segundo o qual a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva, que, nos casos de lançamento de ofício, ocorre quando já não caiba recurso administrativo ou quando se haja esgotado o prazo para sua interposição. (...) V – Agravo Interno improvido. (STJ - AgInt no REsp nº 1.558.016/PR. DJe 12/08/16)

Lei nº 2.916/17, São atribuições do cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal:
I - em caráter exclusivo, relativamente aos impostos de competência do Município, às taxas e às contribuições administradas pela Secretaria Municipal de Finanças;
g) analisar, elaborar e proferir decisões, em processos administrativo-fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, a quaisquer formas de suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários previstos na Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, à restituição, ao ressarcimento e à redução de tributos e contribuições bem como participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária;

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:6CF4116A

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PRESCRIÇÃO - DCT Nº. 011/2024

Andirá, 18 de setembro de 2024.

Ref.: Processo nº 2205/2023, no qual o requerente, sr. Tiago Michelato Colaço, CPF nº ***.450.649-**, solicita em nome da Tiago Michelato Colaço – ME, cadastro nº 2 – 31926, a "*Prescrição dos débitos tributários referentes ao período de 2009 a 2010*".

O contribuinte supracitado requereu o instituto da prescrição tributária, o qual ocorre quando não há propositura de ação de execução fiscal pela fazenda pública dentro do prazo estabelecido pelo Código Tributário Nacional – CTN.

O prazo para que se promova a ação de execução fiscal é de cinco anos, contados da data da constituição definitiva do crédito tributário. E, por constituição definitiva do crédito tributário, considera-se o momento em que a constituição do lançamento não puder mais ser discutida na via administrativa.

Quanto objeto desta análise, foi identificado que no cadastro do contribuinte em referência constam créditos tributários vencidos e não pagos relativos às Taxas de Localização e Funcionamento e de Vigilância Sanitária, do período de supracitado, conforme relatório exposto a seguir.
Figura I – Relatório Débito x Contribuinte

De forma imprescindível, o contribuinte apresentou a via original da Certidão emitida pelo Distribuidor Judicial (anexo), com data de 20/07/2023, a qual atesta NADA CONSTAR quanto a execuções em andamento para o contribuinte em questão.

Diante do exposto, este Fisco Municipal vê, no presente caso, defeso o direito Municipal de ingressar na esfera judicial no propósito de ter esses créditos tributários adimplidos, fundamentado no instituto da prescrição, e, dessa forma DEFERE o pleito do contribuinte e, seguidamente, providencia a baixa dos créditos prescritos.

GLEISON ESNEDER MANICARDI
Auditor Fiscal Das Receitas Municipais

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Andirá

Art. 156. Extinguem o crédito tributário:
V - a prescrição e a decadência;

Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

STJ 622 - A notificação do auto de infração faz cessar a contagem da decadência para a constituição do crédito tributário; exaurida a instância administrativa com o decurso do prazo para a impugnação ou com a notificação de seu julgamento definitivo e esgotado o prazo concedido pela Administração para o pagamento voluntário, inicia-se o prazo prescricional para a cobrança judicial.

II - É pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça segundo o qual a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva, que, nos casos de lançamento de ofício, ocorre quando já não caiba recurso administrativo ou quando se haja esgotado o prazo para sua interposição. (...) V – Agravo Interno improvido. (STJ - AgInt no REsp nº 1.558.016/PR. DJe 12/08/16)

Lei nº 2.916/17, São atribuições do cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal:
I - em caráter exclusivo, relativamente aos impostos de competência do Município, às taxas e às contribuições administradas pela Secretaria Municipal de Finanças;
g) analisar, elaborar e proferir decisões, em processos administrativo-fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, a quaisquer formas de suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários previstos na Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, à restituição, ao ressarcimento e à redução de tributos e contribuições bem como participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária;

"...créditos prescritos não podem sequer ser cobrados administrativamente e nem mesmo recebidos pelo fisco..." Francisco Ramos Mangieri, Manual do Fiscal Tributário, pág. 114.

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:4E6F80B0

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PRESCRIÇÃO - DCT Nº. 012/2024

Andirá, 16 de setembro de 2024.

Ref.: Processo nº 3576/2023, no qual o interessado, sr. Wilson Bonancin, CPF nº ***.187.809-**, requereu como interessado do Espólio de Mário Bonancin, CPF ***.301.559-**, Cadastro nº 1-4439, a "*Prescrição dos débitos tributários de IPTU referentes aos exercícios de 2014 e 2015*,", cujo processo foi arquivado definitivamente.

O interessado supracitado requereu o instituto da prescrição tributária, o qual ocorre quando não há propositura de ação de execução fiscal pela fazenda pública dentro do prazo estabelecido pelo Código Tributário Nacional – CTN.
O prazo para que se promova a ação de execução fiscal é de cinco anos, contados da data da constituição definitiva do crédito tributário. E, por constituição definitiva do crédito tributário, considera-se o momento em que a constituição do lançamento não puder mais ser discutida na via administrativa.
Quanto ao objeto desta análise, foi identificado que no cadastro do contribuinte em referência constam créditos tributários vencidos e não pagos relativos ao IPTU, dos períodos de 2014 e 2015, conforme relatório de Débitos x Contribuinte que consta anexo e exposto a seguir.

Figura I – Relatório Débito x Contribuinte

De forma imprescindível, o contribuinte apresentou a via original da Certidão emitida pelo Distribuidor Judicial (anexo), com data de 16/11/2023, a qual atestou "*NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra o Espólio sob análise*."
Diante do exposto, este Fisco Municipal vê, no presente caso, defeso o direito Municipal de ingressar na esfera judicial no propósito de ter esses créditos tributários adimplidos, fundamentado no instituto da prescrição, e, dessa forma DEFERE o pleito do contribuinte e, seguidamente, após a publicação deste deferimento, providenciará a baixa dos respectivos créditos.

Gleison Esneder Manicardi
Auditor Fiscal das Receitas Municipais
Ione Elisabeth Alves Abib
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Andirá

Art. 156. Extinguem o crédito tributário:
V - a prescrição e a decadência;

Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

II - É pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça segundo o qual a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva, que, nos casos de lançamento de ofício, ocorre quando já não caiba recurso administrativo ou quando se haja esgotado o prazo para sua interposição. (...) V – Agravo Interno improvido. (STJ - AgInt no REsp nº 1.558.016/PR. DJe 12/08/16)

STJ 622 - A notificação do auto de infração faz cessar a contagem da decadência para a constituição do crédito tributário; exaurida a instância administrativa com o decurso do prazo para a impugnação ou com a notificação de seu julgamento definitivo e esgotado o prazo concedido pela Administração para o pagamento voluntário, inicia-se o prazo prescricional para a cobrança judicial.

Lei nº 2.916/17, São atribuições do cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal:
I - em caráter exclusivo, relativamente aos impostos de competência do Município, às taxas e às contribuições administradas pela Secretaria Municipal de Finanças;
g) analisar, elaborar e proferir decisões, em processos administrativo-fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, a quaisquer formas de suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários previstos na Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, à restituição, ao ressarcimento e à redução de tributos e contribuições bem como participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária;

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:5C57E804

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PRESCRIÇÃO - DCT Nº. 013/2024

Andirá, 18 de setembro de 2024.

Ref.: Processo nº 3319/2024, no qual o interessado, sra. Nadir Américo Bartolomei, CPF nº ***.073.429-**, requereu a "*Prescrição dos débitos tributários de IPTU referentes aos exercícios de 1995 a 2004*", os quais constam tão somente em Dívida Ativa em nome de Espólio de Natalice Porto, CPF nº ***.007.669-**.

O interessado supracitado requereu o instituto da prescrição tributária, o qual ocorre quando não há propositura de ação de execução fiscal pela fazenda pública dentro do prazo estabelecido pelo Código Tributário Nacional – CTN.
O prazo para que se promova a ação de execução fiscal é de cinco anos, contados da data da constituição definitiva do crédito tributário. E, por constituição definitiva do crédito tributário, considera-se o momento em que a constituição do lançamento não puder mais ser discutida na via administrativa.
Quanto ao objeto desta análise, foi identificado que no cadastro do contribuinte em referência constam créditos tributários vencidos e não pagos relativos ao IPTU, dos períodos de 2011, 2012 e 2013, conforme relatório de Débitos x Contribuinte que consta anexo e exposto a seguir.
Figura I – Relatório Débito x Contribuinte

De forma imprescindível, o contribuinte apresentou a via original da Certidão emitida pelo Distribuidor Judicial (anexo), com data de 04/07/2024, a qual atestou "*CONSTAR dívidas referente aos processos 0000191-09.2020.8.16.0039, 0001164-61.2020.8.16.0039, 0004689-85.2019.8.16.0039, 0000287-19.2022.8.16.0039 e 0001471-15.2020.8.16.0039*", as quais não condizem com a do objeto da prescrição.
Diante do exposto, este Fisco Municipal vê, no presente caso, defeso o direito Municipal de ingressar na esfera judicial no propósito de ter esses créditos tributários adimplidos, fundamentado no instituto da prescrição, e, dessa forma DEFERE o pleito do contribuinte e,

seguidamente, após a publicação deste deferimento, providenciará a baixa dos respectivos créditos.

GLEISON ESNEDER MANICARDI
Auditor Fiscal Das Receitas Municipais

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Andirá

Art. 156. Extinguem o crédito tributário:
V - a prescrição e a decadência;

Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

II - É pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça segundo o qual a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva, que, nos casos de lançamento de ofício, ocorre quando já não caiba recurso administrativo ou quando se haja esgotado o prazo para sua interposição. (...) V – Agravo Interno improvido. (STJ - AgInt no REsp nº 1.558.016/PR. DJe 12/08/16)

STJ 622 - A notificação do auto de infração faz cessar a contagem da decadência para a constituição do crédito tributário; exaurida a instância administrativa com o decurso do prazo para a impugnação ou com a notificação de seu julgamento definitivo e esgotado o prazo concedido pela Administração para o pagamento voluntário, inicia-se o prazo prescricional para a cobrança judicial.

Lei nº 2.916/17, São atribuições do cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal:
I - em caráter exclusivo, relativamente aos impostos de competência do Município, às taxas e às contribuições administradas pela Secretaria Municipal de Finanças;
g) analisar, elaborar e proferir decisões, em processos administrativo-fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, a quaisquer formas de suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários previstos na Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, à restituição, ao ressarcimento e à redução de tributos e contribuições bem como participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária;

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:FF819D62

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PRESCRIÇÃO - DCT Nº. 014/2024

Andirá, 13 de setembro de 2024.

Ref.: Processo nº 3153/2023, no qual o requerente, sr. José Roberto de Oliveira, CPF nº ***.832.049-**, solicita em nome de José Roberto de Oliveira – MEI, cadastro nº 9 – 2437, a "*Prescrição dos débitos tributários referentes ao período de 2012 a 2016*".

O contribuinte supracitado requereu o instituto da prescrição tributária, o qual ocorre quando não há propositura de ação de execução fiscal pela fazenda pública dentro do prazo estabelecido pelo Código Tributário Nacional – CTN.

O prazo para que se promova a ação de execução fiscal é de cinco anos, contados da data da constituição definitiva do crédito tributário. E, por constituição definitiva do crédito tributário, considera-se o momento em que a constituição do lançamento não puder mais ser discutida na via administrativa.

Quanto objeto desta análise, foi identificado que no cadastro do contribuinte em referência constam créditos tributários vencidos e não pagos relativos às Imposto sobre Serviços advindos da Procuradoria da Fazenda Nacional - PGFN, do período de supracitado, conforme relatório exposto a seguir.
Figura I – Relatório Débito x Contribuinte I

Figura II – Relatório Débito x Contribuinte II

De forma imprescindível, o contribuinte apresentou a via original da Certidão emitida pelo Distribuidor Judicial (anexo), com data de 25/11/2022, a qual atesta NADA CONSTAR quanto a execuções em andamento para o contribuinte em questão.

Diante do exposto, este Fisco Municipal vê, no presente caso, defeso o direito Municipal de ingressar na esfera judicial no propósito de ter esses créditos tributários adimplidos, fundamentado no instituto da prescrição, e, dessa forma DEFERE o pleito do contribuinte e, seguidamente, providencia a baixa dos créditos prescritos.

Gleison Esneder Manicardi
Auditor Fiscal das Receitas Municipais
Ione Elisabeth Alves Abib
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Andirá

Art. 156. Extinguem o crédito tributário:
V - a prescrição e a decadência;

Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

STJ 622 - A notificação do auto de infração faz cessar a contagem da decadência para a constituição do crédito tributário; exaurida a instância administrativa com o decurso do prazo para a impugnação ou com a notificação de seu julgamento definitivo e esgotado o prazo concedido pela Administração para o pagamento voluntário, inicia-se o prazo prescricional para a cobrança judicial.

II - É pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça segundo o qual a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva, que, nos casos de lançamento de ofício, ocorre quando já não caiba recurso administrativo ou quando se haja esgotado o prazo para sua interposição. (...) V – Agravo Interno improvido. (STJ - AgInt no REsp nº 1.558.016/PR. DJe 12/08/16)

Lei nº 2.916/17, São atribuições do cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal:
I - em caráter exclusivo, relativamente aos impostos de competência do Município, às taxas e às contribuições administradas pela Secretaria Municipal de Finanças;
g) analisar, elaborar e proferir decisões, em processos administrativo-fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, a quaisquer formas de suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários previstos na Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, à restituição, ao ressarcimento e à redução de tributos e contribuições bem como participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária;

"...créditos prescritos não podem sequer ser cobrados administrativamente e nem mesmo recebidos pelo fisco..." Francisco Ramos Mangieri, Manual do Fiscal Tributário, pág. 114.

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:E11E3C3F

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PRESCRIÇÃO - DCT Nº. 015/2024

Andirá, 13 de setembro de 2024.

Ref.: Processo nº 110/2023, no qual o contribuinte, sr. Selem Nicolau Elias Eid, CPF nº ***.055.719-**, requer a "*Prescrição dos débitos tributários de IPTU referentes aos exercícios de 2005, 2006 e 2007*".

O contribuinte supracitado requereu o instituto da prescrição tributária, o qual ocorre quando não há propositura de ação de execução fiscal pela fazenda pública dentro do prazo estabelecido pelo Código Tributário Nacional – CTN.

O prazo para que se promova a ação de execução fiscal é de cinco anos, contados da data da constituição definitiva do crédito tributário. E, por constituição definitiva do crédito tributário, considera-se o momento em que a constituição do lançamento não puder mais ser discutida na via administrativa.

Quanto objeto desta análise, foi identificado que no cadastro do contribuinte em referência constam créditos tributários vencidos e não pagos relativos à IPTU, dos exercícios supracitados, conforme relatório de Débitos x Contribuinte que consta anexo e exposto a seguir.
Figura I – Relatório Débito x Contribuinte

De forma imprescindível, o contribuinte apresentou a via original da Certidão emitida pelo Distribuidor Judicial (anexo), com data de 27/10/22, a qual atesta CONSTAR processo, mas que não alcançam o período em questão, conforme consulta detalhada e termo que constam neste Processo.

Diante do exposto, este Fisco Municipal vê, no presente caso, defeso o direito Municipal de ingressar na esfera judicial no propósito de ter esses créditos tributários adimplidos, fundamentado no instituto da prescrição, e, dessa forma DEFERE o pleito do contribuinte e, seguidamente, providencia a baixa dos créditos prescritos.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

GLEISON ESNEDER MANICARDI
Auditor Fiscal Das Receitas Municipais

Prefeitura Municipal de Andirá

Art. 156. Extinguem o crédito tributário:
V - a prescrição e a decadência;

Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

STJ 622 - A notificação do auto de infração faz cessar a contagem da decadência para a constituição do crédito tributário; exaurida a instância administrativa com o decurso do prazo para a impugnação ou com a notificação de seu julgamento definitivo e esgotado o prazo concedido pela Administração para o pagamento voluntário, inicia-se o prazo prescricional para a cobrança judicial.

II - É pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça segundo o qual a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva, que, nos casos de lançamento de ofício, ocorre quando já não caiba recurso administrativo ou quando se haja esgotado o prazo para sua interposição. (...) V – Agravo Interno improvido. (STJ - AgInt no REsp nº 1.558.016/PR. DJe 12/08/16)

Lei nº 2.916/17, São atribuições do cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal:
I - em caráter exclusivo, relativamente aos impostos de competência do Município, às taxas e às contribuições administradas pela Secretaria Municipal de Finanças;
g) analisar, elaborar e proferir decisões, em processos administrativo-fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, a quaisquer formas de suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários previstos na Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, à restituição, ao ressarcimento e à redução de tributos e contribuições bem como participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária;

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:B0CB014A

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PRESCRIÇÃO - DCT Nº. 016/2024

Andirá, 16 de setembro de 2024.

Ref.: Processo nº 2757/2022, no qual o interessado, sra. Sonia Maria Morgado Vilas Boas, CPF nº ***.544.829-**, requer em nome Do Espólio de Romildo Vilas Boas a "Prescrição dos débitos tributários de IPTU referentes aos exercícios de 1997 a 2012".

O contribuinte supracitado requereu o instituto da prescrição tributária, o qual ocorre quando não há propositura de ação de execução fiscal pela fazenda pública dentro do prazo estabelecido pelo Código Tributário Nacional – CTN.

O prazo para que se promova a ação de execução fiscal é de cinco anos, contados da data da constituição definitiva do crédito tributário. E, por constituição definitiva do crédito tributário, considera-se o momento em que a constituição do lançamento não puder mais ser discutida na via administrativa.

Quanto objeto desta análise, foi identificado que no cadastro do contribuinte em referência constam créditos tributários vencidos e não pagos relativos à IPTU, dos exercícios supracitados, conforme relatório de Débitos x Contribuinte que consta anexo e exposto a seguir.
Figura I – Relatório Débito x Contribuinte

De forma imprescindível, o contribuinte apresentou a via original da Certidão emitida pelo Distribuidor Judicial (anexo), com data de 13/10/22, a qual atesta NADA CONSTAR em juízo contra ao sujeito passivo sob análise.

Diante do exposto, este Fisco Municipal vê, no presente caso, defeso o direito Municipal de ingressar na esfera judicial no propósito de ter esses créditos tributários adimplidos, fundamentado no instituto da prescrição, e, dessa forma DEFERE o pleito do contribuinte e, seguidamente, providencia a baixa dos créditos prescritos.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal
Gleison Esneder Manicardi
Auditor Fiscal das Receitas Municipais

Prefeitura Municipal de Andirá

Art. 156. Extinguem o crédito tributário:
V - a prescrição e a decadência;

Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

STJ 622 - A notificação do auto de infração faz cessar a contagem da decadência para a constituição do crédito tributário; exaurida a instância administrativa com o decurso do prazo para a impugnação ou com a notificação de seu julgamento definitivo e esgotado o prazo concedido pela Administração para o pagamento voluntário, inicia-se o prazo prescricional para a cobrança judicial.

II - É pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça segundo o qual a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva, que, nos casos de lançamento de ofício, ocorre quando já não caiba recurso administrativo ou quando se haja esgotado o prazo para sua interposição. (...) V – Agravo Interno improvido. (STJ - AgInt no REsp nº 1.558.016/PR. DJe 12/08/16)

Lei nº 2.916/17, São atribuições do cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal:
I - em caráter exclusivo, relativamente aos impostos de competência do Município, às taxas e às contribuições administradas pela Secretaria Municipal de Finanças;
g) analisar, elaborar e proferir decisões, em processos administrativo-fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, a quaisquer formas de suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários previstos na Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, à restituição, ao ressarcimento e à redução de tributos e contribuições bem como participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária;

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:87600DF9

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PRESCRIÇÃO - DCT Nº. 017/2024

Andirá, 18 de setembro de 2024.

Ref.: Processo nº 3109/2024, no qual o contribuinte, sr. Marcelo Colleti Dias, CPF nº ***.501.229-**, em nome da DIAS & COLLETI LTDA – ME, CNPJ nº 72445422000181, requer a "*Prescrição dos débitos tributários referentes ao exercício de 2006*", cadastro nº 9 – 91496.

O contribuinte supracitado requereu o instituto da prescrição tributária, o qual ocorre quando não há propositura de ação de execução fiscal pela fazenda pública dentro do prazo estabelecido pelo Código Tributário Nacional – CTN.

O prazo para que se promova a ação de execução fiscal é de cinco anos, contados da data da constituição definitiva do crédito tributário. E, por constituição definitiva do crédito tributário, considera-se o momento em que a constituição do lançamento não puder mais ser discutida na via administrativa.

Quanto objeto desta análise, foi identificado que no cadastro do contribuinte em referência constam créditos tributários vencidos e não pagos relativos à dívida 6 – Receita Taxas Diversas, cuja observações do débito consta: "*(REFERENTE A PARCELA 1) - PARCELAS 1 PEDIDO GERADO PARA ATENDER LANCAMENTO DE NR 80089*", do exercício de 2006, conforme relatório de Débitos x Contribuinte que consta anexo e exposto a seguir.

Figura I – Relatório Débito x Contribuinte

De forma imprescindível, o contribuinte apresentou a via original da Certidão emitida pelo Distribuidor Judicial (anexo), com data de 07/08/24, a qual atesta que NADA CONSTAR quanto a execuções em andamento para o contribuinte em questão.

Diante do exposto, este Fisco Municipal vê, no presente caso, defeso o direito Municipal de ingressar na esfera judicial no propósito de ter esses créditos tributários adimplidos, fundamentado no instituto da prescrição, e, dessa forma DEFERE o pleito do contribuinte e, seguidamente, providencia a baixa dos créditos prescritos.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

GLEISON ESNEDER MANICARDI
Auditor Fiscal Das Receitas Municipais

Prefeitura Municipal de Andirá

Art. 156. Extinguem o crédito tributário:
V - a prescrição e a decadência;

Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

STJ 622 - A notificação do auto de infração faz cessar a contagem da decadência para a constituição do crédito tributário; exaurida a instância administrativa com o decurso do prazo para a impugnação ou com a notificação de seu julgamento definitivo e esgotado o prazo concedido pela Administração para o pagamento voluntário, inicia-se o prazo prescricional para a cobrança judicial.

II - É pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça segundo o qual a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva, que, nos casos de lançamento de ofício, ocorre quando já não caiba recurso administrativo ou quando se haja esgotado o prazo para sua interposição. (...) V – Agravo Interno improvido. (STJ - AgInt no REsp nº 1.558.016/PR. DJe 12/08/16)

Lei nº 2.916/17, São atribuições do cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal:
I - em caráter exclusivo, relativamente aos impostos de competência do Município, às taxas e às contribuições administradas pela Secretaria Municipal de Finanças;
g) analisar, elaborar e proferir decisões, em processos administrativo-fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, a quaisquer formas de suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários previstos na Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, à restituição, ao ressarcimento e à redução de tributos e contribuições bem como participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária;

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:089A0F1B

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PRESCRIÇÃO - DCT Nº. 018/2024

Andirá, 10 de setembro de 2024.

Ref.: Processo nº 3153/2023, no qual o requerente, sr. Sandro Aparecido Valério, CPF nº ***.231.819-**, solicita em nome de José Roberto de Oliveira – MEI, CNPJ nº 11.817.028/0001-32, cadastro nº 2 – 32056, a "*Prescrição dos débitos tributários referentes ao período de 2012 a 2013*".

O contribuinte supracitado requereu o instituto da prescrição tributária, o qual ocorre quando não há propositura de ação de execução fiscal pela fazenda pública dentro do prazo estabelecido pelo Código Tributário Nacional – CTN.
O prazo para que se promova a ação de execução fiscal é de cinco anos, contados da data da constituição definitiva do crédito tributário. E, por constituição definitiva do crédito tributário, considera-se o momento em que a constituição do lançamento não puder mais ser discutida na via administrativa.
Quanto objeto desta análise, foi identificado que no cadastro do contribuinte em referência constam créditos tributários vencidos e não pagos relativos às Imposto sobre Serviços advindos da Procuradoria da Fazenda Nacional - PGFN, do período de supracitado, conforme relatório exposto a seguir.
Figura I – Relatório Débito x Contribuinte I

De forma imprescindível, o contribuinte apresentou a via original da Certidão emitida pelo Distribuidor Judicial (anexo), com data de 15/03/2024, a qual atesta NADA CONSTAR quanto a execuções em andamento para o contribuinte em questão.
Diante do exposto, este Fisco Municipal vê, no presente caso, defeso o direito Municipal de ingressar na esfera judicial no propósito de ter esses créditos tributários adimplidos, fundamentado no instituto da prescrição, e, dessa forma DEFERE o pleito do contribuinte e, seguidamente, providencia a baixa dos créditos prescritos.

GLEISON ESNEDER MANICARDI
Auditor Fiscal Das Receitas Municipais

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Andirá

Art. 156. Extinguem o crédito tributário:
V - a prescrição e a decadência;

Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

STJ 622 - A notificação do auto de infração faz cessar a contagem da decadência para a constituição do crédito tributário; exaurida a instância administrativa com o decurso do prazo para a impugnação ou com a notificação de seu julgamento definitivo e esgotado o prazo concedido pela Administração para o pagamento voluntário, inicia-se o prazo prescricional para a cobrança judicial.
II - É pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça segundo o qual a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva, que, nos casos de lançamento de ofício, ocorre quando já não caiba recurso administrativo ou quando se haja esgotado o prazo para sua interposição. (...) V – Agravo Interno improvido. (STJ - AgInt no REsp nº 1.558.016/PR. DJe 12/08/16)

Lei nº 2.916/17, São atribuições do cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal:
I - em caráter exclusivo, relativamente aos impostos de competência do Município, às taxas e às contribuições administradas pela Secretaria Municipal de Finanças;
g) analisar, elaborar e proferir decisões, em processos administrativo-fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, a quaisquer formas de suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários previstos na Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, à restituição, ao ressarcimento e à redução de tributos e contribuições bem como participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária;

"...créditos prescritos não podem sequer ser cobrados administrativamente e nem mesmo recebidos pelo fisco..." Francisco Ramos Mangieri, Manual do Fiscal Tributário, pág. 114.

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:2B81DAF5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.542, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: Substitui servidor (Presidente) dos Procedimentos Administrativos.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, ***IONE ELISABETH ALVES ABIB,*** *no uso de suas atribuições, e*

CONSIDERANDO *que o servidor Maycon Eduardo Flosino encontra-se gozando de férias e a necessidade da Administração e das Comissões dos Procedimentos Administrativos darem prosseguimento nas Portarias n.ºs 18.146 de 16 de maio de 2024, 18.148 de 16 de maio de 2024, 18.149 de 16 de maio de 2024;*

CONSIDERANDO *a previsão do art. 37, §11, do Código Tributário Municipal;*
RESOLVE*:*
Art. 1º *- Substituir o servidor Maykon Eduardo Flosino (Presidente dos Procedimentos Administrativos 18.146 de 16 de maio de 2024, 18.148 de 16 de maio de 2024, 18.149 de 16 de maio de 2024, por Sthepanie dos Santos Papini Souza.*

Art. 2º. *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***20 de setembro de 2024, 81º*** *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:2FCCCF63

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.545 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear, a partir do dia 16 de setembro de 2024, a Servidora Pública Municipal **JULIANA DE ANGELO SILVA,** para exercer a função gratificada de **COORDENADORA DA FARMÁCIA MUNICIPAL.**

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 16 de setembro de 2024.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:ACEC4757

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

Autorizo a dispensa de licitação nº 014/2024, a despesa e emissão de empenho para **INSTITUTO MARINGÁ DE IMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **80.615.412/0001-75**, no valor de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO CORAÇÃO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** em conformidade com o art. 75, inciso III, alínea A da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado pelo Decreto nº 9.858/2023.

Andirá, 20 de Setembro de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:678D531E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.18.546 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias finais, a partir do dia 16 de setembro de 2024, ao Servidor Público Municipal **MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**

PLANEJAMENTO, referente ao período aquisitivo: 17-02-2021 a 16-02-2022.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 16 de setembro de 2024.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:F7ED79BC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.547 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO, a Portaria nº. 18.546 de 20 de setembro de 2024, a qual concedeu 15 dias de férias finais, a partir do dia 16 de setembro de 2024, ao Servidor Público Municipal **MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Planejamento,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Servidor Público Municipal **DIRCEU LUIZ,** ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS** para responder "interinamente" pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias, durante o período de férias do Servidor acima mencionado.
Art. 2º. Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus subsídios.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 16 de setembro de 2024.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:3844C3AC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.18.548 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias remanescentes, a partir do dia 23 de setembro de 2024, ao Servidor Público Municipal **GERSON CARLOS MARCHIONI**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,** referente ao período aquisitivo: 23-09-2021 a 22-09-2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:5264D210

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ ERRATA DE TERMO DE RESCISÃO DA ATA Nº 009/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 118/2023

O TERMO DE RESCISÃO, publicado no dia 17/09/2024, página nº 38, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:
* **LOTE 175 – ITEM 01 – "**CAFÉ TORRADO E MOIDOEXTRA FORTE – EMBALAGEM DE 500 GR, PÓ HOMOGÊNEO, FINO, EMBALAGEM SEM DANOS OU AVARIAS DEVERÁ CONTER SELO DE PUREZA ABIC - AMPLA CONCORRÊNCIA"

LEIA-SÊ:

* **LOTE 7 – ITEM 01 – "**AGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML – ACONDICIONADA EM GARRAFA PLÁSTICA DESCARTÁVEL"

* **LOTE 175 – ITEM 01 – "**CAFÉ TORRADO E MOIDOEXTRA FORTE – EMBALAGEM DE 500 GR, PÓ HOMOGÊNEO, FINO, EMBALAGEM SEM DANOS OU AVARIAS DEVERÁ CONTER SELO DE PUREZA ABIC - AMPLA CONCORRÊNCIA"

Andirá, 16.09.2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

SHEILA CRISTINA ALVES PEREIRA CHEGOSKI
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:D6D6DC3E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1° E 2°TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 118/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
47.455.267 DION MARCOS MENDES GOMES

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **22/09/2024** e término em**21/09/2025,** com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto –Manutençãode Valores na importância de **R$21.000,00** (vinte e um mil reais), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:20.09.2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 101/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

DION MARCOS MENDES GOMES
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:97CF45D5

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 100/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E ENVIO PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de**R$ 10.800,00**(dez mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA:O presente contrato terá vigência de**12(doze) meses**, a partir de **20.09.2024 a 19.09.2025.**

DATA:20.09.2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

PAULO ROBERTO PEREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:44127157

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18.543 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MARIELLE DE OLIVEIRA PEREIRA		
Gestor:	VALDECI MARTINS DOS SANTOS		
Contrato n°	100/2024	**Vigência:**	20.09.2024 A 19.09.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	087/2023		
Contratado:	MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E ENVIO PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.		
Valor:	**R$ 10.800,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20desetembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:7DDB4ECD

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.537 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento de empenho não processado, que consta em restos a pagar e dá outras providências.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, tendo em vista os artigos. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, artigo 36 da lei 4.320/64, artigos 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008, e;

Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

Considerando que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Andirá autorizado a cancelar o valor de **R$ 7.789,09 (sete mil setecentos e oitenta e nove reais e nove centavos),** referentes a saldo de empenho não processado do exercício de 2022 conforme abaixo:

Empenho	Credor	Fonte	Valor R$
679/2022	BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI - EPP	1000	2.807,00
2008/2022	DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA	1000	200,00
681/2022	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL LTDA	1000	636,00
6762/2022	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA	3000	133,69
5251/2022	JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR	3000	300,90
9241/2022	JOSE ARIVALDO DE OLIVEIRA - MEI	1000	757,50
5529/2022	LM SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - ME	1000	509,00
12288/2022	MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS P/ ESCRITORIO	1000	10,00
12520/2022	NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS - LTDA	1504	2.250,00
1442/2022	ROZANGELA TREVIZAN	1000	185,00
SOMA			**7.789,09**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2024 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:2FBB9F89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 385/2024 - DEMITIR/EXONERAR A PEDIDO A(O) SERVIDOR(A) NICOLAS GRANZA BARBOSA

PORTARIA Nº 385/2024
O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando PROTOCOLO Nº **2655/2024**.

Resolve:

Demitir/Exonerar a pedido a(o) Servidor(a) **NICOLAS GRANZA BARBOSA ,** do cargo de **BIOQUIMICO 40HRS, MATRICULA Nº 6091,** conforme solicitado através do PROTOCOLO Nº **2655/2024**, em **20/09/2024.**

Declarar vago o cargo público de BIOQUIMICO 40HRS no Quadro de Pessoal EFETIVO desta Prefeitura.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 17 de Setembro de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E4D6FE97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 384/2024 - LICENÇA MÉDICA, LAUDIR MARTINS DE MENDONÇA

PORTARIA Nº 384/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e Prot. 2647/2024.

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **LAUDIR MARTINS DE MENDONÇA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** 05 (cinco) dias de Licença Médica, no período de 16/09/2024 até 20/09/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 17 de Setembro de 2024

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:50364613

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 386/2024 - LICENÇA ESPECIAL , ANTONIO PINHEIRO CARDOSO

PORTARIA Nº 386/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento **Protocolado sob nº 2648/2024.**

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a**) ANTONIO PINHEIRO CARDOSO,** ocupante do cargo de **SEGURANÇA MUNICIPAL**, Licença Especial Remunerada de 90 (noventa) dias , no período de **01/10/2024 até 29/12/2024**.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 18 de setembro de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E82AFE48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 387/2024 - LICENÇA MÉDICA, SILVIA DO PILAR LIMA PIRES

PORTARIA Nº 387/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e Prot. 2661/2024.

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **SILVIA DO PILAR LIMA PIRES, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ,** 05 (cinco) dias de Licença Médica, no período de 13/09/2024 até 17/09/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 18 de Setembro de 2024

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E5F34CE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 388/2024 - LICENÇA MÉDICA, NALVA DO ROCIO PIRES GOUVEA

PORTARIA Nº 388/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e Prot. 2660/2024.

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **NALVA DO ROCIO PIRES GOUVEA, PROFESSOR(A) ,** MATRÍCULAS **Nº 119591 e 883,** 05 (cinco) dias de Licença Médica, no período de 16/09/2024 até 20/09/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 18 de Setembro de 2024

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:FE8743C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 390/2024 - LICENÇA ESPECIAL , LEONI PAULINA VAZ DOS SANTOS

PORTARIA Nº 390/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento **Protocolado sob nº 2607/2024.**

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a**) LEONI PAULINA VAZ DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Licença Especial Remunerada de 90 (noventa) dias , no período de **23/09/2024 até 21/12/2024**.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 19 de setembro de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:5A9950A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1° ADITIVO CONTRATO N° 157/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°157/2024
CONCORRÊNCIA Nº 011/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **SANEAST ENGENHARIA LTDA** - CNPJ: 26.195.815/0001-67;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por 90 (noventa) dias, o prazo de execução previsto na cláusula terceira do alusivo termo contratual, ou seja, até 08/01/2025, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Manutenção e Infraestrutura, nos termos do Parecer Jurídico.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 157/2024, referente a Concorrência nº 011/2024, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Rafael Francisco da Costa.
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:2D82BB1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1° ADITIVO CONTRATO N° 058/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°058/2024
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **SANEAST ENGENHARIA LTDA** - CNPJ: 26.195.815/0001-67;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por 90 (noventa) dias, o prazo de execução previsto na cláusula terceira do alusivo termo contratual, ou seja, até 20/01/2025, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Manutenção e Infraestrutura, nos termos do Parecer Jurídico.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 058/2024, referente a Concorrência nº 003/2024, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Rafael Francisco da Costa.
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:3BB8F807

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024.

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Homologo, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a inexigibilidade de licitação nº 024/2024, processo administrativo nº 139/2024, e homologo-a para fins de contratação com a empresa LIGA DE FUTSAL VALE DO PIRAPÓ, CNPJ sob nº 35.724.073/0001-00, tendo por objeto taxa de inscrição do Município de Astorga, na COPA PRIMAVERA DE FUTSAL DE CATEGORIAS DE BASE, edição 2024, nas categorias, sub 10, sub 12, sub 16 masculino e sub 12 feminino, atendidas nos treinamentos da modalidade, realizados pelo Departamento Municipal de Esportes e Lazer.

O valor total estimado da contratação é de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.39.05.00.-RED:1336.

A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 18 de setembro de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:0646E3D4

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 041/2024

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Homologo, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 041/2024, processo administrativo nº 133/2024, para fins de contratação com a empresa Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR, CNPJ: 76.545.011/0001- 19, totalizando o valor de R$ 390.222,94 (Trezentos e noventa mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos), tendo por objeto a contratação da empresa companhia de tecnologia da informação e comunicação do Paraná – CELEPAR, para aquisição da solução de mural digital, destinado aos alunos e professores da rede municipal de ensino de Astorga – Pr, nas instituições de ensino fundamental.

O valor total estimado para contratação é de R$ 390.222,94 (Trezentos e noventa mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.65.00.Red: 405, 406 e 407

A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 75, IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 18 de Setembro de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:FB6676CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE INCLUSÃO DE SERVIDORES AO REGIME DIFERENCIADO DE TRABALHO EDITAL Nº 03/2024 – SMS

PROCESSO SELETIVO DE INCLUSÃO DE SERVIDORES AO REGIME DIFERENCIADO DE TRABALHO

EDITAL Nº 03/2024 – SMS

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**, no uso das suas atribuições legais através da **Secretaria Municipal de Saúde**, em conformidade com a Lei Municipal nº 1295, de 16 de dezembro de 2022, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO PARA A INCLUSÃO DE SERVIDORES AO REGIME DIFERENCIADO DE TRABALHO, para os cargos de ENFERMEIRO e TÉCNICO EM SAÚDE.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de inclusão dos servidores interessados em integrar o Regime Diferenciado de Trabalho dar-se-á por Processo Seletivo, dentre os Servidores efetivos, que atuem em outras unidades e/ou serviços da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

1.2 O Processo destina-se a selecionar candidatos para vaga e formação de cadastro de reserva para os seguintes cargos:

1.2.1 Cargo: ENFERMEIRO, que sejam Servidores efetivos e desejam atuar em Regime Diferenciado no Centro Médico Bom Jesus – 12 x 36 horas.

1.2.2 Cargo: TÉCNICO EM SAÚDE, que sejam Servidores efetivos e desejam atuar em Regime Diferenciado no Centro Médico Bom Jesus – 12 x 36 horas.

1.3 Os candidatos classificados para cadastro de reserva somente serão convocados para a ocupação mediante a abertura de vaga, atendendo ao interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.

1.4 O Processo Seletivo acontecerá através da avaliação documental com critérios estabelecidos, conforme item 7 deste Edital.

1.5 Os candidatos aprovados serão convocados conforme classificação e disponibilidade de vagas no Centro Médico Bom Jesus.

2 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 Poderão participar do Processo Seletivo de Remoção apenas os Servidores **do quadro próprio da Secretaria Municipal de Saúde**, ocupantes do cargo previsto no presente Edital.

2.2 Os Servidores participantes deverão atender rigorosamente os seguintes requisitos:

2.2.1 Possuir disponibilidade para trabalhar de acordo com escala de serviço ou turnos de revezamento (plantão) estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, que compreenderá os dias úteis, os feriados, os sábados e domingos e os dias declarados como ponto facultativo.

2.2.2 Estar comprovadamente apto fisicamente e psicologicamente a desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e as atividades referentes ao Centro Médico Bom Jesus, com a comprovação mediante apresentação de avaliação de Médico perito quando convocado.

2.3 Não ter sofrido penalidades de advertência ou suspensão, comprovados pela Ficha Funcional a ser disponibilizada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

2.4 Não ter sido excluído do Regime Diferenciado de Trabalho.

3 DISPONIBILIDADE DE VAGA, LOCAL E DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES CARGO VAGAS

CARGO	VAGAS
Enfermeiro	02 vagas mais cadastro reserva
Técnico em saúde	05 vagas mais cadastro reserva

3.1 Local: O Servidor aprovado no Processo Seletivo atuará nos serviços Municipais do Centro Médico Bom Jesus, conforme necessidade da assistência, interesse Público e determinação da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 Atribuições – Cargo Enfermeiro (em conformidade com a Lei 665/2011)

Descrição das Atribuições: Planejar, organizar, coordenar e avaliar os serviços de enfermagem; coordenar, planejar ações e auditar serviços de enfermagem; implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade; prestar serviços de enfermagem nas unidades de saúde do Município de Balsa Nova e em domicílios; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados; ministrar medicamentos prescritos, bem como cumprir outras determinações médicas; realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim; zelar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; orientar o isolamento de pacientes; supervisionar o serviço de higienização dos pacientes; orientar, coordenar e supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; planejar, executar, supervisionar e avaliar a assistência integral de enfermagem a pacientes de alto e médio risco, enfatizando o auto-cuidado e participando de sua alta da instituição de saúde; acompanhar o desenvolvimento dos programas de recursos humanos para área de enfermagem; aplicar terapia dentro da área de sua competência, sob controle médico; prestar primeiros socorros; aprazar exames de laboratórios, de raio X e outros; promover e participar na implantação de normas e padrões dos serviços de enfermagem; participar de programas de educação sanitária e de saúde pública; auxiliar nos serviços de atendimento materno-infantil; participar de programas de imunização; realizar visitas domiciliares; realizar consulta de enfermagem; prover e controlar o estoque de medicamentos; promover integração do serviço de enfermagem com os de assistência médica; participar de inquéritos epidemiológicos; participar de programas de atendimento a comunidades em situações de emergência ou de calamidade pública; requisitar exames de rotina com vistas aplicação de medidas preventivas; colher materiais para exames laboratoriais; prestar assessoramento à autoridade em assuntos de sua competência; emitir pareceres em matéria de sua especialidade; participar da discussão e elaboração de projetos terapêuticos; participar de atendimentos programáticos prestando assistência integral à saúde individual e coletiva ao longo do ciclo vital; produzir conhecimentos técnicos através da realização de pesquisas e estudos da ação profissional e utilizá-los como subsídios nas intervenções em saúde; orientar, coordenar e supervisionar equipes auxiliares; integrar conselhos e comissões quando indicado; manter-se atualizado sobre as normas municipais e, também, quanto às modificações da legislação

referente à enfermagem; participar de cursos e programas de treinamento, quando convocado; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental; tratar o público com zelo e urbanidade e executar outras tarefas correlatas à sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.

3.3 Atribuições – Cargo Técnico em Saúde (em conformidade com a Lei 665/2011)
Descrição das Atribuições: Desempenhar atividades técnicas de enfermagem nas unidades de saúde e em domicílios do Município de Balsa Nova; executar serviços técnicos de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde pública; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes; realizar, quando lhe for determinado pelo enfermeiro ou pelo médico, procedimentos básicos de enfermagem tais como, verificação de sinais vitais, punção venosa periférica, curativo, administração de medicamento via oral, nasal, tópica, retal e parenteral, de inalação, oxigenoterapia, coleta de exames; executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado efetuando visitas domiciliares a fim de prestar suporte técnico a pacientes que necessitam de cuidados especiais por assegurar maior eficiência na realização de tratamentos; executar, quando lhe for determinado por enfermeiro ou pelo médico, diversas tarefas, como verificação de sinais vitais monitoração e aplicação de respiradores artificiais, pressão, controle de pressão venosa e outros correlatos; prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritonial, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens vesicais e outros tratamentos valendo-se dos seus conhecimentos técnicos; realizar atividades de auxílio a pacientes para melhor adaptação aos métodos terapêuticos indicados, realizando entrevistas, visitas diárias e orientá-los para reduzir angustias e obter colaboração no tratamento assim, como reduzir reincidências de buscas constantes as unidades de saúde pela não adesão ao plano terapêutico; proceder a elaboração, execução, supervisão e avaliação de planos de assistência destinados as mais diversas necessidades, acompanhando-os sistematicamente, realizando entrevistas para que os mesmos tenham êxito; preparar instrumentos odontológicos, esterilizar os equipamentos odontológicos, segundo as orientações recebidas, atender e encaminhar as pessoas para atendimentos; auxiliar o Cirurgião Dentista nos procedimentos ambulatoriais, preparar a solução de flúor, controlar número de atendimentos; organizar ambiente de trabalho; dar continuidade aos plantões; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos referente as atividades desenvolvidas; comunicar-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde; manter a chefia permanentemente informada a respeito de irregularidades encontradas; integrar comissões e conselhos quando indicado; participar de programa de treinamento, quando convocado; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental; tratar o público com zelo e urbanidade e executar outras tarefas correlatas.

4 DA INSCRIÇÃO
4.1 As inscrições estarão abertas no Protocolo Geral do Município das 08 horas do dia 23/09/2024 até às 17 horas do dia 27/09/2024, mediante preencimento do formulário de inscrição, anexo I deste edital, e dos documentos para análise da Secretaria Municipal de Saúde do Processo Seletivo para Inclusão de Servidores ao Regime Diferenciado de Trabalho.
4.2 No ato da inscrição via protocolo Geral do Município endereçado a Secretaria Municipal de Saúde deverão ser anexados pelo Candidato, os seguintes documentos:
4.2.1 Documento de identificação oficial com foto (RG ou semelhante), original ou cópia autenticada;
4.2.2 Certificados ou declarações de conclusão dos cursos que comprovem formação e qualificação profissional na área de atuação, original ou cópia autenticada.

5 DOS DOCUMENTOS PARA SELEÇÃO
5.1 Carteira de trabalho ou comprovante equivalente oficial e/ou Ficha Funcional de outro Órgão Público, original ou cópia autenticada, que comprovem experiência para pontuação do item 6.
5.2 Somente serão considerados certificados de Curso em especialização na respectiva área de atuação:
5.3 Os documentos certificados ou declarações de cursos devem conter assinatura do responsável pela instituição ou equivalente, nome do Servidor e carga horária conforme descrita abaixo:
A) Para o curso de Pós-graduação carga horária mínima de 360 horas.
B) Para o curso de Capacitação ou Aperfeiçoamento: carga horária mínima de 60 horas.
C) Para os cursos de Atualização: carga horária mínima de 10 horas (limitado a 5 certificados).
D) Declaração do Departamento de Gestão de Pessoas a fim de atender o item 7.1 deste edital.

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AVALIAÇÃO DOCUMENTAL
6.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato sua identificação pessoal correta no formulário de inscrição.
6.2 É responsabilidade exclusiva do candidato anexar ao processo no momento da inscrição os documentos originais ou cópias autenticadas, para análise da Secretaria Municipal de Saúde para o Processo Seletivo para Inclusão de Servidores ao Regime Diferenciado de Trabalho.
6.3 Não serão aceitos documentos após a data final de inscrição.
6.4 Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última.

7 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO
7.1 Dos fatores administrativos:
a) Nenhum registro de falta injustificada na Ficha Funcional: **30 pontos**
b) De 1 a 2 faltas injustificadas registradas na Ficha Funcional: **10 pontos**
c) Acima de 2 faltas injustificadas registradas na Ficha Funcional: **0 pontos**
7.2 Da capacitação:
a) Título de curso superior ou Curso Técnico: **6 pontos**.
b) Título de Pós-graduação (carga mínima de 360 horas): **4 pontos**
c) Tempo de serviço na área da Saúde conforme o cargo Enfermeiro ou Técnico em Saúde – 1 ponto a cada ano até o máximo de **10 pontos**
d) Curso de Capacitação/Aperfeiçoamento com carga horária mínima de 60 horas (limitado a 1 curso): **4 pontos**
e) Curso de Atualização com carga horária mínima de 10 horas (limitado a 2 cursos): 1 curso = **2 pontos**; 2 cursos = **4 pontos**
Total de pontos: **100**

8 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
8.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato, na seguinte ordem:
a)Candidato com maior tempo de serviço na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo pleiteado.
b)Caso persista o empate: candidato com maior idade, considerando ano, mês e dia de nascimento.

9 DOS RECURSOS
9.1 Resultado preliminar da análise documental será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, a partir do dia 01/10/2024.
9.2 Os recursos do indeferimento da inscrição ou do resultado preliminar serão abertos das 08 horas do dia 02/102024 até as 17 horas do dia 02/10/2024, no protocolo da Prefeitura Municipal de Balsa Nova.
9.3 O recurso deverá ser apresentado no formato deste Edital com as seguintes especificações:
9.4 Capa única constando:
a) Nome do Processo Seletivo para Inclusão de Servidores ao Regime Diferenciado de Trabalho;
b) Nome do candidato, número de matrícula do candidato; lotação atual, cargo para o qual está concorrendo;
c) Nome e endereço de e-mail e telefone(s) para contato e respectiva assinatura;
9.5 Identificação de forma clara para cada questionamento mencionando seu item de identificação.

9.6 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.
9.7 Não será aceita documentação complementar durante a fase de recurso.
9.8 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.
9.9 Não serão apreciados recursos que forem apresentados:
a)Em desacordo com as especificações contidas neste Edital.
b) Com argumentação idêntica à argumentação constante de outro(s) recurso(s).
c) Intempestivos.
9.10 A análise da documentação realizada pelo Secretário Municipal de Saúde e da Assessoria de Recursos Humanos da Secretaria para o Processo Seletivo de Inclusão de Servidores ao Regime Diferenciado de Trabalho constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo para Inclusão de Servidores ao Regime Diferenciado de Trabalho contidas neste Edital.
10.2 A classificação final dos candidatos será colocada à disposição na data prevista para o dia 04/10/2024, no site oficial da Prefeitura Municipal de Balsa Nova.
10.3 O candidato aprovado no processo seletivo, no ato da convocação, pode solicitar seu reposicionamento para o final da lista de classificação. Observando- se, neste caso, a não garantia de chamamento.
10.4 O prazo de validade da presente seleção é de 02 (dois) anos, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado, podendo ser prorrogado, 1 (uma) única vez, por igual período, por conveniência administrativa.
10.5 Acarretará a eliminação sumária do candidato do Processo Seletivo para Inclusão de Servidores ao Regime Diferenciado de Trabalho, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste Edital.
10.6 Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação no Edital.
10.7 Após a publicação do resultado e quando realizado o chamamento, o candidato deverá agendar e comparecer na perícia médica para cumprimento e confirmação do disposto no item 2.2.2 deste Edital.Caso o candidato não seja considerado apto, será eliminado do processo seletivo de remoção.
10.8 Casos omissos serão julgados pelo Secretário Municipal de Saúde para o Processo Seletivo para Inclusão de Servidores ao Regime Diferenciado de Trabalho.

Balsa Nova, 20 de setembro de 2024.

EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA
Secretário Interino de Saúde
Portaria 465/2024

Anexo I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

- DADOS PESSOAIS

NOME:

Nascimento: / / Naturalidade:
Sexo: [ ] Masc. [ ] Fem. Idade:
Identidade: Órgão Emissor: Data / / CPF: Nacionalidade:

Endereço Residencial:
Rua/Av.: nº Compl. Bairro: CEP: - Cidade/UF.: Telefone: Res. ( ) Telefone: Cel : E-mail:

Endereço Profissional:
Instituição: Cargo: Rua/Av.: nº Bairro: CEP: - Cidade/UF.: Telefone: ( )

- ESCOLARIDADE

Graduação ou Curso Técnico
Curso: Nome da Instituição: Data de Conclusão: / /.

Outros:

Especialização:
Nome da Instituição:

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA
_____
_____
_____
_____

Assinatura do candidadato
Data:
Local:

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:89F0D4B7

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 16/2024

RESOLUÇÃO N.º 16/2024

Súmula: Aprovar Prestação de Contas, Incentivo para Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 218/1990, alterada pela Lei Municipal n.º 617/2011 e demais dispositivos aplicados à espécie, torna público que, em **Assembleia Extraordinária** realizada em 21/08/2024, o colegiado

RESOLVEU:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas referente ao repasse estadual Incentivo para Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância, referente ao 1º semestre de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 21/08/2024.

Balsa Nova, 20 de setembro de 2024.

MALLU BENITES GUSMAN DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova - PR

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:852C82AC

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 17/2024

RESOLUÇÃO N.º 17/2024

Súmula: Aprovar Prestação de Contas, Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 218/1990, alterada pela Lei Municipal n.º 617/2011 e demais dispositivos aplicados à espécie, torna público que, em **Assembleia Extraordinária** realizada em 21/08/2024, o colegiado

RESOLVEU:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas referente ao repasse estadual Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, referente ao 1º de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 21/08/2024.

Balsa Nova, 20 de setembro de 2024.

MALLU BENITES GUSMAN DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova - PR

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:536C85F6

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 18/2024

RESOLUÇÃO N.º 18/2024

Súmula: Aprovar Prestação de Contas, Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 218/1990, alterada pela Lei Municipal n.º 617/2011 e demais dispositivos aplicados à espécie, torna público que, em **Assembleia Extraordinária** realizada em 21/08/2024, o colegiado

RESOLVEU:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas referente ao repasse estadual Incentivo
Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, referente ao 1° semestre de 2024.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 21/08/2024.

Balsa Nova, 20 de setembro de 2024.

MALLU BENITES GUSMAN DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova - PR

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:D41D5172

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 15/2024

RESOLUÇÃO N.º 15/2024

Súmula: Aprovar Prestação de Contas, Incentivo CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 218/1990, alterada pela Lei Municipal n.º 617/2011 e demais dispositivos aplicados à espécie, torna público que, em **Assembleia Extraordinária** realizada em 21/08/2024, o colegiado

RESOLVEU:

Art. 1º - - Aprovar a prestação de contas referente ao repasse estadual Incentivo CMDCA, referente ao 1º semestre de 2024.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 21/08/2024.

Balsa Nova, 20 de setembro de 2024.

MALLU BENITES GUSMAN DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova - PR

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:0A3065F5

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE INCLUSÃO DE SERVIDORES AO REGIME DIFERENCIADO DE TRABALHO EDITAL Nº 02/2024 – SMS

PROCESSO SELETIVO DE INCLUSÃO DE SERVIDORES AO REGIME DIFERENCIADO DE TRABALHO

EDITAL Nº 02/2024 – SMS

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**, no uso das suas atribuições legais através da **Secretaria Municipal de Saúde**, em conformidade com a Lei Municipal nº 1295, de 16 de dezembro de 2022, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO PARA A INCLUSÃO DE SERVIDORES
AO REGIME DIFERENCIADO DE TRABALHO, para o cargo de Motorista.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de inclusão dos servidores interessados em integrar o Regime Diferenciado de Trabalho dar-se-á por Processo Seletivo, dentre os Servidores efetivos, que atuem em outras unidades e/ou serviços da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
1.2 O Processo Seletivo de Remoção destina-se a selecionar candidatos para vaga e formação de cadastro de reserva para o seguinte cargo:
Cargo: Motorista, que sejam Servidores efetivos e desejam atuar em Regime Diferenciado no Serviço de Remoção de Pacientes – 24 horas.

1.3 Os candidatos classificados para cadastro de reserva somente serão convocados para a ocupação mediante a abertura de vaga, atendendo ao interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
1.4 O Processo Seletivo acontecerá através da avaliação documental com critérios estabelecidos, conforme item 6. deste Edital.
1.5 Os candidatos aprovados serão convocados conforme classificação e disponibilidade de vagas no Serviço de Remoção de Pacientes – 24 horas.

2 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 Poderão participar do Processo Seletivo de Remoção apenas os Servidores **do quadro próprio da Secretaria Municipal de Saúde**, ocupantes do cargo previsto no presente Edital.
2.2 Os Servidores participantes deverão atender rigorosamente os seguintes requisitos:
2.3 Possuir disponibilidade para trabalhar de acordo com escala de serviço ou turnos de revezamento (plantão) estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, que compreenderá os dias úteis, os feriados, os sábados e domingos e os dias declarados como ponto facultativo.
2.4 Estar comprovadamente apto fisicamente e psicologicamente a desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e as atividades referentes ao serviço do Serviço de Remoção de Pacientes – 24 horas com a comprovação mediante apresentação de avaliação de Médico perito quando convocado.
2.5 Não ter sofrido penalidades de advertência ou suspensão, comprovados pela Ficha Funcional a ser disponibilizada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
2.6 Não ter sido excluído do Regime Diferenciado de Trabalho.

3 DISPONIBILIDADE DE VAGA, LOCAL E DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES CARGO VAGAS:

CARGO	VAGAS
Motorista	03 vagas mais cadastro reserva

3.1 Local: O Servidor aprovado no Processo Seletivo atuará nos serviços Municipais do Serviço de Remoção de Pacientes – 24 horas, conforme necessidade da assistência, interesse Público e determinação da Secretaria Municipal de Saúde.
3.2 Atribuições – operacional - Cargo Motorista (em conformidade com a Lei 665/2011)

b) Descrição das Atribuições: Dirigir veículos; transportar autoridades, gestores públicos, servidores públicos municipais de Balsa Nova e, com autorização superior, outras pessoas, para conduzi-los aos locais determinados na ordem do serviço, sempre observando e respeitando a sinalização, a velocidade e o fluxo de trânsito; utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros; recolher o veículo à garagem, quando concluída a jornada de trabalho; manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência e objetos que lhe forem confiados; providenciar no abastecimento de combustível, água e óleo; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia verificada no funcionamento do veículo; comunicar ao seu superior imediato quando da necessidade de atualização da documentação do veículo; dirigir ambulância com paciente a serviço da Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova; dirigir veículos pertencentes ou locados pelo Poder Executivo de Balsa Nova para transporte de pessoas doentes; transportar, coletar e entregar cargas em geral; movimentar cargas volumosas e pesadas; realizar inspeções e reparos em veículos, vistoriar cargas, além de verificar documentação de veículos e de cargas; definir rotas e assegurar a regularidade do transporte; conduzir ônibus de transporte escolar, ônibus de transporte coletivo de passageiros urbanos, metropolitanos e ônibus rodoviários de longas distâncias; verificar itinerário de rotas ou viagens; executar procedimentos para garantir segurança e o conforto dos alunos e dos passageiros; habilitar-se periodicamente para conduzir ônibus; cumprir jornada de trabalho em conformidade com a demanda do serviço, em regime de plantões, em diversas escalas de trabalho atendendo o interesse público; desenvolver as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança; participar de programa de treinamento, quando convocado; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental; tratar o público com zelo e urbanidade e executar outras tarefas correlatas.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições estarão abertas na Secretaria Municipal de Saúde das 08 horas do dia 23/09/2024 até às 17 horas do dia 27/09/2024, mediante preenchimento do formulário de inscrição, anexo I deste edital, e dos documentos para análise da Secretaria Municipal de Saúde do Processo Seletivo para Inclusão de Servidores ao Regime Diferenciado de Trabalho.
4.2 No ato da inscrição via protocolo Geral do Município endereçado a Secretaria Municipal de Saúde deverão ser anexados pelo Candidato, os seguintes documentos:
4.3 Documento de identificação oficial com foto (RG ou semelhante), original ou cópia autenticada;
4.4 Certificados ou declarações de conclusão dos cursos que comprovem formação e qualificação profissional na área de atuação, original ou cópia autenticada.
4.5 Cópia da CNH, original ou cópia autenticada, (pode atender o item 4.3 e 4.5 do edital uma única cópia)

5 DOS DOCUMENTOS PARA SELEÇÃO

5.1 Carteira de trabalho ou comprovante equivalente oficial e/ou Ficha Funcional de outro Órgão Público, original ou cópia autenticada, que comprovem experiência para pontuação do item 6.
5.2 Histórico completo CNH, impresso.
5.3 Somente serão considerados certificados de Curso em especialização na respectiva área de atuação:
5.4 Os documentos certificados ou declarações de cursos devem conter assinatura do responsável pela instituição ou equivalente, nome do Servidor e carga horária conforme descrita abaixo:
A) Para o curso de Pós-graduação carga horária mínima de 360 horas;
B) Para o curso de Capacitação ou Aperfeiçoamento: carga horária mínima de 60 horas;
C) Para os cursos de Atualização: carga horária mínima de 10 horas (limitado a 5 certificados).
D) Declaração do Departamento de Gestão de Pessoas a fim de atender o item 7.2 deste edital.

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

6.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato sua identificação pessoal correta no formulário de inscrição.
6.2 É responsabilidade exclusiva do candidato anexar ao processo no momento da inscrição os documentos originais ou cópias autenticadas, para análise da Secretaria Municipal de Saúde para o Processo Seletivo para Inclusão de Servidores ao Regime Diferenciado de Trabalho.
6.3 Não serão aceitos documentos após a data final de inscrição.
6.4 Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última.

7 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 Da postura profissional:
Histórico completo CNH, sem pendências financeiras (multas) e sem penalidade por infração ética disciplinar: **30 pontos**

7.2 Dos fatores administrativos:
A) Nenhum registro de falta injustificada na Ficha Funcional: **30 pontos**
B) De 1 a 2 faltas injustificadas registradas na Ficha Funcional: **10 pontos**
C) Acima de 2 faltas injustificadas registradas na Ficha Funcional: **0 pontos**

7.3 Da capacitação:
a) Título de curso superior: **6 pontos**.
b) Título de Pós-graduação (carga mínima de 360 horas): **4 pontos**
c) Tempo de serviço na área da Saúde conforme o cargo Motorista – 1 ponto a cada ano até o máximo de **10 pontos**
d) Curso de Capacitação/Aperfeiçoamento com carga horária mínima de 60 horas (limitado a 1 curso): **4 pontos**
e) Curso de Atualização com carga horária mínima de 10 horas (limitado a 2 cursos): 1 curso = **2 pontos**; 2 cursos = **4 pontos**

Total de pontos: **100**

8 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato, na seguinte ordem.
8.2 Candidato com maior tempo de serviço na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo pleiteado.
8.3 Caso persista o empate: candidato com maior idade, considerando ano, mês e dia de nascimento.

9 DOS RECURSOS

9.1 Resultado preliminar da análise documental será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, a partir do dia 01/10/2024.

9.2 Os recursos do indeferimento da inscrição ou do resultado preliminar serão abertos das 08 horas do dia 02/10/2024 até as 17 horas do dia 02/10/2024, no protocolo da Prefeitura Municipal de Balsa Nova.

9.3 O recurso deverá ser apresentado no formato deste Edital com as seguintes especificações:

9.4 Capa única constando:

Nome do Processo Seletivo para Inclusão de Servidores ao Regime Diferenciado de Trabalho;

Nome do candidato, número de matrícula do candidato; lotação atual, cargo para o qual está concorrendo;
Nome e endereço de e-mail e telefone(s) para contato e respectiva assinatura;

9.5 Identificação de forma clara para cada questionamento mencionando seu item de identificação.

9.6 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

9.7 Não será aceita documentação complementar durante a fase de recurso.

9.8 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

9.9 Não serão apreciados recursos que forem apresentados:

a) Em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
b) Com argumentação idêntica à argumentação constante de outro(s) recurso(s);
c) Intempestivos.

9.10 A análise da documentação realizada pelo Secretário Municipal de Saúde e da Assessoria de Recursos Humanos da Secretaria para o Processo Seletivo de Inclusão de Servidores ao Regime Diferenciado de Trabalho constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo para Inclusão de Servidores ao Regime Diferenciado de Trabalho contidas neste Edital.
10.2 A classificação final dos candidatos será colocada à disposição na data prevista para o dia 04/10/2024 no site oficial da Prefeitura Municipal de Balsa Nova.
10.3 O candidato aprovado no processo seletivo, no ato da convocação, pode solicitar seu reposicionamento para o final da lista de classificação. Observando- se, neste caso, a não garantia de chamamento.
10.4 O prazo de validade da presente seleção é de 02 (dois) anos, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado, podendo ser prorrogado, 1 (uma) única vez, por igual período, por conveniência administrativa.
10.5 Acarretará a eliminação sumária do candidato do Processo Seletivo para Inclusão de Servidores ao Regime Diferenciado de Trabalho, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste Edital.
10.6 Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação no Edital.
10.7 Após a publicação do resultado e quando realizado o chamamento, o candidato deverá agendar e comparecer na perícia médica para cumprimento e confirmação do disposto no item 2.4 deste Edital.
Caso o candidato não seja considerado apto, será eliminado do processo seletivo de remoção.

10.8 Casos omissos serão julgados pelo Secretário Municipal de Saúde para o Processo Seletivo para Inclusão de Servidores ao Regime Diferenciado de Trabalho.

Balsa Nova, 20 de setembro de 2024.

EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA
Secretário Interino de Saúde
Portaria 465/2024

Anexo I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

- DADOS PESSOAIS

NOME:

Nascimento: / / Naturalidade:
Sexo: [ ] Masc. [ ] Fem. Idade:
Identidade: Órgão Emissor: Data / / CPF: Nacionalidade:

Endereço Residencial:
Rua/Av.: nº Compl. Bairro: CEP: - Cidade/UF.: Telefone: Res. ( ) Telefone: Cel : E-mail:

Endereço Profissional:
Instituição: Cargo: Rua/Av.: nº Bairro: CEP: - Cidade/UF.: Telefone: ( )

- ESCOLARIDADE

Graduação:
Curso: Nome da Instituição: Data de Conclusão: / /.

Outros:

Especialização:
Nome da Instituição:

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

_____
Assinatura do candidato
Data:
Local:

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:96BC6E28

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 481/2024

PORTARIA Nº 481/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 391/2022 e atendendo ao contido através do processo administrativo n° 19506/2024.
RESOLVE
Art. 1º. Fica transferido o servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
ROSANA MARIA FEDALTO CASTRO			
Origem: CMEI BRIANCO E CRIANCO **Destino:** CMEI PROFª MARGARIDA FLÓRIDA CHILÓ	Educadora	4700-4	17/09/2024

Art. 2º. A presente Portaria, entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 17/09/2024.

Balsa Nova, 19 de setembro de 2024.

FRANCIELI GOMES
Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:56AA7E81

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 482/2024

PORTARIA Nº 482/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 391/2022 e atendendo ao contido através do processo administrativo n° 22974/2024.
RESOLVE
Art. 1º. Fica transferido o servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de

FABIANE WERNWK CASCAES **Origem:** CMEI CANTINO DA SERRA **Destino:** CMEI BRINCANDO E CRIANDO	Educadora	541833	18/09/2024

Art. 2º. A presente Portaria, entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 18/09/2024.

Balsa Nova, 19 de setembro de 2024.

FRANCIELI GOMES
Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:C083412F

GABINETE
DECRETO N° 417/2024

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.*"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,**Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (LDO) e na Lei Municipal nº 1342 de 22 de novembro de 2023 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021(Plano Plurianual), e nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1342 de 22 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 540.030,09 (quinhentos e quarenta mil trinta reais e nove centavos), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001.15.452.0005.2037		-	Manutenção de Vias e Logradouros Públicos		
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	540.030,09
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**540.030,09**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**540.030,09**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I –Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 540.030,09 (quinhentos e quarenta mil trinta reais e nove centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas.

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.003	-	Fundo Para Infância e Adolescência		
13.003.08.243.0015.5205		-	Aquisição de Imóvel Para o Acolhimento Institucional		
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
4.4.90.61.00.00		-	Aquisição de Imóveis	R$	540.030,09
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**540.030,09**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**540.030,09**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2024, nas Ações Orçamentárias 2037 e 5205 estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Pagamentos efetuados / Unidade	Metas Físicas	
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		1,000	1,000
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras	
2037	ATIVIDADE: Manutenção de Vias e Logradouros Públicos		3.915.958,54	1.229,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Imóvel Adquirido / Unidade	Metas Físicas	
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		1,000	1,000
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras	
5205	ATIVIDADE: Aquisição de Imóvel Para o Acolhimento Institucional		9.969,91	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 2037 e 5205 parao exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Pagamentos efetuados / Unidade	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		1,000
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras (l,00)
2037	ATIVIDADE: Manutenção de Vias e Logradouros Públicos		3.915.958,54

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Imóvel Adquirido / Unidade	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		1,000
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
5205	ATIVIDADE: Aquisição de Imóvel Para o Acolhimento Institucional		9.969,91

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 20 de setembro de 2024

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:A3BCD139

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo N° 3 referente ao contrato N° 151/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA EM TRECHOS RURAL EM BARBOSA FERRAZ- PR: PROTOCOLO N° 17.652.349-2 - CONVÊNIO N° 491/2021., decorrente de licitação N° 6/2022 , que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a J. C. SANCHES CONSTRUTORA LTDA portador do CPF/CNPJ sob nº10.572.449/0001-88. O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência do contrato, com término em 19/09/2025. Nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento

respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:11580C44

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 16/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 16/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL, GASOLINA COMUM E ETANOL HIDRATADO – ARLA) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES E OU LOCADOS AO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR.;
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 2.201.885,00 (dois milhões, duzentos e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais);
ENVIO DAS PROPOSTAS: ATÉ 07/10/2024 ÀS 08:00:00;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/10/2024 ÀS 08:00:00;
DISPUTA: 07/10/2024 ÀS 09:00:00;
RETIRADA DO EDITAL: www.barbosaferraz.pr.gov.br aba licitações ou portal de transparência https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes ;
APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTOS DOS LANCES: https://bllcompras.com/Home/Login ;

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Compras e Licitações - Av. Presidente Kennedy 363, centro, Barbosa Ferraz-PR, Fones: (44) 3275-2320 - E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br .

BARBOSA FERRAZ –PR, 19 DE SETEMBRO DE 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:F93ECAA4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP 17/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO RP 17/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS QUE A INTEGRAM AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARBOSA FERRAZ-PR.;
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 1.662.854,30 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS);
ENVIO DAS PROPOSTAS: ATÉ DIA 08/10/2024 ÀS 08:00:00;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/10/2024 ÀS 08:00:00;
DISPUTA: 08/10/2024 ÀS 09:00:00;
RETIRADA DO EDITAL: www.barbosaferraz.pr.gov.br aba licitações ou portal de transparência https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes ;
APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTOS DOS LANCES: https://bllcompras.com/Home/Login ;
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Compras e Licitações - Av. Presidente Kennedy 363, centro, Barbosa Ferraz-PR, Fones: (44) 3275-2320 - E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br .

BARBOSA FERRAZ –PR, 20 DE SETEMBRO DE 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:ED1B5574

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 247/2024 DE 20/09/2024.

PORTARIA N° 247/2024
De 20/09/2024.

SÚMULA: ‘‘Dispõe sobre a designação da servidora ocupante de cargo em comissão TAIS HONORIO DA SILVA e dá outras providências”.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar em 20 de setembro de 2024 a servidora **TAIS HONORIO DA SILVA** detentora do cargo em comissão de **Chefe de Orçamento**, para exercer a função de Gestor e Fiscal de Convênio.

Artigo 2° - O exercício da função se dará sem qualquer ônus ao Município, além da remuneração já percebida pelo servidor.
Artigo 3°- Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 20 de setembro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:F70CE51A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 248/2024

PORTARIA N° 248/2024
DE: 20/09/2024.

SÚMULA: Concede Progressão Horizontal ao Servidores Efetivos do Munícipio de Barbosa Ferraz e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:
Art. 1° - Conceder aos servidores efetivos progressão horizontal, em conformidade com a Lei Municipal n°1.735/2009 de 28/09/2009, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL ATUAL	DATA DE INICIO	NOVO NÍVEL
501881	Ivonete da Silva	GTSE17	01/09/2024	GTSE18
501882	Vanilda G. Ferreira Ribeiro	GTSE17	01/09/2024	GTSE18
501901	Camila Barradas Maronese	GOPD10	21/09/2024	GOPD11
501902	Maria de Lourdes Costa	GOAB11	21/09/2024	GOAB12

600312	Arnegildo Aldo Balbinotti	GOAH03	03/09/2024	GOAH04

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 20 de setembro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:8E88598D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 228/2024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o artigo 13à17 e anexo I da Lei Municipal nº. 821/2023 de 18/09/2023, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Jacaré, que dispõem sobre o enquadramento dos atuais servidores efetivos:
RESOLVE:
Art. 1º – Efetuar a progressão horizontal na tabela de remuneração, ***a partir de 01/10/2024***, os servidores efetivos desta municipalidade, em nova faixa de vencimento do cargo – progressão na tabela de vencimentos, conforme abaixo:

Nome do Servidor:	Cargo:	Admissão/Tabela Atual:	Tabela após progressão:
360563 Luiz Humberto da Silva	Motorista	05/10/2021 TAB A07 02anos	TAB B07 03anos
360562 Silvio Cezar Calixto	Op de Máq Pesada	01/10/2021 TAB A11 02anos	TAB B11 03anos

Art. 2º – O vencimento básico de cada servidor efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Barra do Jacaré, será correspondente à nova Estrutura do Plano de Cargos e Salários – *Artigos 13,14,15 e anexo I da Lei nº. 821/2023 de 18/09/2023* – que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se e
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Barrado Jacaré-PR, em 20 de setembro 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:4FB0E359

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 229/2024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

CONCEDE CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando: o que legisla o art. 8º da Lei Municipal nº. 663/2018 de 27/03/2018 – *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 28/03/2018 – Edição 1472 – págs.16e17), e,*
Considerando: a Lei Municipal nº. 816/2023 de 13/06/2023 *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 14/06/2023 – Edição 2792 – pág.49, e,*
Considerando: o Decreto nº. 1632/2023 de 23/06/2023 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 26/06/2023 – Edição 2800 – pág.44), e,*
Considerando: a conveniência e oportunidade da Administração Pública, e,
Considerando os protocolos relacionados na coluna abaixo.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo relacionado abaixo, a conversão em pecúnia de sua licença-prêmio, correspondente a (60) dias.

Matrícula/Nome:	Cargo:	Admissão:	Per. Aquisitivo:	Protocolo:
6301 Nathan Leonardo Gonçalves Zanatta	Assistente Administrativo	21/03/2016	21/03/2016 à 20/03/2021.	000/2024 de 17/09/2024.

Art. 2º – A conversão em pecúnia da licença-prêmio autorizada através desta Portaria, será paga em parcela única na folha de pagamento ref. o **mês 09/2024**, no valor correspondente a seus vencimentos fixos devidos do cargo em que ocupa por nomeação efetiva, sem descontos previdenciários e de imposto de renda e conforme legisla as leis mencionadas nas considerações acima.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 20 de setembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:AE896623

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 230/2024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidores públicos que abaixo especifica.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
I – Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **05/10/2024 à 03/11/2024**, a servidora abaixo nominada, lotada no *Dept Mun de Assistência Social*, referente ao Período Aquisitivo que menciona.

Matr/Nome:	Cargo:	Período Aquisitivo:
7131 Nycolle Ohanna Crispim	Psicóloga	18/02/2023-17/02/2024.

II – Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **01/10/2024 à 30/10/2024**, a servidora abaixo nominada, lotada no *Dept Mun de Saúde-Setor de Saúde-UBS*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

Matr/Nome:	Cargo:	Período Aquisitivo:
2441 Sebastiana Ferreira Lima	Auxiliar de Enfermagem	01/02/2023-31/01/2024.

III – Registre-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 20 de setembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:81F15F48

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 01.28/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

EDITAL 01.28/2024
TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS
ABERTURA DE VAGAS EDITAL 01.27/2024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

	ADMINISTRAÇÃO
08º	ROSA MARIA TIRONI DOS SANTOS

09º	ANA BEATRIZ CANO CARNEIRO
10º	GABRIELY DOS SANTOS RIZERA
11º	DAFFINI VITÓRIA J. CARVALHO
12º	JHONATA JORGE DE CARVALHO
13º	OTAVIO AUGUSTO DO CARMO
14º	TIAGO GABREL DE JESUS EUZÉBIO

O candidato deve comparecer na Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, ou seja, de 23/09/2024 à 27/09/2024, munidos(as) de: CÓPIA E ORIGINAL DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:
1 - Fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor (obrigatório para maiores de 18 anos);
2 - Fotocópia da certidão de nascimento/casamento;
3 - Fotocópia do comprovante de endereço;
4 - Comprovante de matrícula atualizado da instituição de ensino.

Obs.: O candidato irá para final de lista caso não se apresente com as documentações necessárias dentro do prazo estabelecido.

Barra do Jacaré, 20 de setembro de 2024

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:70B8606E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE VAGAS – EDITAL Nº. 01.27/2024, 20 DE SETEMBRO DE 2024

REF. TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTAGIÁRIOS – EDITAL nº. 01/2024 de 29/01/2024

O Senhor EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo no artigo 37, inciso II da Constituição Federal

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO a Ampliação de Vagas para o preenchimento de estagiários do TESTE SELETIVO EDITAL nº. 01/2024 de 29/01/2024.

	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	ÁREA
ESTAGIÁRIOS	07	20 ou 30 horas	ADMINISTRATIVO

Obs.: A ampliação de vagas é para atuação no Projeto Criança e Adolescente em Ação, CMEI Criança Feliz e Escola Municipal Pio XII, devido a rescisão de cinco contratos de estagiários e o encerramento de mais dois contratos previstos para o próximo mês.

Barra do Jacaré, 20 de setembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F80F379A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR17/2024
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 20/09/2024
d) Objeto da Licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEDETIZAÇÃO DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS, LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA PARA OS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CENTRO DE SAÚDE, ACADEMIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5049 - LIHMP DEDETIZADORA E HIGIENIZADORA LTDA (43.895.847/0001-94)

TOTAL GERAL: R$ 4.405,00

Bela Vista da Caroba, 20/09/2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:4F1A4044

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 051/2024 – LEILÃO N.º 002/2024

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **16/10/2024, às 10h30**, na modalidade **LEILÃO**, visando a alienação de bens móveis, máquinas e veículos inservíveis, de conformidade com a Lei n.º 2368/2024. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, Município de Bituruna - PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8602.

RODRIGO ROSSONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:B951431D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 109/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 109/2024.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO: LUCIANA VALENTE 04918298923, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA TENENTE TITO TEIXEIRA DE CASTRO, 0 - CEP: 81670190 - BAIRRO: BOQUEIRAO– Curitiba/PR, inscrita no CNPJ n.º 45.977.864/0001-04

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO DE 514,26 METROS

LINEARES DE TERRAÇOS, a pedido da Secretaria de Administração. Conforme quantidades estimadas e especificações constantes no Projeto Básico.

VALOR CONTRATUAL: R$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até dezesseis dias de janeiro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2024.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 17/09/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUCIANA VALENTE***
Prefeito Municipal	Luciana Valente 04918298923
	CNPJ sob n.º 45.977.864/0001-04

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:98C97C38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 037/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 037/2024
O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "**MENOR PREÇO POR ITEM**", visando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DE INFORMÁTICA, MATERIAIS E MOBILIÁRIOS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.**
- DATA DE ABERTURA: 07/10/2024
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br
A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.
Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 19 de setembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:32B248D4

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 036/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 036/2024

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "**MENOR PREÇO POR LOTE**", visando a **AQUISIÇÃO DE BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE, CONFORME CONVÊNIO PMSH E ITAIPU BINACIONAL, POR MEIO DO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4103057/2023, VOLTADOS AO APOIO DE ATIVIDADES CORRELATAS AO SANEAMENTO AMBIENTAL E GESTÃO DE RESÍDUOS, E PARA USO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.**

- DATA DE ABERTURA: 04/10/2024
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.
Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 17 de setembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:B4F9FF5C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 85/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 85/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: X BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de Rolo Compactador Autopropelido, com recursos do Governo do Estado do Paraná..

VALOR DO CONTRATO: R$ 489.900,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **20 de setembro de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:D7A23491

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 280 2024

PORTARIA nº 280/2024
Data: 20/09/2024

SÚMULA: Concede férias ao Prefeito Municipal e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são

conferidas por lei, em especial os artigos 69, § 1º e 73, § 1º da Lei Orgânica do Município de Boa Vista da Aparecida

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida férias ao Prefeito Municipal **Sr. Leonir Antunes dos Santos,** no período de 23/09/2024 a 02/10/2024, referente ao período aquisitivo do exercício de 2023.

Parágrafo único: Antes do início do gozo do período de férias acima, deverá ser realizada a transmissão do cargo de Prefeito Municipal ao vice-prefeito, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 20 de setembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:94E3678A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 284 2024

PORTARIA nº 284/2024
Data: 20/09/2024

SÚMULA: Concede Licença Especial (Prêmio), a Servidor efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, o contido no Requerimento nº 335/2024 de 20 de setembro de 2024.

CONSIDERANDO, o contido no Decreto nº 177/2023 de 22 de 15 de agosto de 2023,
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida Licença Especial (Prêmio), ao servidor público efetivo, **Sr. IVAN ZAPARTE**, inscrito sob matricula nº 1103-7, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, referente 2017/2022, com início na data de **06 de setembro de 2024** e finalizando em **04 de dezembro de 2024**, **retornando ao trabalho em data de 05 de dezembro de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 04 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 20 de setembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:4C599681

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 149-2024

DECRETO Nº 149-2024 em 16 de setembro de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
737 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
37001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Sup. exerc. ant.
1.073,51 (um mil e setenta e três reais e cinquenta e um centavos)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
694 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
37001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Sup. exerc. ant.
1.073,51 (um mil e setenta e três reais e cinquenta e um centavos)
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 16 de setembro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO SCALCO
Prefeito em Exercício

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				2026-9404-157	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 149-2024 de 16/09/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO					
Unidade orçamentária: 14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS					
Ação: 2.24 - GESTAO DO SUAS					
Despesa 694 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 37001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Sup. exerc. ant. - 2.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
16/09/2024	1719557	Redução da Despesa Anulação			1.073,51
Total da despesa:				0,00	1.073,51
Despesa 737 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 37001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Sup. exerc. ant. - 2.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
16/09/2024	1719556	Suplementação Orçamentária Anulação	Anulação de Despesa	1.073,51	
Total da despesa:				1.073,51	0,00
Total da unidade orçamentária:				1.073,51	1.073,51
Total do órgão orçamentário:				1.073,51	1.073,51

Total do fundamento:	1.073,51	1.073,51
Total geral	1.073,51	1.073,51

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:74305DEF

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 59-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024
Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia 08/10/2024, às 13h30min, que tem por objeto a Aquisição de serra circular esquadrejadeira.
Recebimento das propostas: de 25/09/2024 às 08h00min até 08/10/2024 às 13h00min.
Abertura das propostas: 08/10/2024, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 08/10/2024, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 20 de setembro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO SCALCO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0349EA94

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1287/2024

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal nomeado para o cargo temporário de odontólogo.

VANDERLEI ANTONIO SCALCO, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado o Servidor Senhor GABRIEL SILVA GOMES**,** matrícula nº 1051, ocupante do Cargo temporário de Odontólogo, nomeado através do Decreto nº 1035/2022 de 30 de setembro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 1035/2022 e nº 1171/2023.

Bom Jesus do Sul-PR, 23 de setembro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO SCALCO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5FAD40D2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5424 /2024.

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

MARCELO WEISS	1096	Agente de Controle de Endemias	10,00	07/06/2023 A 06/06/2024	23/09/2024 A 02/10/2024
ERVERSON COUTINHO	1065	Chefe de Departamento	15,00	08/03/2024 A 07/03/2025	23/09/2024 A 07/10/2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 23 de setembro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO SCALCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:DF0772DE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5423/2024.

Nomeia cidadão sob o Regime Jurídico Único Estatutário – Lei nº 003/97 de 09.01.97.

VANDERLEI ANTONIO SCALCO, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 003/97 de 09 de janeiro de 1.997,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, cidadão aprovado em Concurso Público, declarado aberto e realizado em conformidade com o Edital 1/2024 de 15 de fevereiro de 2024, e homologado pelo Edital 8/2024 de 10 de maio de 2024, ficando enquadrado(a) conforme a Lei nº 570/2013, a partir de 23 de setembro de 2024, com início do Estágio Probatório na data da posse, conforme abaixo relacionado:

CARGO: AGENTE PROFISSIONAL VII		**FUNÇÃO:** ODONTOLOGO			
inscrição	**nome do candidato**	**CPF**	**REFER.**	**NÍVEL**	**ANEXO**
2375529	LEONARDO MANTELLI REIS	***.753.320-**	XIX	01	III

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 23 de setembro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO SCALCO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:74386245

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 180-2023

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 180/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. VANDERLEI ANTONIO SCALCO, portador do CPF nº. 526.457.709-91 e CI nº. 9.492.981-4 SSP/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ARLEI RIZZOTTO - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.400.372/0001-80, com sede na Rua João Generoso Peres, nº 641, Bairro Cruzeiro, na cidade de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. ARLEI RIZZOTTO, brasileiro, inscrito no CPF nº 905.261.049-53, residente e domiciliado na cidade de São Lourenço do Oeste - SC, a

seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 22 de outubro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 20 de setembro de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-Contratante-

ARLEI RIZZOTTO - ME
-Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7140CAD8

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N° 167-2023

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato n° 167/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SU**L, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. VANDERLEI ANTONIO SCALCO, portador do CPF nº. 526.457.709-91 e CI nº. 9.492.981-4 SSP/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **INSTALADORA E CONSTRUTORA VF LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.668.268/0001-92, com sede à Avenida Ipiranga, nº 449, Sala 01, centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, CEP 85.708-000**,** neste ato representada pela Sra. VIVIANE DE LIMA SILVEIRA, portadora da cédula de identidade nº 10.694.804-6 SESP/PR e inscrita no CPF sob nº 097.631.299-90, residente e domiciliada na cidade de Bom Jesus do Sul - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 30 de setembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 20 de setembro de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

INSTALADORA E CONSTRUTORA VF LTDA
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:99A958D9

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 165-2023

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 165/2023, que são partes **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SU**L, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. VANDERLEI ANTONIO SCALCO, portador do CPF nº. 526.457.709-91 e CI nº. 9.492.981-4 SSP/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LUIZ CESAR PINHEIRO CABRAL - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.057.687/0001-09 com sede à Av. Ipiranga, nº 294- sala 01, Centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 30 de setembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 20 de setembro de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

LUIZ CESAR PINHEIRO CABRAL- ME
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:28770FB8

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 166-2023

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 166/2023, que são partes **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SU**L, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. VANDERLEI ANTONIO SCALCO, portador do CPF nº. 526.457.709-91 e CI nº. 9.492.981-4 SSP/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **D CASAGRANDE EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 95.842.035/0001-84, com sede na Rua Sete de

Setembro, nº 462, Sala 01, centro, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. DAVI CASAGRANDE, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 29693314972 SSP/SC e do CPF nº 296.933.149-72, residente e domiciliado na cidade de Barracão - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 30 de setembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 20 de setembro de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-contratante-

D CASAGRANDE EIRELI
-contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:06DD8458

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 47/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024
UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 47/2024, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, destinado ao **registro de preços para futuras contratações de contratações de serviços de mão de obra, para serviço de eletricista, atendendo a todos os departamentos do município.** A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br, no dia 08/10/2024, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br e www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 20 de setembro de 2024.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:7084E28D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 46/2024

AVISO DE LICITAÇÃO ALTERAÇÃO DE DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024
UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 46/2024, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando **a aquisição de 01 biodigestor e instalação na Escola Irmã Neli no município de Bom Sucesso do Sul, que será adquirido conforme instrumento de repasse nº 4103222/2023, celebrado entre a Caixa Econômica Federal na qualidade de representante da ITAIPU e o município.** A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br**, no dia **03/10/2024** às **09h00min**. O Edital encontra-se também disponível no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br ou pode ser solicitado pelo e-mail licitacoes@bssul.pr.gov.br ou pregoeiro_bss@hotmail.com Informações: fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 20 de setembro de 2024.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:BF2BADA7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 04 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 146/2021

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 04
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 146/2021
CONTRATADA: COMPANHIA TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR
CNPJ: 76.545.011/0001-19
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma ininterrupta, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência na data de 20 de setembro de 2024 até 19 de setembro de 2025.
Cláusula Segunda – Reajuste
Fica reajustado o valor contratual em **4,24%** (quatro virgula vinte e quatro por cento), com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurada no período compreendido entre setembro de 2023 a agosto de 2024, passando a ser **R$ 378,80** (trezentos e setenta e oito reais, com oitenta centavos) mensais.
Cláusula Terceira - Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 20 de setembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:FDAA07CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO PREGÃO N° 088.2024 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PEÇAS DE BOMBA INJETORA

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO N° 088/2024
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 125/2024**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°088/2024**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo Maior percentual de desconto por item, tendo por objeto Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações de empresa especializada para o

serviço de diagnóstico de bomba injetora das máquinas e veículos pesados e pertencentes à frota municipal, com fornecimento de peças originais da montadora que levam a sua marca ou peças de marcas aceitas em sua linha de montagem, devendo em ambos os casos serem peças novas, originais e/ou genuínas, nunca remanufaturadas, recondicionadas ou congêneres. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **08 de outubro de 2024 às 14h00min**, no site www.gov.br/compras nos termos das condições descritas no edital.

Cafelândia/PR, 19 de setembro de 2024.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Decreto Municipal n° 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D4114E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 559/2024-DRH

PORTARIA N. º 559/2024-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
KAREN ACCORDI COSTA	PROFESSOR 20 HORAS	767321878	19/09/2024	17/12/2024
VALDENIRA MALAQUIAS DA SILVA	COZINHEIRA	72021	19/09/2024	19/10/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 19 de setembro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:48DA7AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 560/2024-DRH

PORTARIA N. º 560/2024-DRH

SÚMULA: Concede Licença a Servidor Efetivo por motivo de doença em pessoa da familia.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença remunerada de 10 (dez) dias para o Servidor **DENNIS STEPHEN COSTA,** matrícula 79481 ocupante do Cargo de **VETERINÁRIO (20 HORAS),** por motivo de doença em pessoa da familia, no período compreendido de 18/09/2024 a 27/09/2024, de acordo com o artigo 126, paragráfos 1º e 2º da Lei 762/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Avaliação Médica Ocupacional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 20 de setembro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F9677C2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 561/2024-DRH

PORTARIA N. º 561/2024-DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Periculosidade atribuído ao servidor efetivo ocupante de cargo de vigia.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º REVOGAR Adicional de Periculosidade atribuído a servidor ocupante de Cargo de Provimento Efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
CARLITO LORENZON	VIGIA	76851	098/2014 - DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01/09/2024 de conformidade com o Oficio Nº 176/2024-S.M.A. e com a Portaria Nº 549/2024-DRH.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 20 de setembro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:01909804

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 562/2024-DRH

SÚMULA: Concede Adicional à Servidora por ela exercer trabalhos em Condições de Periculosidade.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER à Servidora **SANDRA FABICHACKI** matricula 767321578, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **VIGIA,** o percentual de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, por exercer seus trabalhos em condições de periculosidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 23/09/2024 de conformidade com o Oficio Nº 175/2024-S.M.A.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 20 de setembro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:7CE1A1AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 254/2024

Decreto nº 254/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2024/2023 de 27/09/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PÚBLICO
04.010 Departamento de Obras e Serviços Públicos
04.010.15.452.0025.2.017. Manutenção e Reparos no Cemitério e Capela Mortuária
3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 28.000,00

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.365.0019.2.045. Manutenção de Centros Educacional Infantil
3.3.90.30.00.00 141 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

Total Suplementação: 38.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PÚBLICO
04.010 Departamento de Obras e Serviços Públicos
04.010.15.452.0025.2.017. Manutenção e Reparos no Cemitério e Capela Mortuária
4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES 8.000,00

04.011 Departamento de Transporte
04.011.26.782.0037.2.020. Restauração e Conservação de Estradas Rurais
3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.365.0019.2.045. Manutenção de Centros Educacional Infantil
4.4.90.52.00.00 141 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

Total Redução: 38.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 23 de setembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:61F55D9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 255/2024

Decreto nº 255/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2024/2023 de 27/09/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.042. Manutenção das Escolas Municipais
3.3.90.30.00.00 1044 MATERIAL DE CONSUMO 34.000,00
3.3.90.30.00.00 141 MATERIAL DE CONSUMO 39.000,00

Total Suplementação: 73.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:

1.7.1.4.99.01.02.000 Programa Escola em Tempo Integral 34.000,00
1.7.1.5.52.01.00.000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO VAAR 39.000,00

Total da Receita: 73.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 23 de setembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:7C79895C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 141/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 141/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 142/2024 de 25 de abril de 2024, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, fará realizar às **09h00min do dia 08 de outubro de 2024**, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br**,** PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o **Registro de Preços objetivando a Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva de máquinas e tratores da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos, com peças e mão-de-obra inclusa.** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 19 de setembro de 2024

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:433312DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 144/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 144/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°142/2024 de 25 de abril de 2024, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09:00hrs do dia 03 de outubro de 2024, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, objetivando a Registro de Preço para aquisição de kit maternidade para atendimento de gestantes em situação de vulnerabilidade social assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 20 de setembro de 2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:152250D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 303/2024 - SUPENSÃO

PORTARIA Nº 303/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 108 e 115, da Lei nº 851/2001 de 30 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO as conclusões do Relatório, de fls. 88 à 110 dos autos de n° 012/2024 do Processo Administrativo Disciplinar – instaurada pela Portaria nº 161/2024, de 14 de maio de 2024 e decisão proferida à fl. 111 do referido processo;

R E S O L V E:

Art. 1º. Aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO** pelo prazo de 10 (dez) dias, de 23 de setembro de 2024 à 02 de outubro de 2024, sem remuneração, ao servidor **A. R. S**,em decorrência da conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 161/2024, de 14 de maio de 2024.

Art. 2º. Fica determinado que após o período de suspensão o servidor **A. R. S**, seja encaminhado para o Departamento de Recursos Humanos para cumprimento do contido na decisão proferida à fl. 111 do referido processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º. Extinguir o processo administrativo, com o consequente arquivamento dos autos de n° 012/2024, nos termos da lei.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Cumpra-se.

Califórnia, 20 de setembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Aline de Almeida
Código Identificador:CFE34D77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 132/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 132/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°142/2024 de 24 de ABRIL de 2024, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.1338/21, fará realizar às **09:00hrs do dia 09 de outubro de 2024,** no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, Pregão Eletrônico, objetivando a **Aquisição de playground infantil para atendimento a deliberação 47/2022.** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com..

Califórnia, 20 de setembro de 2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:E875C47B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 137/2024
Nº Licitação: 043/2024
Modalidade: Pregão eletrônico

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura locação com montagem e desmontagem de brinquedos para serem utilizados em eventos que envolvam crianças e adolescentes realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Fornecedor: W V SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 42.129.716/0001-33

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
Item	Quant	Unid.	Descrição	R$ Unitário	R$ Total
01	02	Diária	Cama elástica colorida com dimensões mínimas de 4x4 metros, em material reforçado, suportando até 150Kg, com rede em todo o seu redor	343,00	686,00
02	03	Diária	Guerra de cotonete inflável com dimensões mínimas de 4x4 metros, com motor para in-flar.	551,00	1.653,00
03	02	Diária	Tobogã grande inflável do tipo prêmio, mínimo de 6 metros de comprimento e 4 metros de largura, ideal para crianças de até 12 anos, com motor para inflar. (Anexo 3)	632,00	1.264,00
04	02	Diária	Mult Park 3 x 1, 5,60x5,60, com obstáculo, escadas e escorregador.	649,00	1.298,00
05	02	Diária	Pula Pula com escorregador com dimensões mínimas de 5x3 metros, com motor para in-flar.	509,00	1.018,00
06	02	Diária	Kid home para crianças de até 6 anos Medidas: Comprimento 4,30m x Largura 2,3m x Altura 1,80m	499,00	998,00
TOTAL					6.917,00

Valor total do Pregão: R$ 6.917,00 (seis mil novecentos e dezessete reais)

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

Manutenção do Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.39 Fonte 103 – Red. 464
07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.39 Fonte 104 – Red. 465

Califórnia, 20 de setembro de 2024

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:64CB4E4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA Nº 158 /2024

EXTRATO DA ATA Nº 158 /2024
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura locação com montagem e desmontagem de brinquedos para serem utilizados em eventos que envolvam crianças e adolescentes realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico, tendo um valor total de R$ 6.917,00 (seis mil novecentos e dezessete reais).

Fornecedor: W V SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 42.129.716/0001-33
VALOR TOTAL: R$ 6.917,00 (seis mil novecentos e dezessete reais).

FUNDAMENTO LEGAL: 14.133/21
DATA: 20/09/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:0FC18DA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃOE ADJUDICAÇÃO - NATAL TUR VIAGENS E TURISMO LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃOE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 136/2024
Nº Licitação: 013/2024
Modalidade: Inexigibilidade/Chamamento Público

Objeto: Credenciamento de empresas transportadoras de estudantes para participarem do Programa de Incentivo à Educação Técnica e à Educação em nível superior, podendo assim os estudantes municipais receberem auxílio do Município no custeio, nos termos do artigo 161 da Lei Orgânica, Lei 1.528/2014, Decreto Regulamentar nº 043/2017 e Decreto nº 068/2024

EMPRESA: NATAL TUR VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 04.271.497/0001-33

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

Incentivo a Educação Técnica e a Educação em Nível Superior
07.017.12.361.0017.2072 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 496

Califórnia, 20 de setembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:7FF43003

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - NATAL TUR VIAGENS E TURISMO LTDA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 136/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024

OBJETO: Credenciamento de empresas transportadoras de estudantes para participarem do Programa de Incentivo à Educação Técnica e à Educação em nível superior, podendo assim os estudantes municipais receberem auxílio do Município no custeio, nos termos do artigo 161 da Lei Orgânica, Lei 1.528/2014, Decreto Regulamentar nº 043/2017 e Decreto nº 068/2024.

EMPRESA: NATAL TUR VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 04.271.497/0001-33

FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21
HOMOLOGAÇÃO: 20/09/2024

PAULO WILSON MENDES –
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:17BA8C5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024 - NATAL TUR VIAGENS E TURISMO LTDA

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 136/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo, RATIFICA a empresa abaixo, participante do CHAMAMENTO PÚBLICO, Inexigibilidade n° 013/2024, que tem por objeto **o Credenciamento de empresas transportadoras de estudantes para participarem do Programa de Incentivo à Educação Técnica e à Educação em nível superior, podendo assim os estudantes municipais receberem auxílio do Município no custeio, nos termos do artigo 161 da Lei Orgânica, Lei 1.528/2014, Decreto Regulamentar nº 043/2017 e Decreto nº 068/2024,** conforme abaixo:

EMPRESA: NATAL TUR VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 04.271.497/0001-33

Califórnia, 20 de setembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:FEB94B6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃOE ADJUDICAÇÃO - CALITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃOE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 136/2024
Nº Licitação: 013/2024
Modalidade: Inexigibilidade/Chamamento Público

Objeto: Credenciamento de empresas transportadoras de estudantes para participarem do Programa de Incentivo à Educação Técnica e à Educação em nível superior, podendo assim os estudantes municipais receberem auxílio do Município no custeio, nos termos do artigo 161 da Lei Orgânica, Lei 1.528/2014, Decreto Regulamentar nº 043/2017 e Decreto nº 068/2024

EMPRESA: CALITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CNPJ: 20.037.789/0001-62

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

Incentivo a Educação Técnica e a Educação em Nível Superior
07.017.12.361.0017.2072 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 496

Califórnia, 20 de setembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:4AC7E8CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024 - CALITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 136/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo, RATIFICA a empresa abaixo, participante do CHAMAMENTO PÚBLICO, Inexigibilidade n° 013/2024, que tem por objeto **o Credenciamento de empresas transportadoras de estudantes para participarem do Programa de Incentivo à Educação Técnica e à Educação em nível superior, podendo assim os estudantes municipais receberem auxílio do Município no custeio, nos termos do artigo 161 da Lei Orgânica, Lei 1.528/2014, Decreto Regulamentar nº 043/2017 e Decreto nº 068/2024,** conforme abaixo:

EMPRESA: CALITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CNPJ: 20.037.789/0001-62

Califórnia, 20 de setembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:D179F63C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CALITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 136/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024

OBJETO: Credenciamento de empresas transportadoras de estudantes para participarem do Programa de Incentivo à Educação Técnica e à Educação em nível superior, podendo assim os estudantes municipais receberem auxílio do Município no custeio, nos termos do artigo 161 da Lei Orgânica, Lei 1.528/2014, Decreto Regulamentar nº 043/2017 e Decreto nº 068/2024.

EMPRESA: CALITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CNPJ: 20.037.789/0001-62

FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21
HOMOLOGAÇÃO: 20/09/2024

***PAULO WILSON MENDES* –**
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:F353009F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃOE ADJUDICAÇÃO - RIBEIROTUR TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃOE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 136/2024
Nº Licitação: 013/2024
Modalidade: Inexigibilidade/Chamamento Público

Objeto: Credenciamento de empresas transportadoras de estudantes para participarem do Programa de Incentivo à Educação Técnica e à Educação em nível superior, podendo assim os estudantes municipais receberem auxílio do Município no custeio, nos termos do artigo 161 da Lei Orgânica, Lei 1.528/2014, Decreto Regulamentar nº 043/2017 e Decreto nº 068/2024

EMPRESA: RIBEIROTUR TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI
CNPJ: 18.188.772/0001-64

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

Incentivo a Educação Técnica e a Educação em Nível Superior
07.017.12.361.0017.2072 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 496

Califórnia, 20 de setembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:416966E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024 - RIBEIROTUR TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 136/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo, RATIFICA a empresa abaixo, participante do CHAMAMENTO PÚBLICO, Inexigibilidade n° 013/2024, que tem por objeto **o Credenciamento de empresas transportadoras de estudantes para participarem do Programa de Incentivo à Educação Técnica e à Educação em nível superior, podendo assim os estudantes municipais receberem auxílio do Município no custeio, nos termos do artigo 161 da Lei Orgânica, Lei 1.528/2014, Decreto Regulamentar nº 043/2017 e Decreto nº 068/2024,** conforme abaixo:

EMPRESA: RIBEIROTUR TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI
CNPJ: 18.188.772/0001-64

Califórnia, 20 de setembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:BAEEE9CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - RIBEIROTUR TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 136/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024

OBJETO: Credenciamento de empresas transportadoras de estudantes para participarem do Programa de Incentivo à Educação Técnica e à Educação em nível superior, podendo assim os estudantes municipais receberem auxílio do Município no custeio, nos termos do artigo 161 da Lei Orgânica, Lei 1.528/2014, Decreto Regulamentar nº 043/2017 e Decreto nº 068/2024.

EMPRESA: RIBEIROTUR TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI
CNPJ: 18.188.772/0001-64

FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21
HOMOLOGAÇÃO: 20/09/2024

***PAULO WILSON MENDES* –**
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:21400162

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 143/2024

Extrato do Contrato n° 143/2024
Processo Licitatório nº 136/2024
Inexigibilidade – Credenciamento nº 013/2024

OBJETO: Credenciamento de empresas transportadoras de estudantes para participarem do Programa de Incentivo à Educação Técnica e à Educação em nível superior, podendo assim os estudantes municipais receberem auxílio do Município no custeio, nos termos do artigo 161 da Lei Orgânica, Lei 1.528/2014, Decreto Regulamentar nº 043/2017 e Decreto nº 068/2024.

VALORES: R$ 267.660,00 (duzentos e sessenta e sete mil seiscentos e sessenta reais) para um período de 12 meses.

EMPRESA: NATAL TUR VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 04.271.497/0001-33

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 049/2023 e art. 79, inc. I, da Lei 14.133/21**,** Lei Municipal 1.528/2014.

DATA DA ASSINATURA: 20/09/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:D1833034

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 145/2024

Extrato do Contrato n° 145/2024
Processo Licitatório nº 136/2024
Inexigibilidade – Credenciamento nº 013/2024

OBJETO: Credenciamento de empresas transportadoras de estudantes para participarem do Programa de Incentivo à Educação Técnica e à Educação em nível superior, podendo assim os estudantes municipais receberem auxílio do Município no custeio, nos termos do artigo 161 da Lei Orgânica, Lei 1.528/2014, Decreto Regulamentar nº 043/2017 e Decreto nº 068/2024.

VALORES: R$ 267.660,00 (duzentos e sessenta e sete mil seiscentos e sessenta reais) para um período de 12 meses.

EMPRESA: RIBEIROTUR TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI
CNPJ: 18.188.772/0001-64

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 049/2023 e art. 79, inc. I, da Lei 14.133/21**,** Lei Municipal 1.528/2014.

DATA DA ASSINATURA: 20/09/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:D470E8C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 144/2024

Extrato do Contrato n° 144/2024
Processo Licitatório nº 136/2024
Inexigibilidade – Credenciamento nº 013/2024

OBJETO: Credenciamento de empresas transportadoras de estudantes para participarem do Programa de Incentivo à Educação Técnica e à Educação em nível superior, podendo assim os estudantes municipais receberem auxílio do Município no custeio, nos termos do artigo 161 da Lei Orgânica, Lei 1.528/2014, Decreto Regulamentar nº 043/2017 e Decreto nº 068/2024.

VALORES: R$ 267.660,00 (duzentos e sessenta e sete mil seiscentos e sessenta reais) para um período de 12 meses.

EMPRESA: CALITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CNPJ: 20.037.789/0001-62

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 049/2023 e art. 79, inc. I, da Lei 14.133/21**,** Lei Municipal 1.528/2014.

DATA DA ASSINATURA: 20/09/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:25D338FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 870, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

LEI Nº 870, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Súmula: Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a conceder premiação em dinheiro aos vencedores dos campeonatos, torneios, e concursos culturais que ocorram no Município de Campina do Simão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, SANCIONA à seguinte,

LEI:

Art.1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder premiação em dinheiro aos vencedores dos campeonatos, torneios, e concursos culturais que ocorram no Município de Campina do Simão.

§ 1º A premiação em dinheiro, bem como regulamento e organização de cada evento será regulamentado através de Decreto específico que deverá conter no mínimo:
I – Data do Evento
II – Modalidade de disputa
III – Valor da premiação
IV – Dotação Orçamentária

§ 2º O pagamento da premiação dar-se- à no primeiro dia útil após a realização dos eventos em conta corrente informada pelo participante no ato de sua Inscrição.

Art.2º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas por dotação própria do Orçamento em vigor

Art. 3º Havendo alteração das datas da realização dos eventos, por conta de alterações climáticas e ou outro impedimento para sua realização, permanece autorizado o Executivo a realizar o pagamento das premiações em novas datas a serem definidas.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei 835/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Campina do Simão, em 20 de setembro de 2024.

ANDRÉ JÚNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:F960D0A9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1179, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 1179, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2024, no valor de R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 846 de 18 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2024, no valor de R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2020 – Manutenção das atividades da saúde com recursos próprios – Saúde 15%
3.3.90.30.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: 186.000,00
Conta Despesa: 1390
Fonte: 303 (Saúde – Receitas vinculadas E.C. 29/00 - 15%)

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2020 – Manutenção das atividades da saúde com recursos próprios – Saúde 15%
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: 25.000,00
Conta Despesa: 1370
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2020 – Manutenção das atividades da saúde com recursos próprios – Saúde 15%
3.3.90.34.00.00 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização
Valor: 70.000,00

Conta Despesa: 1420
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2020 – Manutenção das atividades da saúde com recursos próprios – Saúde 15%
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações
Valor: 91.000,00
Conta Despesa: 1520
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 03º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2024.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:1627CE39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 26/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n° 1.124/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o regime de **MENOR PREÇO**, **POR LOTE**, objetivando a AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA RESFRIADA, TIPO COSTELÃO, PARA COMEMORAÇÃO AO 29º ANIVERSÁRIO DE CAMPINA DO SIMÃO, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas**: A partir das 10h00 do dia 23/09/2024 até às 08h59min do dia 03/10/2024**.
- Data e horário de abertura: **03/10/2024 - das 08hs:59min às 09hs:00min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **03/10/2024 - às 09hs:00min**.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura: http://www.campinadosimao.pr.gov.br, Site da BLL: www.bll.org.br e no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 20 de setembro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:FAE98545

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 116/2024

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024-PMCS
CONTRATO 116/2024

PRIMEIRO ADITIVO - VALOR

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS PESADAS (CAMINHÃO BASCULANTE E DEMAIS MÁQUINAS PESADAS), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: DALRIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **84.927.672/0001-37**, sediada na Av. José Antunes Fabrício, nº 1730, na cidade de Candói, Estado do Paraná, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Demetrius Oniszczuk.**

VALOR ADITIVADO: R$ 25.960,10 (vinte e cinco mil, novecentos e sessenta reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 10 DE SETEMBRO DE 2025.
DATA ASSINATURA: 20 DE SETEMBRO DE 2024.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:169D1430

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
RESOLUÇÃO 022/2024 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°20/97 em Reunião Ordinária de n°005/2024, realizada em 20 de setembro de 2024 – às 9h00, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, sito a Rua Professor Duílio Calderari, 1.567, bairro Jardim Paulista, nesta;

RESOLVE
Art. 1º.: Aprovar a Prestação de Contas do **1º Semestre de 2024**, data preenchimento no SIFF/PR – 01/08/2024 a 30/09/2024, referente à Deliberação nº089/2019 "Incentivo Atenção à Criança e Adolescente"- CEDCA/PR;

Art. 2º.: Saldo atual em conta/investimento: R$ 516,53 (quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos) – despesas com Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;

Art. 3º.: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE

Campina Grande do Sul, 20 de setembro de 2024.

LILIAN DE ARAÚJO
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:49639337

GABINETE
RESOLUÇÃO 023/2024 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°20/97 em Reunião Ordinária de n°005/2024, realizada em 20 de setembro de 2024 – às 9h00, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e

Cultura, sito a Rua Professor Duílio Calderari, 1.567, bairro Jardim Paulista, nesta;

RESOLVE
Art. 1º.: Aprovar a Prestação de Contas do **1º Semestre de 2024**, data preenchimento no SIFF/PR – 01/08/2024 a 30/09/2024, referente à Deliberação nº080/2022 "Projeto Parque Acessível para Crianças e Adolescentes com Deficiência – CEDCA/PR;

Art. 2º.: Saldo atual em conta/investimento: R$ 10.776,18 (dez mil, setecentos e setenta e seis reais e dezoito centavos) – despesas com Equipamento e Material Permanente;

Art. 3º.: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE
Campina Grande do Sul, 20 de setembro de 2024.

LILIAN DE ARAÚJO
Presidente
Conselho Municipal Dos Direitos da Criança E do Adolescente

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:30BF7635

GABINETE
RESOLUÇÃO 024/2024 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°20/97 em Reunião Ordinária de n°005/2024, realizada em 20 de setembro de 2024 – às 9h00, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, sito a Rua Professor Duílio Calderari, 1.567, bairro Jardim Paulista, nesta;

RESOLVE
Art. 1º.: Aprovar a Prestação de Contas do **1º Semestre de 2024**, data preenchimento no SIFF/PR – 01/08/2024 a 30/09/2024, referente à Deliberação nº084/2019 "Incentivo ao CMDCA" – CEDCA/PR;

Art. 2º.: Saldo atual em conta/investimento: R$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos) – despesas com Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;

Art. 3º.: Este Conselho Municipal considera como Prestação de Contas FINAL, e autoriza a devolução a Agência / Conta-Corrente nº 3848-2 / 32908-8 – FIA Estadual;

Art. 4º.: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE

Campina Grande do Sul, 20 de setembro de 2024.

LILIAN DE ARAÚJO
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:5FAFF1E9

GABINETE
RESOLUÇÃO 025/2024 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°20/97 em Reunião Ordinária de n°005/2024, realizada em 20 de setembro de 2024 – às 9h00, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, sito a Rua Professor Duílio Calderari, 1.567, bairro Jardim Paulista, nesta;

RESOLVE
Art. 1º.: Aprovar a Prestação de Contas do **Pagamento até 30 de junho de 2024**, data preenchimento no SIFF/PR – 01/08/2024 a 30/09/2024, referente à Deliberação nº078/2022 "Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso de Produtos de Higiene Íntima" - CEDCA/PR;

Art. 2º.: Saldo atual em conta/investimento: R$ 6.775,40 (seis mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos) – despesas com custeio;

Art. 3º.: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE
Campina Grande do Sul, 20 de setembro de 2024.

LILIAN DE ARAÚJO
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:FD6B7AC3

GABINETE
RESOLUÇÃO 026/2024 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°20/97 em Reunião Ordinária de n°005/2024, realizada em 20 de setembro de 2024 – às 9h00, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, sito a Rua Professor Duílio Calderari, 1.567, bairro Jardim Paulista, nesta;

RESOLVE
Art. 1º.: Aprovar a utilização do Saldo Remanescente do valor alocado na Agência/Conta – 3848-2/ 39286-3 / FIA, referente à Deliberação nº080/2022 "Projeto Parque Acessível para Crianças e Adolescentes com Deficiência – CEDCA/PR;

Art. 2º.: Saldo atual em conta/investimento: R$ 10.776,18 (dez mil, setecentos e setenta e seis reais e dezoito centavos) – despesas com Equipamento e Material Permanente;

Art. 3º.: O Saldo Remanescente foi autorizado pela Deliberação nº 057/2024 – CEDCA-PR;

Art. 4º.: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE

Campina Grande do Sul, 20 de setembro de 2024.

LILIAN DE ARAÚJO
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:E3BA7206

GABINETE
RESOLUÇÃO 027/2024 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°20/97 em Reunião Ordinária de n°005/2024, realizada em 20 de setembro de 2024 – às 9h00, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, sito a Rua Professor Duílio Calderari, 1.567, bairro Jardim Paulista, nesta;

RESOLVE
Art. 1º.: Aprovar a Prestação de Contas do **1º Semestre de 2024**, data preenchimento no SIFF/PR – 01/08/2024 a 30/09/2024, referente à

Deliberação nº038/2021 “Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV” - CEDCA/PR;

Art. 2º.: Saldo atual em conta/investimento: R$ 1.934,56 (hum mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) – despesas com equipamento e material permanente;

Art. 3º.: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE
Campina Grande do Sul, 20 de setembro de 2024.

LILIAN DE ARAÚJO
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:2FC49D6F

GABINETE
DECRETO Nº. 2.291, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o descaucionamento de lotes do Loteamento de propriedade da empresa Moradas da Campina Empreendimentos Imobiliários, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ - 31.537.793/0001 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando que o art. 31 da Lei Complementar Municipal nº. 21, de 22 de julho de 2015, qual dispõe que após a vistoria no loteamento, estando todas as obras de acordo com o Termo de Compromisso e demais exigências municipais, o órgão municipal competente expedirá um documento de conclusão da execução das obras e serviços;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.638, de 05 de novembro de 2021, que dispõe sobre a aprovação do projeto de parcelamento do solo, na modalidade de loteamento, do imóvel objeto da Matrícula nº 8.768, do Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade da empresa Moradas da Campina Empreendimentos Imobiliários, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ - 31.537.793/0001-06 e dá outras providências;

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 33833/2024 qual pleiteia o descaucionamento de lotes, tendo em vista a expedição do Certificado de Vistoria e Conclusão de obras do Loteamento Moradas da Campina;

Considerando que os lotes foram hipotecados como garantia de cumprimento das obrigações inerentes a conclusão das obras do loteamento, e que através de parecer técnico o departamento de urbanismo atestou o cumprimento das obrigações e contrapartida;

DECRETA:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre o descaucionamento de lotes do Loteamento de propriedade da empresa Moradas da Campina Empreendimentos Imobiliários, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ - 31.537.793/0001, na forma que especifica.

Art. 2º Ficam descaucionados os lotes descritos no art. 5º do Decreto Municipal nº. 1.638, de 05 de novembro de 2021.

Parágrafo único. Em face da liberação mencionada no caput deste artigo, fica o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca devidamente autorizado a proceder com o cancelamento da respectiva caução.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 17 de setembro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:C365D19F

SETOR DE COMPRAS
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PG 28 2024

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO LICITATÓRIO

Pregão Eletrônico n° 28/2024.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS DEPARTAMENTOS DE SAÚDE, COM O OBJETIVO DE GARANTIR O ATENDIMENTO AO PÚBLICO USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

Recurso Administrativo (recorrente):
M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Contrarrazões (recorrida):
F. COMM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 801/2024, expedido pela Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, no qual informa que o item 05 (balança digital) para utilização em ambiente da saúde, deve possuir a certificação com o selo INMETRO, conforme previsto na Portaria INMETRO nº 157/2022;

CONSIDERANDO as fundamentações do Agente de Contratação (Pregoeiro), o qual decidiu pelo não provimento do recurso administrativo apresentado, especificamente quanto ao resultado da habilitação, no entanto, considerando a resposta técnica apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, entende pela nulidade do item 5 (balança digital);

CONSIDERANDO as fundamentações jurídicas constantes no Parecer Jurídico nº. 481/2024, expedido pela Procuradoria Geral do Município, no qual opina pelo provimento do recurso administrativo apresentado, no sentido de reconhecer a nulidade parcial do certame, no que tange especificamente à falha nos requisitos técnicos do item 05 (balança digital);

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela, quando aadministração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

DECIDO:

RATIFICAR a decisão do Agente de Contratação (Pregoeiro) e as fundamentações jurídicas apresentadas pela Procuradoria Geral do Município, em seus inteiros teores e formas e, consequentemente, decido pelo **NÃO PROVIMENTO** do Recurso Administrativo apresentado pela empresa M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, quanto a revisão da decisão de habilitação proferida na sessão de julgamento.

ANULAR o item 05 (balança digital) do processo licitatório em epígrafe a partir das fundamentações contidas no parecer técnico da Vigilância em Saúde e Parecer Jurídico nº. 481/2024, no que tange especificamente à falha nos requisitos técnicos não especificados no instrumento convocatório, amparado pelo Princípio da Autotutela.

Outrossim, determino o encaminhamento da presente decisão de anular o item supracitado à todas as licitantes participantes, para que, querendo, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentem suas razões recursais, nos termos do artigo 165, inciso I, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Intime-se, publique-se e cumpra-se.

Campina Grande do Sul, 18 de setembro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:25BA1DDD

SETOR DE COMPRAS
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PG 54 2024

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO LICITATÓRIO

Pregão Eletrônico n° 54/2024.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, ELÉTRICA, VIDRAÇARIA, TAPEÇARIA E PINTURA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS NOVOS, PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS PESADOS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Recurso Administrativo (recorrente):
REQUEMAQ PECAS E SERVICOS LTDA

Contrarrazões (recorrida):
TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA

CONSIDERANDO as fundamentações expostas no julgamento de recurso administrativo expedido pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), o qual decidiu pelo não provimento do recurso apresentado;

CONSIDERANDO as fundamentações jurídicas constantes no Parecer Jurídico nº. 462/2024, expedido pela Procuradoria Geral do Município, a qual entende pela rejeição das alegações recursais;

DECIDO:

Ratificar o julgamento do Agente de Contratação (Pregoeiro) e as fundamentações jurídicas da Procuradoria Geral do Município, em seus inteiros teores e formas e decido pelo **NÃO PROVIMENTO** do Recurso Administrativo apresentado pela empresa REQUEMAQ PECAS E SERVICOS LTDA e pela manutenção da classificação e habilitação da empresa TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA no processo licitatório em epígrafe.

Intime-se, publique-se e cumpra-se.

Campina Grande do Sul, 17 de setembro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DD5C5755

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 1 ATA 175 2024

Termo de aditivo n°1 Termo da Ata SRP nº.175/2024, objetivando AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS - GLP - 13KG PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, decorrente de Pregão n° 44/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a empresa CAMPINA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 40.433.874/0001-57. A cláusula primeira terá a inclusão do item 1.3, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "c", tendo em vista que a Tabela da ANP do Município de Pinhais restou suprimida em decorrência do corte orçamentário (Despacho do Circuito Deliberativo nº 363/2024-SGE – Resolução de Diretoria nº 419/2024), sendo, então, necessária a alteração do município base: "1.3. O preço cobrado pelo fornecimento da recarga do gás tipo P-13, será o preço médio praticado pelo Município de CURITIBA-PR conforme constante na Tabela ANP da semana de compra, deduzido o percentual de desconto concedido durante a sessão de julgamento pela empresa vencedora. 1.3.1 Manutenção da proposta **de 22% (vinte e dois por cento) de desconto sobre o preço médio máximo de revenda do município de Curitiba-PR, constante na tabela ANP para a carga de gás P-13, conforme proposto pela empresa contratada durante a sessão de julgamento do objeto ora licitado.**

CAMPINA GRANDE DO SUL 19 de setembro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E27CC837

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 177/2024

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura,
RESOLVE

Art. 1°. Designar o Servidor Estatutário Municipal **WUELYNTOM JONAS DAS SILVA** – lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura, para desempenhar a função de Coordenador de manutenção das estradas rurais, sendo remunerado por FG IV.
Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor nesta data, com efeito a partir de 01 de Setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Setembro de 2024

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D01B8F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 178/2024

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura,
RESOLVE

Art. 1°. Designar o Servidor Estatutário Municipal **ELCIO PAULO PINTO**, RG 3.503.881-7 PR, CPF 620.753.309-72, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, Lotado na Secretaria Municipal de Obras, Rodoviário e Infraestrutura para gerir projetos de obras municipais e convênios, bem como responsabilizar-se pela fiscalização de obras executadas por transferências de recursos dos demais entes federativos, sendo remunerado por FG IV.
Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeito a partir de 01 de Setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Setembro de 2024

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:26BF4844

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 589/2024

Republicado por haver incorreções.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 13.480,00 (treze mil, quatrocentos e oitenta reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.341/2023

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.341/2023 de 21 de dezembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 13.480,00 (treze mil, quatrocentos e oitenta reais), como segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊCIA SOCIAL			
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.023 – Proteção Social Básica			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0847	13.480,00
TOTAL			**13.480,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação no valor de R$ 13.480,00 (treze mil, quatrocentos e oitenta reais), proveniente da fonte 0847, em consonância com o Art. 026 da Lei 1.341/2023.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 16 de setembro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:C7C6783A

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA NO. 070/2024

Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

PORTARIA NO. 070/2024

"Dispõe sobre a Concessão de férias a servidora Ana Paula Aparecida Schuster , Na forma em que dispõe".

Vereador ARVINHO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas no
Regimento Interno da Câmara Municipal, art. 14, XIII, RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDE** férias a servidora Ana Paula Aparecida Schuster, Ocupante do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Campo Magro.
Parágrafo Único: As férias serão usufruídas no período do dia 23 de Setembro até o dia 12 de Outubro de 2024.

Art. 2ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Magro, 20 de Setembro de 2024.

ARVINHO
Presidente

Rua Silvestre Jarek, 120, Centro – CEP 83.535-000 – Fone 3677-1253
Campo Magro – PR
www.campomagro.pr.leg.br camara@campomagro.pr.leg.b

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:6BEC0254

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA NO. 071/2024

Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

PORTARIA NO. 071/2024

"Dispõe sobre a Concessão de férias ao servidor Paulo Cesar Partica , Na forma em que dispõe".

Vereador ARVINHO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas no
Regimento Interno da Câmara Municipal, art. 14, XIII, RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDE** férias ao servidor Paulo Cesar Partica, Ocupante do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Campo Magro.
Parágrafo Único: As férias serão usufruídas no período do dia 23 de Setembro até o dia 07 de Outubro de 2024.

Art. 2ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Magro, 20 de Setembro de 2024.

ARVINHO
Presidente

Rua Silvestre Jarek, 120, Centro – CEP 83.535-000 – Fone 3677-1253
Campo Magro – PR
www.campomagro.pr.leg.br camara@campomagro.pr.leg.b

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:553BF42A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N.º 0143/2024 ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
DETENTORA DA ARP: D. PRIMEIRO – DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, CESTAS E FOOD SEVICES LTDA.
CNPJ: 01.652.665/0001-42
OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de cestas básicas, a serem distribuídas para pessoas e/ou famílias em situação de "Vulnerabilidade Social" deste Município, suprindo as necessidades da Secretaria de Assistência Social.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração, e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
VALOR TOTAL: R$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 19 de setembro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:14898120

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 565/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **NILCE DA LUZ,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 8.412.284-0/PR e inscrita no CPF nº 044.842.769-92, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE –** Nível 33, matrícula: 2729-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **22/01/2023 a 22/01/2024**, como segue:

- 09/09/2024 a 23/09/2024
- 02/01/2025 a 16/01/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 19 de setembro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:D8B910E7

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI TORNA PÚBLICOeCONVIDAas autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr. para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no dia 26 de setembro de 2024, com início às 14h30min, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Alfredo Antônio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros, tendo como principal objetivo:

1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da LDO referente aos meses de maio a agosto de 2024 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);

2. Prestação de Contas da Educação referente aos meses de maio a agosto de 2024;

3. Prestação de Contas da Saúde referente aos meses de maio a agosto de 2024;

4. Prestação de Contas Assistência Social, incluindo Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, referente aos meses de maio a agosto de 2024;

Candói, 10 de setembro de 2024

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:FAF2A752

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024 PROCESSO Nº 3.525/2024

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 072/2024 (Lei nº 14.133, de 2021).
OBJETO: Registro de preços de serviços especializados de acolhimento de idosos em uma instituição de longa permanência.
VALOR ESTIMADO: R$ 156.931,20 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e um reais e vinte centavos).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br).
NÚMERO DO PREGÃO NO COMPRAS.GOV.BR: 90.072/2024.
DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 07/10/2024 - 8:30h**.**
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:5F3E89A1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 3.623/2024

Trata-se o presente processo da contratação direta, de empresa que se credenciou no credenciamento nº 004/2024 e cumpriu as condições pós homologação, impostas como condição indispensável para contratação do vale alimentação para os servidores públicos.

O vale alimentação aos funcionários públicos de Candói foi instituído pela Lei Municipal nº 1.648/2021, e o valor atual, fixado pela Lei 1.755/2024.

Desde sua instituição, o fornecimento deu-se através empresa especializada contratada mediante licitação, na modalidade Pregão.

Conforme processo de estudo técnico preliminar nº 1.056/2024, a contratação por intermédio de pregão tende ao contrato com taxa negativa, com prejuízo ao contratado, causando considerável desinteresse nos lojistas, uma vez que tal deságio é repassado à crede credenciada, em forma de taxas fora dos padrões usuais de mercado.

A prática de taxa elevadas pelas administradoras de vale à sua rede de estabelecimentos credenciados, traz inúmeros transtornos e prejuízos, visto que os servidores ficam limitados à poucos estabelecimentos, e privados da liberdade de escolha, pagando muitas vezes mais caro pelos produtos, pois é certo que os lojistas repassaram o percentual da taxa do cartão em forma do aumento da margem de lucro.

Sendo assim, a forma adotada pela administração para resolver este problema e proporcionar maior liberdade de escolha, tanto aos beneficiários dos vales quanto aos lojistas, foi o lançamento do credenciamento nº 004/2024 para seleção de ilimitadas administradoras de vales que demonstrarem interesse em fornecer e administrar vale alimentação à prefeitura com taxa zero.

O credenciamento é a medida certa para conferir maior flexibilidade e opção de escolha aos servidores públicos, assim como para promoção da competitividade entre as administradoras no que se refere à cobrança de taxas mais atraentes e justas, e a estimulação de prazo menores para o repasse dos valores à rede credenciada, cumprindo assim as finalidades do vale, que é a do inventivo a efetiva prestação do serviço e da manutenção e geração de renda e emprego no comércio local.

O credenciamento na forma realizada, está amparado pelo dispositivo do art. 79, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: Regulamento
(...)

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

Em análise a documentação juntada no processo de inexigibilidade de autos nº 2.936/2024 verificou-se que o prosseguimento do feito, tem como objeto o cumprimento da cláusula 10.3 do edital do credenciamento em consonância com o art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

10. DO CONTRATO
10.1. Exaurido a fase de habilitação e recursal, o procedimento será encaminhado à autoridade competente para homologação.
10.2. Homologado o credenciamento, a empresa credenciada será convocada para que no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, comprove a existência de pelo menos 01 (um) estabelecimento comercial do seguimento alimentício sediado na comunidade Lagoa Seca, 01 (um) na comunidade Paz e 04 (quatro) no perímetro urbano do município de Candói, credenciados para aceitar como forma de pagamento, o cartão do vale alimentação fornecido pela empresa, sob pena de preclusão do direito à contratação.
10.3. Constatado o atendimento dos requisitos pós homologação, será instaurado processo de inexigibilidade de licitação para contratação do objeto. (Grifei)

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Nota-se que a administradora trazida aos autos se credenciou regularmente no credenciamento 004/2024, e que foi cumprido a fase de proposta, habilitação, recursal e homologação, restando a fase de contratação que dar-se-á através do presente processo de inexigibilidade.

Cumpre também ressaltar que outras administradoras já cumpriram os pré-requisitos de contratação e foram contratadas através da inexigibilidade 008/2024 – processo nº 2.835/2024 e inexigibilidade 009/2024 – processo nº 2.936/2024.

Considerando o exposto, e reconhecendo a hipótese de exigibilidade prevista no art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021, **AUTORIZO**, nos termos do Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação direta do fornecedor RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA (CNPJ nº 12.515.796/0001-02), mediante inexigibilidade de licitação decorrente do processo administrativo nº 3.623/2024, para fornecimento e administração do vale de alimentação, à ser executado em conformidade com às escolhas individuais de cada servidor público beneficiário.

Das nomeações realizadas pela Portaria nº 217, de 2023 e Portaria nº 381, de 2024, fica designado o Sr. **Rodrigo Miss,** como agente de contratação responsável pela condução dos procedimentos inerentes ao processo de contratação direta, cabendo aos demais, à juízo do agente de contratação, atuarem como equipe de apoio.

É a decisão.

Candói, 20 de setembro de 2024.

Assinado Digitalmente

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:BA629DE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 548/2024

PORTARIA Nº 548/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Rosangela Cristina Capeleti Sedovski	Agente de administração	01 (uma)	Cascavel PR	20 de setembro 2024	Buscar documentação do posto de identificação, ANIEN JSM
Rodrigo Franceschi Dickel	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	31 de agosto de 2024	Conduzir a equipe de escolinha de futebol do município de Capitão Leônidas Marques para copa aurinegra nas categorias sub 09, sub 11, sub 13 e sub 15

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná,
Capitão Leônidas Marques, em 20 de setembro de 2024.

SERGIO ANTONIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:01315B3A

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 554/2024

PORTARIA Nº 554/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Fabian de Oliveira Martins	Motorista	01 (uma)	Boa Vista Aparecida PR	19 de setembro 2024	Participou como coordenador técnico da equipe de futsal do Município de Capitão Leônidas Marques para abertura dos jogos do Bom de Bola 2024 Fase Macrorregional
André Pinto	Chefe da divisão de lazer	01 (uma)	Boa Vista Aparecida PR	19 de agosto de 2024	
Alter Jose Ragadali	Secretário de esporte	01 (uma)	Boa Vista Aparecida PR	19 de agosto de 2024	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná,
Capitão Leônidas Marques, em 20 de setembro de 2024.

SERGIO ANTONIO TRISTONI
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:63744679

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 108 2024

AVISO DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 108/2024.

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
A presente licitação tem por objeto a locação de máquina pipoqueira, máquina de algodão doce; aquisição de gêneros alimentícios (picolé), e aquisição de brinquedos para a promoção de eventos realizados pela Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania, em atendimento às crianças e adolescentes assistidos pelos programas sociais bem como da comunidade em geral, conforme descritos no Termo de Referência / Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 104.098,80 (cento e quatro mil, noventa e oito reais e oitenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 07.10.2024.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 07.10.2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***menor preço por item***
MODO DE DISPUTA: Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.
AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.
SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com,ou pelo telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2024.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:17A888B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 549/2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com o Artigo 59 da Lei Municipal nº 2.358/2018, de 14.11.2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar, a partir de 18 de setembro de 2024, o Período Suplementar, da professora Marilene de Fátima de Oliveira de Medeiros, concedido através da Portaria nº 453/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, 20 de setembro de 2024.

SERGIO ANTÔNIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Paula de Borba Juliao
Código Identificador:C5D2D445

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 550/2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com o Artigo 59 da Lei Municipal nº 2.358/2018, de 14.11.2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a professora a seguir relacionada para assumir período suplementar, no local, período e respectiva carga horária, em substituição temporária dos professores em afastamento para tratamento de saúde:

NOME	LOCAL	DIA(S) / PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	HORAS SEMANAIS
Berenice Martins	Escola Laurindo Parmigiani Escola Terezinha Machado	02.09.2024 a 13.09.2024	20

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, 20 de setembro de 2024.

SERGIO ANTÔNIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Paula de Borba Juliao
Código Identificador:AA025BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 551/2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com o Artigo 59 da Lei Municipal nº 2.358/2018, de 14.11.2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar as professoras a seguir relacionadas para assumirem período suplementar, nos locais, períodos e respectiva carga horária, em substituição temporária das professoras em Licença Prêmio e suprir a demanda do período de ampliação de jornada escolar da Escola Bom Jesus:

NOME	LOCAL	DIA(S) / PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	HORAS SEMANAIS
Berenice Martins	Escola Prof. Terezinha Machado	16.09.2024 a 17.12.2024	20
Denise Iorana Alflen	Escola Prof. Laurindo Parmigiani	16.09.2024 a 17.12.2024	20
Marcia Aparecida Szekut Alves	Escola Prof. Laurindo Parmigiani	16.09.2024 a 17.12.2024	20
Silvete Terezinha Rochenbach Tuclhinovicz	CMEI Albina Dallabrida	16.09.2024 a 17.12.2024	10
Marilene de Fátima de Oliveira de Medeiros	Escola do Campo Bom Jesus	18.09.2024 a 17.12.2024	20

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, 20 de setembro de 2024.

SERGIO ANTÔNIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Paula de Borba Juliao
Código Identificador:2E560430

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 552/2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com o Artigo 59 da Lei Municipal nº 2.358/2018, de 14.11.2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar as professoras a seguir relacionadas para assumirem período suplementar, nos locais, períodos e respectiva carga horária, em substituição temporária dos professores em afastamento para tratamento de saúde:

NOME	LOCAL	DIA(S) / PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	TOTAL DE HORAS
Ana Caroline Pereira Schmidt	CMEI Primavera	20/08, 10 e 11/09	12
Eliane Schuman de Souza	CMEI Primavera	09/09	04
Ivane Dallabrida	Escola Leonel Brizola	29/08	02
Mônica Villa Szekut	CMEI Albina Dallabrida	28/08 e 05/09	08
Eliane Maia de Oliveira Nunes	Escola Laurindo Parmigiani Escola Terezinha Machado Escola Leonel Brizola CMEI Primavera	19 e 27/08 21/08 11/09 28/08 e 2, 3, 4, 5, 6, 9 e 10 /09	48
Márcia Aparecida Szekut Alves	Escola Santa Mônica Escola Laurindo Parmigiani Escola Leonel Brizola	02 a 04/09 5, 6 e 10/09 12/09	28
Juliana Maria Busanello Hanemann	Escola Laurindo Parmigiani	28/08 e 3, 4 e 5/09	16
Silvete Teresinha Rochenbach Tuclhinovicz	CMEI Albina Dallabrida	22, 27, 29/08, 03, 09 e 13/09	24

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, 20 de setembro de 2024.

SERGIO ANTÔNIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Paula de Borba Juliao
Código Identificador:D98664BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

ERRATA
REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 487/2024.
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 097/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: MARGARETE MOREIRA BEDIN ME.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios que irão compor *Coffee Break* (lanches, salgados, frutas, bebidas não alcoólicas), conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, a serem servidos nas capacitações, cursos, conferências e reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Anexo I, Termo de Referência.
ONDE SE LE: CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 487/2024.
LEIA SE: REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 486/2024.
*** RATIFICASSE AS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS, QUE SEGUEM INALTERADAS.**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2024.

SERGIO ANTÔNIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:0B603005

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 109 2024

AVISO DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 109/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
A presente licitação tem por objeto o registro de preços de sacos de papel kraft, para acondicionamento de medicamentos distribuídos à população nas farmácias municipais, tudo conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas, conforme descritivo constante do Termo de Referência/Anexo I, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 08.10.2024.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 08.10.2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***menor preço por lote***
MODO DE DISPUTA: Aberto
EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.
AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.
SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2024.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B410C9A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 134/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 466/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Saúde, senhora *REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI* e de outro lado a empresa ***MARGARETE MOREIRA BEDIN***, sita à Rua Xambre, 165, Centro , município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 01.149.065/0001-66, neste ato devidamente representada pela Senhora, MARGARETE MOREIRA BEDIN, portador do CPF sob n. º 017.360.329-79. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor, contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 01 de setembro de 2022 e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme o fornecimento de gêneros alimentícios, para compor coffee break e lanches, em reuniões, eventos e/ou campanhas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 43.912,10 (quarenta e três mil novecentos e doze reais e dez centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2024.

REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI
Secretária Municipal de Saúde

MARGARETE MOREIRA BEDIN
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:052CED41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P E 091/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

PORTARIA N. º 553/2024 de 20.09.2024.
A Secretária Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 091/2024 de 20.08.2024,** destinado a aquisição de material de consumo e instrumentos odontológicos de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência -Anexo I, para a manutenção das atividades nos consultórios odontológicos do centro de saúde e mini postos deste Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***DENTAL BH BRASIL LTDA*** com o item n. º 27 no valor de R$ 840,72 – ***MARYMED DIST DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - ME*** com os itens n. º 06, 07, 17, 26, 28, 29 e 30 no valor de R$ 1.734,40 – ***MAXIMA DENTAL IMPORTADORA EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA*** com os itens nº 02, 11, 18, 19, 20, 21, 33, 35, 38, 40, 42, 44, 47, 51, 61, 65, 66, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 77, 80, 90, 91, 92, 103, 108, 109, 112 e 113 no valor de R$ 25.196,16 – ***JULIANO DE COSTA LTDA - EPP*** com os itens nº 23, 25, 31, 36, 37, 46, 49 e 60 no valor de R$ 2.030,42 – ***ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA*** com os itens nº 15, 32, 34, 52, 53 e 59 no valor de R$ 9.963,26 – ***ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA*** com o item nº 50 no valor de R$ 274,95 – ***CIRURGICA MEDPLUS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*** com os itens nº 01 e 57 no valor de R$ 2.065,50 – ***PIUNATURE COMERCIO DE COSMÉTICOS E ALIMENTOS LTDA*** com o item nº 55 no valor de R$ 175,00 – ***VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA*** com os itens nº 13, 16 e 56 no valor de R$ 5.116,00 – ***D-X INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA*** com os itens nº 100 e 104 no valor de R$ 956,00 – ***DENTAL PREMIUM LTDA*** com os itens nº 22, 24, 39, 41, 43, 45, 54, 63, 64, 67, 68, 74, 76, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 102, 106, 107, 110, 111, 114, 115, 116, 117 e 118 no valor de R$ 28.790,32 – ***DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA*** com os itens nº 03, 04 e 05 no valor de R$ 6.060,00 – ***K2 INDUSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA*** com os itens nº 101 e 105, no valor de R$ 8.460,00 – ***CICAVEL CIRÚRGICA CASCAVEL EIRELI*** com o item nº 14 no valor de R$ 1.300,00 – ***DENTAL IPO LTDA*** com os itens nº 48, 62 e 119 no valor de R$ 9.626,00 – ***ANVAX COMPANY HIGIENE E PERFUMA LTDA*** com o item nº 12 no valor de R$ 750,00 – ***MEDLAB PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA*** com os itens nº 08, 09 e 10 no valor de R$ 1.200,00, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 104.538,73 (Cento o quatro mil quinhentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2024.
Regina Cristina Antunes Scapini
Secretária Municipal de Saúde
EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 487/2024 ao 503/2024.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 091/2024.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: DENTAL BH BRASIL LTDA– MARYMED DIST DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI – ME – MAXIMA DENTAL IMPORTADORA EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – JULIANO DE COSTA LTDA - EPP – ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA– ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA–

CIRURGICA MEDPLUS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – PIUNATURE COMERCIO DE COSMÉTICOS E ALIMENTOS LTDA – VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – D-X INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA – DENTAL PREMIUM LTDA – DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA– K2 INDUSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CICAVEL CIRÚRGICA CASCAVEL EIRELI– DENTAL IPO LTDA– ANVAX COMPANY HIGIENE E PERFUMA LTDA e ***MEDLAB PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.***

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de consumo e instrumentos odontológicos de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência -Anexo I, para a manutenção das atividades nos consultórios odontológicos do centro de saúde e mini postos deste Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR R$ 104.538,73 (Cento e quatro mil quinhentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
**** 764 – 13.001.10.301.1038.2225.3.3.90.30.00;***
**** 772 – 13.001.10.301.1038.2226.3.3.90.30.00 - fonte livre, 303 e 510;***
**** 852 – 13.001.10.301.1043.2241.3.3.90.30.00;***
**** 911 – 13.003.10.301.1043.2252.3.3.90.30.00;***

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2024.

REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:EBDA9F89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
CONVITE AUDIENCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA
O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, conforme prevê a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal, (LC 101/00), convida as entidades representativas da sociedade, autoridades, cidadãos deste município, e a quem possa interessar, para participar da:
AUDIÊNCIA PÚBLICA.
Nos termos do artigo 9º §4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, CONVIDA a População de Carlópolis, para participar da "Audiência Pública" para avaliação das Metas Fiscais do Município referente ao 2º (Segundo) Quadrimestre de 2024.
Data: 24 de setembro de 2.024
Horário: 18h00min
Local: Sala de Sessões João Luiz Claro – Câmara Municipal.
Av. Anésio Fernandes Machado nº. 345 Res. Vista Bella.

Carlópolis, 20 de setembro de 2024.

LUIZ MENEZES BUENO
Presidente da C.F.O

NATAL DA CONCEIÇÃO DOMINGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:7A6934A3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024 PROCESSO Nº PROCESSO Nº 167/2024

OBJETO – Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços, Terapia Ocupacional, Assistente Social, Psicopedagogia, Psicologia e Fonoaudiologia, para atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social.

Data de Início: 24 de setembro 2024 a partir da 08h30min
Data de Encerramento: 30 de novembro de 2024 até as 17h00min
Horário: Das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min
Local: Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Carlópolis/PR- situado à Rua Benedito Salles, 1060 – Centro - CEP 86.420-000.

A cópia do Edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento Municipal de Licitações, Rua Benedito Salles nº 1.060 – Andar Superior, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone: (43) 3566-1291 – Ramais 211 e 207 – E-mail: licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br, e pelo site www.carlopolis.pr.gov.br – Link: Processos Licitatórios.

Carlópolis, 20 de setembro de 2024

Publique-se

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6840BC55

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023 PROCESSO INTERNO Nº 193/2023

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS LTDA, CNPJ 32.084.616/0001-84**
Objeto:	Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato:	20/09/2024 à 31/12/2024
Valor Contratual:	**R$ 4.544,00 (quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.463.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.463.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.003.04.122.0331.2.464.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.006.04.122.0331.2.480.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.007.04.126.0331.2.466.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
25.002.04.129.0332.2.489.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.440.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

27.002.12.365.0501.2.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.439.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.001.08.243.0076.6.104.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.005.14.243.0366.6.101.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.005.14.243.0366.6.101.4.4.90.52.00.00. - 300879 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.003.23.694.0402.2.407.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.1.400.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.449.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.451.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.453.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 1517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 301517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.303.0340.2.454.4.4.90.52.00.00. - 300334 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.303.0340.2.454.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.002.10.305.0359.2.448.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.003.10.304.0359.2.447.4.4.90.52.00.00. - 510 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.007.10.122.0331.2.483.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 20 de setembro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:112D76D6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023 PROCESSO INTERNO Nº 193/2023

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**ELITH INFORMATICA LTDA, CNPJ 44.450.107/0001-07**
Objeto:	Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato:	20/09/2024 à 31/12/2024
Valor Contratual:	**R$ 4.555,56 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.463.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.463.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.003.04.122.0331.2.464.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.006.04.122.0331.2.480.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.007.04.126.0331.2.466.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
25.002.04.129.0332.2.489.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.440.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.439.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.001.08.243.0076.6.104.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.005.14.243.0366.6.101.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.005.14.243.0366.6.101.4.4.90.52.00.00. - 300879 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.003.23.694.0402.2.407.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.1.400.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.449.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.451.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.453.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 1517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 301517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.303.0340.2.454.4.4.90.52.00.00. - 300334 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.303.0340.2.454.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.002.10.305.0359.2.448.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.003.10.304.0359.2.447.4.4.90.52.00.00. - 510 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.007.10.122.0331.2.483.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 20 de setembro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
ELITH INFORMATICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:59B7F8FF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 69/2024 PROCESSO INTERNO Nº 145/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**ATIVA COMERCIO INDUSTRIA E IMPORTACAO LTDA – CNPJ Nº 53.365.489/0001-61**
Objeto	Aquisição de mastros, bandeiras oficiais do Brasil, Estado do Paraná e do

	Município de Carlópolis
Vigência do Contrato	20/09/2024 à 20/09/2025
Valor Contratual	**R$ 7.840,00 (sete mil, oitocentos e quarenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 20 de setembro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
ATIVA COMERCIO INDUSTRIA E IMPORTACAO LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:2ED1B274

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 221/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA.**
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1014	R$ 364.800,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibiliza-los com as alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 20 de Setembro de 2024.

CARLOS DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:B31036EC

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 222/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	104	R$ 60.000,00
02.07.12.365.1400.3.004	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107	R$ 8.350,00
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 24.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104	R$ 60.000,00
02.07.12.365.1400.3.005	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	107	R$ 8.350,00
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 24.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 20 de Setembro de 2024.

CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:7CDB6632

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 223/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2024, um crédito Adicional

Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2000	R$ 8.501,20

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 20 de Setembro de 2024.

CARLOS DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:E3BD15C3

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 224/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2024, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2494	R$ 1.245,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 20 de Setembro de 2024.

CARLOS DOS SANTOS
Prefeito em exercício

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:8A351BDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2024 - ID Nº 15524

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2024 - ID Nº 15524
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: UNYFLEX UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA
OBJETO: Inscrições de servidores da Secretaria Municipal de Administração no curso de capacitação e aperfeiçoamento intitulado: Passo a Passo Da Nova Licitaçao No Município, visando atualização e aperfeiçoamento dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Centenário do Sul
VALOR GLOBAL: R$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 06 **(seis) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 20/09/2024

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:3E8974F5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2022

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
BENEFICIÁRIA/TOMADORA: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de CENTENÁRIO DO SUL/PR.
OBJETO: Celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, CNPJ sob n° 78.973.021/0001-80, previamente credenciado pelo Chamamento Público nº 02/2022.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Conforme o previsto na Cláusula Terceira do Contrato (termo de fomento) original, fica prorrogado o prazo de vigência em até 12 (doze) meses, contados a partir do dia 08/08/2024, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.
DATA DE ASSINATURA: 07/08/2024

Publicado por:
Luan Vicente Dos Santos
Código Identificador:BBE15126

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024**

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Pregão Eletrônico nº 24/2024**, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada pela vencedora **IRM PROCESSO LICITATORIOS LTDA** que foi devidamente classificada e habilitada, bem como desistência não manifestação de recursos, decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação.

Centenário do Sul/PR, 20 de Setembro de 2024.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:5DCCEFDC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 57/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 57/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2024.
EXCLUSIVO MEI/EPP/ME

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Constitui-se aquisição de Extintoresde Incêndio para recarga e novos para as Escolas Municipais da Rede Municipal de Educação, Centros de Educação Infantil e Secretaria Municipal de Educação,.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:45 horas do dia 07/10/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:45 horas do dia 07/10/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 07/10/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 14.534,00 (Quatorze Mil, Quinhentos e Trinta e Quatro Reais).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br/.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Centenário do Sul (www.centenariodosul.pr.gov.br); **no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU** no **Portal Bll** (https://www.bll.org.br/).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações e Contratos, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centenário do Sul-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (43) 3675-8000.

Centenário do Sul/Pr, 20 de setembro de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:D5BEB935

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 066/2024

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 027/2022, do Quadro Próprio de Pessoal, em seu Regime Jurídico que Institui o Plano de Carreira, através de Concurso Público, RESOLVE

Art. 1º Conceder 5 (cinco) dias de férias regulamentares, para usufruir a partir de 23 de setembro de 2024, ao Servidor Público Municipal IBIRACILDO DE OLIVEIRA FLORÊNCIO, ocupante do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR – II, Simbologia AP-02, lotado no gabinete do Vereador EDENILSON DE JESUS CARNEIRO, relativo ao período aquisitivo de 01/04/2023 a 01/04/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 20 de setembro de 2024.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:7AAB2ED6

SECRETARIA GOVERNO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 18/2024 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA do Município de Cerro Azul – PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 33/2013, E Lei 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Considerando a Deliberação plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião ordinária realizada no dia 06 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de Cerro Azul.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul, 20 de setembro de 2024.

ELIZIANE CORDEIRO LOVATO BESTEL
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:E624F637

SECRETARIA GOVERNO
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA TRATAR DO AJUSTE DE LIMITES MUNICIPAIS ENTRE CERRO AZUL E TUNAS DO PARANÁ

Aos dias trinta e um de agosto de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, na Comunidade do Tigre, localizado atrás da Capela São Miguel Arcanjo, situado na Rua Principal, Rodovia José Richa, bairro Tigre, Cerro Azul, Paraná. Estavam presentes a população da comunidade Tigre, Tigrinho, Pulador e Ribeirão da Serra, em anexo a lista de presença. Foi realizada a AUDIÊNCIA PUBLICA promovida pelo Município de Cerro Azul em conjunto ao Município de Tunas do Paraná, Instituto Água e Terra – IAT e Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná - AMEP com o objetivo de consultar a população e debater o projeto de ajuste de limite municipal entre Tunas do Paraná e Cerro Azul. O evento inicia com a fala do Sr. Gabriel Hubner de Macedo, Diretor Técnico da AMEP que deu as boas-vindas e destacou a necessidade de que todos os presentes assinassem a lista de presença que está logo na entrada. Gabriel reforça que a lista de presença irá ficar disponível até o final da Audiência. Todos os documentos estão disponíveis nos editais dos Municípios e estão expostos em painel no local aqui da audiência. Gabriel informa que em atendimento a Lei N°9.504/1997, que estabelece as normas para as eleições é vedada a manifestação de candidatos no evento e qualquer manifestação de qualquer cidadão ou cidadã, que faça alusão, positiva ou não, a eventuais candidatos. Gabriel agradece a equipe de Cerro Azul e Tunas do Paraná pela organização e estrutura do evento, tudo muito bem organizado, ambos os municípios estão de parabéns. Na sequência o Sr. Gabriel convida os representantes técnicos que iriam compor a mesa técnica, sendo eles: o representante do Instituto Água e Terra, o Engenheiro Florestal Sr. Amauri Simão Pampuch, a representante da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná e Coordenadora do Departamento de Inteligência Geográfica Sra. Carla Gerhardt; representante da Prefeitura de Cerro Azul o Secretário de Projetos, Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. Alexandre Dantas Brighetti e os representantes da Prefeitura de Tunas do Paraná o Secretário Municipal do Meio Ambiente e Agricultura Sr. Elton Luiz Gerent dos Santos; e assessora jurídica Sra. Sandra Regina Pelexate, Finalizada a composição da mesa Gabriel declara aberta a Audiência Pública. Gabriel informa que esta Audiência Pública será conduzida conforme o regulamento aprovado por meio da Portaria nº 984/2024 de Cerro Azul, que está disponível para consulta na íntegra na entrada. Gabriel informa que o regulamento desta audiência é um documento relativamente extenso, de forma que em consulta os presentes sobre a possibilidade de realizar a leitura da versão resumida do regulamento. No que foi aprovado em consulta aos presentes. Sr. Gabriel então faz a leitura resumida de como será realizada esta audiência. Realizada a leitura do regulamento, Gabriel convida a todos da mesa para tomarem seus lugares na plateia e convida o senhor Amauri para a apresentação técnica da proposta de ajuste de limites municipais entre os municípios de Cerro Azul e Tunas do Paraná. (apresentação em anexo) Amauri agradece a presença de todos e reforça o motivo e a importância da audiência para ouvir a opinião das comunidades, a parte técnica termina com o envolvimento da comunidade, e com a informação dos procedimentos que ainda serão adotados posterior a realização da audiência, sendo: encaminhamento da proposta para as Câmaras Municipais dos dois municípios resultando em Lei Municipal, cada município fará a sua lei conforme a proposta de nova divisa. Após o projeto será encaminhado para a Assembleia Legislativa do estado do Paraná para ser avaliada, e votada. Amauri agradece e finaliza sua fala. Gabriel agradece a Amauri e convida os representantes para retornar a mesa para dar continuidade a audiência. A Elisiane e Bel irão disponibilizar fichas para as contribuições e os representantes irão falar e tirar as dúvidas, é reforçado que os mapas da proposta estão impressos e a disposição para todos que queiram entender melhor sobre a proposta em três painéis em pontos estratégicos da audiência. Gabriel pergunta se alguém tem perguntas ou dúvidas e ninguém se manifesta, ele pergunta também se teria alguém contra a proposta, e novamente ninguém se manifesta. Gabriel pergunta se a comunidade presente aprova a proposta e todos se manifestam com SIM, todos aplaudem demonstrando satisfação. Gabriel informa que será encaminhado a proposta primeiramente as Câmaras de Vereadores dos dois municípios e posteriormente para a Assembleia Legislativa do Paraná e pergunta novamente para quem for a favor da proposta de ajuste que levante a mão para ser registrado uma foto. Gabriel agradece a presença de todos e reforça a importância de assinar a lista de presença e ainda informa que todos os documentos relativos à proposta estão disponíveis no site www.amep.pr.gov.br., Gabriel declara essa audiência encerrada. São anexos desta ata, a apresentação realizada pelo representante do IAT, a Lista de Presença e o Relatório Fotográfico. Nada mais havendo a ser declarado, a presente ata confeccionada por Adriele de Godoi Ribeiro, servidora pública do Município de Tunas do Paraná designada para o ato e revisada por Carla Gerhardt, Gabriel Hubner de Macedo, Amauri Simão Pampuch, Sandra Regina Pelexate e Alexandre Dantas Brighetti, constitui memória sintética da audiência. Alexandre Dantas B

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:C62D6880

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
EDITAL 01-2024- 17° CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

EDITAL001/2024
PSS Estagiários 2024

17°CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

Andrea Sebasteane Inocêncio Batistella, Presidente da Comissão Organizadora de Teste Seletivo Público, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL Nº 001/2024, visando o preenchimento de 90 (Noventa) vagas de estágio não obrigatório remunerado, TORNA PÚBLICA a 17ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS, a saber:
- Secretaria Municipais 30 horas:

Classificação	NomedoCandidato	Média
25°	Douglas Roberto dos Santos	7,30

Os candidatos convocados deverão apresentar – se na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte até a data de 23/09/2024.
O não comparecimento na data e local marcados, para atender o presente edital e confirmar aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direitoa vaga.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Clevelândia, Paraná em 20 de Setembro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:CA9B1061

GABINETE
DECRETO 317-2024

DECRETO N°317/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias a Servidora Municipal, Neiva de Fatima Sefstrom Cordeiro, do dia 23/09/2024 até 04/10/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE SETEMBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:E1965FE7

GABINETE
EDUCAÇÃO

Política de Educação Integral em Tempo Integral

SUMÁRIO

Diretrizes da Educação Integral em Tempo Integral.....2
Definição de estrutura e equipe técnica da secretaria responsável pela Política.....4
Organização dos tempos/jornada escolar.....4
Definição dos espaços e de suas melhorias.....6
Definição os profissionais da educação e sua jornada.....7
Definição das fontes de financiamento da política.....8
Diretrizes para matriz curricular.....8
Diretrizes para a intersetorialidade e a articulação com o território.....9
Estratégia de monitoramento e avaliação.....10
Referências Bibliográficas.....12

I- Diretrizes da Educação Integral em Tempo Integral
INTRODUÇÃO

Este documento dispõe sobre a política para a educação integral em tempo integral no município de Clevelândia – Pr. Sabendo-se que a Educação em Tempo Integral é uma proposta estruturada com a noção de sustentabilidade, porque se compromete com processos educativos contextualizados e com a interação permanente entre o que se aprende e o que se pratica.

A Educação Integral em Tempo Integral reconhece o direito de todos, promove a equidade de aprender e participar de atividades diferenciadas; ampliando o tempo de permanência na escola com maior possibilidade de interação, socialização e aprendizagem.

A Rede Municipal de Ensino de Clevelândia – Pr, exerce um papel fundamental na formação dos educandos do nosso Município.

A Secretaria Municipal de Educação está localizada na Rua Coronel Pedro Pacheco, Nº 540 – Centro e está organizada em: Secretária da Educação e Equipe Pedagógica, responsável por orientar e conduzir as atividades educacionais deste município. Sendo oito escolas municipais e quatro CMEIs e mais um sendo finalizado com previsão de abertura até final do ano de 2024.

Das escolas citadas, apenas quatro atendem em período integral totalizando 793 alunos matriculados. Sendo 286 da Educação Infantil e 507 do Ensino Fundamental. Ainda no ano de 2024 contamos também com a finalização da obra de um CMEI, a qual também ampliará a oferta de ensino com aproximadamente 120 vagas para novas matrículas.

CONTEXTUALIZAÇÂO

Nesse contexto, as escolas municipais buscam priorizar o atendimento das crianças em situação de vulnerabilidade social e baixas condições socioeconômicas. Assim possibilitam as famílias para que possam trabalhar tranquilas, pois as crianças estarão em um lugar seguro.

As informações relevantes sobre os dados relacionados aos índices de desenvolvimento da educação básica (Ideb) de nosso município é de 5,67 no ano de 2021, ressaltando que o IDEB, leva em consideração o índice de alunos aprovados e o desempenho nas provas de português e matemática. E a proficiência na Prova Paraná é de IDEB, leva em consideração o índice de alunos aprovados e o desempenho nas provas de português e matemática. E a proficiência na Prova Paraná do nosso município em Português 2º ano (629), Matemática (581), e Português 5º ano (211), Matemática (221), sabendo-se que é uma ferramenta avaliativa elaborada pela Secretaria do Estado da Educação. Ela instrumentaliza professores, equipes gestoras e secretarias municipais de educação para avaliar o desempenho dos educandos. Esses indicadores tem como objetivo, nos fazer compreender os desafios enfrentados e a planejar estratégias para potencializar a educação em nosso município.

FUNDAMENTOS TEÓRICOS

A Educação é um direito fundamental, que tem como objetivo principal a formação humana do indivíduo, bem como escolar, familiar e social. É uma prática que preza o desenvolvimento das potencialidades, habilidades e competências, transformando a escola em uma prática de vivências para o exercício da cidadania, acontecendo assim a inclusão e socialização.

A Educação Integral em Tempo Integral é uma abordagem que visa o desenvolvimento pleno dos estudantes em todas as suas dimensões: cognitiva, afetiva, social, cultural, física e ética. Vai além do tempo e espaço escolar, envolvendo a articulação entre escola, família e comunidade local.

A Educação Integral em Tempo Integral é um compromisso com uma visão ampla de educação, que envolve formação integral do educando. Ela considera a diversidade de materiais oferecidos nas experiências educativas e promove saberes de diferentes matrizes étnico-raciais no currículo escolar.

A Educação Integral em Tempo Integral conta com a participação da comunidade escolar nos processos educativos e na gestão escolar, contribuindo no processo de aprendizagem fortalecendo o vínculo entre família e escola.

A Ampliação do Tempo integral, não é apenas sobre horas a mais na escola é sobre como esse tempo é aproveitado, promovendo interações significativas e atividades que enriqueçam a formação dos estudantes.

O desenvolvimento humano é um processo continuo, que perpassa por inúmeras fases, porém o espaço escolar é um dos ambientes mais importantes para garantir o desenvolvimento global da criança, tendo como premissa a família e o território onde a criança está inserida. Sendo assim, a Educação Integral em Tempo Integral abrange da jornada escolar brasileira, vem se apresentando insuficiente para garantir com efetividade a formação integral do estudante, deste modo, podemos verificar que a jornada para sete horas diárias, possibilita o desenvolvimento do sujeito, em todas as suas dimensões, compartilhando saberes entre, escola, família, educadores, gestores e comunidade em geral.

As Escolas Municipais de Tempo Integral terão as metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação e Secretaria de Educação, a partir dos dados apresentados pelas avaliações internas e externas.

II- Definição de estrutura e equipe técnica da secretaria responsável pela Política

A Política de Educação Integral em Tempo Integral é um conjunto de decisões e estratégias públicas que cada município deve estruturar com base em sua realidade.

A secretaria responsável pela gestão da política deve definir sua estrutura organizacional. Isso inclui a criação de cargos, departamentos e setores específicos para lidar com a implementação da Educação em Tempo Integral.

A equipe técnica deve ser composta por profissionais capacitados, como gestores educacionais, pedagogos, planejamento e finanças. Esses agentes desempenharão papéis fundamentais na execução da política.

III- Organização dos tempos/jornada escolar

O município deu início a implementação Tempo Integral no CMEI Santo Antônio Maria Claret no ano de 1983, logo a pós no Lar Bom Samaritano em 1997, Madelaine Sartori Bahls em 2003, Graça Ribeiro Pacheco em 2008. Sendo assim implantado inicialmente e gradativamente nos CMEIs.

Nas Escolas da rede municipal iniciamos as atividades de Tempo Integral no ano de 2012 com duas Escolas, sendo estas: Antônio Rocha Loures e Escola Raphael Pocai.

No ano de 2023 implantou-se Tempo Integral nas escolas Escola Pedro Alexandre Brotto e Doutor Arnaldo Busato.
No ano de 2024 permanecemos o atendimento nos CMEIs e nas quatro escolas.
Temos como plano de expansão para ampliação da oferta de atendimento, um novo CMEI que será inaugurado, ainda no ano de 2024, o qual ampliará as vagas para atendimento de novos alunos.
As escolas municipais, contribuem para a formação integral, melhorando a aprendizagem dos educandos no desenvolvimento pessoal, ao compromisso com a qualidade do trabalho educativo que a escola se propôs a desenvolver.
A política apresenta a organização da jornada escolar, determinando horários para atividades curriculares e extracurriculares.
No município de Clevelândia, quatro escolas atendem em período integral, em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo.
O horário de almoço somente será computado como carga horária de efetivo trabalho escolar se estiver contemplado na Proposta Pedagógica Curricular, sob responsabilidade de profissional habilitado.
Para que a Escola em Tempo Integral tenha um bom funcionamento terá apoio das seguintes funções e equipes profissionais:
Equipe de gestão pedagógica e administrativa;
Coordenadores pedagógicos;
Professores;
Profissionais de apoio.

IV- Definição dos espaços e de suas melhorias

A organização dos espaços escolares, a matriz curricular, os profissionais envolvidos a alimentação e o transporte são elementos interligados que influenciam, diretamente a qualidade da educação oferecida.
A Matriz Curricular é essencial, pois é um documento norteador que contempla os conteúdos da base regular e diversificada. Para construção dessa política a matriz curricular deve ser participativa e orientadora, considerando dados locais e envolvendo educadores, pais, estudantes e comunidade, isso contribui efetivamente para a melhoria da qualidade da educação.
A oferta de alimentação saudável na escola contribui para o bem dos alunos e do seu desempenho acadêmico, onde é fornecido quatro refeições balanceadas, de acordo com os parâmetros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), sob a coordenação de uma nutricionista, sendo um lanche na chegada dos alunos à instituição, outro no recreio, o almoço e um lanche no término das aulas.
O transporte deve ser seguro e eficiente garantindo que o estudante tenha acesso à escola, de acordo como os programa do FNDE, (Caminho para Escola), sob a coordenação do transporte.
A formação continuada acontecerá como orientação sobre o processo formativo dos educadores para a mediação do processo ensino-aprendizagem, no sentido de propiciar momentos de estudo, reflexão e troca de experiências onde os mesmos realizam semestralmente para sua especializações e aperfeiçoamento, à qual a Secretaria Municipal de Educação ficará responsável pelo funcionamento e monitoramento da formação continuada dos docentes e gestores escolares de forma presencial ou online, oferecido pelo Núcleo Regional de Educação NRE, Plataforma AVAMEC, e outros.
As escolas e CMEIs, que contemplam a Educação Integral em Tempo Integral possuem infraestrutura adequada com acessibilidade para atender a demanda de alunos, com espaços físicos adequados para propiciar uma aprendizagem de qualidade.
Também como ampliação da oferta para atendimento de alunos de pré escola a 5° ano em Tempo Integral, está sendo construída uma nova escola em substituição a antiga Escola Municipal Antônio Rocha Loures, a qual atenderá os educandos dos bairros Nelson Eloy Petry, Claret e Sinval Martins, pois nesta localidade encontram-se o maior número de casos de vulnerabilidade social, assim ampliará a oferta de vagas e proporcionará uma melhoria na qualidade do ensino
Ainda no ano de 2024 contamos também com a finalização da obra de um CMEI, a qual também ampliará a oferta de ensino na educação infantil crianças de 0 a 3 anos de idade.
A gestão escolar é realizada de maneira articulada pautadas em quatro áreas fundamentais: pedagógica, administrativa, financeira e de recursos humanos. Realiza-se ainda comunicação bastante ampla, seja presencialmente no âmbito escolar através de reuniões de pais e/ou através de contato direto com equipe pedagógica, direção e professores via WhatsApp.
O município oferta materiais didáticos pedagógicos para serem utilizados nas escolas, bem como o uso da lousa digital e internet conectada.
Os ambientes escolares são seguros, possuem câmera de monitoramento, segurança externa e controle de entrada e saída de pessoas proporcionando um ambiente de respeito e bom relacionamento interpessoal.

V – Definição os profissionais da educação e sua jornada.

O atendimento da rede de Educação Integral em Tempo Integral conta com o envolvimento dos profissionais servidores públicos: professores, merendeiras, profissionais das áreas administrativas, supervisores, diretores, coordenadores entre outros, de acordo com a necessidade da instituição de ensino.
Na Educação Integral é essencial a ampliação da jornada para um período de sete diárias totalizando 35 horas semanais. Esta jornada poderá ser definida de acordo com as condições locais e as necessidades dos alunos.
A Lei n° 9.394/96 (LDB), em seus arts. 34 e 87, prevê o aumento progressivo da jornada escolar para a jornada em tempo integral, conforme segue:
A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola. [...] § 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino. […] Art. 87 § 5º Serão conjugados todos os esforços objetivando a progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral.
Todos os profissionais que atuam na Educação Integral em Tempo Integral do município possuem a habilitação exigida pela Deliberação CEE/PR n° 03/2023, Capítulo IV. Art. 15 e 16 e trabalham de acordo com os componentes curriculares propostos pela Matriz Curricular de cada instituição de ensino. Resultando em uma aprendizagem mais eficaz e com atividades diversificadas que envolvem positivamente os alunos.

VI - Definição das fontes de financiamento da política

Os recursos financeiros são obtidos para financiar políticas públicas, projetos e programas, o nosso município são ofertados pela fonte 1044, sendo 80% destinados a material e 20% capital.

VII- Diretrizes para matriz curricular

Como concepção, a proposta de Educação Integral deve ser assumida por todos os agentes envolvidos no processo formativo das crianças, jovens e adultos. Nesse contexto, a escola se converte em um espaço essencial para assegurar que todos tenham uma formação integral.
O objetivo da Educação Integral em Tempo Integral é ampliar tempos, espaços escolares e oportunidades de aprendizagem, contemplando, por meio de um currículo integrado, uma nova organização pedagógica do tempo escolar, que visa garantir a formação integral dos estudantes das instituições de ensino da rede pública.
As diretrizes curriculares contemplam competências e habilidades que devem ser desenvolvidas ao longo do período em que o estudante permanece na escola.
A matriz curricular das instituições de ensino do município, que ofertam a Educação em Tempo Integral contemplam os seguintes componentes na parte diversificada:
Cultura, Artes e Educação Patrimonial;
Esporte e lazer;
Acompanhamento pedagógico;
Comunicação, uso de mídias e Cultura Digital e Tecnológica
De acordo com a Matriz Curricular os docentes preparam suas atividades, respeitando a faixa etária de seus alunos e considerando as habilidades a serem desenvolvidas combinando diferentes metodologias para um ensino mais eficaz.

VIII- Diretrizes para a intersetorialidade e a articulação com o território

É importante para o desenvolvimento integral das crianças e dos adolescentes que os funcionários exerçam um trabalho articulado com colaboração e divisão de responsabilidades. Para isso acontecer precisam manter um diálogo entre esses os diversos setores. Permitindo assim construir um conjunto de ações integradas, aptos a

responderem com maior eficácia as adversidades existentes na educação integral.
Para que territórios de instituições da educação em tempo integral, correspondam as expectativas e necessidades, é necessário que se forme uma rede intersetorial capacitada visando a melhoria da qualidade de vida dos educandos.
A intersetorialidade propõe uma nova organização escolar e norteia para sejam desenvolvidas ações que beneficiam o educando em diversas dimensões. Portanto, forma uma organização democrática na perspectiva técnica e gerencial no planejamento das ações.
A educação integral na concepção da intersetorialidade reúne a equipe escolar para que executem uma gestão destas relações nos territórios. Afinal, a intersetorialidade na educação integral vincula pessoas, com objetivo de partilhar causas, projetos de modo justo, democrático e solidário.

IX- Estratégia de monitoramento e avaliação

A Educação Integral em Tempo Integral requer uma avaliação que vá além de provas e notas. Deve-se considerar outras dimensões, como habilidades que estão sendo desenvolvidas durante o período que o educando está na escola, proporcionando um aprendizado mais completo focado no caráter cultural e intelectual.
A LDB (Lei nº 9.394/96) estabeleceu que **a** avaliação deve ser contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais. (Art.24, V-a)
Os alunos serão avaliados bimestralmente, não no sentido classificatório, e sim como um método de acompanhamento do desenvolvimento do educando durante o período trabalhado, considerando sua melhora no desempenho e se estão progredindo na aprendizagem e acompanhamento da programação curricular
A educação integral é desenvolvida através do conjunto de vários profissionais que visam o aprendizado e a interação social do educando.
A avaliação é parte integrante da aprendizagem, a qual é utilizada como reflexão para tomada de decisão para que os desafios enfrentados sejam superados. É através da avaliação que o educador conseguirá ter uma conhecimento sobre o aprendizado do aluno, podendo fazer um parâmetro sobre o seu método de ensino.
Vale ressaltar que a avalição é ampla, e não deve ser levado em consideração somente uma avaliação escrita, mas sim o dia a dia do educando na escola bem como sua evolução, relação interpessoal, cuidados com o ambiente e materiais.
A avaliação da educação integral no município é através de notas bimestrais, ficando a critério de cada profissional como fará as avaliações individuais de seus alunos.
O monitoramento da educação integral se dá através da equipe pedagógica da escola, comunidade escolar e Secretaria Municipal de Educação, através de observações, reuniões para troca de informações para melhor andamento educacional, traçando metas a serem alcançadas e objetivos a serem atingidos.

Referências Bibliográficas

CAVALIERE, Ana Maria. Tempo de escola e qualidade na educação pública. In Educação e Sociedade, Campinas, vol. 28 n. 100, 2007, pp. 1015-1035.
MAURÍCIO, Lúcia Velloso. Escola Pública de Horário Integral: Demanda expressa pela Representação Social. 2001. Tese (Doutorado em educação). FE/UFRJ.
MAURÍCIO, Lúcia Velloso. Literatura e representações da escola pública de horário integral. Revista Brasileira de Educação, v.27, p.40 - 56, 2004.
PARO, V. A escola pública de tempo integral: universalização do ensino e problemas sociais. Cadernos de Pesquisa, nº. 65, 1988, pp. 11-20.
ARANTES, Vitor Bernardo. Avaliação da aprendizagem no 1º. segmento do 1º. grau nos centros integrados de educação pública do município do Rio de Janeiro - CIEPS/MRJ: um estudo de caso. Dissertação (Mestrado em Educação). FE/UFRJ, Rio de Janeiro, 1995.
ARCO-VERDE, Yvelise Freitas de Souza. A arquitetura do tempo na cultura escolar - Um estudo sobre os centros de educação integral de Curitiba. Tese (Doutorado em Educação). FE/PUC-SP, São Paulo, 2003.
AZEVEDO, Joanir Gomes. Fazer com paixão sem perder a razão: Retalhos de uma experiência em escola pública de tempo integral. Dissertação (Mestrado em Educação). FE/UFF, Niterói, 2002.
CALEFI, Adriana Maria Sersun. Escola de tempo integral: Reflexões sobre algumas experiências. Dissertação (Mestrado em Educação). FE/UMEP, Piracicaba, 2003.
COSTA, Marly Abreu. Qualidade de ensino: a escola pública de tempo integral em questão. Tese (Doutorado em educação). FE/UFRJ, Rio de Janeiro, 1995.
GERMANI, Bernardete. Educação de tempo integral: passado e presente na rede municipal de Curitiba. Dissertação (Mestrado em Educação). FE/PUC-PR, Curitiba, 2006.
SECRETARIA Municipal de Ibiporã.Proposta de Adequação da Escola de Tempo Integral do Município de Ibiporã-Pr.
SOUZA, Luciane Aparecida. Centro Integrado de Educação Pública: um espaço/tempo alfabetizador em questão. Dissertação (Mestrado em Educação). FE/UFJF, Juiz de Fora, 2005.
TEIXEIRA, Sandra Maria A. Gomes Avaliação pós-ocupação do CIEP – Centro Integrado de Educação Pública. Dissertação (Mestrado em Educação). FE/UERJ, Rio de Janeiro, 1995.
BRANDÃO, Zaia. A escola de 1º Grau em tempo integral: as lições da prática. Educação e Sociedade, nº. 32, 1989, pp. 116-129.
CADERMATORI, L. (org). O desafio da escola básica: qualidade e equidade. Brasília: IPEA, 1991.
APPLE,M.Educação e poderPorto Alegre: Artes Médicas, 1989.
BAKUNIN, M.A. et al.Educação libertáriaMORIYON, F.G. (Org). Porto Alegre: Artes Médicas, 1989.
BOURDIEU, P.A reproduçãoRio de Janeiro: F. Alves, 1975.
BOURDIEU, P. Entrevista concedida a Menga Ludke.Teoria & Educação, Porto Alegre, n. 3,
CUNHA, L.A.Educação, Estado e democracia no BrasilSão Paulo: Cortez, 1995.
DEWEY, J.Democracia e educaçãoSão Paulo: Nacional, 1959.
FORQUIN, J.C.Escola e culturaPorto Alegre: Artes Médicas, 1993.
FREITAG, B.; ROUANET, P. (Orgs.).HabermasSão Paulo: Ática, 1980.
GANDINI, R.Tecnocracia, capitalismo e educação em Anísio TeixeiraRio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1980.
HABERMAS, J. Técnica e ciência enquanto ideologia. In:Textos escolhidos:Benjamin, Horkheimer, Adorno, Habermas, vida e obra. São Paulo: Abril Cultural, 1983a. p. 313-343. (Os pensadores)
HABERMAS, J.Para a reconstrução do materialismo históricoSão Paulo: Brasiliense, 1983b.
HABERMAS, J.The theory of communicative action:reason and the rationalization of societyBoston: Beacon, 1984. v. 1.
HABERMAS, J.Pensamento pós-metafísicoRio de Janeiro, Tempo Brasileiro, 1990
LUZURIAGA, L.História da educação e da pedagogiaSão Paulo: Nacional, 1990.
LARROYO, F.História geral da pedagogiaSão Paulo: Mestre Jou, 1974.
MONARCHA, C.A reinvenção da cidade e da multidãoSão Paulo: Cortez/Autores Associados, 1989.
REBOUL, O.Filosofia da educaçãoSão Paulo: Nacional, 1985.
SAVIANI, **D**.Escola e democraciaSão Paulo: Cortez/Autores Associados, 1989.

Guia para a Alocação e Distribuição de Matrículas em Tempo Integral com Eficiência e Equidade, Brasília: Secretaria

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:CFE8A7C1

GABINETE
DECRETO 318-2024

DECRETO N°318/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias a Servidora Municipal, Glaucia Riane Marquat Berno, do dia 23/09/2024 até 04/10/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE SETEMBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:098BD489

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024
Processo Adm: Nº 045/2024
Objeto: Construção de infraestrutura urbana (lazer) com a execução de instalações preliminares; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; instalações elétricas, sistemas de proteção e ventilação; incêndios e aparelhos; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos e demais itens e especificações constantes em projeto.
Empresas vencedoras: **Item fracassado**

CLEVELÂNDIA - PR, 20 de setembro de 2024

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:EE8F5DBB

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO C.E 009

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024

Processo Adm: Nº 49/2024
Objeto: Pavimentação asfáltica de Estrada Rural em CBUQ, 23.220,00 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.
Empresas vencedoras valor total: R$ 5.709.000,00(cinco milhões e setecentos e nove mil reais):**CEGE ENGENHARIA LTDA**(04484014000189) com o lote: 1 no valor total de R$ 5.709.000,00 (cinco milhões e setecentos e nove mil reais).

CLEVELÂNDIA - PR, 20 de setembro de 2024

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:9D17BDFD

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 25 2024

Pregão Eletrônico - 25/2024
Processo Administrativo: 52/2024
A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 93/2024, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 8 de outubro de 2024, ás 08:30:00 horas, na Plataforma digital BLL, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 25/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/2021.
Finalidade:
Contratação de empresa especializada em serviços elétricos em carros leves, médios e utilitários, micro ônibus, caminhões e máquinas pesadas para fins de atendimento a toda frota municipal de Clevelândia.
Clevelândia - PR,20 de setembro de 2024

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:2E97CF8A

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA 007/2024

Dispensa Eletrônica - 007/2024
Processo Administrativo: 51/2024
A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 93/2024, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 27 de setembro de 2024, ás 08:30:00 horas, na Plataforma digital BLL, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 07/2024, na modalidade de Dispensa Eletrônica.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/2021.

Finalidade:
Contratação de Empresa especializada para realizar transporte e passeio Turístico com os Idosos atendidos pelo Grupo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Terceira Idade BPC idosos em Ação, como incentivo ao projeto Paraná Viaja Mais 60, promoção e fomento ao turismo, lazer e cultura em prol de direitos da população idosa, até o Município de Verê Pr, conforme Deliberação 024/2023/CEDI/FIPAR/PR, INCENTIVO VIAJA MAIS 60 PARANÁ.

Clevelândia - PR,20 de setembro de 2024

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:159CB927

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 811/2024

PORTARIA N.º 811/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido a senhora **CLAUDIRENE GULIN DA SILVA**, portadora do RG n.° 14.736.788-0, CPF n.° 129.975.229-27, do Cargo de Coordenadora da Gestão do Turismo, no Departamento de Turismo, vinculado à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, a partir de 09 de setembro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 19 de setembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:AB46E7F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 812/2024

PORTARIA N.º 812/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o senhor **EVERALDO CAMARGO DE MELO,** portador do RG n.° 7.789.201-0, CPF n.º 007.067.139-74**,** do Cargo de Coordenador da Coordenação de Patrulha Agrícola Mecanizada, no Departamento de Agricultura, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, a partir de 16 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 19 de setembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:749E58D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 009/2024 - CONTRATO 007/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 020/2021

Processo: 10701/2024.
Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: KMS INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.248.214/0001-30.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de adaptação e reforma da Escola Municipal Imbuial da Roseira, situada na Estrada da Ribeira, KM 23 - Imbuial da Roseira, Colombo - PR, compreendendo serviços preliminares, reformas nos blocos 01 e 02, ginásio, escadas, rampas, central de GLP, refeitório, PSCIP, Playground, muro, pórtico e demais serviços complementares incluídos nos projetos.
Valor e Dotação: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 185.116,44 (Cento e oitenta e cinco mil cento e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos), devido a necessidade do reequilíbrio econômico-financeiro.
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022, sob rubrica nº. 15.01.12.361.0010.1004.449051 - desdobramento: 01.05 - Fontes de Recurso: 1.1021.
Local e data de emissão: Colombo, 18 de setembro de 2024.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:02911A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 010/2024 (SUPRESSÃO) - CONTRATO 007/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 020/2021

Processo: 23863/2024
Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: KMS INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.248.214/0001-30.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de adaptação e reforma da Escola Municipal Imbuial da Roseira, situada na Estrada da Ribeira, KM 23 - Imbuial da Roseira, Colombo - PR, compreendendo serviços preliminares, reformas nos blocos 01 e 02, ginásio, escadas, rampas, central de GLP, refeitório, PSCIP, Playground, muro, pórtico e demais serviços complementares incluídos nos projetos.
Supressão: O presente termo aditivo suprime o valor do contrato em R$ 1.534,02 (Hum mil quinhentos e trinta e quatro reais e dois centavos).
Local e data de emissão: Colombo, 18 de setembro de 2024.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:84F899C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 059/2024 - SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - REPUBLICAÇÃO II

Aviso de Licitação - REPUBLICAÇÃO - II
Edital – Pregão Eletrônico Nº 059/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada, através de sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de sonorização e iluminação para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo.
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 24 de setembro de 2024 até às 08:00 HORAS do dia 09 de outubro de 2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 09 de outubro de 2024. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço “por LOTE”.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8117/8117 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 20 de setembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:78AE3058

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 037/2024 - AQUISIÇÃO DE EPI'S

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 391/2024, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024**, cujo objeto trata-se Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, Aquisição de equipamento de proteção individual, coletivos (EPI, EPC) e ergonômicos para atendimento das Secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo - PR.

Empresas vencedoras:

RP COMERCIAL LTDA ME – CNPJ: 20.604.417/0001-70 com os lotes: 1, 8, 11, 22, 28, 32, 42, 46 e 48 no valor total de R$ 59.326,90 (cinquenta e nove mil e trezentos e vinte e seis reais e noventa centavos).

PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI – CNPJ: 19.611.064/0001-57 com os lotes: 4, 13, 14, 29, 30, 36 e 40 no valor total de R$ 61.363,19 (sessenta e um mil e trezentos e sessenta e três reais e dezenove centavos).

COMERCIAL TOLOTTI LTDA EPP – CNPJ: 14.156.887/0001-16 com os lotes: 49, 50 e 51 no valor total de R$ 151.842,40 (cento e cinquenta e um mil e oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 51.740.794/0001-60 com o lote: 17 no valor total de R$ 6.087,60 (seis mil e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

BARAOSEG LTDA– CNPJ: 53.763.552/0001-18 com o lote: 25 no valor total de R$ 5.749,50 (cinco mil e setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

CIA DO EPI COMERCIAL LTDA – CNPJ: 32.127.890/0001-93 com os lotes: 2, 12, 15, 16, 23, 24, 31, 33, 34, 37, 39, 41, 44 e 45 no valor total de R$ 90.930,62 (noventa mil e novecentos e trinta reais e sessenta e dois centavos).

LP EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA – CNPJ: 41.483.730/0001-78 com o lote: 52 no valor total de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA– CNPJ: 04.584.756/0001-86 com os lotes: 5, 7, 9, 10, 18, 20, 38, 43, 47 e 53 no valor total de R$ 33.414,95 (trinta e três mil e quatrocentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos).

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP – CNPJ: 26.729.755/0001-15 com o lote: 19 no valor total de R$ 9.562,50 (nove mil e quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Itens fracassados:3, 6, 21, 26, 27 e 35

Valor Total: R$ 423.677,66(quatrocentos e vinte e três mil e seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: CONFORME EDITAL.

PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL.

PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal da Fazenda, em até 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais.

Dê-se publicidade.

Colombo, 20 de setembro de 2024.

ISMAILIN SCHROTTER
Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:333A7560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 082/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio de Registro de Preços para executar serviço de borracharia nos veículos da Frota Publica do Município de Colombo/Pr.

Recebimento das Propostas Das 09:00 horas do dia 24 de SETEMBRO de 2024 até às 08:00 horas do dia 11 de OUTUBRO de 2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 11 de OUTUBRO de 2024. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço “por lote”.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 20 de setembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:0C6E6D8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 556/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023

Processo: 16371/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: ZEUS COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 34.840.358/0001-44.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elton Aragão,portador do RG nº 62943815 e CPF nº 022.442.429-78.
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de Pneus Novos, de primeira linha, primeira vida, linha de montagem, dentro das normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 E NM 251:2001, certificados pelo INMETRO para uso em veículos leves, médios, caminhões, ônibus e tratores da frota municipal da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$69.084,00 (sessenta e nove mil e oitenta e quatro reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 17 de novembro de 2023.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:8B5132EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 557/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023

Processo: 16371/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: J.E. PENUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.910.213/0001-87.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elton Aragão,portador do RG nº 62943815 e CPF nº 022.442.429-78.
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de Pneus Novos, de primeira linha, primeira vida, linha de montagem, dentro das normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 E NM 251:2001, certificados pelo INMETRO para uso em veículos leves, médios, caminhões, ônibus e tratores da frota municipal da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 2.680,00 (dois mil e seiscentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 17 de novembro de 2023.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:000E0EB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 558/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023

Processo: 16371/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.147.979/0001-47.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elton Aragão,portador do RG nº 62943815 e CPF nº 022.442.429-78.
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de Pneus Novos, de primeira linha, primeira vida, linha de montagem, dentro das normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 E NM 251:2001, certificados pelo INMETRO para uso em veículos leves, médios, caminhões, ônibus e tratores da frota municipal da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 84.852,00 (oitenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e dois reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 17 de novembro de 2023.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:B5E5E41D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 559/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023.

Processo: 20823/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - SecretariaMunicipalde Educação.
Fiscalização:A Fiscalizaçãoda presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade doSr.Luciano Ferreira dos Santos, portador do R.G.nº.7.040.826-0e CPF nº. 020.546.539-00.
Contratada:Kleber de Moura Dalabona Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 09.245.708/0001-87.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento através de Registro de Preços, de materiais de apoio pedagógico, agenda escolar e penal escolar, com entrega ponto - a - ponto para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Colombo no ano letivo de 2024, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (anexo I) do Edital.
Valor:O valor total é de R$ 867.394,81 (Oitocentos e sessenta e sete mil trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo,20de novembro de 2023.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:EB270DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 560/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023.

Processo: 20823/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - SecretariaMunicipalde Educação.
Fiscalização:A Fiscalizaçãoda presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do**Sr.Luciano Ferreira dos Santos**, portador do R.G.nº.7.040.826-0e CPF nº. 020.546.539-00.
Contratada:Artes Gráficas Berezovski Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 07.259.843/0001-56.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento através de Registro de Preços, de materiais de apoio pedagógico, agenda escolar e penal escolar, com entrega ponto - a - ponto para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Colombo no ano letivo de 2024.
Valor:O valor total é de R$ 163.789,00 (Cento e sessenta e três mil setecentos e oitenta e nove reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo,20 de novembro de 2023.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:F6EA3EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 561/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023.

Processo: 20823/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - SecretariaMunicipalde Educação.
Fiscalização:A Fiscalizaçãoda presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade doSr.Luciano Ferreira dos Santos, portador do R.G.nº.7.040.826-0e CPF nº. 020.546.539-00.
Contratada:EVL Comércio Importação e Exportação Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 47.206.967/0001-98.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento através de Registro de Preços, de materiais de apoio pedagógico, agenda escolar e penal escolar, com entrega ponto - a - ponto para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Colombo no ano letivo de 2024, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (anexo I) do Edital.
Valor:O valor total é de R$ 3.128.425,36 (Três milhões cento e vinte e oito mil quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 20de novembro de 2023.

Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:D99AB5AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 565/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023

Processo:26403/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Secretariade Governo e interino da Tecnologia da Informação.
Contratada:IRIS BS SYSTEM LTDA, inscrita no CNPJ n.º 06.958.113/0001-80.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dosfiscaisde contrato Sr.Henrique Cesar dos Santos, portador do RG nº. 7.887.174-1e CPF nº. 009.845.539-75, Thiago Skau, portador do RG nº 9.615.829-7e fiscal técnico oSr. Douglas Jefferson da Silva,portadora do RG nº. 6.279.586-7e CPF nº. 033.506.079-00.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em regime de comodato, do sistema integrado de câmeras e vídeo monitoramento para controle urbano e de vias, gerenciamento de processos e análises de segurança, abrangendo todas as licenças, softwares, conectividade, infraestrutura, equipamentos e serviços necessários para a perfeita execução das atividades, envolvendo fornecimento de materiais e equipamentos pertinentes, inclusa conectividade, suporte técnico dos itens fornecidos em locação e do legado de propriedade do município, além de todo sistema de armazenamento em nuvem de imagens processadas por câmeras de videomonitoramento, bem como, imagens de câmeras compartilhadas por cidadãos ou terceiros, além do fornecimento de aplicativos personalizáveis, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Eletrônico nº 098/2023, que integra o Edital, conforme segue:
Valor total:R$3.398.531,32(três milhões e trezentos e noventa e oito mil e quinhentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazo:O prazo de vigência da presente Ata de registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 22de novembrode 2023.
Assinatura: Ademir Alberti Chaves Garcia.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:17CE6537

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 568/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023

Processo: 31374/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.441.004/0001-64.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elton Aragão, portador do R.G. nº. 62943815 e CPF nº. 022.442.429-78.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de veículos automotores para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 512.000,00 (quinhentos e doze mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 01 de dezembro de 2023.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:33817C0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 569/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023

Processo: 31374/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: VETOR AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.212.879/0001-05.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elton Aragão, portador do R.G. nº. 62943815 e CPF nº. 022.442.429-78.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de veículos automotores para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 01 de dezembro de 2023.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - PrefeitoMunicipal.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:E01F93BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 570/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023

Processo: 31374/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: R&R LOCADORA DE VEÍCULOS E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.604.707/0001-45.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elton Aragão, portador do R.G. nº. 62943815 e CPF nº. 022.442.429-78.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de veículos automotores para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 301.500,00 (trezentos e um mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 01 de dezembro de 2023.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:65DBECD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 571/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023

Processo: 31374/2023

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: SMART MG COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.022.161/0001-00.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elton Aragão, portador do R.G. nº. 62943815 e CPF nº. 022.442.429-78.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de veículos automotores para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 425.800,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 01 de dezembro de 2023.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:A88FAD72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 573/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023.

Processo: 34536/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A Gestãoda presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªJuliana G.Beraldo Cavalheiro - Matrícula:9292e a Fiscalização da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade - Matrícula: 12222; do Sr. Gabriel Martines Petta - Matrícula: 14491, da Sr.ª Cherleine dos Santos - Matrícula: 6551 e do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula: 15083.
Contratada:Géssica da Rosa Diniz, inscrita no CNPJ sob nº 48.125.206/0001-74.
Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.
Valor:O valor total é de **R$34.872,24**(Trinta e quatro mil oitocentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04de dezembro de 2023.
Assinaturas: Alcione Luiz Giaretton; Elisângela Rena Beraldo Lazarotto; Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:F760AC2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 574/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023.

Processo: 34536/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A Gestãoda presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªJuliana G.Beraldo Cavalheiro - Matrícula:9292e a Fiscalização da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade - Matrícula: 12222; do Sr. Gabriel Martines Petta - Matrícula: 14491, da Sr.ª Cherleine dos Santos - Matrícula: 6551 e do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula: 15083.
Contratada:Di Moveis Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 49.721.898/0001-86.
Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.
Valor:O valor total é de R$ 40.700,00 (Quarenta mil e setecentos reais)**.**
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04de dezembro de 2023.
Assinaturas: Alcione Luiz Giaretton; Elisângela Rena Beraldo Lazarotto; Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:C464430C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 575/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023.

Processo: 34536/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A Gestãoda presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªJuliana G.Beraldo Cavalheiro - Matrícula:9292e a Fiscalização da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade - Matrícula: 12222; do Sr. Gabriel Martines Petta - Matrícula: 14491, da Sr.ª Cherleine dos Santos - Matrícula: 6551 e do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula: 15083.
Contratada:Aler Comércio de Móveis Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 82.476.144/0001-83.
Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.
Valor:R$ 91.200,00 (Noventa e um mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo,04de dezembro de 2023.
Assinaturas: Alcione Luiz Giaretton; Elisângela Rena Beraldo Lazarotto; Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:11F7F2B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 576/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023.

Processo: 34536/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A Gestãoda presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªJuliana G.Beraldo Cavalheiro - Matrícula:9292e a Fiscalização da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade - Matrícula: 12222; do Sr. Gabriel Martines Petta - Matrícula: 14491, da Sr.ª Cherleine dos Santos - Matrícula: 6551 e do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula: 15083.
Contratada:Lucas Antônio Franklin Reis Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 29.579.214/0001-46.
Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.
Valor:R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04de dezembro de 2023.
Assinaturas: Alcione Luiz Giaretton; Elisângela Rena Beraldo Lazarotto; Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:B9DEC12B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 577/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023.

Processo: 34536/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A Gestãoda presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªJuliana G.Beraldo Cavalheiro - Matrícula:9292e a Fiscalização da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade - Matrícula: 12222; do Sr. Gabriel Martines Petta - Matrícula: 14491, da Sr.ª Cherleine dos Santos - Matrícula: 6551 e do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula: 15083.
Contratada:DSE Industria e Comércio de Móveis de Aço Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 15.318.347/0001-54.
Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.
Valor:O valor total é de R$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04de dezembro de 2023.

Assinaturas: Alcione Luiz Giaretton; Elisângela Rena Beraldo Lazarotto; Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:5BD11A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 578/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023.

Processo: 34536/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A Gestãoda presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªJuliana G.Beraldo Cavalheiro - Matrícula:9292e a Fiscalização da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade - Matrícula: 12222; do Sr. Gabriel Martines Petta - Matrícula: 14491, da Sr.ª Cherleine dos Santos - Matrícula: 6551 e do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula: 15083.
Contratada:Damião, Lizotti & Cia Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 32.302.947/0001-43.
Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.
Valor:O valor total é de R$ 10.524,80 (Dez mil quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo,04de dezembro de 2023.
Assinaturas: Alcione Luiz Giaretton; Elisângela Rena Beraldo Lazarotto; Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:34CA03ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 579/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023.

Processo: 34536/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A Gestãoda presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªJuliana G.Beraldo Cavalheiro - Matrícula:9292e a Fiscalização da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade - Matrícula: 12222; do Sr. Gabriel Martines Petta - Matrícula: 14491, da Sr.ª Cherleine dos Santos - Matrícula: 6551 e do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula: 15083.
Contratada:Móveis Andriei Ltda ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.282.205/0001-11.
Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.
Valor:O valor total é de R$ 217.898,80 (Duzentos e dezessete mil oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04de dezembro de 2023.
Assinaturas: Alcione Luiz Giaretton; Elisângela Rena Beraldo Lazarotto; Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:A977757F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 580/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023.

Processo: 34536/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A Gestãoda presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªJuliana G.Beraldo Cavalheiro - Matrícula:9292e a Fiscalização da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade - Matrícula: 12222; do Sr. Gabriel Martines Petta - Matrícula: 14491, da Sr.ª Cherleine dos Santos - Matrícula: 6551 e do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula: 15083.

Contratada:MV Eletrônicos Eireli Me, inscrita no CNPJ sob nº 27.895.281/0001-44.
Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.
Valor:O valor total é de R$ 458.629,40 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil seiscentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04de dezembro de 2023.
Assinaturas: Alcione Luiz Giaretton; Elisângela Rena Beraldo Lazarotto; Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:5BF763D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 581/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023.

Processo: 34536/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A Gestãoda presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªJuliana G.Beraldo Cavalheiro - Matrícula:9292e a Fiscalização da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade - Matrícula: 12222; do Sr. Gabriel Martines Petta - Matrícula: 14491, da Sr.ª Cherleine dos Santos - Matrícula: 6551 e do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula: 15083.
Contratada:Elizandra Andres Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 44.547.422/0001-57.
Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.
Valor:O valor total é de R$ 71.700,00 (Setenta e um mil e setecentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04de dezembro de 2023.
Assinaturas: Alcione Luiz Giaretton; Elisângela Rena Beraldo Lazarotto; Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:95A02BB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 582/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023.

Processo: 34536/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A Gestãoda presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªJuliana G.Beraldo Cavalheiro - Matrícula:9292e a Fiscalização da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade - Matrícula: 12222; do Sr. Gabriel Martines Petta - Matrícula: 14491, da Sr.ª Cherleine dos Santos - Matrícula: 6551 e do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula: 15083.
Contratada:Centro Musical Ivaiporã Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 05.607.287/0001-36.
Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.
Valor:O valor total é de R$ 39.586,80 (Trinta e nove mil quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04de dezembro de 2023.
Assinaturas: Alcione Luiz Giaretton; Elisângela Rena Beraldo Lazarotto; Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:657B9290

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 583/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023.

Processo: 34536/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A Gestãoda presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªJuliana G.Beraldo Cavalheiro - Matrícula:9292e a Fiscalização da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade - Matrícula: 12222; do Sr. Gabriel Martines Petta - Matrícula: 14491, da Sr.ª Cherleine dos Santos - Matrícula: 6551 e do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula: 15083.
Contratada:INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.706.488/0001-96.
Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.
Valor:R$ 319.601,20 (Trezentos e dezenove mil seiscentos e um reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo,04de dezembro de 2023.
Assinaturas: Alcione Luiz Giaretton; Elisângela Rena Beraldo Lazarotto; Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:FAECFDE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 584/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023.

Processo: 34536/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A Gestãoda presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªJuliana G.Beraldo Cavalheiro - Matrícula:9292e a Fiscalização da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade - Matrícula: 12222; do Sr. Gabriel Martines Petta - Matrícula: 14491, da Sr.ª Cherleine dos Santos - Matrícula: 6551 e do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula: 15083.
Contratada:PAPIBRINK COMÉRCIO INDUSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.238.817/0001-75.
Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.
Valor:O valor total é de R$ 45.080,00 (Quarenta e cinco mil e oitenta reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04 de dezembro de 2023.
Assinaturas: Alcione Luiz Giaretton; Elisângela Rena Beraldo Lazarotto; Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:D5AC2903

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 585/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023.

Processo: 34536/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A Gestãoda presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªJuliana G.Beraldo Cavalheiro - Matrícula:9292e a Fiscalização da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade - Matrícula: 12222; do Sr. Gabriel Martines Petta - Matrícula: 14491, da Sr.ª Cherleine dos Santos - Matrícula: 6551 e do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula: 15083.
Contratada:SOS PARQUES INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE PARQUES E ARTEFATOS DE METAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 68.723.998/0001-96.
Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.
Valor:O valor total é de R$ 59.200,00 (Cinquenta e nove mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo,04de dezembro de 2023.
Assinaturas: Alcione Luiz Giaretton; Elisângela Rena Beraldo Lazarotto; Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:48A7B54B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 586/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023.

Processo: 34536/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A Gestãoda presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªJuliana G.Beraldo Cavalheiro - Matrícula:9292e a Fiscalização da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade - Matrícula: 12222; do Sr. Gabriel Martines Petta - Matrícula: 14491, da Sr.ª Cherleine dos Santos - Matrícula: 6551 e do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula: 15083.
Contratada:ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.323.297/0001-30.
Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.
Valor:O valor total é de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo,04de dezembro de 2023.
Assinaturas: Alcione Luiz Giaretton; Elisângela Rena Beraldo Lazarotto; Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:67A58615

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 587/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023.

Processo: 34536/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A Gestãoda presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªJuliana G.Beraldo Cavalheiro - Matrícula:9292e a Fiscalização da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade - Matrícula: 12222; do Sr. Gabriel Martines Petta - Matrícula: 14491, da Sr.ª Cherleine dos Santos - Matrícula: 6551 e do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula: 15083.
Contratada:JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.037.880/0001-85.
Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.
Valor:O valor total é de R$ 61.462,50 (Sessenta e um mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo,04dedezembro de 2023.
Assinaturas: Alcione Luiz Giaretton; Elisângela Rena Beraldo Lazarotto; Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:0998E20B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 588/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023.

Processo: 34536/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A Gestãoda presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªJuliana G.Beraldo Cavalheiro - Matrícula:9292e a Fiscalização da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade - Matrícula: 12222; do Sr. Gabriel Martines Petta - Matrícula: 14491, da Sr.ª Cherleine dos Santos - Matrícula: 6551 e do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula: 15083.
Contratada:GAÚCHA COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.620.059/0001-12.
Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.
Valor:O valor total é de R$ 21.450,00 (Vinte um mil quatrocentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo,04de dezembro de 2023.
Assinaturas: Alcione Luiz Giaretton; Elisângela Rena Beraldo Lazarotto; Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:8A0B1AC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 589/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023.

Processo: 34536/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A Gestãoda presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªJuliana G.Beraldo Cavalheiro - Matrícula:9292e a Fiscalização da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade - Matrícula: 12222; do Sr. Gabriel Martines Petta - Matrícula: 14491, da Sr.ª Cherleine dos Santos - Matrícula: 6551 e do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula: 15083.
Contratada:BASSON COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.694.360/0001-24.
Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.
Valor:O valor total é de R$9.000,00 (Nove mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04de dezembro de 2023.
Assinaturas: Alcione Luiz Giaretton; Elisângela Rena Beraldo Lazarotto; Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:645F56F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 590/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023.

Processo: 34536/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A Gestãoda presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªJuliana G.Beraldo Cavalheiro - Matrícula:9292e a Fiscalização da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade - Matrícula: 12222; do Sr. Gabriel Martines Petta - Matrícula: 14491, da Sr.ª Cherleine dos Santos - Matrícula: 6551 e do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula: 15083.
Contratada:K T TYSKI ME, inscrita no CNPJ sob nº 48.466.120/0001-05.
Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.
Valor:O valor total é de R$ 21.800,00(Vinte e um mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo,04de dezembro de 2023.
Assinaturas: Alcione Luiz Giaretton; Elisângela Rena Beraldo Lazarotto; Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:54D02D78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 591/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023.

Processo: 34536/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A Gestãoda presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªJuliana G.Beraldo Cavalheiro - Matrícula:9292e a Fiscalização da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade - Matrícula: 12222; do Sr. Gabriel Martines Petta - Matrícula: 14491, da Sr.ª Cherleine dos Santos - Matrícula: 6551 e do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula: 15083.
Contratada:FORMIGARI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.727.372/0001-64.
Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.
Valor:O valor total é de R$ 569.480,00 (Quinhentos e sessenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno linklicitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04de dezembro de 2023.
Assinaturas: Alcione Luiz Giaretton; Elisângela Rena Beraldo Lazarotto; Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:5C1600CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 592/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023.

Processo: 34536/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A Gestãoda presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªJuliana G.Beraldo Cavalheiro - Matrícula:9292e a Fiscalização da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade - Matrícula: 12222; do Sr. Gabriel Martines Petta - Matrícula: 14491, da Sr.ª Cherleine dos Santos - Matrícula: 6551 e do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula: 15083.
Contratada:CH3 COMÉRCIO E NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.684.445/0001-40.
Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.
Valor:O valor total é de R$ 6.753,55 (Seis mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04de dezembro de 2023.
Assinaturas: Alcione Luiz Giaretton; Elisângela Rena Beraldo Lazarotto; Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:D56F07F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 593/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023.

Processo: 34536/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A Gestãoda presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªJuliana G.Beraldo Cavalheiro - Matrícula:9292e a Fiscalização da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade - Matrícula: 12222; do Sr. Gabriel Martines Petta - Matrícula: 14491, da Sr.ª Cherleine dos Santos - Matrícula: 6551 e do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula: 15083.
Contratada:COMERCIAL USUAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 14.050.075/0001-91.
Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.
Valor:O valor total é de R$ 128.980,00 (Cento e vinte e oito mil novecentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04de dezembro de 2023.
Assinaturas: Alcione Luiz Giaretton; Elisângela Rena Beraldo Lazarotto; Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:7936BE21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 594/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023.

Processo: 34536/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A Gestãoda presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªJuliana G.Beraldo Cavalheiro - Matrícula:9292e a Fiscalização da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade - Matrícula: 12222; do Sr. Gabriel Martines Petta - Matrícula: 14491, da Sr.ª Cherleine dos Santos - Matrícula: 6551 e do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula: 15083.
Contratada:FL MILKIEVICZ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.282.550/0001-50.
Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.
Valor:O valor total é de **R$47.970,00** (Quarenta e sete mil novecentos e setenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04de dezembro de 2023.
Assinaturas: Alcione Luiz Giaretton; Elisângela Rena Beraldo Lazarotto; Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:1EE88E8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 595/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023.

Processo: 34536/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A Gestãoda presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªJuliana G.Beraldo Cavalheiro - Matrícula:9292e a Fiscalização da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade - Matrícula: 12222; do Sr. Gabriel Martines Petta - Matrícula: 14491, da Sr.ª Cherleine dos Santos - Matrícula: 6551 e do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula: 15083.
Contratada:CORDEIRO E FRANCO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.800.676/0001-77.
Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.
Valor:O valor total é de R$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04 de dezembro de 2023.
Assinaturas: Alcione Luiz Giaretton; Elisângela Rena Beraldo Lazarotto; Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:0C2E46E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 596/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023.

Processo: 34536/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A Gestãoda presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªJuliana G.Beraldo Cavalheiro - Matrícula:9292e a Fiscalização da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade - Matrícula: 12222; do Sr. Gabriel Martines Petta - Matrícula: 14491, da Sr.ª Cherleine dos Santos - Matrícula: 6551 e do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula: 15083.
Contratada:**AK IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.348.737/0001-87.
Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.
Valor:O valor total é de R$ 54.752,00 (Cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04de dezembro de 2023.
Assinaturas: Alcione Luiz Giaretton; Elisângela Rena Beraldo Lazarotto; Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:4C1B5735

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 597/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023.

Processo: 34536/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A Gestãoda presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªJuliana G.Beraldo Cavalheiro - Matrícula:9292e a Fiscalização da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade - Matrícula: 12222; do Sr. Gabriel Martines Petta - Matrícula: 14491, da Sr.ª Cherleine dos Santos - Matrícula: 6551 e do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula: 15083.
Contratada:BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.329.312/0001-81.
Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.
Valor:O valor total é de R$ 9.682,20 (Nove mil seiscentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo,04de dezembro de 2023.
Assinaturas: Alcione Luiz Giaretton; Elisângela Rena Beraldo Lazarotto; Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:7FB4BA81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 603/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023

Processo: 645/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretario Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude
Contratada:FANEL SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 76.700.657/0001-23.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Srª Rosangela Fernandes do Nascimento, portadora do R.G. nº. 76552282 e CPF nº. 025.648.939-45e fiscal técnico o Sr. Vagner Ramos Cordeiro, portador do R.G. nº. 8.364.606-3 e CPF nº. 052.440.669-35.
Objeto: Aquisição de materiais esportivos por meio do Sistema de Registro de Preços, para suprir as necessidades das diversas modalidades esportivas do Departamento de Esportes do Município de Colombo-PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: Valor total: R$ 168.845,30 (cento e sessenta e oito mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência:O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 11de dezembro de 2023.
Assinatura: Jose Aparecido Gotardo.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:774B2A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 604/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023

Processo: 645/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretario Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude
Contratada:TOP ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.741.157/0001-02.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Srª Rosangela Fernandes do Nascimento, portadora do R.G. nº. 76552282 e CPF nº. 025.648.939-45e fiscal técnico o Sr. Vagner Ramos Cordeiro, portador do R.G. nº. 8.364.606-3 e CPF nº. 052.440.669-35.
Objeto: Aquisição de materiais esportivos por meio do Sistema de Registro de Preços, para suprir as necessidades das diversas modalidades esportivas do Departamento de Esportes do Município de Colombo-PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: Valor total: R$ 75.456,80 (setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 11de dezembro de 2023.
Assinatura: Jose Aparecido Gotardo.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:88E81C1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 605/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023

Processo: 645/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretario Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude
Contratada:LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.615.867/0001-52.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Srª Rosangela Fernandes do Nascimento, portadora do R.G. nº. 76552282 e CPF nº. 025.648.939-45e fiscal técnico o Sr. Vagner Ramos Cordeiro, portador do R.G. nº. 8.364.606-3 e CPF nº. 052.440.669-35.
Objeto: Aquisição de materiais esportivos por meio do Sistema de Registro de Preços, para suprir as necessidades das diversas modalidades esportivas do Departamento de Esportes do Município de Colombo-PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: Valor total: R$ 38.483,90 (trinta e oito mil quatrocentos e oitenta e três reais e noventa centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 11de dezembro de 2023.
Assinatura: Jose Aparecido Gotardo.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:4226C011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 606/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023

Processo: 645/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretario Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude
Contratada: SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 27.596.969/0001-23.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Srª Rosangela Fernandes do Nascimento, portadora do R.G. nº. 76552282 e CPF nº.

025.648.939-45e fiscal técnico o Sr. Vagner Ramos Cordeiro, portador do R.G. nº. 8.364.606-3 e CPF nº. 052.440.669-35.
Objeto: Aquisição de materiais esportivos por meio do Sistema de Registro de Preços, para suprir as necessidades das diversas modalidades esportivas do Departamento de Esportes do Município de Colombo-PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: Valor total: R$ 19.834,54 (dezenove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 11de dezembro de 2023.
Assinatura: Jose Aparecido Gotardo.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:FE28BC22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 607/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023

Processo: 645/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretario Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude
Contratada:LUCAS DE SOUZA KURZLOP - CONFECÇÕES DE ROUPAS, inscrita no CNPJ sob nº 29.943.960/0001-77.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Srª Rosangela Fernandes do Nascimento, portadora do R.G. nº. 76552282 e CPF nº. 025.648.939-45e fiscal técnico o Sr. Vagner Ramos Cordeiro, portador do R.G. nº. 8.364.606-3 e CPF nº. 052.440.669-35.
Objeto: Aquisição de materiais esportivos por meio do Sistema de Registro de Preços, para suprir as necessidades das diversas modalidades esportivas do Departamento de Esportes do Município de Colombo-PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: Valor total: R$ 64.880,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 11de dezembro de 2023.
Assinatura: Jose Aparecido Gotardo.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:867A1A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 608/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023

Processo: 645/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretario Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude
Contratada: BIKE SUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 94.684.099/001-31.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Srª Rosangela Fernandes do Nascimento, portadora do R.G. nº. 76552282 e CPF nº. 025.648.939-45e fiscal técnico o Sr. Vagner Ramos Cordeiro, portador do R.G. nº. 8.364.606-3 e CPF nº. 052.440.669-35.
Objeto: Aquisição de materiais esportivos por meio do Sistema de Registro de Preços, para suprir as necessidades das diversas modalidades esportivas do Departamento de Esportes do Município de Colombo-PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: Valor total: R$ 3.599,98(três mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 11de dezembro de 2023.
Assinatura: Jose Aparecido Gotardo.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:915F9B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 609/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023

Processo: 645/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretario Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude
Contratada: MESSIAS E NODARI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.966.373/0001-72.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Srª Rosangela Fernandes do Nascimento, portadora do R.G. nº. 76552282 e CPF nº. 025.648.939-45e fiscal técnico o Sr. Vagner Ramos Cordeiro, portador do R.G. nº. 8.364.606-3 e CPF nº. 052.440.669-35.
Objeto: Aquisição de materiais esportivos por meio do Sistema de Registro de Preços, para suprir as necessidades das diversas modalidades esportivas do Departamento de Esportes do Município de Colombo-PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: Valor total: R$ 364.391,84 (trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à contada classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 11de dezembro de 2023.
Assinatura: Jose Aparecido Gotardo.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:44700619

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 617/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023

Processo:27588/2023
Contratante:MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretário Municipal de Obras e Viação, Senhor
Contratada:ROLEPARTS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES, CNPJ nº. 82.344.847/0002-39.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento da Usina de Asfalto com mão de obra e fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica para o equipamento da Usina de Asfalto, Marca TEREX – Modelo UD2050, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total:R$ 355.878,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e setenta e oito reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.

Prazo:O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 20 de dezembro de 2023.
Assinatura:Ítalo Perini Neto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:CDBA4F97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024 - CONTRATO 413/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 052/2023

Processo: 26288/2024
Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: CENTRO EDUCACIONAL MANANCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.696.039/0001-05.
Objeto: Credenciamento de instituições de ensino privadas e/ou comunitárias, conforme categorias administrativas enquadradas pela Lei Federal n.º 9.394/96 (LDBEN), interessadas em se habilitar para a prestação de serviços educacionais, regularmente constituídas e especializadas na área de ensino para a prestação de serviços "Bolsa Creche", visando ao atendimento temporário de vagas de Educação Infantil, conforme especificações descritas no (Anexo I), que integra o edital**.**
Valor e dotação: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais). As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1746/2023.
Local e data de emissão: Colombo, 04 de setembro de 2024.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:DD6E6CAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027PA/2024

Objeto: O objeto da presente licitação é a prestação de serviço de limpeza e higienização de caixas d'água, instaladas na sede da Câmara Municipal de Contenda, conforme especificações constantes no Edital. (consulta em www.camaracontenda.pr.gov.br)
Valor Total Máximo: R$ 1.547,33 (um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos).

Recebimento das Propostas: Até às 08h29min do dia 02/10/2024.
Abertura da Fase de Disputa: Às 08h30min do dia 02/10/2024.
Duração da Disputa: 06 (seis) horas.
Link para realização da sessão da disputa: https://www.gov.br/compras/pt-br
Critério de julgamento: Menor valor.
PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS: SIM
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através do site: www.camaracontenda.pr.gov.br, e na Secretaria - Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Contenda, com sede à Rua Temotheo Cordeiro, 165 - Jd Paraná-Contenda - Fone/Fax: (41) 3625-1938/2443 - CEP: 83730-000, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Contenda, 19 de setembro de 2024.

CRISTIANE DENEGA
Agente de Contratações da Câmara Municipal de Contenda

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:4CFB2A38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 072 DE 20/09/2024 - PSS 003/2023

EDITAL Nº. 072/2024, de 20 de setembro de 2024.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 DE 16/10/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 16/10/2023 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2023 de 29/11/2023 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;
Considerando a vacância de Profissionais do Magistério, e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **RESOLVE,**
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***convocação*** de candidato(a)s habilitado(a)s no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 16/10/2023, para o provimento de vaga temporária de **Professor Municipal**, conforme abaixo:
Cargo: **PROFESSOR MUNICIPAL**

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Adriana Monteiro Ratin	99º	2832/23

Art. 2º. O(A) Candidato(a) convocado(a), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **23 (vinte e três) de setembro de 2024**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.
Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 003 de 16/10/2023, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.
Art. 4º. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:7DAFD634

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVOS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
ADITIVO Nº 05 ao Contrato n° 117/2022 – Concorrência Pública nº 05/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada:

WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS – EIRELI, CNPJ nº 13.649.693/0001-90. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, 19 de setembro de 2024 a 18 de setembro de 2025. Fica reajustado o valor mensal, com base no INPC, acumulado nos últimos 12 meses, referente ao mês de agosto de 2024, na ordem de 3,71%. O valor total do presente termo aditivo é de R$ 3.839.749,56. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 17 de setembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo nº 02 ao Contrato n° 123/2022 – Inexigibilidade nº 15/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA, CNPJ/MF sob o nº 17.340.842/0001-95. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, 26 de setembro de 2024 a 25 de setembro de 2025. O valor unitário permanece inalterado, ou seja, R$ 400,00 (quatrocentos reais) por procedimentos, para uma estimativa de 300 (trezentos) procedimentos ano, totalizando para este a quantia de R$ 120.000,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 20 de setembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:CBAA37BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DECRETO Nº 5045/2024

DECRETO Nº: 5.045/2024.

SÚMULA: Institui o Comitê Intersetorial Integrado de Políticas Públicas do Município de Cruz Machado - Pr.

Antonio Luis Szaykowski, Prefeito de Cruz Machado, Estado do Paraná, Sr. Antonio Luis Szaykowski, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 77, III, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a Constituição Federal de 1988, que estabelece em diversos artigos a necessidade de ações conjuntas entre diferentes áreas para garantir direitos fundamentais. E, em seu artigo 6º menciona os direitos sociais como educação, saúde, trabalho, moradia, lazer, segurança, previdência social, proteção à maternidade e à infância, assistência aos desamparados, direitos interligados e que dependem da atuação coordenada de diferentes setores governamentais. Bem como em seu artigo 196 trata da saúde como um direito de todos e dever do Estado, sendo garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e outros agravos, que implica a necessidade de ações intersetoriais;
Considerando, o Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/1990, que prevê que as políticas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente devem ser desenvolvidas de maneira articulada e intersetorial, abrangendo áreas como saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e lazer. E, em seu artigo 86 estabelece que a política de atendimento será feita através de uma articulação das diferentes políticas públicas;
Considerando, a Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/1990, que estabelece a intersetorialidade no campo da saúde pública e prevê que a promoção da saúde depende de uma abordagem intersetorial, unindo diferentes áreas do governo e da sociedade. E, que em seu artigo 7º, inciso VII, menciona que a saúde deve ser organizada de forma integrada com ações voltadas à educação, alimentação,
saneamento básico, meio ambiente, trabalho, habitação e outras áreas essenciais para a promoção e recuperação da saúde;
Considerando, a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecida pela Portaria nº 2.436/2017, que regulamenta a Estratégia Saúde da Família (ESF) e define a organização da atenção básica no SUS. Que, ao afirmar que a atenção básica deve articular-se com outras políticas públicas, como as de educação, assistência social, meio ambiente, saneamento, trabalho e justiça, para promover o bem-estar integral das famílias menciona expressamente a importância da intersetorialidade em seu artigo 3º, parágrafo 6º. Que, prevê que a ESF deve buscar ações intersetoriais, principalmente em áreas de vulnerabilidade social, para atuar na promoção da saúde e prevenção de doenças de forma integrada.
Considerando, que a Política Nacional de Saúde Mental também adota a intersetorialidade como princípio, incluindo diretrizes para o tratamento integrado e articulado entre os setores de saúde, assistência social, educação, justiça, trabalho, entre outros, visando à inclusão social e ao suporte integral dos usuários do sistema;
Considerando, a Lei Orgânica da Assistência Social– Lei nº 8.742/1993, a qual reforça a importância da articulação entre diferentes políticas públicas para a promoção da assistência social, estabelecendo a intersetorialidade como um princípio para a execução de ações voltadas à proteção social e à promoção da cidadania. Que, em seu artigo 2º, inciso II, menciona o caráter intersetorial da política de assistência social;
Considerando, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei nº 9.394/1996 a qual reforça a necessidade de parcerias e coordenação entre diferentes setores para a promoção da educação de qualidade. Que, em seu artigo 3º, inciso IX, menciona o princípio da colaboração entre a escola e outras áreas, como saúde, assistência social, cultura e esporte, para garantir uma educação inclusiva e integral; e
Considerando, que no Brasil, o conceito de vulnerabilidade e risco pessoal e social está presente em várias leis e normativas que tratam de políticas públicas voltadas para a proteção social, e essas legislações estabelecem o conceito de vulnerabilidade e risco pessoal e social, que geralmente se refere a situações em que a pessoa ou grupo se encontra em desvantagem ou fragilidade, seja por fatores econômicos, sociais, físicos ou psicológicos, e que requerem intervenções do Estado para garantir proteção social, inclusão e o acesso a direitos básicos, Resolve:
DECRETAR:
Art. 1º. Fica instituído o Comitê Intersetorial Integrado de Políticas Públicas do Município de Cruz Machado – Pr, que tem como objetivo promover a melhoria das condições de vida das famílias e indivíduos com maior grau de vulnerabilidade social e risco pessoal e social, por meio da oferta de um conjunto de ações intersetoriais planejadas, segundo a necessidade de cada família e as especificidades do território onde ela reside;
Art. 2º. O Comitê será composto por:
I – Mesa Diretiva: composta por 1 (um) Coordenador(a), 1 (um) Vice Coordenador e 2 (dois) Secretários, que serão indicados pelo próprio Comitê em reunião específica para este fim, podendo serem nomeados os membros de ambos os grupos de trabalho, com mandato de 02 anos cabendo a reeleição;
II - Grupo Gestor: composto obrigatória e minimamente pelos gestores das políticas públicas de Assistência Social, Saúde, Educação, e Agricultura, e facultativamente por outras áreas afins, que poderão ser indicadas pelo Prefeito Municipal, sendo responsáveis pela coordenação e articulação estratégica centrada na gestão compartilhada, planejamento e execução das ações intersetoriais, de modo a priorizar, estimular e criar condições para a articulação intersetorial local;
III – Grupo Técnico: Composto por profissionais que atuam diretamente com as famílias, nas unidades de atuação das políticas públicas de saúde, assistência social, educação, agricultura/segurança alimentar e outras políticas públicas setoriais, incluindo organizações da sociedade civil, e órgãos de defesa e proteção de direitos, como o Conselho Tutelar. O grupo compreende assistentes sociais, psicólogos, advogados, educadores sociais, médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, agentes comunitários de saúde, professores, pedagogos, nutricionistas, conselheiros tutelares, e demais profissionais que integram as equipes técnicas da rede de serviços existentes no âmbito municipal.
Art. 3°. Das competências do Comitê, Mesa Diretiva e Grupos de Trabalho:
I – Compete ao Comitê:

a)
Identificar e assistir famílias e indivíduos em situação de Vulnerabilidade social e risco pessoal e social;
b)
Acompanhar de forma intersetorial, com caráter consultivo, propositivo e de monitoramento, as políticas públicas voltadas para famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;
c)
Solicitar informações e documentos das secretarias municipais e outros órgãos, a fim de analisar dados estatísticos e direcionar as ações intersetoriais de forma mais assertiva;
d)
Otimizar, sempre que possível, as agendas e temáticas de outros grupos de trabalho (Comissões, Comitês, Conselhos de Direitos, Conselhos de Políticas Públicas, etc.) de todas as políticas sociais (saúde, educação, assistência social, agricultura, segurança alimentar, etc.) para otimizar tempo, trabalho, informação e a atuação intersetorial, por meio da instituição de um calendário integrado de ações e temáticas que podem ser desenvolvidas intersetorialmente evitando sobreposições ou conflitos de agenda;
II – Compete a Mesa Diretiva:
a)
Coordenador(a): Coordenar as reuniões, garantir que o comitê funcione de acordo com os regulamentos e representar o comitê perante outras entidades e conselhos de direitos e políticas públicas, apresentando demandas para construção de políticas públicas;
b)
Vice Coordenador(a): Substituir o presidente em suas ausências e auxiliar na condução dos trabalhos;
c)
Secretários: Cuidar da organização e registro das reuniões, elaboração de atas e comunicação com os membros do comitê.
III - Compete ao Grupo Gestor:
a)
Articular e integrar as políticas sociais no âmbito do município para atuarem intersetorialmente, definindo ações estratégicas particularizadas e coletivas de intervenção intersetorial;
b)
Criar espaços para o compartilhamento de informações sobre os serviços ofertados pelas políticas sociais no âmbito do município, prioridades de acesso, fluxos de encaminhamento, entre outros;
c)
Favorecer a troca de experiências e a busca de apoio e de soluções para problemas comuns, de maneira a constituir uma rede de proteção social;
d)
Estimular a atuação intersetorial proporcionando espaços comunicativos de negociações e gerenciamento de conflitos;
e)
Considerar demandas apresentadas pelo grupo técnico e propor alternativas de soluções levando em conta os serviços já existentes no município;
f)
Priorizar a acolhida e o atendimento de famílias e indivíduos com presença de criança, adolescentes, idosos e pessoa com deficiência, em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, decorrentes de violações de direitos, nos serviços, programas, projetos e benefícios, conforme encaminhamentos pactuados com o grupo técnico;
g)
Considerar as demandas apresentadas pelo grupo técnico, com o objetivo de identificar a inexistência ou insuficiência de ações, serviços, programas, projetos e benefícios disponíveis nos territórios;
h)
Propor estudos diagnósticos das questões sociais levantadas pelo grupo técnico, visando analisar a viabilidade, ou não, da implantação ou implementação de ações e ou serviços públicos que atendam às necessidades da população em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, como ferramenta e mecanismo de gestão;
i)
Gerenciar a atuação do Grupo Técnico, bem como monitorar e avaliar o cumprimento das ações pactuadas intersetorialmente propondo ajustes e melhorias sempre que necessário;
j)
Construção de agendas comuns entre as políticas de saúde, da educação assistência social e agricultura para que caminhem juntas e que seus atores se conectem e cooperem entre si;
k)
Identificar e levantar demandas de capacitação, educação permanente e ou assessoria;
l)
Promover a capacitação contínua dos profissionais que atuam diretamente com as famílias, visando a qualificação do atendimento prestado.
IV - Compete ao Grupo técnico:
a)
Priorizar a ação intersetorial e atuar de forma participativa na construção de intervenções integradas em situações complexas;
b)
Planejar e executar ações intersetoriais que assegurem o atendimento integral às necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, promovendo o atendimento entre as diferentes políticas sociais;
c)
Contribuir para a definição da prioridade de acesso aos serviços públicos, das famílias em situação de maior vulnerabilidade social;
d)
Monitorar e avaliar o impacto das ações desenvolvidas junto as famílias em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social;
e)
Apresentar para o grupo gestor, demandas das famílias que extrapolam a oferta de serviços existentes no âmbito municipal.
Art. 4°. O funcionamento do Comitê Intersetorial Integrado se dará da seguinte forma:
I - As reuniões do Comitê acontecerão ordinariamente uma vez por mês, com datas pré-definas no calendário anual; e extraordinariamente para tratar de assuntos urgentes e específicos;
II – O início dos trabalhos do Comitê se dará através da construção de diagnóstico de espaços coletivos de trabalho já existentes e legalmente constituídos, e que poderão ter suas demandas absorvidas por este comitê; programas e projetos intersetoriais já existentes; campanhas temáticas de mobilização e conscientização; entre outras atividades que possibilitem a discussão intersetorial;
III - Poderão ser criados grupos de trabalho específicos, compostos por representantes de diferentes áreas, para abordar temas complexos que exigem uma resposta integrada;
IV - A convocação de uma reunião é feita pelo coordenador ou secretário, e deve ser enviada com antecedência, junto com a pauta (lista de assuntos a serem discutidos);
V - As reuniões do comitê envolvem discussões sobre os temas da pauta, com espaço para que os membros expressem suas opiniões, sugestões e observações;
VI - Após as discussões, são realizadas as deliberações, que podem ser feitas por consenso ou por votação;
VII - As deliberações do Comitê devem ser registradas em ata e aprovadas pelos membros.
Art. 5º. O Comitê Intersetorial Integrado de Políticas Públicas é permanente, criado para atuar de forma contínua, sem prazo definido para encerramento de suas atividades.
Art. 6º. Ficam assegurados ao Comitê os recursos materiais e humanos necessários ao desempenho de suas atividades.
Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, 20 de setembro de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:1CD38D4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DECRETO Nº 5044/2024

DECRETO Nº: 5.044/2.024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) PARA O BIÊNIO 2024-2026.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, Prefeito de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstos no o artigo 77, III, da Lei Orgânica Municipal, Resolve:
Considerando as diretrizes estabelecidas pela Constituição Federal de 1988, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), e Lei Municipal n°1607/2017, a qual dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá Outras Providencias;
Considerando que conselheiros governamentais titulares designados pelo Poder Executivo, deverão ser prioritariamente os Secretários e Chefes de Departamento dos órgãos encarregados da execução das políticas de atendimento a crianças e adolescentes;
Considerando que os conselheiros governamentais foram indicados pelo prefeito municipal e terão seus mandatos condicionados à manifestação expressa por meio de ato designatório deste;
Considerando a importância da participação da sociedade civil na formulação e controle das políticas públicas voltadas à infância e adolescência, o presente decreto nomeia as organizações não-governamentais representantes da sociedade civil e os membros por elas indicados que comporão o CMDCA para o biênio 2024-2026.
Considerando a Assembleia de Eleição das Organizações da Sociedade Civil, realizada no dia 13 de agosto de 2024;
NOMEAR
Art. 1º. Ficam nomeados os Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Cruz Machado-PR - (CMDCA) para o Biênio 2024-2026, conforme segue abaixo:
I - Representantes Governamentais:
a)
Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Juliana Sembay
Suplente: Sueli Behrens
b)
Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Graziela Braun
Suplente: Deise Vitek Pasa
c)
Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Oliveti Brautigan
Suplente: Cintia Nadine Bert
d)
Secretaria Municipal de Esportes:
Titular: José Dirceu Swed
Suplente: Samoel Diego Myszka
e)
Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Morgana Wollinger Gauer
Suplente: Gabriela Holovaty Pschwosne
f)
Secretaria Municipal de Fazenda:
Titular: Ingrid Scheid Dudzic
Suplente: Luiz Fernando Soares Gabelini
II – Representantes da Sociedade Civil:
a)
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cruz Machado (APAE):
Titular: Viviane Rosnowski Froelich
Suplente: William Krul
b)
Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) do Colégio Estadual Barão do Cerro Azul:
Titular: Shirley Regeane Szpunar Otto
Suplente: Andrea Joly
c)
Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) da Escola Municipal Prefeito Boleslau Sobota:
Titular: Juliane Kasiuk Scibor
Suplente: Edilene Ferreira Lopes Baldessar
d)
Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) da Escola Municipal do Campo Professora Milene da Silva Barczak:
Titular: Rosangela Machado
Suplente: Celso Seledes
e)
Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gaioski:
Titular: Vanessa Wasilkiu Majolo
Suplente: Maria Isabel Waselkiu Todis
f)
Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) do Centro Municipal de Educação Infantil Vovó Cecilia da Silva:
Titular: Mirian Wendt
Suplente: Susana Aparecida Rosnoswski Vitek
Art. 2°. Fica nomeada como Suplente, a Organização da Sociedade Civil - Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) do Centro Municipal de Educação Infantil Antiocho Pereira, que em caso de vacância de uma das organizações nomeadas no Art. 1° deste Decreto, poderá complementar o prazo do mandado dentro do Biênio 2024-2026.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em, 20 de setembro de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI,
Prefeito

(Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município)
Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:403C3137

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DECRETO LEGISLATIVO 07/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 07/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Legislativo para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente e de acordo com o art. 6º da Lei Orçamentária Anual Municipal para o exercício de 2024..
DECRETA:
Art. 1º. - Fica aberto no Orçamento Geral do Legislativo Municipal para o exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, para a cobertura das dotações orçamentárias abaixo:
01 - CÂMARA MUNICIPAL
001 - Câmara Municipal
01.031.0001.1001 - Equipamentos para a Câmara Municipal
1 - 4.4.90.51.00.00 Obras e instalações R$65.000,00
TOTAL..... R$65.000,00
Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, de que trata a presente lei e artigo anterior, fica indicado como recurso de acordo com o artigo 43 da Lei Federal nº. 4320/64 de 17 de março de 1.964, a anulação total da dotação orçamentária, conforme segue:

01 - CÂMARA MUNICIPAL
001 - Câmara Municipal
01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal
5 - 3.1.90.16.00.00 Outras despesas variáveis - Pessoal Civil R$5.000,00

01 - CÂMARA MUNICIPAL
001 - Câmara Municipal

01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal
6 - 3.1.90.46.00.00 Auxílio Alimentação R$40.000,00

01 - CÂMARA MUNICIPAL
001 - Câmara Municipal
01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal
12 - 3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Juridica R$20.000,00
TOTAL..... R$65.000,00
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Diamante D´Oeste - PR, Gabinete do Presidente do Legislativo, em 06 de setembro de 2024.

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:06B34005

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, especialmente em cumprimento da Lei Complementar n.º 101/2000, bem como outras legislações correlatas, **CONVOCA** a população e entidades civis e de classe do Município, para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo apresentará a Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais relativamente ao ***segunda quadrimestre de 2024*** a ser realizada na Sede do Poder Legislativo, sexta-feira, dia 27 de setembro de 2024, às 14:00 horas.
Gabinete do Presidente da Câmara de Diamante D'Oeste, 20 de setembro de 2024

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:DA70A058

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO CONTRATUAL PR RP 41/2024

E X T R A T O C O N T R A T U A L
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado as empresas abaixo qualificadas. Processo licitatório sob nº 147/2024; na modalidade licitatória Pregão na forma Eletrônica por Registro de Preços sob nº 41/2024; menor preço unitário. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação elétrica e itens de iluminação pública nas áreas de uso coletivo das aldeias Tekoha Itamarã e Tekoha Añetete, em cumprimento ao convênio n.º 4500073111 celebrado com a Itaipu Binacional, em parceria com o município de Diamante D'Oeste.Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município De Diamante D'oeste/Pr; Contrato de Fornecimento, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 20-09-2025.

EMPRESA CONTRATADA	Lote	Valor Global R$
"VOUGUE FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA", CNPJ sob nº 10.738.123/0001-88, Contrato sob nº 288/2024.	I, II.	86.811,85

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:51912AE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
ADITIVO VALOR PR 68/2023

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
1° Termo aditivo do contrato nº.314/2023, decorrente de Pregão n° 68/2023 de CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATO DE ESTEIRA,
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA; PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANISMO E
RODOVIÁRIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Guilherme Pivatto Junior, e a empresa R. DE CARVALHO - ME , inscrita no CNPJ sob nº.
40.401.195/0001-04, com sede no endereço ESTRADA PONTE QUEIMADA, S/Nº, CENTRO, KM 47
- ZONA RURAL DIAMANTE DO OESTE-PR neste ato representada por RAFAEL DE CARVALHO,
portador do RG n° 134908009, portador do CPF sob n° 101.683.299-05, acordam por meio deste o
que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 22.187,50
(vinte e dois mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) , corresponde ao acréscimo de
0,0% com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 314/2023, referente
à licitação pregão presencial sob nº 68/2023, com base na cláusula décima segunda, do contrato
primitivo, com base no artigo 65 da lei 8.666/93, acrescentar mais 25%, sobre o valor total do
contrato; distribuído entre os itens relacionados no contrato, ou seja, acrescendo um valor global de
R$ 22.187,50 (vinte e dois mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE R. DE CARVALHO - ME
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:404.011.950-00104
Guilherme Pivatto Junior RAFAEL DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL RG:134908009
CPF:101.683.299-05
DIAMANTE DO OESTE 20 de setembro de 2024.
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:324A7D08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90092/2024

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90092/2024

Objeto: Registro de preços, objetivando a eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos e hidráulicos e demais insumos e execução de conserto, manutenção, desobstrução e aprofundamento de poços tubulares profundos, com fornecimento de anuência prévia e outorga de uso da água subterrânea, expedida pelos

órgãos competentes, conforme demanda da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital de Pregão Eletrônico

Data de início de recebimento de propostas: 23/9/2024

Data fim de recebimento de propostas: 8/10/2024 as 8h15min (horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 20 de setembro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B2A2EB50

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21300/2024

DECRETO Nº 21300/2024

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$34.506,00 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º, parágrafo III, da Lei 2745/2023 – LOA.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 34.506,00 (trinta e quatro mil e quinhentos e seis reais) de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar			
Códigos	**Descrição**	**Valor**	
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0010.2060	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
5362	00939-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	34.506,00	
	SUBTOTAL	34.506,00	
	TOTAL	34.506,00	

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do presente crédito decorrerão do cancelamento parcial das dotações abaixo especificadas, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2060	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5330	00939-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	34.506,00
	SUBTOTAL	34.506,00
	TOTAL	34.506,00

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 12 de setembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DF434590

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21306/2024

DECRETO Nº 21306/2024

Concede férias à servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias aos servidores abaixo mencionados, com base no Artigo 90 da Lei 577/93 e suas alterações:

Matricula Funcional	**Nome**	**Período aquisitivo**	**Período de gozo**
18514-1	Adriana Ferreira da Silva	2023/2024	23/09/2024 a 22/10/2024
14281-1	Jucinei Urbano dos Santos	2023/2024	16/09/2024 a 25/09/2024
13327-1	Sunimar Restelatto	2023/2024	16/09/2024 a 30/09/2024

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de setembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:00D3DF38

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21307/2024

DECRETO Nº 21307/2024

Concede Licença para Casamento à servidora Tatiane Ciotta Cordeiro.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° CONCEDER Licença para Casamento a servidora **TATIANE CIOTTA CORDEIRO,** matrícula funcional 20144-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, lotada junto a Secretaria de Saúde/Ambulatório de Saúde Mental - AMENT, no período de 14 a 21 de setembro de 2024, com base no artigo 152, Inciso 1º da Lei 577/93 e suas alterações.
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de setembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:ECD9F949

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21308/2024

DECRETO Nº 21308/2024

Contrata a Senhora Ivonete Florencio de Borba para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Magistério.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **IVONETE FLORENCIO DE BORBA,** matrícula funcional 20245-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 10/2023, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Magistério, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Nona Luiza e Escola Municipal do Campo Nossa Senhora da Salete, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 16 de setembro a 16 de dezembro de 2024, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de setembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:38786AD7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21309/2024

DECRETO Nº 21309/2024

Nomeia a Senhora Carina Carvalho Cardoso para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível – 14.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **CARINA CARVALHO CARDOSO,** matrícula funcional 20244-1, regularmente aprovada em Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível – 14, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos/Departamento de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 16 de setembro de 2024, com base na Lei 577/1993, Lei 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de setembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:30CE034A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21310/2024

DECRETO Nº 21310/2024

Declara estabilidade no serviço público municipal à servidores.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º DECLARA estabilidade no serviço público municipal aos servidores abaixo mencionados, por motivo de cumprimento do Estágio Probatório, conforme Art. 15º da Lei 577/93 e Art. 41º da Constituição Federal:

Matrícula	Nome	Cargo	Data nomeação
19203-1	Andrea Regina Pellin Cagnini	Agente Administrativo	01.09.2021
19205-1	Barbara Michellen Gomes Bortolotto	Professora de Ensino Fundamental	01.09.2021
19212-1	Lucas Xavier Pereira	Operador de Máquina Rodoviária	13.09.2021

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:56809C30

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21311/2024

DECRETO Nº 21311/2024

Concede Promoção por Merecimento aos servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Promoção por Merecimento, com base na Lei 577/93 e suas alterações e no relatório emitido pela Portaria 043/2024, aos servidores municipais, no mês de julho de 2024, conforme tabela abaixo:

MATRÍCULA	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL PROMOÇÃO
19203-1	Andrea Regina Pellin Cagnini	01.09.2021	15	16
19212-1	Lucas Xavier Pereira	13.09.2021	25	26
14435-1	Marilucia Reichardt	02.09.2009	13	14
14443-1	Nelciane Moretto Estivalet	14.09.2009	48	49

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FD9352B6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21312/2024

DECRETO Nº 21312/2024

Desapropria amigável ou judicialmente o imóvel abaixo consignado para fins de utilidade pública.

Luiz Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Desapropria de forma amigável ou judicial a área abaixo descrita, declarada de Utilidade Pública pelo Decreto n.º 21191/2024, visando a construção de Casa Mortuária, próxima ao Cemitério Sul, junto ao bairro São Francisco Xavier.

§ 1º A área a ser desapropriada é a seguinte:

Lote	Matrícula	Área	Proprietários
Lote Urbano 01-A, Quadra n° 01 do Loteamento Panisson	39.125	206,60m²	Luiz Antunes França CPF n° 644.335.019-72 e Iracema Antônio França CPF n° 733.452.539-68

§ 2º A área está localizada no Município de Dois Vizinhos e matriculada no Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca.

Art. 2º A área foi avaliada pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, designada pelo Decreto nº 19407/2023, em **R$ 101.078,00 (cento e um mil e setenta e oito reais).**

Art. 3º O pagamento do valor consignado no art. 2º deste Decreto deverá ser efetuado logo após a lavratura da escritura pública de transferência do imóvel.

Art. 4º As despesas com a transferência da área a ser desapropriada será de responsabilidade do Município.

Art. 5º O presente entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2F89BB9E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21315/2024

DECRETO Nº 21315/2024

Declara área de utilidade pública para fins de abertura de via pública.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de abertura de via pública, parte dos Lotes abaixo descritos:

Parte dos Lotes Urbanos	Matrícula	Proprietários
10-A e 09-A-1, da quadra nº 01, do Loteamento Panisson	Matrícula nº 34.203, do Livro nº 2, Ficha n° 1	Gefersom Lucas Prodocimo CPF: 066.218.429-70 Fernanda Zago CPF: 079.949.719-38
15-B, 14-A-1, 14-A e 09-A, da quadra nº 01, do Loteamento Panisson	Matrícula nº 34.202, do Livro nº 2, Ficha n° 1	Wanessa Giseli Beal CPF: 037.742.339-42 Adriano Mussoi Junior CPF: 894.112.009-82
14, 15 e 09-B da quadra nº 01, do Loteamento Panisson	Matrícula nº 36.638, do Livro nº 2, Ficha n° 1	Sérgio Natal Wisoski CPF: 029.666.769-22 Maria Luiz da Silva Wisoski CPF: 029.666.769-22

Art. 2º Os imóveis estão localizados neste Município e matriculados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1B4EECA0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2810/2024

LEI Nº 2810/2024

Ratifica a Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Estado do Paraná – CIEDEPAR, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica ratificada a Consolidação do Protocolo de Intenções e o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Estado do Paraná – CIEDEPAR aprovado em assembleia extraordinária em 26 de março de 2024 e publicado no Diário Oficial do Estado em data de 04 de abril de 2024, que faz parte integrante da presente lei.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DC3B3B91

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2811/2024

LEI Nº 2811/2024

Altera a Lei Municipal 2.485/2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Altera-se o art. 1º da Lei Municipal 2.485/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 1º Cria o Conselho Municipal da Juventude de Dois Vizinhos, órgão colegiado, de caráter consultivo, deliberativo, propositivo e fiscalizador da política da juventude, vinculado à Secretaria Municipal da Mulher, Idoso e Juventude com a finalidade de possibilitar e ampliar a participação popular, nas ações governamentais voltadas à promoção das Políticas Públicas da Juventude."

Art. 2 ºAltera-se o art. 3 da Lei Municipal 2.485/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Conselho Municipal da Juventude de Dois Vizinhos será composto de forma paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil, constituído por 16 (dezesseis) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
I. 08 (oito) membros titulares e os respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:
a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 1 (um) representante;
b) Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania, 1 (um) representante;
c) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 1 (um) representante;
d) Secretaria Municipal de Saúde, 1 (um) representante;
e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo, 1 (um) representante.
f) Secretaria da Municipal da Mulher, Idoso e Juventude, 1 (um) representante;
g) Chefia de Gabinete do Executivo Municipal, 1 (um) representante;
h) Departamento de Esporte e Lazer, 1 (um) representante;

II. 08 (oito) Membros titulares e os respectivos suplentes, representando a sociedade civil, dos seguintes setores e quantitativos:

a) 04 (quatro) representantes ligados ao movimento estudantil, sendo 2 vagas destinada a acadêmico de ensino superior e 2 vagas destinadas a alunos secundaristas;
b) 02 (dois) representantes de movimentos sociais, igrejas, órgãos de classe, clubes de serviços ou organizações civis (OAB/Rotary/Lyons/Maçonaria/outros).
c) 02 (dois) representante de associação ou entidade ligada ao esporte em nível municipal.

Art 3º Altera-se o§ 2º e § 3º do art. 12º da Lei Municipal 2485/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º Cabe à Secretaria Municipal da Mulher, Idoso e Juventude convocar e coordenar a Conferência Municipal da Juventude – CONFEJU, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal da Juventude de Dois Vizinhos.

§ 3º A data de realização da Conferência Municipal da Juventude – CONFEJU deverá atender, além das convocações da Secretaria Municipal da Mulher, Idoso e Juventude, o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional da Juventude."

Art. 4º Altera-se o art. 13º e Parágrafo Único da Lei Municipal 2.485/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. Cria o Fundo Municipal da Juventude de Dois Vizinhos - FUNJUVE, de caráter público e da Administração Direta, vinculado à Secretaria Municipal da Mulher, Idoso e Juventude como fundo de natureza contábil, financeira e orçamentária, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Parágrafo único. O Fundo Municipal da Juventude de Dois Vizinhos - FUNJUVE será representado perante a Receita Federal pelo (a) Secretário (a) Municipal da Mulher, Idoso e Juventude."

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:37FAA491

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90093/2024

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90093/2024

Objeto: Contratação de serviços de internação veterinária (manutenção do paciente em alojamento com acompanhamento veterinário), inclusos a alimentação, as medicações e os materiais de consumo necessários, para atender as demandas do projeto de controle populacional de cães e gatos do município de Dois Vizinhos – Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital de Pregão Eletrônico

Data de início de recebimento de propostas: 23/9/2024

Data fim de recebimento de propostas: 8/10/2024 as 8h15min (horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 20 de setembro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AF6684D8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 143/2024.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 143/2024.

Contrato	208/2024 – Pregão Eletrônico nº 073/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Virtual Smart Home Automações Ltda - CNPJ/MF nº 29.943.468/0001-00.
Objeto	Aquisição de materiais e serviços de instalação de sistema de segurança para Secretaria Municipal de Educação do município de Dois Vizinhos – PR - Exclusivo para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 15.220,00 (quinze mil, duzentos e vinte reais)
Prazo de Vigência	1 (um) ano.
Data de Assinatura	13 de setembro de 2024.

Contrato	209/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 041/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Biratam Evagelista Ferreira e Marines Stockmann Evangelista Ferreira - CPF nº 368. ***. ***- 91 e CPF nº 033.***.***-19.
Objeto	Locação de espaço físico para o armazenamento de cones, placas e outros materiais, equipamentos e ferramentas que necessitam ser guardadas em espaço fechado.
Valor	R$ 12.399,96 (doze mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	16 de setembro de 2024.

Contrato	210/2024 – Pregão Eletrônico nº 078/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	B A D Depizoli Empreendimentos Me - CNPJ/MF nº 23.121.663/0001-60.
Objeto	Aquisição de mobiliário, destinado a atender a demanda de serviços e aprimorar o atendimento aos pacientes oferecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos, exclusivo para participação de microempresa e empresa de pequeno porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 17.070,00 (dezessete mil e setenta reais)
Prazo de Vigência	1 (um) ano.
Data de Assinatura	17 de setembro de 2024.

Contrato	212/2024 – Pregão Eletrônico nº 078/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Donna Comercio de Materiais Medicos E - CNPJ/MF nº 07.983.601/0001-00.
Objeto	Aquisição de mobiliário, destinado a atender a demanda de serviços e aprimorar o atendimento aos pacientes oferecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos, exclusivo para participação de microempresa e empresa de pequeno porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 10.025,00 (dez mil e vinte e cinco reais)
Prazo de Vigência	1 (um) ano.
Data de Assinatura	17 de setembro de 2024.

Contrato	217/2024 – Pregão Eletrônico nº 078/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Justo Móveis e Transportes Ltda - CNPJ/MF nº 20.252.467/0001-36.
Objeto	Aquisição de mobiliário, destinado a atender a demanda de serviços e aprimorar o atendimento aos pacientes oferecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos, exclusivo para participação de microempresa e empresa de pequeno porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 6.658,00 (seis mil e seiscentos e cinquenta e oito reais)
Prazo de Vigência	1 (um) ano.
Data de Assinatura	17 de setembro de 2024.

Contrato	218/2024 – Pregão Eletrônico nº 078/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Master Comercio de Equipamentos Ltda - CNPJ/MF nº 18.472.961/0001-64.
Objeto	Aquisição de mobiliário, destinado a atender a demanda de serviços e aprimorar o atendimento aos pacientes oferecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos, exclusivo para participação de microempresa e empresa de pequeno porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 2.927,20 (dois mil e novecentos e vinte e sete reais e vinte centavos)
Prazo de Vigência	1 (um) ano.
Data de Assinatura	17 de setembro de 2024.

Contrato	222/2024 – Pregão Eletrônico nº 060/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Licitafisio Comercio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - CNPJ/MF nº 43.235.370/0001-10.
Objeto	Aquisição de materiais e equipamentos de reabilitação visando equipar o setor de fisioterapia pertencente a secretaria municipal de saúde. Exclusivo para participação de microempresa e empresa de pequeno porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 4.048,75 (quatro mil e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos)
Prazo de Vigência	1 (um) ano.
Data de Assinatura	19 de setembro de 2024.

Contrato	223/2024 – Pregão Eletrônico nº 060/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Orthovida Comercio e Produção Industrial Ltda - CNPJ/MF nº 55.690.054/0001-18.
Objeto	Aquisição de materiais e equipamentos de reabilitação visando equipar o setor de fisioterapia pertencente a secretaria municipal de saúde. Exclusivo para participação de microempresa e empresa de pequeno porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 1.970,90 (um mil novecentos e setenta reais e noventa centavos)
Prazo de Vigência	1 (um) ano.
Data de Assinatura	19 de setembro de 2024.

Contrato	224/2024 – Pregão Eletrônico nº 060/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Promedi Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ/MF nº 27.806.274/0001-29.
Objeto	Aquisição de materiais e equipamentos de reabilitação visando equipar o setor de fisioterapia pertencente a secretaria municipal de saúde. Exclusivo para participação de microempresa e empresa de pequeno porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 7.185,00 (sete mil cento e oitenta e cinco reais)
Prazo de Vigência	1 (um) ano.
Data de Assinatura	19 de setembro de 2024.

Contrato	226/2024 – Pregão Eletrônico nº 077/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Elisangela Alves Minchuerri - CNPJ/MF nº 53.736.424/0001-85.
Objeto	Aquisição de materiais para decoração do natal iluminado 2024. Com itens exclusivos para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e ampla concorrência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 1.290,00 (um mil e duzentos e noventa reais)

Prazo de Vigência	1 (um) ano.
Data de Assinatura	19 de setembro de 2024.

Contrato	228/2024 – Pregão Eletrônico nº 077/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Gustavo Henrique Marsango e Cia Ltda - CNPJ/MF nº 97.520.185/0001-05.
Objeto	Aquisição de materiais para decoração do natal iluminado 2024. Com itens exclusivos para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e ampla concorrência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 21.162,30 (vinte e um mil e cento e sessenta e dois reais e trinta centavos)
Prazo de Vigência	1 (um) ano.
Data de Assinatura	19 de setembro de 2024.

Contrato	230/2024 – Pregão Eletrônico nº 077/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Plenitude Importacao e Exportacao Ltda - CNPJ/MF nº 44.072.683/0001-68.
Objeto	Aquisição de materiais para decoração do natal iluminado 2024. Com itens exclusivos para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e ampla concorrência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 1.180,00 (um mil e cento e oitenta reais)
Prazo de Vigência	1 (um) ano.
Data de Assinatura	19 de setembro de 2024.

Contrato	231/2024 – Pregão Eletrônico nº 077/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Comercio de Materiais de Construção Ltda - CNPJ/MF nº 28.137.691/0001-99.
Objeto	Aquisição de materiais para decoração do natal iluminado 2024. Com itens exclusivos para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e ampla concorrência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 5.661,00 (cinco mil e seiscentos e sessenta e um reais)
Prazo de Vigência	1 (um) ano.
Data de Assinatura	19 de setembro de 2024.

Dois Vizinhos, 20 de setembro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6332EC83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO RETIFICADOR CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: FLORENCA CAMINHOES S/A CNPJ: 09.091.832/0001-35
OBJETO: Revisão de 1800 horas. Caminhão Iveco Modelo: Tector 27-320 6X4 Placa: SEQ5I86.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30(trinta) dias.
VALOR ATUALIZADO: R$ 7.919,31.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso IV letra a, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamento pelo Decreto municipal Nº 208/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal, 20 de setembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:2E0729CF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2024 REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: ROZI APARECIDA DE LIMA
CPF/CNPJ: 022.xxx.xxx-33
CONTRATO: 053/2024
VALOR: R$ 11.624,99

CONTRATADO: ELINTON JOSÉ LIMA
CPF/CNPJ: 051.xxx.xxx-95
CONTRATO: 054/2024
VALOR: R$ 10.222,69

CONTRATADO: ELIANE GELINSKI FILUS
CPF/CNPJ: 047.xxx.xxx-40
CONTRATO: 055/2024
VALOR: R$ 17.022,00

CONTRATADO: ADRIANO KRUCZKOVSKI
CPF/CNPJ: 050.xxx.xxx-71
CONTRATO: 056/2024
VALOR: R$ 8.286,87

CONTRATADO: PAULO DOS SANTOS LIMA
CPF/CNPJ: 561.xxx.xxx-00
CONTRATO: 057/2024
VALOR: R$ 9.377,44

CONTRATADO: MARINA APARECIDA MIRANDA PIRES
CPF/CNPJ: 053.xxx.xxx-56
CONTRATO: 058/2024
VALOR: R$ 17.022,00

CONTRATADO: DJONAS MARCEL FERREIRA
CPF/CNPJ: 125.xxx.xxx-90
CONTRATO: 059/2024
VALOR: R$ 3.688,57

CONTRATADO: JANDERSON IAREK
CPF/CNPJ: 058.xxx.xxx-73
CONTRATO: 060/2024
VALOR: R$ 9.216,00

CONTRATADO: ROSENILDA MOREIRA WINTER
CPF/CNPJ: 061.xxx.xxx-99
CONTRATO: 061/2024
VALOR: R$ 9581,30

CONTRATADO: JUREMA RAIN FALARZ
CPF/CNPJ: 075.xxx.xxx-09
CONTRATO: 062/2024
VALOR: R$ 8.013,87

CONTRATADO: MARLI TEREZINHA MIRANDA PIRES
CPF/CNPJ: 053.xxx.xxx-84
CONTRATO: 063/2024
VALOR: R$ 17.022,00

CONTRATADO: IVONE DE MOURA DOS SANTOS MOLLMANN
CPF/CNPJ: 036.xxx.xxx-37
CONTRATO: 064/2024
VALOR: R$ 22.372,10
OBJETO: Aquisição de alimentos provenientes de agricultura familiar local, para alimentação escolar municipal.

VALOR TOTAL: R$ 143.449,83 (cento e quarenta e três mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos).

Assinatura dos contratos – 18 de setembro de 2024.

Prazo de execução: 12 meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso IV,da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal, 20 de setembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:9FAEB710

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 017/2024

Nomeia os membros da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial dos Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR.

NELSON ALOISIO KUNSLER, Presidente da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul – Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação, sendo dever do Administrador Público zelar pela conservação do Patrimônio Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída, pelos membros abaixo designados, a Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial dos Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, conforme segue:

PRESIDENTE: Francisqueli Cristina Caus, Auxiliar Administrativo.
MEMBRO: Junior Berno, Vereador.
MEMBRO: Leocyr Francisco Castelli, Vereador.

Art. 2° - Compete a comissão constituída no artigo 1° dessa Portaria:
I- Requerer à Contabilidade a listagem atualizada de bens do Poder Legislativo Municipal para fins de elaboração do seu relatório de avaliação;
II- Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais;
III- Avaliar o estado de conservação dos bens, atribuindo-lhe valor monetário para registro;
IV- Classificar os bens passíveis de disponibilidade de uso;
V- Identificar os bens de posse do Legislativo que não se encontram registrados nos sistemas de controle patrimonial;
VI- Emitir relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio do Legislativo e às recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;
VII- Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3° - Compete a comissão constituída no artigo 1° dessa Portaria, quanto aos bens inservíveis:
I- Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos);
II- Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;
III- Elaborar relatório de conclusão, inclusive recomendado a baixa de bens inservíveis.

Art. 4° - Os serviços prestados pela comissão constituída nos termos do Art. 1º desta Portaria serão considerados de relevância, sem ônus para o Poder Legislativo.

Art. 5º - Os membros da Comissão terão mandato até 31 de dezembro de 2024.

Art. 6º - A Comissão terá até 30/10/2024 para apresentação do relatório final citado no Art. 2º, VI, da presente Portaria.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, 19 de setembro de 2024.

NELSON ALOISIO KUNSLER
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:C91FA4B1

JURIDICO
LEI N° 884/2024

LEI N° 884/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal e no art. 105, inciso II da Lei Orgânica do Município de Flor da Serra do Sul, o orçamento do Município de Flor da Serra do Sul para o exercício financeiro de 2025, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal, será elaborado e executado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta Lei, que compreende:

I - as Prioridades e Metas da Administração Municipal;

II - as Metas e Riscos Fiscais;

III - a Organização e Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração e a Execução dos Orçamentos do Município;

V - as Disposições sobre a Despesa do Município com Pessoal e Encargos Sociais;

VI - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária do Município;

VII - as Disposições Gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º As Prioridades e Metas da Administração Municipal, para o Exercício Financeiro de 2025 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para o
Quadriênio 2022/2025, especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, parte integrante desta Lei, as quais terão assegurada a alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2025.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades estabelecidas nos anexos integrantes desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º Na elaboração da Proposta Orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei a fim de manter o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º As Prioridades e Metas de que trata o "caput" deste artigo poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da Proposta Orçamentária para 2025, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

CAPÍTULO III
DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º Integra esta Lei o Anexo de Metas Fiscais, estabelecidas para o próximo exercício, em conformidade com o que dispõem os §§ 1º e 3º do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. A elaboração do Projeto de Lei e execução da Lei de Orçamento Anual para 2025 deverá levar em conta as metas e resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.

Art. 4º Os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão discriminados em anexo parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo Único A classificação da estrutura programática, para 2025, poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

Art. 6º O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos e Autarquias, e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional da Administração do Município.

Art. 7º A Lei de Orçamento Anual evidenciará a Receita por Rubrica e a Despesa de cada Unidade, por Programa, Função, Sub-Função, Projeto ou Atividade, e quanto a sua natureza, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza e modalidade de aplicação, na forma dos seguintes adendos:

I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;

II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas;

III - Resumo Geral da Despesa;

IV - Programa de Trabalho;

V - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e por Projetos e Atividades;

VI - Demonstrativo da Despesa por Funções e Sub-Funções conforme o vínculo com os Recursos;

VII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;

VIII - Demonstrativo da Despesa, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza e modalidade de aplicação, segundo cada unidade orçamentária; e

IX - Demonstrativo das Renúncias de Receitas estimadas para o Exercício Financeiro de 2025.

Art. 8º A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminha ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro, compor-se-á de:

Mensagem;
Projeto de Lei Orçamentária;
Tabelas explicativas da receita e despesas dos últimos 3 (três) Exercícios.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 9º O orçamento para o exercício de 2025 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, seus Fundos e Autarquias.

Art. 10 A elaboração e a execução da Lei Orçamentária do Município deverão assegurar o Controle Social e a Transparência na execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 11 Os estudos para definição do orçamento da Receita para 2025 deverão observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e evolução da Receita nos últimos três exercícios.

Art. 12 Na execução do orçamento se verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal e para recondução do montante da dívida consolidada aos limites estabelecidos, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo:

I - redução de gastos com a frota de veículos dos setores de transporte, obras e serviços públicos em geral; e

II - redução dos projetos, atividades e investimentos programados.

Art. 13 Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, parte integrante desta Lei, a redução far-se-á de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" do Poder Executivo e do Poder Legislativo, observada a programação prevista para utilização das respectivas dotações.

§ 1º Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.

§ 2º Na hipótese de ocorrência do disposto no *"caput"* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, acompanhado da respectiva memória de cálculo, bem como das premissas e da justificativa do ato.

§ 3º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar o ajuste processado, que será discriminado por órgão.

§ 4º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar n.º 101, 04 de maio de 2000.

Art. 14 O orçamento para o exercício de 2025 contemplará recursos para a Reserva de Contingência para atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Se ao final do mês de outubro não for constado a ocorrência de passivos contingentes e/ou riscos fiscais imprevistos, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos da Reserva de Contingência para a suplementação de outras dotações orçamentárias.

Art. 15 Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal fica autorizado por ato próprio, a proceder a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

Art. 16 Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual ou lei específica que autorize a sua inclusão.

Art. 17 O Poder Executivo estabelecerá, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal para suas unidades gestoras.

Art. 18 Os projetos e atividades com dotações e recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e inclusos no orçamento se ocorrer a assinatura dos termos e/ou convênios respectivos, com a pactuação do seu ingresso no fluxo de caixa.

Parágrafo único. Os recursos vinculados, oriundos de convênios, termo de repasses e operações de créditos, não serão considerados na apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 19 A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo e de saúde, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e regulamentos municipais.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no "caput" deste artigo, a entidade privada sem fins lucrativos, além de estar adimplente com o Município de Flor da Serra do Sul, deverá apresentar comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, atender aos dispositivos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Municipal n.º 902, de 08 de dezembro de 2016 e às Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º A concessão de benefício de que trata o *"caput"* deste artigo dever atender a Lei Municipal n.º 902, de 08 de dezembro de 2016 e no que couber ao artigo 184 da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 20 Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês do exercício anterior.

Art. 21 O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, serão repassados até o dia 20 (vinte) de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela mesa diretora da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro de 2025, o saldo de recursos financeiros porventura existentes, será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar do Poder Legislativo, bem como os valores necessários para o pagamento de obras e demais investimentos que ultrapassem o exercício financeiro.

Art. 22 Para efeito do disposto no artigo 16, § 3º da Lei Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não exceda o valor para dispensa de licitação fixado no artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 23 Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios, termos de repasse e operações de crédito.

Parágrafo único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público estarão contemplados na LOA.

Art. 24 Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes, cujos recursos estejam previstos no orçamento municipal.

Art. 25 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes, praticados em 2024.

Art. 26 Ficam o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, bem como os com indicação de recursos do nos termos previstos no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025.

§ 1º Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados a proceder a redistribuição das parcelas de dotação de pessoal e respectivos encargos sociais entre unidades orçamentárias, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964, não se considerando nos limites previstos no "caput" deste artigo.

§ 2º Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados a proceder ao remanejamento de saldos de dotações orçamentárias, dentro do mesmo Programa e Órgão Orçamentário, não se considerando nos limites previstos no "caput" deste artigo.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício

financeiro de 2025, sobre a previsão orçamentária original das dotações que correspondem à aplicação das respectivas receitas transferidas oriundas de convênios, programas e de operações de crédito, nos termos previstos no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, não se considerando nos limites previstos no "caput" deste artigo.

§ 4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder por Decreto, à inclusão do grupo de fontes de recurso – ID de uso "2" – Exercícios Anteriores, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2025 e referente às receitas de restos a receber, conforme estabelece Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, não se considerando nos limites previstos no "caput" deste artigo.

Art. 27 Durante a execução orçamentária de 2025, o Poder Executivo, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades no orçamento das unidades gestoras, na forma de crédito especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, constantes de anexo desta Lei e alterações posteriores.

Art. 28 A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Art. 29 Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a criação e a alteração da modalidade de aplicação, nos procedimentos orçamentários, técnicos e contábeis, em atendimento à legislação vigente, em especial para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

Art. 30 Fica o Poder Executivo autorizado a classificar no elemento de despesa 92 - Despesas de Exercícios Anteriores, a despesa não empenhada no exercício correspondente, conforme a classificação da despesa realizada.
§ 1º Para a classificação da despesa com pessoal e encargos sociais, será utilizado o espaço do item de despesa;
§ 2º Para a classificação das demais despesas, será utilizado o espaço do subelemento.

Art. 31 O Poder Executivo, respeitado o limite da dotação autorizada nesta Lei, poderá proceder por Decreto a compensação, conversão, criação de fontes de recursos, vinculados e próprios dos Projetos, Atividades ou Operações Especiais e das Obras, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, que forem objeto de convênio, acordo ou ajustes com outros entes da federação.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 32 Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de créditos ao longo do exercício de 2025, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

Art. 33 As operações de crédito deverão estar definidas em lei específica e terão sua validade correspondente ao PPA vigente.

Art. 34 A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da despesa com a dívida contratual e com o refinanciamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 35 A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 36 O Poder Executivo e o Poder Legislativo, mediante lei autorizadora, poderão criar cargos, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, alterar e especificar funções e admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 e o disposto no artigo 169 da Constituição Federal.

Art. 37 O Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão encaminhar projetos de lei visando à revisão dos seus sistemas de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários e estrutura administrativa da Prefeitura de forma a:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II – criar, extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como contratações por tempo determinado, respeitada a legislação municipal vigente;

IV - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;

V - proporcionar desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

VI - proporcionar desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

VII - melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração, inclusive com a aquisição de equipamentos e melhoria na infra-estrutura do ambiente de trabalho;

VIII – atender Instruções, Resoluções, Orientações e Termos de Ajuste de Conduta - TAC junto ao Ministério Público do Estado do Paraná, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Ministérios do Governo Estadual, Secretarias do Governos Estadual, bem como demais órgão reguladores que exijam mudanças nos cargos, funções e funções e atividades da administração publica.

Art. 38 A criação ou aumento do número de cargos, além dos requisitos mencionados nos artigos anteriores, atenderá também aos seguintes:

I - existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares, vagos e sem previsão de uso na Administração, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;

III - resultar de ampliação da ação governamental, decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual.

Art. 39 Os contratos de terceirização de atividade-meio da administração pública, serão computadas no grupo de natureza da despesa "3".

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 40 O Poder Executivo, autorizado por lei, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes desde que legalmente possível (respeitado o disposto na Lei Complementar n.º 116 de 31 de julho de

2003, suas alterações posteriores e legislações correlatas), devendo nestes casos serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, conforme anexo de riscos fiscais e deverá atender ao disposto no artigo 14 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 41 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 42 As modificações na Legislação Tributária que virem a surgir serão objeto de Projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal prevendo:

I - elevação de receita com IPTU, tendo em vista o recadastramento e inclusão de unidades fiscais ou contribuintes e atualização do valor venal das unidades fiscais através da revisão de planta de valores e custos de serviços públicos;

II - elevação da receita do ISSQN, tendo em vista a inclusão de novos contribuintes, e adequação à Legislação Federal;

III - elevação de outras taxas e impostos devidamente justificados.

Art. 43 Os incentivos, isenções ou benefícios de natureza tributária ou financeira a investimentos privados na Indústria, Comércio e Serviço aos munícipes, só poderão ser concedidos nas hipóteses legais mediante aprovação de projetos de compensação (respeitado o disposto na Lei Complementar n.º 116 de 31 de julho de 2003, suas alterações posteriores e legislações correlatas) como aumento no valor da base de cálculo do ISSQN e valor adicionado para formação do índice de participação no ICMS, considerando ainda, a geração de novos empregos.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44 Ocorrendo prestação de assistência técnica e a cooperação financeira pela União, prevista no artigo 64 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, o Município deverá se estruturar para:

I - implementar sistema de controle de custos e a avaliação de resultados;

II - elaborar o Relatório de Avaliação das Metas Fiscais na forma prevista na Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 45 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa e eventuais problemas nos sistemas informatizados de uso do Município.

Art. 46 A Administração Municipal, tanto quanto possível, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar o custo de cada ação.

Art. 47 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 48 O Poder Executivo fica autorizado a firmar convênios com o Governo Federal, Estadual e com Entidades da Sociedade Civil e Associações através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, observada toda a legislação em vigor.

Art. 49 O Poder Executivo poderá celebrar consórcios com outros Municípios e órgãos do Governo Estadual e Federal, para desenvolver projetos ou atividades de interesse comum.

Art. 50 Para fins de desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, saneamento, assistência social, agricultura, meio ambiente e outras áreas de relevante interesse público, o Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, sem ônus para o Município ou com contrapartida, criando projetos específicos durante a execução da Lei Orçamentária.

Art. 51 Serão incluídos na proposta orçamentária para 2025 os Precatórios Judiciais na forma do art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 94/2016.

Parágrafo único. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária de 2025 para o pagamento de precatórios será efetuada observando-se o disposto na Lei Municipal n.º 874, de 29 de fevereiro de 2016.

Art. 52 O Poder Executivo poderá firmar convênios com entidades assistenciais para o repasse de subvenções ou contribuições, em auxílio à manutenção dessas entidades, ou para a execução de programas municipais, estaduais ou federais na área da saúde ou da assistência social, observada toda a legislação em vigor.

Art. 53 Para a execução de obras de interesse municipal previstas em anexo desta Lei Municipal fica autorizado o Poder Executivo adquirir imóveis por desapropriação direta ou indireta.

Art. 54 Sistematizar dentrodas ações orçamentárias para o Exercício de 2025, dar cumprimento aos desafios propostos e acordados nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS (Agenda 2030), que contem 17 objetivos globais e 169 metas para promover a inclusão social, o desenvolvimento sustentável e a governança democrática em todo o mundo entre 2016 e 2030.
Art. 55 Ficam incluídos e alterados aos anexos I, II e III relativo às receitas e as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025.

Art. 56 Se o projeto de Lei Orçamentária Anual, para 2025, não for aprovado até o encerramento da Sessão Legislativa do corrente exercício, a Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul será convocada extraordinariamente, como preceitua a Leido Município de Flor da Serra do Sul.

Art. 57 Em consonância com o que dispõe o § 5º do artigo 109 da Lei Orgânica do Município, o Prefeito Municipal poderá enviar mensagem a Câmara Municipal para propor modificações nos projetos de lei orçamentários, enquanto não iniciada a votação na comissão de orçamento e finanças, da parte cuja alteração é proposta.

Art. 58 Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul/PR, 20 de setembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:2B4B346C

RH
PORTARIA 345/2024

PORTARIA Nº 345/2024

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. **PAULO ROBERTO HEIMANN DA CUNHA,** inscrito no RG Nº 84968927 - SSP-PR, Secretário Municipal de

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, referentes ao período aquisitivo 2024/2025, sendo três dias já gozados em 22/07/2024 a 24/07/2024 e 12 (doze) dias a gozar a partir de 23 de setembro, devendo retornar as suas atividades em 05/10/2024.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 20 de setembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:C02CD7E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº012/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº014/2024

A Câmara Municipal de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro nº 613, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 00.969.141/0001-17, neste ato representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2024, nos termos do Artigo 75, inciso IX da Lei nº 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 012/2024
CONTRATADA: 56.392.729 REINALDO FERREIRA
CNPJ: 56.392.729/0001-05
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa (s) especializada (s) em Prestação de Serviços e Pintura incluindo materiais e mão de obra especializada a ser realizada na sede da Câmara Municipal de Flórida. Prestação de serviços de forma eventual e sob demanda, com fornecimento de materiais e mão de obra conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e nos seus anexos

VALOR: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Câmara Municipal de Flórida-P, 20 de setembro de 2024.

MILTON CESAR MOREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Patricia Aparecida Ciavolela Benhozzi
Código Identificador:50B4968C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.262, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024.(REPUBLICAÇÃO)

PORTARIA Nº 2.262, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde à servidora Tais Regina da Silveira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001, e considerando a perícia médica realizada em 09 de setembro de 2024

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, licença para tratamento de saúde, à servidora Tais Regina da Silveira, matrícula 2-01285, com data de início em 13 de agosto de 2024 e término em 10 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de agosto de 2024.

Flórida, 9 de setembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:44433DBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.269, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.269, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede férias regulamentares parcial ao servidor Olávio Cornélio de Souza.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, ao servidor Olávio Cornélio de Souza, Motorista, matrícula 2-01214, 10 (dez) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 05/08/2023 a 04/08/2024, para fruição no período de 1° de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2024.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 19 de setembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:47E43FF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.270, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.270, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede férias regulamentares ao servidor Elizeu Amadias Timiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, ao servidor Elizeu Amadias Timiro, Motorista, matrícula 2-01240, as férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 09/03/2023 a 08/03/2024, para fruição no período de 14 de outubro de 2024 a 12 de novembro de 2024.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 19 de setembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:24CA72B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.271, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.271, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede férias regulamentares à servidora Lucineia Ferreira da Costa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, à servidora Lucineia Ferreira da Costa, Agente Administrativo, matrícula 2-01282, 20 (vinte) dias restantes das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024, para fruição no período de 14 de outubro de 2024 a 2 de novembro de 2024.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 19 de setembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:C80C9AF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.272, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.272, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede férias regulamentares ao servidor Marlon do Nascimento Barbosa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, ao servidor Marlon do Nascimento Barbosa, Advogado, matrícula 2-01075, 15 (quinze) dias restantes das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 23/06/2021 a 22/06/2022, para fruição no período de 14 de outubro de 2024 a 28 de outubro de 2024.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 19 de setembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:D03303D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 344 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 344 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a conclusão da Sindicância instaurada pela Portaria Municipal n.º 303 de 25 de julho de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Processo Administrativo nº 5866/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o parecer da comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria Municipal n.º 303 de 25 de julho de 2024, no Processo Administrativo nº 5866/2024 determinando seu ARQUIVAMENTO.

Parágrafo único. Além do arquivamento que seja observado e efetivado as recomendações constantes no parecer da comissão de Sindicância.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de setembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:38FC4E0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo Nº 01:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MATERNA INSTITUTO MATERNO-FETAL E INFANTIL LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1039/2023 – Inexigibilidade nº 81/2023.
OBJETO: Prestação de serviços no fornecimento de exames de imagem na modalidade ultrassonografia ou ecografia gestacionais/infantil.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo Nº 25.618/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 09 de outubro de 2025, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Preço total R$
001	1	5813	Prestação de serviços no fornecimento de exames de imagem na modalidade e ultrassonografia ou ecografia gestacionais/infantil itens 01 a 11 do Lote 07, de acordo com o Chamamento Público nº 23/2022	350.000,00

Francisco Beltrão, 19 de setembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2F0B3CD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato do Termo de Apostilamento nº 01.
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 540/2024 – Concorrência nº 90009/2024.
OBJETO: Execução de recape asfáltico de estrada vicinal municipal em CBUQ, COM 16.097,83M2, incluindo serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.
APOSTILAMENTO:

O presente termo de apostilamento tem por objetivo o registro da modificação do "CRONOGRAMA" e da "DESCRIÇÃO DAS ETAPAS" da execução da obra, demonstrada no processo nº 12.019/2024.

Francisco Beltrão, 19 de setembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:377B8BE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - RERRATIFICADO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 188/2024 de 20 de maio de 2024, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90091/2024 – Processo nº 466/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material para sinalização de trânsito e demarcação viária.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES. CNPJ Nº 01.276.119/0001-54. ITENS 02 R$ 12,39; 06 R$ 42,49;
2 – META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. CNPJ Nº 27.518.373/0001-05. ITEM 01 R$ 51,99.
3 – MULTIMED PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR. CNPJ Nº 26.483.526/0001-63. ITEM 20 R$ 94,46.
4 - ROSALEN FABRICACAO DE TINTAS E QUIMICOS EM. CNPJ Nº 24.531.333/0001-05. ITENS 17 R$ 229,00; 18 R$ 235,00; 19 R$ 235,00; 21 R$ 204,00; 22 R$ 204,00; 23 R$ 85,00; 24 R$ 204,00; 25 R$ 204,00.
5 - RUMOCERTO SOLUCOES, TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA. CNPJ Nº 50.111.583/0001-04. ITENS 07 R$ 21,50; 08 R$ 20,00; 09 R$ 20,00; 10 R$ 5,30; 11 R$ 4,85; 12 R$ 5,30; 13 R$ 5,30; 14 R$ 4,85; 15 R$ 12,98.
6 - SULIAN ALANA SOARES. CNPJ Nº 19.028.806/0001-16. ITENS 04 R$ 18,00; 05 R$ 11,98.
7 - T&T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E. CNPJ Nº 26.348.306/0001-27. ITEM 20 R$ 03 R$ 12,49.
8 - USIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA. CNPJ Nº 37.954.602/0001-98. ITEM 16 R$ 139,50.
VALOR TOTAL R$ 1.139.042,96(um milhão cento e trinta e nove mil quarenta e dois reais e noventa e seis centavos).

Francisco Beltrão, 12 de setembro de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:77C31363

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - RERRATIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90091/2024 – Processo nº 466/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material para sinalização de trânsito e demarcação viária.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES. CNPJ Nº 01.276.119/0001-54. ITENS 02 R$ 12,39; 06 R$ 42,49;
2 – META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. CNPJ Nº 27.518.373/0001-05. ITEM 01 R$ 51,99.
3 – MULTIMED PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR. CNPJ Nº 26.483.526/0001-63. ITEM 20 R$ 94,46.
4 - ROSALEN FABRICACAO DE TINTAS E QUIMICOS EM. CNPJ Nº 24.531.333/0001-05. ITENS 17 R$ 229,00; 18 R$ 235,00; 19 R$ 235,00; 21 R$ 204,00; 22 R$ 204,00; 23 R$ 85,00; 24 R$ 204,00; 25 R$ 204,00.
5 - RUMOCERTO SOLUCOES, TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA. CNPJ Nº 50.111.583/0001-04. ITENS 07 R$ 21,50; 08 R$ 20,00; 09 R$ 20,00; 10 R$ 5,30; 11 R$ 4,85; 12 R$ 5,30; 13 R$ 5,30; 14 R$ 4,85; 15 R$ 12,98.
6 - SULIAN ALANA SOARES. CNPJ Nº 19.028.806/0001-16. ITENS 04 R$ 18,00; 05 R$ 11,98.
7 - T&T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E. CNPJ Nº 26.348.306/0001-27. ITEM 20 R$ 03 R$ 12,49.
8 - USIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA. CNPJ Nº 37.954.602/0001-98. ITEM 16 R$ 139,50.
VALOR TOTAL R$ 1.139.042,96(um milhão cento e trinta e nove mil quarenta e dois reais e noventa e seis centavos). Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 12 de setembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4F714FEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Contratação e Credenciamento, designada através da Portaria nº 188/2024 de 20/05/2024, com base na Lei Federal 14.133/21 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2024.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, no Ambulatório de Obesidade e no SAE – Serviço de Atendimento Especializado.
EMPRESA/PROPONENTE CREDENCIADA:

Nº de ordem para contratação	Data do credenciamento	Razão Social/nome completo	CNPJ/CPF Nº
17	19/09/2024	CARLA RUBIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.	53.665.794/0001-79

A convocação para assinatura do contrato obedecerá o Art. 1º - § único, do Decreto Municipal nº 509/2023, de 19 de dezembro de 2023, ou seja, convocando um profissional por proponente, visando não haver diferenciação de tratamento entre os credenciados.

Francisco Beltrão/PR, 19 de setembro de 2024.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão de Contratação e Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:AE0A375F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **ELAIR FRANCISCO PIZATTO.**
ESPÉCIE: Contrato nº 859/2024 - referente ao processo de dispensa nº 65/2024.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de fornecedores credenciados no Chamamento público nº 19/2023.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 39.992,78 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da entrega efetiva e mediante Nota Fiscal atestada por Fiscal de Contrato.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **EVANDRO CARLOS FOCHI.**
ESPÉCIE: Contrato nº 860/2024 - referente ao processo de dispensa nº 65/2024.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de fornecedores credenciados no Chamamento público nº 19/2023.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 39.992,78 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da entrega efetiva e mediante Nota Fiscal atestada por Fiscal de Contrato.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **JUNIOR JOSE MINUZZO.**
ESPÉCIE: Contrato nº 861/2024 - referente ao processo de dispensa nº 65/2024.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de fornecedores credenciados no Chamamento público nº 19/2023.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 39.990,06 (trinta e nove mil, novecentos e noventa reais e seis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da entrega efetiva e mediante Nota Fiscal atestada por Fiscal de Contrato.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **LUIS FRANCISCO BANFE.**
ESPÉCIE: Contrato nº 862/2024 - referente ao processo de dispensa nº 65/2024.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de fornecedores credenciados no Chamamento público nº 19/2023.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 39.990,06 (trinta e nove mil, novecentos e noventa reais e seis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da entrega efetiva e mediante Nota Fiscal atestada por Fiscal de Contrato.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **VALMOR CRESTANI.**
ESPÉCIE: Contrato nº 863/2024 - referente ao processo de dispensa nº 65/2024.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de fornecedores credenciados no Chamamento público nº 19/2023.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 39.992,78 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da entrega efetiva e mediante Nota Fiscal atestada por Fiscal de Contrato.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3330	07.002.12.361.1201.2032	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
4160	07.002.12.366.1201.2035	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3930	07.002.12.365.1201.2034	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
4350	07.002.12.367.1201.2036	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3650	07.002.12.365.1201.2033	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 19 de setembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:9E4AA53E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/1993 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **APOLLO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 866/2024 - referente ao Pregão nº 75/2022.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fornecimento de mão de obra de servente de limpeza geral, para utilização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 12 (doze) meses.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 4.719.988,80 (quatro milhões, setecentos e dezenove mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3380	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 20 de setembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:9DDC6EC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

EDITAL Nº 90068/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressão com fornecimento de impressoras e multifuncionais em comodato, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva incluindo a reposição de peças e de todos os insumos necessários ao perfeito funcionamento das mesmas, incluindo o fornecimento de papel A3 e A4 e serviço de digitalização de passivo

documental com fornecimento dos equipamentos, insumos e software para armazenamento, organização e busca futura do acervo.

O Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, torna público que fica SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 90068/2024, por ausência de manifestação da Secretaria de Administração quanto à indicação de responsável por questões técnicas relacionadas ao certame, considerando o recebimento de mais pedidos de esclarecimento e impugnação ao Edital referentes, em sua maioria, às condições e especificações técnicas do objeto.

Francisco Beltrão, 20 de setembro de 2024.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B5DEAC7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 185/2024
Pregão Eletrônico nº 065/2024
Adjudicação e Homologação: 20/09/2024
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), visando à manutenção e melhorias nas vias urbanas deste Município

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
KERBER MINERACAO E TRANSPORTES LTDA	01

General Carneiro - Paraná, 20 de setembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:9D8040D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 312/2024
Processo Administrativo Licitatório: 185/2024
Ata de Registro de Preços: 250/2024
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: KERBER MINERACAO E TRANSPORTES LTDA
Vigência: 23/09/2024 a 23/09/2025
Valor estimado da despesa: R$ 59.815,00. (Cinquenta e nove mil oitocentos e quinze reais)

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), visando à manutenção e melhorias nas vias urbanas deste Município.

General Carneiro – Estado do Paraná, 20 de setembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:C02508CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **201/2024**
Pregão Eletrônico N° **073/2024**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n°1.474/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **09 de Outubro de 2024, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **073/2024** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas, em atendimento às necessidades da Secretaria
Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de General Carneiro/PR.

General Carneiro - PR, 20 de setembro de 2024.

ADIR SOARES MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:3A3D55EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 040/2024/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder a senhora **SILVIA CRISTINA SANTOS**, portadora da CI/RG. Nº. 6.346.816-9 SSP/PR, lotada no quadro de servidores ocupantes de Cargo em Comissão da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las no período de **23/09/2024 a 07/10/2024,** referente ao período aquisitivo 18/01/2023 a 17/01/2024.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:2FD6995E

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 041/2024/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder a senhora **ROSANA PEREIRA APOLINÁRIO**, portadora da CI/RG. Nº. 7.875.747-7 SSP/PR, lotada no quadro de servidores ocupantes de Cargo em Comissão da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las no período de **23/09/2024 a 07/10/2024,** referente ao período aquisitivo 01/02/2023 a 31/01/2024.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:C4A8F848

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 042/2024/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder a senhora **LETICIA CRISTINA REZENDE DE SOUZA**, portadora da CI/RG. Nº. 5.779.212-4 SSP/PR, lotada no quadro de servidores ocupantes de Cargo em Comissão da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las no período de **23/09/2024 a 07/10/2024,** referente ao período aquisitivo 19/01/2022 a 18/01/2023.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:4CCEE3E8

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 043/2024/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder a senhora **GIOVANA DA SILVA DE PAULA**, portadora da CI/RG. Nº. 10.835.963-3 SSP/PR, lotada no quadro de servidores ocupantes de Cargo em Comissão da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las no período de **23/09/2024 a 07/10/2024,** referente ao período aquisitivo 13/01/2023 a 12/01/2024.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:888562BE

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 044/2024/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder ao senhor **GUSTAVO MENGUE DA SILVA**, portador da CI/RG. Nº. 13.583.149-2 SSP/PR, lotado no quadro de servidores ocupantes de Cargo em Comissão da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de **23/09/2024 a 22/10/2024,** referente ao período aquisitivo 06/12/2022 a 05/12/2023.

Art. 2º. – Em razão da concessão das férias de que trata o artigo anterior, fica concedido ao referido servidor, gratificação de férias correspondente a um terço da remuneração percebida no mês em que se inicia o período de fruição, nos termos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:EC012069

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 045/2024/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no

uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder ao senhor **SEVERINO CABRAL DE OLIVEIRA FILHO**, portador da CI/RG. Nº. 6.189.383-0 SSP/PR, lotado no quadro de servidores ocupantes de Cargo em Comissão da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de **23/09/2024 a 22/10/2024,** referente ao período aquisitivo 11/01/2022 a 10/01/2023.

Art. 2º. – Em razão da concessão das férias de que trata o artigo anterior, fica concedido ao referido servidor, gratificação de férias correspondente a um terço da remuneração percebida no mês em que se inicia o período de fruição, nos termos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:B7355928

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 046/2024/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder ao senhor **ANTONIO FLAVIO KAROLESKY**, portador da CI/RG. Nº. 4.046.951-6 SSP/PR, lotado no quadro de servidores ocupantes de Cargo em Comissão da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de **26/09/2024 a 25/10/2024,** referente ao período aquisitivo 11/03/2022 a 10/03/2023.

Art. 2º. – Em razão da concessão das férias de que trata o artigo anterior, fica concedido ao referido servidor, gratificação de férias correspondente a um terço da remuneração percebida no mês em que se inicia o período de fruição, nos termos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:06937232

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 047/2024/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder a senhora **POLLYANA CAMPOS DO NASCIMENTO**, portadora da CI/RG. Nº. 10.615.825-8 SSP/PR, lotada no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 05 (cinco) dias, para gozá-las no período de **30/09/2024 a 04/10/2024**, relativo ao período de aquisição **05/01/2023 a 04/01/2024**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 18 de setembro de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:3883099B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 125/2024
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 20/09/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES e EMBUTIDOS), para serem utilizados na Merenda Escolar e atender a demanda das Secretarias do município de Goioerê-PR.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 68.957,52
CONTRATADO: G R DISTRIBUIDORA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 798.756,95

DATA: 20/09/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Barba
Código Identificador:945D4EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 156/2024
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 20/09/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando contratações futuras de SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, TORNO e SOLDA, para atender a frota do município de Goioerê/PR.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: GOIOPECAS - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 75.100,00
CONTRATADO: C. GARATINI DA SILVA - PNEUS
VALOR DA DESPESA: R$ 183.181,50

DATA: 20/09/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Barba
Código Identificador:51E6BBA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 51/2024
OBJETO: Registro de Preços, visando contratações futuras de jornal impresso (papel), diário de grande circulação regional, para prestação de serviços de publicação e divulgação de atos oficiais, em especial para publicação de extrato de edital de licitação nos termos do §1º do art. 54 da Lei 14.133/2021.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24//09/2024 às 08:00hrs
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/09/2024 às 18:00hrs
EMAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: propostalicitacao@goioere.pr.gov.br
DISPONIBILIDADE DO AVISO/EDITAL**:** https://www.goioere.pr.gov.br/licitacao/
INFORMAÇÕES E EDITAL: e-mail compras@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218920.

Goioerê, 20 de setembro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:A1E6BE96

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 53/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 53/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 189/2024
HOMOLOGAÇÃO: 20/09/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: Locação do Espaço Físico da Associação Cultural Esportiva Nipônica de Goioerê (ACENG) para a realização do Espetáculo de Encerramento de Fim de Ano da Secretaria de Cultura de 2024, com o tema CIRCO, nos dias 30, 31 de outubro e 01 de novembro.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA NIPÔNICA DE GOIOERÊ
VALOR DA DESPESA: R$ 21.000,00
20/09/2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:C1CB3322

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL Nº. 005/2024 - CHAMAMENTO PARA PARECERISTAS E JURADOS DO XXI FEMUG

CHAMAMENTO PARA PARECERISTAS E JURADOS – EDITAL 005/2024 - XXI FEMUG DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURAL DE GOIOERÊ

1. DO OBJETIVO
1.1. O presente edital destina-se à seleção de pareceristas, jurados e curadores que compreendem, entre outros, trabalhadores(as) da cultura que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos musicais e culturais, incluindo artistas, produtores, técnicos e curadores.
2. DA INSCRIÇÃO
2.1. As inscrições para o presente edital estarão abertas no período de 23 de setembro a 01 de outubro de 2024 através do link: https://forms.gle/YJufxBLVx3RZzQ8e9
2.2. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do link acima.
2.3. O formulário de inscrição on-line deverá ser preenchido corretamente para validar a inscrição.
2.4. No caso de inscrições enviadas em duplicidade, será considerada a última inscrição recebida.
3. DA PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar deste edital artistas, pessoas físicas, com mais de 18 anos, legalmente responsáveis.
3.2. É necessário comprovar no mínimo 02 anos de atuação na área pretendida para análise em festivais de música, por meio de certificados, declarações e outros, observando penalidades previstas em lei, em caso de falsidade conforme o art. 299 do Código Penal.
3.3. Deverão ser anexados na inscrição on-line o currículo do profissional ou portfólio, em formato livre.
3.4. Poderão ser indicados links para acesso a informações virtuais, clippings, reportagens, publicações, dentre outros, com informações sobre a produção e experiência artística e cultural.
3.5. Os links adicionados no formulário de inscrição deverão ser acessíveis para análise técnica da Secretaria Municipal de Cultura de Goioerê, e será motivo de desclassificação links indisponíveis ou com restrições para acesso e análise.
3.6. A inscrição neste chamamento autoriza expressamente os realizadores do edital a utilizarem, de forma gratuita, o direito de imagem e som, conforme o caso, para qualquer veículo de imprensa, mídia ou internet, visando divulgação institucional.
4. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES
4.1. Estão impedidos de participar deste chamamento:
4.1.1. Servidores efetivos da Secretaria de Cultura de Goioerê e seus familiares até o 2º grau, ou com vínculo matrimonial ou de união estável.
4.1.2. Membros do Conselho de Políticas Culturais de Goioerê.
4.1.3. Participantes que atuaram como jurados no XX FEMUG anterior (2023).
5. DA MODALIDADE
5.1. Avaliação dos projetos inscritos no **Edital 005/2024 - XXI FEMUG - Festival de Música de Goioerê** - serão selecionados 24 dos inscritos nas categorias nacionais: Interpretação Música Sertaneja, Interpretação Música Popular Brasileira e Gospel, Interpretação Livre Infanto-juvenil, e Composição Inédita; e 15 inscritos na categoria municipal: Interpretação Música Sertaneja, Interpretação Música Popular/Gospel, e Interpretação Livre Infanto-juvenil.
5.1.1. O avaliador dos inscritos no edital 005/2024 deverá avaliar, emitir parecer e atribuir notas, conforme os critérios do edital 005/2024.
5.1.2. As avaliações deverão ser feitas de acordo com todos os requisitos entre os dias 14 e 17 de outubro de 2024, sendo que o período máximo para entrega das notas será até o dia 17 de outubro de 2024.
5.2. As avaliações para a seleção dos candidatos classificados na modalidade nacional serão realizadas de forma virtual, por meio eletrônico (internet), enquanto as avaliações da modalidade municipal ocorrerão de forma presencial. Os avaliadores designados deverão comparecer pessoalmente nas datas do evento para a realização dos julgamentos e atribuição das premiações.
5.3. O avaliador deverá assinar formulários, pareceres, atas e outros documentos de registro solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura de Goioerê.
6. VAGAS, VALOR DO PRÊMIO E FORMA DE PAGAMENTO
6.1. O edital disponibilizará 03 (três) vagas para pareceristas, jurados e curadores.
6.2. As despesas previstas neste edital correrão à conta das dotações orçamentárias 19.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / DEPARTAMENTO DE CULTURA 13.392.0020.2.093 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS CULTURAIS 3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS do exercício de 2024.

6.3. O valor total do investimento será de R$ 8.100,00, conforme tabela abaixo:

MODALIDADE	VAGAS	VALOR INDIVIDUAL	TOTAL
Avaliação dos inscritos no edital 005/2024	03	R$ 2.700,00	R$ 8.100,00

6.4. Será de inteira responsabilidade do selecionado despesas com transporte, alimentação e hospedagem.
6.5. O valor descrito na tabela será pago por lote, independentemente da quantidade de inscritos no edital.
6.6. O avaliador terá o prazo de 14 a 17 de outubro de 2024 para análise das propostas musicais a serem avaliadas.
6.7. A Secretaria Municipal de Cultura de Goioerê enviará aos avaliadores um informativo contendo a programação do evento. Os avaliadores deverão comparecer nas datas e horários estabelecidos, conforme o disposto.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. O inscrito deverá anexar ao formulário on-line os seguintes documentos:
7.1.1. Cópia do CPF em formato PDF.
7.1.2. Cópia de documento oficial com foto (RG).
7.1.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais.
7.1.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
7.1.5. Certidão Negativa de Débitos Federais.
7.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção será realizada pelo Conselho Municipal de Política Cultural e por técnicos com notório conhecimento da Secretaria Municipal de Cultura de Goioerê. Os critérios de avaliação são:

Item	Descrição	Nota
01	Relevância, qualidade e excelência da produção artística e/ou cultural realizada nos últimos 04 anos	0 a 2,5
02	Reconhecimento profissional no setor artístico e/ou cultural: prêmios, homenagens, citações, seleções em festivais e mostras	0 a 2,5
03	Notório saber na área artística e/ou cultural, avaliado a partir do currículo/portfólio	0 a 2,5
04	Experiência na avaliação de projetos artísticos e/ou culturais em comissões de julgamento	0 a 2,5

8.2. As notas ficarão à disposição do candidato.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. A divulgação do resultado preliminar será realizada até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições.
9.2. Os não selecionados poderão recorrer da decisão em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar, por meio do e-mail: sec.cultura.goioere@gmail.com.
9.3. A comissão avaliadora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para analisar os recursos.
9.4. A publicação do resultado final será feita em até 05 (cinco) dias úteis após o término da análise dos recursos.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O pagamento será realizado somente em caso de cumprimento integral das condições estabelecidas neste edital.
10.2. O pagamento será efetuado por transferência bancária, em nome do inscrito.
10.3. As certidões negativas deverão estar válidas no momento do pagamento.
10.4. A administração poderá solicitar documentos complementares para efetivar o pagamento.
10.5. Dúvidas poderão ser enviadas por e-mail: sec.cultura.goioere@gmail.com
Goioerê, 20 de setembro de 2024.
DHIONATA MACENA DA SILVA
Secretário de Cultura de Goioerê

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO E NÃO VÍNCULO

Eu, ..., residente e domiciliado(a) na....., no....., bairro..... CEP n°....., município de..... estado....., inscrito(a) no CPF/MF sob o n°....., portador(a) do RG n° ....., expedido pelo....., **DECLARO**, para os devidos fins que:
Não possuo vínculo empregatício ou de parentesco, civil ou natural, em linha reta, colateral ou afim, até o 2o grau, com os servidores públicos municipais Da secretaria de cultura de Goioerê ou parentesco com membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

Goioerê, ... de. de 2024.

Nome e assinatura do inscrito(a) CPF n°

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:B139192E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	20/09/2024	6.770,27
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	20/09/2024	360.604,57
Secretaria Tesouro Nacional	FEP	20/09/2024	43.587,55
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	20/09/2024	111.694,06
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	20/09/2024	6.826,26
Secretaria Tesouro Nacional	RPM	20/09/2024	1.728,77
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	20/09/2024	51.181,37

Goioerê, 20 de Setembro de 2.024

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Kathyele da Silva Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:AA9F2E7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024
CONTRATO Nº 008/2024

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL
14.133/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR
CONTRATADO: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO-LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE PLATAFORMA COMPLETA PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES PÚBLICAS, AUDIÊNCIAS E DEMAIS ATOS PRATICADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM-PR

DO PREÇO: R$ 10.200,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA ASSINATURA: 20/09/2024

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:59FFFC53

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 045/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 045/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 115

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a PREFEITA MUNICIPAL, HOMOLOGA E ADJUDICA nos termos da Lei nº

14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Aquisição de um servidor para a Prefeitura Municipal de Goioxim, com capacidade de processamento adequada para suportar os sistemas internos e externos, fundamentada no Inciso II, do ART. 75 da Lei nº 14.133/21**, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a aludida dispensa, realizada na plataforma LICITANET, tendo como vencedora a empresa:
R DE MELLO MORELES INFORMATICA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.161.411/0001-08, EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1027 CENTRO – CEP 85301-410 FONE/FAX: (42) 3635-5575 LARANJEIRAS DO SUL-PR CNPJ: 07.161.411/0001-08 E-MAIL: mello.mello@gmail.com.

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Valor Unt.
1	Servidor Lenovo ST50 V2 XEON 4C E-2324G 65W 3.1GHZ 2 X16GB 3200MHZ 2TBHDD+ SSD M.2 KINGSTON 1TB NV2 SWRAID 0-1-10-5 500W 7D8JA04CBR com Windows Server Database 2019	LENOVO ST50-	1	10.100,00
2	Rack Piso 19 polegadas 32U x 770mm preto 1,59m de altura	RACK BR/32UX770MM	1	2.350,00
3	Nobreak SMS Power Sinus Senoidal 2400VA BI-115 27871	SMS / POWER SINUS NG 2400BI115	1	4.750,00

Num total geral de **R$ 17.200,00 (Dezessete Mil e Duzentos Reais).**

Goioxim, 20 de setembro de 2024

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:7B621301

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL N.º 35 CONVOCAÇÃO AMANDA SANTOS MACHADO

EDITAL N.º 35, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024
CONCURSO PUBLICO 01/2023

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 09/2023, Resultado Final do Concurso Público Nº 001/2023, publicado no Diário Oficial do Município, dia 18 de abril de 2023, na Internet no endereço www.diariomunicipal.com.br/amp, na mesma data e na existência de vagas conforme Lei Municipal 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO
A Convocação dos candidatos aprovados no concurso público 01/2023, relacionado neste edital, para o provimento no cargo efetivo, para o qual foi habilitado. O convocado deverá comparecer, em um prazo de 30 dias, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 17:00, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Goioxim, para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital, tudo na forma do item 16.5 (Requisitos para nomeação) do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal 001/2023. Fica advertido o convocado, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte:

Cargo	Classificação	Nome
PSICÓLOGO	2°	AMANDA SANTOS MACHADO

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Goioxim, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

anexo i – DO EDITAL 35/2024
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 01/2023

Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

• Cópia da Carteira de Identidade;
• Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
• Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
• Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
• Cópia da carteira de trabalho
• Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
• Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
• Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
• Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
• Certidão negativa de antecedentes criminal estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
• Certidão negativa de antecedentes criminais Federais;
• Comprovante de endereço;
• Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;
• Carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista - Centro;
• Carteira de Habilitação categoria B para o cargo de motorista – Jacutinga, Rincão e Wagner;
• Exame médico admissional;
Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Goioxim achar necessários, posteriormente informados**.**

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:42C400FE

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 214/2023

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 214/2023

CONTRATO ORIGINAL: Contrato Administrativo n.º 214/2023
CONTRATANTE: Município de Goioxim
CONTRATADA: CLEMACIL APARECIDA NOGUEIRA 08066797940, inscrita no CNPJ sob n.º 29.946.788/0001-05
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção, encanamento e pequenos reparos no sistema hídrico de abastecimento da comunidade de Jacutinga, interior do Município de Goioxim.
VALOR MENSAL: R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA ORIGINAL: 13 de setembro de 2023 a 13 de setembro de 2024.

Pelo presente Termo Aditivo, que entre si celebram o **Município de Goioxim**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CLEMACIL APARECIDA NOGUEIRA 08066797940**, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei n.º 8.666/1993, as partes ajustam as seguintes alterações no Contrato Administrativo n.º 214/2023:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 214/2023 por mais **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **14 de setembro de 2024**, com término previsto para **13 de setembro de 2025**. A prorrogação do prazo se dá com base no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993, que permite a prorrogação de contratos cujos serviços sejam de natureza contínua.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor mensal do contrato permanece inalterado, sendo de **R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)**, totalizando, ao final do período prorrogado, o valor de **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**, respeitando os termos do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado na forma da lei, em conformidade com o art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goioxim, 05 de setembro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

CLEMACIL APARECIDA NOGUEIRA
Contratada

Testemunhas:

•

•

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:FC10E0E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 104/2024

PORTARIA Nº. 104/2024
DATA: 20 de setembro de 2024.

EMENTA: Concede acréscimo ao vencimento mensal, por Grau de Instrução, ao servidor MAICON PAULO DE OLIVEIRA BARRETO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Legislativo/Imprensa, nos termos da Lei Municipal nº. 2.221/2022.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais e em conformidade com o artigo 14, inciso II, da Lei nº. 2.221/2022,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20% (vinte por cento) de acréscimo nos vencimentos, por Grau de Instrução, para o servidor público MAICON PAULO DE OLIVEIRA BARRETO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Legislativo/Imprensa, inscrito na matrícula nº 1128, portador da Cédula de Identidade RG nº. X.565.96X-X, e inscrito no CPF sob o nº. XXX.625.66X-XX, por averbação de certificado de conclusão de 02 (duas) especializações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº. 102/2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente – Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:61667140

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 105/2024

PORTARIA Nº. 105/2024
DATA: 20 de setembro de 2024.

EMENTA: Concede acréscimo ao vencimento mensal, por Grau de Instrução, ao servidor ALAILSOM DOS SANTOS SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Informática, nos termos da Lei Municipal nº. 2.221/2022.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais e em conformidade com o artigo 14, inciso III, da Lei nº. 2.221/2022,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 15% (quinze por cento) de acréscimo nos vencimentos, por Grau de Instrução, para o servidor público ALAILSOM DOS SANTOS SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Informática, inscrito na matrícula nº. 1133, portador da Cédula de Identidade RG nº. X.326.14X-XX SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº. XXX.414.76X-XX, por averbação de certificado de conclusão de 02 (duas) graduações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº. 95/2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente – Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:D09A5A73

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 106/2024

PORTARIA Nº. 106/2024
DATA: 20 de setembro de 2024.

EMENTA: Autoriza e designa os servidores TIAGO TSUGUIO TSUNETO, EDSON JOSE ITO e GEAN LOURENÇO DA SILVA, para o desempenho de funções, revoga a Portaria nº. 008/2020 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.653/2019 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar e designar o servidor **TIAGO TSUGUIO TSUNETO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Guaíra, matrícula nº. 1086, portador da cédula de identidade RG nº. X.930.47X-X SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.216.12X-XX, como responsável por lançamentos de Processos de Compras e Licitações no sistema administrativo da Câmara Municipal de Guaíra, para alimentar os dados do sistema eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ficando sob sua total responsabilidade a correta inserção das informações.

Art. 2º - Autorizar e designar o servidor **GEAN LOURENÇO DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, da Câmara Municipal de Guaíra, matrícula nº. 1131,

portador do RG nº. XX.571.72X-X SSP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.325.01X-XX, como responsável por lançamentos de Frota de Veículos no sistema administrativo da Câmara Municipal de Guaíra, para alimentar os dados do sistema eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ficando sob sua total responsabilidade a correta inserção das informações.

Art. 3º - Autorizar e designar o servidor **EDSON JOSE ITO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Legislativo da Câmara Municipal de Guaíra, matrícula nº. 1130, portador do RG nº. X.878.50X-X SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.731.93X-XX, como responsável por lançamentos de Controle de Patrimônio e Almoxarifado no sistema administrativo da Câmara Municipal de Guaíra, para alimentar os dados do sistema eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ficando sob sua total responsabilidade a correta inserção das informações.

Art. 4º - Na falta ou ausência de algum dos servidores acima designados, ficam os demais servidores incumbidos de realizarem os respectivos lançamentos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº. 008/2020.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente - Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:F6D886F8

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 107/2024

PORTARIA Nº. 107/2024
DATA: 20 de setembro de 2024.

EMENTA: Autoriza e Designa TIAGO TSUGUIO TSUNETO, como responsável pelo lançamento de informações junto ao Portal da Transparência da Câmara Municipal de Guaíra e revoga a Portaria n°. 009/2020.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ainda, com fulcro na Lei Municipal nº. 1.653/2019 e suas alterações, e objetivando o cumprimento da Transparência na Gestão Pública,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar e designar o servidor **TIAGO TSUGUIO TSUNETO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Guaíra, matrícula nº. 1086, portador da cédula de identidade RG nº. X.930.47X-X SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.216.12X-XX, como responsável pelo lançamento das seguintes informações junto ao Portal da Transparência da Câmara Municipal de Guaíra:

	Item	Informações	Prazos
Administração	25	Avisos e Editais de licitação	Imediatamente após a publicação do aviso ou do edital
	26	Contratos e aditivos	Imediatamente após a celebração
	27	Convênios	Imediatamente após a celebração
	28	Íntegra dos procedimentos licitatórios	Até cinco dias após a prática do ato
	29	Licitações abertas, em andamento e já realizadas	Um dia após a alteração da situação
	30	Íntegra dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitações	Um dia após a prática do ato
	31	Justificativas para a contratação direta	Até dois dias após decisão
	32	Controle de estoque: lista de entradas e saídas de mercadorias	Até o quinto dia útil do mês subsequente
	33	Relação dos bens patrimoniais	Até o quinto dia útil do mês subsequente
	34	Relação de cessões, permutas e doação de bens	Até o quinto dia útil do mês subsequente

Art. 2º - Para substituição do Servidor **TIAGO TSUGUIO TSUNETO** fica designado o servidor **GEAN LOURENÇO DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, da Câmara Municipal de Guaíra, matrícula nº. 1131, portador do RG nº. XX.571.72X-X SSP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.325.01X-XX, que ficará no encargo dos lançamentos.

Art. 3° - Fica sob responsabilidade do servidor a correta inserção das informações e o cumprimento dos prazos estabelecidos no art. 1º.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n°. 009/2020.

CIENTIFIQUEM-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente – Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:4B94B050

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 – COMPRASGOV Nº 90004/2024

Câmara Municipal de Guaíra – PR.
Aviso de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2024 – COMPRASGOV Nº 90004/2024**
Processo administrativo nº 015/2024

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, por meio do setor de Compras, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de **julgamento menor preço por item**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução 02/2023 da Câmara Municipal de Guaíra, e demais normas aplicáveis.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos continuados de manutenção preventiva, corretiva e emergencial de 1 (um) **elevador elétrico**, com casa de máquina, incluindo o fornecimento de peças e componentes necessários, compreendendo mão de obra, ferramentas, materiais e equipamentos, de modo atender as necessidades da Câmara Municipal de Guaíra-Paraná, notadamente o Anexo I – Termo de Referência.

Valor Mensal Estimado: R$ 582,61 (quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos), perfazendo o valor total de R$ 6.991,32 (seis mil novecentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos).

Data da sessão: 07/10/2024 às 08h30min.
UASG: 930052 (Câmara Municipal de Guaíra)
Local/Link: Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br)
Informações complementares: O Edital estará disponível aos interessados no site www.guaira.pr.leg.br, no Portal da Transparência da Câmara Municipal e no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

Guaíra, 20 de setembro de 2024

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente da Câmara Municipal de Guaíra
Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:A68F0F77

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 173/2024

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 217/2022, da Inexigibilidade de Licitação nº 107/2022
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, CNPJ Nº 03.725.725/0001-35**

Objeto do Contrato: Gerenciamento, publicação, consolidação, compilação e versionamento dos Atos Oficiais do Município, também das leis estaduais do respectivo estado, integrando, no sistema de busca, as leis da cidade e do estado em um único ambiente de pesquisa, por meio de plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 217/2022**.**

Da prorrogação do prazo de vigência: As partes, de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Quinta do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, **de 08 de outubro de 2024 a 07 de outubro de 2025**, nos termos da Lei 8.666/93**.**

Do valor: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de **R$ 14.365,60 (quatorze mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)**, correspondente a 2 (duas) parcelas semestrais no valor de **R$ 7.182,80 (sete mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 20 de setembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:79A9F8B2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 404/2024

Pregão Eletrônico nº 142/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ADILSON GARCIA GUAIRA, CNPJ nº 80.840.317/0001-75.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP) para fornecimento de peças e prestação de serviços de parte elétrica a serem empregados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 471.533,00 (quatrocentos e setenta e um mil, quinhentos e trinta e três reais).

Prazo de Vigência: início em 19 de setembro de 2024 e término em 19 de setembro de 2025.

Data de Assinatura: 19 de setembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 19 de setembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:5F39C611

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 405/2024

Pregão Eletrônico nº 142/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **INAREJA & PASCUA LTDA, CNPJ nº 10.783.862/0001-91.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP) para fornecimento de peças e prestação de serviços de parte elétrica a serem empregados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 2.035.543,52 (dois milhões, trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

Prazo de Vigência: início em 19 de setembro de 2024 e término em 19 de setembro de 2025.

Data de Assinatura: 19 de setembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 19 de setembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:38700A55

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 406/2024

Pregão Eletrônico nº 146/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **NELSON PEREIRA DE SALES - EPP, CNPJ nº 05.288.665/0001-66.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais de higiene e limpeza (a saber: panos, baldes, lixeiras, papel higiênico, rodo e lenços umedecidos), para atender a demanda de todas as secretarias deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 2.392,00 (dois mil, trezentos e noventa e dois reais).

Prazo de Vigência: início em 20 de setembro de 2024 e término em 20 de setembro de 2025.

Data de Assinatura: 20 de setembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 de setembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:762759B1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 407/2024

Pregão Eletrônico nº 146/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
Detentora da Ata: **KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 21.782.356/0001-02.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais de higiene e limpeza (a saber: panos, baldes, lixeiras, papel higiênico, rodo e lenços umedecidos), para atender a demanda de todas as secretarias deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 10.925,00 (dez mil, novecentos e vinte e cinco reais).

Prazo de Vigência: início em 20 de setembro de 2024 e término em 20 de setembro de 2025.

Data de Assinatura: 20 de setembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 de setembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:8A3CA74F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 408/2024

Pregão Eletrônico nº 146/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 26.926.117/0001-94.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais de higiene e limpeza (a saber: panos, baldes, lixeiras, papel higiênico, rodo e lenços umedecidos), para atender a demanda de todas as secretarias deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 586,00 (quinhentos e oitenta e seis reais).

Prazo de Vigência: início em 20 de setembro de 2024 e término em 20 de setembro de 2025.

Data de Assinatura: 20 de setembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 de setembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:6C5A9FF1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 409/2024

Pregão Eletrônico nº 146/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **HIGILIMPE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 28.279.513/0001-00.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais de higiene e limpeza (a saber: panos, baldes, lixeiras, papel higiênico, rodo e lenços umedecidos), para atender a demanda de todas as secretarias deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 2.203,20 (dois mil, duzentos e três reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência: início em 20 de setembro de 2024 e término em 20 de setembro de 2025.

Data de Assinatura: 20 de setembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 de setembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:1BDC95AC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 410/2024

Pregão Eletrônico nº 146/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **KF ANTONELLI LTDA, CNPJ nº 48.065.681/0001-00.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais de higiene e limpeza (a saber: panos, baldes, lixeiras, papel higiênico, rodo e lenços umedecidos), para atender a demanda de todas as secretarias deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 429,00 (quatrocentos e vinte e nove reais).

Prazo de Vigência: início em 20 de setembro de 2024 e término em 20 de setembro de 2025.

Data de Assinatura: 20 de setembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 de setembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:412A75EA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 411/2024

Pregão Eletrônico nº 146/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA, CNPJ nº 18.449.927/0001-79.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais de higiene e limpeza (a saber: panos, baldes, lixeiras, papel higiênico, rodo e lenços umedecidos), para atender a demanda de todas as secretarias deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 8.570,00 (oito mil, quinhentos e setenta reais).

Prazo de Vigência: início em 20 de setembro de 2024 e término em 20 de setembro de 2025.

Data de Assinatura: 20 de setembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 de setembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:9BC95687

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 412/2024

Pregão Eletrônico nº 146/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **EXPRESSO PAPEL LTDA, CNPJ nº 19.691.152/0001-06.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais de higiene e limpeza (a saber: panos, baldes, lixeiras, papel higiênico, rodo e lenços umedecidos), para atender a demanda de todas as secretarias deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 58.725,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais).

Prazo de Vigência: início em 20 de setembro de 2024 e término em 20 de setembro de 2025.

Data de Assinatura: 20 de setembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 de setembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:2283EB6A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 652/2024,

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 404/2024,
Do Edital de Pregão Eletrônico nº 142/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ADILSON GARCIA GUAIRA, CNPJ nº 80.840.317/0001-75.**

Objeto do Contrato: Fornecimento de peças e prestação de serviços de parte elétrica a serem empregados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 471.533,00 (quatrocentos e setenta e um mil, quinhentos e trinta e três reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **19 de setembro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 19 de setembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 19 de setembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:6FD58B5E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 653/2024,

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 405/2024,
Do Edital de Pregão Eletrônico nº 142/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **INAREJA & PASCUA LTDA, CNPJ nº 10.783.862/0001-91.**

Objeto do Contrato: Fornecimento de peças e prestação de serviços de parte elétrica a serem empregados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 2.035.543,52 (dois milhões, trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **19 de setembro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 19 de setembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 19 de setembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:DD0A5409

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 654/2024,

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 406/2024,
Do Edital de Pregão Eletrônico nº 146/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **NELSON PEREIRA DE SALES - EPP, CNPJ nº 05.288.665/0001-66.**

Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais de higiene e limpeza (a saber: panos, baldes, lixeiras, papel higiênico, rodo e lenços umedecidos), para atender a demanda de todas as secretarias deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 2.392,00 (dois mil, trezentos e noventa e dois reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **20 de setembro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 20 de setembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 de setembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:1DAAFDC9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 655/2024,

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 407/2024,
Do Edital de Pregão Eletrônico nº 146/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 21.782.356/0001-02.**

Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais de higiene e limpeza (a saber: panos, baldes, lixeiras, papel higiênico, rodo e lenços umedecidos), para atender a demanda de todas as secretarias deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 10.925,00 (dez mil, novecentos e vinte e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **20 de setembro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 20 de setembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 de setembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:1864A720

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 656/2024,

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 408/2024,
Do Edital de Pregão Eletrônico nº 146/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 26.926.117/0001-94.**

Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais de higiene e limpeza (a saber: panos, baldes, lixeiras, papel higiênico, rodo e lenços umedecidos), para atender a demanda de todas as secretarias deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 586,00 (quinhentos e oitenta e seis reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **20 de setembro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 20 de setembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 de setembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:B1D069D2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 657/2024,

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 409/2024,
Do Edital de Pregão Eletrônico nº 146/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **HIGILIMPE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 28.279.513/0001-00.**

Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais de higiene e limpeza (a saber: panos, baldes, lixeiras, papel higiênico, rodo e lenços umedecidos), para atender a demanda de todas as secretarias deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 2.203,20 (dois mil, duzentos e três reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **20 de setembro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 20 de setembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 de setembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:F0CB2605

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 658/2024,

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 410/2024,
Do Edital de Pregão Eletrônico nº 146/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **KF ANTONELLI LTDA, CNPJ nº 48.065.681/0001-00.**

Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais de higiene e limpeza (a saber: panos, baldes, lixeiras, papel higiênico, rodo e lenços umedecidos), para atender a demanda de todas as secretarias deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 429,00 (quatrocentos e vinte e nove reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **20 de setembro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 20 de setembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 de setembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:AF691F06

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 659/2024,

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 411/2024,
Do Edital de Pregão Eletrônico nº 146/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA, CNPJ nº 18.449.927/0001-79.**

Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais de higiene e limpeza (a saber: panos, baldes, lixeiras, papel higiênico, rodo e lenços umedecidos), para atender a demanda de todas as secretarias deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 8.570,00 (oito mil, quinhentos e setenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **20 de setembro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 20 de setembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 de setembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:AAB46746

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 660/2024,

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 412/2024,
Do Edital de Pregão Eletrônico nº 146/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **EXPRESSO PAPEL LTDA, CNPJ nº 19.691.152/0001-06.**

Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais de higiene e limpeza (a saber: panos, baldes, lixeiras, papel higiênico, rodo e lenços umedecidos), para atender a demanda de todas as secretarias deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 58.725,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **20 de setembro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 20 de setembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 de setembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:96657ED4

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 454/2024

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 142/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 142/2024,** cujo objeto é o fornecimento de peças e prestação de serviços de parte elétrica a serem empregados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota desse município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:

ADILSON GARCIA GUAIRA, inscrita no **CNPJ nº 80.840.317/0001-75**, vencedora dos lotes 6, 7 e 8 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 471.533,00 (quatrocentos e setenta e um mil, quinhentos e trinta e três reais);**

INAREJA & PASCUA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 10.783.862/0001-91**, vencedora dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 2.035.543,52 (dois milhões, trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos);**

Art. 2º - Declarar que não houveram lotes DESERTOS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 19 de setembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:2ED302E6

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 457/2024

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 146/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 146/2024,**

cujo objeto é o fornecimento de materiais de higiene e limpeza (a saber: panos, baldes, lixeiras, papel higiênico, rodo e lenços umedecidos), para atender a demanda de todas as secretarias deste Município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:

NELSON PEREIRA DE SALES - EPP, inscrita no **CNPJ nº 05.288.665/0001-66**, vencedora do item 3 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 2.392,00 (dois mil, trezentos e noventa e dois reais);**

KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 21.782.356/0001-02**, vencedora do item 8 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 10.925,00 (dez mil, novecentos e vinte e cinco reais);**

ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 26.926.117/0001-94**, vencedora do item 1 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 586,00 (quinhentos e oitenta e seis reais);**

HIGILIMPE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 28.279.513/0001-00**, vencedora do item 2 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 2.203,20 (dois mil, duzentos e três reais e vinte centavos);**

KF ANTONELLI LTDA, inscrita no **CNPJ nº 48.065.681/0001-00**, vencedora do item 6 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 429,00 (quatrocentos e vinte e nove reais);**

ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 18.449.927/0001-79**, vencedora do itens 4 e 5 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 8.570,00 (oito mil, quinhentos e setenta reais);**

EXPRESSO PAPEL LTDA, inscrita no **CNPJ nº 19.691.152/0001-06**, vencedora do item 7 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 58.725,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais);**

Art. 2º - Declarar que não houveram lotes DESERTOS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 20 de setembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:487401CE

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 199/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 095/2024, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **23/09/2024 a 27/09/2024**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
10º	270	Ana Patricia Coura De Lima	Enfermeiro	Palotina

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:CF12A822

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 200/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 114/2024, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **23/09/2024 a 27/09/2024**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
06º	011/2024	Simone Ferreira Alves	Médico 24h / SAMU	Palotina
11º	078/2024	Erivaldo da Silva e Silva	Motorista Socorrista (Condutor de ambulância)	Guaraniaçu

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:122F5CF3

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 201/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2024 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 165/2024, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **23/09/2024 a 27/09/2024**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
050º	099/2024	Lucia Marli Grymuza	Técnico em Enfermagem	Cascavel
051º	125/2024	Joana Gabriela Fernandes Macena Da Silva	Técnico em Enfermagem	Cascavel
052º	102/2024	Nathaly Pertile Drumont	Técnico em Enfermagem	Cascavel
053º	128/2024	Joslaine Stefanski	Técnico em Enfermagem	Cascavel
20º	248/2024	Hemerson Dos Santos Almeida	Técnico em Enfermagem	Toledo
21º	267/2024	Francielle Cristina Bozz	Técnico em Enfermagem	Toledo
22º	305/2024	Jakeline Klassen Macedo	Técnico em Enfermagem	Toledo
23º	151/2024	Berenice Fatima Alves	Técnico em Enfermagem	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:F6C8FDD9

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL Nº 202/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2022 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 205/2022 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **23/09/2024 a 27/09/2024**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
046º	266681	Carlos Eduardo Ferreira Campos	Enfermeiro / UPA / HOSPITAL	Cascavel
047º	264616	Zaida Teresinha dos Santos	Enfermeiro / UPA / HOSPITAL	Cascavel
21º	262782	Acassio Luiz Rossetto Barreto	Motorista Socorrista	Cascavel
08º	254147	Rosimeire Cristina de Souza	Enfermeiro / UPA	Guaíra
143º	259725	Maria Eduarda Reis de Borba	Agente Administrativo	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;

- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:BC5418D7

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL Nº 203/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2023 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 138/2023 nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **23/09/2024 a 27/09/2024**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
47º	1175	CAMILA MONTIBELLER PERETO	Médico 12h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
28º	27	AMÉLIA CALZA GABAS	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
31º	504	CAROLINA DE LIMA SILVA	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
33º	1810	ELOISA GONCALVES BRITO	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:31AF80EF

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 EDITAL Nº 204/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2023 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 156/2023 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **23/09/2024 a 27/09/2024**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
3º	626	LUCAS DA LUZ SILVA	Rádio Operador	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:0FDC9756

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 198/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 061/2024, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **23/09/2024 a 27/09/2024**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
45º	995	Carlos Ueles Cirqueira Lopes	Agente Administrativo	Toledo
6º	612	Rosimeire Cristina De Souza	Enfermeiro	Guaíra
8º	948	Roberto Do Carmo Rapé*	Enfermeiro	Toledo
18º	0134	Carina Graciele Granetto	Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM	Cascavel

**Candidato portador de deficiência*
3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;

- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:6C39A182

PROJUR
PORTARIA Nº 455/2024 DATA: 20.09.2024 EMENTA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 2.565/2024.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial ao Servidor Público Municipal mencionado, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	Função	Matrícula Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Claudia Balbino Ferreira	Auxiliar De Serviços Gerais	29370-01	2019/2024	22/09/2024 a 21/12/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 22 de setembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2024.

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:11CAFDEB

PROJUR
PORTARIA Nº 456/2024 DATA: 20.09.2024 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 009/2021, 173/2021, 576/2021, 1.647/2022, 3.061/2022 e 3.479/2021.
RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Afonso Alves De Sousa	30162-01	2023/2024	14/10/2024 a 28/10/2024
Arlindo Schmidt	17639-01	2022/2023	07/10/2024 a 31/10/2024.
Ivo Jardim Da Costa	2283-01	2023/2024	14/10/2024 a 12/11/2024
Marlene Rochinsk	22233-01	2023/2024	14/10/2024 a 12/11/2024
Sandra Regina de Camargo	20664-02	2023/2024	07/10/2024 a 05/11/2024
Valeria De Oliveira	27820-1	2022/2023	09/10/2024 a 18/10/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:8962BE6B

PROJUR
PORTARIA Nº 458/2024 DATA: 20.09.2024 EMENTA: REGULAMENTA A PATRULHA MARIA DA PENHA NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84, f, g, e l da Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e,
Considerando o artigo 82, §1º, inciso IV da Lei Orgânica de Guaíra/PR, combinado com o artigo 25, inciso XII da Lei 2024/2017, bem como o artigo 84, inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica de Guaíra/PR;
Considerandoo Decreto n° 169/2024**,** que instituiu a Patrulha Maria da Penha e o disposto em seu art. 15, que dispõe acerca da atuação da "Patrulha Maria da Penha''.
RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1° A Patrulha Maria da Penha, instituída pelo Decreto n° **169/2024**, é um serviço da Guarda Municipal de Guaíra/PR que tem como objetivo atuar na proteção, prevenção, monitoramento e acompanhamento das mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar que possuam em seu favor medidas protetivas de urgência,

integrando às ações realizadas pela Rede de Atendimento à Mulher em situação de violência pelos órgãos competentes: Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, através da Guarda Municipal.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

Art. 2º Compete à Guarda Municipal, no desempenho da Patrulha Maria da Penha, além das atividades especificadas no art. 5° do Decreto n° 169/2024, as seguintes atividades:

I - Realizar a fiscalização de medidas protetivas de urgência deferidas pelo Tribunal de Justiça;

II - Prestar atendimento especializado as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar com medidas protetivas de urgência;

III - Realizar atendimento de natureza preventiva às mulheres beneficiadas com medidas protetivas, especialmente por meio de visitas comunitárias e solidárias;

IV - Promover reuniões sistemáticas com órgãos federais, estaduais e municipais envolvidos com a política pública de coibição à violência doméstica e familiar contra a mulher;

V - Realizar palestras com o intuito de divulgação dos trabalhos de toda a Rede de Atendimento;

VI - Apoiar outros órgãos integrantes da Rede de Atendimento à Mulher, na fiscalização sistemática do cumprimento das medidas protetivas de urgência;

VII - Adoção das medidas cabíveis no caso de descumprimento de medida protetiva;

VIII - Encaminhar ao Tribunal de Justiça as informações pertinentes a respeito de atendimentos específicos à mulher vítima de violência doméstica e familiar.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3° A Patrulha Maria da Penha será composta por um setor administrativo, sendo este formado pelo Comando do grupamento da Patrulha Maria da Penha e Encarregado Administrativo e por um setor operacional, sendo composto pelas equipes de patrulhamento, subordinadas ao Comando da Patrulha Maria da Penha.

§ 1° A Patrulha Maria da Penha será composta dos seguintes cargos:

I - Comando da Patrulha Maria da Penha: que será ocupado pelo Superintendente.

II - Encarregado Administrativo: será ocupado por GM, que possua vasta experiência jurídica, preferencialmente, atuando em horário administrativo, e com o requisito de curso de Capacitação de multiplicadores da Patrulha Maria da Penha, com carga horária mínima de 24 horas, podendo ser operado em turno de revezamento entre 02 (dois) integrantes que cumpram os requisitos da função;

III - Patrulheiros: serão os GM de carreira escalados em viaturas de setor, sendo esta composta, preferencialmente, por equipe mista (GM feminina e GM masculino), que possuam curso de capacitação na área.

§ 2° Os integrantes deste grupamento deverão passar por treinamento específico e periódico, voltado para o atendimento humanizado à vítima de violência doméstica e familiar, a fim de salvaguardar a integridade da vítima e zelar pela eficácia da medida protetiva de urgência.

§ 3° A periodicidade dos treinamentos será definida pelo setor administrativo da Patrulha Maria da Penha em conjunto com a superintendência da Guarda Municipal, não podendo ser inferior a um por ano, a fim de garantir um trabalho pautado na efetividade, legalidade e na humanidade dos atendimentos.

§ 4° Os treinamentos daqueles que já integram a Patrulha Maria da Penha e dos novos integrantes serão ministrados pelo encarregado administrativo, com a ciência da superintendência da Guarda Municipal.

§ 5° Compete ao Comando da Patrulha Maria da Penha:

I - Fiscalizar e setorizar as equipes de patrulhamento;

II - Participar de decisões e reuniões referente ao grupamento;

III - Verificar os andamentos dos trabalhos operacionais, a fim de garantir o cumprimento da demanda de trabalho;

IV - Relatar aos demais órgãos integralizados todos os dados, quando solicitados, inerentes à Patrulha Maria da Penha.

V - Aprovar a entrada de novos integrantes ao grupamento, conforme previsto no parágrafo único do art. 4°, deste regulamento.

§ 6° Compete ao Encarregado Administrativo:

I - Organizar e setorizar as equipes de patrulhamento:

II - Distribuir a demanda de trabalho aos Patrulheiros e determinar a setorização do patrulhamento;

III - Passar as diretrizes, planos e ordens que forem determinados pela superintendência da Guarda Municipal:

IV - Verificar os andamentos dos trabalhos operacionais, a fim de garantir o cumprimento da demanda de trabalho:

V - Informar ao superintendente da Guarda Municipal todos os dados, quando solicitados, inerentes à Patrulha Maria da Penha.

VI - Recepcionar e realizar a triagem das medidas protetivas enviadas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Paraná;

VII - Confeccionar o cabeçalho dos relatórios que serão designados aos Patrulheiros para as visitações;

VIII - Receber os relatórios devidamente preenchidos para encaminhamento ao Tribunal de Justiça:

IX - Promover a integração com a Rede de Atendimento;

X - Elaborar a capacitação periódica da Patrulha Maria da Penha, de acordo com as mudanças do ornamento jurídico e desenvolver programas de conscientização acerca da matéria tratada pela Patrulha Maria da Penha, com organização de palestras para a população;

XI - Fornecer ao Comando estatísticas e dados colhidos com o trabalho realizado.

§ 7° Compete aos Patrulheiros:

I - Ter ciência de todos os protocolos de atendimentos que serão passados na capacitação;

II - Recepcionar e conferir a demanda de trabalho;

III - Conhecer o setor para o qual serão designados, para melhor fluidez das visitas;

IV - Confeccionar os relatórios de visitações, reduzindo a termo tudo que lhes for narrado, com letra legível e, ao final, promover a sua entrega no setor administrativo;

V - Ter zelo com os materiais de trabalho e total discrição com a documentação que detiverem.

CAPÍTULO IV

DOS REQUISITOS E PROTOCOLOS

Art. 4º Para ser um integrante da Patrulha Maria da Penha o Guarda Municipal deve ser vocacionado e apresentar características que contribuam para melhor lisura e integridade dos trabalhos:

I - Boa capacidade de verbalização;

II - Facilidade em mediar conflitos;

III - Prestatividade;

IV - Proatividade;

V - Discrição;

VI - Imparcialidade;

VII - Comprometimento com a unidade;

VIII - Agir em respeito à hierarquia e disciplina;

IX - Ter disponibilidade em mudanças de horários conforme a necessidade de emprego da unidade;

Parágrafo único. Todo e qualquer Guarda Municipal que deseje integrar à Patrulha Maria da Penha deverá passar por uma entrevista com o Setor administrativo a fim de que sejam observadas as características supra listadas.

Art. 5º A Patrulha Maria da Penha deverá contar com criação e manutenção de ambientes reservados para atendimento ao público, garantindo privacidade, conforto e acessibilidade a todos os cidadãos.

Parágrafo único. As instalações deverão ser devidamente equipadas para possibilitar a organização e cumprimento do serviço, onde ficarão arquivadas toda a documentação e os materiais pertinentes às especialidades com que o grupamento lida.

Art. 6° A forma de atendimento às mulheres será, preferencialmente, presencial, com visitações à residência da noticiada ou, caso seja do desejo dela, na sede da Patrulha Maria da Penha, a fim de melhor salvaguardar a efetividade da medida protetiva. Frustrada a visitação, os Patrulheiros farão contato via telefone institucional, a fim de precisar a localização da noticiada e promover o protocolo de visita.

Parágrafo único. Quando ineficaz a tentativa de contato com a noticiada, seja presencial ou via telefone, deverá ser elaborado um relatório informando as tentativas frustradas que deverá ser encaminhado ao setor administrativo para providências.

Art. 7° O protocolo de visitas será desenvolvido de forma consensual, mediante a explicação do teor do trabalho e a concordância da noticiada ao atendimento conforme Termo I anexo.

§1° Na primeira visita, os Patrulheiros deverão tomar ciência da situação processual da noticiada, que será fornecida pelo Setor administrativo, a fim de não incorrer na revitimização.
§2° Após concordância da noticiada, um dos Patrulheiros iniciará a entrevista, sempre atento para possíveis infringências e situações não relatadas pela mulher; o outro integrante da equipe será o responsável pela a segurança do local, sempre que atento e se possível se colocando na visão do agressor nas vias de acesso a residência.
§3° Os Patrulheiros devem promover uma abordagem humanizada e sem julgamentos, a fim de extrair da mulher sua real condição, após o deferimento da medida protetiva, se houve reaproximação do agressor, sua situação econômica dentre outros aspectos que forem observados a necessidade de acompanhamento.
§4° No caso de descumprimento de medida protetiva, antes de cumprir com o encaminhamento do agressor à Delegacia da Mulher, os Patrulheiros devem observar em que moldes se deu seu descumprimento. No caso de nítida e notória aceitação da agredida, estes deverão orientar as partes para preenchimento do protocolo de desistência da medida e reduzir a termo o ocorrido, cf. termo II anexo.
§5 Nos casos notórios de descumprimento de medida protetiva ou flagrante de qualquer tipo de agressão, deve-se promover com a condução imediata do agressor a Delegacia da Mulher ou Central de Flagrantes.
§6° Quando ocorrer irregularidades, ou manifestação de vontade, os Patrulheiros deverão realizar o encaminhamento da vítima a rede de Atendimento, ou seja, Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, mediante termo I anexo.
§7° Em caso de necessidade de apoio ao grupamento da Patrulha Maria da Penha, qualquer viatura do patrulhamento da Guarda Municipal deve chegar ao local informado.
Art. 8° Nos atendimentos via 153, o operador da central de monitoramento, deverá averiguar se existe ou não medida protetiva observando o teor da denúncia e levantando o maior número de informação possível, e, em caso de a denunciante obter medida protetiva e for assistida pela Patrulha Maria da Penha, uma equipe da Patrulha Maria da Penha deverá, sempre que possível, ser despachada ao local.
§1° O setor administrativo da Patrulha Maria da Penha deve fornecer a central de monitoramento um banco de dados com a medidas protetivas de urgência que são assistidas pelo grupamento.
§2° Quando se tratar de denúncia sem a medida protetiva ou, em casos emergenciais o protocolo de atendimento seguirá os padrões adotados pela Guarda Municipal.
Art. 9º As diretrizes, planos e ordens para a regulação das atividades especificadas por este Regulamento poderão ser complementadas através de **ordens de serviço** determinadas pelo Superintendente da Guarda Municipal.
Art. 10° As viaturas da Guarda Municipal empregadas na Patrulha Maria da Penha poderão ter agregada à sua identificação a logomarca da Patrulha.
Art. 11° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXOS

TERMO I
TERMO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Certifico que aos dias do mês de do ano de 20 , às h min, eu GM _____ e GM _____ realizamos o atendimento da Sra._____ __, residente e domiciliada à Rua _____,nº_____, bairro _____, telefone , que tem Medida(s) Protetiva(s)/ Cautelar(es) deferida(s) no(s) processo(s) nº(s)_, a qual relatou que o Sr._____ __,
(_) Está cumprindo as medidas protetivas.
(_) NÃO está cumprindo as medidas protetivas.

Ratificamos que na presente data, a Patrulha Maria da Penha orientou:

EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DE MEDIDA PROTETIVA DE METRAGEM E SITUAÇÕES DE RISCO EMINENTE LIGAR PARA OS NÚMEROS DE EMERGÊNCIA 153 OU 190.
Procurar um lugar seguro e esperar a viatura chegar;
Em havendo possibilidade, coletar provas do descumprimento, tais como: fotos, vídeos, áudios, testemunhas, entre outros;
Sempre ter em mão a medida protetiva;
Em caso de possuir filhos com o agressor, deverá haver intermédio de terceiros para buscar ou retirar a criança nas situações de visita do genitor (a);
Informar, IMEDIATAMENTE, à Patrulha Maria da Penha por meio do telefone (44) 98456-7102 caso ocorra:
Descumprimento de medidas protetivas;
Desistência ou Retirada das medidas protetivas;
Retorno com o companheiro ou filho (a) ao convívio;
Mudança de Endereço ou telefone;

(_) Possui filhos e fui orientada a regularizar a guarda, visitas e alimentos por meio de solicitação de nomeação de advogado dativo ou atendimento Jurídico gratuito junto às faculdades que fornecem esse serviço.
(_) Não possuo filhos com o autor.
(_) Ficou ciente da Rede de Atendimento à Mulher em situação de violência na cidade de Guaíra/PR, oportunidade na qual:
Recusou encaminhamento ao CREAS (_)
Solicitou atendimento junto ao CREAS (__)

Assinatura da Vítima

GM Responsável GM Responsável

TERMO II

RETIRADA DE MEDIDA PROTETIVA E TÉRMINO DE ACOMPANHAMENTO

Certifico que aos dias do mês de do ano de 20 , às h min, eu GM _____ e GM _____ realizamos o atendimento da Sra. _____, residente e domiciliada à Rua _____,nº_____, bairro _____, telefone , a que tem Medida(s) Protetiva(s)/ Cautelar(es) deferida(s) no(s) processo(s) nº(s)_____, em desfavor de Sr._____, a qual solicitou a **REVOGAÇÃO** das medidas protetivas pelo motivos expostos abaixo:

Assinatura da Vítima
GM Responsável GM Responsável

TERMO III
CERTIDÃO DE RECUSA DE ATENDIMENTO POR PARTE DA

VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Certifico que aos dias do mês de do ano de 20 , às h min, eu GM _____ e GM _____ realizamos o atendimento da Sra. _____, residente e domiciliada à Rua _____,nº_____, bairro _____, telefone , a que tem Medida(s) Protetiva(s)/ Cautelar(es) deferida(s) no(s) processo(s) nº(s)_, em desfavor de Sr._____, a qual manifestou-se pela **RECUSA** em receber atendimento por parte da Patrulha Maria da Penha, pelo motivos expostos à seguir:

(Imprescindível o motivo e assinatura da vítima).

Assinatura da Vítima

GM Responsável

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:AFD65F38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 209/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E :

Retificar a presente portaria:

ONDE SE-LÊ:

Conceder 01 (uma) diária, no valor de *R$ 35,00*, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente B.P.C. em consulta médica, no dia 19 de setembro, com saída às 05:00h e retorno às 12:00h, na cidade de *Londrina* - PR.

LEIA-SE:
Conceder 01 (uma) diária, no valor de *R$ 105,00*, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente B.P.C. em consulta médica, no dia 19 de setembro, com saída às 05:00h e retorno às 12:00h, na cidade de *Loanda* - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 20 dias do mês de setembro de 2024

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:82AE7CD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 210/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores Alex Fernandes Monteiro e Francieli de Campos Silva, para comparecer ao treinamento "Paraná Saúde Digital – Tecnologia para uma vida melhor", no dia 12 de setembro, com saída às 07:30h e retorno às 14:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor José Cândido de Souza, para levar veículo Chevrolet Onix Sedã – SEK em revisão mecânica, no dia 09 de setembro, com saída às 08:30h e retorno às 13:30h, na cidade de Rolândia - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 20 dias do mês de setembro de 2024

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4DA0CCB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO N.º 05/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº. 12/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO N.º 05/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº. 12/2024
contrato n°258/2024

OBJETO:**"**Chamamento Público tem por objeto a abertura do Edital de Credenciamento de Pessoas jurídica, com objeto Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços para assistir e subsidiar os agentes públicos na fiscalização, direção, supervisão, coordenação de obras, entre outras atividades e serviços técnicos correlatos que, por natureza, se incluem no âmbito da profissão Engenheiro Civil e/ou no âmbito da Profissão Arquiteto e Urbanista.

CONTRATADO:BARCO ENGENHARIA LTDA
CNPJ:.43.156.388/0001-27

DATA DA ASSINATURA: **19/09/2024.**

VIGÊNCIA**: 12 meses**

Guaraqueçaba/PR, 20 de setembro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:9317B0C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO N.º 05/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº. 12/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO N.º 05/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº. 12/2024
contrato n°257/2024

OBJETO:**"**Chamamento Público tem por objeto a abertura do Edital de Credenciamento de Pessoas jurídica, com objeto Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços para assistir e subsidiar os agentes públicos na fiscalização, direção, supervisão, coordenação de obras, entre outras atividades e serviços técnicos correlatos que, por natureza, se incluem no âmbito da profissão Engenheiro Civil e/ou no âmbito da Profissão Arquiteto e Urbanista.

CONTRATADO:QUADRAT INCORPORAÇÃO E EMPREEDIMENTOS LTDA
CNPJ:. 45.905.226/0001-70

DATA DA ASSINATURA: **20/09/2024.**

VIGÊNCIA**: 12 meses**

Guaraqueçaba/PR, 20 de setembro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:5FF40F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 171/2024 SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCÍCIO TEMPORÁRIO DE CARGO EM COMISSÃO".

PORTARIA Nº 171/2024

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCÍCIO TEMPORÁRIO DE CARGO EM COMISSÃO".

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora titular do cargo de Diretora do Departamento de Recursos Humanos, está em gozo de Licença Maternidade, conforme Portaria nº 169/2024;

Considerando a necessidade de manter os serviços rotineiros e essenciais no departamento;
Considerando o Parecer Jurídico e os Acórdãos nº 3947/20 e 1764/22;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a partir do dia 16 de setembro de 2024, em caráter de excepcional interesse público, o senhor Thiago Henrique Ribeiro da Silva, brasileiro, inscrito sob CPF: 124.031.559-77, portador da Cédula de Identidade: 14.633.139-4, para ocupar, pelo período que perdurar a licença maternidade da servidora titular, o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para data de 16/09/2024.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 20 de setembro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Soraia Patruni
Código Identificador:9291FF7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.23/2024,
DECORRENTE DE TOMADA DE PREÇOS N° 9/2023

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.23/2024, decorrente de Tomada de Preços n° 9/2023 de CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE ESPORTE COBERTA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sr.ª. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **SYSTEM SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob nº. 14.666.709/0001-35, com sede no endereço RUA CARLOS BELAO 528, 218, BAIRRO CENTRO, VILA JULIANA PIRAQUARA-PR neste ato representada por **JACIR JOSE MERLO,** portador do RG n° SSPR, portador do CPF sob n° 940.232.129-20, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 21/03/2025 com finalidade de prorrogação do prazo de execução - SAM N°25 (Lote n° 1) com vigência 22/12/2024, para conclusão da Obras, conforme parecer técnico
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93 e concomitante com art. 190 Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 20 de setembro de 2024.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
SYSTEM SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CNPJ: 14.666.709/0001-35

JACIR JOSE MERLO
RG:
CPF:940.232.129-20
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:58DD455B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.25/2023,
DECORRENTE DE TOMADA DE PREÇOS N° 21/2022

TERMO DE ADITIVO

5° Termo aditivo do contrato nº.25/2023, decorrente de Tomada de Preços n° 21/2022 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA UBS PONTA DO LANÇO ILHA RASA E UBS ILHA DAS PEÇAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sr.ª. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **SYSTEM SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob nº. 14.666.709/0001-35, com sede no endereço RUA CARLOS BELAO 528, 218, BAIRRO CENTRO, VILA JULIANA PIRAQUARA-PR neste ato representada por **JACIR JOSE MERLO,** portador do RG n° SSPR, portador do CPF sob n° 940.232.129-20, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 27/12/2024 com finalidade de prorrogação de prazo pelo período de 90 (noventa) dias, conforme cronograma encaminhado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93 e concomitante com art. 190 Lei nº. 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 20 de setembro de 2024.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
SYSTEM SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CNPJ: 14.666.709/0001-35

JACIR JOSE MERLO
RG:
CPF:940.232.129-20
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:899CDB22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº13/2024

Resolução nº13/2024

SÚMULA: APROVA OS NOVOS MEMBROS DO CMAS BIÊNIO 2023/2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 352/2010
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a eleição e posse da mesa diretora do conselho para o biênio 2023/2025, ficando composta pelos seguintes membros:

Representantes do Governo Municipal - (Governamental):
Departamento de Educação
Titular – Celso Tavares
Suplente - Edna dos Santos Batista
Departamento de Saúde
Titular – Joceli Colla Vaz – **Vice Presidente**
Suplente – Luciane Menezes Fornari
Departamento de Assistência Social
Titular – Deisimara Vivian Tubin – **2º Secretaria**
Suplente- Ana Cláudia da Silva
Departamento de Contabilidade
Titular- Gabriel Lemos
Suplente - Adilson Boller
Departamento de Engenharia
Titular – Renato Costella
Suplente - Diandra Torteli Grando

Representante de Sociedade Civil - (Não Governamental)
Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar - SINTRAF
Titular – Viviane T. K. dos Santos
Suplente Katiane de Azevedo

Associação de Proteção a Maternidade e a Infância – APMI
Titular – Eritana Jauszewski
Suplente – Marciane Camargo

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Titular – Claudinei dos Santos – **Presidente**
Suplente – Juliana Boldori dos Santos

Representantes dos Usuários
Titular – Rosana da S. do Nascimento – **1º Secretaria**
Suplente – Rosenilda O. Santos

Trabalhadores do Setor
Titular: Jessica Saimara Pagnoncelli
Suplente: Cleonyce Amaral Pizzi

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ana Sabrina Moreira
Código Identificador:646F38C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE PREGÃO ELETÔNICO 44/2024

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº44/2024

O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 02/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após alteração devido a corrigir a data de abertura do Pregão, procede a reabertura de licitação na modalidade Pregão eletrônico. A nova data de abertura do certame será no dia 07 de outubro de 2024 as 09h00min no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/ OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER OS DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA. Mais informações podem ser obtidas pelo site www.honorioserpa.pr.gov.br, ou pelo e-mail licitação@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46)3245-1130.

Honório Serpa, 20 de setembro de 2024.

ERICA PATRICIA VIEIRA ANKOSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:606FD30D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 214/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Teste Seletivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada a pedido, a senhora **KAUANE HANSEN**, portadora do RG 12.919.004-3 SSP/PR, nomeada no cargo de Auxiliar Administrativo PSS, lotada no Departamento de Saúde, da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerada a partir de 20/09/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 20/09/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 20 de setembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:BA3D9012

RECURSOS HUMANOS
ERRATA

Errata n° 18/2024

Decreto Nº 211 – de 19/09/2024

Onde se Lê:
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 04/07/2024, revogada as disposições em contrário.

Leia-se:
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 19/09/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de setembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:29E093A2

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL N.º 02-L/2024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado Edital nº 02-A/2024, Edital de Homologação do Resultado Final nº 02-C/2024, 08 de abril 2024.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1.º Convocar o nome abaixo relacionados, devidamente aprovadas, para tomar posse da vaga oriunda do **Teste Seletivo Simplificado n° 02-A/2024**, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa-Paraná, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSS.

Classificação	Candidato (a)
6º	MARINES FORNARI

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 20 de setembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:1959D6F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 194/2024

PORTARIA N.º 194/2024

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
4760-2	ELIANA RIBEIRO DOS SANTOS DA COSTA	SECRETARIO MUN. SAUDE	2023/2024	15	23/09/2024 À 07/10/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 20 de setembro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8B453521

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 173/2024

Prefeitura Municipal de Iguaraçu	
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000	
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR	
DECRETO N.º 173/2024	
Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE	
ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.	
O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe	
foram conferidas pela Lei nº 42/2023, de 22 de dezembro de 2023.	
DECRETA:	
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO -	
CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 53.060,31 , destinados ao reforço das seguintes	
Dotações Orçamentárias.	
Suplementação(ões)	
Órgão - 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PUBLICAS	
Unidade - 11002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0013.1015000 - AMPLIAÇÃO DE REDES DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E REBAIXAMENTO DE L	
Despesa - 514 - 449051 - 00826 - OBRAS E INSTALAÇÕES	53.060,31
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	53.060,31
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação	
verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:	
Receitas:	
242299010700000000 - 299 - IP SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS - SIT 62023	
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.	
Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 19 de setembro de 2024	
ELISEU SILVA DA COSTA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CA5ED7DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1655/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ALINE TAINA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 17 de setembro de 2024 a 20 de setembro de 2024, 04 (quatro) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ALINE TAINÁ CRUZ,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.691.504-5 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 101.614.859-36, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 158/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de setembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de setembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:408D6CC6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1656/2024

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDORA ALINE CRISTINA STEVANATO BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-507/2024;

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 24 de setembro de 2024, a servidora **ALINE CRISTINA STEVANATO BORGES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.143.995-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.354.369-09, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 369/2011 de 27 de julho de 2011 e Portaria n°. 125/2021 de 02 de fevereiro de 2021, exercendo a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA – EDUCAÇÃO INFANTIL,** na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, licença do período aquisitivo de 27/07/2016 à 26/07/2021, Licença Especial de 03 (três) meses de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de setembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0D8B54FD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1657/2024

CONCEDE ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO A SERVIDORA ADRIANA DA SILVA DIOMASIO LOZANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao memorando 3045/2024 e considerando:

o disposto no Art. 119, da Lei nº. 233/93;

RESOLVE;

I – Conceder, **ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO,** a partir de 01 de setembro de 2024, no percentual de 20% (vinte por cento), base em escala, a Servidora, **ADRIANA DA SILVA DIOMASIO LOZANO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.122.419-6- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 049.255.429-31, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Altônia, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRO**, nomeada através das Portarias nº. 1358/2023 de 07 de julho de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de setembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de setembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7B7703A8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1658/2024

CONCEDE ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO AO SERVIDOR ROSANO ESCOBAR SUAREZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao memorando 3045/2024 e considerando:

o disposto no Art. 119, da Lei nº. 233/93;

RESOLVE;

I – Conceder, **ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO,** a partir de 01 de setembro de 2024, no percentual de 20% (vinte por cento), base em escala, ao Servidor, **ROSANO ESCOBAR SUAREZ**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.599.789-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 783.980.709-78, residente e domiciliado na cidade e comarca de Terra Roxa, Estado do Paraná, no Cargo de **ENFERMEIRO,** nomeado através da Portaria nº. 181/2023, de 10 de fevereiro de 2023 lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de setembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de setembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FB41ACCD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1659/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 17 de setembro de 2024 a 19 de setembro de 2024, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA FERNANDES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.980.080-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.812.836-80, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 067/2012 2º. (segundo) padrão, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de setembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de setembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B667F8B2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1660/2024

CONCEDE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no art. Art. 112 e 129-A ao Estatuto e Previdência dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 1º de setembro de 2024 até 30 de dezembro de 2024, Adicional de produtividade, dos servidores abaixo discriminado:

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	% ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE
Adriana da Silva Diomasio Lozano	07/07/2023	Enfermeira	80%

II – Não farão jus à percepção do adicional os servidores que se encontrarem em licença ou similares, conforme §3º do art. 129-A do Estatuto e Previdência dos Servidores Públicos Municipais.

III – O adicional ora concedido poderá ser revogado a qualquer tempo, nos termos do §4º do artigo 129-A do citado Estatuto.

IV - Retroagir os efeitos desta Portaria ao dia **01 de setembro de 2024**.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de setembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:48CD17CF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1661/2024

ALTERA O ITEM I DA PORTARIA Nº 1227/2024, DE 12/07/2024, QUE CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DANILO BONAMIM VAZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e a necessidade da retificação conforme o memorando 4046/2024;

RESOLVE;

I – Alterar o item **I** da Portaria nº 1227/2024, de 12/07/2024, que **CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DANILO BONAMIM VAZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, passando a vigorar com a seguinte redação:

"I – **I** – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **DANILO BONAMIM VAZ**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.726.763-8 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF Sob nº. 077.925.059-10, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL**, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, férias de 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 01/07/2022 à 30/06/2023, a contar de 23/09/2024 à 02/10/2024.***"***

II – Permanecem inalterados os demais itens da referida Portaria.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de setembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:70739C35

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1662/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA QUELLI REGINA PREZENCE CABOCLO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 18 de setembro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **QUELLI REGINA PREZENCE CABOCLO DA SILVA,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.018.152-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº.059.814.749-71, residente e domiciliada na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO,** nomeada através da Portaria nº. 547/2023 de 31 de março de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de setembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de setembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F6EBD588

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1663/2024

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **PREFEITO MUNICIPAL**, o Senhor **SÉRGIO LUIZ BORGES**, a viajar nos dias 23, 24 e 25 de setembro de 2024, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a Assembleia Legislativa, Casa Civil, COHAPAR, Sanepar e Secretaria da Industria, Comercio e Serviços, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de setembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5B90EB4E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1664/2024

AUTORIZA O PROCURADOR GERAL A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **PROCURADOR GERAL**, o Senhor **ARIEL DE MORAES ANDREANI**, a viajar nos dias 23, 24 e 25 de setembro de 2024, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a Assembleia Legislativa, Casa Civil, COHAPAR, Sanepar e Secretaria da Industria, Comercio e Serviços, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de setembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3ED2AA08

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1665/2024

AUTORIZA O SECRETÁRIO DO EXECUTIVO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **SECRETÁRIO DO EXECUTIVO**, o Senhor **RODRIGO BORGES**, a viajar nos dias 23, 24 e 25 de setembro de 2024, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a Assembleia Legislativa, Casa Civil, COHAPAR, Sanepar e Secretaria da Industria, Comercio e Serviços, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de setembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:70F8B763

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1666/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA KELLE RENATA ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 16 de setembro de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **KELLE RENATA ALVES,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.366.834-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 057.848.649-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANBRA**, nomeada através das Portarias nº. 738/2014, de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de setembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de setembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B746823F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1667/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GISLEIA SOUZA DE MACEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 17 de setembro de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GISLEIA SOUZA DE MACEDO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.108.352-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 076.990.259-62, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através da Portaria nº. 739/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de setembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de setembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AFDA994A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1668/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA THAYS GOIS MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 17 de setembro de 2024 a 18 de setembro de 2024, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **THAYS GOIS MARTINS,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.595.691-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 064.212.529-58, residente e domiciliada na cidade de Francisco Alves, comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **FONOAUDIÓLOGA**, nomeada através da Portaria nº. 1740/2022 de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de setembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de setembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6FB4DE62

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1669/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELA BORTONI MONTOVANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico ;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 17 de setembro de 2024 a 18 de setembro de 2024, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **DANIELA BORTONI MONTOVANI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.726.712-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 078.589.539-66, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 129/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de setembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de setembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E0E46439

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1670/2024

CONCEDE, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CAMILA PEREIRA ANDRADE, E DÉ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 16 de setembro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CAMILA PEREIRA ANDRADE,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.856.521-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 069.997.299-05, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**,

nomeada através da Portaria n°. 351/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de setembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de setembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8D183B87

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1671/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA TAINÁ BOTURA DE OLIVEIRA, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico.

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 16 de setembro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** a Servidora **TAINÁ BOTURA DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.539.963-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 099.267.919-21, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através da Portaria nº. 347/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de setembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de setembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2F635672

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1672/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 16 de setembro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** à Servidora **DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.101.788-0- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 020.406.849-56, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 276/2013 de 10 de maio de 2013, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de setembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de setembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BE041F0C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1673/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GEOVANNA PISSINATI BIAVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024(aberto através do Edital N° 001/2024), de 07/05/2024, Edital nº 003/2024, de 31/05/2024 que homologou o resultado final, Edital de Convocação n° 004/2024 de 04/06/2024.

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 16 de setembro de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GEOVANNA PISSINATI BIAVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 10.344.865-4 - SSP-PR., e inscrito no C.P.F. sob nº. 064.051.959-88, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 003/2024, aprovada em Processo Seletivo Simplificado no Regime CLT, para o cargo de **MEDICO 40 HORAS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de setembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de setembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D9E9C327

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1674/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 17 de setembro de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.666.608-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.134.999-84, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através da Portaria nº. 349/2014, de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de setembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de setembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:137B7A18

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1675/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GEOVANNA PISSINATI BIAVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024(aberto através do Edital N° 001/2024), de 07/05/2024, Edital nº 003/2024, de 31/05/2024 que homologou o resultado final, Edital de Convocação n° 004/2024 de 04/06/2024.

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 04 de setembro de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GEOVANNA PISSINATI BIAVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 10.344.865-4 - SSP-PR., e inscrito no C.P.F. sob nº. 064.051.959-88, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 003/2024, aprovada em Processo Seletivo Simplificado no Regime CLT, para o cargo de **MEDICO 40 HORAS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de setembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de setembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0D51664C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1676/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA GILDETE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 19 de setembro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, à Servidora **GILDETE DA SILVA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.766.417-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.541.939-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 125/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de setembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de setembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DD5F1D8C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1677/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA LEISA CRISTINA AMARAL DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 18 de setembro de 2024 a 20 de setembro de 2024, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à servidora **LEISA CRISTINA AMARAL DE SOUZA,** brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14.682.354-8 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 127.430.189-09, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, nomeada

através da Portaria nº. 201/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de setembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de setembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6A4B0B49

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1678/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR EDUARDO DE SOUZA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 19 de setembro de 2024 a 20 de setembro de 2024, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **EDUARDO DE SOUZA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.268.719-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 110.232.399-30, residente e domiciliado na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeado através da Portaria nº. 322/2023 de 03 de março de 2023, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de setembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de setembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6F6056D9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1679/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUZANA COUTINHO PILONETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 18 de setembro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUZANA COUTINHO PILONETTO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.202.409 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 884.782.461-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 099/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de setembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de setembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0EA419AF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO: 006/2024-PMI
PROCESSO: 015/2024-PMI
OBJETO: Aquisição de veículo tipo passeio, novo, zero km.
A Prefeitura Municipal de Iporã Torna Público que as empresas que apresentaram propostas no Objeto do Processo Licitatório n.º 015/2024, Pregão Eletrônico 006/2024, não obedeceram os critérios exigidos em Edital nas especificações do veículo.

Iporã-Pr., 19 de Abril de 2024

MICHELE LINARIS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:49C468FD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação		
O Município de Iporã, torna público, o seguinte processo de contratação:		
I. DADOS GERAIS DO PROCESSO		
☑	**Nº PROCESSO**	114/2024
☑	**MODALIDADE**	concorrência
☑	**Nº PROCEDIMENTO**	009/2024
☑	**OBJETO**	Prestação de serviço de elaboração de Projetos Ambientais
☑	**VALOR**	R$ 38.933,34
☑	**FONTE DE RECURSO**	3.3.90.39.05.00.00
☑	**CARACTERISTICA**	Tradicional (Contrato)
☑	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**	Menor preço
☑	**ADJUDICAÇÃO**	por grupo
☑	**INVERSÃO DE FASE**	Não se aplica
☑	**MÉTODO DE REALIZAÇÃO**	Eletrônico
☑	**MODO DE DISPUTA**	aberto e fechado
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME		
☑	**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**	Até às 08h30m do dia 07/10/2024
☑	**ABERTURA**	às 09h00m do dia 07/10/2024
☑	**LOCAL DE ABERTURA**	https://bll.org.br/
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006		
certame destinado à ampla participação, assegurado o critério de desempate para ME e EPP		
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL		

☑	**EMAIL**	licitação.ipora@ipora.pr.gov.br
☑	**TELEFONE**	(44) 3652-8100
ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL		
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais:		
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA		http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)		https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME		https://bll.org.br/
Iporã, 20 de setembro de 2024		
MARCIO ANTONIO ABREU		
Secretaria de Industria, Comércio e Turismo		

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:34373952

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
DECRETO Nº 511/2024

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

DECRETO Nº 511/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/18, 4749/19, Editais de Concurso Público nº 001/2022 e nº 009/2023, e demais dispositivos legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam nomeados os servidores aprovados no Concurso Público realizado no dia 04 de dezembro de 2022, para o seguinte cargo:
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL / Lei 4614/2018

Nome	CPF Nº FINAL	Nível	Ref.
SILVIA EMANUELLE DE ALMEIDA	xxx.xxx.969-90	A	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 19 de setembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:290C5E32

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 367/2024

PORTARIA Nº 367/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder a servidora pública municipal **MARIA HELENA PEREIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** regime estatutário**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **180 dias**, retroativamente a **05/09/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 23 de setembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:6EF4B4DD

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 368/2024

PORTARIA Nº 368/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder a servidora pública municipal **KATIA MARIA KSCHEVY RODRIGUES, PROFESSOR III - POS,** regime estatutário**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **60 dias**, retroativamente a **14/08/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 23 de setembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:4FB297FA

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 369/2024

PORTARIA Nº 369/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder a servidora pública municipal **DAIANE DE SOUZA PADILHA, PROFESSOR EDUC. INF. POS,** regime estatutário**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **60 dias**, retroativamente a **06/09/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 23 de setembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:BC59001D

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 370/2024

PORTARIA Nº 370/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder a servidora pública municipal **SILMARA PACZEK, TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** regime estatutário**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **40 dias**, retroativamente a **28/08/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 23 de setembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:6ED021BB

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 371/2024

PORTARIA Nº 371/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder a servidora pública municipal **CRISTIANE DE FATIMA CUSTODIO, AGENTE DE APOIO,** temporário**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **60 dias**, retroativamente a **04/09/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 23 de setembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:EBAC5E5C

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 372/2024

PORTARIA Nº 372/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder a servidora pública municipal **LISANDRA KAVILHUKA DE GOES, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** regime estatutário**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **90 dias**, retroativamente a **30/08/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 23 de setembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:BA995990

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 373/2024

PORTARIA Nº 373/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder a servidora pública municipal **ZELIA APARECIDA SITKO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** regime estatutário**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **90 dias**, retroativamente a **26/08/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 23 de setembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:7272A200

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 374/2024

PORTARIA Nº 374/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder a servidora pública municipal **LOUISE DE MORAIS RIBEIRO, AGENTE DE ESTACIONAMENTO,** regime estatutário**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **90 dias**, retroativamente a **08/07/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 23 de setembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:8906A25C

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 030/2024. Processo Administrativo n° 210/2024.
Objeto: Contratação de oficina de assistência técnica autorizada para a prestação de serviços de manutenção corretiva no veículo VW 8.160 OD, placa SEA9G29 que compõe o programa do transporte escolar municipal. Contratada: Retimaq retifica de máquinas Ltda. CNPJ: 77.138.113/0001-82. Valor global contratado: R$ 45.078,79 (quarenta e cinco mil, setenta e oito reais e setenta e nove centavos). Fundamento legal: art. 75, Inciso IV da Lei nº 14.133/21.

Irati, 20 de setembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:E719DE70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIA CONCEDIDOS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 125/2024

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Sanderens da Silva Nasser	Diretor da Proteção Social Epecial	Rolndia	19/09/2024	Levar usuários para Avaliação Psiquitrica	R$ 145,00
Gislaine Maria Munhoz Neves	Conselheira Tutelar	Cornelio Procópio	20/09/2024	Capacitação do Novo SIPIA	R$ 72,50
Patrícia Soares	Conselheira Tutelar	Cornelio Procópio	20/09/2024	Capacitação do Novo SIPIA	R$ 72,50
Lizandra Maria Barbosa Bianconi	Conselheira Tutelar	Cornelio Procópio	20/09/2024	Capacitação do Novo SIPIA	R$ 72,50
Daniel Henrique de Andrade	Conselheira Tutelar	Cornelio Procópio	20/09/2024	Capacitação do Novo SIPIA	R$ 72,50

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 20 de setembro de 2024.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:0EFBBD64

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024
Processo Adm: Nº 45/2024
Objeto: Contratação de uma empresa para construção de uma base de pré-moldados para uma caixa de água de 20 mil litros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.
Empresa vencedora valor total: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais): **RLR LOCAÇÃO LTDA; CNPJ:** 51.784.743/0001-30 com o lote: 1 no valor total de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).
ITAMBARACÁ - PR, 20 de setembro de 2024
.
ARIOVALDO MARTINS
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria nº 148/2024

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:63BBCF07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 323/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma nos termos do disposto Art.134 da CLT – Consolidação das Leis Trabalhista e da Lei Municipal nº 1.106/2006 e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 867/2024 do Ofício nº 883/2024 da Secretária Municipal de Saúde que autoriza Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias na forma nos termos do disposto Art.134 da CLT – Consolidação das Leis Trabalhista e da Lei Municipal nº 1.106/2006, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
MARIA LUCIA DA SILVA	900046	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	30/11/2021 a 29/11/2022	23/09/2024	12/10/2024

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis Trabalhista e da Lei Municipal nº 1.106/2006

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE SETEMBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:8B222B87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 324/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 112 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO, o Protocolo nº 877/2024 do Oficio nº 313/2024 da Secretária de Assistência Social de Itambaracá/PR, que solicita concessão de férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
AMANDA MILENA RIBEIRO	200873	ASSISTENTE SOCIAL	14/06/2022 a 13/60/2023	25/09/2024	14/10/2024

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE SETEMBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:0712F011

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 008/2024 - ID/TCE Nº 42717

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: RAFAELE DAS GRAÇAS LEITE
CPF n° 098.838.129-06

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços ate a data de 31/12/2024 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de R$ 6.943,71 (seis mil, novecentos e quarenta e tres reais e setenta e um centavos), passando o valor global do Contrato original para R$ 20.831,13 (vinte mil, oitocentos e trinta e um reais e treze centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 15/01/2025.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 02/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 20/09/2024.

IDELFONSO MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:B4D9248E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 076/2022 - ID/TCE Nº 42456

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: RECICLAGEM E FERRO VELHO ITAMBÉ-PR LTDA
CNPJ Nº 41.774.463/0001-98

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação dos serviços até 28/03/2025 e consequentemente promover um aditivo financeiro no valor de R$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais), passando o valor global do contrato original para R$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais), consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 30/2022.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 20/09/2024.

IDELFONSO MACHADO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:74D37B67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 136/2024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, consubstanciados na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta, a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no Município de Itambé, com os seguintes nomes:

a) Rosemary Aparecida Bueno – Diretora do Departamento Municipal de Cultura – CPF: 794.110.109-20
b) Joceli Rosemari Kikue Nakamura Ramos – Técnico Administrativo – CPF: 764.467.199-49
c) Rosane de Assis Contreras – Técnico em Contabilidade - CPF: 840.797.629-68

Art. 2º - O Prazo de Validade da Comissão será de 02 (dois) anos, a partir da presente data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé/PR., 20 de setembro de 2024.

IDELFONSO MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:1DAC903B

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 18/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a prestação de contas da deliberação nº 078/2022 e 013/2023 – cedca/pr — apoio a promoção dos direitos da criança e do adolescente por meio de acesso a produtos de higiene íntima.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Itambé, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1309/2019 de 30/04/2019, e CONSIDERANDO reunião extraordinária realizada às 15h00min, no dia 18 de setembro de 2024, na sede do Departamento de Assistência Social conforme deliberação registrada na Ata nº 18/2024; DELIBERA:

RESOLVE
Art. 1º - APROVAR a prestação de contas final referente a deliberação nº 078/2022 e 013/2023 CEDCA/PR — Apoio e a promoção dos direitos da criança e do adolescente por meio de acesso a produtos de higiene íntima referente a data de pagamento até 30 junho de 2024;
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé-Pr., 20 de setembro de 2024

SOLANGE FERREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:525F37A9

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 19/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas da deliberação nº 047/2022 – cedca/pr — Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade primeira Infância.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Itambé, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1309/2019 de 30/04/2019, e CONSIDERANDO reunião extraordinária realizada às 15h00min, no dia 18 de setembro de 2024, na sede do Departamento de Assistência Social conforme deliberação registrada na Ata nº 18/2024; DELIBERA:

RESOLVE
Art. 1º - APROVAR a prestação de contas referente a deliberação nº 047/2022 CEDCA/PR — Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade primeira Infância referente ao primeiro semestre de 2024;
Art. 2º - Aprovar a justificativa do Órgão Gestor em decorrência do saldo Superior a 50% referente a deliberação nº 047/2022 CEDCA/PR — Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade primeira Infância referente ao primeiro semestre de 2024;
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé-Pr., 20 de setembro de 2024

SOLANGE FERREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:0693ADCF

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 20/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas do repasse financeiro Incentivo Atenção à Criança e Adoelscente da Deliberação 089/2019 CEDCA/PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Itambé, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1309/2019 de 30/04/2019, e CONSIDERANDO reunião ordinária realizada às 15h00min, no dia 18 de setembro de 2024, na sede do Departamento de Assistência Social conforme deliberação registrada na Ata nº 18/2024, DELIBERA:
RESOLVE

Art. 1º - aprovar na totalidade a prestação de contas do recurso proveniente da Deliberação nº 089/2019 CEDCA/PR - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, referente ao primeiro semestre de 2024.
Art. 2º - esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé-Pr., 20 de setembro de 2024.

SOLANGE FERREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:6D28DADD

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 21/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas do repasse financeiro Incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Deliberação 038/2021 CEDCA/PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Itambé, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1309/2019 de 30/04/2019, e CONSIDERANDO reunião ordinária realizada às 15h00min, no dia 18 de setembro de 2024, na sede do Departamento de Assistência Social conforme deliberação registrada na Ata nº 18/2024, DELIBERA:
RESOLVE

Art. 1º - aprovar na totalidade a prestação de contas do recurso proveniente da Deliberação nº 038/2021 CEDCA/PR - Incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos referente ao primeiro semestre de 2024.
Art. 2º - esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé-Pr., 20 de setembro de 2024.

SOLANGE FERREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:A16ABDA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2024
JULGAMENTO
Após análise e verificação dos documentos de habilitação, prazos recursais e propostas/projetos oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação para o Edital de Chamamento Público Nº 003/2024.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA			
Classificação	CATEGORIA	EMPRESA VENCEDORA	VALOR (R$)
1º	01	ASSOCIAÇÃO TROPEIROS RAIZES DO SUL	R$ 10.331,55
1º	02	TATIANE BAGESTON NUNES	R$ 9.000,00
1º	03	GERSON ESMERIO GIUSTI - ME	R$ 6.000,00
1º	04	GERSON ESMERIO GIUSTI - ME	R$ 10.000,00

Itapejara D'Oeste - PR, 19 (dezenove) de Setembro de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

_____
Presidente da Comissão

_____
Membro da Comissão

_____
Membro da Comissão

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:50908F6A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2187/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2187/2024
DATA: 18.09.2024
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 82, da Lei Orgânica do Município e considerando o art. 53 da Lei Municipal 1215/2010:
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a partir do dia 18/09/2024 a Senhora ELIZANDRA DA SILVA, portadora do CPF nº 052.817.819-95 e RG nº 8.607.621-7 SSP/PR, ocupante do cargo de Professora da rede municipal de

ensino, para o cumprimento da JORNADA EM REGIME SUPLEMENTAR COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS na função de professora na Escola Municipal Nereu Ramos.
Art. 2º - Nomear a partir do dia 02/09/2024 a Senhora GRACIELA ROMBALDI, portadora do CPF nº 038.423.349-07 e RG nº 7.981.184-0 SSP/SC, ocupante do cargo de Professora da rede municipal de ensino, para o cumprimento da JORNADA EM REGIME SUPLEMENTAR COM CARGA HORARIA DE 08 HORAS SEMANAIS na função de professora no CMEI Pequeno Cidadão.
Art. 3º - Nomear a partir do dia 02/09/2024 a Senhora JOCELAINE ZUCHI, portadora do CPF nº 022.302.489-95 e RG nº 6.539.755-2 SSP/SC, ocupante do cargo de Professora da rede municipal de ensino, para o cumprimento da JORNADA EM REGIME SUPLEMENTAR COM CARGA HORARIA DE 12 HORAS SEMANAIS na função de professora no CMEI Criança Feliz.
Art. 4º - Nomear a partir do dia 02/09/2024 a Senhora MARCIA DOS SANTOS, portadora do CPF nº 092.315.059-55 e RG nº 10.583.484-5 SSP/SC, ocupante do cargo de Professora da rede municipal de ensino, para o cumprimento da JORNADA EM REGIME SUPLEMENTAR COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS na função de professora no CMEI Professora Junice Forner Lucini.
Art. 5º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente portaria correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:936526EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2024

CONTRATO Nº 210/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 104/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 46.347.567/0001-30
OBJETO: "**Aquisição de aduelas 1,5 x 1,5 x 1,00 (galerias celulares) de concreto armado, seção quadrada, monolítica e com sistema de encaixe macho-fêmea para redes de águas pluviais, as quais serão utilizadas para execução de travessia sobre cursos d'água**".
DO VALOR: R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 17 DE SETEMBRO DE 2024
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:86DDF1B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2024

CONTRATO Nº 211/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 103/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: FRATELLI COGNATA ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 28.792.333/0001-39
OBJETO: "**Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de frutas, verduras e legumes, de forma parcelada, para atender as demandas do Abrigo Institucional São Domingos de Sávio**".
DO VALOR: R$ 70.989,90 (SETENTA MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 17 DE SETEMBRO DE 2024
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:FCACB20B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 94 - CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 01/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, e considerando os termos do Edital nº 01/2023;

Resolve:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munido de todos os documentos necessários para admissão do cargo com (cópias e originais) conforme item 10 do Edital 01/2023.

PSICOLOGO

Ordem de convocação	Class*	Nome	Grupo	Nota
02° CANDIDATO EM FINAL DE LISTA	011	DANIELE NADOLNY	AC	52,50

AC* (Ampla Concorrência).
PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.
Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 20 de setembro de 2024.

JONAS COSTA PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:BC1813BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2024

CONTRATO Nº 212/2024
MODALIDADE DISPENSA EMERGÊNCIAL Nº 025/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: C.R. PARTNERS GESTAO DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.
CNPJ: nº 41.276.946/0001-62
OBJETO: **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância (guardiões) em cobertura 24 horas para o Hospital Municipal de Itaperuçu/PR"**
DO VALOR: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 19 DE SETEMBRO DE 2024
DA EXECUÇÃO: 03 (TRÊS) MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:4892BC95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE DE 2024 ADM

CONVITE
A Administração Municipal de Itaúna do Sul – PR, CONVIDA á população em geral para Audiência Pública que se realizará no dia 26 de setembro de 2024, às 14h00min no Prédio da Câmara Municipal, para participar da Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre do exercício de 2024. Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 183/2023 e em atendimento ao parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Itaúna do Sul – PR – 17 de setembro de 2024

SIDNEI CARRILHO PELIZER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:8E1FE8FB

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE DE 2024 SAUDE

CONVITE
A Secretaria Municipal de Saúde de Itaúna do Sul – PR CONVIDA o Conselho Municipal de Saúde para apreciação do Relatório Detalhado do 2º Quadrimestre (RDQA) de 2024, no Prédio da Câmara Municipal no dia 26 de setembro de 2024 ás 14h40min.
Em seguida convidamos a população em geral para Audiência Pública que se realizará no mesmo dia às 15h00min no Prédio da Câmara Municipal, para Demonstração e Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre do exercício de 2024. Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 183/2023 e em atendimento ao parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Itaúna do Sul – PR – 18 de setembro de 2024

LARA FERNANDA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:E70689E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO - DISPENSA 060.2024

EXTRATO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2024
Processo Administrativo 0129.2024
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO MEDIANTE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E CARRINHO PIPOQUEIRA, DEVIDAMENTE INSTALADOS PARA USO EM EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL/PR, INCLUINDO MONITORES PARA ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, II
CONTRATADA: JANETE ROSA – CNPJ 49.775.397/0001-82, Av. Julio de Castilho, 825, Matelândia, PR, (45) 9928-7561, e-mail: janerosayy26@hotmail.com, representada por Janete Rosa,
VALOR TOTAL: R$28.900,00
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Sidnei Carrilho Pelizer – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 20 de SETEMBRO de 2024

Ratificação:

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Responsável pela Pesquisa de Preços: Valdirene Lucas da Silva – Secretária de Educação

Publicação:
Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:A6DCC9C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 156.2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 0156/2024. REF:Dispensa Eletrônica nº. 060/2024
PARTES: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33 e a empresa JANETE ROSA – CNPJ 49.775.397/0001-82, Av. Julio de Castilho, 825, Matelândia, PR, (45) 9928-7561, e-mail: janerosayy26@hotmail.com, representada por Janete Rosa, CPF: 038.089.029-14. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO MEDIANTE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E CARRINHO PIPOQUEIRA, DEVIDAMENTE INSTALADOS PARA USO EM EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL/PR, INCLUINDO MONITORES PARA ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. INICIO: 20/09/2024. ENCERRAMENTO: 18/12/2024. **DATA DE ASSINATURA:20/09/2024.** SIDNEI CARRILHO PELIZER. PREFEITO MUNICIPAL. Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) em conformidade com a legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:35717ABF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 236/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.595,98 – (Duzentos mil, quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1478/2023.

DECRETA
Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das

despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação e do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, no valor total de de R$ 200.595,98 – (Duzentos mil, quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos), nas dotações abaixo especificadas,

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS Acréscimo 1.545,98
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS Abertura
04.123.0403.2011- Atividades da Divisão de Tesouraria Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.30.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
458 01068 Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 187.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.301.1001.1037 - Aquisição de Equipamentos e veiculos Saúde PúblicaExcesso de Arrecadação - Real - Vinculado
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1601 00488 FAF INVESTIMENTO
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 12.050,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.243.0801.2049 - Manutenção das Atividades da Assistência Social Superávit Financeiro Vinculado
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2430 00940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro
TOTAL 200.595,98

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação e de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, conforme o previstos nos incisos I e III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Excesso de Arrecadação
00488 FAF INVESTIMENTO 187.000,00
01068 Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei 1.545,98
SUB-TOTAL 188.595,98

b) Superávit Financeiro
00940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - 12.050,00
SUB-TOTAL 12.050,00
TOTAL 200.595,98

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data e será publicado, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de setembro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:86061673

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 083/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 079/2024 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 083/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 079/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa especializada em eventos e estruturas para a realização do evento em comemoração do dia das crianças, com os alunos da Rede Municipal de Ensino.
LICITANTE HABILITADO E ADJUDICADO: SM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
VALOR GLOBAL: R$ 24.600,00
HOMOLOGAÇÃO: 19/09/2024
Orli Antonio Camargo de Cristo

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:9080E272

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 084/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 080/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 084/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 080/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de pessoas, para deslocamento de pacientes e acompanhantes em tratamento de saúde fora do Município, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
LICITANTE HABILITADO E ADJUDICADO: G E SOCOLOVSKI & CIA LTDA
VALOR UNITÁRIO POR KM (66.000): R$ 6,50
VALOR GLOBAL: R$ 429.000,00
HOMOLOGAÇÃO: 20/09/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:C6D92F7D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2024
OBJETO: Contratação de empresa artística para a realização de apresentações teatrais com o tema: Cyberblullyng.

CONTRATADA: OCHOA - PRODUÇÕES ARTISTÍCAS LTDA
Dotação orçamentária:
09003082430802505333903900000 2621
Valor Global: R$ 7.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021**
RATIFICADO EM 18/09/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:84AD720D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 158/2024 LICITAÇÃO Nº: 082/2024 PREGÃO Nº 078/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 078/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 047/2024

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 158/2024
Licitação nº: 082/2024
Pregão nº 078/2024
Processo eletrônico nº 078/2024
Registo de preço nº: 047/2024

Objeto: Aquisição futura e parcelada de COMBUSTÍVEIS: (Gasolina Adtivada e Etanol) para abastecer a frota municipal, atendendo as necessidades das Secretarias e Departamento da Administração Municipal.
CONTRATADA: POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO: 1%
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 13/09/2024

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* –**
Prefeito Municipal

***PAULO ROBERTO GRABICOSKI* –**
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:5FF87694

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 161/2024

PORTARIA Nº 161/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **TIAGO SANSANA DE CRISTO**, Secretário Geral, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, no período aquisitivo de 21/09/2023 a 20/09/2024 no período concessivo de 23 de setembro de 2024 a 22 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 20 de setembro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:4D2EC9E2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - PSS 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - PSS 001/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

CARGO: **PROFESSORA**
CONTRATADA: **FABIANA RIBEIRO WESSELOVICZ**
PERÍODO: **12 MESES**
DATA: **20/09/2024**

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:7C7EE61C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROFESSOR - AMPLA CONCORRÊNCIA - CONCURSO PÚBLICO 003/2023 - EDITAL 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **PROFESSOR – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A
SIMONE DE FÁTIMA RODRIGUES CZEREVATY, aprovado pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munido de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **02 de outubro de 2024**.
O não comparecimento até o prazo fixado será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 20 de setembro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:42D216D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES DESCARTÁVEIS FEMININOS EXTERNOS PARA AS USUÁRIAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: 48036507 EMILY POLETTO
CNPJ: 48.036.507/0001-21
Valor do contrato: R$ 5.796,00 (Cinco mil, setecentos e noventa e seis reais).

Valor Total deste Pregão: R$ 5.796,00 (Cinco mil, setecentos e noventa e seis reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:32D4770F

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 036/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2024.

Objeto: AQUISIÇÃO DE NÉCESSAIRES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.
O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta das empresas vencedoras, conforme segue:

FORNECEDOR: LUNNA BELLA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 78.311.545/0001-06
Valor do contrato: R$ 2.533,00 (Dois mil quinhentos e trinta e três reais).

Valor Total desta Dispensa Eletrônica: R$ 2.533,00 (Dois mil quinhentos e trinta e três reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:970F4A41

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 627/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº 070/2018 e a Resolução CMDCA nº 023/2024,
RESOLVE:

NOMEAR a Comissão Municipal Permanente para Enfretamento das Violências Contra Crianças e Adolescentes de Jaguapitã, Estado do Paraná, com as seguintes representatividades:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Rosimeire Simeoni de Lima
Secretaria Municipal de Assistência Social	Adriana Magalhães Cavalcante Zanotto
Secretaria Municipal de Saúde	Estefani Nayara Barcellos
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA	Daniela Margonar Moreira da Silva
Conselho Tutelar	Maria Núbia de Oliveira da Luz
Escola Estadual Dr. Waldemiro Pedroso	Yasmin Dolores Lopes

Artigo 2º - A coordenação da Comissão Municipal Permanente para Enfrentamento das Violências Contra Crianças e Adolescentes de Jaguapitã, Estado do Paraná, caberá a Sra. Adriana Magalhães Cavalcante Zanotto, assistente social da Secretaria Municipal de Assistência Social.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 18 de setembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4FF2A775

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 051/2024

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FNDE – QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO	79.993,75	19/09/2024

Jaguapitã,PR, 20 de setembro de 2024.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D369CBB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 239 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede benefício de auxílio-doença que especifica e dá outras providências.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

Considerando o que consta do processo judicial sob o nº 0002593-58.2018.8.16.0128, "ação sumária de restabelecimento de auxílio-doença e/ou conversão de aposentadoria por invalidez" que move CLERIA PEREIRA em face do Município de Jardim Olinda/PR.
Considerando que o médico perito do município prorrogou o afastamento do trabalho da servidora, durante o período de 19 de setembro de 2024 à 31 de outubro de 2024.
Considerando que a próxima perícia médica ficou agendada para o dia 30 de outubro de 2024.
Resolve:

Art. 1º Fica concedido o benefício de auxílio-doença, a partir de 19 de setembro de 2024, a que faz jus a servidora **Cléria Pereira**, matricula nº 160 e inscrita no CPF/MF sob o n° ***.691.***-97.
Art. 2º concede o benefício de auxílio-doença, correspondente ao período de 19 de setembro de 2024 à 31 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda/PR, 18 de setembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:75BE4458

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OF. 039 /CRAS - DPTO. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REF. AOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO À HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Jardim Olinda-PR, 28 de agosto de 2024

Prezado (a) Senhor (a),
Pela presente, vimos através deste CRAS, **expor os critérios** de **vulnerabilidades sociais** que serão **previstos para a avaliação das**

famílias cadastradas na habitação de interesse social deste município. Sendo assim estes:

Ser integrante do Programa Nossa Gente Paraná e possuir demandas reprimidas;
Composição familiar;
Ser ou possuir Pessoa com Deficiência na composição familiar;
Ter realizado cadastro habitacional;
Ser mãe solo;
Vulnerabilidades sociais previstas na Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.
Sem mais, aproveito a oportunidade para renovar votos de elevada estima e consideração.

_____
Equipe Técnica

Ilmo (a) Sr. (a)
SR (A) LUCIENE MORAES DE SOUZA
Depto. Municipal de Assistência Social
Prefeitura Municipal
Jardim Olinda-PR

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:643D0A43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 26/2024

CONTRATANTE
Câmara Municipal da Lapa – Pr, situada Alameda David Carneiro, n°363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.

CONTRATADA
SUPERMERCADOS BARCELONA LTDA
CNPJ 07.732.725/0001-13

OBJETO
Aquisição de 240 litros de leite longa vida, embalagem tetra park com 1 litro, com validade de no mínimo 03 (três) meses.
VALOR DA AQUISIÇÃO:
R$ 1.317,60 (hum mil, trezentos e dezessete reais e sessenta centavos).

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA /PR
Processo Administrativo interno n.º 29/2024.

Torna-se público que a Câmara Municipal da Lapa, realizou Dispensa Eletrônica 25/2024, a qual conclui-se **FRACASSADA,** e, para dar continuidade ao processo de contratação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da resolução 132/2024, e demais normas aplicáveis, está contratando a empresa SUPERMERCADOS BARCELONA LTDA, CNPJ 07.732.725/0001-13, localizada na Avenida Aloísio Leoni, nº 900 – Vila Barcelona – Lapa Paraná.

1. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. Aquisição de 240 litros de leite longa vida, embalagem tetra park com 1 litro, com validade de no mínimo 03 (três) meses.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

OBJETO/ITEM	Quantidade	Valor Unitário	TOTAL
Leite Longa vida, Embalagem Tetra Park – com validade de no mínimo 03 (três) meses	240 Litros	R$ 5,49	R$ 1.317,60

TERMO DE REFERENCIA

1- OBJETO
Aquisição de 240 litros de leite longa vida, embalagem tetra park com 1 litro, com validade de no mínimo 03 (três) meses.
1.1 – LOCAL DE ENTREGA /EXECUÇÃO
A entrega deverá ser realizada na Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito à Alameda David Carneiro, n°363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83.750-095.
1.2.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A aquisição objeto desse termo de referência, tem amparo legal na Lei Federal n° 14.133/2021, Resolução 132/2024 e demais legislações aplicáveis.
2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
A necessidade da aquisição motiva-se por tratar-se de produto a ser utilizado na copa da Câmara, para consumo de funcionários e visitantes.
3. FORMA DE CONTRATAÇÃO
Processo de Aquisição Direta por Dispensa de Licitação – Lei 14.133/21, artigo 75, inciso II, contratada a empresa SUPERMERCADOS BARCELONA LTDA, CNPJ 07.732.725/0001-13, localizada na Avenida Aloísio Leoni, nº900 – Vila Barcelona – Lapa Paraná.
4. REQUISITOS DO FORNECEDOR
- Qualidade do produto oferecido;
- Qualificação fiscal e trabalhista.

5.FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.
Não se aplica.
6.MODELO DE GESTÃO
A fiscalização e o acompanhamento da entrega do produto serão efetuados pelas servidoras abaixo, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas dispostas neste instrumento:
- Marilda Monteiro Guimarães Scholz – Gestor do contrato
- Joelma Pinto Polato – Fiscal do Contrato.

A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que resultem de condições técnicas ou execução inadequada do referido produto, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e seus agentes e prepostos.
7. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO
05 dias após a emissão de ordem de compra.
8- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
8.1. Alvará em vigência.
8.1 OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES
Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.
8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
O produto será entregue conforme a legislação vigente;
8.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.3.1. A Contratante obriga-se a:
8.3.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pera contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
8.3.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designado;
8.3.4. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
8.3.5 Pagar a Contratada o valor resultante do produto, no prazo e condições estabelecidas;
8.3.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
9. REGIME DE EXECUÇÃO
Por contratação direta, através de dispensa de licitação conforme Lei 14.133/2021.
10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL
Conforme Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas.
11. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)
Não se aplica
12. FORMA DE PAGAMENTO
Os pagamentos deverão ser efetuados até 15 dias após o recebimento da nota fiscal;
13.CONDIÇÕES DE REAJUSTE

Não se aplica.

14. GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica.

15. PLANO DE CONTRATAÇÕES

O objeto a ser contratado está previsto no Plano anual de contratações 2024.

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

16.1 A Contratada obriga-se a:

16.2. Entregar o produto conforme disposto no termo de referência;

16.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo constante do item 5 do presente certame, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

16.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

16.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

17. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

1 item

OBJETO/ITEM	Quantidade	Valor Unitário	TOTAL
Leite Longa vida, Embalagem Tetra Park – com validade de no mínimo 03 (três) meses	240 Litros	R$ 5,49	R$ 1.317,60

18.CÓDIGO NO CATÁLOGO DE MATERIAIS OU NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS DOS ITENS.

Não se aplica

19.CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A Contratada deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG n°01, de 19/01/2010.

20. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E TOTAIS POR ITEM

R$ 5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos).

R$1.317,60 (hum mil, trezentos e dezessete reais e sessenta centavos).

21. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$1.317,60 (hum mil, trezentos e dezessete reais e sessenta centavos)

22. DECLARAÇÕES

Não existe Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto.

O valor do objeto se adequar à lei 14.133/2021 conforme artigo 75, inciso II.

Lapa, 20 de setembro de 2024.

MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ
Diretora De Compras Almoxarifado E Manutenção
Gestora Do Contrato

JOELMA PINTO POLATO
Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5DC0D687

GABINETE
LEI N° 4292, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Súmula: Autoriza a assinatura de acordo extrajudicial a ser firmado entre Município e a empresa BELEZA PURA COSMÉTICOS LTDA, por dano em veículo particular em razão de ação comissiva da Prefeitura e dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, para pagamento do referido acordo.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizada a assinatura de acordo extrajudicial a ser firmado entre Município e a empresa BELEZA PURA COSMÉTICOS LTDA, a fim de reparar os danos decorrentes do acidente envolvendo seu veículo particular e maquinário de propriedade da Prefeitura, em razão de ação comissiva da Prefeitura, no menor valor orçado sendo R$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 2° - O acordo extrajudicial em anexo é parte integrante desta Lei.

Art. 3° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$1.000,00 (um mil reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária, para pagamento do Acordo Extrajudicial:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.02 Departamento Geral de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
04.122.0011.2316 Aquisição de materiais, equipamentos e despesas de custeio	
1267: 3.3.90.93.00.00.000 – Indenizações e Restituições	R$ 1.000,00
TOTAL	**R$ 1.000,00**

Art. 4° - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 31.236-3	R$ 1.000,00
TOTAL.....	**R$ 1.000,00**

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de Setembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ACORDO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13751/2023

Aos .... dias do mês de ..... do ano de ..... reuniram-se as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Acordo Extrajudicial nas condições que seguem:

I – O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº76.020.452/0001-05 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Diego Timbirussu Ribas, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 042.224.489-90, residente e domiciliado à Rua Pedro Mendes de Camargo, 294, at 2, Lapa – PR, CEP: nº 83750-000,
e;
II – Beleza Pura Cosméticos Ltda, CNPJ nº 00.743.833/0001-42, R. Hipólito Alves de Araújo, 345 - Centro, Lapa - PR, 83750-000, representada pela Sra. Franciani Therezio, CPF nº 030.665.589-67, brasileira, divorciada, empresária.

Considerando que a culpa pelo acidente foi do MUNICÍPIO;
Considerando que o custo para reparar os danos causados no veículo da empresa Beleza Pura Ltda, foi orçado, menor valor apresentado, em R$ 1.000,00 (hum mil reais), resolvem firmar o seguinte acordo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente acordo tem como finalidade promover a indenização à empresa Beleza Pura Cosméticos Ltda pelo MUNICÍPIO, conforme Parecer nº 578/2024, a fim de reparar os danos causados em seu veículo, em razão de manobra de maquinário cometida por servidor municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O MUNICÍPIO pagará à empresa Beleza Pura Cosméticos Ltda o valor de 1.000,00 (hum mil reais), à título de indenização pelos danos suportados, pagos em até 30 dias da assinatura do acordo, no caso da Lei autorizadora já ter sido publicada, RUBRICA 1267– INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente ACORDO EXTRAJUDICIAL, importa em total quitação ao MUNICÍPIO pelo ressarcimento sobre danos causados a qualquer título para nada mais reclamar, em juízo ou administrativamente.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL
O presente acordo somente produzirá efeito após sua autorização pela Câmara Municipal, através da aprovação e publicação do projeto de lei. (Lei 4095 de 31 de maio de 2023).

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Lapa - PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, que vai assinado por duas testemunhas.

Lapa, ...de ..... de 2024.

Município Da Lapa	Beleza Pura Cosméticos LTDA
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS	***FRANCIANI THERÉZIO***
Prefeito Municipal	
TESTEMUNHA 01	TESTEMUNHA 02

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:941E5F1C

GABINETE
LEI N° 4293, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Súmula: Autoriza a assinatura de acordo extrajudicial a ser firmado entre Município e o Sr. FELIPE RAVAGLIO DE OLIVEIRA, por dano em estabelecimento comercial em razão de ação comissiva da Prefeitura e dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, para pagamento do referido acordo.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizada a assinatura de acordo extrajudicial a ser firmado entre Município e o Sr. FELIPE RAVAGLIO DE OLIVEIRA, a fim de reparar os danos decorrentes do acidente envolvendo seu estabelecimento comercial, em razão de ação comissiva da Prefeitura, no menor valor orçado.

Art. 2° - O acordo extrajudicial em anexo é parte integrante desta Lei.

Art. 3° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$805,10 (oitocentos e cinco reais e dez centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária, para pagamento do Acordo Extrajudicial:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.02 Departamento Geral de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
04.122.0011.2316 Aquisição de materiais, equipamentos e despesas de custeio	
1267: 3.3.90.93.00.00.000 – Indenizações e Restituições	R$ 805,10
TOTAL	**R$ 805,10**

Art. 4° - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 31.236-3	R$ 805,10
TOTAL.....	**R$ 805,10**

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de Setembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

MINUTA DE ACORDO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 5612/2024

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Acordo Extrajudicial nas condições que seguem:

I **– O Município da Lapa**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. *Carlos André Schaphauser* Martins Silva, brasileiro, (qualificar estado civil), inscrito no CPF sob o nº_____, portador da Cédula de Identidade - RG nº _____, residente e domiciliado na RUA:_____, Lapa - PR, e;

II – Felipe Ravaglio de Oliveira, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 054.783.139-04, portador da Cédula de Identidade – RG nº 8.882.581-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua José Pereira do Rosário, nº 70, Ronda, Lapa-PR, na condição de sócio-proprietário titular da empresa Felipe Ravaglio de Oliveira, nome fantasia Studio Ravaglio, inscrita no CNPJ sob o nº 53.519.407/0001-96, com sede e foro na Avenida Juscelino K. de Oliveira, nº 846, centro, CEP 83.750-000, na cidade da Lapa-PR;

Considerando que a culpa pelo acidente (quebra da porta frontal de vidro do estabelecimento da vítima) foi do MUNICÍPIO;

Considerando que o custo para reparar os danos causados foi orçado, no menor valor apresentado, em R$ 805,10 (oitocentos e cinco reais e dez centavos), referente ao somatório dos custos referentes à troca da porta de vidro e compra de cadeado, corrente e lona para proteção da entrada do estabelecimento, resolvem firmar o seguinte acordo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente acordo tem como finalidade promover a indenização de Felipe Ravaglio de Oliveira pelo MUNICÍPIO, conforme Parecer Jurídico nº 463/2024, a fim de reparar os danos decorrentes do acidente envolvendo a equipe de limpeza do MUNICÍPIO e o estabelecimento do qual é sócio-proprietário, localizado na Avenida Juscelino K. de Oliveira, nº 846, centro, Lapa-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O MUNICÍPIO pagará a Felipe Ravaglio de Oliveira, o valor de R$ 805,10 (oitocentos e cinco reais e dez centavos), a título de indenização pelos danos suportados, pagos em até 30 dias da publicação do projeto de lei pela Câmara.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente ACORDO EXTRAJUDICIAL, importa em total quitação ao MUNICÍPIO pelo ressarcimento sobre danos causados a qualquer título para nada mais reclamar, em juízo ou administrativamente.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL
O presente acordo somente produzirá efeito após sua autorização pela Câmara Municipal, através da aprovação e publicação do projeto de lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Lapa - PR, com expressa renúncia, por

si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim justos e acordes, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, que vai assinado por duas testemunhas.

Lapa, ____ de _____ de 2024.

Município da Lapa
CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

FELIPE RAVAGLIO DE OLIVEIRA

TESTEMUNHA 01 (NOME E CPF)
TESTEMUNHA 02 (NOME E CPF)

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C54D4D32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
JUCILEI DO ROCIO BARBOSA PAVAO *	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

*reserva de vagas para Candidatos Negros.

Lapa, 18 de setembro de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0BD157D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
EDUARDA APARECIDA JOSINO HOFFMANN	ENFERMEIRO

Lapa, 19 de setembro de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CC8E7E75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 159.2024

Exercício: 2024
Decreto nº 159/2024 de 20/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 82/2024 de 19/09/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.217.000,00 (cinco milhões duzentos e dezessete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.072.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	
595 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.072.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	
599 - 3.1.91.13.00.00	01102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	35.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.073.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	
607 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.200.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.070.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% PRÉ-ESCOLA	
629 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.071.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40% PRÉ-ESCOLA	
636 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.071.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40% PRÉ-ESCOLA	
640 - 3.1.91.13.00.00	01102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	32.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.116.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% CRECHE	
646 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.116.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% CRECHE	
653 - 3.1.91.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100.000,00
Total Suplementação:			**5.217.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	5.217.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:815B4519

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024-PML
PROCESSO Nº. 130/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de vidros temperado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 16 de outubro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 127.028,00 (cento e vinte e sete mil e vinte e oito reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 20 de setembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8A570D94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2024-PML
PROCESSO Nº. 131/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de musculo bovino moido, patinho em iscas e lombo suíno, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esporte Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 14 de outubro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 931.920,00 (novecentos e trinta e um mil, novecentos e vinte reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo Portal Licitacoes-e2 Banco do Brasil, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 20 de setembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3FA8C9CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2024-PML
PROCESSO Nº. 133/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual aquisição de tampão em ferro fundido DN 600, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 17 de outubro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 66.336,00 (sessenta e seis mil, trezentos e trinta e seis reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 20 de setembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C327C3E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2024-PML
PROCESSO Nº. 134/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de alimentação alternativa (formula e dietas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 16 de outubro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 966.430,00 (novecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 20 de setembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B20A5FD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2024-PML
PROCESSO Nº. 136/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual confecção, montagem e instalação de móveis planejados fabricados, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 18 de outubro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 427.920,30 (quatrocentos e vinte e sete mil, novecentos e vinte reais e trinta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 20 de setembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:011A59C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2024-PML
PROCESSO Nº. 137/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de emrpesa especializada para eventual aquisição de conjunto de postes ornamentais com luminárias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 11 de outubro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 132.116,66 (cento e trinta e dois mil, cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 20 de setembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:106F0C25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2024-PML
PROCESSO Nº. 138/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual aquisição de pneus, protetores e câmara de ar, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde; Trabalho e Serviço Social; Educação e Cultura; Serviços Urbanos e Meio Ambiente; Planejamento; Industria, Comércio e Agricultura; Administração e Finanças e Esportes, Lazer e Turism, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 22 de outubro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.888.131,05 (um milhão, oitocentos e oitenta e oito mil, cento e trinta e um reais e cinco centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 20 de setembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DAC839F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 161/2024 COMISSÃO SINASE

Institui a Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – CI-SIMASE do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE.

O Prefeito Municipal de Loanda José Maria Pereira Fernandes, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especificamente:

Considerando o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, destinado a regulamentar a forma como o Poder Público, por seus mais diversos órgãos e agentes, deverá prestar o atendimento especializado, aos quais adolescentes autores de ato infracional têm direito;

Considerando que o SINASE foi originalmente instituído pela Resolução nº 119/2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e foi aprovado pela Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, e trouxe uma série de inovações no que diz respeito à aplicação e execução de medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, dispondo desde a parte conceitual até o financiamento do Sistema Socioeducativo, definindo papéis e responsabilidades;
Considerando que com o advento da Lei nº 12.594/2012, passa a ser obrigatória a implementação, nos municípios de oferta de serviços e programas destinados á execução das medidas socioeducativa em meio aberto, além da previsão de intervenções específicas juntos às famílias dos adolescentes socioeducandos;

Considerando que o objetivo do SINASE é a efetiva implementação de uma política pública especificamente destinada ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional e suas respectivas famílias, de cunho eminentemente intersetorial, que ofereça alternativas de abordagem e atendimento junto aos mais diversos órgãos e "equipamentos" públicos;

Considerando que o SINASE estabelece que a aplicação e execução das medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, por ser norteada, antes e acima de tudo, pelo "princípio da proteção integral à criança e ao adolescence", deve observar uma "lógica" completamente diversa da que orienta a aplicação e execução de penas a imputáveis (sem prejuízo, logicamente, do "garantismo" que,tanto na forma da lei quanto da Constituição Federal é assegurado indistintamente em qualquer dos casos), e que a verdadeira solução para o problema da violência infanto-juvenil, tanto no plano individual quando coletivo, demanda o engajamento dos mais diversos órgãos, serviços e setores da Administração Pública, que não mais podem se omitir em assumir as suas responsabilidades para com esta importante demanda.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – CI-SIMASE vinculada ao CMDCA com a finalidade de promover a articulação necessária à implementação do Sistema Nacional do Atendimento Socioeducativo – SINASE.

Art. 2º A Comissão Intersetorial será constituída por representante dos seguintes segmentos:

I – 04 Representantes da Secretaria de Trabalho e Assistência Social:
Emily Góis Silva
Cleide Aparecida Fagotti
Luíz Claúdio Mendes de Toledo
Maria Carolina Carlos Fuza

II - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Gislaine da Silva Tosse Nakano
Silvia Cristina Rossin Norte

III - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Aysla Cristina de Araújo Santos
Maria Lusmir Fernandes

IV - Representante da Secretaria Municipal de Esportes:
Fábio Henrique de Oliveira
Donizete Dercival Ferri

V - Representante do Núcleo Regional de Educação de Loanda:
Graciele de Fátima Borsatto
Janaina de Jesus Almeida

VI - Representante da Delegacia de Polícia Civil de Loanda:
Gabriel Feitosa Norte
Caio Luis Santos Ribeiro

VII - **Representante da Polícia Militar de Loanda:**
Priscila Danielle Abbá
Felipe Tavares Guimarães

VIII - Representante do Conselho Tutelar:
Inês Aparecida de Barros Gingueleske
Charles Mendes

IV- Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Iria Izabel Elerbrock
Sueli Augusti Lira

X- Representantes do Conselho Municipal da Assistência Social:
Debora Brasilino dos Santos
Juliana Carla Pereira de Oliveira

XI- Representantes do Ministério Público:
Joyce Mick Morgato
Benigno Rodrigues de Oliveira

XII- Representantes do Poder Judiciário:
Cristiano Diniz da Silva
Cláudia Regina Vitoréti

Art. 3º O apoio e suporte administrativo necessário à organização, estrutura e funcionamento da Comissão ficará a cargo da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Art. 4º Caberá à Secretaria de Trabalho e Assistência Social:

I – coordenar a Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Medidas Socioeducutivas;
II - fornecer o apoio técnico-administrativo e os meios necessários ao funcionamento da Comissão;

Art. 5º Compete à Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – CI-SIMASE:

I – pactuação de estratégias de implementação do SINASE no âmbito do município de Loanda;
II – estabelecimento de pauta e agenda de compromissos conjuntos para implementação do SINASE no Município;
III – articulação com os órgãos das políticas setoriais para a assunção de suas competências e atribuições no SINASE, formalizando, em instrumentos de cooperação, as responsabilidades institucionais;
IV – envolvimento no processo de planejamento orçamentário e financeiro do Município, com vistas a assegurar a previsão de recursos necessários à implementação do SINASE;
V – participação na elaboração de propostas dos documentos que deverão ser apresentados e aprovados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE;
VI – estabelecimento de mecanismos de acompanhamento e avaliação das atividades programadas e ações desenvolvidas no âmbito do SIMASE;
VII – outras atribuições pertinentes e relevantes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Loanda, 20 de setembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:026DC8EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
ERRATA DA INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024-L

Errata

No Extrato da Inexigibilidade nº 006/2024-L, publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ-AMP no dia 30/08/2024, edição 3100.
Onde se: Lê:
CONTRATADO: B. TORRES LTDA CNPJ: 12.270.369/0001-17
Leia-se:
CONTRATADO: B. TORRES LTDA CNPJ: 17.270.369/0001-17

E no Extrato de Contrato da Inexigibilidade nº 006/2024-L, publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ-AMP no dia 02/09/2024, edição 3101.
Onde se: Lê:
CONTRATADO: B. TORRES LTDA CNPJ: 12.270.369/0001-17
Leia-se:
CONTRATADO: B. TORRES LTDA CNPJ: 17.270.369/0001-17

Câmara Municipal de Lobato, aos 10 dias de setembro de 2024.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:B2458596

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.558/2024-L DE 20 DE SETEMBRO DE 2024 FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL, DO VICE-PREFEITO, DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO, DO DIRETOR E DO ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO PARA O MANDATO 2025/2028.

Súmula: Fixa os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais do Poder Executivo, do Diretor e do Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Lobato para o mandato 2025/2028, e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, APROVOU E EU PREFEITO EM EXERCICIO DO MUNICIPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam fixados os subsídios do Prefeito Municipal em **R$ 22.376,18** (vinte e dois mil trezentos e setenta e seis reais e dezoito centavos), do Vice-Prefeito em **R$ 6.810,11** (seis mil oitocentos e dez reais e onze centavos) e dos Secretários Municipais do Poder Executivo, do Diretor e do Assessor Jurídico da Câmara Municipal, em **R$ 5.642,57** (cinco mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), para o mandato 2025/2028.

Art. 2º - Os Subsídios dos Agentes Políticos descritos no artigo anterior, poderão ser recompostos monetariamente, desde que o período não inferior a 01 (um) ano, com base em índice inflacionário (INPC), mediante lei especifica.

Parágrafo Único – a reposição monetária dos subsídios dos Agentes Políticos, fica vinculada ao aumento concedido aos Servidores Públicos Municipais, dos respectivos poderes, aproveitável até o limite de recomposição monetária do período compreendidos entre a fixação e o momento de implementação.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeito Municipal de Lobato, aos 20 dias de setembro de 2024.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:DC4E4C5E

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.559/2024-L DE 20 DE SETEMBRO DE 2024 FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, PARA A LEGISLATURA 2025/2028.

Súmula: Fixa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Lobato, para a Legislatura 2025/2028, e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, APROVOU E EU PREFEITO EM EXERCICIO DO MUNICIPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam fixados os subsídios dos Vereadores em R$ 5.837,23 (cinco mil oitocentos e trinta e sete reais e vinte e três centavos), e do Presidente da Câmara Municipal de Lobato em R$ 6.439,20 (seis mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos) para a Legislatura 2025/2028, conforme determina o art. 29, inciso VI da Constituição Federal e o art. 30, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Os Subsídios dos Agentes Políticos descritos no artigo anterior, poderão ser recompostos monetariamente, desde que o período não inferior a 01 (um) ano, com base em índice inflacionário (INPC), mediante lei especifica.

Parágrafo Único – a reposição monetária dos subsídios dos Agentes Políticos, fica vinculada ao aumento concedido aos Servidores Públicos Municipais, dos respectivos poderes, aproveitável até o limite de recomposição monetária do período compreendidos entre a fixação e o momento de implementação.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos 20 dias de setembro de 2024.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:0E102D80

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 322/2024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024 INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL.

Súmula: Instaura Sindicância Administrativa, constitui Comissão Especial e dá outras providências.-.-.-.-.-.-.

MILTON KASUYUKI INOUE, Prefeito em Exercício do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I. CONSIDERANDO os ditames dos arts. 180 e 181 c/c arts. 183 e 202, todos da Lei Municipal n.º 622/1994-E - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lobato, Estado do Paraná, de 05 de setembro de 1994 c/c disposições delineadas no art. 65, inc. XXVII da LOM;

RESOLVE:

Art. 1.º - Instaurar Sindicância Administrativa, designando os Servidores, **Frederico Augusto Lemos**, CI/RG n.º 4.359.519-9/SSP-PR e CPF nº 775.745.759-91, Matrícula: 200850; **Ivonete Alves da Silva**, CI/RG n.º 6.221.299-3/SSP-PR e CPF nº 031.452.969-14, Matrícula: 207710 e, **Sabrina Franco Ferreira,** portadora do RG. nº. 10.308.934-4-SSP/PR e CPF nº. 079.314.669-00, Matrícula: 201731, para, sob presidência do primeiro e, secretariada pela segunda, constituírem Comissão Especial de Sindicância, com sede na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à Rua Castro Alves nº 1075 - Centro, CEP.: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, incumbida de apurar a existência de eventuais vícios funcionais, conforme documentos encaminhados pela Secretaria de Educação e Cultura e Direção da Escola Municipal Elias Abrahão.

Parágrafo Único: Os eventuais vícios funcionais citados no *caput* do presente artigo deverão ser apurados e julgados, considerando as tipificações delineadas nos arts. 180 e 181, c/c art. 183 e ss. todos da Lei Municipal n.º 622/1994-E - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lobato, Estado do Paraná, de 05 de setembro de 1994 e, no mesmo sentido, eventuais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório, respeitando o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos preconizados na Carta Magna.

Art. 2º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de setembro do ano de 2024.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:FEAFB0A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 321/2024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024
FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DULCINEA CORDEIRO DE LIMA.

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **10(dez) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Dulcinea Cordeiro de Lima,** portadora do RG. nº. 4.352.353-8-SESP/PR e CPF nº. 610.968.149-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Cirurgião Dentista** com carga horária semanal de 20 horas, a serem usufruídas de **24/09/2024 a 03/10/2024**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **11/04/2022 a 10/04/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:6B07A612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 320/2024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024
FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SEBASTIÃO CHECOM.

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(vinte) dias** de **Férias** ao servidor público municipal **Sebastião Checom,** portador do RG. nº. 3.079.859-7/SSP-PR e CPF nº. 395.543.769-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Fiscal de Tributos**, com carga horária semanal de 35 horas, a serem usufruídas de **23/09/2024 a 12/10/2024**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **01/07/2022 a 30/06/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:9B9EEC37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 319/2024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024
LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IÊDA COTRIM RIBEIRO ALVES.

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **03(três) meses** de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Iêda Cotrim Ribeiro Alves,** portadora do RG. nº. 2.163.557/SSP-PR e CPF nº. 019.485.939-80, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Pedagogo, com carga horária semanal de 20 horas, referente ao quinquênio de **29/07/2012 a 28/07/2017**, a contar de **23/09/2024 a 22/12/2024**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:93D69DF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 38/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°78/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados que o MUNICÍPIO DE LOBATO, com sede à Rua Antônio Coletto, nº. 1260, Centro, na cidade de Lobato, Estado do Paraná, de

conformidade com a Lei Federal n° 14.133/21, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal nº 104/2023 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DATA DA SESSÃO: 01 de outubro 2024.

LINK: https://bll.org.br/

VALOR MÁXIMO ESTIMADO
R$ 11.599,50 (Onze mil quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO DAS PROPOSTAS
De 23/09/2024 às 08h00min (horário de Brasília).
Até 01/10/2024 às 08h00min (horário de Brasília).

PERÍODO DE LANCES
De 01/10/2024 às 08h30min (horário de Brasília).
Até 01/10/2024 às 14h30min (horário de Brasília).

PREFERÊNCIA ME / EPP / EQUIPARADAS: SIM

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MONITOR MULTIPARÂMETRO COM SALDO REMANESCENTE DA RESOLUÇÃO SESA Nº933/2021, CONFORME DELIBERAÇÃO N° 04/2023,** por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM** observado as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS
E-mail: saudelobato@gmail.com
Telefone: (44) 3249-1322

Lobato, 20 de setembro de 2024.

DANIELE CRISTINA DE CARVALHO
Agente de Contratação
Decreto Nº 133/2023 de 21 de Agosto de 2023

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:973458A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 31/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 17/2024, devidamente publicado em 23/05/2024.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, alterada pela lei nº 05/2023.

RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público a convocação dos beneficiários selecionados para o Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, por ordem de classificação:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
GISLAINE DEUSUITA CEZAR DE LIMA	25	02/06/1985	68º
MIRIAN LOPES DA SILVA SANTOS	20	17/08/1982	69º
PRISICILA MOURA DE JESUS REIS	20	26/10/1991	70º

Os aprovados acima, deverão comparecer no ALMOXARIFADO, nesta Cidade, **no dia 23 de setembro de 2024 (segunda-feira) as 07:00 da manhã** munidos dos documentos abaixo relacionado (original), para manifestar interesse no benefício.
- Cédula de Identidade e CPF - Cadastro Pessoa Física;
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 20 de setembro de 2024

MARA EVILENE DOS SANTOS MORAES
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria: 084/2024

Publicado por:
Sara Laís de Lima Boqui
Código Identificador:E4CC0C67

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 31/2024
Ref. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DOS SUPER-POSTES INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, DISTRITO DO MAIRA E VILA RURAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.
O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09 horas do dia 17 de outubro de 2024, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, que tem como objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DOS SUPER-POSTES INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, DISTRITO DO MAIRA E VILA RURAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.I . O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Plataforma Bolsa de Licitações BLL, disponível também na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.
Lupionópolis, 20 de setembro de 2024

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Galbero de Abreu
Código Identificador:EA972C78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172/2024

PORTARIA Nº 172/2024.

Dispõe sobre a alteração da Presidência da Comissão Permanente de Sanções Administrativas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet – Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI** no uso de suas atribuições legais (art. 65, inciso IV da

Lei Orgânica do Município de Mallet) e o disposto nos Decretos Municipais que regulamentam o Processo Administrativo de Responsabilização no âmbito de aplicação das Leis Federais nº 8.666/93 e 14.133/21;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterada a composição da **Comissão Permanente de Sanções Administrativas** prevista na Portaria n° 043/2022, com as alterações das Portarias 048/2022, 124/2024 e 163/2024, para constar como Presidente o servidor JOÃO PAULO BARBOSA GRENTESKI, Técnico em Informática, matrícula n° 525, no lugar de LUCIA SKRZECZKOWSKI, Agente Administrativo, matrícula n° 60.479.

Art. 2°. Assim, fica nomeada a **Comissão Permanente de Sanções Administrativas,** para tomar todas as medidas necessárias nas fases de instrução, análise e julgamento de Processos Administrativos de Responsabilização, ficando assim composta:

a) Presidente: João Paulo Barbosa Grenteski, Técnico em Informática, matrícula n° 525;

b) Membros Efetivos: Danielli Domaradzki Sudatti, Fiscal, Matrícula nº 3.479;

c) Membros Efetivos: Joceline Travinski**,** Fiscal, Matrícula nº 2.486.

§ 1º Em caso de afastamento definitivo de algum dos membros da Comissão, será designado servidor substituto, efetivo e estável, pelo período que remanescer ao substituído.

§ 2º No caso de afastamento temporário de algum dos membros da Comissão, se necessário, será designado servidor substituto, efetivo e estável, pelo respectivo período.

Art. 3º - Fica autorizado o Presidente da Comissão Permanente de Sanções Administrativas a proceder à assinatura em todo e qualquer documento pertencente ao processo sancionador, inclusive o Relatório Conclusivo.

Art. 4° - Fica nomeada como **Secretária da Comissão** a servidora Lucia Skrzeczkowski, Agente Administrativo, matrícula n° 60.479, a qual competirá prestar auxílio em reuniões, na movimentação processual, intimações, diligências e cumprimento de ordens emanadas desta Comissão.

Art. 5º - A validade da presente Comissão será de 01 (um) ano, podendo ser reconduzida parcial ou totalmente por igual período.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 20 de setembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:7B0B0E1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 61/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 61/2024 de 20 de setembro de 2024 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca **"APROVA O PLANO DE UTILIZAÇÃO DO ADITIVO NO VALOR DE R$ 513.366,78 A SER APLICADO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO NORTE PARANAENSE – CISAMUSEP"** Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;

Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;

Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:

"APROVA O PLANO DE UTILIZAÇÃO DO ADITIVO NO VALOR DE R$ 513.366,78 A SER APLICADO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO NORTE PARANAENSE – CISAMUSEP"

Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 20 de setembro de 2024.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE C. R. MIRANDA LUCENA
Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 61/2024, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90.

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:10C5D662

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 60/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 60/2024 de 20 de setembro de 2024 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e **"APROVA O PLANO DE UTILIZAÇÃO DO SALDO REFERENTE AO SUPERAVIT NO VALOR DE R$ 1.181.673,31 A SER UTILIZADO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL E PRESTADORES DE SERVIÇO LABORATORIAL CREDENCIADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANDAGUARI"** Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;

Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;

Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:

"APROVA O PLANO DE UTILIZAÇÃO DO SALDO REFERENTE AO SUPERAVIT NO VALOR DE R$ 1.181.673,31 A SER UTILIZADO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL E PRESTADORES DE SERVIÇO LABORATORIAL

CREDENCIADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANDAGUARI"

Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 20 de setembro de 2024.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE C. R. MIRANDA LUCENA
Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 60/2024, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90.

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:ADDB111F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 485/2024 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DE ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

DECRETO Nº 485/2024

Súmula: Dispõe sobre a criação da Comissão Intersetorial de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes do município de Mandaguari e das outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Intersetorial de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes do município de Mandaguari.
§1º A Comissão Intersetorial de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes terá prioritariamente o objetivo de articular ações em âmbito municipal para o enfrentamento das diversas formas de violência;
§2º Os integrantes da Comissão Municipal atenderão a vinculação de seu órgão de origem, bem como terão como referência o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e a Comissão Regional de Enfrentamento às Violências contra Criança e Adolescente de Maringá.

Art. 2º Compete à Comissão Municipal para o Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes:
I - Articular as Políticas setoriais no âmbito municipal com vistas ao enfrentamento às diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;
II - Subsidiar a Comissão Regional e Estadual Interinstitucional para o Enfrentamento à Violência Contra Crianças e Adolescentes, o Fórum de Erradicação do Trabalho Infantil FETI e o Conselho Municipal e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, na elaboração de ações para o enfrentamento de todos os tipos de violência contra crianças e adolescentes;
III - Identificar, mapear e divulgar no âmbito dos municípios os serviços públicos e organizações não-governamentais que prestam atendimento à criança e ao adolescente em âmbito regional;
IV - Identificar e mapear no município a infraestrutura disponível para implementação de ações destinadas ao enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes;
V - Articular a ação dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal de modo a integrar e alinhar as suas atividades voltadas ao atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 3º A Comissão Intersetorial de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes será composta da seguinte forma:

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)
AMANDA PEREIRA CATARIM - Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)
MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA PAES

SETOR DO CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA:
ROSIMEIRE ROSSATI TOLEDO

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)
MARIA ESTELA FLORA BOSSATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
CLAUDIA MARIA FERRAIRO RODELLI

SETOR DE PSICOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
DANIELLY CRISTINA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
GRACIETTE CRISTINA GOMES GRACINO MAGON.

ORGÃOS GOVERNAMENTAIS QUE PRESTAM ATENDIMENTO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES:
VILMARA GOUVEIA PEREIRA.

DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL:
SOLANGE SILVA SANTOS.

CONSELHO TUTELAR:
MARIA APARECIDA DE FREITAS DA SILVA;
GERALDO BOANERGES CAMPOS.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA:
TIELLY ZANELLI GOMES;
ROSÂNGELA FERREIRA DA SILVA.

ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE:
STEFANE ANDRADE IORI;
SANDRA APARECIDA MENDES DIANIN.

PASTORAL DA CRIANÇA:
MARIA SONIA FREIRE GARCIA;
ADRIANA MORGANIÇA GARIANI.

REPRESENTANTE DAS ESCOLAS ESTADUAIS:
TATIANA LEMES DE ARAÚJO BATISTA.

MINISTÉRIO PÚBLICO:
ERICK LEONEL BARBOSA DA SILVA.

§1º Os representantes da Rede de Atenção e Proteção Social às crianças e adolescentes serão designados pelos respectivos órgãos do município, devendo ser indicados prioritariamente membros que desenvolvam ações de enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes;
§2º As possíveis alterações, bem como os atos, deverão ser publicadas em órgão de imprensa do município ou jornal de circulação.

Art. 4º A Comissão Municipal promoverá reuniões bimestrais.

Art. 5º Será substituído, necessariamente, o membro que:
I - Desvincular-se do órgão de origem de sua representação.

II - Faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, sem justificativas.
Art. 6º A Comissão Intersetorial de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes terá um presidente e um secretário, podendo haver rotatividade entre as representatividades .
Parágrafo único. Cabe à Comissão Municipal estabelecer critérios em caso de rotatividade, podendo ser realizada a cada biênio a contar da publicação deste decreto.

Art. 7º Para as reuniões e capacitações da Comissão serão utilizados recursos materiais, financeiros e organizacionais já disponíveis em cada Secretaria participante.

Art. 8º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário, em especial os Decretos Nº 126/2018, 557/2022, 106/ 2024.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ,ao vigésimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (20/09/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:CE94259D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 484/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 484/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE MANDAGUARI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4019/2023 de 15/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$49.000,00 (quarenta e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANCAS E GESTAO	
03.001		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANCAS E GESTAO	
03.001.04.123.0002.2.014		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANCAS E GESTAO	
128 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.000,00
Total Suplementação:			49.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução			
03		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANCAS E GESTAO	
03.001		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANCAS E GESTAO	
03.001.04.123.0002.2.014		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,	
129 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	49.000,00
Total Redução:			49.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ,ao vigésimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (20/09/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:D995B21B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 483/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 483/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE MANDAGUARI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4019/2023 de 15/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 664.900,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil e novecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001.12.365.0003.2.053		MANUTENCAO DO FUNDEB 70% - EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA	
403 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	610.000,00
404 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUICOES PATRONAIS	54.900,00
Total Suplementação:			664.900,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso II da Lei Federal 4.320/64:

Receita	
Receita: 1.7.5.1.50.0.1 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA	664.900,00
Total da Receita:	664.900,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ,ao vigésimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (20/09/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:2975B196

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 482/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 482/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE MANDAGUARI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4019/2023 de 15/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001.12.365.0003.2.054		MANUTENCAO DO FUNDEB 70% - EDUCACAO INFANTIL - CRECHE	
407 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	480.000,00
Total Suplementação:			480.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001.12.365.0003.2.054		MANUTENCAO DO FUNDEB 70% - EDUCACAO INFANTIL - CRECHE	
408 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUICOES PATRONAIS	480.000,00
Total Redução:			480.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (20/09/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:305260B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 481/2024 - DECRETO Nº 481/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 481/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE MANDAGUARI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4019/2023 de 15/12/2023,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$100.601,07 (cem mil e seiscentos e um reais e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANCAS E GESTAO	
03.002		DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO	
03.002.04.123.0002.2.015		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO	
159 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
05		SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
05.001		UNIDADE DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
05.001.15.451.0005.1.059		RECUPERACAO/RECAPEAMENTO, PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS	
467 - 4.4.90.93.00.00	995	INDENIZACOES E RESTITUICOES	601,07
Total Suplementação:			100.601,07

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Superávit financeiro, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso I da Lei Federal 4.320/64:

Superávit Financeiro nas Fontes:				
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000		100.000,00
33995	Pavimentação Asfáltica JD Boa Vista- C/C647036-8	995		601,07
Total Superávit Financeiro:				100.601,07

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (20/09/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:30CF82DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 487/2024 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

DECRETO Nº 487/2024

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado - PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargos de classificação, a saber:

NOME	CARGO: PSS	ADMISSÃO
MAYCON BAPTISTA FELICIO	MOTORISTA CARTEGORIA D - TEMPORÁRIO	23/09/2024
ANA MARIA HENRIQUES FARIA	PROFESSOR - TEMPORARIO	23/09/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (20/09/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E22C875A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 443 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Revogar os efeitos da Portaria n.º 422 de 10 de setembro de 2024, publicada em 13 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo todos seus efeitos revogados.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:B77B4C15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 122-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2022.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **BELTROX OXIGENIO LTDA**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **28/03/2025**, conforme Pregão nº 67/2022 e Contrato nº 122/2022 firmado em 22/09/2022.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 18/09/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:F41EF0B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO

MARILENA – PR - RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01/2024 – Decreto nº 384/2024

Retifica e Ratifica o Decreto nº 384/2024, de 12/09/2024, que foi publicado na AMP (Associação dos Municípios do Estado do paraná) no dia 13/09/2024, nas páginas de números 167/168, na Edição nº 3110.

Na Súmula onde se lê : **Nomeia Gestor Fiscal de convênios.**
Leia-se: Nomeia Gestor e Fiscal de Convênios.

No Artigo 1º onde se lê:
Fica designado gestor e suplente de Convênios os servidores Regison Gentil Scotta portadorda
RG. Nº 7.540.166-3 SSP PR e do Cpf nº 028.420.579-61 e Ademilson de Souza portador da RG.
Nº 9.788.955-4 e do Cpf nº 057.516.809-95, respectivamente, ficando responsáveis pelo
acompanhamento e fiscalização do convênio e dos recursos repassados.
Leia-se:
Fica designado gestor de Convênios o servidores Regison Gentil Scotta portador da
RG. Nº 7.540.166-3 SSP PR e do Cpf nº 028.420.579-61 e Fiscal o Sr. Ademilson de Souza portador da RG. Nº 9.788.955-4 e do Cpf nº 057.516.809-95, respectivamente, ficando responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do convênio e dos recursos repassados.

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:69C41E2A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE CANCELAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024.

O Município de Marilena, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada à Rua Dante Pasqualetto, n.º 855, centro, CEP 87.960-000, CNPJ n.º 75.971.010/0001-73, fone: (44) 3448-1314, e-mail: marilenalicita@gmail.com / pmm[1]licitacao@marilena.pr.gov.br, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr.º JOSÉ APARECIDO DA SILVA, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Porto Alegre n.º 1071, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.423.267-7 SSP/PR e do CPF n.º 586.790.579-91, torna Público **O CANCELAMENTO** do Processo de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024, com aviso publicado no dia 11 de setembro de 2024 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, edição ANO XI | nº 3015, página 164-165.

Objetivando à **Aquisição de Equipamentos, materiais de consumo, informática e escritório, destinados ao atendimento dos seguintes departamentos Saúde, Sede, Esporte, Agricultura, Turismo, Assistência Social, CRAS, DETRAN, Conselho Tutelar, ICMS, e Educação da Prefeitura do Município de Marilena-Pr.**

MOTIVO DO CANCELAMENTO: Mediante vícios que constam no edital, a comissão optou por cancelar o referido pregão, e abrir um novo processo, para melhor atender as secretarias.

FICA CANCELADO O PROCESSO EM SUA TOTALIDADE, sendo realizado novo edital de abertura do processo com as devidas correções conforme melhores especificações, os quais foram comunicados.

Esclarecimentos:
Telefone: (44) 3900-3910
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:4A40A19B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 55/2024
DATA: 19/09/2024

Súmula: Convoca a 2ª Conferência Municipal de Cultura e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mariópolis, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), art. 1º, inciso XII,

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Cultura de Mariópolis a ser realizada no dia 10 de outubro de 2024, às 13:30 horas na Câmara Municipal de Vereadores de Mariópolis, sob a coordenação do Departamento Municipal de Cultura.
Art. 2º - A Conferência Municipal de Cultura tem por objetivos:
I – Discutir a cultura do município de Mariópolis, suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;
II – promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pes-quisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
III – propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
IV – propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
V – aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
VI – fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
VII – propor estratégias para a implantação do Sistema Municipal de Cultura;
VII – eleger e empossar o Conselho Municipal de Cultura;
Art. 3º – A Conferência Municipal de Cultura de Mariópolis terá como tema geral: Sistema Municipal de Cultura.
Art. 4º – O Departamento Municipal de Cultura de Mariópolis, expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.
Art. 5º – Fica autorizado o Departamento Municipal de Cultura a:
I – aprovar e promover a publicação do Regulamento da Conferência Municipal de Cultura de Mariópolis;
II –Esclarecer dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em dezenove de setembro de 2024

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito do Município de Mariópolis

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:91E9BF23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
PORTARIA Nº 1160/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e conforme processo n° 32454/2024, resolve:

REVOGAR

Art.1° Do servidor **EDINALDO GOMEZ DA SILVA,** matrícula nº 63410-1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a função gratificada de **COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROGRAMAS DE AMPARO A CRIANÇA,** simbologia **FG-3**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de setembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de setembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E84C8CD4

GABINETE
PORTARIA Nº 1161/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e conforme processo n° 32454/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor **JULIANO APARECIDO BILCHES,** matrícula nº 101178 -1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a função gratificada de **COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROGRAMAS DE AMPARO A CRIANÇA,** simbologia **FG-3**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de setembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de setembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:19CE3479

GABINETE
PORTARIA Nº 1162/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **15** (quinze) dias de férias, a contar do dia 23 de setembro a 07 de outubro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
77984/1	Silmara Batista	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de setembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de setembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CAC5960B

GABINETE
PORTARIA Nº 1163/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n°32752/2024, resolve:

CONCEDER
A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **24** (vinte e quatro) dias de férias, a contar do dia 23 de setembro a 16 de outubro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101148/1	Tamaris Daniele dos Santos Oliveira	Atendente Infantil	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de setembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de setembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D866F82D

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 3202/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 986,97 (novecentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2562 de 20 de dezembro de 2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2024 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 986,97 (novecentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
09.001.0028.0846.0109.6	3339093000000000000	Indenizações e restituições	750,22	00792
09.001.0028.0846.0109.6	3339093000000000000	Indenizações e restituições	236,75	00793

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 986,97 (novecentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos) na fonte de recurso 00793.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2551, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2024.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 17 de setembro de 2024.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:649B35A9

GABINETE
DECRETO Nº 3203/2024

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 27.404,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e quatro reais) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2024 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2562 de 20 de dezembro de 2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 27.404,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e quatro reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
09.001.0028.0846.0109.6	3339093000000000000	Indenizações e restituições	27.404,00	00792

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 27.404,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e quatro reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
09.001.0023.0695.0109.2023	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	27.404,00	00792

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2551 de 29 de Novembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 17 de setembro de 2024.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8F189B80

GABINETE
DECRETO Nº 3204, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **EVELASIO DOMINGOS MARTIM,** inscrito no CPF sob o nº 646.616.879-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.806.058 SSPSC, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO DO TERMINAL RODOVIÁRIO**, simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de setembro de 2024, revogando o decreto 162/2021 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de setembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:54ED51D7

GABINETE
DECRETO Nº 3205, DE 18 DE SETEMBRO 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, em face ao processo nº 32221/2024, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **LARISSA SILVEIRA RIBAS,** inscrita no CPF sob o nº 057.472.509-14 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.722.577-0 SESP/SP, do cargo público de Procurador Municipal, matrícula nº 76120/1, lotada na Procuradoria Geral.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de setembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AA76AB93

GABINETE
DECRETO Nº 3206, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante processo n° 32450/2024, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido de **NICOLLE MENDES AZEVEDO,** inscrita no CPF sob o nº 116.957.759-88 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 14.269.915-0 SESP/PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO- GAIVOTAS,** simbologia **CC-2**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de setembro de 2024, revogando o decreto n°1920/2023 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de setembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7210D590

GABINETE
DECRETO Nº 3207, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante processo n° 32658/2024, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido de **LOPES FABIANO RAMOS,** inscrito no CPF sob o nº 031.833.129-21 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.354.031-3 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DO MERCADO, FEIRAS E CEMITÉRIO MUNICIPAL**, simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de setembro de 2024, revogando o decreto n° 097/2021 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de setembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8C9D6D9B

GABINETE
EDITAL Nº 063/2024 DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PERICIA MÉDICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O Prefeito do Município de Matinhos **José Carlos do Espírito Santo convoca** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), para comparecerem no Departamento de Medicina do Trabalho, localizado na Travessa São Paulo, 102, Centro (ao lado da Prefeitura), Matinhos-Paraná para a **PERÍCIA MÉDICA.**

DATA	HORÁRIO	NOME	CARGO
24/09/2024	13h:00min	Claudio Ferreira Cirino	Professor
24/09/2024	13h:00min	Juliane Vieira	Professor
24/09/2024	13h:00min	Liliane dos Santos	Professor

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
1.3 - Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade.**
1.5 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Matinhos, PR, 20 de setembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:3F433373

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 122/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 122/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA IRIS BS SYSTEM EIRELI.

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	IRIS BS SYSTEM EIRELI, inscrito no CNPJ Nº 06.958.113/0001-80, com sede à Rua Quinze de Novembro, nº 017, centro, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, Cep. 84.010-020, endereço eletrônico: luis.ribas@sismairis.com.br, telefone (41) 9 8853-6337, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr.LUIZ CARLOS BATISTA RIBAS, portador do RG n° 9.992.190-0 - SESP/SC e inscrito no CPF n° 058.242.319-82.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a IRIS BS SYSTEM EIRELI, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato Administrativo n.º 122/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de Software de Monitoramento modelo Saas (Software As A Service), mediante licença de uso mensal, para a implementação de projeto de Segurança Colaborativa na cidade de Matinhos – Inexigibilidade n° 011/2021, firmam o presente QUARTO TERMO ADITIVO de REAJUSTE, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE
Considerando-se a correção de valor por índices de preços INPC (IBGE) as partes procedem ao reajuste no percentual de 4.42%.

ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	Reajustado	Original	Variação	Percentual
01	Locação de software, no modelo SAAS (software as a serviço).	1.741.240,91	1.663.337,41	77.903,50	4,6836%

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 122/2021
O valor total do Contrato Administrativo n.º 122/2021 reajustado nos termos da cláusula primeira deste Termo Aditivo, o valor para este Termo Aditivo passará de R$ 1.663.337,41 (um milhão seiscentos e sessenta e três reais trezentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos), para R$1.741.240,91 (um milhão setecentos e quarenta e um mil duzentos e quarenta reais e noventa e um centavos). Tendo um acréscimo de valor de R$77.903,50 (setenta e sete mil novecentos e tres reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo do Aditivo de reajuste Contratual, prevista neste Quarto Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
564	13	1	2035	3339040060000000000	00000

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 122/2021 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Quarto Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 20 de Setembro de 2024.

Município De Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
CPF Nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Contratante

Iris Bs System EIRELI.
LUIZ CARLOS BATISTA RIBAS
CNPJ nº 06.958.113/0001-80
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Priscila Iavolski Gracie
Código Identificador:BFEFF8DA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 06/2024 - ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA E ORIENTAÇÕES

EDITAL Nº 06/2024
A Presidente da Comissão para Coordenação do Processo de Consulta Pública para escolha de Diretores das Unidades de Ensino do Município de Matinhos para o período de 2023/2025, Portaria 01/2023, professora Juliana Niesborski, no uso das atribuições que lhe são conferidas resolve:

TORNAR PÚBLICO;

A alteração do Cronograma e orientações para prova escrita, conforme avaliação de desempenho prevista em Edital 01/2023, Item 2.1.3, para os candidatos ao cargo de Diretor/Vice-diretor para atuar nas Unidades de Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Matinhos -PR.

CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Edital com orientações da prova escrita	19/09/2024
Prova escrita	29/09/2024
Publicação do resultado preliminar da prova escrita	11/10/2024
Período de recursos da prova escrita	16/10/2024
Publicação do resultado da prova escrita	18/10/2024
1ª Assembleia do registro dos candidatos a consulta pública	25/10/2024
2ªAssembleia para apresentação do plano de Gestão dos candidatos	01/11/2024
Processo de consulta pública a comunidade escolar	18/11/2024
Homologação do resultado pela comissão da SMECE	29/11/2024
Publicação do resultado final de cada escola	03/12/2024
Nomeação e posse dos diretores e vice-diretores escolares	Conforme Lei Municipal nº 2.425/2022

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA PROVA ESCRITA
Após a oferta do Curso de Gestão previsto na Lei Municipal nº 2.425/2022, Decreto Municipal nº1.509/2022 e Edital 001/2023, o candidato deverá realizar a avaliação de desempenho, prova escrita após oferta do curso de gestão. Para comprovação e aprovação, segue abaixo os critérios que serão considerados:
1. Reelaboração do plano de Gestão, com entrega para 29/09/2024; considerando todos os conteúdos trabalhados e as implementações que julgarem necessárias pós formação continuada.
2. A prova escrita realizar-se-á no dia 29/09/2024 (domingo) das 8h às 12h na Escola Wallace Thadeu de Mello e Silva e serão considerados os conteúdos desenvolvidos nos processos formativos conforme Edital nº 05/2024;
3. Para o dia da Avaliação de desempenho o candidato poderá levar todo e qualquer material utilizado no processo de formação, o qual poderá ser consultado no momento da avaliação.
4. Os três últimos candidatos deverão permanecer até o encerramento de todos os cursistas para assinatura da ata final.
5.Todas as publicações serão realizadas no site institucional https://matinhos.atende.net/cidadão no mural de publicações oficiais da prefeitura e da SMECE.

Matinhos, 18 de setembro de 2024.

JULIANA NIESBORSKI
Presidente da Comissão
Portaria 01/2023

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:7E033953

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
PORTARIA Nº 08/2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, por meio do art. 102, inciso II, letra "f", da Lei nº 01/90, de 05 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO a denúncia formal apresentada por Lucila Palla Borghi, na qualidade de diretora da Escola Municipal Monteiro Lobato, contra a professora **CLEISE DUARTE DE LIMA**,

CONSIDERANDO que a denuncia aponta prática de atos indisciplinares contra a professora, tais como: violação de ética profissional e vazamento de informações confidenciais; desrespeito ao princípio da urbanidade e cortesia no exercício de função; agressão física e psicológica; violação do estatuto da criança e do adolescente (ECA); crime de vexame ou constrangimento; uso indevido de atestado médico e quebra de fidúcia;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, transparência e principalmente o princípio da moralidade, restando todos os servidores públicos a eles adstritos;

CONSIDERANDO que os fatos narrados são extremamente graves, uma vez que afrontam os princípios da administração pública e as determinações contidas no Estatuto do Magistério.

RESOLVE:

ART. 1º. **DETERMINAR** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD para apurar a conduta da professora CLEISE DUARTE DE LIMA, professora lotada na Escola Municipal Monteiro Lobato, tendo em vista a ocorrência, em tese, das condutas apontadas na denuncia formulada pela diretora LUCILA PALLA BORGHI, bem como eventuais fatos relacionados que venham ocorrer durante a apuração dos fatos, sendo conduzida pela Comissão Processante nomeada.

ART. 2º. A Comissão será composta pelos servidores **ROSELI ISABEL DE OLIVEIRA URBANO**, ocupante do cargo efetivo de professora de educação física, matrícula 300057; **KATIA ANDREIA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de assistente social, matrícula nº 300059, **MARIA SILMARA PEREIRA SCALONE**, ocupante do cargo de pedagoga, matrícula 100271, **SONIA APARECIDA RISSI PARISI**, ocupante do cargo de pedagoga, matrícula 100126 e **WESLEY CHALEGHI DE MELO**, ocupante do cargo efetivo de professor, matrícula nº 100431.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica designada a Senhora **ROSELI ISABEL DE OLIVEIRA URBANO** para o cargo de PRESIDENTE da comissão.

ART. 3º. O(a) presidente da Comissão Processante deverá designar um membro para secretariá-lo(a).

ART. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições a Comissão, a partir das informações apontadas na denúncia, terá acesso a toda a documentação necessária para a elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

ART. 5º. O processo administrativo em epígrafe deverá ser iniciado no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua instauração, e concluído em prazo não excedente a 60 (sessenta) dias, prorrogáveis se necessário, por igual período, a pedido do(a) presidente, mediante justificativa.

ART. 6º. Após o término da instrução do processo, a comissão deverá elaborar o relatório final conclusivo, precedido de parecer jurídico, dando ciência à administração superior desta entidade.

ART. 7º. REVOGAR a Portaria n.º 06/2024, publicada no 18/09/2024 no Diário Oficial Municipal do Paraná em razão da inclusão de mais 02 (dois) membros na composição da comissão, bem como para, desde já, nomear o(a) Presidente da Comissão.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Miraselva, 20 de setembro de 2024

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:72C53F36

GABINETE
DECRETO Nº 56/2024

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO EM 19 DE NOVEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADO** a candidata abaixo relacionada, aprovada em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo efetivo de **PROFESSOR** aberto pelo Edital nº. 001/2023, de 29/09/2023, realizado em 19/11/2023, sob o regime **CLT**, a partir de 19 de setembro de 2024, como segue:

PROFESSOR

NOME	CLASSIF.
AMANDA CRISTINA FERREIRA MARINHO	3°

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (20/09/2024).

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:3FB46FC7

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

AUTORIZO a contratação direta por *inexigibilidade de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA** CNPJ nº 75.845.529/0001-05	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: METRONORTE COEMRCIAL DE VEÍCULOS LTDA **CNPJ nº:** 05.035.532/0018-26
OBJETO	**Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ARP24CIN001017** obtida através do PREGÃO ELETÔNICO N° 0038/2023, Processo Administrativo n° 000045/2023 do **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA,** em favor da empresa **METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA (FILIAL)** inscrita no CNPJ sob o nº 05.035.532/0018-26 para a aquisição de 02 (dois) Veículo Automotor minivan 07 lugares tipo "O" (Chevrolet Spin Premier AT – 2024/2025) em atendimento a **Secretária Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação do**	

	município de Miraselva/PR.
VALOR ESTIMADO	R$ 283.900,00 (duzentos e oitenta e três mil e novecentos reais)
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº14.133/21
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	04 – Secretaria de Saúde 001 – Divisão de Atendimento Médico 10.301.0004.2026 – Manutenção do FMS 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo 001 – Divisão de Ensino 12.361.0005.1042 – Aquisição de Veículo para Transporte Escolar 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

PUBLIQUE-SE o resultado.
Miraselva/PR, 20 de setembro de 2024.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:345A9E64

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024

Eu **Rogerio Aparecido da Silva**, Prefeito da Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Lei Municipal n° 670/2022,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024, com fundamento no Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, nos seguintes termos:

OBJETO: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ARP24CIN001017 obtida através do PREGÃO ELETÔNICO N° 0038/2023, Processo Administrativo n° 000045/2023 do **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA,** em favor da empresa **METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA (FILIAL)** inscrita no CNPJ sob o nº 05.035.532/0018-26 para a aquisição de 02 (dois) Veículo Automotor minivan 07 lugares tipo "O" (Chevrolet Spin Premier AT – 2024/2025) em atendimento a **Secretária Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação do município de Miraselva/PR**.

CONTRATADA: METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.035.532/0018-26.

VALOR TOTAL: R$ 283.900,00 (duzentos e oitenta e três mil e novecentos reais).

Miraselva/PR, 20 de setembro de 2024.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:910CD88D

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024.

AUTORIZO a contratação direta por *inexigibilidade de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE MIRASELVA** CNPJ nº 75.845.529/0001-05	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: R. BUCHI CONS. DES. ATUARIAL **CNPJ nº:** 31.781.846/0001-30
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE TEMA ESPECÍFICO SOBRE PROCEDIMENTO AUXILIAR DA LEI 14.133/21**	
VALOR ESTIMADO	R$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais)	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura 003 – Divisão de Compras e Licitação 04.122.0002.2007 – Manutenção da Divisão de Materiais e Compras 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

Miraselva/PR, 20 de setembro de 2024.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:2B80F393

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024

Eu, **ROGERIO APARECIDO DA SILVA**, prefeito do município de Miraselva, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024, com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº14.133/21, nos seguintes termos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE TEMA ESPECÍFICO SOBRE PROCEDIMENTO AUXILIAR DA LEI 14.133/21.

CONTRATADA: R. BUCHI CONSULTORIA E DES. ATUARIAL E TRIB. LTDA, inscrita no **CNPJ nº** 31.781.846/0001-30

VALOR TOTAL: R$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais)

Miraselva/PR, 20 de setembro de 2024.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:4BEA75C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023 – ID Nº 278/2023 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Esporte, a Sra. **ADRIANA ASSUMPÇÃO,** brasileira, solteira, portadora do CPF/MF nº 024.XXX.XXX-95, e RG nº 7.XXX.XXX-1, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº

114/2023 – ID nº 278/2023, sendo o objeto do Inexigibilidade de Licitação nº 016/2023 **a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.**

O presente instrumento advém da Inexigibilidade de Licitação nº 016/2023**,** Contrato Administrativo nº 114/2023 – ID nº 278/2023, e outro lado, o Sr. **PAULO ROBERTO NUNES DA SILVA**, pessoa física, residente e domiciliado neste Município de Morretes, portador da cédula de identidade sob nº 4.XXX.XXX-8, inscrito no CPF/MF sob nº 007. XXX.XXX-80., **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO NA "CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

Com base no art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 114/2023 – ID nº 278/2023, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 016/2023, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** do Contrato Administrativo**,** prevista no instrumento contratual inicial, referente à rubrica abaixo:

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.36.00.00 FONTE 01104
06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.39.00.00 FONTE 01000
06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.39.00.00 FONTE 01041
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 114/2023 – ID nº 278/2023.

O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato administrativo mencionado acima.

Morretes, 20 de setembro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Gestora

Publicado por:
Gislaine Vier Rodrigues
Código Identificador:273D9740

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023 – ID Nº 279/2023 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Esporte, a Sra. **ADRIANA ASSUMPÇÃO,** brasileira, solteira, portadora do CPF/MF nº 024.XXX.XXX-95, e RG nº 7.XXX.XXX-1, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 115/2023 – ID nº 279/2023, sendo o objeto do Inexigibilidade de Licitação nº 016/2023 **a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.**

O presente instrumento advém da Inexigibilidade de Licitação nº 016/2023**,** Contrato Administrativo nº 115/2023 – ID nº 279/2023, e outro lado, a Sra. **ROSANA ROBASSA CAGNI**, pessoa física, residente e domiciliado neste Município de Morretes, portadora da cédula de identidade sob nº 4.XXX.XXX-8, inscrita no CPF/MF sob nº 676. XXX.XXX-20, **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO NA "CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

Com base no art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 115/2023 – ID nº 279/2023, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 016/2023, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** do Contrato Administrativo**,** prevista no instrumento contratual inicial, referente à rubrica abaixo:

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.36.00.00 FONTE 01104
06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.39.00.00 FONTE 01000
06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.39.00.00 FONTE 01041
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 115/2023 – ID nº 279/2023.

O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato administrativo mencionado acima.

Morretes, 20 de setembro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Gestora

Publicado por:
Gislaine Vier Rodrigues
Código Identificador:908410F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023 – ID Nº 280/2023 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Esporte, a Sra. **ADRIANA ASSUMPÇÃO,** brasileira, solteira, portadora do CPF/MF nº 024.XXX.XXX-95, e RG nº 7.XXX.XXX-1, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 116/2023 – ID nº 280/2023, sendo o objeto do Inexigibilidade de Licitação nº 016/2023 **a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.**

O presente instrumento advém da Inexigibilidade de Licitação nº 016/2023**,** Contrato Administrativo nº 116/2023 – ID nº 280/2023, e outro lado, o Sr. **VALDIR VIEIRA DE JESUS**, pessoa física, residente e domiciliado neste Município de Morretes, portador da cédula de identidade sob nº 7.XXX.XXX-3, inscrito no CPF/MF sob nº 029. XXX.XXX-30., **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO NA "CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

Com base no art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 116/2023 – ID nº 280/2023, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 016/2023, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** do Contrato

Administrativo**,** prevista no instrumento contratual inicial, referente à rubrica abaixo:

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.36.00.00 FONTE 01104
06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.39.00.00 FONTE 01000
06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.39.00.00 FONTE 01041
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 116/2023 – ID nº 280/2023.

O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato administrativo mencionado acima.

Morretes, 20 de setembro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Gestora

Publicado por:
Gislaine Vier Rodrigues
Código Identificador:A4BCC34D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023 – ID Nº 281/2023 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Esporte, a Sra. **ADRIANA ASSUMPÇÃO,** brasileira, solteira, portadora do CPF/MF nº 024.XXX.XXX-95, e RG nº 7.XXX.XXX-1, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 117/2023 – ID nº 281/2023, sendo o objeto do Inexigibilidade de Licitação nº 016/2023 **a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.**

O presente instrumento advém da Inexigibilidade de Licitação nº 016/2023**,** Contrato Administrativo nº 117/2023 – ID nº 281/2023, e outro lado, o Sr. **WILSON CLÓVIS SANTIAGO**, pessoa física, residente e domiciliado neste Município de Morretes, portador da cédula de identidade sob nº 5.XXX.XXX-6, inscrito no CPF/MF sob nº 826. XXX.XXX-15., **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO NA "CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

Com base no art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 117/2023 – ID nº 281/2023, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 016/2023, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** do Contrato Administrativo**,** prevista no instrumento contratual inicial, referente à rubrica abaixo:

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.36.00.00 FONTE 01104
06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.39.00.00 FONTE 01000
06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.39.00.00 FONTE 01041
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 117/2023 – ID nº 281/2023.

O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato administrativo mencionado acima.

Morretes, 20 de setembro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Gestora

Publicado por:
Gislaine Vier Rodrigues
Código Identificador:2E29F8B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023 – ID Nº 276/2023 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Esporte, a Sra. **ADRIANA ASSUMPÇÃO,** brasileira, solteira, portadora do CPF/MF nº 024.XXX.XXX-95, e RG nº 7.XXX.XXX-1, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 112/2023 – ID nº 276/2023, sendo o objeto do Inexigibilidade de Licitação nº 016/2023 **a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.**

O presente instrumento advém da Inexigibilidade de Licitação nº 016/2023**,** Contrato Administrativo nº 112/2023 – ID nº 276/2023, e outro lado, o Sr. **EZIQUIEL PETENUSSO**, pessoa física, residente e domiciliado neste Município de Morretes, portador da cédula de identidade sob nº 7.XXX.XXX-3, inscrito no CPF/MF sob nº 018. XXX.XXX-08, **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO NA "CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

Com base no art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 112/2023 – ID nº 276/2023, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 016/2023, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** do Contrato Administrativo**,** prevista no instrumento contratual inicial, referente à rubrica abaixo:

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.36.00.00 FONTE 01104
06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.39.00.00 FONTE 01000
06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.39.00.00 FONTE 01041
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 112/2023 – ID nº 276/2023.

O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato administrativo mencionado acima.

Morretes, 20 de setembro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Gestora

Publicado por:
Gislaine Vier Rodrigues
Código Identificador:FFDD91E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023 – ID Nº 275/2023 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Esporte, a Sra. **ADRIANA ASSUMPÇÃO,** brasileira, solteira, portadora do CPF/MF nº 024.XXX.XXX-95, e RG nº 7.XXX.XXX-1, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 111/2023 – ID nº 275/2023, sendo o objeto do Inexigibilidade de Licitação nº 016/2023 **a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.**

O presente instrumento advém da Inexigibilidade de Licitação nº 016/2023**,** Contrato Administrativo nº 111/2023 – ID nº 275/2023, e outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E ARTESANAIS DE ANTONINA – ASPRAN**, inscrita no CNPJ nº 03.697.362/0001-71, neste ato representada pela Sra. **LUCIANA DE SOUZA DA SILVA**, pessoa física, residente e domiciliado neste Município de Antonina, portadora da cédula de identidade sob nº 7.XXX.XXX-7, inscrita no CPF/MF sob nº 039.XXX.XXX-56, **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO NA "CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

Com base no art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 111/2023 – ID nº 275/2023, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 016/2023, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** do Contrato Administrativo**,** prevista no instrumento contratual inicial, referente à rubrica abaixo:

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.36.00.00 FONTE 01104
06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.39.00.00 FONTE 01000
06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.39.00.00 FONTE 01041
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 111/2023 – ID nº 275/2023.

O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato administrativo mencionado acima.

Morretes, 20 de setembro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Gestora

Publicado por:
Gislaine Vier Rodrigues
Código Identificador:6571DD10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023 – ID Nº 277/2023 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Esporte, a Sra. **ADRIANA ASSUMPÇÃO,** brasileira, solteira, portadora do CPF/MF nº 024.XXX.XXX-95, e RG nº 7.XXX.XXX-1, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 113/2023 – ID nº 277/2023, sendo o objeto do Inexigibilidade de Licitação nº 016/2023 **a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.**

O presente instrumento advém da Inexigibilidade de Licitação nº 016/2023**,** Contrato Administrativo nº 113/2023 – ID nº 277/2023, e outro lado, a Sra. **MARIA LUCIA PETENUSSO**, pessoa física, residente e domiciliado neste Município de Morretes, portadora da cédula de identidade sob nº 5.XXX.XXX-5, inscrita no CPF/MF sob nº 820. XXX.XXX-49, **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO NA "CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

Com base no art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 113/2023 – ID nº 277/2023, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 016/2023, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** do Contrato Administrativo**,** prevista no instrumento contratual inicial, referente à rubrica abaixo:

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.36.00.00 FONTE 01104
06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.39.00.00 FONTE 01000
06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.39.00.00 FONTE 01041
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 113/2023 – ID nº 277/2023.

O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato administrativo mencionado acima.

Morretes, 20 de setembro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Gestora

Publicado por:
Gislaine Vier Rodrigues
Código Identificador:EFAE82A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4407 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4407 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Súmula: Conceder licença com vencimentos para acompanhamento familiar, a servidora Sr.ª CARLA FRANCINE DA SILVA CRUZ NOGUEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 02/09/2024 à 02/10/2024 pelo período 30 dias

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições

legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º- ***CONCEDER***, licença com vencimentos para acompanhamento familiar, a partir de 02/09 à 02/10/2024 pelo período de 30 dias à servidora **CARLA FRANCINE DA SILVA CRUZ NOGUEIRA**, função zeladora, matrícula 9731, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 026.XXX.339-77, RG nº 8.XXX.081-5.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 19 de setembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B58DF2E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 14/2024

PORTARIA N.º 14/2024

SÚMULA: Concede Férias Regulamentares a servidora da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu e dá outras providências.

O Presidente do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 891/2008 - Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares a servidora abaixo relacionada no período de 23 de setembro de 2024 a 07 de outubro de 2024.

SERVIDORA	CARGO	Período Aquisitivo	CPF
Gerson Zatta	Assessor Parlamentar	01/04/2024 a 31/03/2025	049.501.769-86

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal, aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

SÉRGIO VITALI
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:64D7B0E4

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 15/2024

PORTARIA N.º 015/2024

SÚMULA: Concede Férias Regulamentares ao servidor da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu e dá outras providências.

O Presidente do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 891/2008 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares a servidor abaixo nominada no período de 23 de setembro de 2024 a 04 de outubro de 2024.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	RG
Andrei Adriani Michels	03/08/2023 a 03/08/2024	Assessor Parlamentar	6.244.855-5

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 23 de setembro de 2024, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal, aos vinte dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO VITALI
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:0A2DD66C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5555/2024

PORTARIA Nº 5555/2024
DATA: 20/09/2024

SÚMULA: Concede férias a Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias a Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

Eliane Aparecida Abatti, matrícula funcional 142385-2, Diretora de Departamento, relativo ao período aquisitivo de 04/07/2023 a 03/07/2024, de 23/09/2024 a 04/10/2024 (12 dias).

Janderson Jandir Giotti, matrícula funcional 142322-1, Auxiliar Técnico Administrativo, relativo ao período aquisitivo de 05/06/2022 a 04/06/2023, de 17/10/2024 a 26/10/2024 (10 dias).

Luirdes Aparecida Kruczkevicz Blasius, matrícula funcional 2141-1, Professora, relativo ao período aquisitivo de 10/04/2022 a 09/04/2023, de 17/09/2024 a 01/10/2024 (15 dias).

Maristela Rodrigues de Lima, matrícula funcional 14391-2, Assistente Social, relativo ao período aquisitivo de 13/08/2022 a 12/08/2023, de 18/09/2024 a 12/10/2024 (25 dias).

Valmir Henrique Rampanelli, matrícula funcional 142388-1, Diretor de Departamento, relativo ao período aquisitivo de 28/03/2022 a 27/03/2023, de 23/09/2024 a 02/10/2024 (10 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 20 dias do mês de setembro de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:A27CC45D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5556/2024

PORTARIA N.º 5556/2024
DATA: 20/09/2024

SÚMULA: Prorroga licença para tratamento de saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde para Servidora Pública Municipal:

Sonia Jaques Borsatto, ocupante do cargo de Educadora Infantil, portadora da matrícula nº 9971-4, conforme Perícia Médica (Requerimento nº 025/2024), de 06/09/2024 até 07/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 20 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:80C83DC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5557/2024

PORTARIA N.º 5557/2024
DATA: 20/09/2024

SÚMULA: Concede licença para tratamento de saúde para Servidoras Públicas Municipais de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para Servidoras Públicas Municipais de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

Marilene Rodrigues, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da matrícula 8971-2, conforme resultado de Perícia Médica Requerimento nº 026/2024, de 12/09/2024 a 10/12/2024.

Rosane da Rocha, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da matricula 1331-1, conforme resultado de Perícia Médica Requerimento nº 025/2024, de 09/09/2024 a 06/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 20 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:DB27A5BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5558/2024

PORTARIA N.º 5558/2024
DATA: 20/09/2024

SÚMULA: Prorroga licença para tratamento de saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde para Servidora Pública Municipal:

Sirlei Muller Dal Prá, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, portadora da matrícula nº 11061-2, conforme Perícia Médica Requerimento nº 027/2024, de 09/09/2024 até 07/03/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 20 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:C6457031

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 003/2024 LEGISLATIVO CONVOCAÇAO AUDIENCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2024

A Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, estado do Paraná, com sede na Rua Vereador Valmor Gomes, n.º 11/59, inscrita no CNPJ 81.266.058/0001-83, representada pelo Presidente Sr. Sergio Vitali, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 e atendendo as Instruções Normativas do TCE-PR:

CONVOCA

A população do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública Quadrimestral, em que será avaliado o cumprimento das metas fiscais da Administração Municipal de Nova Prata do Iguaçu referente ao 2º quadrimestre do exercício financeiro de 2024.
A referida audiência ocorrerá no dia 27 de setembro de 2024 a partir das 09:00 horas, nas dependências da sala de plenário da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 20 dias do mês de setembro de 2024.

SERGIO VITALI
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:1B1F025B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 003/2024 FMS CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2024

O Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Treze de Maio, n.º 24, no município de Nova Prata do Iguaçu, devidamente inscrito no CNPJ 09.270.482/0001-74, representado pela Secretária Municipal de Saúde Paulo Sergio Crestani, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o atendimento ao artigo 12 da Lei Federal n.º 8.689/93 de 27 de julho de 1993, bem como ao princípio da publicidade:

CONVOCA

Toda a população do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública Quadrimestral de Saúde do ano de 2024, onde o gestor do Sistema Único de Saúde do município apresentará ao conselho municipal de saúde e população em geral, para análise e ampla divulgação, relatório dos dados referente ao 2º quadrimestre do exercício financeiro de 2024.
A referida audiência ocorrerá no dia 27 de setembro de 2024 às 09:30 horas, nas dependências da sala de plenário da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Secretaria Municipal de Saúde, aos 20 de setembro de 2024.

PAULO SERGIO CRESTANI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:15B482A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 005/2024 EXECUTIVO CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2024

O Município de Nova Prata do Iguaçu, estado do Paraná, com sede na Rua Vereador Valmor Gomes, n.º 11/59, CNPJ sob o n.º 78.103.884/0001-05, representada pelo Prefeito Municipal Sergio Faust, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 e atendendo as Instruções Normativas do TCE-PR e princípios constitucionais:
CONVOCA

Toda a população do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública Quadrimestral, em que será avaliado o cumprimento das metas fiscais da administração municipal constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, bem como demais informações contábeis e financeiras referentes ao 2º quadrimestre do exercício financeiro de 2024.
A referida audiência ocorrerá no dia 27 de setembro de 2024 às 09:00 horas, nas dependências da sala de plenário da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 20 de setembro de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:C898E184

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 003/2024 FMAS/FMDCA CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2024

O Fundo Municipal de Assistência Social do município de Nova Prata do Iguaçu, estado do Paraná, com sede na Rua Castelo Branco, n.º 10, inscrita no CNPJ 14.829.042/0001-44, através de sua Presidente Maria Aparecida da Silva Lebkuchen em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições legais, e atendendo a Instrução Normativa do TCE-PR 045/2010 e princípios constitucionais:

CONVOCA
A população do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública Quadrimestral, em que será avaliado o cumprimento das metas fiscais do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao 2º quadrimestre do exercício financeiro de 2024.
A referida audiência ocorrerá no dia 27 de setembro de 2024 às 10:00 horas, nas dependências da sala de plenário da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu.

Nova Prata do Iguaçu, 20 de setembro de 2024.

MARIA APARECIDA DA SILVA LEBKUCHEN
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2024

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Nova Prata do Iguaçu, estado do Paraná, com sede na Rua Castelo Branco, n.º 10, inscrito no CNPJ 14.829.009/0001-14, através do Conselho Municipal representado pela Presidente Maristela Rodrigues de Lima, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições legais, e atendendo a Instrução Normativa do TCE-PR 045/2010 e princípios constitucionais:

CONVOCA

A população do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública Quadrimestral, em que será avaliado o cumprimento das metas fiscais do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao 2º quadrimestre do exercício financeiro de 2024.
A referida audiência ocorrerá no dia 27 de setembro de 2024 às 10:30, nas dependências da sala de plenário da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu.

Nova Prata do Iguaçu, 20 de setembro de 2024.

MARISTELA RODRIGUES DE LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:F1DE854A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 006/2024 LOA CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA

EDITAL Nº 006/2024

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA LOA 2025

O município de Nova Prata do Iguaçu, estado do Paraná, com sede na Rua Vereador Valmor Gomes, n.º 11/59, inscrita no CNPJ 78.103.884/0001-05, representada pelo Prefeito Sr. Sergio Faust, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no parágrafo único do artigo 48º da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 e atendendo aos princípios constitucionais:

CONVOCA

Toda a população do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, em especial as lideranças municipais, para participar de Audiência Pública para apresentação da proposta da Lei de Orçamento Anual – LOA para o exercício financeiro de 2025, que será realizada no dia 27 de setembro de 2024 a partir das 11:00 horas, nas dependências do plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, sito à Rua Vereador Valmor Gomes, n.º 11/59, Nova Prata do Iguaçu, Paraná.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, 20 de setembro de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:C2CB0CFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 007/2024 REVISÃO LDO/PPA CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA

EDITAL Nº 007/2024

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA REVISAO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO – PPA/LDO

O município de Nova Prata do Iguaçu, estado do Paraná, com sede na Rua Vereador Valmor Gomes, n.º 11/59, inscrita no CNPJ 78.103.884/0001-05, representada pelo Prefeito Sr. Sergio Faust, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no parágrafo único do artigo 48º da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 e atendendo aos princípios constitucionais:

CONVOCA

Toda a população do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, em especial os representantes e lideranças municipais, para participar de Audiência Pública para revisão das peças orçamentarias vigentes, sendo o PPA quadriênio 2022/2025, LDO 2024, que será realizada no dia 27 de setembro de 2024 a partir das 11:30 horas, nas dependências do plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, sito à Rua Vereador Valmor Gomes, n.º 11/59, Nova Prata do Iguaçu, Paraná.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, 20 de setembro de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:7C69FB2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO - SUPRESSÃO

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 - SUPRESSÃO
CONTRATO Nº 069/2024
TOMADA DE PREÇO Nº 015/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Construtora Zavarezzi Ltda - CNPJ nº 18.216.654/0001-12 – Cascavel - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - Construção de campo de futebol sintético CGSF/Meu Campinho, instalações execução dos serviços de: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; instala9oes elétricas, telefonia, sistemas de proteção e com ventilação; instalações hidrossanitários, Gás-GLP, incêndio e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos e demais itens e especificações constantes em projeto. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO - Conforme parecer técnico do departamento de projetos e fiscalização do Município, os serviços de "07 (sete) meses de locação de container" não foram utilizados, pois utilizou a Sede dos Funcionários Públicos do Município de Nova Prata do Iguaçu, sem custos, o que atendeu especificamente às necessidades básicas de seus colaboradores.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PARECER JURÍDICO – A Assessoria Jurídica, fundamentada legalmente na Lei 8.666/93, além do amparo dado pela Cláusula Décima Segunda do Contrato, baseando-se nos documentos anexos pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ACRESCIDO - Fica suprimido ao contrato original o valor de **R$ 10.897,60 (dez mil oitocentos noventa sete reais e sessenta centavos),** correspondente a redução de 2,67% do valor originalmente contratado.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 20 de setembro de 2024.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:AD726374

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 93

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Marinalva de Carvalho Silva, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Zeladoria) – PSS, Carteira de Identidade nº *.636.634-*- SESP/PR, CPF ***.738.659-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 20 de março de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 19 de setembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 19 de março de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de agosto de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:58B53104

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 92

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Dulcelei dos Santos, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Zeladoria) – PSS, Carteira de Identidade nº *.044.596-*-SESP/PR, CPF ***.341.079-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 20 de março de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 19 de setembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 19 de março de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de agosto de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:6E90CBC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI N° 3345/2024

"Institui no Âmbito do Município de Paiçandu – Paraná, o mês 'Setembro Caramelo', dedicado às ações de adoção consciente de animais domésticos".

De autoria do Vereador Tancredo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,
LEI
Art. 1° Fica instituído, no âmbito do Município de Paiçandu, o mês de setembro como o "Mês Setembro Caramelo", dedicado à promoção de ações e campanhas de adoção consciente de animais domésticos, com foco na conscientização da população sobrea importância da adoção responsável e do bem-estar animal.

Art. 2° Durante o mês de setembro, a Prefeitura Municipal de Paiçandu, em parceria com ONGs, abrigos e instituições de proteção animal, promoverá as seguintes atividades:
I -Campanhas de conscientização sobre a adoção responsável e o abandono de animais.
II – Eventos de adoção de animais, com suporte veterinário básico e orientação aos adotantes.
III – Atividades educativas nas escolas e comunidades sobre cuidados com animais e importância da esterilização.
IV – Parcerias com veículos de comunicação para a divulgar a importância da adoção consciente e a promoção do bem-estar-animal.

Art. 3° A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em colaboração com outras secretarias e entidades envolvidas, ficará responsável pela coordenação das ações e campanhas referentes ao "Setembro Caramelo".

Art. 4° O Poder Executivo poderá firmar convênio e parcerias com entidades privadas e públicas para a realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês de setembro do ano de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:56B728B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 01

Prorrogação do contrato

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Helio Bataglia Batista, brasileiro, Auxiliar de Serviços Gerais (masculino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.76.449-*-SESP/PR, CPF ***.079.099-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 20 de setembro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 19 de setembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 19 de março de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de agosto de 2024.

_____
Assinatura do Secretário Municipal de Serviços Públicos

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:9CC56022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO P1

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Katia Izabel da Silva, brasileira, Educadora Social – PSS, Carteira de Identidade nº *.385.980-* - SESP/PR, CPF ***.827.959-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 21 de setembro de 2023.
Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 20 de setembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 20 de março de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de agosto de 2024.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:9D07AADB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO P2

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Marli Riguete Fatel, brasileira, Educadora Social – PSS, Carteira de Identidade nº *.922.330-* - SESP/PR, CPF ***.822.209-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 21 de setembro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 20 de setembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 20 de março de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de agosto de 2024.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:A5A9A1C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO P3

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Rosangela Pereira de Souza Nisterac, brasileira, Educadora Social – PSS, Carteira de Identidade nº *.806.840-* - SESP/PR, CPF ***.464.339-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 21 de setembro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 20 de setembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 20 de março de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de agosto de 2024.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:75624256

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – REDUÇÃO DE META FISICA
CONTRATO Nº 003/2024 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADO: EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.539.384/0001-40

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, II, "b", §1º de lei nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

§1º - Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **REDUÇÃO DE META FISICA**, nos termos do **art. 65, II, "b", §1º da Lei nº 8666/93** e previsão contida cláusula DECIMA SEGUNDA do contrato nº 003/2024, cujo objeto é contratação de empresa especializada em RECAPE ASFALTICO EM CBUQ, 2.720 m² incluindo serviços preliminares, revestimento, urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos. Rua Marechal Castelo Branco entre as Ruas Avenida Vereador Silvio Alves e Campos Elísios, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obas Publicas da Prefeitura Municipal de Paiçandu, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e projeto executivo, cronograma físico financeiro, termo de referência, partes integrantes deste edital.
§2º - O valor total inicialmente contratado da obra era de R$ 187.000,00 (cento oitenta e sete mil reais), com o segundo aditivo de aumento de meta física passou ao valor total de R$ 233.022,88 (duzentos trinta e três mil, vinte e dois reais, oitenta e oito centavos), com este ADITIVO DE REDUÇÃO DE META passará a um valor total de R$ 229.118,54 (duzentos e vinte e nove mil cento e dezoito mil e cinquenta e quatro centavos), conforme orçamento de reprogramação do departamento de Obras em anexo.
§3º - O valor da REDUÇÃO DE META FISICA atualmente proposto é de -2,09% do valor inicialmente contratado, ou seja, R$ 3.904,34 (três mil novecentos e quatro reais e trinta e quatro centavos), conforme planilha anexa.
Sem mais alterações.

Paiçandu – PR 15 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:A15721C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA VENCEDORA 122

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 40/2024, homologado em 19/09/2024, integrante do Processo Administrativo nº 76/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa LENDÁRIO COM IMPORTAÇÃO DE MATS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ nº 52.203.880/0001-05, com endereço AV. GUILHERME COTCHING, 782, CEP 02113010, representada por JOSE LUIZ PIRES SILVA, Carteira de identidade nº 188626888, inscrito no CPF nº 124.277.678-83, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. **DO OBJETO:**

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período , para eventual aquisição de MATERIAIS ELETRICOS, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"** anexo a esta **ATA;**

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. **Dos limites para as adesões**

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
36. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
49. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente

informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
59. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
72. **DAS PENALIDADES**
73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
77. **CONDIÇÕES GERAIS**
78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 20 de setembro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____
ISMAEL BATISTA

_____
LENDÁRIO COM IMPORTAÇÃO DE MATS ELÉTRICOS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 281	3,80	**Total: 760,00**
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: TECNOLINSA	Modelo: 96BF15150	
Descrição: BASE P/RELE FOTOCELULA 3 PINOS - BASE P/RELE FOTOCELULA 3 PINOS				
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 3,80**		Total Item: 760,00	
LOTE 64	Quant.: 1	Num: 690	5,50	**Total: 2.750,00**
Item: 64	Unidade: UNIDADE	Marca: AL	Modelo: SQP-E40	
Descrição: RECEPTACULO DE PORCELANA E-40 - RECEPTACULO DE PORCELANA E-40				
Quantidade: 500	**Valor Unit.: 5,50**		Total Item: 2.750,00	
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 3.510,00				

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:07421CAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 124

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124
Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 40/2024, homologado em 19/09/2024, integrante do Processo Administrativo nº 76/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa JV COMERCIO DE MAT ELETRICOS E DEC, CNPJ nº 01.276.119/0001-54, com endereço CEL FARRAPO 1331, CEP 89620000, representada por ANNA JUÇARA KRUTZMANN, Carteira de identidade nº 1308292, inscrito no CPF nº 693.216.399-34, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
1. **DO OBJETO:**
2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período , para eventual aquisição de MATERIAIS ELETRICOS, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no ³**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**´ anexo a esta **ATA;** As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. **Dos limites para as adesões**

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou

de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea ³d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
36. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
49. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
59. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
72. **DAS PENALIDADES**
73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023). 76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
77. **CONDIÇÕES GERAIS**

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 20 de setembro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____
ISMAEL BATISTA

_____
JV COMERCIO DE MAT ELETRICOS E DEC

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 043	1,81	**Total: 181,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: NOVE54	Modelo: NOVE54	
Descrição: ABRACADEIRA NYLON 100 X 2,5MM BRANCA C/ 100UND - ABRACADEIRA NYLON 100 X 2,5MM BRANCA C/ 100UND				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 1,81**			Total Item: 181,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 639	3,89	**Total: 389,00**
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: NOVE54	Modelo: NOVE54	
Descrição: ABRACADEIRA NYLON 200 X 2,5MM BRANCA C/ 100UND - ABRACADEIRA NYLON 200 X 2,5MM BRANCA C/ 100UND				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 3,89**			Total Item: 389,00
LOTE 57	Quant.: 1	Num: 535	52,99	**Total: 2.649,50**
Item: 57	Unidade: UNIDADE	Marca: VALPER	Modelo: VALPER	
Descrição: GLOBO DE PVC BOCA 15CM, ALT. 30CM, BOLA ,NA COR BRANCA - GLOBO DE PVC BOCA 15CM, ALT. 30CM, BOLA ,NA COR BRANCA				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 52,99**			Total Item: 2.649,50
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**3.219,50**

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:7A5FC798

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA, cujo objeto é a aquisição de equipamentos, com vistas a atender as necessidades do município por meio da Secretaria Municipal de Administração, no valor máximo de **R$ 17.780,00 (dezessete mil, setecentos e oitenta reais)**, a favor da empresa: **J F G R FERNANDES INFORMÁTICA** inscrita no CNPJ sob n. 43.795.628/0001-33, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 20 de setembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:C8E7668B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO Nº 065/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020

LOCATARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

LOCADORES: ADEMIR FRASSON, brasileiro, viúvo, portador da C.I.R.G. nº 905.227 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 330.988.599-20 e **ROSANGELA APARECIDA FRASSON**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 6.903.431-4 SSP/Pr., e inscrita no CPF nº 022.359.899-26, CEP 87.140-000, na cidade de Paiçandu, denominados **PROPRIETARIOS,** neste ato representado pela empresa **BOLSA DE VALORES DE IMOVEIS MARINGÁ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 76.713.247/0001-17.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º e ART. 65 da lei nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA E DO VALOR
Fica acertado entre as partes o 4º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES ATÉ 09/09/2025 E REAJUSTE DE VALOR PELO IGPM DE 4,26%,** nos termos do art. 57, § 1º e art. 65, inciso I, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula terceira e quarta do contrato, cujo objeto é locação de imóvel para alojar CASA LAR, por prazo determinado, Imóvel localizado na Rua Carlos Roberto Seghezzi, 926, centro, na Cidade de Paiçandu, conforme avaliação da Comissão, de propriedade do LOCADOR, a ser destinado exclusivamente, pelo período contratado, para a Secretaria de Assistência Social.
Passando o valor mensal para R$ 1.981,23 (um mil, novecentos e oitenta reais e vinte e três centavos) mensais.
O valor anual total inicialmente contratado passou de R$ 18.600,00 (dezoito mil seiscentos reais) para o valor total acumulado, fim deste aditivo de R$ 108.941,48 (cento e oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).
Sem mais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Paiçandu-Pr., 06 de setembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:94D30126

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 1560/2024 – BENCK SISTEMAS DE ENSINO LTDA/EPP

Referente ao Credenciamento n.º 05/2024 – Processo Administrativo n.º 6352/2024
Contrato nº: 1560/2024 – Processo Administrativo n.º 18549/2024
Credenciante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65
Credenciada: BENCK SISTEMAS DE ENSINO LTDA/EPP

Objeto: visa o credenciamento de instituições de ensino para parceria universitária com a Prefeitura Municipal de Palmeira para atividades de estágio obrigatório não remunerado.
Período de vigência: O prazo de vigência dessa contratação é de 5 (anos) contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 20/09/2024**.**

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:AC68F745

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO N.º 1561/2024 – CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A

Referente ao Credenciamento n.º 05/2024 – Processo Administrativo n.º 6352/2024
Contrato nº: 1561/2024 – Processo Administrativo n.º 18192/2024
Credenciante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65
Credenciada: CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A
Objeto: visa o credenciamento de instituições de ensino para parceria universitária com a Prefeitura Municipal de Palmeira para atividades de estágio obrigatório não remunerado.
Período de vigência: O prazo de vigência dessa contratação é de 5 (anos) contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 20/09/2024**.**

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:2A7D332F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1149/2020 - GRANEMANN & IASIAK LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ n.° 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, portadora do **CPF/MF sob nº. 099.081.389-44**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 16.575/2023**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **GRANEMANN & IASIAK LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 27.843.431/0001-76,** neste ato representada pelo **Sr. Sanderson José Iasiak**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 076.488.329-17**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 20273/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1149/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 22 de outubro de 2024 até a data de 22 de outubro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: Por meio deste termo ficam reajustados os valores dos itens em 3,71%, conforme correção pelo INPC dos últimos 12 meses. Segue tabela descritiva abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	Valor atual	Percentual de reajuste	Valor reajustado
01	Manutenção preventiva e corretiva (conserto de todo defeito que algum ponto já existente venha apresentar).	R$ 100,03	3,71%	R$ 103,74
02	Eficientização e modernização (troca de pontos existentes por tecnologias superiores as lâmpadas convencionais, por exemplo as luminárias LED).	R$ 79,36	3,71%	R$ 82,30
03	Verificação in loco dos pontos de iluminação pública com deficiência e/ou ausentes conforme mapa constante no Apêndice A integrante desse termo de referência.	R$ 86,95	3,71%	R$ 90,17
04	Ampliação (instalação de ponto não existente onde já há rede de baixa tensão).	R$ 76,04	3,71%	R$ 78,86
05	Fornecimento de supervisão e controle dos serviços de iluminação pública, com controle informatizado através do fornecimento de software com plataforma WEB E APP MOBILE para controle das atividades da iluminação pública e solicitação de ordem de serviço pelos munícipes/gestão pública	R$ 1.297,34	3,71%	R$1.345,47
06	Projeto eletromecânico de extensão de rede de AT/BT com Serviço de ampliação de rede de baixa tensão para atender a expansão do parque de iluminação publica do município.	R$ 35,26	3,71%	R$ 36,56
07	Recolhimento, condicionamento, seleta e entrega a uma empresa ou órgão especializado em reciclagem de todo material retirado da rede e do sistema de iluminação pública do município, atendendo assim a política nacional de resíduos (lei n° 12.305/2010	R$ 443,24	3,71%	R$ 459,68

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 20 de setembro de 2024.

Município De Palmeira
CNPJ/MF n. º 76.179.829/0001-65
ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
CPF/MF n.° 099.081.389-44
(Decreto Municipal n.º 16.575/2023)
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano Contratante

Granemann E Iasiak LTDA
CNPJ/MF n. º 16.651.014/0001-05
SANDERSON JOSÉ IASIAK
CPF/MF n.º 076.488.329-17
Contratada

Testemunhas:

_____
Sandra Mara Hipólito
RG n.º 9.940.213-0
Fiscal Titular do Contrato

_____
Ápio Conti Ricci
RG n.º 16.529.575-7
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:C0F90DB8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1453/2023 - OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 023.185.859-03** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.410/2022**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e, de outro, a empresa **OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 10.792.387/0001-10,** neste ato representada pelo **Sr. Olavo Vidal Correia Neto**, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 017.690.899-42,** a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 20504/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1453/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 27 de outubro de 2024 até a data de 26 de outubro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições contratuais, não alcançaas por esse Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 20 de setembro de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF n.° 023.185.859-03
(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Olavo Vidal Correia Filho & Cia LTDA
CNPJ/CPF n.º 10.792.387/0001-10
OLAVO VIDAL CORREIA NETO
CPF/MF n.º 017.690.899-42
Contratada

Testemunhas:

_____
Eva Ana Voinarski Formankeviski
R.G n.º 8.050.163-3
Fiscal Titular do Contrato

_____
Meline de Freitas Hartmann
R.G n.º 7.724.996-6
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:4C80977A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023 - LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13744/2023

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Credenciamento de leiloeiros oficiais para eventual realização de leilão público, em nome de LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, inscrita no CPF nº. 014.721.886-16, através do processo administrativo n°. 20091/2024.
Publique-se.

Palmeira, 20 de setembro de 2024

ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
Secretária Municipal

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:082D7B2B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023 - FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13744/2023

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Credenciamento de leiloeiros oficiais para eventual realização de leilão público, em nome de FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, inscrita no CPF nº. 039.167.186-30, através do processo administrativo n°. 20052/2024.
Publique-se.

Palmeira, 20 de setembro de 2024

ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
Secretária Municipal

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:18C89631

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023 - JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13744/2023

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Credenciamento de leiloeiros oficiais para eventual realização de leilão público, em nome de **JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA**, inscrita no CPF nº. 065.132.226-05, através do processo administrativo n°. 20054/2024.
Publique-se.

Palmeira, 20 de setembro de 2024

ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
Secretária Municipal

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:F154AED9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 61/2024 - TRATOR VALLY COMERCIO DE PECAS LTDA - ME

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 61/2024 - TRATOR VALLY COMERCIO DE PECAS LTDA - ME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12595/2024

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças, conforme Credenciamento n°. 04/2024.
Fundamentação: inciso IV, art.74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Dotação Orçamentária: 06010267820009203233390390000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Credenciada: TRATOR VALLY COMERCIO DE PECAS LTDA - ME, empresa inscrita no CNPJ nº. 08.112.238/0001-10, credenciada para a prestação de serviços de manutenção dos veículos indicados no lote 03. Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado acima indicado.

Publique-se.

20 de Setembro de 2024
PATRICIA PHILIPPSEN
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:AADAC8F3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 62/2024 - TRATOR VALLY COMERCIO DE PECAS LTDA - ME

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 62/2024 - TRATOR VALLY COMERCIO DE PECAS LTDA - ME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12596/2024

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças, conforme Credenciamento n°. 04/2024.
Fundamentação: inciso IV, art.74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Dotação Orçamentária: 06010267820009203233903000000. **Fonte:** 1000. MATERIAL DE CONSUMO.
Credenciadas: TRATOR VALLY COMERCIO DE PECAS LTDA - ME, empresa inscrita no CNPJ nº. 08.112.238/0001-10, credenciada para a prestação de serviços de manutenção dos veículos indicados no lote 03.
Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado acima indicado.

Publique-se.

20 de Setembro de 2024
PATRICIA PHILIPPSEN
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:1EF906D3

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
PORTARIA Nº 23.275 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO JULIANA FERREIRA BORGES DE FREITAS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 20256/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, ocupante do cargo de Zootecnista com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 07.001.20.605.0021.2.059.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Juliana Ferreira Borges de Freitas	*038.xxx.xxx-75*	*R$ 80,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:44E851A7

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
PORTARIA Nº 23.276 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO THAIS DE ALMEIDA SANTOS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 20255/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, ocupante do cargo de Diretor de Agricultura e Pecuária com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 07.001.20.605.0021.2.059.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Thais de Almeida Santos	*068.xxx.xxx-10*	*R$ 80,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:483C6555

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024 - ILSON DE OLIVEIRA JUNIOR.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 03/2024, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 20 de setembro de 2024.

ILSON DE OLIVEIRA JUNIOR
Desistente

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:4ADF0D5F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024 - ANDREIA PRZYBYSEWSKI.

Palmeira, 20 de setembro de 2024**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 24 de setembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 003/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 13936/2024.

Auxiliar de Cuidador De Acolhimento Institucional:

ANDREIA PRZYBYSEWSKI

Atenciosamente,

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:0CB53890

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 23.272 DE 20/09/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, EDNA CAMARGO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 20583/2024, e conforme Lei 1700/1994 Art. 127 e Lei 2860/2009, e Art. 71 da Lei 8861/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, à servidora EDNA CAMARGO**,** matrícula 204342, a partir de 20/09/2024 até 17/03/2025, ocupante do cargo de TÉCNICO EM INFORMÁTICA, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:9DF2EE5E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.655 DE 20/09/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 300.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. Procuradoria Geral do Município
04.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Assuntos Jurídicos
04.002.03.092.0004.2.013. Pagamento de sentenças judiciais e precatórios
868 - 3.3.90.91.00.00 000 SENTENÇAS JUDICIAIS 300.000,00

Total Suplementação: R$ 300.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$ 300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:79A41E0D

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.273 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO EDUARDO YOITI TANIGUCHI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 20480/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Eduardo Yoiti Taniguchi	*034.xxx.xxx-27*	*R$ 60,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:CB050592

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.274 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO KARINA GONÇALVES DE SOUZA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 20479/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Karina Gonçalves de Souza	*065.xxx.xxx-09*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:488C9C50

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.277 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO VIVIANE LOUISE ANTONIETE

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 20459/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeiro (a), com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Viviane Louise Antoniete	*075.xxx.xxx-58*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Setembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C6C4161F

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.278 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO ELAINE CRISTINA DZIOCOUSKI PEREIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 20446/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeiro, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Elaine Cristina Dziocouski Pereira	*036.xxx.xxx-90*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:084ED5EC

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.279 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO SANDRA HAIN VENANCIO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 20464/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0028.6.087.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Sandra Hain Venancio	*003.xxx.xxx-65*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 20 de Setembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:AD919700

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.280 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO ROSILENE MATTIA CALIXTO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 20460/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeiro, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Rosilene Mattia Calixto	*014.xxx.xxx-10*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Setembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:57D4B2F1

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.281 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO PATRICIA DOMINGUES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 20465/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Patricia Domingues	*031.xxx.xxx-70*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Setembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:69047441

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.282 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO ROSANA HIPÓLITO DO NASCIMENTO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 20469/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeiro, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Rosana Hipólito do Nascimento	*410.xxx.xxx-68*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Setembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:BA368037

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.283 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO KARINA DE FÁTIMA KOUBA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 20472/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeiro, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Karina de Fátima Kouba	066.xxx.xxx-73	R$ 60,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Setembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:98AD9D1A

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.284 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO GABRIELE DE VARGAS MARCOVICZ

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 20462/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Gabriele de Vargas Marcovicz	050.xxx.xxx-60	R$ 60,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Setembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:31DF1E20

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.285 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO ELAINE APARECIDA MUCHENSKI GUIMARÃES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 20471/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeiro, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0028.6.087.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Elaine Aparecida Muchenski Guimarães	057.xxx.xxx-50	R$ 60,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Setembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:3C2212B8

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.286 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO TATYANA GOSALAN DOS SANTOS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 20475/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeiro(a), com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Tatyana Gosalan dos Santos	028.xxx.xxx-55	R$ 60,00

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Setembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:897BFA2C

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.287 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO EDIANE SUELLEN DOS SANTOS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 20463/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeiro(a), com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ediane Suellen dos Santos	*063.xxx.xxx-00*	*R$ 60,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A58F3AF2

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.288 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 20476/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0028.6.087.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ivo Francisco Alves de Oliveira	*357.xxx.xxx-59*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Setembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:4642114B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 660.2024

PORTARIA Nº 660/2024

SUMULA: Revoga portaria que concedeu Licença Para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve.

REVOGAR

Art. 1º- A portaria de n. º 417/2024 do dia 20/06/2024 que concedeu Licença Para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal.

Art. 2º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 20 de setembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:A1FCE22F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 661/2024

PORTARIA Nº 661/2024

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Concede 107 (cento e sete) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora **CLEUZI LOURENCO DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde lotada na Secretaria de Saúde, a partir da de 17 de maio de 2024 conforme laudo médico pericial e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991.
Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **01 de setembro de 2024.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 20 de setembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:2477E80F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 662/2024

PORTARIA Nº 662/2024

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Concede 45 (quarenta e cinco) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora **PATRICIA DE PAULA CAMARGO,** ocupante do cargo comissionado Chefe de Seção da Secretaria Agricultura e Pecuária, a partir da de 06 de setembro de 2024 conforme laudo médico pericial e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991.

Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **21 de outubro de 2024.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 20 de setembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:5D0205D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 663/2024

PORTARIA Nº 663/2024

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Concede 90 (noventa) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** ao Servidor **JOÃO PAULO AMANCIO,** ocupante do cargo temporário de motorista lotado na Secretaria de Saúde, a partir da de 09 de setembro de 2024 conforme laudo médico pericial e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991.
Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **08 de dezembro de 2024.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 20 de setembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:FB6DBFE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO REFERENTE A PEDIDO DE RESCISÃO POR PARTE DO EMPREGADO PÚBLICO DO CONTRATO DE TRABALHO– CONCURSO Nº 001/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PARANAGUÁ -FASP, CNPJ n° 35.848.527/0001-55.

CONTRATADO	MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	RESCISÃO	MOTIVO
GABRIELLY MARTINS DA CUNHA	432-1	ASSISTENTE SOCIAL	19/09/2024	A pedido do empregado público.

Este extrato tem validade a contar da data da sua assinatura.

Paranaguá, 19 de setembro de 2024

JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK
Diretor Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:42FA42AC

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 114/2024

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE Conceder o benefício: **PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE DE INATIVO**
NOME DO SEGURADO: **MARIA RITA GONÇALVES DA SIVA**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
1.182.988-0	254.373.489-91	80096	FINANCEIRO PPREV

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/2011 e 142/2012, Decreto 2944/2012, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02 e CF/1988 em seu Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I com redação dada pela EC nº 41/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito.

VALOR DO PROVENTO: R$ 5.213,82 (Cinco mil, duzentos e treze reais e oitenta e dois centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº REQUIRIDO EM INÍCIO
2024/09/3583 12/09/2024 06/09/2024

O beneficiário abaixo especificado, conforme Art. 21 da Lei Municipal nº 053/2006 e alterações:

BENEFICIÁRIO	PARENTESCO	COTA PARTE	VIGÊNCIA BENEF.
OTAVIO DA SILVA	CÔNJUGE	100%	INDETERMINADO

ÓRGÃO DE ORIGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
CNPJ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 19 de setembro de 2024.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:46F98DD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.569

DECRETO Nº 5.569

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 213.277,59 (duzentos e treze mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 213.277,59 (duzentos e treze mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.001.0004.0122.0002.2145	Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01028 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	R$ 53.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
18.006		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.006.0008.0241.0020.2186	Garantir proteção integral como moradia, alimentação, higienização protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350410000 - Contribuições	01956 - SUAS - FIPAR - Programa - Incentivo à ILP´S - Instituto de Longa Permanência para Idosos - Del. 016/2022 - BB 96.610-X	R$ 94.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e demais Colônias		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
40.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
40.001.0004.0122.0033.2310	Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços ligados ao Setor Rural de Agrícola.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01028 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	R$ 66.277,59
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 213.277,59		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1241500103 - COSIP - COPEL, 1729510103 - SUAS- FIPAR - Programa - Incentivo à ILPI`S - Instituto de Longa Permanência para Idosos - Del. 019/2022 - BB 96.610-X (F-956) da fonte 1028 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM, 1956 - SUAS - FIPAR - Programa - Incentivo à ILP´S - Instituto de Longa Permanência para Idosos - Del. 016/2022 - BB 96.610-X nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de setembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
-Em Exercício-

MARCO AURÉLIO SCHLOGL
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento
-Em Exercício-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B4647614

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.563

DECRETO Nº 5.563

"Denomina de "PONTE DOMINGOS MASSA", a Ponte sobre o Rio Itiberê, no município de Paranaguá."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica denominada de "PONTE DOMINGOS MASSA" a Ponte sobre o Rio Itiberê, que liga o continente à Ilha dos Valadares, na cidade de Paranaguá.

Art. 2º As Secretarias competentes deverão promover as anotações e as sinalizações que se fizerem necessárias, para o fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de setembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
-em Exercício-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D07322C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.564

DECRETO Nº 5.564

"Nova composição do Conselho Municipal de Turismo COMTUR para a gestão 2024/2026."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 3.714, de 23 de fevereiro de 2018, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 55.244/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Turismo -COMTUR, que constitui em órgão local na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter deliberativo e consultivo para o assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico do município de Paranaguá, Estado do Paraná, terá seu regimento interno regulamentado por Decreto e a seguinte composição:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Paranaguá;

II - Representantes da Agência de Desenvolvimento do Turismo Sustentável do Litoral do Paraná – ADETUR;

III - Representantes da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Paranaguá - ACIAP;

IV - Representantes da Associação dos Comerciantes da Ilha do Mel;

V - Representante dos Portos do Paraná;

VI - Representantes da Rede Caiçara de Turismo de Base Comunitária;

VII - Representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;

VIII - Representante do Convention & Visitors Bureau de Paranaguá;

IX - Representante do Aquário de Paranaguá;

X - Representante do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE;

XI - Representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC;

XII - Representante do Serviço Social do Comércio -SESC;

XIII - Representante do Sindicato Estadual de Guias de Turismo do Paraná - SINDEGTUR;

XIV - Representante do Transporte Náutico;

XV - Representante do Transporte Urbano e Rodoviário;

XVI - Representante do Núcleo Regional de Turismo da Secretaria Estadual de Turismo do Paraná;

XVII - Representante do Santuário Estadual de Nossa Senhora do Rocio;

§ 1° O Secretário Municipal de Cultura e Turismo indicará o Presidente e o Vice – Presidente do Conselho Municipal de Turismo, podendo ser o mesmo um dos titulares.

§ 2° O Chefe do Poder Executivo, oportunamente, delegará sua participação no Conselho Municipal de Turismo.

§ 3° Os membros titulares do Conselho Municipal de Turismo terão seus respectivos suplentes designados, sendo nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, para um mandato de dois anos ou, no período remanescente, no caso de sua substituição, sendo o seu exercício gratuito e considerado como relevante serviço prestado à municipalidade.

§ 4° A ausência injustificada, de qualquer membro do Conselho, por mais de 03 (três) reuniões consecutivas ou de 05 (cinco) alternadas, no período de 12 (doze) meses, redundará na exclusão automática do membro faltoso e sua substituição acontecerá de acordo com o regimento interno do Conselho Municipal de Turismo.

§ 5° O COMTUR poderá formar Câmaras Temáticas Permanentes, objetivando um melhor resultado dos trabalhos do Conselho, com o objetivo de analisar, estudar e propor soluções aos assuntos de sua competência, formadas por grupos de no mínimo 3 (três) pessoas, conselheiros ou convidados, obedecendo os seguintes critérios:

I - Os representantes serão nomeados pelo Presidente do COMTUR, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser revogado, motivadamente ou por interesse da Administração Pública Municipal;

II - Na ausência do representante titular, em reuniões ou em eventos convocados pelo presidente do COMTUR, o suplente deverá substituí-lo;

III - Os membros das câmaras permanentes reunir-se-ão ordinariamente a cada mês, e extraordinariamente quantas vezes se fizerem necessário;

IV - Cada Câmara Temática Permanente deverá ter um relator nomeado, que elaborará relatório sobre a execução dos trabalhos, remetendo à apreciação do presidente do COMTUR.

§ 6° O COMTUR poderá formar Câmaras Temporárias, compostas por 3 (três) membros do conselho, que serão nomeados mediante votação por maioria simples em assembleia do COMTUR, observando o seguinte:

I - As Câmaras temporárias têm por objetivo trabalhar em assuntos de qualquer natureza, salvo aqueles cuja competência pertence às Câmaras Permanentes;

II - As Câmaras Temporárias serão instauradas mediante aprovação, de 1/3 (um terço) dos membros do COMTUR;

III - As Câmaras Temporárias têm competência para propor ações, bem como interagir com entes da inciativa privada e órgãos públicos, como representantes do COMTUR, para equacionar as questões relacionadas ao tema posto a esta Câmara;

IV - As participações dos membros nas Câmaras Temporárias ficarão vinculadas a esta, enquanto perdurarem suas atividades, ou enquanto os membros do COMTUR, julgarem necessário;

V - Os membros do COMTUR decidirão mediante a aprovação da maioria simples dos seus membros sobre a extinção dos trabalhos relativos à Câmara Temporária;

VI - Quando instaurada a Câmara Temporária, seus membros reunir-se-ão quantas vezes forem necessárias;

VII - Cada Câmara Temporária deverá ter um relator, a ser nomeado pelo presidente do COMTUR, que elaborará relatório após conclusão dos trabalhos, a ser submetido à apreciação dos membros do COMTUR.

Art. 2° O exercício do Mandato de Conselheiro é reconhecido como relevante serviço à municipalidade, não havendo remuneração para a função.

Art. 3° Compete ao Conselho Municipal de Turismo:

I - Participar do planejamento, da administração e a fiscalização da atividade turística no Município de Paranaguá;

II - Coordenar, incentivar, e promover ações para o desenvolvimento sustentável do turismo;

III - Acompanhar as ações executadas, fazendo a avaliação e monitoramento dos resultados;

IV - Estudar e propor à Secretaria Municipal de Turismo, medidas de difusão e amparo ao turismo do Município de Paranaguá, em colaboração com os órgãos e entidades oficiais especializadas;

V - Propor medidas de aprimoramento de desempenho, bem como outras formas de atuação, visando a consecução da Política de Turismo no Município;

VI - Deliberar sobre a importância das ações a serem desenvolvidas e decidir sobre suas propriedades;

VII - Identificar e orientar os investimentos na atividade turística.

Art. 4° As reuniões do Conselho Municipal de Turismo serão mensais, salvo as extraordinárias.

Art. 5° As decisões proferidas pelo Conselho Municipal de Turismo serão por maioria simples, com exceção de matérias que exijam quórum qualificado nos termos do Regimento Interno do Conselho e, as decisões sempre serão colocadas em Editais na sede e publicadas no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá, no portal da transparência.

Art. 6° Ao Presidente do Conselho Municipal de Turismo não caberá o direito ao voto, somente a condução dos trabalhos, salvo em caso de empate, que caberá o voto de qualidade.

Art. 7° A função de membro do Conselho Municipal de Turismo não será remunerada, sendo considerado relevante serviço prestado ao Município.

Art. 8° As reuniões do Conselho serão instaladas mediante a presença absoluta de seus membros em primeira chamada, com 10 (dez) conselheiros em segunda chamada após 15 (quinze) minutos da primeira, e com o número de presentes em terceira chamada após 15 (quinze) minutos da segunda.

Art. 9° O Conselheiro titular será substituído nos casos de impedimento, perda de mandato, renúncia, óbito ou impossibilidade comprovada em participar dos trabalhos (motivos furtuitos), cabendo

ao Presidente declarar aberta a vaga e a convocação imediata de seu suplente.
Art. 10° A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo dará todo o apoio técnico e administrativo para o Conselho Municipal de Turismo.

Art. 11° O Conselho Municipal de Turismo revisará e aprovará seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 12º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 20 de setembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
-em Exercício-

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0A0D00E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.565

DECRETO Nº 5.565

“Recompõe o Conselho Municipal de Turismo.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado nº 55.121/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica recomposto o Conselho Municipal de Turismo, com os seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Titular: Maria Ângela Plahtyn Torres

Suplente: Beatriz Martins das Neves

Representantes da Agência de Desenvolvimento do Turismo Sustentável do Litoral do Paraná – ADETUR

Titular: Norma de Freitas

Suplente: Felipe Andrews Gonçalves Pereira de Andrade

Representantes da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Paranaguá - ACIAP

Titular: José Reis de Freitas Neto

Suplente: Francisco Carlos Machado

Representantes da Associação dos Comerciantes da Ilha do Mel

Titular: Marina Guadalupe Mathias D`Avila

Suplente: Jhenifer Valentin

Representantes da Rede Caiçara de Turismo de Base Comunitária

Titular: Ytalo Augusto Rosa dos Santos

Suplente: Francislaine Mari Viana

Representantes do Convention & Visitors Bureau de Paranaguá

Titular: Letticia Cecy Correia

Suplente: André Alexandre Alves

Representantes do Aquário de Paranaguá

Titular: Dariana Sanches

Suplente: Edvaldo Marcos.

Representantes do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE

Titular: Catiane dos Santos;

Suplente: Fernanda Pesarini Tarla

Representantes do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC

Titular: Gilberto Pereira Dias

Suplente: Jaílson Ricardo Marques Gonçalves.

Representantes do Serviço Social do Comércio – SESC

Titular: Joel Viana Rabello Junior;

Suplente: Luciana Pola Silva.

Representantes do Sindicato Estadual de Guias de Turismo do Paraná – SINDEGTUR

Titular: Amauri Alves Rodrigues

Suplente: Denise Barbosa de Lara

Representantes do Transporte Náutico

Titular: Eron Farney Brito Nascimento;

Suplente: Rafael Pereira Galdino

Representantes do Transporte Urbano e Rodoviário

Titular: Anderson Trancoso Gager;

Suplente: Rogério Lino

Representantes do Núcleo Regional de Turismo da Secretaria Estadual de Turismo do Paraná

Titular: Rodrigo Silveira Pioli

Suplente: Angélica Cristina Xavier Cotrim

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 20 de setembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
-em Exercício-

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B18D84EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2024 PROCESSO Nº 45.507/2024

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação, considerando o disposto por meio da Lei nº 14.399/22 (LEI PNAB), torna público, que, através deste, realiza para fins de "seleção de **projetos culturais** para receberem apoio financeiro nas AÇÕES E atIVIDADES DEScritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Paranaguá**".**

Valor TOTAL: R$ 470.164,80 (Quatrocentos e setenta mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).
Os interessados deverão apresentar a documentação para participação de 23 (vinte e dois) de Setembro de 2024 à 15 (quinze) de Outubro de 2024. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 4.1 do edital, através do formulário online, disponível no link: https://www.paranagua.pr.gov.br/cadastros/cadastro-pnab.php
O inteiro teor do edital, poderá ser retirado no endereço: Rua Júlia da Costa, 322 – Centro – Palácio São José – Paranaguá-Pr, 1º andar - Comissão Permanente de Contratação, das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00 , através do site: www.paranagua.pr.gov.br – no link chamada pública. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e, Comissão Permanente de Contratação, através dos telefones 41-3721-1825 e 3721-1810, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

PARANAGUÁ, 20 DE SETEMBRO DE 2024

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:4844490D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2024 PROCESSO Nº 45.507/2024

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação, considerando o disposto por meio da Lei nº 14.399/22 (LEI PNAB), torna público, que, através deste, realiza para fins de "seleção de projetos que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva**,** por meio da celebração de Termo de COMPROMISSO CULTURAL**".**
Valor TOTAL: R$ 361.853,88 (trezentos e sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos).
Os interessados deverão apresentar a documentação para participação de 23 (vinte e dois) de Setembro de 2024 à 15 (quinze) de Outubro de 2024. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 4.1 do edital, através do formulário online, disponível no link: https://www.paranagua.pr.gov.br/cadastros/cadastro-pnab.php
O inteiro teor do edital, poderá ser retirado no endereço: Rua Júlia da Costa, 322 – Centro – Palácio São José – Paranaguá-Pr, 1º andar - Comissão Permanente de Contratação, das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00 , através do site: www.paranagua.pr.gov.br – no link chamada pública. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e, Comissão Permanente de Contratação, através dos telefones 41-3721-1825 e 3721-1810, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

PARANAGUÁ, 20 DE SETEMBRO DE 2024

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:470F3DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMADA PÚBLICA Nº 015/2024 PROCESSO Nº 45.507/2024

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação, considerando o disposto por meio da Lei nº 14.399/22 (LEI PNAB), torna público, que, através deste, realiza para fins de "seleção de espaços, ambientes e iniciativa artístico-culturais para receberem subsídio, como descrito no **Anexo I**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Paranaguá-PR**".**
Valor TOTAL: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).
Os interessados deverão apresentar a documentação para participação de 23 (vinte e dois) de Setembro de 2024 à 15 (quinze) de Outubro de 2024. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 4.1 do edital, através do formulário online, disponível no link: https://www.paranagua.pr.gov.br/cadastros/cadastro-pnab.php
O inteiro teor do edital, poderá ser retirado no endereço: Rua Júlia da Costa, 322 – Centro – Palácio São José – Paranaguá-Pr, 1º andar - Comissão Permanente de Contratação, das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00 , através do site: www.paranagua.pr.gov.br – no link chamada pública. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e, Comissão Permanente de Contratação, através dos telefones 41-3721-1825 e 3721-1810, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

PARANAGUÁ, 20 DE SETEMBRO DE 2024

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:98AB0D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANAGUÁ

Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020, autoriza a Associação dos Amigos do Hospital de clinicas da Universidade Federal do Paraná , CNPJ: 79.698.643/0001-00 , situada à Avenida Agostinho Leão Júnior, 336 – Alto da Glória, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá , mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto PROGRAMA PROTEGER, protocolado pelo processo nº 57300/2024. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDCA.

Aprovação de Certificado para:

Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná: **Programa Proteger**
EIXO DE ATUAÇÃO: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.
COMISSÃO FMIA
(Fundo Municipal para a Infância e Adolescência)

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:3C4E1D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANAGUÁ

Certificado de Autorização para Captação de Cecursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº 3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020, autoriza o Projeto Social Juninho PIT BULL , CNPJ: 50.265.692/0001-78 , situada à Rua México, 301 – Parque Agari, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá , mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de Projeto Social JIU-JITSU SEMAS , protocolado pelo processo nº 52668/2024. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDCA.

Aprovação de Certificado para:
Projeto Social Juninho PIT BULL: Projeto Social JIU-JITSU SEMAS
EIXO DE ATUAÇÃO: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

COMISSÃO FMIA
(Fundo Municipal para a Infância e Adolescência)

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:9E36C71E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
ORDEM DO DIA

34ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 23 de setembro de 2024 (às 20:00)

PROJETOS DE LEI:

PROJETO DE LEI Nº 058/2024, de autoria do Vereador **Josival Moreira**, que denomina de Rua **PEDRO AMANCIO DOS SANTOS** a Rua Projetada sem denominação 02, da Chácara Pacaembu. **Em primeira discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 073/2024, de autoria da Vereadora **Professora Ivany Azevedo**, que dispõe sobre o atendimento prioritário de doenças oncológicas, nas filas de espera e no efetivo atendimento, em equipamentos e serviços públicos e instituições privadas. **Em primeira discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 097/2024, do **Prefeito Municipal**, que altera o artigo 26 da Lei Municipal nº 2.259/2001, que cria e regulamenta o passe livre do estudante. **Em primeira discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 098/2024, do **Prefeito Municipal**, que altera a Lei Municipal nº 4.477/2015, que institui o Estatuto da Guarda Municipal de Paranavaí, cria a Corregedoria da Guarda Municipal e a Ouvidoria da Guarda Municipal e dá outras providências. **Em primeira discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 099/2024, do **Prefeito Municipal**, que altera a Lei Municipal nº 5.054/2021, que dispõe sobre o estacionamento rotativo no Município de Paranavaí e dá outras providências. **Em primeira discussão.**

PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2024, do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que altera o mapa do Anexo 4 da Lei Complementar nº 08/2008, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Paranavaí. **Em segunda discussão.**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2024, do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que altera o mapa do Anexo 4 da Lei Complementar nº 08/2008, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Paranavaí. **Em segunda discussão.**

MOÇÕES DE APLAUSO:

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 011/2024, da Vereadora **Maria Clara**, que requer seja consignado em Ata Moção de Aplauso à **Escola Municipal Jayme Canet**, pelos relevantes serviços prestados à educação do Município de Paranavaí e pela conquista do 1º lugar com maior nota do IDEB do Paraná. **Em discussão única.**

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 012/2024, do Vereador **Delcides Pomin Junior**, que requer seja consignado em ata Moção de Aplauso para Marilene Bonfim, pelos serviços prestados como coordenadora e membro da diretoria do Núcleo Bandeirante Vale do Ivaí, em Paranavaí. **Em discussão única.**

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:80C30773

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 76-2024

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: NUNES & FRANCA LTDA
CNPJ: 30.205.037/0001-17
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓCULOS COMPOSTO DE ARMAÇÃO E LENTE
Dotação Orçamentária: [2024]
12 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339032030000000000.20013
Prazo de Vigência: 20/09/2024 a 20/09/2025.
Valor: R$135.995,20 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte
centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 76/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 20 de setembro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:D411A0DA

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - JOA IDIOMAS E LIVROS LTDA.(KNN)

A empresa **JOA IDIOMAS E LIVROS LTDA.(KNN)**, com sede na R Luís Spigolon, 1690, Centro – CEP: 87704-090,inscrita no CNPJ sob n° 47.156.014/0001-62, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **Jefferson Roberto dos Santos**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 22 (vinte e duas) – **PLACASDE NOME DE RUAS** – a sereminstaladosnas Ruasda Cidade de Paranavaí, cito:
Av.José Felipe Tequinha x RuaJosé Joaquim Salomé,
RuaLuís Spigolon x RuaManoel Ribas,
RuaAntônio Felipe x RuaLuís Spigolon,
RuaGuaporé x Rua Antônio Felipe,
Av.Paraná x RuaAntônio Vendramim,
RuaAmapá x RuaParaná,
Av.Getúlio Vargas x RuaPará,
RuaManoel Ribas x Av.Distrito Federal,
Av.Humberto Bruning x RuaMario Alvez Carvalho,
Av.Humberto Bruning x RuaBarão do Cerro Azul,
Av.Humberto Bruning x RuaRocha Pombo,
Av.Heitor de Alencar Furtado x Av.Humberto Bruning,
Av.Heitor de Alencar Furtado x RuaOscarlino C. Duarte,
Av.Heitor de Alencar Furtado x RuaFrancisco G. Lima,
Av.Tancredo Neves x Av.José Felipe Tequinha,
Av.Tancredo Neves xRua Francisco Isidóro de Oliveira,
Av.Tancredo Neves x RuaMato Grosso,
RuaSalgado Filho x RuaSouza Neves,
RuaGuaporé x RuaSalgado Filho,
RuaBahia x RuaCeará,
RuaAntônio Fachin x Av.Belo Horizonte,
Av.Distrito Federal x RuaVitórino Facim,

propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí,12 de Setembrode 2024.

JOA IDIOMAS E LIVROS LTDA - KNN

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:6781CA5B

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 21/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAY0260	116100T001419322	19/06/2024	54870	R$ 195,23
ACZ8C89	116100T001102164	18/06/2024	54522	R$ 195,23
AJZ0688	277490NIC0035370	07/06/2024	50020	R$ 390,46
AQR3G47	277490NIC0035372	07/06/2024	50020	R$ 586,94
ATU7F32	277490NIC0035368	07/06/2024	50020	R$ 586,94
BBQ8334	277490NIC0035369	07/06/2024	50020	R$ 586,94
BDJ2E67	277490NIC0035371	07/06/2024	50020	R$ 390,46
GDQ6A43	277490NIC0035366	07/06/2024	50020	R$ 586,94
SDP2I63	277490NIC0035367	07/06/2024	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:CBBEC37F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.679/2024

Fica sem efeito a nomeação de candidato aprovado em concurso público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **LUCINEIDE DE SOUZA SOARES, C.P.F. n°. 250.XXX.XXX-27,** nomeada pelo Decreto Municipal nº. 26.670/2024, no cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO GERAL**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de fila, conforme termo de renúncia temporária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F24BF24F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.680/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Geral.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **ANDERSON MONTAGNOLE, C.P.F. nº. 023.XXX.XXX-71,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO GERAL, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:584F5C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 330/2024

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Geral.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **ANDERSON**

MONTAGNOLE, C.P.F. nº. 023.XXX.XXX-71, aprovado no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **ENFERMEIRO GERAL,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 26.680/2024,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 10 DE OUTUBRO DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
c) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Curso Superior de Enfermagem, com registro no COREN – Conselho Regional de Enfermagem (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3) Carga horária do outro vínculo;
m4) Horário de trabalho do outro vínculo;
m5) Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
n.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n.7.2) Termo de curatela/tutela;
n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.7.5) CPF do representante legal;
n. 7.6) Comprovante de residência do representante legal.

•
o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (Para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
p) O candidato poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:CD09BC35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 994/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **GENERINA LACERDA DA SILVA,** Matrícula n° 5359-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta)

dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 16 de setembro de 2024, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:2080DB0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 995/2024

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **NELMA CRISTIANE DOS SANTOS FERNANDES**, Matrículas nº 6311-4 e 6311-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **23 de setembro de 2024** pelo período de **60 (sessenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:00FAE4A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1002/2024

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, THAIS LIMA DIAS.

Considerando *o protocolo nº 770121892/2024, solicitando Licença Maternidade, o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento anexado ao referido Processo*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/2012, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade**,** à servidora **THAIS LIMA DIAS**, Matrícula nº 11184-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 09/09/2024 e término em 07/03/2025.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 09 de setembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DE SETEMBRO DE 2024

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:A13982AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2.024
PREGÃO Nº 31/2.024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de setembro de 2024.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Ilmo. Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. **RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91, doravante denominado **contratante** e a empresa **ANA CAROLINE MIRANDA CAMPOS- ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Manaus n.º 4091– Zona I, CEP: 87501-060, na cidade de Umuarama - PR, inscrita no CNPJ sob n.º 30.924.891/0001-33, por sua representante legal Srª **ANA CAROLINE MIRANDA CAMPOS**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na avenida Manaus n.º 4091 – Zona I, CEP: 87501-060, na cidade de Umuarama - PR, portadora da Carteira de Identidade de RG nº 13.551.334-2/SSP-PR e inscrita no CPF sob o nº 102.876.599-17, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: O objeto do presente é a Aquisição de cadeiras instaladas para o GINÁSIO DE ESPORTES EMÍLIO GARRASTAZÚ MÉDICI NOROESTÃO, através da Secretaria Municipal de Esporte, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de **R$ 402.325,49 (quatrocentos e dois mil, trezentos e vinte cinco reais e quarenta e nove centavos),** incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):
2024.15.1.1047.3449051920000000000.1840.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 240 dias a contar da assinatura do instrumento de contrato.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Contratante

ANA CAROLINE MIRANDA CAMPOS
Ana Caroline Miranda Campos ME
Contratado

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:83A143E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 21/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 21/2024

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, UASG: 987749, através da Diretora Especial de Compras, torna público, que na forma da Lei nº 14.133/2021, fará realizar às 08h30 do dia 15 de outubro de 2024, CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, por meio da INTERNET, através do sistema https://www.gov.br/compras/pt-br, do tipo menor preço, objetivando a **Contratação de empresa especializada em construção civil para Reforma Casa da Cultura e Museu Antropológico e Etnográfico de Paranavaí,** por meio da Fundação Cultural de Paranavaí, com valor máximo estimado em **R$ 1.519.949,54.**
As propostas deverão ser cadastradas no sistema de compras do Governo Federal (Compras.gov.br) até 08:29 horas do dia 15 de outubro de 2024. A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais. Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

PARANAVAÍ/PR, EM 20 DE SETEMBRO DE 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:25E9EEAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 108/2022 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 108/2022
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)
PROCESSO DIGITAL 52285/2024

2º (Segundo) Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 108/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e ESCOLA FATECIE MAX LTDA., na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Educação Sr. **LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 4.542.404-9 e inscrito no CPF. sob nº 586.307.919-34, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: ESCOLA FATECIE MAX LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob nº 04.627.069.0001-09, Rua Pernambuco, n° 1169, Centro, Paranavaí - PR, CEP. 87740-180, neste ato representada por seu administrador, Sr. **EDUARDO LUIZ CAMPANO SANTINI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Paranavaí, Estado do Paraná, na Avenida Presidente Tancredo Neves, n° 2.855, CASA 06, Cond. Mont Blanc, Jardim Asa Branca, CEP 87703-290, portador da Cédula de Identidade Civil RG n° 6.005.739-7 e inscrito no CPF sob o n° 019.331.749-43.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

A presente inexigibilidade de licitação tem por objeto credenciamento de Instituições de Ensino Particulares com fins lucrativos, que realizam atendimento a crianças de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade, localizadas no Município de Paranavaí, para atendimento às crianças inscritas na lista de espera por vaga de creche no ano de 2021 do Município, conforme Edital de Credenciamento e Lei Federal nº 8.666/1993, por meio da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações constantes do Anexo III, proposta de preços e demais documentos integrantes da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 015/2022, no valor **total anual** estimado firmado entre as partes, através do **Contrato de Prestação de Serviços nº 108/2022**, **1º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor)** de: **R$ 739.458,72 (setecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos)**, conforme abaixo descrito:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para prestação dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **21 de Setembro de 2025**, nos termos da Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 108/2022, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação através do Memorando nº 1024/2024 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28 de dezembro de 2023, edição 2928.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo formaliza-se o REAJUSTE dos valores contratados, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e com fundamento na Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 108/2022, no percentual de **3,707852%**, referente variação do **INPC** no período **SETEMBRO/2023 a SETEMBRO/2024**, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo Primeiro: O valor deste termo aditivo, após o reajuste, será com valor unitário por vaga de: **R$ 968,28 (novecentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos)**, perfazendo um valor total estimado para 66 (sessenta e seis) vagas pelo período de 12 (doze) meses de **R$ 766.877,76 (setecentos e sessenta e seis mil, oitocentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos)**.

Parágrafo Segundo: O pagamento da importância originada pelo presente reajuste de valores correrá à conta dos recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: **06.002.12.361.0005.2.450 – 3.3.90.39 (104) – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS nº 108/2022), datado de 21 de Setembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA DIGITAL.

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação
Contratante

EDUARDO LUIZ CAMPANO SANTINI
Escola Fatecie Max LTDA.
Contratada

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:653199C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 26.683/2024

Decreto Nº 26683 de 20 de setembro de 2024 "Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 407.800,00 (quatrocentos e sete mil e oitocentos reais)." CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024: **DECRETA: Art. 1º** Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 407.800,00 (quatrocentos e sete mil e oitocentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (2188)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0014.2385	**Atividade:**AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490610000 - Aquisição de imóveis	00501 - Receitas de Alienações de Ativos	R$ 407.800,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 407.800,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 20 de setembro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:C482BBB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 107/2022 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 107/2022
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)
PROCESSO DIGITAL 52288/2024

2º (Segundo) Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 107/2022 que entre si celebram o CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SAPIENZA LTDA. - PR, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Educação Sr. **LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 4.542.404-9 e inscrito no CPF. sob nº 586.307.919-34, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SAPIENZA LTDA. - PR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob nº 20.515.911/0001-69, com sede à Rua Antonio Vendramin, 2301, Jardim Ouro Branco, Paranavaí -PR, CEP. 87.740-180, neste ato representada por seu administrador, Sra. **VALDENICE APARECIDA RAVAGNANI THOMÉ**, brasileira, empresária, natural de Paranavaí-PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada a Rua Otacílio Egger, 282 – CEP 87.708-160 – JARDIM FARROUPILHA, Paranavaí-PR, inscrita no CPF sob nº 590.580.569-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

A presente inexigibilidade de licitação tem por objeto credenciamento de Instituições de Ensino Particulares com fins lucrativos, que realizam atendimento a crianças de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade, localizadas no Município de Paranavaí, para atendimento às crianças inscritas na lista de espera por vaga de creche no ano de 2021 do Município, conforme Edital de Credenciamento e Lei Federal nº 8.666/1993, por meio da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações constantes do Anexo III, proposta de preços e demais documentos integrantes da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 015/2022, no valor **total anual** estimado firmado entre as partes, através do **Contrato de Prestação de Serviços nº 107/2022**, **1º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor)** de: **R$ 358.525,44 (trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme abaixo descrito:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para prestação dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **21 de Setembro de 2025**, nos termos da Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 107/2022, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação através do Memorando nº 1025/2024 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28 de dezembro de 2023, edição 2928.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo formaliza-se o REAJUSTE dos valores contratados, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e com fundamento na Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 107/2022, no percentual de **3,707852%**, referente variação do **INPC** no período **SETEMBRO/2023 a SETEMBRO/2024**, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo Primeiro: O valor deste termo aditivo, após o reajuste, será com valor unitário por vaga de: **R$ 968,28 (novecentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos)**, perfazendo um valor total estimado para 32 (trinta e duas) vagas pelo período de 12 (doze) meses, de **R$ 371.819,52 (trezentos e setenta e um mil, oitocentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos)**.

Parágrafo Segundo: O pagamento da importância originada pelo presente reajuste de valores correrá à conta dos recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: **06.002.12.361.0005.2.450 – 3.3.90.39 (104) – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS nº 107/2022), datado de 21 de Setembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA DIGITAL.

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação
Contratante

VALDENICE APARECIDA RAVAGNANI THOMÉ
Centro de Educação Infantil Sapienza Ltda. - PR
Contratada

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:68466906

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - OFÍCIO Nº 060/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

Ofício nº 060/2024 Paranavaí, 20 de setembro de 2024.

Prezado Senhores:

Venho, através do presente, divulgar o Memorando nº 1009/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social, em resposta ao pedido de diligência das marcas devidamente registradas/regularizadas na Anvisa, referente ao Pregão Eletrônico nº 044/2024 - Registro de Preços para aquisição itens de vestuário ehigiene pessoal, por meio das Secretariais Municipais de Assistência Social, de Saúde e de Educação:
(...)
Das marcas cotadas pelas empresas vencedoras para os itens supracitados (Alg Dental; Cliss; Clube da Abelhinha; Freedent; Dentil; Babyfree; Mood; Nathy; Veneza e Veneza Kids), apenas a marca "Freedent", indicada para o item 13 (dentifrício com flúor) foi reprovada, por estar com seu registro da Anvisa inativo.

Portanto, solicitamos que a empresa HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, provisoriamente declarada vencedora do item 13, proceda com a substituição da marca do produto sem majoração do valor ofertado (R$1,51), para que o processo licitatório siga para homologação. As demais empresas permanecem aptas a fornecerem os produtos.

Nestes termos, convocamos a empresa HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA para que apresente novamente a Proposta de Preços Ajustada com a indicação de marca com registro na Anvisa ativo para o item 13, no mesmo (ou menor) valor do último lance, que a sagrou vencedora do referido item. A empresa tem até às 8h30min. da data de 24/09/2024 para o envio do documento solicitado, por meio daaba “documentos complementares - pós disputa”, da plataformaBLL.

Retomaremos a sessão pública, a fim de dar continuidade ao presente processo licitatório, na data de 24/09/2024, às 8h30min.

Os documentos comprobatórios estão disponíveis nos “arquivos” do processo na plataforma BLL, bem como no Portal da Transparência do Município.

Sem mais para o momento, reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

KARLA NOGUEIRA ZANNA BIANCO
Pregoeira

ÀS LICITANTES DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:B8319734

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 106/2022 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 106/2022
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)
PROCESSO DIGITAL 52291/2024

2º (Segundo) Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 106/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e SOCIEDADE EDUCACIONAL GESU BAMBINO LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato devidamente representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Educação Sr. **LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.542.404-9 e inscrito no C.P.F. sob nº 586.307.919-34, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: SOCIEDADE EDUCACIONAL GESU BAMBINO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob nº 24.995.663/0001-51, com sede à Rua Manoel Ribas, nº 348, Centro, Paranavaí - PR, CEP. 87.701-000, neste ato representada por seu administrador, Sr. **GUTEMBERG FREIRE**, portador da Cédula de Identidade nº 4.397.930-2, e inscrito no CPF sob nº 743.233.939-20, residente e domiciliado na Avenida José Felipe Tequinha, nº 55, Ap. 501, Jardim Oásis, cidade de Paranavaí - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

A presente inexigibilidade de licitação tem por objeto credenciamento de Instituições de Ensino Particulares com fins lucrativos, que realizam atendimento a crianças de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade, localizadas no Município de Paranavaí, para atendimento às crianças inscritas na lista de espera por vaga de creche no ano de 2021 do Município, conforme Edital de Credenciamento e Lei Federal nº 8.666/1993, por meio da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações constantes do Anexo III, proposta de preços e demais documentos integrantes da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 015/2022, no valor **total anual** estimado firmado entre as partes, através do **Contrato de Prestação de Serviços nº 106/2022**, **1º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor)** de: **R$ 873.905,76 (oitocentos e setenta e três mil, novecentos e cinco reais e setenta e seis centavos)**, conforme abaixo descrito:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para prestação dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **21 de Setembro de 2025**, nos termos da Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 106/2022, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação através do Memorando nº 1023/2024 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28 de dezembro de 2023, edição 2928.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo formaliza-se o REAJUSTE dos valores contratados, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e com fundamento na Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 106/2022, no percentual de **3,707852%**, referente variação do **INPC** no período **SETEMBRO/2023 a SETEMBRO 2024**, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo Primeiro: O valor deste termo aditivo, após o reajuste, será com valor unitário por vaga de: **R$ 968,28 (novecentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos)**, perfazendo um valor total estimado, para 78 (setenta e oito) vagas pelo período de 12

(doze) meses, de: **R$ 906.310,08 (novecentos e seis mil, trezentos e dez reais e oito centavos)**.

Parágrafo Segundo: O pagamento da importância originada pelo presente reajuste de valores correrá à conta dos recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:
- 06.002.12.361.0005.2.450 – 3.3.90.39 (104) – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS nº 106/2022), datado de 21 de Setembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA DIGITAL.

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação
Contratante

GUTEMBERG FREIRE
Sociedade Educacional Gesu Bambino LTDA.
Contratada

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:33443352

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 50, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto contido na alínea "a", do inciso XXX, do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

Considerando o disposto contido no art. 9º da Lei Municipal nº 4.057, de 28 de junho de 2013;

Considerando Parecer Jurídico de 16 de setembro de 2024 exarado pela Assessoria Jurídica deste Legislativo Municipal;

Considerando o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade para a administração pública; e

Considerando o resultado da avaliação efetuada pela Comissão de Avaliação de Desempenho, instituída pela Portaria nº 28, de 11 de fevereiro de 2022, relativa ao período de 5 de setembro 2022 a 4 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder promoção diagonal ao servidor **Matheus Moraes Costa**, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, matrícula nº 1180-0/1, passando da Classe 4- Nível 25, para a Classe 4 – Nível 32 da tabela contida no anexo II, da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 5 de setembro de 2024.

Gabinete da Presidência, *aos 20 dias do mês de setembro de 2024.*

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:682C583D

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2023

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA, CNPJ/MF: 21.027.555/0001-05. **Objeto**:Fica reajustado, a partir de 20/09/2024, o valor da Ata de Registro de Preços nº 3/2023, cujo objeto é a futura e eventual prestação de serviço de manutenção corretiva de impressoras multifuncionais marcas HP e Ricoh, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 4,24% (quatro inteiros e vinte e quatro centésimos por cento), passando os valores a serem praticados de acordo ao seguinte.Item 1: R$ 302,30; Item 2: R$ 311,68; e Item 3: 311,68. **Dotação**: 136/3.3.90.39.17.00.00 - manutenção e conservação de máquinas e equipamentos. **Origem do Contrato**: Pregão Eletrônico nº 10/2023, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 72/2023. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 18 de setembro de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA-
Contratante.

Publicado por:
Ronaldo Roldao
Código Identificador:185EEB39

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2023

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e MEDEIROS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 33.575.145/0001-70. **Objeto**:Fica reajustado, a partir de 21/09/2024, o valor da Ata de Registro de Preços nº 4/2023, cujo objeto é o futuro e eventual fornecimento, instalação e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 4,24% (quatro inteiros e vinte e quatro centésimos por cento), passando os valores unitários a serem praticados de acordo ao seguinte.Item 1: R$ 135,51; Item2: R$ 208,48; Item 3: R$ 354,42; Item 4: R$ 2.241,16; Item 5: R$ 3.996,30; Item 6: R$ 5.420,48; e Item7: R$ 8.287,08. **Dotação**: 133 e 136/3.3.90.39.17.01.00 - serv. manutenção e conservação de máquinas e equipamentos; e 133 e 136/4.4.90.52.34.00.00 - máquinas, utensílios e equipamentos diversos. **Origem do Contrato**: Pregão Eletrônico nº 11/2023, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 75/2023. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 19 de setembro de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA-
Contratante.

Publicado por:
Ronaldo Roldao
Código Identificador:13108E51

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12 /2024

OBJETO: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de cadeiras giratórias, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo ao constante neste termo.
PREÇOS MÁXIMOS: R$ 11.641,49 (onze mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos).
TIPO: Menor preço- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por item.
DATA DE ABERTURA: 9 de outubro de 2024, às 14 horas, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.

OBS: Republicação do Edital, após análise de impugnação.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.leg.br, através do menu TRANSPARÊNCIA/AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO, no site https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncpe junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Pato Branco, no horário de expediente. Outras informações pelo e-mail licitacao@patobranco.pr.leg.br.

Pato Branco, 20 desetembro de 2024.

DANIELI BOLZAN
Pregoeira

Publicado por:
Danieli Bolzan
Código Identificador:12B13EAB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 693, 12 DE SETEMBRO DE 2024

A Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado do Concurso Público, consubstanciado no Edital nº 003/2024, homologado através da Portaria nº 433, de 3 de junho de 2024;
Considerando o contido no Memorando nº 24.888/2024, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear candidata aprovada em concurso público para ocupar cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, no Município de Pato Branco, conforme descrito a seguir:

CANDIDATO (A)	CLASS. AC	CLASS. PPP
CÁSSIA REGINA EIDELWEIN	2º	-

Art. 2º A candidata nomeada tem o prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta Portaria, para tomar posse no respectivo cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ANGELA PADOAN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:D5FCFC06

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 695, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

A Prefeita do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 11.877/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **DANIELLI DE LARA,** Matrícula nº 4357-5, do emprego público de Farmacêutica, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de setembro de 2024.

Gabinete da Prefeita do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ANGELA PADOAN
Prefeita Municipal e Exercício

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:296DD577

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 699, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

A Prefeita do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Protocolo nº 11.471/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir, a pedido, o servidor **ALBERI GIACOMELLI JUNIOR**, Matrícula nº 8129-9, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Auxiliar de Serviço Braçal, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Almoxarifado para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Limpeza Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de setembro de 2024.

Gabinete da Prefeita do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ANGELA PADOAN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:8722990C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 705, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

A Prefeita do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 22.769, de 21 de agosto de 2024, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **RAFAEL CZEKALSKI,** Matrícula nº 11389-1/1, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Planejamento e Orçamento, junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de setembro de 2024.

Gabinete da Prefeita do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ANGELA PADOAN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:F6020444

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 706, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

A Prefeita do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 22.769, de 21 de agosto de 2024, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **RAFAEL CZEKALSKI** para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Planejamento de Contratações, Símbolo CC8, junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de setembro de 2024.

Gabinete da Prefeita do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ANGELA PADOAN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:40E3A832

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 707, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

A Prefeita do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 22.769, de 21 de agosto de 2024, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **PAULA ANDREIA WERLE** para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Planejamento e Orçamento, Símbolo CC10, junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de setembro de 2024.

Gabinete da Prefeita do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ANGELA PADOAN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:C7D6BB91

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 708, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

A Prefeita do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 12.276/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **ANDRE FAGGION,** Matrícula nº 8986-9, do cargo de Assistente em Gestão, função Assistente Administrativo – M, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 18 de setembro de 2024.

Gabinete da Prefeita do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ANGELA PADOAN
Prefeita Municipal e Exercício

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:3A2E25D9

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO					
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 11/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.					
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração	
AEA6C63	277510T000038280	14/07/2024	66531	R$ 195.23	
AIS3232	277510T000077963	14/07/2024	51930	R$ 293.47	
AUE4C13	277510L000021111	08/06/2024	74550	R$ 130.16	
BAU6B51	277510L000021019	08/06/2024	74550	R$ 130.16	
BBT0A80	277510L000020996	08/06/2024	74550	R$ 130.16	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:15EA3C7D

SECRETARIA DE GABINETE
CONVOCAÇÃO PARA 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA MUNICIPAL

O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, com fulcro na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 e com base na Lei Complementar Municipal nº 28, de 27 de julho de 2008, faz saber a quem interessar possa que fará realizar a 2ª Audiência Pública do Plano de Mobilidade Urbana Municipal, no seguinte local, data e horário:
Local - Largo da Liberdade, localizado na rua Araribóia, 1222, La Salle - Pato Branco - PR
Data - 17 de outubro de 2024
Horário - 19h
A audiência terá transmissão online ao vivo através do endereço eletrônico: ttps://www.youtube.com/user/MunicipioPatoBranco
Pato Branco, 19 de setembro de 2024

GILMAR TUMELERO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano de Pato Branco

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:B97AF3F6

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 700, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025 do Município de Pato Branco, e dá outras providências.

A Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com base no Decreto nº 10.027, d 10 de setembro de 2024; e considerando o contido no Memorando nº 23.269/2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social do Quadriênio de 2022-2025 do Município de Pato Branco, com a seguinte composição:
I - representantes do Conselho Municipal de Assistência Social:
Alice Prestupa Berto - ala governamental;
Judite de Bortoli Kupicki - ala não-governamental;
II - representante da Gestão do SUAS: Anuska Maria de Sá Gudoski;
III - representante da Vigilância Socioassistencial: Carlos Henrique Galvan Gnoatto;

IV - representante da Divisão Administrativa e Financeira: Gorete de Fátima Procópio Colombo;
V - representante da Divisão da Proteção Social Básica (PSB): Viviane Martinello;
VI - representante da Divisão da Proteção Social Especial (PSE): Renato Gardasz;
VII - representante do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Carolina Ferrari Amadori: Elaine de Fátima Makoski;
VIII - representante do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Paulina Bonalume Andreatta: Kamila Bontorim Acker;
IX - representante Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS: Caroline Dambros Marçal Coito;
X - representante dos Centros de Convivência: Albina Zenaide Veiga Geron;
XI - representante do Serviço de Acolhimento Institucional: Sarah Cristina Kusma da Luz.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ANGELA PADOAN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:10B78CBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.120/2024 – DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.645/2023 de 19 de dezembro de 2023, Artigo 9, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1. ° Inciso II, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2024. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.253.000,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta e três mil reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.2518	Equipamentos e Material Permanente	1.115.000,00
ATIVIDADE	10.303.0009.2060	*Assistência Farmacêutica*	
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.1000	Material, bem ou serviço de dist. grautira	40.000,00
ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	**09.04**	**FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**	
ATIVIDADE	08.241.0021.2061	*Política de Proteção à Pessoa Idosa*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	20.000,00
ÓRGÃO	**11.00**	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS**	
UNIDADE	**11.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS**	
ATIVIDADE	26.782.0015.2039	*Manutenção e conservação de estradas vicinais*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	20.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
ÓRGÃO	**14.00**	**SECRETARIA DA AGRICULTURA**	
UNIDADE	**14.01**	**GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA**	
ATIVIDADE	20.608.0019.2058	*Manutenção do gabinete do sec. de agricultura*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.000,00

TOTAL R$ 1.253.000,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o provável excesso de arrecadação da fonte 1000 no valor de R$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais) e fonte 2518 no valor de R$ 1.115.000,00 (Um milhão, cento e quinze mil reais).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.632/2023 – LDO para o exercício de 2024 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 20 de setembro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:B5CDF116

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO N° 89/2024 DA CONCORRENCIA ELETRÔNICA N° 7/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 89/2024

O Prefeito Municipal,**Jamil Pech**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis 14.133/2021 e alterações posteriores,
a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE:CONCORRENCIA ELETRÔNICA
NÚMERO:07/2024
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:19/09/2024

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA. INCLUI O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS.

AUTORIDADE COMPETENTE: JAMIL PECH– PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO:

RAPACHI EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA: R$ 400.000,00

TOTAL GERAL: R$ 400.000,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO:o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:8BE39086

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 109/2023 DO PROCESSO N° 92/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2023

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO

1° Aditivo do Contrato nº 109/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: **COMERCIAL KAMINSKI LTDA.**
CNPJ.....: N °. 73.249.195/0001-81
Vigência.....: 20/09/2024 a 28/02/2025.
Objeto.....: AQUISIÇÃO **MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PAULO FRONTIN-PR**,
Paulo Frontin, 20 de setembro de 2024.

JAMIL PECH -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:0DB8DB5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2024/SMG

PORTARIA Nº 129/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a servidora FRANCIELI NATALI HUK, inscrita no CPF sob o nº. ***.***.679-45, do Emprego Público de Farmacêutica, a seu pedido nesta data.
Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 20 de setembro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:BEE225F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ERRATA DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

ERRATA DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024
Ref.: Pregão Eletrônico nº 17/2024

A Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, por meio de sua Comissão de Licitação, torna pública a seguinte errata ao Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2024, objetivando a contratação de empresa especializada para coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares, em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e com base na análise do **Pedido de Impugnação** apresentado pela empresa **José Alles Pereira Ltda – GAU Ambiental**, inscrita no CNPJ sob nº 41.630.184/0001-50.

As alterações são as seguintes:

1. Correção da duplicidade de exigências de licenças técnicas

Nos itens 8.30 e 8.35, onde constavam exigências redundantes quanto à necessidade de licenças para o tratamento de resíduos, o texto passa a ter a seguinte redação:

Item 8.30: "Licença de Operação para Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), emitida pelo órgão competente, em conformidade com as resoluções CONAMA 358/05 e ANVISA RDC 306/04."

O **Item 8.35** é excluído, por conter exigência já abordada no item 8.30.

2. Permissão de apresentação de licenças emitidas por órgãos ambientais de outros estados

O texto do **item 8.30** é alterado para garantir a participação de empresas de fora do Estado do Paraná. A redação passa a ser:

"Licenças de Operação expedidas pelo órgão ambiental competente, seja do estado de origem da empresa ou do estado onde será executado o serviço, em conformidade com a legislação vigente."

3. Autorização para subcontratação parcial

Onde constava a vedação à subcontratação no **item 5.8** do Termo de Referência, o texto passa a ser:

Item 5.8: "É permitida a subcontratação parcial das etapas de tratamento e destinação final dos resíduos, desde que a empresa subcontratada possua as qualificações técnicas exigidas no presente edital, sem prejuízo das responsabilidades contratuais da contratada principal."

4. Correção de ambiguidade na comprovação de capacidade técnica

O **item 8.31** é excluído por redundância, ficando os requisitos de qualificação técnica restritos ao **item 8.32**, que mantém a seguinte redação:

Item 8.32: "Certidão de Registro da Empresa e do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Química (CRQ), demonstrando aptidão para desempenhar as funções relacionadas ao objeto da licitação."

5. Flexibilização da exigência de balanço patrimonial

O **item 8.23** é alterado para:

Item 8.23: "Apresentação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou, para empresas constituídas há menos de dois anos, será aceito o balanço patrimonial do período correspondente desde o início das atividades financeiras."
6. Reabertura do certame

Fica designada nova data de abertura do Pregão Eletrônico nº 17/2024, para o dia 08 de outubro de 2024.

Disposições Finais:

Esta errata passa a integrar o edital do Pregão Eletrônico nº 17/2024, para todos os fins legais e de direito. Todos os demais itens e cláusulas permanecem inalterados.

Pérola D'Oeste, 20 de setembro de 2024.

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE - PR

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:A6D5603A

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
1 ERRATA DO PREGÃO ELETRONICO 07-2024

1º TERMO ERRATA DE SUPRESSÃO DE ITEM - AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 07-2024.

A equipe de condução do Pregão Eletrônico 07/2024 – cujo objeto é Contratação de empresa especializada para aquisição de 08 (OITO) PONTOS DE ABASTECIMENTO, para atender a demanda dos municípios que fazem parte do CONSORCIO CIFRA, conforme convenio nº 4500075649 celebrado entre a ITAIPU BINACIONAL e o Consórcio Público Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE e, conforme plano de trabalho parte integrante e indissociável deste instrumento, do Edital – comunica alteração no instrumento convocatório:

SUPRIMIR o item 10.5.8 QUALIFICAÇÃO TECNICA, Edital do Pregão Eletrônico 07/2024, com a seguinte redação: "10.5.8.1 do edital de Pregão Eletrônico da qualificação técnica: A EMPRESA deverá comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada/oficina especializada, para manutenção da garantia de fábrica dos eletropostos, para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada".

Considerando que a referida supressão não afeta a formulação das propostas, a data designada para a realização do pregão fica mantida.

Permanecem vigentes e inalterados os demais artigos da **PREGÃO Nº 07/2024 - ELETRÔNICO** – Município de Pérola D´Oeste – PR.

Pérola D'Oeste/PR, 20 de setembro de 2024.

DELESIO DEFANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:FAC10234

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 161/2024

Exonera Servidor ocupante de Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

DECRETA

Art.1º- Fica **EXONERADO**, nesta data, o Senhor **EDSON NARESSI GRIPA,** matricula 1734, ocupante do Cargo em Provimento Temporário de Agente de Serviços Operacionais, do Grupo Ocupacional 04 – Serviços Auxiliares.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado o Decreto n° 128/2022 e as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de setembro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:CF9CA9A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 014, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 014, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

SÚMULA: ESTABELECE PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS DESTINADOS Á OBTENÇÃO DE RECURSOS ADVINDOS DO IMPOSTO DE RENDA, ATRAVÉS DE EMPRESAS DO SETOR PRIVADO E DE PESSOA FÍSICA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piên, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.187/2013, alterada pela Lei Municipal nº 1479/2022, em cumprimento a deliberação da plenária realizada no dia 19 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o período de 23 de setembro de 2024 até 31 de outubro de 2024 para que as organizações da sociedade civil, com sede no Município de Piên, apresentem os projetos voltados a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, para obtenção da Carta de Autorização para Captação de Recursos financeiros advindos da retenção do imposto de renda junto às empresas do setor privado, bem como de pessoa física.
Art. 2º O projeto deverá ser entregue aos cuidados do(a) Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil, situada no endereço Rua Espírito Santo, 120, Centro, até as 16:30 h do dia 31 de outubro de 2024.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 20 de setembro de 2024.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Scheila Fuerst Schroth
Código Identificador:CAFF4E62

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 015, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 015, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

Súmula: Altera representante responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos termos de fomentos instituídos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piên, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.187/2013, alterada pela Lei Municipal nº 1479/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 3º da Resolução CMDCA nº 004/2023 que institui a comissão especial de avaliação e análise de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FIA Piên, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Fica indicada a servidora Larissa do Carmo Honório como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos termos de fomentos instituídos"

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrativos a 15 de agosto de 2024.

Piên, 20 de setembro de 2024.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Scheila Fuerst Schroth
Código Identificador:A5E83CD7

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 016, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 016, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

Súmula: Dispõe sobre a prestação de contas do recurso Estadual repassado através da Deliberação n° 084/2019 do CEDCA/PR – Incentivo CMDCA, referente ao 1º semestre de 2024 bem como a prestação de contas final do incentivo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piên, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.187/2013, alterada pela Lei Municipal nº 1479/2022 em cumprimento a deliberação realizada na plenária realizada em 19 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas referente ao primeiro semestre de 2024, como também a prestação de contas final do Recurso Estadual Incentivo CMDCA repassado através da deliberação 084/2019;
Art. 2º Aprovar a execução do recurso conforme plano de aplicação, devendo o saldo da conta bancária e rendimentos serem devolvidos ao Estado.
Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 20 de setembro de 2024.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Scheila Fuerst Schroth
Código Identificador:3CD96FFC

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 017, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 017, de 20 de setembro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a prestação de contas do recurso estadual repassado através da Deliberação n° 089/2019 do CEDCA/PR – Atenção à Criança e Adolescente, referente ao 1º semestre de 2024 bem como a Prestação de Contas Final do referido recurso.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piên, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.187/2013, alterada pela Lei Municipal nº 1479/2022 em cumprimento a deliberação realizada na plenária realizada em 19 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas referente ao primeiro semestre de 2024, como também a prestação de contas final do Recurso Estadual Incentivo CMDCA repassado através da deliberação 089/2019;
Art. 2º Aprovar a execução do recurso conforme plano de aplicação, devendo o saldo da conta bancária e rendimentos serem devolvidos ao Estado.
Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 20 de setembro de 2024.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Scheila Fuerst Schroth
Código Identificador:730F8626

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 018, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 018, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

Súmula: Dispõe sobre aprovação da Prestação de contas referente ao repasse do Recurso Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares – Deliberação n° 107/2017– CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piên, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.187/2013, alterada pela Lei Municipal nº 1479/2022 em cumprimento a deliberação realizada na plenária realizada em 19 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Pela aprovação da Prestação de Contas atinente ao Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, repassado pela DELIBERAÇÃO Nº 107/2017 CEDCA/PR referente ao 1º semestre de 2024. O CMDCA avaliou o relatório de Gestão Físico-financeiro e concedeu o parecer favorável com aprovação total do período apresentado.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 20 de setembro de 2024.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Scheila Fuerst Schroth
Código Identificador:C7E65C99

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

Súmula: Dispõe sobre aprovação da Prestação de contas referente ao repasse do Incentivo para Fortalecimento das Ações Voltadas à Primeira Infância referente ao 1º semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piên, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.187/2013, alterada pela Lei Municipal nº 1479/2022 em cumprimento a deliberação realizada na plenária realizada em 19 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Pela aprovação da Prestação de Contas referente ao primeiro semestre de 2024, atinente ao Incentivo para Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância, repassados pelo FIA/Estadual - DELIBERAÇÃO Nº 096/2018 CEDCA/PR. O CMDCA avaliou o relatório de Gestão Físico-financeiro e concedeu o parecer favorável com aprovação total;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 20 de setembro de 2024.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Scheila Fuerst Schroth
Código Identificador:948341FB

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 020, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 020, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

Súmula: Dispõe sobre aprovação da Prestação de contas referente ao repasse do Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piên, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.187/2013, alterada pela Lei Municipal nº 1479/2022 em cumprimento a deliberação realizada na plenária realizada em 19 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Pela aprovação da Prestação de Contas do período do pagamento até 30 de junho de 2024, atinente ao Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima**,** repassados pela DELIBERAÇÃO Nº 078/2022 do CEDCA/PR. O CMDCA avaliou o relatório de Gestão Físico-financeiro e concedeu o parecer favorável com aprovação total;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 20 de setembro de 2024.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Scheila Fuerst Schroth
Código Identificador:F9971B63

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 14, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

RESOLUÇÃO N° 14, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

SOLICITAÇÃO DE REGISTRO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIÊN – AMA.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Piên, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº n° 1.337, 06 de abril de 2018, e de acordo com as atribuições descritas no art. 2º, do Regimento Interno do Conselho;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 09/2010, a qual regulamenta os critérios para inscrição das entidades no Conselho Municipal de Assistência Social de Piên – CMAS, e;

CONSIDERANDO a documentação apresentada pela instituição na plenária realizada em 17 de setembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a entidade Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên – AMA Piên, inscrita no CNPJ: 34.696.848/0001-19, o registro de inscrição nº 03/2024, no Conselho Municipal de Assistência Social de Piên – CMAS.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 17 de setembro de 2024.

JÚLIO LEMES RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Scheila Fuerst Schroth
Código Identificador:EB275D57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 802 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 802 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Marcos Aurelio Melenek,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.426.680-60/PR matrícula funcional nº 4765660, ocupante do cargo de agente político de **Secretário de Desenvolvimento Econômico**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Encontro Estadual de Políticas Públicas 2024	03 a 07/08/2024	Foz do Iguaçu/PR	4 (quatro)	683,00	6925/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de agosto de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:F4F3660B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 283 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 283 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

NOMEIA NICOLE HONORIO DE LIMA para ocupar O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Area de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **Nicole Honorio de Lima** portadora do CPF 099.803.179-81 classificada em 34º lugar, para ocupar o cargo de **Auxiliar Administrativo** a contar de 23 de setembro de 2024, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 20 de setembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:509D73B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 061/2024

MENOR PREÇO/ POR ITEM

OBJETO: Contratação de serviços de vigilância desarmada e monitoramento com automóvel tático para patrulhamento dos prédios públicos, localizados no perímetro urbano (Centro, Avencal, Boa Vista, Trigolândia, Ponte Alta, Campina dos Crespins, Gramados). **Edital disponível no site**: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 23/09/2024. **Entrega das propostas**: a partir 23/09/2024 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 08/10/2024 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 20 de setembro de 2024.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:8AC23B25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 062/2024

MENOR PREÇO/ POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Locação de caminhão-pipa, abastecido com água potável, equipado com mangueiras esguichos, motor bomba e motorista, para atendimento aos sistemas rurais de abastecimento de água do Município de Piên. **Edital disponível no site**: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 23/09/2024. **Entrega das propostas**: a partir 23/09/2024 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 09/10/2024 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 20 de setembro de 2024.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:D1B0B141

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 059/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 059/2024

PROTOCOLO: 4059/2024

Objeto: Contratação de serviço de pessoa jurídica, para realização de uma viagem com os Grupos da Pessoa Idosa e para cuidadores, do município de Piên.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: 53.813.711 DENIS BUENO DA ROCHA
CNPJ: 53.813.711/0001-41
VALOR: R$ 38.560,00 (trinta e oito mil e quinhentos e sessenta reais)

AUTORIZAÇÃO: 20/09/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:21FC06F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 060/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 060/2024

PROTOCOLO: 3812/2024

Objeto: Aquisição de kit robótica para as aulas de robótica escolar, destinados ao programa ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, em atendimento às crianças matriculadas na rede municipal de ensino de Piên.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: MK CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 44.533.340/0001-53
VALOR: R$ 19.176,00 (Dezenove mil, cento e setenta e seis reais)
AUTORIZAÇÃO: 20/09/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:80E9F63D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 061/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 061/2024

PROTOCOLO: 3768/2024

Objeto: Dispensa para contratação de empresa para prestação de serviços de lavação em geral, consertos de pneus, serviços de geometria, balanceamento, cambagem, montagem e desmontagem de pneus, reparos tipo “RAC”, para os veículos leves e de médio porte da frota municipal, justificando que o Fornecedor do Pregão 005/2024 pediu rescisão da ata.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: 13.168.948 MARCOS PIRES DA CRUZ
CNPJ: 13.168.948/0001-00
VALOR: R$ 46.685,00 (quarenta e seis mil e seiscentos e oitenta e cinco reais)

AUTORIZAÇÃO: 20/09/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:473705AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 062/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 062/2024

PROTOCOLO: 3971/2024

Objeto: Aquisição 01 caixa de som portátil para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: SZMIGEL COMERCIO DE EQUIPAMENTOSDE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 26.360.799/0001-10
VALOR: R$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais)

AUTORIZAÇÃO: 20/09/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:25FCDF26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3048/2024

PORTARIA N.º 3.048/2024

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER**, licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal **IVANIR DE FATIMA QUADRA DE ALMEIDA, matricula** funcional nº 377-1 ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal, em conformidade com o atestado médico datado em 18/09/2024.

Art. 2º - A remuneração correspondente ao período de afastamento, os primeiros quinze dias o pagamento será efetuado pelo Município, e o restante será pago diretamente pelo INSS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 19 de setembro de 2024

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:03C805AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 141/2024

DECRETO 141/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 20 de Setembro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F677329B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 142/2024

DECRETO 142/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 4.530,00 (Quatro mil e quinhentos e trinta reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 20 de Setembro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A458ED8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N. 25/2024 PROCESSO LICITATÓRIO: 40210/2024

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico citado, que tem por objeto **a Aquisição de equipamentos previstos no plano de ação aprovado no processo de seleção 01/2023 da Itaipu para implantação das atividades do saneamento ambiental, manejo de água e solo e energias renováveis**, será realizada no dia **07/10/2024 - 09h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** Critério de Julgamento: Menor Valor. Valor Máximo: R$ 467.709,77. Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão

disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019). Piraquara, 20 de setembro de 2024.

EDUARDO DIAS DE LIMA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E99818C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 262/2024

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em atendimento à solicitação da Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2024-O, RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, no Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, instaurado pela Portaria n.º 246/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, sob o n.º 2954, em 5 de fevereiro de 2024, o servidor efetivo **Eduardo Batista Vital, técnico administrativo, matrícula n.º 777711**, para atuar como Defensor Dativo, nos termos do art. 194, § 2º da Lei Municipal nº 863/2006, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresente defesa em nome do servidor S.S.P., agente operacional, matrícula n.º 32883-1, declarado revel às fls. 186/187, dos autos, nos termos do art. 194, § 1º da Lei Municipal n.º 863/2006, por não ter apresentado defesa no prazo legal.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 18 de setembro de 2024.

ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE
Corregedor-Geral do Município
Decreto n.º 11.244/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:ADD66812

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao que dispõe as Leis Complementares nº 101/00 e 141/12, RESOLVE:
CONVIDAR todos os cidadãos piraquarenses para participar da **Audiência Pública** para avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde 2022-2025 relativamente ao **Segundo Quadrimestre do ano de 2024**, a ser realizada na Câmara Municipal de Piraquara, no dia **25 de setembro de 2024,** às **9h.**
Piraquara, 20 de setembro de 2024.

RANIERE GEOVANE MARQUES SIMÕES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C43A7532

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.671/2024

Dispõe sobre a conclusão do período de estágio probatório e elevação de classe dos servidores da educação escolar pública do município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**
Art. 1º Os servidores abaixo relacionados terão suas classes alteradas mediante conclusão e aprovação no processo avaliativo do estágio probatório, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.691/2017.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CLASSE ATUAL	CLASSE APÓS CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	INÍCIO	CONCLUSÃO
997162	Michele de Oliveira dos Santos	0	3	13/09/2021	19/09/2024
997163	Milene do Rocio Martins Alves	0	3	13/09/2021	13/09/2024

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data constante no quadro sob a denominação - CONCLUSÃO.
Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de setembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:FAE8F56B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.672/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Abner Raphael da Silva de Araujo Carneiro	9582921419	Educador Social	18/09/2024	A Pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 18/09/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de setembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:A28498D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.673/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Larissa Alves Leonardi	9582920888	Cirurgião Dentista 40 Horas	16/09/2024	A Pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 16/09/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de setembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:1F5AF6BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.674/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 23 e seus parágrafos da Lei Municipal 863/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piraquara – regulamentado pelo Decreto nº 2992/2007.
DECRETA:

Art. 1º Declarar que os servidores abaixo nominados, no quadro de conclusão, foram aprovados no Estágio Probatório, após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo.

CARREIRA GESTOR PÚBLICO			
MATRÍCULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**CONCLUSÃO**
997126	ADRIANE DO ROCIO FARIAS SCHMIDT	ENFERMEIRO	01/07/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante no quadro sob a denominação – CONCLUSÃO do Art. 1º.
Art. 3º Os efeitos jurídicos advindos da conclusão do estágio, considerar-se-ão a partir das datas ora declinadas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de setembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:9194EEDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 908/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 889/2024 SENDO CONSIDERADO:

CARGO: MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
28	JOSE ANTONIO ASSIS ZERBETTO FILHO	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de setembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:590C23D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 909/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
CARGO: MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS

Classif.	Nome	Nota
29	LETICIA DITTRICH FAGUNDES	52,50

O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 338/2022, conforme Item19, deverão ser apresentados no **dia 11/10/2024, às8h30min, para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk,nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
De acordo com o Edital 338/2022:19.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:
a) Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
19.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de setembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:E25F4DA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 910/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de 05/03/2024, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N°892/2024 SENDO CONSIDERADOS:
CARGO: AGENTE EDUCACIONAL II (SECRETARIA ESCOLAR)

Classif.	Nome	Resultado
**02	LEDIMARA DE OLIVEIRA TAVARES	AUSENTE

CARGO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Resultado
36	GUSTAVO DE CAMARGO	APTO

CARGO: PSICÓLOGO

Classif.	Nome	Resultado
*04	SIMONE PEREIRA RESENDE DE SOUZA	APTA

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
46	ROSEMARY SANTOS SILVA	AUSENTE
47	ROSILENE DE FÁTIMA OLIVEIRA	APTA
48	TEREZINHA APARECIDA OLENIK DE LARA	APTA
49	CASSIANE BIANCA PAES	AUSENTE
50	ELAIANE EUGÊNIA HIPÓLITO	APTA
51	DEISE DIENE SUDARIO DA CRUZ FARIAS	AUSENTE
04	CAROLINA DA SILVA ALMEIDA (FINAL DE LISTA)	AUSENTE
06	RAQUEL ALVES DA CUNHA (FINAL DE LISTA)	AUSENTE

***Vaga reservada para afrodescendente.**
****Vaga reservada para PCD.**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de setembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:A99FD1EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 911/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de05/03/2024, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 910/2024, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

CARGO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Resultado
36	GUSTAVO DE CAMARGO	APTO

CARGO: PSICÓLOGO

Classif.	Nome	Resultado
*04	SIMONE PEREIRA RESENDE DE SOUZA	APTA

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
47	ROSILENE DE FÁTIMA OLIVEIRA	APTA
48	TEREZINHA APARECIDA OLENIK DE LARA	APTA
50	ELAIANE EUGÊNIA HIPÓLITO	APTA

***Vaga reservada para afrodescendente.**

Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 25/09/2024, às 9h:30min,** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**

Documentos Exigidos

a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deCriminal, expedida pela Comarca onde reside;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
p) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
q) conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINALdoAtestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de setembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:6248F21F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 912/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de 05/03/2024, RESOLVE TORNAR PÚBLICO A OPÇÃO DOS CANDIDATOS, SENDO CONSIDERADOS:

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Opção dos Candidatos
36	JÉSSICA ALVES MACHADO	DESISTENTE
37	ALINE FERREIRA	DESISTENTE
44	JUCINEIA PEREIRA DOS SANTOS	DESISTENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de setembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:95792851

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 913/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº542/2023, com homologação através do Edital Nº629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº2974/2024 de05/03/2024, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:

CARGO: AGENTE EDUCACIONAL II (SECRETARIA ESCOLAR)

Classif.	Nome	Nota
**03	KAROLINE VILLARREAL PEDROZO	52,00

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Nota
12	LUCINEIA CARDOSO PALCZUK (FINAL DE LISTA)	55,00
25	MILENA SANTOS DE SOUZA (FINAL DE LISTA)	53,00
29	MADALENA DE SOUZA (FINAL DE LISTA)	53,00
31	NIVEA LIMA DOS SANTOS (FINAL DE LISTA)	53,00

****Vaga reservada para PCD.**

O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos examessolicitados no Edital de Abertura 542/2023, conforme Item19, deverão ser apresentados no **dia 11/10/2024 às 8h:30min., para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**

De acordo com o Edital 542/2023:19.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

a) Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados nopresente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.

19.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de setembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:749E304B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EXTRATO DE ATA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2/2024
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024.

EXTRATO DE ATA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Extrato da ata de registro de preço nº 2/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº 3/2024.
Partes: Câmara Municipal de Pitanga - PR e DMGR Comércio de Máquinas e Equipamentos Industriais Ltda - CNPJ nº 24.090.700/0001-82.
Objeto: registro de preços para a eventual aquisição de refil de filtro purificador.
Valor da ata: R$ 687,60 (seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)
Dotação: 01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.30.21.00
01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.30.24.00
Vigência: 12/09/2024 a 12/09/2025.
Data da assinatura: 12/09/2024.

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:33279836

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EXTRATO DE ATA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 3/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024.

EXTRATO DE ATA

Extrato da ata de registro de preço nº 3/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº 3/2024.
Partes: Câmara Municipal de Pitanga - PR e Importec Informática e Suprimentos Ltda - CNPJ nº 12.710.145/0001-65.
Objeto: registro de preços para a eventual aquisição de papel Kraft texturizado.
Valor da ata: R$ 1.241,10 (um mil, duzentos e quarenta e um reais e dez centavos)
Dotação: 01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.30.16.00
Vigência: 19/09/2024 a 19/09/2025.
Data da assinatura: 19/09/2024.

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:7171BC39

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EXTRATO DE ATA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 6/2024
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024.EXTRATO DE ATA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 6/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/

EXTRATO DE ATA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Extrato da ata de registro de preço nº 6/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº 3/2024.
Partes: Câmara Municipal de Pitanga - PR e SSC Comércio e Representações Ltda. - CNPJ nº 45.118.371/0001-00.
Objeto: registro de preços para a eventual aquisição de material de limpeza.
Valor da ata: R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais)
Dotação: 01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.30.21.00
01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.30.99.02
Vigência: 16/09/2024 a 16/09/2025.
Data da assinatura: 16/09/2024.

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:C4DE3D82

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EXTRATO DE ATA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 7/2024
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024.

EXTRATO DE ATA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Extrato da ata de registro de preço nº 7/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº 3/2024.
Partes: Câmara Municipal de Pitanga - PR e Guimarães & Soares Ltda - ME- CNPJ nº 17.330.681/0001-59.
Objeto: registro de preços para a eventual aquisição de materiais e produtos de limpeza, gêneros alimentícios, produtos para cozinha, materiais de expediente, produtos para manutenção de bem móvel e cadeira plástica.
Valor da ata: R$ 14.837,88,00 (quatorze mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos)
Dotação: 01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.30.07.12
01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.30.16.00
01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.30.21.00
01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.30.24.00
01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.30.26.00
01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.30.39.99
01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.30.99.01
01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.30.99.02
Vigência: 12/09/2024 a 12/09/2025.
Data da assinatura: 12/09/2024.

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:E1C3A750

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EXTRATO DE ATA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 8/2024
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024.

EXTRATO DE ATA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Extrato da ata de registro de preço nº 8/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº 3/2024.
Partes: Câmara Municipal de Pitanga - PR e Isaque Herik Ribeiro da Silva Melo- CNPJ nº 52.072.364/0001-80.
Objeto: registro de preços para a eventual aquisição de materiais e produtos de limpeza, gêneros alimentícios, produtos para cozinha, materiais de expediente, produtos para manutenção de bem móvel.
Valor da ata: R$ 5.106,67 (cinco mil, cento e seis reais e sessenta e sete centavos)
Dotação:
01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.30.07.12
01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.30.16.00
01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.30.21.00
01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.30.24.00
01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.30.26.00
01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.30.99.01
01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.30.99.02
Vigência: 13/09/2024 a 13/09/2025.
Data da assinatura: 13/09/2024.

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:C8FE59D1

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA N° 41/2024

PORTARIA N° 41/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora Eloana Huk, ocupante do cargo de Assessora Parlamentar III,contadas de 25 de setembro de 2024 a 04 de outubro de 2024, referente ao período aquisitivo de 16 de janeiro de 2023 a 15 de janeiro de 2024, conforme requerimento nº 110/2024, protocolado sob nº 1021/2024 e deferido em 20 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 20 de setembro de 2024.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:FA8F11CE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA N° 42/2024

PORTARIA N° 42/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1ºConceder a servidora Lucia Tkaczuk, matrícula 561, servidora deste Legislativo Municipal, ocupante do cargo de Agente Financeira, licença para tratamento de saúde, no período de 90 (noventa) dias, conforme prevê o art. 143 da Lei Municipal nº 784, de 20 de dezembro de 1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 17/09/2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no art. 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho na Câmara Municipal de Pitanga - PR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 20 de setembro de 2024.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:ADF1910D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 18/2024

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGA, POR MEIO DE SEU PREFEITO E CLEONICE PEREIRA DE SOUZA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

De um lado, **CLEONICE PEREIRA DE SOUZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com CNPJ n.º 21.494.776/0001-85, situada na zona rural de*Pitanga*, Parana, Brazil 85200000, representada por **CLEONICE PEREIRA DE SOUZA**, portadora do CPF n.º 015.621.399-08, na condição de requerente indenizada.

E, de outro lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público, registrada sob CNPJ n.º 76.172.907/0001-08, com sede a Praça 28 de Janeiro, n.º 171, Paço Administrativo, Município de Pitanga – PR, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. º MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 8.386.265-3 e do CPF sob o n.º 043.260.959-89, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Caetano Munhoz da Rocha, n.º 410, centro, Pitanga-PR.
Ao trigésimo dia do mês de setembro, de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Pitanga, na Praça 28 de Janeiro, 171, Centro, Pitanga-PR, as PARTES acima qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas que entre si celebram justo e acordado o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Pitanga relativo ao pagamento de indenização relacionada aos serviços de transporte escolar para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Portanto, analisando os fatos acima supracitados, conclui-se que, a empresa **CLEONICE PEREIRA DE SOUZA LTDA**, devidamente nomeada nos autos acima, tem a legalidade estabelecida pela lei de ser indenizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Logo, referencia-se os valores a serem pagos sobre a referida indenização, no valor equivalente de R$ 18.015,00 (Dezoito mil, e quinze reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 18.015,00 (Dezoito mil, e quinze reais),consolidado até a data de referência, despesa que correrá pelo:
Reduzido 92 - Despesa - 3.3.90.93.00.00 – Fonte 1000 Indenizações e Restituições;
Reduzido 92 - Despesa - 3.3.90.93.00.00 – Fonte 104 Indenizações e Restituições;
Reduzido 92 - Despesa - 3.3.90.93.00.00 – Fonte 9164 Indenizações e Restituições;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Pitanga-PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O MUNICÍPIO DE PITANGA, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial. E, ainda, o MUNICÍPIO DE PITANGA, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS para Publicação.
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o MUNICÍPIO DE PITANGA e outra para as partes requerentes.
Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, firma o presente Protocolo de Intenções em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo subscritas.

Pitanga, 17 de setembro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Município de Pitanga

GLENN WILLIAM RODRIGUES BARBOSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

CLEONICE PEREIRA DE SOUZA LTDA
Requerente

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:4B370F02

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 018/2024

De um lado, **CLEONICE PEREIRA DE SOUZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com CNPJ n.º 21.494.776/0001-85, situada na zona rural de*Pitanga*, Parana, Brazil 85200000, representada por **CLEONICE PEREIRA DE SOUZA**, portadora do CPF n.º 015.621.399-08, na condição de requerente indenizada E, de outro lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público, registrada sob CNPJ n.º 76.172.907/0001-08, com sede a Praça 28 de Janeiro, n.º 171, Paço Administrativo, Município de Pitanga – PR.
OBJETO: a liquidação do valor devido pelo Município de Pitanga relativo ao pagamento de indenização relacionada aos serviços de transporte escolar em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Portanto, analisando os fatos acima supracitados, conclui-se que, a empresa **CLEONICE PEREIRA DE SOUZA LTDA**, devidamente nomeada nos autos acima, tem a legalidade estabelecida pela lei de ser indenizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
VALOR: O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 18.015,00 (Dezoito mil, e quinze reais), consolidado até a data referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa que correrá pela fonte:
Reduzido 92 - Despesa - 3.3.90.93.00.00 – Fonte 1000 Indenizações e Restituições;
Reduzido 92 - Despesa - 3.3.90.93.00.00 – Fonte 104 Indenizações e Restituições;
Reduzido 92 - Despesa - 3.3.90.93.00.00 – Fonte 9164 Indenizações e Restituições;
FUNDAMENTAÇÃO: tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.
DATA DA ASSINATURA: Pitanga, 17 de setembro de 2024.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F84F507D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 19/2024

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGA, POR MEIO DE SEU PREFEITO E O PITANGA VOLKS CLUB E ANTIGOS, NA FORMA ABAIXO:

De um lado, **PITANGA VOLKS CLUB E ANTIGOS**, pessoa jurídica de direito privado com CNPJ nº 52.785.484/0001-25, situado na Estrada Rio do Meio de Cima, zona rural, Pitanga, Paraná, Brasil, CEP: 85200-000, representada por SERGIO KUASNEI DE MATTOS, portador do CPF nº 761.992.829-49, na condição de requerente indenizada.
E, de outro lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público, registrada sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08, com sede a Praça 28 de Janeiro, nº 171, Paço Administrativo, Município de Pitanga – PR, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 8.386.265-3 e do CPF sob o nº 043.260.959-89, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Caetano Munhoz da Rocha, nº 410, centro, Pitanga-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Pitanga relativo ao pagamento de indenização relacionado as despesas em que a entidade adquiriu relativas as atividades realizadas durante as festividades do 80º aniversário do Município de Pitanga no mês de janeiro do corrente ano, conforme projeto/plano de trabalho apresentado, sendo assim, analisando os fatos acima supracitados, conclui-se que, o PITANGA VOLKS CLUB E ANTIGOS, devidamente nomeado nos autos acima, tem a legalidade estabelecida pela lei de ser indenizada pela Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte.

Logo, referencia-se os valores a serem pagos sobre a referida indenização, no valor equivalente de R$ 20.190,00 (vinte mil cento e noventa reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 20.190,00 (vinte mil cento e noventa reais), consolidado até a data de referência, despesa que correrá pelo:
Reduzido 92 - Despesa - 3.3.90.93.00.00 – Fonte 1000 - Indenizações e Restituições;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Pitanga-PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O MUNICÍPIO DE PITANGA, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial. E, ainda, o MUNICÍPIO DE PITANGA, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS para Publicação.
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o MUNICÍPIO DE PITANGA e outra para as partes requerentes.
Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, firma o presente

Protocolo de Intenções em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo subscritas.

Pitanga, 20 de setembro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Município de Pitanga

GLENN WILLIAM RODRIGUES BARBOSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

PITANGA VOLKS CLUB E ANTIGOS
Requerente

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:7591C144

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 19/2024

De um lado, **PITANGA VOLKS CLUB E ANTIGOS**, pessoa jurídica de direito privado com CNPJ nº 52.785.484/0001-25, situado na Estrada Rio do Meio de Cima, zona rural, Pitanga, Paraná, Brasil, CEP: 85200-000, representada por SERGIO KUASNEI DE MATTOS, portador do CPF nº 761.992.829-49, na condição de requerente indenizada.

E, de outro lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público, registrada sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08, com sede a Praça 28 de Janeiro, nº 171, Paço Administrativo, Município de Pitanga – P R.

OBJETO: a liquidação do valor devido pelo Município de Pitanga relativo ao pagamento de indenização relacionado as despesas em que a entidade adquiriu relativas as atividades realizadas durante as festividades do 80º aniversário do Município de Pitanga no mês de janeiro do corrente ano, conforme projeto/plano de trabalho apresentado, sendo assim, analisando os fatos acima supracitados, conclui-se que, o PITANGA VOLKS CLUB E ANTIGOS, devidamente nomeado nos autos acima, tem a legalidade estabelecida pela lei de ser indenizada pela Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte.

VALOR: O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 20.190,00 (vinte mil cento e noventa reais), consolidado até a data de referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa que correrá pela fonte:
Reduzido 92 - Despesa - 3.3.90.93.00.00 – Fonte 1000 - Indenizações e Restituições;

FUNDAMENTAÇÃO: tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

DATA DA ASSINATURA: Pitanga, 20 de setembro de 2024.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0CFF7F83

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE FILA

Eu, **ROSELI DE FATIMA DOS SANTOS,** portador(a) do RG 5.***.***-3 SESP-PR e CPF nº 795.***.***-53, classificado (a) em 21º lugar para o cargo de FISCAL GERAL, do Concurso Público Edital nº 001/2019, Homologado através do Decreto nº 207/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga e passo para o final de fila.

Pitanga, 09 de setembro de 2024

ROSELI DE FATIMA DOS SANTOS
Original Devidamente Assinado.

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:800B6907

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 60° CHAMADA

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** os aprovados no Concurso Público, Edital nº. 19/2020 homologado pelo Decreto 207/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme listagem abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Pitanga, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/Pr, entre os dias, **23, 24, 25, 26 e 27 de setembro de 2024 das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas,** para apresentarem a documentação exigida do Anexo I e realizarem exames médicos.

Fiscal Geral

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
213	LENON GABRIEL DA SILVA	23

Auxiliar de Serviços Gerais

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
128	PATRICIA RIBAS DA SILVA	49
4291	RENATA BARBOZA NAZARKO	50
3084	ALESSANDRA CAROLINE RIBEIRO	51
1646	VANILSON LEAL CORREA	52
382	JULIANA DE PAULA BUSSOLO	53

Pitanga, 20 de setembro de 2024.

ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretora De Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade e Registro Geral **(cópia autenticada)** e CPF **(cópia simples);**
2. Certificado de reservista **(cópia autenticada);**
3. Título de eleitor **(cópia autenticada),** comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência **(cópia simples);**
4. Certidão de Casamento ou Nascimento **(cópia simples)**;
5. Certidão de Nascimento dos filhos e dependentes para imposto de renda com o CPF **(cópia simples)**;
6. Carteira de Trabalho **(cópia simples)**;
7. Extrato Previdenciário do INSS - CNIS **(simplificado)**;
8. Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da nível Fundamental e Médio de acordo com o cargo pretendido **(cópia autenticada)**;
9. Diploma ou Certificado registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso superior da graduação reconhecidos pelo MEC **(cópia autenticada)**;
10. Diploma ou Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da Especialização, Residência, Mestrado e/ou Doutorado – para o cargo pretendido **(cópia autenticada)**;
11. Uma foto 3x4 recente colorida;
12. Comprovante de residência atualizado no ato da contratação **(cópia simples)**;
13. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela justiça estadual expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
14. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela justiça federal expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:3BB0F893

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 61° CHAMADA

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** a aprovada no Concurso Público, Edital nº. 17/2020 homologado pelo Decreto 207/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme listagem abaixo, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Pitanga, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/Pr, entre os dias, **23, 24, 25, 26 e 27 de setembro de 2024 das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas,** para apresentarem a documentação exigida do Anexo I e realizar exames médicos.

Professor 20h

Nº da Inscrição	Nome	Classificação

3579	ANDREIA MONTEIRO DE SOUZA	229

Pitanga, 20 de setembro de 2024.

ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade e Registro Geral **(cópia autenticada)** e CPF **(cópia simples);**
2. Título de eleitor **(cópia autenticada),** comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência **(cópia simples);**
3. Certidão de Casamento ou Nascimento **(cópia simples)**;
4. Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e dependentes previdenciários e para imposto de renda, com o CPF **(cópia simples)**;
5. Carteira de Trabalho **(cópia simples)**;
6. Extrato Previdenciário simplificado do INSS - CNIS **(cópia simples)**;
7. Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão do nível Médio em Magistério, reconhecido pelo MEC **(cópia autenticada)**; ou
8. Diploma ou Certificado registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso de graduação reconhecido pelo MEC **(cópia autenticada)**;
9. Diploma ou Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da Especialização, Mestrado e/ou Doutorado **(cópia autenticada)**;
10. Uma foto 3x4 recente colorida;
11. Comprovante de residência atualizado no ato da contratação **(cópia simples)**;
12. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça estadual** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
13. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça federal** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:E2CD6311

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 33

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** a aprovada no Concurso de Emprego Público, Edital nº 13/2020, homologado pelo Decreto 206/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme tabela abaixo, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Pitanga, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/PR, entre os dias, **23, 24, 25, 26 e 27 de setembro de 2024 das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 h,** para apresentar a documentação exigida do Anexo I.

CIRURGIÃO DENTISTA

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
1676	MARIA EDUARDA GELINSKI	46

Pitanga, 20 de setembro de 2024

ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretora De Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade e Registro Geral **(cópia autenticada)** e CPF **(cópia simples);**
2. Certificado de reservista **(cópia autenticada);**
3. Título de eleitor **(cópia autenticada),** comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência **(cópia simples);**
4. RG ou Certidão de Nascimento dos filhos e dependentes para imposto de renda com o CPF **(cópia simples)**;
5. Certidão de Casamento ou Nascimento **(cópia simples)**;
6. Registro no Conselho de Classe; **(cópia autenticada)**;
7. Carteira de Trabalho **(original)**;
8. Documento no qual conste o número ativo do PIS/PASEP **(cópia simples)**;
9. Diploma ou Certificado registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso superior reconhecidos pelo MEC **(cópia autenticada)**;
10. Diploma ou Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão de Especialização, Residência, Mestrado e/ou Doutorado **(cópia autenticada)**;
11. Uma foto 3x4 recente colorida;
12. Comprovante de residência atualizado **(cópia simples)**;
13. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça estadual** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
14. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça federal** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:EEA50975

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 561, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

Constitui Comissão Especial para avaliação de imóveis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° Fica constituída a Comissão Especial para proceder avaliações de imóveis a serem adquiridos, alienados e locados pelo Município de Pitanga e para fins de incentivo tributário composta pelos seguintes membros:
Presidente: Roberto Cesar Cargnin – matrícula nº 52844;
Secretário: Laercio Berton de Deus , matrícula nº 52526;
Membros: Marilda Lisboa Machado – matrícula nº 50045;
Mario João Walter – matrícula nº 6801;
Valdineia Cheliga – matrícula nº 54964;
Zulmara Vizentin Marques – matricula n° 52764;
Parágrafo único : As avaliações serão realizadas por 3(três) membros da comissão.
Art. 2º Havendo necessidade, a critério da comissão, poderá ser contratado serviço especializado de avaliação para subsidiar a análise dos membros.
Art. 3º Fica revogada a **PORTARIA Nº 406, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de setembro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:A4A6CEB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 17-2024 CONSORCIO STEL SAMAR

ADITIVO Nº. 01
CONTRATO Nº. 17/2024

Termo aditivo de alteração da forma de pagamento ao contrato nº. 17/2024, celebrado entre o Município de Pitanga e o CONSORCIO E OBRAS STEL SAMAR, na forma a seguir:

O **MUNICÍPIO DE PITANGA – ESTADO DO PARANÁ,** com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA, portador da Cédula de Identidade nº. 8.286.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89 e a empresa **CONSORCIO E OBRAS STEL SAMAR -** , inscrita no CNPJ/MF nº. **53.363.411/0001-08** , estabelecida na Rua ANDRE DE BARROS, 226 - CEP: 80010080- BAIRRO: CENTRO, CURITIBA PR, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO CARLOS SARTINI MARTINS**,** portador da Cédula de Identidade nº. 845.194-5 SSP/PR , CPF nº. 047.840.889-70 e pelo Sr. WELTON FIGUEIREDO, portador da Cédula de Identidade 5.445566-7/SSP/SP, CPF 43.225.089-10, doravante denominada **C**ONTRATADA, vem por meio deste termo aditivo prover alteração ao Contrato 17/2024, referente a SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LUMINÁRIAS MAIS EFICIENTES (LÂMPADAS DE LED), BEM COMO A EXECUÇÃO DE NOVAS REDES DE ILUMINAÇÃO, INCLUINDO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PARA ATENDER O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PITANGA., Processo Concorrência 17/2024. Conforme o Disposto a Seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alteração da forma de pagamento disposto no Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira e Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira do Contrato 17/2024. Ficando da seguinte forma:
Efetuar **Pagamento** no valor de **R$ 2.206.364,00 (dois milhões duzentos e seis mil trezentos e sessenta e quatro reais), correspondente a 19,09% do valor global do contrato,** mediante aferição/atestado (medição). O saldo a pagar será dividido nas 60 parcelas conforme cronograma de desembolso, sendo o início 30 (trinta) dias após a execução total do Objeto licitado, compreendendo as fases 1 e 2.
CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente com assinatura eletrônica digital, ou a caneta em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 19/09/2024.

ORIGINALMENTE ASSINADO.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

FRANCISCO CARLOS SARTINI MARTINS
Consorcio e Obras Stel Samar

WELTON FIGUEIREDO
Consorcio e Obras Stel Samar

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:C4C9CC09

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
EXTRATO CONTRATO 303/2024 CIRLENE GOMES DE OLIVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 303/2024.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **CIRLENE GOMES DE OLIVEIRA MEI - 028.104.XX9-XX**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REFEORMA DOS BANHEIROS,M COZINHA E TROCA DO CAPÊ DA QUARA DE BOCHA, SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NA CANCHA DO BOLÃO E BOCHA (TIO MIRO), ANEXOAO GINÁSIO DE ESPORTES LÔLO CLÉVE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

VALOR: R$ 41.881,32 (quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinat e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

206	2024	06007278131001213644905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1000 - Recursos Ordinários (Livres)

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: **05 de junho de 2024.**
MODALIDADE: **Dispensa nº. 23/2024**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:2F7EA532

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃOAVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024

OBJETO: Contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, local, nos moldes da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Decreto Municipal n° 415/2024 e 417/2024 para **contratação** de pessoa jurídica para fornecimento de móveis planejados para a Câmara Municipal de Pitangueiras/PR.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
VALOR MÁXIMO: R$ 29.134,77 (vinte e nove mil cento e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 23/09/2024 às 08h00min ao dia 30/09/2024 às 08h00min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 30/09/2024 às 08h01min.
ENVIO DAS PROPOSTAS: Através do Protocolo Online, conforme item 5 do edital.
CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.
ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 5 do Edital.

Pitangueiras, 20 de setembro de 2024.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:D3C03BD9

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 58/2024

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 58/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2024

O Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, torna Pública a Retificação da Homologação do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 58/2024, publicado no dia 19/09/2024, Código Identificador 5CBF6BD6, como segue:

•
Onde se lê:

VALOR: R$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais).

•
Passa-se a ler:

VALOR: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

As demais disposições permanecem inalteradas.

Pitangueiras, 20 de setembro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:CA6B60BD

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2024

EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 60/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: NATURA LOCADORA E PRESTADORA DE SERVICOS DE TERRAPLANAGEM LTDA ASFALTO LTDA
CNPJ: 05.924.291/0001-28
OBJETO: Contratação de empresa para eventual prestação de serviço de locação de escavadeira hidráulica e trator de esteiras.
VALOR TOTAL: R$ 64.166,25 (sessenta e quatro mil cento e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos).
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
DESP Nº 288 -3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ...
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Liete Aparecida Fiori de Araújo
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:44912806

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2024

EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 60/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 08.671.846/0001-65
OBJETO: Contratação de empresa para eventual prestação de serviço de locação de escavadeira hidráulica e trator de esteiras.
VALOR TOTAL: R$ 216.750,00 (duzentos e dezesseis mil setecentos e cinquenta reais).
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
DESP Nº 288 -3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ...
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Odauro Vitoriano
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:55D84C3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 342/2024

PORTARIA Nº 342 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão férias a servidor efetivo e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação do servidor, de acordo com a lei 624/1989 (estatuto dos funcionários Públicos),

RESOLVE

Art. 1º. *Conceder férias, conforme programação, a servidora Daiane Cristina Reis, ocupante do cargo de provimento efetivo Gari, matricula funcional 1341-1, no período de 23/09/2024 a 07/10/2024, referente o período aquisitivo de 24/10/2023 a 23/10/2024,*
Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte dias do mês de setembro do ano de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:1ACD503D

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 343/2024

PORTARIA Nº 343 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão férias a servidor efetivo e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação do servidor, de acordo com a lei 624/1989 (estatuto dos funcionários Públicos),

RESOLVE

Art. 1º. *Conceder férias, conforme programação, ao servidor Jocie Cristiano Hergessel, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente de Combate a Endemias, matricula funcional 1404-1, no período de 23/09/2024 a 07/10/2024, referente o período aquisitivo de 21/03/2023 a 20/03/2024,*
Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte dias do mês de setembro do ano de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:CD35AEF2

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 344/2024

PORTARIA Nº 344 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão férias a servidor efetivo e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação do servidor, de acordo com a lei 624/1989 (estatuto dos funcionários Públicos),

RESOLVE
Art. 1º. *Conceder férias, conforme programação, a servidora Luisa Klachemberg Guters, ocupante do cargo de provimento comissionado de Chefe de Divisão de TFD, matrícula funcional 1697-1, no período de 14/10/2024 a 27/10/2024, referente o período aquisitivo de 01/06/2023 a 31/05/2024,*
Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte dias do mês de setembro do ano de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:A6FA4098

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 345/2024

PORTARIA Nº 345 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão férias a servidor efetivo e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação do servidor, de acordo com a lei 624/1989 (estatuto dos funcionários Públicos),

RESOLVE

Art. 1º. *Conceder férias, conforme programação, ao servidor Marcio Carlos Beyer, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 1185-1, no período de 23/09/2024 a 12/10/2024, referente o período aquisitivo de 02/02/2023 a 01/02/2024,*
Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte dias do mês de setembro do ano de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:F390A28B

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 346/2024

PORTARIA Nº 346 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão férias a servidor efetivo e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação do servidor, de acordo com a lei 624/1989 (estatuto dos funcionários Públicos),

RESOLVE

Art. 1º. *Conceder férias, conforme programação, a servidora Mayte Lourdes Skrzypczak, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional 1220-1, no período de 30/10/2024 a 29/11/2024, referente o período aquisitivo de 01/10/2022 a 30/09/2023.*
Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte dias do mês de setembro do ano de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:CB54F7AF

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
MODALIDADE: DISPENSA Nº 05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado na consolidação, compilação, versionamento e gerenciamento dos Atos Oficiais do Município de Planalto, PR.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 8.601,66 (oito mil seiscentos e um reais e sessenta e seis centavos)
EXCLUSIVIDADE COOPERATIVAS, ME/EPP/EQUIPARADAS
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/09/2024 às 8h30min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/09/2024 às 9h
DATA DE ANALISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 26/09/2024 às 10h
INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS)
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: contato@cmvp.pr.gov.br
LINK DO EDITAL: https://www.cmvp.pr.gov.br/imprensa/licitacoes
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Câmara Municipal de Planalto-PR, no endereço https://www.cmvp.pr.gov.br/imprensa/licitacoes

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Câmara de Vereadores de Planalto-PR, sito a Praça São Francisco de Assis, n°1583, centro, através do e-mail contato@cmvp.pr.gov.br ou pelo telefone WhatsApp (46) 3555-2168, em dias úteis, das 08h30min às 17h.

Planalto PR, 20 de setembro de 2024.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:0C7AAD45

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 049/2024
O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, conforme Ata do Processo de Credenciamento nº 008/2024, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa com vistas à prestação de serviços de profissional médico especialista em PSIQUIATRIA para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Planalto, Estado do Paraná.
EMPRESA: CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA
CNPJ Nº 14.417.522/0001-06
VALOR TOTAL: R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais).
DATA: 20 de setembro de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:F7A04C7D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 297/2024

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 297/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023

DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: FD SEGURANÇA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ronda motorizada, segurança não armada e vigilância e zeladoria patrimonial, de apoio e suporte a eventos oficiais realizados pelo Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 47.290,00 (quarenta e sete mil e duzentos e noventa reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:46E5ACB7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 298/2024

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 298/2024
DISPENSA Nº 019/2024

DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Manutenção Preventiva e revisão das Câmaras de Conservação de Vacinas, revisão do sistema eletrônico, refrigeração, estrutura dos equipamentos, recalibração do sensor controlador de temperatura, certificado pela Rede Brasileira de Calibração destinados às unidades básicas de saúde da Secretaria de Saúde do município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 6.860,00 (Seis mil e oitocentos e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:6309AEB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ANULAÇÃO PREGÃO 52

REF.:
PREGÃO ELETRONICO Nº 52/2024
OBJETO: **Contratação de empresa especializada na execução do serviço de Urbanização de Praças e Iluminação de Estátuas em Locais Diversos.**

Considerando o não atendimento da solicitação de supressão do item 3da planilha orçamentária (bolsão Guaraguaçu), no valor de R$ 48.769,99, quando da autorização para abertura do processo administrativo nº 641/2024, que deu origem ao pregão 52/2024.
Considerando que o não atendimento ao solicitado alterou substancialmente o valor total da licitação.
Considerando ainda, a falta de interessados no lote 02 - Iluminação das esculturas (Robalo, Enfermeira, Camarão, Caranguejo e Tartaruga) em Pontal do Paraná, havendo a necessidade de realizar novo certame para a contratação do serviço.
Por fim, visando atender os princípios básicos da licitação, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, **DECIDO POR ANULAR** o processo licitatório objeto do Pregão Eletrônico em epigrafe.
Dá-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis.
E, decorrido o prazo, proceda-se à abertura de um novo processo licitatório.

Publique-se.

Pontal do Paraná, 19 de setembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:02295384

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR 07/2024 CREDENCIAMENTO Nº 07/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 172/2024 INEXIGIBILIDADE 84/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 688/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **MARIA ELUIZA RAMOS DOS SANTOS CORDEIRO**, **CNPJ n.º 53.859.899/0001-69**. **DO OBJETO:** A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos**

de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude e da Secretaria de Assistência Social. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 4.334,88 (Quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos).
Oficina de Culturas, Artes e Educação patrimonial. Educação. 264 horas. **O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, por um período de 06 (seis) meses.** Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 20 de setembro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:402A177F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 98/2023 UASG Nº 980870 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 687/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 98/2023, processo administrativo n.º 214/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas. Empresa vencedora: **COMERCIAL BORA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 04.094.110/0001-10.** DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentos não perecíveis, perecíveis e alimentos para alunos com necessidades alimentares específicas para alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, durante o período do ano letivo de 2024 e demais secretarias**, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **O valor total registrado é de R$27.935,50 (Vinte e sete mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano. Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 20 de setembro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:72B0089E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO AUXILIAR 07/2024 CREDENCIAMENTO Nº 07/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 172/2024 INEXIGIBILIDADE 84/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 689/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **EMILY NIKOSKI SALES**, **CNPJ n.º 56.306.778/0001-88**, **DO OBJETO:**A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude e da Secretaria de Assistência Social.**
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 4.072,16 (Quatro mil, setenta e dois reais e dezesseis centavos).
Oficina Esporte e lazer. Eixo: Recreação. Educação. 248 horas. **O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, por um período de 06 (seis) meses.** Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 20 de setembro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:EE2474F1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 32/2022 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 359/2022

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ nº 09.515.395/0001-30, situados à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e a empresa **VIAÇÃO GRACIOSA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o "fornecimento de vale transporte, por demanda, em cartão e respectivos créditos eletrônicos a serem carregados mensalmente, compreendendo aquisição, manuseio, envelopamento individual e personalizado, distribuição e disponibilização, para uso dos Servidores da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná conforme as condições descritas neste Termo de Referência." **DO ADITIVO:** O objeto deste termo é editar o prazo do contrato 359/2022 em **12 (doze) meses**, ato solicitado pelas Secretarias gestoras com anuência da empresa contratada, com justificativas constantes no **Memorando nº 16.223/2024**, conforme o artigo art. 57, da Lei nº 8.666/1993 **Parágrafo Primeiro**: Fica, a partir da deste, ajustada a vigência do presente instrumento contratual até **26/09/2025**. **Parágrafo Segundo:** Em decorrência da prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses, será pago à contratada o valor de **R$ 607.200,00 (Seiscentos e sete mil e duzentos reais).** Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 20 de setembro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:179B82B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA DA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE PONTAL DO PARANÁ

A Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, convoca todos os cidadãos interessados, entidades representativas da sociedade civil, instituições acadêmicas e demais partes interessadas para participarem da Audiência Pública referente à revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS de Pontal do Paraná - PR

A audiência é de fase única e será realizada:

Data: 09 de outubro de 2024

Horário: 18:00hs

Local: Auditório Primavera na Avenida Tom Jobim, nº 902, balneário Primavera, Pontal do Paraná.

Pauta:

1) Apresentar a versão atualizada do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS de Pontal do Paraná - PR;

2) Apresentar o projeto de Lei da Politica Municipal de Resíduos Sólidos;

A participação na Audiência Pública é de suma importância para garantir que o Plano reflita os anseios e necessidades da população, promovendo um desenvolvimento urbano sustentável e inclusivo em Pontal do Paraná.
Contamos com a presença de todos os interessados em contribuir para o futuro do nosso município.

Pontal do Paraná, 19 de setembro de 2024

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7D7D2136

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12006/2024 DE 20/09/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 12006/2024 de 20/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.578,00 (dois mil quinhentos e setenta e oito reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.2.049.		ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
464 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.578,00
Total Suplementação:			**2.578,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.2.049.		ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
463 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.578,00
Total Redução:			**2.578,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1B1C454E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11999/2024 DE 19/09/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11999/2024 de 19/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.2.060.		AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
631 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000,00
		Total Suplementação:	**10.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
06.001.08.244.0007.2.075.		GESTÃO DO PROGRAMA DE ABORDAGEM E INCLUSÃO ASSISTENCIAL	
133 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Redução:			**10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:79BBAFFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12004/2024 DE 19/09/2024

Exercício:2024
Decreto nº 12004/2024 de 19/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 47.443,78 (quarenta e sete mil quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DOS DTOS DA CÇA E ADOLESCENTE	
06.002.08.243.0008.6.010.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	
145 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	47.443,78
Total Suplementação:			**47.443,78**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
06.001.08.244.0007.2.013.		GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	
98 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	9.450,00
110 - 3.3.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	900,00
112 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	848,53
06.001.08.244.0007.2.075.		GESTÃO DO PROGRAMA DE ABORDAGEM E INCLUSÃO ASSISTENCIAL	
130 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.377,90
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DOS DTOS DA CÇA E ADOLESCENTE	
06.002.08.243.0008.6.010.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	
142 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	900,00
151 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	900,00
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0009.2.016.		GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL	
160 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	22.014,45
06.003.08.244.0009.2.020.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
191 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
196 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
199 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.462,90
06.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
06.004.08.241.0010.2.024.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA ATENDIMENTO DO IDOSO	
219 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.590,00
Total Redução:			**47.443,78**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9A177FFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12005/2024 DE 19/09/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 12005/2024 de 19/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DOS DTOS DA CÇA E ADOLESCENTE	
06.002.08.243.0008.5.010.		EQUIP. E INFRAESTRUTURA P/ POLÍTICAS DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
136 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	65.000,00
Total Suplementação:			**65.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
06.001.08.244.0007.2.075.		GESTÃO DO PROGRAMA DE ABORDAGEM E INCLUSÃO ASSISTENCIAL	
135 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.900,00
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DOS DTOS DA CÇA E ADOLESCENTE	
06.002.08.243.0008.5.010.		EQUIP. E INFRAESTRUTURA P/ POLÍTICAS DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
137 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.900,00
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0009.2.016.		GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL	
160 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.010,00
163 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.190,00
Total Redução:			**65.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4E26296B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.173 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo nº 2095/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ADRIANA FERRAZ LORENÇONE - MATRICULA 132.1,** ocupante do cargo de **Professor ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, período aquisitivo 01/04/2018 a 30/03/2023**, **LICENÇA ESPECIAL**, pelo período de **90 (noventa) dias,** com remuneração integral .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir desta data **.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de setembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D41764CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.174 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o

contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo nº 11.629/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ADRIANA APARECIDA MELO - MATRICULA 161601** ocupante do cargo de **Professor ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, período aquisitivo 07/02/2018 a 06/02/2023**, **LICENÇA ESPECIAL**, pelo período de **90 (noventa) dias,** com remuneração integral .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir desta data **.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de setembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B740EE08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.175 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 051/2024 e Memorando nº 14.336/2024 .**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o candidato aprovado pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:PROFESSOR PEDAGOGO - NIQ
NOME: SARA MIRANDA DOS SANTOS
CLASSIFICAÇÃO: 82º
ADMISSÃO: 20.09.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 51/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do servidor**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 20 de setembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5E65FD97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.176 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo nº 3725/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ADRIANA BARBOSA GONÇALVES DE FÉLIX - MATRICULA 55501** ocupante do cargo de **Professor ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, período aquisitivo 15/07/2018 a 14/07/2023**, **LICENÇA ESPECIAL**, pelo período de **90 (noventa) dias,** com remuneração integral .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir desta data **.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 20 de setembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:92B511DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.988 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Súmula: "Cria a Coordenadoria de Promoção da Igualdade Racial de Pontal do Paraná no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança, Cidadania e Direitos Humanos e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE AVALIAR E PROPOR DIRETRIZES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL NO ÂMBITO DO SINAPIR – SISTEMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 12.288, DE 20 DE JULHO DE 2010 E COFORME SOLICITADO NO MEMORANDO Nº 16.310/2024.

DECRETA:

Art.1º-Fica criada no âmbito da **Secretaria Municipal de Segurança, Cidadania e Direitos Humanos de Pontal do Paraná a Coordenadoria de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial COPIR.**

Art. 2º -A Coordenadoria de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial terá as seguintes atribuições:

•
Desenvolver Políticas Públicas de promoção da igualdade racial nas áreas de saúde, educação, habitação, cultura, trabalho, segurança pública, lazer e outras que necessitar da intervenção da Coordenadoria;

•
Promover a igualdade e proteção dos direitos das pessoas e grupos étnicos raciais afetados pela discriminação, preconceitos e demais formas de intolerância, com ênfase na população negra, quilombola, indígena, caiçara, ribeirinha e demais comunidades tradicionais;

•
Articular, promover e estabelecer parcerias com os órgãos do governo e com a sociedade civil para promover ações afirmativas na promoção da igualdade racial;

•
Elaborar e implementar políticas afirmativas de acesso, inclusão e permanência no mercado de trabalho, desenvolvendo projetos para incentivar o empreendedorismo dos grupos assistidos pela Coordenadoria;

•
Promover a realização de estudos técnicos e estatísticos visando a formação de um banco de dados sobre a situação da população assistida pela

coordenadoria.

Art.3º - A Coordenadoria de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial poderá utilizar, no que couber, a estrutura técnica-administrativa das Secretarias Municipais que compõem a estrutura do Poder Executivo Municipal, para implantar as Políticas Públicas em benefício dos grupos assistidos.

Art. 4º - Fica criado o cargo de Coordenador Municipal de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial de Pontal do Paraná;

§ 1º . Ao Coordenador de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial rogam as prerrogativas inscritas na Lei Municipal 1742 de 08 de dezembro de 2017 no que trata da prestação dos serviços;

§ 2º. O cargo criado no*caput*deste artigo será exercido por pessoa nomeada mediante Portaria.

Art. 5º- Fica criado o cargo de Superintendente de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial de Pontal do Paraná – COPIR;

§ 1º - Ao Superintendente de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial rogam as prerrogativas inscritas na Lei Municipal 1742 de 08 de dezembro de 2017 no que trata da prestação dos serviços;

§ 2º. O cargo criado no*caput*deste artigo será exercido por pessoa nomeada mediante Portaria. .

Art. 6º- As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta do órgão gestor Municipal.

Art. 7º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de setembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F2C0B6D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 072, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORECATU.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados, de acordo com a Lei Municipal nº 1047/2001, alterada pelas Leis nºs 1.691/2015 e 1.783/2017, e em conformidade com Ofício nº***299/2024***, da Secretaria Municipal de Serviço Social, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu e atualizada sua composição na forma como segue:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Valdinei Alcantara Dias
Suplente: Nalva de Oliveira Rocha

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Daniele Tomazine Donato
Suplente: Franciele da Penha Gonzaga

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIAL
Titular: Lucimar Ricarda Ramos
Suplente: Cristyane Gisele Peres

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Titular: Jucelino Rezende
Suplente: Claudia Aparecida de Araújo Bueno

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
Titular: Vanda Pires Pauletti
Suplente: Daiane de Brito Lopes

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Titular: Wilson Jose Bispo
Suplente: Hellen Kellen da Silva

representantes de entidades da sociedade civil organizada, diretamente, ligados à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos um ano

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: StefanieCesarinaBazoni Santos
Suplente: Poliana de Oliveira Moura

= Projeto Crescendo em Cidadania/Projeto Liberdade Assistida
Titular: Fernanda Gobetti
Suplente: Maria Eduarda de Souza

Serviço de Obras Sociais - SOS
Titular: Cleuza GervazoniFurlanetto
Suplente: Célia Maria Cardoso de Oliveira

= Colégio Diocesano
Titular: Daiane Cristina da Silva
Suplente: Joana D`arc dos Santos Ramires Rosante

=Escola Irmã Verônica
Titular: Carolina G. de Souza Andrade
Suplente: Théo Filipi Oliveira Silva

=Escola Branca de Neve
Titular: Neide Rodrigues Ferreira
Suplente: Tereza Panuci Mille

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro(19.09.2024).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:40A3AAC8

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 63/2024.
Dispensa de Licitação nº 22/2024.
Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT NATALIDADE PARA AS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL,

ASSISTIDAS PELO CRAS DE PORECATU-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

anexos**Fundamento Legal:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 22/2024, materializada nos autos, para contratação da **GISLANE AMADEU FECCHIO CNPJ: 21.176.822/0001-06** Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor de **R$24.166,90 (vinte e quatro mil cento e sessenta e seis reais e noventa centavos)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.
Órgão: 06 - Secretaria de Fazenda
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 103020200 – Modernização da Secretaria de Saúde
Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recurso: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas – (EC 29/00-15%)
Desdobramento: 3.3.90.39.05 – 915 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.39 – 189

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 20 de setembro de 2024.

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:2E7C02BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 143/2024

DECRETO Nº 143, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Torna público a lista, de desistentes, ausentes, reclassificados e desclassificados – Concurso Público – Edital nº 001/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas e;

CONSIDERANDO a convocação para preenchimento de vagas de emprego público referente ao Concurso Público – Edital 001/2020 do Município de Porto Amazonas/PR para a entrega de documentações e apresentação que ocorreu em 19 de setembro de 2024, conforme previsto no Decreto nº 142, de 05 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO o não comparecimento de candidatos convocados;

CONSIDERANDO o Ofício N° 102/2024 – SRH que apresenta os candidatos que não atenderam à convocação.
RESOLVE

Art. 1º Comunicar e tornar público a lista de ausentes, vinculados as convocações realizadas pelo Decreto nº 142, de 19 de setembro de 2024, podendo, no iteresse público e números de vagas, serem convocados outros candidatos dentro da ordem de classificação:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO II

27°	0038519	Célia Maria dos Santos	69,50	AUSENTE

NUTRICIONISTA

8°	0038807	Marcia Moscatelli de Almeida Rodrigues	58,00	AUSENTE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:7CE27AAF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 144/2024

DECRETO Nº 144 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Convoca candidatos aprovados conforme teor do Edital 01.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Porto Amazonas e suas retificações posteriores, devidamente HOMOLOGADO através do Edital 19.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 173/2020, art. 8º, inciso IV e V e a fundamentação do Processo Administrativo 437/2019;
CONSIDERANDO o que dispõe no Edital 01.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Porto Amazonas e suas retificações posteriores, devidamente **HOMOLOGADO** através do Edital 19.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020, de divulgação dos aprovados, pós recursos, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço do dia 12/02/2021, edição 2200, disponível em: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no *website* do Município de Porto Amazonas, disponível em: http://www.portoamazonas.pr.gov.br/concurso-publico-no-001-2020/;
CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal, de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, inciso I e II, da Constituição Federal:
CONSIDERANDO o capítulo 20, Edital 01.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020 em que o provimento dos cargos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados;
CONSIDERANDO o capítulo 20, Edital 01.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020 sobre documentação a ser apresenta para a investidura do emprego público;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **CONVOCADOS** nos termos do Capítulo 20 e seus subitens, Edital 01.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020 para preenchimento das vagas de emprego público e respectiva denominação do emprego os candidatos constantes do Anexo I deste Decreto.
Parágrafo único: Os convocados deverão comparecer no dia 03 de outubro de 2024, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Guilherme Schiffer nº 63 – Centro, nos horários designado no Anexo II para a entrega e conferência da relação de documentos constantes no Anexo III e demais requisitos do anexo IV.

Art. 2.º O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
§ 1.º A avaliação médica ocorrerá no dia 03 de outubro de 2024, no local e nos horários designados no Anexo V.
§ 2.º Por ocasião da avaliação médica (em médico designado pelo município) os candidatos deverão apresentar os exames constantes do anexo VI, para que o mesmo possa analisá-los e emitir seu parecer atestando que o convocado apresenta condições de saúde para assumir o emprego
§ 3º. Os exames, laudos e atestados serão custeados pelo próprio candidato convocado.

Art. 3º Fica o Departamento Municipal de Recursos Humanos, juntamente com o Setor Jurídico do Município, autorizados a consubstanciar todas as medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

ANEXO I
LISTA DE CONVOCADOS POR EMPREGO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO II

Classif.	Insc.	Nome	Nota Final
28°	0038103	Rodrigo Pedroso Vidal	69,00

NUTRICIONISTA

Classif.	Insc.	Nome	Nota Final
9°	0038487	Emanuelle Marcondes Kazeker	56,00

ANEXO II
HORÁRIO DE ENTREGA E CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS

NOME DO CONVOCADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA/HORÁRIO
Rodrigo Pedroso Vidal	Auxiliar Administrativo II	03/10 – 13h00min
Marcia Moscatelli de Almeidda Rodrigues	Nutricionista	03/10 – 13h15min

Observações:
1- Os convocados deverão comparecer no dia 03 de outubro de 2024, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Guilherme Schiffer nº 63 - Centro, conforme horários acima.
– Não serão feitas cópias de documentos no local, os candidatos convocados deverão fazer as cópias previamente e apresentar junto com o original para conferência.
– Os candidatos convocados deverão organizar os documentos pela ordem do anexo III

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA NOMEAÇÃO

A nomeação e a posse no cargo, somente será deferida, mediante a entrega dos seguintes documentos:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com a justiça eleitoral;
Original e cópia do Certificado de Reservista (homens);
Original e cópia da Carteira de Identidade - RG;
Original e cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física
Original e cópia do comprovante de Endereço;
Original e cópia do Certificado de Conclusão do Curso/ escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
Original e cópia do registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
02 (duas) fotos 3x4 coloridas (recentes). Não se aceita cópia colorida (xerox ou similar),
Original e cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Certidão de antecedentes criminais da Comarca de residência do candidato;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP (ou declaração que não possui - Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil)
Carteira de Trabalho e cópia da identificação e qualificação
Original e cópia do Título de Eleitor e do comprovante da última votação;
Declaração de não Acúmulo de Cargos com firma reconhecida (modelo disponível em www.portoamazonas.pr.gov.br.
No caso de Portadores de Necessidades Especiais, compatibilidade da deficiência atestada, com o cargo de opção do candidato, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo.
Atestado de comprovação de boa saúde física para exercício do cargo, em caráter eliminatório, a ser fornecido, por Médico do Município, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física.
Para a avaliação médica os candidatos convocados deverão apresentar os exames solicitados no anexo VI e deverão ser realizados previamente e serão entregues por ocasião da avaliação admissional diretamente ao médico. Nenhum exame pode ser entregue posteriormente.

Obs. A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso.

ANEXO IV

OUTROS REQUISITOS E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Ser brasileiro nos termos da Constituição Federal;
Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura no emprego público;
Não estar ocupando emprego ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, **salvo os casos de acumulação expressas em lei;**
Apresentar comprovante do número da conta corrente do Banco Itaú S/A
declaração de bens (modelo no site www.portoamazonas.pr.gov.br

ANEXO V
HORÁRIO DE EXAME ADMISSIONAL

NOME DO CONVOCADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA/HORÁRIO
Rodrigo Pedroso Vidal	Auxiliar Administrativo II	03/10 – 08h00min
Emanuelle Marcondes Kazeker	Nutricionista	03/10 – 08h15min

Observações:
O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
Por ocasião da avaliação médica (em médico designado pelo município) os candidatos deverão apresentar os exames constantes do anexo VI, para que o mesmo possa analisá-los e emitir seu parecer atestando que o convocado apresenta condições de saúde para assumir o emprego

O exame admissional será realizado na data de 03 de outubro de 2024, na Unidade Básica de Saúde Dr. Roberto Osório Saraiva de Almeida, situado na Rua Newton Craveiro de Amorin, n.º 30 – Vila Maria Rosa Goreski Ribas I – Porto Amazonas – PR.

ANEXO VI

RELAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, POR CARGO, A SEREM APRESENTADOS NO DIA DA AVALIAÇÃO MÉDICA (EXAME ADMISSIONAL)

AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	-- Eletrocardiograma com laudo. -- Raio X de Tórax PA + Perfil Sangue: -- Hemograma completo -- Transaminases: TGO e TPG -- Gamaglutamiltransferase (Gama GT) -- Glicemia de Jejum -- Hemoglobina Glicada -- Creatinina sérica -- VHS
NUTRICIONISTA	-- Eletrocardiograma com laudo. -- Raio X de Tórax PA + Perfil Sangue: -- Hemograma completo -- Transaminases: TGO e TPG -- Gamaglutamiltransferase (Gama GT) -- Glicemia de Jejum -- Hemoglobina Glicada -- Creatinina sérica -- VHS

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:390D90DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Dispensa simples n. 042/2024 e **ADJUDICO** a empresa **ECOLOGIC TRAT. DE ÁGUAS E EFLUENTES LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº. 24.756.150/0001-98,** no valor de **R$ 38.800,00 (Trinta e oito mil e oitocentos reais).**

Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso II, daLei 14.133/2021.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria técnica, estudo de casos e emissão de relatórios técnicos sobre o controle de qualidade da água, conforme especificações da Portaria GMMS n° 888, de 04 de maio de 2021, com o objetivo de atender o consórcio CISPAR e seus municípios consorciados.

CONTRATADO: ECOLOGIC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 24.756.150/0001-98
Endereço: Rua Matheus Benelli, 1007 – Sala 02 - Jardim Recreio dos Bandeirantes – Sertãozinho/PR
Telefone: (16) 3521-8558
VALOR: R$ 38.800,00 (Trinta e oito mil e oitocentos reais)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.
Maringá-Pr, 20 de Setembro de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:6B15EEC8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2024 DÉCIMA TERCEIRA CONVOCAÇÃO DO CONCURSO 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2024
DÉCIMA TERCEIRA CONVOCAÇÃO DO CONCURSO 001/2022

O Presidente do CISPAR - Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, divulgado pelo Edital nº 001/2022 de 22 de agosto de 2022, resolve **convocar** os aprovados para apresentação dos documentos pertinentes para nomeação até o prazo final de **27/09/2024**. O local para comparecimento será na sede do Cispar, situado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677 - Parque Industrial Mario Bulhões da Fonseca, em Maringá-PR, no horário das 08h às 17h.

Segue lista dos documentos necessários:
1)Cédula de Identidade RG ou protocolo da identidade e fotocópia, Cadastro de Pessoa Física CPF e fotocópia;
2) Certidão de reservista e fotocópia, quando couber;
3)Título de eleitor e fotocópia, comprovante de voto na ultima eleição ou justificativa da ausência e fotocópia;
4) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
5) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
6) Duas fotografias 3x4 recente, tirada de frente;
7) Atestado de sanidade física e mental;
8) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
9) Documentos comprovando a escolaridade e registro no órgão da classe e fotocópia (quando for o caso);
10) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal;
11) Ultima declaração do imposto de renda, ou declaração dos bens moveis e imóveis;
12) Inscrição do PIS/PASEP;
13) CTPS, Carteira de Trabalho e Previdência Social;
14) Conta salário na Caixa Econômica. (opcional).
15) Carteira Nacional de Habilitação, categoria B (mínimo), quando couber.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO			
Nome	**Nota**	**Classificação**	**Modalidade**
Laisa Letícia Machado dos Santos	57,00	9º	Ampla Concorrência

O prazo para entrega dos documentos se encerra no dia **27/09/2024 às 17h**.

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato, cabendo ao CISPAR convocar outro habilitado, obedecendo à ordem de classificação.

Maringá-PR, 20 de setembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Presidente

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:DBEF2745

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 273/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de ***R$ 130,39 (cento e trinta reais e trinta e nove centavos)***, em favor da Enfermeira, ***Fabiana Gerônimo dos Santo***s, RG nº 9.214.334-1 e CPF nº 058.431.509-09, quer sejam:

§1º Reembolso, no valor de R$ 34,00 (trinta e quatro reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 13/08/2024, onde participou Curso "Sala de Vacina", na Unicesumar, em Londrina/PR.

§2º Reembolso, no valor de R$ 17,48 (dezessete reais e quarenta e oito centavos), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 20/08/2024, onde participou Curso "Sala de Vacina", na Unicesumar, em Londrina/PR.

§3º Reembolso, no valor de R$ 52,60 (cinquenta e dois reais e sessenta centavos), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 10/09/2024, onde participou do Curso "Sala de Vacina", na Unicesumar, em Londrina/PR.

§4º Reembolso, no valor de R$ 26,31 (vinte e seis reais e trinta e um centavos), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 12/09/2024, onde participou do Treinamento para Utilização da Plataforma "Paraná Saúde Digital – Tecnologia para uma Vida Melhor", na Faculdade Anhanguera, em Londrina/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 20 de setembro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:EB5EC84A

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
12/2024

Objeto: *Contratação artística da Banda Somos Iguais para as comemorações alusivas ao aniversário do Município de Prado Ferreira.*

Contratada: **N R SHOW LTDA** , inscrito no CNPJ nº 37.495.428/0001-62

Valor*: R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 74,II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 31, II, da Lei nº 13.019/2014.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	3504	07.004.13.392.0020.1095	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira,20 de setembro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:0D5FB2AA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 9/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
9/2024

Objeto: *Contratação de uma empresa de prestação de serviços de arbitragem para competições realizada pelo Município para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo que no decorrer do ano promove alguns eventos esportivos, como por exemplo Campeonato Municipal de Futebol de Salão, Futebol de Campo e Futebol Suíço.*

Contratada: **A.A.F.A ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DO FUTEBOL AMADOR** , inscrito no CNPJ nº 35.262.952/0001-68

Valor*: R$ 18.141,96 (Dezoito Mil, Cento e Quarenta e Um Reais e Noventa e Seis Centavos).*

Fundamento Legal: *Artigo 86, §2º, da Lei federal 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	3620	08.001.27.812.0021.2094	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 20 de setembro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:567B5FF7

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - ME

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 09/10/2024, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, DESTINADOS A ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 487.319,20 (Quatrocentos e Oitenta e Sete Mil, Trezentos e Dezenove Reais e Vinte Centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 20 de setembro de 2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:073D3767

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, DESIGNA os Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude indicados a seguir, para desempenho de suas atividades profissionais nos locais indicados, com efeitos retroativos:

Matrícula	Funcionário	Nova Lotação	A partir
8623	AMANDA POSSAMAI TIEPPO	E. M. Ernesto Milani	01/09/2024
8443	ROSENILDA DE PAULA MASSONY DA SILVA	E. M. Rui Valdir Pereira Kern	01/09/2024
5449	LIDIANE DE FATIMA BATISTA	CMEI Tia Inez	10/09/2024
4309	SUELEN ELAIRA DE FREITAS KLIMPEL	CMEI Cecilia do Pilar Lara	09/09/2024

Quatro Barras, 19 de Setembro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:9FC30FD0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.134/2024

Nomeia o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) do Município de Quatro Barras para a Gestão 2023-2027 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
considerando o disposto na Lei Federal nº 14.113/2020 e na Lei Municipal nº 1.394/2021;
considerando o resultado das eleições realizadas em 06 de agosto e 10 de setembro de 2024, em face da necessidade de recomposição do Conselho, bem como considerando o contido nos processos administrativos nº 9.094/24 e nº 13.822/24, DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB), Gestão 2023-2027, da seguinte forma:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente
a) Membro Titular Lia de Fátima Firman Rodrigues e Membro Suplente Vanessa da Silva
b) Membro Titular Gleice de Lara Esperanceta e Membro Suplente Monique Aparecida Bossardi

II - Representante dos Professores da Educação Básica Pública
a) Membro Titular Merilin Castro da Silva Kisovec e Membro Suplente Ângela Graciele Carvalho

III - Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas
a) Membro Titular Cristina Godoy - eleita Presidente do Conselho - e Membro Suplente Cleia Luiza Collere
IV - Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas
a) Membro Titular Lucilene Aparecida Bueno e Membro Suplente Letícia de Fátima Landarin

V - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública
a) Membros Titular Sabrina Cristina de Souza Olinek e Membro Suplente Larissa da Silva de Oliveira de Jesus
b) Membro Titular Ivani Cristina Santos de Souza e Membro Suplente Sandrelany Monteiro Silva

VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas
a) Membro Titular Ana Julia Palença de Araújo e Membro Suplente Tobyas Fellipe Ferreira de Souza
b) Membro Titular Luiz Gabriel Rodrigues e Membro Suplente Julia Vitória Legnani Pereira

VII - Representante do Conselho Municipal de Educação
a) Membro Titular Valderez do Carmo Palma Costa e Membro Suplente Camila Canestraro Wippel

VIII - Representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares
a) Membro Titular Divanei Mota da Silva e Membro Suplente Beatriz Cristina de Mattos Perbelin

IX - Representantes de Organizações da Sociedade Civil
a) Membro Titular Bruno Davanzo - eleito Vice-Presidente do Conselho - e Membro Suplente Alexandrina Trzaskacz
b) Membro Titular Jary Jorge de Freitas e Membro Suplente Kátia Gantschef Lieuthier
2º
Art. 2º Os membros deste conselho não receberão qualquer remuneração ou benefício adicional, sendo o desempenho de suas funções considerado serviço público relevante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 9.039/2022.

Quatro Barras, 20 de setembro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:41C9B1F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10133/2024

Súmula: Concede Promoção Funcional para os servidores listados neste
Decreto.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, Considerando as Leis Municipais 907/2015 e 908/2015 e o Processo Administrativo n° 13363/2024, CONCEDE Promoção Funcional aos Servidores Municipais listados a seguir, conforme classes e níveis indicados, a partir de 20 de Setembro de 2024:

- CLAUDINEIA MARIA ANTONIO, CPF n° ***.583.309-**, para o nível AUXADM08 da Lei 907/2015.
- SIBELI DE FATIMA LEGNANI, CPF n° ***.716.319-**, para o nível AUXADM13 da Lei 907/2015.

- JULIO TEIXEIRA FREITAS, CPF n° ***.085.999-**, para o nível ASSFARM05 da Lei 908/2015.
- LUCILENE APARECIDA BUENO, CPF n° ***.420.529-**, para o nível AUXADM07 da Lei 907/2015.
- REGIANE DA LUZ ESPIRIDIÃO, CPF n° ***.540.239-**, para o nível ATINF10 da Lei 907/2015.
- JACQUELINE JOICE BERTAPELI DOS SANTOS, CPF n° ***.426.499-**, para o nível SECRE12 da Lei 907/2015.

Quatro Barras, 20 de Setembro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:67104190

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 03/2023

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de assessoria e consultoria técnica habilitada especializada em investimentos, por 12 (doze) meses, com fulcro no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e cláusula quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2023.
PROCESSO: 55/2024-Previ.
CONTRATANTE: Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS.
CONTRATADO: MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 9.133,08 (nove mil, cento e trinta e três reais e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.001.09.122.0009.2051.3.3.90.35.00.
EMBASAMENTO LEGAL: Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 19 de setembro de 2024.

Quatro Barras, 20 de setembro de 2024.

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:1548D68C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 03 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 06/2024

Aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2024, às 09:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão de contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9810/2024, para análise de documentos relativos ao Credenciamento nº 06/2024 – OBJETO: **Credenciamento de empresa especializada para na área de saúde para realização de exames e apoio diagnóstico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital**. Decorrido o prazo recursal, não houve manifestação.

TSS HUMANA SERVIÇOS DE SAÚDE - CNPJ nº 13.369.421/0001-36 – empresa habilitada;

CAMPMED SERVIÇOS MÉDICOS E LABORATORIAIS – CNPJ n° 44.192.526/0001-96 – empresa habilitada.

SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON – CNPJ N° 07.088.017/0001-91 – empresa habilitada;

Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão de Contratação

CHERON ROTHEMANN
Membro

GILSON SYDOR
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:1CF9824E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
INEX 67/2024 AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 67/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 128/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação de empresa **55.763.853 CAROLINE APARECIDA DOS SANTOS sob nº 55.763.853/0001-77, com sede na Rua Belo Horizonte, 132 - CEP: 87930000 - bairro: centro, Querência do Norte/PR**, para prestação de serviços conforme edital de credenciamento 01/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:
- De conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação –
Custo estimado: R$ 9.005,76 (nove mil e cinco reais e setenta e seis centavos), sendo pagamento referente a aproximadamente 1.062 horas ao custo hora de R$ 8,48 por um período de 06 meses, sendo pagamento mensais conforme a quantidade de horas trabalhadas.

Querência do Norte – PR, 20 de Setembro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:7375617F

LICITAÇÃO
INEX 67/2024 COMUNICADO

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 67/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 128/2024

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 74, DA LEI Nº. 14.133/21, a contratação de empresa **55.763.853 CAROLINE APARECIDA DOS SANTOS sob nº 55.763.853/0001-77, com sede na Rua Belo Horizonte, 132 - CEP: 87930000 - bairro: centro, Querência do Norte/PR,**

contratação de pessoa jurídica de prestação de serviços conforme edital de credenciamento 01/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:
- de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação –

Querência do Norte – PR, 20 de Setembro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:F69B5D39

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 40

PREGÃO ELETRONICO Nº 40/2024
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Em atendimento ao artigo 71 da Lei 14.133/2021, torna- se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:
LUCAS SANTANA AITA, CNPJ 28.175.741/0001-22
LOTE 01 – 2%

CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ 23.422.277/0001-08
LOTE 02 – 32%

53.633.299 MARCELO GOMES PERAZZA, CNPJ 53.633.299/0001-88
LOTE 03 – 2%

LOTE 04 – DESERTO

Querência do Norte PR, 20 de setembro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:C091A293

LICITAÇÃO
INEX 66/2024 AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 66/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação de empresa **56.606.419 MARIA MARTA MOREIRA TORRES sob nº 56.606.419/0001-46, com sede na Rua São Salvador, 1125 - CEP: 87930000 - bairro: centro, Querência do Norte/PR,** para prestação de serviços conforme edital de credenciamento 01/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:
- De conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação –
Custo estimado: R$ 9.005,76 (nove mil e cinco reais e setenta e seis centavos), sendo pagamento referente a aproximadamente 1.062 horas ao custo hora de R$ 8,48 por um período de 06 meses, sendo pagamento mensais conforme a quantidade de horas trabalhadas.

Querência do Norte – PR, 20 de Setembro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:81517BA7

LICITAÇÃO
INEX 66/2024 COMUNICADO

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 66/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2024

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 74, DA LEI Nº. 14.133/21, a contratação de empresa **56.606.419 MARIA MARTA MOREIRA TORRES sob nº 56.606.419/0001-46, com sede na Rua São Salvador, 1125 - CEP: 87930000 - bairro: centro, Querência do Norte/PR**, contratação de pessoa jurídica de prestação de serviços conforme edital de credenciamento 01/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:
- de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação –

Querência do Norte – PR, 20 de Setembro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:D100C1E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 378/2024

PORTARIA N° 378/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e protocolo nº 24191/2024,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 06/09/2024 a 20/09/2024, para RAPHAELA RAMOS PEREIRA DE MELO, RG nº. 9.781.475-9/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 06/09/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 17 de setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:BF1BFA40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 379/2024

PORTARIA N° 379/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 112 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro 1998, Protocolo nº 24296, de 18/09/2024,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença de 5 (cinco) dias, por motivo de falecimento de familiar, a partir do dia 13/09/2024, a ANTONIO GILBERTO MACEDO CHEDELISKI, RG nº. 6.183.809-0/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Pedreiro, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 13/09/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 19 de setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:670BEBA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.802/2024 20/09/2024

Nomeia a Comissão Especial de Avaliação das solicitações de Professor de Apoio Educacional Especializado aos estudantes com Transtorno do Espectro Autista, na Rede Municipal de Ensino, e revoga a Portaria nº 7.633/2024, de 09/05/2024.

O Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º Nomear a Comissão de critérios para a solicitação e necessidade de Professor de Apoio Educacional Especializado aos estudantes com Transtorno do Espectro Autista, segundo os critérios previstos na INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2016 – SEED/SUED e considerando a Lei nº 12.7642012.
I – Representante da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação:

Cláudia Cristina Weber Quinhones
Dálcio Korb
Gilberto Valdecir da Silva Luz

II – Representante da Educação especial:

Geovane dos Santos da Rocha
Aline Kieskoski
Aline Perin Padilha

III – Representante Técnica da Alimentação Escolar:

Mayara Pryscila Borsa
Art. 2º Caberá à Comissão:
Análise (visita in loco), Parecer da equipe técnico-pedagógica da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação sobre a necessidade do atendimento e solicitação formal via requerimento.

Solicitar avaliação pedagógica realizada no contexto escolar pelo professor da classe comum com o apoio do professor especializado e equipe pedagógica da instituição, complementada por psicólogo.

Solicitar laudo psiquiátrico ou neurológico atualizado constando Transtorno do Espectro Autista.

Solicitar relatório sobre Sala de Recursos Multifuncional que deverá conter informações e considerações técnicas sobre procedimentos e avanços na execução do que foi programado no Plano de Atendimento Individual.

Analisar as características e dificuldades dos alunos com laudo diagnóstico de Transtorno de Espectro Autista seguindo parâmetros globais de desenvolvimento estabelecidos previamente pela própria comissão.

Solicitar a realização de outras ações em Educação Especial, para além do professor de apoio, tal como matrícula em Sala de Recursos Multifuncional, adaptação curricular, avaliação diferenciada, atendimento multidisciplinar, entre outros.

Deferir ou indeferir os requerimentos, com as devidas justificativas e orientações.

Definir a organização de atendimento dos professores de apoio, incluindo número de alunos a serem atendidos, estabelecimentos e horário de trabalho.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4CEBD432

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 217/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: FORMAÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS EVENTOS, E TAMBÉM NO LOCAL DA EMPRESA CONTRATADA, NO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO, DEFINIDOS PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 09 de Outubro de 2024 às 13:15h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 21 de Setembro de 2024, durante o horário de**

expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 20 de Setembro de 2024.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:F9AB3D78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 542/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 43.690.572/0001-52, COM SEDE NA RUA VIVENTE PRIETO, 364 - CEP: 93046686 - BAIRRO: AMPESTRE, SÃO LEOPOLDO/RS
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICADOS DIGITAIS, PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS A3, COM E SEM TOKEN, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 106/2016
VALOR TOTAL: R$2.267,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:8CB75026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 106/2024, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de Certificados digitais, para Pessoas Físicas e Jurídicas A3, com e sem Token, visando atender a necessidade de todas as Secretarias do Município de Realeza., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos 20 dias de setembro de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:357CAD70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 106/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 170/2024

ABERTURA: DIA: 16/09/2024 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICADOS DIGITAIS, PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS A3, COM E SEM TOKEN, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 2.267,00** (DOIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS)

REALEZA, AOS DEZESSEIS DIAS DE SETEMBRO DE 2024

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:784F93D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA NORMAL N.º 13/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 140/2024

ABERTURA: DIA: 13/09/2024 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE COBERTURA DE EDIFICAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- ESQUADRO LAJES LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 219.800,00** (DUZENTOS E DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)

REALEZA, AOS TREZE DIAS DE SETEMBRO DE 2024

HELOISE GOMES DE MORAES
Presidente Comissão de Contratação

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:D000A6D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Concorrência nº 13/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE COBERTURA DE EDIFICAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte dias de setembro de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:53627B3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 543/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ESQUADRO LAJES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 44.360.086/0001-39, COM SEDE NA RUA TORRES, 42 - CEP: 85840000 - BAIRRO: PARQUE VERDE, CÉU AZUL/PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE COBERTURA DE EDIFICAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
REFERENTE: CONCORRÊNCIA Nº 13/2024
VALOR TOTAL: R$219.800,00 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:BB37055E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 049/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: PRINTER ART LTDA
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa aquisição de Materiais Gráficos para atender as necessidades das Secretarias pertencentes à Prefeitura do Município de Renascença.
VALOR TOTAL: R$ 8.361,50 (oito mil trezentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 12 de setembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 049/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: Multygraphic Editora Ltda
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa aquisição de Materiais Gráficos para atender as necessidades das Secretarias pertencentes à Prefeitura do Município de Renascença.
VALOR TOTAL: R$ 13.040,00 (treze mil e quarenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 12 de setembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 049/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: GIF PRINT SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa aquisição de Materiais Gráficos para atender as necessidades das Secretarias pertencentes à Prefeitura do Município de Renascença.
VALOR TOTAL: R$ 2.208,00 (dois mil duzentos e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 12 de setembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 049/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: Papel e Caneta Express One LTDA
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa aquisição de Materiais Gráficos para atender as necessidades das Secretarias pertencentes à Prefeitura do Município de Renascença.
VALOR TOTAL: R$ 653,42 (seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 12 de setembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 049/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: Sobral Chaves e Carimbos Ltda
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa aquisição de Materiais Gráficos para atender as necessidades das Secretarias pertencentes à Prefeitura do Município de Renascença.
VALOR TOTAL: R$ 459,57 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 12 de setembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 049/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: Fabiana Kelly de Oliveira
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa aquisição de Materiais Gráficos para atender as necessidades das Secretarias pertencentes à Prefeitura do Município de Renascença.

VALOR TOTAL: R$ 1.070,50 (um mil e setenta reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 12 de setembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

XTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 049/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: NORTE INDÚSTRIA GRAFICA
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa aquisição de Materiais Gráficos para atender as necessidades das Secretarias pertencentes à Prefeitura do Município de Renascença.
VALOR TOTAL: R$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 12 de setembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 049/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: IMPAPER INOVACOES GRAFICAS LTDA
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa aquisição de Materiais Gráficos para atender as necessidades das Secretarias pertencentes à Prefeitura do Município de Renascença.
VALOR TOTAL: R$ 3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 12 de setembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 049/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: VIACARD SOLUÇÕES EM IDENTIFICAÇÃO LTDA
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa aquisição de Materiais Gráficos para atender as necessidades das Secretarias pertencentes à Prefeitura do Município de Renascença.
VALOR TOTAL: R$ 258,40 (duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 12 de setembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Folle de Souza Dias
Código Identificador:63E91CFB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 050/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: CIRURGICA PRIME LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS.
VALOR TOTAL: R$ 18.350,00 (dezoito mil trezentos e cinquenta reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 13 de setembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 050/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: PREMISSE HOSPITALAR
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS.
VALOR TOTAL: R$ 3.965,10 (três mil novecentos e sessenta e cinco reais e dez centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 13 de setembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 050/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS.
VALOR TOTAL: R$ 4.076,00 (quatro mil e setenta e dois reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 13 de setembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 050/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: METROSAUDE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS.
VALOR TOTAL: R$ 400,00 (quatrocentos reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 13 de setembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 050/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: ATLAS EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS.
VALOR TOTAL: R$ 8.950,00 (oito mil novecentos e cinquenta reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 13 de setembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 050/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: RAVACHE COMERCIAL MEDICA E HOSPITALAR LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS.
VALOR TOTAL: R$ 705,00 (setecentos e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 13 de setembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Folle de Souza Dias
Código Identificador:68FBD8A3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 120/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 053/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: GABRIEL FARY
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de locação de veículo devidamente caracterizado como "Trenzinho do Papai Noel" no Natal dos Sonhos de Renascença, para atender as necessidades do Departamento de Cultura, conforme especificações constantes no Termo de Referência
VALOR TOTAL: R$ 32.840,00 (trinta e dois mil oitocentos e quarenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 13 de setembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Folle de Souza Dias
Código Identificador:379D3015

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2491 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

Determina a baixa no Patrimônio Público de bens móveis e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, **IDALIR JOÃO ZANELLA**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
Considerando que os bens abaixo relacionados não possuem mais condições de uso e que os custos de reparação ou conserto são superiores ao valor de mercado;
D E C R E T A
Art. 1º. São declarados inservíveis, obsoletos e inutilizados os seguintes bens patrimoniais, pertencentes ao Município de Renascença:

Número da Placa	Descrição do Item
042-S	BALANÇA PARA ADULTO COM PESAGEM E MEDIÇÃO
076-S	ARMARIO ALTO COM 02 PORTAS E 05 PRATELEIRAS INTERNA
114-S	ARQUIVO EM AÇO, COM 07 GAVETAS
139-S	CADEIRA GIRATÓRIO ODONTOLOGICA, ESTOFADA, NA COR PRETA
151-S	CADEIRA GIRATÓRIO ODONTOLOGICA, ESTOFADA, NA COR VERDE
168-S	MONITOR LCD LG 17" WIDE FLATRON
172-S / 174-S / 175-S	NOBREAK NHS 600VA
214-S / 215-S / 224-S	MONITOR AOC 18.5 LED WIDE
289-S	CADEIRA EM POLIPROPILENO FIXA COM ASSENTO E ENCOSTO E COM ESTRUTURA DE 4 PÉS. NA COR CINZA
319-S / 359-S	CADEIRA EM POLIPROPILENO FIXA COM ASSENTO E ENCOSTO E COM ESTRUTURA 4 PÉS , SEM BRAÇO.
355-S	ARMÁRIO COM DUAS PORTAS DE ABRIR COM FECHADURA PRODUZIDO EM MDP COM ACABAMENTO EM BP COM CHAPAS DE 15 MM COM MEDIDAS DE 1.55X0,90X0,40 NA COR CINZA.
373-S	IMPRESSORA LASER MONO, COR BRANCA, MONOVOLTS 110W
429-S	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA, ESPUMA INJETAVEL MEDIDAS: ASSENTO: 480MM LARG X 440MM PROF X 50MM ESP ENCOSTO: 390MM ALT X 430MM LARG X 45MM
477-S / 479-S / 481-S	CPU COM MEMÓRIA RAM 08 GB DDR3 1333 MHZ COMPATÍVEL, DISCO RÍGIDO 1000 GB SATA LL 7200 RPM
489-S / 490-S	MONITOR LCD 18.5"
555-S	CADEIRA FIXA – CADEIRA EXECUTIVA FIXA 04 PÉS
614-S	MESA ESCRITÓRIO COM GAVETAS (1,20X0,60)
631-S	ESCADA COM DOIS DEGRAUS TODO EM AÇO INOX OU AÇO COM REVESTIMENTO ANTICORROSIVO DE COR BRANCA, REFORÇADA, COM DEGRAUS REVESTIDOS EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PÉS COM PONTEIRAS EM BORRACHA
665-S	MESA DE EXAME CLÍNICO – ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA ESMALTADA NA COR BRANCA (PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA), LEITO ACOLCHOADO EM ESPUMA DE POLIURETANO DE 1ª QUALIDADE, REVESTIDO EM COURVIN, NA COR AZUL, CABECEIRA RECLINÁVEL MANUALMENTE ATRAVÉS DE CREMALHEIRA, PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA
707-S	FOCO AUXILIAR LUMINARIA FLEXIVEL COM LAMPADA LED
867-S / 868-S / 869-S / 870/S	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL, ILUMINAÇÃO HALOGÊNIO, HASTE FLEXÍVEL
802-S / 1013-S / 1014-S / 1018-S	NOBREAK (PARA COMPUTADOR), POTÊNCIA: 1.5 KVA, SENOIDAL; TENSÃO: ENTRADA/ SAÍDA: BIVOLT; ALARMES: AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA: 01 SELADA; GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES.
1089-S	MULETA AUXILIAR ADULTO
1130-S / 1131-S	MULETA CANADENSE ADULTO. UTILIZADO PARA TREINO DA MARCHA COM MEIO AUXILIAR. MATERIAL DE ALUMÍNIO; BRAÇADEIRA DE POLIPROPILENO E ANATÔMICO; APOIO DE MÃO DE POLIPROPILENO DE FÁCIL PREENSÃO; TRAVA DE SEGURANÇA; NÍVEL DE REGULAGEM; PONTEIRA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE; CAPACIDADE SUPORTADA: 90KG.
1134-S	PLATAFORMA ERETORA COM MESA ADULTO. UTILIZADO PARA TREINO POSTURAL COM MESA DE ATIVIDADES. PLATAFORMA COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE; APOIO PARA CALCANHAR ESTOFADO E AJUSTÁVEL; APOIO INDIVIDUAL DE JOELHO COM REGULAGEM DE ABDUÇÃO E ALTURA; FAIXA DE APOIO NAS NÁDEGAS E TÓRAX; VELCRO PARA AJUSTE E FIXAÇÃO; DIMENSÕES PARA USO ADULTO: ALTURA ENTRE CALCANHAR E AXILA ENTRE 1,20M E 1,50M
1170-S	ANDADOR, MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMÍNIO; RODÍZIOS DIANTEIROS NÃO POSSUI
1175-S	CADEIRA FIXA COM BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO
1197-S	SELADORA MANUAL SEM GUILHOTINA, SELABEM
1202-S	MONITOR 19,5"
030	MESA DE MADEIRA COM 03 GAVETAS
072	ARMÁRIO DE MADEIRA 02 PORTAS
128 / 221	ARQUIVO DE AÇO, 04 GAVETAS, COM CHAVE
242 / 243 / 244 / 245	MESA PARA REFEITORIO EM FORMICA BRANCA
234 / 272 / 292	MESA REDONDA PARA LEITURAS, CAPAC. PARA 06 PESSOAS
278 à 285 / 288 / 289	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS
290 / 302	TELEVISOR 29"
303	VIDEO CASSETE
304	APARELHO DE DVD
1300 à 1305	BANCO PARA REFEITORIO INFANTIL EM FORMICA BRANCA
1714	CADEIRA ESTOFADA, NA COR PRETA, SEM BRAÇOS
1759	FOGÃO 06 BOCAS, NA COR MARROM
1760	GELADEIRA 280 LITROS, NA COR MARROM
1794	CADEIRA GIRATORIA, NA COR BEGE, COM BRAÇOS
1826 / 1827	NOBREAK NHS 600VA
1833	MONITOR LCD LG 17 WIDE FLATRON
1895 / 1896 / 1910 / 1911	MESA PARA COMPUTADOR EM MDP/MDF, NA COR MARFIM, 79,5X104X44,5CM, COM SUPORTE PARA TECLADO
1932 à 1935	MONITOR 18.5"
1966 à 1969	CPU COM GRAVADOR E LEITOR DE CD, KIT BAREBONE COLETEK GABINETE, TECLADO E MOUSE
1997	ESTABILIZADOR ENERMAX, EXXA 300VA BI-VOL
2098	IMPRESSORA LASER MONO SAMSUNG ML-1860
2102	MONITOR 18" 5 LG LCD W1943C-PF
2172	CADEIRA FIXA COM 4 PÉS, ASSENTO E ENCOSTO ESPUMA INJETADA ANATOMICA 40MM
2220	BEBEDOURO ELÉTRICO INDIVIDUAL, 02 TORNEIRAS EM LATÃO CROMADO, UMA DE JATO PARA BOCA E OUTRA PARA COPO, AMBAS COM REGULAGEM. PIA EM AÇO INOXIDÁVEL POLIDO
2221 / 2222	BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO, 03 TORNEIRAS EM LATÃO CROMADO. DUAS PIAS EM AÇO INOXIDÁVEL POLIDO
2233	CPU COM GRAVADOR DE DVD+RW
2039	ARMÁRIO ALTO ESTANTE COM 02 PORTAS BAIXA COM CHAVE, 01 PRATELEIRA INTERNA E 01 PRATELEIRA EXTERNA COM REGULAGEM DE ALTURA MEDINDO 94X55X165CM, MDP 18MM ACABAMENTO EM BP BORDAS PVC 180 GRAUS COR VERDE/CINZA, PUXADOR ABS ALUMINIZADO COR CINZA, COM SAPATAS DE METAL COM SUPORTE NIVELADOR.
2099	MICROSYSTEM CD PLAYER MP3 VD-535 PT BIV
2271 à 2275	MESA RETANGULAR MONOBLOCO PARA REFEITORIO, EM MDF, MEDINDO 1,80X0,80CM
2277 à 2280	BANCO RETANGULAR MONOBLOCO EM MDF PARA 4 CRIANÇAS, MEDINDO 1,80X 0,40CM (CXL)
2461	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE 250 LITROS – LINHA BRANCA, CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO 250 LITROS; CAPACIDADE LÍQUIDA DO CONGELADOR: 30 LITROS; CAPACIDADE LÍQUIDA DO REFRIGERADOR: 220 LITROS
2475	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO COM BANDEJA COLETORA REMOVÍVEL; CAPACIDADE (EM LITROS): 3 LITROS, 1 TORNEIRA DE ÁGUA NATURAL E 1 TORNEIRA DE ÁGUA GELADA
2481 / 2483	CONJUNTO DE LIXEIRA COLETA SELETIVA EM FIBRA DE FIBRA DE VIDRO CAPACIDADE 50 LITROS (COM 5 UNIDADES)
2512 à 2514	VENTILADOR DE PAREDE COM 100W DE POTÊNCIA, E 3 VELOCIDADES. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO: 52CM; LARGURA: 19CM; ALTURA: 57CM.
2538	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 8 KG - LINHA BRANCA, PAINEL MANUAL. CAPACIDADE DE ROUPA SECA: 8 KG
2555	TELEVISOR DE LCD 32" COM ENTRADA PARA HDTV, ENTRADA PARA PC, CONVERSOR TV DIGITAL INTERNO
2556	EXAUSTOR AXIAL 30 CM, HÉLICE EM ALUMÍNIO COM 5 PÁS; CONSUMO: 127V: 65 W /220V: 86W.
2558	ARQUIVO DESLIZANTE EM AÇO, COM 4 GAVETAS
2856	FOGÃO GÁS, 6 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, COR BRANCA, MATERIAL GRADE: AÇO CROMADO / TAMPA: VIDRO TEMPERADO / PUXADOR: NYLON, AQUECIMENTO AUTOMÁTICO
2995	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, MONOCROMÁTICO.

	FUNÇÃO MULTIFUNCIONAL, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO A LASER, MONOCROMÁTICA, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO 600X600DPI, VELOCIDADE DE 20 PAG/MIN. CICLO DE TRABALHO: 5000 PAG/MÊS, CAPACIDADE DE 250 FOLHAS, MÍDIAS ACEITAS B5, A4, A5, HARDWARE, MEMÓRIA INTERNA 32MB, COMPATÍVEL COM MACINTOSH, INTERFACE USB, FUNÇÃO COPIADORA, FUNÇÃO SCANNER, RESOLUÇÃO DE DIGITAÇÃO 1200 X 1200 DPI, ÁREA DE SCANEAMENTO 216X297MM, CABO USB.
3009	IMPRESSORA LASER: BANDEJA DE ENTRADA PARA 150 FOLHAS; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO: ITENS INCLUSOS: IMPRESSORA,CARTUCHOS DE IMPRESSÃO INTRODUTÓRIOS PRETO, CIANO, MAGENTA, AMARELO (PREINSTALADOS);TAMBOR DE FORMAÇÃO DA IMAGEM;CDS CONTENDO SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO ELETRÔNICA;DOCUMENTAÇÃO (GUIA DE INSTALAÇÃO, FOLHETO DE SUPORTE, GUIA DE GARANTIA);CABO DE ALIMENTAÇÃO;CABO USB SOMENTE PA.
3043 à 3045	ARQUIVO DE AÇO, COMPOSIÇÃO: COM 04 (QUATRO) GAVETAS, TAMANHO OFÍCIO, PARA PASTAS SUSPENSAS, FECHADURA CILÍNDRICA COM 02 (DUAS) CHAVES CADA, COM PUXADORES EMBUTIDOS NA COR CINZA, PORTA-ETIQUETAS ESTAMPADAS NAS GAVETAS. GAVETAS DESLIZANDO SOBRE TRILHOS TELECÓSPICOS ZINCADOS, PINTURA EPÓXI POR PROCESSO ELETROSTÁTICO APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO E COM SECAGEM EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA, COR CINZA, CHAPA DE 22 USG NO CORPO E 18 USG NA BASE, MEDINDO 1335 MM DE ALTURA X 460 MM DE LARGURA X 680 MM DE PROFUNDIDADE (VARIAÇÃO DE +/- 5%).
3068	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, COM CARRINHO E ALÇA DE TRANSPORTE; RODAS ACOPLADAS PARA FACILITAR O TRANSPORTE; POTÊNCIA MÍNIMA DE 1800 WATTS; COM APLICADOR DE XAMPU/DETERGENTE INTEGRADO; PISTOLA DE ÁGUA COM MANGUEIRA DE 4 METROS FLEXÍVEL E ANTIBRASIVA; BICO VARIO JATO CONCENTRADO; TRAVA DE SEGURANÇA E PISTOLA COM TRAVA DE SEGURANÇA; PORTA ACESSÓRIOS
3072	BEBEDOURO PRESSÃO CONJUGADO, MODELO DE COLUNA EM AÇO INOX CONJUGADO
3087	GELADEIRA/ REFRIGERADOR, DUPLEX, CYCLE DEFROST; CAPACIDADE DE 465L (314 LITROS NO REFRIGERADOR E 151 LITROS NO FREEZER); VOLTAGEM 110 VOLTS; COR BRANCA;
3088	PISCINA DE BOLINHA (CASINHA) COM 2.000 BOLINHAS, ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO, MEDINDO 2X2X1,90
3089	CONJUNTO TUNEL BABY BASICO, MATERIAL FABRICADO EM ESPUMA, REVESTIDO EM TECIDO ESPECIAL COLORIDO
3182 / 3183	INFRAVERMELHO COM SUPORTE PEDESTAL E LÂMPADA BIVOLT
3199	MONITOR HP 18.5 POLEGADAS

Art. 2º. Fica determinada à Coordenadoria do Patrimônio Público a execução das medidas necessárias para a devida baixa dos bens moveis descrito no *caput* do artigo 1º no Patrimônio Público do Município de Renascença.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:B7D74BBA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N ° 236 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor Marcelo Ramos Boeno.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor **Marcelo Ramos Boeno,** matrícula nº 1382-0**, Motorista,** vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo no período de 17 de setembro de 2024 à 31 de outubro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 17 de setembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:C269478E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 036 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024 EDITAL Nº 132 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

Convocar a candidata aprovada em Concurso Público.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09.12.2009, e Lei Municipal nº 1869, de 11 de outubro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a candidato abaixo relacionada, aprovada e classificado dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 103/2024 de 05 de junho de 2024, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **08 de outubro de 2024**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Nutricionista

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
01	EDINA CASSIANE PADILHA	27/07/1988	65,09

Art. 2º - O convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, o candidato recebera uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato convocado por este Edital até o prazo de 08 de outubro de 2024 resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - O candidato convocado para o cargo de **Nutricionista** deverá realizar o exame abaixo relacionado para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I –Exame Admissional

Art.6° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:C75CEE2D

SECRETARIA DE SAÚDE
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE - SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2024

Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2024
MUNICÍPIO DE RENASCENÇA – ESTADO DO PARANÁ

A Secretaria de Saúde de Renascença, convida a todos os munícipes a participar da Audiência Pública para análise da Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2024, (amparado na Lei Complementar nº 141 de 16 de janeiro de 2012, em seu Art. 36, §5º), a ser realizada no dia 24 de Setembro de 2024, à partir das 18:30 horas(via web canal de facebook da Câmara Municipal de Vereadores), ou presencialmente na Câmara Municipal de Vereadores.
Renascença/Pr, 20 de Setembro de 2024.

SIMONE LORENSET GUTSTEIN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Lorenset Gutstein
Código Identificador:359445A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA N.º 248 - PREGÃO 043/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: J.M.DINIZ-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.090.313/0001-09, com sede na RUA EXPEDICIONARIO AMARILIO DE LIMA, 44, 44 SALA 01 - CEP: 85170000 - BAIRRO: VILA CALDAS.
LICITAÇÃO: Pregão 43/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ECOPONTOS, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA SUA CONFECÇÃO E PINTURA
VALOR TOTAL: R$ 65.280,00(Sessenta e Cinco Mil, Duzentos e Oitenta Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses
DATA DE ASSINATURA:20 de setembro de 2024

Reserva do Iguaçu, 20 de setembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:24AF0BB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 11/2024

EXTRATO DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 11/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE EXPANSÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SUBTERRÂNEA COM IMPLANTAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED NAS RODOVIAS MUNICIPAIS VEREADOR DURVAL MARTINS E JOSÉ DUSANOSKI
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: GRANEMANN E IASIAK LTDA
CNPJ.: 27.843.431/0001-76
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 19 de setembro de 2024.
(a) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 059/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: GRANEMANN E IASIAK LTDA
CNPJ.: 27.843.431/0001-76
VALOR: R$ **1.020.000,00** (Um Milhão e Vinte Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **19/09/2024** à **18/09/2025.**
ASSINATURA: 19/09/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)SANDERSON JOSE IAISIAK
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:04D2ABA4

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO PSS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 03/2023
EDITAL PSS Nº 02/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: SUELIN JARAS
OBJETO: contratação de professora substituta para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para ministrar aulas na rede de ensino municipal.

MOTIVO: Data final do contrato 20/12/2023, e em razão de estabilidade durante o período da licença maternidade prorrogado o contrato até 22/09/2024.
DATA DA RESCISÃO: 22 de setembro de 2024.

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:97DDE74C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.437/2024

Designa servidora para atuar interinamente como Secretária Municipal de Meio Ambiente."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1° Designar a servidora **SUELYM CRISTINA GOMES DE FARIA ELIAS,** portadora da matrícula funcional n° 95115, atualmente no cargo de Chefe de Atividades Operacionais, Símbolo DAI-7, para responder interinamente como Secretária, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, durante o período de 18 de Setembro de 2024 até 6 de Outubro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 19 de setembro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B9C4F326

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.438/2024

"Designa servidora para atuar interinamente como Diretora de Departamento."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1° Designar a servidora **LUCIA VERONICA JULIANI,** portadora da matrícula funcional n° 53501, atualmente no cargo de Técnico Administrativo, para responder interinamente como Diretora de Departamento, Símbolo DAS-2, na Secretaria Municipal de Finanças, em substituição a servidora CASSIA CORDEIRO WASSELIO no período de Licença Maternidade, a partir de 16 de Setembro de 2024 por 180 dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 20 de setembro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:2065C347

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.439/2024

"Exonera detentor de cargo efetivo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021

D E C R E T A:

Art. 1° Exonerar a pedido a servidora **KELI DAIANE LEAL BRAZ**, portadora da matrícula funcional 86381, do cargo de Assistente Social, pertencente ao quadro único de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 18 de Setembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 20 de setembro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:12B34749

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.439/2024

"Exonera detentor de cargo efetivo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021

D E C R E T A:

Art. 1° Exonerar a pedido a servidora **KELI DAIANE LEAL BRAZ**, portadora da matrícula funcional 86381, do cargo de Assistente Social, pertencente ao quadro único de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 18 de Setembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 20 de setembro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:8F1B7006

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.440/2024

"Dispõe sobre o desligamento dos servidores estatutários do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, aposentados voluntária ou compulsoriamente pelo Regime Geral da Previdência, conforme especifica."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal no inciso IV, do art. 49 e no inciso III, do art. 52, ambos da Lei Municipal 465, de 09 de dezembro de 1997,

D E C R E T A:
Art.1° Fica desligado do quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, o servidor estatutário, aposentado voluntária ou compulsoriamente pelo Regime Geral da Previdência Social, conforme abaixo especificado:

Matricula	Nome	RG	Cargo	Data do Desligamento
82061	WALTER VAZ	X.XXX.598-3	Agente de Execução	17/09/2024

Parágrafo único Nos termos do contido no inciso IV, do art. 49, da Lei Municipal nº 465, de 1997 - Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul, os cargos públicos constantes deste artigo, fica declarado vago.

Art. 2º Havendo servidores que embora conste no rol constante do art. 1º, mas que não estejam recebendo os respectivos benefícios, este deverá encaminhar documentação comprobatória que discrimine tal situação, ao Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal de Administração, para exclusão do cadastro de servidores aposentados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de afastamento de cada um dos Servidores, conforme consta do art. 1º deste Decreto.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 20 de setembro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F38F4518

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1017/2024

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidor público, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 21 de setembro de 2024, por término de contrato, o servidor público ***José Almiro Herzer***, com matrícula nº 1848-1/3, ocupante do cargo temporário de "Operador de Máquinas - Retroescavadeira", lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, admitido através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 141, de 27 de julho de 2022**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de setembro de 2024.

Rio Negro, 20 de setembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3A387B49

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1018/2024

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 29 de setembro de 2024, por término de contrato, a servidora pública ***Noemi Pacheco Constant da Cruz,*** com matrícula nº 110120-5/1, ocupante do cargo temporário de "Assistente Social", lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 146, de 03 de agosto de 2022**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de setembro de 2024.

Rio Negro, 20 de setembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B0C260E1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1019/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 28, de 19 de março de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final pelo Edital nº 58, de 23 de abril de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 17 de setembro do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Eleticia Wotroba do Prado,*** com matrícula nº 106847-0/7, para o cargo de "Professor PB20", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 28, de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de setembro de 2024.

Rio Negro, 20 de setembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AD402C5D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1020/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 124, de 17 de julho de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 152, de 27 de agosto de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 17 de setembro do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Angela Maria Chableski Moreira,*** com matrícula 1121-5/4, para o cargo de "Enfermeiro B", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 124, de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de setembro de 2024.

Rio Negro, 20 de setembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0D3B42DD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1021/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 28, de 19 de março de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final pelo Edital nº 58, de 23 de abril de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 18 de setembro do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Cristiane Aparecida de Lima Alves,*** com matrícula nº 106633-8/12, para o cargo de "Professor PB20", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 28, de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de setembro de 2024.

Rio Negro, 20 de setembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0F7CD266

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1022/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 28, de 19 de março de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final pelo Edital nº 58, de 23 de abril de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 19 de setembro do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Franciane Fuckner Weber,*** com matrícula nº 108883-8/5, para o cargo de "Professor PB20", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 28, de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de setembro de 2024.

Rio Negro, 20 de setembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:631DC8A3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1023/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 28, de 19 de março de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final pelo Edital nº 58, de 23 de abril de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 19 de setembro do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Elair Leal Canha,*** com matrícula nº 110129-0/2, para o cargo de "Professor PB20", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 28, de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de setembro de 2024.

Rio Negro, 20 de setembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9519C809

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1024/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 28, de 19 de março de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final pelo Edital nº 58, de 23 de abril de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 19 de setembro do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Vanderleia Semkowicz,*** com matrícula nº 110173-0/1, para o cargo de "Professor PB20", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 28, de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de setembro de 2024.

Rio Negro, 20 de setembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D2FA8616

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1025/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 28, de 19 de março de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final pelo Edital nº 58, de 23 de abril de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 20 de setembro do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Amanda Eloize Bicheski,*** com matrícula nº 110173-1/1, para o cargo de "Professor PB20", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 28, de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de setembro de 2024.

Rio Negro, 20 de setembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:17651FF9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1026/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 28, de 19 de março de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final pelo Edital nº 58, de 23 de abril de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 20 de setembro do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Patricia Kosmala,*** com matrícula nº 110117-1/2, para o cargo de "Professor PB20", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 28, de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de setembro de 2024.

Rio Negro, 20 de setembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2D49CD67

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1027/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 28, de 19 de março de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final pelo Edital nº 58, de 23 de abril de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 20 de setembro do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Jane Krauzer Linzmeyer,*** com matrícula nº 1097-9/4, para o cargo de "Professor PB20", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 28, de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de setembro de 2024.

Rio Negro, 20 de setembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A0FAE591

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1028/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 28, de 19 de março de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final pelo Edital nº 58, de 23 de abril de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 20 de setembro do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Mayandra Kuhl Alves,*** com matrícula nº 109106-5/4, para o cargo de "Professor PB20", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 28, de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de setembro de 2024.

Rio Negro, 20 de setembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5C812D60

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1029/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 28, de 19 de março de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final pelo Edital nº 58, de 23 de abril de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 20 de setembro do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Fernanda Aparecida Scholtz Alves,*** com matrícula nº 108845-5/4, para o cargo de "Professor PB20", com remuneração

mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 28, de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de setembro de 2024.

Rio Negro, 20 de setembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:465709CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 080/2024 UASG 987823

Processo: 302/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DO PARQUE (MOTOSSERRA, SOPRADOR E PODADOR).** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 23/09/2024 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 23/09/2024 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **04/10/2024** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 20 de setembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:94CE5814

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 082/2024
REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 324/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 23/09/2024 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 23/09/2024 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **03/10/2024** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 20 de setembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:E68FF0E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 71/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR - CNPJ/MF sob n.º 75.110.585/0001-00, neste ato representada por MICHELE RIQUETTI TESSER, em decorrência do processo de licitação Dispensa de Licitação Presencial n.º 121/2024. OBJETO: Contratação de empresa para execução e aplicação do Programa Sebraetec. Vigência: 16/09/2024 até 16/12/2024. Execução: 3 meses. Preço: R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais). Recursos: 09.002.0022.0661.0002.2032.33390350102000000000-1381 Fonte 07000. Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 13/09/2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:86727686

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.709/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor **PAULO ROGÉRIO DE LIMA,** matrícula 377408-2/2, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Símbolo CC01 (INTERINO),** lotado na Secretaria Municipal de Administração, pelo período de **23/09/2024 a 12/10/2024 (20 dias).**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de Setembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:1ED7150A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.248/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **ROSANE DE MORAIS ARTILHA,** matrícula **32596-1/1,** ocupante do cargo de **Prof. Ed. Infantil**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **16/09/2024,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 22.254/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de Setembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:E35C6449

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 56/2024 – RP

"Concede Pensão por Morte aos dependentes a que se refere e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO O PROCESSO N° 219/2024

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER, com fundamento nos artigos 47 a 57 da Lei Municipal nº 3514/12 e c/c com art. 40, §7º e §8º da Constituição Federal, o benefício de **Pensão por Morte** do segurado aposentado **Sr. RONALDO BORGES**, falecido em 27 de Agosto de 2024.
Art.2º - O benefício de que trata o art. 1º deste Decreto será concedido integralmente a sua dependente previdenciária na condição de cônjuge, Sra. **ELIZABETH GLOWASKI FERNANDES BORGES**, devidamente habilitada como pensionista, nas seguintes condições:

I – data de início do benefício: com efeitos retroativos a 28 de Agosto de 2024;

II -– valor inicial da pensão: R$ 2.792,10 (Dois mil setecentos e noventa e dois reais e dez centavos), observado o disposto no Art. 24 da Emenda Constitucional 103/2019;

III – duração do benefício: vitalício.

Parágrafo único. O valor inicial disposto no inciso II deste artigo será reajustado para preservar, em caráter permanente, o valor real, conforme estabelecido pelo art. 67 da Lei Municipal nº 3514/2012.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Município de Rolândia, Estado do Paraná, 20 de Setembro de 2024.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:AF942A18

SECRETARIA GERAL
EDITAL Nº 004/2024

Dispõe sobre a audiência pública da Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal n º 101/2000 torna público às entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia **26 de setembro de 2024 às 15:00 horas, no auditório da Câmara Municipal, localizada na Rua Duque de Caxias nº 288, que será transmitida pelo FACEBOOK em sua pagina oficial ,** para apresentação e discussão no processo de elaboração do Projeto de Lei Orçamentária (LOA) para o exercício de 2025.

Paço Municipal de Rolândia, em 05 de Setembro de 2024

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:21938D5E

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 380 20 DE SETEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia **R$ 200.000,00**, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.302.0009.2.133	3.3.90.30.00.00.00	3496	R$ 200.000,00
TOTAL			**R$ 200.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3496**.

A**rt. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	3.3	3496	Setembro	R$ 200.000,00
TOTAL				**R$ 200.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de Setembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:5621843A

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 381 20 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 10.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Assistência Social e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº, 472 de 26 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.193/2023 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.02.08.244.0010.2.058	3.3.90.30.00.00.00	965	R$ 10.000,00

TOTAL			**R$ 10.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.02.08.244.0010.2.058	3.3.90.39.00.00.00	965	R$ 10.000,00
TOTAL			**R$ 10.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
10.02	3.3	965	Setembro	R$ 10.000,00
TOTAL				**R$ 10.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
10.02	3.3	965	Setembro	R$ 10.000,00
TOTAL				**R$ 10.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de Setembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:52ADE302

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 114/2024

CONTRATO Nº 114/2024

Ref. Pregão nº 087/2024

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **IURI RIBEIRO - EIRELI,** cadastrada no CNPJ/MF sob 15.461.261/0001-86, estabelecida na Rua Arcida Maciel Borba s/n, Parque Induastrial na cidade de **SANTA TEREZA DO OESTE - PR**, CEP 85.825-000 telefone (45) 3231.2731, e-mail: **financeiro@starmachine.com.br** neste ato, legalmente representada pelo Sr. **IURI RIBEIRO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de **SANTA TEREZA DO OESTE - PR**, portador de identidade sob o nº 6.XXX.XXX SESP/SC e do CPF/MF nº 059.XXX.XXX-XX, doravante designada **CONTRATADA**, , ajustam e outorgam o presente **CONTRATO,** conforme Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, demais leis municipais, estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição de Triturador móvel (novo - zero hora) de galhos, troncos e arbustos, com capacidade mínima de corte 9 ou (23cm) de diâmetro e conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão nº 087/2024** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em17/09/2024,
São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
b) O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
c) A Proposta do Contratado; e
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados

Lote	Item	Qtd.	Descrição do produto	Valor	Marca
1	1	1	Triturador móvel (novo - zero hora) de galhos, troncos e arbustos, com capacidade mínima de corte 9" ou (23cm) de diâmetro. Motor a diesel, com potência mínima de 50cv. Sistema de corte com no mínimo um disco rotor, sendo balanceado dinamicamente, com no mínimo duas facas ou lâminas em aço do tipo dois fios e dupla face e no mínimo duas contra facas ou lâminas reguláveis. Entrega de 4 (quatro) facas ou 2 (dois) jogos extras para reposição. Todo o conjunto montado sobre um chassi rebocável, com no mínimo um engate esférico de padrão 50mm ou similar, com suspensão sobre barras de torção ou feixes de mola, com duas rodas/pneus de diâmetro aro mínimo 15''. Deve possuir alavanca para acionamento de freio estacionário, sistema de freios automático por gravidade ou hidráulico, sistema elétrico do chassi 12 ou 24 volts. Garantia de 12 meses. Kit completo de sinalização viária para transporte rodoviário, conjunto habilitado e certificado junto ao DETRAN para permitir o emplacamento de acordo com as normas de trânsito vigentes.	**R$ 229.000,00**	**Própria**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
1 - Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.
2 - Entregar os produtos/serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta
3 - Entregar produtos/serviços acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a quantidade, marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia/validade e/ou descrição dos serviços realizados.
4 – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
7 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
9 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração
10 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

11 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
12 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens necessários, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da prestação dos serviços por parte do fornecedor.
13 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Portaria Interministerial nº 424, de 30 de Dezembro de 2016**.
14 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
15 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do contrato e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
16 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
17- Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
18 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
19 - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
20 - Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Documento de Referência, sem prévia autorização da CONTRATADA.
21 - Prestar esclarecimentos à CONTRATADA sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
22- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATADA, cujas reclamações se obriga a atender.
23 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar as alterações solicitadas, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
24 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com deslocamento de equipes, ensaios laboratoriais, etc.
25 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar os serviços entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações do Contratante:
1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
6 - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS SERVIÇOS
1. O prazo de entrega dos bens é de 120 (cento e vinte) dias, contados do(a) autorização de compra, em remessa única.
2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
3. Os materiais serão entregues de acordo com as especificações deste Documento de Referência nas seguintes condições:
a) Na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, situado na Rua Santa Catarina, 1396 – Centro – Rolândia/PR, CEP 86.600-081;
b) No horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, telefones (43) 3156-0333.
4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
10. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
11. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.
12. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada material.
13. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar os materiais entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
14. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Fica ajustado o valor de **R$ 229.000,00** (duzentos e vinte nove mil reais)

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *(*IPCA ou INPC*)* de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1- A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

2 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

3 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12 - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

a) O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03(três) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superiora 06(seis) anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços– GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.

V.a) As sanções previstas nas alíneas “I”,“II”,“III”e“IV”do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06(seis)anos,será aplicada a quem:
I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) apresentar documentação falsa;
IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) não mantiver a proposta;
VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
VIII) cometer fraude fiscal.
c) O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos,será aplicado a quem:
I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - no tocante a licitações e contratos:
IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
d) Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
e) Na hipótese do ocorrido nesta clausula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
f) Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar coma Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea“I”.
g) Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II) Os danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
h) Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
i) Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
j) Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.
Parágrafo Primeiro
Compete ao , quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.
Parágrafo Segundo
É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1 - O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2 - Caberá a gestão do contrato à Gestora de Contratos o Sra. Creonice Maria Tozini a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhore a execução do contrato.
3 - A fiscalização da execução dos serviços será exercida por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Rolândia.
4 - Fica nomeado como fiscal de contrato o Sr. **MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO** que será responsável pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, sendo responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato.
5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
6 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

7- A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
8- Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

Cláusula NONA – Da Alteração Contratual
O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO E DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega do produto será de 120 (cento e vinte) dias e a vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura (ou publicação), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, podendo ser prorrogado por até 60(sessenta) meses.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
1- O contrato pode ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
2 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
3 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
4 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
6 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
7 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
8 - Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
13. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
13.01 Diretoria De Meio Ambiente
185410013.1.021.4490.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 18 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***IURI RIBEIRO - EIRELI***
Contratante	Contratada

Testemunhas:	
_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**AUDINIL MARINGONDA JUNIOR**
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
_____	
MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO	
Fiscal do contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:B880A6CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
RESOLUÇÃO N.º 028/2024

RESOLUÇÃO N.º 028/2024

SÚMULA: Concede férias regulares a servidora do Legislativo Municipal abaixo especificada, e dá outras providências.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias regulares a Servidora abaixo especificada:

NOME	ADMISSÃO	FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Leonides Hermínio Pinto Rodrigues	02/06/2011	Assistente de Manutenção e Limpeza	2023/2024	23/09/2024 22/10/2024

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Salto do Lontra – PR, em 20 de setembro de 2024.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:282B8C5B

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
PORTARIA Nº 046/2024

PORTARIA Nº 046/2024

SÚMULA: - Autoriza o pagamento de diária ao Agente Político, abaixo especificado, e dá outras providências.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza o pagamento de diária ao agente político abaixo especificado:

Nome	**Cargo**	**Requisição**
LADAIR CASANOVA CAVILHA	Vereador	042/2024
Quantidade / dia da diária e valor	**Destino**	**Motivo e local da viagem**
Duas diárias, nos dias 23, e 24/09/2024 no valor total de R$ 1.180,00	Curitiba- PR	Reuniões no Gabinete do Deputado Matheus Vermelho.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, em 20 de setembro de 2024.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:C80B0254

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 122.2024

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 1608 de 26 de dezembro de 2023.

Antônio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$2.985.127,00 (Dois Milhões e Novecentos e Oitenta e Cinco Mil e Cento e Vinte Sete Reais) para as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
04.001 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0004.1.012 – INFRA ESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
00560 – 00747 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais .....R$ 2.938.327,00

09 - SECRETARIA DE CULTURA , TURISMO E LAZER
09.001 – CULTURA , TURISMO E LAZER
13.392.0002.2.036 – EVENTOS CULTURAIS E CIVICOS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
02485 – 01063 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc .....R$29.400,00
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02495 – 01063 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc .....R$17.400,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes do Excesso de Arrecadação, conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso "II" da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Santa Amélia, 19 de Julho de 2024

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues
Código Identificador:29CAE32E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 54/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 54/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 17.119.770/0001-50, no Pregão nº 26/2024
OBJETO:REGISTRAR O PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE UNIFORMES PARA AS OFICINAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALOR REGISTRADO: 17.690,00 (Dezessete Mil, Seiscentos e Noventa Reais)
DATA DO REGISTRO:20/09/2024
VALIDADE: 19/09/2025
REGISTRAR O PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE UNIFORMES PARA AS OFICINAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:DBE5B7B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 36/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 36/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO PARA OS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA (SCFV) E FORTALECIMENTO DE VINCULOS E SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA (PAIF)

EMPRESAS VENCEDORAS:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
GUILHERME DA SILVA HERNANDES LTDA	41.950.800/0001-50	R$ 12.509,70
Total:		**R$ 12.509,70**

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO 2172/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO (PR), 20 de setembro de 2024.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:06724798

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PORTARIA-SCP Nº. 026/2024

PORTARIA-SCP Nº. 026/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art, 1º) - Conceder ao Sr. **Ricardo Antonio Silva,** ocupante do Cargo de Agente de Administração, Símbolo: AgA/19/V/15, com F.G. Chefe da Seção de Compras, Licitação e Patrimônio, **20 (vinte) dias de férias**, no período de 23/09/2024 a 12/10/2024, referente ao período aquisitivo de 20/09/2023 a 19/09/2024.

Art. 2º) - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, aos 20 de Setembro de 2024.

DANIEL CARDOSO DOS SANTOS
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:7D25C668

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.099/2024

LEI Nº. 1.099/2024

Súmula: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO TERRENO DOADO PELA COLÔNIA JAPONESA, LOCALIZADO NA AVENIDA GENERAL OSÓRIO, CENTRO, SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado o terreno doado pela Colônia Japonesa, **"JARDIM GILBERTO IVANAGA"** localizada na Avenida General Osório, Centro, Santa Cecília do Pavão-PR.

Art. 2º - Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a colocação de placas indicativas de que trata esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 30 de agosto de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:7DAB36AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 076/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MICROÔNIBUS NOVO, MODELO MÍNIMO 2024/2025, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM CHASSI E CARROCERIA ACOPLADO, DIRETO DA FÁBRICA, CAPACIDADE DE 33 LUGARES, CONFORME RESOLUÇÃO SESA N.º 452/2024, PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO NO MUNICÍPIO, PROGRAMA QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE – APSUS, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr. mediante o PREGOEIRO, designado pela Portaria nº 2.127/2024, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, vem retificar o edital do Processo de Licitação em epígrafe, no item 4.11.3. e ANEXO V, para que haja ampla concorrência e não impossibilite empresas a participarem do certame.

Onde se lê:

4.11.3. Comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância da sede do município de **200 km**, para manutenção da garantia de fábrica dos veículos, para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada na marca, necessários a manutenção do item proposto, através de Declaração de Assistência Técnica e Garantia de Fornecimento.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

Como representante legal da empresa .....(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede a Rua ..... nº ....., ... CEP nº ....., Fone ....., cidade de ....., Estado do ....., declaro que nossa empresa dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância máxima da sede do município de **200 km**, objeto do Pregão Eletrônico nº xx/2024, descritas no Anexo I do Edital, conforme a seguir relacionadas: - Indicar a empresa de assistência técnica autorizada, a uma distância máxima da sede do município de **200 km**;

Leia-se:

4.11.3. Comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância da sede do município de **290 km**, para manutenção da garantia de fábrica dos veículos, para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada na marca, necessários a manutenção do item proposto, através de Declaração de Assistência Técnica e Garantia de Fornecimento.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

Como representante legal da empresa .....(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede a Rua ..... nº ....., ... CEP nº ....., Fone ....., cidade de ....., Estado do ....., declaro que nossa empresa dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância máxima da sede do município de **290 km**, objeto do Pregão Eletrônico nº xx/2024, descritas no Anexo I do Edital, conforme a seguir relacionadas: - Indicar a empresa de assistência técnica autorizada, a uma distância máxima da sede do município de **290 km**;

As demais informações do edital permanecem inalteradas.

Santa Cruz de Monte Castelo, 20 de setembro de 2024.
ANDERSON JOSÉ BAZZO
Pregoeiro

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:50CDD5E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2202/2024

PORTARIA N.º 2202/2024

Súmula: Concede Férias a Sr. JAIME GONCALVES DA SILVA, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Concede férias regulamentares ao servidor público, Sr. JAIME GONCALVES DA SILVA, matrícula 606, lotado na Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

MASCULINO a partir de 09/09/2024, referente ao período aquisitivo 31/01/2019 a 30/01/2020, devendo retornar ao seu trabalho no dia 09/10/2024.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 09/09/2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 20 dias do mês de setembro do ano de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:74964724

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024

Eu Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do
Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade
com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024 e
Decreto Municipal n° 2.435/2024.
Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos
princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, eficiência, moralidade, ampla
defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados,
concedendo ciência dos atos realizados;
Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa
para a Administração Pública;

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi AJUDICADA e HOMOLOGADA a
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei
Federal nº 14.133/21, e demais princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade,
moralidade, publicidade e eficiência, da empresa abaixo:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO
EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) NESTA MUNICIPALIDADE, conforme
planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma de desembolso.
CONTRATADA: LONGUINI INDÚSTRIA E COMERCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA-DEMAIS,
CNPJ: 03.716.753/0001-96, sito Rod. PRP-323, 4300, KM 271 200 m, gleba n.º04, CEP: 87.
004-000, na cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
VALOR TOTAL: R$ 38.174,07 (trinta e oito mil cento e setenta e quatro reais e sete
centavos).
A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no
contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem
como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus
anexos

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 20 de maio setembro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:7D6F7F7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
MODALIDADE: DISPENSA Nº 021/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0087/2024
TIPO: Menor Preço ***GLOBAL.***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS, A SER PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.
VALOR ESTIMADO: R$ 8.320,00 (oito mil e trezentos e vinte reais)
Data da Publicação no Diário Oficial: 23/09/2024
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/09/2024 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/09/2024 às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS)
SESSÃO DE JULGAMENTO: 27/09/2024 às 14h00
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS EDOCUMENTAÇÃO:
propostalicitacao@scmc.pr.gov.br
LINK DO EDITAL: *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes*

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no endereço
https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou através do e-mail licitacao@scmc.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3452-1155, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 20 de setembro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

ANDERSON JOSÉ BAZZO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:5E71430D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 399/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ART GRAMA REVESTIMENTOS SINTETICOS LTDA**
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual Aquisição e instalação de Grama sintética, Grama natural (esmeralda), para atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, para um período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA:18/09/2025.
VALOR TOTAL:R$ 256.410,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e dez reais).
DATA:18/09/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 398/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **CONSTRUTORA CONCRETIZA LTDA**
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual Aquisição e instalação de Grama sintética, Grama natural (esmeralda), para atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, para um período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA:18/09/2025.
VALOR TOTAL:R$ 230.555,20 (duzentos e trinta mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).
DATA:18/09/2024

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:6E1E0744

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 385/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA**
OBJETO: Aquisição de material e equipamentos, destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas e Casa de Saúde Santa Izabel, do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais, sendo que o item 1 será adquirido com recursos da Resolução SESA nº 860/2022, e o item 2 será adquirido com recurso da Resolução SESA nº 870/2021.
VIGÊNCIA:17/09/2025.
VALOR TOTAL:R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
DATA:17/09/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 389/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **DRP LICITAÇÕES LTDA**
OBJETO: Aquisição de material e equipamentos, destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas e Casa de Saúde Santa Izabel, do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais, sendo que o item 1 será adquirido com recursos da Resolução SESA nº 860/2022, e o item 2 será adquirido com recurso da Resolução SESA nº 870/2021.
VIGÊNCIA:17/09/2025.
VALOR TOTAL:R$ 4.198,00 (quatro mil e cento e noventa e oito reais).
DATA:17/09/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 388/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **JULIO GARALUZ**
OBJETO: Aquisição de material e equipamentos, destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas e Casa de Saúde Santa Izabel, do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais, sendo que o item 1 será adquirido com recursos da Resolução SESA nº 860/2022, e o item 2 será adquirido com recurso da Resolução SESA nº 870/2021.
VIGÊNCIA:17/09/2025.
VALOR TOTAL:R$ 2.945,00 (dois mil e novecentos e quarenta e cinco reais).
DATA:17/09/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 387/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**
OBJETO: Aquisição de material e equipamentos, destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas e Casa de Saúde Santa Izabel, do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais, sendo que o item 1 será adquirido com recursos da Resolução SESA nº 860/2022, e o item 2 será adquirido com recurso da Resolução SESA nº 870/2021.
VIGÊNCIA:17/09/2025.
VALOR TOTAL:R$ 21.024,90 (vinte e um mil, vinte e quatro reais e noventa centavos).
DATA:17/09/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 386/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **LICITAFISIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA**
OBJETO: Aquisição de material e equipamentos, destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas e Casa de Saúde Santa Izabel, do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais, sendo que o item 1 será adquirido com recursos da Resolução SESA nº 860/2022, e o item 2 será adquirido com recurso da Resolução SESA nº 870/2021.
VIGÊNCIA:17/09/2025.
VALOR TOTAL:R$ 214,99 (duzentos e quatorze reais e noventa e nove centavos).
DATA:17/09/2024.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 391/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **KF EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA**
OBJETO: Aquisição de material e equipamentos, destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas e Casa de Saúde Santa Izabel, do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais, sendo que o item 1 será adquirido com recursos da Resolução SESA nº 860/2022, e o item 2 será adquirido com recurso da Resolução SESA nº 870/2021.
VIGÊNCIA:17/09/2025.
VALOR TOTAL:R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais).
DATA:17/09/2024.

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:2E4564D3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO - CARGO PÚBLICO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO – CARGO PÚBLICO N.º 24/2024, de 23 de setembro de 2024 – Nona Chamada

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Regulamento Geral de Concursos e Edital de Concurso nº 01/2024, 03/2024, 05/2024, 07/2024, 09/2024, 11/2024, e o disposto no inciso II, Art. 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que o candidato abaixo listado foi aprovado no certame;

CONSIDERANDO, a necessidade de chamamento de servidores para suprir o quadro público municipal em razão de pedidos de exoneração e outras formas de desligamento e nomeação.

TORNA PÚBLICA

1 – A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital nº 01/2024 de 02 de fevereiro de 2024, e realizado em 07 de abril de 2024, homologado pelo Edital de Concurso nº 11/2024 de 28 de maio de 2024.

2 – O candidato deve comparecer na Divisão de Recursos Humanos – DRH, da Prefeitura Municipal, situada à rua Canela, Esquina com a Rua Angico, 731 – Santa Izabel do Oeste – PR, no prazo de 08 (oito) dias corridos, a partir da publicação deste Edital, o candidato iniciará suas atividades laborativas no dia 01 de outubro de 2024.

CARGO PÚBLICO: TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO

Classificação	Nome	Inscrição
2º	HUGO MARCIANO FELBER	631

3 – O candidato deve apresentar-se portando os seguintes documentos originais para admissão:

1 foto 3x4;
Carteira de Identidade e CPF;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
CPF do cônjuge (caso seja casado);
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos ou dependentes de até 24 anos;
Carteira de Trabalho;
Cartão NIT/PIS;
Carteira de Motorista;
Comprovante de Residência;
Título de Eleitor e Comprovante de Regularidade Eleitoral;
Comprovante de Regularidade Militar, para os candidatos do sexo masculino;
Cartão de Vacinação e declaração de regularidade vacinal, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde do município onde reside;
Certidão ou Diploma de Conclusão de escolaridade, correspondente ao cargo;
Carteira de Identidade Profissional (Ex: CRF, CRC, CRM, CRO, CREFITO, CAU, CREA e etc.)
Exame Médico Admissional;
Declaração que não ocupa cargo público, estadual ou municipal;
Declaração de Bens;
Certidão do Cartório Criminal, da Comarca onde reside dos últimos 5 (cinco) anos.

4 – O não comparecimento ou a falta de quaisquer das documentações exigidas no item anterior até a data estabelecida implica na perda dos direitos advindos do concurso, conforme artigo 3, inciso 3.1 e alíneas 3.1.1 a 3.1.12 do Edital de Concurso nº 01/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Izabel do Oeste, em 23 de setembro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:34DDC9F5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXONERAR, A PEDIDO, GLEISON DOS SANTOS JUNIOR, DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO.

PORTARIA Nº 15.138
Data: 23.09.2024

Exonerar, a pedido, GLEISON DOS SANTOS JUNIOR, do Cargo Efetivo de Técnico Segurança do Trabalho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob nº 353/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **GLEISON DOS SANTOS JUNIOR,** CPF nº 069.***.***-63, do Cargo Efetivo de Técnico Segurança do Trabalho, a partir de 16 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 23 de setembro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:37BE7727

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRAZO N° 194/2024 AO CONTRATO Nº 146/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 34/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 190/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E PERONDI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA-ME
OBJETO:PRAZO ATÉ 20/09/2025.
DATA:20/09/2024

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:D0EAD454

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118/2024

PORTARIA Nº 118/2024
DATA:20/09/2024

Nomeia servidora para ocupar a função de Diretora de Escola e da outras providencias

O Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 645/2015 de 22 de setembro de 2015 e decreto 228/2022 de 26 de setembro de 2022.

R E S O L V E

Art.1º Nomear, a servidora Sra. MARISTELA CARRER, matrícula 231-1 lotada na Secretaria de Educação e Cultura, a exercer a função de Diretora da Escola Municipal – General Olivério/Linha Santa Catarina.
Art.2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se a Portaria Nº 004/2023, com efeito retroativo em 16 de setembro de 2024, e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 20 de setembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelen Dos Santos Moreira
Código Identificador:AB4C54AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 247/2024

DECRETO nº 247/2024
Data 20/09/2024

Concede Licença Especial (prêmio) à servidora que menciona e da outras providencias.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o artigo 108 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira Municipal) e;
Considerando o pedido deferido e protocolado no setor competente, resolve e:

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido 90 dias de Licença Especial (Prêmio) a servidora MARIA DE FATIMA DUDU BERTI, matricula 374-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo compreendido de 04/08/2013 a 04/08/2018.
Art. 2º O período de gozo será a partir de 16 de setembro de 2024 a 14 de dezembro de 2024, retornando aos seus trabalhos no dia 15 de dezembro de 2024.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo em 16 de setembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelen Dos Santos Moreira
Código Identificador:08B76CE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 249/2024

DECRETO nº 249/2024
Data 20/09/2024

Decreta Luto Oficial e das outras providencias

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º Luto Oficial por três dias, em consequência do Falecimento ocorrido na data de 20 de setembro de 2024 da ex-servidora **LAINE MARI MANICA BRANDINI**, a qual exerceu a função de Nutricionista na Secretaria de Educação e cultura.
Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelen Dos Santos Moreira
Código Identificador:2E0177EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 248/2024

DECRETO nº 248/2024
Data 20/09/2024

Decreta Luto Oficial e das outras providencias

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º Luto Oficial por três dias, em consequência do falecimento ocorrido na data de 19 de setembro de 2024 do Sr. NILSON ROCHA, pai do servidor ANDERSON ROCHA.
Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo em 19 de setembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do

Paraná, em 20 de setembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelen Dos Santos Moreira
Código Identificador:DB5F4E3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1411/2024

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01411/2024
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JORGE MARTINS DOS SANTOS **MATRÍCULA n.º** 9997062
CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL **CPF N.º** 673.***.***-68

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA LEVAR UMA PESSOA NO HOSPITAL ANGELINA CARON.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 26/08/2024-
Data de Retorno: 26/08/2024 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R75,00 (CENTO SETENTA E CINCO REAIS)

VALOR TOTAL R$: R$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 20 de Setembro de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:24329394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1412/2024

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01412/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR:NILCEIA APARECIDA VIEIRA FERNANDES **MATRÍCULA n.º** 9996965
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **CPF Nº** 060.***.***-96
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO AO MUNICIPIO DE CAMPO MOURÃO, PARA PARTICIPAÇÃO DO EVENTO NO NUCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO MOURÃO, PARA COOPERAÇÃO ENTRE OS MUNICIPIOS E FORMAÇÃO PEDAGOGICA REFERENTE O PROGRAMA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 13/09/2024-
Data de Retorno: 13/09/2024-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CAMPO MOURÃO PR **Código do IBGE:** 04303
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$175,00 (CENTO SETENTA E CINCO CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$175,00 (CENTO SETENTA E CINCO CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 20 de Setembro de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:467E70B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1413/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01413/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NERLI DE FATIMA VIEIRA **MATRÍCULA n.º** 9996880
CARGO: PEDAGOGO **CPF N.º** 007.***.***-73

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO AO MUNICIPIO DE CAMPO MOURÃO, PARA PARTICIPAÇÃO DO EVENTO NO NUCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO MOURÃO, PARA COOPERAÇÃO ENTRE OS MUNICIPIOS E FORMAÇÃO PEDAGOGICA REFERENTE O PROGRAMA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 13/09/2024-
Data de Retorno: 13/09/2024-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CAMPO MOURÃO PR **Código do IBGE:** 04303
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 20 de Setembro de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:4A8C8F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1416/2024

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01416/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ODILA DE OLIVEIRA **MATRÍCULA n.º** 9997192
CARGO: PROFESSOR **CPF Nº** 035.***.***-96

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO AO MUNICIPIO DE CAMPO MOURÃO, PARA PARTICIPAÇÃO DO EVENTO NO NUCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO MOURÃO, PARA COOPERAÇÃO ENTRE OS MUNICIPIOS E FORMAÇÃO PEDAGOGICA REFERENTE O PROGRAMA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 13/09/2024-
Data de Retorno: 13/09/2024-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CAMPO MOURÃO PR **Código do IBGE:** 04303
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 20 de Setembro de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:90C1A7A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1414/2024

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01414/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: LUCIMAR ALCARA SALVALAIO **MATRÍCULA n.º** 9996892
CARGO: PEDAGOGO **CPF Nº** 010.***.***-09
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO AO MUNICIPIO DE CAMPO MOURÃO, PARA PARTICIPAÇÃO DO EVENTO NO NUCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO MOURÃO, PARA COOPERAÇÃO ENTRE OS MUNICIPIOS E FORMAÇÃO PEDAGOGICA REFERENTE O PROGRAMA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 13/09/2024-
Data de Retorno: 13/09/2024-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CAMPO MOURÃO PR **Código do IBGE:** 04303
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 20 de Setembro de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:EFB69902

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1415/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01415/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: VANDERLEI LAMIM **MATRÍCULA n.º** 15021
CARGO: MOTORISTA CATEGORIA D **CPF N.º** 925.***.***-15
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO AO MUNICIPIO DE CAMPO MOURÃO, PARA TRANSPORTE DO EVENTO NO NUCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO MOURÃO, PARA COOPERAÇÃO ENTRE OS MUNICIPIOS E FORMAÇÃO PEDAGOGICA REFERENTE O PROGRAMA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 13/09/2024-
Data de Retorno: 13/09/2024-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CAMPO MOURÃO PR **Código do IBGE:** 04303
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 20 de Setembro de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:77C5C5B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 430/2023 PROCESSO DISPENSA Nº 87/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 430/2023
Processo dispensa Nº 87/2023

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro para cobertura de responsabilidade civil e seguro total dos veículos da Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
VIGÊNCIA: 19/09/2025.
VALOR RENOVADO: R$ 17.282,00(Dezessete Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais).
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2024.
PELA CONTRATANTE: CÍNTIA FERNANDA LANZARIN - Prefeito Municipal em exercício
e pela contratada: NEIDE OLIVEIRA SOUZA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:09BC0A91

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por sua Prefeita Municipal, em exercício Senhora CÍNTIA FERNANDA LANZARIN, e a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria nº 30.181/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que estará aberto o Chamamento Público 09/2024 a partir da data de 23/09/2024 à 14/10/2024, para Chamada Pública para credenciamento de empresa para: PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE MARCAS DE PRODUTOS PARA FORMAÇÃO DE UM CADASTRO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTCIA,

TELEFONIA E SEGURANÇA, CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE /PR.

Local para entrega do envelope de credenciamento: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 20 de setembro de 2024.

CÍNTIA FERNANDA LANZARIN
Prefeito Municipal, em Exercício

CARLA DA ROCHA DALL ONDER
Presidente da CPL

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:BBF780D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, em conformidade com o Art. 75, inciso **II** – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO EQUIPAMENTO OFICIAL RETROESCAVADEIRA LIUGONG, MODELO 766A, CHASSI LGC766AZCRC506523, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,** podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços a contar desta Publicação até a data Limite, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O valor máximo estimado é de R$ 4.479,90 (quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa centavos)

Limite para Apresentação de Propostas de Preço: 23/09/2024 a partir das 08:00 hrs até 26/09/2024 as 17:00 hrs.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 27/09/2024 as 09:00 hrs.

A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, sito a Praça Coronel Deolindo, S/N, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra – PR, CEP: 86.270-000, no horário de 08:00 as 17:00, em dias úteis ou pelo e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br , até a data limite.
Os documentos integrantes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e as informações serão prestadas através do telefone (43) 3267-1074. Ramal 4520.

São Jerônimo da Serra, 20 de setembro de 2024.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B2B45C08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 304/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital 020/2024, Homologado através da Portaria 104/2024.
Considerando o desligamento de servidor temporário, e a necessidade de substituição de servidora em Licença Politica e Prêmio por Assiduidade.

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir desta data de 23/09/2024, a candidata abaixo discriminada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado, Edital 020/2024 para exercer temporariamente as funções do respectivo cargo de acordo com a Lei Municipal 745/2011.

FUNÇÃO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Matr.	NOME	Documento	FUNÇÃO
1657/2	EULALIA APARECIDA DA SILVA	984.720.***-**	Auxiliar de Serviços Gerais

Artigo 2º- A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo a vigência até 05/11/2024, prorrogável ou rescindível a qualquer tempo observado o disposto no Item 11.1.6 do Edital 020/2024.

Artigo 3º- Os nomeados terão o prazo de 05 (cinco) dias para apresentarem-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 23 de Setembro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:6A3B768A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 214/2024 - CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR NELSON PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA N° 214 de 20 de setembro de 2024

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: NELSON PEREIRA DOS SANTOS

Cargo: Motorista	
CPF: 036.762.879-16	**RG:** 7.957.045-1
Destino: São José das Palmeiras/PR a Guarapuava /PR.	
Justificativa: Levar paciente **Adilina Francisca de Ramos** para consulta no Hospital Regional do Centro-Oeste em Guarapuava/PR.	
Veículo: ONIX	**Placa:** TAL-1I72
Saída: 20 de setembro de 2024	**Retorno:** 21 de setembro de 2024
Valor Unitário da Diária: R$ 320,00	**Quantidade de Diária:** 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:595B36E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONBTRATO DISPENSA Nº 62/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E PALARO & VICENTE LTDA – ME – CNPJ/MF nº 18.166.091/0001-03

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2024 DE 05/09/2024
OBJETO: aquisição de guias de meio fio de concreto
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº182/2024
04.001.15.451.0015.1031 RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO URBANA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	MEIO FIO DE CONCRETO MEDINDO 100X27X9 COR NATURAL	UNID	300	27,10	8.130,00
TOTAL					**8.130,00**

Valor global: R$ 8.130,00 (Oito mil cento e trinta reais), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a entrega do material.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de setembro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:0797D56F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 357/2024

DECRETO Nº 357/2024

Súmula: Declara vacância de cargo público em virtude de falecimento de servidor e dá outras providências

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

Considerando o advento do óbito do servidor JOSÉ CLÓVIS MARINI, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.102.884-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 511.416.719-72, ocorrido em 18 de setembro de 2024, e nos termos do preceituado nos Art. 35, inciso V, e Art. 38, inciso I, ambos da Lei Municipal nº 07/93, e em atenção ao contido no Parecer Jurídico em anexo,

D E C R E T A

Art. 1º A partir da data do óbito do servidor JOSÉ CLÓVIS MARINI e em decorrência deste, fica declarada a vacância do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais E", na vaga ocupada pelo referido servidor.

Art. 2º Fica determinada a quitação dos direitos sociais previstos em lei, incluindo férias, 13º salário e conversão de licença prêmio em pecúnia se houver.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 20 de setembro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:456B436E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 05 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação de Aditivo de prazo do Termo de Fomento nº 05/2023 firmado com a APAE de São Sebastião da Amoreira – PR.

Conselho Municipal de Educação do município de São Sebastião da Amoreira - PR, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO Deliberação ocorrida na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação registrada em Ata nº 06-2024, realizada em 13 de setembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Aditivo de Prazo de Vigência e de Execução ao Termo de Fomento n° 05/2023, firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da Amoreira – APAE, por 90 dias a contar da data de 18 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira 18 de setembro 2024

ANDRÉIA CRISTINA FURLAN PERES BARBOSA
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto 035 de 01 de Março de 2023

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:BCCACEF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
PORTARIA N.º 248/2024.

Súmula: Designa Servidor Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor WALTON HONORIO DA SILVA, portador da carteira de identidade RG nº. 8.580.560-6, CPF nº. 048.147.089-12, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, para, a partir de 01 de novembro de 2024, assumir a função de Chefe do Posto do Detran, símbolo FG-3, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 42/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 18 de setembro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:9C8846FC

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 3103, no dia 04 de setembro de 2024, código identificador AFB806D3:

Extrato de Aditivo

ONDE SE LÊ:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATO Nº 71/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 06/2023

LEIA-SE

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATO Nº 71/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 06/2023

São Sebastião da Amoreira, 20 de setembro de 2024.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:8B947692

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 132/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 132/2024

Pregão Eletrônico nº 100/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná

Contratado: PROMEFARMA – MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: o **Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atender os usuários do município de São Sebastião da Amoreira**.

Valor Total: **R$ 7.100,10 (sete mil e cem reais e dez centavos).**

Vigência: A contratação terá vigência até 20/09/2025.

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:D69BC13F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 9-0001/2024 - PRESERV

CONTRATANTE: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI – PRESERV – CNPJ: 73.310.153/0001-09

CONTRATADA: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.935.659/0001-00

ITEM	Descrição	Unid.	Quant. Benefícios	Valor Máximo Unit.	TOTAL
1	Serviço de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartão magnético com chip ou tecnologia similar para pagamento do auxílio-alimentação dos servidores da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi/PR.	Serv.	Para 12 (doze) meses: 168	R$ 259,80 (Duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)	R$43.646,40
2	Retroativos dos novos servidores relativo aos meses de julho e agosto.	Serv.	10	R$ 259,80 (Duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)	R$ 2.598,00
Taxa de administração % (máxima)					(-) 13,40 %
Total					R$46.244,40

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, por meio de cartão eletrônico/magnético com senha individual, para recarga mensal, e aplicativo para smartphone disponível nos sistemas Android e IOS, que permita a realização de pagamento por leitura via Quick Response Code (QR Code), destinado à aquisição de gêneros alimentícios para os servidores da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi/PR

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, prorrogável por até 10 anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Data da Assinatura: 19 de setembro de 2024.

Sarandi, 20 de setembro de 2024.

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Vinicius Ziv Masukawa
Código Identificador:8010E8D5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO 9-0036/2024 - PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 – PMS – UASG 988461

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, CALÇÕES E BANDEIRAS, PARA SEREM UTILIZADOS NO DESFILE

CÍVICO DO MUNICÍPIO DE SARANDI/PR, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Em atendimento ao Comunicado nº 17/2024 – GovBr - "Instabilidade no Gov.Br pode afetar as contratações no sistema Compras.gov.br", como medida preventiva e, visando o princípio da Isonomia, haja visto que tanto o Licitante quanto o Agente de Contratações podem, eventualmente, ter o envio de solicitações ou comandos dentro da plataforma, comprometidos devido a essa instabilidade, agendarei o retorno da sessão para dia 23 de setembro de 2024 às 09:00h.
Toda comunicação será realizada através da plataforma do ComprasGov.

Sarandi, 19 de setembro de 2024.

DANIEL DE OLIVEIRA LEITE
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:3D257E20

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 9-0001/2024 - PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

COMUNICADO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9-0001/2024 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para executar, obra de reforma, na Unidade Básica de Saúde do Jardim Independência do Município de Sarandi/PR.

Em atendimento ao Comunicado nº 17/2024 – GovBr - "Instabilidade no Gov.Br pode afetar as contratações no sistema Compras.gov.br", como medida preventiva e, visando o princípio da Isonomia, haja visto que tanto o Licitante quanto o Agente de Contratações podem, eventualmente, ter o envio de solicitações ou comandos dentro da plataforma, comprometidos devido a essa instabilidade, agendarei o retorno da sessão para dia 23 de setembro de 2024 às 14:00h.
Toda comunicação será realizada através da plataforma do ComprasGov.

Sarandi, 20 de setembro de 2024.

DANIEL DE OLIVEIRA LEITE
Agente de Contratações

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:9B189927

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 4118/2024

SÚMULA: Afasta Servidora Municipal de Cargo Efetivo temporariamente paraatuar como Conselheira Tutelar Suplente, na forma que especifica;

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Parecer 520/2024 e com a Lei Complementar 10/92.

R E S O L V E:

Art. 1º- Afastar temporariamente a servidora municipal JURLENE BRITTA MENDES, matrícula 7415da função correspondente ao cargo de Orientador Social, para o qual foi nomeada por meio de concurso público na Prefeitura do Município de Sarandi, para exercer a função de Conselheira Tutelar Suplente.

Art. 2º- Fica afastada a servidora para atuar pelo período de 06/07/2024 a 06/10/2024, substituindo a Conselheira Tutelar Ilda Bernardino de Souza Cruz, com garantia de retorno ao cargo de Orientador Social.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigorcom efeito a partir de 06 de julho de 2024.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 12de setembrode 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:EE6BDC65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

Resolução n.º 40/2024

Aprova a prestação de contas referentes aos recursos Incentivo CMDCA (1° semestre de 2024),Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de higiene íntima (do pagamentode 30 junhode 2024), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (1° semestre de 2024); Incentivo Atenção à Criança e Adolescente (1° semestre de 2024), Incentivo ao CMDCA (1.º Semestre de 2024), Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares (1° semestre de 2024), incentivo para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para Adolescentes (1° semestre de 2024), Incentivo para Prevenção ao Uso, Abuso e Transição à Dependência de Álcool e outras Drogas (1° semestre de 2024),Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar (1° semestre de 2024), e as justificativas de não utilização de recursos com saldo em conta acima de 50% (cinquenta por cento).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Sarandi/PRreunido em plenária ordinária no dia 19 de Setembrode 2024.

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei n° 8.069/1990), Capítulo II – Das Entidades de Atendimento;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2128/2014 e suas alterações, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO as Deliberações do CEDCA/PR n.º 81/2016, 84/2019, 89/2019, 107/2017, 43/2021, que orientam e normatizam os repasses de recursos públicos do FIA - Fundo da Infância e Adolescência do Estado do Paraná;

CONSIDERANDOa apresentação da Diretora Administrativa Amanda Natália Batista Bernardes, referente ao ofício n.º 899/2024;

CONSIDERANDOa Reunião Extraordinária n.º 14/2024;

Resolve:

Artigo 1º- Aprovar a prestação de contas referentes aos Recursos:Incentivo CMDCA (1° semestre de 2024 e prestação de contas final),Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de higiene íntima (do pagamentode 30 junhode 2024), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (1° semestre de 2024); Incentivo Atenção à Criança e Adolescente (1° semestre de 2024), Incentivo ao CMDCA (1.º Semestre de 2024), Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares (1° semestre de 2024), incentivo para Fortalecimento de

Programas de Qualificação Profissional para Adolescentes (1° semestre de 2024 e prestação de contas final), Incentivo para Prevenção ao Uso, Abuso e Transição à Dependência de Álcool e outras Drogas (1° semestre de 2024),Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar (1° semestre de 2024)

Artigo 2º –Aprovar as justificativas de não utilização dos recursos, encaminhadas pela Secretaria de Assistência Social através do ofício n.º899/2024, com saldo em conta acima de 50%:1. Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de higiene íntima; 2. Incentivo Atenção à Criança e Adolescente; Incentivo para prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas.

Artigo 3º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GEOVANI WILLIAN CARDOSO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:DE8B086F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 70/2024

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Sarandi/PR
CEP 87111-230 Fone: (44) 3264-8600

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n° 71/2024

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, taxas de cemitério e taxas avulsas inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
NILTON DIAS	88285	04	02	JARDIM PANORAMA
CONSTRUTORA VICKY LTDA	289620	FR	55	JARDIM VERAO
CONSTRUTORA VICKY LTDA	127526	71	05	JARDIM VERAO
CONSTRUTORA VICKY LTDA	158097	3B	17	JARDIM PRIMAVERAO
FRANCISCO OZANO	168106	10	06	JARDIM ESPLANADA
ESPOLIO DE ALMIR PORFIRIO DE SOUZA	227285	25	01	JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
CONSTRUTORA VICKY LTDA	267546	25	19	PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II
VIGNOTO & IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA	444622	36	05	JARDIM AURORA II

CONTRIBUINTE	CADASTRO AVULSO	CPF
ANTONIO GILBERTO KAYSER	9 - 4856	204.xxx.xxx-15
ELIANE APARECIDA MENDES DUARTE	9 - 10675	175. xxx.xxx-14
JOCIVAL LUVIZETO	9 - 16560	686. xxx.xxx-68
ADRIANA FELIX	9 - 30103	000. xxx.xxx-19
SABRINA CRISTINA GOMES	9 - 30389	090 xxx.xxx-48
JOSE WILLIAN CARNEIRO DE MIRANDA	9 - 31156	083.xxx.xxx-48
ALISSON LUIZ BATALINI PAULINO	9 - 31480	088. xxx.xxx-06
SIRLEI APARECIDA DE LIMA	9 - 32039	38. xxx.xxx/xxxx-97
LUCIA MARTINS PIO	9 - 32221	080.xxx.xxx-98
ANDRE LUIZ CARBONE	9 - 32798	34.xxx.xxx/xxxx-11
CENTRAL – COMERCIO DE MATERIAS DE	9 - 61155053	33.xxx.xxx/xxxx-35
CONSTRUCAO LTDA		
THAIS ALVES DE AZEVEDO	9 - 61155147	098.xxx.xxx-56
ÉVICA CAMARGO DA ROCHA	9 - 61155166	004.xxx.xxx-667
JEFERSON FELIPE DE ARAUJO PAULINO	9 - 61155238	093.xxx.xxx-79
ELIUZETE DE JESUS	9 - 7817	774.xxx.xxx -87
CONSTRUTORA PLANOSUL ME	9 - 27078	18.xxx.xxx/xxxx.-00
ANA PAULA FELICIANO TEODORO	9 - 30505	095.xxx.xxx.37
VITOR HENRIQUE ALEXANDRE	9 - 30923	361.xxx.xxx -48
JORGE WILLIANS SOARES	9 - 32794	433.xxx.xxx -59
JOSÉ NUNES DE SOUZA	4 - 30563	728.xxx.xxx -00
DIVINDADE MARIA DE OLIVEIRA PINTO	4 - 31538	749. xxx.xxx-91

Paço Municipal, 20 de Setembro de 2024.

LAIANE APARECIDA BARROS
Chefe da Divisão de Tributos Mobiliários
Decreto 1801/2024

SÉRGIO DE FREITAS
Coordenador de Tributos Municipais e Cadastros de Pessoas Físicas e Jurídicas
Decreto 1535/2023

Publicado por:
Juliana Freitas da Silva
Código Identificador:EB6F54C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2024

DESCRIÇÃO DO DANO:
- TERRENO COBERTO COM MATO, ENTULHO E/OU VEGETAÇÃO;
INCISO III, ART. 5º DA LEI 1650/2009
ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REALIZADOS DE FORMA ADEQUADAS A SAÚDE PÚBLICA E À PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.
ART. 34, 35, 36 DO DECRETO Nº 1314/2011
ART. 34 - NOS TERRENOS, EDIFICADOS OU NÃO. É PROIBIDA A DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DESIGNADAMENTE LIXOS, ENTULHOS, DETRITOS E OUTROS.
ART. 35 - NOS LOTES NÃO EDIFICADOS, CABERÁ AOS RESPECTIVOS PROPRIETÁRIOS PROCEDER PERIODICAMENTE À RESPECTIVA LIMPEZA, DE MODO A EVITAR O APARECIMENTO DE MATAGAIS, SUSCEPTÍVEIS A AFETAREM DE AFETAREM A SALUBRIDADE DOS LOCAIS OU PROVOCAREM RISCOS DE INCÊNDIOS.
ART. 36 - SEMPRE QUE OS SERVIÇOS MUNICIPAIS ENTENDAM EXISTIR PERIGO DE SALUBRIDADE, OS PROPRIETÁRIOS OU USUFRUTUÁRIOS DE TERRENOS ONDE SE ENCONTREM LIXOS, DETRITOS OU ENTULHOS, MESMO QUE DEPOSITADOS ABUSIVAMENTE POR TERCEIROS, OU COBERTOS DE MATO OU VEGETAÇÃO, SERÃO NOTIFICADOS A LIMPA-LOS.
ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022
PARA PRESERVAR A ESTÉTICA E A HIGIENE PÚBLICA É PROIBIDO:
INC. I - MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;
ART. 8º DO DECRETO Nº 1012/2022 - TABELA ANEXA
"MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;"
O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 1650/2009-ART. 5º, INC.III-LEI COMPLEMENTAR Nº 409/2022-ART. 13, INC.I-REGULAMENTADO DECRETO 1012/2022-ART.8º.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

INFRATOR: RTA INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 866- 29/08/2024
LOCALIDADE DO DANO: EST. BAPTISTA BOSSATO, 1116
QUADRA: 3LOTE: 1
JD. CENTRO CIVICO- SARANDI-PR

INFRATOR: RTA INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 865- 29/08/2024
LOCALIDADE DO DANO: EST. BAPTISTA BOSSATO, 1142
QUADRA: 3LOTE: 2
JD. CENTRO CIVICO- SARANDI-PR

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:0C176454

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2024

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 868- 30/08/2024
DATA DA LAVRATURA: 30/08/2024
INFRATOR: ADEILDO SANAVIO
LOCALIDADE DO DANO: RUA NESTOR DA SILVA RIBEIRO, 201 A- JD. SÃO PAULO II, QUADRA: 20, LOTE: 16

DESCRIÇÃO DO DANO:
- ENTULHO EDETRITOS NA CALÇADA;
- NÃO ATENDEU A NOTIFICAÇÃO 9018-14DE 2024 PARA EFETUAR A LIMPEZA DA CALÇADA (PASSEIO PÚBLICO) LOCALIZADO NA RUA NESTOR DA SILVA RIBEIRO, 201- JD. SÃO PAULO II, QUADRA 20, LOTE 16, SARANDI-PR
ART. 17 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022
TODOS OS PROPRIETÁRIOS OU OCUPANTES DE TERRAS ÀS MARGENS DAS VIAS PÚBLICAS SÃO OBRIGADOS A ROÇAR AS TESTADAS DAS MESMAS, A CONSERVAREM LIMPAS E DESOBSTRUÍDAS AS VALAS E VALETAS EXISTENTES EM SEUS TERRENOS OU QUE COM ELES LIMITAREM, REMOVENDO CONVENIENTEMENTE OS DETRITOS.
ART. 104 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 409/2022, COMPETE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL OU AO SEU OCUPANTE A CONSERVAÇÃO DE PASSEIOS. COMPLEMENTA O ART. 105 QUE, NOS IMÓVEIS LOCALIZADOS EM VIAS PAVIMENTADAS É OBRIGATÓRIA A EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSEIOS EM TODA EXTENSÃO DA SUA TESTADA
ART. 8º DO DECRETO Nº 1012/2022 - TABELA ANEXA
"VIOLAÇÃO DE OUTROS DISPOSITIVOS DESTE REGULAMENTO NÃO EXPRESSAMENTE ACIMA MENCIONADOS".
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:6B29295A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4255/2024

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 59.660,00 (Cinqüenta e Nove Mil, Seiscentos e Sessenta Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.660 DE 05/10/2023.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 59.660,00 (Cinqüenta e Nove Mil, Seiscentos e Sessenta Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
06.004	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.122.0007.2019	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CONTABILIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	51.660,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	59.660,00
	TOTAL	59.660,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
15.451.0005.1011	PAVIMENTAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA DE VIAS URBANAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	59.660,00
	SUBTOTAL	59.660,00
	TOTAL	59.660,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 19/09/2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:51674648

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO BERNARDES & ASSUMPCAO LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	50/2024
b) Licitação Nrº :	47/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	20/09/2024
e) Objeto da Licitação :	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, para atender a demanda da Prefeitura Municipal, Serviço Municipal de Saúde (SERMUSA) e Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BERNARDES & ASSUMPCAO LTDA
CNPJ/CPF: 16.403.029/0001-54

LOTE 1 - Prefeitura Municipal
Valor Total do Lote: R$ 21.874,80 (vinte e um mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Apoio ao serviço de Medicina e Segurança do Trabalho - Conforme Termo de Referência.	Mês	12	R$ 1.822,90	R$ 21.874,80

LOTE 2 - Serviço Municipal de Saúde (SERMUSA)

Valor Total do Lote: R$ 19.860,00 (dezenove mil, oitocentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Apoio ao serviço de Medicina e Segurança do Trabalho - Conforme Termo de Referência.	Mês	12	R$ 1.655,00	R$ 19.860,00

LOTE 3 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)
Valor Total do Lote: R$ 2.267,88 (dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Apoio ao serviço de Medicina e Segurança do Trabalho - Conforme Termo de Referência.	Mês	12	R$ 188,99	R$ 2.267,88

Valor Total Homologado - R$ 44.002,68 (quarenta e quatro mil e dois reais e sessenta e oito centavos)

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 20 de setembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:1F85F90E

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 083 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

SÚMULA:	Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento de ***Lei Federal n.º 14.133*, de 01 de abril de 2021:**

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e, **considerando** o disposto no art. na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; – **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscais de contratos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos :

Gestor do Contrato	**TATIANI APARECIDA DA SILVA PANINI**		CPF: 049.192.149-79
Fiscal de Contrato:	**CPF: 049.192.149-79**		CPF: 021.360.109-56
Ata de Registro de Preço Nº	64/2024 – 65/2024 – 66/2024 – 67/2024 – 68/2024 – 69/2024 – 70/2024 – 71/2024	**Vigência:** 18/09/2024	**A** 18/09/2025
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Nº Licitação:	18/2024		
Contratado (s):	**I.R.COMÉRCIO E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**	CNPJ N.º 33.149.502/0001-38	
Contratado (s):	**PCS INFORMATICA LTDA**	CNPJ N.º 02.478.988/0001-24	
Contratado (s):	**BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**	CNPJ N.º48.849.767/0001-16	
Contratado (s):	**IHARD TECNOLOGIA LTDA**	CNPJ N.º 82.499.879/0001-02	
Contratado (s):	**AMMO INFORMÁTICAS LTDA-EPP**	CNPJ N.º07.300.151/0001-04	
Contratado (s):	**M J DA SILVA MJS ENGENHARIA ASSESSORIA E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS**	CNPJ N.º 40.041.271/0001-00	
Contratado (s):	**VENDOR-INFORMÁTICA, IMPOTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO LTDA M.E**	CNPJ N.º 27.193.666/0001-60	
Contratado (s):	**TECHNOBRAIN LTDA**	CNPJ N.º52.540.893/0001-61	
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA PARA ADEQUAÇÃO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS-PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS		
Valores:	I.R.COMÉRCIO E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - - R$ 5.504,02 (CINCO MIL, QUINHENTOS E QUATRO REAIS E DOIS CENTAVOS). PCS INFORMATICA LTDA - R$ 430,95 (QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS). BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 23.440,00 (VINTE E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS). IHARD TECNOLOGIA LTDA - R$ 1.856,00 (UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS). AMMO INFORMÁTICAS LTDA-EPP - R$ 13.950,00 (TREZE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS). M J DA SILVA MJS ENGENHARIA ASSESSORIA E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS – R$ 4.880,71 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS). VENDOR-INFORMÁTICA, IMPOTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO LTDA M.E - R$ 5.654,70 (CINCO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS). TECHNOBRAIN LTDA - R$ 5.654,70 (CINCO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS).		

Art. 2° - Os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, com trole e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2.021/2.024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:82054848

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA **PREMIUM PNEUS LTDA,** CNPJ Nº **33.054.804/0002-03,** SITUADA NA RUA PARÁ, 34 – BAIRRO JARDIM APUCARANA – APUCARANA-PR, CEP: 86804-250, TELEFONE: (43) 3162-1506, E-MAIL: LICITA.PREMIUMPNEUS@GMAIL.COM, REPRESENTADA POR SEU RESPONSÁVEL SR. **FELIPE MENDES GONÇALES**, BRASILEIRO, CASADO, RG N.º 10092312-2 SESP/PR, CPF N.º085.827.059-56, RESIDENTE E DOMICILIADO EM APUCARANA-PR., DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O PRESENTE TERMO ADITIVO DE PRAZO - **PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 32/2023** - TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA *CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO* N.º 32/2023.
- FICANDO ENTÃO PRORROGADO *POR 12 MESES, A PARTIR DE 25 DE SETEMBRO DE 2024*, CONFORME PREVÊ A LEI 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 23 DE SETEMBRO DE 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

FELIPE MENDES GONÇALES
Premium Pneus Ltda
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:630A49E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº. 077/2024 DE: 20/09/2024

SÚMULA: Nomeia Membros da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN - do Município de Sulina-Pr., e dá outras providências

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº. 1160/2024 de 26/08/2024 e pelo Decreto nº 068/2024,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados os Membros da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN - do Município de Sulina-Pr, composta pelas seguintes:

Representante da Secretaria Municipal de Promoção Social: Marilene Maria Karling Horn;
Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte: Clecilde Fabiane;
Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Ronan Ernzen;
Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Plair Goldschmidt.

Presidente: Marilene Maria Karling Horn;
Secretária: Clecilde Fabiane.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto 075/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 20 de setembro de 2024.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em, 20 de setembro de 2024.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:B747A78E

SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO E INTIMAÇÃO

Com relação ao Processo Administrativo Disciplinar, instaurado no Proc. Administrativo Interno nº 3.653/2024, visando apurar as irregularidades contratuais, ditas pela infração de inadimplência total quanto ao Pedido de Empenho nº 3.330/2024, do Pregão Eletrônico nº 29/2023, Processo Licitatório nº 68/2023, Proc. Administrativo Interno nº 2.111/2023, da Ata de Registro de Preços nº 140/2023, sendo detentora a empresa **JOÃO GONÇALVES DA SILVA NETO ME**, inscrita sob o CNPJ nº 38.063.834/0001-19, estabelecida no Município de Paranacity/PR,

DECIDO pela aplicação da sanção de **MULTA** compensatória, sendo de 10% sobre o valor total do item 29 (inadimplido), da Ata de Registro de Preços, entendendo ser justo, coerente e razoável, sem rescisão contratual, visto que o instrumento possuía validade até a data de 19 de julho de 2024.

Intima-se a empresa, mesmo atestando a revelia, para que apresente, facultativamente, **defesa escrita** no prazo de **05 (cinco) dias úteis,**

contados a partir do primeiro dia útil posterior à esta decisão, conforme dispõe a **Lei Federal nº 8.666/93**.

Publique-se.

Sulina/PR, 20 de setembro de 2024.

GELSO ROBERTO CHIOQUETTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:43C96181

SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO E INTIMAÇÃO

Com relação ao Processo Administrativo Disciplinar, instaurado no Proc. Administrativo Interno nº 7.016/2023, visando apurar as irregularidades contratuais, ditas pela infração de excessivo atraso quanto aos Pedidos de Empenho do Pregão Eletrônico nº 48/2023, Processo Licitatório nº 99/2023, Proc. Administrativo Interno nº 5.330/2023, da Ata de Registro de Preços nº 215/2023, sendo detentora a empresa **OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 08.925.642/0001-03, estabelecida no Município de Guarapuava/PR,

DECIDO pela aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA**, sem aplicação de multa moratória, visto que a empresa executou o serviço com excelência, mesmo após excessivo atraso.

Intima-se a empresa, para que apresente, facultativamente, **defesa escrita** no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** contados a partir do primeiro dia útil posterior à esta decisão, conforme dispõe a **Lei Federal nº 8.666/93**.

Publique-se.

Sulina/PR, 20 de setembro de 2024.

MARILENE MARIA KARLING HORN
Secretária de Promoção Social

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A3B40378

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **08/10/2024**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo menor preço POR GRUPO DE ITENS**, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, MOBILIÁRIO, KITS/REAGENTES, CONTROLES, TREINAMENTO, CALIBRAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS TODOS OS DIAS DA SEMANA, REPOSIÇÃO DE QUAISQUER PEÇAS, CONTROLE DE QUALIDADE E ASSESSORIA CIENTÍFICA E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES BIOQUÍMICOS E HEMATOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SULINA-PR"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 23/09/2024 até dia 08/10/2024 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/10/2024, às 09h:00min
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).

Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br. Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com. Sulina, 20 de setembro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:6E29277A

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO E CITAÇÃO DA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Notifica-se da abertura de Processo Administrativo Disciplinar, a empresa DAVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 31.726.339/0001-01, estabelecida no Município de Francisco Beltrão/PR, neste ato representada por C. A. DE L. L., inscrita sob o CPF nº 5*3.5*0.3*9-*2, no Processo Licitatório nº 077/2023, Pregão Eletrônico 034/2023, Processo Administrativo Interno nº 2.983/2023, que visa apurar as irregularidades contratuais.

Que a notificada foi citada e tem prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do primeiro dia útil posterior ao envio do mandado de citação, para apresentação de **defesa prévia escrita**, com relação aos fatos imputados, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista integral dos autos.

Sulina, Paraná.
20 de setembro de 2024

GABRIELA MOTTA ALCANTARA
Diretora do Departamento de Almoxarifado

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C5B071AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2169 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA ROZANE DA APARECIDA MENDRZYCKI, NOMEADA NO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1863, de 02 de janeiro de 2024, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de ROZANE APARECIDA MENDRZYCKI, portadora da CI RG nº 7.611.173-1, SSP/PR e CPF nº 026.228.569-03, matrícula 2027-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Agente de serviços**, fica prorrogado a partir de 01 de agosto de 2024 e encerramento em 01 de fevereiro de 2025.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D99B2F2F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2167 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA JOSEIDE DAS GRAÇAS CHAVES, NOMEADA NO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1863, de 02 de janeiro de 2024, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de JOSEIDE DAS GRAÇAS CHAVES, portadora da CI RG nº 7.413.606-0, SSP/PR e CPF nº 025.938.169-10, matrícula 2022-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Agente de serviços de limpeza**, fica prorrogado a partir de 01 de agosto de 2024 e encerramento em 01 de fevereiro de 2025.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E54417CA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2164 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA JANETE DOS SANTOS, NOMEADA NO CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1863, de 02 de janeiro de 2024, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de JANETE DOS SANTOS, portadora da CI RG nº 6.99.129-7 SSP/PR e CPF nº 023.831.329-85, matrícula 2014-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Técnico em enfermagem**, fica prorrogado partir de 01 de agosto de 2024 e encerramento em 01 de fevereiro de 2025.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:30C52026

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2163 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA AMANDA CRISTINA KUPACHINSKI, NOMEADA NO CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1863, de 02 de janeiro de 2024, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de AMANDA CRISTINA KUPACHINSKI, portadora da CI RG nº 13.040.174-0 SSP/PR e CPF nº 091.623.659-59, matrícula 2013-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Técnico em enfermagem**, fica prorrogado a partir de 01 de agosto de 2024 e encerramento em 01 de fevereiro de 2025.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D2BEAF56

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2172 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA JOYCE FABIELI DE ANDRADE, NOMEADA NO FONOAUDIÓLOGA.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1494, de 02 de janeiro de 2023, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de JOYCE FABIELI DE ANDRADE, portadora da CI RG nº 13.888.127-0, SSP/PR e CPF nº 109.100.559-12, matrícula 1997-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Fonoaudióloga**, a partir de 01 de agosto de 2024 e encerramento em 20 de dezembro de 2024.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:4DBAC425

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2166 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA SONIA ZAGONEL ZAGRE DE OLIVEIRA, NOMEADA NO CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1863, de 02 de janeiro de 2024, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de SONIA ZAGONEL ZAGRE DE OLIVEIRA, portadora da CI RG nº 9.845.932-4 SSP/PR e CPF nº 028.785.919-33, matrícula 2025-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Técnico em enfermagem**, fica prorrogado a partir de 01 de agosto de 2024 e encerramento em 01 de fevereiro de 2025.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8701EDCB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2174 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DO SERVIDOR ANGELO VANDERLEI MARTINS, NOMEADO NO CARGO DE MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1863, de 02 de janeiro de 2024, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de ANGELO VANDERLEI MARTINS, portador da CI RG nº 8.676.353-2, SSP/PR e CPF nº 035.660.599-00, matrícula 2019-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Motorista de ambulância**, fica prorrogado a partir de 01 de agosto de 2024 e encerramento em 01 de fevereiro de 2025.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:0D6DF3F7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2162 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA ADELIR DE FATIMA DIAS DINIZ, NOMEADA NO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1823, de 02 de janeiro de 2024, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de ADELIR DE FATIMA DIAS DINIZ, portadora da CI RG nº 12.540.191-0 SSP/PR e CPF nº 009.354.759-58,, matrícula 2012-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Agente de serviços de limpeza**, fica prorrogado a partir de 01 de agosto de 2024 e encerramento em 01 de fevereiro de 2025.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:407E8356

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2170 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA LIRIANE FERNANDES, NOMEADA NO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1863, de 02 de janeiro de 2024, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de LIRIANE FERNANDES, portadora da CI RG nº 12.540.191-0 , SSP/PR e CPF nº 082.427.469-58, matrícula 2029-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Agente de serviços**, fica prorrogado a partir de 01 de agosto de 2024 e encerramento em 01 de fevereiro de 2025.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:01C1176B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2166 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA SONIA ZAGONEL ZAGRE DE OLIVEIRA, NOMEADA NO CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1863, de 02 de janeiro de 2024, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de SONIA ZAGONEL ZAGRE DE OLIVEIRA, portadora da CI RG nº 9.845.932-4 SSP/PR e CPF nº 028.785.919-33, matrícula 2025-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Técnico em enfermagem**, fica prorrogado a partir de 01 de agosto de 2024 e encerramento em 01 de fevereiro de 2025.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:241D36A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2171 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DO SERVIDOR LUIZ GUILHERME PRADA, NOMEADO NO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1863, de 02 de janeiro de 2024, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de LUIZ GUILHERME PRADA, portador da CI RG nº 13.659.827-9 , SSP/PR e CPF nº 140.935.179-79, matrícula 2028-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Agente de serviços**, fica prorrogado a partir de 01 de agosto de 2024 e encerramento em 01 de fevereiro de 2025.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:90945EA1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2165 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA MARCIA REGINA FAGUNDES PRINS STELLE, NOMEADA NO CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1863, de 02 de janeiro de 2024, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de MARCIA REGINA FAGUNDES PRINS STELLE, portadora da CI RG nº 7.021.998-0SSP/PR e CPF nº 029.732.449-78, matrícula 2016-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Técnico em enfermagem**, fica prorrogado a partir de 01 de agosto de 2024 e encerramento em 01 de janeiro de 2025.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:DE892078

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2168 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA, NOMEADA NO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1863, de 02 de janeiro de 2024, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA, portadora da CI RG nº 8.176.277-5, SSP/PR e CPF nº 028.130.249-96, matrícula 2023-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Agente de serviços de limpeza**, fica prorrogado a partir de 01 de agosto de 2024 e encerramento em 01 de fevereiro de 2025.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:23F247AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2173 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DO SERVIDOR ADRIANO MARCELO CARDOSO, NOMEADO NO CARGO DE MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1863, de 02 de janeiro de 2024, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de ADRIANO MARCELO CARDOSO, portador da CI RG nº 6.900.930-1, SSP/PR e CPF nº 033.148.649-06, matrícula 2018-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Motorista de ambulância**, fica prorrogado a partir de 01 de agosto de 2024 e encerramento em 01 de fevereiro de 2025.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:FC92A5E0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2176 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DO SERVIDOR GEOVANE SCHVAIDAK, NOMEADO NO CARGO DE MOTORISTA.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1863, de 02 de janeiro de 2024, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de GEOVANE SCHVAIDAK portador da CI RG nº 9.692.716-9, SSP/PR e CPF nº 051.957.659-44, matrícula 2020-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Motorista**, pelo período de seis meses, fica prorrogado a partir de 01 de agosto de 2024 e encerramento em 01 de fevereiro de 2025.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F2652E12

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2225, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE INGRID GRAZIELE BORGES

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 02 DE SETEMBRO DE 2024;

O Prefeito Municipal do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS 001/2023 – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1863, de 02 de janeiro de 2023, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratada INGRID GRAZIELE BORGES, portadora do CI RG nº 13.475.407-9 SSP/PR e CPF nº 109.834.789-70 MATRICULA N° 2139-1 para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professora de Educação Infantil,** pelo período de seis meses, com início em 06 de setembro de 2024 e encerramento em 06 de março de 2025.
Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 431/2024 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E1791650

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2180 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA ADRIANA APARECIDA PADILHA, NOMEADA NO CARGO DE PROFESSORA.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1863, de 02 de janeiro de 2024, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de ADRIANA APARECIDA PADILHA portadora da CI RG nº 13.065.352-9, SSP/PR e CPF nº 098.114.139-08, matrícula 2034-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Professora**, fica prorrogado a partir 01 de agosto de 2024, vencendo-se em data de 13 de dezembro de 2024 devido ao termino do ano letivo.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:EE9BDD65

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2181 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DO SERVIDOR, FERNANDO MANOEL DA COSTA NOMEADO NO CARGO DE PROFESSOR.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1863, de 02 de janeiro de 2024, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de FERNANDO MANOEL DA COSTA portador da CI RG nº 7.283.585-9, SSP/PR e CPF nº 040.514.079-77, matrícula 2035-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Professor**, fica prorrogado a partir de 01 de agosto de 2024, vencendo-se em data de 13 de dezembro de 2024 devido ao termino do ano letivo.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:3982C641

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2184 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DO SERVIDOR, ALLAN VENICIUS PERES XAVIER DE SOUZA NOMEADO NO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1863, de 02 de janeiro de 2024, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de ALLAN VENICIUS PERES XAVIER DE SOUZA portador da CI RG nº 10.096.966-1, SSP/PR e CPF nº 068.260.499-29, matrícula 2038-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Professor de Educação Física**. Fica prorrogado a partir de 01 de agosto de 2024, vencendo-se em data de 13 de dezembro de 2024 devido ao termino do ano letivo.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:3E64EEC5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2185 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DO SERVIDOR, RENI PEREIRA NOMEADO NO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1863, de 02 de janeiro de 2024, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de RENI PEREIRA portador da CI RG nº 13.914.871-1, SSP/PR e CPF nº 118.964.109-79, matrícula 1978-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Professor de Educação Física**. Fica prorrogado a partir de 01 de agosto de 2024, vencendo-se em data de 13 de dezembro de 2024 devido ao termino do ano letivo.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F12ADE70

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2187 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA, AUDRI IEGER GRUBA NOMEADA NO CARGO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FISICA.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1863, de 02 de janeiro de 2024, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de AUDRI IEGER GRUBA portadora da CI RG nº 8.205.111-2, SSP/PR e CPF nº 031.410.879-38, matrícula 1978-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Professora de Educação Física**, Fica prorrogado a partir de 01 de agosto de 2024, vencendo-se em data de 13 de dezembro de 2024 devido ao termino do ano letivo.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:7C2632F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO FRACASSADA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2024

DECLARAÇÃO

A Sra. Agente de Contratação, desta Prefeitura Municipal de Terra Boa informa, que o Edital de Licitação na modalidade de DISPENSA ELETRONICA sob n° 13/2024, objetivando a Contratação de empresa para a aquisição de conjunto pneu controle profundidade duplo, em atendimento das necessidades do pequeno agricultor, e tendo sido a empresa participante declarada INABILITADA, declara o processo por **FRACASSADO**.

Terra Boa – Pr., 20 de setembro de 2024.

MARCELA MONTI ARAGÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:FB7AC43A

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO PREGÃO Nº 104/2020 CONTRATO Nº: 377/2020

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20,e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.**" sob CNPJ 16.814.330/0001-50, com sede na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939, 8º andar – Ed. Jacarandá, BARUERI – SP, sendo denominado responsável o Sr. **DANILO AUGUSTO TONIN ELENA**, portador do CPF n° 311.787.778-98 e cédula de identidade civil RG n° 34.766.562-7, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão nº 104/2020 realizado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 377/2020, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO EM CARTÕES ELETRÔNICOS, MAGNÉTICOS OU DE TECNOLOGIA SIMILAR** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 24 de setembro de 2025, com base no art. 57 da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA
Alterar o valor da taxa administrativa, com base no Art. 65, II alínea d' da Lei 8666/93, em razão da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste, passando a vigorar com a seguinte taxa: -4,99% (taxa negativa de quatro vírgula noventa e nove por cento)

CLÁUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de setembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:16DEFDB5

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 435/2024
REF: PREGÃO N° 106/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CIAFORT PECAS E ACESSORIOS PARA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA ME, CNPJ nº nº 85.073.153/0001-11, com sede Cianorte, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). YSNELSON TERABE RIBEIRO DIAS, CPF: 394.220.209-30, carteira de Identidade nº 1970065.

OBJETO: Registro de Preços para uma eventual contratação de serviço especializado e aquisição de peças para manutenção de tratores, para atendimento das necessidades das secretarias municipais.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 447.286,83 (quatrocentos e quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 19 de setembro de 2024, com vencimento até 19 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 19 de setembro de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:6C502AFF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 841/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à (o) Senhor (a) **MARLENE RODRIGUES MARTINS** servidor (a) efetivo (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, referente ao do período aquisitivo 2017/2022.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **19/09/2024** a **17/12/2024.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 20 de setembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:78E2ED74

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 842/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora **ALESSANDRA DA SILVA GAMA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **23/09/2024** a **12/10/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 20 de setembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C44EB6D2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 843/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora **MIRIAN DE SOUZA ZANCAN** servidora desta Prefeitura do Município de Terra

Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **23/09/2024** a **12/10/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 20 de setembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:08AD8E94

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 844/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao senhor **LUCINEY MOLINA MARQUES** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO CULTURAL, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **23/09/2024** a **12/10/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 20 de setembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:8778D6AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 063/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino,** selecionado por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, devidamente homologado através do Edital nº 013/2023, de 31/03/2023.

Os candidatos convocados terão o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de publicação deste Edital, para realização dos seguintes procedimentos:

1º. Providenciar nos serviços públicos ou privados de saúde a realização dos seguintes exames:

Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B;

2º. Providenciar a confecção de cópias autenticadas dos seguintes documentos pessoais:

a) Registro de Identidade – RG;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
e) Carteira do PIS ou PASEP (*se já teve emprego anterior*);
f) Carteira de Trabalho (CTPS), contendo as páginas do número da carteira, da qualificação civil e dos contratos de trabalho;
h) Comprovante de residência;
i) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
J) Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
k) Certidão de Nascimento/Casamento;
l) Registro de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente.

3º. Providenciar as seguintes declarações/certidões.

a) Declaração de Bens (modelo no ANEXO II) ou Declaração de Imposto de Renda;
b) Certidão de antecedentes criminais expedida à no máximo seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
d) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebe proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.
e) Comprovante da regularidade da qualificação cadastral do e-Social, disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/.

4º. Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional

De posse de todos os documentos acima mencionados, o candidato deverá apresentar-se à Divisão de Recursos Humanos para encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.
Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

OBS.: TODOS OS PROCEDIMENTOS ACIMA CITADOS DEVERÃO SER REALIZADOS PELO CANDIDATO NO PRÁZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS (*da convocação*), SOB PENA DE PERCA DA VAGA.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência ou solicitar o remanejamento de sua vaga para o final da lista de candidatos classificados.
A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte dias de setembro do ano de dois mil e vinte quatro (20/09/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 063/2024

Cargo	Nome	Classif.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	RAQUEL DA SILVA	33º

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), RG nº _____, órgão emissor _____, CPF nº _____, residente à Rua/Avenida _____, nº_____, complemento _____, bairro_____, cidade_____, estado_____, DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, que tenho o direito de posse/propriedade sobre os seguintes bens: _____

( ) DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, não possuir bens sob minha posse/propriedade. Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Local, _____de _____ de _____

_____
Assinatura

Obs: PREENCHER COM LETRA DE FORMA NÃO É NECESSÁRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:
( ) **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

( ) **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:
Órgão ou Empresa: _____.
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.
Cargo _____, remuneração _____.
Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.
ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:
Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
DECLARANTE

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:CEB15721

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 458/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR CELSO VINICIUS GIMENES AZOIA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **CELSO VINICIUS GIMENES AZOIA,** matrícula Nº 12581, ocupante do cargo em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES,** referente ao período aquisitivo de 01/04/2023 a 31/03/2024 do Município de Terra Rica, que serão 15 (quinze) dias usufruídos, que compreende entre **21/09/2024 a 05/10/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (20/09/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:E70E6DD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 459/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA EUNICE REZENDE VIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **EUNICE REZENDE VIEIRA,** matrícula Nº 11663, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- FEM.** referente ao período aquisitivo de 28/06/2023 a 27/06/2024, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **22/09/2024 a 01/10/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (20/09/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:DB40F7CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 460/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA APARECIDA LOURDES DE OLIVEIRA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **APARECIDA LOURDES DE OLIVEIRA SILVA,** matrícula Nº 12418, ocupante do cargo em comissão de **DIR. DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE FAMILIAR,** referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **23/09/2024 a 02/10/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (20/09/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:1F4046B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 461/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA KATIA FRANÇA PEREIRA, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **KATIA FRANÇA PEREIRA,** matrícula Nº 12384, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR DO SEC. MUN. DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que **compreende** entre **23/09/2024 a 22/10/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (20/09/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:5A2502F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 462/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR JUNIOR FUMAGALLI, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **JUNIOR FUMAGALLI,** matrícula Nº 1013, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS, referente ao período aquisitivo** de 03/06/2021 a 02/06/2022, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que **compreende** entre **23/09/2024 a 22/10/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (20/09/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:8FF37AFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE CREDENCIAMENTO N.º 17/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plantões médicos para o Hospital Municipal
Data: 20 de setembro de 2024
Horário: 14:00
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra Rica
Participantes:

• **Agente de Contratação:** Julio Cesar Germano Júnior
• **Proponente Participante:** Alexandre Conceição Reigota Serviços Médicos

No dia oito de julho de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, na sala de licitação da Prefeitura de Terra Rica, realizou-se a sessão de julgamento da Inexigibilidade de Credenciamento n.º 17/2024, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plantões médicos para o Hospital Municipal.
Estiveram presentes na sessão o Agente de Contratação, Sr. Julio Cesar Germano Júnior e sua equipe de apoio
Após a verificação da documentação apresentada, constatou-se que o Alexandre Conceição Reigota Serviços Médicos atenderam a todas as exigências de habilitação estabelecidas no edital de credenciamento. Sendo assim, a proponente foi declarada habilitada
A proponente será adicionada na ordem de distribuição de serviços aos credenciados

Nada mais havendo a tratar, o Agente de Contratação encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.

JULIO CESAR GERMANO JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:7365E5AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 110/2024.
Processo nº 178/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução de ondulações transversais (quebra-molas), incluindo pintura viária e instalação de placas de sinalização., destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 07/10/2024.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 20/09/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:D6E757B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RELAÇÃO DE HABILITADOS NA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2024 PROCESSO 11/2024

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plantões médicos para o Hospital Municipal Cristo Redentor, nas modalidades e condições descritas em termo de referência.

Habilitados:

Alexandre Conceição Reigota Serviços Médicos

Os próximos credenciados seguirão a ordem de preferência já definida.

Terra Rica, 20/09/2024

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:5B29129F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL Nº 064/2024

REVOGA EDITAL Nº 060/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **REVOGAÇÃO TOTAL** do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 060/2024,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3111, em 16/09/2024, por conter erro formal na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte quatro (20/09/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 060/2024

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Cargo	Nome	Classif.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JOSÉ DE ARAUJO SOUZA	7º
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LUCIE FERREIRA DA SILVA SANTOS	8º
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	9º
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CINTIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	10º
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	FABIANA CARDOSO FERREIRA SILVA	11º
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MAISA BUCH ROCHA DA SILVA	12º
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	EDINEUZA DA SILVA	13º
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIA DE FATIMA MIQUELINE	14º
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LETICIA SILVA DE BRITO BERTACCHI	15º
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	RENATO BRUNO DA SILVA MACHADO	16º
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MACIEL MISSIAS BRANDÃO	17º

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), RG nº _____, órgão emissor _____, CPF nº _____, residente à Rua/Avenida _____, nº_____, complemento _____, bairro_____, cidade_____, estado_____, DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, que tenho o direito de posse/propriedade sobre os seguintes bens: _____

( ) DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, não possuir bens sob minha posse/propriedade. Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Local, _____de _____ de _____

_____
Assinatura

Obs: PREENCHER COM LETRA DE FORMA NÃO É NECESSÁRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:
( ) **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

( ) **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:
Órgão ou Empresa: _____.
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.
Cargo _____, remuneração _____.
Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.
ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:
Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
DECLARANTE

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:5D759DE7

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 007/2024

Aviso de Homologação
e Adjudicação

Licitação Modalidade Pregão Nº 7/2024

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa WS NASCIMENTO, para fornecimento dos lotes licitado, totalizando R$14.123,00(Quatorze Mil, Cento e Vinte e Três Reais).

Terra Rica, 20 de setembro de 2024 .

MARCOS PAULO PERIGO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:717667D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ATA N° 004 DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2024

ATA Nº 004 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

Abertura dos Envelopes do Edital de Chamamento Público nº 002/2024

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, em sessão pública, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 16114/2024, composta pelos servidores: Cleiton Lopes Antunes, Paulo Cesar Farias e Debora Luzetti Gomes, para abertura dos envelopes, julgamento da proposta e exame das documentações de habilitação das proponentes:

27. M A SOUZA & GOMES LTDA, CNPJ 08.227.013/0001-00

Participantes do Edital do Chamamento Público nº 002/2024, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS E OU PROGRAMAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.**

Os envelopes foram rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e representante presente, e na seqüência foi aberto, analisando-se as documentações de habilitação e proposta de atendimento, após sendo rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

A proponente que apresentou a documentação conforme os requisitos previstos no Edital, ficando, portanto **HABILITADA** foi:

27. M A SOUZA & GOMES LTDA, CNPJ 08.227.013/0001-00

Ficando com a seguinte colocação:
Item 1.1
1°. ADAME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
2°. ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
3°. MONTINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
4°. NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
5°. MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
6°. SERMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
7°. UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA
8°. PROMISSE GESTÃO EM SAÚDE LTDA
9°. TSM CLINICA MEDICA E SAUDE LTDA

Item 1.2
1°. ADAME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
2°. ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
3°. MONTINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
4°. NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
5°. MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
6°. SERMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
7°. UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA
8°. PROMISSE GESTÃO EM SAÚDE LTDA

9°. S3 COMPANY SERVIÇOS LTDA
10°. DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA
11°. TSM CLINICA MEDICA E SAUDE LTDA

Item 1.3
1°. ADAME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
2°. ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
3°. MONTINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
4°. NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
5°. MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
6°. UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA
7°. PROMISSE GESTÃO EM SAÚDE LTDA
8°. S3 COMPANY SERVIÇOS LTDA
9°. B.M. MARMENTINI & CIA. LTDA

Item 1.4
1°. ADAME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
2°. ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
3°. MONTINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
4°. NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
5°. MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
6°. UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA
7°. PROMISSE GESTÃO EM SAÚDE LTDA
8°. S3 COMPANY SERVIÇOS LTDA

Item 1.5
1°. ADAME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
2°. ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
3°. MONTINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
4°. NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
5°. MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
6°. SERMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
7°. UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA
8°. PROMISSE GESTÃO EM SAÚDE LTDA
9°. S3 COMPANY SERVIÇOS LTDA
10°. DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA

Item 1.6
1°. ADAME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
2°. ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
3°. MONTINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
4°. NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
5°. SERMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
6°. UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA
7°. PROMISSE GESTÃO EM SAÚDE LTDA

Item 1.7
1°. ADAME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
2°. ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
3°. NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
4°. UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA
5°. PROMISSE GESTÃO EM SAÚDE LTDA
6°. S3 COMPANY SERVIÇOS LTDA

Item 1.8
1°. ALESSANDRO K. YASSUE-CLINICA MÉDICA-ME
2°. NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
3°. CLINICA T & S RIEDI LTDA

Item 1.9
1°. C. SCHMITT & CIA LTDA-ME

Item 1.10
1°. ANA RAFAELA DE PÁDUA LIMA - SERVIÇOS MÉDICOS
2°. SOUZA & ALCARA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Item 1.11
1°. NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
2°. CLINICA MÉDICA ENTRE AMIGOS LTDA-ME

Item 1.12
1°. M A SOUZA & GOMES LTDA, CNPJ 08.227.013/0001-00

Nada mais havendo a tratar, a Comissão Permanente de Licitações deu por encerrada a sessão, que vai devidamente assinada pelo Presidente da Comissão e demais membros.

CLEITON LOPES ANTUNES
Agente de Contratação

PAULO CESAR FARIAS
Membro

DÉBORA LUZETTI GOMES
Membro

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:E59B20BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ATA N° 005 - CHAMAMENTO N° 004/2024

ATA Nº 005 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

Abertura dos Envelopes do Edital de Chamamento Público nº 004/2024

Aos vinte dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sala de Licitações do Paço Municipal, em sessão pública, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 16114/2024, composta pelos servidores: Anelise Lana de Oliveira, Paulo César Farias e Débora Luzetti Gomes, para abertura dos envelopes, julgamento da proposta e exame das documentações de habilitação das proponentes:

15. 28.395.363 CRISTIANE ALVES FRANCO RUIZ, CNPJ n° 28.395.363/0001-92;
16. 34.622.964 VALMIR MARELLI, CNPJ n° 34.622.964/0001-93.

Participantes do Edital do Chamamento Público nº 004/2024, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À OPERADOR DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA, OPERADOR DE MÁQUINA MOTONIVELADORA, OPERADOR DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR, LIMPEZA PREDIAL, COZINHEIRO, MOTORISTA DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE, MOTORISTA DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE (CAMINHÃO E ÔNIBUS) E MOTORISTA DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA (AMBULÂNCIA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.**

Os envelopes foram rubricados pelos membros da Comissão de Licitações, e na seqüência foi aberto, analisando-se as documentações de habilitação e proposta de atendimento, após sendo rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

As proponentes que apresentaram as documentações conforme os requisitos previstos no Edital, ficando, portanto **HABILITADAS** foram:

15. 28.395.363 CRISTIANE ALVES FRANCO RUIZ, CNPJ n° 28.395.363/0001-92;
16. 34.622.964 VALMIR MARELLI, CNPJ n° 34.622.964/0001-93.

Ficando com a seguinte colocação:

Item: Dirigir e manobrar veículos públicos de pequeno porte para o transporte de pessoas.
1°. 54.772.933 RICARDO RODRIGUES DOS SANTOS, CNPJ n° 54.772.933/0001-26
2°. 56.068.617 FABIO ROBERTO RAMOS, CNPJ n° 56.068.617/0001-01
3°. 22.234.886 MARCELO MENDES DE OLIVEIRA, CNPJ n° 22.234.886/0001-70

Item: Dirigir ônibus destinado ao transporte de passageiros e transporte escolar de estudantes.
1°. 47.670.764 CLODOALDO SILVA DE CARVALHO, CNPJ n° 47.670.764/0001-58
2°. 34.622.964 VALMIR MARELLI, CNPJ n° 34.622.964/0001-93

Item: Dirigir caminhão destinado ao transporte de cargas
1°. 56.104.595 JOSE RICARDO LEDUINO CORREIA, CNPJ n° 56.104.595/0001-80

Item: Serviços de preparador de alimentos, cozinhar e preparar alimentação
1°. 54.823.997 CLAUDETE DELARMELINO, CNPJ n° 54.823.997/0001-09
2°. 55.934.948 POLIANA BARBOSA MARTINS, CNPJ n° 55.934.948/0001-06
3°. 56.265.422 EDINEIA APARECIDA DA SILVA, CNPJ n° 56.265.422/0001-43
4°. 53.598.292 TANIA MARIA DE SOUZA, CNPJ n° 53.598.292/0001-72
5°. 28.395.363 CRISTIANE ALVES FRANCO RUIZ, CNPJ n° 28.395.363/0001-92

Item: Serviços de limpeza interna e externa nos prédios escolares e demais prédios públicos
1°. 56.347.600 SAMIRA APARECIDA BARBOSA DUARTE, CNPJ n° 56.347.600/0001-85
2°. 33.551.853 ROSELI LAURINDA DA SILVA, CNPJ n° 33.551.853/0001-70
3°. 56.339.943 IVANIR DUARTE LUIZ, CNPJ n° 56.339.943/0001-06
4°. 56.426.001 ANGELICA MARTINS DURÃES, CNPJ n° 56.46.001/0001-57

Item: Dirigir ambulância destinada ao serviço de transporte e remoção de pacientes do sistema único de saúde.
1°. 57.044.998 FAGNER CAMARGO JOSÉ, CNPJ n° 57.044.998/0001-43.

Nada mais havendo a tratar, a Comissão Permanente de Licitações deu por encerrada a sessão, que vai devidamente assinada pelo Presidente da Comissão e demais membros.

ANELISE LANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

PAULO CESAR FARIAS
Membro

DÉBORA LUZETTI GOMES
Membro

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:F2BDA95D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024, PREGÃOELETRÔNICO Nº 8/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: BRUNO HENRIQUE BARZAGHI.
OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS), REFERENTE AO ITEM 216, COM FUNDAMENTO NO ART. 125 DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: BRUNO HENRIQUE BARZAGHI.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:2BCB2410

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA Nº 22, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 22, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

Súmula: Concede férias ao servidor comissionado Fernando Henrique dos Santos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 77 da Lei Municipal n° 50/2005,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder férias ao servidor FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando em 30 de setembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 20/09/2023 a 19/09/2024.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 20 de setembro de 2024.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:DB72643D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 106 - ANO 2023

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 106 - ANO 2023

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 106/2023	Pregão Eletrônico N° 61/2023	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (02.10.2025) e reajuste de valores pelo cálculo do índice INPC.	ECO – TEC AMBIENTAL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI CNPJ: 28.344.495/0001-95	16/09/2024.

Publicado por:
Isabel Oliveira Stal
Código Identificador:7EEC33C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INDENIZAÇÃO 16/2024

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS	PROCESSO DE INDENIZAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	ASSINATURA
N° 16/2024	N° 16/2024	Liquidação financeira de valores ao contratado, em razão do pagamento de serviços de limpeza de fossas sépticas, realizados nas residências dos munícipes cadastrados em programas sociais (LEI nº 822/2022).	**GTI GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA** CNPJ nº 02.349.907/0001-96	R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).	20/09/2024.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:7B92D455

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 04/2023
PROCESSO N° 27/2023 CHAMAMENTO N° 04/2023

Objeto: Contratação de empresas fornecedoras de escavadeiras hidráulicas de no mínimo 17 toneladas de peso operacional e retroescavadeiras de no mínimo 7 toneladas de peso operacional, já incluídos no preço o fornecimento de mão-de-obra qualificada (operador de máquinas pesadas) e o combustível necessário para o serviço de hora máquina, visando à recuperação das estradas rurais públicas de Tomazina. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor dos licitantes, as empresas:

48.228.310 FELIPE ALMEIDA BATISTA, CNPJ nº 48.228.310/0001-94, R$ 305.325,00 (trezentos e cinco mil trezentos e vinte e cinco reais).
Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

Tomazina, 20 de setembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 04/2023
PROCESSO N° 27/2023
CHAMAMENTO N° 04/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2024
Contratado: 48.228.310 FELIPE ALMEIDA BATISTA, CNPJ nº 48.228.310/0001-94
Objeto: Contratação de empresas fornecedoras de escavadeiras hidráulicas de no mínimo 17 toneladas de peso operacional e retroescavadeiras de no mínimo 7 toneladas de peso operacional, já incluídos no preço o fornecimento de mão-de-obra qualificada (operador de máquinas pesadas) e o combustível necessário para o serviço de hora máquina, visando à recuperação das estradas rurais públicas de Tomazina.
Valor: R$ 305.325,00 (trezentos e cinco mil trezentos e vinte e cinco reais).
Vigência: até 31/12/2024.

Tomazina, 20 de setembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:9540EBFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DE VALOR CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 06/2023 PROCESSO LICITATORIO 86/2023 CONTRATO Nº 02/2024

Contratado: ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF 13.500.836/0001-05
Objeto: contratação de empresa de engenharia para a construção da sede própria do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Tomazina, com área de 206,65m², conforme projeto padrão do Estado do Paraná/Secretaria das Cidades e projetos específicos de implantação desta municipalidade, que servirão de referência para a execução dos serviços
Valor: R$ 39.721,71 (trinta e nove mil setecentos e vinte um reais e setenta e um centavos), equivalentes a 4,12% do valor atualizado do Contrato nº 02/2024, com fundamento no art. 124, II, "b" da Lei 14.133/21.
Vigência: Inalterada.

TOMAZINA, 20 de setembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:56527CFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
1° TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

1° TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO 059/2024
PSS 001/2023

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, com sede a Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. **Dayelly Ribeiro da Silva,** portadora do CPF n° ***.920.30*-**, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado, conforme legislação trabalhista em vigor, regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica alterada a cláusula TERCEIRA do contrato datado de 21 de setembro de 2024, passando o prazo prorrogado para 17 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Ficam inalteradas as demais cláusulas constantes no Contrato Administrativo de Serviço Temporário n°059/2024.

Três Barras do Paraná, 20 de setembro de 2024.

_____
MUNICÍPIO TRÊS BARRAS DO PR

_____
DAYELLY RIBEIRO DA SILVA

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:4284E9E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 41/2022

PARTES: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF nº **68.703.834.0001-05**, e de outro lado o Sr. **IVAIL TABORDA SANTOS DE FARIA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período de 20/09/2024 até 20/09/2025**.**
CLÁUSULA SEGUNDA
O valor mensal do aluguel com a correção prevista no contrato original passará a ser de R$: 1.311,16 (Mil trezentos e onze reais e dezesseis centavos).
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original e seus aditivos, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
DATA: Tunas do Paraná/PR 09 de setembro de 2024.
ASSINAM O TERMO: **MARCO ANTÔNIO BALDÃO Município de Tunas do Paraná – Locatário e IVAIL TABORDA SANTOS DE FARIA JUNIOR**
Locador

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3EFBCF77

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 307 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 962, de 26 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 352.650,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e cinquenta reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

09.003.15.451.0022.1072 Pavimentação de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00 000 Obras e Instalações..... R$ 154.650,00
09.003.15.451.0022.2065 Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Urbanas
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 75.000,00
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 123.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.124.0003.2004 Atividades do Controle Interno
3.3.90.14.00.00 000 Diárias – Civil..... R$ 1.950,00
03.001.02.062.0002.2005 Ações a Cargo do Procuradoria Geral do Município
3.3.90.14.00.00 000 Diárias – Civil..... R$ 1.900,00
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 950,00
3.3.90.33.00.00 000 Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 950,00
4.4.90.52.00.00 000 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 4.950,00
04.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
3.3.90.35.00.00 000 Serviços de Consultoria..... R$ 4.950,00
05.001.04.123.0020.2010 Manut. Atividades da Secr. Mun. de Finanças, Contabilidade e Planejamento
3.3.90.33.00.00 000 Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 950,00
3.3.90.35.00.00 000 Serviços de Consultoria..... R$ 4.950,00
4.4.90.52.00.00 000 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 4.950,00
05.001.28.846.0020.0012 Outros Encargos Especiais do Município
3.3.90.91.00.00 000 Sentenças Judiciais..... R$ 4.950,00
06.001.12.122.0016.2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 40.000,00
07.002.08.241.0007.2029 Ações Socioassistenciais Básicas ao Idoso
3.3.90.32.00.00 000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 4.950,00

07.002.08.241.0008.2059 Ações Socioassistenciais Especiais ao Idoso
3.3.90.32.00.00 000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 4.950,00
07.002.08.242.0007.2030 Ações Socioassistenciais Básicas as Pessoas com Deficiência
3.3.90.32.00.00 000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 4.950,00
07.002.08.244.0007.1074 Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
4.4.90.51.00.00 000 Obras e Instalações..... R$ 120.000,00
07.002.08.244.0007.2031 Ações Socioassistenciais Básicas às Famílias
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 4.950,00
3.3.90.33.00.00 000 Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 4.950,00
07.002.08.244.0007.2062 Manutenção das Atividades do Armazém da Família
3.3.40.41.00.00 000 Contribuições..... R$ 3.800,00
07.003.08.243.0007.6002 Ações Socioassistenciais Básicas as Crianças e Adolescentes
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 4.150,00
3.3.90.32.00.00 000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 4.450,00
07.003.08.243.0008.6001 Manutenção do Conselho Tutelar
4.4.90.52.00.00 000 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 4.950,00
09.001.15.452.0021.2034 Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 11.000,00
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 13.000,00
3.3.90.47.00.00 000 Obrigações Tributárias e Contributivas..... R$ 950,00
4.4.90.52.00.00 000 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 4.950,00
09.001.15.452.0021.2064 Manutenção e Conservação de Espaços Públicos
3.3.90.34.00.00 000 Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização.. R$ 9.950,00
4.4.90.52.00.00 000 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 4.950,00
09.002.15.452.0021.2037 Manutenção e Controle da Frota Municipal
3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 4.950,00
4.4.90.52.00.00 000 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 4.950,00
09.003.15.451.0022.1002 Pavimentação, Drenagem e Urbanização de Vias Públicas

4.4.90.51.00.00 000 Obras e Instalações..... R$ 950,00
09.003.15.451.0022.2065 Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Urbanas
3.3.90.34.00.00 000 Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização.. R$ 4.950,00
4.4.90.52.00.00 000 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 4.950,00
09.004.16.482.0023.2035 Ações para Manutenção do Programa Morar Bem Tunas do Pr
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 1.950,00
3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 950,00
3.3.90.47.00.00 000 Obrigações Tributárias e Contributivas..... R$ 950,00
3.3.90.48.00.00 000 Outros Auxílios Financeiros e Pessoas Físicas..... R$ 950,00
4.4.90.52.00.00 000 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 4.950,00
11.001.18.542.0025.1201 Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos
3.3.90.40.00.00 000 Serviços de TI e Comunicação – Pessoa Jurídica..... R$ 4.800,00
12.002.27.812.0030.2054 Apoio e Promoção das Atividades Desportivas
3.3.90.31.00.00 000 Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outras.... R$ 6.400,00
3.3.90.32.00.00 000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 4.950,00
3.3.90.33.00.00 000 Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 4.950,00
3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 4.950,00
12.003.13.392.0019.2055 Ações de Promoção e Difusão Cultural
3.3.90.31.00.00 000 Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outras.... R$ 4.950,00

3.3.90.33.00.00 000 Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 1.950,00
3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 4.950,00
3.3.90.47.00.00 000 Obrigações Tributárias e Contributivas..... R$ 950,00
4.4.90.52.00.00 000 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 4.950,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 20 de setembro de 2024

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B6B40194

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 308 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 962, de 26 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

09.003.15.451.0022.1072 Pavimentação de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00 611 Obras e Instalações..... R$ 88.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso IV, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, oproduto de operação de credito autorizada pela Lei Municipal 905/2022, contrato de operação de crédito nº 4446/2023.

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 20 de setembro de 2024

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5FBE003D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 75-2024

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **ADJUDICAÇÃO e** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 75 /2024, cujo objeto; Registro de Preço para Contratação de Empresa de Prestação de Serviços de Mão de Obra especializada em Serviços Mecânicos, Elétricos e de Guincho para veículos das linhas leve, média e pesada da frota municipal, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência, para a empresa:

TUNASPAR COMERCIO DE PEÇAS LTDA – CNPJ: 07.202.517.0001-02
LOTE 01: no valor total de **R$ 8.000,00** (Oito mil reais)**, LOTE 02**: no valor total de **R$ 3.400,00** (três mil e quatrocentos reais), **LOTE 3:** no valor total de **R$ 14.500,00** (quatorze mil e quinhentos reais), **LOTE 4**: no valor total de **R$ 1.900,00** (um mil e novecentos reais), **LOTE 5**: no valor total de **R$ 4.700,00** (quatro mil e setecentos reais), **LOTE 6**: no valor total de **R$ 11.200,00** (onze mil e duzentos reais), **LOTE 9**: no valor total de **R$ 6.700,00** (seis mil e setecentos reais), **LOTE 12:** no valor total de **R$ 9.300,00** (nove mil e trezentos reais), **LOTE 13**: no valor total de **R$ 8.800,00** (oito mil e oitocentos reais), **LOTE 16**: no valor total de **R$ 8.400,00** (oito mil e quatrocentos reais).

GRUPO BELA VISTA LTDA -CNPJ: 41.105.473/0001-30
LOTE 7: no valor total de **R$ 4.629,00** (quatro mil e seiscentos e vinte e nove reais), **LOTE 10**: no valor total de **R$ 24.999,00** (vinte e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais), **LOTE 14**: no valor total de **R$ 9.499,00** (nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais), **LOTE 15**: no valor total de **R$ 45.498,00** (quarenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e oito reais), **LOTE 17**: no valor total de **R$ 10.298,75** (dez mil e duzentos e noventa e oito reais com setenta e cinco centavos), **LOTE 18**: no valor total de **R$ 10.448,90** (dez mil e quatrocentos e quarenta e oito reais com noventa centavos), **LOTE 19**: no valor total de **R$ 8.698,90** (oito mil e seiscentos e noventa e oito reais com noventa centavos).

K W DA SILVA -CNPJ: 49.067.567/0001-74
LOTE 8: no valor total de **R$ 26.490,00** (vinte e seis mil e quatrocentos e noventa reais), **LOTE 11**: no valor total de **R$**

11.950,00 (onze mil e novecentos e cinquenta reais), **LOTE 20**: no valor total de **R$ 19.990,00** (dezenove mil e novecentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 17 de setembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:00C15B92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 13/2024

Processo Administrativo n.° 36/2024
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Turvo/PR.

OBJETO: O presente processo tem por finalidade a contratação de empresa especializada no fornecimento de novos computadores e equipamentos de informática para o Legislativo de Turvo, Estado do Paraná.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

VALOR MÁXIMO: Com a pesquisa de preços realizada, determinou-se o valor unitário máximo de R$ 31.309,99 (trinta e um mil trezentos e nove reais e noventa e nove centavos)

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA: A participação na presente dispensa ocorrerá da seguinte forma:
Pré-cadastro dos fornecedores da câmara municipal de turvo com o envio dos seguintes documentos:
Cartão CNPJ (receita federal)
Documento do representante da empresa
Contrato Social
Certidão Negativa Federal
Certidão Negativa FGTS
Certidão Negativa trabalhista
Certidão Negativa estadual
Certidão Negativa Municipal
Alvará de funcionamento

Envio/entrega de orçamento em até 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação, para o e-mail contato@camaraturvo.pr.gov.br, ou diretamente nas dependências da Câmara Municipal.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
Encerrada a data de publicidade, se não for recebido nenhuma proposta será definido como vencedor o menor valor das cotações de preços realizadas anteriormente.

AVISO NA ÍNTEGRA: Disponível em: https://camaraturvo.pr.gov.br/?pag=T0RZPU9EYz1PR009T1RrPU9EWT1PVEE9T1dFPQ==&view=LIST-LICIT&modalidade=&tipo_licita=&ano=2024

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:6F4E809B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2024

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 43/2024, cujo objeto visa a Formalização de Termo de Cooperação Técnica entre o município e a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TURVO**, inscrito no CNPJ nº 03.401.009/0001-00 para repasse de materiais oriundos da Emenda Parlamentar inscrita na Programação SIGTV nº 412796520220002, com o objetivo de fortalecer a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município, considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da contratada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas no Art. 31, inciso II da Lei Federal Nº 13.019/2014.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 20 de setembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:0A3BADAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2024

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pelo Decreto nº 81/2024), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 43/2024**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Famíliae Desenvolvimento Social, autorizado pelo Prefeito Municipal em 13/09/2024, cujos termos obedecem ao que segue:

Beneficiada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Turvo PR –APAE (CNPJ nº 03.401.009/0001-00)
Objeto: Repasse de materiais oriundos da Emenda Parlamentar inscrita na Programação SIGTV nº 412796520220002, com o objetivo de fortalecer a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município.
Fundamento legal: Art. 31, inciso II da Lei Federal Nº 13.019/2014.
Justificativa: O termo visa formalizar a entrega dos equipamentos, como materiais elétricos, móveis, acessórios de TV e jogos eletrônicos, os quais são essenciais para aprimorar a infraestrutura e qualidade do atendimento prestado pela APAE. Além disso, o uso dos rendimentos financeiros disponíveis na conta bancária vinculada à emenda também está autorizado para complementar a aquisição de materiais permanentes, conforme solicitado pela entidade. A formalização desse termo encontra respaldo legal na Lei Municipal nº 55/2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parcerias com entidades como a APAE, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014. Dessa forma, o termo de cooperação garante a correta aplicação dos recursos e a entrega formal dos bens, assegurando que a APAE possa utilizá-los para a melhoria contínua de seus serviços, atendendo de forma mais eficiente a população assistida.

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 43/2024 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 20 de setembro de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n˚ 81/2024)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:D3A928CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção no campo municipal de Turvo - PR.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 08 de outubro de 2024.
Início da Sessão: 08 de outubro de 2024 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 29.035,00 (vinte e nove mil, e trinta e cinco reais)**.**
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 81/2024
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 18 de setembro de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 81/2024)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:1A7F35C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2024

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 44/2024, cujo objeto é a celebração do Termo de Parceria - Acordo de Cooperação Técnicapara repasse de materiais para a seguinte associação: **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO - CNPJ (n° 00.540.063/0001-30)**, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da contratada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pelo Art. 31, inciso II da Lei Federal Nº 13.019/2014.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 20 de setembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:3F01BDE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2024

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Decreto nº 81/2024), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 44/2024**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria de Administração, autorizado pelo Prefeito Municipal em 18/09/2024, cujos termos obedecem ao que segue:

Associação: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO - CNPJ (n° 00.540.063/0001-30)
Objeto: Termos de Parceria – Acordo de Cooperação Técnicapara repasse de materiais.
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Fundamento legal: Art. 31, inciso II da Lei Federal Nº 13.019/2014.
Justificativa: O Termo de Parceria visa proporcionar melhorias nas condições de uso das instalações da Associação dos Servidores Públicos Municipais por meio da aquisição de mesas e cadeiras de plástico, além de forroPVC. Estes itens são essenciais para garantir um ambiente mais adequado e confortável durante eventos e atividades realizadas pela associação.
Considerando a necessidade de modernizar o mobiliário e aprimorar a infraestrutura, a celebração deste Termo de Cooperação Técnica se torna fundamental. A parceria proposta possibilitará o repasse dos materiais necessários, garantindo a aquisição de mesas e cadeiras de plástico e forro PVC, que contribuirão significativamente para a melhoria das condições de uso e da funcionalidade do espaço.
Ademais, a Lei Municipal N° 49/2021 autoriza o poder executivo a celebrar termos de parceria com a Associação dos Servidores Públicos Municipais, reconhecendo a importância da cooperação para aprimorar a infraestrutura e os serviços oferecidos aos servidores públicos municipais.
Portanto, o Termo de Cooperação Técnica busca atender diretamente às demandas específicas de aquisição de mesas e cadeiras de plástico e forro PVC, contribuindo para um ambiente mais funcional e adequado às necessidades dos usuários da Associação dos Servidores Públicos Municipais.
As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 44/2024 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 20 de setembro de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n˚ 81/2024)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:8D4E663C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2024

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Agente de Contratação (designado pelo Decreto Nº 81/2024), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou

procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 54/2024**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, através do processo administrativo n° 6327/2024 (1Doc), autorizado pelo Prefeito Municipal em 18/09/2024, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratadas: POTENCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA (CNPJ 03.958.284/0001-11)

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado.

Valor: R$ 39.996,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais).

Fundamento legal: art. 75, III, 'a', da Lei 14.133/2021.
Justificativa: A aquisição dos aparelhos de ar condicionado, conforme a Resolução SESA 860/2022, será realizada com recursos provenientes do termo de adesão ao incentivo financeiro do Programa de Qualificação da Atenção Primária. Esses equipamentos serão destinados às unidades de Atenção Primária à Saúde (APS) e a compra ocorrerá por meio de contratação direta, uma vez que os itens foram submetidos a dois processos licitatórios, ambos declarados fracassados, conforme registrado no Pregão 34/2024, vinculado ao Processo Administrativo 303/2024. Essa compra visa aprimorar as condições de trabalho e o conforto nas unidades de APS, criando um ambiente mais adequado tanto para os profissionais de saúde quanto para os pacientes. A melhoria da climatização é essencial para garantir que as atividades nessas unidades sejam realizadas de forma eficiente e confortável. Considerando que a APS é a porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde (SUS) e desempenha um papel fundamental na prevenção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento de diversas condições de saúde, investimentos em infraestrutura, como a climatização, são cruciais para assegurar a qualidade do atendimento e o bem-estar de todos os envolvidos.As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 54/2024 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 20 de setembro de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Agente de Contratação
(Decreto Nº 81/2024)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:3038BEBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2024

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 54/2024, cujo objeto visa a Contratação direta das empresas **POTENCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA (CNPJ 03.958.284/0001-11)** mediante Dispensa de Licitação, para aquisição de aparelhos de ar condicionado, no valor total de R$ 39.996,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais) considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 75, III, 'a', da Lei 14.133/2021.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 20 de setembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:2890257E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 15/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 44/2024

TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 15/2024– INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N° 44/2024 – Concedente: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Beneficiada: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob. nº 00.540.063/0001-30, com sede na Avenida 12 de Maio, Centro do Município de Turvo-PR, neste ato representado pelo seu atual presidente Senhor **LUIZ CARLOS BRANCO**, portador do RG sob nº 3.487.917-6 SESP/PR e do CPF nº 569.063.829-34 – **Objeto:** Repasse de materiais, para melhorias no espaço onde se encontra a SEDE, conforme o Plano de Trabalho a ser realizado no ano de 2024, em anexo ao procedimento administrativo da Inexigibilidade de Licitação nº 44/2024 - **Vigência:** Com início em 20/09/2024 e encerramento em 31/12/2024 – **Valor global:** R$6.000,00 (seis mil reais) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:973DCDE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 720/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 61 (sessenta e um) dias de licença para tratamento de saúde para a servidora Claudiane Ribeiro Carriel, inscrita no CPF nº 082.994.009-02, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, no período de 19 de agosto de 2024 a 18 de outubro de 2024, em atenção ao resultado do laudo da perícia médica.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 19 de agosto de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 20 de setembro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:3581255B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 135/2024

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 1/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 135/2024

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, conforme edital nº 001/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 18/2024.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 20 do EDITAL nº 001/2024.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 20.8 do Edital nº 001/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO
Guarda Patrimonial- 40h/semanal

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
12184	Fernando Santana Marques	5°

4° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:8C76B769

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 16/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 43/2024

TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 16/2024– INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N° 43/2024 – Concedente: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Beneficiada: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TURVO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob. nº 03.401.009/0001-00, com sede na AV. Maria Bettega, Centro do Município de Turvo-PR, neste ato representado pelo seu atual presidente Senhor **Juliano Penteado**, portador do RG sob nº 84162434 SESP/PR e do CPF nº 007.819.879-89 – **Objeto:** pleiteia-se a entrega de móveis, materiais de informática, games e televisores adquiridos por meio de licitação realizada pela Prefeitura de Turvo. O objetivo é equipar adequadamente as salas de aula, áreas terapêuticas e espaços administrativos da APAE, conforme o Plano de Trabalho a ser realizado no ano de 2024, em anexo ao procedimento administrativo da Inexigibilidade de Licitação nº 43/2024. - **Vigência:** Com início em 20/09/2024 e encerramento em 31/12/2024 – **Valor global:** R$43.883,00 (quarenta e três mil oitocentos e oitenta e três reais) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:82DFB6B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2024

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 45/2024, cujo objeto é a celebração deRenovação do Termo de Cooperação Técnica – Repasse de Óleo Diesel para a seguinte associação: **ASSOCIAÇÃO RURAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS (CNPJ n° 80.620.834/0001-39),** nos termos da Lei Municipal nº 67/2021 e plano de trabalho constante do procedimento n° 5.614/2024 -1Doc, no valor de R$ 21.096,00 (vinte e um mil e noventa e seis reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da contratada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pelo Art. 31, inciso II da Lei Federal Nº 13.019/2014.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 20 de setembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:DEDBE5A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2024

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Decreto nº 81/2024), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 45/2024**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, autorizado pelo Prefeito Municipal em 18/09/2024, cujos termos obedecem ao que segue:
Associação:
ASSOCIAÇÃO RURAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS (CNPJ n° 80.620.834/0001-39)
Objeto: Repasse de Óleo Diesel para Associação Rural.
Valor: R$ 21.096,00 (vinte e um mil e noventa e seis reais)
Fundamento legal: Art. 31, inciso II da Lei Federal Nº 13.019/2014.
Justificativa: A secretaria justifica - A Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de Turvo-PR tem a nobre missão de coordenar a política agrícola do município, prestando assistência técnica e apoio incondicional aos produtores rurais. Nossa atuação visa fomentar e desenvolver políticas voltadas à produção familiar, planejando e coordenando programas de capacitação que fortaleçam os agricultores rurais.
Conforme a Lei Nº 66/2019, alterada pela Lei Nº 67/2021, o Poder Executivo Municipal está autorizado a prestar auxílio às associações rurais com até 3.600 (três mil e seiscentos) litros de óleo diesel por ano para cada associação. Este repasse tem como objetivo principal subsidiar as atividades da patrulha rural agrícola das associações, proporcionando suporte vital à cadeia produtiva agropecuária local. A utilização do diesel permitirá a realização de melhorias significativas nas propriedades, oferecendo melhores condições de trabalho e contribuindo diretamente para o desenvolvimento sustentável do setor. Assim, espera-se alcançar melhores resultados produtivos, estimular o crescimento econômico e melhorar a qualidade de vida dos agricultores da região. O repasse de diesel será efetuado mediante comprovação das horas trabalhadas pelos equipamentos da patrulha rural e conforme um cronograma detalhado das principais atividades das Associações Rurais para o período de julho de 2024 a julho de 2025. Este cronograma incluirá uma estimativa da quantidade de óleo diesel necessária para cada atividade, garantindo transparência e eficiência na utilização dos recursos. A renovação deste Termo de Cooperação Técnica é essencial para continuar impulsionando o desenvolvimento agrícola de Turvo-PR, beneficiando diretamente os pequenos produtores e fortalecendo a economia local.
As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 45/2024 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> –

Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 20 de setembro de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n° 81/2024)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:6EABACF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2024

Contrato Administrativo nº 195/2024 – Dispensa de Licitação Nº 54/2024– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: POTENCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.958.284/0001-11, com sede localizada na Rua Almirante Barroso, n° 684, São Miguel do Oeste/SC - CEP: 89.900-000, neste ato representada por Valdenir Pedrozo Aires, portador ao CPF/MF sob o nº 031.190.479-37 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO – **Prazo de Vigência:** iniciando-se em 20/09/2024 e encerrando-se em 31/12/2024 - **Valor global:** O valor total é de R$ 39.996,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais)- **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:DECD2B04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 17/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 45/2024

TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 17/2024– INEXIGIBILIDADE DE **LICITAÇÃO N° 45/2024 – Concedente: Município de Turvo (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Beneficiada: ASSOCIACAO SAO FRANCISCO DE ASSIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob. nº 80.620.834/0001-39, com sede na ROD PR 466, KM 27, localidade de Cachoeira dos Turcos, neste ato representada pelo seu presidente Senhor **THOMAS EDSON DA SILVA FAGUNDES**, portadora do RG sob nº 14.330.055-2 e do CPF nº 146.791.619-65 – **Objeto:** Repasse de até 3.600 litros por ano (óleo diesel), prevendo um período até 31/12/2024, com objetivo de subsidiar os trabalhos agricolas realizados com o trator, benefiando diretamente os agricultores rurais da região, conforme Plano de Trabalho em anexo ao procedimento administrativo da Inexigibilidade nº. 45/2024 - **Vigência:** Com início em 20/09/2024 e encerramento em 31/12/2024 – **Valor global:** R$21.096,00 (vinte e um mil e noventa e seis reais) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:787FB956

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 8/2024 AO CONTRATO Nº 139/2022
CONCORRÊNCIA Nº 03/2022 – PROCESSO Nº 52/2022

CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência e do quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, para realização de atendimentos nas Unidades de Saúde do Município de União da Vitória – PR, com o fornecimento de toda a mão de obra à perfeita execução dos serviços, pelo período de 06 (seis) meses, ou até a conclusão do Concurso Público para preenchimento das Vagas, conforme especificações contidas neste instrumento e seus anexos.*
CONTRATADO: SMB SERVICOS DE ENGENHARIA E MEDICINA SA – CNPJ nº 09.378.748/0001-05.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 139/2022 fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a iniciar 19/09/2024 e a terminar em 18/01/2025, ou até a conclusão de novo processo licitatório que encontra-se em fase de elaboração.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 139/2022, para a prorrogação de 120 (cento e vinte) dias, o valor total de R$ 1.488.960,00 (Um milhão quatrocentos e oitenta e oito mil novecentos e sessenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 18 de setembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:963AF5C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
7º TERMO ADITIVO DE 2024 DO CONTRATO Nº 1/2023
TOMADA DE PREÇOS N.° 18/2022 – PROCESSO 232/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO CONTRATO: *Construção de Centro Convivência, contendo: salão, banheiro masculino para p.n.e, banheiro feminino para p.n.e e cozinha. Construção de Centro Convivência com a execução dos serviços de: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra; fundações; estruturas; alvenaria, divisórias, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instal. Elétricas, sistemas de proteção e ventilação; instal. hidrossanitárias, gás-glp, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos, limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto.*
CONTRATADO: EPG ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI – CNPJ nº 34.605.142/0001-02.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN), o Prazo de Vigência a que se refere à Cláusula 5ª Termo de Contrato n° 1/2023 fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a iniciar 17/09/2024 e a terminar em 16/10/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 16 de setembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:9F85C8F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 03/2023

Que fazem entre si, a CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 77.778.645/0001-84, com sede na Avenida Brasil Argentina, 1100, centro, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Joseane Martarello, brasileira, portadora do CPF sob n° 070.997.139-73 e RG n° 9.609.816-2, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro a empesa HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 17.648.612/0001-98, com estabelecimento na Rua Goianases, n° 510, sala 404, Centro, Pato Branco - PR, representada neste ato, pelo Sr. TIAGO LAZAROTTO, brasileiro, empresário, residente na Rua Genuíno Piacentini, 273, apto 204, Bairro Santa Terezinha, CEP: 85.506-220, Pato Branco/PR, portador do documento de Identidade RG n.º 10.419.189-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 068.988.439-74, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira: Do Valor- A cláusula quinta do Contrato Original fica acrescido o valor de R$ 4.961,28 (Quatro mil novecentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos).

Cláusula Segunda: Da vigência: A cláusula terceira passa sua vigência de 26 setembro de 2024 a 25 de setembro de 2025.

Clausula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditivo.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o Contrato Administrativo 03/2023, por si e seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, 20 de setembro de 2024.

JOSEANE MARTARELLO
Presidente/Contratante

TIAGO LAZAROTTO
Huner TI Colaborativa
Contratada

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:77EE5867

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5634/2024 - CRED ADICIONAL LOA

DECRETO nº 5637/2024

Ementa:Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.514,47 (Quatro mil quinhentos e catorze reais e quarenta centavos) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2062/2023. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 4.514,47 (Quatro mil quinhentos e catorze reais e quarenta centavos), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0700 – SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0703 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISENCIA SOCIAL
08.244.0013.2.070 – PSB – BENEFICOS EVENTUAIS
3.3.90.93– 556 – (3) 1021 – Indenizações e Restituições R$ 4.514,47

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados as seguintes Fontes de Recurso;

Anulação de saldo de dotação

0700 – SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0703 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISENCIA SOCIAL
08.244.0013.2.070 – PSB – BENEFICOS EVENTUAIS
3.3.90.32– 495 – (3) 1021 – Indenizações e Restituições R$ 4.514,47
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 19 de setembro de 2024.
Vitorino, 20 de setembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:AF759EE1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2131/2024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 714/2023 de 19/12/2023.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 322.312,28 (trezentos e vinte e dois mil, trezentos e doze reais e vinte e oito centavos)
Suplementações:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
114 - 3.3.90.30.00.00 - 303 - MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
453 - 3.3.90.30.00.00 - 354 - MATERIAL DE CONSUMO	49.250,96
582 - 3.3.90.30.00.00 - 494 - MATERIAL DE CONSUMO	23.061,32
583 - 3.3.90.39.00.00 - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	

10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.15.452.0013.2.242. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
394 - 3.1.90.11.00.00 - 511 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
Total Suplementação:	**322.312,28**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de Superávit Financeiro, provável Excesso de Arrecadação e anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
535 - 3.1.90.11.00.00 - 494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	67.974,00
536 - 3.1.90.13.00.00 - 494 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.657,45
537 - 3.1.90.16.00.00 - 494 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.429,87
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	

10.001.15.452.0013.2.242. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
398 - 3.1.90.16.00.00 - 511 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
Total Redução:	**123.061,32**

Superavit Financeiro nas Fonte(s):

3354 PROGRAMA INCREMENTO A SAUDE (354) - Exercícios Anteriores 354	49.250,96
Total:	**49.250,96**

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	150.000,00
Total:	**150.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 20 de Setembro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos de Jesus
Código Identificador:3C13735F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
4ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE – QUALICIS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão de Contratação Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 059/2023 o qual dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, Lei n.º 8.080/90 torna público aos interessados sobre a alteração de valor de procedimentos e a exclusão de redação no edital de credenciamento 003/2021, na forma que segue:

a) Alterar valor conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
02.05.01.003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	170,00	177,34
02.11.02.003-6	ELETROCARDIOGRAMA (ECG)	11,54	21,00
02.11.05.003-2	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG)	125,00	140,00
02.11.02.004-4	HOLTER 24 HORAS	61,10	47,98
02.11.02.005-2	MAPA	61,10	47,98
02.07.01.006-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	268,75	280,36
02.11.06.017-8	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	98,08	114,00
02.11.06.018-6	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	98,08	114,00
02.11.02.006-0	TESTE ERGOMÉTRICO	100,00	104,32
02.06.01.007-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	97,44	101,64
90.01.01.138-0	ECOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	64,09	150,00

b) Excluir redação conforme segue:

CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial, em data não anterior a 90 (noventa) dias da solicitação da inscrição ao chamamento, se outro prazo não constar no documento ou CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para credenciar-se.

Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, exigível em conformidade com a legislação.
No caso de empresa constituída com menos de um ano de atividade, poderá optar pela apresentação do Balanço Patrimonial do período em curso ou ainda apresentar somente Declaração Contábil Simples, todos devidamente assinados pelo responsável técnico.

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas. A alteração de valor dos itens dos Editais produz efeitos imediatos e incide sobre os contratos já firmados e com vigência em curso, nos serviços executados. Para os contratos vigentes, o impacto no valor decorrentes das alterações ora incluídas, somente será objeto de Termo aditivo em caso de falta de saldo.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Credenciamento do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 20 de setembro de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7F3BAA59

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA CONTRATATUAL Nº 61/2024 – ID 2611

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2024
DISPENSA REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: IVO VIGATO PEÇAS E SERVIÇOS – EPP

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimentos futuros e eventuais de molas, pinos de centro, grampos, rolamentos e materiais de consumo para atender a frota de ônibus, micro-ônibus e caminhões, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, partes integrantes deste processo administrativo.

VALOR TOTAL: R$ 25.215,42 (vinte e cinco mil, duzentos e quinze reais e quarenta e dois centavos).

Lote	Descrição	Und	Qnt	Valor Unt	Valor Total
1	CHAPA DA ALGEMA DIANT	Und	05	R$ 47,70	R$ 238,50
2	PINO DE CENTRO 12X7	Und	10	R$ 14,28	R$ 142,80
3	MOLA 5 FL DIANT MB	Und	04	R$ 307,90	R$ 1.231,60
4	BORRACHA AMORTECEDOR	Und	04	R$ 11,16	R$ 44,64
5	BUCHA DA MOLA DIANT/TRAS	Und	08	R$ 35,90	R$ 287,20
6	BUCHA MOLA TRAS	Und	08	R$ 65,90	R$ 527,20
7	PORCA 12 SIMPLES	Und	16	R$ 0,92	R$ 14,72
8	PORCA ½ SIMPLES	Und	08	R$ 0,95	R$ 7,60
9	PORCA ¾ SIMPLES	Und	20	R$ 5,00	R$ 100,00
10	PORCA 18 DUPLA	Und	08	R$ 6,20	R$ 49,60
11	PRCA 5/8 DUPLA	Und	08	R$ 2,10	R$ 16,80
12	PORCA 9/16	Und	10	R$ 1,48	R$ 14,80
13	ARRUELA	Und	08	R$ 5,50	R$ 44,00
14	GRAMPO 3/4X82X340D	Und	20	R$ 65,90	R$ 1.318,00
15	GRAMPO 3/4X102X260D	Und	20	R$ 53,90	R$ 1.078,00
16	ALGEMA MOLA TRAS	Und	10	R$ 180,00	R$ 1.800,00
17	RETENTOR RODA	Und	04	R$ 52,15	R$ 208,60
18	GRAMPO 5/8X82X400 D	Und	10	R$ 55,90	R$ 559,00
19	REBITE 3/8X1	Und	10	R$ 4,85	R$ 48,50
20	PARAFUSO 16X40	Und	10	R$ 1,23	R$ 12,30
21	PARAFUSO 8X20	Und	10	R$ 1,23	R$ 12,30
22	PINO DE CENTRO 1/2X4	Und	10	R$ 14,10	R$ 141,00
23	PORCA 8 TRAV	Und	10	R$ 0,53	R$ 5,30
24	MOLA 5 FL TRUCK/TRAÇÃO	Und	08	R$ 171,50	R$ 1.372,00
25	BATENTE MOLA	Und	08	R$ 15,90	R$ 127,20
26	MOLA 3 FL DIANT MB	Und	08	R$ 591,51	R$ 4.732,08
27	ARRUELA PINO MOLA	Und	10	R$ 6,20	R$ 62,00
28	GRAMPO 18X82X340 DA	Und	10	R$ 81,55	R$ 815,50
29	MOLA 2 FL DIANT MB	Und	03	R$ 891,90	R$ 2.675,70
30	MOLA 3 FL DIANT MB	Und	08	R$ 452,50	R$ 3.620,00
31	SUPORTE MOLA TRAS	Und	04	R$ 289,82	R$ 1.159,28
32	BALANÇA TRAS	Und	04	R$ 629,50	R$ 2.518,00
33	GRAMPO 9/16X82X200	Und	08	R$ 28,90	R$ 231,20

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
R: 004 - 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 028 - 03.001.04.122.0005.2005.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 046 - 04.001.04.123.0005.2008.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 075 - 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 076 - 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01303
R: 077 - 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01494

R: 078 - 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01510
R: 418 - 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte 35494
R: 079 - 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte 05494
R: 264 - 07.001.12.361.0009.2030.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01102
R: 272 - 07.001.12.361.0009.2033.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01103
R: 273 - 07.001.12.361.0009.2033.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01104
R: 279 - 07.001.12.361.0009.2034.3.3.90.30.00.00 – Fonte 31124
R: 419 - 07.001.12.361.0009.2034.3.3.90.30.00.00 – Fonte 33124
R: 281 - 07.001.12.361.0009.2035.3.3.90.30.00.00 – Fonte 31122
R: 420 - 07.001.12.361.0009.2035.3.3.90.30.00.00 – Fonte 33122
R: 320 - 10.001.15.451.0011.2039.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 338 - 10.001.15.452.0011.2044.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 430 - 10.001.15.452.0011.2044.3.3.90.30.00.00 – Fonte 03003
R: 429 - 10.001.15.452.0011.2044.3.3.90.30.00.00 – Fonte 00032
R: 343 - 10.001.26.782.0011.1009.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 348 - 10.001.26.782.0011.2042.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 349 - 10.001.26.782.0011.2042.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01511
R: 432 - 10.001.26.782.0011.2042.3.3.90.30.00.00 – Fonte 00032
R: 376 - 12.001.22.661.0013.1072.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início em 20/09/2024 – Término em 20/09/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 20/09/2024 – Término em 20/10/2025.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 20 de Setembro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:EB3793F8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 135/2024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO Nº. 135/2024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.551/2023, de 06 de dezembro de 2023 (LOA 2024):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 76.242,57 (setenta e seis mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	04	Administração
Sub-função	364	Ensino Superior
Programa	09	Incentivando o Ensino Superior e Profissional
Ação	2.068	Incentivos aos alunos do Ensino Superior e Técnico
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		5.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	04	Administração
Sub-função	364	Ensino Superior
Programa	09	Incentivando o Ensino Superior e Profissional
Ação	2.068	Incentivos aos alunos do Ensino Superior e Técnico
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339018	Auxilio Financeiro a Estudantes
Valor em R$		5.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação

Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil – Pre-Escola
Fonte	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		10.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - Superávit
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		10.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.02	Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função	17	Saneamento
Sub-função	511	Saneamento Básico Rural
Programa	12	Saneamento é Mais Saúde
Ação	2.057	Serviços de Saneamento Básico Rural
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		44.242,57

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		2.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 76.242,57.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	04	Administração
Sub-função	364	Ensino Superior
Programa	09	Incentivando o Ensino Superior e Profissional
Ação	2.068	Incentivos aos alunos do Ensino Superior e Técnico
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		10.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.02	Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função	17	Saneamento
Sub-função	511	Saneamento Básico Rural
Programa	12	Saneamento é Mais Saúde
Ação	2.057	Serviços de Saneamento Básico Rural
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor em R$		44.242,57

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil – Pre-Escola
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		10.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)

Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		10.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 74.242,57.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.1.1.3.03.4.1.01.01
DESCRIÇÃO	IRRF Outros Rendimentos – Poder Executivo
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 - Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	2.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 2.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 20 de setembro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:93640BC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA PE 058/2024

extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 058/2024.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na prestação de serviços para pintura viária em diversas ruas e estradas do município e aquisição de tachões refletivos bidirecional para cruzamentos (esquinas) do município de Saudade do Iguaçu, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no edital e Anexo I para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

E. S. VAZ PAISAGISMO, CNPJ/MF sob Nº 20.543.148/0001-80						
Lote	**Descrição**	**Uni**	**Marca**	**Quan.**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
1	SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL COM FORNECIMENTO DE TINTA ESPECÍFICA E EXECUÇÃO DA PINTURA COM PRÉMARCAÇÃO, DEMARCAÇÃO VIÁRIA MECANIZADA E MANUAL POR ASPERSÃO DE TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, SOLVENTE E MICRO ESFERAS DE VIDRO, RECOBRIMENTO DE DEMARCAÇÃO ANTERIOR (QUANDO NECESSÁRIO) DE ACORDO COM AS NORMAS DO DENATRAN, CTB - CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, ABNT-NBR 11862, ABNT-NBR 15438, ABNT-NBR 16184, ABNT-NBR 15405, ABNTNBR 14723 E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL: MARCAS LONGITUDINAIS, MARCAS TRANSVERSAIS, MARCAS DE CANALIZAÇÃO, MARCAS DE DELIMITAÇÃO E CONTROLE DE ESTACIONAMENTO E/OU PARADA, INSCRIÇÕES NO PAVIMENTO, COM TINTA BRANCA, AMARELA, VERMELHA, CINZA, PRETA, VERDE E AZUL.	M²	Serviço	18.000	14,99	269.820,00
					TOTAL	269.820,00
TIAGO GAMBETA LTDA, CNPJ/MF sob Nº 10.264.049/0001-05						
Lote	**Descrição**	**Uni**	**Marca**	**Quan.**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
2	TACHOES REFLETIVA BIDIRECIONAL AMARELO PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO COM DIMENSÕES MINIMAS DE 250X150X70MM. CONFORME BNT NBR 14636 E MANUAL DE SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA DO DNER. INSTALADO NO LOCAL INDICADO PELO MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU.	UN	Serviço	200	23,00	4.600,00
3	TACHA REFLETIVA TIPO 2 BIDIRECIONAL QUE EM SUA REFLETIVOS SUA LENTE REFLETIVA UMA PELÍCULA TRANSPARENTE ANTIABRASIVO, DIMENSÕES MINIMAS DE 100X80X19MM. CONFORME BNT NBR 14636 E MANUAL DE SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA DO DNER. INSTALADO NO LOCAL INDICADO PELO MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU.	UN	Serviço	150	15,00	2.250,00
4	CALOTA AMARELO PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO COM DIMENSÕES 150X50MM. CONFORME BNT NBR 14636 E MANUAL DE SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA DO DNER. INSTALADO NO LOCAL INDICADO PELO MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU.	UN	Serviço	100	19,02	1.902,00
					TOTAL	8.752,00

Saudade do Iguaçu, 20 de setembro de 2024

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu – PR.
DARLEI TRENTO -
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO DA R. BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:F05BD026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

CONTABILIADE
RREO - ANEXO 14 - 3 BIMESTRE

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO AJUNHO 2024/BIMESTRE MAIO - JUNHO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	56.803.170,58
Previsão Atualizada	56.803.170,58
Receitas Realizadas	25.253.924,60
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.187.099,83
DESPESAS	
Dotação Inicial	54.099.135,76
Dotação Atualizada	63.182.742,89
Despesas Empenhadas	29.928.711,20
Despesas Liquidadas	22.788.292,91
Despesas pagas	22.6005.271,67
Superavit Orçamentário	2.465.631,69
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	29.928.711,20
Despesas Liquidadas	22.788.292,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	11.235.251,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	11.235.251,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	11.235.251,00
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	729.636,86	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-249.766,20	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	754.426,58	0,00	754.426,58	0,00
EXECUTIVO	754.426,58	0,00	754.426,58	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	754.426,58	0,00	672.629,64	0,00
EXECUTIVO	754.426,58	0,00	672.629,64	0,00
TOTAL:	**1.427.056,22**	**0,00**	**1.427.056,22**	**0,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	309.168,46	25%	93.89
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.168.348,33	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	277.873,44	4.457.126,56
DESPESAS DE CAPITAL	2.985.676,62	17.266.715,88

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2024	2034	2044	2059
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.815.896,23	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)			0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Sabrina Kelly de Pontes Goncalves
Código Identificador:2932B302

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR - SME

ATO DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR - SME
A Secretaria Municipal de Educação de Agudos do Sul, mantenedora da Escola Rural Municipal Getúlio Vargas, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,
APROVA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS
Art.1º- O Conselho Escolar da Escola Rural Municipal Getúlio Vargas, do município de Agudos do Sul, com a oferta de: Ensino Fundamental – Anos Iniciais, instituído através do ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 02/2019, em 27 de setembro de 2019, substitui os membros do Conselho Escolar, eleitos pela comunidade escolar.
Art. 2º - O Conselho Escolar será composto por 70% da comunidade escolar e 30% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG ou CPF
Direção Escolar	Mayara Alanna de Lima Nogueira Zoellner	105.161.179-20		
Equipe Pedagógica	Maria de Fátima Maoski	5.169.017	Maria de Jesus Fagundes	3.342.173-7
Administrativo	Maria Sebastiana Mielke da Rocha	5.280.485-0		
Docentes	Vanessa de Fatima Melo	8.400.599-1	Juliane Kroll	8.546.865-0
Auxiliar Operacional	Solange do Rocio Maior do Rosário	9.448.524-0	Caroline da Luz Dranka	10.156.626-9
Movimentos Sociais (Entidade – Movimento das Capelinhas da Capela São Sebastião	José Olívio Cardoso Nogueira	8.546.636-4	Francisco Adir de Melo	9R732.248
Associação de Pais, Mestres e Funcionários	Rafael da Luz Szlachta	8.780.325-2	Alexandre dos Santos Gonçalves	097.938.399-45
Movimentos Sociais (Entidade – CMPC da Capela São Sebastião)	Márcia dos Santos	8.546.922-3	Juliana dos Santos Nogueira	12.781.113-0
Corpo Discente	Maria Isabele dos Santos Gonçalves	000.764.309-87	Júlio Cesar Santos Pereira	10.466.894-1

Art. 3º - A alteração do Conselho Escolar entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 21 de agosto de 2024.

MAYARA ALANNA DE LIMA NOGUEIRA ZOELLNER
Secretaria de Educação e Cultura

Publicado por:
Lucimara de Camargo
Código Identificador:514DB1A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 749/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER férias ao servidores abaixo relacionados, no período respectivo indicado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
8714	Evelyn Bueno Lemiska	02/06/2023 à 01/06/2024	23/09/2024 à 12/10/2024
8058	Maria de Lourdes da Silva	01/12/2022 à 30/11/2023	18/09/2024 à 02/10/2024
9687	Leandro Simão de Souza	10/07/2023 à 09/07/2024	16/09/2024 à 05/10/2024
8590	Josemar da Silva	02/06/2023 à 01/06/2024	11/09/2024 à 10/10/2024
8973	Michael Limanski da Rosa	02/02/2023 à 01/02/2024	11/09/2024 à 30/09/2024
9572	Gisele de Lourdes Vorobi	01/06/2023 à 31/05/2024	01/10/2024 à 20/10/2024

7927	Kelly Roeder de Andrade Lara	19/07/2023 à 18/07/2024	11/09/2024 à 10/10/2024
2277	Ronaldo Tadeu Ribeiro de Faria	01/06/2023 à 31/05/2024	16/09/2024 à 15/10/2024
6187	Evelly Caroline Rodrigues da Silva	07/03/2023 à 06/03/2024	26/09/2024 à 25/10/2024
8913	João Pedro Duarte	24/10/2022 à 23/10/2023	01/10/2024 à 30/10/2024
8547	Edivanda Aparecida Lima	02/06/2023 à 01/06/2024	18/09/2024 à 07/10/2024
8642	Lorena Fonseca	02/06/2023 à 01/06/2024	18/09/2024 à 07/10/2024
1032	Donizete Aparecido de Souza	01/04/2022 à 31/03/2023	16/09/2024 à 05/10/2024
8645	Emerson Claiton Araújo	02/06/2023 à 01/06/2024	16/09/2024 à 15/10/2024
8683	Pedro Vicente Assunção	02/06/2023 à 01/06/2024	09/09/2024 à 08/10/2024
2576	Flávio Aparecido Estock	08/08/2022 à 07/08/2023	01/09/2024 à 30/09/2024
9381	Laudiceia Cezario Sturnich	12/04/2023 à 11/04/2024	16/09/2024 à 30/09/2024
8726	Ester Benedetti Chagas	02/06/2022 à 01/06/2023	12/09/2024 à 11/10/2024
1934	José Roberto do Nascimento	01/08/2022 à 31/07/2023	01/09/2024 à 30/09/2024
1315	Manoel Divino do Carmo	16/09/2024 à 15/10/2024	16/09/2024 à 15/10/2024
3088	Anaise Sales de Lara	03/05/2023 à 02/05/2024	20/09/2024 à 04/10/2024
4384	Simone Cinira Stedile	12/02/2022 à 11/02/2023	29/10/2024 à 17/11/2024
2722	Patricia Fermino	27/07/2023 à 26/07/2024	19/09/2024 à 18/10/2024
8791	Dieli Cristina dos Santos Dominiaki	11/07/2023 à 10/07/2024	19/09/2024 à 18/10/2024

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de setembro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:62B6B5C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 059/2024 – PSS/SMRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 059/2024 – PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, amparado em excepcional interesse público com fulcro no Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, e ainda com a observância das normas da Lei Federal 11.788/2008, dos Art.3 § 1 e Art. 18 da Lei Complementar Municipal 019/2011 e no Art. 21 da Lei Complementar Municipal 18/2011, e ainda considerando:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no Anexo II deste Edital, para o cargo **de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAS** para **EXERCER OFICINAS PEDAGÓGICAS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE, ARTES CÊNICAS, EDUCAÇÃO PATRIMONIAL, RECREAÇÃO, BRINQUEDOTECA E JOGOS, CAPOEIRA, CANTO - CORAL E DANÇAS URBANA** a comparecer no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO em conformidade com o item 13.4 do Edital 020/2024– PSS/SMRH.

O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 026/2024 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 026/2024 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO III**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 026/2024 – PSS/SMRH**.**

Os candidatos relacionados no **Anexo II** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 052/2024 - PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 20 de setembro de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
Local: R. Maurício Rosemann, 15 - São Sebastião, Alm. Tamandaré - PR (Subprefeitura)
Data: Data: 17 de setembro 2024 - das 08h30 a 11h30 e das 13h30 à 16h30

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - 40H
OFICINAS PEDAGÓGICAS RECREAÇÃO, BRINQUEDOTECA E JOGOS

CLASS	NOME	RG	NOTA – TÍTULOS	NASCIMENTO	NOTA-ENTREVISTA	NOTA FINAL
5	PATRICIA LIMA DA SILVA	12. ***.***-7	16	02/06/1993	48	64

ANEXO II
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 20H
OFICINAS PEDAGÓGICAS RECREAÇÃO, BRINQUEDOTECA E JOGOS
EDITAL 052/2024

CLASS	NOME	R.G	NOTA -TÍTULOS	NOTA-ENTREVISTA	NOTA FINAL	CHAMAMENTO
3	JESSICA BLAUZIUS DA SILVA	14***.***-3	18	50	68	AUSENTE

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:E5E9B78D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ALCOOL EM GEL E DESCARTAVEIS SENDO ELES (TOUCAS, LUVAS E MASCARAS), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especialaos participantes do **Pregão Eletrônico 118/2023**, a convocação do segundo colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

*** LOTE 7 – ITEM 01 – "**AGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML – ACONDICIONADA EM GARRAFA PLÁSTICA DESCARTÁVEL."

A empresa **SCA DISTRIBUIDORA LTDA** solicitou a desistência do referido lote.
Sendo assim, conforme orientação em Parecer Jurídico nº 489/2024, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, já devidamente habilitada e classificada em **segundo lugar** no **LOTE 7**, para que no prazo de **05 (cinco) dias uteis**, manifeste interesse de contratar os lotes. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata:

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	1	AGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML – ACONDICIONADA EM GARRAFA PLÁSTICA DESCARTÁVEL	CRISTAL	UND	425	R$ 0,91	R$ 386,75

Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 20 de setembro de 2024.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:7AF1322A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.544 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	CAMILA NARDONI GONÇALEZ BRENDHA CAROLINA SANTOS FARINHA SILVANA APARECIDA JESUS DA SILVA RAFAEL VITAL DOS SANTOS JULIANA CASAGRANDE FELIX RAIMUNDO ELEOTERIO BENFICA JUNIOR		
Gestor Titular:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Gestor Substituto:	MARIANA SELLETI CARVALHO		
Ata nº	038/2024	**VIGÊNCIA:**	02.09.2024 A 19.06.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		

Nº licitação	011/2024
Contratado:	**EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI**
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET COMPLETO COM FORNECIMENTO DE LANCHES, SALGADOS E BOLOS, COFFEE BREAK, COQUETÉIS E SIMILARES, ARRANJOS FLORAIS E PAINÉIS DECORATIVOS, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNPESPA.
Valor:	**R$ 203.278,00**

Fiscal Titular:	CAMILA NARDONI GONÇALEZ BRENDHA CAROLINA SANTOS FARINHA SILVANA APARECIDA JESUS DA SILVA RAFAEL VITAL DOS SANTOS JULIANA CASAGRANDE FELIX RAIMUNDO ELEOTERIO BENFICA JUNIOR		
Gestor Titular:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Gestor Substituto:	MARIANA SELLETI CARVALHO		
Ata nº	038/2024	**VIGÊNCIA:**	02.09.2024 A 19.06.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	011/2024		
Contratado:	**OCTÁVIA LUZIA DE OLIVEIRA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET COMPLETO COM FORNECIMENTO DE LANCHES, SALGADOS E BOLOS, COFFEE BREAK, COQUETÉIS E SIMILARES, ARRANJOS FLORAIS E PAINÉIS DECORATIVOS, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 183.772,50**		

Fiscal Titular:	CAMILA NARDONI GONÇALEZ BRENDHA CAROLINA SANTOS FARINHA SILVANA APARECIDA JESUS DA SILVA RAFAEL VITAL DOS SANTOS JULIANA CASAGRANDE FELIX RAIMUNDO ELEOTERIO BENFICA JUNIOR		
Gestor Titular:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Gestor Substituto:	MARIANA SELLETI CARVALHO		
Ata nº	038/2024	**VIGÊNCIA:**	02.09.2024 A 19.06.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	011/2024		
Contratado:	**ÉRICA DOS SANTOS BENTO HENRIQUE 04961837962**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET COMPLETO COM FORNECIMENTO DE LANCHES, SALGADOS E BOLOS, COFFEE BREAK, COQUETÉIS E SIMILARES, ARRANJOS FLORAIS E PAINÉIS DECORATIVOS, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 253.193,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de setembro de 2024.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em20 de Setembro de 2024, 81º da EmancipaçãoPolítica.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:C83DA709

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
7º TERMO ADITIVO DE VALOR INEXIGIBILIDADE Nº PMA 001/2021

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
7º TERMO ADITIVO DE VALOR
CONTRATO Nº PMA 013/2021 – ID Nº 2687
INEXIGIBILIDADE Nº PMA 001/2021

DO OBJETO
Aditivo de valor no valor no que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada e comprovadamente estabelecida do ramo de Engenharia Sanitária para Serviço de Destinação Final de Resíduos Sólidos, Classificação II urbano e rural, classe b ll, resíduos Eletrônicos e Resíduos Vulcanizados coletados no Município de Antonina-PR, em Aterro Sanitário Licenciado, solicitados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

DA JUSTIFICATIVA
Considerando a necessidade de ajustar o contrato original para atender a novas demandas ou imprevistos que surgiram após a sua assinatura.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
CIETEC – COMPLEXO INDUSTRIAL ECO – TECNOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ no 03.300.244/0001-88, localizada na Estrada Rio das Pedras, s/no, Distrito Alexandra, Paranaguá-PR, representada por **Rogério Francisco Gonçalves**.

DO VALOR

O presente Aditivo acrescenta 25% ao contrato, conforme:

Item	Descrição	UIND	Valor atual do Item	Qtdade Atual	Aditivo 25%	Valor do Aditivo
1	Disponibilização de local para destinação de resíduos sólidos classe A ll. (Lixo Domiciliar). Diurno	TON	R$181,74	3720	930	R$ 169.018,20
2	Disponibilização de local para destinação de resíduos sólidos classe A ll. (Lixo Domiciliar). Noturno e Feriados Nacionais, Estaduais e Municipais	TON	R$190,83	360	90	R$ 17.174,70
3	Disponibilização de local para destinação de resíduos Eletrônicos aos sábados (tvs, celulares, computadores, aparelhos de som e outros) conforme Abnt 10004.	TON	R$467,19	120	30	R$ 14.015,70
4	Disponibilização de local para destinação de resíduos Vulcanizados aos sábados (materiais como pneus, pisos emborrachados, correias e outros).	TON	8.342,57	12	3	R$ 25.027,71
TOTAL						R$ 225.236,31

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
08.003 18.541.0051.1224.3.3.90.39.00.00 FONTE 1000

DA BASE LEGAL
Art. 65, Inciso I, alínea b, § 1º da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Ratificação do 7º Termo Aditivo de valor no Contrato referente à INEXIGIBILIDADE Nº PMA 001/2021.

Antonina, 20 de setembro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:21B61A32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 1° TERMO ADITIVO DE VALOR

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 006/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 105/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 012/2023

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, José Paulo Vieira Azim, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR; portador da Carteira de Identidade nº 3.734.958-5 PR e CPF sob nº 584.032.649-68.

OBJETO: Aditivo de Valor 25% (vinte e cinco por cento), nos contratos abaixo relacionados da Inexigibilidade nº 012/2023, que tem por objeto o Credenciamento de Prestação de Serviço de Profissionais (P.F.), para atividades de atendimento/serviço aos Equipamentos de Proteção Social que compõem a Secretaria Municipal da Assistência Social.

ORIENTADOR SOCIAL PSE

CONTRATO Nº PMA 184/2024 – ID Nº 3810
CREDENCIADA: **Alciele da Costa Freire**

ANO	CONTRATO	ID	CREDENCIADO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO	HORAS DO CONTRATO	VALOR ADITIVO (25%)
2024	184	3810	Alciele da Costa Freire	04/12/2024	R$ 4.425,00	295	R$ 1.106,25

CONTRATO Nº PMA 159/2024 – ID Nº 3785
CREDENCIADA: Aline Michele Vieira Carvalho

ANO	CONTRATO	ID	CREDENCIADO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO	HORAS DO CONTRATO	VALOR ADITIVO (25%)
2024	159	3785	Aline Michele Vieira Carvalho	04/12/2024	R$ 4.425,00	295	R$ 1.106,25

CONTRATO Nº PMA 165/2024 – ID Nº 3791
CREDENCIADA: Ana Carolina da Mota da Rosa

ANO	CONTRATO	ID	CREDENCIADO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO	HORAS DO CONTRATO	VALOR ADITIVO (25%)
2024	165	3791	Ana Carolina da Mota da Rosa	04/12/2024	R$ 4.425,00	295	R$ 1.106,25

CONTRATO Nº PMA 163/2024 – ID Nº 3789
CREDENCIADA: Ana Júlia Calderon dos Santos

ANO	CONTRATO	ID	CREDENCIADO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO	HORAS DO CONTRATO	VALOR ADITIVO (25%)
2024	163	3789	Ana Júlia Calderon dos Santos	04/12/2024	R$ 4.425,00	295	R$ 1.106,25

CONTRATO Nº PMA 180/2024 – ID Nº 3806
CREDENCIADA: Ananda Krsna Alves Santos

ANO	CONTRATO	ID	CREDENCIADO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO	HORAS DO CONTRATO	VALOR ADITIVO (25%)
2024	180	3806	Ananda Krsna Alves Santos	04/12/2024	R$ 4.425,00	295	R$ 1.106,25

CONTRATO Nº PMA 156/2024 – ID Nº 3782
CREDENCIADA: Andrielle Pinto Fernandes

ANO	CONTRATO	ID	CREDENCIADO	VIGÊNCIA	VALOR DO	HORAS DO	VALOR ADITIVO (25%)

					CONTRATO	CONTRATO	
2024	156	3782	Andrielle Pinto Fernandes	04/12/2024	R$ 4.425,00	295	R$ 1.106,25

CONTRATO Nº PMA 175/2024 – ID Nº 3801
CREDENCIADA: Dayane da Cruz Cunha

ANO	CONTRATO	ID	CREDENCIADO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO	HORAS DO CONTRATO	VALOR ADITIVO (25%)
2024	175	3801	Dayane da Cruz Cunha	04/12/2024	R$ 4.425,00	295	R$ 1.106,25

CONTRATO Nº PMA 158/2024 – ID Nº 3784
CREDENCIADA: Débora Marciniak Peres

ANO	CONTRATO	ID	CREDENCIADO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO	HORAS DO CONTRATO	VALOR ADITIVO (25%)
2024	158	3784	Débora Marciniak Peres	04/12/2024	R$ 4.425,00	295	R$ 1.106,25

CONTRATO Nº PMA 188/2024 – ID Nº 3814
CREDENCIADO: Djailton Sampaio

ANO	CONTRATO	ID	CREDENCIADO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO	HORAS DO CONTRATO	VALOR ADITIVO (25%)
2024	188	3814	Djailton Sampaio	04/12/2024	R$ 4.425,00	295	R$ 1.106,25

CONTRATO Nº PMA 161/2024 – ID Nº 3787
CREDENCIADA: Evelyn de Cássia Ramos Vieira

ANO	CONTRATO	ID	CREDENCIADO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO	HORAS DO CONTRATO	VALOR ADITIVO (25%)
2024	156	3787	Evelyn de Cássia Ramos Vieira	04/12/2024	R$ 4.425,00	295	R$ 1.106,25

CONTRATO Nº PMA 170/2024 – ID Nº 3796
CREDENCIADA: Fabiana dos Santos Chiarelli

ANO	CONTRATO	ID	CREDENCIADO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO	HORAS DO CONTRATO	VALOR ADITIVO (25%)
2024	170	3796	Fabiana dos Santos Chiarelli	04/12/2024	R$ 4.425,00	295	R$ 1.106,25

CONTRATO Nº PMA 176/2024 – ID Nº 3802
CREDENCIADO: Gustavo Alves de Souza Ceccon

ANO	CONTRATO	ID	CREDENCIADO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO	HORAS DO CONTRATO	VALOR ADITIVO (25%)
2024	176	3802	Gustavo Alves de Souza Ceccon	04/12/2024	R$ 4.425,00	295	R$ 1.106,25

CONTRATO Nº PMA 179/2024 – ID Nº 3805
CREDENCIADO: Gustavo Rodrigues Ribeiro Dério

ANO	CONTRATO	ID	CREDENCIADO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO	HORAS DO CONTRATO	VALOR ADITIVO (25%)
2024	179	3805	Gustavo Rodrigues Ribeiro Dério	04/12/2024	R$ 4.425,00	295	R$ 1.106,25

CONTRATO Nº PMA 189/2024 – ID Nº 3815
CREDENCIADA: Helena Prachthauser Shtorache

ANO	CONTRATO	ID	CREDENCIADO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO	HORAS DO CONTRATO	VALOR ADITIVO (25%)
2024	189	3815	Helena Prachthauser Shtorache	04/12/2024	R$ 4.425,00	295	R$ 1.106,25

CONTRATO Nº PMA 187/2024 – ID Nº 3813
CREDENCIADO: Henrique Otávio da Silva da Veiga

ANO	CONTRATO	ID	CREDENCIADO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO	HORAS DO CONTRATO	VALOR ADITIVO (25%)
2024	187	3813	Henrique Otávio da Silva da Veiga	04/12/2024	R$ 4.425,00	295	R$ 1.106,25

CONTRATO Nº PMA 169/2024 – ID Nº 3795
CREDENCIADA: Jaine Lopes Pedro

ANO	CONTRATO	ID	CREDENCIADO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO	HORAS DO CONTRATO	VALOR ADITIVO (25%)
2024	169	3795	Jaine Lopes Pedro	04/12/2024	R$ 4.425,00	295	R$ 1.106,25

CONTRATO Nº PMA 160/2024 – ID Nº 3786
CREDENCIADA: Jéssica do Carmo Miranda

ANO	CONTRATO	ID	CREDENCIADO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO	HORAS DO CONTRATO	VALOR ADITIVO (25%)
2024	160	3786	Jéssica do Carmo Miranda	04/12/2024	R$ 4.425,00	295	R$ 1.106,25

CONTRATO Nº PMA 183/2024 – ID Nº 3809
CREDENCIADA: Josiane Pereira Maier Shtorache

ANO	CONTRATO	ID	CREDENCIADO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO	HORAS DO CONTRATO	VALOR ADITIVO (25%)
2024	183	3809	Josiane Pereira Maier Shtorache	04/12/2024	R$ 4.425,00	295	R$ 1.106,25

CONTRATO Nº PMA 173/2024 – ID Nº 3799
CREDENCIADA: Juliana Gabrielle Goulart Cruz

ANO	CONTRATO	ID	CREDENCIADO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO	HORAS DO CONTRATO	VALOR ADITIVO (25%)
2024	173	3799	Juliana Gabrielle Goulart Cruz	04/12/2024	R$ 4.425,00	295	R$ 1.106,25

CONTRATO Nº PMA 168/2024 – ID Nº 3794
CREDENCIADO: Luis Carlos Souza dos Santos

ANO	CONTRATO	ID	CREDENCIADO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO	HORAS DO CONTRATO	VALOR ADITIVO (25%)
2024	168	3794	Luis Carlos Souza dos Santos	04/12/2024	R$ 4.425,00	295	R$ 1.106,25

CONTRATO Nº PMA 182/2024 – ID Nº 3808
CREDENCIADA: Manuela Dias Santos

ANO	CONTRATO	ID	CREDENCIADO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO	HORAS DO CONTRATO	VALOR ADITIVO (25%)
2024	182	3808	Manuela Dias Santos	04/12/2024	R$ 4.425,00	295	R$ 1.106,25

CONTRATO Nº PMA 157/2024 – ID Nº 3783
CREDENCIADO:

ANO	CONTRATO	ID	CREDENCIADO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO	HORAS DO CONTRATO	VALOR ADITIVO (25%)
2024	157	3783	Marcelo Cardozo Maia Ricardo	04/12/2024	R$ 4.425,00	295	R$ 1.106,25

CONTRATO Nº PMA 181/2024 – ID Nº 3807
CREDENCIADA: Maria Eduarda Fidelis Pedroso

ANO	CONTRATO	ID	CREDENCIADO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO	HORAS DO CONTRATO	VALOR ADITIVO (25%)
2024	181	3807	Maria Eduarda Fidelis Pedroso	04/12/2024	R$ 4.425,00	295	R$ 1.106,25

CONTRATO Nº PMA 190/2024 – ID Nº 3816
CREDENCIADA: Nataly Carvalho dos Santos

ANO	CONTRATO	ID	CREDENCIADO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO	HORAS DO CONTRATO	VALOR ADITIVO (25%)
2024	190	3816	Nataly Carvalho dos Santos	04/12/2024	R$ 4.425,00	295	R$ 1.106,25

CONTRATO Nº PMA 174/2024 – ID Nº 3800
CREDENCIADA: Nicoly Rhayane Cunha da Veiga

ANO	CONTRATO	ID	CREDENCIADO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO	HORAS DO CONTRATO	VALOR ADITIVO (25%)
2024	174	3800	Nicoly Rhayane Cunha da Veiga	04/12/2024	R$ 4.425,00	295	R$ 1.106,25

CONTRATO Nº PMA 164/2024 – ID Nº 3790
CREDENCIADO: Pedro Henrique do Carmo Aquino

ANO	CONTRATO	ID	CREDENCIADO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO	HORAS DO CONTRATO	VALOR ADITIVO (25%)
2024	164	3790	Pedro Henrique do Carmo Aquino	04/12/2024	R$ 4.425,00	295	R$ 1.106,25

CONTRATO Nº PMA 166/2024 – ID Nº 3792
CREDENCIADA: Priscila Dayane da Silva Alves

ANO	CONTRATO	ID	CREDENCIADO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO	HORAS DO CONTRATO	VALOR ADITIVO (25%)
2024	166	3792	Priscila Dayane da Silva Alves	04/12/2024	R$ 4.425,00	295	R$ 1.106,25

CONTRATO Nº PMA 177/2024 – ID Nº 3803
CREDENCIADA: Renata Velloso Pereira

ANO	CONTRATO	ID	CREDENCIADO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO	HORAS DO CONTRATO	VALOR ADITIVO (25%)
2024	177	3803	Renata Velloso Pereira	04/12/2024	R$ 4.425,00	295	R$ 1.106,25

CONTRATO Nº PMA 162/2024 – ID Nº 3788
CREDENCIADA: Roberta Marques Correa Lubave

ANO	CONTRATO	ID	CREDENCIADO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO	HORAS DO CONTRATO	VALOR ADITIVO (25%)
2024	162	3788	Roberta Marques Correa Lubave	04/12/2024	R$ 4.425,00	295	R$ 1.106,25

CONTRATO Nº PMA 172/2024 – ID Nº 3798
CREDENCIADA: Sheron Ricardo Albuquerque Maia

ANO	CONTRATO	ID	CREDENCIADO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO	HORAS DO CONTRATO	VALOR ADITIVO (25%)
2024	172	3798	Sheron Ricardo Albuquerque Maia	04/12/2024	R$ 4.425,00	295	R$ 1.106,25

CONTRATO Nº PMA 186/2024 – ID Nº 3812
CREDENCIADA: Taise de Oliveira Armstrong Felix

ANO	CONTRATO	ID	CREDENCIADO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO	HORAS DO CONTRATO	VALOR ADITIVO (25%)
2024	186	3812	Taise de Oliveira Armstrong Felix	04/12/2024	R$ 4.425,00	295	R$ 1.106,25

CONTRATO Nº PMA 185/2024 – ID Nº 3811
CREDENCIADA: Vanessa Bárbara Ivanfy

ANO	CONTRATO	ID	CREDENCIADO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO	HORAS DO CONTRATO	VALOR ADITIVO (25%)
2024	185	3811	Vanessa Bárbara Ivanfy	04/12/2024	R$ 4.425,00	295	R$ 1.106,25

PROFISIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS

CONTRATO Nº PMA 261/2024 – ID Nº 3887

CREDENCIADA: Gisele Magalhães Pinheiro

ANO	CONTRATO	ID	CREDENCIADO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO	HORAS DO CONTRATO	VALOR ADITIVO (25%)
2024	261	3887	Gisele Magalhães Pinheiro	04/12/2024	R$ 4.800,00	400	R$ 1.200,00

CONTRATO Nº PMA 278/2024 – ID Nº 3904
CREDENCIADO: Israel Luis da Fonseca Zili

ANO	CONTRATO	ID	CREDENCIADO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO	HORAS DO CONTRATO	VALOR ADITIVO (25%)
2024	278	3904	Israel Luis da Fonseca Zili	04/12/2024	R$ 4.800,00	400	R$ 1.200,00

CONTRATO Nº PMA 267/2024 – ID Nº 3893
CREDENCIADO: Jagannatha Dasa Alves da Cruz Santos

ANO	CONTRATO	ID	CREDENCIADO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO	HORAS DO CONTRATO	VALOR ADITIVO (25%)
2024	267	3893	Jagannatha Dasa Alves da Cruz Santos	04/12/2024	R$ 4.800,00	400	R$ 1.200,00

CONTRATO Nº PMA 264/2024 – ID Nº 3890
CREDENCIADA: Maria Eduarda Florencio Alves

ANO	CONTRATO	ID	CREDENCIADO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO	HORAS DO CONTRATO	VALOR ADITIVO (25%)
2024	264	3890	Maria Eduarda Florencio Alves	04/12/2024	R$ 4.800,00	400	R$ 1.200,00

VALOR: O presente termo adita em 25% (vinte e cinco por cento) os contratos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.001.08.122.0005.2050. 3.3.90.36.00.00 – FONTE 01000

BASE LEGAL: Art. 57. Inciso II da Lei 8.666/93.

DATA: 17 de Setembro de 2024.

ASSINATURAS: JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL E CREDENCIADOS.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:7E672957

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, (18/09/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 049/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Administração.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **AIRAM BRINDES E PRESENTES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **47.433.137/0001-01**, com endereço na Rua Dona Ana Neri, nº. 1127, bairro Cambuci, CEP: 01.522-000, na cidade de São Paulo/SP, Telefone (11) 91574-2570, endereço eletrônico e-mail fcesarialucena@gmail.com, neste ato representado pela Sra. FRANCISCA CESARIA DA SILVA LUCENA, inscrito no CPF sob nº. 319.124.498-03 e portadora do RG nº 45.477.749-6, conforme relação em anexo.

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"MATERIAL PERSONALIZADO PARA CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 049/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 049/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIiouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 049/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 049/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 049/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
órgão Gerenciador

AIRAM BRINDES E PRESENTES LTDA.

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 180/2024

Signatário da Ata: Empresa **AIRAM BRINDES E PRESENTES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **47.433.137/0001-01**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: AIRAM BRINDES E PRESENTES LTDA.							
Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5	1	CANETA ECOLÓGICA PERSONALIZADA - DE PAPELÃO COM DETALHES COLORIDOS. O CLIP PODE FACILMENTE SER RETIRADO PARA PERSONALIZAÇÃO NO CORPO DA CANETA. CLIP E PONTEIRA PLÁSTICA, ACIONA POR CLIQUE. LARGURA: 1,4 CM COMPRIMENTO: 13,9 CM MEDIDAS APROXIMADAS PARA GRAVAÇÃO (CXL): 4 CM X 1 CM PESO APROXIMADO (G): 6. PERSONALIZAÇÃO EM 01 (UMA) COR, CONFORME SOLICITADO PELA CONTRATANTE. PAC COM 100 UNIDADES.	própria	PAC	110	80,00	8.800,00
6	1	CANETA ESFEROGRÁFICA RETRÁTIL - EM PLÁSTICO, COM COR A DEFINIR. ESCRITA FINA, TINTA AZUL OU PRETA, COM PONTA DE BRONZE E ROLAMENTO DE TUNGSTÊNIO. PERSONALIZADA POR MEIO DE SERIGRAFIA NO CORPO DO PRODUTO. ARTE E CORES A SEREM DEFINIDAS PELA CONTRATANTE. PAC COM 100 UNIDADES.	própria	PAC	85	95,00	8.075,00
13	1	SACOLA ECOLÓGICA, CONFECCIONADA TECIDO CRU - MEDINDO 40X30CM. COM CORES E ARTE A SEREM DEFINIDAS PELA CONTRATANTE, PERSONALIZADA NA TÉCNICA DE SILKSCREEN ATÉ 05 (CINCO) CORES.	própria	UN.	10.850	6,90	74.865,00
27	1	ESPELHO DE BOLSO REDONDO COM ESCOVA PERSONALIZADO, COR 4X0: DESCRIÇÃO: ESCOVA COM ESPELHO REDONDA EM PLÁSTICO RESISTENTE. TAMANHO (CXL): 7,5 CM X 6,6 CM EM PLÁSTICO METALIZADO NO FORMATO REDONDO. Cor a escolher	própria	UNID.	1.000	3,70	3.700,00
VALOR TOTAL: R$ 95.440,00 (noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:D02F1D9A

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, (18/09/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 049/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Administração.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **ALEX POSSAMAI ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **27.694.614/0001-77**, com endereço na Rua Emília Simioni, nº. 146, bairro Poente do Sol, CEP: 89.705-470, na cidade de Concórdia/SC, Telefone (49) 99158-0114, endereço eletrônico e-mail mvabrindes@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. ALEX POSSAMAI, inscrito no CPF sob nº. 062.478.789-31 e portador do RG nº 4.885.761, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"MATERIAL PERSONALIZADO PARA CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 049/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 049/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 049/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 049/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 049/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

ALEX POSSAMAI ME
Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:
ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 181/2024

Signatário da Ata: Empresa **ALEX POSSAMAI ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **27.694.614/0001-77**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: ALEX POSSAMAI ME							
Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	BALA TRADICIONAL - DURAS, CILÍNDRICAS, COLORIDAS. CIRCULAR COM FURO AO MEIO. SABORES DE FRUTAS SORTIDAS. TIPO: BALA SOFT. VALIDADE: 24 MESES. EMBALAGEM BRANCA LEITOSA, COM PERSONALIZAÇÃO EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA. PAC COM 3.000 UNIDADES.	Marca Própria	Pacote	50	994,60	49.730,00
16	1	CHAVEIRO DE GEL PERSONALIZADO - CONFECCIONADO EM PVC CRISTAL COM GEL. IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM PAPEL FOTOGRÁFICO NA FRENTE COM CORDÃO COLORIDO E ARGOLA. PAC COM 100 UNIDADES	Marca Própria	PAC	55	471,00	25.905,00
18	1	GUARDA CHUVA - PERSONALIZADO, MODELO SOMBRINHA AUTOMÁTICA MEDINDO 21,5". CABO PLÁSTICO, COM TECIDO NA COR A DEFINIR. DIÂMETRO ABERTO DE 112 CM. APLICADO A LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O TEMA DA CAMPANHA, EM SUBLIMAÇÃO OU SERIGRAFIA COLORIDA.	Marca Própria	UN.	450	29,90	13.455,00
VALOR TOTAL: R$ 89.090,00 (oitenta e nove mil e noventa reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:8AB19E96

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, (18/09/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 049/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Administração.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **ARAUSUPRI INFORMATICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **07.796.075/0001-70**, com endereço na Rua Felix Klechovicz, nº. 676, bairro Porto das Laranjeiras, CEP: 83.703-094, na cidade de Araucária/PR, Telefone (41) 3607-3409, endereço eletrônico e-mail arausupri2000@gmail.com, neste ato representado pela Sra. EDINA SIMONE BATISTA FERREIRA, inscrito no CPF sob nº. 943.444.009-25 e portadora do RG nº 5.546.460-8, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"MATERIAL PERSONALIZADO PARA CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 049/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 049/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 049/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 049/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 049/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

ARAUSUPRI INFORMATICA LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:
ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 182/2024

Signatário da Ata: Empresa **ARAUSUPRI INFORMATICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **07.796.075/0001-70**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: ARAUSUPRI INFORMATICA LTDA.							
Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
17	1	GARRAFA EM FORMATO DE FOGUETE - PRODUTO ANATÔMICO - PRODUZIDO EM POLIPROPILENO, MATERIAL ATÓXICO, LIVRE DE BPA (BPA FREE). - TAMPA ABRE FÁCIL - PRODUTO COM PROTEÇÃO CONTRA MICRORGANISMO. - CAPACIDADE 320 ML MEDIDAS: DIÂMETRO: 10,8 CM ALURA: 15,5 CM.	Plasútil	UN.	1.600	17,98	28.768,00
VALOR TOTAL: R$ 28.768,00 (vinte e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:8704E537

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, (18/09/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 049/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Administração.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **BARBARA GASPARUCHO GARCIA - BRINQUEDOS**, inscrita no CNPJ sob nº. **27.873.175/0001-60**, com endereço na Avenida Paraná, nº. 217 E, bairro Centro, CEP: 86.925-000, na cidade de Borrazópolis/PR, Telefone (41) 3589-2226, endereço eletrônico e-mail bianca@teblicitacoes.com.br, neste ato representado pela Sra. BARBARA GASPARUCHO GARCIA, inscrito no CPF sob nº. 104.984.299-54 e portadora do RG nº 13.671.252-7, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"MATERIAL PERSONALIZADO PARA CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 049/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 049/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 049/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 049/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 049/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
órgão Gerenciador

BARBARA GASPARUCHO GARCIA - BRINQUEDOS
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 183/2024

Signatário da Ata: Empresa **BARBARA GASPARUCHO GARCIA - BRINQUEDOS**, inscrita no CNPJ sob nº. **27.873.175/0001-60**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: BARBARA GASPARUCHO GARCIA - BRINQUEDOS								
Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
23	1	MASCOTE LEÃO AMIGÃO - LEÃO DE PELÚCIA, MASCOTE FIA. TAMANHO 22CM DE ALTURA, COM CAMISETA E SHORTS RANCOS	PROPRIA	Un.	300	24,90	7.470,00	

		COM A LOGO DA SMAS/FIA E ÓCULOS DE SOL. COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER. ANTIALÉRGICO.						
VALOR TOTAL: R$ 7.470,00 (sete mil, quatrocentos e setenta reais)								

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:D16AA989

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, (18/09/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 049/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Administração.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **C6M BRINDES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **51.650.195/0001-56**, com endereço na Estrada do Luzitano, nº. 258, bairro Jardim Luzitano, CEP: 09.330-400, na cidade de Mauá/SP, Telefone (11) 91021-0751, endereço eletrônico e-mail ivonildes770@gmail.com, neste ato representado pela Sra. IVONILDE CESÁRIO DA SILVA SOUZA, inscrito no CPF sob nº. 393.639.558-69 e portadora do RG nº 47.416.316-7, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"MATERIAL PERSONALIZADO PARA CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 049/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 049/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.
CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 049/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 049/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 049/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

C6M BRINDES LTDA.
Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 185/2024

Signatário da Ata: Empresa **C6M BRINDES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **51.650.195/0001-56**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: C6M BRINDES LTDA.							
Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
25	1	KIT MARCA-TEXTO BRANCO PLÁSTICO EM FORMATO DE MÃO, COM 5 CORES DIFERENTES DE CANETA, PONTA FLUORESCENTE E INDEFORMÁVEL DE 5 MM, COM IMPRESSÃO EM ATÉ 4X4 CORES EM AMBOS OS LADOS, A SER DETERMINADA PELA SECRETARIA.	PROPRIA	UNID.	3.000	6,26	18.780,00
VALOR TOTAL: R$ 18.780,00 (dezoito mil, setecentos e oitenta reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:07FED96C

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, (18/09/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 049/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Administração.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **CRISTIANE COLATUSSO CHEVA**, inscrita no CNPJ sob nº. **41.423.833/0001-42**, com endereço na Rua Augusto Perussolo, nº. 350, bairro São Caetano, CEP: 83.650-000, na cidade de Balsa Nova/PR, Telefone (41) 98870-3124, endereço eletrônico e-mail cweartes@gmail.com, neste ato representado pela Sra. CRISTIANE COLATUSSO CHEVA, inscrito no CPF sob nº. 061.940.619-44 e portadora do RG nº 10.147.934-0, conforme relação em anexo.

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"MATERIAL PERSONALIZADO PARA CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 049/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 049/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 049/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 049/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 049/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

CRISTIANE COLATUSSO CHEVA.
Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 186/2024

Signatário da Ata: Empresa **CRISTIANE COLATUSSO CHEVA**, inscrita no CNPJ sob nº. **41.423.833/0001-42**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: CRISTIANE COLATUSSO CHEVA							
Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
19	1	MOUSE PAD ERGONÔMICO - COM APOIO DE PUNHO EM ESPUMA OU GEL, EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20,5 CM DE LARGURA E 23,5 CM DE ALTURA. ACABAMENTO SUPERFICIAL EM TECIDO. PERSONALIZADO EM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA, SEM LIMITE DE CORES. ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE.	marca própria	UN.	1.250	11,29	14.112,50
28	1	MEDALHA PERSONALIZADA - MEDALHA DE ACRÍLICO PERSONALIZADA, COM ADESIVAGEM EM PAPEL FOTOGRÁFICO DE ALTA RESOLUÇÃO. FITA CETIM DE 15MM DE LARGURA, DE DIVERSAS CORES. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 0.20 CM, LARGURA: 4.00 CM, COMPRIMENTO: 4.00 CM, PESO: 25 G.	marca própria	UNID.	700	3,49	2.443,00
29	1	MINI LIXA DE UNHA PERSONALIZADA COM CAPINHA: FEITO EM PAPEL 180 GR, IMPRESSÃO JATO DE TINTA, PERSONALIZADA PARA CAMPANHA DE SAÚDE DA MULHER, MEDIDAS: 8,5 CM DE COMP X 3 CM DE LARGURA, ACOMPANHA MINI LIXA.	marca própria	UNID.	1.500	1,04	1.560,00
VALOR TOTAL: R$ 18.115,50 (dezoito mil, cento e quinze reais e cinquenta centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:A93B3993

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, (18/09/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 049/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**

Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Administração.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **49.573.352/0001-25**, com endereço na Rua Bernardino de Campos, nº. 32-67, bairro Vila Alto Paraiso, CEP: 17.055-025, na cidade de Bauru/SP, Telefone (14) 98834-2652, endereço eletrônico e-mail mmpersonalizadosbauru@gmail.com, neste ato representado pela Sra. ELAINE CRISTINA MASSUCI DA SILVA OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº. 215.677.958-97 e portadora do RG nº 29.580.301-0, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"MATERIAL PERSONALIZADO PARA CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 049/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 049/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 049/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 049/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 049/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

_
Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 187/2024

Signatário da Ata: Empresa **ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob nº. **49.573.352/0001-25**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA							
Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	1	CANECA DE CERÂMICA - COM CAPACIDADE DE 300 ML. MEDIDAS APROXIMADAS PARA GRAVAÇÃO (CXL): 9,3 CM X 6 CM TAMANHO TOTAL APROXIMADO (CXL): 9,7 CM X 11,5 CM PESO APROXIMADO (G): 326. PERSONALIZAÇÃO COLORIDA, REALIZADA POR SUBLIMAÇÃO. ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE.	IMPORTADA	UN.	1.150	9,49	10.913,50
VALOR TOTAL: R$ 10.913,50 (dez mil, novecentos e treze reais e cinquenta centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:05E5C728

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, (18/09/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 049/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Administração.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **IDEAL COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **38.107.309/0001-58**, com endereço na Rua Souza Naves, nº. 1642, bairro Centro, CEP: 87.701-060, na cidade de Paranavaí/PR, Telefone (44) 3900-0926, endereço eletrônico e-mail viniciusfameli@hotmail.com, neste ato representado pela Sra. JEANNE FAMELI, inscrito no CPF sob nº. 015.840.429-74 e portadora do RG nº 6.991.776-3, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"MATERIAL PERSONALIZADO PARA CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 049/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 049/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 049/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 049/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 049/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

IDEAL COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 188/2024

Signatário da Ata: Empresa **IDEAL COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **38.107.309/0001-58**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: IDEAL COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA.							
Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
31	1	MASCOTE LEÃO PROERD - LEÃO DE PELÚCIA, MASCOTE PROERD. TAMANHO 22CM DE ALTURA, COM CAMISETA PRETA E LOGOTIPO PROERD NA FRENTE. COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER. ANTIALÉRGICO.	CABIANCA	UN.	300	45,10	13.530,00
VALOR TOTAL: R$ 13.530,00 (treze mil, quinhentos e trinta reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:B2D8D998

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, (18/09/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 049/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Administração.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **IMPERIUM SOLUCOES EM PREMIACOES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **49.504.744/0001-32**, com endereço na Avenida Independência, nº. 2695, bairro Jdm Imigrantes, CEP: 85.950-000, na cidade de Palotina/PR, Telefone (44) 3280-4050, endereço eletrônico e-mail licitacoes@grupomnz.com.br, neste ato representado pela Sra. ANA CAROLINA MEINERZ, inscrito no CPF sob nº. 106.675.959-61 e portadora do RG nº 13.761.408-1, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"MATERIAL PERSONALIZADO PARA CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 049/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 049/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 049/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 049/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 049/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

IMPERIUM SOLUCOES EM PREMIACOES LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 189/2024

Signatário da Ata: Empresa **IMPERIUM SOLUCOES EM PREMIACOES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **49.504.744/0001-32**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: IMPERIUM SOLUCOES EM PREMIACOES LTDA.							
Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	1	CADERNETA DE ANOTAÇÕES - CAPA DE PAPEL RECICLADO 120G/M² COM ARTE E LAYALT A DEFINIR PELO CONTRATANTE. TAMANHO APROXIMADO 10X14CM, COM 60 FOLHAS PALTADAS ACOMPANHA CANETA ECOLOGICA.	MARCA PRÓPRIA	UN.	3.350	7,08	23.718,00
7	1	COPO ACRÍLICO - COPO LONG DRINK 330 ML ACRÍLICO, COR TRANSPARENTE OU COLORIDO, COM PERSONALIZAÇÃO EM ATÉ 04 (QUATRO) CORES, CONFORME SOLICITADO PELA CONTRATANTE. ARTE A DEFINIR PELA CONTRATANTE.	MARCA PRÓPRIA	UN.	4.550	2,20	10.010,00
21	1	NECESSAIRE PLÁSTICA TRANSPARENTE - COM DETALHE COLORIDO E FECHAMENTO EM ZÍPER. TAMANHO APROXIMADOS: 22 CM X 13,8 CM X 6,3 CM. EM PLÁSTICO PVC CRYSTAL. ACABEMENTO DE NYLON OU SINTÉTICO. FECHAMENTE COM ZIPER. E COM ADESIVO E ESTAMPA DE FRUTAS NO CENTRO (MAÇÃ, ABACAXI, UVA, BANANA, LARANJA, KIWI, MORANGO). EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	MARCA PRÓPRIA	UN.	3.300	4,90	16.170,00
24	1	CHAVEIRO-TRENA DE 1M OU 2M, TAMANHO APROXIMADO 5 CM X 5 CM, COM GRAVAÇÃO EM ATÉ 4X4 CORES DOS DOIS LADOSA, COM ARTE A SER DETERMINADA PELA SECRETARIA.	MARCA PRÓPRIA	UN.	1.000	3,90	3.900,00
VALOR TOTAL: R$ 53.798,00 (cinquenta e três mil, setecentos e noventa e oito reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:7F9E2C5B

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, (18/09/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 049/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Administração.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **LOJA LOU ART LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **31.918.539/0001-58**, com endereço na Rua Mello Barreto, nº. 68, bairro Brás, CEP: 03.041-040, na cidade de São Paulo/SP, Telefone (11) 99990-8822, endereço eletrônico e-mail louart@louart.com.br, neste ato representado pela Sra. LOUISE REIS DE CAMPOS, inscrito no CPF sob nº. 348.167.198-90 e portadora do RG nº 38.716.132-6, conforme relação em anexo.

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"MATERIAL PERSONALIZADO PARA CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 049/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 049/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 049/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 049/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 049/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

LOJA LOU ART LTDA.
Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 191/2024

Signatário da Ata: Empresa **LOJA LOU ART LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **31.918.539/0001-58**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: LOJA LOU ART LTDA.							
Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
20	1	NECESSAIRE DE MÃO - PERSONALIZADA. MODELO CONFECCIONADO EM NYLON 600, COM ZÍPER E ESTAMPA COLORIDA FEITA EM SUBLIMAÇÃO OU SERIGRAFIA. ARTE E CORES A DEFINIR PELA CONTRATANTE.	Própria	UN.	1.800	5,99	10.782,00
VALOR TOTAL: R$ 10.782,00 (dez mil, setecentos e oitenta e dois reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:7C08AE63

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, (18/09/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 049/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Administração.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **34.382.012/0001-40**, com endereço na Rua José Rupp, nº. 823, bairro Jardim José Rupp, CEP: 89.610-000, na cidade de Herval D'Oeste/SC, Telefone (49) 3522-0792, endereço eletrônico e-mail multigraficaeditora@gmail.com, neste ato representado pela Sra. CLAUDETE MARIA FRIEDRICH PEROZA, inscrito no CPF sob nº. 737.970.069-34 e portadora do RG nº 2.035.382, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"MATERIAL PERSONALIZADO PARA CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 049/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 049/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 049/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 049/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 049/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA.
Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 192/2024

Signatário da Ata: Empresa **MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **34.382.012/0001-40**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA.							
Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
11	1	SACOLA DE PAPEL - OFFSET 180G, TINTA EM ESCALA OFFSET 4X4 CORES CTP INCLUSO, REFORÇO FUNDO 18X9CM, REFORÇO DE FUNDO 350G, CORDÃO DE NYLON CURTO/ILHOSES, DIMENSÕES MÍNIMAS 27 ALT X 18 LARG X 9 PROF. PERSONALIZAÇÃO CONFORME ARTE A SER FORNECIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE MEDINDO ATÉ 12X12 CM.	própria	UN.	4.350	2,84	12.354,00
VALOR TOTAL: R$ 12.354,00 (doze mil, trezentos e cinquenta e quatro reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:36A4E898

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, (18/09/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 049/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Administração.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **PLATIPLASTICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **26.079.634/0001-75**, com endereço na Rua Floriano Peixoto, nº. 935, sala A, bairro Vila São Pedro, CEP: 86.430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina/PR, Telefone (43) 99918-3532, endereço eletrônico e-mail platiplasticos@hotmail.com, neste ato representado pela Sra. MARIANA CLARO DIAS SILVA, inscrito no CPF sob nº. 043.129.949-86 e portadora do RG nº 6.986.81-3, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"MATERIAL PERSONALIZADO PARA CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 049/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 049/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 049/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 049/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 049/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

PLATIPLASTICOS LTDA.
Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 193/2024

Signatário da Ata: Empresa **PLATIPLASTICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **26.079.634/0001-75**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: PLATIPLASTICOS LTDA.							
Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
14	1	SACOLA PLÁSTICA BRANCA PERSONALIZADA 30X40 - TIPO CAMISETA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, BIODEGRADÁVEL, REFORÇADA, TAMANHO APROXIMADO 30x40CM. (NÃO CONTANDO A ALTURA DA ALÇA). PERSONALIZAÇÃO CONFORME ARTE A SER FORNECIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE EM ATÉ 4X4 CORES DOS DOIS LADOS DA SACOLA. PACOTES COM 100 UNIDADES	JP	Pacote	60	83,50	5.010,00
VALOR TOTAL: R$ 5.010,00 (cinco mil e dez reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:C2B9C05A

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, (18/09/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 049/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Administração.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **VELHA GRAFICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **04.664.811/0001-48**, com endereço na Rua Manoel Teixeira, nº. 50, bairro Centro, CEP: 99950-000, na cidade de Tapejara/RS, Telefone (54) 3344-1552, endereço eletrônico e-mail manu.publicidade@gmail.com e simonipublicidade@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. MARCELO SIMONI, inscrito no CPF sob nº. 977.786.130-34 e portador do RG nº 40.369.201-73, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"MATERIAL PERSONALIZADO PARA CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 049/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 049/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 049/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 049/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 049/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

VELHA GRAFICA LTDA.
Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 194/2024

Signatário da Ata: Empresa **VELHA GRAFICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **04.664.811/0001-48**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: VELHA GRAFICA LTDA.							
Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
22	1	PIN EM METAL PERSONALIZADO - COLORIDO, RECORTADO NO FORMATO DA PERSONALIZAÇÃO, COM ARTE A SER DEFINIDA CONFORME O TEMA DA CAMPANHA, COM ACABAMENTO NA COR DOURADA. PAC COM 50 UNIDADES	própria	PAC	35	809,00	28.315,00
30	1	BALÃO COM O ZÉ GOTINHA: EM VÁRIAS CORES, PERSONALIZADO COM O ZÉ GOTINHA, TAMANHO BALÃO: 9", PARA A CAMPANHA DE VACINAÇÃO.	própria	UNID.	1.000	0,97	970,00
VALOR TOTAL: R$ 29.285,00 (vinte e nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:71657B7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 25/2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 25/2024.

SÚMULA: "Fica autorizado o não reajuste dos valores do PREÇO PÚBLICO constantes na Lei Complementar nº 2.568/2022 (Código Tributário Municipal) e da outras providências".

O PREFEITO, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI,
Prefeito Municipal de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V do art. 55 da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Complementar nº 2.568/2022;

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Este regulamento disciplina, com fundamento na Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e da Lei Complementar Muncipal 2.568/2022 (Código Tributário Municipal).
São consideradas autoridades fiscais, para efeito do Código Tributário, todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para a prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação recolhimento e controle de tributos municipais, bem como aqueles que tenham instruções especiais do responsável pelo órgão fazendário.
A fixação dos preços para os serviços prestados exclusivamente pelo Município terá por base o custo unitário do serviço, conforme Anexo I deste decreto.
Quando não for possível a obtenção do custo unitário, para a fixação do preço será considerado o custo total do serviço verificado no último exercício, a flutuação nos preços de aquisição dos fatores de produção do serviço e o volume de serviço prestado e a prestar.
O volume do serviço será medido, conforme o caso, pelo número de utilidades produzidas ou fornecidas, pela média de usuários atendidos e outros elementos pelos quais se possa apurá-lo.
O custo total compreenderá o custo de produção, manutenção e administração do serviço e bem assim as reservas para recuperação do equipamento e expansão do serviço.
O Preço Público será lançado, de ofício pela Fazenda Pública Municipal.
O lançamento do Preço Público ocorrerá na ocasião em que o ato for praticado, assinado ou visado, ou em que o instrumento for protocolado, expedido ou anexado, desentranhado ou devolvido.
O Preço Público será recolhido, através de Documento de arrecadação de receitas municipais, pela rede bancária, devidamente, autorizada pela Prefeitura.
A guia de pagamento do Preço Público, devidamente quitado, deverá ser juntada concomitantemente à apresentação da petição, sob pena de indeferimento do pedido.
O não pagamento dos débitos resultantes do fornecimento de utilidades produzidas ou do uso das instalações e bens públicos, em razão da exploração direta de serviços municipais, acarretará, decorridos os prazos regulamentares, o corte do fornecimento ou a suspensão do uso.
Parágrafo único. O corte de fornecimento ou a suspensão do uso de que trata este artigo é aplicável também, nos casos de outras infrações praticadas pelos consumidores ou usuários, previstas no Código de Posturas ou Regulamento específico.
Para efeito de atualização monetária dos Tributos Municipais, conforme estabelece o art. 683, §2º da Lei Complementar nº 2.568/2022 (Código Tributário Municipal), será utilizado o Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.
Parágrafo único: Com base no Art. 683,§1º da Lei Complementar nº 2.568/2022 (Código Tributário Municipal), fica mantido o valor de R$ **90,00** (noventa reais) a **UFM** (Unidade Fiscal do Município de Barbosa Ferraz) para o ano de 2024, tendo em vista a **DEFLAÇÃO DO IGPM** .
Com base no Art. 134 da Lei Complementar nº 2.568/2022 (Código Tributário Municipal), o não pagamento dos tributos municipais na data de vencimento estabelecido, implicará na aplicação de multa sobre o valor do débito, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês acrescido de atualização monetária.
Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Barbosa Ferraz/PR, 20 de setembro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

1 EXPEDIENTE	**UFM**	**R$**
1.1 – Alvará de Licença	2	R$ 180,00
1.2 – Atestado de Lauda	2	R$ 180,00
1.3 – Certidões em Geral por Lauda	1	R$ 90,00
1.4 – Busca por ano	0,2	R$ 18,00
1.5 – Contrato com o Município	2	R$ 180,00
1.6 – 2ª via de carnê ou outro documento	0,5	R$ 45,00
1.7 – Baixa por qualquer natureza	0,5	R$ 45,00
1.8 – Atualização Cadastral	1	R$ 90,00
1.9 – Petição, requerimentos, recursos ou outros em geral	0,2	R$ 18,00
1.10 – Serv. de Inspeção Mun. P/ Prod. de Origem Animal – SIM/POA	1,15	R$ 103,50
2 CONTRUÇÃO CIVIL	**UFM**	
2.1 – Aprovação de projeto	1,5	R$ 135,00
2.2 – aprovação de projetos para ampliação e ou reformas	1	R$ 90,00
2.3 – Licença para demolição	1	R$ 90,00
2.4 – Regularização de construção sem projeto	3,5	R$ 315,00
2.5 – Habite-se	1	R$ 90,00
3 Demarcação	**UFM**	
3.1 – Por metro linear de testada do imóvel	0,5	R$ 45,00
3.1.1– Com alinhamento e nivelamento	1	R$ 90,00
3.2 Alinhamento	**UFM**	
3.2.1 – Por metro linear de testada do imóvel	0,2	R$ 18,00
3.3 Nivelamento	**UFM**	
3.3.1 – Por metro linear de testada do imóvel	0,5	R$ 45,00
4 DEPÓSITO E GUARDA DE MERCADORIAS E ANIMAIS APREENDIDOS	**UFM**	
4.1 – Mercadorias (lote por dia)	1	R$ 90,00
4.2 – animais (cabeça por dia)	1	R$ 90,00
5 CEMITÉRIO	**UFM**	
5.1 – Inumação em carneira perpétuo simples	25	R$ 2.250,00
5.2 – Inumação em carneira perpétuo Sobreposta	40	R$ 3.600,00
5.3 Inumação em carneira perpétuo Dupla Lado a Lado	50	R$ 4.500,00
5.4 – Inumação em carneira perpétuo *Jazigo* 02 (duas) gavetas	90	R$ 8.100,00

5.5 – Inumação em carneira perpétuo *Jazigo* 04 (quatro) gavetas	120	R$ 10.800,00
5.6 – Inumação em carneira perpétuo *Jazigo* 06 (seis) gavetas	170	R$ 15.300,00
5.7 – Terra pura	15	R$ 1.350,00
5.8 – Exumação até 05 (cinco) anos	30	R$ 2.700,00
5.9 – Exumação após 05 (cinco) anos	12	R$ 1.080,00
5.10 – Entrada de ossada	8	R$ 720,00
5.11 – Placas	0,5	R$ 45,00
6 AUTORIZAÇÃO PARA OBRAS DE EMBELEZAMENTO NO CEMITÉRIO	**UFM**	
6.1 – Simples cerâmica	1,2	R$ 108,00
6.2 – Simples granito e congêneres	1,78	R$ 160,20
6.3 – Sobreposta cerâmica	1.2	R$ 108,00
6.4 – Sobreposta granito e congêneres	1,78	R$ 160,20
6.5 - Dupla Lado a Lado cerâmica	1,63	R$ 146,70
6.6 - Dupla Lado a Lado granito e congêneres	2,67	R$ 240,30
6.7 – Jazigo 02(duas) gavetas cerâmica	1,78	R$ 160,20
6.8 Jazigo 02 (duas) granito e congêneres	3.71	R$ 333,90
6.9 – Jazigo 04 (quatro) gavetas cerâmica	1,78	R$ 160,20
6.10 – Jazigo 04 (quatro) gavetas granito e congêneres	3,71	R$ 333,90
6.11 – Jazigo 06 (seis) gavetas cerâmica	1,78	R$ 160,20
6.12 – 06 (seis) gavetas granito e congêneres	3,71	R$ 333,90
7 CASA DA CULTURA, CENTRO DE EVENTOS E QUADRAS ESPORTIVAS	**UFM**	
7.1 CASA DA CULTURA	UFM	
7.1.1 – Período das 07:00 às 12:00 horas	4,1	R$ 369,00
7.1.2 – Período das 12:00 às 18:00 horas	4,1	R$ 369,00
7.1.3 – Período das 18:00 às 24:00 horas	4,1	R$ 369,00
7.1.4 – Limpeza	1,5	R$ 135,00
7.2 – Centro de Eventos e Quadras Esportivas	UFM	
7.2.1 – Centro de Eventos (por dia), sem fins sociais	10	R$ 900,00
7.2.2 – Limpeza	1,5	R$ 135,00
7.3 – Quadras Esportivas	UFM	
7.3.1 – Ginásio de esportes (por hora)	0,5	R$ 45,00
7.3.2 – Quadra de esportes (por hora)	0,5	R$ 45,00
7.3.3– Arena Multiuso (por hora)	0,5	R$ 45,00
8 USO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO A SERVIÇO PARTICULAR	**UFM**	
8.1 – Preço por hora	UFM	
8.1.1 – Moto niveladora	4,6	R$ 414,00
8.1.2 – Pá carregadeira	4	R$ 360,00
8.1.3 – Trator de esteira	5	R$ 450,00
8.1.4 – Retro escavadeira	3,28	R$ 295,20
8.1.5 – Caminhão basculante	1,88	R$ 169,20
8.1.6 – Máquina trituradora de galhos	1,5	R$ 135,00
8.1.7 – Escavadeira Hidráulica	3,28	R$ 295,00
8.2 – Preço por viagem	UFM	
8.2.1 – Caminhão com terra no perímetro urbano	1,32	R$ 118,80
8.2.2 – Caminhão com terra fora do perímetro urbano	2,3	R$ 207,00
8.2.3 – Caminhão pipa perímetro urbano	1,5	R$ 135,00
8.2.4 – Caminhão pipa perímetro fora do perímetro urbano	2	R$ 180,00
8.2.5 – Carga de cascalho – sem extração sem transporte	M³	R$ 0.11
8.2.6 – Carga de cascalho – Extração e transporte (Observação: será cobrado ainda o valor do km rodado)	M³	R$ 11,58
8.3 – Equipamentos da patrulha Rural por hora	UFM	
8.3.1 – Rolo Compactador	1,19	R$ 107,10
8.3.2 – Rolo Pé de Carneiro	0,6	R$ 54,00
8.3.3 – Roçadeira	0,6	R$ 54,00
8.3.3.1 – Até 80 ha	0,47	R$ 42,30
8.3.3.2 – Acima de 80 ha	0,61	R$ 54,90
9 FORNECIMENTO DE MUDAS	**UFM**	
9.1 – Por Milheiro	UFM	
9.1.1 – Maracujá	4,46	R$ 401,40
9.1.2 – Maracujá (Produtor local)	2,30	R$ 207,00
9.1.3 – Palmeira Real	5,94	R$ 534,60
9.1.4 – Nativas	4,50	R$ 405,00
9.1.5 – Eucalipto	5,50	R$ 495,00
9.1.6 – Flores (por unidade)	0,04	R$ 3,60
9.1.7– Mudas desenvolvidas com mais de um ano por unidade	0,19	R$ 17,10
10 TAXA DE COLETA DE LIXO PELA SANEPAR	**UFM**	
10.1 – Classe AA	0,0730	R$ 6,57
10.2 – Classe AB	0,1170	R$ 10,53
10.3 – Classe AC	0,1437	R$ 12,93
10.4 – Classe AD	0,1731	R$ 15,58
10.5 – Classe AE	0,2111	R$ 19,00
10.6 – Classe AF	0,2448	R$ 22,03
10.7 – Classe AG	0,1500	R$ 13,50
10.8 - Classe AH	0,1807	R$ 16,26
10.9 – Classe AI	0,2158	R$ 19,42
10.10 – Classe AJ	0,2566	R$ 23,09
10.11 – Classe AK	0,2940	R$ 26,46
10.12 – Classe AL	0,1334	R$ 12,01
10.13 – Classe AM	0,1622	R$ 14,60
10.14 – Classe AN	0,1944	R$ 17,50
10.15 – Classe AO	0,2338	R$ 21,04
10.16 – Classe AP	0,2693	R$ 24,24
11 SERVIÇO DE LIMPEZA	**UFM**	
11.1 Roçada (valor por m²)	0,015	R$ 1,35
11.2 Coleta de entulhos/roçada (valor m³)	0,6	R$ 54,00
11.3 Deslocamento de caminhão por viagem (valor por viagem)	1,16	R$ 104,40
12 SERVIÇO DE AMBULANTES	**UFM**	
12.1 – Vendedor de cesta básica por ano	30	R$ 2,700,00
12.2 – Vendedor de verduras/ legumes/frutas e congêneres por dia	1	R$ 90,00
12.3 – Armarinhos e miudezas	1	R$ 90,00

12.4 – Tecidos e roupas feitas	1	R$ 90,00
12.5 – Brinquedos e artigos de presentes	1	R$ 90,00
12.6 – Trenzinho de diversão por dia	5	R$ 450,00
12.7 – Vendedor ambulante de produtos diversos por dia	3	R$ 270,00
12.8 – Barraca 10x10 por dia sem fins sociais – particular s/montagem	3,7	R$ 333,00
12.9 – Montagem de barraca	1,5	R$ 135,00
13 ESTAÇÃO RODOVIÁRIA	**UFM**	
13.1 Tarifa de Embarque por passagem	0,02975	R$ 2,68
14 – TAXA DE LIMPEZA DE FOSSA	**UFM**	
14.1 – Taxa de Limpeza de fossa por viagem (caminhão 6.000 litros)	**2**	R$ 180,00

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:A0360C96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 194/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: EDITORA PROGRESSIVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 04.772.585/0001-19, com sede na Rua João Pessoa, n.º 145, Sala 58, Centro, Araucária – PR, CEP: 83.702-280.
Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência. Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 11.847,05 (onze mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinco centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1000	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1750	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2430	05.001.10.301.0005.2030	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3850	06.001.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4220	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5150	07.001.20.606.0007.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	6330	08.002.15.451.0009.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7200	09.001.12.361.0012.2101	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7210	09.001.12.361.0012.2101	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7650	09.001.12.361.0012.2104	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7970	09.001.12.365.0012.2108	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7980	09.001.12.365.0012.2108	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	9000	10.002.27.812.0013.2122	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal Senhor (a) THAIS CAROLINA NERIS DE SOUZA PRADO, CPF: 088.753.129-66; Gestor (a) Senhor (a) GILMARA NERIS DE SOUZA PRADO, CPF: 495.952.299-20.
As partes elegem o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.
Barra do Jacaré/PR, 16 de setembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E416A68E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 04.01-2024 - CLASSIFICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, em atenção ao cronograma divulga a lista de classificação parcial do Chamamento Público 04/2024, referente ao Programa Frente de Trabalho e Promoção Social aprovada pela Lei Municipal nº 767/2021.

CLASSIFICAÇÃO DOS HOMENS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRITO	PONTUAÇÃO
1	Claudinei Garcia	145
2	Ryan Junior Ferreira	100

CLASSIFICAÇÃO DAS MULHERES

CLASSIFICAÇÃO	INSCRITA	PONTUAÇÃO
1	Cleonice de Camargo	145
2	Quezia Miguel Calixto	140
3	Graziele Moreira	140
4	Lucimara da Silva Nascimento	135
5	Ana Maria Felicia de Oliveira Silva	130
6	Viviane da Silva Francelino	125
7	Angela Patricia Dias de Souza	120
8	Maria do Socorro Silva	120
9	Geiciane Cristina de Paiva Corsato	120
10	Valdineia da Silva Moreira	115
11	Leonice Aguiar	110
12	Tamires Lais dos Santos	85

OBS: Os nomes de inscritos que não constarem nesta relação de classificados verificou-se que não atenderam aos requisitos constantes do Edital 04/2024.
Barra do Jacaré, 23 de Setembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:13B1894D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR PROJETO/ATIVIDADE

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR PROJETO/ATIVIDADE									
Período: 01/01/2024 até 31/08/2024									
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza de despesa	**(E) Exclusivo (NE) Não Exclusivo**	**Orçado (a)**	**Atualizado (b)**	**Empenhado (c)**	**% (c/b)**	**Liquidado (d)**	**% (d/b)**	**Pago (e)**	**% (e/b)**
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**750.250,00**	**840.250,00**	**459.346,63**	**54,67**	**423.178,81**	**50,36**	**388.000,76**	**46,18**
001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**750.250,00**	**840.250,00**	**459.346,63**	**54,67**	**423.178,81**	**50,36**	**388.000,76**	**46,18**
6047 Manutenção do Conselho da Criança e do Adolescente	(E)	**3.000,00**	**3.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6048 Manutenção do Conselho Tutelar	(E)	**226.200,00**	**226.200,00**	**117.368,55**	**51,89**	**115.075,32**	**50,87**	**101.860,02**	**45,03**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		135.000,00	125.000,00	76.335,47	61,07	76.335,47	61,07	66.210,47	52,97
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		28.350,00	28.350,00	12.668,18	44,68	12.668,18	44,68	10.643,18	37,54
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		8.500,00	18.500,00	12.588,90	68,05	12.588,90	68,05	12.588,90	68,05
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		5.350,00	5.350,00	2.488,43	46,51	2.488,43	46,51	2.488,43	46,51
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		16.000,00	16.000,00	3.459,65	21,62	1.872,31	11,70	1.600,89	10,01
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.000,00	9.000,00	2.975,00	33,06	2.269,11	25,21	2.269,11	25,21
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		13.000,00	13.000,00	6.477,36	49,83	6.477,36	49,83	5.683,48	43,72
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00	1.000,00	212,56	21,26	212,56	21,26	212,56	21,26
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000,00	6.000,00	163,00	2,72	163,00	2,72	163,00	2,72
6049 Projeto Criança e Adolescente em Ação	(E)	**505.050,00**	**540.050,00**	**313.140,31**	**57,98**	**286.518,54**	**53,05**	**264.555,79**	**48,99**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000,00	200.000,00	122.194,54	61,10	122.194,54	61,10	105.529,23	52,76
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		42.000,00	42.000,00	9.264,02	22,06	9.264,02	22,06	7.764,12	18,49
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		20.000,00	20.000,00	12.736,44	63,68	12.736,44	63,68	12.736,44	63,68
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		175.000,00	175.000,00	128.153,68	73,23	108.678,11	62,10	106.697,79	60,97
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		26.250,00	61.250,00	26.088,68	42,59	21.213,07	34,63	20.938,25	34,18
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		19.000,00	19.000,00	11.570,14	60,90	11.570,14	60,90	10.027,74	52,78
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00	1.000,00	181,88	18,19	181,88	18,19	181,88	18,19
3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00	3.000,00	2.950,93	98,36	680,34	22,68	680,34	22,68
6050 Manutenção do ECA/FMDCA	(E)	**16.000,00**	**71.000,00**	**28.837,77**	**40,62**	**21.584,95**	**30,40**	**21.584,95**	**30,40**
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00	38.000,00	21.337,77	56,15	14.084,95	37,07	14.084,95	37,07
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00	25.000,00	7.500,00	30,00	7.500,00	30,00	7.500,00	30,00
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**750.250,00**	**840.250,00**	**459.346,63**	**54,67**	**423.178,81**	**50,36**	**388.000,76**	**46,18**
Critério de seleção:									
Entidades:									

29 - Município de Barra do Jacaré

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:039FC9DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2024				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	678.832,48	657.613,18	638.846,11	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	678.832,48	657.613,18	638.846,11	0,00
Empréstimos	678.832,48	657.613,18	638.846,11	0,00
Internos	678.832,48	657.613,18	638.846,11	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	13.546.192,27	14.934.315,38	14.603.237,37	0,00
Disponibilidade de Caixa	13.546.192,27	14.934.315,38	14.603.237,37	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.137.541,49	16.309.360,61	15.862.639,37	0,00
(-) Restos a pagar processados	397.769,14	1.359.058,22	1.258.230,85	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	193.580,08	15.987,01	1.171,15	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(12.867.359,79)	(14.276.702,20)	(13.964.391,26)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.886.637,60	28.288.796,43	30.570.737,11	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	650.000,00	400.000,00	1.012.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	26.236.637,60	27.888.796,43	29.558.737,11	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	2,59	2,36	2,16	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(49,04)	(51,19)	(47,24)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	31.483.965,12	33.466.555,72	35.470.484,53	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	28.335.568,61	30.119.900,14	31.923.436,08	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	1.615.635,98	1.507.258,05	1.392.207,36	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	3.840.093,61	2.260.560,28	1.460.276,53	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:71015202

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2024				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**26.886.637,60**	**28.288.796,43**	**30.570.737,11**	**0,00**

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §	**650.000,00**	**400.000,00**	**1.012.000,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -	**26.236.637,60**	**27.888.796,43**	**29.558.737,11**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	**5.772.060,27**	**6.135.535,21**	**6.502.922,16**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**5.194.854,24**	**5.521.981,69**	**5.852.629,95**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:512B7328

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2024		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	30.570.737,11	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.012.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	29.558.737,11	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.729.397,94	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	4.256.458,14	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	2.069.111,60	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:48BDE809

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2024		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	30.570.737,11	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.558.737,11	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.265.702,58	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**

Despesa total com pessoal - DTP	10.763.576,05	36,78
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.803.479,39	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	15.013.305,42	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.223.131,45	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	-13.964.391,26	-47,24
Limite definido por resolução do senado federal	35.470.484,53	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	6.502.922,16	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	4.729.397,94	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	2.069.111,60	7,00

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A2B2C196

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.600.082,40	42.780.582,80	5.995.038,21	22.942.350,14	19.838.232,66	5.889.210,39	18.969.290,84	23.811.291,96	17.648.485,07
DESPESAS CORRENTES	26.462.063,67	29.828.134,25	4.578.571,22	18.927.685,99	10.900.448,26	5.196.261,25	16.852.868,14	12.975.266,11	15.787.062,37
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.367.888,37	13.320.682,32	1.894.624,85	7.862.081,06	5.458.601,26	1.894.624,85	7.862.081,06	5.458.601,26	6.946.589,96
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	54.000,00	61.000,00	9.071,95	39.986,37	21.013,63	9.071,95	39.986,37	21.013,63	39.986,37
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.040.175,30	16.446.451,93	2.674.874,42	11.025.618,56	5.420.833,37	3.292.564,45	8.950.800,71	7.495.651,22	8.800.486,04
DESPESAS DE CAPITAL	2.088.018,73	12.902.448,55	1.416.466,99	4.014.664,15	8.887.784,40	692.949,14	2.116.422,70	10.786.025,85	1.861.422,70
INVESTIMENTOS	1.608.954,01	12.430.383,83	1.385.801,17	3.599.894,72	8.830.489,11	603.469,43	1.778.224,65	10.652.159,18	1.523.224,65
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	479.064,72	472.064,72	30.665,82	414.769,43	57.295,29	89.479,71	338.198,05	133.866,67	338.198,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.600.082,40	42.780.582,80	5.995.038,21	22.942.350,14	19.838.232,66	5.889.210,39	18.969.290,84	23.811.291,96	17.648.485,07
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.600.082,40	42.780.582,80	5.995.038,21	22.942.350,14	19.838.232,66	5.889.210,39	18.969.290,84	23.811.291,96	17.648.485,07
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.671.375,05	(3.671.375,05)	4.992.180,82
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.600.082,40	42.780.582,80	5.995.038,21	22.942.350,14	19.838.232,66	5.889.210,39	22.640.665,89	20.139.916,91	22.640.665,89

LUCAS NASCIMENTO
Contador
CRC: 071277/O-2

EDNALBERTO GOULART
Controle Interno

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito

RODRIGO FERREIRA BERNARDES
Técnico Em Contabilidade

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:00D87D28

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO A AGOSTO DE 2024

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.220.082,40	32.354.663,67	5.441.281,12	16,82	22.640.665,89	69,98	9.713.997,78
RECEITAS CORRENTES	26.924.372,40	27.599.923,60	5.043.259,74	18,27	20.486.039,83	74,22	7.113.883,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	1.386.815,00	1.386.815,00	244.091,80	17,60	1.061.094,35	76,51	325.720,65
IMPOSTOS	1.217.875,00	1.217.875,00	234.153,55	19,23	977.743,77	80,28	240.131,23
TAXAS	168.940,00	168.940,00	9.938,25	5,88	83.350,58	49,34	85.589,42
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	11.300,00	11.300,00	435,66	3,86	3.274,68	28,98	8.025,32
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	11.300,00	11.300,00	435,66	3,86	3.274,68	28,98	8.025,32
RECEITA PATRIMONIAL	1.008.850,00	1.061.466,00	223.375,04	21,04	838.386,78	78,98	223.079,22
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.000.000,00	1.052.616,00	219.811,17	20,88	823.887,75	78,27	228.728,25
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	8.850,00	8.850,00	3.563,87	40,27	14.499,03	163,83	(5.649,03)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	105.600,20	0,00	(105.600,20)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	105.600,20	0,00	(105.600,20)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.505.307,40	25.128.242,60	4.567.850,48	18,18	18.327.442,91	72,94	6.800.799,69
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	16.333.597,40	16.926.532,60	2.999.252,55	17,72	12.047.250,41	71,17	4.879.282,19
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	5.945.810,00	5.975.810,00	1.164.167,65	19,48	4.585.240,55	76,73	1.390.569,45
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	3.001,92	0,00	3.001,92	0,00	(3.001,92)
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	2.225.900,00	2.225.900,00	401.428,36	18,03	1.691.950,03	76,01	533.949,97
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.100,00	12.100,00	7.506,76	62,04	150.240,91	1.241,66	(138.140,91)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	11.100,00	11.100,00	2.565,82	23,12	133.165,21	1.199,69	(122.065,21)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	4.940,94	494,09	17.075,70	1.707,57	(16.075,70)
RECEITAS DE CAPITAL	295.710,00	4.754.740,07	398.021,38	8,37	2.154.626,06	45,32	2.600.114,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	245.710,00	4.704.740,07	398.021,38	8,46	2.154.626,06	45,80	2.550.114,01
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	46.580,00	1.641.755,86	100.000,00	6,09	290.015,03	17,66	1.351.740,83
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	199.130,00	3.062.984,21	298.021,38	9,73	1.864.611,03	60,88	1.198.373,18
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	27.220.082,40	32.354.663,67	5.441.281,12	16,82	22.640.665,89	69,98	9.713.997,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	27.220.082,40	32.354.663,67	5.441.281,12	16,82	22.640.665,89	69,98	9.713.997,78
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	27.220.082,40	32.354.663,67	5.441.281,12	16,82	22.640.665,89	69,98	9.713.997,78
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.045.919,13	0,00	0,00	9.045.919,13	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	9.045.919,13	0,00	0,00	9.045.919,13	100,00	0,00

LUCAS NASCIMENTO	***EDNALBERTO GOULART***	***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Contador	Controle Interno	Prefeito

CRC: 071277/O-2		
RODRIGO FERREIRA BERNARDES		
Técnico Em Contabilidade		

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:10699D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Unidade gestora: CONSOLIDAÇÃO GERAL - ENTIDADES					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Município de Barra do Jacaré					
Exercício 2024	**Período: De Janeiro Até Agosto**	**Data de 20/09/2024**			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		26.924.372,40	27.599.923,60	20.486.039,83	(7.113.883,77)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.386.815,00	1.386.815,00	1.061.094,35	(325.720,65)
IMPOSTOS		1.217.875,00	1.217.875,00	977.743,77	(240.131,23)
TAXAS		168.940,00	168.940,00	83.350,58	(85.589,42)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		11.300,00	11.300,00	3.274,68	(8.025,32)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		11.300,00	11.300,00	3.274,68	(8.025,32)
RECEITA PATRIMONIAL		1.008.850,00	1.061.466,00	838.386,78	(223.079,22)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS		1.000.000,00	1.052.616,00	823.887,75	(228.728,25)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		8.850,00	8.850,00	14.499,03	5.649,03
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	105.600,20	105.600,20
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	0,00	105.600,20	105.600,20
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		24.505.307,40	25.128.242,60	18.327.442,91	(6.800.799,69)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		16.333.597,40	16.926.532,60	12.047.250,41	(4.879.282,19)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		5.945.810,00	5.975.810,00	4.585.240,55	(1.390.569,45)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	3.001,92	3.001,92
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		2.225.900,00	2.225.900,00	1.691.950,03	(533.949,97)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		12.100,00	12.100,00	150.240,91	138.140,91
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		11.100,00	11.100,00	133.165,21	122.065,21
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		1.000,00	1.000,00	17.075,70	16.075,70
RECEITAS DE CAPITAL		295.710,00	4.754.740,07	2.154.626,06	(2.600.114,01)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		50.000,00	50.000,00	0,00	(50.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		50.000,00	50.000,00	0,00	(50.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		245.710,00	4.704.740,07	2.154.626,06	(2.550.114,01)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		46.580,00	1.641.755,86	290.015,03	(1.351.740,83)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		199.130,00	3.062.984,21	1.864.611,03	(1.198.373,18)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		27.220.082,40	32.354.663,67	22.640.665,89	(9.713.997,78)

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		27.220.082,40	32.354.663,67	22.640.665,89	(9.713.997,78)
DÉFICIT (IV)		1.380.000,00	10.425.919,13	301.684,25	(10.124.234,88)
TOTAL (V) = (III+IV)		28.600.082,40	42.780.582,80	22.942.350,14	(19.838.232,66)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	9.045.919,13	9.045.919,13	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	9.045.919,13	9.045.919,13	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		26.462.063,67	29.828.134,25	18.927.685,99	16.852.868,14	15.787.062,37	10.900.448,26
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		13.367.888,37	13.320.682,32	7.862.081,06	7.862.081,06	6.946.589,96	5.458.601,26
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		54.000,00	61.000,00	39.986,37	39.986,37	39.986,37	21.013,63
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		13.040.175,30	16.446.451,93	11.025.618,56	8.950.800,71	8.800.486,04	5.420.833,37
DESPESAS DE CAPITAL		2.088.018,73	12.902.448,55	4.014.664,15	2.116.422,70	1.861.422,70	8.887.784,40
INVESTIMENTOS		1.608.954,01	12.430.383,83	3.599.894,72	1.778.224,65	1.523.224,65	8.830.489,11
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		479.064,72	472.064,72	414.769,43	338.198,05	338.198,05	57.295,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		28.600.082,40	42.780.582,80	22.942.350,14	18.969.290,84	17.648.485,07	19.838.232,66
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI +		28.600.082,40	42.780.582,80	22.942.350,14	18.969.290,84	17.648.485,07	19.838.232,66
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		0,00	0,00	0,00	3.671.375,05	4.992.180,82	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		28.600.082,40	42.780.582,80	22.942.350,14	22.640.665,89	22.640.665,89	19.838.232,66

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	831.311,74	713.275,43	713.275,43	17.791,44	100.244,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	831.311,74	713.275,43	713.275,43	17.791,44	100.244,87
DESPESAS DE CAPITAL		545.035,35	2.463.746,52	1.587.696,59	1.587.696,59	61.053,62	1.360.031,66
INVESTIMENTOS		545.035,35	2.463.746,52	1.587.696,59	1.587.696,59	61.053,62	1.360.031,66
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		545.035,35	3.295.058,26	2.300.972,02	2.300.972,02	78.845,06	1.460.276,53

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	304.074,46	304.074,46	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	159.186,60	159.186,60	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	144.887,86	144.887,86	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	93.694,68	93.694,68	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	93.694,68	93.694,68	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	397.769,14	397.769,14	0,00	0,00

Notas Explicativas

-

RODRIGO FERREIRA BERNARDES	***LUCAS NASCIMENTO***	***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Técnico Em Contabilidade	Contador	Prefeito
	CRC: 071277/O-2	
EDNALBERTO GOULART		
Controle Interno		

Entidades Consolidadas:

Câmara Municipal de Barra do Jacaré

Município de Barra do Jacaré

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:C778F36A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO A AGOSTO DE 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	28.600.082,40	42.780.582,80	5.995.038,21	22.942.350,14	100,00	19.838.232,66	5.889.210,39	18.969.290,84	100,00	23.811.291,96
LEGISLATIVA	2.760.000,00	2.760.000,00	137.676,47	601.959,03	2,62	2.158.040,97	137.676,47	601.959,03	3,17	2.158.040,97
AÇÃO LEGISLATIVA	2.760.000,00	2.760.000,00	137.676,47	601.959,03	2,62	2.158.040,97	137.676,47	601.959,03	3,17	2.158.040,97
JUDICIÁRIA	209.410,00	216.410,00	29.596,92	120.477,15	0,53	95.932,85	29.596,92	120.477,15	0,64	95.932,85
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	209.410,00	216.410,00	29.596,92	120.477,15	0,53	95.932,85	29.596,92	120.477,15	0,64	95.932,85
ESSENCIAL À JUSTIÇA	114.445,00	116.445,00	11.988,38	55.463,64	0,24	60.981,36	11.988,38	55.463,64	0,29	60.981,36
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	114.445,00	116.445,00	11.988,38	55.463,64	0,24	60.981,36	11.988,38	55.463,64	0,29	60.981,36
ADMINISTRAÇÃO	4.229.005,00	4.365.304,72	465.193,40	2.764.635,46	12,05	1.600.669,26	669.800,35	2.584.317,94	13,62	1.780.986,78
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	799.450,00	756.450,00	47.358,13	472.968,57	2,06	283.481,43	93.909,84	443.064,20	2,34	313.385,80
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.698.500,00	1.929.000,00	186.339,38	1.224.666,55	5,34	704.333,45	336.624,94	1.117.639,74	5,89	811.360,26
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	531.100,00	541.100,00	73.744,26	382.791,03	1,67	158.308,97	81.601,25	341.665,70	1,80	199.434,30
CONTROLE INTERNO	116.375,00	120.174,72	19.101,90	79.794,08	0,35	40.380,64	19.101,90	79.794,08	0,42	40.380,64
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	120.430,00	120.430,00	15.817,59	67.103,29	0,29	53.326,71	15.817,59	67.103,29	0,35	53.326,71
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	246.500,00	201.500,00	25.573,96	100.993,14	0,44	100.506,86	25.486,65	98.732,13	0,52	102.767,87
ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÕES	88.650,00	68.650,00	0,00	22.971,51	0,10	45.678,49	0,00	22.971,51	0,12	45.678,49
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	628.000,00	628.000,00	97.258,18	413.347,29	1,80	214.652,71	97.258,18	413.347,29	2,18	214.652,71
SEGURANÇA PÚBLICA	4.600,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00
DEFESA CIVIL	4.600,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.473.368,00	4.508.217,06	1.218.894,47	2.295.431,05	10,01	2.212.786,01	368.743,64	1.257.021,40	6,63	3.251.195,66
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	10.200,00	40.200,00	0,00	9.641,99	0,04	30.558,01	8.710,19	9.281,99	0,05	30.918,01
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	904.250,00	1.073.250,00	135.624,94	523.800,16	2,28	549.449,84	111.970,31	433.637,43	2,29	639.612,57
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.558.918,00	3.394.767,06	1.083.269,53	1.761.988,90	7,68	1.632.778,16	248.063,14	814.101,98	4,29	2.580.665,08
SAÚDE	6.164.160,03	7.719.904,26	1.318.870,36	5.454.182,05	23,77	2.265.722,21	1.448.585,32	4.683.578,06	24,69	3.036.326,20
ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.260,00	12.260,00	0,00	0,00	0,00	12.260,00	0,00	0,00	0,00	12.260,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
ATENÇÃO BÁSICA	4.146.111,93	5.635.856,16	950.484,39	3.908.979,35	17,04	1.726.876,81	1.086.974,93	3.450.937,83	18,19	2.184.918,33
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.089.747,90	1.289.747,90	300.000,00	1.239.747,90	5,40	50.000,00	303.487,10	980.480,37	5,17	309.267,53
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	300.000,00	300.000,00	205,92	110.672,37	0,48	189.327,63	205,92	77.380,11	0,41	222.619,89
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	478.190,20	384.190,20	58.073,90	158.895,54	0,69	225.294,66	47.811,22	138.892,86	0,73	245.297,34
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	131.350,00	91.350,00	10.106,15	35.886,89	0,16	55.463,11	10.106,15	35.886,89	0,19	55.463,11
TRABALHO	180.000,00	180.000,00	0,00	180.000,00	0,78	0,00	30.000,00	120.000,00	0,63	60.000,00
FOMENTO AO TRABALHO	180.000,00	180.000,00	0,00	180.000,00	0,78	0,00	30.000,00	120.000,00	0,63	60.000,00
EDUCAÇÃO	6.107.318,80	7.538.886,11	1.372.865,21	5.246.992,47	22,87	2.291.893,64	1.183.488,86	4.057.301,35	21,39	3.481.584,76
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	237.970,00	237.970,00	57.439,10	159.470,73	0,70	78.499,27	46.428,41	135.216,05	0,71	102.753,95
ENSINO FUNDAMENTAL	3.808.890,05	4.908.446,19	876.519,16	3.530.493,25	15,39	1.377.952,94	680.774,43	2.452.164,22	12,93	2.456.281,97
ENSINO SUPERIOR	413.600,00	438.232,67	55.410,50	243.955,78	1,06	194.276,89	64.812,30	226.058,48	1,19	212.174,19
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.537.858,75	1.755.199,53	291.458,73	1.202.534,57	5,24	552.664,96	299.436,00	1.133.324,46	5,97	621.875,07
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	80.200,00	80.200,00	0,00	18.500,42	0,08	61.699,58	0,00	18.500,42	0,10	61.699,58
EDUCAÇÃO ESPECIAL	28.800,00	118.837,72	92.037,72	92.037,72	0,40	26.800,00	92.037,72	92.037,72	0,49	26.800,00
CULTURA	300.708,21	714.324,74	153.389,61	452.056,95	1,97	262.267,79	151.059,37	440.231,60	2,32	274.093,14
DIFUSÃO CULTURAL	300.708,21	714.324,74	153.389,61	452.056,95	1,97	262.267,79	151.059,37	440.231,60	2,32	274.093,14
URBANISMO	2.863.601,58	3.627.467,65	307.340,83	1.405.723,81	6,13	2.221.743,84	405.494,15	1.302.798,87	6,87	2.324.668,78
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.353.349,58	2.081.719,43	108.166,45	442.239,00	1,93	1.639.480,43	120.662,09	405.476,05	2,14	1.676.243,38
SERVIÇOS URBANOS	998.200,00	1.022.065,59	153.927,64	666.620,21	2,91	355.445,38	192.800,47	616.046,43	3,25	406.019,16
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	300.552,00	312.182,63	10.380,00	161.381,00	0,70	150.801,63	57.164,85	145.792,79	0,77	166.389,84
ENERGIA ELÉTRICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	201.500,00	201.500,00	34.866,74	135.483,60	0,59	66.016,40	34.866,74	135.483,60	0,71	66.016,40
HABITAÇÃO	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	625.672,00	593.926,89	222.267,11	340.672,18	1,48	253.254,71	181.809,12	266.637,36	1,41	327.289,53
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	7.000,00	7.000,00	0,00	4.691,29	0,02	2.308,71	0,00	4.691,29	0,02	2.308,71
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	317.500,00	302.000,01	117.634,99	221.512,76	0,97	80.487,25	120.241,56	195.080,94	1,03	106.919,07
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	301.172,00	284.926,88	104.632,12	114.468,13	0,50	170.458,75	61.567,56	66.865,13	0,35	218.061,75
AGRICULTURA	1.336.929,06	8.284.907,72	638.899,76	3.298.544,89	14,38	4.986.362,83	1.109.902,75	2.867.247,63	15,12	5.417.660,09
EXTENSÃO RURAL	1.295.839,06	7.770.783,64	638.899,76	3.298.544,89	14,38	4.472.238,75	1.109.902,75	2.867.247,63	15,12	4.903.536,01
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	41.090,00	514.124,08	0,00	0,00	0,00	514.124,08	0,00	0,00	0,00	514.124,08
TRANSPORTE	473.800,00	473.800,00	54.152,85	229.588,10	1,00	244.211,90	54.152,85	229.588,10	1,21	244.211,90
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	473.800,00	473.800,00	54.152,85	229.588,10	1,00	244.211,90	54.152,85	229.588,10	1,21	244.211,90
DESPORTO E LAZER	339.000,00	1.258.323,93	57.627,81	174.579,39	0,76	1.083.744,54	41.823,29	137.196,12	0,72	1.121.127,81
DESPORTO COMUNITÁRIO	339.000,00	1.258.323,93	57.627,81	174.579,39	0,76	1.083.744,54	41.823,29	137.196,12	0,72	1.121.127,81
ENCARGOS ESPECIAIS	364.564,72	364.564,72	6.275,03	322.043,97	1,40	42.520,75	65.088,92	245.472,59	1,29	119.092,13
AÇÃO JUDICIÁRIA	333.000,00	333.000,00	1.404,00	302.771,77	1,32	30.228,23	60.217,89	226.200,39	1,19	106.799,61
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	31.564,72	31.564,72	4.871,03	19.272,20	0,08	12.292,52	4.871,03	19.272,20	0,10	12.292,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	28.600.082,40	42.780.582,80	5.995.038,21	22.942.350,14	100,00	19.838.232,66	5.889.210,39	18.969.290,84	100,00	23.811.291,96

LUCAS NASCIMENTO	***EDNALBERTO GOULART***	***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Contador	Controle Interno	Prefeito
CRC: 071277/O-2		
RODRIGO FERREIRA BERNARDES		
Técnico Em Contabilidade		

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F5F9720B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

CONSOLIDADO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JULHO A AGOSTO DE 2024											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	28.600.082,40	42.780.582,80	5.995.038,21	22.942.350,14	100,00	19.838.232,66	5.889.210,39	18.969.290,84	100,00	23.811.291,96
LEGISLATIVA	2.760.000,00	2.760.000,00	137.676,47	601.959,03	2,62	2.158.040,97	137.676,47	601.959,03	3,17	2.158.040,97
JUDICIÁRIA	209.410,00	216.410,00	29.596,92	120.477,15	0,53	95.932,85	29.596,92	120.477,15	0,64	95.932,85
ESSENCIAL À JUSTIÇA	114.445,00	116.445,00	11.988,38	55.463,64	0,24	60.981,36	11.988,38	55.463,64	0,29	60.981,36
ADMINISTRAÇÃO	4.229.005,00	4.365.304,72	465.193,40	2.764.635,46	12,05	1.600.669,26	669.800,35	2.584.317,94	13,62	1.780.986,78
SEGURANÇA PÚBLICA	4.600,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.473.368,00	4.508.217,06	1.218.894,47	2.295.431,05	10,01	2.212.786,01	368.743,64	1.257.021,40	6,63	3.251.195,66
SAÚDE	6.164.160,03	7.719.904,26	1.318.870,36	5.454.182,05	23,77	2.265.722,21	1.448.585,32	4.683.578,06	24,69	3.036.326,20
TRABALHO	180.000,00	180.000,00	0,00	180.000,00	0,78	0,00	30.000,00	120.000,00	0,63	60.000,00
EDUCAÇÃO	6.107.318,80	7.538.886,11	1.372.865,21	5.246.992,47	22,87	2.291.893,64	1.183.488,86	4.057.301,35	21,39	3.481.584,76
CULTURA	300.708,21	714.324,74	153.389,61	452.056,95	1,97	262.267,79	151.059,37	440.231,60	2,32	274.093,14
URBANISMO	2.863.601,58	3.627.467,65	307.340,83	1.405.723,81	6,13	2.221.743,84	405.494,15	1.302.798,87	6,87	2.324.668,78
HABITAÇÃO	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	625.672,00	593.926,89	222.267,11	340.672,18	1,48	253.254,71	181.809,12	266.637,36	1,41	327.289,53
AGRICULTURA	1.336.929,06	8.284.907,72	638.899,76	3.298.544,89	14,38	4.986.362,83	1.109.902,75	2.867.247,63	15,12	5.417.660,09
TRANSPORTE	473.800,00	473.800,00	54.152,85	229.588,10	1,00	244.211,90	54.152,85	229.588,10	1,21	244.211,90
DESPORTO E LAZER	339.000,00	1.258.323,93	57.627,81	174.579,39	0,76	1.083.744,54	41.823,29	137.196,12	0,72	1.121.127,81
ENCARGOS ESPECIAIS	364.564,72	364.564,72	6.275,03	322.043,97	1,40	42.520,75	65.088,92	245.472,59	1,29	119.092,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	28.600.082,40	42.780.582,80	5.995.038,21	22.942.350,14	100,00	19.838.232,66	5.889.210,39	18.969.290,84	100,00	23.811.291,96

LUCAS NASCIMENTO	*EDNALBERTO GOULART*	*EDIMAR DE FREITAS ALBONETI*
Contador	Controle Interno	Prefeito
CRC: 071277/O-2		
RODRIGO FERREIRA BERNARDES		
Técnico Em Contabilidade		

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:BE6A4531

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Julho a Agosto de 2024		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	27.599.923,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

LUCAS NASCIMENTO	*EDNALBERTO GOULART*	*EDIMAR DE FREITAS ALBONETI*
Contador	Controle Interno	Prefeito
CRC: 071277/O-2		
RODRIGO FERREIRA BERNARDES		
Técnico Em Contabilidade		

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:2B364574

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2024			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	12.762.448,55	4.014.664,15	8.747.784,40
Investimentos	12.290.383,83	3.599.894,72	8.690.489,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	472.064,72	414.769,43	57.295,29
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.762.448,55	4.014.664,15	8.747.784,40
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	12.762.448,55	4.014.664,15	8.747.784,40

LUCAS NASCIMENTO	***EDNALBERTO GOULART***	***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Contador CRC: 071277/O-2	Controle Interno	Prefeito
RODRIGO FERREIRA BERNARDES		
Técnico Em Contabilidade		

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:3761C05F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2024				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.217.875,00	1.217.875,00	977.743,77	80,28
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	238.075,00	238.075,00	168.982,48	70,98
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	200.300,00	200.300,00	103.587,68	51,72
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	387.500,00	387.500,00	377.515,25	97,42
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	392.000,00	392.000,00	327.658,36	83,59
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.340.021,00	23.340.021,00	17.062.604,76	73,10
Cota-Parte FPM	16.502.266,00	16.502.266,00	11.750.349,73	71,20
Cota-Parte ITR	71.000,00	71.000,00	14.542,33	20,48
Cota-Parte IPVA	443.000,00	443.000,00	429.590,39	96,97
Cota-Parte ICMS	6.250.000,00	6.250.000,00	4.797.806,62	76,76
Cota-Parte IPI-Exportação	73.755,00	73.755,00	70.315,69	95,34
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	24.557.896,00	24.557.896,00	18.040.348,53	73,46

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.216.958,3	3.550.188,8	2.903.173,61	81,78	2.633.506,46	74,18	2.462.124,80	69,35
Despesas Correntes	3.102.160,0	3.287.160,0	2.892.585,61	88,00	2.630.218,46	80,01	2.458.836,80	74,80
Despesas de Capital	114.798,32	263.028,77	10.588,00	4,03	3.288,00	1,25	3.288,00	1,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.089.747,9	1.289.747,9	1.239.747,90	96,12	980.480,37	76,02	980.480,37	76,02
Despesas Correntes	1.089.747,9	1.289.747,9	1.239.747,90	96,12	980.480,37	76,02	980.480,37	76,02
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	300.000,00	300.000,00	110.672,37	36,89	77.380,11	25,79	77.380,11	25,79
Despesas Correntes	300.000,00	300.000,00	110.672,37	36,89	77.380,11	25,79	77.380,11	25,79
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	148.750,00	188.750,00	102.342,26	54,22	92.079,58	48,78	88.206,58	46,73
Despesas Correntes	144.750,00	184.750,00	98.342,26	53,23	88.079,58	47,68	84.206,58	45,58
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	4.000,00	100,00	4.000,00	100,00	4.000,00	100,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	121.350,00	81.350,00	35.886,89	44,11	35.886,89	44,11	30.187,70	37,11
Despesas Correntes	117.350,00	77.350,00	31.886,89	41,22	31.886,89	41,22	26.187,70	33,86
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	4.000,00	100,00	4.000,00	100,00	4.000,00	100,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	18.760,00	18.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	18.760,00	18.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.895.566,2	5.428.796,7	4.391.823,03	80,90	3.819.333,41	70,35	3.638.379,56	67,02

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.391.823,03	3.819.333,41	3.638.379,56
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	312.418,76	312.418,76	312.418,76
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.079.404,27	3.506.914,65	3.325.960,80
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.706.052,28

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.373.351,99	800.862,37	619.908,52
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	22,61	19,44	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2024	2.706.052,2	4.079.404,2	1.373.351,9	0,00	312.418,76	0,00	0,00	0,00	1.980,00	1.685.770,7
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	1.980,00	1.980,00	1.980,00	-1.980,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	936.720,00	1.176.006,66	1.288.409,45	109,56
Proveniente da União	688.680,00	927.966,66	1.102.554,08	118,81
Proveniente dos Estados	248.040,00	248.040,00	185.855,37	74,93
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	190.700,00	200.733,88	239.176,19	119,15
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.127.420,00	1.376.740,54	1.527.585,64	110,96

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	797.304,80	1.853.818,5	781.569,54	42,16	595.977,90	32,15	564.485,13	30,45
Despesas Correntes	604.339,80	1.219.273,6	781.569,54	64,10	595.977,90	48,88	564.485,13	46,30
Despesas de Capital	192.965,00	634.544,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	309.440,20	175.440,20	46.813,28	26,68	46.813,28	26,68	41.165,28	23,46
Despesas Correntes	299.050,00	165.050,00	46.813,28	28,36	46.813,28	28,36	41.165,28	24,94
Despesas de Capital	10.390,20	10.390,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.106.745,0	2.029.258,7	828.382,82	40,82	642.791,18	31,68	605.650,41	29,85

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.014.263,1	5.404.007,4	3.684.743,15	68,19	3.229.484,36	59,76	3.026.609,93	56,01
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.089.747,9	1.289.747,9	1.239.747,90	96,12	980.480,37	76,02	980.480,37	76,02
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	300.000,00	300.000,00	110.672,37	36,89	77.380,11	25,79	77.380,11	25,79
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	458.190,20	364.190,20	149.155,54	40,96	138.892,86	38,14	129.371,86	35,52
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	121.350,00	81.350,00	35.886,89	44,11	35.886,89	44,11	30.187,70	37,11
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	18.760,00	18.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.002.311,2	7.458.055,5	5.220.205,85	69,99	4.462.124,59	59,83	4.244.029,97	56,91

LUCAS NASCIMENTO	***EDNALBERTO GOULART***	***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***

Contador	Controle Interno	Prefeito
CRC: 071277/O-2		
RODRIGO FERREIRA BERNARDES		
Técnico Em Contabilidade		

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:240C63C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO A AGOSTO DE 2024		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.217.875,00	977.743,77
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	238.075,00	168.982,48
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	200.300,00	103.587,68
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	387.500,00	377.515,25
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	392.000,00	327.658,36
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	24.720.421,00	17.782.120,55
2.1 - Cota-parte FPM	17.882.666,00	12.469.865,52
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.502.266,00	11.750.349,73
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.380.400,00	719.515,79
2.2 - Cota-parte ICMS	6.250.000,00	4.797.806,62
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	73.755,00	70.315,69
2.4 - Cota-parte ITR	71.000,00	14.542,33
2.5 - Cota-parte IPVA	443.000,00	429.590,39
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.938.296,00	18.759.864,32
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.668.004,20	3.412.520,95
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.816.569,80	1.277.445,13
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.257.373,25	1.708.706,46
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.255.373,25	1.703.055,33
6.1.1 - Principal	2.225.900,00	1.691.950,03
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	29.473,25	11.105,30
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.000,00	0,00
6.2.1 - Principal	1.000,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.000,00	0,00
6.3.1 - Principal	1.000,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	5.651,13
6.4.1 - Principal	0,00	5.651,13
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(2.442.104,20)	(1.720.570,92)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	10.624,93
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	10.624,93
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.719.331,39

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.255.800,00	1.613.042,22	1.613.042,22	1.417.994,64	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.230.441,00	1.613.042,22	1.613.042,22	1.417.994,64	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	783.281,00	670.532,40	670.532,40	574.622,59	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.447.160,00	942.509,82	942.509,82	843.372,05	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	25.359,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	5.259,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	15.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.613.042,22	1.613.042,22	1.417.994,64	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.613.042,22	1.613.042,22	1.417.994,64	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.613.042,22	1.613.042,22	1.417.994,64	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.192.138,73	1.613.042,22	1.613.042,22	94,71
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	170.870,65	95.664,24	95.664,24	0,00	5,60

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	218.843,45	569.741,10	0,00	0,00	569.741,10	569.741,10
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	218.278,33	569.741,10	0,00	0,00	569.741,10	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	565,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.425.332,18	1.849.374,19	1.574.152,96	1.477.447,44	275.221,23

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.1 - Educação Infantil	859.218,75	444.391,21	433.029,76	412.792,67	11.361,45
20.2 - Ensino Fundamental	2.203.075,71	1.384.614,56	1.120.754,78	1.044.286,35	263.859,78
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	80.200,00	18.368,42	18.368,42	18.368,42	0,00
20.4 - Educação Especial	113.837,72	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	169.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	3.665.335,71	2.327.124,38	2.063.264,60	1.887.658,40	263.859,78
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.665.335,71	2.327.124,38	2.063.264,60	1.887.658,40	263.859,78

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.574.152,96
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.412.520,95

24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	2.726,76
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	4.983.947,15

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**			**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.689.966,08			4.983.947,15	26,57
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	**SALDO INICIAL**	**RP LIQUIDADOS**	**RP PAGOS**	**RP CANCELADOS**	**SALDO FINAL**
DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**(ac)**	**(ad)**	**(ae)**	**(af)**	**(ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	79.359,42	17.530,05	60.230,28	2.726,76	16.402,38
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	48.712,81	17.530,05	29.583,67	2.726,76	16.402,38
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	30.646,61	0,00	30.646,61	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	715.713,01	455.499,25
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	481.239,33	348.748,00
31.1.1 - Salário-Educação	203.420,60	117.646,29
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	70.185,43	33.796,18
31.1.4 - PNATE	23.999,97	13.625,87
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	183.633,33	183.679,66
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	47.105,23	1.137,27
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	187.368,45	105.613,98

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.419.421,26	1.534.489,44	633.730,39	632.199,10	900.759,05
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	107.340,78	81.922,84	25.193,50	25.193,50	56.729,34
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.243.110,48	1.179.896,15	371.246,77	370.301,77	808.649,38
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	23.030,00	11.904,35	11.452,26	11.125,65
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	132,00	132,00	132,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	90.037,72	90.037,72	90.037,72	0,00
32.8 - OUTRAS	68.970,00	159.470,73	135.216,05	135.081,85	24.254,68
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.538.886,11	5.184.176,63	4.001.424,70	3.697.441,77	1.182.751,93
33.1 - Despesas Correntes	6.762.523,22	4.601.671,26	3.979.039,33	3.675.056,40	622.631,93
33.1.1 - Pessoal Ativo	3.816.391,77	2.527.748,18	2.527.748,18	2.246.293,33	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	97.037,72	92.037,72	92.037,72	92.037,72	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.849.093,73	1.981.885,36	1.359.253,43	1.336.725,35	622.631,93
33.2 - Despesas de Capital	776.362,89	582.505,37	22.385,37	22.385,37	560.120,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	776.362,89	582.505,37	22.385,37	22.385,37	560.120,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	42.411,47	101.472,83
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.708.706,46	117.646,29
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.448.641,25	161.472,83
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	302.476,68	57.646,29
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	302.476,68	57.646,29

LUCAS NASCIMENTO	***EDNALBERTO GOULART***	***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***	***RODRIGO FERREIRA BERNARDES***
Contador CRC: 071277/O-2	Controle Interno	Prefeito	Técnico Em Contabilidade

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:FE85B734

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)
ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)

RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	27.599.923,60	20.486.039,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.386.815,00	1.061.094,35
IPTU	238.075,00	168.982,48
ISS	387.500,00	377.515,25
ITBI	200.300,00	103.587,68
IRRF	392.000,00	327.658,36
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	168.940,00	83.350,58
Contribuições	11.300,00	3.274,68
Receita patrimonial	1.061.466,00	838.386,78
Aplicações Financeiras (II)	1.052.616,00	823.887,75
Outras Receitas Patrimoniais	8.850,00	14.499,03
Transferências correntes	25.128.242,60	18.327.442,91
Cota-Parte do FPM	14.582.212,80	10.119.795,87
Cota-Parte do ICMS	5.050.000,00	3.838.245,45
Cota-Parte do IPVA	354.400,00	343.672,17
Cota-Parte do ITR	56.800,00	11.633,93
Transferências da LC 61/1989	59.004,00	56.332,71
Transferências do FUNDEB	2.227.900,00	1.697.601,16
Outras transferências correntes	2.797.925,80	2.260.161,62
Demais receitas correntes	12.100,00	255.841,11
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	12.100,00	255.841,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	26.547.307,60	19.662.152,08
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.754.740,07	2.154.626,06
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00
Transferências de Capital	4.704.740,07	2.154.626,06
Convênios	2.793.120,07	1.647.819,05
Outras Transferências de Capital	1.911.620,00	506.807,01
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.754.740,07	2.154.626,06
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	31.302.047,67	21.816.778,14
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	31.302.047,67	21.816.778,14

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	28.588.134,25	18.325.726,96	16.250.909,11	15.247.678,26	304.074,46	713.275,43	713.275,43
Pessoal e encargos sociais	12.465.682,32	7.331.833,97	7.331.833,97	6.478.087,64	159.186,60	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	61.000,00	39.986,37	39.986,37	39.986,37	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	16.061.451,93	10.953.906,62	8.879.088,77	8.729.604,25	144.887,86	713.275,43	713.275,43
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	28.527.134,25	18.285.740,59	16.210.922,74	15.207.691,89	304.074,46	713.275,43	713.275,43
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.762.448,55	4.014.664,15	2.116.422,70	1.861.422,70	93.694,68	1.587.696,59	1.587.696,59
Investimentos	12.290.383,83	3.599.894,72	1.778.224,65	1.523.224,65	93.694,68	1.587.696,59	1.587.696,59
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	472.064,72	414.769,43	338.198,05	338.198,05	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	12.290.383,83	3.599.894,72	1.778.224,65	1.523.224,65	93.694,68	1.587.696,59	1.587.696,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	40.867.518,08	21.885.635,31	17.989.147,39	16.730.916,54	397.769,14	2.300.972,02	2.300.972,02
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	40.867.518,08	21.885.635,31	17.989.147,39	16.730.916,54	397.769,14	2.300.972,02	2.300.972,02
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							2.387.120,44
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.387.120,44

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	871.583,07

JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	823.887,75
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.211.008,19

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2023 (a)	**Até Agosto / 2024 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	678.832,48	638.846,11
DEDUÇÕES (XL)	13.546.192,27	14.603.237,37
Disponibilidade de Caixa	13.546.192,27	14.603.237,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.137.541,49	15.862.639,37
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	397.769,14	1.258.230,85
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	193.580,08	1.171,15
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(12.867.359,79)	(13.964.391,26)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.097.031,47	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.122.455,82
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Agosto / 2024**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	860.461,71
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +	1.957.493,18
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.133.605,43
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.045.919,13
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.045.919,13
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

LUCAS NASCIMENTO	***EDNALBERTO GOULART***	***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Contador	Controle Interno	Prefeito
CRC: 071277/O-2		
RODRIGO FERREIRA BERNARDES		
Técnico Em Contabilidade		

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:B244A196

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	27.220.082,40
Previsão Atualizada da Receita	32.354.663,67
Receitas Realizadas	22.640.665,89
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	9.045.919,13
Dotação Inicial	28.600.082,40
Créditos Adicionais	14.180.500,40
Dotação Atualizada	42.780.582,80
Despesas Empenhadas	22.942.350,14
Despesas Liquidadas	18.969.290,84
Despesas Pagas	17.648.485,07
Superávit Orçamentário	3.671.375,05
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	22.942.350,14
Despesas Liquidadas	18.969.290,84
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	30.570.737,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.558.737,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	29.265.702,58
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00

Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de	Resultado apurado até o	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.671.624,08	0,00 %
Resultado Primário	871.583,07	1.847.736,33	212,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	397.769,14	0,00	397.769,14	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.840.093,61	78.845,06	2.300.972,02	1.460.276,53
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.237.862,75	78.845,06	2.698.741,16	1.460.276,53

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	4.983.947,15	25% / 18%	26,57
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	1.613.042,22	70%	94,71

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.014.664,15	8.887.784,40

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	50.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	78.647,13	159.603,17

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.506.914,65	15%	19,44
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**Valor apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)			

LUCAS NASCIMENTO	*EDNALBERTO GOULART*	*EDIMAR DE FREITAS ALBONETI*
Contador	Controle Interno	Prefeito
CRC: 071277/O-2		
RODRIGO FERREIRA BERNARDES		
Técnico Em Contabilidade		

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:768E86E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR c = (a – b)
RECEITA DE CAPITAL	3.307.848,00	13.842,27	3.294.005,73
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	3.307.848,00	13.842,27	3.294.005,73
Alienação de Bens Móveis	150.000,00	0,00	150.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	3.157.848,00	13.842,27	3.144.005,73
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	3.307.848,00	13.842,27	3.294.005,73

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	238.250,30	78.647,13	41.647,13	41.647,13	0,00	159.603,17
Investimentos	238.250,30	78.647,13	41.647,13	41.647,13	0,00	159.603,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	238.250,30	78.647,13	41.647,13	41.647,13	0,00	159.603,17

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	222.781,48	(64.804,86)	157.976,62

LUCAS NASCIMENTO	***EDNALBERTO GOULART***	***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Contador	Controle Interno	Prefeito
CRC: 071277/O-2		
RODRIGO FERREIRA BERNARDES		
Técnico em Contabilidade		

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:DCFFCE0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1649/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1649/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 194.000,00 (Cento e noventa e quatro mil reais)** com a seguinte especificação:

	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, M. AMB. E TURISMO		
F1000	08.001.20.606.0025.2.041 – Apoio e Promoção Agrária		
181	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	26.000,00
	TOTAL	**R$**	**26.000,00**
	10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
F1000	10.001.27.812.0030.2.046 – Apoio ao Desporto e ao Lazer		
410	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	6.000,00
	TOTAL	**R$**	**6.000,00**
	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F1000	11.006.10.301.0013.2.020 – Atenção Básica em Saúde – Recursos Próprios		
824	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	162.000,00
	TOTAL	**R$**	**162.000,00**
	TOTAL GERAL	**R$**	**194.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	02 – GABINETE DO PREFEITO		
F1000	02.001.04.122.0003.2.002 – Encargos com o Gabinete do Prefeito		
02	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	46.000,00
	TOTAL	**R$**	**46.000,00**
	04 – ASSESSORIA JURÍDICA		
F1000	04.001.04.061.0002.2.003 – Manter e Modernizar a Assessoria Jurídica		
35	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	148.000,00
	TOTAL	**R$**	**148.000,00**
	TOTAL GERAL	**R$**	**194.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.

Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (17/09/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:842C5B8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 148-2024

DECRETO Nº 148-2024 em 16 de setembro de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 8,27 (oito reais e vinte e sete centavos):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
819 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1024 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento
à COVID-19 – L.C nº 173/2020 – Inciso I, art. 5º
R$ 8,27 (oito reais e vinte e sete centavos)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 8,27 (oito reais e vinte e sete centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1024 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 – L.C nº 173/2020 – Inciso I, art. 5º	R$ 8,27

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 16 de setembro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO SCALCO
Prefeito em Exercício

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				2409-2274-899	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 148-2024 de 16/09/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO					
Unidade orçamentária: 14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS					
Ação: 2.24 - GESTAO DO SUAS					
Despesa 819 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1024 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 – L.C nº 173/2020 – Inciso I, art. 5º - 1.707.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
16/09/2024	1719555	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	8,27	
		Excesso de arrecadação f1024			
Total da despesa:				8,27	0,00
Total da unidade orçamentária:				8,27	0,00
Total do órgão orçamentário:				8,27	0,00
Total do fundamento:				8,27	0,00
Total geral				8,27	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9B1D10B7

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 43-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito VANDERLEI ANTONIO SCALCO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR43/2024
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 20/09/2024
d) Objeto da licitação: Aquisição de equipamentos e materiais de informática.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

6381 - A CASA DA INFORMATICA LTDA (12.146.615/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
6	30233 - Cabo HDMI 2.0 10 metros de comprimento, 4K ULTRA HD, 60HZ, preto, com tripla blindagem, resistente e protegido contra interferências externas, com suporte a ethernet, largura de banda 18Gbps, 19 vias + 1 terra, compatibilidade sRGB, CEC, ARC, Deep Color, Áudio Dolby True HD, DTS-HD, HDR, HDCP, Suporte 3D.	UN	pluscable	5	61,00	305,00
12	30239 - Kit Mouse e Teclado sem fio 2.4 GHz, com receptor único sem fio USB, resolução de movimento do mouse ajustável de 1.000, 1.600, 2.400 e 4.000 DPI. Com DPM para personalizar teclas de atalho e botões, emparelhar dispositivos, ajustar DPI, verificar o status da bateria e da conectividade e atualizá-lo para o firmware mais recente. Teclado êmbolo com Criptografia AES (Advanced Encryption Standard) de 128 bits, Padrão do teclado ABNT2, com teclas programáveis, teclas dedicadas, botão liga e desliga, indicador de duração da bateria. Baterias suportada do tipo AAA e AA. Dimensões (LxPxA) / peso Teclado: 43.3 cm x 12.3 cm x 3.4 cm / 400 g (teclas de perfil baixo) e Mouse: 11.532 cm x 3.88 cm / 91.8 g. Garantia do fabricante de 3 anos.	UN	C3TECH	1	214,00	214,00
23	30250 - Tela de Projeção elétrica retrátil 120 polegadas tensão 110v com controle remoto sem fio e com controle remoto com fio interligado a tela. Com motor elétrico tubular silencioso embutido no corpo da tela. Com tecido do tipo Matte White, e compatível com montagem em teto e parede. com acionamento por controle remoto multi-funcional, com função retrátil com sistema de parada e possibilidade de deixar o tamanho desejado no momento de abertura ou fechamento da tela. Funcionamento do controle a uma distância de 15 a 25 metros. Área de projeção da tela (a x c): 183 cm x 244 cm de com branca com ganho 1,1 vezes no brilho e bordas pretas limitando a área de projeção. Estojo com pintura eletrostática na cor branca.	UN	thronos	1	1.099,00	1.099,00
Total (R$):						1.618,00

5012 - AMMO INFORMATICA LTDA (07.300.151/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
16	30243 - Nobreak 700VA bateria selada 7Ah 350w, entrada de energia Bivolt com conexão de acordo com NBR14136, Saída 120V, 6 tomadas de saída de acordo com NBR14136, com função nobreak, estabilizador, transformador, filtro de linha, protetor eletrônico nas 6 tomadas. Nobreak Microprocessado com memória Flash interna; Tecnologia Line Interactive; Dois estágios de regulação; Forma de onda semi-senoidal; Auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento; Tecnologia de montagem SMD; Comutação livre de transitórios rede e inversor perfeitamente sincronizados (PLL); Pode ser ligado mesmo na ausência de rede elétrica – DC Start com bateria carregada; Chave liga/desliga temporizada e embutida no painel frontal; Porta-fusível de proteção de entrada AC com unidade reserva; Função True RMS; Permite ser utilizado com grupo gerador, ampla faixa de frequência de entrada (45Hz-65Hz); Circuito desmagnetizador; Estabilidade na frequência de saída devido ao uso de cristal de alta precisão; Gabinete em plástico ABS alto impacto anti-chama, com os cantos e laterais arredondados; Bateria selada tipo VRLA livre de manutenção e à prova de vazamento; Sinalização visual através de três leds no painel frontal com todas as condições do nobreak, da rede elétrica, da bateria e da carga; Indicação de potência consumida pela carga; Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria deverá ser substituída; Função Mute – através do botão frontal; Sensor carga mínima; Proteção contra sobrecarga e curto-circuito no inversor; Proteção contra sub e sobretensão na rede elétrica com retorno e desligamento automático; Proteção contra descarga profunda de bateria; Proteção contra surtos de tensão através de varistor óxido metálico que atenua efeitos de descargas atmosféricas; Auto desligamento após descarga total da bateria ou se permanecer em modo inversor com carga mínima durante um período determinado; Rearme automático e Rearme automático de proteção.	UN	NHS	13	422,02	5.486,26
Total (R$):						5.486,26

427 - ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - ME (04.326.894/0001-65)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
17	30244 - Notebook processador Core I3 4.4GHz de 12ª geração, cache de 10MB e 6-core, placa de vídeo integrada UHD com memória gráfica compartilhada, Carcaça na cor Carbon Black - Preto Carbono. Tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120 Hz, WVA. Memória RAM 8GB DDR4 (1x8GB) 2666MT/s; expansível até 16GB (2 slots soDIMM). Armazenamento SSD de 256GB PCIe NVMe M.2. Wireless 802.11ac 1x1 Wi-Fi, placa de rede wireless com Bluetooth. Áudio e Alto-falantes estéreos, 2 W x 2 = 4 W no total. Câmera HD de 720p a 30 FPS com microfone único integrado. Bateria de 3 células e 41Wh (integrada). Com Adaptador CA 65 Watts (Bivolt). Portas: 2 USB 3.2 Type-A; 1 USB 2.0; 1 Tomada de energia; 1 Conector de headset; 1 HDMI 1.4. Slots: slot M.2 2230 para placa de WiFi e Bluetooth; slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido; slot de cartão SD. Teclado padrão em português ABNT2 com teclado numérico. Sistema operacional Windows 11 Original. Peso do produto de no máximo 1.7KG.	UN	DELL	12	2.610,00	31.320,00
Total (R$):						31.320,00

1175 - DISTRIBUIDORA DE MAT.DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTD (73.272.528/0001-93)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	30231 - Bobina Offset 57mm X 30m, gramatura 55G de cor branca, compatível com calculadora Olivetti Logos 804b.	UN	SILFER	30	2,90	87,00
5	30232 - Bobina Térmica 57mm X 40m, papel térmico compatível com calculadora Olivetti Logos 804t.	UN	SILFER	30	4,10	123,00
21	30248 - Suporte Para Projetor multimidia/Datashow universal, de teto e parede, regulável de cor branca. Compatível com equipamentos de 3 e 4 furos. 3 modos de instalação: Suporte regulagem “encostado” no teto: suporte com 12cm de altura; Suporte ajuste “afastado do teto”: haste telescópica que permite regulagem de 43 a 63cm do teto; Suporte ajuste Parede: base flexível e haste telescópica com regulagem de 43 a 63cm. Com com sistema de fixação com 4 Hastes Duplas. Com possibilidade de utilização de cabos dentro das hastes. Capacidade de suportar 25KG. Regulagem keystone (angulação) vertical : +- 22º regulagem keystone (angulação) horizontal : +- 15º.	UN	vinik	3	125,00	375,00
24	30251 - Tela de Projeção Retrátil 84" 150cm x 150cm, montável em teto ou parede. Formato Vídeo (1:1) - Material: Película Matte-White 1.0 com acabamento em pintura eletrostática e borda para melhor enquadramento de imagem. Tela com Sistema Multiponto de parada. Enrolamento automático por mola e case em aço carbono. - Tamanho do produto (área visual): 150×150 cm - Tamanho do case: 8x8x170 cm. De cor preta e branca.	UN	NARDELLI	1	480,00	480,00
Total (R$):						1.065,00

6388 - ELETRO DEPOT LTDA (55.798.780/0001-59)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	30230 - Ar Condicionado Split 12.000 BTU/h quente e frio, tecnologia inverter, 220V, unidade condensadora do tipo Horizontal de 49,8 x 77,7 x 29 cm. Com drenagem bilateral, modo automático de ajuste de temperatura de acordo com o ambiente, memoria da direção do ar, Função que faz o aparelho retornar com o mesmo ajuste de temperatura depois de uma queda de energia, modo desumificação, modo mute, fluido R410A, serpentina de cobre, gabinete de unidade externa em aço galvanizado, outo diagnóstico, função timer, swing, controle iluminado, turbo, velocidade do vento em baixo, médio, forte e automático.	UN	ELGIN	6	2.410,00	14.460,00
Total (R$):						14.460,00

6389 - EMBRATEC COMERCIO E SERVICOS LTDA (52.312.601/0001-33)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
19	30246 - Projetor 3.800 lumens de brilho em cores (ISO 21118) e de brilho em branco (IDMS 15.4); com correção de Keystone Vertical: -30° +30º e Horizontal: -30° +30°; modo de projeção Frontral / Traseiro / Teto; Painel LCD 0,59 Polegadas (C2fine), método de projeção matriz ativa TFT de polissilício; Razão de aspecto 16:10; Resolução Nativa 1.280 x800 (WXGA); Redimensionar 640 x 480 (VGA), 800 x 600 (SVGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3), 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA+), 1440 x 900 (WXGA+), 1680 x 900 (WXGA++), 1600 x 1200 (UXGA60); lâmpada do tipo 210 W UHE com duração de 8.000 horas no modo normal e 17.000 horas no modo Eco; Tecnologia 3LCD de 3 chips; Alcance do Throw-Ratio de 1.30 (Zoom:Wide), 1.56 (Zoom:Tele); Distância de projeção/ tamanho da tela de 33" to 320" (0.91 to 9.07 m) (Zoom:Wide; razão de contraste de 16.000:1; Processador de cor de 10 bit; reprodução de até 1 bilhão de cores. Voltagem 100V - 240V AC +/- 10%, 50/60 Hz. Com alto falante de 5W; Interfaces: 1x USB-A - 1x USB-B - 1x LAN - 2x HDMI - 2x Computer/Component - 1x Video - 1x RS-232c - 1x Stereo Mini-jack (Mic) - 1x Monitor Out - Audio 1 & 2 - Audio L & R - 1x Audio Out; desempenho do monitor NTSC: 480 lines - PAL: 576 lines; Sinal de entrada NTSC / NTSC4.43 / PAL / M-PAL / N-PAL / PAL60 / SECAM; Conectividade padrão: Entrada de computador x 2 D-sub15 pin / Saída de computador x 1 D-sub15 pin / HDMI® x 2 / RCA Vídeo em amarelo x 1 / USB tipo A (para módulo wireless) x 1 / USB tipo B (para atualização de firmware) x 1 / Stereo Mini - Entrada x 2 / Stereo Mini - Saída x 1 / RS-232C x 1 / Áudio entrada RCA branco x 1, vermelho x 1 / RJ45 x 1. Projetor de cor branca, acompanhado de controle remoto com 2 baterias AA, cabo de energia (1,8 m), cabo HDMI, guia de instalação, termo de garantia.	UN	EPSON POWERLITE W49	2	4.720,00	9.440,00
Total (R$):						9.440,00

5412 - GELUZ COMERCIAL LTDA (32.283.922/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	30228 - Adaptador Emenda HDMI Fêmea x HDMI Fêmea, com pinos banhados a ouro 24K, com suporte a ARC E resolução 3D.	UN	IECH	5	6,50	32,50
8	30235 - Cilindro / Fotocondutor / Unidade de Imagem / Cartucho de cilindro HP CF219a 19a. Para impressoras HP M130FW. Kit Completo.	UN	byqualy	8	30,00	240,00
10	30237 - Conjunto de Alicates 3 peças, um alicate de bico 6 polegadas, um alicate universal 8 polegadas e um alicate de corte diagonal 6 polegadas. Produzido em material de alta qualidade.	UN	HAUSE HOOKS	1	101,00	101,00
Total (R$):						373,50

5250 - JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA (45.298.461/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
7	30234 - Calculadora Térmica de mesa, 14 dígitos. Impressão térmica, ecrã de cristais líquidos de 14 dígitos, retro iluminado de 2 cores. Com 4 operações básicas, sendo, total final, cálculo de percentagem e variância. Call e void, cálculo de taxas e raiz quadrada. Funções de custos, vendas e margens. Acumulação direta na memória. Conversão de moeda. Do tipo financeiro mecanismo de impressão térmica direta impressão (dígitos): 14 dígitos display lcd: back-lit 2 cores velocidade de escrita de 10 linhas por segundo, com botão: liga/desliga alimentação automática: 100v - 220v consumo: 122w / 0,1a dimensões: 205 x 320 x 87 mm seleção: imprime/não imprime (np p) arredondamento (0, 5/4, 9) casas decimais (a0234f) total geral (acc ou gt) contador de itens (ic) teclas: duplo e triplo zero (00 000) sinal (+ /-) cálculo de taxa (tax+ tax-) total geral (gt) avanço do papel (?) retorno (?) memória 4 funções porcentagem (%) variação delta (à) subtotal e total (?*) funções: alíquota, taxa, câmbio (rate) controle do cálculo (call) correção do artigo (void) custo (cost) venda (sell) margem (margin) raiz quadrada (?) conversão de moeda (local) conversão de moeda (euro) data (#/d). Acompanhada de bobina térmica, cabo de força e manual do usuário.	UN	olivete	1	965,83	965,83
9	30236 - Compressor de ar reservatório de 20 litros 6,4 pés/min. Motor de 2HP de potência, tensão 127V, pressão de operação máxima de 116 lbf/pol. Com alças e rodas para transporte e pés de borracha. Com Jogo de acessórios compatível, pronto para uso, contendo mangueira espiral de 5 metros e pistola para Limpeza.	UN	TENKA	1	1.100,00	1.100,00
20	30247 - Smartphone Display de 6.67" 1.5K, AMOLED com Tecnologia Dolby Vision e proteção Corning Gorilla Glass Victus e taxa de atualização de 120Hz, Sistema operacional Android 13 + MIUI 14 ou mais recente, Memória RAM 8GB, Memória de armazenamento de 256GB, processador Qualcomm Snapdragon 7s Gen 2 (4 nm) Octa Core (Quad Core de 2.40GHz + Quad Core de 1.95GHz) Cortex-A55, GPU Qualcomm Adreno 710, conjunto de câmera fotográfica Principal Triple:	UN	xiaomi	1	1.500,00	1.500,00

	Wide de 200MP f/1.65, Ultra Wide de 8MP f/2.2, e Macro de 2MP f/2.4 + Câmera Frontal de 16MP f/2.4, Frequência 4G FDD-LTE: 1(2100), 2(1900), 3(1800), 4(AWS), 5(850), 7(2600), 8(900), 12(700), 13(700), 17(700), 18(800), 19(800), 20(800), 26(800), 28(700), 32(1500), 66(AWS-3) / TDD-LTE: 38(2600), 40(2300), 41(2500) MHz, frequência 5G FDD-NR: n1(2100), n3(1800), n5(850), n7(2600), n8(900), n20(800), n28(700), n66(AWS-3) / TDD-NR: n38(2600), n40(2300), n41(2500), n77(3700), n78(3500) MHz, com dual SIM (Nano), Bateria de 5.100mAh, Conector USB-C - Conector Mini Jack 3.5 mm, Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac, 2x2 MIMO - Bluetooth 5.2 – NFC, Localização GPS - A-GPS - GLONASS - Galileo - BeiDou – QZSS, Sensores de Impressão Digital - Proximidade - Acelerômetro - Giroscópio - Sensor de Luz Ambiente - Bússola Eletrônica - IR Blaster - Motor Linear X-Axis. Smartphone de cor preta acompanhado de Adaptador de energia (carregador 67W), Cabo USB Tipo C, e Capa de proteção.					
Total (R$):						3.565,83

6036 - L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDA (54.043.075/0001-89)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
15	30242 - Nobreak Senoidal 3200VA e 1920W, entrada bivolt automático e saída 120V. com 8 tomadas disponíveis na saída; microprocessado com DSP; Forma de onda senoidal pura; Auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento; Tecnologia SMD; Comutação livre de transitórios; DC Start, pode ser ligado mesmo na ausência de rede elétrica com bateria carregada; Engate rápido e cabos para conexão com banco de baterias externo; Recarga de bateria automática quando rede elétrica normal; Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria deve ser substituída; Chave liga/desliga no painel frontal que evita o desligamento acidental; Corrente do carregador controlada digitalmente; Sinalização visual através de leds no painel frontal que indica todas as condições do nobreak, da rede elétrica e da bateria; Função True RMS; Gabinete metálico com pintura epóxi; Painel frontal com plástico antichama; Estabilizador interno; Baterias seladas tipo VRL internas de primeira linha à prova de vazamento; inversor adaptável com frequência do inversor igual a frequência da rede elétrica; Controle do ventilador interno de acordo com o consumo de carga e da temperatura do nobreak; Proteção contra surtos de tensão através de filtro de linha e varistor óxido metálico; Proteção contra curto-circuito, sobrecarga e sobretemperatura; Rearme automático das proteções por 3 vezes; Desligamento e proteção contra descarga total da bateria; Alarme visual e auditivo de potência excessiva; Indicação visual e auditivo de bateria baixa e falha de rede. 3 Baterias Seladas 17Ah e 36V. Autonomia de 5 horas com 80W e Peso de 36KG.	UN	CR ENERGIA	2	2.920,00	5.840,00
Total (R$):						5.840,00

5008 - JACSON EICHSTAEDT 01109061951 (39.791.096/0001-99)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
11	30238 - Disco Rígido 10 TB HDD cache 256MB, Formato 3,5 -Inch, Conector SATA, 7200RPM. Desenvolvido para utilização em DVR's, com armazenamento avançado para soluções de vídeo inteligente, comportando nativamente várias câmeras e streams simultâneos, com alta carga de trabalho. Com gerenciamento de armazenamento proativo com o WDDA. Projetado para um MTBF de até 2,5 milhões de horas, carga de trabalho de até 550TB/ano para suportar a demanda da captura e análise de dados 24 horas por dia, 7 dias por semana, de gravadores avançados habilitados para IA, dispositivos de análise de vídeo e servidores de análise de deep learning.	UN	SEAGATE	12	1.720,00	20.640,00
Total (R$):						20.640,00

3273 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA (03.958.284/0001-11)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	30229 - Adaptador USB 3.0 para Ethernet Boot com suporte PXE, porta Gigabit Ethernet x 1000Base-T - RJ-45 e barramento SuperSpeed USB 3.0. Com driver integrado. Medidas Medindo 6 x 0,8 x 0,6 polegadas (C x L x A). Conectividade com cabo do tipo Ethernet 10Base-T, Ethernet 100Base-TX, Ethernet 1000Base-T. Garantia do fabricante de 3 anos.	UN	DELL	3	167,70	503,10
13	30240 - Leitor de Código de Barras de mão 1D e 2D e QR CODE. Ergonômico, resistente a quedas de 1,8M, com suporte a leituras de boletos bancários Febraban, comunicação USB, USB Virtual Serial, com suporte para leitura sem as mãos incluso, peso de 128g, tecnologia Area Imager, 1D e 2D, suporte a leitura de código em tela de smartphones. Garantia do fabricante de 3 Anos. Com manual de usuário com códigos de barras para configurações de funcionalidades, ativação e desativação de funções.	UN	ELGIN	2	347,49	694,98
Total (R$):						1.198,08

6408 - RORU SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA (28.867.669/0001-02)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
14	30241 - Licença Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 Bits OEM Original, com etiqueta adesiva original com o número de série, reflexiva com holograma, e com o COA (certificado de Autenticidade).	UN	MICROSOFT	30	90,00	2.700,00
Total (R$):						2.700,00

6416 - VB INFORMATICA E ELETRO LTDA (37.810.902/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
22	30249 - Tablet com display de 8.7 polegadas do tipo TFT LCD, resolução de 800 x 1340 pixels e densidade de 179 ppi, com sistema operacional Android 11 ou mais recente. Processador octa-core, sendo 4x 2.3 GHz Cortex-A53 + 4x 1.8 GHz Cortex-A53, com GPU PowerVR GE8320, memória RAM de 3 GB e memória de armazenamento de 32 GB, com suporte de memória expansível de 1 TB. Com conectividade WI-FI 802.11 a/b/g/n/ac, bluetooth 5.0 com A2DP/LE, GPS A-GPS/GLONASS/BeiDou/Galileo, USB tipo-C 2.0, sensores de acelerômetro e bússola, funções de vibração, viva voz, Wi-Fi Direct, Wi-Fi hotspot. Bateria tipo LiPo e 5100 mAh. Rede Sim Card nano, GSM Quad Band (850/900/1800/1900), HSPA+, LTE. Com câmera traseira de 8 MP, resolução de 3266 x 2449 pixel, com estabilização digital, autofoco, detecção facial e câmera frontal de 2 Mp, gravação de vídeo com resolução Full HD e 30 FPS. Acompanhado de fonte/carregador conforme a norma NBR14136, cabo de carregamento, capa protetora de cor preta ou incolor e película protetora de vidro temperado compatível.	UN	SAMSUNG	10	790,00	7.900,00
Total (R$):						7.900,00

Bom Jesus do Sul-PR, 20/09/2024.

VANDERLEI ANTONIO SCALCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:58A950B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2024 – Registro de Preços 34/2024 - *Processo Licitatório 100/2024*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com o Termo de Julgamento, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 44/2024, que teve como objeto o **Registro de Preços para futuras aquisições de combustíveis, do tipo, óleo diesel S-500, etanol, gasolina comum, óleo diesel S-10, liquido arrefecimento, e Agente Redutor Líquido Automotivo ARLA, para abastecimento da frota municipal,** de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto, a favor da empresa **AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **95.407.714/0001-25**, conforme especificações e valores conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total do Item R$
1	Combustível, tipo **Óleo Diesel S-10,** em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	Litros	200.000	**GP**	6,08	1.216.000,00
2	Combustível, tipo **Óleo Diesel S-500**, em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	Litros	200.000	**GP**	5,99	1.198.000,00
3	Combustível, tipo **etanol**, em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	Litros	10.000	**GP**	4,22	42.200,00
4	Combustível, tipo **gasolina** Comum, em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	Litros	70.000	**GP**	5,97	417.900,00
5	**Líquido de arrefecimento** anticongelante pré diluído 50/50 não adicionar água supercolante af-nac- motores originais - 20 litros.	Balde	30	**Ipiranga**	590,00	17.700,00
6	**Agente Redutor Líquido Automotivo (ARLA)**, reagente usado juntamente com o sistema para reduzir quimicamente as emissões de óxido de nitrogênio presentes nos gases de escape dos veículos a diesel. Deverá conter a solução de 32,5% de ureia de alta pureza em água desmineralizada que é transparente, não tóxica e de manuseio seguro. Seu fornecimento será em Balde de 20 litros. Que estejam em conformidade com os padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo (ANP).	Balde	100	**Ipiranga**	115,00	11.500,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR						**2.903.300,00**
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO						
R$ 2.903.300,00 **(Dois milhões, novecentos e três mil e trezentos reais)**						

Bom Sucesso do Sul, 20 de Setembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:C94036D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 142/2024, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto a Aquisição de kit de Chromebook e Headset para uso dos alunos da Escola Municipal de Califórnia, atendendo a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Califórnia/PR.

Fornecedor: MARUMBI TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 08.528.684/0004-53

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
Lote	Quant	Unid.	Descrição	R$ Unitário	R$ Total
01	27	Kit	Kit Chromebook + Headset: Processador:1.10 GHz até 2.80 GHz, 4 MB L2 Cache Placa Mãe com Sistema Operacional Google Chrome OS Memória Memória Instalada 4 GB Tipo de Memória LPDDR4 (2400MT/s) Máx. Memória Suportada N/A Slots N/A Armazenamento HDD ou SSD ou e.MMC 64 GB e.MMC Rotação do HDD (RPM) N/A Portas de Expansibilidade Não • Tela Tamanho da Tela (pol) 11.6" HD LED antirreflexiva Resolução da Tela HD 1366 x 768 Placa Gráfica Processador Gráfico Memória Gráfica Compartilhada Recursos Multimídia Áudio Sim Efeitos de Áudio Não Alto-Falantes 3W Estéreo (1.5W x 2) Microfone Integrado Sim Webcam Integrada Sim (720p HD) Comunicação Rede Ethernet Não Placa de	1.289,85	34.825,95

			Rede Wireless 802.11 ac WLAN 2x2 Bluetooth Bluetooth v4.0 • Portas de Comunicação Portas USB 1 x USB-C; 1 x USB-A HDMI Não VGA Não Saída Fone-de-Ouvido Sim (Combo com Entrada para Microfone) Entrada p/ Microfone Sim (Combo com Saída para Fone-de-Ouvido) Leitor de Cartões Multimídia Micro SD / SDHC / SDXC Ethernet RJ45 (LAN) Não Características para Digitação Teclado Português-BR Touchpad Clickpad, com suporte à função multi-toques Segurança Leitor de Impressões Digitais Não TPM Sim (Versão 2.0-Lite) Slot Trava de Segurança Sim (Slim Type) Software Softwares Inclusos - Alimentação de Energia Fonte Adaptadora 30 Watts Tensão da Fonte Adaptadora Bivolt (100-240V) Padrão da Bateria 2 Células (39Wh)/ Headset Stereocom microfone.			
TOTAL						R$34.825,95

Valor total do Pregão: R$ 34.825,95 (trinta e quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos)

Califórnia, 20 de setembro de 2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:5AE0D7C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2024 PREGÃO Nº 044/2024

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 129/2024
Pregão nº 044/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 142/2024, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de Preço para Aquisição de Jogos pedagógicos se faz necessária para que sejam disponibilizadas as crianças da educação infantil e as escolas, visando melhorar o processo de aprendizagem, assegurar praticas pedagógicas mediadoras na aprendizagem em ambientes coletivos, no desenvolvimento pleno das crianças.

Fornecedor : 1000338 - BRINKSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
CNPJ: 23.123.410/0001-25

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
27	1	Colchonete Cor com Cor Para realizar as atividades em salas com conforto, auxilia o aprendizado de cores e quantidades: Confeccionado em espuma.Contém 25 dados coloridos, revestido em Corano. Medidas:1,50X1,50	própria colc	UNID	1.00	850,00	850,00
28	1	Tapete Puzzle Ideal para realizar as atividades cm conforto e decorar o ambiente. Confeccionado em tesouma.Revestido em corano.Medidas:1,50 X1,50 Confeccionado em espuma. Revestido em Corano.Medidas:1,50 X1,50	própria tape	UNID	1.00	550,00	550,00
29	1	Play Maternal III Diversão garantida, ideal para educação infantil e maternal. Confeccionado em espuma, revestido de Corano:Contém: 10 Peças Medidas: 2,10 diâmetro	própria play	UNID	1.00	990,00	990,00
30	1	Ponte Arco Irís Diversão garantida, ideal para educação infantil e maternal. Confeccionado em estrutura revestida em espuma e corano.Medidas: 0,70 X 1,50 X 1,40.	própria pont	UNID	1.00	1.600,00	1.600,00
31	1	Cercadinho Espumado Infantil As crianças se divertem com segurança no cercadinho espumado ideal para educação infantil.Confeccionado em estrutura revestida de espuma e corano. Não acompanha bolinha Medidas: 2,17 x 1,89 x 0,40	própria cerc	UNID	1.00	1.800,00	1.800,00
32	1	Play Maternal IV Diversão garantida, ideal para educação infantil e maternal. Confeccionado em espuma, revestida em corano.Contém 8 peças Medidas: 0,78 x 3,50 x 1,15	própria play	UNID	1.00	1.200,00	1.200,00
33	1	Play Fundo do Mar Diversão garantida, ideal para educação Infantil e maternal. Confeccionado em espuma, revestida em corano.Contém 7 peças Medidas:1,50 x 1,50	própria play	UNID	1.00	1.300,00	1.300,00
49	1	Boliche dos Animais - Ideal para traba- lhar a coordenação motora. Confeccionado em espuma.Revestido em corano Medidas:0,25 x 0,15.	própria boli	UNID	1.00	120,00	120,00
50	1	Centro da Leitura - Além de decorar o ambiente é funcional, ideal para escolas e espaço infantil. Conforto e qualidade. Confeccionado em estrutura revestida de espuma e corano. Contém 4 peças. Medi- das: 1,75 X 0,95 X 0,60. com a Portaria 369/07 Certificado pelo INMETRO. Medidas aproximadas: Compri- mento 220 mm x Largura 10 mm x Altura 310 mm.	própria cent	UNID	1.00	1.285,00	1.285,00
VALOR TOTAL:							9.695,00

Fornecedor : 1000336 - CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA
CNPJ: 40.553.425/0001-42

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
5	1	Relógio do Professor - Confeccionado em madeira Natural com doze numerais com encaixes, com pintura a base de água . Estimula o aprendizado de horas, números ecores Produto 100% artesanal Medidas Aproximadas 0,30 de diâmetro.	SC SC	UNID	4.00	54,94	219,76
6	1	Cubo Puzzle Confeccionado em madeira pinos cru, com peças em forma de puzzle pintadas com tinta a base d'água, encaixe as peças puzzle e forme o cubo completo.Medidas Aproximadas do Cubo 160 mm x Largura 160 mm x Altura 160 mm. Em conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07 Certificado pelo INMETRO. Medidas aproximadas das peças puzzle: 22 mm	TRALALA	UNID	2.00	119,69	239,38
8	1	Números e quantidades em Madeira com 91 Peças- Confeccionado em madeira pinos, cabos em MDF e com pintura a tinta a base d'água, as peças vão dentro de um estojo em MDF. Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-1/2011 com a Portaria 369/07 Medidas aproximadas: Comprimento 20 mm x Largura 40 mm x Altura 40 mm.	ALF ALF	UNID	4.00	131,39	525,56
11	1	Dominó Números e Quantidades- contendo 28 peças em MDF, caixa com fechamento sanfonado nas seguintes medidas:Caixa 175mm x 110 mm x 28mm Peça: 64mm x 34mm x 3mm	EF EF	UNID	4.00	74,99	299,96
12	1	Dominó Matemática Frações- contendo 28 peças em MDF, caixa com fechamento sanfonado nas seguintes medidas: Caixa 175mm x 110 mm x 28mm Peça: 64mm x 34mm x 3mm	EF EF	UNID	4.00	74,99	299,96
13	1	Dominó Matemática Adição- contendo 28 peças em MDF, caixa com fecha- mento sanfonado nas seguintes medidas: Caixa 175mm x 110 mm x 28mm Peça: 64mm x 34mm x 3mm	IOB IOB	UNID	4.00	74,99	299,96
14	1	Dominó Matemática Subtração- contendo 28 peças em MDF, caixa com fechamento sanfonado nas seguintes medidas: Caixa 175mm x 110 mm x 28mm Peça: 64mm x 34mm x 3mm	IOB IOB	UNID	4.00	77,99	311,96
23	1	Prancha da Seleção Confeccionado em MDF 1,5 cm. Base de MDF medindo 19 x 20 cm com pinos fixos de madeira que servem de encaixes para as peças, com quantidade de pinos proporcional ao número de orifícios de peças. 16 peças geométricas coloridas, usinadas e vazadas sendo divididas em 4 formas e vazadas de acordo com a forma (quadrado 4 orifícios, retângulo 2 orifícios, triângulo 3 orifícios, e círculos 1 orifício). Embalagem: Película de PVC encolhivel. Em conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07	JOTT JOTT	UNID	2.00	69,99	139,98

		Certificado pelo INMETRO. Medidas Aproximadas: Comprimento 120 mm x Largura 120 mm x Altura 100 mm. INMETRO. Medidas Aproximadas: Compri- mento 120 mm x Largura 120 mm x Altura 100 mm.						
VALOR TOTAL:								2.336,52

Fornecedor : 1000337 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME
CNPJ: 17.353.208/0001-97

4	1	Caixa Táctil confeccionado em MDF, contendo duas aberturas protegidas com material emborrachado (EVA), com objetivo de desenvolver a percepção tátil. Contendo na parte interna 16 peças de formas geomé- tricas. Em conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Porta- ria 369/07 certificado pelo INMETRO. Medi- das Aproximadas 220 mm x Largura 220 mm x Altura 130 mm.	zaramela ct0	UNID	2.00	60,00	120,00
7	1	Quebra cabeça Puzzle- Confeccionado em madeira pinos cru com peças em forma de puzzle, pintadas com tinta a base d'água. Encaixe as peças puzzle e forme o quadrado completo.Medidas aproximadas do cubo: Comprimento 160 mm x Largura 160 mm x Altura 160 mm. Em conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07 - Certificado pelo INMETRO Medidas aproximadas das peças puzzle: 22 mm	carlu 1299	UNID	2.00	70,00	140,00
9	1	Mosaico Educativo- Confeccionado em madeira Pinus, com sua base medindo aproximadamente: 24 cm de comprimento 24cm de largura por 0.,01 cm de altura que permite a montagem de um quebra cabeça Composição:32 peças multicoloridas em madeira em forma de figuras geométricas. Em conformidade com a norma NBR 300- 1/2011 e com a Portaria 369/07 Certificado pelo INMETRO Medidas aproximadas de: Triângulo Com- primento 60mm x Largura 30mm x Altura 10 mm Quadrado Comprimento 40 mm x Largura 40 mm x Altura 10mm Losango: Comprimento 80 mm x Largura 30 mm x Altura 10 mm	zaramela m3	UNID	4.00	80,00	320,00
21	1	Kit Supra Pinos Confeccionado em material de injeção plástica com cores vi- vas com aditivos contra UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. Auxiliam no desenvolvimento da co- ordenação motora e percepção visual. Peças variadas com cores alegres para você construir o que imagina e desejar. Medidas Aproximadas:Pino Curva: Comprimento de 50 mm x 20 mm de Diâmetro,Pino Reto: Comprimento de 59 mm x 20 mm de Diâmetro.Pino X: Comprimento de 110 mm x 20 mm de Diâmetro.Armazenamento em Sacola PVC transpa- rente com Zíper.Contendo o total de 165 peças. Em confor- midade com a norma NBR300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07 Certificado pelo INMETRO.	lig lig 2018	KIT	3.00	160,00	480,00
35	1	Kit Click e Gire Confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, de cores vivas, contém 300 peças encaixá- veis, com 04 modelos diferentes: 1 ponta encaixável, 2 pontas encaixáveis, 3 pontas encaixáveis e 4 pontas encaixáveis. A movi- mentação do produto deve ser possível, em diversos ângulos, chegando até 360. Acon- dicionado em sacola PVC transparente com zíper. Medidas em cada peça.Peça 1: 95 mm x 95 mm x 18 mm.Peça 2: 95 mm x 58 mm x 18 mm.Peça 3: 95 mm x 18 mm x 18 mm. Peça 4: 50 mm x 20 mm x 18 mm. Em conformidade com a norma NBR 300- 1/2011 e NBR 300-3/2011 com a portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO.	lig lig 2027	KIT	2.00	200,00	400,00
37	1	Kit Polibol Blocos de encaixes con- feccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho de cores vivas, acompanha 80 peças, no formato de estrela com 6 pontas arredondadas. Acondicionado em sacola de PVC cristal transparente, com bordas, zíper e alça. Em conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a porta- ria 369/07- Certificado pelo INMETRO. Medidas aproximadas de cada peça:11 cm de uma extremidade a outra.	lig lig 2007	KIT	2.00	136,00	272,00
38	1	Kit Trevinhos Blocos de encaixe confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho de cores vivas acompanha 300 peças no formato de trevo com três pontas arredondadas. Acondicionado em sacola de PVC cristal transparente com bor- das, zíper e alça. Em conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300- 3/ 2011 com a portaria 369/07. Certificado pelo IN- METRO.Medidas aproximadas de cada peça: 11 cm de uma extremidade a outra.	lig lig 2006	KIT	2.00	200,00	400,00
48	1	Palhaço Bocão Pequeno Confeccio-nado em MDF, quadro pintado e serigrafa dos com tinta ultravioleta atóxica, contém um orifício de alvo. Com suporte para fixação do quadro em madeira. Acompanham 03 bolinhas confeccionadas em plástico in- jetado com o diâmetro de 76mm. Em confor- midade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07 - Certificado pelo INMETRO Medidas aproximadas: comprimento 400 mm x Largura 10 mm x Altura 640 mm.	zaramela pb	UNID	1.00	64,99	64,99
VALOR TOTAL:								2.196,99

Fornecedor : 8102 - REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI
CNPJ: 01.763.210/0001-02

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Kit engrena blocks - constituído com 1000 peças em plásticos ABS, peças desenvolvidas em formato de engrenagens assim facilitando na montagem de diferentes peças um estimulo a imaginação e criatividade. Medidas aproximadas das peças: Altura20mm x Largura 20mm x Comprimento 20mm. Em conformidade com a norma NBR300-1/2011 e NBR 300-3/2011com a Portaria 369/07 - Certificado pelo INMETRO.	NABRE 163	KIT	2.00	156,06	312,12
2	1	Kit City Blocks - Confeccionado em Plástico de Polietileno de baixa densidade, alto brilho e de diversos tamanhos. Com ótimo encaixe e com pinos grandes os quais permitem uma montagem sem dificuldade para as crianças. Indicado para melhorar a coordenação motora, percepção de espaço e tamanho algumas peças acompanham rodinhas. Medidas aproximadas das peças: Blocos com 4 pinos 30mm x 30mmx 15mm Blocos com 8 pinos 60mm x 30mm x 15mm Blocos com 12 pinos 90mm x 30mm x15mm Telhados para 8 encaixes 60mm x 30mm x 15mm Rampa para 3 encaixes 45mm x 30mm x 20mm Eixos para 2 encaixes 15mm x 65mm x 25mm Rodas 30mm x 30mm Menina 45mm x 30mm Menino 45mm x 30mm Acondicionado: Bolsa com zíper (pode ter diferença entre as cores) Indicação: Maiores de 3 anos Cores: Sortidas. Em conformi- dade com norma NBR 300-1/2011 E NBR 300-1/2011 com a Portaria 369/07 Certificado pelo INMETRO.	NABRE 140	KIT	2.00	269,00	538,00
3	1	Teatro de Fantoche Pequeno confeccionado em MDF 15mm, reforçado com madeira nas laterais. Painel dobrável nas lateras com sistema de dobradiças de aço inox 3x2 ½ Polida. Com pintura Á base da água Cortina confeccionada em tecido estam- pado. Medidas Aproximadas: Comprimento 840mm x Largura 380mm x Altura 1,53mm. Em conformidade com norma NBR 300- 1/2011 e NBR 300-1/2011 com a Portaria 369/07 Certificado pelo INMETRO.	NABRE 498	UNID	2.00	185,00	370,00
10	1	Bandinha Rítmica com 20 Instrumentos Confeccionada em Madeira de Matéria de baixa sonoridade total de 20 instrumentos músicas sendo:01-Coco com Duas, 01- Ca- tanhola,01-Afoxé de plástico,01-Black Black 02 Ganzá Aluminio,02 Ganzá Ovinho, 02- platinelas ,01 Triângulo com batedor 01 Reco Rec,01 Prato (par 01 unid.) 01- par de maracá 01-Tambor Pequeno,01-Tambor Médio,01- Tambor Grande,01-Flauta Doce 01-Sino, 02- Cornetinhas	NABRE 72	UNID	2.00	690,00	1.380,00
15	1	Memória Objetos- Contém 20 peças em MDF, caixa com fechamento sanfonado nas seguintes medidas: Caixa: 200mm x 130 mm x 3mm Peça: 78mm x 78mm x 3mm	NABRE 196	UNID	6.00	85,00	510,00
16	1	Memória meios de Transporte - Contém 20 peças em MDF, caixa com fechamento sanfonado nas seguintes medidas: Caixa: 200mm x 130 mm x 3mm Peça: 78mm x 78mm x 3mm	NABRE 196	UNID	6.00	85,00	510,00
17	1	Memória Folclore Brasileiro- Contém 20 peças em MDF, caixa com fechamento sanfonado nas seguintes medidas: Caixa: 200mm x 130 mm x 3mm Peça: 78mm x 78mm x 3mm	NABRE 196	UNID	6.00	85,00	510,00
18	1	Kit Multi Encaixes Confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, de cores vivas, contendo 1000 peças com diversos encaixes, nos formatos: ro- das livres, rolamento, semicírculo, chave de boca dupla e barras paralelas em três tamanhos diferentes. Acondicionados em sacola de PVC cristal transparente, com alça. Em conformidade com a norma NBR 300- 1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07 Certificado pelo INMETRO.	NABRE 750	KIT	1.00	255,00	255,00
19	1	Kit Estrela Feliz II Dobrável Confec- cionado em plástico de Polietileno de baixa densidade, alto brilho e de cores vivas, em formato de estrela com 06 pontas arredon- dadas, medindo aproximadamente cada peça 73cm de diâmetro. Cada ponta arredondada contém cortes de simetria nelas para poder facilitar o encaixe, com isso podendo montar facilmente diferentes formas estrela com seis pontas arredondadas, pino com três pontas arredondadas, pino com duas pontas arredondadas, pino triplo com sete pontas arredondadas e anel com seis encaixes.Acondicionado em Sacola PVC transparente com zíper e alças. Em conformidade com a norma NBR 300-1/2-11 e Certificado pelo INMETRO. Contém 600 peças	NABRE 661	KIT	6.00	430,00	2.580,00
20	1	Kit Lig Barras Confeccionados em plásticos polipropileno atóxico de alto bri- lho, de cores vivas, contendo 1000 peças em com diversos encaixes, acondicionado em sacola de PVC cristal transparente com alça. Em conformidade com a norma NBR 300-1?2011 e NBR 300-2011 com a Portaria 369/07 Certificado pelo INMETRO Medidas aproximadas:20mm x 30 mm x 50 mm.	NABRE 252	KIT	3.00	260,00	780,00
22	1	Kit Percussão 22 Instrumentos Kit composto por instrumentos lúdicos de percussão, de alta sonoridade e confeccionado em processo artesanal. Contém 22 instrumentos, e dentre estes, acompanha: apito de pau, pandeiro pequeno, ganzá de coco, triângulo, recoreco, bongo, cuíca, claves, olodum, black-black, afoxé e pratos. Em conformidade com a norma NBR 300- 1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07 Certificado pelo INMETRO.	NABRE 264	KIT	2.00	1.400,00	2.800,00
24	1	Cubos Coloridos Confeccionados em Madeira pinos cru, design de borda lisa, com pintura com tinta à base d'água deixando os cubos coloridos. Em conformi- dade com a norma NBR-300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com Portaria 369/07 Certificado pelo INMETRO. Medidas Aproxima- das: Comprimento: 90 mm x Largura:300 mm x Altura: 90 mm.	NABRE 189	UNID	1.00	90,00	90,00
25	1	Kit Formas Geométricas c/4 Peças Confeccionados em madeira pinos cru, com pinos fixos de madeira que servem de encaixe para as peças, com quantidade de pinos proporcional ao número de orifícios das peças. 24 peças geométricas coloridas, usinadas e vazadas sendo dividas em 4 formas e vazadas de acordo com a forma (quadrado 06 orifícios, retângulo 6 orifícios, triângulo 6 orifício). Embalagem: Película de P.V.C. encolhível, Em conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300- 3/2011 com a Portaria 369/07 Certificado pelo INMETRO. Medidas Aproximadas de 03 bases sendo: Comprimento 130 mm x Largura 150 mm x Altura 150mm e 01 base: 130 de comprimento x 100 de Largura x 190 de altura.	NABRE 188	KIT	3.00	305,00	915,00
26	1	Torre de Hanói Confeccionado em MDF, com pintura de tinta à base d'água, que consiste em uma base contendo três pinos, em um dos quais são dispostos al- guns discos uns sobre os outros, em ordem crescente de diâmetro, de cima para baixo. O jogo consiste em passar todos os discos de um pino para outro qualquer, usando um dos pinos como auxiliar, de maneira que um disco maior nunca fique em cima do ou- tro menor em nenhuma situação. O número de discos pode variar sendo que o mais simples contém apenas sendo que o mais simples contém apenas três. Em conformi- dade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07 Certificado pelo INMETRO.Medidas proximadas: Comprimento 300 mm x Largura 220 mm x Altura 120 mm.	NABRE 900	UNID	3.00	110,00	330,00
34	1	Play Maternal II Diversão garantida, ideal para educação infantil e maternal.Confeccionado em espuma, revestida em corano.Contém 7 peças Medidas: 1,50 x 1,50	NABRE 383	UNID	1.00	950,00	950,00
36	1	Kit Estrela feliz- Confeccionado em plástico de polietileno, de baixa densidade, alto brilho e de cores vivas, em formato de estrela com 06 pontas arredondadas, me- dindo aproximadamente cada peça 73 cm de Diâmetro. Cada ponta arredondada con- tém cortes de simetria nelas para poder fa- cilitar o	NABRE 250	KIT	2.00	310,00	620,00

		encaixe, com isso podendo montar facilmente diferentes formas. Acondicionado em sacola PVC transparente com zíper e alças em conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a portaria 369/07- Certificado do INME- TRO. Contém 300 peças.					
39	1	LIVROTECA TREM Confeccionada em Madeira MDF de 9mm, branco frente e verso.Em forma de trem contendo o total de 9 prateleiras sendo três de cada lado e três na parte da frente. Pode ser utilizada para guardar livros e outros materiais. Incentiva a literatura, estimula a organização e a dramatização.A BASE MEDE 1,10 X 70 DE LARGURA X 1,00 DE ALTURA	NABRE 278	UNID	2.00	1.821,60	3.643,20
40	1	Quebra Cabeça Luxo Abelinha Confeccionado com Madeira Paricá e fundo em MDF 0.3mm com recortes para encaixes. 18 peças para encaixes, 18 peças, imagens se- rigrafadas com tinta à base d'água com tema lúdico de abelha, Produto 100% Arte- sanal. Embalagem plástica encolhível. Em conformidade com a norma NBR 300- 1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07 - Certificado pelo INMETRO. Medidas aproximadas: Comprimento 220 mm x Largura 10 mm x Altura 310 mm.	NABRE 434	UNID	1.00	82,00	82,00
41	1	Quebra Cabeça Luxo Palhacinho Confeccionado com Madeira Paricá e fundo em MDF 0,3mm com recortes para encaixes 20 peças, imagens serigrafadas com tinta à base d'água com tema lúdico de palhacinho, Produto 100% Artesanal. Embalagem plástica encolhivel. Em conformidade com norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011com a Portaria 369/07 Certificado pelo IN- METRO. Medidas aproximadas: Comprimento 220 mm x Largura 10 mm x Altura 310 mm.	NABRE 445	UNID	1.00	82,00	82,00
42	1	Quebra cabeça Luxo Macaquinho Confeccionado com Madeira Paricá e fundo em MDF 0,3mm de recortes para encaixes 14 peças, imagens serigrafadas com tinta à base d'água com tema lúdico macaquinho, Produto 100% Artesanal, Embalagem plás- tica encolhivel. Em conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011com a Portaria 369/07 Certificado pelo IN- METRO. Medidas aproximadas: Compri- mento 220 mm x Largura 10 mm x Altura 310 mm.	NABRE 443	UNID	1.00	82,00	82,00
43	1	Quebra Cabeça Luxo Morceguinho - Confeccionado com Madeira Paricá e fundo em MDF 0,3mm de recortes para encaixes 20 peças, imagens serigrafadas com tinta à base d'água com tema lúdico morceguinho, Produto 100% Artesanal, Embalagem plás- tica encolhivel. Em conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011com a Portaria 369/07 Certificado pelo IN- METRO. Medidas aproximadas: Compri- mento 220 mm x Largura 10 mm x Altura 310 mm.	NABRE 444	UNID	1.00	82,00	82,00
44	1	Quebra Cabeça Luxo Caracol Confeccionado com Madeira Paricá e fundo em MDF 0,3mm de recortes para encaixes 11 peças, imagens serigrafadas com tinta à base d'água com tema lúdico caracol, Pro- duto 100% Artesanal, Embalagem plástica encolhivel. Em conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07 .Certificado pelo INMETRO. Medidas aproximadas: Comprimento 220 mm x Largura 10 mm x Altura 310 mm.	NABRE 437	UNID	1.00	82,00	82,00
45	1	Quebra Cabeça Luxo Formiga - Confeccionado com Madeira Paricá e fundo em MDF 0,3mm de recortes para encaixes 18 peças, imagens serigrafadas com tinta à base d'água com tema lúdico formiga, Pro- duto 100% Artesanal, Embalagem plástica encolhivel. Em conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07 Certificado pelo INMETRO. Medidas aproximadas: Comprimento 220 mm x Largura 10 mm x Altura 310 mm.	NABRE 440	UNID	1.00	82,00	82,00
46	1	Centro de Atividades Psicomotor Confeccionado em madeira e arame reves- tido com espaguete plástico, em formato de cubo, sendo inteiramente interativo com 5 diferentes atividades psicomotora, Formado por: 4 circuitos de psicomotricidade, Traba- lhando: associação de números, cores e for- mas geométricas. Medidas Aproximadas: Comprimento 900 mm x Largura 900 mm x Altura 1.200 mm. Em conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07 Certificado pelo INMETRO.	NABRE 122	UNID	2.00	1.042,11	2.084,22
47	1	Kit Painel Psicomotor Quatro Painéis de estimulação com diferentes movimentos, confeccionados em MDF cortado a laser com desenhos vazados em forma de cursos para passar os pinos. Painéis com pintura com tinta esmalte sintética atóxica. painel verde têm o curso curvilíneo, painel amarelo temos curso pré-escrita, painel vermelho te- mos o curso fantástico, painel azul temos o curso linear. Embalados em película de pvc encolhivel. Em conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07 Certificado pelo INMETRO. Medidas Aproximadas: Comprimento: 300 mm x Largura: 300 mm Altura: 20 mm.	NABRE 260	KIT	2.00	250,00	500,00
VALOR TOTAL:							20.169,54

Valor Total do Pregão: R$ 34.398,05 (trinta e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e cinco centavos)

Califórnia, 20/09/2024

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:FD2CB771

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO II - DEM. DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	152.445.754,65	177.386.200,10	20.548.265,34	87.721.420,93	100,00	89.664.779,17	19.434.869,43	75.730.201,18	100,00	101.655.998,92
Judiciária	1.532.500,00	1.682.500,00	58.863,29	839.899,98	0,96	842.600,02	55.721,99	832.894,20	1,10	849.605,80
Ação Judiciária	1.532.500,00	1.682.500,00	58.863,29	839.899,98	0,96	842.600,02	55.721,99	832.894,20	1,10	849.605,80
Administração	35.104.590,22	38.581.117,82	4.183.143,90	19.447.278,08	22,17	19.133.839,74	4.379.739,67	17.032.364,19	22,49	21.548.753,63
Planejamento e Orçamento	694.000,00	1.256.229,19	13.647,78	68.439,34	0,08	1.187.789,85	34.315,37	66.045,95	0,09	1.190.183,24
Administração Geral	31.693.609,91	34.577.826,18	3.904.862,72	18.543.109,28	21,14	16.034.716,90	4.018.950,66	16.189.905,74	21,38	18.387.920,44
Administração Financeira	1.561.000,00	1.591.082,14	229.112,16	698.976,88	0,80	892.105,26	216.155,84	648.355,00	0,86	942.727,14
Controle Interno	38.940,74	38.940,74	2.202,19	8.973,86	0,01	29.966,88	1.486,25	7.967,98	0,01	30.972,76
Tecnologia da Informatização	100.000,00	100.000,00	3.100,00	3.100,00	0,00	96.900,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Formação de Recursos Humanos	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	183.200,00	183.200,00	5.741,59	11.483,19	0,01	171.716,81	5.741,59	11.483,19	0,02	171.716,81
Educação Básica	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços Urbanos	40.000,00	40.000,00	3.497,46	3.497,46	0,00	36.502,54	3.497,46	3.497,46	0,00	36.502,54
Promoção Comercial	380.866,17	380.866,17	20.980,00	109.081,27	0,12	271.784,90	99.592,50	105.108,87	0,14	275.757,30
Turismo	361.973,40	361.973,40	0,00	616,80	0,00	361.356,60	0,00	0,00	0,00	361.973,40
Segurança Pública	1.304.000,00	1.304.000,00	29.334,48	625.888,13	0,71	678.111,87	78.141,80	153.341,14	0,20	1.150.658,86
Administração Geral	909.000,00	909.000,00	0,00	504.735,70	0,58	404.264,30	52.877,09	52.877,09	0,07	856.122,91
Policiamento	363.000,00	363.000,00	29.334,48	121.152,43	0,14	241.847,57	25.264,71	100.464,05	0,13	262.535,95
Defesa Civil	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
Assistência Social	4.355.550,65	7.890.576,76	475.082,19	3.369.167,10	3,84	4.521.409,66	490.445,68	2.956.445,71	3,90	4.934.131,05
Ação Legislativa	212.200,65	212.200,65	34.816,04	34.816,04	0,04	177.384,61	34.816,04	34.816,04	0,05	177.384,61
Assistência ao Idoso	250.500,00	321.444,69	5.036,20	25.710,86	0,03	295.733,83	4.271,32	22.974,43	0,03	298.470,26
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.005.100,00	4.550.926,95	231.589,76	1.932.858,72	2,20	2.618.068,23	195.029,87	1.788.664,02	2,36	2.762.262,93
Assistência Comunitária	1.880.250,00	2.798.504,47	203.640,19	1.375.781,48	1,57	1.422.722,99	256.328,45	1.109.991,22	1,47	1.688.513,25

Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Infra-Estrutura Urbana	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Saúde	29.830.612,85	34.996.035,57	5.185.402,96	20.311.108,97	23,15	14.684.926,60	4.482.292,02	17.451.219,78	23,04	17.544.815,79
Ação Legislativa	829.207,82	829.207,82	13.340,64	20.888,18	0,02	808.319,64	0,00	6.367,54	0,01	822.840,28
Atenção Básica	27.297.805,03	32.368.227,75	5.050.553,17	19.824.319,10	22,60	12.543.908,65	4.378.151,51	17.011.408,92	22,46	15.356.818,83
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.186.600,00	1.186.600,00	37.226,60	100.931,30	0,12	1.085.668,70	24.145,82	73.620,76	0,10	1.112.979,24
Vigilância Epidemiológica	517.000,00	612.000,00	84.282,55	364.970,39	0,42	247.029,61	79.994,69	359.822,56	0,48	252.177,44
Trabalho	131.000,00	131.000,00	5.165,30	10.923,71	0,01	120.076,29	3.771,16	7.282,52	0,01	123.717,48
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	18.000,00	18.000,00	980,00	1.760,00	0,00	16.240,00	108,62	658,90	0,00	17.341,10
Relação de Trabalho	88.000,00	88.000,00	4.185,30	9.163,71	0,01	78.836,29	3.662,54	6.623,62	0,01	81.376,38
Fomento ao Trabalho	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Educação	52.600.738,57	57.983.408,91	6.116.771,11	23.972.975,27	27,33	34.010.433,64	5.540.588,91	21.087.538,06	27,85	36.895.870,85
Ação Legislativa	340.704,56	340.704,56	12.091,65	46.521,77	0,05	294.182,79	5.941,65	40.371,77	0,05	300.332,79

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	152.445.754,65	177.386.200,10	20.548.265,34	87.721.420,93	100,00	89.664.779,17	19.434.869,43	75.730.201,18	100,00	101.655.998,92
Educação	52.600.738,57	57.983.408,91	6.116.771,11	23.972.975,27	27,33	34.010.433,64	5.540.588,91	21.087.538,06	27,85	36.895.870,85
Ensino Fundamental	36.236.618,67	40.817.289,01	5.597.701,37	21.677.178,97	24,71	19.140.110,04	4.985.726,17	18.968.663,76	25,05	21.848.625,25
Educação Infantil	3.453.915,34	4.255.915,34	506.978,09	1.994.016,53	2,27	2.261.898,81	506.978,09	1.994.016,53	2,63	2.261.898,81
Educação Especial	458.000,00	458.000,00	0,00	255.258,00	0,29	202.742,00	41.943,00	84.486,00	0,11	373.514,00
Educação Básica	12.111.500,00	12.111.500,00	0,00	0,00	0,00	12.111.500,00	0,00	0,00	0,00	12.111.500,00
Cultura	628.347,00	872.745,26	75.361,62	104.913,77	0,12	767.831,49	28.435,98	56.302,52	0,07	816.442,74
Assistência à Criança e ao Adolescente	6.100,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	12.100,00
Difusão Cultural	542.000,00	780.398,26	36.361,62	65.913,77	0,08	714.484,49	28.435,98	56.302,52	0,07	724.095,74
Infra-Estrutura Urbana	80.247,00	80.247,00	39.000,00	39.000,00	0,04	41.247,00	0,00	0,00	0,00	80.247,00
Urbanismo	7.135.201,48	12.925.770,22	1.114.894,61	5.243.607,99	5,98	7.682.162,23	929.503,04	3.680.655,50	4,86	9.245.114,72
Ação Legislativa	124.201,48	124.201,48	0,00	0,00	0,00	124.201,48	0,00	0,00	0,00	124.201,48
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Informação e Inteligência	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Infra-Estrutura Urbana	537.000,00	5.117.568,74	62.555,05	1.074.231,78	1,22	4.043.336,96	192.992,72	618.485,51	0,82	4.499.083,23
Serviços Urbanos	6.391.000,00	7.601.000,00	1.052.339,56	4.169.376,21	4,75	3.431.623,79	736.510,32	3.062.169,99	4,04	4.538.830,01
Energia Elétrica	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00
Habitação	190.200,00	190.200,00	0,00	0,00	0,00	190.200,00	0,00	0,00	0,00	190.200,00
Habitação Urbana	165.200,00	165.200,00	0,00	0,00	0,00	165.200,00	0,00	0,00	0,00	165.200,00
Preservação e Conservação Ambiental	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Gestão Ambiental	4.241.563,50	4.993.286,50	602.547,88	2.484.321,14	2,83	2.508.965,36	702.595,28	1.988.804,57	2,63	3.004.481,93
Saneamento Básico Rural	10.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.796.563,50	4.756.786,50	602.547,88	2.484.321,14	2,83	2.272.465,36	702.595,28	1.988.804,57	2,63	2.767.981,93
Controle Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	425.000,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00
Ciência e Tecnologia	125.250,00	128.858,68	8.202,48	32.809,92	0,04	96.048,76	8.202,48	32.809,92	0,04	96.048,76
Tecnologia da Informatização	75.250,00	78.858,68	8.202,48	32.809,92	0,04	46.048,76	8.202,48	32.809,92	0,04	46.048,76
Informação e Inteligência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Agricultura	2.408.500,00	2.768.350,00	343.704,89	1.574.820,68	1,80	1.193.529,32	300.554,25	1.168.491,30	1,54	1.599.858,70
Normatização e Fiscalização	6.500,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Alimentação e Nutrição	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	17.000,00	1.950,00	0,00	58,00	0,00	1.892,00	0,00	0,00	0,00	1.950,00
Preservação e Conservação Ambiental	21.000,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00
Controle Ambiental	6.500,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
Abastecimento	1.406.500,00	1.495.800,00	251.374,32	1.166.064,55	1,33	329.735,45	219.063,54	822.731,71	1,09	673.068,29
Promoção da Produção Agropecuária	943.000,00	1.258.150,00	92.330,57	408.698,13	0,47	849.451,87	81.490,71	345.759,59	0,46	912.390,41

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	152.445.754,65	177.386.200,10	20.548.265,34	87.721.420,93	100,00	89.664.779,17	19.434.869,43	75.730.201,18	100,00	101.655.998,92
Organização Agrária	5.000,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00
Recuperação de Áreas Degradadas	5.000,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00
Indústria	180.000,00	180.000,00	12.999,97	54.368,75	0,06	125.631,25	10.410,25	48.524,01	0,06	131.475,99
Formação de Recursos Humanos	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Promoção Industrial	127.000,00	127.000,00	12.999,97	54.368,75	0,06	72.631,25	10.410,25	48.524,01	0,06	78.475,99
Produção Industrial	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
Comercialização	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Comércio e Serviços	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00
Tecnologia da Informatização	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Fomento ao Trabalho	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
Comercialização	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Comunicações	332.750,65	332.750,65	0,00	112.505,58	0,13	220.245,07	81.123,00	85.531,58	0,11	247.219,07
Comunicação Social	332.750,65	332.750,65	0,00	112.505,58	0,13	220.245,07	81.123,00	85.531,58	0,11	247.219,07
Energia	15.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Energia Elétrica	15.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Transporte	1.990.000,00	2.090.000,00	260.268,92	1.303.897,29	1,49	786.102,71	298.430,76	1.102.650,96	1,46	987.349,04
Transporte Rodoviário	1.990.000,00	2.090.000,00	260.268,92	1.303.897,29	1,49	786.102,71	298.430,76	1.102.650,96	1,46	987.349,04
Desporto e Lazer	386.878,17	386.878,17	36.623,82	74.888,51	0,09	311.989,66	29.114,36	60.874,76	0,08	326.003,41
Educação Básica	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Lazer	351.878,17	351.878,17	36.623,82	74.888,51	0,09	276.989,66	29.114,36	60.874,76	0,08	291.003,41
Encargos Especiais	9.320.815,52	9.320.815,52	2.039.897,92	8.158.046,06	9,30	1.162.769,46	2.015.798,80	7.984.470,46	10,54	1.336.345,06
Serviços Financeiros	1.640.000,00	1.640.000,00	263.679,44	1.006.888,22	1,15	633.111,78	239.580,32	833.312,62	1,10	806.687,38
Serviço da Dívida Interna	7.680.815,52	7.680.815,52	1.776.218,48	7.151.157,84	8,15	529.657,68	1.776.218,48	7.151.157,84	9,44	529.657,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	569.256,04	569.256,04	0,00	0,00	0,00	569.256,04	0,00	0,00	0,00	569.256,04
TOTAL (III) = (I + II)	152.445.754,65	177.386.200,10	20.548.265,34	87.721.420,93	100,00	89.664.779,17	19.434.869,43	75.730.201,18	100,00	101.655.998,92

CAMPO MAGRO, 20/09/2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

KARINAALVES DA SILVA
Contadora

1FONTE:
Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:4950477C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO IV - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO - AGOSTO				
Consolidação Administração Direta				
REO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2024 (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00	
Ativo	0,00		0,00	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00	
Ativo	0,00		0,00	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita Patrimonial	0,00		0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00	
Receita de Serviços	0,00		0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00		0,00	
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00		0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**		**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2024 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2024 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2024 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA 2024
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2024 (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2024 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2024 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2024 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2024 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2024 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2024 (f)
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA 2024
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2024 (b)	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**		**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2024 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2024 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2024 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CAMPO MAGRO, 20/09/2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE KARINAALVES DA SILVA
Prefeito Municipal Contadora

FONTE:

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:91E53A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO IX - DEM.DAS RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO AAGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO - AGOSTO			
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO			
REO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
ECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**0,00**	**1.252.812,93**	**-1.252.812,93**
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
ESPESAS DE CAPITAL	36.614.325,66	10.889.499,62	25.724.826,04
Investimentos	31.933.510,14	6.691.494,98	25.242.015,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	4.680.815,52	4.198.004,64	482.810,88
) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
ESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**36.614.325,66**	**10.889.499,62**	**25.724.826,04**
ESULTADO PARAAPURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**36.614.325,66**	**9.636.686,69**	**26.977.638,97**

CAMPO MAGRO, 20/09/2024	
CLAUDIO CESAR CASAGRANDE	***KARINAALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal	Contadora

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:73A0DAD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO VI - DEM. DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO AAGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	147.695.754,65	85.313.736,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.245.386,00	10.521.883,87
I.P.T.U.	5.820.000,00	851.008,47
I.S.S.	4.388.338,74	2.345.308,78
I.T.B.I.	1.329.000,00	844.610,70
I.R.R.F.	6.590.000,00	4.011.231,06
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.118.047,26	2.469.724,86
Contribuições	2.140.000,00	990.050,30

Receita Patrimonial	1.048.129,77	1.576.266,46
Aplicações Financeiras (II)	1.048.129,77	1.576.266,46
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	119.331.417,69	70.503.213,24
Cota-Parte do FPM	50.466.391,16	23.612.856,71
Cota-Parte do ICMS	25.000.000,00	16.638.035,90
Cota-Parte do IPVA	6.077.827,15	3.564.275,27
Cota-Parte do ITR	46.391,14	6.092,22
Transferências da LC 61/1989	934.116,28	239.638,44
Transferências do FUNDEB	19.413.671,88	13.963.163,59
Outras Transferências Correntes	17.393.020,08	12.479.151,11
Demais Receitas Correntes	1.930.821,19	1.722.322,90
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.930.821,19	1.722.322,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	146.647.624,88	83.737.470,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	11.250.000,00	3.702.509,18
Operações de Crédito (VIII)	0,00	1.252.812,93

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS(a)
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	11.250.000,00	2.449.696,25
Convênios	0,00	1.234.835,58
Outras Transferências de Capital	11.250.000,00	1.214.860,67
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	11.250.000,00	2.449.696,25
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**157.897.624,88**	**86.187.166,56**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**157.897.624,88**	**86.187.166,56**

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até o Bimestre/2024						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	140.202.618,40	76.831.921,31	69.012.659,58	59.873.462,35	13.403.406,95	3.954.742,09	3.110.516,93
Pessoal e Encargos Sociais	64.321.685,48	33.318.076,57	33.318.076,57	31.678.298,45	5.460.059,13	132.776,61	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.000.000,00	2.953.153,20	2.953.153,20	2.953.153,19	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	72.880.932,92	40.560.691,54	32.741.429,81	25.242.010,71	7.943.347,82	3.821.965,48	3.110.516,93
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	72.880.932,92	40.560.691,54	32.741.429,81	25.242.010,71	7.943.347,82	3.821.965,48	3.110.516,93
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	137.202.618,40	73.878.768,11	66.059.506,38	56.920.309,16	13.403.406,95	3.954.742,09	3.110.516,93
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até o Bimestre/2024						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	36.614.325,66	10.889.499,62	6.717.541,60	6.271.258,70	742.014,45	5.596.183,09	5.129.987,96
Investimentos	31.933.510,14	6.691.494,98	2.519.536,96	2.073.254,06	742.014,45	5.596.183,09	5.129.987,96
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.680.815,52	4.198.004,64	4.198.004,64	4.198.004,64	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	31.933.510,14	6.691.494,98	2.519.536,96	2.073.254,06	742.014,45	5.596.183,09	5.129.987,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	569.256,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXII + XXVIII + XXIX + XXX)	**169.705.384,58**	**80.570.263,09**	**68.579.043,34**	**58.993.563,22**	**14.145.421,40**	**9.550.925,18**	**8.240.504,89**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**169.705.384,58**	**80.570.263,09**	**68.579.043,34**	**58.993.563,22**	**14.145.421,40**	**9.550.925,18**	**8.240.504,89**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]		**4.807.677,05**					
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]		**4.807.677,05**					

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	27.116.048,59
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.576.266,46

Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	2.953.153,20
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**3.430.790,31**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2023(a)	Até o Bimestre/2024(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	31.437.083,78	28.491.892,08
DEDUÇÕES (XL)	-5.056.504,70	-5.579.184,96
Disponibilidade de Caixa	-5.056.504,70	-5.579.184,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.117.790,86	26.265.989,31
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	28.019.853,55	24.755.752,82
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.154.442,01	7.089.421,45
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	36.493.588,48	34.071.077,04
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	2.422.511,44	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	27.116.048,59	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-522.680,26	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI+ XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**1.899.831,18**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**3.276.717,92**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.371.821,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:4AA39340

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO VIII - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO AAGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO - AGOSTO					
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO					
RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	18.127.338,74	18.127.338,74	2.060.279,17	8.052.159,01	44,42
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.820.000,00	5.820.000,00	109.773,81	851.008,47	14,62
1.1.1- IPTU	4.840.000,00	4.840.000,00	20.771,34	336.415,38	6,95
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	980.000,00	980.000,00	89.002,47	514.593,09	52,51
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.329.000,00	1.329.000,00	184.835,37	844.610,70	63,55
1.2.1- ITBI	1.200.000,00	1.200.000,00	173.057,94	788.092,01	65,67
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	129.000,00	129.000,00	11.777,43	56.518,69	43,81
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.388.338,74	4.388.338,74	681.692,09	2.345.308,78	53,44
1.3.1- ISS	4.200.000,00	4.200.000,00	649.196,77	2.170.792,97	51,69
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	188.338,74	188.338,74	32.495,32	174.515,81	92,66
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	6.590.000,00	6.590.000,00	1.083.977,90	4.011.231,06	60,87
1.4.1- IRRF	6.590.000,00	6.590.000,00	1.083.977,90	4.011.231,06	60,87
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	94.358.254,80	94.358.254,80	13.502.407,38	54.656.390,68	57,92
2.1- Cota-Parte FPM	57.066.391,16	57.066.391,16	7.444.788,96	29.096.352,96	50,99
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	55.000.000,00	55.000.000,00	5.765.918,76	27.417.482,76	49,85
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	2.066.391,16	2.066.391,16	1.678.870,20	1.678.870,20	81,25
2.2- Cota-Parte ICMS	30.000.000,00	30.000.000,00	5.591.800,01	20.797.544,73	69,33
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996		0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	1.167.645,35	1.167.645,35	85.453,46	299.530,84	25,65
2.5- Cota-Parte ITR	46.391,14	46.391,14	2.162,07	7.615,17	16,42
2.6- Cota-Parte IPVA	6.077.827,15	6.077.827,15	378.202,88	4.455.346,98	73,30
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	112.485.593,54	112.485.593,54	15.562.686,55	62.708.549,69	55,75
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	435.872,36	435.872,36	6.977,21	20.262,38	4,65
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.983.000,00	2.983.000,00	782.969,22	3.307.900,84	110,89
5.1- Transferências do Salário - Educação	1.780.000,00	1.780.000,00	240.493,43	1.010.257,59	56,76
5.2- Outras Transferências do FNDE	1.203.000,00	1.203.000,00	507.579,00	2.208.563,48	183,59
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	34.896,79	89.079,77	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,01	2,42	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,01	2,42	0,00

7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.418.872,36	3.418.872,36	789.946,44	3.328.165,64	97,35

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	11.600.000,00	11.600.000,00	2.347.616,32	10.535.599,74	90,82
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	6.600.000,00	6.600.000,00	1.153.183,66	5.483.496,25	83,08
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	5.000.000,00	5.000.000,00	1.118.359,98	4.159.508,83	83,19
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	_ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	_ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 +	2.5)) _ 0,00	0,00	432,39	1.522,95	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	_ 0,00	0,00	75.640,29	891.071,71	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	19.413.671,88	19.413.671,88	3.340.429,67	14.149.710,85	72,89
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	19.413.671,88	19.413.671,88	3.291.614,98	13.963.163,59	71,92
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_ 0,00	0,00	48.814,69	186.547,26	0,00
12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	7.813.671,88	7.813.671,88	943.998,66	3.427.563,85	43,87
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	7.813.671,88	7.813.671,88	943.998,66	3.427.563,85	43,87
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	_ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	17.020.000,00	17.020.000,00	10.052.582,97	59,06	10.052.582,97	59,06
13.1- Com Educação Infantil	520.000,00	520.000,00	319.262,48	61,40	319.262,48	61,40
13.2- Com Ensino Fundamental	16.500.000,00	16.500.000,00	9.733.320,49	58,99	9.733.320,49	58,99
14- OUTRAS DESPESAS	2.391.171,88	3.761.171,88	2.909.528,69	77,36	2.909.458,69	77,36
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.391.171,88	3.761.171,88	2.909.528,69	77,36	2.909.458,69	77,36

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	19.411.171,88	20.781.171,88	12.962.111,66	62,37	12.962.041,66	62,37

DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DELIMITE (15 - 18)	12.962.041,66
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	71,04
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	20,56
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	8,39
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2023 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2024 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.453.915,34	4.255.915,34	1.994.016,53	46,85	1.994.016,53	46,85
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	520.000,00	520.000,00	319.262,48	61,40	319.262,48	61,40
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.933.915,34	3.735.915,34	1.674.754,05	44,83	1.674.754,05	44,83
23- ENSINO FUNDAMENTAL	33.711.618,67	36.161.618,67	18.793.603,28	51,97	17.264.991,69	47,74
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	18.891.171,88	20.261.171,88	12.642.849,18	62,40	12.642.779,18	62,40
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	14.820.446,79	15.900.446,79	6.704.767,98	42,17	4.976.314,63	31,30
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	-554.013,88	0,00	-354.102,12	0,00
24- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	1.199.704,56	1.199.704,56	46.521,77	3,88	40.371,77	3,37
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	38.365.238,57	41.617.238,57	20.834.141,58	50,06	19.299.379,99	46,37

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.427.563,85
30- DESPESAS CUSTEADAS COMA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)	186.547,26
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	316.311,17
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	158,85
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	3.930.581,13
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	15.328.427,09
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	24,44

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.780.000,00	1.780.000,00	510.000,00	28,65	260.000,00	14,61
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.203.000,00	2.583.670,34	1.374.405,80	53,20	779.307,10	30,16
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	2.983.000,00	4.363.670,34	1.884.405,80	43,18	1.039.307,10	23,82
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	41.348.238,57	45.980.908,91	22.718.547,38	49,41	20.338.687,09	44,23

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2024(g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	8.179.994,03	158,85
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	5.180.659,64	1.808.478,75
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	13.963.163,59	1.010.257,59
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	14.819.292,68	260.000,00
48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	12.428.182,06	260.000,00
48.2- RESTOS A PAGAR	2.391.110,62	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	186.547,26	35.428,98
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	4.511.077,81	2.594.165,32
51- (+) AJUSTES	5.915.925,11	0,00
51.1- RETENCOES	0,00	0,00
51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	5.915.925,11	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	10.427.002,92	2.594.165,32

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:3579A434

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO X - DEM. PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
2023 a 2098				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00

2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
Projeção atuarial elaborada em 31/08/2024 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:EDD323F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO XI - DEM. DAS RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO AAGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO - AGOSTO			
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO AAPLICAR	Em 2023 (i)	Em 2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

CAMPO MAGRO, 20/09/2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE	***KARINAALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal	Contadora

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:81B072D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO XII - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO AAGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO - AGOSTO				
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO				
RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre(b)	**%(b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	18.127.338,74	18.127.338,74	8.052.159,01	44,42
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.820.000,00	5.820.000,00	851.008,47	14,62
IPTU	4.840.000,00	4.840.000,00	336.415,38	6,95
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	980.000,00	980.000,00	514.593,09	52,51

Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.329.000,00	1.329.000,00	844.610,70	63,55
ITBI	1.200.000,00	1.200.000,00	788.092,01	65,67
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	129.000,00	129.000,00	56.518,69	43,81
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.388.338,74	4.388.338,74	2.345.308,78	53,44
ISS	4.200.000,00	4.200.000,00	2.170.792,97	51,69
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	188.338,74	188.338,74	174.515,81	92,66
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fo	6.590.000,00	6.590.000,00	4.011.231,06	60,87
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	92.291.863,64	92.291.863,64	52.977.520,48	57,40
Cota-Parte FPM	55.000.000,00	55.000.000,00	27.417.482,76	49,85
Cota-Parte ITR	46.391,14	46.391,14	7.615,17	16,42
Cota-Parte IPVA	6.077.827,15	6.077.827,15	4.455.346,98	73,30
Cota-Parte ICMS	30.000.000,00	30.000.000,00	20.797.544,73	69,33
Cota-Parte IPI-Exportação	1.167.645,35	1.167.645,35	299.530,84	25,65
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III)	**110.419.202,38**	**110.419.202,38**	**61.029.679,49**	**55,27**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	21.317.285,13	22.183.444,35	13.400.943,07	60,41	12.388.514,97	55,85	10.082.709,23	45,45
Despesas Correntes	21.264.939,43	22.064.939,43	13.350.847,37	60,51	12.380.714,97	56,11	10.082.709,23	45,70
Despesas de Capital	52.345,70	118.504,92	50.095,70	42,27	7.800,00	6,58	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	480.000,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	480.000,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	30.500,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**21.828.285,13**	**22.694.444,35**	**13.400.943,07**	**59,05**	**12.388.514,97**	**54,59**	**10.082.709,23**	**44,43**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARAAPLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	**13.400.943,07**	**12.388.514,97**	**10.082.709,23**
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	1.028.428,10	1.028.428,10	1.028.428,10
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**12.372.514,97**	**11.360.086,87**	**9.054.281,13**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		9.154.451,92	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**3.218.063,05**	**2.205.634,95**	**-100.170,79**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	**0,00**	////////	//////
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n°141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**20,27**	**18,61**	//////// //////////

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicia (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidament e no Exercício s/ Disponibilida de Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a Pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2024						//////			///////	
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de	7.892.120,41	10.420.110,11	2.527.989,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.527.989,70

2020 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ACOMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre(b)	**%(b/a)x100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARAA SAÚDE (XXVIII)	5.674.298,70	5.674.298,70	4.068.269,67	71,70
Proveniente da União	4.823.298,70	4.823.298,70	3.710.862,22	76,94
Proveniente dos Estados	851.000,00	851.000,00	357.407,45	42,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	485.404,74	485.404,74	265.719,45	54,74

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre(b)	**%(b/a)x100**
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**6.159.703,44**	**6.159.703,44**	**4.333.989,12**	**70,36**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.750.519,90	9.954.783,40	6.395.072,80	64,24	4.610.985,72	46,32	3.761.425,81	37,79
Despesas Correntes	4.849.169,90	6.150.527,40	4.270.351,50	69,43	3.859.833,72	62,76	3.155.096,85	51,30
Despesas de Capital	901.350,00	3.804.256,00	2.124.721,30	55,85	751.152,00	19,75	606.328,96	15,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	706.600,00	706.600,00	100.931,30	14,28	73.620,76	10,42	44.085,31	6,24
Despesas Correntes	706.500,00	706.500,00	100.931,30	14,29	73.620,76	10,42	44.085,31	6,24
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	486.000,00	581.000,00	364.970,39	62,82	359.822,56	61,93	337.526,66	58,09
Despesas Correntes	486.000,00	581.000,00	364.970,39	62,82	359.822,56	61,93	337.526,66	58,09
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**6.943.119,90**	**11.242.383,40**	**6.860.974,49**	**61,03**	**5.044.429,04**	**44,87**	**4.143.037,78**	**36,85**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	27.067.805,03	32.138.227,75	19.796.015,87	61,60	16.999.500,69	52,89	13.844.135,04	43,08
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)= (V + XXXIII)	1.186.600,00	1.186.600,00	100.931,30	8,51	73.620,76	6,20	44.085,31	3,72
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) =(VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII +XXXVI)	517.000,00	612.000,00	364.970,39	59,64	359.822,56	58,79	337.526,66	55,15
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI +XXXIX)	**28.771.405,03**	**33.936.827,75**	**20.261.917,56**	**59,70**	**17.432.944,01**	**51,37**	**14.225.747,01**	**41,92**
(-) Desp. executadas c/rec. provenientes dastransferências de recursos de outros entes[3]	6.793.119,90	11.056.025,91	6.734.617,00	60,91	4.918.159,65	44,48	4.016.768,39	36,33
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COMRECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**21.978.285,13**	**22.880.801,84**	**13.527.300,56**	**59,12**	**12.514.784,36**	**54,70**	**10.208.978,62**	**44,62**

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos apagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:0EA909D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO XIII - DEM. DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO AAGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
Provisões de PPP	-	0,00
Outros passivos	-	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	136.853.363,87	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

CAMPO MAGRO, 20/09/2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE	***KARINAALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal	Contadora

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:16FF3956

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO XIV - DEM. SIMPLIFICADO RREO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO AAGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO - AGOSTO	
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	158.945.754,65
Previsão Atualizada	158.945.754,65
Receitas Realizadas	89.016.245,95
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.371.821,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	152.445.754,65
Dotação Atualizada	177.386.200,10
Despesas Empenhadas	87.721.420,93
Despesas Liquidadas	75.730.201,18
Despesas pagas	66.144.721,05
Superavit Orçamentário	13.286.044,77
	Até o Bimestre
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	
Despesas Empenhadas	87.721.420,93
Despesas Liquidadas	75.730.201,18
	Até o Bimestre
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Receita Corrente Líquida	136.853.363,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	136.853.363,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	136.853.363,87
	Até o Bimestre
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	4.819.896,03	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	2.422.511,44	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	15.506.488,80	313.934,35	8.228.285,91	6.964.268,54
EXECUTIVO	15.506.488,80	313.934,35	8.228.285,91	6.964.268,54
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	28.019.853,55	14.579,75	14.145.421,40	13.859.852,40
EXECUTIVO	28.019.853,55	14.579,75	14.145.421,40	13.859.852,40
TOTAL:	**43.526.342,35**	**328.514,10**	**22.373.707,31**	**20.824.120,94**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre		Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-12.734.739,77		25%	-223,80
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00		70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00		50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00		15%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre		Saldo não Realizado	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	1.252.812,93		-1.252.812,93	
DESPESAS DE CAPITAL	10.889.499,62		25.724.826,04	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2024	2034	2044	2059
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre		Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	100.846,39		15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente			
Total das despesas/RCL (%)	0,00			
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:				
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.				

CAMPO MAGRO, 20/09/2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE	***KARINAALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal	Contadora

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:B9ECC727

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 11°ADITIVO DO CONTRATO N.º 34/2020 ORIGINÁRIO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 04.770.650/0001-81
CONTRATADA: HELPMED SAÚDE LTDA
CNPJ: 04.770.650/0006-81
DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, para suprir as necessidades da Unidade de Saúde 24 Horas, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde Pública, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo originário do protocolo **5026/2024**, fica aditado o contrato em 19% (dezenove por cento) no quantitativo previsto no instrumento de contrato sob n. 34/2020 referente à quantidade de horas do item 01 (Prestação de Serviços de Médico Clinico Geral Plantonista na Unidade de Saúde 24 Horas), acrescentando 336,64 horas, totalizando 2.108,44 horas mensais e 10.542,20 horas para o período de 05 (cinco) meses compreendendo o período de 20/09/2024 a 20/02/2025.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD. MENSAL ATUAL	QTD. MENSAL TOTAL ACRESCIDA (+ 19%)	QTD. PARA 5 MESES (20/09/24 a 20/02/25)	VALOR UNI. POR HORA	VALOR TOTAL PARA 5 MESES
01	Prestação de Serviços de Médico Clínico Geral Plantonista na Unidade de Saúde 24 Horas.	HORA	1.771,8 HORAS	2.108,44 HORAS	10.542,20 HORAS	R$ 135,10	R$ 1.424.251,22

O valor para fazer frente à execução do presente termo aditivo será de R$ 1.424.251,22 (hum milhão e quatrocentos e vinte e quatro mil e duzentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos).
DATA DE ASSINATURA: 18 de setembro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Artigo n.º 164 do Decreto Municipal n.º 22/2024.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:5B62AFD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 327/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 327/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.349/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais de cama, mesa e banho e produtos de higiene pessoal, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 061/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 2.785,40** (dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: IDEAL LICITACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 53.569.690/0001-60, com sede social na Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 43, Sala 02, Bairro Centro, CEP 85.150-000, Turvo-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. VALDECI DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 694.965.959-87, residente e domiciliada na Rua Aristoteles Durski, nº 93, Bairro Distrito de Palmeirinha, CEP 85.118-000, Guarapuava-PR, endereço eletrônico sadmideal@uol.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
6	Barbeador descartável cabo plástico lâmina dupla fixa com gel	PROBACK	PROBACK	UN	50,00	2,75	137,50
16	Creme dental adulto minimo 70g anti carie micro partículas com flúor	DENTIL	DENTIL	UN	150,00	1,90	285,00
18	Curativo adesivo transparente, caixa com 40 un	LEVOE	LEVOE	CX	45,00	8,62	387,90
19	Desodorante antitranspirante feminino 48h 50ml antibactericida sem perfume	RED APPLE	RED APPLE	UN	200,00	4,30	860,00
20	Desodorante antitranspirante masculino 48h 50ml	RED APPLE	RED APPLE	UN	200,00	4,30	860,00
40	Gel fixador para cabelo 234g	TUTI FIX	TUTI FIX	UN	30,00	4,50	135,00
52	Presilha para cabelo tic-tac	CRISTAL	CRISTAL	UN	80,00	1,50	120,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Educação
3	Secretaria de Saúde
4	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1250	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	1255	06.001.12.361.0005.2015	104	3.3.90.30.20.00	De Exercícios Anteriores
2024	1255	06.001.12.361.0005.2015	104	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	1870	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	1875	07.003.13.392.0006.2023	2	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	2390	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	2400	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	2402	08.003.10.301.0007.2029	488	3.3.90.30.20.00	De Exercícios Anteriores
2024	2402	08.003.10.301.0007.2029	488	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	2403	08.003.10.301.0007.2029	493	3.3.90.30.20.00	De Exercícios Anteriores
2024	2403	08.003.10.301.0007.2029	493	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	3080	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.13.00	Do Exercício
2024	3090	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	3340	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício

2024	3470	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 20 de setembro de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito, por **Valdeci dos Santos** como contratado e pelas testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:61BD08DF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 328/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 328/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.349/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais de cama, mesa e banho e produtos de higiene pessoal, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 061/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 4.818,10** (quatro mil, oitocentos e dezoito reais e dez centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: KARLA KAROLINE FONTES MENESES, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 37.937.325/0001-05, com sede social na Avenida Corretor Paulo Romão, nº 83, Lote São Brás, Bairro Marcos Freire II, CEP 49.160-000, Nossa Senhora do Socorro-SE, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. KARLA KAROLINE FONTES MENESES, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 067.491.995-50, residente e domiciliada na Avenida Corretor Paulo Romão, nº 83, Casa, Lot. Povoado São Brás, Bairro Taiçoca, CEP 49.160-000, Nossa Senhora do Socorro/SE, endereço eletrônico karlalicitacoes@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	Absorvente com abas, pacote com 8 un	FLEEN	PACOTE COM 8 UNIDADES	UN	300,00	1,99	597,00
9	Condicionador para cabelo frasco com 350ml	VENEZA	350ML	FR	120,00	5,64	676,80
15	Cotonete com haste flexível ponta de algodão, caixa com mínimo 100 un	USE IT	CAIXA COM 75 UNIDADES	CX	70,00	1,94	135,80
22	Escova dental com cerdas macias tamanho adulto	MEDFIO	ADULTO	UN	50,00	0,79	39,50
23	Escova dental com cerdas macias tamanho infantil	MEDFIO	INFANTIL	UN	150,00	0,79	118,50
24	Escova para cabelo tamanho médio cerdas plásticas	BELLIZ	PLÁSTICO	UN	60,00	3,50	210,00
42	Lenço umedecido 18 x 11cm, com extrato, lanolina, sem álcool etílico, testado dermatologicamente, pacote com 100 un	USE IT	PACOTE COM 100 FOLHAS	PCT	400,00	5,29	2.116,00
66	Toalha de banho infantil 90% algodão e 10% poliester, antialérgico, 80 x 80cm, gênero unissex	SISA	100% ALGODÃO	UN	50,00	18,49	924,50

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Educação
3	Secretaria de Saúde
4	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1250	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	1255	06.001.12.361.0005.2015	104	3.3.90.30.20.00	De Exercícios Anteriores
2024	1255	06.001.12.361.0005.2015	104	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	1870	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	1875	07.003.13.392.0006.2023	2	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	2390	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	2400	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	2402	08.003.10.301.0007.2029	488	3.3.90.30.20.00	De Exercícios Anteriores
2024	2402	08.003.10.301.0007.2029	488	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	2403	08.003.10.301.0007.2029	493	3.3.90.30.20.00	De Exercícios Anteriores
2024	2403	08.003.10.301.0007.2029	493	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	3080	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.13.00	Do Exercício
2024	3090	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	3340	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	3470	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 20 de setembro de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito, por **Karla Karoline Fontes Meneses** como contratado e pelas testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A01A22E0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 330/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 330/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.349/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais de cama, mesa e banho e produtos de higiene pessoal, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 061/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 1.569,10** (um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e dez centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: NB CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 38.259.243/0001-11, com sede social na Rua Pedro Aleixo, nº 723, Bairro Cidade Industrial, CEP 81.260-090, Curitiba-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. ANDRÉ LUIZ NIEHUES BALAM, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 010.821.809-04, portador do RG nº 8.808.961-8 SESP–PR, residente e domiciliada na Rua Pedro Aleixo, nº 723, Bairro Cidade Industrial, CEP 81.260-090, Curitiba-PR, endereço eletrônico licitacao.alnb@outlook.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
55	Repelente adulto spray 200ml	ALG REPEL ONE	ALG REPEL ONE	FR	130,00	12,07	1.569,10

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Educação
3	Secretaria de Saúde
4	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1250	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	1255	06.001.12.361.0005.2015	104	3.3.90.30.20.00	De Exercícios Anteriores
2024	1255	06.001.12.361.0005.2015	104	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	1870	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	1875	07.003.13.392.0006.2023	2	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	2390	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	2400	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	2402	08.003.10.301.0007.2029	488	3.3.90.30.20.00	De Exercícios Anteriores
2024	2402	08.003.10.301.0007.2029	488	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	2403	08.003.10.301.0007.2029	493	3.3.90.30.20.00	De Exercícios Anteriores
2024	2403	08.003.10.301.0007.2029	493	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	3080	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.13.00	Do Exercício
2024	3090	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	3340	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	3470	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 20 de setembro de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito, por **André Luiz Niehues Balam** como contratado e pelas testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AB2180BD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 333/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 333/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.349/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais de cama, mesa e banho e produtos de higiene pessoal, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 061/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 2.424,50** (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: PROEPI HIGIENE E PROTECAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 39.905.061/0001-33, com sede social na Rua Paula Mayerle Wulf, nº 290, Casa 4, Bairro Parque Guarani, CEP 89.209-268, Joinville-SC, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. PALOMA VINTER BOGO, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF nº 086.933.439-55, portadora Da cédula de identidade nº 5784659 SSP-SC, residente e domiciliada na Rua Hugo May, nº 99, Bairro Itaum, CEP 89.210-480, Joinville-SC endereço eletrônico comercial@proepi.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
32	Fralda descartável infantil RN pacote com 50 unidades	BABYPISS	RN 50UN	PCT	50,00	48,49	2.424,50

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Educação
3	Secretaria de Saúde
4	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1250	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	1255	06.001.12.361.0005.2015	104	3.3.90.30.20.00	De Exercícios Anteriores
2024	1255	06.001.12.361.0005.2015	104	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	1870	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	1875	07.003.13.392.0006.2023	2	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	2390	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	2400	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	2402	08.003.10.301.0007.2029	488	3.3.90.30.20.00	De Exercícios Anteriores
2024	2402	08.003.10.301.0007.2029	488	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	2403	08.003.10.301.0007.2029	493	3.3.90.30.20.00	De Exercícios Anteriores
2024	2403	08.003.10.301.0007.2029	493	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	3080	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.13.00	Do Exercício
2024	3090	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	3340	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	3470	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 20 de setembro de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito, por **Paloma Vinter Bogo** como contratado e pelas testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:98643159

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 337/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 337/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.349/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais de cama, mesa e banho e produtos de higiene pessoal, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 061/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 13.229.567/0001-86, com sede social na Avenida Vinte e Um de Abril, nº 515, Bairro Centro, CEP 99.740-000, Barão de Cotegipe-RS, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. IVONEI CESAR BALBINOT, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 026.136.680-75, residente e domiciliado na Rua Davi Marca, nº 469, Bairro Centro, CEP 99.740-000, Barão de Cotegipe-RS, endereço eletrônico venezaltda@live.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
37	Fralda infantil descartável tamanho XGG. Com fechos macios com sistema abre e fecha e canais flexíveis, com barreiras laterais. Composição: Celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos, aloe vera, componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele, pacote com 50 unidades.	LIFE KIDS/FRALDASUL	LIFE KIDS	PCT	100,00	42,00	4.200,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Educação
3	Secretaria de Saúde
4	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1250	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	1255	06.001.12.361.0005.2015	104	3.3.90.30.20.00	De Exercícios Anteriores
2024	1255	06.001.12.361.0005.2015	104	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	1870	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	1875	07.003.13.392.0006.2023	2	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	2390	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	2400	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	2402	08.003.10.301.0007.2029	488	3.3.90.30.20.00	De Exercícios Anteriores
2024	2402	08.003.10.301.0007.2029	488	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	2403	08.003.10.301.0007.2029	493	3.3.90.30.20.00	De Exercícios Anteriores
2024	2403	08.003.10.301.0007.2029	493	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	3080	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.13.00	Do Exercício
2024	3090	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	3340	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	3470	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 20 de setembro de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito, por **Ivonei Cesar Balbinot** como contratado e pelas testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A0BFA64D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 145/2024

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 069/2024 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 09 de setembro de 2024 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de mastros, bandeiras oficiais do Brasil, Estado do Paraná e do Município de Carlópolis,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: ATIVA COMERCIO INDUSTRIA E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 53.365.489/0001-61

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL - EXTERNA, MEDINDO 2,25X3,20 (05 PANOS, CONFECCIONADA EM NYLON PARAQUEDAS, ESTAMPADO, DUPLA FACE, COM ILHOSES EM LATÃO PARA HASTEAMENTO)	ORIGINAL BANDEIRAS	UNI	4	615,0000	2.460,0000
2	1	BANDEIRA OFICIAL DO PARANÁ - EXTERNA, MEDINDO 2,25X3,20 (05 PANOS, CONFECCIONADA EM NYLON PARAQUEDAS, ESTAMPADO, DUPLA FACE, COM ILHOSES EM LATÃO PARA HASTEAMENTO)	ORIGINAL BANDEIRAS	UND	4	655,0000	2.620,0000
3	1	BANDEIRA MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS - EXTERNA, MEDINDO 2,25X3,20 (05 PANOS, CONFECCIONADA EM NYLON PARAQUEDAS, ESTAMPADO, DUPLA FACE, COM ILHOSES EM LATÃO PARA HASTEAMENTO	ORIGINAL BANDEIRAS	UND	4	690,0000	2.760,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 7.840,00 (sete mil, oitocentos e quarenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 7.840,00 (sete mil, oitocentos e quarenta reais)

Carlópolis, 20 de setembro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3D0E662F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROPOSTA DO TEMPO INTEGRAL

PROPOSTA DE ADEQUAÇÃO DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS- PR

GLÁUCIA KEILA CABRAL SANTOS
Secretária de Educação

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

INTRODUÇÃO

A Educação Integral é uma concepção que compreende que a educação deve garantir o desenvolvimento dos sujeitos em todas as suas dimensões – intelectual, física, emocional, social e cultural e se constituir como projeto coletivo, compartilhado por crianças, jovens, famílias, educadores, gestores e comunidades locais. É uma proposta contemporânea porque, alinhada as demandas do século XXI, tem como foco a formação de sujeitos críticos, autônomos e responsáveis consigo mesmo e com o mundo;
Essa educação é inclusiva porque reconhece a singularidade dos sujeitos, suas múltiplas identidades e se sustenta na construção da pertinência do projeto educativo para todos e todas;
A Educação em tempo integral é uma proposta alinhada com a noção de sustentabilidade porque se compromete com processos educativos contextualizados e com a interação permanente entre o que se aprende e o que se pratica;
Promove a equidade ao reconhecer o direito de todos e todas de aprender e acessar oportunidades educativas diferenciadas e diversificadas a partir da interação com múltiplas linguagens, recursos, espaços, saberes e agentes, condição fundamental para o enfrentamento das desigualdades educacionais.
Como concepção, a proposta de Educação Integral deve ser assumida por todos os agentes envolvidos no processo formativo das crianças, jovens e adultos. Nesse contexto, a escola se converte em um espaço essencial para assegurar que todos e todas tenham garantida uma formação integral. Ela assume o papel de articuladora das diversas experiências educativas que os alunos podem viver dentro e fora dela, a partir de uma intencionalidade clara que favoreça as
aprendizagens importantes para o seu desenvolvimento integral.1

OBJETIVOS

Objetivo Geral

Propor aos alunos da Educação Básica, debates sobre como responder a situações difíceis e como conviver harmoniosamente no ambiente escolar, é a promoção do desenvolvimento integral dos alunos, por meio dos aspectos intelectual, afetivo, social e físico.

Objetivos Específicos
Assegurar o ensino de qualidade às crianças do município de Carlópolis, a partir da valorização da cultura dentro do nosso município, buscando estimular o desenvolvimento da autoestima, da autocrítica e da autoavaliação dos estudantes, elementos considerados como fundamentais para que os alunos tenham iniciativa, disciplina e organização.
Aprender a escutar lidar com raiva e a angústia, respeitar o próximo e a colaborar são habilidades importantes para se desenvolver por meio de atividades lúdicas.
Promover articulações e convivências entre educadores, comunidade e famílias**,** programas e serviços públicos, entre governos, dentro e fora da escola.
Compreender a aprendizagem como algo permanente na vida dos indivíduos e não apenas relacionada à fase escolar dos mesmos;
Entender que a escola é articuladora de todo o processo educativo, em uma construção participativa que inclui todos os segmentos da comunidade escolar e demais agentes envolvidos.

CAPÍTULO I

Aprendizagem permanente e o Currículo Integrado

Para a educação integral é fundamental que a questão da multidimensionalidade dos sujeitos esteja contemplada em todos os aspectos do processo de ensino-aprendizagem, garantindo interações e estratégias que garantam o desenvolvimento não apenas intelectual, mas também social, emocional, físico e cultural.
O desenvolvimento integral é, portanto, o elemento central da proposta formativa da Educação Integral. Isso significa que na Educação Integral os conteúdos acadêmicos se articulam aos saberes dos alunos e comunidades, dialogam com diferentes linguagens e compõem experiências formativas que envolvem e integram o conhecimento do corpo, das emoções, das relações e códigos socioculturais. Além disso, são também elementos curriculares na Educação Integral, as formas de gestão e organização da instituição (escola, organização social ou projeto), sua relação com o território, a rede de agentes envolvidos, as práticas pedagógicas, a formação de educadores e as estratégias de avaliação.

Perspectiva Inclusiva
As diferenças inerentes a cada pessoa constroem a riqueza de nossa humanidade. Propostas de educação integral, então, devem respeitar todas as diferenças representadas pelas deficiências, origem étnica racial, condição econômica, origem geográfica, orientação sexual, religiosa ou qualquer outro fator.
A educação integral apoia-se na ideia de que é necessário reconhecer e abolir barreiras arquitetônicas, políticas, culturais e atitudinais para que todos os espaços sejam inclusivos; e que a diversidade se constitua não apenas como um valor como também é uma oportunidade de desenvolvimento de crianças e jovens em suas diversas dimensões. No contexto da escola, esta perspectiva se concretiza no acesso e permanência qualificada em classe comum da rede regular.

Gestão democrática

Para garantir a pertinência de um projeto pedagógico e a efetividade das suas estratégias, é fundamental a participação educativa, decisória e avaliativa de todos os envolvidos, em todas as etapas do processo: do planejamento ao acompanhamento dos resultados. Dessa forma, a participação dos próprios alunos, inclusive das crianças pequenas, é fundamental. No contexto da Educação Integral, a gestão democrática é imprescindível para garantir que o processo educativo esteja de fato orientado pelo contexto, interesses e necessidades de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos.
Nas escolas, a gestão democrática está garantida por lei e prevê que o Projeto Político Pedagógico de cada unidade de ensino seja construído e acompanhado com a participação ativa comunidade (alunos, educadores, famílias e comunidade). Para isso é fundamental o diálogo permanente e que o acompanhamento das ações e resultados das escolas seja feito coletivamente por todos e todas.
A LDB, em seus artigos 14 e 15, apresentam as seguintes determinações, no tocante à gestão democrática:

Art. 14 - Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:
Participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;
Participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.
Art. 15 - Os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica que os integram progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, observadas as normas de direito financeiro público.

Cabe a cada instituição escolar ampliar essa visão da LDB, prevendo a gestão democrática em seus PPPs.

Ampliação do tempo

O desenvolvimento integral é um processo contínuo e permanente, que começa no nascimento do indivíduo, se estende por toda a vida e acontece em diferentes espaços: em casa, na escola, no território. Quanto mais complexas, diversificadas e qualificadas forem às interações a que um indivíduo tem acesso, mais rico será seu universo social e cultural, as conexões que ele será capaz de estabelecer e as suas possibilidades de inserção e intervenção social. Por esse motivo, a Educação Integral compreende que os processos educativos devem articular os diferentes espaços e tempos de aprendizagem disponíveis e garantir a ampliação e diversificação de interações significativas para todas as pessoas.
E, para que a escola possa garantir todos os aspectos previstos na Educação Integral, o tempo de quatro horas diárias que caracteriza a média da jornada escolar brasileira se mostra insuficiente. Portanto, para a Educação Integral é fundamental a ampliação da jornada para um período entre sete e nove horas diárias. Esta jornada deve ser definida de acordo com os contextos locais e as necessidades dos alunos em cada etapa, sem perder de vista a importância de que os alunos tenham acesso a diferentes interações mediadas pela escola.

Múltiplos arranjos

A ampliação da jornada escolar é condição fundamental para uma formação integral. E a partir desta ampliação, são múltiplos os arranjos e modelos possíveis. É possível combinar aulas de 45 ou 50 minutos com tempos mais extensos. Desenvolver práticas educativas inovadoras e inclusivas baseadas em projetos, experimentações, grupos interativos. Desenvolver atividades que aconteçam em diferentes espaços da escola ou do território.
Integrar espaços e agentes das comunidades ao cotidiano dos alunos. O importante é que estas formas de organização estejam previstas no projeto político pedagógico da escola e seja fruto de um planejamento integrado da equipe que confira intencionalidade pedagógica às estratégias.

Ambiência
Podemos definir o conceito de educação integral a partir de um dito africano que diz que "para educar uma criança, é preciso uma aldeia inteira".
Para garantir as aprendizagens e o desenvolvimento previstos em um projeto de Educação Integral, é fundamental constituir uma ambiência fértil para a troca, a construção coletiva de conhecimentos, a criatividade, a participação, o diálogo e a coesão social. Além disso, os espaços educativos tradicionais, como a sala de aula, deixam de ser considerados como os únicos espaços de aprendizagem. Todos os espaços (escolares e não escolares) têm na Educação Integral seu potencial educativo reconhecido e devem ser integrados de forma planejada, na perspectiva de assegurar interações significativas que garantam o aprendizado e o desenvolvimento de todos e todas.

Território e Intersetorialidade
Para a Educação Integral, o território pode ter seu papel educativo definido a partir de quatro dimensões: Contexto: o território é contexto. Como tal, ele expressa as identidades, a cultura, as condições de vida e a história das pessoas. Por isso a construção de vínculos entre educadores e alunos e a pertinência do projeto pedagógico (condições essenciais para a aprendizagem e o desenvolvimento) dependem do reconhecimento e da integração da questão territorial;
Participação: a gestão democrática só se realiza na integração com o território já que a participação efetiva das famílias e da comunidade depende de que as pessoas se sintam reconhecidas e parte do projeto educativo; Conhecimento: o território, seja ele qual for, é rico em interações significativas em estado potencial. Pessoas, saberes, recursos diferenciados podem ser articulados ao
itinerário formativo dos alunos enriquecendo seu repertório, garantindo novas aprendizagens, ampliando seu olhar sobre o território e fortalecendo sua autonomia para estabelecer conexões possíveis para além das instituições; Intersetorialidade: para que os alunos aprendam é necessário criar condições para a sua educabilidade. Ou seja, é fundamental que condições dignas de vida e seus direitos estejam observados. Para isso, é importante contar com a interlocução permanente e com o trabalho integrado a equipamentos e agentes de todos os setores que tiverem contribuições relevantes a dar ao desenvolvimento integral das crianças e jovens (saúde, desenvolvimento social, cultura, esporte e lazer, etc).

CAPÍTULO II

Políticas Públicas de Educação Integral
A Educação Integral é uma concepção de educação definida pelo compromisso com o desenvolvimento integral de todos os sujeitos. Ou seja, a Educação Integral reconhece os sujeitos na sua multidimensionalidade e se compromete com a estruturação de estratégias que garantam a todos, em condições de igualdade, o direito a uma educação de qualidade. Este compromisso deve ser o cerne da concepção, implementação e avaliação das políticas publicas e se refletir concretamente na forma e organização das escolas e nas práticas pedagógicas dos docentes.
De acordo com o PNE, 2014, os municípios têm que se adequar a exigência de:

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, é uma das metas do Plano Nacional de Educação (PNE). O intuito é que pelo menos 25% dos alunos da educação básica sejam atendidos. Composto por 20 metas, o PNE foi sancionado em 2014 e estabeleceu diretrizes e estratégias para a educação brasileira em um período de dez anos.

Em Política de Educação Integral que garanta qualidade com equidade, alguns dispositivos são fundamentais:
Planejamento da Gestão Educacional – definição clara de desafios, metas e estratégias.
Alinhamento entre todos os atores envolvidos no sistema: convergência de esforços em todos os níveis.
Modelo de gestão estruturado e sustentável que articule, de maneira dialógica, a secretaria e as escolas.
Marcos legais que garantam sustentação a política.
Articulação intersetorial que garanta complementaridade as estratégias escolares.
Além disso, são condições estruturantes de uma Política de Educação Integral:
Mínimo de 7 horas e máximo de 9 horas diárias de jornada;
Definição das aprendizagens esperadas para cada etapa; Programa de formação de professores com pelo menos 50% de professores de cada escola envolvidos.
Flexibilidade para a construção de formas e organização escolar diferenciada;
Processo estruturado de avaliação da política;
Processo estruturado de acompanhamento e tutoria dos professores;
Garantia de tempo de planejamento e trabalho colaborativo em cada escola;
Recursos didáticos de qualidade e disponíveis que apoiem as práticas de referência dos professores;
Infraestrutura escolar adequada: mobiliário flexível, internet, acessibilidade, espaços diferenciados e adequados às faixas etárias (ateliê, biblioteca, espaços de convivência e descanso, quadra e espaços verdes, alimentação e higiene pessoal), recursos digitais disponíveis aos estudantes (especialmente a partir do Fundamental I);
Interação permanente com outros agentes e espaços não escolares como parte da política de educação integral;
Articulação de rede de proteção social aos estudantes com integração mínima das políticas de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social.

Leis para o Ensino Integral
A Lei n° 9.394/96 (LDB), em seus arts. 34 e 87 prevê o aumento progressivo da jornada escolar para a jornada em tempo integral, conforme segue:
Art. 34.

A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola. [...]
§ 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino. […]
Art. 87 § 5º Serão conjugados todos os esforços objetivando a progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral.

Segundo a Portaria n° 2036 /2023, que apresenta as diretrizes pedagógicas para a ampliação das matrículas de tempo integral pelos estados, pelo DF e pelos municípios brasileiros que aderiram ao Programa Escola em Tempo Integral. O Programa, instituído pela Lei n. 14.640/2023 , prevê o apoio

financeiro e técnico da União aos entes da F ederação para amplia rematrículas de tempo integral. A Portaria também reitera o compromisso d o MEC com a assistência técnica às s ecretarias de educação, com vistas a aumentar suas capacidades institucionais e autonomia na promoção da educação em tempo integral, na perspectiva da e ducação integral.
A norma surge da necessidade de amparar tecnicamente os entes federados n a oferta d as matrículas de tempo integral, assegurando qualidade e equidade no acesso, na permanência e na trajetória escolar. O normativo está organizado em quatro capítulos, apresenta ndo princípios, diretrizes para a jornada escolar de tempo integral e ações técnicas .
Metas – A Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE) estabelece o oferecimento de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender pelo menos 25% dos alunos da educação básica. Em conjunto com as demais metas do PNE, a expansão da jornada escolar busca garantir a qualidade da educação em todas as etapas e modalidades da educação básica, assim como apoiar a correção de fluxo e melhor es resultados de aprendizagem, como recomendado também na Meta 7.
Para assegurar o que diversos estudos nacionais e internacionais categorizam como ”efeitos positivos da expansão da jornada escolar na dimensão acadêmica, social e econômica ”, é preciso balizar conceitos e dispor diretrizes comuns às secretarias de educação . O documento também reapresenta os objetivos, a adesão e a pactuação, consolidados anteriormente
na Lei n. 14.640 /2023 e na Portaria n. 1.495 /2023 , para garanti r a integração entre os atos normativos do Programa.

CAPÍTULO III
A Rede Municipal de Ensino de Carlópolis-Pr: Influências e demandas por educação em tempo integral

POPULAÇÃO
População estimada [2021] **16.905** pessoas
População no último censo [2010] **13.706** pessoas
Densidade demográfica [2010] **37,45** hab/km²

EDUCAÇÃO	
Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade [2010]	**96,8** %
IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental (Rede pública) [2021]	**6,8**
IDEB – Anos finais do ensino fundamental (Rede pública) [2021]	**5,3**
Matrículas no ensino fundamental [2021]	**1.045** matrículas
Matrículas no ensino médio [2021]	**485** matrículas

6 escolas

Docentes no ensino fundamental [2021]	**52** docentes
Docentes no ensino médio [2021] **45** docentes	
Número de estabelecimentos de ensino fundamental [2021]	**06** escolas
ECONOMIA	
PIB per capita [2018]	**31.871,53** R$
Percentual das receitas oriundas **90,8** % de fontes externas [2015]	
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) [2010]	**0,713**
Total de receitas realizadas [2017]	**39.762,46** R$ (×1000)
Total de despesas empenhadas [2017]	**32.200,59** R$ (×1000)

A qualidade da educação oferecida pelas escolas da rede municipal tem como um dos importantes instrumentos de medida o monitoramento, que é realizado, em grande parte, pelo MEC por meio de avaliações externas e pelas informações disponibilizadas por meio do censo escolar e de dados produzidos pelo INEP. Atualmente, há um destaque para o rendimento escolar dos alunos para as taxas de aprovação que são sintetizadas pelo Índice de Educação Básica (IDEB). O IDEB 2021, nos anos iniciais da rede pública cresceu, atingindo a meta que era de 6,6 e o resultado foi 6,8. Em relação aos municípios do estado do Paraná, Carlópolis está na posição 35 dentre os municipios, com o resultaddo tendo o desafio de garantir mais alunos em aprendizagem e trabalhando para que o fluxo escolar se mantenha adequado.

TABELA 1: EVOLUÇÃO IDEB

TABELA 2: Quantitativo de alunos da Rede Municipal de Ensino de Carlópolis no ano de 2021.
Tipo de Estabelecimento de Ensino Segmento de Ensino Número de alunos

CMEIS/Creche – 0 a 3 anos	**Pré-Escola – 4 e 5 anos**	**Ensino Fundament al (1º ao 5º ano)**	**Educação de Jovens e Adultos**	**Ensino Fundamenta l II e Médio**	**Total**
281	444	1.009	8	1.742	3.484

A estrutura curricular praticada nas Instituições de Ensino Integral

A ampliação de jornada no município de Carlópolis iniciou-se em 2024, com as escolas Escola Municipal Cívico Militar José Salles e Escola Cívico Militar Benedito Rodrigues de Camargo, iniciando com uma base comum de conhecimento e uma base diversificada estabelecendo a composição da matriz curricular com apoio da BNCC que define as áreas do conhecimento, e na LDB que estabelece a divisão do currículo em base comum e diversificada. Nessa matriz, a carga horária semanal reservada para o desenvolvimento da base nacional comum é de 25 horas e para a execução da parte diversificada é de 10 horas semanais.

CAPÍTULO IV
Estrutura Curricular nas Instituições de Ampliação de Jornada do Município de Carlópolis - Período de 2024
Nessa matriz, a carga horária semanal reservada para o desenvolvimento da base nacional comum é de 25 horas e para a execução da parte diversificada é de no mínimo 10 horas semanais, seguindo a BNCC e a LDB.

TABELA 3: Carga-Horária Matutino - Base Comum (Parcial e Integral 25h)

TABELA 4: Carga-Horária Vespertino - Base Diversificada

Horário	Segunda-Feira	Terça-feira
12h00-12h30	**Almoço**	**Almoço**
12h30-13h00	Recreação Dirigida	Recreação Dirigida
13:00-15h00	Acompanhento Pedagógico - Português	Acompanhento Pedagógico - Matemática
15h00-15h20	**Intervalo**	**Intervalo**
15h20 -17:00	Xadrez	Xadrez

Retirar os alunos da sala de aula e levá-los ao refeitório da Instituição de Ensino no horário de sua turma.	Realizar atividades de acordo com a faixa-etária de cada sala ao qual o o está vinculado.	Hora do descanso ou cinema: O estagiário poderá usar a sala de ula e a lousa digital.
Acompanhar o Almoço dos alunos (balanceado desenvolvido por nutricionista).	Recreação dirigida no pátio da Instituição de Ensino.	Atividades esportivas na quadra da Instituição de Ensino.
Acompanhar os alunos na hora da higiene.	Hora do conto: Poderá ser realizado no ambiente da Biblioteca.	Monitoria na leitura.
Recreação	Horário do parque - Levar os alunos ao parque da instituição e monitorá-los.	Informática: no laboratório de Informática.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO HORÁRIO DO ALMOÇO PELOS OFICINEIROS

O oficineiro contratado deverá apresentar à direção e coordenação de cada Instituição de Ensino um planejamento didático que será aplicado para suprir a hora atividade do professor. Neste período, caberá ao oficieiro desenvolver as atividades baseadas nas habilidades de acordo com o seu programa de estudo.

TABELA 7 - Apoio à docência e docência

Apoio à docência Oficineiros	Atividades Esportivas (Dança, Judô, Xadrez, Tênis de mesa, Capoeira, entre outras);
Apoio à docência Oficineiros	Atividades Artísticas e Culturais (música, teatro, fanfarra, entre outras).
Docência	Atividades educacionais pedagógicas (acompanhemento pedagógico de Português e Matemática, Educação Financeira, entre outros).

Da organização da educação em Tempo Integral em turno único e atividades de ampliação de jornada escolar, de acordo com a Instrução n° 007/2021.

PPP

Jornada ampliada e jornada em período integral nas Escola Municipais Cívico Militar Benedito Rodrigues de Camargo E.F e José Salles oferece em seu funcionamento jornada ampliada e período integral de estudos, esta segue diretrizes estaduais e nacionais de educação. Aqui estão alguns aspectos desse atendimento: **Horário Estendido**: A escolas oferece aulas durante um período de tempo maior para alunos que aderirem ao programa. Isso pode incluir atividades extracurriculares, reforço escolar e projetos pedagógicos no contraturno.
Currículo Ampliado: Além das disciplinas regulares, incluem também atividades que abrangem temas como esportes, artes, cultura, educação ambiental e cidadania. O objetivo é proporcionar uma educação mais abrangente e enriquecedora.
Profissionais Especializados: Essas escolas podem contar com profissionais especializados,como pedagogos, psicopedagogos, psicólogos e assistentes sociais, para oferecer apoio adicionalaos alunos.
Participação dos Pais: A escola objetiva, com a jornada ampliada, envolver os pais em reuniões e atividades para garantir o acompanhamento e o envolvimento dos responsáveis na educação de seus filhos.
Projeto Pedagógico: A escola tem autonomia de desenvolver seu próprio projeto pedagógico, adaptado às necessidades e características da comunidade escolar.
Acompanhamento do Desempenho: Temos o objetivo de fazer um acompanhamento mais detalhado do desempenho dos alunos, identificando áreas de melhoria e oferecendo suporte personalizado.
Lembrando que as diretrizes e regulamentações podem mudar com o tempo, por isso é importante atualização anual do funcionamento da escola em atendimento de jornada ampliada ou período integral.

REGIMENTO ESCOLAR

As instituições com oferta Regular de Educação em Tempo Integral têm como objetivo, promover a qualidade da Educação Básica na rede pública municipal e
estadual, pautada na formação integral dos estudantes com ampliação do tempo, dos espaços pedagógicos e das oportunidades de aprendizagem.
A oferta da Educação em Tempo Integral, com oferta Mista do Programa Paraná Integral será elaborada conforme as legislações educacionais estaduais e federal.
As instituições de ensino que ofertam atividades em jornada ampliada, tem como objetivo expandir as oportunidades de aprendizagem dos estudantes, com ações pedagógicas articuladas ao currículo, oportunizando a interlocução entre as diferentes disciplinas/componente curricular, contribuindo para a formação integral do estudante.
No Ensino Fundamental a oferta da Educação em Tempo Integral dar-se-á da seguinte forma:
Instituições de ensino com turmas de Ensino Fundamental com oferta mista, poderão ter turmas com tempo parcial e turmas com tempo integral simultaneamente;
Instituições de ensino do Programa Paraná Integral, as quais ofertam exclusivamente educação em tempo integral, onde as turmas de todos os anos e séries são de tempo integral, não possuindo oferta de turmas com período parcial no diurno.
No Ensino Fundamental as Atividades de Ampliação de Jornada Escolar em contraturno, configura-se a partir de, no mínimo duas matrículas, uma No Turno Regular e outras para Ampliação de Jornada Escolar com Atividades Curriculares Complementares em contraturno, com carga horária superior a 4 horas diárias em Ciclos ou seriado.

Nas instituições de ensino com organização curricular em Tempo Integral em Turno Único - ETI consta com matrícula única e frequência obrigatórias para todos os estudantes, tendo um currículo educativo integral, organizado de forma que os componentes curriculares da parte diversificada estejam articulados com os conhecimentos e as habilidades trabalhadas conforme a BNCC, com uma proposta pedagógica integrada;
VI. A Ampliação de Jornada Escolar com Atividades Curriculares Complementares objetiva ampliar o tempo e diversificar os espaços e as oportunidades de aprendizagem, com duas matrículas no Sistema de Registro Escolar, configura-se a partir de dois turnos, sendo um regular, turno de escolarização, e outra para Ampliação de Jornada Escolar, contraturno.
Na organização curricular para os anos iniciais do Ensino Fundamental em Tempo Integral em Turno Único - ETI consta:
A ETI tem o objetivo de ampliar o tempo, os espaços e as oportunidades de aprendizagem, com matrícula e frequência obrigatórias para todos os estudantes das instituições de ensino;
O currículo é concebido como um projeto educativo integral, organizado de forma que os componentes curriculares da parte diversificada estejam articulados com os conhecimentos e as habilidades trabalhadas conforme a BNCC, com uma proposta pedagógica integrada, que contemple:
atividades com acompanhamento pedagógico;
aprofundamento da aprendizagem;
experimentação da pesquisa científica, da cultura, da arte, do esporte, do lazer, das tecnologias, entre outras.
A Educação em Tempo Integral em Turno Único possui as seguintes características:
Matrícula única no Sistema Estadual de Registro Escolar - SERE;
Organização por ciclo e/ou série;
Frequência obrigatória para todos os estudantes matriculados no curso em todos os componentes curriculares;
Registro obrigatório do desenvolvimento do estudante no SERE, conforme o sistema de avaliação adotado pela instituição de ensino;
PPP e PPC, que explicitem a oferta e organização da ETI;
Matriz Curricular organizada com os componentes curriculares da BNCC e Parte Diversificada;
LRCO para todos os componentes curriculares.
O horário de almoço, somente será computado como carga horária de efetivo trabalho escolar se estiver contemplado na PPC, sob responsabilidade de professor habilitado, independente da opção da forma de oferta - Turno Único ou contraturno com as Atividades de Ampliação de Jornada Escolar.
Os intervalos e horário de almoço são considerados como parte da atividade educativa, uma vez que o estudante permanecerá toda a jornada integral sob cuidado direto da instituição de ensino, e serão considerados no cômputo geral da carga horária e no tempo de trabalho escolar efetivo. As instituições com oferta Regular de Educação em Tempo Integral, tem como objetivo, promover a qualidade da Educação Básica na rede pública municipal e estadual, pautada na formação integral dos estudantes comampliação do tempo, dos espaços pedagógicos e das oportunidades de aprendizagem. A oferta da Educação em Tempo Integral, com oferta Mista do Programa Paraná
Integral será elaborado conforme as legislações educacionais estadual e federal.
As instituições de ensino que ofertam atividades em jornada ampliada, tem como objetivo expandir as oportunidades de aprendizagem dos estudantes, com ações pedagógicas articuladas ao currículo, oportunizando a interlocução entre as diferentes disciplinas/componente curricular, contribuindo para a formação integral do estudante.
No Ensino Fundamental a oferta da Educação em Tempo Integral dar-se-á da seguinte forma:
Instituições de ensino com turmas de Ensino Fundamental com oferta mista, poderão ter turmas com tempo parcial e turmas com tempo integral simultaneamente;
Instituições de ensino do Programa Paraná Integral, as quais ofertam exclusivamente educação em tempo integral, onde as turmas de todos os anos e séries são de tempo integral, não possuindo oferta de turmas com período parcial no diurno.
No Ensino Fundamental as Atividades de Ampliação de Jornada Escolar em contraturno, configura-se a partir de, no mínimo duas matrículas, uma
No Turno Regular e outras para Ampliação de Jornada Escolar com Atividades Curriculares Complementares em contraturno, com carga horária superior a 4 horas diárias em Ciclos ou seriado.
Nas instituições de ensino com organização curricular em Tempo Integral em Turno Único - ETI consta com matrícula única e frequência obrigatórias para todos os estudantes, tendo um currículo educativo integral, organizado de forma que os componentes curriculares da parte diversificada estejam articulados com os conhecimentos e as habilidades trabalhadas conforme a BNCC, com uma proposta pedagógica integrada;
VI. A Ampliação de Jornada Escolar com Atividades Curriculares Complementares objetiva ampliar o tempo e diversificar os espaços e as oportunidades de aprendizagem, com duas matrículas no Sistema de Registro Escolar, configura-se a partir de dois turnos, sendo um regular, turno de escolarização, e outra para Ampliação de Jornada Escolar, contraturno.
Na organização curricular para os anos iniciais do Ensino Fundamental em Tempo Integral em Turno Único - ETI consta:
A ETI tem o objetivo de ampliar o tempo, os espaços e as oportunidades deaprendizagem, com matrícula e frequência obrigatórias para todos os estudantes das instituições de ensino;
O currículo é concebido como um projeto educativo integral, organizado de forma que os componentes curriculares da parte diversificada estejam articulados com os conhecimentos e as habilidades trabalhadas conforme a BNCC, com uma proposta pedagógica integrada, que contemple:
atividades com acompanhamento pedagógico;
aprofundamento da aprendizagem;
experimentação da pesquisa científica, da cultura, da arte, do esporte, do lazer, das tecnologias, entre outras.
A Educação em Tempo Integral em Turno Único possui as seguintes características:
Matrícula única no Sistema Estadual de Registro Escolar - SERE;
Organização por ciclo e/ou série;
Frequência obrigatória para todos os estudantes matriculados no curso em todos os componentes curriculares;
Registro obrigatório do desenvolvimento do estudante no SERE, conforme o sistema de avaliação adotado pela instituição de ensino;
PPP e PPC, que explicitem a oferta e organização da ETI;
Matriz Curricular organizada com os componentes curriculares da BNCC e Parte Diversificada;
LRCO para todos os componentes curriculares.
O horário de almoço, somente será computado como carga horária de efetivo trabalho escolar se estiver contemplado na PPC, sob responsabilidade de professor habilitado, independente da opção da forma de oferta - Turno Único ou contraturno com as Atividades de Ampliação de Jornada Escolar.
Os intervalos e horário de almoço são considerados como parte da atividade educativa, uma vez que o estudante permanecerá toda a jornada integral sob cuidado direto da instituição de ensino, e serão considerados no cômputo geral da carga horária e no tempo de trabalho escolar efetivo.

CAPÍTULO V

O processo avaliativo na Educação de Tempo Integral

Além da organização curricular fundada em termos da Base Comum e Base Diversificada, já mencionada, a avaliação da aprendizagem tem destaque no contexto curricular, sendo entendida, no projeto, como instrumento auxílio ao progressivo desenvolvimento pessoal dos alunos e de resposta ao compromisso com a qualidade do trabalho educativo que a escola se propôs a desenvolver.
A avaliação deve se constituir como uma proposta de observação, acompanhamento e análise que contemple todas as atividades desenvolvidas na Instituição de Ensino, desde as ações diretamente relacionadas à aquisição de conhecimentos específicos, nas atividades de aprendizagem, até àquelas que dizem respeito ao comportamento social do educando, como por exemplo, as relações interpessoais, os cuidados com o ambiente e o entorno social e, não menos importante, o manuseio com os materiais de trabalho, quer seja o computador quer sejam cadernos, instrumentos musicais, esportivos e afins.
Dessa forma, a atenção dos educadores da educação de tempo integral estaria direcionada para 4 (quatro) dimensões do processo avaliativo: dimensão cognitiva, dimensão psicomotora, dimensão do comportamento social e dimensão tecnológica (fluência tecnológica). Considerou-se, ainda, que essas dimensões acima citadas comporão um processo único e indissolúvel de avaliação, de forma que não haja supremacia de uma sobre a outra, ratificando a compreensão de desenvolvimento integral do aluno.
Para tal, os educadores podem utilizar diversos instrumentos, tais como: diário de bordo, fóruns, blogs, autoavaliação, planilha de acompanhamento, entre outros, organizando e sintetizando as informações em um parecer avaliativo ou ficha de acompanhamento e realizando a análise dos dados coletados para mudar a atuação educativa no planejamento de intervenções que garantissem a aprendizagem dos alunos. Observa-se que a avaliação é concebida em um caráter mais amplo do que a definição de notas e conceitos, estabelecendo novos instrumentos e critérios de avaliação usualmente empregados nas demais escolas da rede municipal.

Gestão administrativa e pedagógica

A gestão administrativa e pedagógica da escola de tempo integral exige o compromisso coletivo de um fazer democrático por parte do grupo gestor: diretores, coordenadores e professores/supervisores – na mediação com a comunidade escolar de ações que visassem à qualidade da educação na aprendizagem dos alunos.
Para tal, esse grupo deve conhecer detalhadamente a proposta e as concepções epistemológicas, metodológicas e organizacionais pretendidas para a educação de tempo integral, incorporando os recursos tecnológicos, assim como os documentos construídos pela Secretaria Municipal de Educação para orientar o fazer pedagógico na escola, construindo o Projeto Político Pedagógico - PPP juntamente com a comunidade escolar.
A formação continuada deve ser foco ininterrupto do trabalho do grupo gestor junto ao corpo docente no sentido de propiciar momentos de estudo, reflexão e troca de experiências, garantindo o diálogo, a articulação das atividades e do grupo de professores, bem como coordenar a participação no processo de construção/ implementação do projeto pedagógico. Para coordenar essas ações, a Secretaria Municipal de Educação deve buscar cursos que contribuam com os anseios dos profissionais de educação.
O grupo gestor deve encontrar oportunidades para o acompanhamento semanal do trabalho docente com todos os professore, no momento da hora-atividade.
A hora-atividade 0 é momento oportuno para o acompanhamento, momento que os professores e os coordenadores se reúnem no mesmo período, podendo compartilhar suas experiências, discutir sobre o processo de ensino e de aprendizagem e do cotidiano escolar; elaborando planejamento colaborativo das ações; selecionando atividades e formulando as situações didáticas. É, também, o momento de discutir os resultados das avaliações e planejar as ações didáticas para o atendimento das dificuldades de aprendizagem.
Nas horas atividades semanais do período matutino e do período vespertino, caberá à equipe gestora e professores as seguintes atribuições:
À equipe pedagógica, cabe pensar e coordenar as atividades coletivas bem como acompanhar as atividades de estudo individual dos professores, dando-lhes subsídios todas as vezes que se faça necessário.
Aos professores, durante a hora-atividade, aponta a Lei, cabe à ação de planejar, executar e avaliar as ações a serem desenvolvidas na sala de aula.
A hora-atividade pode se constituir em um espaço de formação continuada, de acordo (BRASIL, 2015), esse pode ser um espaço onde cabem propostas de formação continuada que se volte para o "saber estudar", saber pesquisar e elaborar individual ou coletivamente suas sínteses e aprendizagens.
Deverão os gestores das Escolas com alunos em Ampliação de Jornada com o apoio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, incentivar, orientar, realizar formações e acompanhar o plano de aula dos profissionais (professores e oficineiros) direcionando às seguintes ações:
Formação continuada, possibilitando momentos para o professor expor suas dificuldades e necessidades;
Desenvolver projeto e sugestões dos professores para os próximos encontros;
Construir coletivamente ou realimentar o Projeto Político Pedagógico (PPP), delineando diretrizes gerais para a compreensão da organização pedagógica da escola;
Garantir que seja um espaço para desenvolver atividades pedagógicas, propiciando o trabalho em equipe, a troca de experiências e a tematização da prática;
Articulação do grupo gestor (coordenadores e diretores) para planejar ações comuns voltadas para os problemas que ocorrem nos ambientes de aprendizagem e outras questões mais amplas que dizem respeito à escola;
Garantir, sempre que possível, a socialização do trabalho desenvolvido entre os professores, como forma de valorização das produções individuais e coletivas;
Encontro entre as escolas para troca de experiências e formação continuada;
Oferecer subsídios para a elaboração dos projetos de intervenção na realidade da escola com o objetivo de melhoria do processo educativo;
Acesso a projetos bem-sucedidos;
Planejar e organizar atividades culturais;

Elaborar estratégias para a superação de todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social e de compromisso ético e político com todas as categorias sociais;
Propiciar o conhecimento da legislação educacional em vigor e do estatuto da criança e do adolescente, como fundamentos da prática educativa;
Ainda como atribuição administrativo-pedagógica do grupo gestor, cabe ao desenvolvimento de estratégias de articulação entre a escola, família e comunidade, cativando a sociedade local com o projeto da educação de tempo integral para que a escola seja percebida como patrimônio comunitário, o qual deve ser cuidado e apoiado para o desenvolvimento de uma educação de qualidade.

Estrutura Física

Atualmente a Ampliação de Jornada em Tempo Integral está sendo realizada no Prédio do Clube Irmão Caçula, projeto em contraturno com as crianças e adolescentes vulneráveis do município. Devido à falta de espaço físico nas instituições escolares, na qual serão ampliadas em 04 (quatro) novas salas tanto a Escola Municipal Cívico Militar José Salles, quanto a Escola Cívico Militar Benedito Rodrigues de Camargo, para atender os alunos em Ampliação de Jornada. Atualmente os espaços estão adapatados em outro prédio para garantia da oferta em Tempo Integral, atendendo os alunos segundo as normas de segurança.

Acompanhamento da Secretaria de Educação

O acompanhamento de técnicos e assessorias às Escolas de Tempo Integral deve ter o cunho de atender, apoiar e subsidiar a implementação dessas instituições, auxiliando seus funcionários na reflexão sobre os projetos pedagógicos da escola à luz do projeto das instituições de tempo integral, acompanhando a operacionalização das atividades previstas na escola, divulgando os conhecimentos construídos, contribuindo com a elaboração de documentos de acompanhamento sistemático da aprendizagem dos alunos e promovendo a
socialização de práticas diferenciadas e exitosas ocorridas nas instituições de tempo integral.
Para tanto, a Secretaria Municipal de Educação deverá criar em seu organograma um grupo de trabalho específico, com assessoria aos projetos e oficinas, possuindo um núcleo de Acompanhamento das Escolas de Tempo Integral para assistir periodicamente as Instituições de Ensino, tanto de forma presencial quanto virtual, promovendo encontros com os diversos profissionais da escola, no sentido de levantar dados que orientassem às demandas de atendimento e apoio especializado.
Ainda no sentido de acompanhar a operacionalização da proposta de implementação mais eficaz das Escolas de Tempo Integral, a Secretaria Municipal de Educação deve promover a elaboração de um programa computacional que, dedicado à gestão do processo pedagógico, propicie o desenvolvimento de ações educacionais suportadas por ambientes virtuais de aprendizagem, constituindo-se assim, como um fato novo na educação municipal.
A plataforma digital colabora para dar transparência ao processo de planejamento dos professores, dos registros e relatórios sobre o processo de ensino e aprendizagem, permitindo aos técnicos da Secretaria Municipal de Educação e ao grupo gestor o acesso às atividades planejadas, a intervenção reguladora das propostas, a avaliação do fazer pedagógico e da a prendizagem dos alunos e implementações do próprio sistema.

O uso das tecnologias na Educação de Tempo Integral

Grande parte dos alunos manuseiam *smartphone*s para assistir desenhos. De fato, o contato com os recursos tecnológicos está surgindo, cada vez, mais cedo. Celulares, *tablets* e games compõem o cotidiano dos chamados “nativos digitais”. Assim, as instituições de ensino tem o papel de reinventar para atender o novo perfil de estudante, que é mais crítico, dinâmico e, principalmente, conectado. Entretanto, essa integração da tecnologia no ensino deve ser planejada, focando na formação integral do aluno. Os benefícios trazidos pela tecnologia para as diversas esferas da sociedade atual se estendem, à educação. Os recursos tecnológicos, quando bemaplicados, são verdadeiros facilitadores do acompanhamento do desempenho individual de cada aluno e permitem que o processo de aprendizado seja personalizado, de acordo com as facilidades e dificuldades de cada um, estimulando a autonomia dos alunos, atuando como um agente ativo na construção do conhecimento. Assim, a conectividade incentiva o trabalho em equipe a partir de atividades colaborativas e interativas, que tornam o aprendizado mais dinâmico. Nesse contexto, as novas tecnologias podem contribuir para o acesso universal à educação, reduzir a desigualdade e promover a equidade. Entretanto, vários desafios devem ser superados para que esses propósitos sejam atingidos. Nenhum tipo de tecnologia, por mais elevada que seja, é capaz de substituir a ação do professor no processo educativo. É essencial a capacitação dos profissionais para que eles estejam aptos, não apenas para manusear as novas tecnologias, mas também para desenvolver práticas que tornem as aulas mais dinâmicas, mais próximas da realidade dos alunos. Levando em conta o mundo totalmente dinamizado em que vivemos marcados por constantes mudanças, a tecnologia na educação é um verdadeiro divisor de águas que pode ser a chave para formar cidadãos mais informados, críticos, autônoma e participativa.

CAPITULO VI

Definição das fontes de financiamento da Política

As fontes de financiamento conforme a dotação orçamentária da Secretaria M. de Educação e Cultura para os dados para suplementação do Recurso da Educação Integral, será na conta corrente ag. 4737 conta corrente 000013220-9 com saldo atual de R$ 200.013,41 sendo o repasse da 1ª parcela no mês 10/2023 R$111.098,73 e a 2ª parcela no mês 11/2023 R$ 80.678,84. Serão utilizados os recursos entre custeio e capital nos itens abaixo:

DESPESAS DE CUSTEIO
Remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação; (Inciso I do art.70 da LDB)
3.3.90.34.00.00

Realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino; (Inciso V do art.70 da LDB).
3.3.90.30.16.00
Aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar. (Inciso VIII do art.70 da LDB).
3.3.90.30.99.00
DESPESAS DE CAPITAL
Equipamentos para laboratório de informática 4.4.22.52.00.00
Acervo para biblioteca 4.4.71.70.52.18

CAPITULO VII

Diretrizes para a Intersetorialidade e a Articulacão com o território
O município de Carlópolis, desde fevereiro de 2024, atende os alunos em ampliação de Jornada em Tempo Integral. Nele, seus diferentes espaços, tempos e atores são compreendidos como agentes pedagógicos, que podem, ao assumirem uma intencionalidade educativa, garantir a continuidade do processo de formação dos indivíduos para além da escola, em diálogo com as diversas oportunidades de ensinar e aprender que a comunidade oferece. A prefeitura municipal de Carlópolis possui diversas possibilidades de ação intersetorial, considerando o conceito de cidade educadora e os princípios de direito à cidade que vêm sendo implementados pela atual gestão. A secretaria M. de Educação e Cultura, Esporte e Lazer, Saúde e Assistência Social e do Meio Ambiente trabalham em rede para atender as crianças e adolescente do município. Os Programas como: Saúde na Escola (PSE) que articula as ações das UBSs com as Unidades Educacionais na perspectiva de uma educação para a prevenção, visando à melhoria da qualidade de vida da criança e do adolescente e comunidade. Programas como esse permitem a constituição de redes de proteção e a articulação de ações intersetoriais. O atendimento a crianças e adolescentes acontece para além das escolas, em outros serviços públicos como o Clube Irmão Caçula que realiza atividades em contraturno as crianças e adolescente, no qual realizamos a Ampliação de Jornada com os nossos estudantes, utizando o espaço, pois estão sendo ampliadas as instituições. A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura realizam oficinas como futebol, xadrez, vôlei, handebol, ballet, capoeira, dança, fanfarra envolvendo as crianças e adolescentes do município. As secretarias citadas acima poderiam ser consideradas um centro de irradiação de cultura e de práticas corporais. A ocupação pedagógica dos parques e praças, bem como a constituição de planos de resíduos, compostagem, a perspectiva da alimentação saudável. Enfim, todo o debate sobre educação ambiental, daí decorrente, pode ser articulado para constituição de escolas sustentáveis visando uma sociedade sustentável, conscientizando através das oficinas e Conselho CMDCA

pela secretaria de assistência social a Igualdade Racial, da Pessoa com Deficiência, Mulheres, GCM, entre outras, promovem direitos tratando de temas que podem ser efetivados em conjunto na perspectiva dos direitos sociais e da educação integral, no qual é discutido entre os equipamentos na Rede de Proteção. Temas curriculares como o fortalecimento em direitos humanos, da diversidade sexual, segurança, da pessoa com deficiência etc., podem ser desenvolvidos na Educação Integral. Podemos citar como bons exemplos de ações intersetoriais, entre outros: O trabalho conjunto entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Secretaria Municipal dos Esportes, Lazer e Recreação para a implementação das políticas públicas comuns, de caráter transversal e de amplo alcance territorial, visando um melhor atendimento à comunidade e estabelece a necessidade de construção de um plano de ação comum envolvendo programas e atividades de Educação, Cultura e Esportes, Lazer e Recreação que visem não só o atendimento às comunidades internas e externas, mas que contribuam para o fortalecimento da rede de proteção social e do exercício da cidadania cultural. O desenvolvimento integral de ações das secretarias constitui um dos maiores desafios da Educação Integral.

CAPITULO VIII

Estratégia de Monitoramento e Avaliação

O Programa do Ensino Integral tem por objetivo incentivar os alunos a criarem seus projetos de vida e prover meios para que eles possam conseguir realizá-los. Tendo em vista que, muitos dos projetos de vida dos alunos dependem de um adequado rendimento acadêmico tem como objetivo que suas habilidades e competências sejam sanadas no processo e ensino e aprendizagem. Para procurar garantir um ensino efetivo, a Ampliação de Jornada Escolar após a aplicação de avaliações diagnósticas de Leitura de Língua Portuguesa e Matemática, após resultados que seja realizado um Plano de Ação para que no Acompanhamento Pedagógico em contraturno se trabalhe as dificuldades apresentadas pelos alunos. Uma Política de importante e complexa, que prevê mecanismos de acompanhamento e avaliação, para que haja segurança nos procedimentos das ações ao longo do tempo e nas diversas circunstâncias em que serão desenvolvidas. Surgirá a necessidade de adaptações e adequações conforme o surgimento de novas exigências para o bom acompanhamento e uma constante avaliação durante o percurso. A Secretaria Municipal de Educação de Carlópolis, por meio de sua Dirigente Municipal de Educação e a equipe de gestores serão os responsáveis pela coordenação do processo de implantação e consolidação da Politica, além da avaliação contínua, deverão ser realizadas avaliações periódicas, sendo que a primeira será no primeiro semestre da implantação. Caberá a equipe de avaliação e acompanhamento, criar mecanismos de avaliação, que deverão ser claros e objetivos, retratando a realidade, os avanços e os pontos a ser retomados. As metas e ações desta política somente poderão ser alcançadas se ele for concebido e acolhido como prioridade e assumido como um compromisso da sociedade para consigo mesma. Sua aprovação pelo Conselho Municipal de Educação, num contexto de expressiva participação social, o acompanhamento e a avaliação pelos órgãos responsáveis e a comunidade geral são fatores decisivos para que a educação produza a grande mudança, no panorama do desenvolvimento, da inclusão social, da produção científica e tecnológica e da cidadania do povo Carlopolense. A Politica em Tempo Integral prevê, dentre asMetas e as Estratégias estabelecidas do Plano Nacional de Educação, para cumprimento da META 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica. Importância da meta. De forma gradativa, conforme adesão do Tempo Integral pelo Governo Federal, iniciamos com 58 (cinquenta e oito) matriculas, na qual iremos aumentar com os passar dos anos, para o cumprimento da meta. A Politica em Tempo Integral tem como estratégias a melhoria do desempenho acadêmico nas diferentes áreas do currículo, especialmente para os estudantes mais vulneráveis; a diminuição da evasão escolar e do abandono; e a redução de aspectos relacionados à vulnerabilidade social.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Apesar dos valores da proficiência e do nível de desempenho dos alunos do tempo integral estar na média, eles são análogos aos de outras escolas do município que funcionam em tempo parcial, o que gera questionamentos, na própria gestão municipal, sobre a validade da Escola de Tempo Integral para a melhoria da qualidade de ensino e a pertinência de serem realizados investimentos nessa política pública.
Os resultados da Prova Paraná estão entro do esperado pelo município de Carlópolis. No cálculo do IDEB, essas médias de desempenho são combinadas com o indicador de rendimento baseado na taxa de aprovação, gerando a nota da escola ou do município por etapa de escolarização (anos iniciais), por isso se faz necessário a implantação de um ensino de tempo integral pautada em atividades lúdicas pedagógicas, tecnológicas, atividades esportivas, que auxiliam o aluno na compreensão dos conteúdos da base comum e que esta base seja direcionada para um único período (matutino) para haver maior integração de resultados.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Secretaria de Educação Básica. ***Formação de Professores do Ensino Médio***, Etapa II – caderno I, Curitiba, 2015.

BANDURA, Albert. ***Perceived self-efficacy in cognitive development and functioning***. Educational Psychologist. 1993.

BANDURA, Albert. Social cognitive theory of human development. In T. Husen&
T. N. Postlethwaite (Eds.), ***International encyclopedia of education*** (2nd ed.) Oxford: Pergamon Press. (1996).

BEHRENS, Marilda Aparecida. ***Formação Continuada dos professores e a prática pedagógica***. Curitiba: Champagnat, 1996.

BRASIL, ***Lei de Diretrizes e Bases da Educação***. Lei nº9.394/96, de 20 de dezembro de 1996. DEMO, Pedro. Desafios modernos para a educação. Brasília: IPEA, 1991 DP&A, 2002.

LIBÂNEO, José Carlos. ***Que destino os educadores darão à Pedagogia?.*** Selma G. Pimenta (org.). Pedagogia, Ciência da Educação? São Paulo; Cortez, 1996.

LIBÂNEO, José Carlos. Pedagogia e pedagogos, para quê? 11 ed. São Paulo: Cortez, 2009. MEC: Brasília - DF, 2008. BRASIL. ***Plano Nacional de Educação*** **(PNE).** Lei Federal n.º 10.172, de 9/01/2001.

NÓVOA, Antonio. Formação de professores e profissão docente. In: NÓVOA, António. (Org.)***Os professores e a sua formação***. Lisboa: Dom Quixote/IIE, 1997.

SEED, Orientação n° 005/2024 – DEDUC/SEED, **Orientação complementar para elaboraçao da Política de Educação em Tempo Integral dos Munícipios**, 2024.

SEED, Instrução Normativa conjunta n° 007/2021 – DEDUC/DPGE/SEED, **Implantação e/ou regulamentação da oferta da Educação em Tempo Integral em Turno Único e Atividades de Ampliação de Jornada Escolar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná**, 2021.

Publicado por:
Glaucia Keila Cabral Santos
Código Identificador:CC05E8BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ATA DE JULGAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 - PNAE

ATA DE JULGAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

No dia 18 de Setembro de 2024, às 09 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação e Agente de Contratação, designados pelo Senhor Prefeito Municipal, para Parecer quanto à Inexigibilidade de Licitação para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2024, DESTINADO Á COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE). Ficou aberta a presente Inexigibilidade de Licitação (Chamamento Público) onde as proponentes a seguir apresentaram suas propostas, que foram analisadas e classificadas e os participantes habilitados:

ALESSANDRA PEREIRA DA COSTA - CPF Nº 145.004.409-33 - N/A, S/N - CEP: 86630000 - BAIRRO: Assentamento Fidel Castro CIDADE/UF: Centenário do Sul/PR

ANTONIO FLAUSINO DIAS - CPF Nº 360.245.039-20 - BANCO DA TERRA SANTO EXPEDITO, LOTE 6 - CEP: 86630000 - BAIRRO: CIDADE/UF: Centenário do Sul/PR

CELSO HENRIQUE CARDOSO - CPF Nº 822.092.789-53 - N/A, S/N - CEP: 86630000 - BAIRRO: ACAMPAMENTO FIDEL CASTRO CIDADE/UF: Centenário do Sul/PR

CLENIR APARECIDA DA SILVA - CPF Nº 446.976.191-53 - N/A, S/N - CEP: 86630000 - BAIRRO: ACAMPAMENTO FIDEL CASTRO CIDADE/UF: Centenário do Sul/PR

COOPERATIVA DE PROD. IND. E COM. AGRICOLA E PECUARIA RIBEIRÃO VERMELHO - CNPJ Nº 47.432.417/0001-97 - Lote 113H, Box 12 - CEP: 86630000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL CIDADE/UF: Centenário do Sul/PR

DEONICE DOMINGOS DA SILVA - CPF Nº 841.509.129-04 - LOTE 7, SANTO EXPEDITO I. BANCO DA TERRA, S/N - CEP: 86630000 - BAIRRO: Zona Rural CIDADE/UF: Centenário do Sul/PR

EDSON FERRAZ DUTRA - CPF Nº 571.882.209-30 - CENTENARIO DO SUL, 326 - CEP: 86630000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Centenário do Sul/PR

FÁTIMA ALVES DE AZEVEDO CANUTO - CPF Nº 035.787.939-22 - ASSENTAMENTO MARIA LARA, - CEP: 86630000 - BAIRRO: RURAL CIDADE/UF: Centenário do Sul/PR

ILDA DA SILVA QUEIROZ - CPF Nº 592.977.009-34 - BANCO DA TERRA STO EXPEDIDO 01 LOTE 14, - CEP: 86630000 - BAIRRO: CIDADE/UF: Centenário do Sul/PR

JILDENE LOPES DA SILVA - CPF Nº 028.445.529-60 - SITIO SOL NASCENTE, S/N - CEP: 86630000 - BAIRRO: SITIO CIDADE/UF: Centenário do Sul/PR

JOSE ANTONIO DA SILVA - CPF Nº 087.463.928-07 - N/A, S/N - CEP: 86630000 - BAIRRO: ACAMPAMENTO FIDEL CASTRO CIDADE/UF: Centenário do Sul/PR

JOSE MARTINS DE OLIVEIRA - CPF Nº 292.361.264-72 - N/A, S/N - CEP: 86630000 - BAIRRO: Assentamento Fidel Castro CIDADE/UF: Centenário do Sul/PR

JÚLIO CÉSAR DIAS - CPF Nº 033.807.299-30 - LOTE DOS IRMÃOS, 6 - CEP: 86630000 - BAIRRO: ASSOCIAÇÃO SANTO EXPEDITO II CIDADE/UF: Centenário do Sul/PR

MARCIA DOS SANTOS NERY BORGE - CPF Nº 139.704.007-67 - ACAMPAMENTO FIDEL CASTRO, S/N - CEP: 86630000 - BAIRRO: Zona Rural CIDADE/UF: Centenário do Sul/PR

MARIA APARECIDA ALVES COSTA PALHARES - CPF Nº 815.391.009-44 - VILA RURAL AVISTA ALEGRE, LOTE 7, S/N - CEP: 86630000 - BAIRRO: Zona Rural CIDADE/UF: Centenário do Sul/PR

MARIA APARECIDA CARVALHO PEREIRA - CPF Nº 033.866.479-36 - VILA RURAL VISTA ALEGRE, 26 - CEP: 86630000 - BAIRRO: VILA RURAL CIDADE/UF: Centenário do Sul/PR

MAYARA RODRIGUES DOS SANTOS SOARES - CPF Nº 109.864.119-14 - ASSENTAMENTO MARIA LARA, S/N - CEP: 86630000 - BAIRRO: Zona Rural CIDADE/UF: Centenário do Sul/PR

NEUSA MARIA RODRIGUES - CPF Nº 029.692.089-46 - ASSENTAMENTO MARIA LARA, S/N - CEP: 86630000 - BAIRRO: ASSENTAMENTO CIDADE/UF: Centenário do Sul/PR

NEUSA PEREIRA PINHEIRO - CPF Nº 041.076.469-80 - BANCO DA TERRA SANTO EXPEDITO II, SN - CEP: 86630000 - BAIRRO: CIDADE/UF: Centenário do Sul/PR

SAMARA DA SILVA PEREIRA - CPF Nº 111.693.449-33 - N/A, S/N - CEP: 86630000 - BAIRRO: Assentamento Fidel Castro CIDADE/UF: Centenário do Sul/PR

SANDRA DOS SANTOS LEITE - CPF Nº 061.470.409-01 - ASSENTAMENTO MARIA LARA, S/N - CEP: 86630000 - BAIRRO: Zona Rural CIDADE/UF: Centenário do Sul/PR

SANDRA MARIA GIROLOMETTO SIMON - CPF Nº 019.694.329-93 - ACAMPAMENTO FIDEL CASTRO, S/N - CEP: 86630000 - BAIRRO: Zona Rural CIDADE/UF: Centenário do Sul/PR

TIAGO PEREIRA - CPF Nº 050.280.109-35 - Quadra 1, Lote 19 - CEP: 86630000 - BAIRRO: VILA RURAL VISTA ALEGRE CIDADE/UF: Centenário do Sul/PR

VIVIANE DE OLIVEIRA - CPF Nº 227.710.448-54 - ACAMPAMENTO FIDEL CASTRO, S/N - CEP: 86630000 - BAIRRO: Zona Rural CIDADE/UF: Centenário do Sul/PR

COOPERATIVA DE PROD. IND. E COM. AGRICOLA E PECUARIA RIBEIRÃO VERMELHO						
Lote	Item	Produto	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	1	ABOBRINHA VERDE	KG	350,00	4,53	1.585,50
1	2	ALFACE CRESPA	KG	600,00	6,40	3.840,00
1	3	ALMEIRÃO	KG	300,00	5,27	1.581,00
1	4	BATATA DOCE	KG	600,00	4,29	2.574,00
1	5	BETERRABA	KG	400,00	3,18	1.272,00
1	6	BRÓCOLIS	KG	300,00	4,82	1.446,00
1	7	CEBOLINHA VERDE	KG	75,00	11,07	830,25
1	8	COUVE-FLOR	KG	250,00	6,54	1.635,00
1	9	COUVE MANTEIGA	KG	300,00	7,86	2.358,00
1	10	REPOLHO VERDE/ROXO	KG	1.000,00	3,72	3.720,00
1	11	SALSA SALSINHA	KG	75,00	19,81	1.485,75
1	12	TOMATE CEREJA	KG	2.000,00	7,76	15.520,00
TOTAL						**R$ 37.847,50**
ALESSANDRA PEREIRA DA COSTA						
Lote	Item	Produto	Unid	Quant	Preço	Preço total
2	1	ACEROLA AO PONTO PARA SUCO	KG	29,44	17,33	510,20
2	2	BANANA PRATA	KG	169,23	5,82	984,92
2	3	FEIJÃO CORES - ATÉ TIPO 2	KG	66,67	8,66	577,36
2	4	MAMÃO FORMOSA	KG	27,78	5,66	157,23
2	5	MANGA TOMMY	KG	71,43	8,30	592,87
2	6	MARACUJÁ	KG	76,92	9,09	699,20
2	7	MELANCIA	KG	83,33	2,92	243,32
2	8	MELÃO AMARELO	KG	57,14	7,16	409,12
2	9	MILHO VERDE COM ATÉ 3 PALHAS	KG	35,71	5,39	192,48
TOTAL						**R$ 4.366,70**
ANTONIO FLAUSINO DIAS						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Quant	Preço	Preço total
3	1	ABACAXI PÉROLA	KG	107,14	6,69	716,77
3	2	ACEROLA	KG	31,25	17,33	541,56
3	3	BANANA PRATA	KG	169,23	5,82	984,92
3	4	CENOURA GRAÚDA	KG	33,33	4,46	148,65
3	5	CHUCHU	KG	33,33	3,94	131,32
3	6	FEIJÃO CORES - ATÉ TIPO 2	KG	66,66	8,66	577,28
3	7	LARANJA PERA	KG	357,14	3,89	1.389,27
3	8	MAMÃO FORMOSA	KG	27,78	5,66	157,23
3	9	MANDIOCA DESCASCADA E PICADA	KG	62,50	4,45	278,13
3	10	MANGA TOMMY	KG	71,43	8,30	592,87
3	11	MARACUJÁ	KG	76,93	9,09	699,29
3	12	MELANCIA	KG	83,34	2,92	243,35
3	13	MELÃO AMARELO	KG	57,14	7,16	409,12
3	14	MEXERICA	KG	166,66	4,93	821,63
3	15	MILHO VERDE COM ATÉ 3 PALHAS	KG	35,71	5,39	192,48
3	16	MORANGO	KG	35,71	23,94	854,90
TOTAL						**R$ 8.738,77**
CELSO HENRIQUE CARDOSO						
Lote	Item	Produto	Unid	Quant	Preço	Preço total
4	1	ABACAXI PÉROLA	KG	107,14	6,69	716,77
4	2	ACEROLA AO PONTO PARA SUCO	KG	31,25	17,33	541,56
4	3	BANANA PRATA	KG	169,23	5,82	984,92
4	4	CENOURA GRAÚDA	KG	33,34	4,46	148,70
4	5	CHUCHU	KG	33,34	3,94	131,36
4	6	FEIJÃO CORES - ATÉ TIPO 2	KG	66,66	8,66	577,28
4	7	LARANJA PERA	KG	357,15	3,89	1.389,31
4	8	MAMÃO FORMOSA	KG	27,78	5,66	157,23

4	9	MANDIOCA DESCASCADA E PICADA	KG	62,50	4,45	278,13
4	10	MANGA TOMMY	KG	71,43	8,30	592,87
4	11	MARACUJÁ	KG	76,93	9,09	699,29
4	12	MELANCIA	KG	83,34	2,92	243,35
4	13	MELÃO AMARELO	KG	57,14	7,16	409,12
4	14	MEXERICA	KG	166,67	4,93	821,68
4	15	MILHO VERDE COM ATÉ 3 PALHAS	KG	35,71	5,39	192,48
4	16	MORANGO	KG	35,72	23,94	855,14
TOTAL						**R$ 8.739,19**
CLENIR APARECIDA DA SILVA						
Lote	Item	Produto	Unid	Quant	Preço	Preço total
5	1	MAMÃO FORMOSA	KG	27,78	5,66	157,23
5	2	MANDIOCA DESCASCADA E PICADA	KG	62,50	4,45	278,13
TOTAL						**R$ 435,36**
DEONICE DOMINGOS DA SILVA						
Lote	Item	Produto	Unid	Quant	Preço	Preço total
6	1	ACEROLA	KG	31,25	17,33	541,56
6	2	BANANA PRATA	KG	169,23	5,82	984,92
6	3	CENOURA GRAÚDA	KG	33,34	4,46	148,70
6	4	CHUCHU	KG	33,34	3,94	131,36
6	5	MAMÃO FORMOSA	KG	27,78	5,66	157,23
6	6	MANDIOCA DESCASCADA E PICADA	KG	62,50	4,45	278,13
6	7	MANGA TOMMY	KG	71,43	8,30	592,87
6	8	MARACUJÁ	KG	76,93	9,09	699,29
6	9	MILHO VERDE COM ATÉ 3 PALHAS	KG	35,72	5,39	192,53
TOTAL						**R$ 3.726,59**
EDSON FERRAZ DUTRA						
Lote	Item	Produto	Unid	Quant	Preço	Preço total
7	1	ACEROLA	KG	31,25	17,33	541,56
7	2	CENOURA GRAÚDA	KG	33,34	4,46	148,70
7	3	CHUCHU	KG	33,34	3,94	131,36
7	4	MAMÃO FORMOSA	KG	27,78	5,66	157,23
7	5	MANDIOCA DESCASCADA E PICADA	KG	62,50	4,45	278,13
7	6	MANGA TOMMY	KG	71,43	8,30	592,87
7	7	MELANCIA	KG	83,34	2,92	243,35
7	8	MILHO VERDE COM ATÉ 3 PALHAS	KG	35,71	5,39	192,48
TOTAL						**R$ 2.285,68**
FÁTIMA ALVES DE AZEVEDO CANUTO						
Lote	Item	Produto	Unid	Quant	Preço	Preço total
8	1	ABACAXI PÉROLA	KG	107,14	6,69	716,77
8	2	ACEROLA AO PONTO PARA SUCO	KG	31,25	17,33	541,56
8	3	BANANA PRATA	KG	169,23	5,82	984,92
8	4	CHUCHU	KG	33,34	3,94	131,36
8	5	LARANJA PERA	KG	357,15	3,89	1.389,31
8	6	MAMÃO FORMOSA	KG	27,78	5,66	157,23
8	7	MANGA TOMMY	KG	71,43	8,30	592,87
8	8	MARACUJÁ	KG	76,93	9,09	699,29
8	9	MELANCIA	KG	83,33	2,92	243,32
8	10	MEXERICA	KG	166,67	4,93	821,68
8	11	MILHO VERDE COM ATÉ 3 PALHAS	KG	35,71	5,39	192,48
TOTAL						**R$ 6.470,79**
ILDA DA SILVA QUEIROZ						
Lote	Item	Produto	Unid	Quant	Preço	Preço total
9	1	ACEROLA AO PONTO PARA SUCO	KG	31,25	17,33	541,56
9	2	BANANA PRATA	KG	169,23	5,82	984,92
9	3	CENOURA GRAÚDA	KG	33,34	4,46	148,70
9	4	CHUCHU	KG	33,33	3,94	131,32
9	5	MAMÃO FORMOSA	KG	27,78	5,66	157,23
9	6	MANDIOCA DESCASCADA E PICADA	KG	62,50	4,45	278,13
9	7	MANGA TOMMY	KG	71,42	8,30	592,79
9	8	MARACUJÁ	KG	76,92	9,09	699,20
9	9	MILHO VERDE COM ATÉ 3 PALHAS	KG	35,72	5,39	192,53
TOTAL						**R$ 3.726,38**
JILDENE LOPES DA SILVA						
Lote	Item	Produto	Unid	Quant	Preço	Preço total
10	1	ACEROLA AO PONTO PARA SUCO	KG	31,25	17,33	541,56
10	2	BANANA PRATA	KG	100,00	5,82	582,00
10	3	MAMÃO FORMOSA	KG	27,77	5,66	157,18
TOTAL						**R$ 1.280,74**
JOSE ANTONIO DA SILVA						
Lote	Item	Produto	Unid	Quant	Preço	Preço total
11	1	BANANA PRATA	KG	169,23	5,82	984,92
11	2	CENOURA GRAÚDA	KG	33,33	4,46	148,65
11	3	MAMÃO FORMOSA	KG	27,78	5,66	157,23
TOTAL						**R$ 1.290,80**
JOSE MARTINS DE OLIVEIRA						
Lote	Item	Produto	Unid	Quant	Preço	Preço total
12	1	ABACAXI PÉROLA	KG	107,14	6,69	716,77
12	2	ACEROLA AO PONTO PARA SUCO	KG	31,25	17,33	541,56
12	3	BANANA PRATA	KG	169,23	5,82	984,92
12	4	CENOURA GRAÚDA	KG	33,33	4,46	148,65
12	5	CHUCHU	KG	33,33	3,94	131,32
12	6	FEIJÃO CORES - ATÉ TIPO 2	KG	66,66	8,66	577,28
12	7	LARANJA PERA	KG	357,14	3,89	1.389,27
12	8	MAMÃO FORMOSA	KG	27,77	5,66	157,18
12	9	MANDIOCA DESCASCADA E PICADA	KG	62,50	4,45	278,13
12	10	MANGA TOMMY	KG	71,42	8,30	592,79
12	11	MARACUJÁ	KG	76,92	9,09	699,20
12	12	MELANCIA	KG	83,33	2,92	243,32

12	13	MELÃO AMARELO	KG	57,15	7,16	409,19
12	14	MEXERICA	KG	166,66	4,93	821,63
12	15	MILHO VERDE COM ATÉ 3 PALHAS	KG	35,72	5,39	192,53
12	16	MORANGO	KG	35,71	23,94	854,90
TOTAL						**R$ 8.738,64**
JÚLIO CÉSAR DIAS						
Lote	Item	Produto	Unid	Quant	Preço	Preço total
13	1	ABACAXI PÉROLA	KG	107,14	6,69	716,77
13	2	ACEROLA AO PONTO PARA SUCO	KG	31,25	17,33	541,56
13	3	BANANA PRATA	KG	169,23	5,82	984,92
13	4	CENOURA GRAÚDA	KG	33,33	4,46	148,65
13	5	CHUCHU	KG	33,33	3,94	131,32
13	6	FEIJÃO CORES - ATÉ TIPO 2	KG	66,67	8,66	577,36
13	7	LARANJA PERA	KG	357,14	3,89	1.389,27
13	8	MAMÃO FORMOSA	KG	27,78	5,66	157,23
13	9	MANDIOCA DESCASCADA E PICADA	KG	62,50	4,45	278,13
13	10	MANGA TOMMY	KG	71,43	8,30	592,87
13	11	MARACUJÁ	KG	76,92	9,09	699,20
13	12	MELANCIA	KG	83,33	2,92	243,32
13	13	MELÃO AMARELO	KG	57,14	7,16	409,12
13	14	MEXERICA	KG	166,67	4,93	821,68
13	15	MILHO VERDE COM ATÉ 3 PALHAS	KG	35,72	5,39	192,53
13	16	MORANGO	KG	35,72	23,94	855,14
TOTAL						**R$ 8.739,07**
MARCIA DOS SANTOS NERY BORGE						
Lote	Item	Produto	Unid	Quant	Preço	Preço total
14	1	CENOURA GRAÚDA	KG	33,33	4,46	148,65
TOTAL						**R$ 148,65**
MARIA APARECIDA CARVALHO PEREIRA						
Lote	Item	Produto	Unid	Quant	Preço	Preço total
15	1	ACEROLA AO PONTO PARA SUCO	KG	31,25	17,33	541,56
15	2	MANDIOCA DESCASCADA E PICADA	KG	62,50	4,45	278,13
15	3	MANGA TOMMY	KG	71,43	8,30	592,87
15	4	MORANGO	KG	35,71	23,94	854,90
TOTAL						**R$ 2.267,46**
MARIA APARECIDA ALVES COSTA PALHARES						
Lote	Item	Produto	Unid	Quant	Preço	Preço total
16	1	BANANA PRATA	KG	169,23	5,82	984,92
16	2	CHUCHU	KG	33,33	3,94	131,32
16	3	MAMÃO FORMOSA	KG	27,77	5,66	157,18
16	4	MANDIOCA DESCASCADA E PICADA	KG	62,50	4,45	278,13
TOTAL						**R$ 1.551,55**
MAYARA RODRIGUES DOS SANTOS SOARES						
Lote	Item	Produto	Unid	Quant	Preço	Preço total
17	1	ACEROLA AO PONTO PARA SUCO	KG	31,25	17,33	541,56
TOTAL						**R$ 541,56**
NEUSA MARIA RODRIGUES						
Lote	Item	Produto	Unid	Quant	Preço	Preço total
18	1	ACEROLA AO PONTO PARA SUCO	KG	31,25	17,33	541,56
18	2	BANANA PRATA	KG	100,00	5,82	582,00
18	3	MAMÃO FORMOSA	KG	27,78	5,66	157,23
18	4	MANDIOCA DESCASCADA E PICADA	KG	62,50	4,45	278,13
18	5	MARACUJÁ	KG	76,92	9,09	699,20
TOTAL						**R$ 2.258,12**
NEUSA PEREIRA PINHEIRO						
Lote	Item	Produto	Unid	Quant	Preço	Preço total
19	1	ACEROLA AO PONTO PARA SUCO	KG	31,25	17,33	541,56
19	2	BANANA PRATA	KG	169,23	5,82	984,92
19	3	CHUCHU	KG	33,33	3,94	131,32
19	4	FEIJÃO CORES - ATÉ TIPO 2	KG	66,67	8,66	577,36
19	5	LARANJA PERA	KG	357,14	3,89	1.389,27
19	6	MAMÃO FORMOSA	KG	27,77	5,66	157,18
19	7	MANDIOCA DESCASCADA E PICADA	KG	62,50	4,45	278,13
19	8	MANGA TOMMY	KG	71,43	8,30	592,87
19	9	MARACUJÁ	KG	76,92	9,09	699,20
19	10	MILHO VERDE COM ATÉ 3 PALHAS	KG	35,71	5,39	192,48
TOTAL						**R$ 5.544,29**
SAMARA DA SILVA PEREIRA						
Lote	Item	Produto	Unid	Quant	Preço	Preço total
20	1	CENOURA GRAÚDA	KG	33,33	4,46	148,65
20	2	CHUCHU	KG	33,33	3,94	131,32
20	3	FEIJÃO CORES - ATÉ TIPO 2	KG	66,67	8,66	577,36
20	4	MAMÃO FORMOSA	KG	27,78	5,66	157,23
20	5	MANDIOCA DESCASCADA E PICADA	KG	62,50	4,45	278,13
20	6	MARACUJÁ	KG	76,92	9,09	699,20
20	7	MILHO VERDE COM ATÉ 3 PALHAS	KG	35,72	5,39	192,53
TOTAL						**R$ 2.184,42**
SANDRA DOS SANTOS LEITE						
Lote	Item	Produto	Unid	Quant	Preço	Preço total
21	1	BANANA PRATA	KG	100,00	5,82	582,00
21	2	CENOURA GRAÚDA	KG	33,33	4,46	148,65
21	3	MANDIOCA DESCASCADA E PICADA	KG	62,50	4,45	278,13
21	4	MILHO VERDE COM ATÉ 3 PALHAS	KG	35,71	5,39	192,48
TOTAL						**R$ 1.201,26**
SANDRA MARIA GIROLOMETTO SIMON						
Lote	Item	Produto	Unid	Quant	Preço	Preço total
22	1	ACEROLA	KG	31,25	17,33	541,56
22	2	BANANA PRATA	KG	169,23	5,82	984,92
22	3	FEIJÃO CORES - ATÉ TIPO 2	KG	66,67	8,66	577,36

22	4	MAMÃO FORMOSA	KG	27,78	5,66	157,23
22	5	MANGA TOMMY	KG	71,43	8,30	592,87
22	6	MARACUJÁ	KG	76,92	9,09	699,20
22	7	MELANCIA	KG	83,33	2,92	243,32
22	8	MELÃO AMARELO	KG	57,14	7,16	409,12
22	9	MILHO VERDE COM ATÉ 3 PALHAS	KG	35,72	5,39	192,53
TOTAL						**R$ 4.398,11**
TIAGO PEREIRA						
Lote	Item	Produto	Unid	Quant	Preço	Preço total
23	1	ACEROLA	KG	31,25	17,33	541,56
23	2	MANDIOCA DESCASCADA E PICADA	KG	62,50	4,45	278,13
23	3	MANGA TOMMY	KG	71,43	8,30	592,87
23	4	MORANGO	KG	35,71	23,94	854,90
TOTAL						**R$ 2.267,46**
VIVIANE DE OLIVEIRA						
Lote	Item	Produto	Unid	Quant	Preço	Preço total
24	1	ABACAXI PÉROLA	KG	214,30	6,69	1.433,67
24	2	ACEROLA AO PONTO PARA SUCO	KG	31,25	17,33	541,56
24	3	BANANA PRATA	KG	169,24	5,82	984,98
24	4	CENOURA GRAÚDA	KG	33,33	4,46	148,65
24	5	CHUCHU	KG	33,33	3,94	131,32
24	6	FEIJÃO CORES - ATÉ TIPO 2	KG	66,67	8,66	577,36
24	7	LARANJA PERA	KG	357,14	3,89	1.389,27
24	8	MAMÃO FORMOSA	KG	27,78	5,66	157,23
24	9	MANDIOCA DESCASCADA E PICADA	KG	62,50	4,45	278,13
24	10	MANGA TOMMY	KG	71,43	8,30	592,87
24	11	MARACUJÁ	KG	76,92	9,09	699,20
24	12	MELANCIA	KG	83,33	2,92	243,32
24	13	MELÃO AMARELO	KG	57,15	7,16	409,19
24	14	MEXERICA	KG	166,67	4,93	821,68
24	15	MILHO VERDE COM ATÉ 3 PALHAS	KG	35,71	5,39	192,48
24	16	MORANGO	KG	35,72	23,94	855,14
TOTAL						**R$ 9.456,05**

A aquisição será efetuada de acordo com as necessidades do Município. A celebração do contrato com a proponente, far-se-á de acordo com as necessidades de atendimento da Secretaria Municipal de Educação, considerando os critérios de seleção, definidos no contrato. E não havendo nada mais a tratar encerrou a reunião e para constar, lavrou-se a presente Ata que após lida e achada conforme é assinada pelos membros presentes.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA	***JESSICA MARIA DA SILVA***
Agente de Contratação	Membro
CPF 086.718.629-17	CPF 085.418.549-65
ANA HELENA POLETO MATESCO	***MARIA ELZA SOARES MUNIZ***
Membro	Membro
CPF 024.024.119-37	CPF 115.159.018-58

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:2C79A911

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 196/2024

DECRETO Nº 196/2024

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3210 de 19 de dezembro de 2023, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 1.236.837,08 (Um Milhão, Duzentos e Trinta e Seis Mil, Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Oito Centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2024, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	76.000,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.600,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.400,00
	SUBTOTAL	88.000,00
04	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001	DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.122.0007.2005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	179.100,00
578	01008-Incentivo á ILPis- Instituição de Longa Permanência para Idoso	2.455,08
	SUBTOTAL	181.555,08
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	

10.122.0015.2014	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
833	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	132,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
985	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	14.500,00
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULLATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1135	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	9.000,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
980	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	53.000,00
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULLATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1148	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	229.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1168	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1250	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
	SUBTOTAL	360.632,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL	
08.243.0016.2026	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
08.244.0016.2027	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0018.2039	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00
08.244.0018.2040	MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2120	02940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	3.500,00
08.244.0018.2039	MANUTENÇÃO DO CRAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2112	01946-PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADUAL	1.450,00
	SUBTOTAL	59.150,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	
12.306.0020.2044	MANUTENÇÃO DA COZINHA CENTRAL - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	102.000,00
2380	00107-Salário-Educação	95.000,00
12.122.0021.2043	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2290	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	500,00
08.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0019.2045	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2480	00102-Fundeb 30%	49.000,00
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2640	00102-Fundeb 30%	3.500,00
12.361.0019.2045	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2490	00102-Fundeb 30%	3.500,00
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2700	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2780	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
	SUBTOTAL	283.500,00
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
3440	00511-Taxas - Prestação de Serviços	10.000,00
	SUBTOTAL	13.000,00
11	SECRETARIA DO FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE	
11.001	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
20.606.0027.2058	MANUTENÇÃO DO FOMENTO AGROPECUÁRIO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	251.000,00
	SUBTOTAL	251.000,00
	TOTAL	1.236.837,08

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:

I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
20	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	
220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	53.600,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	58.400,00
	SUBTOTAL	112.000,00
04	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001	DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.122.0007.2005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
04.122.0007.2006	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	53.000,00
04.122.0007.2005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00
04.123.0007.2062	ATENDIMENTO À PRECATÓRIOS REQUISITÓRIOS	
4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
	SUBTOTAL	298.000,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.122.0011.0088	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA - SAÚDE - ADM	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
1005	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	163.000,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	185.000,00
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULLATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1140	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1010	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
10.302.0012.2021	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA - SAMU	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1350	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.000,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1040	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	59.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1090	00511-Taxas - Prestação de Serviços	10.000,00
	SUBTOTAL	479.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL	
08.243.0016.2026	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0016.2036	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD - SUAS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1790	02940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	500,00
	SUBTOTAL	1.700,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROSMUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2910	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
12.361.0019.2045	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2501	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	500,00
	SUBTOTAL	30.500,00
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
	TOTAL	974.200,00

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita

Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	179.100,00
1.7.1.3.99.0.1.01.00.00.00.00	ASS. FIN. COMP. PARA PAGAMENTO DO PISO DE ENFERMAGEM - C/C 624049-3 - FONTE 1064	23.632,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	53.000,00
1.7.2.9.51.0.1.07.00.00.00.00	REC. DO PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADUAL - FONTE 1946 - C/C 25749-4	1.450,00
	TOTAL	257.182,00

III - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superavit Financeiro nas seguintes rubricas:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
01008	Incentivo á ILPis- Instituição de Longa Permanência para Idoso	2.455,08
02940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	3.000,00
	TOTAL	5.455,08

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	179.100,00
1.7.1.3.99.0.1.01.00.00.00.00	ASS. FIN. COMP. PARA PAGAMENTO DO PISO DE ENFERMAGEM - C/C 624049-3 - FONTE 1064	23.632,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	53.000,00
1.7.2.9.51.0.1.07.00.00.00.00	REC. DO PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADUAL - FONTE 1946 - C/C 25749-4	1.450,00
	TOTAL	257.182,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data de 20 de agosto, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 20 de agosto de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:DD9D968A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 209/2024

DECRETO Nº 209/2024

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3210 de 19 de dezembro de 2023, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 170.400,00 (Cento e Setenta Mil e Quatrocentos Reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2024, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
310	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
04	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001	DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.122.0007.2005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
501	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	800,00
	SUBTOTAL	800,00
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.	
05.001	DEP. DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO.	
22.661.0008.2011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00
	SUBTOTAL	5.500,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
10.122.0015.2014	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
833	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	500,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	

3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1011	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.300,00
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULLATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1167	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	2.000,00
	SUBTOTAL	3.800,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL	
08.243.0016.2026	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1541	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	500,00
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0016.2036	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD - SUAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1801	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	500,00
08.244.0017.2042	MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1956	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	500,00
08.244.0018.2039	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2071	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2113	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
2111	01012-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	20.000,00
2110	02940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	67.000,00
	SUBTOTAL	102.000,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	
12.122.0021.2043	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2251	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	3.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2330	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
2700	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROSMUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2961	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	300,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	47.300,00
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
10.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0025.2053	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3832	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	500,00
	SUBTOTAL	500,00
11	SECRETARIA DO FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE	
11.002	DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	
18.542.0028.2059	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4131	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	500,00
	SUBTOTAL	500,00
	TOTAL	170.400,00

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:
I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.	
05.001	DEP. DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO.	
22.661.0008.2011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00
	SUBTOTAL	5.500,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULLATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1236	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	500,00
	SUBTOTAL	500,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0017.2042	MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

1840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
	SUBTOTAL	13.000,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	
12.122.0021.2043	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2280	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROSMUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2910	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
12.367.0022.2049	SUBVENÇÃO A APAE	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
	SUBTOTAL	44.000,00
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3210	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	7.100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3300	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.000,00
15.451.0024.1086	RECAPE ASFÁLTICO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	17.100,00
	TOTAL	80.100,00

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.3.99.0.1.01.00.00.00.00	ASS. FIN. COMP. PARA PAGAMENTO DO PISO DE ENFERMAGEM - C/C 624049-3 - FONTE 1064	3.300,00
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 2940	8.000,00
	TOTAL	11.300,00

III - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superavit Financeiro nas seguintes rubricas:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
01012	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	20.000,00
02940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	59.000,00
	TOTAL	79.000,00

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.3.99.0.1.01.00.00.00.00	ASS. FIN. COMP. PARA PAGAMENTO DO PISO DE ENFERMAGEM - C/C 624049-3 - FONTE 1064	3.300,00
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 2940	8.000,00
	TOTAL	11.300,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data de 11 de setembro, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 11 de setembro de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:DB09B70F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 227/2024

DECRETO 227/2024

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2024".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2097 de 26 de outubro de 2023,
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
04.122.0003.2.007.	**Manutenção da Secretaria Administrativa**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	38	1.00.000	2.800,00
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	40	1.00.000	23.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43	1.00.000	72.180,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**			
12.122.0011.2.022.	**Manutenção da Diretoria Educacional**			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	267	1.00.000	1.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	268	1.00.000	500,00
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.024.	**Manutenção do Ensino Fundamental**			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	323	1.00.104	520,00
06.004	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**			
13.392.0017.2.038.	**Departamento de Cultura**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	564	1.00.000	4.000,00
06.005	**FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE**			
27.812.0018.2.039.	**Departamento de Desporto e Lazer**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1483	3.00.000	25.000,00
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0019.2.043.	**Manutenção das Unidades Básicas de Saúde**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	694	1.00.000	511,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.001	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.122.0021.2.051.	**Manutenção da Secretaria Administrativa de Promoção e Assistência Social**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1243	3.00.501	1.477,00
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.053.	**FMDCCA - Manutenção do Conselho Tutelar**			
3.3.71.70.00.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	964	1.00.000	2.050,00
08.243.0021.6.055.	**FMDCCA - Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1007	1.00.941	4.000,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇÃO**			
15.451.0023.2.061.	**Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1146	1.00.511	6.067,00
25.752.0023.2.062.	**Manutenção da Energia Elétrica**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1165	1.00.507	30.895,00
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.2.063.	**Manutençao do Serviço Rodoviário Municipal**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1179	1.00.000	33.000,00
TOTAL				**207.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 26.477,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
3.00.501	Receitas de Alienações de Ativos	1.477,00
TOTAL		**26.477,00**

II – O valor de R$ 73.456,00 (setenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais) com a anulação das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
04.122.0003.2.007.	**Manutenção da Secretaria Administrativa**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30	1.00.000	5.000,00
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	42	1.00.000	132,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43	1.00.000	2.800,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	44	1.00.000	48,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**			
12.122.0011.2.022.	**Manutenção da Diretoria Educacional**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	263	1.00.000	500,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	265	1.00.000	1.000,00
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.024.	**Manutenção do Ensino Fundamental**			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	320	1.00.104	500,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	332	1.00.104	20,00
06.004	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**			
13.392.0017.2.038.	**Departamento de Cultura**			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	556	1.00.000	1.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	562	1.00.000	3.000,00
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0019.2.043.	**Manutenção das Unidades Básicas de Saúde**			
3.3.90.34.00.00	Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	686	1.00.000	500,00
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	691	1.00.000	11,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.053.	**FMDCCA - Manutenção do Conselho Tutelar**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	961	1.00.000	2.050,00
08.243.0021.6.055.	**FMDCCA - Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	997	1.00.941	4.000,00

09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇÃO**			
25.752.0023.2.062.	**Manutenção da Energia Elétrica**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1162	1.00.507	30.895,00
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.2.063.	**Manutençao do Serviço Rodoviário Municipal**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1181	1.00.000	22.000,00
TOTAL				**73.456,00**

III – O valor de R$ 107.067,00 (cento e sete mil e sessenta e sete reais) com excesso de arrecadação das seguintes contas de receita e fontes:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	1.00.000	1.172,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte Sobre Outros Rendimentos	1.00.000	15.550,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.00.511	6.067,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.00.000	9.435,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00. - Principal	Cota-Parte do IPI - Municípios	1.00.000	4.624,00
1.9.2.1.99.0.3.01.00.00.00.00. Ativa	Outras Indenizações - Dívida	1.00.000	6.119,00
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00.	Restituições por Pagamentos Indevidos - Principal	1.00.000	64.100,00
TOTAL			**107.067,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 16 de setembro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei Pedro Moreira
Código Identificador:6182B99C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 01/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEZ0J03	275410D000041017	30/06/2024	74550
AKX1139	275410D000041058	03/07/2024	74550
ALH7105	275410D000040997	30/06/2024	74550
ALT6A87	116100T001883764	29/06/2024	54600
ANL5449	116100T001883778	29/06/2024	54600
AON9531	116100T001883777	29/06/2024	54600
APU5G16	275410D000041033	01/07/2024	74550
AQP8D23	116100T001883774	29/06/2024	55090
ARP3225	116100T001883779	29/06/2024	53800
ATB9H27	275410D000040990	30/06/2024	74550
ATY5C69	275410D000040971	29/06/2024	74550
AUO0G64	275410D000040974	29/06/2024	74550
AVQ2H60	275410D000041024	01/07/2024	74550
AVQ8970	275410D000040973	29/06/2024	74550
AWI7655	116100T001883767	29/06/2024	54600
BCK2C50	275410D000041012	30/06/2024	74550
BDP0C81	275410D000041028	01/07/2024	74550
BDT6I31	116100T001883768	29/06/2024	54600
BLE7C58	275410D000040998	30/06/2024	74550
BUU1777	275410D000041073	04/07/2024	74550
CJV0130	116100T001883772	29/06/2024	55090
CYE6J39	275410D000041016	30/06/2024	74550
FGL2G71	275410D000041000	30/06/2024	74550
FTY9D46	275410D000041078	04/07/2024	74550
GWP4417	275410D000041015	30/06/2024	74550
INE5E16	275410D000041054	02/07/2024	74550
IVZ4B52	275410D000041081	04/07/2024	74550
MCI4995	275410D000041050	02/07/2024	74550
MIS0734	275410D000041010	30/06/2024	74550
MJD9I67	275410D000041072	04/07/2024	74550
MKD6F85	275410D000041030	01/07/2024	74550
MMJ0B88	275410D000041061	03/07/2024	74550
OKF7064	275410D000041040	02/07/2024	74550
PRE8H27	275410D000041011	30/06/2024	74550
PYM7D96	116100T001883780	29/06/2024	53800
QHQ4G99	275410D000040995	30/06/2024	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 31/10/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
SFF4J79	275410V000019357	11/09/2024	54521
SFF4J79	275410V000019352	11/09/2024	66371

SFF4J79	275410V000019353	11/09/2024	73400
SFF4J79	275410V000019355	11/09/2024	67261
SFF4J79	275410V000019356	11/09/2024	50610

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 01/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ACJ8882	275410D000040230	29/05/2024	74550	R$ 130.16
AHE0963	275410D000041020	30/06/2024	74630	R$ 195.23
AKB8E61	275410D000041049	02/07/2024	74550	R$ 130.16
AKM7D28	275410D000040992	30/06/2024	74550	R$ 130.16
AKQ9C14	275410V000018145	06/05/2024	55412	R$ 195.23
ALH1E38	275410D000040986	29/06/2024	74550	R$ 130.16
AME7545	275410D000041083	04/07/2024	74550	R$ 130.16
AMQ5A26	116100T001883773	29/06/2024	55090	R$ 130.16
AMS5165	275410D000041067	03/07/2024	74550	R$ 130.16
AMS5165	275410D000041039	01/07/2024	74550	R$ 130.16
ANA7C31	275410D000040985	29/06/2024	74550	R$ 130.16
ANP5F24	275410D000040972	29/06/2024	74550	R$ 130.16
ANP8C65	275410D000041003	30/06/2024	74550	R$ 130.16
AOG1148	275410D000041018	30/06/2024	74550	R$ 130.16
AOI3D93	275410D000041074	04/07/2024	74550	R$ 130.16
AOI7321	275410D000040984	29/06/2024	74550	R$ 130.16
AOI7321	275410D000041001	30/06/2024	74630	R$ 195.23
AOI7321	275410D000041014	30/06/2024	74550	R$ 130.16
AOI7321	275410D000040980	29/06/2024	74550	R$ 130.16
AOI7321	275410D000041084	04/07/2024	74550	R$ 130.16
AOR8A63	275410V000018587	10/06/2024	55412	R$ 195.23
API0D72	275410D000041042	02/07/2024	74550	R$ 130.16
APN7E16	275410D000041062	03/07/2024	74550	R$ 130.16
ARQ4589	275410D000041066	03/07/2024	74710	R$ 880.41
ARW1B68	275410D000041002	30/06/2024	74550	R$ 130.16
ARZ3286	275410D000041022	01/07/2024	74550	R$ 130.16
ATA6J16	275410D000041087	04/07/2024	74550	R$ 130.16
ATN5C16	275410D000041021	01/07/2024	74550	R$ 130.16
ATR5617	275410D000041068	03/07/2024	74630	R$ 195.23
ATV1E11	275410D000041004	30/06/2024	74550	R$ 130.16
AUA9G06	116100T001883765	29/06/2024	54522	R$ 195.23
AWB3E10	275410D000040989	29/06/2024	74550	R$ 130.16
AWE5F84	275410D000041038	01/07/2024	74550	R$ 130.16
AWO2C61	275410D000041043	02/07/2024	74550	R$ 130.16
AXT0965	116100T001883775	29/06/2024	54522	R$ 195.23
AYK1285	116100T001883776	29/06/2024	54522	R$ 195.23
AZM2966	275410V000018629	29/05/2024	54870	R$ 195.23
BAR0G01	275410V000018930	10/06/2024	55412	R$ 195.23
BCZ5D87	275410D000041075	04/07/2024	74550	R$ 130.16
BDK2J92	275410D000041085	04/07/2024	74550	R$ 130.16
BEU7C43	275410D000040982	29/06/2024	74550	R$ 130.16
BYR7I67	275410D000041060	03/07/2024	74550	R$ 130.16
CVI9J50	275410D000041082	04/07/2024	74550	R$ 130.16
DCE5C07	275410D000041065	03/07/2024	74550	R$ 130.16
DDW7179	116100T001883771	29/06/2024	54522	R$ 195.23
DLC8A68	275410D000041046	02/07/2024	74550	R$ 130.16
FHT7152	275410D000041077	04/07/2024	74550	R$ 130.16
FKC3G86	275410D000041035	01/07/2024	74550	R$ 130.16
GAK7B92	116100T001883766	29/06/2024	54522	R$ 195.23
GFE0J36	116100T001827688	29/06/2024	54522	R$ 195.23
IJL2204	275410D000041006	30/06/2024	74550	R$ 130.16
IJL2204	275410D000041007	30/06/2024	74710	R$ 880.41
IJL2204	275410D000041019	30/06/2024	74550	R$ 130.16
IMI4750	275410D000041064	03/07/2024	74710	R$ 880.41
IOO6I95	275410D000041027	01/07/2024	74550	R$ 130.16
IPJ2D34	275410D000041079	04/07/2024	74550	R$ 130.16
IRX6414	275410D000041041	02/07/2024	74630	R$ 195.23
JKD6161	275410D000041088	04/07/2024	74550	R$ 130.16
KYR6J77	275410D000041048	02/07/2024	74550	R$ 130.16
MBI3593	275410D000041036	01/07/2024	74550	R$ 130.16
MBI3593	275410D000040994	30/06/2024	74630	R$ 195.23
MBX1955	275410D000041037	01/07/2024	74550	R$ 130.16
MBX1955	275410D000041063	03/07/2024	74630	R$ 195.23
MBX1955	275410D000041055	02/07/2024	74550	R$ 130.16
MDK3B02	275410D000041071	04/07/2024	74550	R$ 130.16
MDK3B02	275410D000041070	04/07/2024	74550	R$ 130.16
MEP9D56	275410D000041034	01/07/2024	74630	R$ 195.23
MEW3F11	275410D000041080	04/07/2024	74550	R$ 130.16
MEW3F11	275410D000041057	02/07/2024	74630	R$ 195.23
MIE8D75	275410D000041013	30/06/2024	74550	R$ 130.16
MIP2C61	275410D000041056	02/07/2024	74630	R$ 195.23
MIP2C61	275410D000041052	02/07/2024	74710	R$ 880.41
MIP2C61	275410D000041053	02/07/2024	74710	R$ 880.41
MIW2746	275410D000040987	29/06/2024	74550	R$ 130.16
MJV7B11	116100T001883763	29/06/2024	54522	R$ 195.23
MML8I81	275410D000040978	29/06/2024	74550	R$ 130.16
MOU5D43	116100T001883769	29/06/2024	54600	R$ 130.16
NUD0D11	275410D000041059	03/07/2024	74550	R$ 130.16
PLB4C00	275410D000040981	29/06/2024	74550	R$ 130.16
QCZ3E90	275410D000040979	29/06/2024	74550	R$ 130.16

QHI5F90	275410D000040977	29/06/2024	74550	R$ 130.16
QHP6I82	275410D000041025	01/07/2024	74550	R$ 130.16
QHP6I82	275410D000041047	02/07/2024	74550	R$ 130.16
QHQ6G49	275410D000041044	02/07/2024	74550	R$ 130.16
QHW6B81	275410D000041051	02/07/2024	74550	R$ 130.16
RDY0G62	275410D000040996	30/06/2024	74550	R$ 130.16
RHM1G03	275410D000040999	30/06/2024	74550	R$ 130.16
RLP7B43	275410D000041005	30/06/2024	74550	R$ 130.16
RMW8H31	275410D000041029	01/07/2024	74550	R$ 130.16
RYQ2B26	275410D000040991	30/06/2024	74550	R$ 130.16
SDY7C53	275410D000040975	29/06/2024	74550	R$ 130.16
SEC3D33	275410D000040983	29/06/2024	74550	R$ 130.16
SEK0I76	275410D000041009	30/06/2024	74550	R$ 130.16
SEK0I76	275410D000041008	30/06/2024	74550	R$ 130.16
SFC9D73	275410D000040976	29/06/2024	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 04/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
MED8H61	116100T001883781	03/07/2024	54522	R$ 195.23
RHB2I42	275410D000040408	06/06/2024	74550	R$ 130.16
SEQ9A73	275410D000040401	05/06/2024	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 04/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
FJS2C60	116100T000483757	04/07/2024	54100

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 04/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AND9J52	116100T000483756	04/07/2024	54100	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 07/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABM8G04	275410D000041127	06/07/2024	74550
ANN1B56	275410D000041125	06/07/2024	74550
APN5546	275410D000041095	05/07/2024	74550
APV3I93	275410D000041209	09/07/2024	74550
ART4951	275410D000041126	06/07/2024	74550
ARX0I02	275410D000041176	07/07/2024	74550
AVA4D85	275410V000018427	08/07/2024	58780
BAL3H55	275410D000041215	09/07/2024	74550
BBW0C59	275410D000041204	08/07/2024	74550
BDJ9G11	275410D000041117	05/07/2024	74550
DCH3J19	275410D000041113	05/07/2024	74550
DPP4A04	275410D000041150	06/07/2024	74550
DPR6A65	275410D000041161	07/07/2024	74550
ECP5B48	275410D000041213	09/07/2024	74550
EKV8500	275410D000041174	07/07/2024	74550
ETK0E11	275410D000041220	09/07/2024	74550
HIB3I69	275410D000041120	06/07/2024	74550
IQO6C77	275410D000041143	06/07/2024	74550
IVK8J42	275410D000041147	06/07/2024	74550
MGH6F50	275410D000041156	06/07/2024	74550
MLL6C95	275410D000041104	05/07/2024	74550
NJF5902	275410D000041132	06/07/2024	74550
PWB5A76	275410D000041159	07/07/2024	74550
QPN9B97	275410D000041169	07/07/2024	74550
SEG9D44	275410D000041158	07/07/2024	74550
SEU2F71	275410D000041212	09/07/2024	74550
SFO7E07	275410D000041130	06/07/2024	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 04/11/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ALI8I20	116100T001861710	10/09/2024	54521
ARG0B93	275410NIC0014012	27/08/2024	50020
AVK4290	275410NIC0014037	27/08/2024	50020
AVK4290	275410NIC0014017	27/08/2024	50020
AWB3E10	275410NIC0014043	27/08/2024	50020
AWQ6405	275410NIC0014033	27/08/2024	50020
AZA8J78	275410NIC0014034	27/08/2024	50020
BDH3H66	275410NIC0014023	27/08/2024	50020
BDK2J92	275410NIC0014049	27/08/2024	50020
BEU7C43	275410NIC0014042	27/08/2024	50020
DLC8A68	275410NIC0014048	27/08/2024	50020
ERG1I84	275410NIC0014021	27/08/2024	50020
ERZ2E35	275410NIC0014016	27/08/2024	50020
FKC3G86	275410NIC0014047	27/08/2024	50020
GFE0J36	275410NIC0014050	27/08/2024	50020
IWR0755	275410NIC0014029	27/08/2024	50020

IYH4D81	275410NIC0014024	27/08/2024	50020
JBO9B47	275410NIC0014032	27/08/2024	50020
MIE8D75	275410NIC0014045	27/08/2024	50020
OAP5J33	275410NIC0014020	27/08/2024	50020
PLB4C00	275410NIC0014041	27/08/2024	50020
QJZ8D84	275410NIC0014030	27/08/2024	50020
QQY5C71	275410NIC0014013	27/08/2024	50020
RHC4B74	275410NIC0014019	27/08/2024	50020
RHT5B81	275410NIC0014022	27/08/2024	50020
RLP7B43	275410NIC0014044	27/08/2024	50020
RMW8H31	275410NIC0014046	27/08/2024	50020
RUU0G80	275410NIC0014031	27/08/2024	50020
RXV8C37	275410NIC0014035	27/08/2024	50020
SDP9D10	275410NIC0014036	27/08/2024	50020
SDX2C61	275410NIC0014027	27/08/2024	50020
SEF7J71	275410NIC0014039	27/08/2024	50020
SEF7J75	275410NIC0014011	27/08/2024	50020
SEH9C44	275410NIC0014038	27/08/2024	50020
SEN2B26	275410NIC0014018	27/08/2024	50020
SET5I57	275410NIC0014026	27/08/2024	50020
SET6B63	275410NIC0014014	27/08/2024	50020
SET9G47	275410NIC0014015	27/08/2024	50020
SFC9D73	275410NIC0014040	27/08/2024	50020
SJE3D89	275410NIC0014025	27/08/2024	50020
SJE3D89	275410NIC0014028	27/08/2024	50020

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 07/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAE5H57	275410NIC0013818	25/06/2024	50020	R$ 260.32
ABV1B18	275410D000041144	06/07/2024	74630	R$ 195.23
ACJ3612	275410D000041211	09/07/2024	74550	R$ 130.16
ADY1A03	116100T001827692	05/07/2024	55680	R$ 195.23
AFT9B62	275410V000019014	02/07/2024	55412	R$ 195.23
AGE9B86	275410D000041201	08/07/2024	74550	R$ 130.16
AHG0363	275410V000018796	03/07/2024	55412	R$ 195.23
AHS0515	275410D000041216	09/07/2024	74550	R$ 130.16
AIQ2E43	275410V000018896	25/06/2024	55412	R$ 195.23
AIU1362	275410NIC0013827	25/06/2024	50020	R$ 260.32
AJQ8479	275410D000041091	05/07/2024	74550	R$ 130.16
AJU4J99	275410D000041149	06/07/2024	74550	R$ 130.16
AJY0151	275410V000019018	01/07/2024	55412	R$ 195.23
AKC8410	275410D000041184	07/07/2024	74550	R$ 130.16
AKF9J87	275410D000041210	09/07/2024	74550	R$ 130.16
AKY5877	275410D000041124	06/07/2024	74550	R$ 130.16
ALD3329	275410D000041183	07/07/2024	74550	R$ 130.16
ALH0E23	275410D000041214	09/07/2024	74550	R$ 130.16
ALK5F09	275410D000041141	06/07/2024	74550	R$ 130.16
ALL6195	275410D000041221	09/07/2024	74710	R$ 880.41
ALS7790	275410D000041202	08/07/2024	74630	R$ 195.23
ALT1I84	275410D000041198	08/07/2024	74550	R$ 130.16
ALZ0E79	275410D000041123	06/07/2024	74550	R$ 130.16
AMC4F91	275410V000018750	02/07/2024	55412	R$ 195.23
ANP5F24	275410D000041142	06/07/2024	74550	R$ 130.16
ANP5F24	275410D000041096	05/07/2024	74550	R$ 130.16
ANQ1C64	275410D000041098	05/07/2024	74550	R$ 130.16
AOJ1J36	275410V000018900	01/07/2024	55412	R$ 195.23
AOM5A05	275410V000018899	01/07/2024	55412	R$ 195.23
AOO2493	275410D000041129	06/07/2024	74550	R$ 130.16
AOS9431	275410V000019019	01/07/2024	55412	R$ 195.23
AOY2J32	275410D000041168	07/07/2024	74550	R$ 130.16
API0D72	275410D000041206	09/07/2024	74550	R$ 130.16
API0D72	275410D000041097	05/07/2024	74630	R$ 195.23
API0D72	275410D000041208	09/07/2024	74710	R$ 880.41
API0D72	275410D000041122	06/07/2024	74710	R$ 880.41
APV3500	275410V000019052	02/07/2024	55412	R$ 195.23
ASI5E93	275410V000018898	01/07/2024	55412	R$ 195.23
ATR3I13	275410D000041171	07/07/2024	74550	R$ 130.16
AUI4H35	275410D000041160	07/07/2024	74550	R$ 130.16
AUJ5712	275410D000041187	08/07/2024	74550	R$ 130.16
AUQ7705	275410NIC0013815	25/06/2024	50020	R$ 260.32
AUU8A21	275410D000041162	07/07/2024	74550	R$ 130.16
AVT1024	275410D000041193	08/07/2024	74550	R$ 130.16
AWB3E10	275410V000019009	01/07/2024	55412	R$ 195.23
AWI4387	275410V000018894	01/07/2024	55412	R$ 195.23
AWV9C48	275410NIC0013832	25/06/2024	50020	R$ 260.32
AWY2991	275410D000041196	08/07/2024	74550	R$ 130.16
AWZ5B14	275410V000018799	03/07/2024	55412	R$ 195.23
AXG2I64	275410D000041203	08/07/2024	74550	R$ 130.16
AXH8894	275410V000018944	25/06/2024	55412	R$ 195.23
AYV6F49	275410D000041153	06/07/2024	74550	R$ 130.16
AZL4H81	275410D000041166	07/07/2024	74550	R$ 130.16
AZM6I58	275410D000041175	07/07/2024	74550	R$ 130.16
AZT9395	275410NIC0013812	25/06/2024	50020	R$ 260.32
BAD9518	275410NIC0013822	25/06/2024	50020	R$ 260.32
BAJ5J40	275410D000041133	06/07/2024	74550	R$ 130.16
BAZ2577	275410D000041189	08/07/2024	74550	R$ 130.16

BAZ2577	275410D000041207	09/07/2024	74630	R$ 195.23
BAZ4062	275410D000041179	07/07/2024	74550	R$ 130.16
BAZ5B87	275410NIC0013831	25/06/2024	50020	R$ 260.32
BBR2A61	275410D000041165	07/07/2024	74550	R$ 130.16
BBV9576	275410D000041103	05/07/2024	74550	R$ 130.16
BBW5E17	275410D000041195	08/07/2024	74550	R$ 130.16
BCE8E68	275410D000041114	05/07/2024	74630	R$ 195.23
BCS0G24	275410D000041199	08/07/2024	74550	R$ 130.16
BCS0G24	275410D000041154	06/07/2024	74550	R$ 130.16
BDB3D81	275410V000018937	03/07/2024	55412	R$ 195.23
BDC3H50	275410D000041115	05/07/2024	74550	R$ 130.16
BDE9D62	275410V000019153	01/07/2024	55412	R$ 195.23
BDF5B40	275410D000041137	06/07/2024	74550	R$ 130.16
BDF8D99	275410D000041112	05/07/2024	74550	R$ 130.16
BDJ0116	275410D000041178	07/07/2024	74630	R$ 195.23
BDO1C71	275410NIC0013810	25/06/2024	50020	R$ 390.46
BDT8E04	275410D000041191	08/07/2024	74550	R$ 130.16
BDW8D63	275410D000041185	07/07/2024	74630	R$ 195.23
BEB7B47	275410D000041118	05/07/2024	74550	R$ 130.16
BEJ4B83	275410D000041217	09/07/2024	74550	R$ 130.16
BEQ3C10	275410D000041181	07/07/2024	74550	R$ 130.16
BEU0J63	275410NIC0013816	25/06/2024	50020	R$ 260.32
BEU3G28	275410D000041192	08/07/2024	74550	R$ 130.16
BEW6G12	275410D000041190	08/07/2024	74550	R$ 130.16
BLJ7B61	275410V000019051	03/07/2024	55412	R$ 195.23
CDM5202	275410V000019102	01/07/2024	55412	R$ 195.23
COR0465	275410V000018943	01/07/2024	55412	R$ 195.23
CSN0C94	275410V000019013	02/07/2024	55412	R$ 195.23
CXW7706	275410D000041170	07/07/2024	74550	R$ 130.16
CYO3536	275410V000019151	02/07/2024	55412	R$ 195.23
DCM9F14	275410V000018790	02/07/2024	55412	R$ 195.23
DLC3G68	275410D000041157	06/07/2024	74550	R$ 130.16
DZW0I42	275410V000018788	02/07/2024	55412	R$ 195.23
EQK7G64	275410V000018941	01/07/2024	55412	R$ 195.23
FAH1H98	275410D000041135	06/07/2024	74550	R$ 130.16
FAQ9C80	275410D000041146	06/07/2024	74550	R$ 130.16
FCQ2C79	275410V000018791	02/07/2024	55412	R$ 195.23
FEY3C82	275410D000041116	05/07/2024	74550	R$ 130.16
FIJ1J77	275410NIC0013834	25/06/2024	50020	R$ 260.32
FMC1A79	275410NIC0013814	25/06/2024	50020	R$ 260.32
FUK9I46	275410NIC0013821	25/06/2024	50020	R$ 260.32
FXE4G51	275410V000019152	01/07/2024	55412	R$ 195.23
FZO5I49	275410D000041136	06/07/2024	74550	R$ 130.16
GGL3J40	275410V000019008	01/07/2024	55412	R$ 195.23
GJL7366	275410NIC0013833	25/06/2024	50020	R$ 260.32
GWC5E47	275410V000018938	02/07/2024	55412	R$ 195.23
HSI7268	275410V000019011	25/06/2024	55412	R$ 195.23
HTP9F08	275410NIC0013811	25/06/2024	50020	R$ 260.32
ILB6G35	275410V000018789	02/07/2024	55412	R$ 195.23
IOW4F68	275410V000019101	01/07/2024	55412	R$ 195.23
ITY5D53	275410V000019012	03/07/2024	55412	R$ 195.23
IWJ9I09	275410D000041197	08/07/2024	74550	R$ 130.16
JBD3E38	275410D000041172	07/07/2024	74550	R$ 130.16
KYB4G86	275410V000019016	01/07/2024	55412	R$ 195.23
KYI2F86	275410V000018939	02/07/2024	55412	R$ 195.23
KYR6J77	275410D000041163	07/07/2024	74550	R$ 130.16
MBM0358	275410D000041182	07/07/2024	74630	R$ 195.23
MBT0G19	275410D000041152	06/07/2024	74550	R$ 130.16
MBT0G19	275410D000041200	08/07/2024	74550	R$ 130.16
MDK3B02	275410D000041092	05/07/2024	74550	R$ 130.16
MDK3B02	275410D000041148	06/07/2024	74550	R$ 130.16
MDK3B02	275410D000041186	08/07/2024	74630	R$ 195.23
MDK3B02	275410D000041151	06/07/2024	74550	R$ 130.16
MDK3B02	275410D000041090	05/07/2024	74550	R$ 130.16
MEQ6I95	116100T001827694	06/07/2024	54521	R$ 195.23
MET9006	275410D000041109	05/07/2024	74550	R$ 130.16
MFB9B99	275410V000018893	01/07/2024	55412	R$ 195.23
MFD1H48	275410V000019010	25/06/2024	55412	R$ 195.23
MFQ9B19	275410D000041119	05/07/2024	74550	R$ 130.16
MFQ9B19	275410D000041131	06/07/2024	74630	R$ 195.23
MGQ4F93	275410V000018798	03/07/2024	55412	R$ 195.23
MHU0768	275410V000018895	01/07/2024	55412	R$ 195.23
MIP2C61	275410D000041188	08/07/2024	74550	R$ 130.16
MKB1F39	275410D000041173	07/07/2024	74630	R$ 195.23
NTT3A70	275410V000018795	25/06/2024	55412	R$ 195.23
NXK9G77	275410V000018942	01/07/2024	55412	R$ 195.23
OQW0G65	275410V000018794	01/07/2024	55412	R$ 195.23
PHC2D38	275410D000041139	06/07/2024	74550	R$ 130.16
PVR4A07	275410D000041128	06/07/2024	74630	R$ 195.23
QIY0E33	275410D000041140	06/07/2024	74550	R$ 130.16
QJL0252	275410NIC0013824	25/06/2024	50020	R$ 260.32
QQD2G42	275410NIC0013819	25/06/2024	50020	R$ 260.32
QQN0E26	275410D000041155	06/07/2024	74550	R$ 130.16
QTP7107	275410D000041106	05/07/2024	74550	R$ 130.16
QUP3E77	275410NIC0013817	25/06/2024	50020	R$ 260.32
QXH6F54	275410V000018793	01/07/2024	55412	R$ 195.23
QXZ7H34	275410D000041110	05/07/2024	74550	R$ 130.16
RAM8B28	275410D000041194	08/07/2024	74550	R$ 130.16
REY9C88	275410NIC0013828	25/06/2024	50020	R$ 260.32

RHC9D65	275410D000041108	05/07/2024	74550	R$ 130.16
RHO3G58	275410D000041134	06/07/2024	74550	R$ 130.16
RHU9J69	275410D000041138	06/07/2024	74550	R$ 130.16
RHX7E26	275410D000041180	07/07/2024	74710	R$ 880.41
RMS9C48	275410NIC0013826	25/06/2024	50020	R$ 260.32
RRX6B08	275410D000041177	07/07/2024	74550	R$ 130.16
RTA4I51	275410NIC0013829	25/06/2024	50020	R$ 260.32
RUM7F89	275410NIC0013813	25/06/2024	50020	R$ 260.32
RUO6I60	275410V000018940	01/07/2024	55412	R$ 195.23
RYH0A88	275410D000041105	05/07/2024	74550	R$ 130.16
RYH0F97	275410NIC0013820	25/06/2024	50020	R$ 260.32
RYK7J09	275410D000041145	06/07/2024	74550	R$ 130.16
SDY7C53	275410D000041099	05/07/2024	74550	R$ 130.16
SEU7B22	275410V000018897	25/06/2024	55412	R$ 195.23
SEV8B82	275410D000041164	07/07/2024	74550	R$ 130.16
SFF0I57	275410D000041093	05/07/2024	74550	R$ 130.16
SFF7C37	275410D000041111	05/07/2024	74630	R$ 195.23
SFK0F69	275410D000041102	05/07/2024	74550	R$ 130.16
SIO4F93	275410NIC0013825	25/06/2024	50020	R$ 260.32
STK3G06	275410NIC0013830	25/06/2024	50020	R$ 260.32
SYC6B06	275410NIC0013823	25/06/2024	50020	R$ 260.32

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:09902195

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21304/2024

DECRETO Nº 21304/2024

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 202.457,81 e dá outras providências.

Luiz Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos-Pr, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 202.457,81 (duzentos e dois mil reais, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos) proveniente do superavit financeiro do exercício de 2023 abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2001	ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
03.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
04.122.0003.2003	ATIVIDADES DA SEC DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2057	GESTÃO SUAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5063	01184-FEAS/EMERGÊNCIA E CALAMIDADE	2.000,00
08.244.0010.2060	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
08.244.0010.2057	GESTÃO SUAS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
5160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
5161	01005-FIA CONSELHO TUTELAR	457,81
	SUBTOTAL	102.457,81
	TOTAL	202.457,81

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de setembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:60E48325

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21305/2024

DECRETO Nº 21305/2024

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 1.864.613,63 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 1.864.613,63 (um milhão, oitocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e treze reais e sessenta e três centavos) proveniente dos excessos de arrecadação abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0007.2044	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4382	01232-FNS/PAP EMENDA 50410004 - VERMELHO - PROP 36000.604366/2024-00	100.000,00
10.301.0007.2042	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3879	01233-FNS/PAP - EMENDA 50410004 - ZECA DIRCEU - PROP 36000.605290/2024-00	50.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3913	01216-FNS/EMENDA 44820003-TADEU VENERI-PROP 36000.581588/2024-00-PROC 25000067270/2024-15	300.000,00
3912	01228-MAC SMS - CNES 2666162 - EMENDA 50410002 - PROP 36000.608474/2024-00	200.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3982	01175-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	200.000,00
3988	01233-FNS/PAP - EMENDA 50410004 - ZECA DIRCEU - PROP 36000.605290/2024-00	343.982,10
10.304.0007.2044	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4412	01233-FNS/PAP - EMENDA 50410004 - ZECA DIRCEU - PROP 36000.605290/2024-00	38.417,50
	SUBTOTAL	1.232.399,60
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.003	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
15.451.0008.1052	PAVIMENTAÇÃO URBANA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4904	00501-Receitas de Alienações de Ativos	632.189,11
	SUBTOTAL	632.189,11
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2057	GESTÃO SUAS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
5161	01005-FIA CONSELHO TUTELAR	24,92
	SUBTOTAL	24,92
	TOTAL	1.864.613,63

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de setembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FD7AB299

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 088/2024

PORTARIA Nº 088/2024

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Alyny Cristina Bekoski de Godois
Matrícula Funcional	19026-1
Função	Diretora de Material e Patrimônio
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Curso cobrança da dívida municipal e execução fiscal.
Período	11,12 e 13/2024
Valor das diárias	R$ 1.070,88 (um mil, setenta reais e oitenta e oito centavos)

Nome do servidor	Suzane Cordeiro Ferreira
Matrícula Funcional	16446-1
Função	Diretora Departamento de Tributação e Receita
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Curso cobrança da dívida municipal e execução fiscal.
Período	11,12 e 13/09/2024
Valor das diárias	R$ 1.070,88 (um mil, setenta reais e oitenta e oito centavos)

Nome do servidor	Vilcemar Vigarini Rodrigues dos Santos
Matrícula Funcional	9890-1
Função	Fiscal de Tributos
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Curso de cobrança da dívida municipal e execução fiscal.
Período	11,12 e 13/09/2024
Valor das diárias	R$ 767,28 (setecentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos)

Nome do servidor	Lucas Ubiali
Matrícula Funcional	20243-1
Função	Auditor Fiscal
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Curso de cobrança da dívida municipal e execução fiscal.
Período	11,12 e 13/09/2024
Valor das diárias	R$ 767,28 (setecentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos)

Nome do servidor	William Jeferson Viera Lopes
Matrícula Funcional	19446-1
Função	Agente Administrativo
Secretaria	Secretaria de Administração/ Departamento de Gestão de Pessoas
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Participação do curso ‘’encerramento de mandato e vedações em período eleitoral’’ e ‘’Controle Interno: Estrutura, atribuições e plano anual de fiscalização.’’
Período	17 e 18/09/2024
Valor das diárias	R$ 187,68 (cento e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)

Nome do servidor	Ademir Luiz Batistella
Matrícula Funcional	02860-1
Função	Diretor do Dpto. de Contabilidade
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças – Dpto. de Contabilidade
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Participar do curso ‘’Orçamentação Pública, Lei Orçamentária Anual e Receitas Municipais’’.
Período	18 e 19/09/2024
Valor das diárias	R$ 198,72 (cento e noventa e oito reais e setenta e dois centavos)

Nome do servidor	Dirlei Luci Lermen Obergen
Matrícula Funcional	19578-1
Função	Contadora
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças – Dpto. de Finanças
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Participar do curso ‘’Orçamentação Pública, Lei Orçamentária Anual e Receitas Municipais’’.
Período	18 e 19/09/2024
Valor das diárias	R$ 132,48 (cento e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos)

Nome do servidor	Odirlei Galon
Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Toledo
Objetivo da viagem	Transportar alunos do Departamento de Cultura para eventos.
Período	10/09/2024
Valor das diárias	R$ 132,48 (cento e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos)

Nome do servidor	Gilvana Fatima Schmoeller
Matrícula Funcional	18326-1
Função	Diretora do Departamento de Cultura
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Ampére
Objetivo da viagem	Acompanhar alunos para a apresentação da ‘’V Mostra de Teatro’’ da Expoarte.
Período	02/09/2024
Valor das diárias	R$ 143,52 (cento e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos)
Nome do servidor	Jades Henrique
Matrícula Funcional	18355-1
Função	Educador Artístico II
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Ampére
Objetivo da viagem	Acompanhar alunos para a apresentação da ‘’V Mostra de Teatro’’ da Expoarte.
Período	02/09/2024
Valor das diárias	R$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Neiva Terezinha Lovatto Machado
Matrícula Funcional	6882-1
Função	Agente Administrativo/Responsável pelo Dpto. de Gestão de Pessoas
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças/ Departamento de Gestão de Pessoas
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Participar do curso ‘’Encerramento de mandato e vedações em período eleitoral – TCE/PR.’’
Período	17/09/2024
Valor das diárias	R$ 143,52 (cento e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos)

Nome do servidor	Mariângela Koerich Zenci
Matrícula Funcional	13790-1
Função	Agente Administrativo
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças/ Departamento de Gestão de Pessoas
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Participar do curso ‘’Encerramento de mandato e vedações em período eleitoral – TCE/PR.’’
Período	17/09/2024
Valor das diárias	R$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Adelir Antonio Coscode
Matrícula Funcional	17361-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel e Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	05,06,09,10,11 e 12/09/2024
Valor das diárias	R$ 585,12 (quinhentos e oitenta e cinco reais e doze centavos)

Nome do servidor	Adenilso Vieira Schmitz
Matrícula Funcional	16594-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Itapejara D’Oeste
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	27/08/2024 e 02,06 e 08/09/2024
Valor das diárias	R$ 154,56 (cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

Nome do servidor	Adilson Nicolodi
Matrícula Funcional	13152-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	03,04,05,06,09,10 e 11/09/2024
Valor das diárias	R$ 656,88 (seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos)

Nome do servidor	Amarildo da Rold
Matrícula Funcional	18062-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	05,06 e 10/09/2024
Valor das diárias	R$ 281,52 (duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos)

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva
Matrícula Funcional	18148-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Foz do Iguaçu e Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes

Período	05,06,09,10,11 e 12/09/2024
Valor das diárias	R$ 883,20 (oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos)

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes
Matrícula Funcional	18063-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba, Francisco Beltrão e Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	03,05 e 06/09/2024
Valor das diárias	R$ 656,88 (seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos)

Nome do servidor	Fabiano Borba Meure
Matrícula Funcional	19555-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Dionísio Cerqueira
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	04/09/2024
Valor das diárias	R$ 112,60 (cento e doze reais e sessenta centavos)

Nome do servidor	Fabiano Borba Meure
Matrícula Funcional	19555-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Foz do Iguaçu e Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	05,06,07,09 e 10/09/2024
Valor das diárias	R$ 789,36 (setecentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos)

Nome do servidor	Itamar Jose Frantz
Matrícula Funcional	4650-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	28/08/2024 e 02,03,04,05 e 06/09/2024
Valor das diárias	R$ 325,68 (trezentos e três reais e sessenta centavos)

Nome do servidor	Jocemar Aloisio Assmann
Matrícula Funcional	19168-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	05,06,09,10 e 11/09/2024
Valor das diárias	R$ 568,56 (quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

Nome do servidor	Jucelio Rodrigues de Freitas
Matrícula Funcional	5835-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	07,08 e 11/09/2024
Valor das diárias	R$ 171,12 (cento e setenta e um reais e doze centavos)

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27 de agosto de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CD9730A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
DECRETO 20

DECRETO Nº 20/2024

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 000857/23, de 27 de Outubro de 2023.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.077.228,46(dois milhões, setenta e sete mil duzentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
Atividade	04.122.0071.2003		Manutenção e Ampliação das Atividades Administrativas	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	180.000,00
Elemento	3.3.90.91	1000	Sentenças Judiciais	5.750,00
Unidade	04		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
Atividade	04.123.0141.2005		Incrementar e Otimizar a Arrecadação Tributaria	
Elemento	3.3.90.93	1000	Indenizações E Restituições	151.000,00
Órgao	04		SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Atividade	15.452.0541.2008		Urbanização de Praças e Vias	
Elemento	4.4.90.51	1826	Obras E Instalações	102.679,42
Atividade	15.452.0541.1001		Pavimentar Vias Urbanas	
Elemento	4.4.90.51	1835	Obras E Instalações	431.904,78
Atividade	26.782.0742.2010		Manutenção e Ampliação da Frota Municipal	
Elemento	3.3.90.30	1504	Material De Consumo	31.000,00
Órgao	05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Atividade	08.306.0381.2029		Melhorar o Programa de Merenda Escolar	
Elemento	3.3.90.32	1000	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuit	70.000,00
Atividade	12.361.0431.2014		Revitalização do Ensino Fundamental	
Elemento	3.1.90.04	1000	Contratação Por Tempo Determinado	70.500,00
Atividade	12.361.0431.2013		Encargos do Fundeb	
Elemento	3.1.90.11	1101	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	14.300,00
Atividade	12.361.0431.2014		Revitalização do Ensino Fundamental	
Elemento	3.1.90.13	1103	Contribuições Patronais	2.630,00
Atividade	12.361.0431.2012		Ampliar o Transporte Escolar	
Elemento	3.1.90.16	1000	Outras Despesas Variáveis-pessoal Civil	11.000,00
Órgao	05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Atividade	12.361.0431.2014		Revitalização do Ensino Fundamental	
Elemento	3.1.90.16	1103	Outras Despesas Variáveis-pessoal Civil	40.000,00
Atividade	12.361.0431.2012		Ampliar o Transporte Escolar	
Elemento	3.1.91.13	1000	Contribuições Patronais	6.000,00
Elemento	3.3.90.33	1103	Passagens E Despesas Com Locomoção	24.000,00
Elemento	3.3.90.33	1116	Passagens E Despesas Com Locomoção	26.000,00
Atividade	12.365.0471.2015		Revitalizar o Ensino Pre-Escolar	
Elemento	3.1.91.13	1104	Contribuições Patronais	60.500,00
Órgao	06		SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
Unidade	02		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
Atividade	27.812.0761.2018		Ampliar as Atividades Esportivas e Recreativas	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	5.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	15.000,00
Órgao	07		SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE SAUDE	
Atividade	17.511.0591.1012		Poços Artesianos	
Elemento	4.4.90.51	1826	Obras E Instalações	136.131,30
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Atividade	10.301.0331.2020		Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario	
Elemento	3.1.90.04	1064	Contratação Por Tempo Determinado	1.506,74
Elemento	3.1.90.11	1303	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	127.000,00
Elemento	3.1.90.11	1064	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	329,93
Elemento	3.1.90.16	1303	Outras Despesas Variáveis-pessoal Civil	10.300,00
Elemento	3.3.90.30	1303	Material De Consumo	140.000,00
Elemento	3.3.90.30	2494	Material De Consumo	5.000,00
Elemento	3.3.90.39	1303	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	120.000,00
Elemento	3.3.90.39	7494	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	85.646,33
Elemento	3.3.90.46	1303	Auxílio-alimentação	13.500,00
Unidade	04		DEPARTAMENTO DE VISA	
Atividade	10.304.0331.2023		Vigilancia em Saude - Vigilancia Sanitaria	
Elemento	3.3.90.30	1510	Material De Consumo	9.000,00
Órgao	08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
Atividade	08.242.0271.1020		Centro de Reabilitação - APAE	
Elemento	4.4.90.51	1834	Obras E Instalações	181.188,46
Órgao 08			SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade 02			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0281.2027		Bloco de Proteção Social Basica	
Elemento 3.3.90.39	1503		Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	361,50

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o excesso de arrecadação de fonte de recurso no valor de 2.077.228,46 (dois milhões, setenta e sete mil duzentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos), de acordo com o inciso II, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

EXCESSO DEARRECADAÇÃO	VALOR
1000	514.250,00
1064	1.836,67
1101	14.300,00
1103	66.630,00
1104	60.500,00
1116	26.000,00
1303	410.800,00
1503	361,50
1504	31.000,00
1510	9.000,00
1826	238.810,72
1834	181.188,46
1835	431.904,78
2494	5.000,00
7494	85.646,33

Art. 3 ° - Fica também autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 782/2021- PPA 2022-2025, e o Anexo I da Lei nº 853/2023 - LDO 2024, relativo aos projetos e atividades mencionado no Art. 1º e 2º deste Ato.

Art. 4 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL, 1 de Agosto de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:D79C6298

PREFEITURA
DECRETO 21

DECRETO Nº 21/2024

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 000857/23, de 27 de Outubro de 2023.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 527.907,02(quinhentos e vinte e sete mil novecentos e sete reais e dois centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	04		SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Atividade	15.452.0541.2009		Ampliar e Melhorar a Iluminação Publica	
Elemento	3.3.90.30	3507	Material De Consumo	10.896,16
Elemento	3.3.90.39	3507	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	11.361,75
Órgao	05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Atividade	12.361.0431.2014		Revitalização do Ensino Fundamental	
Elemento	4.4.90.52	3126	Equipamentos E Material Permanente	720,01
Órgao	07		SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Atividade	10.301.0331.2020		Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario	
Elemento	3.3.90.30	5518	Material De Consumo	49.677,40
Elemento	4.4.90.52	3304	Equipamentos E Material Permanente	38.300,00
Elemento	4.4.90.52	5518	Equipamentos E Material Permanente	283.056,00
Órgao	08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
Atividade	08.242.0271.1020		Centro de Reabilitação - APAE	
Elemento	4.4.90.51	3501	Obras E Instalações	34.800,00
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0281.2027		Bloco de Proteção Social Basica	
Elemento	3.3.90.30	3939	Material De Consumo	16.769,74
Elemento	3.3.90.30	3011	Material De Consumo	4.600,00
Elemento	3.3.90.30	4934	Material De Consumo	13.113,52
Atividade	08.244.0281.2040		Bloco de Cofinanciamento Por Resultados	
Elemento	3.3.90.39	3936	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	926,77
Atividade	08.244.0281.2027		Bloco de Proteção Social Basica	
Elemento	3.3.90.39	3503	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	6.075,67

Órgao	08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0281.2027		Bloco de Proteção Social Basica	
Elemento	4.4.90.52	3016	Equipamentos E Material Permanente	11.294,00
Elemento	4.4.90.52	3011	Equipamentos E Material Permanente	46.316,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de 527.907,02 (quinhentos e vinte e sete mil novecentos e sete reais e dois centavos), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	VALOR
3011	50.916,00
3016	11.294,00
3126	720,01
3304	38.300,00
3501	34.800,00
3503	6.075,67
3507	22.257,91
3936	926,77
3939	16.769,74
4934	13.113,52
5518	332.733,40

Art. 3 ° - Fica também autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 782/2021- PPA 2022-2025, e o Anexo I da Lei nº 853/2023 - LDO 2024, relativo aos projetos e atividades mencionado no Art. 1º e 2º deste Ato.
Art. 4 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL, 1 de Agosto de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:FEE65649

PREFEITURA
DECRETO 22

FLOR DA SERRA DO SUL
Prefeitura da Cidade
DECRETO Nº 22/2024

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 000857/23, de 27 de Outubro de 2023.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 229.600,00(duzentos e vinte e nove mil e seiscentos reais) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	02		GOVERNO MUNICIPAL	
Unidade	01		GABINETE DO PREFEITO	
Atividade	04.122.0071.2002		Aperfeiçoar a Administração Publica	
Elemento	3.1.91.13	1000	Contribuições Patronais	1.500,00
Órgao	05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Atividade	12.361.0431.2014		Revitalização do Ensino Fundamental	
Elemento	3.1.90.11	1103	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	24.500,00
Elemento	3.1.91.13	1103	Contribuições Patronais	8.600,00
Órgao	07		SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Atividade	10.301.0331.2020		Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario	
Elemento	3.1.90.11	1303	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	80.000,00
Elemento	3.1.90.11	1494	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	78.500,00
Elemento	3.1.91.13	1494	Contribuições Patronais	16.500,00
Órgao	08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0281.2027		Bloco de Proteção Social Basica	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	20.000,00

Art.2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicada a anulação de dotações orçamentárias no valor de 229.600,00 (duzentos e vinte e nove mil e seiscentos reais), de acordo com o inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

FONTE:

Art.2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicada a anulação de dotações orçamentárias no valor de 229.600,00 (duzentos e vinte e nove mil e seiscentos reais), de acordo com o inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

Órgao	02		GOVERNO MUNICIPAL	
Unidade	01		GABINETE DO PREFEITO	
Atividade	04.122.0071.2002		Aperfeiçoar a Administração Publica	
Elemento	3.3.90.33	1000	Passagens E Despesas Com Locomoção	1.500,00
Órgao	05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ENSINO	

Atividade	12.361.0431.2014		Revitalização do Ensino Fundamental	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	33.100,00
Órgao	07		SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Atividade	10.301.0331.2020		Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	80.000,00
Elemento	3.3.90.32	1494	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuit	16.500,00
Elemento	3.3.90.39	1494	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	78.500,00
Órgao	08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0281.2027		Bloco de Proteção Social Basica	
Elemento	3.3.90.32	1000	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuit	20.000,00

Art. 3 ° - Fica também autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 782/2021- PPA 2022-2025, e o Anexo I da Lei nº 853/2023 - LDO 2024, relativo aos projetos e atividades mencionado no Art. 1º e 2º deste Ato.

Art. 4 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL, 1 de Agosto de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

FONTE:

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:D08A5DA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato Nº 7:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1006/2022 – Pregão nº 110/2022.
OBJETO: Prestação de serviços para cessão de mão de obra de profissionais e servente de obras, para atendimento da municipalidade.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contratado, conforme contido no Processo Administrativo nº 25.466/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo ao contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 03 de outubro de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	Código	descrição	Nº funcionários	UN	Nº de meses	Valor unitário R$	Valor total ser acrescido ao contrato R$
1	81525	Profissional de obras	10	Mês	12	5.488,38	658.605,60
2	81526	Servente de obras	16	Mês	12	4.372,55	839.529,60
Valor total a ser acrescido ao contrato 1.498.135,20							

Francisco Beltrão, 16 de setembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8108D186

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo Nº 04:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MACSERVICE MONITORAMENTO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 987/2022 – Pregão Eletrônico nº 211/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de mão de obra para limpeza geral e conservação das Unidades de Saúde do Município e Secretaria de Administração.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de adição de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo Nº 24.510/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 28 de setembro de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Especificação	Quantidade	Quantidade de funcionários	Unidade	Valor unitário R$	Valor mensal R$	Valor total R$
1	79030	Contratação de empresa para execução dos serviços de fornecimento de mão de obra de **Servente de limpeza geral (Tipo 1)**, incluindo encargos e tributos pertinentes, sendo: Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais. **MUNICIPALIDADE**	12 (meses)	20	MES	3.412,46	40.949,52	818.990,40

2	79031	Contratação de empresa para execução dos serviços de fornecimento de mão de obra de **Servente de limpeza geral (Tipo 2)**, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais. **SEC. DE SAÚDE**	12 (meses)	40	MES	3.868,54	46.422,48	1.856.899,20
3	79032	Contratação de empresa para execução dos serviços de fornecimento de mão de obra de **Servente de limpeza geral (Tipo 3)**, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Carga horária: escala 12x36. **SEC. DE SAÚDE**	12 (meses)	15	MES	4.275,03	51.300,36	769.505,40
Valor total							**3.445.395,00**	

Francisco Beltrão, 19 de setembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:FF2D48FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal Nº 14.133 e legislação complementar, torna público extrato do termo aditivo nº 01 ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada de Obra nº 481/2024 – Concorrência Nº 9006/2024.
OBJETO: Execução de revestimento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica, com área total de 3.117,22m2, incluindo regularização, drenagem sinalização horizontal e vertical e calçadas, em vias do Bairro São Miguel, no Município de Francisco Beltrão – PR.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela CONTRATADA, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de adição de META ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12.304/2024.
ADITIVO: A CONTRADA executará além do previsto no contrato original, os serviços especificados abaixo:

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI	Valor unitário (com BDI) (R$)	Valor total R$
1.2.3.	SINAPI	95571	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	24,00	105,35	BDI 1	126,78	3.042,72
1.2.5.	SINAPI	97956	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	1,00	1.530,86	BDI 1	1.842,24	1.842,24
1.2.6.	SINAPI	103001	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 150 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	259,89	BDI 1	312,75	312,75
VALOR TOTAL								5.197,71	

Francisco Beltrão, 20 de setembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:29D69123

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.004/2.024

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.574.418,87 (dois milhões e quinhentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$50.617,89
00992.01006.03.99.01.02.1.700.0000 CONVÊNIO SICONV Nº 901630/2020 - AQUIS. RETROESCAVADEIRA	50.617,89
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$42.216,47
00992.01006.03.99.01.02.2.700.0000 (SF) - CONVÊNIO SICONV Nº 901630/2020 - AQUIS. RETROESCAVADEIRA	42.216,47
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2174-3.3.72.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$400.000,00

04494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transferências de Programas - Emendas de Comissão e Relator	400.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2174-3.3.72.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$600.000,00
04494.00494.12.02.06.20.1.600.3110 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais e finalidade definida	600.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.306.10.2294-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	R$12.480,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	12.480,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2032-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$82.082,05
00107.00107.99.01.00.00.2.550.0000 (SF) - Salário Educação	82.082,05
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.1507-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$88.265,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	88.265,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.1507-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$19.582,77
01016.01016.12.99.00.00.2.706.3110 (SF) - Emendas Individuais Impositivas - Transferências Especiais	19.582,77
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2036-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$3.400,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.400,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.367.7.2192-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$76.848,97
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	76.848,97
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.1500-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$1.180.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.180.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$6.925,72
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	6.925,72
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$2.000,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	2.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2094-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$10.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$82.082,05
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 (SF) - Salário Educação	82.082,05
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$42.216,47
00992.01006.03.99.01.02.1.700.0000 (SF) - CONVÊNIO SICONV Nº 901630/2020 - AQUIS. RETROESCAVADEIRA	42.216,47
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$19.582,77
01016.01016.12.99.00.00.1.706.3110 (SF) - Emendas Individuais Impositivas - Transferências Especiais	19.582,77
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$785.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	785.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$2.000,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	2.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$76.848,97
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	76.848,97
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$13.284,56
00992.01006.03.99.01.02.1.700.0000 CONVÊNIO SICONV Nº 901630/2020 - AQUIS. RETROESCAVADEIRA	13.284,56
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
10.004.4.122.5.2103-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$13.265,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	13.265,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
10.004.4.122.5.2103-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$75.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.843.0.0001-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R$395.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	395.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.004 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
11.004.4.129.5.2021-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$44.259,05
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	44.259,05
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2174-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$400.000,00

04494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transferências de Programas - Emendas de Comissão e Relator	400.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2174-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$600.000,00
04494.00494.12.02.06.20.1.600.3110 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais e finalidade definida	600.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.003 - OUVIDOR MUNICIPAL DA SAUDE	
12.003.10.301.10.2065-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.003 - OUVIDOR MUNICIPAL DA SAUDE	
12.003.10.301.10.2065-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.304.13.2066-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$500,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	500,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.305.13.2176-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$4.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	4.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.005 - DEPARTAMENTO CLINICO DE UNIDADE TRANSFUSIONAL	
12.005.10.302.12.2106-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.006 - DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.006.10.301.10.2070-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
12.007.10.301.10.2107-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
12.007.10.301.10.2107-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$980,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	980,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.008 - DEPARTAMENTO DE ESPECIALIDADES	
12.008.10.302.12.2141-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$2.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2036-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$3.400,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.400,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2094-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$10.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 19 de setembro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:01E65979

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2024
Processo 104

A Prefeita Municipal de Goioxim- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação e adjudicação do procedimento licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2024, cujo objeto: Aquisição de medicamentos e kits de saúde bucal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goioxim - PR, as seguintes empresas:
CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA inscrita no CNPJ 39.610.184/0001-47 Rua DAS PAINEIRAS, Nº 171, CENTRO - Assis Chateaubriand/PR - CEP 85935-000 Telefone (44) 3528-3499 e-mail licitação.cirurgicaassis@outlook.com.
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 40.274.237/0001-85 Endereço: R JACINTO GODOY, 390 - , Erechim - Rio Grande do Sul - 99700-384 E-mail: pregao@clmfarma.com.br Telefone: (54) 3712-5636

P & P Distribuidora de Medicamentos Ltda Av. Maripá, 7210- Vila Becker - Toledo/PR CNPJ: 52.808.009/0001-27 - IE: 91036865-60 Fone (45) 2032-6959

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME, com sede Rua Francisco Pires da Rocha 309, sala 2 Bairro Bonsucesso CEP: 85045-010, Guarapuava-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 17.676.642/0001-08.

SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA **Rua:** Avenida ADÃO WELKER, 104, CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE-RS **CEP:** 99.740-000 **Telefone:** (54) 3523-2379 /(54) 99664-7552 **CNPJ:** 28.643.008/0001-95 **IE:** 1700010325 **IM:** 1561 **Email: stremedio@stremedio.com.br**

CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA								
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Mod.**	**Und.**	**Qtd.**	**Valor Unt.**	**Total**
7	1	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, APRESENTAÇÃO:PÓ PRA SUSPENSÃO ORAL	cimed	cimed	FR	1.000,00	5,79	5.790,00
20	1	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:2 MG	e.m.s	e.m.s	UN	3.000,00	0,09	270,00
25	1	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG	germed	germed	UN	6.000,00	0,10	600,00
26	1	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO:61,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL	imec	imec	UN	300,00	6,92	2.076,00
43	1	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	prati	prati	UN	12.000,00	0,13	1.560,00
TOTAL								**10.296,00**
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Mod.**	**Und.**	**Qtd.**	**Valor Unt.**	**Total**
47	1	TIAMINA,DOSAGEM 300 MG	hipolabor	hipolabor	UN	5.000,00	0,24	1.200,00
TOTAL								**1.200,00**
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA								
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Mod.**	**Und.**	**Qtd.**	**Valor Unt.**	**Total**
1	1	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARM: XAROPE	GERMED	FRASCO 120 ML	FR	1.000,00	11,48	11.480,00
5	1	AMINOFILINA, DOSAGEM: 100 MG	HIPOLABOR	COMPRIMI DO	COMP	3.000,00	0,06	180,00
8	1	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG	PRATI	COMPRIMI DO	COMP	10.000,00	0,24	2.400,00
9	1	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 500MG + 125MG	PRATI	COMPRIMI DO	COMP	3.000,00	2,29	6.870,00
10	1	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSP ORAL	PRATI	FRASCO 15,00 ML	FR	3.000,00	6,32	18.960,00
12	1	BENZILPENICILINA, APRESENT: BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL	TEUTO	FRASCO-AMPOLA	FR	100,00	7,84	784,00
14	1	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 10 MG	PRATI	COMPRIMI DO	COMP	600,00	0,19	114,00
15	1	BROMOPRIDA,DOSAGEM:4 MG/ML APRESENTAÇÃO: GOTAS	PRATI	FRASCO	FR	500,00	2,17	1.085,00
17	1	CETOPROFENO, DOSAGEM: 100MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	FRASCO-AMPOLA	UN	1.000,00	5,18	5.180,00
18	1	DESLANÓSIDO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	AMPOLA 2,00 ML	UN	100,00	2,78	278,00
22	1	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25 MG	E.MS	COMPRIMI DO	UN	4.000,00	0,19	760,00
23	1	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARM.: SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	AMPOLA 02 ML	UN	200,00	3,63	726,00
24	1	FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMPOLA 02 ML	UN	100,00	4,60	460,00
27	1	IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO:CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	CRISTALIA	COMPRIMI DO	UN	2.000,00	0,52	1.040,00
28	1	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE	PRATI	FRASCO 100,00 ML	UN	500,00	3,34	1.670,00
29	1	MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO:15 MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	UN	5.000,00	0,39	1.950,00
31	1	NALTREXONA,CLORIDRATO,CONCENTRAÇÃO:50MG	UNIAO QUIMICA	COMRIMIDO	UN	1.000,00	4,55	4.550,00
34	1	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESEN:CREME VAGINAL	PRATI	BISNAGA60 G	UN	300,00	6,88	2.064,00
35	1	NISTATINA APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO: 100.000UI/G + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO: CREME	PRATI	BISNAGA 60G	UN	600,00	7,39	4.434,00
36	1	NITROGLICERINA, DOSAGEM: 5MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	AMPOLA 10 ML	UN	100,00	69,99	6.999,00
37	1	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM:100 MG	HYPERA	CÃ • PSULA	UN	6.000,00	0,69	4.140,00
38	1	OCITOCINA, DOSAGEM: 5UI/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	AMPOLA	UN	100,00	2,65	265,00
40	1	PREDNISOLONA,COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO CONCETRAÇÃO:3MG/ML , FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL	PRATI	FRASCO	UN	500,00	4,74	2.370,00
41	1	PREDNISONA, DOSAGEM 5 MG	HIPOLABOR	COMPRIMI DO	UN	6.000,00	0,05	300,00
44	1	SIMETICONA, CONCENT:75 MG/ML, FORMA FARM:SOL ORAL - GOTAS	HIPOLABOR	FRASCO 10 ML	UN	600,00	1,52	912,00
46	1	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:500MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	BLAU	FRASCO AMPOLA	UN	50,00	34,99	1.749,50
48	1	KIT ODONTOLOGICO –Infantil contendo creme dental , escova fio dental escova fio dental e embalagem	MEDFIO	U N	UN	620,00	14,26	8.841,20
TOTAL								**90.561,70**

P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Mod.**	**Und.**	**Qtd.**	**Valor Unt.**	**Total**
2	1	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO :5 MG/ML, FORMA FARM:XAROPE	GLOBO	ACEBROFILINA 25MG/5ML DE 120 ML C/1 FR	FR	500,00	7,00	3.500,00
3	1	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FARMACE	AMBROXOL CLOR 30MG/5ML DE 120ML C/ 60 FR	FR	1.000,00	3,35	3.350,00
4	1	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3MG/ML, FORMA ARMACÊUTICA:XAROPE	FARMACE	AMBROXOL CLOR 15MG/5ML DE 120ML C/ 60 FR	FR	1.000,00	3,00	3.000,00
6	1	AMIODARONA, DOSAGEM 200 MG	GEOLAB	AMIODARONA 200MG C/500 CPR G	COMP	3.000,00	0,40	1.200,00
11	1	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	PHARLAB	AZITROMICINA 500 MG C/ 500 CPR AZITROPH	COMP	15.000,00	0,76	11.400,00
16	1	CEFALEXINA, DOSAGEM:500 MG	ABL	CEFALEXINA 500MG C/200 CPS KEFORAL	UN	10.000,00	0,88	8.800,00
21	1	ENOXAPARINA , CONCENTRAÇÃO ,40MG/ML,FORMA FARM:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SERINGA PREENCHIDA	BLAU	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML C/10 SERINGAS ENO	UN	30,00	18,00	540,00
30	1	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:50 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	PHARLAB	METOPROLOL SUCCINATO 50MG C/ 30 CPR G	UN	6.000,00	0,69	4.140,00
39	1	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20MG	HIPOLABOR	OMEPRAZOL 20MG C/500 CPR G	UN	20.000,00	0,07	1.400,00
42	1	PREDNISONA, DOSAGEM 20 MG	HIPOLABOR	PREDNISONA 20MG C/ 500 CPR G	UN	6.000,00	0,15	900,00
45	1	SIMETICONA,CONCENTRAÇÃO:40 MG	PHARMASCIENCE	SIMETICONA 40MG C/400 CPR ENTEROFTAL	UN	6.000,00	0,12	720,00
TOTAL								**38.950,00**
SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA								
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Mod.**	**Und.**	**Qtd.**	**Valor**	**Total**

							Unt.	
13	1	BULTIBROMETO ESCOPOLAMINA,APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 10 MG +250 MG	BRAINFARMA	NÂº DE REGISTRO 1558400750014	COMP	6.000,00	0,30	1.800,00
32	1	NIMESULIDA,DOSAGEM:100 MG	CIMED	NÂº DE REGISTRO 1438101770039	UN	6.000,00	0,08	480,00
33	1	NIMESULIDA,DOSAGEM 50MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	CIMED	NÂº DE REGISTRO 1438101770020	UN	300,00	4,00	1.200,00
TOTAL								3.480,00

Total R$ 144.487,70 (Cento e Quarenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta Centavos).

Goioxim, 20 de setembro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:CFDC5276

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA - PR		
Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ 4º BIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	236.381.569,25	
Receita Corrente Líquida Ajustada	234.086.249,25	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.958.262,66 1,26	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.045.174,96 6,00	
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	13.342.916,21 5,70	
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12.640.657,46 5,40	
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00 0,00	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA. Emissão: 20/09/2024, às 14:33:48.		
NOTA:		

ADRIANO CEZAR RICHTER	***JOÃO VICTOR DA SILVA QUEIROZ***	***DURCELINA DOS SANTOS TITOTTO***
Presidente da Câmara	Controlador Interno	Contador
	CPF: 063.702.519-92	CRC/ PR-044787/O

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:6E3C2C81

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL Nº 196/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Portaria nº 127/2024 e Resolução nº 003/2020 e suas alterações; considerando:
a publicação do Edital n° 161/2024 de Abertura do Concurso Público n° 001/2024, no dia 12 de setembro de 2024;
a publicação do Edital nº 195/2024 com a homologação preliminar das inscrições;

TORNAR PÚBLICA:

Art. 1º - A homologação das inscrições após recursos, conforme estabelecido do Edital de Abertura do Concurso Público nº 161/2024 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, para os candidatos conforme anexos deste Edital.
Art. 2º - A homologação das inscrições é feita em uma única listagem contendo os candidatos inscritos em ampla concorrência, os candidatos inscritos nas cotas para Pessoas Pretas e Pardas (PPP) e os candidatos inscritos nas cotas para Pessoas com Deficiência (PcD).
Art. 3º - O Anexo I contém a homologação das inscrições após recursos; O Anexo II contém as respostas aos recursos contra a homologação preliminar das inscrições.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

ANGELA DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora dos Concursos Públicos do CONSAMU

Anexo I – Homologação das inscrições

ASSIS CHATEAUBRIAND – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
003638	ALEXANDRE JOSE RAMOS	***.920.300-**		
000955	EDER MAURICIO DE SOUZA	***.789.279-**		
001207	JEFFERSON PEREIRA DOS SANTOS	***.826.909-**	X	
001829	JOHNNY CARDOSO	***.854.249-**		
000332	JULIANA ZANIBONI	***.288.909-**		
001289	VALCIR VALERIO	***.416.169-**		
Total de Inscritos no Cargo: 6				

ASSIS CHATEAUBRIAND – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
001464	ANA PAULA AMÉRICO DA ROCHA	***.531.019-**	X	
001272	CRISTINA DA SILVA DO NASCIMENTO	***.624.929-**		
001027	ELAINE CRISTINA DAS NEVES	***.462.739-**		
000094	ELISI DAYARA DA SILVA GUERRA	***.080.519-**		
002619	EVENLY NAYRELLI GARDINALLI DA SILVA	***.486.049-**		
001536	HELLEN CRISTIANE FERNANDES	***.153.239-**		
001098	JAQUELINE DA SILVA PINTO CANAVEZZI	***.162.409-**		
001875	NATIELE RODRIGUES DOS SANTOS	***.608.379-**	X	
001078	RAHUANA CRISTINA ALVES GOMES	***.614.069-**	X	
002650	SOLANGE CRISTINA GUIZELINI DE OLIVEIRA	***.729.739-**	X	
000688	THAIS JULIAO BARBOSA	***.332.879-**		
Total de Inscritos no Cargo: 11				

BOA VISTA DA APARECIDA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
002612	ADENIR PEREIRA KOVALSKI	***.736.399-**	X	
002699	CLAUDIA TEIXERA FIDEL	***.686.409-**	X	
003182	ELISANGELA DOS SANTOS	***.154.589-**		
000107	FRANCIELI DOS SANTOS	***.919.949-**		
003572	GABRIELA OLIVEIRA RIBEIRO	***.216.589-**		
000151	JESSICA MARCOS DE LIMA	***.155.259-**	X	
000703	JOAO VITOR LUIZ	***.768.079-**		
003692	LETICIA REBELLO LOEHDER	***.991.149-**		
000705	MARIA EDUARDA SOCCOL	***.230.579-**		
002977	MIRIA APARECIDA DOS SANTOS	***.593.739-**		
002847	ROSANGELA MACHADO	***.445.589-**	X	
001012	TATIANE DA COSTA DALLA COSTA	***.769.689-**		
Total de Inscritos no Cargo: 12				

CAFELÂNDIA – ENFERMEIRO (HOSPITAL)				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
002038	ANA PAULA DOS SANTOS SOUZA	***.591.159-**		
003737	ANA PAULA PEREIRA	***.009.049-**		
003169	BEATRIZ CABEZAS DE OLIVEIRA	***.582.759-**	X	
001007	BRUNA LUZIA SASSO	***.755.649-**		
001263	BRUNA RAFAELA JASPER	***.853.469-**		
002662	CAROLINA TENFEN	***.661.419-**		
002175	EDUARDA FAGUNDES DA SILVA	***.546.859-**	X	
001813	ELEINE PATRICIA GUSSON	***.449.459-**		
002241	ELIZA HERINGER ROCHA	***.787.169-**		
001186	EMANUELA CAMILY ZANINI	***.998.369-**		
002613	FABIANA TREVIZOLLI	***.909.279-**		
001882	GREICE MIRIANI LOTHERMANN	***.784.359-**		
000048	GREICY KELLY DA SILVA GOMES	***.468.599-**		
002640	GRETE DE OLIVEIRA FRAGOSO	***.469.649-**		
001068	HELOÍSA BORRI PISCINATO	***.071.119-**		
001091	HYNAE BRIANA DA PAZ	***.791.742-**		
003107	IRENE ANTUNES BRANCO RUZIN	***.250.249-**		
003470	JOSEMARA ESPINDOLA	***.053.959-**		
002926	LUCIANA KARLA COELHO	***.597.979-**	X	
001469	MARTA DE SOUZA PINHEIRO DE OLIVEIRA	***.673.829-**		
000099	MIREILE CRISTINA CONSTANTINI	***.195.409-**		
002227	RAFAELLE FERNANDES DE MEDEIROS	***.553.422-**	X	
001071	RHAYSA ROBERTA CHRUSCIAK COSTA	***.627.229-**		
000242	SILVANA IGNACIO DOS SANTOS WRONSKI	***.798.759-**		
002626	SUZANA JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS	***.286.979-**	X	
001034	VALDIRENE SANCHES	***.227.799-**		
001217	VITOR HUGO MENESES FEITOSA	***.097.069-**	X	
Total de Inscritos no Cargo: 27				

CAFELÂNDIA – FARMACÊUTICO (HOSPITAL)				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
002833	ANDRYELE CRISTINE ROSA	***.409.079-**		
003501	ANNY KAROLLINNY ARAUJO NUNES	***.437.074-**		
000683	CAROLINE BARBOSA FERNANDES	***.726.847-**		
001171	DAIANE KELLY DE SOUZA AMARAL MOURA	***.966.279-**		
000191	FLAVIA BARBOSA	***.490.119-**	X	
002300	GUILHERME LANGWINSKI	***.988.839-**		
000367	JEISA PATRICIA LEITZKE FEY	***.213.539-**		

003349	LETÍCIA MARIA DOS SANTOS MOTTER	***.313.949-**		
002020	MATEUS FOLTZ DELABENETA	***.928.379-**		
001946	NELSON DE JESUS BARBOSA	***.839.815-**	X	
Total de Inscritos no Cargo: 10				

CAFELÂNDIA – FISIOTERAPEUTA (HOSPITAL)				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
002654	ANNA CAROLINA FICAGNA	***.808.169-**		
001377	IARA BARBOSA DE OLIVEIRA	***.105.638-**		
001757	LUCIANE PICAGEVICZ	***.978.899-**		
001734	SAMARA MATOS DA SILVA	***.290.399-**		
002210	TAISSA SASSI SOBRINHO	***.692.069-**		
Total de Inscritos no Cargo: 5				

CAFELÂNDIA – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
002670	BRUNO AUGUSTO BABICZ CAMARGO	***.842.479-**		
000860	CLEVERSON DE OLIVEIRA RAMOS	***.733.059-**	X	
000855	DIENNIFER DOS SANTOS	***.755.269-**		
000021	JOSE ROMAO DA SILVA NETO	***.509.499-**	X	
000040	LUIZ HENRIQUE BARBOSA DA SILVA	***.948.349-**		
003105	ROSILEI SARZI BLANCO	***.635.609-**		
Total de Inscritos no Cargo: 6				

CAFELÂNDIA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (HOSPITAL)				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
000483	ADEMILSOM BARBOSA DA SILVA JUNIOR	***.298.579-**	X	
001807	ALINE CRISTINA CHAGAS	***.943.419-**		
001722	AMIM NUNES	***.020.099-**	X	
002692	ANA CLAUDIA PEREIRA DE ALMEIDA	***.395.399-**		
001733	ANA DE FATIMA IACENA	***.275.879-**		
002399	BRUNO HENRIQUE MARRANE	***.492.529-**	X	
000164	DANIELA PEREIRA DOS SANTOS VIEIRA	***.429.299-**	X	
002746	DEUSEDI DOS SANTOS ROCHA	***.882.271-**	X	
003134	DIANA SOARES DE FREITAS	***.286.459-**		
002504	EMACULADA CONCEIÇÃO FRANCISCO DOS SANTOS	***.056.629-**	X	
000565	GEOVANETE RIBEIRO	***.118.399-**		
001100	INES FORMAIO DE MORAES	***.587.949-**		
000178	IVONE RIBEIRO DOS SANTOS	***.801.139-**		
003604	JANETE FRANÇA	***.222.709-**	X	
002421	JUREMA RIBEIRO BRAVATTI	***.876.229-**	X	
001936	KETLEN THAIS DA ROSA	***.810.189-**		
000896	LEIA MARCELA DE CARVALHO	***.729.959-**		
001892	LUCIENE MEURER	***.283.839-**		
002588	MARIA EMANUELA FERREIRA DA SILVA	***.165.339-**		
001737	MARILZA SALVADOR DE OLIVEIRA DA SILVA	***.393.839-**	X	
002909	MIRIAN DE ALMEIDA RODRIGUES	***.583.349-**		
003014	NAIARA JULIO DOS SANTOS	***.610.196-**	X	
000603	PAMELA THAINARA PERASSOLLI DE MORAIS	***.045.569-**		X
000057	REGIANE DE LIMA CABRAL	***.590.069-**		
000039	ROSÂNGELA DA SILVA MONTEIRO	***.674.059-**		
001756	SILVANA APARECIDA GAIOTTI DE OLIVEIRA	***.774.789-**	X	
000152	SONIA FARIAS DE OLIVEIRA CAMARGO	***.555.639-**	X	
002321	THAYNA MADALENA LEVISKE	***.795.809-**		
003078	THAYNARA REGINA ZANINI CAMPOS	***.865.919-**		
Total de Inscritos no Cargo: 29				

CAFELÂNDIA – TÉCNICO EM FARMÁCIA (HOSPITAL)				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
Total de Inscritos no Cargo: 0				

CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
000263	LUAN HENRIQUE DA SILVA DOS SANTOS	***.064.339-**	X	
001693	ANDERSON RODRIGO NEILAND	***.485.439-**		
001543	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS RAMOS	***.104.769-**		
001392	EZEQUIEL SOARES DE SOUZA	***.927.789-**		
003122	JOSE LOIVO KLEIN	***.075.121-**		
001781	KELI CRISTINA KLESZCZ	***.630.549-**		
002681	LUCAS ALVES DE CARVALHO	***.836.189-**		
003112	PATRIC ANDRÉ CASTRO	***.015.592-**		
003584	RAFAEL DE MEDEIRO	***.476.168-**		
002272	SERGIO TAVARES	***.670.189-**		
Total de Inscritos no Cargo: 10				

CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
000240	ADRIANA MARIA WOLL SANTOS TONET	***.455.652-**		
002047	ASUCENA CLEIZI DE SOUZA	***.584.519-**		
002125	BRUNA APARECIDA TAVARES	***.072.379-**		
000592	CRISTIANE ANTUNES DA SILVA HAGEMANN	***.879.999-**	X	
003374	CRISTIANE MARIA DE CARVALHO MAYER	***.569.459-**		
001930	DJENIFER LARINI VIEIRA PRESTES	***.566.449-**		
001735	ELIANE DE FAVERI PAULICHEN	***.208.249-**		
003319	EVERTON DE OLIVEIRA GAMA	***.930.398-**	X	
001867	GIOVANA MARCELE PIZONE	***.815.699-**		

003698	IVANETE APARECIDA DOS SANTOS	***.317.548-**		
000650	LEUDIMARA PIZZATO VIDAL	***.192.329-**		
003359	LUIZ RICARDO DA SILVA FIOR	***.606.328-**		
001355	MAIZA SILVIANA DALLABRIDA	***.393.649-**		
003637	MARTA KLEINERT DE SOUZA	***.418.059-**	X	
003678	MILENA MORSCH ANTUNES	***.366.229-**		
003841	NELSON BENTO DOS SANTOS JUNIOR	***.380.668-**	X	
000213	PATRICIA RODRIGUES VIANA	***.819.719-**	X	
002146	TANIA FERNANDES MELO	***.260.703-**	X	
002354	TATIANA SCHWEIG DE PAULA	***.756.721-**	X	
000462	TATIANE HAEFLIGER	***.020.189-**		
Total de Inscritos no Cargo: 20				

CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
003727	ADAIR JOSE OBERGUER	***.429.549-**		
002901	ADRIANO EMERSON DA SILVA	***.308.449-**	X	
001990	ADRIANO MACHADO FERNANDES DIAS	***.789.119-**		
001528	ALEXANDRE DOS SANTOS	***.199.489-**		
002568	ALICE GOLLUB	***.805.169-**		
000074	ALINE DOS SANTOS E SILVA	***.703.199-**		
001235	ALINE RODRIGUES DOS SANTOS	***.596.889-**	X	
000356	ANA BELL SANTOS MUELLER	***.983.329-**		
001114	ANA CLAUDIA LIMA DA SILVA	***.567.539-**	X	
003155	ANA PAULA SEMCHECHEM DIAS	***.257.849-**		
001482	ANGELINA RODRIGUES GONCHOROSKI	***.569.099-**	X	
002226	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	***.330.452-**	X	
000188	BEATRIZ BASTO ALVES CROCCO	***.331.629-**		
000454	BEATRIZ REGINA LAVORATTI CALAMANCIO	***.316.069-**		
000969	BEATRIZ SAMPAIO MIASHIRO	***.917.589-**		
000796	BRUNA BORGES FRAZÃO	***.537.229-**		
000679	BRUNO GAUER	***.152.019-**		
000551	CAMILA KREIN	***.407.559-**		
002702	CARLA ANDRESSA HERMANN	***.274.409-**		
000543	CARLA VALERIA FERREIRA TOLEDO	***.308.959-**	X	
003594	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS	***.965.459-**		
001790	CARLOS UELES CIRQUEIRA LOPES	***.834.685-**		
000928	CAROLINA FELIX MENDES	***.540.409-**		
003343	CASSIELE CRISTINA DA SILVA	***.882.989-**		
003283	CATRINE PEREIRA STRONGE	***.375.280-**		
001537	CICERO DE SOUZA SANTOS	***.824.619-**	X	
002998	CINTHIA IARA CARNIEL	***.203.229-**		
001856	CLARISSE INES WOLFART DA PAIXÃO	***.040.389-**		
001479	CLAUDINEIA DA SILVA	***.036.869-**	X	
001053	CLEONICE DOMINGOS NETO	***.409.269-**		
001845	CRISLAINE ALEXANDRE	***.709.382-**		
001342	DANIELLY RODRIGUES ALVES	***.065.909-**		
003483	DARYELLY CAMARGO	***.046.989-**		
000643	DAYANE FREIRE LAVORATTI	***.933.759-**		
001474	DIENIFER BARTZ SILVA MARTINS	***.399.229-**	X	
003646	EDINEIA DOS SANTOS PASSOS	***.835.059-**		
000799	EDSON LUIZ LOOF	***.821.649-**		
000197	EDUARDA SILVA MORANDIN	***.414.759-**		
001201	EDUARDO AFONSO MARCANTE	***.412.309-**	X	X
003157	EDUARDO PEREIRA DE ARAUJO	***.201.379-**		
001855	EDUARDO RAMOS TABORDA	***.394.009-**		
001005	ELIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	***.307.510-**		
000631	ELISANDRO DOS SANTOS	***.300.419-**		
001113	ELISANGELA DE ANDRADE SIQUEIRA	***.623.289-**		
003352	ELLIS FERNANDA LACOWICZ	***.355.819-**		
003393	EMANNUELLY LIMA CANDIDO DA SILVA	***.785.669-**		
003447	EMANUELLE DE JESUS DASSOLER	***.299.579-**		
002742	EMILLY LARISSA DOS SANTOS	***.750.219-**		
003835	ERIMEIDE BENITES DA SILVA	***.954.259-**	X	
001462	ERLANIA FERNANDA GIBOWSKI	***.226.291-**		
000974	EVELIN AUGUSTO	***.396.559-**	X	
000127	EVERTON FERNANDO DE LIMA SANTOS	***.732.079-**		
001094	FABIANA WINCK	***.350.389-**		
001505	FERNANDA CAROLINA DREHER SOARES	***.554.519-**		
002064	FLAVIA ALESSANDRA GALESKY	***.811.519-**		
001564	FRANCIELE RAMOS MACHADO	***.701.259-**		
000146	GABRIELI TEREZA DE OLIVEIRA CALGAROTTO	***.625.719-**		
003848	GABRIELLY RAMOS ALVES	***.580.719-**	X	
003876	GEORGE ALLINSSON LEITE SILVA VILELA	***.844.572-**	X	
001812	GIOVANNA SCHMIDT PERTILE	***.108.739-**		
000036	GISANGELA RAMOS NERY	***.822.565-**	X	
001108	GRACIELI DE ABREU SIMPLICIO	***.185.479-**		
000437	HELLEN GLEY DA COSTA CONCEIÇÃO CHOU	***.524.519-**		
001968	HENZO GABRIEL SERAFINI KREMER	***.286.309-**		
001701	HERIADRI MARCELA PEREIRA DE ALMEIDA	***.966.119-**	X	
003457	IAN CARLOS TONELLA	***.546.590-**		
001491	ISABELLY CAMARGO	***.207.519-**		
000435	JAQUELINE BOEIRA DE FRANCA	***.282.809-**	X	
000877	JAQUELINE CRISTINA PEDRO	***.225.389-**		
000201	JAQUELINE DA CONCEICAO DE OLIVEIRA	***.397.719-**		
002113	JAQUELINE ROSANE RODAKEVICZ	***.735.149-**		
001105	JOÃO HENRIQUE AVANCI	***.329.479-**		
002913	JOAO HENRIQUE TIBERIO	***.885.629-**		

001569	JOICE DE FATIMA NODARI	***.204.399-**		
003040	JONAS VINÍCIUS REINHARDT DOS SANTOS	***.286.619-**		
000442	JONATHAN FERREIRA ARRUDA ROCHA	***.689.213-**		
002914	KAMILLE ANDRIELI BACHETA DA SILVA	***.048.029-**		
001414	KATIA CRISTO GOIS STONOGA	***.774.619-**		
002689	KÁTIA ELAINE MENDES	***.547.619-**	X	X
000009	KEITY MELRY RECH	***.688.509-**		
001652	KELLY MANDELLE DE SOUZA	***.894.959-**	X	
000694	KETLLYN CAROLINE PASTORIO NOGUEIRA	***.123.019-**		
001413	KEYLA MARIA FERREIRA COSTA	***.053.909-**	X	
001836	LAIZA GABRIELLI DOS SANTOS COMITRE	***.355.329-**	X	
000959	LARISSA DE BASTIANI	***.522.099-**		
000523	LARISSA ELIDE DE BRANCO	***.643.159-**		
001575	LAURA DE ANDRADE SIQUEIRA	***.148.209-**		
003344	LEDIANE FREYTAG CARNEIRO	***.495.199-**	X	
003360	LIANARA FREYTAG CARNEIRO	***.066.449-**		
001721	LÍVIA PEREIRA	***.116.499-**		
003817	LORENNA MASCOTO ALVES	***.258.371-**	X	
003445	LUAN VERRUCH CARVALHO	***.346.119-**		X
001783	LUANA DA SILVA ENCARNAÇÃO	***.393.722-**		
003516	LUCAS DOS SANTOS LOURENÇO	***.369.489-**		
000956	LUCINÉIA TREVISAN DA SILVA	***.988.679-**		
000863	LUÍS HENRIQUE FERNANDES	***.981.279-**		
000610	LUIZ FERNANDO JOSÉ DE LIMA	***.527.449-**	X	
001662	LUIZA JOSMEN PETECK DOS SANTOS	***.134.649-**		
001962	MAGNA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA	***.277.049-**	X	
001932	MAIRA JAINE FERREIRA	***.741.189-**		
002108	MARCELLA MARIA SPOSITO RAPOSO	***.130.458-**		
002158	MARCELO FERREIRA DA SILVA JANKOWSKI	***.990.769-**		
001763	MARCELO MOREIRA FERREIRA	***.771.969-**		
000148	MARCIA CHIES MILIORANSA	***.891.469-**		
002449	MARCUS VINICIUS SCHMIDT DOS SANTOS	***.339.950-**		
000419	MARIA EMILIA DE LIMA ADELINO	***.909.174-**		
002915	MATEUS ALVES DE MENESES	***.337.269-**	X	
002071	MATHEUS MAHATMA GANDHI DIAS	***.652.779-**	X	
000138	MATHEUS NICHOLAS SILVA BRITO	***.083.119-**		
000906	MATHEUS SCALFONI RODRIGUES DA SILVA	***.484.349-**		
002530	MAYÃ TREVISAN	***.222.019-**		
000566	MICHELE MAYARA DE PAULA	***.503.629-**		
003759	MONICA DE JESUS LIMA	***.026.622-**	X	
000781	MONICA KARINA LIVINALI DA SILVA	***.747.909-**		
002187	NAIARA PERIN PINTO STEIN	***.415.259-**		
001035	NATALI EMANUELLE BERTI	***.246.549-**		
003378	NATAN VINICIUS ZALESKI CANCIAN	***.690.039-**		
000755	NAYARA BEATRIZ DE LIMA NASCIMENTO	***.059.374-**	X	
000548	NECIELI MORAIS GLOBES	***.393.989-**		
003747	NEURI DE OLIVEIRA ROSA	***.117.629-**		
000522	PAULO RICARDO SILVA PACHECO	***.179.543-**	X	
003051	RAFAEL AGUIAR	***.657.919-**	X	
003336	RAUL ALEXANDRE	***.400.619-**		
002503	RAYANNE BARBARA DIAS DE OLIVEIRA PERIM	***.128.499-**	X	
000711	ROSANGELA NUNES NOGUEIRA	***.858.039-**		
000181	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA	***.575.759-**		
000568	ROSILMA PEREIRA TAVARES	***.168.965-**	X	
003067	ROZILDA MUNHOZ SIQUEIRA	***.090.809-**		
000991	RYAN CARVALHO MOHR	***.990.811-**		
002799	SABRINA ROCHA	***.870.859-**		
000489	SAMARA MARIA RUBECHINI MORAES	***.810.959-**		
002248	SARA DE ALMEIDA	***.575.849-**		
002412	SHEILA SILVA SANTOS	***.190.745-**	X	
003126	SIMONE IRENO DE SOUSA	***.829.539-**		
002052	SORAIA DE AMORIM GOMES FRANCO	***.450.713-**	X	
001004	SUELEN NOGUEIRA DOS SANTOS	***.431.079-**		
002824	SUELLEN SILVA DE SOUZA	***.916.069-**	X	
001954	TELMA ARAUJO DE FRANCA	***.827.708-**	X	
001726	THAÍS RAMOS BARBOSA DA SILVA	***.530.191-**		
002426	THAYS MARIA AITE DA SILVA	***.928.819-**		
000112	THOMAS EDISON BALCIUNAS PEREIRA	***.724.338-**		
000273	VANIA RORATTO SECCO	***.037.569-**		
003331	VICTOR MARCO DE BORBA	***.060.189-**		
001189	VICTORIA EMANUELA DEBASTIANI	***.767.859-**		
002625	VINICIUS GONCALVES	***.451.729-**		
003790	VITOR HUGO KEVEN DA SILVA	***.411.459-**	X	
000431	VITORIA EDUARDA SOARES CARRIEL	***.964.849-**		
001213	VITÓRIA EMILY PACHUKI	***.328.879-**		
001739	WILLIAN KELVIN GUEMBITZKI	***.635.409-**		
003308	ZAHRA AKL	***.541.079-**		
Total de Inscritos no Cargo: 150				

CASCAVEL – ASSISTENTE SOCIAL (CONSAMU)				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
000725	ANA GABRIELA FERREIRA	***.205.069-**		
000080	ANGELINA MARCELO DOS SANTOS	***.585.053-**		
001151	ANNA BEATRIZ QUEIROZ DE OLIVEIRA	***.929.552-**		
002229	ANTONIO WILKER MEDEIROS SILVA	***.286.662-**		
000720	DAIANE GOMES NOGUEIRA	***.130.829-**		
002599	DAMIANA PEREIRA DOS SANTOS	***.171.409-**		
000395	EDINEIA APARECIDA TODESCHINI SILVA	***.563.839-**		

001401	ELIANE DE PAULA SOBRINHO	***.778.049-**		
003833	ERCÍLIA SOARES	***.222.719-**	X	
000759	ERIKA OCAMPOS GARCIA	***.420.911-**		
002197	FABIANE DE OLIVEIRA BARBARA	***.468.839-**	X	
002049	FRANCIELLE DA SILVA RIBEIRO SENHORINI	***.276.549-**		
001112	GABRIELA KOTTWITZ DE LIMA	***.282.739-**	X	
000680	GILVANA DE AZEVEDO MELO	***.898.772-**		
001282	GLAUCIA ALVES VIEIRA	***.500.377-**	X	
001223	GUSTAVO FARIA PERES	***.094.819-**		
003197	JANETE ROCHA DE SOUZA	***.244.649-**		
002198	JOZIANE SCHERDOVSKI	***.533.709-**	X	
001367	JUSSARA DOS SANTOS	***.963.399-**	X	
001247	KATIA REGINA DE OLIVEIRA	***.322.229-**		
000065	KATIANE FREYTAG CARNEIRO	***.042.889-**		
002454	LEONICE FRUTUOZA DE OLIVEIRA	***.675.351-**		
000459	LESLEY SABRINA DA ROSA	***.114.279-**		
001526	LOUISE MARIANE CORREA SILVEIRA	***.952.720-**		
000223	LUCAS EMANUEL RODIO	***.975.539-**		
000266	LUCIANA CORREA DOMINGUES	***.378.649-**		
001490	MATHEUS GEOGETE DOS SANTOS LOPESS	***.112.939-**		
001428	MAYARA ROMAO LEAL LEMOS	***.491.249-**		
001001	MICHAELE DE CAMPOS ROCHA	***.053.639-**	X	
000498	MIGUEL LEONIR DE MARINHO	***.469.649-**	X	
001045	REGINA ROCHA DE SOUZA	***.466.039-**		
003366	ROBERTA CARINA TEIXEIRA	***.030.959-**		
000654	ROSANGELA VALIM ESQUIVEL	***.453.069-**		
000136	SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA ANDREOLI	***.459.949-**		
002240	TATIANE JOSEFI DE CAMARGO	***.638.419-**		
003167	TATIANE VIEIRA SONTAG	***.309.809-**		
003831	VALDECIR CIPRIANO DE PAULA	***.501.119-**	X	
000737	WANNA LAÍS ROCHA DA COSTA	***.195.133-**	X	
001589	ZAIDA ROSA DOS SANTOS SCHEFFER	***.283.970-**		
Total de Inscritos no Cargo: 39				

CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
002391	ADRIANA CRISTINA ALVARES BASILIO	***.308.529-**		
000494	ADRIANA DE FATIMA DUARTE GONCALVES	***.364.069-**		
003117	ADRIELE SEMPREBOM FERREIRA BETTI	***.356.299-**		
002880	ALERRANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA	***.926.739-**		
003408	ALINE TESSARI BRONGUEL	***.485.199-**		
000052	AMANDA CARNIEL	***.872.039-**		
000807	AMANDA CRISTINA BACK TURMINA	***.561.279-**		
000547	AMANDA DA ROCHA MARTINS	***.183.302-**	X	
000186	AMANDA VASCONCELOS DE OLIVEIRA	***.263.336-**	X	
000794	ANA CAROLINA BIAZIN	***.573.829-**		
003768	ANA PAULA MIRANDA	***.545.999-**	X	
003816	ANAYRA REBECA ESPINDOLA	***.027.579-**		
000430	ANDERSON DOUGLAS CAMARGO	***.333.489-**	X	
002275	ANDRESSA CAROLINE MASSULO	***.170.329-**		
001109	BEATRIZ APARECIDA RODRIGUES BENITEZ	***.137.559-**		
001786	BRUNA DIAS DE OLIVEIRA	***.952.949-**	X	
002781	CAMILA GOMES DOS SANTOS	***.021.139-**		
003481	CARLOS MARCOS NAZARO JUNIOR	***.043.667-**	X	
002329	CAROLINE DO CARMO SIMOES DE MACEDO	***.584.528-**	X	
002253	CELIA APARECIDA KINUPP	***.949.639-**	X	
002610	CLAUDIOHANA CARRER	***.436.839-**		
001044	DANIELLY APARECIDA NENEVE	***.991.689-**		
001337	DANIELLY DA SILVA FIGUEIREDO	***.993.449-**		
002996	DARCSON NOGUEIRA DANTAS FILHO	***.392.464-**		
002775	DIANA CARLA SOARES NOGUEIRA	***.521.289-**	X	
001599	DIEGO PAULINO	***.577.909-**	X	
003375	DIENIFFER LUIZE VARGAS CUSTODIO	***.832.999-**		
001590	DIÓGENES IDELFONSO DE OLIVEIRA GODOI	***.391.501-**		
002062	EDER FERNANDES DE OLIVEIRA	***.153.869-**	X	
001844	EDIMARCOS BATISTA BARROS	***.023.742-**		
001774	EDINA RODRIGUES DA FONSECA	***.584.159-**		
001665	EDUARDA DE FREITAS	***.088.159-**		
000783	EDUARDA MACHADO FIGUEREDO	***.702.609-**		
003373	ELSON HUDZIAK	***.434.649-**		
001888	EMILY VITORIA GONCALVES	***.698.729-**	X	
000996	ERLIANA MACEDO CARVALHO DOS SANTOS	***.770.923-**		
002771	EVILLINA PAULA MACHADO DE LIMA	***.222.499-**		
001904	FABIANA NUNEZ	***.072.839-**		
001583	FABIO RAYNON PIMENTEL SERRÃO	***.264.832-**		
003080	FELICIA APARECIDA VILLALBA ROMEIRO	***.531.821-**	X	
003777	FERNANDA FONTES MELLO	***.497.519-**		
003325	FLÁVIA MARÇAL GATTI	***.478.719-**		
002221	FLÁVIO CARLOS DO ROSÁRIO MARQUES	***.731.614-**	X	
001658	FRANCIELY TELES DA SILVA	***.973.309-**	X	
000693	GABRIEL FELTRIN CAMINI	***.504.679-**		
000798	GABRIEL GOLLYJEWSKI DA SILVA	***.408.559-**		X
003183	GABRIEL VIEIRA DA SILVA	***.009.929-**		
000975	GIOVANA BORLIN LECH	***.292.889-**		
003496	GISELE LOTICI	***.365.649-**		
003424	HELOISA THEINEL SILVA	***.915.629-**		
002077	HERIDI KARINE MOREIRA SPIGUEL	***.004.859-**		
002003	IAN CARLOS DA SILVA PERES	***.077.539-**		

000443	IRINA COUTINHO MARTINS DE SIQUEIRA	***.147.921-**	X	
002676	IZABEL APARECIDA DE PAULA	***.786.879-**		
001553	IZABELA MOREIRA DE ANDRADE GOTARDO	***.663.429-**		
000468	JAQUELINE DE LIMA	***.521.929-**		
000861	JAYNI APARECIDA AGRA	***.808.159-**		
001052	JENNYFER MARIA MARCHETTI MARTINS	***.591.099-**		
003141	JESSICA APARECIDA DE LIMA MARTINS	***.758.379-**	X	
001042	JESSICA ZANATTA	***.553.259-**	X	
001182	JOSE MICAEL NASCIMENTO DE LIMA	***.917.654-**	X	
003035	JOSIANE NEVES DE SENA GAVRON	***.131.109-**	X	
003435	JULIANO JOSE CASOLA	***.287.799-**		
000291	JUSMARA PELETTI DOS SANTOS	***.239.429-**		
001298	KAMILLA BERNARDELI MIRANDA	***.320.112-**	X	
000360	KARINA DE JESUS SANTOS	***.447.549-**		
000008	KARINA MARTINS RAMOS	***.076.539-**		
002840	KARINA SILVEIRA GUSMÃO ZVIR	***.512.299-**		
003515	LAÍS LENDZION	***.256.579-**		
000735	LARISSA BLANK DA ROCHA	***.299.129-**		
003172	LAYS CRISTIANNY DA SILVA DUARTE	***.662.409-**		
003226	LEOMAR DA ROSA FRIGO	***.692.599-**		
003680	LEONARDO BATISTA DOS SANTOS	***.718.261-**	X	
002176	LETICIA DAMASCENO	***.847.789-**		
000532	LETÍCIA RODRIGUES BONAMIGO	***.300.502-**	X	
000817	LÍVIA MENIN	***.019.219-**		
001863	LORETE ANTONETE ALVES DOS SANTOS	***.942.599-**		
002537	LUANA APARECIDA ANTUNES	***.176.119-**		
000408	LUCAS RENAN DOS SANTOS	***.696.589-**		
002325	LYNCON RODRIGUES NUNES	***.756.899-**		
003809	MARIA EDUARDA BORCHART	***.341.249-**		
001442	MARIA VITÓRIA DOS SANTOS PINTO	***.854.139-**	X	
000386	MARIANA RIBEIRO ARAUJO	***.749.636-**		
000172	MARIANE COMPARIN PEREIRA DA SILVA	***.635.709-**		
002119	MARINA ZANELLA DUTRA DA SILVA	***.905.789-**		
003716	MARYANNE MARQUES DA SILVA	***.098.879-**		
001280	MAYSA DOS SANTOS BRIAO LIMA VIANA	***.582.969-**		
002304	MONISE COUTINHO MARTINS DE SIQUEIRA	***.033.611-**		
002739	NATÁLIA CRISTINY SCHANDESKI	***.936.469-**		
001149	NELISNELSON DA SILVA OLIVEIRA	***.547.312-**		
001566	PAULO HENRIQUE VIEIRA	***.760.869-**	X	
002940	PRISCILA MONIQUE DA SILVA	***.749.289-**		
002274	RAPHAELA BOLIGON	***.653.019-**		
000971	RENATA LANE PAGNO	***.956.609-**		
000354	RHEBECA MARCAL ZAMBUZZI ROSA	***.611.279-**		
000274	RICARDO PRADO PINHEIRO	***.441.279-**		
003620	RIDSON PINTO SOARES	***.642.462-**	X	
000634	SABRINA TADIOTO	***.886.439-**		
001370	SAMIRA ANDREIA DE SELES	***.084.359-**		
001014	STEFANNY DE AZEVEDO	***.652.249-**		
002659	SUZANA APARECIDA FURTADO	***.693.809-**		
002428	TAIANE FERNANDES BARRICHELLO	***.576.291-**	X	
001870	TALITA IARA LEMOS SANTOS	***.856.919-**		
003318	TAMARA SALETE LIRA	***.417.279-**		
003252	THAINARA KETLIN FERNANDES MARCHIORE	***.769.159-**		
000879	THAIS ISABEL LOPES	***.034.009-**		
000499	THAIS PIMENTEL DA SILVA	***.503.788-**	X	
000497	THIAGO MORAES PEREIRA	***.978.529-**		
002326	VANESSA NIKELE	***.151.409-**		
001136	VERGINIA MILANI DA CRUZ	***.113.129-**		
001322	WESLEY GABRIEL TEIXEIRA DA SILVA	***.188.289-**		
001719	YAGO EDUARDO PEREIRA DEOTTI	***.561.689-**		
000947	YAGO ROGERIO HAYASHI	***.820.849-**		
Total de Inscritos no Cargo: 113				

CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
003763	ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA	***.239.505-**	X	
003905	ALINE FÁTIMA DE LIMA	***.130.462-**		
002164	ALYSSON EMANUEL DE BARROS BONETTI	***.085.619-**		
002846	AMANDA KITAISKI	***.908.369-**		
002884	ANA PAULA DA SILVA	***.069.807-**	X	
002440	ANDERSON RODRIGUES	***.966.609-**		
002378	ANDRE LUIS SOARES RODRIGUES	***.375.065-**		
002484	ANDREA DOS SANTOS BRIAO	***.972.299-**		
001210	ANDREIA BRISCH RIBEIRO	***.617.939-**		
003469	ANDREIA GRITHEN DOS SANTOS	***.392.939-**		
003845	ANDRESSA JOANA DE OLIVEIRA	***.673.099-**	X	
001684	ANDRESSA OLIVEIRA	***.468.159-**		
000270	ANNA GABRIELLA MAINO STEFFLER	***.003.879-**		
002860	BEATRIZ DE TONI	***.463.859-**		
002695	BRUNA CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS	***.143.292-**	X	
002098	BRUNA GABRIELA SLOVINSKI	***.038.149-**		
002859	CARLA MARIA GRACIANO ALVES CORREA	***.339.019-**		
003812	CARLA REGINA MARQUES LOUNAY	***.189.989-**		
003256	CARLOS LUIZ PIACESKI	***.690.119-**		
000545	CAROLINE WINCK SOTTI	***.857.199-**		
002215	CASSIA ALVES DE CAMPOS	***.069.829-**	X	
001680	CASSIA GUIMARAES GONCALVES	***.854.659-**		
000782	CHARLISE BEAL	***.936.319-**		

003002	CLAUDIA CRISTIANE PEREIRA	***.963.489-**		
000585	CLEBER ESTEVES BRAIT	***.928.678-**		
001903	CLEUDEMARA DOS SANTOS VELHO ROCHA	***.839.931-**	X	
003893	DAISY AMANDA XAVIER	***.275.019-**	X	
002883	DANIELA NICOLAU BORBA FRANCISCO	***.070.268-**		
001064	DANIELE CRISTINA NARDI	***.244.719-**		
003242	DANIELE GUADALUPE DE MELO	***.438.010-**		
000140	DANIELI DAMASCENO SOARES	***.875.359-**		
002735	DEBORA ALVES WYZYKOWSKI	***.558.859-**		X
002145	DEBORA DE ALMEIDA DOS SANTOS	***.187.609-**		
001431	DIRCE TEREZINHA ANTUNES DE RAMOS LEAL	***.288.979-**		
000787	EDINA GRITHEN	***.263.329-**		
000262	EDUARDA GILIO	***.904.289-**		
001236	ELENICE VIEIRA FREITAS	***.454.289-**		
003268	ELIANE CHAVES DA SILVEIRA	***.405.589-**		
000982	ELIANE FABRI DA CUNHA	***.862.689-**	X	
000093	ELISANGELA CHEROBINI DE MELO	***.454.380-**		
002834	ELIVANIA DE SOUZA TEODORO	***.405.789-**		
002582	ELOISA PEREIRA DE PAIVA	***.274.489-**		
002881	ERMESON DE BARROS MONTEIRO	***.312.554-**		
002685	EVANILDA DA SILVA	***.782.169-**	X	
000340	FERNANDA LEMOS LOPEZ	***.003.072-**		
002051	FRANCIELE BASSO	***.981.969-**		
002262	FRANCIELY PEREIRA DE LIMA	***.539.659-**	X	
002488	FRANCIS GLAUCO MARQUES DALAN	***.855.299-**		
002136	GABRIEL SCHMITT	***.362.399-**		
002734	GABRIELA TOME MONTEIRO	***.024.979-**		
001454	GABRIELE DA SILVA BORGES	***.548.439-**		
000823	GABRIELLY PETRY	***.632.549-**		
002293	GESSICA DE LIMA	***.393.761-**		
000194	GILSON PEREIRA DOS SANTOS	***.798.892-**	X	
000567	HARISSA ROSCOZ REZENDE	***.169.559-**		
001043	HELEN DE FRANÇA KAILER	***.622.949-**		
002233	HENRIQUE ANASTACIO KERCHE	***.464.559-**		
003089	IOLANDA DE MATOS PAIN	***.626.979-**		
002202	ISABEL RODRIGUES LIMA DE ANDRADE	***.723.885-**		X
003699	ISABELLA BARETTA CAMPOS	***.845.129-**		
001846	IVONETE DE FATIMA LIMA DA SILVA	***.195.409-**		
003735	JAQUELINE TOKARSKI DE CAMPOS	***.436.189-**		
002549	JEFERSON COELHO RAMOS	***.818.572-**		
002393	JEFFERSON LUIS SOARES DE MEIRA	***.528.269-**		
000734	JENNIFER GABRIELI PERTILE	***.261.789-**		
001425	JESSICA CRISTINA ROCHA ALIEVI	***.542.789-**		
000018	JESSICA PORTILHO DA SILVA	***.047.529-**		
003008	JOÃO GABRIEL SLOVINSKI	***.165.109-**		
002207	JOSELY CRISTINE SCHEFFER	***.087.209-**		
001147	JOSIANE DEMETRIO GALLERT	***.886.962-**		
002087	JULIANA SANTOS BAPTISTA	***.106.959-**		
003082	JULIANE DA SILVA REGINATO	***.548.279-**		
002237	KEILE SALETE DE SOUZA	***.737.019-**		
000977	KELLY PATRICIA BOTURA	***.169.219-**		
000438	KERLI DE MEIRA GOLFETTO	***.120.579-**		
001581	LAURA MARIELLY PEDROSO MACHADO	***.407.819-**		
001028	LEILA GORETE SANTOS NELO	***.895.955-**	X	
002848	LEONILDA MACHADO DO BONFIM	***.908.319-**	X	
002097	LETÍCIA SOUSA BIACONI	***.898.238-**		
003131	LILIANE PEREIRA SANTOS	***.019.934-**		
003057	LINDSAY MENNA PEREIRA	***.178.299-**		
001766	LUCAS EDUARDO DE JESUS PRADO	***.228.489-**		
000581	LUCIANE DA SILVA TOSO	***.492.729-**		
000622	LUIZ FELIPE POHLENZ BENJAMINI	***.951.529-**		X
002375	LUIZ HENRIQUE PARIZOTO COELHO	***.571.181-**		
003432	LUIZ RICARDO ZANARDI NICOLAU	***.725.989-**		
001024	MAICHAEL MANOEL DE SOUZA	***.534.309-**		
002437	MARA REGIANE BENETTI EICH	***.708.140-**		
001341	MARCIA CRISTINA ROSA	***.143.559-**		
003814	MARGARETE HABOSKI	***.039.929-**		
002466	MARIA EDUARDA BELTRAN	***.392.148-**		
000050	MARIANA LOHANNA DIAS	***.626.419-**		
003582	MAYCON ROGERIO SELEGHIM	***.085.269-**		
000944	MAYSA MOSKO DE BRITO	***.393.029-**		
000827	MÔNICA CERQUEIRA OLIVEIRA	***.623.605-**	X	
000965	NAGILA GABRIELA DALFERTH	***.890.219-**		
001284	NANCYELLI PRESTES SANTOS DAMAREM	***.612.589-**		
003042	NEUSA OPALCHUK	***.911.379-**		
002547	OSMAIARA SILVA DE SOUZA	***.193.272-**		
001047	PÂMELA GABRYELLE VAZ DE MIRANDA	***.077.139-**		
000852	PAOLA ALICE BATISTA FIGUEREDO LOMBALDO	***.307.809-**		
002583	PEDRO FILGUEIRA	***.060.039-**		X
000337	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DE LIMA	***.403.539-**		
003544	RAFAEL ALVES	***.977.059-**		
003135	RAFAELA FERREIRA DA SILVA SALES	***.012.219-**		
001412	RHYAN HENRIQUE NOEL BASI	***.210.499-**		
002949	RONALDO DE OLIVEIRA PENTEADO OLIVEIRA	***.408.169-**		
000918	ROSANE DA SILVA LIMA	***.709.639-**		
003643	ROSANGELA FERNANDES CHAVES VERONEZZI	***.931.509-**		
002889	RÚBIA MOTA PULCHÉRIO CAMARGO	***.037.591-**		
000530	RUBIANE BEAL	***.608.309-**		
002483	SANDRA BEATRIZ DIAS	***.223.959-**		

001333	SARA SCHINDLER	***.142.329-**		
003819	SILVANA BENTO DE SOUZA	***.200.619-**		
000789	SILVIA PRESLAK DE ANDRADE MATOS	***.306.429-**		
000876	SIMONE DE FATIMA RIBAS	***.635.352-**	X	
003897	SÔNIA MARIA COSTA	***.943.612-**		
002208	STEPHANY RIBEIRO DA SILVA	***.457.149-**		
003208	SUSANA PEQUENO TAVARES DOS SANTOS	***.741.334-**		
002708	SUZI SINARA ZAMBENEDETTI DE OLIVEIRA	***.342.219-**		
002974	TAINÁ RUIZ RODRIGUES	***.388.049-**		
003679	TATIANA CRISTHINA BRANDAO REIS	***.055.989-**		
002515	TATIANI PEREIRA	***.892.299-**		
003173	TAYNAH IVANIR DA COSTA DE LARA	***.284.819-**		
000976	THAINARA CRISTINA MARINHO CARDOSO	***.834.239-**		
002990	THAISE LUANA DE LIMA SILVA FREITAS	***.303.219-**		
002641	THAYNA LETICIA SIQUEIRA	***.678.459-**		
003209	VANESSA EBERT	***.441.699-**		
001471	VANESSA MACHADO DOS SANTOS	***.007.539-**		
003321	VANESSA SUELLEN VALGAS	***.136.320-**		
000103	WANDRESSA ARGENTE	***.664.979-**		
000698	WESLEY RODRIGUES PIRES	***.429.679-**		
000677	YNGRID SHIRLENE BARROS DE LIMA	***.484.412-**		
003097	ZILDA DE OLIVEIRA	***.789.809-**		
Total de Inscritos no Cargo: 134				

CASCAVEL – FARMACÊUTICO (CONSAMU)				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
000950	ALICE LIMA ROSA MENDES	***.485.773-**	X	
001407	ALINE NEMOTO FERNANDES	***.054.969-**		
000222	ANA FLÁVIA LINO FRANCISCONI	***.835.669-**		
003070	ANDREY MENSCH MENDES	***.408.002-**		
003025	BRUNA RAFAELA CORREIA	***.436.689-**		
003147	DAYANE MICHELE MIOTTO	***.993.139-**		
002861	DOUGLAS HERMES	***.749.489-**		
002082	ISAAC LOREIRO CABRAL	***.296.309-**		
002209	JANICE DE SOUZA CAVALCANTI	***.324.219-**		
000584	JÉSSICA DELUCA	***.569.589-**		
003232	JOSÉ MARCELO CARBONE	***.731.569-**		
002736	JULIA VIEIRA BOCHI	***.798.109-**		
003745	JULIANO DE RAMOS IRENO BRANCO	***.397.249-**		
003038	LAISA SCHLICKMANN	***.939.689-**		
002477	LETICIA FACHI	***.889.469-**		
003661	MARIA EDUARDA MARRANCA	***.685.539-**		
003618	MARIANGELA CAUZ	***.023.839-**		
003832	MAURICIO VENSON GALVAN	***.067.829-**		
003143	MAYARA DE OLIVEIRA BRONOSKI	***.293.899-**	X	
002667	MILENA MUSSI BAZZO	***.554.879-**		
003761	NICOLLI GRAÇA CARNAVAL	***.471.379-**		
000331	NOEMI DA SILVA PEREIRA	***.645.188-**		
000161	PEDRO NICOLAU SEVERINO JUNIOR	***.799.649-**		
002757	RAFAELA MACANHÃO	***.598.089-**		
002017	RAPHAEL MEDEIROS RACKI	***.664.719-**		
002533	SARAH LYSSA MARTINS REIS	***.334.459-**	X	
003684	SONIA REGINA ROSA DE SOUZA E SILVA	***.383.161-**		
001356	TATIANI CARDOSO DE MATTOS LOEBLEIN	***.227.349-**		
003517	THAISA HANSE CAPANA	***.863.349-**		
000785	VALÉRIA VICENTE FILHO	***.204.001-**	X	
Total de Inscritos no Cargo: 30				

CASCAVEL – FISIOTERAPEUTA (CONSAMU)				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
002110	ANGÉLICA CRISTINA FALCADE FIGUEIRO	***.111.519-**		
000169	CAROLINA HARUMI KIAHARA	***.902.529-**		
002516	DANILE GOMES	***.955.599-**		
002116	ELLENE CRISTINE LOPES DE OLIVEIRA	***.675.538-**		
002377	FERNANDA DOS SANTOS BRITO	***.849.259-**	X	
000887	GABRIELA VITÓRIA DELLA PASQUA	***.804.089-**		
001124	GIOVANA PANASSOL DE SOUZA	***.490.099-**		
000563	HEBER LINCOLN FERMINO FERREIRA DOS SANTOS	***.168.059-**		
003478	IZABEL BALDIN	***.597.379-**		
001070	JULIA MOREIRA	***.477.099-**	X	
000319	JULIANA BATISTA KUHN	***.996.628-**		
003098	KATYUSCIA SOLER DEMEZUK	***.185.309-**		
003243	LILIAN MARIA SILVEIRA DE SOUZA	***.245.396-**		
003754	LINDINAIDE CAVALCANTE RAMOS	***.798.077-**		
001116	LIVIA CAROLINE HEMCKEMEIER	***.405.009-**		
001849	LORRAINE NICOLE MOTA SCHWARTZ	***.007.769-**		
002687	LUANA DE ANDRADE WERUS	***.895.629-**		
001432	LUIZA FREITAS LOPES	***.203.430-**		
001508	MAÍSA MARTINS DECÓSIMO	***.915.499-**		
002969	MÁRCIA IZABELI GUIMARÃES BARROS TOFOLO	***.660.599-**		
001685	MAURICIO SILVA DOS SANTOS	***.260.687-**		
003911	MELQUISEDEQUE FERREIRA DA SILVA JUNIOR	***.140.134-**		
002315	MILENA PASTOR MANCHOPE	***.708.859-**		
001206	PATRICIA NADAL	***.118.799-**		
002133	RAFAELA FARIAS GONÇALVES	***.364.229-**	X	
003292	RODRIGO DANIEL KUNZ	***.737.560-**		
003492	TAINÁ VAUCHER DA SILVA	***.671.579-**		
002616	TAMMY NAYARA FARIAS COSTA AMARAL	***.174.636-**		

002134	THAÍS CAROLINE PETRY	***.956.919-**		
003909	WESLEY FELIPE CAIRES	***.310.659-**	X	
001461	YASMIN ANDRESSA PEREIRA	***.447.321-**		
002291	YASMINN VITTORIO MARCIANO	***.239.358-**		
Total de Inscritos no Cargo: 32				

CASCAVEL – MÉDICO 12H (SAMU)				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
003522	AGNALDO FERNANDES	***.824.959-**	X	
002519	AMÉLIA CALZA GABAS	***.857.939-**		
003219	ANA PRICILA KIIHN STEIMBACH	***.004.799-**		
001279	ANANDA RENATA MIAN	***.910.938-**		
002841	ANGELA RAFAELA BERLATTO	***.872.479-**		
000490	ÂNGELO AFONSO FABRIS	***.176.309-**		
003586	BIANCA LUIZA MELO DE ASSIS	***.797.209-**	X	
001808	BRUNA CRISTINA PARLOW HEFLE	***.407.389-**		
003668	BRUNA FAUST RUHNKE	***.988.929-**		
003142	BRUNO BIBIANO DE OLIVERAI	***.971.929-**		
003288	BRUNO MARQUES SBARDELOTTO	***.885.369-**		
001115	CARLOS EDUARDO ALVES GARCIA	***.248.189-**		
000368	CAROLINE BERNARDI FABRO	***.145.409-**		
000669	CASSIANE HENDGES	***.056.619-**		
003800	DANIELLE PARMEZAN OLMEDO	***.817.009-**		
003760	DAYARA FIRIASSE DA SILVA CARVALHO	***.803.988-**		
003455	DEBORAH FRANCEZ MACCARI	***.911.569-**		
000893	EDUARDA LUIZA MENEGOL KUCMANSKI	***.372.979-**		
002394	ELAINE WERNCKE	***.863.939-**		
002324	EMERSON DE ALVARENGA SANTANA	***.945.089-**	X	
000485	FERNANDA MORAES	***.936.651-**		
002975	FERNANDA ORLANDINI DO NASCIMENTO	***.669.909-**		
000114	FLAVIO HENRIQUE DO LAGO FRANCO	***.970.389-**		
001947	GABRIEL BARAM DOS SANTOS	***.381.369-**		
002825	GABRIEL CANTACCEI DE PAULI	***.496.989-**		
001992	GABRIELA ATHAYDE NASCIMENTO PISELO	***.039.562-**	X	
001146	GABRIELA JUSTINO MONTEIRO PIERONI	***.840.129-**		
002165	GABRIELA RIEGER BIAZUS	***.903.649-**		
002620	GABRIELLY DE BARROS	***.407.339-**		
003804	GIOVANNA THEOPHILO SALOMÃO	***.550.519-**		
003488	HASSAN ALI FAHS	***.706.439-**		
001972	HELOISA LOCKS STEIN	***.492.889-**		
001595	IASMIN SILVA CAMPOS	***.581.166-**		
001165	ISADORA ALENCAR MARTINS	***.305.569-**		
001611	JACKSON GUEDES DOS SANTOS	***.609.142-**		
003554	JAQUELINE APARECIDA TOIGO	***.944.669-**		
003818	JESSICA PILONETTO	***.874.009-**		
001255	JESSICA PRISCILA TOZO	***.437.489-**		
002298	JESSICA TERRA NEITZKE	***.388.859-**		
000873	JULIO CESAR ZULIAN	***.649.779-**		
003110	KASSIO RIOS DA SILVA	***.175.499-**		
001174	KAUANA SILVA DOS REIS	***.010.079-**	X	
000449	LAIS DORIGON ALBA	***.755.089-**		
001097	LAYSA BOEING	***.834.449-**		
000962	LEONARDO GOMES ALVES PEREIRA	***.238.919-**		
003458	LETICIA TOMBINI STEIN	***.953.969-**		
000117	LIVIA NOGUEIRA DE FREITAS	***.665.959-**		
002035	LUANA VANESSA BASSO	***.155.769-**		
000406	MAIRA ROCHA ALMEIDA	***.377.939-**		
003751	MARCELLE DEMSKI MAIA	***.555.999-**		
003896	MARCO AURÉLIO VIEIRA BORGES	***.227.629-**		
001354	MARCOS VINICIUS DINIZ CARNEIRO	***.743.194-**		
003702	MARIA PAZ SERVÍN VILLALBA	***.658.529-**		
001551	MAYRA SANTOS DE LIMA	***.861.029-**		
003611	MICHELLY LEMES DE BRITO	***.812.359-**		
003697	MORGANA DE OLIVEIRA PAULA	***.880.729-**		
003660	MURILO AVRELLA CHAVES	***.988.491-**		
001873	NAILA CAROLINE ROSSO	***.133.449-**		
003839	NATHALIA CAVALCANTI MARTINS	***.060.541-**		
003326	NAYARA DA SILVA PAZETTO	***.768.259-**		
003617	OTAVIO AUGUSTO PEREIRA	***.796.019-**		
000310	PABLO CARLOS BONFANTI	***.415.719-**		
003407	PAOLA SANTOS DE MORAES	***.501.538-**		
003152	PAULO HENRIQUE ENZELE	***.841.879-**		
003411	PITER PENNA PORTO	***.919.041-**		
002520	RAFAEL CORIO GABAS	***.684.488-**		
001744	RAFAEL ROBERTO JACOBO GIL	***.775.051-**		
002368	RAFAELA ALINE GHELLER	***.713.189-**		
003390	RAFAELA PFEFFER	***.582.869-**		
002828	RENATA RENZI NEGRINI	***.514.619-**		
003177	RENE AUGUSTO WEIRICH	***.133.739-**		
001016	RODRIGO DANIEL ECKERT	***.924.289-**		
003592	SAMARA REGINA BORSSOI	***.342.109-**		
001062	SARAH EVELYN SILVA FERNANDES	***.481.641-**	X	
001917	SERGIO HENRIQUE MARRAFON	***.181.639-**		
000988	SUSAN FISCHER MULLER	***.818.769-**		
002292	TARLLIZA ROMANNA NARDELLI	***.705.269-**		
003405	THIAGO PANTOJA CORREA	***.124.632-**		
003771	VAGNER BORGES DE AQUINO	***.762.445-**		
000806	VEIDA SABRINA FERREIRA	***.088.039-**		

003195	VICTOR SZABO	***.013.499-**		
003168	WANESSA KLOCK THIESEN	***.527.799-**		
003397	YASKARA TAVARES IAQUINTO	***.664.359-**		
002762	YOHANNA LIMA DOS SANTOS	***.644.649-**		
Total de Inscritos no Cargo: 84				

CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
003205	ADRIANE CRISTINA HOFFMANN TONEL	***.046.859-**		
002095	ALEX GONÇALVES DIONISIO	***.493.741-**		X
002155	ALEXANDRE OMAIRI	***.938.839-**		
001705	ALYSSON GUILHERME POSSEBOM SILVEIRA	***.803.769-**		
000640	ANA CAROLINA WORST BEZERRA	***.779.301-**		
001468	ANDRE LUIZ LARIOS	***.973.289-**		
001164	ANDRE SHIGUEMITSU YAMASHITA	***.197.529-**		
002773	ANGELA MARIA TRINDADE	***.692.859-**		
000062	ANNA EDUARDA FERNANDES COSTA PEREIRA	***.945.068-**		
001228	AUGUSTO BERTOLDO	***.337.919-**		
003864	BÁRBARA PIRES BUENO	***.325.881-**		
003282	BRENO PRIMON BRITZKE	***.382.679-**		
001557	BRUNO GOMES GADONSKI	***.173.219-**		
002055	BRUNO LUÍS PINTO MOURA	***.659.911-**		
000638	CARLOS EDUARDO REUTER	***.044.679-**		
001687	CARLOS ZANABRIA SOZA	***.552.881-**		
003063	CAROLINY GEHLEN	***.648.629-**		
003108	DANIEL ALFREDO OBRIST DUARTE	***.808.019-**		
002012	DANIELA LOPES DE SOUZA	***.196.169-**		
003570	DANTE HENRIQUE COSTA INKOT	***.362.689-**		
001587	DAYANI DE MORAIS	***.217.309-**		
002416	DYLSON JUNYOR NECKEL LINDEN	***.637.479-**		
001998	EDIMAR PEREIRA NUNES	***.992.094-**		
001302	EDUARDA CAVALET LUBENOW	***.661.969-**		
003803	EDUARDO GIL FARIAS	***.456.087-**		
002800	EDUARDO HIDEKI TAKAHASHI	***.320.239-**		
003083	ELAINE BERNACHIE DE LIMA	***.111.068-**		
002452	ELIANA THAIANE MAZARRO BORTOLINI	***.325.419-**		
002347	ELINE DA RÓS MORO	***.834.207-**		
003795	ELIZANDRO RIBEIRO CAMARGO	***.951.900-**	X	
001878	ELOISA GONCALVES BRITO	***.459.669-**		
000503	EVERTH GUSTAVO PANIAGUA CHOQUE	***.832.201-**	X	
002758	FELIPE MOCELIN	***.011.569-**		
002472	FERNANDO GUARANHA	***.772.468-**		
003597	GABRIEL ANTONIO FERNANDES MESSIAS	***.923.909-**		
001706	GABRIEL AURELIO DUTRA BASSETTO	***.716.369-**		
001292	GABRIEL BAGAROLO PETRONILHO	***.933.449-**		
002320	GABRIEL PEREIRA TOSSIN	***.941.349-**		
002869	GABRIEL PINATO ORTI DE ARAUJO	***.593.978-**		
003263	GABRIELA VITÓRIA GIOVANONI	***.784.079-**		
003834	GESSICA THAIS SINHORIN	***.856.509-**		
003459	GILVANES DOMINGUES FILHO	***.354.969-**		X
000488	GISELA MALENA MACHADO PIENIAK	***.496.579-**		
001827	GRAZIELI ANDREA FERRAZZO BORGES DOS SANTOS	***.643.609-**		
001893	GUILHERME AUGUSTO MINATO	***.864.209-**		
002594	GUSTAVO ELIAS LEICHTWEIS	***.825.909-**		
001369	GUSTAVO SCHERER VANZELLA	***.120.659-**		
000333	IGOR DAL POZZO DA COSTA	***.573.999-**		
001002	ISABELLE THAIZ MARTINI	***.068.729-**		
002553	ISADORA BARTSCH MOTTER	***.589.879-**		
000155	ISADORA MARIA PENSO BOCCHI	***.611.829-**		
002183	ISLAN GONÇALVES LOPES	***.765.215-**	X	X
000082	JAMES BRUNO GASTON	***.541.971-**		
000085	JENNEFER DE SOUSA LUZ	***.557.339-**		
001030	JOÃO GUILHERME MOROCZKA BIAZI	***.786.969-**		
001802	JOÃO OTÁVIO LOPES ASSIS	***.555.789-**		
003101	JOÃO PEDRO CHIQUETO DE ARAUJO	***.514.609-**		
002316	KAMILA VARGAS PLEUTIM	***.682.351-**	X	
003494	KAREN NATALY CEMIN	***.940.899-**		
002278	KRISTIAN MIGLIOLI CASTRO	***.302.920-**		X
002469	LAURA MITIE HIRONO	***.753.229-**		
001714	LEANDRO TAKEO WAJIMA	***.263.069-**		
000160	LEDIANE MENDONCA DIAS	***.549.796-**		
003346	LEONARDO PEDOT TONETTO	***.210.729-**		
003061	LUCAS CARVALHO VITAL	***.653.801-**		
002772	LUCAS EDUARDO JOCHINS	***.707.349-**		
003075	LUCAS MACHENSKI ZARPELON	***.499.869-**		
003861	LUCAS MENDONÇA JANNUZZI MARTINS	***.403.129-**		
002701	LUCAS WERNECK MOURÃO	***.012.951-**		
003499	LUIZ ADOLFO VARGAS DE OLIVEIRA	***.209.317-**		
003486	LUIZ CARLOS MENZEL	***.216.129-**		
002826	LUIZ GUSTAVO ROCHA SANTOS	***.435.556-**		
003576	MANUELA STRACKE	***.437.829-**		
003059	MARIO LUCAS DOS SANTOS	***.492.789-**		
001059	MATEUS BELL'AVER	***.110.079-**		
003309	OCIMAR PARANHOS SANTANA	***.871.401-**		
003900	ODILO GARCIA OLIVEIRA NETO	***.736.218-**		
003214	PEDRO HENRIQUE PAETZHOLD	***.577.369-**		
002435	PHILIPPE DE OLIVEIRA MATTA DOS SANTOS	***.362.907-**		
001481	RAFAEL DA COSTA BACELAR	***.995.022-**		

002904	RAFAELLA TOMOMI OISHI	***.078.119-**		
003629	ROBERTA CAROLINE ABBÁ CAMPOS	***.312.809-**		
002065	RODRIGO ROCHA CORREA	***.139.939-**		
001724	SABRINA NOGUEIRA RODRIGUES	***.625.519-**		
003509	SAMUEL NEVES RAMOS	***.377.796-**	X	
002544	TATIANE MARIA PEREIRA COLLA	***.721.192-**		
003736	VALENTINA NUNES FONTOURA DOS ANJOS	***.419.319-**		
001134	VICTOR AUGUSTO MARTINS	***.222.719-**		
003664	VICTORIA SCHUCH BORGES CHAVES	***.596.370-**		
003588	VINICIUS CLAIR GREGOLIN	***.842.909-**		
003123	VINICIUS DE SOUSA MORAIS	***.880.523-**		
000525	WESLEY THIAGO RODRIGUES DA SILVA	***.176.559-**		
003649	WILTON LOPES GALVÃO	***.084.348-**	X	
002434	YASMIN BREDOW	***.261.359-**		
Total de Inscritos no Cargo: 94				

CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
003121	ADELIA GONCALVES DA SILVA	***.425.339-**	X	
001753	ALAN CRISAN ZOCCHE	***.158.929-**		
002216	ALAN JACKSON MELQUIADES DE ANDRADE	***.068.359-**		
000748	ALESSANDRA ANTONIOLLI	***.635.429-**		
000892	ALESSANDRA FLÁVIA MARIN	***.048.470-**		
003363	ALEXANDRE ROBERTO VOLPI RODRIGUES DOS SANTOS	***.713.709-**	X	
002912	ALINE DA SILVA TAMIOZO	***.365.059-**		
000588	ALINE DANIEL DA SILVA	***.735.989-**		
002631	ALINE TONHATO MARTELI	***.594.639-**		
002719	ALVINO CAMILO DA SILVA	***.553.239-**		
000507	AMANDA DORNELES DE CARVALHO	***.763.987-**		
002561	AMANDA EBERT BRIANCINI	***.954.509-**		
000482	AMANDA FREIRES DA SILVA	***.792.689-**		
003245	AMANDA RODRIGUES DE SOUZA	***.883.739-**	X	
003188	ANA CAROLINA GRANDE	***.032.049-**		
002468	ANA JULIA GIULIANI BERNARDI	***.261.819-**		
001403	ANA LUIZA NITSCHE SONTAG	***.428.769-**		
003274	ANA PAULA GREIN	***.890.569-**		
001560	ANDRÉ CURIOLETTI PEREIRA	***.886.579-**		
003908	ANDRESSA PEREIRA PAULINO	***.882.949-**		
003767	ANDREY GUSTAVO TREIB	***.826.299-**		
003293	ANDRYELA TAUANA BRESOLIN	***.049.399-**		
002337	ANGELA SOLEDADE SACHINI	***.914.419-**		
001966	ANGELICA BOLZAN STREDA	***.007.850-**		
002249	ANGÉLICA DE FÁTIMA MARCUSSI	***.143.039-**		
002965	ANNELISE TIEMI RODRIGUES KAZAMA	***.100.358-**		
000819	ARTHUR HENRIQUE TASSINARI	***.417.579-**		
001358	BEATRIZ DE ALENCAR RINALDI DINIZ	***.668.699-**		
002173	BEATRIZ DE BRITO FRACARO	***.376.619-**		
001343	BEATRIZ POMPEU DE ABREU	***.419.528-**		
001629	BLENO BEZERRA SILVA	***.985.311-**	X	X
000775	BRENO EMANUEL SANTANA REGO	***.057.138-**	X	
003695	BRUNA CAROLINE SACCHET	***.095.900-**		
002779	BRUNA DOS SANTOS BARBOSA	***.882.672-**		
000687	BRUNA MAGDA MARMENTINI E SILVA	***.749.729-**		
000931	BRUNA SPIRONELLO ANSCHAU	***.049.379-**		
000751	BRUNNO LUIS BRUGNERA ORLANDO	***.625.619-**		
001630	BRUNO BEZERRA SILVA	***.985.461-**	X	X
003280	CAIRO VINICIUS WEBER SANTOS	***.504.089-**		
002333	CALEDI DOS SANTOS DE ATAIDE	***.048.163-**	X	
001717	CAMILA HOFFMANN FRITZEN	***.575.345-**		
000813	CAMILA MONTIBELLER PERETO	***.684.528-**		
003348	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MOURA	***.892.139-**		
003546	CAROLINA BONIFÁCIO GOMES	***.953.091-**		
000676	CAROLINE NUNOI AGUIAR	***.277.952-**		
003657	CAROLINNE CRISTINA CAPELLI	***.285.009-**		
000659	CLAUDIA DE OLIVEIRA REZENDE	***.913.996-**		
003109	CLAUDIA REGINA STIIPP	***.811.859-**		
002875	DAYANE FIRIASSE DA SILVA CARVALHO	***.113.598-**		
000329	DELIS MARQUES GREGOSKI	***.283.859-**		
003382	EDUARDA ELSENBACH SCHERER	***.861.899-**		
003120	EDVALDO LISBOA SANTOS	***.257.005-**	X	
001509	ELAINE CRISTINA DAKA MOI	***.231.509-**		
002235	ELUAN JOEL RODRIGUES DA SILVA	***.343.639-**	X	
000717	EWERTON DA SILVA DUTRA	***.428.259-**		
003473	FAGNER MANDU DE LIMA	***.699.128-**		
003130	FELIPE MONTEMOR RIBEIRO	***.300.439-**		
003822	FELIPE PERINAZZO DA ROSA	***.455.699-**		
003017	FELIPE RIBEIRO DOS SANTOS	***.091.679-**		
001980	FERNANDA KLEEMANN	***.167.829-**		
000814	FERNANDO HENRIQUE CAPPELLARI TOLENTINO	***.362.259-**		
001791	FRANCIELI MACKIEWICZ DE VARGAS ATIHE	***.883.139-**		
002528	FRANCISLEY WANDERSON LUCAS DA COSTA	***.623.002-**	X	
002367	GABRIEL SCHORR	***.254.879-**		
003780	GABRIEL YUDI HIGASHI BRAGA	***.014.511-**		
003672	GABRIELA CAROLINA BAGGIO	***.132.941-**		
003279	GABRIELA ENGERS LUNARDI	***.399.709-**		
002723	GABRIELI ELISIE KUNS	***.561.199-**		
003811	GIOVANNA PAES DOMINGUES	***.602.729-**	X	
001667	GIULIA GABRIELLE DA SILVA BRAGA	***.278.882-**		

003290	GIULIA MARIA GERON FAVRIM	***.656.039-**		
002350	GIULIA PIETRESKI PADILHA	***.186.319-**		
003796	GLAIDSAN MOREIRA DA SILVA MAIA	***.354.952-**		
000500	GREGORY ANTONIEL BACK	***.649.359-**		
002997	GUILHERME ALLAN BEZERRA SEVERO	***.921.538-**		
002538	GUILHERME SCHIBICHEWSKI DE OLIVEIRA	***.957.369-**		
002492	GUSTAVO COSTA CONCI	***.904.789-**		
001787	GUSTAVO DE ANDRADE AMORIM	***.991.122-**		
003732	GUSTAVO TSUYOSHI OKADA KAMIJI	***.490.639-**		
002479	HAYLA AKKACHE TONET	***.690.979-**		
000206	HELLEN PINHO CANDADO	***.765.731-**		
003342	HENRIQUE DE ANGELIS CHOCAIR	***.020.628-**		
001036	ISAAC CARVALHO HOFFMANN	***.339.159-**		
003602	ISABELLA HIKARI KINOSHITA NISHIYAMA	***.849.269-**		
003743	ISABELLA MARIA DE ALMEIDA GOULART	***.104.719-**		
000560	ISADORA MARIA PILATI CAMPOS	***.692.369-**		
002338	ITALO BELINI TORRES	***.547.269-**		
002955	IZADORA ALENCAR MAXIMO ANDRADE	***.210.499-**		
002381	JAIME VENTURA DA SILVA JUNIOR	***.656.581-**		
003275	JEAN LUCA ALVES	***.620.039-**		
003578	JESSICA VENCATTO SENEM	***.974.519-**		
001477	JOÃO ALFREDO PEDROTTI	***.534.039-**		
000678	JOAO CARLOS SANDRI	***.006.899-**		
003273	JOÃO GABRIEL KOVAL SANT'ANA	***.981.489-**		
002939	JOAO MIGUEL FERREIRA MARTINES	***.580.969-**		
002032	JOÃO PEDRO BANDEIRA LIEBICH	***.079.241-**		
003859	JOÃO VICTOR PEREIRA DE SOUSA	***.113.859-**		
003179	JOÃO VITOR ROCHA RIBEIRO	***.849.739-**		
003180	JOÃO VITOR TAFFAREL	***.556.389-**		
003726	JORDANA MARTINS AMÉRICO DE SOUZA	***.533.839-**		
002461	JOSE GUILHERME ANDREUCCI DE SOUZA	***.139.289-**		
003558	JOSÉ HELVECIO SALES JUNIOR	***.771.603-**		
000025	JOSE LUIZ OCHOA	***.579.749-**		
003610	JOSEANE INES GRESELE BORDIN	***.691.099-**		
001655	JOSIELLI CRISTINA OPUSKEVICH VANZO	***.037.519-**		
002970	JULIA BARBOSA RUIZ	***.515.839-**		
003724	JÚLIA HOFFMANN ROZETTI	***.982.089-**		
003026	JULIA MAYUMI UEDA	***.458.139-**		
000067	JULIA POLARINI LACERDA	***.027.398-**		
000457	JULIANA BELINATI AUDI	***.828.759-**		
001541	JULIANA EMI SHIMABUKURO	***.435.471-**		
002745	KAMILA TOMAZINI BATISTA	***.318.069-**		
002345	KAMILY SILVA NAKKA	***.855.459-**		
003507	KEILOIR JOÃO LAKOS	***.478.529-**		
000685	KETHELLYN DAYANNE	***.894.859-**		
000068	LARISSA FERNANDA GUIMARÃES SANTOS	***.784.642-**	X	
002857	LARISSA SOUZA MACEDO	***.661.372-**		
001513	LAURA BERGENTHAL	***.480.159-**		
002738	LEANDRO ARAUJO DA SILVA SANTANA	***.326.481-**	X	
003072	LEANDRO ROBERTO WOJCIK	***.647.789-**		
002973	LEONARDO DE FREITAS CARDOSO	***.289.909-**	X	
003738	LEONARDO KENZO CURY NOGATA	***.028.518-**		
002122	LEONARDO NERY	***.853.949-**		
003451	LETICIA SILVA DANIELLI	***.787.749-**		
002718	LETICIA WEILER PRADO	***.246.209-**		
002523	LIDIA SOARES DA SILVA	***.939.758-**	X	
000477	LISARA MINOSSO LOUREGA DA SILVA	***.447.959-**		
003065	LORENA BRITO TORQUATO	***.997.858-**		
000104	LUAN PEREIRA SANTOS	***.834.129-**		
001095	LUANA ESPIRIDIAO PALMA	***.175.049-**		
003159	LUANA PRISCILA BAMBERG SCHNEIDER	***.362.339-**		
003427	LUANY ALVES CONSALTER	***.640.989-**		
003512	LUCAS MENSCH FANTON	***.031.400-**		
003330	LUCAS MIRANDA TOLOTTI	***.946.001-**		
001633	LUCAS RAFAEL TONETE NAGI	***.640.789-**		
002349	LUCAS VICTOY GUIMARÃES ZENGO	***.192.489-**		
003369	LUCIANE WOLLMUTH	***.194.379-**		
003437	LUIGI BRUNO PERUZO IACONO	***.604.139-**		
003212	LUIS GUILHERME CALIL	***.532.589-**		
003595	LUIZ EDUARDO EXTECKOETTER	***.100.049-**		
002556	LUIZ GUSTAVO PISSINATI ROCHA	***.360.579-**		
002671	MAHÉ MINIUSKA FONSECA GÁMEZ DE GUSMÃO	***.366.131-**		
003783	MARCELO RAMBO	***.292.669-**		
001749	MARCIA ETGETON	***.682.880-**		
003471	MARCIANE ARAGAO DA SILVA LIMA	***.174.898-**		
003762	MARCIO JAMERSON PINHEIRO LUCIO	***.440.079-**	X	
000686	MARCO ANTONIO MASOCHIN	***.100.289-**		
003781	MARIA EDUARDA DE QUADROS BATISTELLO	***.619.939-**		
002214	MARIA EDUARDA SANTOS VENTURIN	***.969.609-**		
001979	MARIA FERNANDA DE SOUSA TONDO	***.904.839-**		
002339	MARIA VITÓRIA BANDEIRA LIEBICH	***.079.591-**		
001653	MARIANA DE FATIMA MELO	***.026.809-**		
000115	MARINA FORNARI DA ROCHA	***.884.550-**		
001487	MARINA LIRA	***.756.579-**		
002686	MATEUS SOUZA E SILVA	***.324.411-**		
000276	MATHEUS GALVÃO DOS SANTOS	***.503.219-**		
003484	MATHEUS LIRA HENZ	***.672.959-**		
001483	MAYARA ORTOLANI MATERA	***.362.839-**		
002478	MAYLA DANIELLA BRAZ PINTO	***.702.719-**		

002083	MICHELE PINHEIRO DE CASTRO	***.741.922-**		
003829	MIGUEL ALBERTO CARDOZO MOUZULLY	***.616.352-**		
001625	MONIQUE EVELYN VENTURIN	***.008.720-**		
003430	MURILO GODOY KLEIN	***.974.379-**		
002981	NATALIA INOCENCIO VALMORBIDA	***.052.699-**		
000835	NATALIA SOUTO RODRIGUES	***.451.498-**	X	
003387	NATHALIA CRISTINA FIGUEIREDO CORREA	***.430.902-**		
003055	NATHALIA ROBERTA GIANOTO	***.330.748-**		
001623	NATHALIE CAROLINE DOS SANTOS LOURENCO	***.791.358-**		
003636	NICOLAS TACIANO KUNKEL	***.102.249-**		
003364	PABLO GUARISCO FERREIRA	***.892.239-**		
003151	PAMELLA BUENO SENN	***.796.689-**		
003741	PAOLA BERNARDI DA SILVA	***.162.069-**	X	
003813	PAOLA TOLOTTI FERNANDES	***.003.819-**		
003261	PAULA TONELLO PORSCH	***.193.779-**		
003493	PAULO CESAR SOMER	***.812.859-**	X	
002853	PAULO RODRIGUES E RODRIGUES	***.942.250-**		
002403	PEDRO HENRIQUE MOHR	***.904.029-**		
001019	PEDRO HENRIQUE VELASCO DA SILVA	***.779.649-**		
003799	PEDRO REZEC RODRIGUES	***.069.981-**		
001821	RACHEL BENITEZ LAIATE	***.227.638-**		
000779	RAFAELA VIANA VIEIRA	***.435.579-**		
001887	RAFAELI VIDALETTI BARBOSA	***.026.509-**		
003086	RENATA GARCEZ DA LUZ	***.489.209-**		
003603	RICARDO DOLCE	***.700.479-**		
003398	RICARDO ZEFERINO PACHECO	***.160.129-**		
002506	RODRIGO BORTOLINI	***.363.289-**		
003791	RODRIGO RODRIGUES DA COSTA GOMES	***.738.799-**		
002811	SAMUEL ROBERTO COLLETT	***.320.730-**		
002587	SAULO MARTINS DE CERQUEIRA	***.819.513-**		
003468	SIBELI CRISTINA SCHEUERMANN	***.071.409-**		
003752	SILVIA REGINA SEIBEL DE MATOS	***.129.129-**		
003534	SIMONE MAYUMI HANADA	***.037.369-**		
001278	TALITA DA SILVA FERRACINI	***.856.928-**		
003622	VALDINEIA APARECIDA SALOMÃO	***.946.429-**	X	
000556	VALDOMIRO CHAGAS DA SILVA	***.492.111-**	X	
001758	VALENTINA FORNARI DAMBROS	***.207.279-**		
003648	VALÉRIA CEZAR DOS SANTOS	***.892.489-**		
003069	VANESSA MULHMANN	***.986.629-**		
001582	VENICIUS LEONIDAS DE NORONHA BIESDORF	***.793.002-**		
003291	VICTÓRIA BEATRICE DINIZ SILVA	***.854.709-**		
000421	VICTORIA CASTELLO BRANCO IWAKAMI DE MATTOS	***.903.899-**		
003327	VINICIUS MAIA DE OLIVEIRA	***.531.981-**		
000470	VITÓRIA DAL PAI MELO	***.012.279-**	X	
003287	VITORIA MARQUES MOREIRA	***.469.979-**		
003489	VITTORIA MARTELLI	***.299.599-**		
002495	YASMIN CORTEZ COMINETTI	***.582.271-**		
000649	YASMIN LARISSA SPRICIGO	***.393.209-**		
003632	YNGRID GABRIELE PIOVESAN WINTER	***.828.371-**		
Total de Inscritos no Cargo: 208				

CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
003506	ADELAR NUNES VIEIRA	***.318.299-**		
001061	ADEMAR DE MORAES	***.645.669-**		
002543	ALLISSON VEIGA DOS SANTOS	***.639.099-**		
000591	ALTAIR MARQUARDT	***.160.019-**		
000361	ANA PAULA KAMIYA GNOATTO	***.438.179-**		
002831	CARLOS MICHELON	***.046.419-**		
003448	CLEOMAR VASCONCELLOS DOS SANTOS	***.039.609-**	X	
000673	CLOVIS PERONI	***.378.759-**	X	
001133	DEOCLESIO LUIS LOURENCO	***.886.509-**	X	
002680	DINIVAL BATISTA JUNIOR	***.978.789-**		
003548	DIOGO HOFFMANN	***.667.389-**		
003608	DIRCEU ALVES JAGAS	***.558.509-**	X	
002099	DOUGLAS HEITOR LOPES WEIBER	***.032.579-**		
003542	EDER CARLOS MARTINS	***.502.989-**		
002008	EDER GABRIEL DE SOUZA	***.742.429-**	X	
003828	ELISANDRO MACIEL ALCANTARA	***.272.339-**		
003260	ERICK MORESCO DE SOUZA	***.016.399-**		
000880	ERIVALDO DA SILVA E SILVA	***.853.062-**		
000162	EVANDRO ALBUQUERQUE	***.720.259-**		
003355	FÁBIO JÚNIOR DO BONFIM	***.232.089-**		
003160	FABIO MENDES	***.058.359-**		
000517	FERNANDO LUIS BOGO	***.412.719-**		
001376	FRANCIMAR CORDEIRO	***.881.049-**		
003150	FRANCISCO DIAS DE SOUZA JUNIOR	***.207.925-**	X	
003526	GIZELE CAVALHEIRO DA SILVA	***.318.639-**	X	
000590	GUILHERME DOS SANTOS GOMES	***.040.047-**	X	
003872	HELLEM FERREIRA	***.100.579-**	X	
003758	HENRIQUE COSTA GOMES	***.115.382-**	X	
002585	HUGO HENRIQUE OLIVEIRA DE ANDRADE	***.221.802-**	X	
001588	JAMES DARLAN GUEDES KUHN	***.115.449-**		
002688	JEAN LUCAS BUENO	***.559.249-**		
001197	JEIEL FELIPE ORTIZ DE OLIVEIRA	***.381.591-**	X	
001558	JHONATAN FERREIRA BETHMANN	***.634.219-**		
002607	JOAO RAFAEL SIMOES	***.753.559-**		
001671	JOAO VITOR DE LARA	***.793.569-**		

002893	JONATHAN WILLIAM PRESTES BERNARDO	***.055.869-**	X	
003224	JOSÉ CLAUDENIR TEIXEIRA MARQUES	***.674.489-**	X	
002407	JOSE LUIZ MARTENDAL	***.595.999-**		
002079	JOSEANE DOS SANTOS SOUZA	***.959.389-**		
000851	JOSEMAR PRADO BRANDÃO	***.130.039-**	X	
002135	JULIANO LIMA OLIVEIRA	***.869.239-**		
003417	LEONARDO GARCIA DO CARMO	***.512.812-**	X	
001860	LEONARDO MACHADO DA ROSA	***.399.079-**		
002817	LESSANDRO VERRUCH CARVALHO	***.243.049-**		
002259	LINDOMAR DE PAIVA	***.259.819-**		
002184	LUAN MATHEUS FELICIANO	***.917.890-**	X	
003013	LUCAS DE FREITAS	***.201.689-**	X	
002814	LUIZ FERNANDO CHAVES	***.589.239-**		
003133	LUIZ FERNANDO VIEIRA	***.514.299-**		
002031	MARCEL MANAITA	***.604.232-**	X	
001848	MARCELO APARECIDO DOS SANTOS	***.239.759-**	X	
001404	MARCUS VINÍCIUS FERRES GONÇALVES	***.528.109-**		
003223	MAYRUS ULANOWICZ SILVA	***.044.709-**		
002084	MONICA CRISTINA COSTA DA FONSECA CARDOSO	***.934.249-**		
003286	ORLANDO JOSE MOREIRA	***.483.719-**		
003549	OSCAR LOPES DE OLIVEIRA JUNIOR	***.730.939-**		
003259	PAULO FIERLBECK	***.132.109-**		
002715	PAULO VICTOR FERNANDES VIEIRA	***.604.019-**		
000747	RICARDO DA SILVA FARIAS	***.787.469-**	X	
001397	ROMULO RAYAN HONORATO	***.908.683-**	X	
003713	ROSINEI GOMES	***.472.169-**		
003247	SANDRO LOUBACK SIMAO	***.573.479-**		
002418	SELMA RODRIGUES DA SILVA	***.093.039-**		
003085	SIDIMAR ERLICH PEREIRA	***.544.659-**		
002636	THIAGO JONATA ALMEIDA DA SILVA BOCCHI	***.249.699-**		
000053	THIAGO RODRIGO DA SILVA	***.096.999-**		
000330	TIAGO ANTUNES FONSECA	***.273.459-**	X	
000629	TIAGO BELLO	***.066.359-**		
001809	TIAGO LUIZ DE SOUZA	***.223.192-**	X	
003060	WILLIAN SZEWCZUK	***.522.009-**		
Total de Inscritos no Cargo: 70				

CASCAVEL – RÁDIO OPERADOR (CONSAMU)				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
001110	ALEX MORAES MONTEIRO	***.412.299-**	X	
003365	AMANDA PARANHOS ROSSI	***.823.572-**		
002759	ANA JULIA LOPES DOS SANTOS	***.798.419-**	X	
002217	ANA PAULA RIBEIRO BATISTA	***.120.409-**		
003635	CRISTIANE APARECIDA GOMES FAUSTINO	***.642.979-**	X	
003140	CRISTIANE DE OLIVEIRA	***.762.859-**		X
002432	DANIELLI JHENIFER COMISSIO	***.964.869-**		
003639	EDMAR DE ALMEIDA RUDNICK	***.076.009-**		
002776	FABRÍCIO LACERDA DE CRISTO DE PAULA	***.550.309-**		
002720	FERNANDA MACEDO	***.551.391-**		
001422	GISELE FERNANDES RIBEIRO MARTINS	***.198.689-**		
000909	GUSTAVO HENRIQUE BORDEGUINI	***.632.589-**		
000335	HELLEN CRISTINA LIMA DE OLIVEIRA	***.024.509-**	X	
003619	HELVIO SCALON RODRIGUES	***.852.179-**		
000952	INEIAS DE SIQUEIRA	***.070.369-**		X
003276	JASNAN TOBIAS LEE SPACOSKI	***.951.977-**		
000516	JHENIFER CHICOSKI	***.308.879-**		
002791	JHONI GABRIEL VERONESE	***.973.239-**		
001814	JOAO VITOR MROWSKOVSKI	***.636.079-**		
001898	JULIANA ALVES VIEIRA	***.277.228-**		
003873	KHAMYLLA SOUZA	***.670.541-**	X	
001718	LEONARDO DA COSTA OLIVEIRA	***.034.855-**		
003883	LUCAS DA LUZ SILVA	***.364.929-**		
001191	MAIKEL DULCIR FIM	***.258.419-**		
000812	MARCILENE DE PAULA SILVA	***.859.951-**	X	
000389	MARCIO ANTONIO RODRIGUES	***.872.409-**		
000349	MARCO ROGERIO BOEHM	***.744.919-**		
001708	MARIANA LUIZE DEFAVERI	***.291.079-**		
003116	OSMAR DE OLIVEIRA	***.996.039-**		
001010	PAMELA CAROLINE CAETANO	***.296.099-**	X	
001772	PATRICIA BATALLA CARDOSO	***.084.660-**	X	
001162	RICARDO ANTUNES PILLER COSTA	***.317.229-**		
001670	ROGÉRIO NASCIMENTO	***.785.169-**	X	
003269	SAMUEL SYLVESTER FERREIRA	***.215.509-**		
002462	SAULO DÓRO	***.670.579-**		
002230	SIDYANE BARCELOS	***.646.299-**		
000729	SIRLENE APARECIDA VIDAL DA ROSA	***.415.309-**		
000791	VITORIA BRENDA BORGES FRAZÃO	***.537.249-**	X	
Total de Inscritos no Cargo: 38				

CASCAVEL – TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA (CONSAMU)				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
000149	ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA JUNIOR	***.436.207-**	X	
000348	ANITA BELL BAYER	***.535.159-**		
002552	CRISTIANO DE OLIVEIRA AYRES	***.569.089-**		
003585	DANIELA ZANATTA	***.002.549-**		
000383	ELIANA BERTUOL MAZUREK	***.259.879-**		
000562	ELIS REGINA ROCO MACHADO	***.102.629-**		
000674	FELIPE NUNES RIBEIRO DE OLIVEIRA	***.407.019-**		

000849	FORLAN DE OLIVEIRA FILHO	***.988.679-**		
000908	FRANCISMARA OLIBONI BORDEGUINI	***.706.019-**	X	
000403	GIOVANI SALAPATA KOPROCHINSKI	***.213.799-**		
001978	HEBER OLIVEIRA FONTES	***.529.745-**		
003410	IRENE FAUSTINO DE MELO	***.342.854-**	X	
003340	JOSÉ SMARCZEWSKI NETO	***.701.249-**		
003024	JOSILDA APARECIDA MENDES	***.580.759-**		
000602	JULIANA KOLLING	***.858.649-**		
002045	LUANA BRUNA AGLIARDI	***.807.319-**	X	
002668	LUIZA ESCOBAR STEFANELLO	***.640.990-**		
000745	MAYARA BEATRIZ DE LIMA NASCIMENTO	***.059.294-**	X	
003303	MELISSA BANDEIRA	***.211.104-**		
000304	NYCOLLE TOMASINI SANTANA	***.198.269-**		
000493	SIDNEY DOILTON DUARTE FAGUNDES	***.512.599-**		
002150	SONIA MARIA DE SOUZA AGLIARDI	***.539.409-**	X	
000609	SONIA PEREIRA DA CRUZ	***.936.551-**	X	
003557	URSULA CRISTINA DA SILVA NUNES	***.705.229-**		
Total de Inscritos no Cargo: 24				

CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
001353	ADRIANA PAULA DA SILVA	***.264.179-**		
000770	ADRIANA SIQUEIRA VALENTIM ALVES	***.629.799-**	X	
001466	AILA LETÍCIA GONÇALVES VIANA	***.610.919-**	X	
002213	ALEXANDRA SANTOS DA SILVA	***.699.371-**		
002890	ALINE APARCIDA BATISTA	***.500.199-**		
002139	ALINE SILVEIRA DA LUZ	***.353.200-**	X	
003652	AMANDA RIBOLIS ANTONIO	***.980.521-**		
001839	ANA CAROLINA BRANCO BASIQUETTO BERSE	***.914.719-**		
000394	ANA CAROLINA DOS SANTOS	***.780.409-**	X	
000328	ANA KELLI GOMES FERREIRA	***.396.989-**		
002810	ANDREA LUCIA ARAGAO ARANGO	***.260.982-**	X	
002041	ANDREIA ROCHA	***.300.069-**		
003406	ANDRESSA COSTA DE OLIVEIRA	***.484.199-**	X	
003438	ANDRESSA NOGUEIRA DA SILVA	***.636.261-**		
000544	ANTÔNIO CORRÊA GOMES	***.919.652-**	X	
003882	APARECIDA DA SILVA ROSA WOUK	***.982.019-**		
001420	ARY DOMINGUES NUNES JUNIOR	***.316.079-**		
001006	ASCENES MACEDO DOS SANTOS	***.263.292-**	X	
000665	AUREA ADRIELLE AREVALO COSTA	***.962.621-**		
002937	BRUNA CATARINE DA GUARDA	***.475.349-**		
000166	CAMILA SUZANA SILVEIRA	***.445.839-**		
002190	CAMILO FARINIUK RIBEIRO DE LIMA	***.778.429-**		
000536	CINTIA ROCHA DE AQUINO	***.543.599-**		
001244	CLARICE DE FATIMA MACIEL PRUZAK	***.314.269-**		
003775	CLAUDIA ANDREIA BARCELLOS	***.184.789-**		
002572	CLEVERSON DOS SANTOS SILVA	***.466.849-**		
002204	COSMO DE PAULA ARAUJO	***.462.582-**	X	
000409	CRISTIANE OLIVEIRA	***.860.739-**		
001593	CRISTINA DA SILVA	***.331.499-**	X	
000682	DAYANE CRISTIANE FERREIRA	***.176.729-**		
002907	DAYANE CRISTINA CASTILHO RODRIGUES	***.556.029-**		
002042	DAYANE SILVA DOS SANTOS	***.843.449-**	X	
003742	DAYANI MARTINS SOUZA DA SILVA	***.941.299-**		
001003	DEBORA POSSELT PEREIRA	***.171.419-**		
001609	EKTA HIKIRIS DOS SANTOS DA SILVA	***.906.782-**		
000358	ELIAS HERCULANO DA SILVA NETO	***.610.504-**		
002761	ELIAS PREZOTTO	***.591.809-**		
003272	ELISANDRA SIMAO HUDZIAK	***.883.329-**		
003022	ELIZABETH DA SILVA VIEIRA	***.136.107-**		
003487	EMILLY CRISTINY VIEIRA	***.613.449-**	X	
002809	ESTER DA SILVA BERALDE	***.685.579-**		
003198	EVA FONSECA DE OLIVEIRA	***.797.709-**		
001752	FELIPE EDUARDO FELIX NICHETTI	***.704.879-**	X	
000037	FERNANDES ALVES MARTINS	***.270.781-**		
001683	FRANCIELE CUSTODIO DOS SANTOS	***.842.309-**		
000889	FRANCISCO RAYMUNDO DOS SANTOS NETTO	***.360.389-**		
000159	GABRIELA SCHMIDT ALVES	***.338.699-**		
002891	GILVANETE DE MORAES	***.560.911-**		
003536	GISELE ALINE DOS SANTOS BRAGA	***.805.019-**		
003192	GISLAINE DOS SANTOS	***.591.339-**		
000943	ISAIAS YAMIL FERNANDEZ JARA	***.680.689-**		
002203	ISRAELY RODRIGUES OLIVEIRA	***.406.422-**	X	
001532	IVERSON RODRIGO SIQUEIRA DE ARAUJO	***.160.759-**	X	
000583	IZABELA CAROLINA OLIVEIRA SANTOS	***.345.609-**		X
002036	JACKSON ROBERTO ANTUNES DE LIMA	***.790.689-**	X	
001700	JANAINA DOS SANTOS CLARO	***.492.389-**		
000554	JAQUELINE MARIA AMBROSINI DELABONA DA SILVA	***.585.389-**		
001869	JESSICA PAOLA CHAVES RODRIGUES	***.797.649-**		
000946	JHENIFER GABRIELE BATISTA	***.160.029-**		
002978	JOÃO CARLOS RODRIGUES FILHO	***.691.909-**		
001659	JOCIANE GARCÍA LEAL	***.277.659-**	X	
001089	JOYCE GERKE DOS SANTOS	***.110.549-**		
000871	JUARESSA MONTANARI FABRIS	***.381.229-**		
000453	JULIANA GOMES DA SILVA MARTINS	***.468.739-**	X	
001373	JULIANA TEIXEIRA AGUIAR CORREA	***.096.799-**	X	
001682	JULIANE KARVAT	***.655.349-**		
000635	KELLY CRISTINA TEIXEIRA	***.115.089-**		

000402	LARISSA LOPES DE SOUZA	***.205.449-**		
003124	LELIANE SILVA LEAO	***.419.322-**		
000011	LEONARDO GABRIEL DE OLIVEIRA	***.022.889-**		
002755	LIDIANE DE SOUSA VASCONCELOS	***.787.512-**	X	
001214	LILIAN APARECIDA NEIS DOMINGOS	***.676.739-**		
000325	LUCILENE APARECIDA DA COSTA	***.387.979-**	X	
000478	LUIZ CARLOS NUNES	***.757.939-**		
003227	LUIZ HENRIQUE SALUCCI BOLL LOPES	***.207.478-**	X	
000243	MAIARA CRISTINA DE MEIRA	***.920.039-**		
003891	MARCELLO AUGUSTO AGUIAR DE SOUZA	***.422.699-**		
003322	MARIA CRISTINA FRANCO	***.287.618-**	X	
001076	MARIA EDUARDA CORREA PORTUGAL	***.622.559-**		
001545	MARIA EDUARDA GOJTEJ FELIX	***.524.559-**	X	
003416	MARIA EDUARDA NUNES GONÇALVES	***.529.459-**	X	
002144	MARLI FATIMA NEUBERGER	***.454.199-**		X
000555	MICHELE APARECIDA GODOY	***.228.839-**		
003314	MIRELI DA SILVA CASTRO	***.958.629-**		
002185	NEUZIMARY GRUBER PEREIRA	***.661.259-**		
001467	PAMELLA MARTINS DE MACEDO	***.657.111-**	X	X
000480	PATRICIA BERNARDINO FRANCISCO	***.750.059-**		
002827	PATRICIA DA SILVA PONCE DE LEON MENEZES	***.716.989-**		
003442	PAUL ALAN NOVO	***.531.339-**		
002622	PAULA RAFAELA CAPELETTE PRIORI	***.360.119-**		
000894	POLIANA CAIRES DA SILVA	***.312.969-**		
002935	REGIANE IERARDI	***.262.829-**		
002601	RODISON PINTO SOARES	***.780.902-**	X	
001390	ROSEMERI APARECIDA RIBEIRO	***.160.669-**		
001996	SAMIRIA NATIELLE BARBOSA DOS SANTOS	***.745.589-**		
000684	SIBELI DE LIMA NOGUEIRA	***.408.529-**	X	
001747	SILVANA FERREIRA DA SILVA	***.933.198-**		
001831	SIMONE DOS REIS PEREIRA	***.127.502-**		
001650	SIMONE JESUS DO VALLE	***.364.819-**		
002021	SUELLEN CRISTINA COSTA	***.518.829-**		
001746	TATIANE BARBOSA CASAGRANDE	***.908.759-**		
000864	TATIANNY DA SILVA NOGUEIRA	***.072.632-**	X	
000044	TAULI DE MORAIS ARAUJO	***.203.531-**	X	
001063	THAIS AMANDA SANTOS DE LIMA	***.542.979-**		
003628	VALDILEIA ALVES RODRIGUES	***.241.089-**		
000198	VALERIA QUITELI OLIVEIRA DA CRUZ	***.930.079-**	X	
000675	VANDESON DA SILVA FERREIRA	***.681.862-**		
002623	VANDREZA STEIMBCH SIEGA	***.659.219-**		
001881	VANESSA KARIN OLIVEIRA DA CRUZ	***.565.009-**	X	
000891	VINICIUS CASAIS DE MORAIS	***.660.948-**		
001067	YANNI CRISTINA DE ALCÂNTARA ALMEIDA SILVA	***.339.027-**		
003514	YARA ANGELO MARTINS	***.899.732-**		
Total de Inscritos no Cargo: 112				

CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
002655	ADRIANA MENDES	***.681.639-**		
002980	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	***.832.419-**		
001159	ALEXANDRE MAGNO DE SOUSA BARROS	***.423.573-**	X	
000282	ALEXANDRE MELO	***.720.679-**	X	
001361	ALICE TEREZINHA BRAGA	***.299.129-**		
003656	ALINE JOICI CORTES DE JESUS	***.958.299-**	X	
002010	ANA CLAUDIA SOUZA DA SILVA	***.499.972-**	X	
001644	ANA KAROLINE GAUDÊNCIO ARCHANJO	***.097.209-**		
002984	ANALICE BACKES	***.800.429-**		
001000	ANDREA FAGUNDES DE SOUZA BOEHM	***.073.249-**		
001139	ANGELA MARCIA AZELINO	***.573.089-**		
002311	ANGELICA RAMALHO	***.731.739-**		
002223	ANGELINA BARBOSA VIEIRA	***.542.749-**		
000217	ANGELITA APARECIDA DE LIMA SILVA	***.347.539-**		
002790	ANNUSHA ALESSANDRA DE SOUZA	***.584.549-**		
002812	ANTONIA APARECIDA DE LIMA ALBANO	***.286.659-**		
002422	ANTONIA VEIGA DE GOIS ROMANI	***.778.479-**		
003028	BEGAIR RIBEIRO MAGALHAES	***.083.479-**		
002888	BRUNA DOS SANTOS	***.618.629-**		
003446	BRUNA MARINELLO	***.699.479-**		
001319	CARLA CRISTINA DE MATHIAS LEITE	***.372.519-**		
001956	CARLOS ALEXANDRE SANTOS SILVA	***.581.275-**		X
001868	CATARINA ARNHOLD	***.026.159-**		
001345	CHRISTIANE DOS SANTOS AJALA	***.651.268-**		
000424	CILENE DE FREITAS PEREIRA	***.280.744-**		
001427	CINTHIA GONCALVES	***.101.179-**		
002359	CINTIA CRISTINA DO ESPIRITO SANTO	***.597.412-**	X	
001123	CLEBER UILSON FABRIS	***.693.609-**		
003464	CLEDINEIA VIEIRA BUENO	***.387.799-**		
003404	CLERIA FATIMA MIKULSKI	***.735.549-**		
002660	CLEUNICE ALVES MARTINS	***.115.099-**		
001823	CLEUSA ALMEIDA DA SILVA MARTINS	***.098.909-**		
003380	CLEYTON LUCIANO DE LIMA RIBEIRO	***.684.564-**		
001022	CRISTIANE DE FATIMA AVILA	***.405.479-**		
001254	CRISTIANE ROSSI	***.969.649-**		
000847	DANIELA FLORIANO CAMARGO	***.039.259-**		
001929	DANIELE LORENA GIMENES	***.264.689-**		
003257	DANIELE SILVA DE PAIVA	***.769.063-**	X	
002798	DANIELLE ALVES DOS SANTOS	***.365.699-**	X	

002649	DANIELLE PRISCILA CHIAPETTI	***.732.649-**		
001069	DANUZA DE FATIMA TONATTO HOPKO	***.877.769-**		
001702	DAYANE BAPTISTA MACHADO OLIVEIRA	***.243.799-**		
003278	DAYANE CRISTINA MARTINS	***.627.673-**		
000019	DEBORAH GABRIELLY DOS SANTOS COLMAN	***.560.979-**		
003659	DEISYBEL KRETSCHMER CHAVES	***.934.159-**		
001499	DERONI DOS SANTOS	***.398.919-**		
001054	EDICLEIA NAVARRO BOTELHO KROTH	***.575.499-**		
003535	EDILAINE DO CARMO FERNANDES	***.845.689-**		
000187	EDMEIA LEOPOLDINA DE SOUZA	***.900.309-**	X	
001895	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	***.811.079-**		
000141	ELIANA DA SILVA	***.128.039-**	X	
000690	ELIANE BARBOSA DA SILVA	***.289.429-**	X	
003240	ELISAMAR DE ALENCAR DA SILVA	***.257.693-**		
002111	ELLEN DA SILVA MACIEL PARADA	***.916.197-**		
001436	FABIANA APARECIDA ANTUNES SARTOR	***.920.359-**		
002439	FABIANE MARIA DE LIMA FERREIRA	***.464.679-**	X	
002529	FABIENNE JACQUET	***.147.922-**	X	
000582	FATIMA APARECIDA GARCIA	***.924.799-**		
000098	FATIMA DA SILVA PADILHA ALBERTO	***.764.009-**		
002250	FLAVIO LOURENCO DA SILVA	***.659.009-**	X	
000412	FRANCIELI DA SILVA SOUZA	***.957.309-**	X	
001082	GABRIELA DE OLIVEIRA SOARES	***.338.342-**		
001679	GABRIELA MARIA CIGERZA ARAUJO	***.769.499-**		
003071	GEMA NELCI GONCALVES MAFRA	***.054.409-**		
002481	GIOVANA FERNANDES SANTANA	***.159.728-**		
000945	GIUVANA SILVA DO NASCIMENTO	***.041.779-**		
000017	HELLEN STEFANY BUENO DE OLIVEIRA	***.372.149-**		
001261	HELMA DE ANDRADE OLIVEIRA NOBREGA SOUZA	***.090.819-**		
001495	IDACIRA APARECIDA DALLA VALLE	***.916.029-**		
001675	INGRID LETÍCIA LAVANDOSKI ALTÍSSIMO	***.322.939-**		
003667	IRENE OLIVEIRA DE SOUZA	***.271.869-**	X	
001817	IRIS GONCALVES	***.991.509-**	X	
000216	IVONE APARECIDA CORREA DA SILVA	***.855.989-**		
001811	IVONE SENDOSKI	***.920.139-**		
003644	JACIANE LURDES LONGO ALVES	***.027.029-**		
001617	JANAINA LIMA BARRETO	***.605.284-**		
000002	JANAINA RODRIGUES DA COSTA DOS SANTOS	***.058.686-**	X	
000557	JANE VIEIRA	***.865.769-**		X
002194	JENNIFER PRISCILA DA SILVA LEMES	***.397.779-**		
000558	JESSICA GABRIELA DE AGUIAR MENGISDSKI	***.680.949-**		
002397	JESULA FILS AIME	***.673.478-**	X	
001437	JHENIFFER KAROLINE BELTRAME	***.912.019-**		
002295	JOANA GABRIELA FERNANDES MACENA DA SILVA	***.447.609-**		
002986	JUSSARA SANDRA PEREIRA NOVELLI	***.438.869-**	X	
000987	KAIO DOS SANTOS ASSIS	***.866.109-**		
001825	KARENN STEFANNE GOMES SA	***.372.402-**	X	
000912	KARINE SAMARA LOPES RAMOS	***.625.122-**		
000336	KEITY CAROLINE WEBER	***.424.389-**		
001348	KELLY CRISTINA BRAGA	***.354.909-**		
001238	LAIRI DE FÁTIMA DO PRADO	***.313.669-**		
000275	LEIDIANE CATIA DA HORA	***.676.089-**		
000137	LENIMAR SANTOS TAVARES OLIVEIRA	***.861.002-**	X	
002679	LESANGELA DOS REIS	***.382.899-**		
002927	LILIAN PONTES CHAVES	***.080.912-**		
003721	LORECI DE FATIMA MORAES RIBEIRO	***.700.799-**		
000091	LORENI DE FATIMA FLORES MACHADO	***.152.749-**	X	
000740	LUCIA MARLI GRYMUZA	***.795.989-**	X	
003598	LUCINEIA ROLIM DA COSTA DA SILVA	***.074.951-**	X	
000134	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUZA	***.279.249-**		
002007	LUIZA BEDRESKI	***.267.559-**		
002387	LUZINETE FAGIONATO DE LIMA	***.533.099-**	X	
003317	LUZINETE SARAIVA DOS SANTOS DA SILVA	***.206.799-**		
001060	MAIARA SILVA GOMES DE MORAES	***.592.711-**	X	
003855	MAIZA PESSOA VASCONCELOS	***.458.422-**	X	
002849	MARCIA CAMPESTRINI SARAN	***.002.589-**		
000923	MARCIA REGINA DA SILVA	***.449.949-**		
003032	MARIA APARECIDA PORTEIRO LUCENA	***.946.169-**	X	
002180	MARIA APARECIDA SANTOS CARDOSO	***.693.759-**		
002813	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS CHAVES	***.779.729-**		
000993	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS DE ABREU	***.688.709-**	X	
000124	MARIA FATIMA AZEVEDO	***.837.809-**		
000656	MARIA FERNANDA DIAS VIEIRA	***.252.749-**		
002019	MARIA IZABEL DE LIMA	***.891.719-**		
002563	MARIANGELA COSTA PINTO	***.753.260-**		
000388	MARILDE DA SILVA	***.730.079-**		
000350	MARILIA INES DO NASCIMENTO	***.387.049-**		
001897	MARISETE TERESINHA MICHELON	***.967.299-**		
002296	MARLICE MENDES CARDOSO MACHADO	***.253.719-**		
001015	MICHELE DA SILVA AGAPITO	***.306.599-**	X	
000526	MICHELLE HOLIK OLIVEIRA ROTAVA	***.004.039-**		
000013	MICHELLE PEDROSA E SILVA	***.800.924-**		
001077	MONIQUE ALVES DA FONSECA	***.234.427-**	X	
000571	NILZA NIZ DA LUZ	***.296.869-**	X	
000290	NOELI TEREZINHA NOVELLO	***.336.309-**		
002560	PAULINA FORTESKI DA SILVA	***.844.799-**		
003794	PAULO ANDRE FREITAS DA SILVA	***.085.709-**		
000267	PRISCILA FARIAS BARROS	***.090.983-**		
002409	RAFAELY BERTIPAGLIA PELISSARI	***.430.739-**		

002988	RAQUEL APARECIDA DE LIMA	***.982.319-**		
000015	RENALDO DA MATA	***.274.507-**		
001550	ROBSON APARECIDO BUSS	***.072.719-**		
003178	RODRIGO MACALINNI	***.243.379-**		
001535	RONIZE BOARETO	***.758.039-**		
001981	ROSA RAMOS DE OLIVEIRA	***.407.859-**		
000596	ROSANA BARBOSA	***.726.799-**		
001762	ROSANGELA APARECIDA DA COSTA RODRIGUES	***.707.689-**		
002558	ROSECLELIA DA SILVA MACHADO	***.757.329-**	X	
002279	ROSELAINE CAVICCHIOLI DE LIMA	***.063.309-**		
003710	ROSELEI XAVIER NOVO	***.112.419-**		
000038	ROSELI DE SOUZA COSTA	***.361.459-**		
002911	ROSELY FERNANDES CHAVES	***.360.819-**		
003356	ROSENILDA DUARTE	***.285.139-**		
001305	ROSINEIDE MARIA FIGUEIREDO NOVACK	***.509.629-**		
002218	ROZANGELA SOARES DOS SANTOS	***.713.341-**	X	
003450	ROZIMERE ALVES CASEMIRO	***.717.509-**	X	
002979	SABRINA SOARES DA SILVA	***.331.529-**		
002505	SAMANTA DOS SANTOS	***.739.449-**		
001909	SANDRA DA COSTA PESSATTO	***.470.379-**		
003625	SANDRA FREITAS DE JESUS	***.023.009-**		
002000	SANDRA TEIXEIRA BATISTA	***.093.796-**	X	
002816	SELMA RENATA ABEL	***.430.261-**	X	
000279	SILVANA VEIGA PIETROSKI	***.778.429-**		
001316	SILVIA DOS SANTOS DA SILVA	***.678.349-**	X	
003181	SILVIA MARIA MITRUT	***.430.629-**		
001567	SIMONE FERREIRA DA SILVA	***.474.718-**	X	
001891	SIMONE LIMA DE SOUSA	***.673.473-**		
000905	SIMONE ROBERTA LUCAS DE JESUS	***.263.759-**	X	
003037	SIRLEI FÁTIMA VEIGA	***.582.491-**		
002653	SIRLEI GUEDES FREIRE	***.953.679-**		
000208	SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA	***.653.119-**		
001389	SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOS	***.509.749-**		
001260	SOLANGE CRISTINA FERREIRA DE LIMA	***.898.719-**		
002054	SOLANGE ENGEL DE SOUZA	***.290.599-**	X	
000016	SOLANGE KOGIKOSKI	***.018.949-**		
000504	SUELI MENDES	***.270.069-**		
001862	SUZIMARA HUF	***.816.209-**	X	
002532	TAILA THISSIANE OLIVEIRA DA SILVA	***.470.719-**		
000746	TAISE PINTO SANTOS	***.138.525-**	X	
000466	TATIANA LOPES DOS SANTOS	***.536.006-**		
002401	TATIANE CORDEIRO DA SILVA RODRIGUES	***.639.489-**		
002261	THAUANA CAROLINA KOWALSKI	***.455.589-**		
000899	VALDELICE ALVES LOURENCO DE ARAUJO	***.326.929-**		
002080	VALDIRENE APARECIDA SCHILES	***.385.319-**		X
001320	VANESSA KLABUNDE NIRES	***.380.329-**		
003362	VANESSA SANDRI PINTO	***.039.969-**		
000347	VANILDA APARECIDA DE LIMA	***.550.989-**		
000901	WASHYNGTON RODRIGUES BONFIM	***.828.489-**		
Total de Inscritos no Cargo: 177				

CASCAVEL – TÉCNICO EM FARMÁCIA (CONSAMU)				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
003294	ANA PAULA NUNES	***.852.310-**		
002992	CLAUDINEIA CARVALHO	***.807.661-**		
003452	CRISTIANA SOARES DOS SANTOS	***.143.369-**		
000384	DANIELI FARIAS GALVÃO MARQUARDT	***.233.769-**		
001324	EMERSON MAISTER	***.222.509-**		
003491	IVONETE VIEIRA LIMA PEREIRA	***.504.302-**	X	
002441	JOSILENE ANDRADE DA CRUZ	***.112.814-**		
002053	MARILDA CLARO DOS SANTOS	***.885.019-**	X	
003353	MARLENE MARCAL	***.381.358-**		
001140	MATHEUS FORNARI SALING	***.959.839-**		
000342	PRISCILA GONCALVES DO ROSARIO	***.649.928-**		
002763	ROGER GUILHERME RAMOS	***.664.489-**		
002138	ROMILDA RODRIGUES DOS SANTOS	***.820.259-**		
000231	SUZETE ROMILDA MEIRA	***.917.469-**		
Total de Inscritos no Cargo: 14				

CASCAVEL – TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (CONSAMU)				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
001754	FABIANE FAREZIN DA SILVA	***.185.439-**		
003372	GIORDANA KARLA ALVES QUEIROZ GARCIA	***.148.371-**	X	
003154	JORDANA ANTONIA DRANSKI NEVES	***.627.529-**		
001359	LAURA ALMEIDA DA SILVA	***.529.047-**		
001815	MIRIAN STRONTICA DOS SANTOS	***.142.909-**	X	
001349	NATALIE DZIEWA SANDRINI	***.008.269-**		
000416	PAULO MAURICIO DA SILVA FILHO	***.056.137-**		X
001183	PEDRO MARCONDES RAMOS	***.244.469-**	X	
000999	ROBERTA SANTOS MARQUES DE MOURA	***.482.230-**		
000853	ROSE DOS SANTOS RODRIGUES	***.364.707-**	X	
002932	SAMARA CHRISTIANE GONCALVES CALDAS DE PAULA	***.729.078-**		
000476	SILVANA CALDEIRA	***.780.449-**	X	
000139	TÂNIA FRANCIELI DOS SANTOS	***.289.979-**		
003003	VANDERLEI TEIXEIRA MENEZES	***.802.159-**		
Total de Inscritos no Cargo: 14				

CATANDUVAS – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
003338	LUCIA JANAINA GARCIA	***.573.389-**		
000925	ROSELEI AP. DE L. SANTOS	***.233.539-**		
002713	SOLANGE IZABEL FREITAS ALVES	***.894.499-**		
001188	STELIANNY PATRICIE VAZ	***.860.129-**		
Total de Inscritos no Cargo: 4				

CÉU AZUL – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
002964	ALEX FERREIRA DA SILVA	***.490.909-**	X	
001651	CELSO RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.953.370-**		
002160	CLAUDINEIA LAGO DE MOURA	***.629.129-**		
002628	JAIR BATISTA DA SILVA	***.292.239-**		
000308	JOAO MESSIAS CORNEL PAES	***.143.239-**		
001084	JOAO VITTOR FERREIRA PAULINO	***.972.699-**		
002967	JOSÉ ADILSON MARIOTTI	***.303.509-**		
003241	JOSMAR DO NASCIMENTO	***.186.759-**	X	
001172	KARINE PELLE	***.358.069-**		
001155	SAULO FELIPE CARDOSO	***.975.699-**		
002722	SEBASTIAO FERNANDES DOS REIS	***.115.729-**	X	
000954	SESAR SIQUEIRA	***.139.989-**		
000800	THIAGO DORNELLES BRAJAK	***.359.169-**		
001125	VALMIR JOSÉ GORISCH	***.085.989-**	X	
Total de Inscritos no Cargo: 14				

CÉU AZUL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
003497	ANA PAULA BLODOW	***.660.599-**		
002787	DANYELA CRISTINA DE OLIVEIRA	***.928.929-**		
002374	DEBORA MARTINS DE CASTRO	***.239.921-**	X	
001586	GABRIELA HELMA ZIMMERMANN	***.744.569-**		
000313	JAMES DA SILVA ROCHA	***.426.569-**		
003358	LUAN CAIQUEDA SILVA	***.542.156-**	X	
000238	TATIANE JUSTEN	***.898.899-**	X	
Total de Inscritos no Cargo: 7				

CORBÉLIA – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
000176	AUGUSTO BENTO VIEIRA NETO	***.652.621-**		
003624	FABIANO CASANOVA	***.923.499-**		
003508	FABRICIO DA ROCHA	***.344.499-**		
003413	GABRIEL HENRIQUE KOLODZIEJ	***.630.499-**		
003565	GABRIEL SÉRGIO CAMPOS	***.282.829-**		
003171	JHEISON ADRYSON CAZZO MACEDO	***.671.469-**	X	
003524	RAFAEL CESAR DE ALMEIDA	***.742.999-**		
003606	VANESSA ALINE POIATE DA SILVA	***.558.839-**		
Total de Inscritos no Cargo: 8				

CORBÉLIA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
002865	DEOZANE DE FATIMA RONFIM GONÇALVES	***.587.539-**		
002389	EDINALDO RODRIGUES MARTINS DE SOUZA	***.943.069-**		
000771	JOZEMARI RODRIGUES DOS SANTOS	***.863.989-**	X	
000986	POLIANA PEREIRA DOS SANTOS EXTERKOTTER	***.616.809-**	X	
002931	SALETE RODRIGUES DA SILVA PARANHOS	***.946.539-**	X	
003104	SILVIA CRISTINA LEINDECKER	***.235.869-**		
000937	TAINARA LUIZA DA SILVA CELESTINO	***.135.209-**	X	
Total de Inscritos no Cargo: 7				

GUAÍRA – ENFERMEIRO (UPA)				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
003189	ANA PAULA CARVALHO DE OLIVEIRA	***.358.169-**		
002698	ARACELI CRISTINA DE LIMA	***.197.949-**		
000708	BRUNO PAULO DE SOUSA	***.755.552-**		
000599	CAIO HENRIQUE GOMES	***.001.409-**	X	
000648	CLAUDINEIA FERREIRA	***.790.329-**	X	
002928	CRISTIELEN SANTOS DA SILVA	***.812.261-**	X	
001452	DIEGO FELIPE VASCONCELLOS DA SILVA	***.359.419-**		
003436	EMILY RIBEIRO DA SILVA	***.176.689-**		
002618	ESTHEFANY SANCHES VICENTINO	***.470.369-**		
003190	HENRIQUE SCHUSTER ARAÚJO DE MORAES	***.541.452-**	X	
000284	ISABELA CHAVES DA SILVA	***.758.171-**		
001915	JENIFER THAIS MATTER	***.553.039-**		
002959	JOÃO LAUREMIR CHAVES ANTÔNIO	***.939.128-**		
002352	KAILAINE DA SILVA PORTO	***.312.689-**		
003376	KEROLLAYNE NEITZKE	***.258.781-**		
003052	LALIDANE BERLANDA ANTONIO	***.454.799-**		
002754	LIVIA RIEDI	***.080.659-**		
002795	LORENA CAROLINE CORRÊA	***.514.299-**		
002132	MARIA CAROLINE ALVES SCHIZATE	***.248.788-**		
000614	NATIELY DE SOUZA COELHO	***.922.099-**		
001900	PATRICIA DE OLIVEIRA LIMA	***.581.889-**	X	
001085	ROGER DOS SANTOS	***.632.549-**		
001641	ROSIMEIRE CRISTINA DE SOUZA	***.406.769-**		
002413	SARA LEODOMIRA TEIXEIRA SUTIL	***.975.299-**		
002608	SILVANE CRISTIANE DE ASSIS PETRONILHO	***.690.409-**		

000463	VAGNER JONATAN DE JESUS	***.546.959-**		
000035	VANESSA CRISTINA ZOTTI	***.082.659-**		
001415	VANIA BEATRIZ FALCI	***.514.638-**		
Total de Inscritos no Cargo: 28				

GUAÍRA – FARMACÊUTICO (UPA)				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
003530	FRANCIELE APARECIDA DA PAULA BUCALAO	***.819.399-**		
002609	MARGARET NISHITANI	***.995.519-**		
001521	SABRINA ROSA RIEDI	***.127.369-**		
Total de Inscritos no Cargo: 3				

GUAÍRA – MÉDICO 12H (UPA)				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
003465	ALNO POIARES VIEIRA	***.462.371-**		
003890	ANA CAROLINNE FLORES AMARAL	***.170.781-**		
002178	CAMILA ALEXANDRA DE BORTOLI SILVA	***.062.731-**		
002089	DALVA SORAIA BORGES FONTES	***.969.478-**		
002936	DANIELLY MAXIMINO DA ROCHA	***.360.289-**		
003906	ELLEN SAMAY ROCHA SILVA	***.880.784-**		
003425	FELIPE ANTONIO PALLAURO	***.297.459-**		
002575	FRANKLIN WELLINGTON RIBEIRO	***.908.717-**		
001445	ISABELE CRISTYNE FOGACA DOS SANTOS ADAME	***.479.669-**		
001853	KIARAH DE LIMA TAVARES DA SILVA	***.113.769-**	X	
000300	LUAN ZACARIAS NUNES	***.322.159-**		
003670	MARIA AUGUSTA ANDREGUETTI	***.880.879-**		
002390	MARIANA RITTER NIZER	***.856.731-**		
003467	PATRICIA RODRIGUES MELO	***.603.291-**		
002508	RENAN GONCALVES DE LIMA	***.400.906-**	X	
003297	RICARDO RIBEIRO DE SOUZA	***.923.771-**		
001257	SAMIS FARIAS SIMAS	***.309.591-**	X	
002076	SERGIO GABRIEL GERONAZZO	***.445.821-**		
002983	THAYNA BORBA E SILVA	***.486.861-**	X	
001504	VINICIUS FERNANDES	***.452.109-**		
002075	XIMENA IRENE ULCUANGO MEJIA	***.446.021-**		
Total de Inscritos no Cargo: 21				

GUAÍRA – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
003866	ALESSANDRO MAURICIO KATO	***.906.058-**		
001711	ANDESON EDOARDO BALEM	***.761.559-**		
003633	ANTONIO BANDEIRA GOMES NETO	***.327.902-**		
003193	ARILDO ALVES MONTES	***.168.919-**	X	
003106	DE ANGELIS MACHADO DA SILVA	***.692.899-**		
000165	EDSON FAVARIM	***.000.731-**	X	
003186	EDSON FELIPES MOREIRA	***.038.589-**	X	
000095	EDUARDO FELIPE OLIVEIRA DE LAI	***.493.169-**		
002703	ELIANE HITOMI KUBO	***.007.719-**		
002706	EMERSON TURMAN DO VALE	***.071.929-**		
002602	ENIO FERNANDO DOS SANTOS DIEMONT	***.231.559-**	X	
001982	FABIANO MARTINS BRANDORFF	***.042.109-**		
000492	FLÁVIO MARQUEZINI DIAS	***.373.299-**	X	
002866	IGOR MAYER DE SOUZA MAYER	***.104.259-**		
001634	IONOMAR DALLA VALLE	***.338.829-**		
000436	IVAN DA ROCHA GUIMARÃES	***.489.079-**		
002502	JOÃO BRUNO DE NOVAIS	***.470.669-**	X	
003688	JOAO DE LUCAS PEREIRA	***.016.009-**		
002112	JOAO VICTOR MENDANHA JAMBERSI	***.995.669-**		
001193	LEANDRO MIRANDA DOS PRAZERES	***.122.768-**		
003616	LUCAS JOSE DE SOUZA	***.581.809-**		
000043	MARCELO HENRIQUE PALUDO	***.845.529-**		
001656	MARCOS GUALBERTO DA SILVA	***.968.989-**		
002743	MARCUS VINICIUS KUBO PERDOMO	***.236.049-**		
000696	NORMELIA JACIRA NUNES DE OLIVEIRA	***.827.459-**		
000666	OZIAS DE MELLO	***.608.809-**	X	
002987	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA CLARO DA COSTA	***.035.749-**	X	
002690	RONALDO FERMINO VARGAS NOGUEIRA	***.837.969-**		
002614	UESLEI OLIVEIRA DA SILVA	***.449.869-**		
003575	VALMIR NOGUEIRA	***.156.589-**		
001935	WILIAN KETNER DOS SANTOS	***.014.449-**		
Total de Inscritos no Cargo: 31				

GUAÍRA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
002947	CLAUDIA DOS SANTOS CABRERA	***.720.139-**		
003537	GISELI PEREIRA COELHO	***.222.329-**		
003119	LUCIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	***.265.281-**	X	
002365	PÁBILA DOS SANTOS COSTA	***.724.939-**		
003683	PATRICIA CORONATO DAROS	***.153.239-**		
002716	VANIA GALDINO DA SILVA	***.845.419-**	X	
Total de Inscritos no Cargo: 6				

GUAÍRA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
001941	ANA PAULA ALVES DA SILVA	***.234.840-**		X
002486	APARECIDA NEIDE DADON	***.725.969-**		
001388	AXEL DONATO DA SILVA	***.737.058-**	X	

003426	CRISTINA PADILHA DE LIMA	***.214.179-**	X	
003776	DONIZETE MAIA DIAS	***.161.735-**		
002652	ELVA ESTIGARRIBIA BRITEZ GAMA	***.740.629-**	X	
002782	JEAINE MARTIMILIANA MIGUEL DOS SANTOS	***.827.221-**	X	
002451	JOÃO PAULO BARBOSA	***.319.989-**	X	
000429	JOICE DE SOUZA DA SILVA	***.141.429-**		
002069	JUSCILENE DOS SANTOS SILVA DIAS	***.488.795-**		
001958	KAINAN GABRIEL DE CAMPOS	***.582.689-**		
003043	KESSI JHONES DA COSTA	***.426.189-**		
001118	LUCILENE DA SILVA CARVALHO ARAUJO	***.199.131-**	X	
001880	MARIA APARECIDA DA SILVA FOGACE	***.603.729-**	X	
001872	PATRÍCIA FREIRE ALVES	***.625.089-**	X	
003792	ROSÂNGELA APARECIDA BORGES	***.740.639-**		
000701	ROSANI LIMA DOS SANTOS	***.859.729-**	X	
000743	TATIANE SANTOS DA SILVA	***.426.361-**		
Total de Inscritos no Cargo: 18				

GUARANIAÇU – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
001931	ACLARIUDO BARBOSA DOS SANTOS	***.543.009-**	X	
001338	CLEVERSON DA CRUZ	***.893.649-**	X	
000744	DIEGO VALERIO GONÇALVES	***.779.969-**		
001621	ERIK TAYLOR SERRANO DOS SANTOS	***.405.239-**		
003230	IVO DA SILVA MOREIRA	***.342.859-**		
001748	LUCIANO ELDER MORETO	***.456.519-**		
003079	LUIS CARLOS DUFECK	***.912.729-**		
000695	LUIZ EDUARDO DAMBROSIO DA SILVA	***.141.229-**		
003547	TIAGO JOSE BELEGANTE	***.552.279-**		
Total de Inscritos no Cargo: 9				

GUARANIAÇU – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
001690	ANA CRISTINA RIBEIRO TURCATTO	***.593.949-**		
002534	ANDERSON JOSE LUCIANO	***.913.199-**		
002957	CLESIA DA SILVA	***.047.869-**	X	
000661	DIRCE SOARES DOS SANTOS	***.286.629-**	X	
001622	FRANCIELI DAS GRACAS KONOPKA	***.648.579-**		
003462	JURACI SOARES DE JESUS DA COSTA	***.375.309-**		
001715	SOELI OLKOSKI TOMACHESKI	***.697.929-**		
003525	SOLANGE FERNANDES	***.923.839-**		
000130	WAGNER JÚNIOR RIBEIRO DA SILVA	***.130.299-**		
Total de Inscritos no Cargo: 9				

JESUÍTAS – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
000714	ANDREIA APARECIDA NERIS PEREIRA	***.289.869-**		
003246	LÁZARA CRISTINA GOIS OLIVEIRA	***.596.278-**		
003532	MARIA VITORIA DE MOURA BARRETO	***.618.509-**		
000248	MIRIAN DE ANDRADE ALVES	***.839.739-**		
003253	PRISCILA DA SILVA FERREIRA	***.564.458-**		
Total de Inscritos no Cargo: 5				

MARECHAL CÂNDIDO RONDON – ENFERMEIRO (UPA/HOSPITAL)				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
002664	ALEXANDRO APARECIDO LOURENÇO	***.818.759-**	X	
003838	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA ALVES	***.292.039-**	X	
002234	ANA PATRICIA COURA DE LIMA	***.142.179-**		
002704	BÁRBARA HUGEN	***.914.439-**		
001330	BRUNA CONCEIÇÃO SANTOS DE ARAÚJO	***.601.962-**		
002256	EDUARDO ALMEIDA SOUSA	***.155.366-**		
003281	ELIANE CRISTINA NIEDERLE SALES	***.764.599-**		
003215	JAQUELINE ESCHER DOS SANTOS	***.105.959-**		
003733	JESSICA BOINA	***.397.609-**		
001443	JONATAS DA SILVA SOARES	***.290.669-**		
003004	KATHLEENN NOGUEIRA LESSI	***.333.579-**		
003505	LAÍS CAROLINE GREIBELER	***.357.369-**		
000681	LARISSA BLAUSIUS	***.468.589-**		
000531	LUANA CAMILE ANTON	***.871.949-**		
003056	MARIA EDUARDA RODRIGUES	***.435.779-**		
003671	MARLI SILVA DE LIMA KOAKOVSKI	***.865.989-**	X	
000513	MATEUS GIRARDO DA ROCHA	***.207.379-**		
001472	MEGGY TASSYA HOFSTAETTER MALDANER	***.079.459-**		
000939	MICHELE BARBOSA PEREIRA	***.271.149-**	X	
002509	RAFAELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.537.458-**	X	
003913	ROBERTA BURIN MARANI	***.351.109-**		
000570	RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	***.203.192-**		
002843	SÔNIA MÁRCIA REIS	***.687.920-**		
001156	TANIARA EMANUELLE BERNARDI	***.130.979-**		
003895	THALIA DA SILVA CAMARGO	***.024.029-**		
002142	THAMILA MARINHO MACHADO	***.160.895-**		
Total de Inscritos no Cargo: 26				

MARECHAL CÂNDIDO RONDON – FARMACÊUTICO (UPA/HOSPITAL)				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
002405	BRUNA GABRIELA SCHNEIDER VASQUE	***.757.549-**		
001408	CAROLINE AZEVEDO RAMOS SPOHR	***.067.431-**		
002507	DANIELA PASINATTO	***.979.229-**		X

000760	DANIELA SIMONE BONATTO	***.725.229-**	X	
000286	EDNA CRISINA FERNANDES	***.653.369-**		
003634	LENIR MASCHIO VIEIRA	***.031.949-**		
001937	MIRIAN EDNA GIBBERT	***.781.909-**		X
001562	ODAIR ALVES DOS SANTOS	***.423.084-**	X	
000758	RAFAELA BIANCA BONATTO	***.725.369-**	X	
002941	RAFAELA SILVA SARRI	***.387.462-**	X	
000619	RONAN CAMILO DORNELAS	***.080.696-**		
002037	SUELI BORGES CIUSZ	***.054.539-**		
000341	THAIS DE LARA SEGUNDO	***.819.439-**		
002228	YASMIN DE MEDEIROS BARBOSA	***.799.322-**	X	
Total de Inscritos no Cargo: 14				

MARECHAL CÂNDIDO RONDON – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
003801	ALAN PATRICK DE MOURA ROSCAMP	***.573.359-**		
001597	ALTAIR LUIZ KONZEN	***.543.199-**		
003915	CLAUDINEI PIMENTEL BELLO	***.585.189-**		
003332	CLEITON BASTIANI MODEL	***.183.289-**		
002868	EDSON RODRIGUES LEONARDI	***.983.891-**		
001241	ELINEU NEUBECKER	***.797.039-**		
001631	ESTER PEREIRA PRUDENTE	***.193.351-**	X	
003560	JACSON GOMES RAMALHO	***.343.799-**	X	
002993	MICHAEL LARIO HIRSCH	***.315.339-**		
002747	WILLIAN CESAR BLOOT	***.299.909-**	X	
Total de Inscritos no Cargo: 10				

MARECHAL CÂNDIDO RONDON – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
003605	ADRIELE DA COSTA FERREIRA	***.190.522-**		
003039	ALESSANDRA MENDES DOS SANTOS	***.375.441-**	X	
003504	ANA PAULA DA SILVA REITTER	***.370.879-**		
002921	ANDRÉ LUIZ ROMANO DA SILVA	***.060.159-**		
000844	ANGELICA FAUSTO DA COSTA	***.368.419-**	X	
003887	APARECIDA SATURNINA DA SILVA	***.031.219-**	X	
003520	BIANCA VINCENSI	***.036.801-**		
001065	BRUNA STEFANY DE SOUZA	***.220.509-**	X	
003498	BRUNO TONINI PEREIRA	***.984.849-**		
001086	CAMILA MISLAINE MORAES MULLER	***.245.339-**		
000645	CARLOS ROMANO SOUZA SILVA	***.906.575-**	X	
003740	CIRLEIDE VIERA DOS SANTOS	***.401.992-**	X	
003011	CLARICE BRAGA DE AMORIM MOKFA	***.907.909-**		
000064	CLAUDINEIA DOS SANTOS RIBEIRO	***.603.879-**		
002966	CRISTIANE KUHN	***.561.469-**		
003420	CRISTINA DE OLIVEIRA	***.757.549-**	X	
003368	DARLAN MARINHO DE MELLOS	***.100.769-**		
002385	DEBORA LANGER AULER	***.056.379-**		
001157	DEISI MEERT	***.391.859-**		X
002951	DESIREE ALVES MARTINS	***.315.563-**	X	
002268	ELIANE GONSALVES DE AZEVEDO	***.755.449-**		
003262	ELISANGELA LUIZA MALMANN	***.411.881-**		
003772	EVELIN LUIZ DA SILVA ALVES	***.687.379-**	X	
003756	FABIANA DA SILVA UCHOA	***.937.672-**	X	
001239	FATIMA HALMENSCHLAGER	***.391.529-**		
003875	FERNANDO PACCINI FERREIRA	***.159.408-**		
003902	FRANCIELI DOMINGOS GARCIA	***.539.529-**		
003285	GIOVANA MARCOS	***.494.789-**		
001438	GRAZIELE APARECIDA HAAB	***.019.339-**		
001570	IASMIM NASCIMENTO BATISTA	***.999.139-**	X	
001632	JANETE KISTEMACHER PEREIRA	***.458.069-**		
000653	JAQUELINE ALINE CARPI SCHNOREMBERGER	***.355.409-**		
003234	JAQUELINE FRONZA	***.608.650-**		
002829	JOICE LOPES SILVA	***.819.065-**		
000293	JOSIANE DA SILVA ALIXANDRE	***.522.989-**		
003784	JULIA DA SILVA	***.446.269-**		
000003	JULIA GABRIELI NIEDERLE GUEDES	***.862.549-**		
000460	JULIA MARIA LUDVIG	***.551.279-**		
003200	KAROLYNE FRANCIELE VAZ NALESSO BURNIER	***.213.319-**		
003296	KÁTIA REGINA MARCHI OHLWEILER	***.899.239-**		
001768	LIZETE SCOLARI CORONADO	***.793.949-**		
000281	LOVANI COLOMBELLI	***.263.269-**		
001851	LUMA CEQUINATO PARLATO	***.198.919-**	X	
000023	MARCIA MADALENA RAMBO	***.894.199-**		
002288	MARCIANE ROSEMERE SCHUCK SELZLEIN	***.153.169-**		
003609	MARIA APARECIDA ANTONELLO DE LIMA	***.826.379-**		
003857	MARIA EDUARDA MORAES RISSATO	***.003.989-**		
003686	MARLIZE DE MORAES	***.325.419-**		
000968	MICHELLE CAROLINE DA SILVA	***.823.359-**		
000924	MICHELLY DAIANE PEDRY	***.432.399-**		
001092	MILENI RODRIGUES DA SILVA	***.318.129-**		
000288	MIRIAN GRACIELI SIMSEN SIMON	***.141.739-**		
002465	MOISÉS DE ARRUDA	***.098.809-**	X	
002265	MUSSIA SILVA NASCIMENTO	***.870.419-**		
001727	NEIDE EUNICE DELAI	***.209.418-**		
003213	NOELI HACHMANN CERNY	***.015.389-**		
003064	OZANA MARIA DOS SANTOS	***.871.349-**	X	
001449	QUEILA DE SÁ PIMENTEL RIBEIRO	***.912.848-**		
003779	RAISSA DA SILVA ROSA	***.846.477-**		

003329	REJANE FERRACIOLI CANCIO DA SILVA	***.461.799-**		
002001	ROSEMERY KERBER	***.579.489-**		
002353	SAMANTHA MORGANA GONÇALVES DAMA	***.287.009-**	X	
000707	SARA RAYANE BRAUN	***.782.029-**		
000314	SERGIO FERREIRA ARAUJO	***.216.468-**	X	
000519	SILVANE FRACASSO WEBER	***.937.589-**		
002277	SIRLEI APARECIDA DA SILVA FERNANDEZ	***.816.779-**	X	
002989	SOLANGE ALINE SCHMIDT BUTKE	***.569.201-**		
003820	TAUANE MAIARA DE PAULA DA SILVA	***.802.979-**	X	
003385	TAYNARA CRISTINE ZALESKI CANCIAN	***.144.739-**	X	
003441	TIANA VANESSA SBARDELOTT	***.831.179-**		
003044	VALQUÍRIA SILVA	***.056.899-**		
001051	VERA LUCIA GONCALVES DOS SANTOS	***.023.901-**	X	
Total de Inscritos no Cargo: 72				

NOVA AURORA – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
001957	DANIEL DONIZETE CAETANO	***.700.409-**		
001364	ELIZEU DOS SANTOS	***.472.059-**	X	
003045	JHONATAN HENRIQUE DE SOUZA AMARAL	***.849.489-**		
003315	MARIA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA	***.910.401-**	X	
000594	PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO	***.971.149-**	X	
Total de Inscritos no Cargo: 5				

NOVA AURORA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
002852	ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS DA HORA	***.195.929-**	X	
001561	FERNANDA DA CUNHA MARQUEZ	***.013.986-**		
001502	FRANCIELE PERES COSTA	***.160.989-**	X	
003414	REGIANE FERRAZ DA SILVA	***.811.089-**		
Total de Inscritos no Cargo: 4				

PALOTINA – ENFERMEIRO (SAMU)				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
000381	ANA CAROLINA DOS SANTOS SALVADORI	***.502.941-**		
001760	CARLA LORENA DE ANDRADE BUENO	***.100.139-**		
003907	CÁSSIA LAURINDO SOARES	***.442.789-**		
002938	EDUARDA HACHMANN NOGUEIRA	***.181.399-**		
000364	FERNANDA ROSSO	***.355.539-**		
002344	LEUZA BATISTA SILVA	***.250.606-**		
002371	SILVANA MARQUES ALVES BARBOSA	***.921.479-**		
Total de Inscritos no Cargo: 7				

PALOTINA – MÉDICO 24H (SAMU)				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
002219	ANA ELIZABETH SIQUEIRA ELEUTÉRIO	***.069.089-**		
000623	ANA LETÍCIA PESSATTO	***.578.249-**		
003556	ANDRE LUIS SOUZA DE OLIVEIRA	***.154.945-**		
002263	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS DE SOUZA	***.121.929-**	X	
003719	DARLAN BORGES MACEDO	***.045.051-**		
000122	FELIPY CEZAR DE PAULA	***.815.742-**		
003755	FLORENCE FANTIN DE VARGAS	***.049.289-**		
002872	GABRIELA STEFANELLO PALAORO	***.246.189-**		
002705	GIANNY CHUMACERO RODRIGUES CABEZAS	***.800.532-**	X	X
001697	GUSTAVO HENRIQUE SINHORIN	***.937.649-**		
003538	HELOISA FIORIN FULANETO	***.705.079-**		
000728	JOÃO CARLOS PEGORARO DE ALMEIDA	***.236.729-**		
002060	JÚLIA GOLDBECK OLIVEIRA LEITÃO	***.396.010-**		
002328	LHAIS CAROLINE MARCOMINI DA SILVA	***.266.139-**		
003653	LUCCA MIKETEN DE OLIVEIRA	***.469.829-**		
003419	LUÍS FERNANDO RAFALSKI PEREIRA	***.258.469-**		
000868	LUMA MAGALHAES FERREIRA	***.848.782-**		
003031	MAICOLAU CIBILS FERREIRA	***.739.109-**		
001194	MARCOS GABRIEL BIELUCZYK	***.557.859-**		
003324	MATHEUS LEANDRO ANTES	***.705.679-**		
000171	VAGNER OLIVEIRA	***.447.479-**	X	
001447	VICTOR MOREIRA DOS SANTOS	***.243.788-**		
003599	WENYO JOSE CARVALHO SANTOS	***.706.278-**		
Total de Inscritos no Cargo: 23				

PALOTINA – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
001512	DANIELE DE SOUZA	***.397.899-**		
002871	GILBERTO JOSÉ CORDEIRO	***.530.909-**		
003917	RAFAEL SANTANA DOS SANTOS	***.584.049-**	X	
003630	RENATO VIEIRA BARBOSA	***.626.431-**	X	
003216	TANIA DOS SANTOS DA SILVA	***.610.639-**	X	
Total de Inscritos no Cargo: 5				

PALOTINA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
002882	ALBERTO SATURNO MADUREIRA FILHO	***.558.639-**		
003194	LUIS FELIPE KAYSER	***.381.049-**		
001017	MARIA EDUARDA LINDEMANN ALEXANDRE	***.734.539-**		
002898	SIDINEIA DA SILVA CERQUEIRA	***.889.152-**	X	
003312	SIRLENE MARIA FERREIRA FERNANDES RIBEIRO	***.541.909-**		

003749	VERIDIANA LAZZARI	***.792.669-**		
Total de Inscritos no Cargo: 6				

QUEDAS DO IGUAÇU – ENFERMEIRO (SAMU)				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
003153	ANDREY FELIPE POTULSKI DOS SANTOS	***.555.679-**		
000219	ANDREY GUSTAVO HEBERLE	***.057.509-**		
002948	ARYANE GARCIA	***.507.819-**		
000481	GLEIDAIANE DE ALMEIDA	***.368.999-**	X	
000458	JAINE CARDOSO	***.464.279-**		
000118	JOILCE APARECIDA MARTINS CRECENCIO	***.282.539-**		
003858	SALETE DA LUZ MARTINS	***.983.499-**		
Total de Inscritos no Cargo: 7				

QUEDAS DO IGUAÇU – MÉDICO 24H (SAMU)				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
000652	ANDREISI ALINE REBELLO	***.799.599-**		
002905	FELIPE ALMEIDA ROSA	***.084.492-**		
002697	FELIPE ANDRE ZILIO	***.534.069-**		
001190	GUSTAVO SAITO MENDES	***.620.669-**		
002212	GUSTAVO SANTIAGO CHARLOTO	***.039.400-**		
003894	JAQUELINE GRAZIELE DA PENHA PAVANI	***.672.178-**		
002658	JOSE LUIS PINHEIRO BARCESSAT	***.174.362-**		
002025	LAURA FERMIANO BASTOS	***.682.379-**		
001326	MAGALI ANZILIERO	***.622.732-**		
002864	MATEUS DALZOTTO ZAGONEL	***.194.289-**		
000345	SÓLON GABRIEL BEUREN CORDOVA	***.539.559-**		
003892	WASHINGTON HENAN DE SOUSA SAMPAIO	***.382.232-**	X	
Total de Inscritos no Cargo: 12				

QUEDAS DO IGUAÇU – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
002512	ALCIDES DA ROSA BRANCO	***.964.149-**		
001745	ALEXANDRE STEFAINSKI	***.949.729-**		
000529	ALEXSANDRA DOS SANTOS ALVES	***.775.105-**		
000979	ANDERSON MARMENTINI	***.032.509-**		
003201	CLAUDEMIR RIBEIRO DO SANTOS	***.206.419-**	X	
002557	CLEBERSON GONÇALVES DE SOUZA	***.142.209-**	X	
002683	CLÓVIS ANTÔNIO DO PRADO	***.667.789-**		
002756	DEIVID FERNANDO ALVES RIBEIRO	***.976.889-**		
002471	EDSON FERNANDES DA SILVA	***.051.029-**		
003916	ÉLCIO JOSÉ RODRIGUES	***.088.609-**		
002174	ELIS VALERIA BROCHI RAMOS	***.587.169-**		
002453	ERIC LUCAS SANTOS DE MORAES	***.914.389-**	X	
001335	LUIZ ALBENEIR FLORESTIN	***.258.379-**		
003306	NEIDE BERNARDO SILVA	***.212.359-**		
002420	PAULO ROGÉRIO CAYSER	***.614.709-**		
000840	RENAN AUGUSTO FOGUES	***.378.609-**	X	
001038	RODRIGO DE ARAUJO CALODINO	***.635.049-**	X	
001448	VALMIR RUDI GUEDES	***.475.859-**		
003237	YAGO LUIZ DE OLIVEIRA	***.616.759-**		
Total de Inscritos no Cargo: 19				

QUEDAS DO IGUAÇU – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
001372	CAMILA CRISTINA PRATES MACHADO	***.008.479-**	X	
000842	DEISE GUIMARAES	***.560.719-**		
001615	FRANCIELE BECKER	***.903.249-**		
000012	JESSICA THALYA ANTUNES DE SOUZA	***.184.589-**	X	
003138	MARIA MARILVA MAESTRO	***.291.599-**	X	
000397	SANDRA MARQUES COSTA DE ARAUJO	***.235.868-**		
Total de Inscritos no Cargo: 6				

SANTA HELENA – ENFERMEIRO (SAMU)				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
002386	ALISSON MARCOS ABREU MAGALHAES	***.989.141-**	X	
000192	ANA PAULA BITDINGER	***.639.209-**		
001394	EDNA APARECIDA RIGO	***.714.399-**		
002370	ELOIDE ILENE STACK	***.219.649-**		
003095	EUDES LUAN PEREIRA MATOS	***.127.613-**	X	
000601	FABIANE CRISTINA SPIECKER JUNGES	***.972.259-**		
003580	FERNANDA SIQUEIRA	***.035.639-**		
003825	FRANCIELE BIRCK	***.867.859-**		
003867	GISELLE CAMARGO CHANAN	***.390.879-**		
000572	GLEYDSON LUIZ PAIVA	***.269.028-**		
000233	HENRIQUE MIGUEL DE OLIVEIRA	***.845.431-**		
002013	JAQUELINE PEREIRA JORNOOKI	***.251.229-**		
001336	JESSICA STRANBURGER DA SILVA	***.350.309-**		
002090	JHONATAN FILIPE PEREIRA	***.053.641-**		
003849	ROGERIO PEREIRA DA LUZ	***.273.239-**		
000051	ROSINALDO FLAVIO DE SOUZA	***.702.429-**	X	
003550	STEFANIE NATTALY BETTONI	***.440.559-**		
002464	TAIS FERNANDA LARA DA SILVA	***.697.739-**		
002677	TIAGO FRANCO DA SILVA	***.908.712-**	X	
001751	WESLLEY GABRIEL MENDES DA SILVA	***.052.104-**	X	
000079	WILLIAM VITORINO DOS SANTOS	***.746.857-**	X	
Total de Inscritos no Cargo: 21				

SANTA HELENA – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
001291	ADEMIR WENDLING	***.902.719-**		
003456	ALEXANDRE ALI AWADA	***.077.909-**		
002900	ALLAN VINICIUS DA SILVA	***.508.549-**		
000624	BRUNO DA SILVA	***.191.959-**		
002603	CLEBERSON RIBEIRO	***.514.869-**	X	
001703	DIEGO CERILO ROSA CEZIMBRA	***.449.299-**		
000537	DOUGLAS SITTA	***.540.729-**		
002285	EDSON SEHN	***.461.449-**		
003176	ELIANE DE CESARO	***.841.369-**		
000326	PHILIPPE ALEXANDRE DE CAMPOS	***.976.309-**	X	
000005	RODRIGO GABRIEL SANT'ANA	***.381.609-**		
Total de Inscritos no Cargo: 11				

SANTA HELENA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
001775	BRUNA RAQUEL CORONADO	***.617.689-**		
001792	CLEOCI VARGAS DA SILVA	***.090.699-**	X	
003642	ELIANE PRESSI DA SILVA	***.111.009-**		
002578	FATIMA CARINE VOGEL RIBEIRO	***.012.949-**		
001087	GECIELI FHINBEEN SOARES	***.987.369-**		
000723	JOSÉ APARECIDO FRANÇA JUNIOR	***.496.789-**	X	
001938	LEONARDO CESAR SANTOS DA SILVA	***.677.159-**	X	
000241	LEONICE ROCHA CEZIMBRA ROSA	***.157.501-**		
001249	MARIA APARECIDA DE LIMA LEONARDO	***.695.089-**	X	
000218	NAELY PEREIRA DOS SANTOS	***.927.689-**	X	
003460	ROSALENE PEREIRA DE MATOS	***.002.069-**	X	
Total de Inscritos no Cargo: 11				

SANTA TEREZA DO OESTE – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
001949	JULIANA FLORENTINO	***.741.519-**	X	
001262	WILLIAN DAVILA DOS SANTOS	***.866.879-**		
Total de Inscritos no Cargo: 2				

TERRA ROXA – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
001945	ADONIS GEOVAN GOMES	***.330.859-**	X	
003166	CARLOS ALESSANDRO ALMENDRO MAGALHÃES	***.217.969-**		
000177	DHIONATA CARVALHO FARIA	***.155.979-**		
003720	FABIO APARECIDO SANTANA	***.696.989-**	X	
001221	JULIANO DINIZ BOURSCHEIDT	***.795.049-**		
000767	LUCINEIA ROSSI	***.209.509-**		
002225	PATRICK DOS SANTOS PEREIRA	***.300.139-**		
001646	PAULO CESAR ALVES	***.255.369-**		
002436	RENATA ALVES RODRIGUES	***.033.689-**		
002867	ROBSON FIRINO	***.228.179-**	X	
003289	RODRIGO VITAL DA SILVA	***.007.469-**		
Total de Inscritos no Cargo: 11				

TERRA ROXA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
001699	ANGELA ALVES DE FREITAS	***.091.341-**		
003770	CARLOS DA SILVA	***.162.639-**		
002760	DENISE CRISTINA BRAGA NOGUEIRA ADRIANO	***.654.727-**		
003583	EDUARDO DA SILVA	***.566.619-**		
002306	ELLEN NIEDERMEYER DE OLIVEIRA	***.776.329-**		
002639	JEAN CARLOS DA SILVA DOS SANTOS DUTRA	***.130.741-**	X	
000535	KALEBE KENNEDY NUNES DOS SANTOS	***.008.081-**	X	
002366	MARIA CRISTINA APARECIDO BARBOSA	***.957.199-**		
002030	MARIA IZABEL ANTONIN	***.768.768-**		X
003675	MATHEUS FERRARI GOMES	***.207.039-**		
001830	MÔNICA DA SILVA DE MENEZES	***.398.699-**		
002059	RODOLFO REIS ARAUJO	***.315.899-**		
003034	SELMA DA COSTA SANTOS FSACCIN	***.301.889-**	X	
003345	SUELI FRANCELINO MAGALHÃES DOS SANTOS	***.539.409-**		
002786	TATIANE DE CAMPOS CAVALCANTE	***.516.421-**		
001974	VANDA MARIA FERNANDES DOS ANJOS	***.141.619-**	X	
000268	WELLINGTON HENRIQUE DOS SANTOS	***.359.869-**		
Total de Inscritos no Cargo: 17				

TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
003787	ADIANA MAURA ANGELO MARTINS	***.292.291-**		
001293	ADRIANA MORENO PALACIO DA SILVA TOMÉ	***.108.299-**		
002823	ALINE FERNANDA DEZORDI MEINERZ	***.867.329-**		
001738	ALISSON VALENTIM RIBEIRO	***.215.279-**		
002597	AMANDA ANDRESSA MATIAS	***.341.189-**	X	
002040	ANA BEATRIZ SILVA DOS SANTOS	***.061.527-**	X	
001387	ANA CLAUDIA PENHA DOS SANTOS	***.162.339-**		X
002196	ANDREI SALLA MASCHIO	***.562.419-**		
001137	ANDRESSA FABIANE WILLE	***.503.299-**		
002149	ANDRESSA FELIPPE	***.139.099-**		
002141	CARLA KATERINE NAIWERTH HIEBER	***.861.659-**		
000621	CATIANE CANDIDO	***.304.879-**		
003850	CESAR GUILHERME SOARES	***.465.359-**		

003615	CILIANE FRÁ HOFFMANN	***.214.279-**		
001308	CÍNTIA CAROLINA SILVA	***.541.231-**	X	
000229	CINTIA CRISTINA SIQUEIRA DE SOUSA	***.903.811-**	X	
003682	CLAUDINEIA SOARES FLORENTINO	***.625.739-**		
000833	CRISTHIAN RAFAEL CASTRO FRITZEN	***.504.269-**		
000753	DAIANE CRISTINA CAMARGO FERREIRA	***.825.919-**	X	
001970	DANIEL ANDRE DO NASCIMENTO	***.578.628-**		
002171	DANIELA FLORES DA SILVA	***.284.239-**		
002088	DANIELE ARAUJO	***.311.533-**		
001303	DANIELE SILVA BOCKHORNY	***.973.939-**	X	
003513	DENISE CRISTINA DOS SANTOS	***.879.559-**		
001908	EDNA MAZUREK SOUZA	***.864.549-**		
001179	EDSON ANTONIO DA SILVA	***.114.609-**	X	
001591	ELIANE WITTE SILVA	***.396.869-**		
000866	ELIONARDO DA SILVA SANTOS	***.340.765-**		
000378	ELISANGELA SAMPAIO TECH	***.702.852-**		
001899	EMANUELA PIRES	***.439.279-**		
003773	ERICLIS SOUZA DE FARIAS	***.046.639-**		
000363	EVAIR SAMPAIO FERREIRA	***.813.792-**	X	
000702	FABIO BATISTA	***.218.989-**		
001985	FELIPE KUHN LEAO	***.009.289-**		
000985	FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA	***.065.023-**		
003765	GABRIELA HÜBNER DA SILVA	***.511.631-**		
001971	GABRIELA KAUANA FARIA	***.881.499-**	X	
001782	GERTRUD IRIS FETSCH	***.680.199-**		
001081	GISELE DE LIMA KENAUTT	***.434.849-**		
003145	GUILHERME BARBOSA DE SOUZA	***.127.069-**	X	
002482	ISADORA DUARTE PEREIRA	***.163.692-**	X	X
000126	IVAN LUIZ STEFEN	***.838.839-**		
002028	IVONETE SINHORI	***.223.989-**		
000101	JAINE LETICIA DA CRUZ CABRAL	***.752.809-**		
000315	JHENIFFER GONÇALVES DOS SANTOS	***.214.449-**	X	
002167	JOCILENE NEVES VEIGA	***.920.879-**		X
003843	JOSEANE ALICE SOARES	***.539.549-**		
003041	JOSELAINE FRANCIELE LAGUNA	***.240.679-**		
002376	JOSIANE DE OLIVEIRA BANDASCHESKI	***.511.569-**	X	
002569	JULIAN LOPES OJEDA	***.480.801-**		
003354	JULIANE MULLER	***.566.160-**		
001073	KACIANA AMANDA SCHUCK ZALEVSKI	***.921.939-**		
001924	KARLIANY COSTA DAPPER	***.351.149-**		
000081	KASSIANE DOS SANTOS NASCIMENTO BRANDÃO	***.487.181-**	X	
003449	KAYKY DE SOUZA SILVEIRA	***.280.339-**		
000168	KEITI FERREIRA DE MORAIS	***.497.559-**		
002152	LARISSA DO NASCIMENTO	***.077.689-**		
001018	LARISSA LUIZ DA SILVA	***.855.079-**	X	
000808	LAYSA SORAIA ESTRIS	***.592.639-**		
001176	LEANDRO APARECIDO GABRIEL	***.551.309-**	X	X
000818	LEONARDO CARLOS DOS SANTOS	***.785.841-**	X	
001515	LEVI SANTIAGO DE SOUZA FAGUNDES	***.130.701-**		
003854	LUCAS LISOWSKI CARVALHO	***.484.389-**		
002470	LUCAS RAFAEL GOETZ	***.777.389-**		
001572	LUCAS ROVAGNOLLO DOS SANTOS	***.326.768-**		
000961	LUIZ FILIPE DO ROSARIO DUARTE	***.030.517-**	X	X
002048	MARCOS DANIEL SIMAO	***.442.008-**	X	
000671	MARCOS JOSE DOS SANTOS	***.548.019-**		X
000763	MARIA APARECIDA RODRIGUES LIMA	***.265.601-**		
001927	MARIA JOSÉ RAIS CASARIN	***.026.869-**		
001779	MARIA LUIZA BATISTA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	***.105.352-**	X	
001489	MARIA THEREZA MINOZZO MORESCO RODRIGUES	***.547.849-**		
003191	MARIANE ALVES LEITE	***.869.769-**		
002050	MARLI NARDI LARINI	***.659.669-**		
002933	MARTHA DE FATIMA DOS SANTOS	***.295.859-**	X	
003058	MATHEUS JOSÉ DREHER	***.875.479-**		
001796	MAYARA RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.816.189-**		
003029	MIRIAM CRISTINA DALLMANN RIBAS	***.326.649-**		
002398	NATHAN DA MOTA RIBEIRO	***.170.229-**		
003474	ODETE VIEIRA DIAS	***.126.589-**		
001842	PATRÍCIA KOCHEN MOREIRA	***.176.759-**		
003248	PAULO CELSO DA SILVA	***.488.950-**	X	
003860	PAULO ROBERTO TARTARI DA SILVA	***.787.509-**		
000418	PRISCILA TORRES DE SOUZA	***.706.282-**	X	
001237	RAFAEL GUSTAVO DE FARIA	***.642.699-**	X	
002924	RAFAELA BRICCIUS CUNHA	***.730.279-**		
001501	RAFAELA EXTECKOETTER FRIES	***.131.819-**		
002624	RAQUEL ALVES DE SOUZA FAGUNDES	***.771.841-**		
000396	RAYANE GUIMARÃES DA SILVA	***.838.176-**		
003087	REBEKA TALYTA SCHMITZ RIBEIRO DE ARAUJO	***.151.639-**		
000256	RENAN CORREIA MARQUES DE AGUIAR	***.057.181-**		
002584	RHANNA LARA DOS SANTOS	***.768.429-**		
003005	RITA DE CASSIA PERES	***.158.018-**		
003333	RONALDO FERNANDES DE OLIVEIRA	***.887.961-**		
001804	RONI LENON DA SILVA	***.682.769-**		
003277	ROSANE DOS SANTOS AYRES HAMMERSCHMIDT	***.144.019-**		
000948	ROSANGELA BERTOLIN DE ALMEIDA	***.855.389-**		
002494	ROSELI ALVES DA SILVA	***.839.339-**	X	
002156	SABRINNA ELI CASSOL BOCK	***.196.449-**		
003563	SÉRGIO RICARDO MASCARO	***.090.628-**		
003778	SILMARA RAHYN DE ARAUJO BARIVIERA	***.943.349-**		
000983	SILMAX CORREIA BORGES	***.200.233-**	X	

000953	SIMONE FREITAS SANTANA	***.768.977-**		X
001192	SIMONE VALESKA MATTER	***.408.499-**		
003077	SUELEN FERNANDA R DE SOUZA	***.071.999-**		
000491	TAINARA DE PAULA	***.066.572-**		
000820	TALITA HELENA SANTOS DA SILVA	***.772.769-**		
000090	THIAGO FELIPE DE OLIVEIRA	***.938.479-**		
002467	TURIA GABRIELLY SCHLOSSER	***.930.809-**		
002392	VALDIR DECUFFA	***.982.809-**		
000710	VALDIRENE APARECIDA FERMINO	***.750.169-**	X	
001111	VANESSA MENDES DA SILVA	***.588.362-**	X	
003681	VANESSA PEDROSO COLLE	***.577.999-**		
002943	VINICIUS LIMA DA SILVA	***.755.342-**	X	
003880	VITORIA DA SILVA RAMBO	***.838.349-**		
001933	VITÓRIA GABRIELE SCHUCK	***.583.559-**		
002396	VITORIA SILVA DOS SANTOS	***.755.024-**	X	
000750	VIVIANE MAGALI NEGHERBON	***.116.599-**		
001074	WESLEY TEODOSIO DA SILVA MORAIS	***.059.012-**		
001944	WILLIAN SOUZA SANTOS	***.268.398-**		
001215	YASMIN FERREIRA ALEXANDRE	***.242.279-**	X	
Total de Inscritos no Cargo: 121				

TOLEDO – ASSISTENTE SOCIAL (UPA)				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
000307	JÉSSICA CHAIANE PACHECO MALONYAI	***.223.929-**		
001457	ALINI CRISTINI PEDRINI NEVES	***.562.259-**	X	
003519	AMANDA PAVÃO MATANA	***.382.599-**		
001075	ANA CAROLINE MACHADO DA SILVA	***.821.289-**		
001411	ANGELA MARIA DA SILVA ROCHA	***.588.629-**		
000251	DIONE VARELY DA SILVA MARQUES	***.688.914-**		
002072	EDWIN ALDRIN SERRA FRANÇA	***.405.348-**	X	
001906	GABRIEL MIGUEL ALMEIDA FELIX	***.130.378-**	X	
003587	GABRIELA CAVALCANTE LEAL	***.890.433-**		
000156	GESSICA SANTOS SOUSA	***.206.189-**		X
000072	GIOVANA GALVAN	***.708.179-**		
001351	HERCILIA MARTINS PAIXAO DE AQUINO	***.736.329-**	X	
003073	JOÃO AUGUSTO ALBUQUERRQUE	***.513.909-**		
000089	JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI	***.393.269-**		
001130	KARLISE PATRÍCIA GRASSI	***.122.219-**		
000752	KELY CAROLINE DOMINGUES	***.824.019-**		
000143	LETICIA MILENA TOMADON	***.061.109-**		
001232	NATIELE MAGALHAES ALMEIDA	***.302.499-**		
002091	REJANE MARIA FIORINI	***.982.080-**		
001905	SABRINA SANTANA DA SILVA	***.188.528-**	X	
003030	SAMUEL LOPES OJEDA	***.926.971-**	X	
002596	VALTER EDUARDO FERREIRA DE NOVAIS	***.561.039-**		
003574	VANEIDE ROSA DA SILVA	***.369.309-**	X	
001267	VANILDA MAXIMINO DOS SANTOS	***.580.479-**		
000632	VANILDE GOMES DA SILVA NAKAZA	***.182.479-**		
Total de Inscritos no Cargo: 25				

TOLEDO – ENFERMEIRO (SAMU)				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
001616	ADEMIR RIBEIRO PEREIRA	***.423.769-**	X	
002009	ADRIANA APARECIDA MATIAS	***.549.938-**		
003463	ANA LUIZA IVO DOS SANTOS	***.333.891-**		
000778	BEATRIZ MAGALHÃES OST	***.491.199-**		X
000387	CAROLINE MARQUES GRIGINI	***.955.449-**		
003868	CELINARA CELMA STRINGHINI	***.784.990-**		
003810	CRISTINA ANDREA BARON	***.996.709-**		
000007	FABIANA CORIOLANO CAVALCANTI	***.485.804-**		
003707	FABIANA REGINA GOMES	***.226.599-**		
000515	FERNANDA GRACIELI SLOMP	***.558.539-**		
001607	GABRIELLA ALTRAN GASPAROTTO	***.683.869-**		
003217	GEOVANA CAMOZZATO DOS SANTOS	***.302.429-**		
000056	GUILHERME ROIEKE ESTIVAL DE ASSIS	***.750.949-**		
002056	JAQUELINE CARINE NICARETTA	***.379.619-**		
000510	JONATHAN ROCHA DE OLIVEIRA	***.554.088-**	X	
003712	JULIA GRACIELE FERREIRA DA SILVA	***.920.559-**		
000033	LAUANA EMANUELLY FERREIRA	***.765.911-**		
003912	LUIZ FERNANDO DA CUNHA MENEZES	***.802.452-**	X	
000100	MARIA EDUARDA PEDROSO	***.881.049-**		
000911	MATHEUS HENRIQUE SILVA FLIEGNER	***.436.079-**		
001196	MIKAELE EDUARDA CAVALCANTE DE SOUZA	***.893.219-**	X	
002126	TRACY LEITE WONG	***.203.209-**		
003750	VAILTON OLIVEIRA HELLMANN	***.181.972-**		
001096	VANESSA MONIQUE BUSSOLARO	***.175.889-**		
Total de Inscritos no Cargo: 24				

TOLEDO – ENFERMEIRO (UPA)				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
002961	BEATRIZ BIBIANO DA ROCHA	***.615.119-**		
002731	CAMILA MAYUMI KANEZAWA LOBO	***.100.088-**		
003271	CAROLINE MACIEL RAMOS DA SILVA	***.530.193-**		
003337	DANIELA REDANTE	***.773.479-**		
001393	DEYSE LOUISE LOPES NASCIMENTO MENDES	***.235.833-**	X	
001894	DILMA GALVAO DA SILVA	***.125.109-**	X	
000129	ELIANE SANTOS CARDOSO	***.644.249-**	X	

002123	ELLEN APARECIDA GONCALVES CAMURCA	***.443.252-**	X	
000380	FABIOLA QUEIROZ	***.104.489-**	X	
003734	FRANCIELLE DOS SANTOS MARTINS	***.513.549-**		
000128	JENNYFFER SAVARIS	***.561.072-**	X	
001963	KARINA TONO DOMICIANO	***.387.249-**		
003225	LINDOMAR JUNIOR DA SILVA MOLINA	***.891.559-**		
003472	LUIZA DE MARCHI FELINI	***.805.319-**		
001439	RAVENA CAMILA LOPES NASCIMENTO	***.105.533-**	X	
003577	RENATO IURI BARAVIERA TOSTA	***.163.889-**		
002962	ROGGER DE SOUZA RODRIGUES	***.355.499-**		
003623	ROSIMERI LIMA RAMALHO RODRIGUES	***.659.371-**		
003567	SIMONE HENRIQUE DOS SANTOS	***.319.844-**	X	
003475	SOLANGE MARIA ZIMMER	***.663.759-**		
000994	TAMIREZ ALVES GALENO	***.584.749-**		
002137	VANDA FARIAS BATISTA	***.059.283-**		
003370	VANDERLEIA BONFIM CARDOSO	***.138.279-**	X	
Total de Inscritos no Cargo: 23				

TOLEDO – FARMACÊUTICO (UPA)				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
003132	ADRIANA HARTMANN	***.776.179-**		
003552	ALAN CARLOS LORENZI	***.863.059-**		
002490	ALINE FERNANDA GOMES FERREIRA	***.997.289-**		
000097	EVELLENN VIEIRA DOS SANTOS MANTOAN	***.056.239-**		
003258	JANAINA SARTORELLI	***.401.019-**		
000446	LIDIANE RODRIGUES ANTUNES	***.581.826-**		
002395	MIRIA CRISTINA KÜHN	***.019.070-**		
000022	NATALINO JOSE FERREIRA	***.590.299-**	X	
002617	ROSEMERY KLAUCK	***.953.349-**		
003367	THAYNARA MARIS FERREIRA	***.495.549-**		
Total de Inscritos no Cargo: 10				

TOLEDO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
001143	ADRIANA LOPES DO PRADO FONTES DA SILVA	***.745.609-**		
002400	ADRIANA MARTINS MORETTI	***.849.709-**		
002839	ADRIANE CRISTINA HUBNER	***.436.769-**		
002369	ADRIELLE PATRICIA DE OLIVEIRA DE VASCONCELOS	***.345.849-**		
002854	ALESSANDRA DIAS LESZCZYNSKI	***.093.430-**		
002766	ANA CLAUDIA FELIPE DOS SANTOS	***.612.712-**	X	
000898	ANA PAULA BORGHETI	***.561.259-**		
003203	ANA PAULA SILVA ROCHA	***.334.108-**	X	
000805	ANDRE CARLOS DE SOUZA	***.686.059-**		
003766	ANDREIA SANTANA SCAIN	***.110.659-**		
003239	ANTONIO ROBERTO DUTRA MARTINS	***.906.022-**		
003402	ARYANA JOYCE PEDROSA DE LIMA	***.655.114-**	X	
001142	CARLA SCHNEIDER VOSS	***.436.690-**		
002780	CLARA MUNIZ	***.238.311-**	X	
000639	CLIZZILA SAMANTHA TEIXEIRA	***.754.679-**	X	
002363	CRISTINA STOPASSOLI	***.762.899-**		
001488	DAIANE SOARES DE MELO	***.357.518-**		
001989	DAYANA MICHELE BLOEMER	***.107.149-**		
000426	DEBORA DOS SANTOS SIQUEIRA CORNELIUS	***.206.079-**	X	
003600	ELAINE BOCHENECKI DE LIMA	***.895.259-**		
001480	ELAINE CORREA DA ROCHA	***.502.439-**	X	
001730	ELAINE MARIA PICK	***.809.669-**		
000722	ELIANE DE FATIMA ESTRIS CAMARGO	***.577.559-**		
001628	ELIELMA MATOS DE SOUZA	***.869.847-**		
000287	ELILDE FONSECA DE OLIVEIRA	***.174.252-**		
003020	ELISANDRA PAIVA JUSTINO DAS CHAGAS	***.103.979-**	X	
003412	ELISETE APARECIDA MOREIRA	***.666.869-**		
003626	ELLEN PATRICIA DE FREITAS	***.799.669-**		
002819	ELTOM APARECIDO PIRES DE MORAES	***.337.948-**		
001360	ESTER FABIELLI DA SILVA GONÇALVES	***.830.188-**		
000374	EVELIN TATIANE JEGGLE SERAFIM	***.121.639-**		
000914	FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	***.033.079-**	X	
000323	FABIANE SOARES DIAS ALMEIDA	***.797.979-**		
001883	FABIANE TOBIAS MORAIS DOS SANTOS	***.923.429-**		
001942	FRANCIELE DA CUNHA CASCAO	***.562.709-**	X	
002312	FRANCIELE PADILHA	***.330.689-**		
003528	FRANCIELLI DA SILVA VIEIRA	***.299.529-**		
000239	FRANCISCO JAIDISON TEIXEIRA DA SILVA	***.023.312-**	X	
000997	GABRIELA MESSIAS LINDNER	***.216.379-**	X	
000660	GABRIELLY ALVES PAINELLI	***.759.699-**		
001459	GESSICA SUELIN DOS SANTOS	***.040.969-**	X	
000989	GISELE BATISTA DOS SANTOS FERREIRA	***.366.669-**		
001204	GRACIELE MIILLER HOLLANDINI	***.296.071-**		
001816	GRACIELLE DO AMARAL PEREIRA	***.445.749-**		
003706	JACI MACHADO DE ALMEIDA	***.423.069-**		
003518	JANETE FERNANDES DE OLIVEIRA	***.304.231-**		
001285	JEFERSON ROMARIO RISSO DA CUNHA	***.071.440-**		
001402	JOANA DARC OLIVEIRA RAMOS DE ALCANTARA	***.949.785-**	X	
001608	JULIANA CRISTINA FIUSA	***.309.349-**	X	
000479	JURACI CARDOSO GERONIMO	***.195.319-**	X	
003389	KATRINE REPOLHO E REPOLHO	***.446.402-**	X	
001542	KIMBERLI FERNANDA ALVES DE LIMA	***.377.089-**	X	
002548	LARISSA EDUARDA PRADO	***.847.679-**		
000762	LEIA FERNANDA BARTOLOMEU	***.211.539-**	X	

000718	LEIDILAINE DA SILVA KIEVEL	***.124.679-**		
001889	LIDIANE CRISTINA FERREIRA DE LIMA	***.377.649-**	X	
000511	LORENI PAULINO	***.250.379-**		
001784	LUANA SALES GRITTEN	***.386.739-**		
001778	LUANA VITORIA DE OLIVEIRA	***.392.089-**		
001460	MÁRCIA GABRIELA PROVETTI VASCONCELLOS PINHEIRO	***.783.337-**		
000496	MARCIA WESTPHAL DE CAMPOS	***.019.109-**		
003647	MARCIELE KIELING	***.418.199-**		
002130	MARIA APARECIDA FERREIRA GANDARA GONÇALVES	***.126.079-**		
002404	MARIA CONCEIÇÃO SANTOS SILVA	***.395.435-**	X	
001921	MARIA JOSE BRITO DE SOUZA	***.828.352-**		
001788	MARIANA REGINA RHODEN	***.478.119-**		
003654	MARILENE FRANCISCO SOUZA TABORDA	***.586.449-**		
001696	MARLI DILL	***.796.719-**		
001104	MONICA DOS SANTOS ALVARES	***.111.909-**		
001161	PATRICIA ANTONIA SOARES PEREIRA	***.012.599-**		
003627	RAFAELLA ZOTTIS SANCHES	***.088.729-**		
000382	RAISSA GABRIELA BOMBANA	***.753.929-**		
001520	REGINA COELHO SIQUEIRA	***.146.489-**		
003211	RICARDO ALEXANDRE ALLES	***.460.439-**		
001276	ROSANGELA CRISTINA MENDES	***.588.341-**		
002696	ROSANGELA MARIA BECKER	***.430.638-**		
002657	ROSEMERY RODRIGUES DE FREITAS PIRES	***.935.709-**		
002096	ROSILEI APARECIDA PEREIRA LEAL	***.057.799-**		
003815	ROSILENE BONIFACIO DE SOUZA	***.630.849-**	X	
003010	SARA FERREIRA DOS SANTOS	***.065.099-**	X	
001852	SEBASTIANA NUNES MAZUREK	***.827.469-**		
001195	SHIRLEY LIRIANE DOS SANTOS	***.307.001-**		
000941	TATIANE FÁTIMA DE SOUZA WAZLAWICK	***.444.749-**		
001350	TAWANA INGRID RODRIGUES DOS SANTOS	***.168.079-**	X	
001780	THAIS GAIDA BAIÃO	***.127.579-**		
003249	TIFANI SCARLET MACCARI COSTA	***.576.509-**		
000142	TOMAZ LIMA DOS SANTOS	***.721.535-**	X	
000903	VANESSA DOMINGUES GARCIA	***.210.249-**		
000327	VANIA FATIMA GEHLEN	***.242.839-**		
002567	VERONICA BERTAO PERCIGILI DE SOUZA	***.826.749-**		
Total de Inscritos no Cargo: 90				

TRÊS BARRAS DO PARANÁ – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
001106	BRUNO PINHEIRO GRAEFF	***.600.379-**		
002085	CLAUDEOMIR DE JESUS TATSCH	***.286.519-**		
002934	EMILIO RODRIGUES DA SILVA	***.070.589-**		
002991	JOAQUIM BRUNO DE ANDRADE	***.838.299-**		
000616	KRYSTIAN DALTON PICHLER DA SILVA	***.777.139-**		
003650	LEANDRO OLIVEIRA DA SILVA	***.302.219-**		
000919	MARCOS FABIANO DE PAULA	***.860.209-**		
001606	ORLI LUIS PONSONI	***.566.679-**		
Total de Inscritos no Cargo: 8				

TRÊS BARRAS DO PARANÁ – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
Total de Inscritos no Cargo: 0				

TUPÃSSI – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
000390	ANDRE LUIZ LIMBERGER	***.372.119-**	X	
002651	AURO LELIS BRAMBILA	***.960.939-**		
001251	CRISTIAN DIEGO ALMADA BALBINO	***.492.019-**		
000754	EURICO DE OLIVEIRA	***.282.347-**		
002163	GUSTAVO FELIPE LEANDRO MORSCH	***.649.519-**	X	
000541	JEAN CARLOS OLIVEIRA DOS SANTOS	***.933.879-**		
003715	JOÃO LUIZ DOS SANTOS	***.054.109-**	X	
003164	JOSE IGNACIO VOGINHAK MARTINS	***.055.999-**		
000075	LEONARDO FRATA ALVES	***.073.979-**		
002694	LUIZ VILSON SCHEID	***.433.299-**		
000028	MARCIO NUNES	***.899.959-**		
002728	MILER TIERRI DOS SANTOS MELIN	***.483.138-**		
003824	PAULO ROBERTO VERI	***.041.229-**		
000858	ROSEMBERGUE CANDIDO DE FREITAS	***.339.222-**	X	
003874	WELINGTON REINALDO GONÇALO	***.150.439-**	X	
Total de Inscritos no Cargo: 15				

VERA CRUZ DO OESTE – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
003581	ANGELA SABRINE MACEDO DA SILVA	***.007.719-**		
003663	HADSON FELIPE DA SILVA	***.686.069-**		
003431	REGIANE MEDINA	***.373.619-**		
001281	SABRINA CACERES MARTINI	***.308.339-**		
Total de Inscritos no Cargo: 4				

Total de Inscritos: 2248

Anexo II – Respostas aos Recursos

Inscrição	**Cargo**	**Justificativa**	**Resposta**	**Status**

000731	GUAÍRA – ENFERMEIRO (UPA)	Gostaria de pagar o boleto	Não é possível realizar o pagamento após a data prevista no cronograma.	INDEFERIDO
000268	TERRA ROXA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	Olá boa noite, tudo bem? eu gostaria de mudar a cidade que eu gostaria de prestar o concurso teria como ?	Não é possível alterar a cidade após pagamento da inscrição.	INDEFERIDO
001111	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)		Sem justificativa.	INDEFERIDO
003778	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	Boa noite,está como eu estou concorrendo a uma vaga para cotista de afro porém eu não sou,como faço para mudar essa situação	Sua inscrição foi alterada para não concorrência como cotista PPP. conforme solicitado.	DEFERIDO
001616	TOLEDO – ENFERMEIRO (SAMU)		Sem justificativa.	INDEFERIDO

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:28761F1F

CONSAMU
RREO II – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO_4º BIMESTRE/2024

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	187.270.806,82	194.406.161,59	30.679.110,04	15,78	111.621.277,94	57,42	82.784.883,65
RECEITAS CORRENTES	187.270.806,82	194.406.161,59	30.679.110,04	15,78	111.621.277,94	57,42	82.784.883,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	111.481,82	0,00	342.139,05	0,00	-342.139,05
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	111.481,82	0,00	342.139,05	0,00	-342.139,05
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	187.270.806,82	194.406.161,59	30.550.739,08	15,71	109.435.964,46	56,29	84.970.197,13
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	187.270.806,82	194.406.161,59	30.550.739,08	15,71	109.435.964,46	56,29	84.970.197,13
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	16.889,14	0,00	1.843.174,43	0,00	-1.843.174,43
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	2.641,28	0,00	1.828.926,57	0,00	-1.828.926,57
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	14.247,86	0,00	14.247,86	0,00	-14.247,86
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	187.270.806,82	194.406.161,59	30.679.110,04	15,78	111.621.277,94	57,42	82.784.883,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	187.270.806,82	194.406.161,59	30.679.110,04	15,78	111.621.277,94	57,42	82.784.883,65
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	2.049.898,80	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	187.270.806,82	194.406.161,59	30.679.110,04	15,78	113.671.176,74	58,47	80.734.984,85
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.065.000,00	-	-	1.065.000,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.065.000,00	-	-	1.065.000,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	187.270.806,82	195.471.161,59	30.045.740,18	126.014.221,67	69.456.939,92	33.794.444,38	113.671.176,74	81.799.984,85	103.278.067,60
DESPESAS CORRENTES	186.794.046,82	194.728.401,59	30.045.055,58	125.834.347,25	68.894.054,34	33.758.124,06	113.512.714,92	81.215.686,67	103.119.605,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	145.227.703,62	143.923.058,39	24.515.395,25	84.490.373,92	59.432.684,47	24.515.395,25	84.490.373,92	59.432.684,47	76.627.570,77
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.566.343,20	50.805.343,20	5.529.660,33	41.343.973,33	9.461.369,87	9.242.728,81	29.022.341,00	21.783.002,20	26.492.035,01
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	41.566.343,20	50.805.343,20	5.529.660,33	41.343.973,33	9.461.369,87	9.242.728,81	29.022.341,00	21.783.002,20	26.492.035,01
DESPESAS DE CAPITAL	476.760,00	742.760,00	684,60	179.874,42	562.885,58	36.320,32	158.461,82	584.298,18	158.461,82
INVESTIMENTOS	476.760,00	742.760,00	684,60	179.874,42	562.885,58	36.320,32	158.461,82	584.298,18	158.461,82
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	187.270.806,82	195.471.161,59	30.045.740,18	126.014.221,67	69.456.939,92	33.794.444,38	113.671.176,74	81.799.984,85	103.278.067,60
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	187.270.806,82	195.471.161,59	30.045.740,18	126.014.221,67	69.456.939,92	33.794.444,38	113.671.176,74	81.799.984,85	103.278.067,60
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	8.343.210,34
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	187.270.806,82	195.471.161,59	30.045.740,18	126.014.221,67	-	33.794.444,38	113.671.176,74	-	111.621.277,94
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA, emitido em 20/set/2024 as 13h e 11m.									

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS	***JOÃO GABRIEL AVANCI***	***MARIANA SOARES SILVA BERNARDI***
Presidente	Diretor Geral	Controlador Interno
JONNES VALENTIM DE OLIVEIRA	***ELISANGELA CHIMBIDA***	
Diretor Financeiro/Contábil	Contadora / CRC: 076844/0.	

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:DBE2FF04

CONSAMU
RGF I- DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL_2° QUADRIMESTRE

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	187.270.806,82	195.471.161,59	30.045.740,18	126.014.221,67	100,00	69.456.939,92	33.794.444,38	113.671.176,74	100,00	81.799.984,85
SAÚDE	187.270.806,82	195.471.161,59	30.045.740,18	126.014.221,67	100,00	69.456.939,92	33.794.444,38	113.671.176,74	100,00	81.799.984,85
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	187.270.806,82	195.471.161,59	30.045.740,18	126.014.221,67	100,00	69.456.939,92	33.794.444,38	113.671.176,74	100,00	81.799.984,85
TOTAL	187.270.806,82	195.471.161,59	30.045.740,18	126.014.221,67	100,00	69.456.939,92	33.794.444,38	113.671.176,74	100,00	81.799.984,85
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA, emitido em 20/set/2024 as 13h e 18m.										

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS	***JOÃO GABRIEL AVANCI***
Presidente	Diretor Geral
MARIANA SOARES SILVA BERNARDI	***JONNES VALENTIM DE OLIVEIRA***
Controlador Interno	Diretor Financeiro/Contábil

ELISANGELA CHIMBIDA
Contadora / CRC: 076844/0.

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:DF096C6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 14.133 e legislação complementar, tornam público extrato de CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico nº 39/2024.

ITEM (1): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **AMPLIE ASSESSORIA EM LICITAÇÕES LTDA, CNPJ nº 25.095.248/0001-04**
ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 197/2024– Processo nº 67/2024 - Pregão Eletrônico nº 39/2024.
OBJETO: **Aquisição de materiais e equipamentos para compor um cinema no centro cultural de Honório Serpa - PR, utilizando recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) e eletrodomésticos para administração municipal.**
VALOR TOTAL: **R$ 25.600,00 (Vinte e cinco mil e seiscentos reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITEM (2): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **TAHITI COMUNICAÇÃO VISUAL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP,**
CNPJ nº 65.865.065/0001-45
ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 198/2024– Processo nº 67/2024 - Pregão Eletrônico nº 39/2024.
OBJETO: **Aquisição de materiais e equipamentos para compor um cinema no centro cultural de Honório Serpa - PR, utilizando recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) e eletrodomésticos para administração municipal.**
VALOR TOTAL: **R$ 749,00 (Setecentos e Quarenta e Nove Reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITEM (3): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **MX SOLUTIONS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP,**
CNPJ nº 46.680.946/0001-47
ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 199/2024– Processo nº 67/2024 - Pregão Eletrônico nº 39/2024.
OBJETO: **Aquisição de materiais e equipamentos para compor um cinema no centro cultural de Honório Serpa - PR, utilizando recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) e eletrodomésticos para administração municipal.**
VALOR TOTAL: **R$ 2.729,99 (Dois Mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos).**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITEM (4): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **NANETSHOP COMERCIO AUDIOVISUAL LTDA,**
CNPJ nº 52.823.703/0001-13
ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 200/2024– Processo nº 67/2024 - Pregão Eletrônico nº 39/2024.
OBJETO: **Aquisição de materiais e equipamentos para compor um cinema no centro cultural de Honório Serpa - PR, utilizando recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) e eletrodomésticos para administração municipal.**
VALOR TOTAL: **R$ 2.699,98 (Dois mil seiscentos e noventa e nove reais com noventa e oito centavos).**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS (5-8): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **FLC SUPRIMENTOS LTDA ME**
CNPJ nº **22.371.010/0001-76**
ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 201/2024 – Processo nº 67/2024 - Pregão Eletrônico nº 39/2024.
OBJETO: **Aquisição de materiais e equipamentos para compor um cinema no centro cultural de Honório Serpa - PR, utilizando recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) e eletrodomésticos para administração municipal.**
VALOR TOTAL: **R$ 4.259,70 (Quatro mil duzentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITEM (9): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**
CNPJ nº 52.017.064/0001-07
ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 202/2024– Processo nº 67/2024 - Pregão Eletrônico nº 39/2024.
OBJETO: **Aquisição de materiais e equipamentos para compor um cinema no centro cultural de Honório Serpa - PR, utilizando recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) e eletrodomésticos para administração municipal.**
VALOR TOTAL: **R$ 3.233,94 (Três mil duzentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos).**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITEM (10): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA**
CNPJ nº 42.727.372/0001-64
ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 203/2024– Processo nº 67/2024 - Pregão Eletrônico nº 39/2024.
OBJETO: **Aquisição de materiais e equipamentos para compor um cinema no centro cultural de Honório Serpa - PR, utilizando recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) e eletrodomésticos para administração municipal.**
VALOR TOTAL: **R$ 13.960,00 – (TREZE MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).**

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1007 de 22 de dezembro de 2023

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
48	06/001	04.122.0017.2.012	3.3.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
62	06/001	04.122.0017.2.012	4.4.90.52.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
270	16/002	13.392.0011.2.059	3.3.90.30	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
275	16/002	13.392.0011.2.059	4.4.90.52.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
481	16/002	13.392.0011.2.059	4.4.90.52.	10531

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

DATA DA ASSINATURA: 20/09/2024
FORO: Comarca de Coronel Vivida – PR

LUCIANO DIAS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:E9CDBBA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o extrato de CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico nº 43/2024.

Lote 01 (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **SEVERO RENO LASSIG**
CNPJ nº 07.507.514/0001-87
ESPÉCIE: Contrato nº 205/2024 – Processo nº 77/2024 - Pregão nº 43/2024.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E TROCA DE PEÇAS NOS EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - PR.**
VALOR TOTAL: **R$ 92.300,00 (noventa e dois mil e trezentos reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

Lote 02 (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **LIMA E MARTINASSO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**
CNPJ nº 11.924.244/0001-87
ESPÉCIE: Contrato nº 206/2024 – Processo nº 70/2024 - Pregão nº 43/2024.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E TROCA DE PEÇAS NOS EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - PR.**
VALOR TOTAL: **R$ 29.998,00 (vinte e nove mil novecentos e noventa e oito reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1007 de 22 de dezembro de 2023

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
53	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
126	12/001	20.608.0003.2.026	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
175	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.39.	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
189	14/002	10.301.0006.2.036	33.90.39.	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
194	14/002	10.301.0006.2.100	33.90.39.	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
228	15/001	15.451.0004.2.053	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
259	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.39.	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte

260	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.39.	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
261	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.39.	1107

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
316	17/001	08.243.0023.2.066	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
337	17/003	08.243.0018.2.072	33.90.39.	1934

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica - SUAS

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
344	17/003	08.243.0018.2.073	33.90.39.	1934

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica - SUAS

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
392	19/001	15.452.0033.2.085	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
417	21/001	15.452.0035.2.091	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
48	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
125	12/001	20.608.0003.2.026	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
171	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.30.	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
187	14/002	10.301.0006.2.036	33.90.30.	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
193	14/002	10.301.0006.2.100	33.90.30.	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
225	15/001	15.451.0004.2.053	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
255	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
256	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
257	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	1107

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
298	16/005	27.812.0014.2.064	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
313	17/001	08.243.0023.2.066	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
334	17/003	08.243.0018.2.072	33.90.30.	1934

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica - SUAS

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
342	17/003	08.243.0018.2.073	33.90.30.	1934

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica - SUAS

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
391	19/001	15.452.0033.2.085	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
407	20/001	26.845.0034.2.089	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
416	21/001	15.452.0035.2.091	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

DATA DA ASSINATURA: 20/09/2024

FORO: Comarca de Coronel Vivida – PR

LUCIANO DIAS –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:BDF1AE09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 126/2024.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ITENS DE SEGURANÇA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM ANEXO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024 – ID 4441

Fornecedor: A ESTAÇÃO TACOGRAFOS LTDA

CNPJ N.º: 75.263.558/0003-20

Vigência: 20/09/2024 a 20/09/2025

LOTE 1: LOTE 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	MONITOR – Dimensões da tela: 7 polegadas	UN	8	R$ 390,00	R$ 3.120,00	TECH ONE TECH ONE
				TOTAL:	R$ 3.120,00	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CAMERA DE RÉ - - HD Visão Noturna – Resistente a água – Ângulo da lente: 170° Tensão de Operação: 12V Consumo de Energia: 100mA Temperatura de Funcionnamento: -20 até 70°C	UN	15	R$ 105,00	R$ 1.575,00	TECH ONE TECH ONE
				TOTAL:	R$ 1.575,00	

LOTE 3: LOTE 3

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CHAVE DE RODA 32x27 – CHAVE DE RODA P/ CAMINHÃO, ONIBBUSS TRATORES 27 X 32 MM + CABO DE FORÇA 300MM. – CHAVE DE RODA RETA, PRODUZIDA COM AÇAO CROMO VANADIUM. – FUNÇÃO DE SOLTAARA E APERTAR PARAFUSO	UN	20	R$ 230,00	R$ 4.600,00	BETA BETA
				TOTAL:	R$ 4.600,00	

LOTE 4: LOTE 4

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Macaco Hidráulico Garrafa com cabo 3 Toneladas Universal	UN	10	R$ 166,00	R$ 1.660,00	SPARTA SPARTA
				TOTAL:	R$ 1.660,00	

LOTE 5: LOTE 5

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	TRIANGULO SEGURANÇA SINALIZAÇÃO REFLETIVO – Material em Acrílico C/ Base Fixador Produto Alta Durabilidade – Medida do Triangulo Montado 45cm X 45cm x 45cm	UN	10	R$ 90,00	R$ 900,00	MHS MHS
				TOTAL:	R$ 900,00	

LOTE 6: LOTE 6

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	RETROVISOR FRONTAL PARA ONIBUS E MICRO ESCOLAR – ESPELHO RETROVISOR CONVEXO ADAPTAÇÃO UNIVERSAL (QUADRADO) – MEDIDAS: - LARGURA: 24CM – COMPRIMENTO: 19,2 – ESPESSURA: 2,4CM	UN	20	R$ 790,00	R$ 15.800,00	BEPO BEPO
				TOTAL:	R$ 15.800,00	

LOTE 7: LOTE 7

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CINTOS SEGURANÇA DE DUAS PONTAS com 155 cm de comprimento e 5 cm de largura sistema de trava automática cor preta	UN	100	R$ 62,00	R$ 6.200,00	LBA LBA
				TOTAL:	R$ 6.200,00	

LOTE 8: LOTE 8

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	FAIXA REFLETIVA DE SINALIZAÇÃO NOTURNA – modelo faixa lateral adesiva – cor vermelha e branca desenho listrado comprimento e largura 30cm x	UN	100	R$ 4,20	R$ 420,00	3M 3M
				TOTAL:	R$ 420,00	

LOTE 9: LOTE 9

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	FAIXA REFLETIVA DE SINALIZAÇÃO NOTURNA P/ PARA-	UN	10	R$ 145,00	R$ 1.450,00	3M 3M

	CHOQUE – modelo faixa para-choque adesiva – cor vermelha e branca desenho listrado comprimento e largura 240cm X 10cm					
				TOTAL:	R$ 1.450,00	

LOTE 10: LOTE 10

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CAPA E MARTELINHO QUEBRA VIDRO (SAIDA DE EMERGENCIA) martelo de metal com capa de plástico para saída de emergência.	UN	30	R$ 72,00	R$ 2.160,00	LBA LBA
				TOTAL:	R$ 2.160,00	

LOTE 11: LOTE 11

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	EXTINTOR DE 2KG – QUALIDADE 2 A, 10B, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	40	R$ 80,00	R$ 3.200,00	SPARTA SPARTA
				TOTAL:	R$ 3.200,00	

LOTE 12: LOTE 12

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	KIT CONTRAB 859 2021 CAIXA ALTA CAÇAMBA BASCULANTE JOYSTICK (INSTALADO)	UN	15	R$ 1.900,00	R$ 28.500,00	HIDRA MASTER HIDRA MASTER
				TOTAL:	R$ 28.500,00	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 69.585,00 (Sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FDCADB63

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 112/2024.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES DESCARTÁVEIS FEMININOS EXTERNOS PARA AS USUÁRIAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 – ID 4442

Fornecedor: 48036507 EMILY POLETTO

CNPJ N.º: 48.036.507/0001-21

Vigência: 23/09/2024 a 23/09/2025

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	ABSORVENTE DESCARTÁVEL FEMININO EXTERNO; COM ABAS. FLUXO: NORMAL; COBERTURA: SUAVE; FORMATO ANATÔMICO: COM CANAIS LATERAIS; CIRCUITO COMPLETO ANTIVAZAMENTO; TRIPLA PROTEÇÃO; COM GEL; COMPOSIÇÃO: FIBRA DE CELULOSE, POLIPROPILENO, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOPLÁSTICOS E PAPEL SILICONADO; SEM FIBRAS DE ALGODÃO; COMPONENTES ATÓXICOS; NÃO PROPENSO A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, PACOTE COM 8 UNIDADES. MARCA SUGERIDA: INTIMUS, SEMPRE LIVRE E ALWAYS.	PCT	600	R$ 3,76	R$ 2.256,00	COTTONBABY ABS EXTERNO COM 8 UNIDADES
2	ABSORVENTE DESCARTÁVEL FEMININO EXTERNO, NOTURNO; COM ABAS. FLUXO: INTENSO; COBERTURA: SUAVE; FORMATO ANATÔMICO: COM CANAIS LATERAIS; CIRCUITO COMPLETO ANTIVAZAMENTO; TRIPLA PROTEÇÃO; COM GEL; COMPOSIÇÃO: FIBRA DE CELULOSE, POLIPROPILENO, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOPLÁSTICOS E PAPEL SILICONADO; SEM FIBRAS DE ALGODÃO; COMPONENTES ATÓXICOS; NÃO PROPENSO A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, PACOTE COM 8 UNIDADES. MARCA SUGERIDA: INTIMUS, SEMPRE LIVRE E ALWAYS.	PCT	600	R$ 5,90	R$ 3.540,00	COTTONBABY ABS NOTURNO EXTERNO COM 8 UNIDADES

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 5.796,00 (cinco mil, setecentos e noventa e seis reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:378E4499

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 158.2024

Exercício: 2024
Decreto nº 158/2024 de 17/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 89/2023 de 30/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 711.000,00 (setecentos e onze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENçãO DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL	
10 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.072.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	
2047 - 3.1.90.11.00.00	1204	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.072.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	
2048 - 3.1.90.13.00.00	1204	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.072.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	
2049 - 3.1.90.16.00.00	1204	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.072.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	
2050 - 3.1.90.94.00.00	1204	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.072.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	
2051 - 3.1.91.13.00.00	1204	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.072.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	
2052 - 3.3.90.08.00.00	1204	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.071.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40% PRÉ-ESCOLA	
2053 - 3.1.90.11.00.00	1204	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.071.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40% PRÉ-ESCOLA	
2054 - 3.1.90.13.00.00	1204	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.071.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40% PRÉ-ESCOLA	
2055 - 3.1.90.16.00.00	1204	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.071.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40% PRÉ-ESCOLA	
2056 - 3.1.90.94.00.00	1204	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.071.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40% PRÉ-ESCOLA	
2057 - 3.1.91.13.00.00	1204	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.071.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40% PRÉ-ESCOLA	
2058 - 3.3.90.08.00.00	1204	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
690 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	190.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
758 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

09.005.08.244.0024.2.080.		CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1068 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1217 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	160.000,00
Total Suplementação:			**711.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENçãO DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL	
7 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.073.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	
609 - 3.1.90.11.00.00	1204	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.073.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	
612 - 3.1.90.13.00.00	1204	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.073.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	
615 - 3.1.90.16.00.00	1204	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.073.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	
618 - 3.1.90.94.00.00	1204	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.073.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	
621 - 3.1.91.13.00.00	1204	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	35.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.073.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	
624 - 3.3.90.08.00.00	1204	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0017.1.016.		REEQUIPAR PARQUE DE MáQUINAS	
775 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.1.042.		EXECUçãO PROGRAMA BOLSA FAMíLIA	
1020 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1199 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1211 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	60.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1453 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	190.000,00
Total Redução:			**711.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:DE3DFB0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024 - PML

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2024-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 132/2024-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Inexigibilidade de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 003/2024-PML, que tem o objetivo CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas, interessadas na eventual prestação na área da Saúde de Medico Clinico Geral, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, bem como os pareceres técnicos, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do "caput" do Artigo 74, da Lei 14.133/21.

A U T O R I Z O a contratação direta das pessoas jurídicas, para atendimento dos serviços constantes nos quadros abaixo, de acordo com toda documentação integrante do Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 003/2024-PML, para a prestação na área da Saúde de Medico Clinico Geral, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda – PR, conforme segue:

· **DANIEL MUNHOZ PETTENUCI CLINICA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.26.909.064/0001-01**,** devidamente credenciado para os Lotes 01 e 02.

Lote 01

Item	Graduação Profissional	Carga Hor. Semanal	Mes	Vagas	Valor Unit. Mensal R$	Valor Total R$
01	Médico Clínico Geral	20 Horas	12	03	15.024,49	540.881,64

Lote 2

Item	Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	Prestação de Serviço de Médico Clínico para substituição de profissionais no período de férias e atestados por 04 (quatro) horas por dia, trabalhar com alimentação do sistema e-sus.	Diária	1500	751,22	1.126.830,00

O Contrato a ser celebrado terá vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

As despesas decorrentes do pagamento da referida empresa, correrão por conta da de dotação orçamentária própria, conforme a seguir:

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. 31893 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. 1496 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. 33496 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. 31495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. 31890 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. 1495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. 1230 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código Reduzido: 1230, 1231, 1232, 1233, 1234, 1235, 1453, 1454, 1455, 2018, 2019

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 20 de setembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:308E437A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO* - DECRETO Nº 1.333/2024

REPUBLICAÇÃO* - DECRETO Nº 1.333/2024
*corrige o art. 1º, que saiu com os cód. 08 e 26 duplicados.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.607/2024.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Casa de Lei Municipais, no bojo da Lei Municipal nº 1.607/2024,
DECRETA:

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto, nos termos da Lei Municipal nº 1.607/2024, no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.138.300,00 (um milhão, cento e trinta e oito mil e trezentos reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
8	1000	02.01.04.122.0003.2.003	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - GABINETE PREFEITO	3.1.90.11	60.000,00
26	1000	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC.	3.1.90.11	60.000,00

			ADMINISTRAÇÃ		
42	1000	02.03.04.123.0005.2.006	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. FINANÇAS	3.1.90.11	12.000,00
47	1000	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇ	3.1.90.11	93.000,00
60	1000	02.04.12.306.0013.2.012	MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR	3.1.90.11	4.500,00
84	1103	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.1.90.11	150.000,00
163	1000	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.1.90.04	6.000,00
164	1000	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.1.90.11	179.000,00
195	1303	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.1.90.11	500.000,00
224	1303	02.08.10.122.0024.2.031	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – FMS	3.1.90.11	7.300,00
256	1000	02.09.08.122.0015.2.035	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AÇÃO SOCIAL	3.1.90.11	40.000,00
285	1000	02.11.27.812.0028.2.039	MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SECRETARIA ESPORTES	3.3.90.36	3.000,00
316	1000	02.14.13.392.0040.2.046	MANUT ATIVIDADES DE CULTURA	3.1.90.11	22.000,00
321	1000	02.14.13.392.0040.2.046	MANUT ATIVIDADES DE CULTURA	3.3.90.36	1.500,00

Parágrafo único. Para cobertura do Crédito autorizado no caput, nos termos da Lei Municipal nº 1.607/2024, será usado o recurso a excesso de arrecadação no valor de R$ 1.138.300,00 (um milhão,
cento e trinta e oito mil e trezentos reais) assim discriminados:

FONTE	VALOR
1000	R$481.000,00
1303	R$507.300,00
1103	R$150.000,00

Art. 2º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto, nos termos da Lei Municipal nº 1.607/2024, no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 355.900,00 (trezentos cinquenta e cinco mil e novecentos reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
207	1375	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	4.4.90.52	250.000,00
207	1501	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	4.4.90.52	105.900,00

Parágrafo único. Para cobertura do Crédito autorizado no *caput* anterior será usado o recurso referente o excesso de arrecadação no valor de R$ 355.900,00 (trezentos cinquenta e cinco mil e novecentos reais), assim discriminados:

FONTE	VALOR
1375	R$250.000,00
1501	R$105.900,00

Art. 3º. Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas Leis Municipais nº 1561/2023 - LOA para o exercício 2024, nº 1.552/2023 – LDO para o exercício de 2024, e nº 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Mallet, 27 de agosto de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:F738522F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 356/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024 – LPG – AUDIOVISUAL

EDITAL N º. 356/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024 – LPG – AUDIOVISUAL - EDITAL N°340/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

DOCUMENTÁRIO			
PROPONENTE	**PROJETO**	**TÍTULO**	**DEFERIDO / INDEFERIDO**
JHONES DA SILVA PROENCI	Tema 1 – "Mandaguari entre grãos e histórias"	Mandaguari entre grãos e histórias	Deferido
MAURICIO BANA ROSSI	Tema 1 – "Mandaguari entre grãos e histórias"	Mandaguari entre grãos e histórias	Indeferido
ALESSANDRA DE CASSIA BELENELLO SANT'ANNA COSTA	Tema Livre	Mandaguari uma jornada no tempo	Indeferido
ANDRÉ LUIZ DE CANINI	Tema 2 –"Mandaguari: Sua gente e suas riquezas de ontem, hoje e amanhã".	Sonhos, conquistas e desafios: o passado, presente e futuro da economia mandaguariense.	Indeferido
ALESSANDRO MÁRCIO CAPOIA	Tema 2 – "Mandaguari: Sua gente e suas riquezas de ontem, hoje e amanhã".	Mandaguari nas dobras do tempo: Um resgate da memória de seu povo.	Indeferido
VIDEOCLIPE MUSICAL			
PROPONENTE	**PROJETO**	**TÍTULO**	**DEFERIDO / INDEFERIDO**
MARIANA TERESA NAMISAKI DUARTE PINHEIRO NOEL	Videoclipe musical	Seguro	Indeferido
PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM			

PROPONENTE	PROJETO	TÍTULO	DEFERIDO / INDEFERIDO
MARIANA TERESA NAMISAKI DUARTE PINHEIRO NOEL	Curta-metragem	A fantástica viagem no tempo.	Indeferido
PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM POR GRUPOS MINORITÁRIOS			
PROPONENTE	**PROJETO**	**TÍTULO**	**DEFERIDO / INDEFERIDO**
NÃO HOUVE PROPONENTE			
PEQUENOS VÍDEOS GRAVADOS E EDITADOS POR CELULAR			
PROPONENTE	**PROJETO**	**TÍTULO**	**DEFERIDO / INDEFERIDO**
DARA AGUERA FEIJÓ	Pequenos vídeos gravados e editados por celular	O Quebra-Nozes: um conto mágico de Natal.	Deferido
HECTOR HENRIQUE BORGES DA SILVA	Pequenos vídeos gravados e editados por celular	Meninos que dançam	Deferido
KARLA GEOVANNA DE PÁDUA CARLOTA	Pequenos vídeos gravados e editados por celular	Vida de uma estudante e CLT	Deferido
SERGIO MENDONÇA BERNARDINO	Pequenos vídeos gravados e editados por celular	Nos passos da tradição: a alma gaúcha através da dança.	Indeferido
ANDRÉ LUIS PINHEIRO NOEL	Pequenos vídeos gravados e editados por celular	Riquezas Escondidas: Um tour pelos nossos pilares históricos	Indeferido
PEQUENOS VÍDEOS GRAVADOS E EDITADOS POR CELULAR MINORITÁRIOS			
PROPONENTE	**PROJETO**	**TÍTULO**	**DEFERIDO / INDEFERIDO**
CLEITON DA SILVA JESUS	Pequenos vídeos gravados e editados por celular	Befree – A liberdade de expressão através da dança	Deferido
WESLEI DOS SANTOS LICHESKI RODRIGUES	Pequenos vídeos gravados e editados por celular	Café Mandaguari: Essência em cada grão.	Deferido
ROTEIROS ORIGINAIS			
PROPONENTE	**PROJETO**	**TÍTULO**	**DEFERIDO / INDEFERIDO**
NÃO HOUVE PROPONENTE			

Mandaguari, 20 de setembro de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:7EC61618

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 355/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024 – LPG – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

EDITAL N º. 355/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024 – LPG – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – EDITAL Nº 339/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

OFICINA DE DANÇA			
PROPONENTE	**PROJETO**	**TÍTULO**	**DEFERIDO / INDEFERIDO**
DARIELE REGINA SILVEIRA	Conquistando a Leveza pela Dança	Conquistando a leveza e espantando os males: yoga dança como expressão corporal e terapêutica.	Indeferido
GUILHERME ANTÔNIO DOS SANTOS	Conquistando a Leveza pela Dança	Dança e o desenvolvimento de habilidades para a vida.	Indeferido
PRO SAÚDE ACADEMIA EIRELI	Conquistando a Leveza pela Dança	Dança de salão e o encontro de gerações.	Indeferido
OFICINA DE MÚSICA			
PROPONENTE	**PROJETO**	**TÍTULO**	**DEFERIDO / INDEFERIDO**
LETÍCIA TIENE BENI	Melodia & Tom – Oficina de canto e instrumentos	Melodia & Tom – Oficina de canto e instrumentos	Deferido
LUCAS SILVA DE ALMEIDA	Melodia & Tom	No passo do compasso	Indeferido
OFICINA DE TEATRO			
PROPONENTE	**PROJETO**	**TÍTULO**	**DEFERIDO / INDEFERIDO**
NÃO HOUVE PROPONENTE			
PROJETO DE LITERATURA			
PROPONENTE	**PROJETO**	**TÍTULO**	**DEFERIDO / INDEFERIDO**
INGRIT SETTER OSWALDO	Meu primeiro livro	Coletânea de Poesias – Revelando Talentos	Deferido
PROJETO ARTESANATO SUSTENTÁVEL			
PROPONENTE	**PROJETO**	**TÍTULO**	**DEFERIDO / INDEFERIDO**
LUIZ PAULO PASCHOALOTTO	Projeto Artesanato Sustentável	Projeto Artesanato Sustentável	Deferido
PROJETO LITERATURA SOLIDÁRIA			
PROPONENTE	**PROJETO**	**TÍTULO**	**DEFERIDO / INDEFERIDO**
JOSEPHA PEREZ	Biblioteca comunitária	Biblioteca comunitária	Deferido
MARIANA MENDONÇA BERNARDINO	Biblioteca comunitária	Leitura pelos quatro cantos da cidade: histórias itinerantes.	Indeferido
PROJETO ARTE URBANA			
PROPONENTE	**PROJETO**	**TÍTULO**	**DEFERIDO / INDEFERIDO**
NÃO HOUVE PROPONENTE			

Mandaguari, 20 de setembro de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E60BDBCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2024 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº. 082/2024

Súmula: Concede férias a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias, ***pelo período especificado***, aos servidores públicos municipais ocupantes dos respectivos cargos, na forma discriminada na lista abaixo, a saber:

MAT.	NOME FUNCIONÁRIO	DATA ADMISSÃO	CARGO	INÍCIO	FIM	INÍCIO	FIM
				PERÍODO DE GOZO		PERÍODO AQUISITIVO	
1849	ADELSON SIDNEY BORO	07/06/1999	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	02/10/2024	11/10/2024	07/06/2022	06/06/2023
97216	FRANCIELY ALINY CAPELLI	03/10/2022	TECNICO DE ENFERMAGEM	07/10/2024	05/11/2024	03/10/2023	02/10/2024
10379	KEYLA FERNANDA CALIXTO DA SILVA LUZIA	08/10/2007	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	09/10/2024	07/11/2024	08/10/2023	07/10/2024
96819	MARIA ILDEVANIA DIAS AMORIM	26/03/2020	TECNICO DE ENFERMAGEM DE REVEZAMENTO	09/10/2024	18/10/2024	26/03/2023	25/03/2024
95046	PAULA ROBERTA COSTA PICIRILLO	01/04/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	17/09/2024	04/10/2024	01/04/2023	31/03/2024
97411	RONIVALDO AUGUSTO LARAS MARQUES	19/09/2023	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09/10/2024	07/11/2024	19/09/2023	18/09/2024
10510	SONIA MARIA ALVES GRACIANO	01/05/2008	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	16/09/2024	30/09/2024	30/04/2022	29/04/2023
10976	VALERIA CASTRO SANTOS	11/09/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25/09/2024	09/10/2024	13/09/2022	12/09/2023

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (20/09/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E9D8259C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 440 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Municipal n.º 619 de 08 de julho de 2011,

RESOLVE

Art. 1º Admitir as candidatas aprovadas no Processo Seletivo Público n.° 001/2023, mencionadas abaixo para exercerem as funções em caráter temporário, observada a ordem de classificação, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

Auxiliar de Serviços Gerais

Nome	CPF	Admissão	Lotação
Amanda de Fatima do Nascimento	125.085.069-07	11/09/2024	Escola Municipal Bom Jesus
Leticia Rafaeli de Oliveira dos Reis	062.514.269-18	17/09/2024	Escola Municipal Vitor Leal Claudino
Lindacir Aparecida da Crus	943.399.109-53	18/09/2024	Escola Municipal Bom Jesus
Margarete de Fatima da Luz	046.529.099-00	16/09/2024	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Noeli Aparecida Ribeiro Santos	039.726.549-28	11/09/2024	Escola Municipal Bom Jesus

Educador Infantil

Nome	CPF	Admissão	Lotação
Amanda Alves Pereira Rocha	112.231.739-50	18/09/2024	CMEI José Buher
Ana Paula de Lima	086.915.809-09	13/09/2024	CMEI José Buher
Daiane Gomes de Andrade Freire	088.328.849-41	18/09/2024	CMEI José Buher
Dayane Schueda da Cruz	087.654.319-01	18/09/2024	CMEI Professora Denize Elisabete Quirino
Larissa Fernanda Buhrer	095.707.379-80	18/09/2024	CMEI José Buher

Professor

Nome	CPF	Admissão	Lotação
Gislaine de Fatima Cardoso	066.456.889-03	12/09/2024	Escola Municipal Alice Machado Ferreira
Vanusa Maria Wengrzynski	061.942.299-85	12/09/2024	Escola Municipal Bom Jesus

Art. 2º O contratado temporário deverá respeitar na íntegra o instrumento de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 11 de setembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:BC13BE91

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 11-2024 - AGRICULTURA FAMILIAR

Praça Bom Jesus, 44 - Centro - Mandirituba		DISPENSA DE LICITAÇÃO
		Nr.: 11/2024
CEP: 83800-000 CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone: (41) 3626-1122	**Processo Adm.: 59/2024**
E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.		**Data do Processo: 20/05/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	59/2024
b) Nr. Licitação:	11/2024 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:	20/09/2024
e) Objeto da Licitação:	*AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL*

Participante: ALETICIA ROZANE KUPKA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
35	CAMOMILA - Camomila mista para chá, sem sujidades, materiais estranhos, pragas ou bolores. Embalagem de 100g.	50,000	PCT	4,16	208,00
Total do Participante:					**208,00**
Participante: ASSOCIAÇAO DOS PRODUTORES DE UVA DE MANDIRITUBA - PR					
37	SUCO DE UVA INTEGRAL - Sem adição de açúcar, 100% natural, sem conservante. Ingrediente: suco de uva integral. Não poderá conter corantes, nem conservantes. Não poderá ter adição de açúcar, não poderá ter adição de água. O produto deverá ser estável em temperatura ambiente, não necessitando de refrigeração para sua conservação de acordo com legislação vigente. Validade: 6 meses.	1.000,0	LT	20,30	20.300,00
Total do Participante:					**20.300,00**
Participante: ATAIDE MENDES DE BASTOS					
35	CAMOMILA - Camomila mista para chá, sem sujidades, materiais estranhos, pragas ou bolores. Embalagem de 100g.	50,000	PCT	4,16	208,00
Total do Participante:					**208,00**
Participante: CLAUDIO AFONSO KLECHEWSKI					
35	CAMOMILA - Camomila mista para chá, sem sujidades, materiais estranhos, pragas ou bolores. Embalagem de 100g.	50,000	PCT	4,16	208,00
Total do Participante:					**208,00**
Participante: COOPERATIVA AGROECOLOGICADA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA					
1	ABOBRINHA VERDE - De primeira qualidade. A casca deve apresentar-se firme, brilhante, lisa e com sua cor característica verde claro, sem manchas escuras. Não deve possuir terra aderida a casca. Devem ser de tamanho médio ou pequeno. Tamanho máximo de 20 cm de comprimento	800,000	KG	6,07	4.856,00
2	AIPIM DESCASCADO E EMBALADO Á VÁCUO - Produto de primeira qualidade, fresco, limpo, descascado, cortado e embalado em embalagens de plástico atóxico a vácuo. Não será tolerado produto com alteração de cor como manchas escuras ou esverdeadas. O produto não deve apresentar sujidades ou contaminantes aderidos como terra ou insetos. O processamento deve ocorrer sob condições higiênico sanitárias	800,000	KG	9,80	7.840,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	ALFACE – CRESPA - folhas características da espécie, sem defeitos, intactas, firmes, bem desenvolvidas, estar livres de enfermidades e insetos, não estar danificada por lesão física ou mecânica que afete a aparência. Peso mínimo de 300 gramas	2.000,0	UND	2,90	5.800,00
6	BATATA DOCE - Beneficiada, deve estar suficientemente desenvolvida e apresentar casca de coloração roxa. Não poderá apresentar danos, sinais de podridão, rachaduras, cortes na casca e/ou cheiro estranho. Não deve apresentar terra ou outras sujidades aderidas a casca.	500,000	KG	4,99	2.495,00
7	BERINJELA - Vegetal firme, fresco, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa	200,000	KG	6,58	1.316,00
8	BETERRABA - De primeira qualidade. Deve estar em adequado estado de maturação. A casca deve ser roxa e lisa, sem apresentar sinais de rachaduras, estragado ou terra aderida. Não deve estar murcha	1.800,0	KG	6,22	11.196,00
9	BRÓCOLIS AMERICANO - De primeira qualidade, com cor verde característica da espécie, livre de insetos e sujidades, não estar danificada por lesão física ou mecânica que afete a aparência, os ramos não poderão estar amarelados ou com manchas escuras. Peso mínimo 300 gramas.	4.000,0	UND	3,50	14.000,00
10	CEBOLA - De primeira qualidade, tipo branca. Deve estar limpa, firme, com aspecto fresco, com a película brilhante, sem manchas escuras, sem batidas e sem brotamento, estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.	500,000	KG	7,80	3.900,00
11	CENOURA - De primeira qualidade. Deve estar limpa, firme, lisa e ser de cor laranja vivo brilhante. Não deve apresentar deformidades, rachaduras, furos, manchas, rugas ou aspecto de envelhecido. Deve apresentar tamanho médio a grande.	1.800,0	KG	6,47	11.646,00
12	CEBOLINHA - De primeira qualidade, com folhas verdes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por lesão física ou mecânica que afete a aparência. Peso do maço no mínimo 200 gr.	1.500,0	MAÇO	3,52	5.280,00
13	CHUCHU - De primeira qualidade. Deve apresentar a casca verde clara brilhante, sem brotos, bem formado e limpo. Deve apresentar tamanho médio a grande, com aparência de fresco. Não deve apresentar sujidades aderidas ou sinais de podridão.	600,000	KG	5,60	3.360,00
14	COUVE FLOR - De primeira qualidade, fresca, livre de insetos e sujidades, deverá estar bem formada e limpa e deverá apresentar cor creme e tamanho grande. Não deve apresentar manchas escuras, manchas de fungos e/ou umidade. Peso no mínimo 300 gramas.	2.300,0	UND	3,50	8.050,00
15	COUVE MANTEIGA - De primeira qualidade, folhas intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de insetos e sujidades, não estar danificada por lesão física ou mecânica que afete a aparência, coloração e tamanho uniforme e típico da variedade. Peso no mínimo 300 gramas.	800,000	MAÇO	3,45	2.760,00
16	INHAME - Produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco.	500,000	KG	8,50	4.250,00
20	MORANGO FRUTA IN NATURA – Deverá ser entregue em embalagens devidamente rotuladas, com peso de 1 (um) kg por pacote. Os produtos deverão ser entregues em caixas limpas e livres de sujidades.	1.900,0	KG	32,43	61.617,00
22	PEPINO- De primeira qualidade. A cor deverá ser verde clara ou escura, firme e de tamanho médio. Não deve apresentar grande espessura. Não deve apresentar sujeiras aderidas a casca, picadas de insetos ou outros danos.	1.500,0	KG	6,67	10.005,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
23	REPOLHO - ROXO. De primeira qualidade. Deverá apresentar cor roxo, folhas uniformes e frescas. Não poderá estar murcho e não deverá apresentar dano por praga,	600,000	UND	4,98	2.988,00

	podridão e/ou ferimento. Peso mínimo 500 gramas.				
24	REPOLHO - VERDE. De primeira qualidade. Deverá apresentar cor verde claro, folhas uniformes e frescas. Não poderá estar murcho e não deverá apresentar dano por praga, podridão e/ou ferimento. Peso mínimo 600 gramas.	1.200,0	UND	4,98	5.976,00
25	SALSINHA VERDE - De primeira qualidade, com folhas verdes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por lesão física ou mecânica que afete a aparência. Peso do maço no mínimo 200 gr.	1.500,0	MAÇO	3,52	5.280,00
26	TOMATE - De primeira qualidade. Deve apresentar cor vermelho brilhante, estar firme, estar limpo, sem resíduos na casca ou sinais de insetos. Deve apresentar grau de maturação médio, ou seja, não estar verde, nem muito maduro. Não deve apresentar danos, amassados ou estar amolecido.	1.500,0	KG	9,89	14.835,00
28	PÃO CONVENCIONAL FATIADO - deve ser fresco, fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando as Boas Práticas de Fabricação, podendo ser acrescido. O pão deverá apresentar-se leve, com crescimento adequado e ser assado de maneira que não apresente aspecto cru. Deverá ser embalado, conter ingredientes utilizados, data de fabricação, prazo de validade e produtor responsável. Peso com no mínimo 700 gr.	11.000,	UND	14,69	161.590,00
31	BOLACHA TIPO BISCOITO CASEIRO: feito de forma artesanal e que se utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos biscoitos industrializados. As embalagens devem ser de plástico transparente, lacrado, com garantia de higiene e consistência adequada, embalagens de 1 kg, contendo rotulo do produto com todas as especificações obrigatórias, data de validade. Contendo etiqueta com peso.	1.400,0	KG	31,20	43.680,00
34	GELÉIA DE FRUTAS - Produto 100% natural, não podendo conter açúcar e conservantes, potes de 300g. Contendo rótulo com identificação do produto, marca, lote, prazo de validade.	400,000	POT	13,10	5.240,00
35	CAMOMILA - Camomila mista para chá, sem sujidades, materiais estranhos, pragas ou bolores. Embalagem de 100g.	800,000	PCT	7,95	6.360,00
36	MOLHO DE TOMATE - Simples, concentrado, produto resultante da concentração da polpa do tomate. Preparado com frutos maduros e selecionados, sem sementes, corante, conservantes artificiais, açúcar, isento de sujidades e fermentação. Acondicionado em vidro fechado, com 1 kg. Contendo rótulo com identificação do produto, marca, lote, prazo de validade.	500,000	KG	15,20	7.600,00
38	BROA DE FUBÁ - ingredientes comuns: açúcar, farinha de trigo, farinha de milho e ovo. Deve ser fresco, fabricado com matérias- primas de primeira qualidade, respeitando as Boas Práticas de Fabricação, podendo ser acrescido. O pão deverá apresentar-se leve, com crescimento adequado e ser assado de maneira que não apresente aspecto cru. Deverá ser embalado, conter ingredientes utilizados, data de fabricação, prazo de validade e produtor responsável. Peso com no mínimo 500 gr.	1.000,0	UND	14,69	14.690,00
Total do Participante:					**426.610,00**
Participante: COOPERATIVA AGROPECUARIA DE MANDIRITUBA - AGRIMAN LTDA					
1	ABOBRINHA VERDE - De primeira qualidade. A casca deve apresentar-se firme, brilhante, lisa e com sua cor característica verde claro, sem manchas escuras. Não deve possuir terra aderida a casca. Devem ser de tamanho médio ou pequeno. Tamanho máximo de 20 cm de comprimento	200,000	KG	4,11	822,00
4	ALHO - Qualidade extra. Pode ser branco ou roxo, com poder de condimento baixo, cor, aspecto, cheiro e sabor característicos da espécie, tendo dentes grandes e novos, bem formados e de primeira qualidade. Deverá estar inteiro, com casca, sem manchas escuras e firme. Não deve ser brotado, choco, podre, murcho, ferido, passado ou quebrado grave, livre de sujidades, pragas e fungos.	500,000	KG	26,76	13.380,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	BATATA INGLESA - Beneficiada, lisa, especial de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme, sem brotos ou manchas verdes na casca. Deve ser entregue lavada.	4.400,0	KG	6,62	29.128,00
8	BETERRABA - De primeira qualidade. Deve estar em adequado estado de maturação. A casca deve ser roxa e lisa, sem apresentar sinais de rachaduras, estragado ou terra aderida. Não deve estar murcha	200,000	KG	5,88	1.176,00
9	BRÓCOLIS AMERICANO - De primeira qualidade, com cor verde característica da espécie, livre de insetos e sujidades, não estar danificada por lesão física ou mecânica que afete a aparência, os ramos não poderão estar amarelados ou com manchas escuras. Peso mínimo 300 gramas.	1.000,0	UND	5,81	5.810,00
10	CEBOLA - De primeira qualidade, tipo branca. Deve estar limpa, firme, com aspecto fresco, com a película brilhante, sem manchas escuras, sem batidas e sem brotamento, estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.	2.500,0	KG	7,04	17.600,00
11	CENOURA - De primeira qualidade. Deve estar limpa, firme, lisa e ser de cor laranja vivo brilhante. Não deve apresentar deformidades, rachaduras, furos, manchas, rugas ou aspecto de envelhecido. Deve apresentar tamanho médio a grande.	200,000	KG	6,51	1.302,00
17	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - Com as características (cor, odor, textura, aparência e sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Livre de sujidades e objetos estranhos.	2.500,0	KG	7,48	18.700,00
18	MAÇÃ GALA - Deverá estar madura, vermelha e firme, apresentar casca brilhante, sem manchas escuras ou batidas. Deve ser limpa e fresca, sem a presença de sinais de podridão ou de insetos.	5.000,0	KG	11,39	56.950,00
20	MORANGO FRUTA IN NATURA – Deverá ser entregue em embalagens devidamente rotuladas, com peso de 1 (um) kg por pacote. Os produtos deverão ser entregues em caixas limpas e livres de sujidades.	1.100,0	KG	27,19	29.909,00
22	PEPINO- De primeira qualidade. A cor deverá ser verde clara ou escura, firme e de tamanho médio. Não deve apresentar grande espessura. Não deve apresentar sujeiras aderidas a casca, picadas de insetos ou outros danos.	1.500,0	KG	4,88	7.320,00
26	TOMATE - De primeira qualidade. Deve apresentar cor vermelho brilhante, estar firme, estar limpo, sem resíduos na casca ou sinais de insetos. Deve apresentar grau de maturação médio, ou seja, não estar verde, nem muito maduro. Não deve apresentar danos, amassados ou estar amolecido.	1.500,0	KG	8,17	12.255,00
28	PÃO CONVENCIONAL FATIADO - deve ser fresco, fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando as Boas Práticas de Fabricação, podendo ser acrescido. O pão deverá apresentar-se leve, com crescimento adequado e ser assado de maneira que não apresente aspecto cru. Deverá ser embalado, conter ingredientes utilizados, data de fabricação, prazo de validade e produtor responsável. Peso com no mínimo 700 gr.	4.000,0	UND	14,56	58.240,00
29	OVOS GRANDE TIPO 1 - Deverão ser entregues totalmente sãos e limpos. Deverá ser isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas).	2.000,0	DUZ	8,68	17.360,00
30	MEL - Mel de abelha 100% puro, cor e cheiro característicos, sem sinais de cristalização. Embalagens de 1000g, com rotulo do produto com todas as especificações obrigatórias, data de validade. Contendo etiqueta com peso.	200,000	POT	38,06	7.612,00
31	BOLACHA TIPO BISCOITO CASEIRO: feito de forma artesanal e que se utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos biscoitos industrializados. As embalagens devem ser de plástico transparente, lacrado, com garantia de higiene e consistência adequada, embalagens de 1 kg, contendo rotulo do produto com todas as especificações obrigatórias, data de validade. Contendo etiqueta com peso.	600,000	KG	31,75	19.050,00
Total do Participante:					**296.614,00**
Participante: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO JOSE DOS PINHAIS					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
21	LEITE TIPO C - Leite de vaca, sem adulterações, integral, com mínimo de 3% de gordura ou teor original, líquido, cor branca, odor e sabor característicos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no órgão de inspeção sanitária e carimbo do órgão sanitário. Sem aditivos e conservantes.	25.000,	LT	6,19	154.750,00
27	IOGURTE DE FRUTA - Iogurte de fruta, resfriado, devidamente inspecionado pelo órgão sanitário de competência. Embalagem contendo 1 litro, rótulo com informações e data de produção e validade, modo de conservação e selo de inspeção sanitária de acordo com a legislação vigente.	10.000,	LT	8,77	87.700,00
Total do Participante:					**242.450,00**
Participante: JAIR DA SILVA					
35	CAMOMILA - Camomila mista para chá, sem sujidades, materiais estranhos, pragas ou bolores. Embalagem de 100g.	50,000	PCT	4,16	208,00
Total do Participante:					**208,00**
Participante: VALDEMIRO UNDOVSKI					
14	COUVE FLOR - De primeira qualidade, fresca, livre de insetos e sujidades, deverá estar bem formada e limpa e deverá apresentar cor creme e tamanho grande. Não deve apresentar manchas escuras, manchas de fungos e/ou umidade. Peso no mínimo 300 gramas.	200,000	UND	6,55	1.310,00
Total do Participante:					**1.310,00**
Total Geral:					**988.116,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	09.002.12.361.0005.2022.3.3.90.32.00	R$ 360.000,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	09.002.12.361.0005.2022.3.3.90.32.00	R$ 40.000,00

Mandirituba, 20 de Setembro de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Assinatura do Responsável
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:5FCC47FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2024

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis através do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas no artigo n° 63, da Lei Orgânica Municipal, considerando o Concurso Público nº 001/2024 – Edital de Abertura nº 001/2024, de 21 de março de 2024, e a homologação do Resultado Final mediante Edital n° 017/2024, de 25 de junho de 2024, resolve TORNAR PÚBLICA,
Art. 1º A convocação dos candidatos abaixo relacionados, em virtude de aprovação em Concurso Público, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital n° 017/2024, de 25 de junho de 2024, para os cargos de provimento efetivo conforme segue:

Nome:	Cargo:	Classificação:
LUCIENE ZIED PINHEIRO	PSICÓLOGO II	4º

Art. 2º Os candidatos deverão comparecerem no Setor Recursos Humanos, até o dia **07 de outubro de 2024**, no horário das 08:30 as 11:30 horas e das 13:30 as 17:00 horas;
Art. 3º O candidato deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados, bem como estar ciente do Item 2 e 17 do Edital de Abertura nº 001/2024, de 21 de março de 2024, os quais tratam da Posse e Convocação para nomeação:
Ter sido aprovado e classificado no concurso público;
Comprovar ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Estar em pleno exercício dos direitos políticos;
Fotocópia da Carteira de Identidade (frente e verso);
Fotocópia do cartão do CPF (frente e verso);
Fotocópia do Título de Eleitor (frente e verso);
Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
Fotocópia do Certificado de Reservista (frente e verso), se for o caso;
Fotocópia Certidão de Nascimento ou casamento;
Fotocópia da Certidão de nascimento e cópia do CPF dos filhos dependentes informados na declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física;
Fotocópia do Histórico Escolar e diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
Registro no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, se for o caso;
Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná;
Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pela Polícia Federal;
Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
Certidão Regional para Fins Gerais – Criminal, expedida pela Justiça Federal;
Certidões Cíveis e Criminais da Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos 05 (cinco) anos;
Ser julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, comprovadas por exame médico admissional, (agendado pela Prefeitura após a entrega dos documentos);
Uma foto 3 x 4 recente;
Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou extrato digital;
Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou extrato digital;
Fotocópia do Comprovante de Residência atualizado;
Fotocópia da CNH compatível com a do cargo exigido no Edital de Abertura, se for o caso;
Fotocópia do certificado de curso (s) profissionalizante (s) exigido para o cargo, se for o caso;
Comprovante de abertura de conta salário/corrente no SICOOB de Manfrinópolis/Pr, CRESOL de Manfrinópolis/Pr, ou Banco do Brasil de Francisco Beltrão/Pr (caso for para o cargo de Professor), contendo o número da agência e conta; **(PODE SER APRESENTADA NO ATO DA POSSE/EXERCÍCIO);**
Comprovante da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê do e-Social nº 1, de 2015 e nº 4, de 2015;
Declaração expressa do exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos (Anexo I e Anexo II), **(PODE SER APRESENTADA NO ATO DA POSSE/EXERCÍCIO)**;
Declaração de não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal (Anexo III);
Declaração de não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público (Anexo IV);
Declaração de Bens, Direitos e Valores (Anexo V); ou cópia da última Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda – Pessoa Física entregue a Receita Federal,
No caso de desistência da vaga, comparecer no Setor Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias para apresentar o Termo de Desistência da vaga.
Parágrafo único: Abaixo os **Links para emissão de Certidões e Atestados:**
Atestado de Antecedentes Criminais do Instituto de Identificação do Paraná
https://www.policiacivil.pr.gov.br/servicos/Seguranca/Atestados-e-Certidoes/Solicitar-atestado-de-antecedentes-eVoG68rb
Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal
https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/
Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form
Certidão Regional para Fins Gerais - Criminal, da Justiça Federal

https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral (link do TRE-PR)
https://www.tre-pr.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/servicos-cartorios-eleitorais/certidoes
Consulta a Qualificação Cadastral e-Social
http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
Certidões Cíveis e Criminais de 1º e 2º grau da Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos cinco anos (Estas Certidões deverão ser emitidas em 1.º e 2.º Grau de Jurisdição. O Tribunal de Justiça do Paraná disponibiliza o serviço de emissão gratuita (pela internet, através deste link: https://portal.tjpr.jus.br/portletforms/publico/frm.do?idFormulario=6191) apenas das Certidões de 2.º Grau de Jurisdição - Antecedentes para Pessoa Física. As Certidões Cíveis e Criminais de 1.º Grau de Jurisdição do Poder Judiciário (FÓRUM DA COMARCA) do Estado do Paraná, deverão ser solicitadas diretamente no Cartório Distribuidor da respectiva comarca onde o nomeado tenha residido nos últimos cinco anos, conforme normas estabelecidas pelo Poder Judiciário. As certidões de 1.º e 2.º Grau expedidas pelo Poder Judiciário de outros Estados deverão ser solicitadas de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos pelos respectivos Tribunais).
Art. 4º O(os) candidato(s) considerado(s) habilitado(s)/apto(s), será(ão) convocado(s) através de edital para tomar(em) posse no prazo legal, e o não comparecimento no prazo estipulado, em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do candidato no Concurso Público, passando a ser chamado o candidato subsequente, obedecendo a ordem de classificação.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I
DECLARAÇÃO QUANDO JÁ POSSUI OUTRO VÍNCULO

Eu**, _____**, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, **DECLARO,** que sou ocupante de outro cargo ou emprego público, na esfera Municipal, conforme as exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal.
As exceções constitucionalmente admitidas estão especificadas a seguir:

SEGUNDO VÍNCULO	ÓRGÃO/ENTIDADE	CARGA HORÁRIA	TURNO
(Cargo)	(Local com vínculo)	(quantidade de hs semanais)	(Matutino, Verpertino ou Noturno)

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

ANEXO II
DECLARAÇÃO QUANDO NÃO POSSUI OUTRO VÍNCULO

Eu**, _____**, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, **DECLARO,** que não sou ocupante de outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas de governo: Municipal, Estadual ou Federal.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR APOSENTADO EM DECORRÊNCIA DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO

Eu**, _____**, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, **DECLARO,** que não percebo benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.
_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO
Perda de Cargo Público

Eu**,** _____, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR,, **DECLARO,** sob as penas da lei, para fins de nomeação em cargo público, que **NÃO** fui demitido(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data de nomeação e **NÃO** perdi o cargo público em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS, DIREITO E VALORES

Nome:	
RG:	CPF:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO DEPENDENTE

Nome:	RG:
CPF:	Código de Dependência 1:

Nome:	RG:
CPF:	Código de Dependência 2:

RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
TOTAL			
Número de Dependentes com informação na Declaração de Bens e Valores			

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, por meio eletrônico, a guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

TABELA DE REFERÊNCIA PARA PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES

CÓDIGOS DE RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA					
Cód.	**Descrição**	**Cód.**	**Descrição**	**Cód.**	**Descrição**
01	Companheiro(a) ou cônjuge	03	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a)	05	Outros
02	Filho(a) ou enteado(a)	04	Pais, avós e bisavós		
CÓDIGOS DE RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES					
IMÓVEIS		**PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIAS**		**FUNDOS**	
Cód.	**Descrição**	**Cód.**	**Descrição**	**Cód.**	**Descrição**
01	Prédio residencial	20	Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica)	38	Fundo de Investimentos Financeiro – FIF
02	Prédio comercial	21	Quotas ou quinhões de capital	39	Fundo de Aplicação em Quotas de Fundos de Investimento
03	Galpão	22	Outros	40	Fundo de Capitalização
04	Apartamento	APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS		41	Fundo de Ações, inclusive Carteira Livre e Fundo de Investimento no exterior
05	Casa	23	Caderneta de poupança	42	Outros
06	Terreno	24	Aplicação de Renda Fixa (CDB, RDB e outros	OUTROS BENS E DIREITOS	
07	Terra nua	25	Ouro, Ativo Financeiro	43	Licença e concessão especiais
08	Sala ou conjunto	26	Mercados Futuros, de Ações e a Termo	44	Título de clube e assemelhados
09	Construção	27	Outros	45	Direito de autor, de investidor e de patente
10	Benfeitorias	CRÉDITOS E POUPANÇA VINCULADOS		46	Direito de lavra e assemelhado
11	Loja	28	Crédito decorrente de empréstimo	47	Consórcio não contemplado
12	Outros	29	Crédito decorrente de alienação	48	Outros
BENS MÓVEIS		30	Plano PAIT e caderneta de pecúlio		
13	Veículo automotor terrestre: caminhão, automóvel, motocicleta, etc	31	Poupança para construção ou aquisição de bem imóvel		
14	Aeronave	32	Outros		

15	Embarcação	DEPÓSITOS À VISTA E NUMERÁRIO			
16	Bem relacionado com o exercício da atividade autônoma	33	Deposito bancário em conta corrente no País		
17	Joia, quadro, objeto de arte, de coleção antiguidade	34	Depósito bancário de conta corrente no exterior		
18	Linha telefônica	35	Dinheiro em espécie – moeda nacional		
19	Outros	36	Dinheiro em espécie – moeda estrangeira		
		37	Outros		

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:D7A49EE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
BALANÇO ORÇAMENTARIO DE DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2024										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"										
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.201.960,00	33.652.316,29	5.782.827,61	18.106.200,18	15.546.116,11	4.353.459,86	16.356.732,41	17.295.583,88	15.945.980,36
DESPESAS CORRENTES	18.786.960,00	22.282.417,52	3.798.943,03	14.147.936,45	8.134.481,07	4.046.575,28	14.075.507,75	8.206.909,77	13.737.255,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.341.250,00	11.838.250,00	1.850.752,72	7.538.321,02	4.299.928,98	1.850.752,72	7.536.140,62	4.302.109,38	7.407.725,22
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	160.000,00	160.000,00	15.842,30	67.534,77	92.465,23	15.842,30	67.534,77	92.465,23	67.534,77
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.285.710,00	10.284.167,52	1.932.348,01	6.542.080,66	3.742.086,86	2.179.980,26	6.471.832,36	3.812.335,16	6.261.995,71
DESPESAS DE CAPITAL	1.195.000,00	11.149.898,77	1.983.884,58	3.958.263,73	7.191.635,04	306.884,58	2.281.224,66	8.868.674,11	2.208.724,66
INVESTIMENTOS	895.000,00	10.769.898,77	1.914.686,89	3.692.268,38	7.077.630,39	237.686,89	2.015.229,31	8.754.669,46	1.942.729,31
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	380.000,00	69.197,69	265.995,35	114.004,65	69.197,69	265.995,35	114.004,65	265.995,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.201.960,00	33.652.316,29	5.782.827,61	18.106.200,18	15.546.116,11	4.353.459,86	16.356.732,41	17.295.583,88	15.945.980,36
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	20.201.960,00	33.652.316,29	5.782.827,61	18.106.200,18	15.546.116,11	4.353.459,86	16.356.732,41	17.295.583,88	15.945.980,36
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	1.388.040,00	0,00	0,00	2.598.586,27	(2.598.586,27)	552.300,55	4.348.054,04	(4.348.054,04)	4.758.806,09
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	21.590.000,00	33.652.316,29	5.782.827,61	20.704.786,45	12.947.529,84	4.905.760,41	20.704.786,45	12.947.529,84	20.704.786,45

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:4C075574

GABINETE
BALANÇO ORÇAMENTARIO DE RECEITAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.590.000,00	31.245.750,38	4.905.760,41	15,70	20.704.786,45	66,26	10.540.963,93
RECEITAS CORRENTES	21.510.000,00	23.351.906,50	4.223.911,66	18,09	16.488.104,91	70,61	6.863.801,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	1.198.000,00	1.198.000,00	326.851,64	27,28	1.243.762,01	103,82	(45.762,01)
IMPOSTOS	1.098.000,00	1.098.000,00	325.155,62	29,61	1.205.074,43	109,75	(107.074,43)
TAXAS	100.000,00	100.000,00	1.696,02	1,70	38.687,58	38,69	61.312,42
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	17.125,61	17,13	72.563,31	72,56	27.436,69
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	100.000,00	100.000,00	17.125,61	17,13	72.563,31	72,56	27.436,69
RECEITA PATRIMONIAL	445.300,00	445.300,00	121.010,79	27,18	381.114,24	85,59	64.185,76
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	445.300,00	445.300,00	121.010,79	27,18	381.114,24	85,59	64.185,76
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	596.700,00	596.700,00	4.283,19	0,72	15.401,53	2,58	581.298,47

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	8.000,00	8.000,00	990,11	12,38	5.237,60	65,47	2.762,40
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	15.000,00	15.000,00	3.293,08	21,95	10.163,93	67,76	4.836,07
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	573.700,00	573.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	573.700,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.160.000,00	20.774.100,00	3.752.697,86	18,06	14.541.176,54	70,00	6.232.923,46
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	14.058.000,00	14.972.100,00	2.989.447,62	19,97	11.269.090,63	75,27	3.703.009,37
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	3.402.000,00	4.102.000,00	505.531,64	12,32	2.119.898,73	51,68	1.982.101,27
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	1.700.000,00	1.700.000,00	257.718,60	15,16	1.152.187,18	67,78	547.812,82
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	237.806,50	1.942,57	0,82	234.087,28	98,44	3.719,22
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	227.806,50	1.942,57	0,85	234.087,28	102,76	(6.280,78)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	80.000,00	7.893.843,88	681.848,75	8,64	4.216.681,54	53,42	3.677.162,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	7.813.843,88	681.848,75	8,73	4.216.681,54	53,96	3.597.162,34
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	2.351.562,00	500.000,00	21,26	2.670.674,00	113,57	(319.112,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	5.462.281,88	181.848,75	3,33	1.546.007,54	28,30	3.916.274,34
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	21.590.000,00	31.245.750,38	4.905.760,41	15,70	20.704.786,45	66,26	10.540.963,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	21.590.000,00	31.245.750,38	4.905.760,41	15,70	20.704.786,45	66,26	10.540.963,93
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	21.590.000,00	31.245.750,38	4.905.760,41	15,70	20.704.786,45	66,26	10.540.963,93
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.794.605,91	0,00	0,00	3.794.605,91	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	3.794.605,91	0,00	0,00	3.794.605,91	100,00	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 19/09/2024 14:03							

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:5556E614

GABINETE
DESPESA POR FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2024										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	20.201.960,00	33.652.316,29	5.782.827,61	18.106.200,18	100,00	15.546.116,11	4.353.459,86	16.356.732,41	100,00	17.295.583,88
ESSENCIAL À JUSTIÇA	545.000,00	595.000,00	64.671,15	165.384,84	0,91	429.615,16	64.671,15	165.384,84	1,01	429.615,16
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	545.000,00	595.000,00	64.671,15	165.384,84	0,91	429.615,16	64.671,15	165.384,84	1,01	429.615,16
ADMINISTRAÇÃO	4.503.960,00	7.010.190,00	1.076.412,78	4.012.167,03	22,16	2.998.022,97	1.096.232,20	3.996.199,23	24,43	3.013.990,77
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.913.960,00	6.377.190,00	986.441,89	3.645.051,47	20,13	2.732.138,53	1.006.261,31	3.629.083,67	22,19	2.748.106,33
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	590.000,00	633.000,00	89.970,89	367.115,56	2,03	265.884,44	89.970,89	367.115,56	2,24	265.884,44
ASSISTÊNCIA SOCIAL	764.200,00	889.227,52	144.534,84	536.034,89	2,96	353.192,63	144.534,84	536.034,89	3,28	353.192,63
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	752.200,00	877.227,52	144.534,84	536.034,89	2,96	341.192,63	144.534,84	536.034,89	3,28	341.192,63
SAÚDE	5.185.450,00	7.594.050,00	1.981.554,10	5.074.039,91	28,02	2.520.010,09	1.093.175,70	4.088.972,94	25,00	3.505.077,06
ADMINISTRAÇÃO GERAL	165.000,00	165.000,00	15.110,60	65.453,75	0,36	99.546,25	15.110,60	65.453,75	0,40	99.546,25

ATENÇÃO BÁSICA	4.853.450,00	6.962.050,00	1.966.443,50	4.973.927,60	27,47	1.988.122,40	1.078.065,10	3.988.860,63	24,39	2.973.189,37
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	167.000,00	167.000,00	0,00	34.658,56	0,19	132.341,44	0,00	34.658,56	0,21	132.341,44
EDUCAÇÃO	6.052.450,00	6.943.498,39	1.022.982,14	4.420.110,82	24,41	2.523.387,57	1.139.691,18	4.377.707,82	26,76	2.565.790,57
ADMINISTRAÇÃO GERAL	156.000,00	198.500,00	28.881,37	111.271,65	0,61	87.228,35	28.881,37	111.271,65	0,68	87.228,35
ENSINO FUNDAMENTAL	4.281.700,00	4.600.248,39	630.218,83	2.844.733,67	15,71	1.755.514,72	638.137,87	2.818.514,67	17,23	1.781.733,72
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.614.750,00	2.144.750,00	363.881,94	1.464.105,50	8,09	680.644,50	472.671,94	1.447.921,50	8,85	696.828,50
CULTURA	139.000,00	179.000,00	25.907,80	134.296,32	0,74	44.703,68	34.018,70	134.296,32	0,82	44.703,68
DIFUSÃO CULTURAL	139.000,00	179.000,00	25.907,80	134.296,32	0,74	44.703,68	34.018,70	134.296,32	0,82	44.703,68
URBANISMO	40.000,00	451.800,00	0,00	106.351,73	0,59	345.448,27	0,00	106.351,73	0,65	345.448,27
SERVIÇOS URBANOS	40.000,00	451.800,00	0,00	106.351,73	0,59	345.448,27	0,00	106.351,73	0,65	345.448,27
AGRICULTURA	408.000,00	600.000,00	76.653,95	269.350,24	1,49	330.649,76	76.653,95	269.350,24	1,65	330.649,76
EXTENSÃO RURAL	408.000,00	600.000,00	76.653,95	269.350,24	1,49	330.649,76	76.653,95	269.350,24	1,65	330.649,76
TRANSPORTE	1.441.900,00	8.172.550,38	1.236.191,33	2.781.780,38	15,36	5.390.770,00	550.562,62	2.075.750,38	12,69	6.096.800,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.440.900,00	8.171.550,38	1.236.191,33	2.781.780,38	15,36	5.389.770,00	550.562,62	2.075.750,38	12,69	6.095.800,00
DESPORTO E LAZER	235.000,00	250.000,00	30.692,19	121.631,04	0,67	128.368,96	30.692,19	121.631,04	0,74	128.368,96
TURISMO	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	213.000,00	228.000,00	30.692,19	121.631,04	0,67	106.368,96	30.692,19	121.631,04	0,74	106.368,96
ENCARGOS ESPECIAIS	667.000,00	747.000,00	123.227,33	485.052,98	2,68	261.947,02	123.227,33	485.052,98	2,97	261.947,02
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	667.000,00	747.000,00	123.227,33	485.052,98	2,68	261.947,02	123.227,33	485.052,98	2,97	261.947,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	20.201.960,00	33.652.316,29	5.782.827,61	18.106.200,18	100,00	15.546.116,11	4.353.459,86	16.356.732,41	100,00	17.295.583,88

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:36AB198B

GABINETE
DESPESA CONSOLIDADA LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2024				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.529.267,80	2.399.360,55	2.263.272,45	0,00
Dívida Mobiliária	919.890,88	850.309,96	775.927,87	0,00
Dívida Contratual	1.609.376,92	1.549.050,59	1.487.344,58	0,00
Empréstimos	27.336,69	27.336,69	27.336,69	0,00
Internos	27.336,69	27.336,69	27.336,69	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.582.040,23	1.521.713,90	1.460.007,89	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.582.040,23	1.521.713,90	1.460.007,89	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.130.241,52	6.422.184,47	7.144.352,69	0,00
Disponibilidade de Caixa	4.130.241,52	6.422.184,47	7.144.352,69	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.153.695,87	6.990.776,29	7.633.080,56	0,00
(-) Restos a pagar processados	23.454,35	493.412,45	410.909,18	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	75.179,37	77.818,69	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(1.600.973,72)	(4.022.823,92)	(4.881.080,24)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.913.002,67	24.400.678,74	24.929.200,38	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	437.421,00	449.290,65	549.361,25	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	22.475.581,67	23.951.388,09	24.379.839,13	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	11,25	10,02	9,28	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(7,12)	(16,80)	(20,02)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	26.970.698,00	28.741.665,71	29.255.806,96	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	24.273.628,20	25.867.499,14	26.330.226,26	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	499.027,49	289.867,63	90.444,62	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:A5CCDDE3

GABINETE
DEMONSTRATIVO DE CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2024				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**22.913.002,67**	**24.400.678,74**	**24.929.200,38**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §	**437.421,00**	**449.290,65**	**549.361,25**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -	**22.475.581,67**	**23.951.388,09**	**24.379.839,13**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	**4.944.627,97**	**5.269.305,38**	**5.363.564,61**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**4.450.165,17**	**4.742.374,84**	**4.827.208,15**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:6E1B6B11

GABINETE
DEMONSTRATIVO DE OPERAÇÕES DE CREDITOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2024		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	24.929.200,38	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	549.361,25	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	24.379.839,13	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.900.774,26	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	3.510.696,83	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	1.706.588,74	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00

De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:2EB63C20

GABINETE
DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRIMARIOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	23.351.906,50	16.488.104,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.198.000,00	1.243.762,01
IPTU	245.000,00	99.214,53
ISS	153.000,00	490.695,64
ITBI	300.000,00	104.727,86
IRRF	400.000,00	510.436,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100.000,00	38.687,58
Contribuições	100.000,00	72.563,31
Receita patrimonial	445.300,00	381.114,24
Aplicações Financeiras (II)	445.300,00	381.114,24
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	20.774.100,00	14.541.176,54
Cota-Parte do FPM	13.270.000,00	10.123.695,12
Cota-Parte do ICMS	2.800.000,00	1.528.480,31
Cota-Parte do IPVA	280.000,00	334.536,54
Cota-Parte do ITR	32.000,00	16.905,73
Transferências da LC 61/1989	20.000,00	22.433,36
Transferências do FUNDEB	1.700.000,00	1.152.187,18
Outras transferências correntes	2.672.100,00	1.362.938,30
Demais receitas correntes	834.506,50	249.488,81
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	6.280,78
Receitas Correntes Restantes	834.506,50	243.208,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	22.906.606,50	16.100.709,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.893.843,88	4.216.681,54
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	80.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	80.000,00	0,00
Transferências de Capital	7.813.843,88	4.216.681,54
Convênios	2.351.562,00	2.170.674,00
Outras Transferências de Capital	5.462.281,88	2.046.007,54
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	7.893.843,88	4.216.681,54
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	30.800.450,38	20.317.391,43
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	30.800.450,38	20.317.391,43

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	22.282.417,52	14.147.936,45	14.075.507,75	13.737.255,70	23.297,22	198.568,48	198.568,48
Pessoal e encargos sociais	11.838.250,00	7.538.321,02	7.536.140,62	7.407.725,22	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	160.000,00	67.534,77	67.534,77	67.534,77	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	10.284.167,52	6.542.080,66	6.471.832,36	6.261.995,71	23.297,22	198.568,48	198.568,48
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	22.122.417,52	14.080.401,68	14.007.972,98	13.669.720,93	23.297,22	198.568,48	198.568,48
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.149.898,77	3.958.263,73	2.281.224,66	2.208.724,66	0,00	210.014,39	210.014,39
Investimentos	10.769.898,77	3.692.268,38	2.015.229,31	1.942.729,31	0,00	210.014,39	210.014,39
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	380.000,00	265.995,35	265.995,35	265.995,35	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES	10.769.898,77	3.692.268,38	2.015.229,31	1.942.729,31	0,00	210.014,39	210.014,39

RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS **RPPS) (XXX)**	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	33.112.316,29	17.772.670,06	16.023.202,29	15.612.450,24	23.297,22	408.582,87	408.582,87
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	33.112.316,29	17.772.670,06	16.023.202,29	15.612.450,24	23.297,22	408.582,87	408.582,87
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							4.273.061,10
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							4.273.061,10

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	381.114,24	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.654.175,34	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2023 (a)	**Até Agosto / 2024 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.529.267,80	2.263.272,45
DEDUÇÕES (XL)	4.130.241,52	7.144.352,69
Disponibilidade de Caixa	4.130.241,52	7.144.352,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.153.695,87	7.633.080,56
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	23.454,35	410.909,18
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	77.818,69
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(1.600.973,72)	(4.881.080,24)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		3.280.106,52
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Agosto / 2024**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	387.454,83	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +	3.667.561,35	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.286.447,11	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.794.605,91	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.794.605,91	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:067A7E70

GABINETE
RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO A AGOSTO DE 2024		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.098.000,00	1.205.074,43
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	245.000,00	99.214,53
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	300.000,00	104.727,86
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	153.000,00	490.695,64
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	400.000,00	510.436,40
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	20.085.000,00	14.852.384,99
2.1 - Cota-parte FPM	16.170.000,00	12.474.655,71
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.500.000,00	11.755.139,92
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.670.000,00	719.515,79
2.2 - Cota-parte ICMS	3.500.000,00	1.910.600,21
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	25.000,00	28.041,73
2.4 - Cota-parte ITR	40.000,00	21.141,67
2.5 - Cota-parte IPVA	350.000,00	417.945,67
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.183.000,00	16.057.459,42
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	3.683.000,00	2.826.573,84
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4)	1.612.750,00	1.187.791,02

+ (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.710.200,00	1.157.492,72
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.710.200,00	1.157.492,72
6.1.1 - Principal	1.700.000,00	1.152.187,18
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	10.200,00	5.305,54
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.983.000,00)	(1.674.386,66)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	144.541,57
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	144.541,57
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.302.034,29

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	1.520.200,00	1.160.082,75	1.160.082,75	1.139.083,72	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.510.000,00	1.160.082,75	1.160.082,75	1.139.083,72	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.510.000,00	1.160.082,75	1.160.082,75	1.139.083,72	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.160.082,75	1.160.082,75	1.139.083,72	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.160.082,75	1.160.082,75	1.139.083,72	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.160.082,75	1.160.082,75	1.139.083,72	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	810.244,90	1.160.082,75	1.160.082,75	100,22
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	115.749,27	(2.590,03)	(2.590,03)	0,00	(0,22)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	161.158,80	451.505,21	0,00	0,00	451.505,21	451.505,21
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	161.158,80	451.505,21	0,00	0,00	451.505,21	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.773.298,39	2.167.501,28	2.127.168,28	2.085.751,19	40.333,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	2.144.750,00	1.246.134,48	1.229.950,48	1.208.023,78	16.184,00
20.2 - Ensino Fundamental	2.430.048,39	821.931,25	797.782,25	779.696,42	24.149,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	198.500,00	99.435,55	99.435,55	98.030,99	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	3.950.248,39	1.982.014,00	1.957.865,00	1.918.780,14	24.149,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.950.248,39	1.982.014,00	1.957.865,00	1.918.780,14	24.149,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					2.127.168,28
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					2.826.573,84
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição					0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					4.953.742,12

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			4.014.364,86	4.953.742,12	30,85
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	180,00	0,00	0,00	0,00	180,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	180,00	0,00	0,00	0,00	180,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	233.500,00	134.394,27
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	132.000,00	80.947,38
31.1.1 - Salário-Educação	132.000,00	80.947,38
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.500,00	648,12
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	100.000,00	52.798,77

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	650.000,00	1.072.701,99	1.070.631,99	1.068.684,49	2.070,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	216.931,18	216.931,18	216.931,18	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	650.000,00	843.934,71	841.864,71	839.917,21	2.070,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	11.836,10	11.836,10	11.836,10	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.943.498,39	4.400.286,02	4.357.883,02	4.293.519,40	42.403,00
33.1 - Despesas Correntes	6.407.050,00	4.044.333,01	4.001.930,01	3.937.566,39	42.403,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	4.769.250,00	3.041.846,22	3.041.846,22	2.987.534,98	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.637.800,00	1.002.486,79	960.083,79	950.031,41	42.403,00
33.2 - Despesas de Capital	536.448,39	355.953,01	355.953,01	355.953,01	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	536.448,39	355.953,01	355.953,01	355.953,01	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	5.675,62	8.507,53
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.157.492,72	79.049,52
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.139.083,72	75.641,95
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	24.084,62	11.915,10
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	24.084,62	11.915,10
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 19/09/2024 14:09		

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:E0219112

GABINETE
RECEITAS E DESPESAS DA SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2024				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.098.000,00	1.098.000,00	1.205.074,43	109,75
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	245.000,00	245.000,00	99.214,53	40,50
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	300.000,00	300.000,00	104.727,86	34,91
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	153.000,00	153.000,00	490.695,64	320,72
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	400.000,00	400.000,00	510.436,40	127,61
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.415.000,00	18.415.000,00	14.132.869,20	76,75
Cota-Parte FPM	14.500.000,00	14.500.000,00	11.755.139,92	81,07
Cota-Parte ITR	40.000,00	40.000,00	21.141,67	52,85
Cota-Parte IPVA	350.000,00	350.000,00	417.945,67	119,41
Cota-Parte ICMS	3.500.000,00	3.500.000,00	1.910.600,21	54,59
Cota-Parte IPI-Exportação	25.000,00	25.000,00	28.041,73	112,17
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	19.513.000,00	19.513.000,00	15.337.943,63	78,60

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.895.950,0	4.865.950,0	3.322.104,51	68,27	3.087.037,54	63,44	3.013.018,88	61,92
Despesas Correntes	3.879.950,0	4.624.950,0	3.096.791,95	66,96	3.086.764,05	66,74	3.012.745,39	65,14
Despesas de Capital	16.000,00	241.000,00	225.312,56	93,49	273,49	0,11	273,49	0,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	167.000,00	167.000,00	34.658,56	20,75	34.658,56	20,75	34.658,56	20,75
Despesas Correntes	167.000,00	167.000,00	34.658,56	20,75	34.658,56	20,75	34.658,56	20,75
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	165.000,00	165.000,00	65.453,75	39,67	65.453,75	39,67	64.517,44	39,10
Despesas Correntes	165.000,00	165.000,00	65.453,75	39,67	65.453,75	39,67	64.517,44	39,10
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.227.950,0	5.197.950,0	3.422.216,82	65,84	3.187.149,85	61,32	3.112.194,88	59,87

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.422.216,82	3.187.149,85	3.112.194,88
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00

(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.422.216,82	3.187.149,85	3.112.194,88
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.300.691,54
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.121.525,28	886.458,31	811.503,34
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	22,31	20,78	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2024	2.300.691,5	3.422.216,8	1.121.525,2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.121.525,2
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	880.000,00	980.000,00	804.017,66	82,04
Proveniente da União	678.000,00	778.000,00	632.482,91	81,30
Proveniente dos Estados	202.000,00	202.000,00	171.534,75	84,92
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	88.000,00	88.000,00	76.353,25	86,77
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	968.000,00	1.068.000,00	880.370,91	82,43

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	957.500,00	2.096.100,0	1.651.059,99	78,77	901.059,99	42,99	814.616,67	38,86
Despesas Correntes	923.500,00	1.312.100,0	901.059,99	68,67	901.059,99	68,67	814.616,67	62,08
Despesas de Capital	34.000,00	784.000,00	750.000,00	95,66	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	957.500,00	2.396.100,0	1.651.059,99	68,91	901.059,99	37,61	814.616,67	34,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.853.450,0	6.962.050,0	4.973.164,50	71,43	3.988.097,53	57,28	3.827.635,55	54,98
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	167.000,00	167.000,00	34.658,56	20,75	34.658,56	20,75	34.658,56	20,75
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	165.000,00	165.000,00	65.453,75	39,67	65.453,75	39,67	64.517,44	39,10
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.185.450,0	7.594.050,0	5.073.276,81	66,81	4.088.209,84	53,83	3.926.811,55	51,71

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:A32E4355

GABINETE
DEMONSTRATIVO PARCERIA PÚBLICO PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2024		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	16.488.104,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:9B98C991

GABINETE
RREO - SIMPLIFICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	21.590.000,00
Previsão Atualizada da Receita	31.245.750,38
Receitas Realizadas	20.704.786,45
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	3.794.605,91
Dotação Inicial	20.201.960,00
Créditos Adicionais	13.450.356,29
Dotação Atualizada	33.652.316,29
Despesas Empenhadas	18.106.200,18
Despesas Liquidadas	16.356.732,41
Despesas Pagas	15.945.980,36
Superávit Orçamentário	4.348.054,04
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	18.106.200,18
Despesas Liquidadas	16.356.732,41
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	24.929.200,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.379.839,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	24.379.839,13
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de	Resultado apurado até o	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	4.654.175,34	0,00 %
Resultado Primário	0,00	4.273.061,10	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	23.454,35	0,00	23.297,22	157,13
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	499.027,49	0,00	408.582,87	90.444,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	522.481,84	0,00	431.880,09	90.601,75

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	4.953.742,12	25% / 18%	30,85
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	1.160.082,75	70%	100,22

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.958.263,73	7.191.635,04

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	80.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	90.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.187.149,85	15%	20,78

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:52686FFD

GABINETE
RGF SIMPLIFICADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2024		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Liquida	24.929.200,38	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.379.839,13	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.379.839,13	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa total com pessoal - DTP	12.076.214,96	49,53
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.165.113,13	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	12.506.857,47	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.848.601,82	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida consolidada líquida	-4.881.080,24	-20,02
Limite definido por resolução do senado federal	29.255.806,96	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	5.363.564,61	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	3.900.774,26	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	1.706.588,74	7,00

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:7C122B4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024
CONTRATO Nº 333/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Luciano José Pinheiro de Souza 02962822002 - CNPJ nº 18.481.701/0001-55 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de ar condicionado e peças de manutenção, de forma parcelada, para os imóveis de domínio do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, conforme descrição dos itens 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Considerando a necessidade do município na ampliação do fornecimento dos itens contratados, efetua-se o referido termo aditivo com anuência da contratada, com base nos preceitos do artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 10.405,44 (dez mil quatrocentos cinco reais e quarenta quatro centavos),** para ampliação no fornecimento dos itens abaixo:

Item	Descrição	Marca	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
04	**Higienização e limpeza de aparelho de ar condicionado split.**	Diversas	UND	37	171,00	6.327,00
05	**Tubulação de cobre com isolamento, fita PVC e cabo PP.**	Diversas	MT	17	51,42	874,14
06	**Controle de ar condicionado.**	Diversas	UND	5	157,50	787,50
07	**Controle de ar condicionado** universal	Surya	UND	3	38,00	114,00
08	**Carga de gás** Refrigerante R 32	Dugold	KG	12	101,90	1.222,80
09	**Motor compressor** 220 v ar condicionado Split 9.000 BTUS	Sanyo	UND	1	650,00	650,00
10	**Motor compressor** 220 v ar condicionado Split 12.000 BTUS	Sanyo	UND	1	430,00	430,00
	Valor total				**R$**	**10.405,44**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original. Nova Prata do Iguaçu – Pr, 20 de setembro de 2024.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:3C4DEDD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 4º BIMESTRE 2024

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	61.785.600,00	69.826.361,73	14.919.334,75	21,37	56.037.617,71	80,25	13.788.744,02
RECEITAS CORRENTES	61.523.300,00	65.199.683,98	12.665.033,92	19,42	50.044.897,88	76,76	15.154.786,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.899.179,00	9.022.313,40	1.334.326,31	14,79	6.121.883,97	67,85	2.900.429,43
Impostos	6.774.270,00	7.776.922,40	1.114.214,91	14,33	4.976.698,13	63,99	2.800.224,27
Taxas	1.124.909,00	1.245.391,00	220.111,40	17,67	1.145.185,84	91,95	100.205,16
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	960.502,00	1.085.748,30	156.404,95	14,41	983.837,70	90,61	101.910,60
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	960.502,00	1.085.748,30	156.404,95	14,41	983.837,70	90,61	101.910,60
RECEITA PATRIMONIAL	194.559,00	299.143,04	225.398,18	75,35	770.384,38	257,53	(471.241,34)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	32.559,00	32.559,00	2.875,91	8,83	16.847,36	51,74	15.711,64
Valores Mobiliários	162.000,00	266.584,04	222.522,27	83,47	753.537,02	282,66	(486.952,98)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	160.938,00	160.938,00	14.963,73	9,30	65.312,11	40,58	95.625,89
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	124.128,00	124.128,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.128,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	36.810,00	36.810,00	14.963,73	40,65	65.312,11	177,43	(28.502,11)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.224.822,00	54.548.241,24	10.867.344,41	19,92	41.784.423,80	76,60	12.763.817,44
Transferências da União e de suas Entidades	27.149.729,00	28.667.949,62	6.190.860,97	21,60	22.415.378,82	78,19	6.252.570,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.503.993,00	16.670.558,84	3.112.529,18	18,67	12.737.196,32	76,41	3.933.362,52
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.571.100,00	9.209.732,78	1.563.954,26	16,98	6.631.848,66	72,01	2.577.884,12
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	83.300,00	83.300,00	66.596,34	79,95	319.055,92	383,02	(235.755,92)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	83.300,00	83.300,00	66.170,19	79,44	318.378,40	382,21	(235.078,40)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	426,15	0,00	677,52	0,00	(677,52)
RECEITAS DE CAPITAL	262.300,00	4.626.677,75	2.254.300,83	48,72	5.992.719,83	129,53	(1.366.042,08)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	262.300,00	262.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	262.300,00
Alienação de Bens Móveis	262.300,00	262.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	262.300,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	4.364.377,75	2.254.300,83	51,65	5.992.719,83	137,31	(1.628.342,08)

Transferências da União e de suas Entidades	0,00	3.941.683,46	2.005.300,25	50,87	5.198.609,52	131,89	(1.256.926,06)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	422.694,29	249.000,58	58,91	794.110,31	187,87	(371.416,02)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	61.785.600,00	69.826.361,73	14.919.334,75	21,37	56.037.617,71	80,25	13.788.744,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	61.785.600,00	69.826.361,73	14.919.334,75	21,37	56.037.617,71	80,25	13.788.744,02
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**61.785.600,00**	**69.826.361,73**	**14.919.334,75**	**21,37**	**56.037.617,71**	**80,25**	**13.788.744,02**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.038.989,42	-	-	7.038.989,42	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	7.038.989,42	-	-	7.038.989,42	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)**
			No 4º Bimestre	**Até 4º Bimestre (f)**		**No 4º Bimestre**	**Até 4º Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	54.945.943,00	69.775.552,34	12.401.146,20	50.805.689,34	18.969.863,00	11.306.897,63	45.160.256,85	24.615.295,49	43.668.653,88
DESPESAS CORRENTES	50.042.089,00	55.539.715,00	9.140.872,39	40.212.257,52	15.327.457,48	9.315.669,95	39.677.433,01	15.862.281,99	38.738.018,53
Pessoal e Encargos Sociais	26.504.706,32	27.483.173,09	4.590.870,31	18.809.851,97	8.673.321,12	4.590.870,31	18.809.851,97	8.673.321,12	18.787.771,90
Juros e Encargos da Dívida	1.118.000,00	978.961,00	128.662,83	550.846,01	428.114,99	128.662,83	550.846,01	428.114,99	550.846,01
Outras Despesas Correntes	22.419.382,68	27.077.580,91	4.421.339,25	20.851.559,54	6.226.021,37	4.596.136,81	20.316.735,03	6.760.845,88	19.399.400,62
DESPESAS DE CAPITAL	4.594.926,00	13.926.909,34	3.260.273,81	10.593.431,82	3.333.477,52	1.991.227,68	5.482.823,84	8.444.085,50	4.930.635,35
Investimentos	3.034.926,00	12.366.909,34	3.016.465,66	9.484.012,63	2.882.896,71	1.747.419,53	4.373.404,65	7.993.504,69	3.821.216,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.560.000,00	1.560.000,00	243.808,15	1.109.419,19	450.580,81	243.808,15	1.109.419,19	450.580,81	1.109.419,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	308.928,00	308.928,00	0,00	0,00	308.928,00	0,00	0,00	308.928,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.839.657,00	4.089.798,81	479.539,88	3.319.049,86	770.748,95	723.326,74	2.831.476,18	1.258.322,63	2.831.476,18
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	58.785.600,00	73.865.351,15	12.880.686,08	54.124.739,20	19.740.611,95	12.030.224,37	47.991.733,03	25.873.618,12	46.500.130,06
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	58.785.600,00	73.865.351,15	12.880.686,08	54.124.739,20	19.740.611,95	12.030.224,37	47.991.733,03	25.873.618,12	46.500.130,06
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.912.878,51	-	-	8.045.884,68	-	9.537.487,65
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**58.785.600,00**	**73.865.351,15**	**12.880.686,08**	**56.037.617,71**	**-**	**12.030.224,37**	**56.037.617,71**	**-**	**56.037.617,71**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 20/09/2024, às 08:41:30.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 4º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 4º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.839.657,00	4.089.798,81	479.539,88	3.319.049,86	770.748,95	723.326,74	2.831.476,18	1.258.322,63	2.831.476,18
DESPESAS CORRENTES	3.839.657,00	4.089.798,81	479.539,88	3.319.049,86	770.748,95	723.326,74	2.831.476,18	1.258.322,63	2.831.476,18
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	2.375.355,00	2.625.496,81	479.539,88	1.856.328,74	769.168,07	479.539,88	1.856.328,74	769.168,07	1.856.328,74
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.464.302,00	1.464.302,00	0,00	1.462.721,12	1.580,88	243.786,86	975.147,44	489.154,56	975.147,44
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:086A4105

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 4º BIMESTRE 2024

Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 4º Bimestre (d)	Até 4º Bimestre (d)	%(d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.945.943,00	69.775.552,34	12.401.146,20	50.805.689,34	93,87	18.969.863,00	11.306.897,63	45.160.256,85	94,10	24.615.295,49
ADMINISTRAÇÃO	7.310.828,00	8.433.762,58	1.450.144,09	6.058.677,84	11,19	2.375.084,74	1.481.785,91	6.039.235,57	12,58	2.394.527,01
Administração Geral	5.212.504,00	5.901.874,41	997.990,01	4.181.331,19	7,73	1.720.543,22	1.029.631,83	4.161.888,92	8,67	1.739.985,49
Administração Financeira	1.334.764,00	1.360.912,29	246.564,65	1.026.523,77	1,90	334.388,52	246.564,65	1.026.523,77	2,14	334.388,52
Controle Interno	763.560,00	1.170.975,88	205.589,43	850.822,88	1,57	320.153,00	205.589,43	850.822,88	1,77	320.153,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.611.549,00	3.442.068,43	787.869,02	2.120.555,05	3,92	1.321.513,38	524.657,15	1.776.655,57	3,70	1.665.412,86
Assistência à Criança e ao Adolescente	286.546,00	542.577,07	173.035,93	345.228,19	0,64	197.348,88	185.086,25	342.888,12	0,71	199.688,95
Assistência Comunitária	2.325.003,00	2.899.491,36	614.833,09	1.775.326,86	3,28	1.124.164,50	339.570,90	1.433.767,45	2,99	1.465.723,91
SAÚDE	10.761.996,00	13.958.255,43	3.102.227,23	11.756.044,82	21,72	2.202.210,61	2.921.098,38	11.538.902,52	24,04	2.419.352,91
Atenção Básica	10.518.177,00	13.594.986,43	3.045.712,81	11.497.600,64	21,24	2.097.385,79	2.864.583,96	11.280.458,34	23,51	2.314.528,09
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	243.819,00	363.269,00	56.514,42	258.444,18	0,48	104.824,82	56.514,42	258.444,18	0,54	104.824,82
EDUCAÇÃO	17.304.841,00	19.868.219,36	2.618.935,95	12.289.030,70	22,71	7.579.188,66	3.132.030,27	12.071.704,99	25,15	7.796.514,37
Ensino Fundamental	12.238.014,00	14.639.852,34	1.848.624,14	8.553.680,09	15,80	6.086.172,25	2.282.420,89	8.488.691,50	17,69	6.151.160,84
Ensino Superior	314.572,00	380.095,70	82.138,31	261.259,64	0,48	118.836,06	82.138,31	261.259,64	0,54	118.836,06
Educação Infantil	3.883.935,00	3.946.738,20	612.658,69	2.742.766,30	5,07	1.203.971,90	615.925,10	2.742.491,50	5,71	1.204.246,70

Educação de Jovens e Adultos	93.317,00	94.417,00	14.653,38	61.892,43	0,11	32.524,57	14.653,38	61.892,43	0,13	32.524,57
Educação Especial	775.003,00	807.116,12	60.861,43	669.432,24	1,24	137.683,88	136.892,59	517.369,92	1,08	289.746,20
CULTURA	286.647,00	486.429,72	149.071,45	444.180,06	0,82	42.249,66	138.211,45	433.320,06	0,90	53.109,66
Difusão Cultural	286.647,00	486.429,72	149.071,45	444.180,06	0,82	42.249,66	138.211,45	433.320,06	0,90	53.109,66
URBANISMO	2.322.379,00	3.477.406,12	303.077,11	2.728.988,79	5,04	748.417,33	562.217,43	1.604.967,95	3,34	1.872.438,17
Serviços Urbanos	2.322.379,00	3.477.406,12	303.077,11	2.728.988,79	5,04	748.417,33	562.217,43	1.604.967,95	3,34	1.872.438,17
HABITAÇÃO	183.000,00	152.170,00	0,00	0,00	0,00	152.170,00	0,00	0,00	0,00	152.170,00
Habitação Urbana	183.000,00	152.170,00	0,00	0,00	0,00	152.170,00	0,00	0,00	0,00	152.170,00
SANEAMENTO	144.000,00	62.442,48	0,00	0,00	0,00	62.442,48	0,00	0,00	0,00	62.442,48
Saneamento Básico Rural	67.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Saneamento Básico Urbano	77.000,00	32.442,48	0,00	0,00	0,00	32.442,48	0,00	0,00	0,00	32.442,48
GESTÃO AMBIENTAL	1.217.142,00	1.316.913,00	107.230,67	750.614,69	1,39	566.298,31	107.230,67	750.614,69	1,56	566.298,31
Controle Ambiental	1.217.142,00	1.316.913,00	107.230,67	750.614,69	1,39	566.298,31	107.230,67	750.614,69	1,56	566.298,31
AGRICULTURA	2.461.700,00	3.687.450,01	312.023,15	2.649.483,72	4,90	1.037.966,29	303.694,68	2.622.644,17	5,46	1.064.805,84
Extensão Rural	2.461.700,00	3.687.450,01	312.023,15	2.649.483,72	4,90	1.037.966,29	303.694,68	2.622.644,17	5,46	1.064.805,84
INDÚSTRIA	734.630,00	753.990,54	65.658,00	431.852,80	0,80	322.137,74	76.959,65	431.852,80	0,90	322.137,74
Promoção Industrial	734.630,00	753.990,54	65.658,00	431.852,80	0,80	322.137,74	76.959,65	431.852,80	0,90	322.137,74
TRANSPORTE	4.817.803,00	8.991.241,60	2.986.428,17	7.699.128,88	14,22	1.292.112,72	1.376.211,67	4.173.546,64	8,70	4.817.694,96
Transporte Rodoviário	4.817.803,00	8.991.241,60	2.986.428,17	7.699.128,88	14,22	1.292.112,72	1.376.211,67	4.173.546,64	8,70	4.817.694,96
DESPORTO E LAZER	478.500,00	903.126,55	73.934,86	822.681,00	1,52	80.445,55	238.253,87	662.360,90	1,38	240.765,65
Desporto Comunitário	478.500,00	903.126,55	73.934,86	822.681,00	1,52	80.445,55	238.253,87	662.360,90	1,38	240.765,65
ENCARGOS ESPECIAIS	4.002.000,00	3.933.148,52	444.546,50	3.054.450,99	5,64	878.697,53	444.546,50	3.054.450,99	6,36	878.697,53
Serviço da Dívida Interna	4.002.000,00	3.933.148,52	444.546,50	3.054.450,99	5,64	878.697,53	444.546,50	3.054.450,99	6,36	878.697,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	308.928,00	308.928,00	0,00	0,00	0,00	308.928,00	0,00	0,00	0,00	308.928,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**3.839.657,00**	**4.089.798,81**	**479.539,88**	**3.319.049,86**	**6,13**	**770.748,95**	**723.326,74**	**2.831.476,18**	**5,90**	**1.258.322,63**
TOTAL (III) = (I + II)	**58.785.600,00**	**73.865.351,15**	**12.880.686,08**	**54.124.739,20**	**100,00**	**19.740.611,95**	**12.030.224,37**	**47.991.733,03**	**100,00**	**25.873.618,12**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 20/09/2024, às 08:42:48.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.839.657,00	4.089.798,81	479.539,88	3.319.049,86	6,13	770.748,95	723.326,74	2.831.476,18	5,90	1.258.322,63
ADMINISTRAÇÃO	1.351.227,00	1.351.227,00	68.099,00	1.236.997,09	2,29	114.229,91	189.992,43	871.316,80	1,82	479.910,20
Administração Geral	1.212.278,00	1.212.278,00	43.632,06	1.142.608,44	2,11	69.669,56	165.525,49	776.928,15	1,62	435.349,85
Administração Financeira	67.000,00	67.000,00	14.746,98	56.177,71	0,10	10.822,29	14.746,98	56.177,71	0,12	10.822,29
Controle Interno	71.949,00	71.949,00	9.719,96	38.210,94	0,07	33.738,06	9.719,96	38.210,94	0,08	33.738,06
ASSISTÊNCIA SOCIAL	100.261,00	100.261,00	20.768,40	75.204,91	0,14	25.056,09	20.768,40	75.204,91	0,16	25.056,09
Assistência Comunitária	100.261,00	100.261,00	20.768,40	75.204,91	0,14	25.056,09	20.768,40	75.204,91	0,16	25.056,09
SAÚDE	617.972,00	762.313,81	159.685,06	625.756,93	1,16	136.556,88	159.685,06	625.756,93	1,30	136.556,88
Atenção Básica	617.972,00	762.313,81	159.685,06	625.756,93	1,16	136.556,88	159.685,06	625.756,93	1,30	136.556,88
EDUCAÇÃO	1.457.895,00	1.588.695,00	191.154,46	1.221.929,59	2,26	366.765,41	313.047,89	1.100.036,20	2,29	488.658,80
Ensino Fundamental	987.217,00	1.078.917,00	100.102,46	861.541,08	1,59	217.375,92	221.995,89	739.647,69	1,54	339.269,31
Educação Infantil	428.578,00	467.678,00	83.056,52	329.027,40	0,61	138.650,60	83.056,52	329.027,40	0,69	138.650,60
Educação de Jovens e Adultos	7.100,00	7.100,00	1.226,76	5.462,98	0,01	1.637,02	1.226,76	5.462,98	0,01	1.637,02
Educação Especial	35.000,00	35.000,00	6.768,72	25.898,13	0,05	9.101,87	6.768,72	25.898,13	0,05	9.101,87
CULTURA	6.765,00	6.765,00	0,00	0,00	0,00	6.765,00	0,00	0,00	0,00	6.765,00
Difusão Cultural	6.765,00	6.765,00	0,00	0,00	0,00	6.765,00	0,00	0,00	0,00	6.765,00
URBANISMO	25.854,00	854,00	0,00	0,00	0,00	854,00	0,00	0,00	0,00	854,00
Serviços Urbanos	25.854,00	854,00	0,00	0,00	0,00	854,00	0,00	0,00	0,00	854,00
AGRICULTURA	143.542,00	143.542,00	18.646,04	77.378,74	0,14	66.163,26	18.646,04	77.378,74	0,16	66.163,26
Extensão Rural	143.542,00	143.542,00	18.646,04	77.378,74	0,14	66.163,26	18.646,04	77.378,74	0,16	66.163,26
INDÚSTRIA	4.152,00	4.152,00	0,00	0,00	0,00	4.152,00	0,00	0,00	0,00	4.152,00
Promoção Industrial	4.152,00	4.152,00	0,00	0,00	0,00	4.152,00	0,00	0,00	0,00	4.152,00
TRANSPORTE	125.000,00	125.000,00	19.640,42	75.854,36	0,14	49.145,64	19.640,42	75.854,36	0,16	49.145,64
Transporte Rodoviário	125.000,00	125.000,00	19.640,42	75.854,36	0,14	49.145,64	19.640,42	75.854,36	0,16	49.145,64
DESPORTO E LAZER	6.989,00	6.989,00	1.546,50	5.928,24	0,01	1.060,76	1.546,50	5.928,24	0,01	1.060,76
Desporto Comunitário	6.989,00	6.989,00	1.546,50	5.928,24	0,01	1.060,76	1.546,50	5.928,24	0,01	1.060,76

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:E83831F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 4º BIMESTRE 2024

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	14.050.000,00	6.858.650,11
Receita de Contribuições dos Segurados	6.588.000,00	3.769.897,88
Ativo	6.413.000,00	3.653.110,63
Inativo	160.000,00	107.583,49
Pensionista	15.000,00	9.203,76
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.000.000,00	2.113.604,79
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	6.000.000,00	2.113.604,79
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00

Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.462.000,00	975.147,44
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	1.462.000,00	975.147,44
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**12.588.000,00**	**5.883.502,67**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	2.658.068,47	2.658.068,47	2.658.068,47
Aposentadorias	0,00	2.438.229,18	2.438.229,18	2.438.229,18
Pensões por Morte	0,00	219.839,29	219.839,29	219.839,29
Outras Despesas Previdenciárias	60.000,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	60.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**60.000,00**	**2.658.068,47**	**2.658.068,47**	**2.658.068,47**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**12.528.000,00**	**3.225.434,20**	**3.225.434,20**	**3.225.434,20**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.342,92
Investimentos e Aplicações	53.071.971,75
Outro Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)**
Receitas Correntes	200.000,00	52.328,28
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**200.000,00**	**52.328,28**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	469.672,68	311.617,09	311.617,09	308.548,72
Pessoal e Encargos Sociais	164.000,00	81.712,75	81.712,75	81.712,75
Demais Despesas Correntes	305.672,68	229.904,34	229.904,34	226.835,97
Despesas de Capital (XIV)	25.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**494.672,68**	**311.617,09**	**311.617,09**	**308.548,72**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**(294.672,68)**	**(259.288,81)**	**(259.288,81)**	**(256.220,44)**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outro Bens e Direitos	0,00			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 20/09/2024, às 08:47:15.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:BB262BCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 4º BIMESTRE 2024

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	65.199.683,98	50.044.897,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.022.313,40	6.121.883,97
IPTU	2.370.420,00	1.520.061,89
ISS	1.370.200,00	942.539,09
ITBI	1.024.700,00	519.507,68
IRRF	3.011.602,40	1.994.589,47
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.245.391,00	1.145.185,84
Contribuições	1.085.748,30	983.837,70
Receita Patrimonial	299.143,04	770.384,38
Aplicações Financeiras (II)	266.584,04	753.537,02
Outras Receitas Patrimoniais	32.559,00	16.847,36
Transferências Correntes	54.548.241,24	41.784.423,80
Cota-Parte do FPM	18.175.768,74	13.493.061,05
Cota-Parte do ICMS	13.106.280,00	10.206.733,21
Cota-Parte do IPVA	2.800.984,98	1.803.744,65
Cota-Parte do ITR	120.320,00	14.958,36
Transferências da LC 61/1989	155.200,00	149.782,52
Transferências do FUNDEB	9.302.742,78	6.784.182,99
Outras Transferências Correntes	10.886.944,74	9.331.961,02
Demais Receitas Correntes	244.238,00	384.368,03
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	244.238,00	384.368,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	64.933.099,94	49.291.360,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.626.677,75	5.992.719,83
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	262.300,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	262.300,00	0,00
Transferências de Capital	4.364.377,75	5.992.719,83
Convênios	3.216.022,99	3.306.580,43
Outras Transferências de Capital	1.148.354,76	2.686.139,40
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.626.677,75	5.992.719,83
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	69.559.777,69	55.284.080,69
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	69.559.777,69	55.284.080,69

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS PAGOS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	59.629.513,81	43.531.307,38	42.508.909,19	41.569.494,71	126.102,43	7.168,98	7.168,98
Pessoal e Encargos Sociais	30.108.669,90	20.666.180,71	20.666.180,71	20.644.100,64	26.778,71	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	978.961,00	550.846,01	550.846,01	550.846,01	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	28.541.882,91	22.314.280,66	21.291.882,47	20.374.548,06	99.323,72	7.168,98	7.168,98
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	28.541.882,91	22.314.280,66	21.291.882,47	20.374.548,06	99.323,72	7.168,98	7.168,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	58.650.552,81	42.980.461,37	41.958.063,18	41.018.648,70	126.102,43	7.168,98	7.168,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.926.909,34	10.593.431,82	5.482.823,84	4.930.635,35	4.000,00	841.328,29	802.432,12
Investimentos	12.366.909,34	9.484.012,63	4.373.404,65	3.821.216,16	4.000,00	841.328,29	802.432,12
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.560.000,00	1.109.419,19	1.109.419,19	1.109.419,19	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	12.366.909,34	9.484.012,63	4.373.404,65	3.821.216,16	4.000,00	841.328,29	802.432,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	308.928,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	71.326.390,15	52.464.474,00	46.331.467,83	44.839.864,86	130.102,43	848.497,27	809.601,10
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	71.326.390,15	52.464.474,00	46.331.467,83	44.839.864,86	130.102,43	848.497,27	809.601,10
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**9.504.512,30**						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) =[XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**9.504.512,30**						

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até 4º Bimestre/2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	747.173,48
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	625.104,51
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**9.626.581,27**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até 4º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.649.931,45	4.542.695,24
DEDUÇÕES (XL)	11.049.367,42	17.193.552,52
Disponibilidade de Caixa [1]	11.048.216,26	17.192.401,36
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.237.896,82	17.430.589,31
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	150.000,00	188.896,17
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	39.680,56	49.291,78
Demais Haveres Financeiros	1.151,16	1.151,16
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(5.399.435,97)	(12.650.857,28)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**7.251.421,31**	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 4º Bimestre/2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	38.896,17	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**7.290.317,48**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**7.168.248,51**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.038.989,42	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.038.989,42	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 20/09/2024, às 08:48:41.		
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"		
NOTA:		

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:36133246

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 4º BIMESTRE 2024

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 4º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.774.270,00	7.776.922,40	4.976.698,13	63,99
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.181.420,00	2.370.420,00	1.520.061,89	64,13
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.024.700,00	1.024.700,00	519.507,68	50,70
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.370.200,00	1.370.200,00	942.539,09	68,79
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.197.950,00	3.011.602,40	1.994.589,47	66,23
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	42.089.450,00	42.769.443,72	30.886.155,82	72,22
Cota-Parte FPM	22.041.000,00	22.576.968,74	15.667.133,03	69,39
Cota-Parte ITR	32.900,00	126.900,00	18.697,84	14,73
Cota-Parte IPVA	3.438.700,00	3.488.724,98	2.254.680,55	64,63
Cota-Parte ICMS	16.382.850,00	16.382.850,00	12.758.416,30	77,88
Cota-Parte IPI-Exportação	194.000,00	194.000,00	187.228,10	96,51
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**48.863.720,00**	**50.546.366,12**	**35.862.853,95**	**70,95**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 4º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.347.470,00	9.186.593,22	8.416.142,67	91,61	8.416.029,67	91,61	8.268.974,47	90,01
Despesas Correntes	8.189.885,00	9.125.500,12	8.416.142,67	92,23	8.416.029,67	92,23	8.268.974,47	90,61
Despesas de Capital	157.585,00	61.093,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	243.819,00	363.269,00	258.444,18	71,14	258.444,18	71,14	247.648,68	68,17
Despesas Correntes	241.295,00	360.745,00	257.047,38	71,25	257.047,38	71,25	246.251,88	68,26
Despesas de Capital	2.524,00	2.524,00	1.396,80	55,34	1.396,80	55,34	1.396,80	55,34
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.591.289,00**	**9.549.862,22**	**8.674.586,85**	**90,83**	**8.674.473,85**	**90,83**	**8.516.623,15**	**89,18**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.674.586,85	8.674.473,85	8.516.623,15
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**8.674.586,85**	**8.674.473,85**	**8.516.623,15**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)		5.379.428,09	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)		5.379.428,09	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	**3.295.158,76**	**3.295.045,76**	**3.137.195,06**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**24,19**	**24,19**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite[1] (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados[2] (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	5.379.428,09	8.674.586,85	3.295.158,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.295.158,76
Empenhos de 2023	7.145.102,93	11.976.412,99	4.831.310,06	2.861,42	0,00	0,00	2.861,42	0,00	0,00	4.831.310,06
Empenhos de 2022	6.345.025,68	13.044.919,45	6.699.893,77	2.411.602,28	0,00	0,00	2.411.602,28	0,00	0,00	6.699.893,77
Empenhos de 2021	5.375.879,49	8.655.218,55	3.279.339,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.279.339,06
Empenhos de 2020 e anteriores	28.125.165,13	45.196.643,65	17.071.478,52	1.064.506,05	0,00	0,00	499.041,77	515.160,78	50.303,50	17.021.175,02
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	79.139,74	79.139,74	79.139,74	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**79.139,74**	**79.139,74**	**79.139,74**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.558.640,00	3.073.189,98	2.376.791,35	77,34
Proveniente da União - Fundo a Fundo	2.508.640,00	2.977.590,16	2.047.681,77	68,77
Proveniente dos Estados	50.000,00	95.599,82	329.109,58	344,26
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	98.792,09	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.558.640,00**	**3.073.189,98**	**2.475.583,44**	**80,55**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 4º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 4º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.493.031,00	4.461.387,53	3.358.384,19	75,28	3.142.404,89	70,44	3.081.145,55	69,06
Despesas Correntes	2.479.381,00	4.040.076,92	3.144.403,41	77,83	3.083.512,09	76,32	3.027.412,75	74,93
Despesas de Capital	13.650,00	421.310,61	213.980,78	50,79	58.892,80	13,98	53.732,80	12,75
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.493.031,00**	**4.461.387,53**	**3.358.384,19**	**75,28**	**3.142.404,89**	**70,44**	**3.081.145,55**	**69,06**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 4º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.840.501,00	13.647.980,75	11.774.526,86	86,27	11.558.434,56	84,69	11.350.120,02	83,16
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	243.819,00	363.269,00	258.444,18	71,14	258.444,18	71,14	247.648,68	68,17
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.084.320,00	14.011.249,75	12.032.971,04	85,88	11.816.878,74	84,34	11.597.768,70	82,77

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:C3BD62A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 4º BIMESTRE 2024

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até 4º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (2024)**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	65.543.375,18	65.199.683,98	65.199.683,98	65.199.683,98	65.199.683,98	65.199.683,98	65.199.683,98	65.199.683,98	65.199.683,98	65.199.683,98	65.199.683,98
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 20/09/2024, às 08:55:40.

NOTA:

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:170235B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 4º BIMESTRE 2024

Prestação de Contas	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Agosto**
RECEITAS	
Previsão Inicial	61.785.600,00
Previsão Atualizada	69.826.361,73
Receitas Realizadas	56.037.617,71
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.038.989,42
DESPESAS	
Dotação Inicial	58.785.600,00
Créditos Adicionais	15.079.751,15
Dotação Atualizada	73.865.351,15
Despesas Empenhadas	54.124.739,20
Despesas Liquidadas	47.991.733,03
Despesas Pagas	46.500.130,06
Superávit Orçamentário	8.045.884,68
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até Agosto**
Despesas Empenhadas	54.124.739,20
Despesas Liquidadas	47.991.733,03
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Agosto**
Receita Corrente Líquida	74.120.234,70
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até Agosto**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até Agosto(b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	122.068,97	0,00
Resultado Primário	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até Agosto	Pag. Até Agosto	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	280.102,43	0,00	130.102,43	150.000,00
Poder Executivo	280.102,43	0,00	130.102,43	150.000,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	933.415,13	52.083,63	809.601,10	71.730,40
Poder Executivo	933.415,13	52.083,63	809.601,10	71.730,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.213.517,56	52.083,63	939.703,53	221.730,40

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Agosto	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Agosto
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.350.262,75	25,00	28,11
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	5.800.339,43	70,00	87,18
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	50,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado Até Agosto	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	10.593.431,82	3.333.477,52

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	(3.667.348,36)	(2.919.924,58)	(835.339,66)
Receitas Previdenciárias	0,00	2.621.957,34	871.702,17	184.462,06
Despesas Previdenciárias	0,00	6.289.305,70	3.791.626,75	1.019.801,72
Resultado Previdenciário	0,00	(3.667.348,36)	(2.919.924,58)	(835.339,66)
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até Agosto	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	26.367,17	235.932,83	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	458.015,00	456.446,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Agosto**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar Exer.	**% Aplicado Até Agosto**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.674.473,85	15,00	24,19
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 20/09/2024, às 09:00:51.			
NOTA:			

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:1A71F8C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 2º QUADRIMESTRE 2024

Relatório de Gestão Fiscal							
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto							
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")							R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**					
		Até o 1° Bimestre	**Até o 2° Bimestre**	**Até o 3° Bimestre**	**Até o 4° Bimestre**	**Até o 5° Bimestre**	**Até o 6° Bimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.396.607,73	5.088.238,72	4.800.548,47	4.533.179,67	4.289.371,52	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.396.607,73	5.088.238,72	4.800.548,47	4.533.179,67	4.289.371,52	0,00	0,00
Empréstimos	5.396.607,73	5.088.238,72	4.800.548,47	4.533.179,67	4.289.371,52	0,00	0,00
Internos	5.396.607,73	5.088.238,72	4.800.548,47	4.533.179,67	4.289.371,52	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	10.910.223,22	10.690.497,81	12.190.498,49	13.408.606,92	15.692.907,78	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	10.909.072,06	10.689.346,65	12.189.347,33	13.407.455,76	15.691.756,62	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.237.896,82	12.304.101,95	13.946.583,50	14.939.555,90	17.430.589,31	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	280.102,43	1.551.267,40	1.698.497,94	1.475.513,57	1.680.499,14	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	48.722,33	63.487,90	58.738,23	56.586,57	58.333,55	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	1.151,16	1.151,16	1.151,16	1.151,16	1.151,16	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(5.513.615,49)	(5.602.259,09)	(7.389.950,02)	(8.875.427,25)	(11.403.536,26)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	65.543.375,18	67.420.207,97	69.812.404,10	71.727.756,12	74.120.234,70		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	200.000,00	200.000,00	200.000,00	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	65.343.375,18	67.220.207,97	69.612.404,10	70.827.756,12	73.220.234,70	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/VI)	8,26	7,57	6,90	6,40	5,86	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/VI)	(8,44)	(8,33)	(10,62)	(12,53)	(15,57)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	78.412.050,22	80.664.249,56	83.534.884,92	84.993.307,34	87.864.281,64	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	70.570.845,19	72.597.824,61	75.181.396,43	76.493.976,61	79.077.853,48	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**					
		Até o 1° Bimestre	**Até o 2° Bimestre**	**Até o 3° Bimestre**	**Até o 4° Bimestre**	**Até o 5° Bimestre**	**Até o 6° Bimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	1.320.326,18	620.995,39	620.995,39	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	933.415,13	926.246,15	200.354,18	66.724,19	32.834,23	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 20/09/2024, às 09:04:19.							
* Na linha "Disponibilidade de Caixa" se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".							
* A linha "PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)" refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".							
NOTA:							

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:A768243F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 2º QUADRIMESTRE 2024

Relatório de Gestão Fiscal							
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: Consolidado							
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto							
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)							R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024**					
		Até 1º Bimestre	**Até 2º Bimestre**	**Até 3º Bimestre**	**Até 4º Bimestre**	**Até 5º Bimestre**	**Até 6º Bimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	65.543.375,18	67.420.207,97	69.812.404,10	71.727.756,12	74.106.012,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	200.000,00	200.000,00	200.000,00	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	65.343.375,18	67.220.207,97	69.612.404,10	70.827.756,12	73.206.012,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	14.375.542,54	14.788.445,75	15.314.728,90	15.582.106,35	16.105.322,64	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	12.937.988,29	13.309.601,18	13.783.256,01	14.023.895,72	14.494.790,38	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024**					
		Até 1º Bimestre	**Até 2º Bimestre**	**Até 3º Bimestre**	**Até 4º Bimestre**	**Até 5º Bimestre**	**Até 6º Bimestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 20/09/2024, às 08:59:35.							
NOTA:							

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:D9ABD8F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 2º QUADRIMESTRE 2024

Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Período	**Até o Período (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
Total (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	74.120.234,70	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	900.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	73.220.234,70	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	11.715.237,55	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	10.543.713,80	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.125.416,43	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Período	**Até o Período (a)**

Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 20/09/2024, às 08:59:31.		
¹ Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
NOTA:		

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:7746BD11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 2º QUADRIMESTRE 2024

Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto		
RGF - ANEXO 6 (LRF, Art.48)	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ 4º BIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	74.120.234,70	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	73.220.234,70	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	72.469.246,99	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	31.913.005,89	44,04
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	39.133.393,37	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	37.176.723,70	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	35.220.054,03	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	(11.403.536,26)	(15,57)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	87.864.281,64	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.108.451,63	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	11.715.237,55	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.125.416,43	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 20/09/2024, às 09:06:56.		
NOTA:		

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:883F3F3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROJEÇÃO ATUARIAL 2024

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Entidade: Consolidado				
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2023	0,00	0,00	0,00	102.073.466,84
2024	11.809.095,94	17.920.160,36	(6.111.064,42)	95.962.402,42
2025	11.145.091,08	17.174.089,22	(6.028.998,14)	89.933.404,28
2026	10.303.528,68	16.601.286,30	(6.297.757,62)	83.635.646,66
2027	9.361.209,58	16.114.020,28	(6.752.810,70)	76.882.835,96
2028	8.514.565,60	15.416.258,60	(6.901.693,00)	69.981.142,96
2029	7.549.427,50	15.021.883,76	(7.472.456,26)	62.508.686,70
2030	6.944.092,58	14.326.561,56	(7.382.468,98)	55.126.217,72
2031	6.439.659,20	13.620.413,84	(7.180.754,64)	47.945.463,08
2032	5.701.062,04	13.203.119,14	(7.502.057,10)	40.443.405,98
2033	5.243.914,68	12.578.611,40	(7.334.696,72)	33.108.709,26
2034	4.713.327,84	12.041.033,96	(7.327.706,12)	25.781.003,14
2035	4.296.798,50	11.472.400,98	(7.175.602,48)	18.605.400,66
2036	3.793.500,06	11.022.420,54	(7.228.920,48)	11.376.480,18
2037	3.556.983,80	10.310.798,60	(6.753.814,80)	4.622.665,38
2038	3.221.911,38	9.795.399,14	(6.573.487,76)	(1.950.822,38)
2039	2.799.149,08	9.431.481,46	(6.632.332,38)	(8.583.154,76)
2040	2.432.221,36	9.017.034,68	(6.584.813,32)	(15.167.968,08)
2041	2.143.311,60	8.569.540,24	(6.426.228,64)	(21.594.196,72)

2042	1.862.336,68	8.157.118,82	(6.294.782,14)	(27.888.978,86)
2043	1.743.404,34	7.583.253,50	(5.839.849,16)	(33.728.828,02)
2044	1.488.806,36	7.211.804,88	(5.722.998,52)	(39.451.826,54)
2045	1.269.766,82	6.806.608,74	(5.536.841,92)	(44.988.668,46)
2046	1.112.405,02	6.387.814,84	(5.275.409,82)	(50.264.078,28)
2047	1.010.743,78	5.915.596,68	(4.904.852,90)	(55.168.931,18)
2048	914.728,84	5.462.114,68	(4.547.385,84)	(59.716.317,02)
2049	857.435,42	4.990.730,60	(4.133.295,18)	(63.849.612,20)
2050	771.961,42	4.592.307,10	(3.820.345,68)	(67.669.957,88)
2051	676.407,82	4.242.528,62	(3.566.120,80)	(71.236.078,68)
2052	611.457,50	3.867.782,56	(3.256.325,06)	(74.492.403,74)
2053	556.374,90	3.510.508,46	(2.954.133,56)	(77.446.537,30)
2054	514.716,34	3.165.198,48	(2.650.482,14)	(80.097.019,44)
2055	474.802,26	2.845.717,78	(2.370.915,52)	(82.467.934,96)
2056	432.535,08	2.569.375,14	(2.136.840,06)	(84.604.775,02)
2057	399.973,40	2.292.680,56	(1.892.707,16)	(86.497.482,18)
2058	368.924,12	2.039.603,44	(1.670.679,32)	(88.168.161,50)
2059	336.870,24	1.811.283,28	(1.474.413,04)	(89.642.574,54)
2060	306.627,16	1.603.015,24	(1.296.388,08)	(90.938.962,62)
2061	280.424,68	1.411.849,70	(1.131.425,02)	(92.070.387,64)
2062	255.687,96	1.239.464,82	(983.776,86)	(93.054.164,50)
2063	232.398,66	1.084.643,52	(852.244,86)	(93.906.409,36)
2064	210.463,50	945.627,20	(735.163,70)	(94.641.573,06)
2065	189.813,82	821.350,46	(631.536,64)	(95.273.109,70)
2066	170.444,08	710.527,56	(540.083,48)	(95.813.193,18)
2067	152.354,72	612.056,60	(459.701,88)	(96.272.895,06)
2068	135.569,56	524.716,14	(389.146,58)	(96.662.041,64)
2069	120.089,40	447.727,04	(327.637,64)	(96.989.679,28)
2070	105.885,54	379.938,50	(274.052,96)	(97.263.732,24)
2071	92.957,10	321.084,14	(228.127,04)	(97.491.859,28)
2072	81.148,60	269.799,48	(188.650,88)	(97.680.510,16)
2073	70.389,48	225.434,42	(155.044,94)	(97.835.555,10)
2074	60.614,40	187.198,10	(126.583,70)	(97.962.138,80)
2075	51.849,26	154.586,06	(102.736,80)	(98.064.875,60)
2076	43.983,70	126.717,46	(82.733,76)	(98.147.609,36)
2077	37.015,42	103.145,74	(66.130,32)	(98.213.739,68)
2078	30.850,96	83.164,10	(52.313,14)	(98.266.052,82)
2079	25.481,12	66.581,70	(41.100,58)	(98.307.153,40)
2080	20.802,84	52.772,18	(31.969,34)	(98.339.122,74)
2081	16.796,42	41.414,30	(24.617,88)	(98.363.740,62)
2082	13.380,54	32.163,16	(18.782,62)	(98.382.523,24)
2083	10.500,74	24.615,72	(14.114,98)	(98.396.638,22)
2084	8.109,66	18.539,62	(10.429,96)	(98.407.068,18)
2085	6.161,46	13.844,78	(7.683,32)	(98.414.751,50)
2086	4.585,76	10.181,94	(5.596,18)	(98.420.347,68)
2087	3.326,50	7.363,24	(4.036,74)	(98.424.384,42)
2088	2.336,04	5.229,26	(2.893,22)	(98.427.277,64)
2089	1.576,62	3.628,64	(2.052,02)	(98.429.329,66)
2090	1.017,32	2.453,08	(1.435,76)	(98.430.765,42)
2091	624,72	1.631,66	(1.006,94)	(98.431.772,36)
2092	356,54	1.047,14	(690,60)	(98.432.462,96)
2093	182,94	653,48	(470,54)	(98.432.933,50)
2094	80,66	385,78	(305,12)	(98.433.238,62)
2095	30,42	220,06	(189,64)	(98.433.428,26)
2096	10,38	119,28	(108,90)	(98.433.537,16)
2097	3,92	61,50	(57,58)	(98.433.594,74)
2098	1,72	28,64	(26,92)	(98.433.621,66)

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 20/09/2024, às 08:54:24.

[1] A coluna "EXERCÍCIO" identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Será apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.

NOTA:

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:746E0472

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF FMDCA 2024

Prestação de Contas

Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência

Ano: 2024 Detalhar Valores por Vínculo: Sim Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto

Instrução Normativa TCE/PR n° 36/2009

Demonstrativo das Receitas

Conta	Valor Orçado	Valor Arrecadado	
		No Período	Até Período
Aliciação Financeira			
4132101010201560000 - Rendimento Aplic Fin CEDCA - Deliberação 60/2023 Primeira Infância Construção creche	0,00	1.524,38	1.524,38
07003 - CEDCA - Deliberação 60/2023 Primeira Infância Construção creche	0,00	1.524,38	1.524,38
4132101010204030000 - Rend Aplic Finan - Bloco Protecao Especial (fnas)	0,00	16,52	79,11
00935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	0,00	16,52	79,11
4132101010204040000 - Rendimento Aplicação Financeira IGD-PAB	0,00	7,64	54,98
09320 - IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (Art. 11 - 3% Conselho de Assistência Social)	0,00	7,64	54,98
4132101010204060000 - Rendimento Aplic Fin FNDS MDS CADASTRO ÚNICO SUAS - PROCAD	0,00	109,46	111,77
09405 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	0,00	109,46	111,77
4132101010204070000 - Rend Aplic Fin PAS - Piso Único da Assistência Social PR - CEAS/PR	0,00	151,14	320,46
01011 - PAS- PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CEAS/PR	0,00	151,14	320,46
4132101010204080000 - Rend Aplic Fin Deliberação 012/2022 CEAS/PR/FEAS Apoio Famílias em situação emergencial	1.284,05	0,00	48,12

09340 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	1.284,05	0,00	48,12
4132101010204090000 - Rend Aplic Fin Repasse FIPAR - PR Viaja Mais 60	0,00	80,57	212,78
09001 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	0,00	80,57	212,78
4132101010204100000 - Rend Aplic Fin FIA - Programa Estadual Higiene Intima	0,00	129,50	141,10
00853 - Transferências FIA ATENCAO CCA	0,00	129,50	141,10
4132101010204110000 - Rend Aplic Fin FEAS Acolhimento Idoso e Pessoa com Deficiência	0,00	355,71	355,71
09001 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	0,00	355,71	355,71
4132101010205000000 - Rendimentos Aplic Fin MDS SIGTV Fundo a Fundo Piso Estruturação Investimento	0,00	335,00	1.289,76
00937 - Bloco de Investimentos - SUAS	0,00	335,00	1.289,76
4132102012000000000 - Rend Aplic Finan - Equipamentos destinado ao Conselho Tutelar	0,00	0,00	24,82
08790 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	0,00	0,00	24,82
4132102012100000000 - Rend Aplic Finan - Reforma Centro do Idoso (FIPAR)	0,00	16,19	24,69
09000 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	0,00	16,19	24,69
4132102012800000000 - Rend Aplic Finan - Acoes do COVID no SUAS - para Acolhimento - Portaria 369	0,00	40,64	156,45
00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	0,00	40,64	156,45
4132102012900000000 - Rend Aplic Finan - Ações do COVID no SUAS - para Alimento - Portaria 369	0,00	49,29	189,78
00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	0,00	49,29	189,78
4132102013000000000 - Rend Aplic Finan - Ações do COVID no SUAS - para EPI - Portaria 369	0,00	151,17	582,00
00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	0,00	151,17	582,00
4132102014400000000 - Rendimento Transf. FIA ATENÇÃO CCA	0,00	140,70	541,69
00853 - Transferências FIA ATENCAO CCA	0,00	140,70	541,69
4132102014500000000 - Rendimentos Aplic Fin Transferências de outras Instituições públicas - Doação do Imposto de renda ao Fundo da Criança e Adolescente 0,00		52,55	180,75
08793 - Transferências de outras Instituições públicas - Doação do Imposto de renda ao Fundo da Criança e Adolescente.	0,00	52,55	180,75

Demonstrativo das Receitas

Conta	Valor Orçado	Valor Arrecadado	
		No Período	Até Período
Aliciação Financeira			
4132102017000000000 - Rend Aplic Finan - Bloco Proteção Básica FR 934	0,00	745,25	3.149,51
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	745,25	3.149,51
4132102017100000000 - Rend Aplic Finan - Bloco Gestao Assistência Social FR 936	0,00	154,70	446,03
00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	0,00	154,70	446,03
4132102017300000000 - Rendimentos Aplic Fin Rec Deliberação 24/2021 CEDCA/PR Ações Crianças e Adolescentes com perdas parentais em virtude da	0,00	24,93	95,99
10211 - Deliberação 24/2021 CEDCA/PR Ações Crianças e Adolescentes com perdas parentais em virtude da pandemia COVID-19	0,00	24,93	95,99
4132102017700000000 - rendimento c/c INCENTIVO A PRIMEIRA INFANCIA	662,17	771,77	3.869,50
08790 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	662,17	771,77	3.869,50
4132102017800000000 - rendimento c/c INC CENTRO CONVIVENCIA(FMDI)	0,00	95,67	656,65
09001 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	0,00	95,67	656,65
Total:	1.946,22	4.952,78	14.056,03
Demais Receitas			
4171351110400000000 - Componente para Qualificacao da Gestao - Suas	33.600,00	7.200,00	33.000,00
00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	33.600,00	7.200,00	33.000,00
4171650010100000000 - Trans de Recursos Fundo Assistencia Social - Bloco Protecao Basica	251.000,00	33.720,00	78.680,00
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	251.000,00	33.720,00	78.680,00
4171650010200000000 - Trans Recursos Assistencia Social - Bloco Gestao	2.000,00	0,00	0,00
00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	2.000,00	0,00	0,00
4171650010300000000 - Transf Recursos Assistencia Social - Bloco Proteção Especial	6.840,00	1.741,53	5.003,84
00935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	6.840,00	1.741,53	5.003,84
4171650010500000000 - PAGAMENTO DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - PROGRAMA AUXILIO BRASIL	33.600,00	0,00	0,00
09320 - IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (Art. 11 - 3% Conselho de Assistência Social)	33.600,00	0,00	0,00
4171650010600000000 - SUAS - Recurso Extraordinário Proteção Social Básica Portaria 751/2022	12.000,00	0,00	0,00
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	12.000,00	0,00	0,00
4171650010700000000 - FNDS MDS CADASTRO ÚNICO SUAS - PROCAD	0,00	12.000,00	12.000,00
09405 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	0,00	12.000,00	12.000,00
4171650010800000000 - FNAS SUAS Programa Criança Feliz	0,00	7.098,00	44.271,00
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	7.098,00	44.271,00
4171999010100000000 - Doação Imposto de Renda Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	0,00	6.465,54	6.465,54
08793 - Transferências de outras Instituições públicas - Doação do Imposto de renda ao Fundo da Criança e Adolescente.	0,00	6.465,54	6.465,54
4171999010200000000 - Doação Imposto de Renda Fundo Municipal do Idoso	0,00	1.809,14	1.809,14
09000 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	0,00	1.809,14	1.809,14
4172951010100000000 - PAS - Piso Único da Assistência Social PR - CEAS/PR	41.181,04	18.750,00	56.332,54
01011 - PAS- PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CEAS/PR	41.181,04	18.750,00	56.332,54
4172951010200000000 - Repasse FIPAR - PR Viaja Mais 60	0,00	0,00	201,74
09001 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	0,00	0,00	201,74

Demonstrativo das Receitas

Conta	Valor Orçado	Valor Arrecadado	
		No Período	Até Período
Demais Receitas			
4172951010300000000 - FIA - Programa Estadual Higiene Intima	8.760,00	0,00	10.000,00
00853 - Transferências FIA ATENCAO CCA	8.760,00	0,00	10.000,00
4172951010400000000 - FEAS Acolhimento Idoso e Pessoa com Deficiência	21.000,00	42.000,00	42.000,00
09001 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	21.000,00	42.000,00	42.000,00
4242999010200000000 - CEDCA - Deliberação 60/2023 Primeira Infância Construção creche	0,00	130.479,22	130.479,22
07003 - CEDCA - Deliberação 60/2023 Primeira Infância Construção creche	0,00	130.479,22	130.479,22
Total:	409.981,04	261.263,43	420.243,02
Total Geral:	411.927,26	266.216,21	434.299,05

Demonstrativo das Despesas

Conta	Empenhado		Liquidado		Pago	
	No Período	Até Período	No Período	Até Período	No Período	Até Período
3319011010100000000 - Vencimentos e vantagens fixas pessoal efetivo	10.534,14	41.634,96	10.534,14	41.634,96	10.534,14	41.634,96
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	10.534,14	41.634,96	10.534,14	41.634,96	10.534,14	41.634,96
3319011450100000000 - Férias - abono constitucional - pessoal efetivo	136,55	136,55	136,55	136,55	136,55	136,55
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	136,55	136,55	136,55	136,55	136,55	136,55
3319013010000000000 - FGTS	853,62	3.341,58	853,62	3.341,58	853,62	3.341,58
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	853,62	3.341,58	853,62	3.341,58	853,62	3.341,58

3319013020600000000 - Contribuições ao INSS - comissionados não ocupantes de cargo efetivo	960,41	3.759,59	960,41	3.759,59	960,41	3.759,59
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	960,41	3.759,59	960,41	3.759,59	960,41	3.759,59
3335043999900000000 - Demais entidades do terceiro setor	0,00	10.840,00	1.140,00	8.560,00	1.140,00	8.560,00
00935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	0,00	10.840,00	1.140,00	8.560,00	1.140,00	8.560,00
3339014140400000000 - Membros de conselhos	1.750,00	3.250,00	1.750,00	3.250,00	1.750,00	3.250,00
08793 - Transferências de outras Instituições públicas - Doação do Imposto de renda ao Fundo da Criança e	1.750,00	3.250,00	1.750,00	3.250,00	1.750,00	3.250,00
3339030010200000000 - Gasolina	3.912,96	15.532,18	3.158,73	14.598,92	1.423,43	12.590,37
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	2.000,00	7.867,87	1.066,74	6.934,61	0,00	5.867,87
01011 - PAS- PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CEAS/PR	1.912,96	7.664,31	2.091,99	7.664,31	1.423,43	6.722,50
3339030040000000000 - Gás e outros materiais engarrafados	0,00	1.914,49	0,00	1.914,49	0,00	1.914,49
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	1.914,49	0,00	1.914,49	0,00	1.914,49
3339030079900000000 - Outras despesas com gêneros alimentícios	118,40	13.903,55	0,00	13.785,15	299,20	13.785,15
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	118,40	11.429,65	0,00	11.311,25	0,00	11.311,25
00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	0,00	978,70	0,00	978,70	0,00	978,70
08790 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	0,00	1.196,00	0,00	1.196,00	0,00	1.196,00
09320 - IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (Art. 11 - 3% Conselho de Assistência Social)	0,00	299,20	0,00	299,20	299,20	299,20

Demonstrativo das Despesas

Conta	Empenhado		Liquidado		Pago	
	No Período	Até Período	No Período	Até Período	No Período	Até Período
3339030140000000000 - Material educativo e esportivo	0,00	17.083,89	5.781,64	17.083,89	5.951,64	17.083,89
08790 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	0,00	17.083,89	5.781,64	17.083,89	5.951,64	17.083,89
3339030160000000000 - Material de expediente	795,36	8.500,19	982,04	8.500,19	982,04	8.500,19
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	1.352,21	21,55	1.352,21	21,55	1.352,21
00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	0,00	4.409,04	78,63	4.409,04	78,63	4.409,04
08790 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	0,00	1.943,58	86,50	1.943,58	86,50	1.943,58
09320 - IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (Art. 11 - 3% Conselho de Assistência Social)	795,36	795,36	795,36	795,36	795,36	795,36
3339030210000000000 - Material de limpeza e produção de higienização	3.750,00	9.719,57	3.910,98	9.719,57	3.910,98	9.719,57
00853 - Transferências FIA ATENCAO CCA	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	5.808,59	0,00	5.808,59	0,00	5.808,59
09320 - IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (Art. 11 - 3% Conselho de Assistência Social)	0,00	160,98	160,98	160,98	160,98	160,98
3339030240000000000 - Material para manutenção de bens imóveis	0,00	2.698,57	0,00	2.698,57	0,00	2.698,57
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	2.698,57	0,00	2.698,57	0,00	2.698,57
3339030390300000000 - Baterias	0,00	199,55	0,00	199,55	0,00	199,55
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	199,55	0,00	199,55	0,00	199,55
3339030399900000000 - Outros materiais para manutenção de veículos	0,00	1.729,58	0,00	1.729,58	0,00	1.729,58
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	1.729,58	0,00	1.729,58	0,00	1.729,58
3339030600000000000 - Material didático	0,00	3.062,92	257,79	3.062,92	257,79	3.062,92
08790 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	0,00	3.062,92	257,79	3.062,92	257,79	3.062,92
3339032030000000000 - Material destinado a assistência social	1.820,00	1.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10211 - Deliberação 24/2021 CEDCA/PR Ações Crianças e Adolescentes com perdas parentais em virtude	1.820,00	1.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339039120000000000 - Locação de máquinas e equipamentos	1.630,21	5.611,10	1.630,21	5.611,10	531,93	3.980,89
00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	1.630,21	5.611,10	1.630,21	5.611,10	531,93	3.980,89
3339039160000000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis	0,00	1.277,50	0,00	1.277,50	0,00	1.277,50
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	1.277,50	0,00	1.277,50	0,00	1.277,50
3339039199900000000 - Outros serviços de manutenção e conservação de veículos	309,87	2.560,69	309,87	2.560,69	447,59	2.560,69
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	309,87	2.560,69	309,87	2.560,69	447,59	2.560,69
3339039200000000000 - Manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas	0,00	466,00	0,00	466,00	0,00	466,00
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	466,00	0,00	466,00	0,00	466,00
3339039230000000000 - Festividades e homenagens	0,00	934,70	0,00	934,70	0,00	934,70
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	934,70	0,00	934,70	0,00	934,70
3339039480000000000 - Serviço de seleção e treinamento	1.100,00	2.900,00	1.100,00	2.900,00	1.100,00	2.900,00
08793 - Transferências de outras Instituições públicas - Doação do Imposto de renda ao Fundo da Criança e	1.100,00	2.900,00	1.100,00	2.900,00	1.100,00	2.900,00
3339039659900000000 - Desenvolvimento e aperfeiçoamento demais níveis do ensino	19.732,16	81.910,48	19.732,16	81.910,48	19.732,16	77.164,88
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	14.986,56	36.584,52	14.986,56	36.584,52	14.986,56	36.584,52
00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	0,00	11.944,92	0,00	11.944,92	0,00	11.944,92

Demonstrativo das Despesas

Conta	Empenhado		Liquidado		Pago	
	No Período	Até Período	No Período	Até Período	No Período	Até Período
3339039659900000000 - Desenvolvimento e aperfeiçoamento demais níveis do ensino	19.732,16	81.910,48	19.732,16	81.910,48	19.732,16	77.164,88
01011 - PAS- PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CEAS/PR	4.745,60	33.381,04	4.745,60	33.381,04	4.745,60	28.635,44
3339039800000000000 - Hospedagens	0,00	4.374,00	0,00	4.374,00	0,00	4.374,00
09001 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	0,00	4.374,00	0,00	4.374,00	0,00	4.374,00
3339039999900000000 - Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica	4.745,60	14.236,80	4.745,60	14.236,80	4.745,60	14.236,80
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	4.745,60	14.236,80	4.745,60	14.236,80	4.745,60	14.236,80
3339040060000000000 - Locação de software	1.391,78	6.748,58	1.391,78	6.748,58	2.563,58	6.748,58
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	1.391,78	6.748,58	1.391,78	6.748,58	2.563,58	6.748,58
3339093030100000000 - Restituição e devolução de saldo de convênios	0,00	1.946,22	0,00	1.946,22	0,00	1.946,22
08790 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	0,00	662,17	0,00	662,17	0,00	662,17
09340 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	0,00	1.284,05	0,00	1.284,05	0,00	1.284,05
3339093990000000000 - Outras indenizações e restituições	0,00	82,54	0,00	82,54	0,00	82,54
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	82,54	0,00	82,54	0,00	82,54
3449052420000000000 - Mobiliário em geral	0,00	20.623,00	7.099,00	20.623,00	7.099,00	20.623,00
08790 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	0,00	11.883,00	7.099,00	11.883,00	7.099,00	11.883,00
09001 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	0,00	8.740,00	0,00	8.740,00	0,00	8.740,00
Total Geral:	53.541,06	282.798,78	65.474,52	277.647,12	64.419,66	269.262,76

Balancete Financeiro

Receita		**Despesa**	
Receita Orçamentária	434.299,05	**Despesa Orçamentária**	289.248,78
Componente para Qualificacao da Gestao - Suas	33.000,00	Do Exercício	282.798,78
00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	33.000,00	00853 - Transferências FIA ATENCAO CCA	3.750,00
Rend Aplic Finan - Bloco Gestao Assistência Social FR 936	446,03	00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	144.764,52
00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	446,03	00935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	10.840,00
Rend Aplic Finan - Bloco Protecao Especial (fnas)	79,11	00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	22.943,76
00935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	79,11	01011 - PAS- PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CEAS/PR	41.045,35

Rend Aplic Finan - Bloco Proteção Básica FR 934	3.149,51	08790 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	35.831,56
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	3.149,51	08793 - Transferências de outras Instituições públicas - Doação do Imposto de renda ao Fundo da	6.150,00
Trans de Recursos Fundo Assistencia Social - Bloco Protecao Basica	78.680,00	09001 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	13.114,00
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	78.680,00	09320 - IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (Art. 11 - 3% Conselho de Assistência Social)	1.255,54
Transf Recursos Assistencia Social - Bloco Proteção Especial	5.003,84	09340 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	1.284,05
00935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	5.003,84	10211 - Deliberação 24/2021 CEDCA/PR Ações Crianças e Adolescentes com perdas parentais em	1.820,00
CEDCA - Deliberação 60/2023 Primeira Infância Construção creche	130.479,22	Exercícios Anteriores	6.450,00
07003 - CEDCA - Deliberação 60/2023 Primeira Infância Construção creche	130.479,22	10220 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	6.450,00
Doação Imposto de Renda Fundo Municipal do Idoso	1.809,14		
09000 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	1.809,14		
Doação Imposto de Renda Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	6.465,54		
08793 - Transferências de outras Instituições públicas - Doação do Imposto de renda ao Fundo da	6.465,54		
FEAS Acolhimento Idoso e Pessoa com Deficiência	42.000,00		
09001 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	42.000,00		
FIA - Programa Estadual Higiene Intima	10.000,00		
00853 - Transferências FIA ATENCAO CCA	10.000,00		
FNAS SUAS Programa Criança Feliz	44.271,00		
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	44.271,00		
FNDS MDS CADASTRO ÚNICO SUAS - PROCAD	12.000,00		
09405 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria	12.000,00		
PAS - Piso Único da Assistência Social PR - CEAS/PR	56.332,54		
01011 - PAS- PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CEAS/PR	56.332,54		
Rend Aplic Fin Deliberação 012/2022 CEAS/PR/FEAS Apoio Famílias em situação emergencial	48,12		
09340 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	48,12		
Rend Aplic Fin FEAS Acolhimento Idoso e Pessoa com Deficiência	355,71		
09001 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	355,71		
Rend Aplic Fin FIA - Programa Estadual Higiene Intima	141,10		
00853 - Transferências FIA ATENCAO CCA	141,10		
Rend Aplic Fin PAS - Piso Único da Assistência Social PR - CEAS/PR	320,46		
01011 - PAS- PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CEAS/PR	320,46		

Balancete Financeiro			
Receita		**Despesa**	
Receita Orçamentária	434.299,05		
Rend Aplic Fin Repasse FIPAR - PR Viaja Mais 60	212,78		
09001 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	212,78		
Rend Aplic Finan - Reforma Centro do Idoso (FIPAR)	24,69		
09000 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	24,69		
Rend Aplic Finan - Acoes do COVID no SUAS - para Acolhimento - Portaria 369	156,45		
00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	156,45		
Rend Aplic Finan - Ações do COVID no SUAS - para Alimento - Portaria 369	189,78		
00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	189,78		
Rend Aplic Finan - Ações do COVID no SUAS - para EPI - Portaria 369	582,00		
00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	582,00		
Rend Aplic Finan - Equipamentos destinado ao Conselho Tutelar	24,82		
08790 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	24,82		
Rendimento Aplic Fin CEDCA - Deliberação 60/2023 Primeira Infância Construção creche	1.524,38		
07003 - CEDCA - Deliberação 60/2023 Primeira Infância Construção creche	1.524,38		
Rendimento Aplic Fin FNDS MDS CADASTRO ÚNICO SUAS - PROCAD	111,77		
09405 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria	111,77		
Rendimento Aplicação Financeira IGD-PAB	54,98		
09320 - IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (Art. 11 - 3% Conselho de Assistência Social)	54,98		
Rendimento Transf. FIA ATENÇÃO CCA	541,69		
00853 - Transferências FIA ATENCAO CCA	541,69		
Rendimentos Aplic Fin MDS SIGTV Fundo a Fundo Piso Estruturação Investimento	1.289,76		
00937 - Bloco de Investimentos - SUAS	1.289,76		
Rendimentos Aplic Fin Rec Deliberação 24/2021 CEDCA/PR Ações Crianças e Adolescentes com perdas	95,99		
10211 - Deliberação 24/2021 CEDCA/PR Ações Crianças e Adolescentes com perdas parentais em	95,99		
Rendimentos Aplic Fin Transferências de outras Instituições públicas - Doação do Imposto de renda	180,75		
08793 - Transferências de outras Instituições públicas - Doação do Imposto de renda ao Fundo da	180,75		
Repasse FIPAR - PR Viaja Mais 60	201,74		
09001 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	201,74		
rendimento c/c INC CENTRO CONVIVENCIA(FMDI)	656,65		
09001 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	656,65		
rendimento c/c INCENTIVO A PRIMEIRA INFANCIA	3.869,50		
08790 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	3.869,50		

Balancete Financeiro			
Receita		**Despesa**	
Receita Extraorçamentária	330.335,52	**Despesa Extraorçamentária**	273.589,24
Consignações a pagar	41.086,74	Depósito a Receber	0,00
Devedores Diversos	0,00	Devedores Diversos	0,00
Despesa Empenhada a pagar (Emitida)	282.798,78	Despesa Empenhada a pagar (Paga)	269.262,76
00853 - Transferências FIA ATENCAO CCA	3.750,00	00853 - Transferências FIA ATENCAO CCA	3.750,00
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	144.764,52	00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	142.646,12
00935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	10.840,00	00935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	8.560,00
00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	22.943,76	00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	21.313,55
01011 - PAS- PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CEAS/PR	41.045,35	01011 - PAS- PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CEAS/PR	35.357,94
08790 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	35.831,56	08790 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	35.831,56
08793 - Transferências de outras Instituições públicas - Doação do Imposto de renda ao Fundo da	6.150,00	08793 - Transferências de outras Instituições públicas - Doação do Imposto de renda ao Fundo da	6.150,00
09001 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	13.114,00	09001 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	13.114,00
09320 - IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (Art. 11 - 3% Conselho de Assistência Social)	1.255,54	09320 - IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (Art. 11 - 3% Conselho de Assistência Social)	1.255,54
09340 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	1.284,05	09340 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	1.284,05
10211 - Deliberação 24/2021 CEDCA/PR Ações Crianças e Adolescentes com perdas parentais em	1.820,00	Despesa Empenhada a pagar (Paga) - Exercícios Anteriores	4.326,48
Despesa Empenhada a pagar (Emitida) - Exercícios Anteriores	6.450,00	00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	337,50

10220 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	6.450,00	10220 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	3.988,98
Saldo do Período Anterior	214.762,64	**Saldo para o Período Seguinte**	416.559,19
Direitos da Criança e do Adolescente	86.498,80	Direitos da Criança e do Adolescente	206.067,53
00853 - Transferências FIA ATENCAO CCA	20.710,29	00853 - Transferências FIA ATENCAO CCA	17.230,49
08790 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	64.487,84	07003 - CEDCA - Deliberação 60/2023 Primeira Infância Construção creche	132.003,60
08793 - Transferências de outras Instituições públicas - Doação do Imposto de renda ao Fundo da	1.300,67	08790 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	51.864,68
SUAS	128.263,84	08793 - Transferências de outras Instituições públicas - Doação do Imposto de renda ao Fundo da	4.968,76
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	11.504,58	SUAS	210.491,66
00935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	1.178,83	00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	17.818,23
00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	9.218,33	00935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	1.796,88
00937 - Bloco de Investimentos - SUAS	25.473,49	00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	15.962,47
00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	18.333,03	00937 - Bloco de Investimentos - SUAS	25.808,49
01011 - PAS- PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CEAS/PR	8.562,95	00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	18.574,13
09000 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	226,78	01011 - PAS- PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CEAS/PR	21.295,06
09001 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	13.401,26	09000 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	2.052,11
09320 - IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (Art. 11 - 3% Conselho de Assistência Social)	1.262,89	09001 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	55.933,21
09405 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria	61,52	09320 - IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (Art. 11 - 3% Conselho de Assistência Social)	14,99
10211 - Deliberação 24/2021 CEDCA/PR Ações Crianças e Adolescentes com perdas parentais em	1.895,91	09405 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria	12.170,98
10220 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	37.144,27	10211 - Deliberação 24/2021 CEDCA/PR Ações Crianças e Adolescentes com perdas parentais em	1.920,84
		10220 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	37.144,27

Balancete Financeiro			
Receita		**Despesa**	
Total	**979.397,21**	**Total**	**979.397,21**

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:CC7210AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF FMDCA 2024

Prestação de Contas
Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Ano: 2024 Período: Janeiro Até Agosto
Entidade: Consolidado
Instrução Normativa TCE/PR nº 36/2009

DETALHAMENTO DA DESPESA		Dotação Inicial (a)	Créditos Adicionais (b)	Dotação Atualizada (c) = (a) + (b)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (g/c)	Saldo a Liquidar (c-g)
					Janeiro Até Agosto (d)	Até Agosto (e)	Janeiro Até Agosto (f)	Até Agosto (g)		
PROJETO (I)										
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE										
0008.0243.0005.5001 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS										
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	0,00	136.990,00	136.990,00	112.000,00	112.000,00	112.000,00	112.000,00	81,76	24.990,00
Total do Projeto		**0,00**	**136.990,00**	**136.990,00**	**112.000,00**	**112.000,00**	**112.000,00**	**112.000,00**	**81,76**	**24.990,00**
total Unidade		**0,00**	**136.990,00**	**136.990,00**	**112.000,00**	**112.000,00**	**112.000,00**	**112.000,00**	**81,76**	**24.990,00**
total Órgão		**0,00**	**136.990,00**	**136.990,00**	**112.000,00**	**112.000,00**	**112.000,00**	**112.000,00**	**81,76**	**24.990,00**
Total dos Projetos		**0,00**	**136.990,00**	**136.990,00**	**112.000,00**	**112.000,00**	**112.000,00**	**112.000,00**	**81,76**	**24.990,00**
ATIVIDADES (II)										
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE										
0008.0243.0005.6000 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE										
3339014000000000000 - Diárias - civil	00000	4.100,00	0,00	4.100,00	1.604,88	1.604,88	1.604,88	1.604,88	39,14	2.495,12
3339014000000000000 - Diárias - civil	08793	0,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	100,00	0,00
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	32.000,00	0,00	32.000,00	379,70	379,70	379,70	379,70	1,19	31.620,30
3339030000000000000 - Material de consumo	00504	15.000,00	(610,00)	14.390,00	5.521,52	5.521,52	5.001,45	5.001,45	34,76	9.388,55
3339030000000000000 - Material de consumo	00853	0,00	8.760,00	8.760,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	42,81	5.010,00
3339030000000000000 - Material de consumo	08790	0,00	23.846,65	23.846,65	23.286,39	23.286,39	23.286,39	23.286,39	97,65	560,26
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10211	0,00	1.820,00	1.820,00	1.820,00	1.820,00	0,00	0,00	0,00	1.820,00
3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos	00000	4.556,00	0,00	4.556,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.556,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	4.152,00	0,00	4.152,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.152,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	13.148,00	0,00	13.148,00	802,80	802,80	802,80	802,80	6,11	12.345,20
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00504	8.000,00	1.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	100,00	0,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	08793	0,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	100,00	0,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10211	0,00	660,00	660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	5.190,00	0,00	5.190,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.190,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00501	400,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00504	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	08790	0,00	11.883,00	11.883,00	11.883,00	11.883,00	11.883,00	11.883,00	100,00	0,00
Total da Atividade		**87.546,00**	**53.509,65**	**141.055,65**	**64.198,29**	**64.198,29**	**61.858,22**	**61.858,22**	**43,85**	**79.197,43**
0008.0243.0005.6001 - MANUTENÇÃO DA CASA LAR										
3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00000	120.000,00	50.000,00	170.000,00	118.510,00	118.510,00	118.510,00	118.510,00	69,71	51.490,00
DETALHAMENTO DA DESPESA		Dotação Inicial (a)	Créditos Adicionais (b)	Dotação Atualizada (c) = (a) + (b)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (g/c)	Saldo a Liquidar (c-g)
					Janeiro Até	Até Agosto	Janeiro Até	Até Agosto		

					Agosto (d)	(e)	Agosto (f)	(g)		
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE										
0008.0243.0005.6001 - MANUTENÇÃO DA CASA LAR										
3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00000	50.000,00	20.000,00	70.000,00	48.935,20	48.935,20	48.935,20	48.935,20	69,91	21.064,80
3447170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00000	3.000,00	0,00	3.000,00	1.584,70	1.584,70	1.584,70	1.584,70	52,82	1.415,30
Total da Atividade		**173.000,00**	**70.000,00**	**243.000,00**	**169.029,90**	**169.029,90**	**169.029,90**	**169.029,90**	**69,56**	**73.970,10**
0008.0243.0005.6002 - P.P DE COMBATE TRAB. INFANTIL E À PROF. DE ADOLESCENTES										
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	21.000,00	(4.468,58)	16.531,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.531,42
Total da Atividade		**26.000,00**	**(4.468,58)**	**21.531,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**21.531,42**
total Unidade		**286.546,00**	**119.041,07**	**405.587,07**	**233.228,19**	**233.228,19**	**230.888,12**	**230.888,12**	**56,93**	**174.698,95**
total Órgão		**286.546,00**	**119.041,07**	**405.587,07**	**233.228,19**	**233.228,19**	**230.888,12**	**230.888,12**	**56,93**	**174.698,95**
Total das Atividades		**286.546,00**	**119.041,07**	**405.587,07**	**233.228,19**	**233.228,19**	**230.888,12**	**230.888,12**	**56,93**	**174.698,95**
TOTAL (III) = (I) + (II)		**286.546,00**	**256.031,07**	**542.577,07**	**345.228,19**	**345.228,19**	**342.888,12**	**342.888,12**	**63,20**	**199.688,95**

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:DF379296

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 4º BIMESTRE 2024

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.776.922,40	4.976.698,13
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.370.420,00	1.520.061,89
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.024.700,00	519.507,68
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.370.200,00	942.539,09
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.011.602,40	1.994.589,47
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	42.776.443,72	31.845.510,23
2.1- Cota-Parte FPM	22.583.968,74	16.626.487,44
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.576.968,74	15.667.133,03
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	7.000,00	959.354,41
2.2- Cota-Parte ICMS	16.382.850,00	12.758.416,30
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	194.000,00	187.228,10
2.4- Cota-Parte ITR	126.900,00	18.697,84
2.5- Cota-Parte IPVA	3.488.724,98	2.254.680,55
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**50.553.366,12**	**36.822.208,36**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	8.417.890,00	6.177.230,44
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**4.084.452,79**	**3.028.320,93**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.302.742,78	6.829.135,18
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.176.432,78	6.653.552,15
6.1.1- Principal	9.176.432,78	6.608.599,96
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	44.952,19
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	126.310,00	0,00
6.2.1- Principal	126.310,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	175.583,03
6.4.1- Principal	0,00	175.583,03
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**758.542,78**	**431.369,52**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**6.829.135,18**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.413.757,05	5.815.434,64	5.815.434,64	5.815.434,64
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.287.447,05	5.815.434,64	5.815.434,64	5.815.434,64
10.1.1- Educação Infantil	3.432.380,70	2.623.205,71	2.623.205,71	2.623.205,71
10.1.2- Ensino Fundamental	4.373.066,35	2.869.723,55	2.869.723,55	2.869.723,55
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	90.200,00	67.355,41	67.355,41	67.355,41
10.1.4- Educação Especial	391.800,00	255.149,97	255.149,97	255.149,97
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2- OUTRAS DESPESAS	126.310,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	126.310,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.571.452,09	6.419.389,77	6.419.389,77	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.571.452,09	6.419.389,77	6.419.389,77	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.815.434,64	5.815.434,64	5.815.434,64	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.657.486,51	5.815.434,64	5.815.434,64	87,40
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	682.913,52	409.745,41	409.745,41	0,00	6,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	816.819,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	816.819,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.489.678,72	4.609.261,85	4.435.645,65	4.346.336,60
20.1- Educação Infantil	785.141,66	409.960,59	409.685,79	397.260,23
20.2- Ensino Fundamental	6.704.537,06	4.199.301,26	4.025.959,86	3.949.076,37
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	16.892.421,50	11.180.713,94	10.855.035,42	10.765.726,37
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.237.948,52	3.051.540,46	3.051.265,66	3.038.840,10
21.1.1- Creche	1.972.249,79	1.420.121,08	1.419.993,20	1.414.210,61
21.1.2- Pré-escola	2.265.698,73	1.631.419,38	1.631.272,46	1.624.629,49
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	12.654.472,98	8.129.173,48	7.803.769,76	7.726.886,27

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.435.645,65
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.177.230,44
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	10.612.876,09

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO	% APLICADO (ab)

			(aa)		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.205.552,09		10.612.876,09	28,82	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.554,59	0,00	4.554,59	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	4.554,59	0,00	4.554,59	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	774.789,84	912.008,84
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	774.719,00	910.372,83
31.1.1- Salário-Educação	581.600,00	443.682,91
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	156.612,00	149.851,51
31.1.4 - PNATE	36.507,00	72.544,48
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	244.293,93
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	70,84	1.636,01
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.533.492,86	2.300.393,95	2.294.316,47	1.799.865,56
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	176.467,68	20.253,24	20.253,24	20.253,24
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.957.309,48	2.018.881,07	2.012.803,59	1.518.352,68
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	380.095,70	261.259,64	261.259,64	261.259,64
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	11.317,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	8.303,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	21.188.020,79	13.481.107,89	13.149.351,89	12.565.591,93
33.1- Despesas Correntes	18.836.843,45	12.075.130,50	11.743.374,50	11.571.614,54
33.1.1- Pessoal Ativo	10.928.603,34	6.963.140,59	6.963.140,59	6.961.499,15
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	473.013,12	440.180,40	288.118,08	288.118,08
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.435.226,99	4.671.809,51	4.492.115,83	4.321.997,31
33.2- Despesas de Capital	2.351.177,34	1.405.977,39	1.405.977,39	993.977,39
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.351.177,34	1.405.977,39	1.405.977,39	993.977,39

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	118.083,16	282,02
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.829.135,18	443.682,91
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.419.389,77	423.623,76
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	527.828,57	20.341,17
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	527.828,57	20.341,17
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 20/09/2024, às 10:26:33.		
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB,		
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
NOTA:		
* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.		

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:5F4D2290

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 121

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade

nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 39/2024, homologado em 19/09/2024, integrante do Processo Administrativo nº 77/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA,** CNPJ nº 83.073.536/0001-64, com endereço R XAVANTES, 54, CEP 89203900, representada pelo Diretor Operacional Sr. **MARCIANO KUVIATKOSKI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade n.° 75248814 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.° 026.946.789-04, residente e domiciliado à Rua Pedro Gervásio Bernardes, n.º 373, Bairro Bom Retiro, na cidade de Joinville, Estado do Santa Catarina, CEP 89.223-255, cuja vigência do mandado permanece de 2 (dois) anos, com término em 05/04/2025 e do Diretor Financeiro Sr. **LEONARDO LOPES MANNRICH**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade n.º 4.232.689 SSP/SC, inscrito no CPF/MF n.º 005.357.409-56, residente e domiciliado à Rua Ex Combatentes, n.º 125,casa 8A, Bairro Saguaçu, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89221-103, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **1.1. REGISTRO DE PREÇOS, com validade de no mínimo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recebimento, disposição e destinação final de RESÍDUOS PROVENIENTES DE OBRAS (ENTULHOS), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA;** As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento. 3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 19 de setembro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA
Versa Engenharia Ambiental LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 963	133,50	**Total: 934.500,00**
Item: 1	Unidade: SERVICO	Marca: NA	Modelo: NA	
Descrição: EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PROVENIENTES DE OBRAS(ENTULHOS) QUE SÃO REALIZADAS OU CONTRATADAS PELA PREFEITURA DE PAIÇANDU, OU DE LIMPEZA DE FUNDOS DE VALES, TERRENOS OU PARQUES DO MUNIC - Empresa para prestação de serviços de recebimento, disposição e destinação final de resíduos provenientes de obras(entulhos) que são realizadas ou contratadas pela Prefeitura de Paiçandu, ou de limpeza de fundos de vales, terrenos ou parques do município.				
Quantidade: 7.000	**Valor Unit.: 133,50**			Total Item: 934.500,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 934.500,00				

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:A33C1C95

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 123

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 40/2024, homologado em 19/09/2024, integrante do Processo Administrativo nº 76/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 13.460.002/0001-05, com endereço RUA PRESIDENTE FARIA, 629, CEP

83411050, representada por MARIA IZABEL TULIO DE ALMEIDA, Carteira de identidade nº 7725566, inscrito no CPF nº 672.328.849-15, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período , para eventual aquisição de MATERIAIS ELETRICOS, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no

caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

69. Por razão de interesse público;

70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

80. A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.

81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 20 de setembro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 36	Quant.: 1	Num: 993	7,39	**Total: 739,00**
Item: 36	Unidade: UNIDADE	Marca: BETEL	Modelo: 81965 - GTDU PA-30	
Descrição: CONECTOR P/HASTE TIPO GAR - CONECTOR P/HASTE TIPO GAR				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 7,39**			Total Item: 739,00
LOTE 39	Quant.: 1	Num: 272	8,81	**Total: 1.321,50**
Item: 39	Unidade: UNIDADE	Marca: BETEL	Modelo: 2037305	
Descrição: CONECTOR SPLIT BOLT 25 MM - CONECTOR SPLIT BOLT 25 MM				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 8,81**			Total Item: 1.321,50
LOTE 40	Quant.: 1	Num: 099	11,34	**Total: 1.134,00**
Item: 40	Unidade: UNIDADE	Marca: BETEL	Modelo: 2037.308	
Descrição: CONECTOR SPLIT BOLT 35 MM - CONECTOR SPLIT BOLT 35 MM				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 11,34**			Total Item: 1.134,00
LOTE 53	Quant.: 1	Num: 182	6,96	**Total: 3.480,00**
Item: 53	Unidade: UNIDADE	Marca: ENERGY	Modelo: FIO PARALELO2X4MMX300V	
Descrição: FIO PARALELO COM SEÇÃO NOMINAL DE CONDUTOR 2 X 4 MM DE FIOS COBRE ELÉTRICO DE TÊMPORA MOLE E ISOLAÇÃO DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICOPOLI VINÍLICO (PVC) NA COR BRANCA, DE ACORDO COM A NORMA NBR 13249 COM CERTIFICAÇÃO INMETRO - FIO PARALELO COM SEÇÃO NOMINAL DE CONDUTOR 2 X 4 MM DE FIOS COBRE ELÉTRICO DE TÊMPORA MOLE E ISOLAÇÃO DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICOPOLI VINÍLICO (PVC) NA COR BRANCA, DE ACORDO COM A NORMA NBR 13249 COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.				
Quantidade: 500	**Valor Unit.: 6,96**			Total Item: 3.480,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**6.674,50**

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:4D3E3B97

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 128

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade

nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 40/2024, homologado em 19/09/2024, integrante do Processo Administrativo nº 76/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 50.117.026/0001-92, com endereço RUA BENEDITO RODRIGUES DO PRADO, CEP 16025390, representada por MARIA EDUARDA PRADO SILVA, Carteira de identidade nº 2230681-1, inscrito no CPF nº 048.037.401-51, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período , para eventual aquisição de MATERIAIS ELETRICOS, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 20 de setembro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

____

ISMAEL BATISTA

____

MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 9	Quant.: 1	Num: 550	1,37	**Total: 685,00**
Item: 9	Unidade: UNIDADE	Marca: ENERGY	Modelo: FLEXIVEL	
Descrição: CABO DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL #1,5 MM CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO (NBR NM 280), ISOLAMENTO A BASE DE - CABO DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL #1,5 MM CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO (NBR NM 280), ISOLAMENTO A BASE DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIOLEFINICO NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, CLASSE TÉRMICA 70°C. 750 V E DEVE TER GRAVADO DE FIRMA LEGÍVEL SOBRE O ISOLAMENTO OS DADOS TÉCNICOS PERTINENTES BEM COMO SELO DO INMETRO				
Quantidade: 500	**Valor Unit.: 1,37**			Total Item: 685,00
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 793	1,98	**Total: 2.376,00**
Item: 10	Unidade: UNIDADE	Marca: ENERGY	Modelo: FLEXIVEL	
Descrição: CABO DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL #2,5 MM CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO (NBR NM 280), ISOLAMENTO A BASE DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIOLEFINICO NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, CLASSE TÉRMICA 70°C. 750V E DEVE TER GRAVADO DE FIRMA LEGÍVEL SOBRE O ISOLAMENTO - CABO DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL #2,5 MM CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO (NBR NM 280), ISOLAMENTO A BASE DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIOLEFINICO NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, CLASSE TÉRMICA 70°C. 750V E DEVE TER GRAVADO DE FIRMA LEGÍVEL SOBRE O ISOLAMENTO OS DADOS TÉCNICOS PERTINENTES BEM COMO SELO DO INMETRO.				
Quantidade: 1.200	**Valor Unit.: 1,98**			Total Item: 2.376,00
LOTE 37	Quant.: 1	Num: 128	5,15	**Total: 2.575,00**
Item: 37	Unidade: UNIDADE	Marca: MCI	Modelo: PERFURANTE	
Descrição: CONECTOR PERFURANTE 10-70 10-1,5 PEQUENO - CONECTOR PERFURANTE 10-70 10-1,5 PEQUENO				
Quantidade: 500	**Valor Unit.: 5,15**			Total Item: 2.575,00
LOTE 58	Quant.: 1	Num: 126	8,49	**Total: 3.396,00**
Item: 58	Unidade: UNIDADE	Marca: CRISTALLUX	Modelo: BULBO	
Descrição: LÂMPADA BULBOS SUPERLED 1ª LINHA TENSÃO 100-240V POTÊNCIA 30W 50/60 HZ COR 6.500K, FLUXO LUMINOSO 2.400 LUMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 100 (LM/W). FP:>0,92IRC:>80, BASE: E-27, COM SELO PROCEL E REGISTRO NO INMETRO. VIDA ÚTIL (L70) MÍNIMA DE 25.000H - LÂMPADA BULBOS SUPERLED 1ª LINHA TENSÃO 100-240V POTÊNCIA 30W 50/60 HZ COR 6.500K, FLUXO LUMINOSO 2.400 LUMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 100 (LM/W). FP:>0,92IRC:>80, BASE: E-27, COM SELO PROCEL E REGISTRO NO INMETRO. VIDA ÚTIL (L70) MÍNIMA DE 25.000H				
Quantidade: 400	**Valor Unit.: 8,49**			Total Item: 3.396,00
LOTE 63	Quant.: 1	Num: 029	11,99	**Total: 23.980,00**
Item: 63	Unidade: UNIDADE	Marca: GOODLUX	Modelo: TUBULAR 150W E-40	

Descrição: LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR 150 W E-40 -COM SELO PROCEL, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 18.300 (LM) EFICIENCIA ENERGETICA IGUAL OU SUPERIOR A 120(LM / W) COM NO MINIMO 35.000 HORAS DE VIDA -PARA COMPROVAÇÃO APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA TABELA - LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR 150 W E-40 -COM SELO PROCEL, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 18.300 (LM) EFICIENCIA ENERGETICA IGUAL OU SUPERIOR A 120(LM / W) COM NO MINIMO 35.000 HORAS DE VIDA -PARA COMPROVAÇÃO APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA TABELA PROCEL ATUALIZADA				
Quantidade: 2.000	**Valor Unit.: 11,99**			Total Item: 23.980,00
LOTE 66	Quant.: 1	Num: 171	96,99	**Total: 4.849,50**
Item: 66	Unidade: UNIDADE	Marca: OLIVO	Modelo: OLIVO	
Descrição: PROJETOR RET. C/LATERAL ESTAMPADA 400W E-40 - PROJETOR RET. C/LATERAL ESTAMPADA 400W E-40				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 96,99**			Total Item: 4.849,50
LOTE 78	Quant.: 1	Num: 559	6,99	**Total: 1.398,00**
Item: 78	Unidade: UNIDADE	Marca: PLUZIE	Modelo: BRANCO	
Descrição: SISTEMA X TOMADA 20A BRANCO - SISTEMA X TOMADA 20A BRANCO				
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 6,99**			Total Item: 1.398,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**39.259,50**

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:8DDFB8F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 126

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 40/2024, homologado em 19/09/2024, integrante do Processo Administrativo nº 76/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa W LED ELETRICA LIMITADA, CNPJ nº 53.760.213/0001-88, com endereço R. BARAÚNAS, 85, CEP 79034130, representada por WEBERSSON FLORES ARGUELHO, Carteira de identidade nº 1368192, inscrito no CPF nº 000.062.251-60, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período , para eventual aquisição de MATERIAIS ELETRICOS, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 20 de setembro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____
ISMAEL BATISTA

_____
W LED ELETRICA LIMITADA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 32	Quant.: 1	Num: 535	11,10	**Total: 22.200,00**
Item: 32	Unidade: UNIDADE	Marca: MAPRETRONIC	Modelo: RELE 1000W 220V	
Descrição: RELE FOTOCELULA 220V NF - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - RELÉ FOTOELÉTRICO COM SISTEMA ELETROMAGNÉTICO DE CORRENTE ALTERNADA, 220V, PARA CONTROLE DE PONTO INDIVIDUAL DE LÂMPADA, CONSTITUÍDO DE CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, - RELE FOTOCELULA 220V NF - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - RELÉ FOTOELÉTRICO COM SISTEMA ELETROMAGNÉTICO DE CORRENTE ALTERNADA, 220V, PARA CONTROLE DE PONTO INDIVIDUAL DE LÂMPADA, CONSTITUÍDO DE CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, PINOS EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM, COM CÉLULA FOTOELÉTRICA TIPO CDS COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTÂNEA, POTÊNCIA DE 1000W (CARGA RESISTIVA) E 1800 VA (CARGA INDUTIVA), TIPO NF (ACIONA A CARGA A NOITE), GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP-54, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, PONTO DE CARGA DE 10 LUX (FAIXA DE 3 A 20 LUX) E DE DESLIGAMENTO NA RELAÇÃO DE 1,2 A 4 VEZES AO LIGAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.				
Quantidade: 2.000	**Valor Unit.: 11,10**		Total Item: 22.200,00	
LOTE 38	Quant.: 1	Num: 171	9,10	**Total: 1.820,00**
Item: 38	Unidade: UNIDADE	Marca: MCI	Modelo: CPP002	
Descrição: CONECTOR PERFURANTE 16-120 4-35 MEDIO - CONECTOR PERFURANTE 16-120 4-35 MEDIO				
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 9,10**		Total Item: 1.820,00	
LOTE 65	Quant.: 1	Num: 164	7,65	**Total: 382,50**
Item: 65	Unidade: UNIDADE	Marca: OLIVO	Modelo: PM03	
Descrição: PARAFUSO MAQUINA 5/8 X 250 MM - PARAFUSO MAQUINA 5/8 X 250 MM				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 7,65**		Total Item: 382,50	
VALOR TOTAL DO CONTRATO:			**24.402,50**	

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:F91D775F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 129

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 40/2024, homologado em 19/09/2024, integrante do Processo Administrativo nº 76/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa MACROMMERCE LTDA, CNPJ nº 47.977.771/0001-05, com endereço R NAJLA CARONE GUEDERT, 820, CEP 88132150, representada por JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA, Carteira de identidade nº 8265988, inscrito no CPF nº 003.232.052-32, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. **DO OBJETO:**

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período , para eventual aquisição de MATERIAIS ELETRICOS, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA;**

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor. 11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. **Dos limites para as adesões**

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
49. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
59. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
72. **DAS PENALIDADES**
73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
77. **CONDIÇÕES GERAIS**
78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 20 de setembro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____
ISMAEL BATISTA

MACROMMERCE LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 498	2,78	**Total: 1.946,00**
Item: 11	Unidade: UNIDADE	Marca: VIBRA	Modelo: VIBRA	
Descrição: CABO FLEXIVEL ISOL. 750 V 4,00 MM PRETO COM SELO INMETRO - CABO FLEXIVEL ISOL. 750 V 4,00 MM PRETO COM SELO INMETRO				
Quantidade: 700		**Valor Unit.: 2,78**	Total Item: 1.946,00	
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 923	3,86	**Total: 1.930,00**
Item: 12	Unidade: UNIDADE	Marca: VIBRA	Modelo: VIBRA	
Descrição: CABO FLEXIVEL ISOL. 750 V 6,00 MM PRETO COM SELO INMETRO - CABO FLEXIVEL ISOL. 750 V 6,00 MM PRETO COM SELO INMETRO				
Quantidade: 500		**Valor Unit.: 3,86**	Total Item: 1.930,00	
LOTE 21	Quant.: 1	Num: 678	2,90	**Total: 2.900,00**
Item: 21	Unidade: UNIDADE	Marca: VIBRA	Modelo: VIBRA	
Descrição: CABO PP 2 X 1,50 MM COM SELO INMETRO - CABO PP 2 X 1,50 MM COM SELO INMETRO				
Quantidade: 1.000		**Valor Unit.: 2,90**	Total Item: 2.900,00	
LOTE 24	Quant.: 1	Num: 027	3,95	**Total: 3.950,00**
Item: 24	Unidade: UNIDADE	Marca: VIBRA	Modelo: VIBRA	
Descrição: CABO PP 3 X 1,50 MM COM SELO INMETRO - CABO PP 3 X 1,50 MM COM SELO INMETRO				
Quantidade: 1.000		**Valor Unit.: 3,95**	Total Item: 3.950,00	
LOTE 25	Quant.: 1	Num: 897	3,79	**Total: 5.685,00**
Item: 25	Unidade: UNIDADE	Marca: VIBRA	Modelo: VIBRA	
Descrição: CABO PP 3 X 2,50 MM COM SELO INMETRO - CABO PP 3 X 2,50 MM COM SELO INMETRO				
Quantidade: 1.500		**Valor Unit.: 3,79**	Total Item: 5.685,00	
LOTE 48	Quant.: 1	Num: 688	5,48	**Total: 274,00**
Item: 48	Unidade: UNIDADE	Marca: ETEK	Modelo: ETEK	
Descrição: DISJUNTOR DIN 1 X 50 A COM CERTIFICAÇÃO INMETRO - DISJUNTOR DIN 1 X 50 A COM CERTIFICAÇÃO INMETRO				
Quantidade: 50		**Valor Unit.: 5,48**	Total Item: 274,00	
LOTE 49	Quant.: 1	Num: 430	26,20	**Total: 524,00**
Item: 49	Unidade: UNIDADE	Marca: ETEK	Modelo: ETEK	
Descrição: DISJUNTOR DIN 3 X 32 A COM CERTIFICAÇÃO INMETRO - DISJUNTOR DIN 3 X 32 A COM CERTIFICAÇÃO INMETRO				
Quantidade: 20		**Valor Unit.: 26,20**	Total Item: 524,00	
LOTE 50	Quant.: 1	Num: 798	27,16	**Total: 543,20**
Item: 50	Unidade: UNIDADE	Marca: ETEK	Modelo: ETEK	
Descrição: DISJUNTOR DIN 3 X 50 A COM CERTIFICAÇÃO INMETRO - DISJUNTOR DIN 3 X 50 A COM CERTIFICAÇÃO INMETRO				
Quantidade: 20		**Valor Unit.: 27,16**	Total Item: 543,20	
LOTE 51	Quant.: 1	Num: 415	60,00	**Total: 1.200,00**
Item: 51	Unidade: UNIDADE	Marca: ETEK	Modelo: ETEK	
Descrição: DISJUNTOR DIN 3 X100 A COM CERTIFICAÇÃO INMETRO - DISJUNTOR DIN 3 X100 A COM CERTIFICAÇÃO INMETRO				
Quantidade: 20		**Valor Unit.: 60,00**	Total Item: 1.200,00	
LOTE 55	Quant.: 1	Num: 237	3,41	**Total: 682,00**
Item: 55	Unidade: UNIDADE	Marca: DECORLUX	Modelo: DECORLUX	
Descrição: FITA ISOLANTE 19MMX20METROS COM ESPESSURA DE 0,18MM - FITA ISOLANTE 19MMX20METROS COM ESPESSURA DE 0,18MM				
Quantidade: 200		**Valor Unit.: 3,41**	Total Item: 682,00	
LOTE 59	Quant.: 1	Num: 554	10,15	**Total: 5.075,00**
Item: 59	Unidade: UNIDADE	Marca: KIAN	Modelo: KIAN	
Descrição: LÂMPADA BULBO SUPERLED 1ª LINHA TENSÃO 100-240V POTÊNCIA 40W 50/60 HZ COR 6.500K, FLUXO LUMINOSO 3.200 LUMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 100 (LM/W). FP:>0,92IRC:>80, BASE: E-27, COM SELO PROCEL E REGISTRO NO INMETRO. VIDA ÚTIL (L70) MÍNIMA DE 25.000H - LÂMPADA BULBO SUPERLED 1ª LINHA TENSÃO 100-240V POTÊNCIA 40W 50/60 HZ COR 6.500K, FLUXO LUMINOSO 3.200 LUMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 100 (LM/W). FP:>0,92IRC:>80, BASE: E-27, COM SELO PROCEL E REGISTRO NO INMETRO. VIDA ÚTIL (L70) MÍNIMA DE 25.000H				
Quantidade: 500		**Valor Unit.: 10,15**	Total Item: 5.075,00	
LOTE 71	Quant.: 1	Num: 176	1,47	**Total: 294,00**
Item: 71	Unidade: UNIDADE	Marca: DECORLUX	Modelo: DECORLUX	
Descrição: RECEPTACULO DE PORCELANA E-27 - RECEPTACULO DE PORCELANA E-27				
Quantidade: 200		**Valor Unit.: 1,47**	Total Item: 294,00	
			VALOR TOTAL DO CONTRATO:	**25.003,20**

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:84415592

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 131

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 40/2024, homologado em 19/09/2024, integrante do Processo Administrativo nº 76/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa LOJA TRADICAO LTDA, CNPJ nº 24.652.542/0001-07, com endereço AV. GOIAS, 959, CEP 87200270, representada por DAIANY DIAS PEREIRA BORNIA, Carteira de identidade nº 93493400, inscrito no CPF nº 046.830.129-10, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período , para eventual aquisição de MATERIAIS ELETRICOS, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 20 de setembro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA
LOJA TRADICAO LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 777	6,50	**Total: 3.250,00**
Item: 13	Unidade: UNIDADE	Marca: Delta Flex	Modelo:	
Descrição: CABO FLEXIVEL ISOL. 750 V 10,00 MM PRETO COM SELO INMETRO - CABO FLEXIVEL ISOL. 750 V 10,00 MM PRETO COM SELO INMETRO				
Quantidade: 500	**Valor Unit.: 6,50**			Total Item: 3.250,00
LOTE 31	Quant.: 1	Num: 804	7,00	**Total: 3.500,00**
Item: 31	Unidade: UNIDADE	Marca: Atopy	Modelo:	
Descrição: CANALETA 20X12X C/2MTS BRANCA C/ADESIVO - CANALETA 20X12X C/2MTS BRANCA C/ADESIVO				
Quantidade: 500	**Valor Unit.: 7,00**			Total Item: 3.500,00
LOTE 52	Quant.: 1	Num: 467	3,90	**Total: 3.900,00**
Item: 52	Unidade: UNIDADE	Marca: Delta Flex	Modelo:	
Descrição: FIO PARALELO COM SEÇÃO NOMINAL DE CONDUTOR 2 X 2,5MM DE FIOS COBRE ELÉTRICO DE TÊMPORA MOLE E ISOLAÇÃO DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICOPOLI VINÍLICO (PVC) NA COR BRANCA, DE ACORDO COM A NORMA NBR 13249, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO - FIO PARALELO COM SEÇÃO NOMINAL DE CONDUTOR 2 X 2,5MM DE FIOS COBRE ELÉTRICO DE TÊMPORA MOLE E ISOLAÇÃO DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICOPOLI VINÍLICO (PVC) NA COR BRANCA, DE ACORDO COM A NORMA NBR 13249, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO				
Quantidade: 1.000	**Valor Unit.: 3,90**			Total Item: 3.900,00
LOTE 54	Quant.: 1	Num: 580	18,00	**Total: 2.700,00**
Item: 54	Unidade: UNIDADE	Marca: Atopy	Modelo:	
Descrição: FITA DUPLA FACE TRANSP. 5 MTS X 19MM - FITA DUPLA FACE TRANSP. 5 MTS X 19MM				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 18,00**			Total Item: 2.700,00
LOTE 77	Quant.: 1	Num: 719	5,00	**Total: 1.000,00**
Item: 77	Unidade: UNIDADE	Marca: Radial	Modelo:	
Descrição: SISTEMA X INTER. 1 SIMPLES BRANCO - SISTEMA X INTER. 1 SIMPLES BRANCO				
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 5,00**			Total Item: 1.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**14.350,00**

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:6BE1D809

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 130

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130

Pelo presente instrumento, o órgão contratante MUNICIPIO DE PAICANDU, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, ISMAEL BATISTA portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 40/2024, homologado em 19/09/2024, integrante do Processo Administrativo nº 76/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa JL COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP, CNPJ nº 52.785.146/0001-93, com endereço RUA FORMOSA, 529, CEP 79117080, representada por LUAN CAVALCANTE DE OLIVEIRA, Carteira de identidade nº 2044124, inscrito no CPF nº 056.777.021-45, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período , para eventual aquisição de MATERIAIS ELETRICOS, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 20 de setembro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____
ISMAEL BATISTA

_____
JL COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 43	Quant.: 1	Num: 988	59,00	**Total: 1.180,00**
Item: 43 Unidade: UNIDADE	Marca: decorluux		Modelo: 220v	
Descrição: CONTATOR CWM 25.00 220V 25A 7,5CV - CONTATOR CWM 25.00 220V 25A 7,5CV				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 59,00**			Total Item: 1.180,00
LOTE 44	Quant.: 1	Num: 329	69,00	**Total: 1.035,00**
Item: 44 Unidade: UNIDADE	Marca: decorlux		Modelo: 220v	
Descrição: CONTATOR CWM 32.00 220V 32A 12,5CV - CONTATOR CWM 32.00 220V 32A 12,5CV				
Quantidade: 15	**Valor Unit.: 69,00**			Total Item: 1.035,00
LOTE 45	Quant.: 1	Num: 207	159,00	**Total: 1.590,00**
Item: 45 Unidade: UNIDADE	Marca: decorlux		Modelo: 220v	
Descrição: CONTATOR CWM 50.00 220V 50A 20CV - CONTATOR CWM 50.00 220V 50A 20CV				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 159,00**			Total Item: 1.590,00
LOTE 46	Quant.: 1	Num: 089	239,00	**Total: 1.195,00**
Item: 46 Unidade: UNIDADE	Marca: decorlux		Modelo: 220v	
Descrição: CONTATOR CWM 80.11 220V 80A 30CV 1NA 1NF - CONTATOR CWM 80.11 220V 80A 30CV 1NA 1NF				
Quantidade: 5	**Valor Unit.: 239,00**			Total Item: 1.195,00
LOTE 47	Quant.: 1	Num: 533	93,00	**Total: 930,00**
Item: 47 Unidade: UNIDADE	Marca: decorlux		Modelo: tri	
Descrição: DISJUNTOR 3 X 70 A - ASJ COM CERTIFICAÇÃO INMETRO - DISJUNTOR 3 X 70 A - ASJ COM CERTIFICAÇÃO INMETRO				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 93,00**			Total Item: 930,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 5.930,00				

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:24EE780E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 125

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 40/2024, homologado em 19/09/2024, integrante do Processo Administrativo nº 76/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa GLOBEXX DO BRASIL IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO, CNPJ nº 20.164.580/0001-60, com endereço AVENIDA MENDES DA ROCHA 729, CEP 02222700,

representada por THIAGO MICHELLE DE OLIVEIRA IEFFA, Carteira de identidade nº 383058703, inscrito no CPF nº 504.169.068-50, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período , para eventual aquisição de MATERIAIS ELETRICOS, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

69. Por razão de interesse público;

70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

80. A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.

81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 20 de setembro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____

ISMAEL BATISTA

_____

GLOBEXX DO BRASIL IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 33	Quant.: 1	Num: 539	65,00	**Total: 97.500,00**
Item: 33	Unidade: UNIDADE	Marca: SAMA	Modelo: SA70AE	
Descrição: REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE EXTERNO AFP 70 W SELO PROCEL - REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W/220V, COM BASE PARA RELÊ - COM ALÇA DE FIXAÇÃO LATERAL, COM GALVANIZAÇÃO A FOGO, COM ETIQUETA INDICATIVA DO TIPO E POTÊNCIA, COM CABO XLPE 2,5MM2, COM ISOLAÇÃO DE - REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE EXTERNO AFP 70 W SELO PROCEL - REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W/220V, COM BASE PARA RELÊ - COM ALÇA DE FIXAÇÃO LATERAL, COM GALVANIZAÇÃO A FOGO, COM ETIQUETA INDICATIVA DO TIPO E POTÊNCIA, COM CABO XLPE 2,5MM2, COM ISOLAÇÃO DE 0,6/1KV ? COM CABO PARA CONEXÃO À LÂMPADA COM 50MM DE COMPRIMENTO, COM LUVA NAS PONTAS E O CABO PARA CONEXÃO À REDE COM 1200MM DE COMPIMENTO COM AS PONTAS DOBRADAS E ESTRANHADAS, COM ENROLAMENTO EM COBRE, SELO PROCEL E COM GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS IDENTIFICADA NO PRODUTO.				
Quantidade: 1.500	**Valor Unit.: 65,00**			Total Item: 97.500,00
LOTE 68	Quant.: 1	Num: 506	65,98	**Total: 56.083,00**
Item: 68	Unidade: UNIDADE	Marca: SAMA	Modelo: SA150AE	
Descrição: REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE EXTERNO AFP 150 W SELO PROCEL - REATOR VAPOR DE SÓDIO 150W/220V, COM BASE PARA RELÊ - COM ALÇA DE FIXAÇÃO LATERAL, COM GALVANIZAÇÃO A FOGO, COM ETIQUETA INDICATIVA - REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE EXTERNO AFP 150 W SELO PROCEL - REATOR VAPOR DE SÓDIO 150W/220V, COM BASE PARA RELÊ - COM ALÇA DE FIXAÇÃO LATERAL, COM GALVANIZAÇÃO A FOGO, COM ETIQUETA INDICATIVA DO TIPO E POTÊNCIA, COM CABO XLPE 2,5MM2, COM ISOLAÇÃO DE 0,6/1KV COM CABO PARA CONEXÃO À LÂMPADA COM 500MM DE COMPRIMENTO, COM LUVA NAS PONTAS E O CABO PARA CONEXÃO À REDE COM 1200MM DE COMPIMENTO COM AS PONTAS DOBRADAS E ESTRANHADAS, COM ENROLAMENTO EM COBRE, SELO PROCEL E COM GARANTIA MÍNIMA DE 05				
Quantidade: 850	**Valor Unit.: 65,98**			Total Item: 56.083,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**153.583,00**

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:A7FD7728

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 132

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e

considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 40/2024, homologado em 19/09/2024, integrante do Processo Administrativo nº 76/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **LED LUZ ILUMINAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ nº **08.254.431/0001-96**, com endereço Avenida Deputado Jose Alves dos Santos, n° 4332, Cep 87083- 250, Jardim Brasil, na cidade de Maringá Estado do Paraná, representada por **ELIZANDREIA GOLDONI SCHULZ**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 20 de janeiro 1975, empresária, portadora da cédula de identidade civil RG- 3127991-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF968.827.439-91, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período , para eventual aquisição de MATERIAIS ELETRICOS, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado

excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de
não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no

caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das

sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 20 de setembro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

LED LUZ ILUMINAÇÃO LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 817	11,00	**Total: 1.100,00**
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: G-20	Modelo:	
Descrição: ABRACADEIRA NYLON 370 X 6,5MM BRANCA C/ 50UND - ABRACADEIRA NYLON 370 X 6,5MM BRANCA C/ 50UND				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 11,00**			Total Item: 1.100,00
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 653	16,00	**Total: 4.800,00**
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: PW	Modelo:	
Descrição: CABO DE COBRE NU NORMAT. 25,00 MM COM SELO INMETRO -				
Quantidade: 300	**Valor Unit.: 16,00**			Total Item: 4.800,00
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 002	13,10	**Total: 5.240,00**
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: PW	Modelo:	
Descrição: CABO DE COBRE RIGIDO ISOLADO 1 KV 16,00 MM COM SELO INMETRO - CABO DE COBRE RIGIDO ISOLADO 1 KV 16,00 MM COM SELO INMETRO				
Quantidade: 400	**Valor Unit.: 13,10**			Total Item: 5.240,00
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 841	16,70	**Total: 5.010,00**
Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: PW	Modelo:	
Descrição: CABO DE COBRE RIGIDO ISOLADO 1 KV 25,00 MM COM SELO INMETRO - CABO DE COBRE RIGIDO ISOLADO 1 KV 25,00 MM COM SELO INMETRO				
Quantidade: 300	**Valor Unit.: 16,70**			Total Item: 5.010,00
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 409	29,50	**Total: 5.900,00**
Item: 8	Unidade: UNIDADE	Marca: PW	Modelo:	
Descrição: CABO DE COBRE RIGIDO ISOLADO 1 KV 35,00 MM COM SELO INMETRO - CABO DE COBRE RIGIDO ISOLADO 1 KV 35,00 MM COM SELO INMETRO				
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 29,50**			Total Item: 5.900,00
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 879	7,19	**Total: 3.595,00**
Item: 14	Unidade: UNIDADE	Marca: SIL	Modelo:	

Descrição: CABO FLEXIVEL ISOL. EPR 1KV 10,00 MM PRETO COM SELO INMETRO - CABO FLEXIVEL ISOL. EPR 1KV 10,00 MM PRETO COM SELO INMETRO				
Quantidade: 500	**Valor Unit.: 7,19**			Total Item: 3.595,00
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 665	11,20	**Total: 5.600,00**
Item: 15	Unidade: UNIDADE	Marca: SIL	Modelo:	
Descrição: CABO FLEXIVEL ISOL. EPR 1KV 16,00 MM PRETO COM SELO INMETRO - CABO FLEXIVEL ISOL. EPR 1KV 16,00 MM PRETO COM SELO INMETRO				
Quantidade: 500	**Valor Unit.: 11,20**			Total Item: 5.600,00
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 531	16,30	**Total: 3.260,00**
Item: 16	Unidade: UNIDADE	Marca: SIL	Modelo:	
Descrição: CABO FLEXIVEL ISOL. EPR 1KV 25,00 MM PRETO COM SELO INMETRO - CABO FLEXIVEL ISOL. EPR 1KV 25,00 MM PRETO COM SELO INMETRO				
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 16,30**			Total Item: 3.260,00
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 378	25,40	**Total: 2.540,00**
Item: 17	Unidade: UNIDADE	Marca: SIL	Modelo:	
Descrição: CABO FLEXIVEL ISOL. EPR 1KV 35,00 MM PRETO COM SELO INMETRO - CABO FLEXIVEL ISOL. EPR 1KV 35,00 MM PRETO COM SELO INMETRO				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 25,40**			Total Item: 2.540,00
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 148	36,50	**Total: 3.650,00**
Item: 18	Unidade: UNIDADE	Marca: SIL	Modelo:	
Descrição: CABO FLEXIVEL ISOL. EPR 1KV 50,00 MM PRETO COM SELO INMETRO - CABO FLEXIVEL ISOL. EPR 1KV 50,00 MM PRETO COM SELO INMETRO				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 36,50**			Total Item: 3.650,00
LOTE 19	Quant.: 1	Num: 386	53,00	**Total: 5.300,00**
Item: 19	Unidade: UNIDADE	Marca: SIL	Modelo:	
Descrição: CABO FLEXIVEL ISOL. EPR 1KV 70,00 MM PRETO COM SELO INMETRO - CABO FLEXIVEL ISOL. EPR 1KV 70,00 MM PRETO COM SELO INMETRO				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 53,00**			Total Item: 5.300,00
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 117	72,50	**Total: 7.250,00**
Item: 20	Unidade: UNIDADE	Marca: SIL	Modelo:	
Descrição: CABO FLEXIVEL ISOL. EPR 1KV 95,00 MM PRETO COM SELO INMETRO - CABO FLEXIVEL ISOL. EPR 1KV 95,00 MM PRETO COM SELO INMETRO				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 72,50**			Total Item: 7.250,00
LOTE 22	Quant.: 1	Num: 148	9,10	**Total: 3.640,00**
Item: 22	Unidade: UNIDADE	Marca: SIL	Modelo:	
Descrição: CABO PP 2 X 6,00 MM COM SELO INMETRO - CABO PP 2 X 6,00 MM COM SELO INMETRO				
Quantidade: 400	**Valor Unit.: 9,10**			Total Item: 3.640,00
LOTE 23	Quant.: 1	Num: 938	17,20	**Total: 5.160,00**
Item: 23	Unidade: UNIDADE	Marca: SIL	Modelo:	
Descrição: CABO PP 2 X 10,00 MM COM SELO INMETRO - CABO PP 2 X 10,00 MM COM SELO INMETRO				
Quantidade: 300	**Valor Unit.: 17,20**			Total Item: 5.160,00
Quant.: 1		Num: 290	9,40	**Total: 4.700,00**
LOTE 26				
Item: 26	Unidade: UNIDADE	Marca: SIL	Modelo:	
Descrição: CABO PP 3 X 4,00 MM COM SELO INMETRO -				
Quantidade: 500	**Valor Unit.: 9,40**			Total Item: 4.700,00
LOTE 27	Quant.: 1	Num: 498	12,20	**Total: 2.440,00**
Item: 27	Unidade: UNIDADE	Marca: SIL	Modelo:	
Descrição: CABO PP 3 X 6,00 MM COM SELO INMETRO - CABO PP 3 X 6,00 MM COM SELO INMETRO				
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 12,20**			Total Item: 2.440,00
LOTE 28	Quant.: 1	Num: 094	25,70	**Total: 5.140,00**
Item: 28	Unidade: UNIDADE	Marca: SIL	Modelo:	
Descrição: CABO PP 3 X 10,00 MM COM SELO INMETRO - CABO PP 3 X 10,00 MM COM SELO INMETRO				
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 25,70**			Total Item: 5.140,00
LOTE 29	Quant.: 1	Num: 389	7,49	**Total: 2.247,00**
Item: 29	Unidade: UNIDADE	Marca: SIL	Modelo:	
Descrição: CABO QUADRUPLEX 16 MM COM SELO INMETRO - CABO QUADRUPLEX 16 MM COM SELO INMETRO				
Quantidade: 300	**Valor Unit.: 7,49**			Total Item: 2.247,00
LOTE 30	Quant.: 1	Num: 812	151,99	**Total: 759,95**
Item: 30	Unidade: UNIDADE	Marca: FERRARI JORDÃO	Modelo:	
Descrição: CAIXA P/MEDICAO CN-1 - CAIXA P/MEDICAO CN-1				
Quantidade: 5	**Valor Unit.: 151,99**			Total Item: 759,95
LOTE 41	Quant.: 1	Num: 147	15,00	**Total: 1.500,00**
Item: 41	Unidade: UNIDADE	Marca: TCM	Modelo:	
Descrição: CONECTOR SPLIT BOLT 50 MM - CONECTOR SPLIT BOLT 50 MM				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 15,00**			Total Item: 1.500,00
LOTE 42	Quant.: 1	Num: 072	17,50	**Total: 875,00**
Item: 42	Unidade: UNIDADE	Marca: TCM	Modelo:	
Descrição: CONECTOR SPLIT BOLT 70 MM - CONECTOR SPLIT BOLT 70 MM				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 17,50**			Total Item: 875,00
LOTE 56	Quant.: 1	Num: 229	11,50	**Total: 345,00**
Item: 56	Unidade: UNIDADE	Marca: PRYSMIAN	Modelo:	
Descrição: FITA ISOLANTE AUTO FUSAO 19MM X 10 MTS - FITA ISOLANTE AUTO FUSAO 19MM X 10 MTS				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 11,50**			Total Item: 345,00
LOTE 60	Quant.: 1	Num: 323	10,99	**Total: 5.495,00**
Item: 60	Unidade: UNIDADE	Marca: ALUDAX	Modelo:	
Descrição: LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100 W TUBULAR E-40 COM SELO PROCEL,FLUXO LUMINOSO ACIMA DE 11400 (LM) EFICIENCIA ENERGETIDA (LM / W) ACIMA DE 114 COM NO MINIMO 35.000 HORAS DE VIDA . PARA COMPROVAÇÃO APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA TABELA PROCEL ATUALIZADA - LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100 W TUBULAR E-40 COM SELO PROCEL,FLUXO LUMINOSO ACIMA DE 11400 (lm) EFICIENCIA ENERGETIDA (lm / w) ACIMA DE 114 COM NO MINIMO 35.000 HORAS DE VIDA . PARA COMPROVAÇÃO APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA TABELA PROCEL ATUALIZADA				
Quantidade: 500	**Valor Unit.: 10,99**			Total Item: 5.495,00
LOTE 61	Quant.: 1	Num: 314	16,50	**Total: 1.650,00**
Item: 61	Unidade: UNIDADE	Marca: AVANT	Modelo:	
Descrição: LAMPADA VAPOR METALICO 150W TUBULAR E-27 5000K - LAMPADA VAPOR METALICO 150W TUBULAR E-27 5000K				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 16,50**			Total Item: 1.650,00
LOTE 62	Quant.: 1	Num: 970	12,00	**Total: 30.000,00**
Item: 62	Unidade: UNIDADE	Marca: ALUDAX	Modelo:	
Descrição: LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR 70 W E-27 - COM SELO PROCEL, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 6.900(LM), EFICIÊNCIA ENERGÉTICA IGUAL OU SUPERIOR À 90 LM/W, COM NO MÍNIMO 35.000 HORAS DE VIDA - PARA COMPROVAÇÃO APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA TABELA PRO - LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR 70 W E-27 - COM SELO PROCEL, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 6.900(LM), EFICIÊNCIA ENERGÉTICA IGUAL OU SUPERIOR À 90 LM/W, COM NO MÍNIMO 35.000 HORAS DE VIDA - PARA COMPROVAÇÃO APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA TABELA PROCEL ATUALIZADA				
Quantidade: 2.500	**Valor Unit.: 12,00**			Total Item: 30.000,00
LOTE 67	Quant.: 1	Num: 348	53,37	**Total: 26.685,00**
Item: 67	Unidade: UNIDADE	Marca: TAKTIK	Modelo:	
Descrição: REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE EXTERNO AFP 100 W SELO PROCEL -REATOR VAPOR DE SÓDIO 100W/220V, COM BASE PARA RELÊ - COM ALÇA DE FIXAÇÃO LATERAL, COM GALVANIZAÇÃO A FOGO, COM ETIQUETA INDICATIVA DO TIPO E POTÊNCIA, COM CABO XLPE 2,5MM2, COM ISOLAÇÃO DE - REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE EXTERNO AFP 100 W SELO PROCEL -REATOR VAPOR DE SÓDIO 100W/220V, COM BASE PARA RELÊ - COM ALÇA DE FIXAÇÃO LATERAL, COM GALVANIZAÇÃO A FOGO, COM ETIQUETA INDICATIVA DO TIPO E				

POTÊNCIA, COM CABO XLPE 2,5MM2, COM ISOLAÇÃO DE 0,6/1KV COM CABO PARA CONEXÃO À LÂMPADA COM 500MM DE COMPRIMENTO, COM LUVA NAS PONTAS E O CABO PARA CONEXÃO À REDE COM 1200MM DE COMPIMENTO COM AS PONTAS DOBRADAS E ESTRANHADAS, COM ENROLAMENTO EM COBRE, SELO PROCEL E COM GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS IDENTIFICADA NO PRODUTO.				
Quantidade: 500	**Valor Unit.: 53,37**			Total Item: 26.685,00
LOTE 69	Quant.: 1	Num: 693	64,97	**Total: 16.242,50**
Item: 69	Unidade: UNIDADE	Marca: TAKTIK	Modelo:	
Descrição: REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE EXTERNO AFP 250 W SELO PROCEL -REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W/220V, COM BASE PARA RELÊ - COM ALÇA DE FIXAÇÃO LATERAL, COM GALVANIZAÇÃO A FOGO, COM ETIQUETA INDICATIVADO TIPO E POTÊNCIA, COM CABO XLPE 2,5MM2, COM ISOLAÇÃO DE - REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE EXTERNO AFP 250 W SELO PROCEL -REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W/220V, COM BASE PARA RELÊ - COM ALÇA DE FIXAÇÃO LATERAL, COM GALVANIZAÇÃO A FOGO, COM ETIQUETA INDICATIVADO TIPO E POTÊNCIA, COM CABO XLPE 2,5MM2, COM ISOLAÇÃO DE 0,6/1KV COM CABO PARA CONEXÃO À LÂMPADA COM 500MM DE COMPRIMENTO, COM LUVA NAS PONTAS E O CABO PARA CONEXÃO À REDE COM 1200MM DE COMPIMENTO COM AS PONTAS DOBRADAS E ESTRANHADAS, COM ENROLAMENTO EM COBRE, SELO PROCEL E COM GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS IDENTIFICADA NO PRODUTO .				
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 64,97**			Total Item: 16.242,50
LOTE 70	Quant.: 1	Num: 519	52,80	**Total: 4.224,00**
Item: 70	Unidade: UNIDADE	Marca: TAKTIK	Modelo:	
Descrição: REATOR VAPOR DE SODIO/MET. INT. AFP 400 W - REATOR VAPOR DE SODIO/MET. INT. AFP 400 W				
Quantidade: 80	**Valor Unit.: 52,80**			Total Item: 4.224,00
LOTE 76	Quant.: 1	Num: 808	1,96	**Total: 98,00**
Item: 76	Unidade: UNIDADE	Marca: ILUMI	Modelo:	
Descrição: SISTEMA X COTOVELO 90 GRAUS BRANCO - SISTEMA X COTOVELO 90 GRAUS BRANCO				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 1,96**			Total Item: 98,00
LOTE 80	Quant.: 1	Num: 719	12,25	**Total: 1.225,00**
Item: 80	Unidade: UNIDADE	Marca: TCM	Modelo:	
Descrição: TERMINAL DE PRESSAO SIMPLES 50 MM - TERMINAL DE PRESSAO SIMPLES 50 MM				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 12,25**			Total Item: 1.225,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**165.671,45**

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:BCDF4420

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 130

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 40/2024, homologado em 19/09/2024, integrante do Processo Administrativo nº 76/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa JL COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP, CNPJ nº 52.785.146/0001-93, com endereço RUA FORMOSA, 529, CEP 79117080, representada por LUAN CAVALCANTE DE OLIVEIRA, Carteira de identidade nº 2044124, inscrito no CPF nº 056.777.021-45, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. **DO OBJETO:**

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período , para eventual aquisição de MATERIAIS ELETRICOS, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **³DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS´,** anexo a esta **ATA;**

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. **Dos limites para as adesões**

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor,
desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea `d´ do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
36. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
49. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
59. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
72. **DAS PENALIDADES**
73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
77. **CONDIÇÕES GERAIS**
78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 20 de setembro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____
ISMAEL BATISTA

_____
JL COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 43	Quant.: 1	Num: 988	59,00	**Total: 1.180,00**
Item: 43	Unidade: UNIDADE	Marca: decorluux	Modelo: 220v	
Descrição: CONTATOR CWM 25.00 220V 25A 7,5CV - CONTATOR CWM 25.00 220V 25A 7,5CV				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 59,00**			Total Item: 1.180,00
LOTE 44	Quant.: 1	Num: 329	69,00	**Total: 1.035,00**
Item: 44	Unidade: UNIDADE	Marca: decorlux	Modelo: 220v	
Descrição: CONTATOR CWM 32.00 220V 32A 12,5CV - CONTATOR CWM 32.00 220V 32A 12,5CV				
Quantidade: 15	**Valor Unit.: 69,00**			Total Item: 1.035,00
LOTE 45	Quant.: 1	Num: 207	159,00	**Total: 1.590,00**
Item: 45	Unidade: UNIDADE	Marca: decorlux	Modelo: 220v	
Descrição: CONTATOR CWM 50.00 220V 50A 20CV - CONTATOR CWM 50.00 220V 50A 20CV				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 159,00**			Total Item: 1.590,00
LOTE 46	Quant.: 1	Num: 089	239,00	**Total: 1.195,00**
Item: 46	Unidade: UNIDADE	Marca: decorlux	Modelo: 220v	
Descrição: CONTATOR CWM 80.11 220V 80A 30CV 1NA 1NF - CONTATOR CWM 80.11 220V 80A 30CV 1NA 1NF				
Quantidade: 5	**Valor Unit.: 239,00**			Total Item: 1.195,00
LOTE 47	Quant.: 1	Num: 533	93,00	**Total: 930,00**
Item: 47	Unidade: UNIDADE	Marca: decorlux	Modelo: tri	
Descrição: DISJUNTOR 3 X 70 A - ASJ COM CERTIFICAÇÃO INMETRO - DISJUNTOR 3 X 70 A - ASJ COM CERTIFICAÇÃO INMETRO				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 93,00**			Total Item: 930,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**5.930,00**

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:43E3F252

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 133

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 40/2024, homologado em 19/09/2024, integrante do Processo Administrativo nº 76/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa ALLUMÉ SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 43.081.244/0001-59, com endereço RUA VISCONDE DO RIO GRANDE, 273, CEP 96211490, representada por JONATHAN CARLOS NUNES DO NASCIMENTO, Carteira de identidade nº 7076261201, inscrito no CPF nº 023.345.880-83, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período , para eventual aquisição de MATERIAIS ELETRICOS, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

80. A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.

81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 20 de setembro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____

ISMAEL BATISTA

_____

ALLUMÉ SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 35	Quant.: 1	Num: 546	5,75	**Total: 2.012,50**
Item: 35	Unidade: UNIDADE	Marca: INTELLI	Modelo: TIPO 3 10 A 16MM	
Descrição: CONECTOR CUNHA TIPO III 16/10 - CONECTOR CUNHA TIPO III 16/10				
Quantidade:	350	**Valor Unit.: 5,75**		Total Item: 2.012,50
LOTE 72	Quant.: 1	Num: 409	99,99	**Total: 1.999,80**
Item: 72	Unidade: UNIDADE	Marca: CHINT	Modelo: NXR-38 23A-32A	
Descrição: RELE TERMICO 23 / 32 A - RELE TERMICO 23 / 32 A				
Quantidade:	20	**Valor Unit.: 99,99**		Total Item: 1.999,80
LOTE 73	Quant.: 1	Num: 179	89,99	**Total: 1.349,85**
Item: 73	Unidade: UNIDADE	Marca: CHINT	Modelo: NXR-100 37A-50A	
Descrição: RELE TERMICO 37 / 50 A - RELE TERMICO 37 / 50 A				
Quantidade:	15	**Valor Unit.: 89,99**		Total Item: 1.349,85
LOTE 74	Quant.: 1	Num: 704	94,99	**Total: 949,90**
Item: 74	Unidade: UNIDADE	Marca: CHINT	Modelo: NXR-100 48A-65A	
Descrição: RELE TERMICO 48 / 65 A - RELE TERMICO 48 / 65 A				
Quantidade:	10	**Valor Unit.: 94,99**		Total Item: 949,90
LOTE 75	Quant.: 1	Num: 737	8,29	**Total: 1.243,50**
Item: 75	Unidade: UNIDADE	Marca: ENERBRAS	Modelo: CAIXA SISTEMA X	
Descrição: SISTEMA X CAIXA 75 X 76 X 35 BRANCA - SISTEMA X CAIXA 75 X 76 X 35 BRANCA				
Quantidade:	150	**Valor Unit.: 8,29**		Total Item: 1.243,50
LOTE 79	Quant.: 1	Num: 084	9,99	**Total: 999,00**
Item: 79	Unidade: UNIDADE	Marca: INTELLI	Modelo: SAPATA 35MM	
Descrição: TERMINAL DE PRESSAO SIMPLES 35 MM - TERMINAL DE PRESSAO SIMPLES 35 MM				
Quantidade:	100	**Valor Unit.: 9,99**		Total Item: 999,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 8.554,55				

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:2AB14BE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 127

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 40/2024, homologado em 19/09/2024, integrante do Processo Administrativo nº 76/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ nº 46.423.434/0001-03, com endereço RUA SANTOS DUMONT, NÚMERO 888,
CEP 99709370, representada por GECIANO ANTONIO JAGUSESKI, Carteira de identidade nº 7101790728, inscrito no CPF nº 023.361.080-46, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período , para eventual aquisição de MATERIAIS ELETRICOS, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

51. O remanejamento somente poderá ser feito:

52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 20 de setembro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____
ISMAEL BATISTA

_____
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 34	Quant.: 1	Num: 642	11,03	**Total: 3.860,50**
Item: 34	Unidade: UNIDADE	Marca: INTELLI	Modelo: INTELLI	
Descrição: CONECTOR CUNHA TIPO A 2 /2,5 - CONECTOR CUNHA TIPO A 2 /2,5				
Quantidade: 350		**Valor Unit.: 11,03**		Total Item: 3.860,50
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**3.860,50**

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:BB82CA67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 4º B EDUCAÇÃO

IV – AÇÕES REALIZADAS			
PROGRAMA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA**
Ampliação da estrutura de ensino	4 meses a 17 anos	Alunos na Educação Infantil: 829 Alunos no Ensino Fundamental: 2188 Educação Especial (SRM): 145	A demanda reprimida refere-se a alunos de Creche, 4 meses a 3 anos, modalidade não obrigatória, totalizando 524 alunos
Distribuição de uniforme e kit escolar – Ensino Fundamental, Educação Infantil e Educação Especial	4 meses a 17 anos	Alunos na Educação Infantil: 1353 Alunos no Ensino Fundamental: 2188 Educação Especial (SRM): 145	Todos os alunos matriculados receberam kit escolar/ não houve distribuição de uniforme
Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e pagamento dos serviços terceirizados	4 a 18 anos	Alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino	Não há demanda reprimida
Aquisição de Merenda Escolar- Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Educação Especial	4 meses a 17 anos	Alunos na Educação Infantil: 1353 Alunos no Ensino Fundamental: 2188 Educação Especial (SRM): 145	Todos os alunos matriculados recebem Alimentação Escolar
Manutenção das atividades dos CMEIS e Educação Infantil no Campo	CMEIS: 4 meses a 5 anos Escolas do Campo: 4 e 5 anos	Alunos em Creche: 524 Alunos em Pré Escolar (zona urbana): 534 Alunos em Pré Escola (zona rural): 295	A demanda reprimida refere-se a alunos de Creche, 4 meses a 3 anos, modalidade não obrigatória, totalizando 524 alunos
Pagamento de salários e encargos sociais – Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Educação Especial	4 meses a 17 anos	Alunos na Educação Infantil: 1353 Alunos no Ensino Fundamental: 2188 Educação Especial (SRM): 145	
Manutenção das atividades do Departamento de Educação	4 meses a 17 anos	Alunos na Educação Infantil: 1353 Alunos no Ensino Fundamental: 2188 Educação Especial (SRM): 145	A demanda reprimida refere-se a alunos de Creche, 4 meses a 3 anos, modalidade não obrigatória, totalizando 524 alunos

As informações acima referem-se ao quarto bimestre do ano letivo de 2024.

Além das atividades realizadas junto à crianças e adolescentes, a Secretaria de Educação é responsável pela Educação de Jovens e Adultos e Ensino Superior, além de custear a oferta de Cursos Técnicos, possibilitando o acesso à formação para o mercado de trabalho. Estes fatos beneficiam as famílias do município.

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE POLÍTICA PÚBLICA: EDUCAÇÃO
I – IDENTIFICAÇÃO
Secretaria de Educação Rua XV de Novembro, 567. 42 – 3909-5072
educapalmeira@gmail.com

II – PROGRAMAS E OBJETIVOS

A Secretaria de Educação baseada na Legislação Vigente, oferta às crianças e adolescentes do município de Palmeira, as seguintes modalidades:
EDUCAÇÃO INFANTIL
ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO ESPECIAL
III – PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM AS ATIVIDADES:

PROFESSORES	287
PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	75
PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA	37
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	23
MERENDEIRAS	13
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	21
MOTORISTAS	27
OUTRAS FUNÇÕES	37
PSS	42
ESTAGIÁRIOS	32
TERCEIRIZADOS	71
COMISSIONADOS	01

Publicado por:
Fernanda Caroline Zarpellon
Código Identificador:9F1BDD0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.547

DECRETO Nº 5.547

"Altera o Grau de Risco de Vigilância Sanitária previsto na tabela anexa ao Decreto nº 880 de 1º de janeiro de 2010."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica disposta na Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e o Decreto Federal nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019, que a regulamenta;

Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada/ANVISA - RDC nº 153, de 26 de abril de 2017, que, entre outras providências, dispõe sobre a Classificação do Grau de Risco para as atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária para fins de licenciamento;

Considerando a Instrução Normativa/ANVISA - IN nº 16, de 26 de abril de 2017, que dispõe sobre a lista de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) classificadas por grau de risco para fins de licenciamento sanitário;

Considerando a Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a criação da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios–REDESIM;

Considerando o Decreto Estadual nº 3434 de 14 de setembro de 2023 que define, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Paraná os critérios e procedimentos a serem observados para classificação do nível de risco de atividades econômicas e os respectivos atos públicos de liberação;

Considerando as peculiaridades locais e a necessidade de simplificação e desburocratização dos processos de licenciamento, com segurança sanitária e foco no risco à saúde;

DECRETA:

Art. 1º O Grau de Risco da Vigilância Sanitária previsto na tabela anexa ao Decreto Municipal nº 880 de 1º de janeiro de 2010 passa a ser o definido pela tabela anexa ao presente decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de setembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
-Em Exercício-

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I DO DECRETO 5.547/2024

CÓDIGO	MEI	Serviço	RISCO VS	ATIVIDADE
0111-3/01			3	Cultivo de arroz

0111-3/02			3	Cultivo de milho
0111-3/03			3	Cultivo de trigo
0111-3/99			3	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente
0112-1/01			3	Cultivo de algodão herbáceo
0112-1/02			3	Cultivo de juta
01112-1/99			3	cultivo de outras fibra de lavoura temporária não espec. anteriormente
0113-0/00			3	Cultivo de cana-de-açúcar
0114-8/00			3	Cultivo de fumo
0115-6/00			3	Cultivo de soja
0116-4/01			3	Cultivo de amendoim
0116-4/02			3	Cultivo de girassol
0116-4/03			3	Cultivo de mamona
0116-4/99			3	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
0119-9/01			3	Cultivo de abacaxi
0119-9/02			3	Cultivo de alho
0119-9/03			3	Cultivo de batata-inglesa
0119-9/04			3	Cultivo de cebola
0119-9/05			3	Cultivo de feijão
0119-9/06			3	Cultivo de mandioca
0119-9/07			3	Cultivo de melão
0119-9/08			3	Cultivo de melancia
0119-9/09			3	Cultivo de tomate rasteiro
0119-9/99			3	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
0121-1/01			3	Horticultura, exceto morango
0121-1/02			3	Cultivo de morango
0122-9/00			3	Cultivo de flores e plantas ornamentais
0131-8/00			3	Cultivo de laranja
0132-6/00			3	Cultivo de uva
0133-4/01			3	Cultivo de açaí
0133-4/02			3	Cultivo de banana
0133-4/03			3	Cultivo de caju
01334/04			3	cultivo de cítricos, exceto laranja
0133-4/05			3	Cultivo de coco-da-baía
0133-4/06			3	Cultivo de guaraná
0133-4/07			3	Cultivo de maçã
0133-4/08			3	Cultivo de mamão
0133-4/09			3	Cultivo de maracujá
0133-4/10			3	Cultivo de manga
0133-4/11			3	Cultivo de pêssego
0133-4/99			3	cultivo de frutas de lavoura
0134-2/00			3	Cultivo de café
0135-1/00			3	Cultivo de cacau
0139-3/01			3	Cultivo de chá-da-índia
0139-3/02			3	Cultivo de erva-mate
0139-3/03			3	Cultivo de pimenta-do-reino
0139-3/04			3	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino
0139-3/05			3	Cultivo de dendê
0139-3/06			3	Cultivo de seringueira
0139-3/99			3	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente
0141-5/01			3	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto
0141-5/02			3	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto
0142-3/00			3	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas
0151-2/01			2	Criação de bovinos para corte
0151-2/02			2	Criação de bovinos para leite
0151-2/03			2	Criação de bovinos, exceto para corte e leite
0152-1/01			2	Criação de bufalinos
0152-1/02			2	Criação de equinos
0152-1/03			2	criação de asinino e muares
0153-9/01			2	Criação de caprinos
0153-9/02			2	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã
0154-7/00			2	Criação de suínos
0155-5/01			2	Criação de frangos para corte
0155-5/02			2	Produção de pintos de um dia
0155-5/03			2	Criação de outros galináceos, exceto para corte
0155-5/04			2	Criação de aves, exceto galináceos
0155-5/05			2	Produção de ovos
0159-8/01			1	Apicultura
0159-8/02	MEI		3	Criação de animais de estimação
0159-8/03			2	Criação de escargô
0159-8/04			2	Criação de bicho-da-seda
0159-8/99			2	Criação de outros animais não especificados anteriormente
0161-0/01	MEI	7.13	2	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
0161-0/02	MEI	7.11	3	Serviço de poda de árvores para lavouras
0161-0/03	MEI	7.16	3	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
0161-0/99		17.05	3	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
0162-8/01		5.04	3	Serviço de inseminação artificial em animais
0162-8/02	MEI	5.08	3	Serviço de tosquiamento de ovinos
0162-8/03	MEI	5.08	3	Serviço de manejo de animais
0162-8/99		5.01	3	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente
0170-9/00			3	caça e serviços relacionados
0163-6/00		7.13	2	Atividades de pós-colheita
0210-1/01			3	Cultivo de eucalipto
0210-1/02			3	Cultivo de acácia Negra
0210-1/03			3	Cultivo de pinus
0210-1/04			3	Cultivo de teca
0210-1/05			3	Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia Negra, pinus e teca
0210-1/06			3	Cultivo de mudas em viveiros florestais
0210-1/07			3	extração de madeira em floresta plantada
0210-1/08			2	Produção de carvão vegetal florestas plantadas

0210-1/09			3	Produção de casca de acácia Negra florestas plantadas
0210-1/99			3	produção de produtos não madeireiros não esp. anteriormente em florestas plantadas
0220-9/01			2	Extração de madeira em florestas nativas
0220-9/02			2	Produção de carvão vegetal florestas nativas
0220-9/03	MEI		3	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas
0220-9/04	MEI		3	Coleta de látex em florestas nativas
0220-9/05	MEI		2	Coleta de palmito em florestas nativas
0220-9/06	MEI	7.16	3	Conservação de florestas nativas
0220-9/99	MEI		3	Coleta de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas
0230-6/00		7.16	3	Atividades de apoio à produção florestal
0311-6/01			3	Pesca de peixes em água salgada
0311-6/02			3	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada
0311-6/03			3	coleta de outros produtos marinhos
0311-6/04	MEI		3	Atividades de apoio à pesca em água salgada
0312-4/01			3	Pesca de peixes em água doce
0312-4/02			3	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce
0312-4/03	MEI		3	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce
0312-4/04	MEI		3	Atividades de apoio à pesca em água doce
0321-3/01			2	Criação de peixes em água salgada e salobra
0321-3/02			2	Criação de camarões em água salgada e salobra
0321-3/03			2	Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra
0321-3/04	MEI		2	Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra
0321-3/05	MEI		3	Atividades de apoio à aquicultura em água salgada e salobra
0321-3/99			2	cultivos e semi cultivos da aquicultura em água salgada e salobra não espc.anteriromente
0322-1/01			2	Criação de peixes em água doce
0322-1/02			2	Criação de camarões em água doce
0322-1/03			2	Criação de ostras e mexilhões em água doce
0322-1/04	MEI		2	Criação de peixes ornamentais em água doce
0322-1/05			2	Ranicultura
0322-1/06			2	Criação de jacaré
0322-1/07	MEI		3	Atividades de apoio à aquicultura em água doce
0322-1/99	MEI		2	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água doce não especificados anteriormente
0500-3/01			2	Extração de carvão mineral
0500-3/02		14.05	2	Beneficiamento de carvão mineral
0600-0/01			2	Extração de petróleo e gás natural
0600-0/02		14.05	2	Extração e beneficiamento de xisto
0600-0/03			2	extração e beneficiamento de areias betuminosas
0710-3/01			2	Extração de minério de ferro
0710-3/02		14.05	2	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro
0721-9/01			2	Extração de minério de alumínio
0721-9/02		14.05	2	Beneficiamento de minério de alumínio
0722-7/01			2	Extração de minério de estanho
0722-7/02		14.05	2	Beneficiamento de minério de estanho
0723-5/01			2	Extração de minério de manganês
0723-5/02		14.05	2	Beneficiamento de minério de manganês
0724-3/01			2	Extração de minério de metais preciosos
0724-3/02		14.05	2	Beneficiamento de minério de metais preciosos
0725-1/00			1	Extração de minerais radioativos
0729-4/01			2	Extração de minérios de nióbio e titânio
0729-4/02			2	Extração de minério de tungstênio
0729-4/03			2	Extração de minério de níquel
0729-4/04			2	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente
0729-4/05		14.05	2	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente
0810-0/01		14.05	2	Extração de ardósia e beneficiamento associado
0810-0/02		14.05	2	Extração de granito e beneficiamento associado
0810-0/03		14.05	2	Extração de mármore e beneficiamento associado
0810-0/04		14.05	2	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado
0810-0/05			2	Extração de gesso e caulim
0810-0/06		14.05	2	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
0810-0/07		14.05	2	Extração de argila e beneficiamento associado
0810-0/08		14.05	2	Extração de saibro e beneficiamento associado
0810-0/09		14.05	2	Extração de basalto e beneficiamento associado
0810-0/10		14.05	2	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração
0810-0/99		14.05	2	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
0891-6/00			2	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos
0892-4/01	MEI		2	Extração de sal marinho
0892-4/02			2	Extração de salgema
0892-4/03		14.05	2	Refino e outros tratamentos do sal
0893-2/00			2	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)
0899-1/01			2	Extração de grafita
0899-1/02			2	Extração de quartzo
0899-1/03			1	Extração de amianto
0899-1/99			2	extração de outros minerais não metálicos e não espc.anteriormente
0910-6/00		7.21	2	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural
0990-4/01		7.21	2	Atividades de apoio à extração de minério de ferro
0990-4/02		7.21	3	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não ferrosos
0990-4/03		7.21	3	Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos
1011-2/01			2	Frigorífico abate de bovinos
1011-2/02			2	Frigorífico abate de equinos
1011-2/03			2	Frigorífico abate de ovinos e caprinos
1011-2/04			2	Frigorífico abate de bufalinos
1011-2/05			2	Matadouro abate de reses sob contrato exceto abate de suínos
1012-1/01			2	Abate de aves
1012-1/02			2	Abate de pequenos animais
1012-1/03			2	Frigorífico abate de suínos
1012-1/04			2	Matadouro abate de suínos sob contrato
1013-9/01	MEI		2	Fabricação de produtos de carne
1013-9/02			3	Preparação de subprodutos do abate
1020-1/01			3	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos

1020-1/02			2	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos
1031-7/00	MEI		cond	Fabricação de conservas de frutas
1032-5/01			1	Fabricação de conservas de palmito
1032-5/99	MEI		cond	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito
1033-3/01			3	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes
1033-3/02	MEI		3	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados
1041-4/00			2	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho
1042-2/00			2	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho
1043-1/00			cond	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais
1051-1/00			2	Preparação do leite
1052-0/00	MEI		2	Fabricação de laticínios
1053-8/00	MEI		2	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis
1061-9/01		14.05	cond	Beneficiamento de arroz
1061-9/02	MEI		2	Fabricação de produtos do arroz
1062-7/00			2	Moagem de trigo e fabricação de derivados
1063-5/00	MEI		cond	Fabricação de farinha de mandioca e derivados
1064-3/00	MEI		cond	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho
1065-1/01	MEI		cond	Fabricação de amidos e féculas de vegetais
1065-1/02			2	Fabricação de óleo de milho em bruto
1065-1/03			2	Fabricação de óleo de milho refinado
1066-0/00			3	Fabricação de alimentos para animais
1069-4/00	MEI		cond	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente
1071-6/00	MEI		cond	Fabricação de açúcar em bruto
1072-4/01			2	Fabricação de açúcar de cana refinado
1072-4/02			2	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba
1081-3/01		14.05	cond	Beneficiamento de café
1081-3/02			2	Torrefação e moagem de café
1082-1/00			2	Fabricação de produtos à base de café
1091-1/01	MEI		2	fabricação de pao de queijo congelado
1091-1/00	MEI		2	Fabricação de produtos de panificação
1091-1/02			2	fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produçao própria
1092-9/00	MEI		cond	Fabricação de biscoitos e bolachas
1093-7/01	MEI		cond	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates
1093-7/02	MEI		cond	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes
1094-5/00	MEI		cond	Fabricação de massas alimentícias
1095-3/00	MEI		cond	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos
1096-1/00	MEI		cond	Fabricação de alimentos e pratos prontos
1099-6/01	MEI		3	Fabricação de vinagres
1099-6/02			2	Fabricação de pós alimentícios
1099-6/03			2	Fabricação de fermentos e leveduras
1099-6/04	MEI		cond	Fabricação de gelo comum
1099-6/05	MEI		cond	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)
1099-6/06			2	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais
1099-6/07			1	fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares
1099-6/99	MEI		2	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
1111-9/01			2	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar
1111-9/02			2	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas
1112-7/00			3	Fabricação de vinho
1113-5/01			3	Fabricação de malte, inclusive malte uísque
1113-5/02			3	Fabricação de cervejas e chopes
1121-6/00			2	Fabricação de águas envasadas
1122-4/01			3	Fabricação de refrigerantes
1122-4/02			3	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo
1122-4/03	MEI		3	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas
1122-4/04			2	Fabricação de bebidas isotônicas
1122-4/99	MEI		2	Fabricação de outras bebidas não alcoólicas não especificadas anteriormente
1210-7/00			2	Processamento industrial do fumo
1220-4/01			2	Fabricação de cigarros
1220-4/02			2	Fabricação de cigarrilhas e charutos
1220-4/03			3	Fabricação de filtros para cigarros
1220-4/99	MEI		2	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos
1311-1/00	MEI		2	Preparação e fiação de fibras de algodão
1312-0/00	MEI		3	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão
1313-8/00			2	Fiação de fibras artificiais e sintéticas
1314-6/00			3	Fabricação de linhas para costurar e bordar
1321-9/00	MEI		3	Tecelagem de fios de algodão
1322-7/00	MEI		3	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão
1323-5/00			3	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas
1330-8/00			3	Fabricação de tecidos de malha
1340-5/01		14.05	3	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
1340-5/02		14.05	3	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
1340-5/99	MEI	14.09	3	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
1351-1/00	MEI		3	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
1352-9/00	MEI		3	Fabricação de artefatos de tapeçaria
1353-7/00	MEI		3	Fabricação de artefatos de cordoaria
1354-5/00			3	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos
1359-6/00	MEI		3	artesão textil,Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente
1411-8/01	MEI		3	Confecção de roupas íntimas
1411-8/02	MEI		3	Facção de roupas íntimas
1412-6/01	MEI	14.09	3	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
1412-6/02	MEI	14.09	3	alfaiate,Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
1412-6/03	MEI		3	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
1413-4/01			3	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
1413-4/02		14.09	3	Confecção, sob medida, de roupas profissionais
1413-4/03	MEI		3	Facção de roupas profissionais
1414-2/00	MEI		3	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção
1421-5/00	MEI		3	Fabricação de meias
1422-3/00	MEI		3	crocheteiro, Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias
1510-6/00	MEI	14.05	2	Curtimento e outras preparações de couro

1521-1/00	MEI		3	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
1529-7/00	MEI		3	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente
1531-9/01	MEI		3	Fabricação de calçados de couro
1531-9/02	MEI		3	Acabamento de calçados de couro sob contrato
1532-7/00			3	Fabricação de tênis de qualquer material
1533-5/00			3	Fabricação de calçados de material sintético
1539-4/00	MEI		3	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
1540-8/00	MEI		3	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
1610-2/01		14.13	2	Serrarias com desdobramento de madeira
1610-2/02		14.13	2	Serrarias sem desdobramento de madeira
1610-2/05			2	serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato
1621-8/00			2	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada
1622-6/01			3	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas
1622-6/02			3	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
1622-6/99	MEI		3	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
1623-4/00	MEI		3	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira
1629-3/01	MEI		3	artesao em madeira, Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
1629-3/02	MEI		3	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis
1710-9/00			2	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel
1721-4/00	MEI		2	Fabricação de papel
1722-2/00			2	Fabricação de cartolina e papel cartão
1731-1/00	MEI		3	Fabricação de embalagens de papel
1732-0/00	MEI		3	Fabricação de embalagens de cartolina e papel cartão
1733-8/00			3	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado
1741-9/01			3	Fabricação de formulários contínuos
1741-9/02			3	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório
1742-7/01	MEI		2	Fabricação de fraldas descartáveis
1742-7/99			2	fabricante de guardanapos e copos de papel
1742-7/02	MEI		2	Fabricação de absorventes higiênicos
1749-4/00	MEI		2	artesão em papel, Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente
1811-3/01		13.05	3	Impressão de jornais
1811-3/02		13.05	3	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
1812-1/00			3	Impressão de material de segurança
1813-0/01	MEI		3	Impressão de material para uso publicitário
1813-0/99	MEI		3	Impressão de material para outros usos
1821-1/00	MEI		3	Serviços de pré-impressão
1822-9/00	MEI	14.05	2	Serviços de acabamentos gráficos
1822-9/01	MEI		3	encadernador,plastifcador independente
1822-9/99			3	serviços de acabamentos gráficos,exceto encardenaçao e plastificaçao
1830-0/01	MEI	13.02	3	Reprodução de som em qualquer suporte
1830-0/02	MEI	13.03	3	Reprodução de vídeo em qualquer suporte
1830-0/03	MEI	13.03	3	Reprodução de software em qualquer suporte
1910-1/00		14.05	1	Coquerias
1921-7/00			2	Fabricação de produtos do refino de petróleo
1922-5/01			2	Formulação de combustíveis
1922-5/02		14.05	2	Rerrefino de óleos lubrificantes
1922-5/99			2	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino
1931-4/00			2	Fabricação de álcool
1932-2/00			2	fabricação de biocombustiveis, exceto álcool
2011-8/00			2	Fabricação de cloro e álcalis
2012-6/00			2	Fabricação de intermediários para fertilizantes
2013-4/01			2	fabricaçao de adubos e fertilizantes organo minerais
2013-4/02			2	fabricaçao de adubos e fertilizantes,exceto organo-minerais
2013-4/00			2	Fabricação de adubos e fertilizantes
2014-2/00			cond	Fabricação de gases industriais
2019-3/01			1	Elaboração de combustíveis nucleares
2019-3/99			cond	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente
2021-5/00			2	Fabricação de produtos petroquímicos básicos
2022-3/00			2	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras
2029-1/00			cond	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente
2031-2/00			2	Fabricação de resinas termoplásticas
2032-1/00			2	Fabricação de resinas termofixas
2033-9/00			2	Fabricação de elastômeros
2040-1/00			2	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas
2051-7/00			2	Fabricação de defensivos agrícolas
2052-5/00	MEI		2	Fabricação de desinfestantes domissanitários
2061-4/00	MEI		2	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
2062-2/00	MEI		2	Fabricação de produtos de limpeza e polimento
2063-1/00	MEI		2	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
2071-1/00			cond	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
2072-0/00			2	Fabricação de tintas de impressão
2073-8/00			2	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins
2091-6/00			cond	Fabricação de adesivos e selantes
2092-4/01			1	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes
2092-4/02	MEI		1	Fabricação de artigos pirotécnicos
2092-4/03			1	Fabricação de fósforos de segurança
2093-2/00			cond	Fabricação de aditivos de uso industrial
2094-1/00			2	Fabricação de catalisadores
2099-1/01			2	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia
2099-1/99			cond	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
2110-6/00			1	Fabricação de produtos farmoquímicos
2121-1/01			1	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano
2121-1/02			1	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano
2121-1/03			1	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano
2122-0/00			3	Fabricação de medicamentos para uso veterinário
2123-8/00			1	Fabricação de preparações farmacêuticas
2211-1/00			2	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar
2212-9/00		14.04	2	Reforma de pneumáticos usados
2219-6/00	MEI		cond	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente

2221-8/00			2	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
2222-6/00			cond	Fabricação de embalagens de material plástico
2223-4/00			3	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção
2229-3/01			3	fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico
2229-3/02			3	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais
2229-3/03			3	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios
2229-3/99	MEI		3	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
2311-7/00			2	Fabricação de vidro plano e de segurança
2312-5/00			cond	Fabricação de embalagens de vidro
2319-2/00	MEI		3	Fabricação de artigos de vidro
2320-6/00			2	Fabricação de cimento
2330-3/01			3	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
2330-3/02			3	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
2330-3/03			3	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
2330-3/04			3	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
2330-3/05	MEI	7.02	3	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
2330-3/99	MEI		3	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
2341-9/00			3	Fabricação de produtos cerâmicos refratários
2342-7/01			2	Fabricação de azulejos e pisos
2342-7/02	MEI		2	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
2349-4/01			2	Fabricação de material sanitário de cerâmica
2349-4/99	MEI		3	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente
2391-5/01	MEI	14.05	2	Britamento de pedras, exceto associado à extração
2391-5/02		14.05	2	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração
2391-5/03	MEI	14.05	2	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
2392-3/00			2	Fabricação de cal e gesso
2399-1/01	MEI	7.11	3	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal
2399-1/02			2	fabricação de abrasivos
2399-1/99			2	Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente
2411-3/00			2	Produção de ferrogusa
2412-1/00			2	Produção de ferroligas
2421-1/00			2	Produção de semiacabados de aço
2422-9/01			2	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não
2422-9/02			2	Produção de laminados planos de aços especiais
2423-7/01			2	Produção de tubos de aço sem costura
2423-7/02			2	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos
2424-5/01			2	Produção de arames de aço
2424-5/02			2	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames
2431-8/00			2	Produção de tubos de aço com costura
2439-3/00			2	Produção de outros tubos de ferro e aço
2441-5/01			2	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias
2441-5/02			2	Produção de laminados de alumínio
2442-3/00			2	Metalurgia dos metais preciosos
2443-1/00			2	Metalurgia do cobre
2449-1/01			2	Produção de zinco em formas primárias
2449-1/02			2	Produção de laminados de zinco
2449-1/03			2	Produção de soldas e ânodos para galvanoplastia
2449-1/99			2	Metalurgia de outros metais nãoferrosos e suas ligas não especificados anteriormente
2451-2/00			1	Fundição de ferro e aço
2452-1/00			1	Fundição de metais nãoferrosos e suas ligas
2511-0/00			3	Fabricação de estruturas metálicas
2512-8/00	MEI		3	Fabricação de esquadrias de metal
2513-6/00			2	Fabricação de obras de caldeiraria pesada
2521-7/00			2	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
2522-5/00			2	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos
2531-4/01			2	Produção de forjados de aço
2531-4/02			2	Produção de forjados de metais não ferrosos e suas ligas
2531-2/01	MEI		2	Produção de artefatos estampados de metal
2532-2/01	MEI		2	fabricante de artefatos de funilaria
2532-2/02			2	metalurgia do pó
2539-0/01			2	serviços de usinagem, solda, tornearia e solda
2539-0/02	MEI		2	galvanizador
2539-0/01	MEI		2	soldador, brasador
2539-0/00	MEI	14.05	2	Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais
2541-1/00	MEI		3	Fabricação de artigos de cutelaria
2542-0/00	MEI		2	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
2543-8/00	MEI		2	Fabricação de ferramentas
2550-1/01			1	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate
2550-1/02			1	Fabricação de armas de fogo e munições
2591-8/00			cond	Fabricação de embalagens metálicas
2592-6/01			2	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados
2592-6/02			2	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados
2593-4/00			3	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
2599-3/01	MEI		3	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
2599-3/02			3	serviço de corte e dobra de metais
2599-3/99	MEI		3	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
2610-8/00			3	Fabricação de componentes eletrônicos
2621-3/00			3	Fabricação de equipamentos de informática
2622-1/00			3	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
2631-1/00			3	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios
2632-9/00			3	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios
2640-0/00			3	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
2651-5/00			3	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
2652-3/00			3	Fabricação de cronômetros e relógios
2660-4/00			2	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
2670-1/01			3	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios
2670-1/02			3	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios
2680-9/00			3	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas
2710-4/01			2	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios

2710-4/02			2	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios
2710-4/03			2	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios
2721-0/00			2	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores
2722-8/01			2	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores
2722-8/02		14.05	2	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores
2731-7/00			2	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
2732-5/00			2	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo
2733-3/00			2	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados
2740-6/01			2	Fabricação de lâmpadas
2740-6/02	MEI		3	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
2751-1/00			2	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios
2759-7/01			2	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios
2759-7/99			2	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios
2790-2/01			2	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores
2790-2/02			3	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
2790-2/99			2	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
2811-9/00			2	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários
2812-7/00			2	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas
2813-5/00			2	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios
2814-3/01			2	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios
2814-3/02			2	Fabricação de compressores para uso não industrial, peças e acessórios
2815-1/01			2	Fabricação de rolamentos para fins industriais
2815-1/02			2	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos
2821-6/01			2	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos nãoelétricos para instalações térmicas, peças e acessórios
2821-6/02			2	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios
2822-4/01			2	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios
2822-4/02			2	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios
2823-2/00			2	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios
2824-1/01			2	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial
2824-1/02			2	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não industrial
2825-9/00			2	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios
2829-1/01			3	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos nãoeletrônicos para escritório, peças e acessórios
2829-1/99			cond	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
2831-3/00			2	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios
2832-1/00			2	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios
2833-0/00			2	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
2840-2/00			2	Fabricação de máquinasferramenta, peças e acessórios
2851-8/00			2	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios
2852-6/00			2	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo
2853-4/00			2	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas
2854-2/00			2	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores
2861-5/00			2	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinasferramenta
2862-3/00			2	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios
2863-1/00			2	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios
2864-0/00			2	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios
2865-8/00			2	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios
2866-6/00			2	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios
2869-1/00			2	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
2910-7/01			2	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
2910-7/02			2	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários
2910-7/03			2	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários
2920-4/01			2	Fabricação de caminhões e ônibus
2920-4/02			2	Fabricação de motores para caminhões e ônibus
2930-1/01			2	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
2930-1/02			2	Fabricação de carrocerias para ônibus
2930-1/03			2	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
2941-7/00			2	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores
2942-5/00			2	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores
2943-3/00			2	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores
2944-1/00			2	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores
2945-0/00			2	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias
2949-2/01			2	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores
2949-2/99			2	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
2950-6/00	MEI		2	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
3011-3/01			2	Construção de embarcações de grande porte
3011-3/02			2	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte
3012-1/00			2	Construção de embarcações para esporte e lazer
3031-8/00			2	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes
3032-6/00			3	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários
3041-5/00			2	Fabricação de aeronaves
3042-3/00			2	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves
3050-4/00			2	Fabricação de veículos militares de combate
3091-1/00			2	Fabricação de motocicletas, peças e acessórios
3092-0/00			2	Fabricação de bicicletas e triciclos nãomotorizados, peças e acessórios
3099-7/00			2	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente
3101-2/00	MEI		3	Fabricação de móveis com predominância de madeira
3102-1/00	MEI		3	Fabricação de móveis com predominância de metal
3103-9/00	MEI		3	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
3104-7/00	MEI		cond	Fabricação de colchões
3211-6/01	MEI	39.01	3	Lapidação de gemas
3211-6/03	MEI		3	cunhador de moedas e medalhas
3211-6/02	MEI		3	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria
3212-4/00	MEI		3	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes
3220-5/00	MEI		3	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios
3230-2/00	MEI		3	Fabricação de artefatos para pesca e esporte
3240-0/01			3	fabricação de jogos eletronicos
3240-0/02			3	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação
3240-0/03			3	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação
3240-0/99	MEI		3	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente

3250-7/01			2	Fabricação de instrumentos nãoeletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
3250-7/02			2	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
3250-7/03			2	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda
3250-7/04			2	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda
3250-7/05			2	Fabricação de materiais para medicina e odontologia
3250-7/06		4.14	2	Serviços de prótese dentária
3250-7/07			cond	Fabricação de artigos ópticos
3250-7/08	MEI		2	Fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odontomédicohospitalar
493269			2	serviço de laboratório óptico
3291-4/00	MEI		3	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras
3292-2/01			3	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo
3292-2/02			3	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
3299-0/01	MEI		3	Fabricação de guardachuvas e similares
3299-0/02	MEI		3	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
3299-0/03	MEI		3	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
3299-0/04	MEI		3	Fabricação de painéis e letreiros luminosos
3299-0/05	MEI		3	Fabricação de aviamentos para costura
3299-0/06	MEI		3	fabricação velas,inclusive decorativas
3299-0/99	MEI		3	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
3311-2/00	MEI	14.01	3	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
3312-1/02		14.01	3	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
3312-1/03		14.01	3	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
3312-1/04		14.01	3	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
3313-9/01	MEI	14.01	3	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
3313-9/02	MEI	14.01	3	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos
3313-9/99	MEI	14.01	3	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
3314-7/01	MEI	14.01	3	Manutenção e reparação de máquinas motrizes nãoelétricas
3314-7/02	MEI	14.01	3	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
3314-7/03		14.01	3	Manutenção e reparação de válvulas industriais
3314-7/04		14.01	3	Manutenção e reparação de compressores
3314-7/05		14.01	3	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais
3314-7/06	MEI	14.01	3	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
3314-7/07	MEI	14.01	3	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
3314-7/08		14.01	3	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
3314-7/09	MEI	14.01	3	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos nãoeletrônicos para escritório
3314-7/10	MEI	14.01	3	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
3314-7/11	MEI	14.01	2	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e
3314-7/12	MEI	14.01	2	Manutenção e reparação de tratores agrícolas
3314-7/13		14.01	2	Manutenção e reparação de máquinasferramenta
3314-7/14		14.01	3	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo
3314-7/15		14.01	3	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo
3314-7/16		14.01	3	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
3314-7/17		14.01	2	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
3314-7/18		14.01	3	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinasferramenta
3314-7/19	MEI	14.01	3	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo
3314-7/20	MEI	14.01	3	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados
3314-7/21		14.01	3	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos
3314-7/22		14.01	3	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico
3314-7/99	MEI	14.01	3	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
3315-5/00		14.01	3	Manutenção e reparação de veículos ferroviários
3316-3/01		14.01	3	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista
3316-3/02		14.01	3	Manutenção de aeronaves na pista
3317-1/01		14.01	2	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes
3317-1/02	MEI	14.01	3	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer
3319-8/00	MEI	14.01	3	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
3321-0/00	MEI	14.06	3	Instalação de máquinas e equipamentos industriais
3329-5/01	MEI	14.06	3	Serviços de montagem de móveis de qualquer material
3329-5/99	MEI	14.06	3	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
3511-5/01			2	Geração de energia elétrica
3511-5/02			2	atividades de coordenação e controle da operção da geração e trasnmissao de energia eletrica
3512-3/00		10.10	2	Transmissão de energia elétrica
3513-1/00			2	Comércio atacadista de energia elétrica
3514-0/00		7.21	2	Distribuição de energia elétrica
3520-4/01			2	Produção de gás; processamento de gás natural
3520-4/02			2	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas
3530-1/00			2	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado
3600-6/01		7.12	1	Captação, tratamento e distribuição de água
3600-6/02	MEI	16.01	1	Distribuicao de água por caminhoes
3701-1/00		7.12	3	Gestão de redes de esgoto
3702-9/00	MEI	7.13	2	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
3811-4/00	MEI	7.09	2	Coleta de resíduos nãoperigosos
3812-2/00	MEI	7.09	1	Coleta de resíduos perigosos
3821-1/00		7.09	2	Tratamento e disposição de resíduos nãoperigosos
3822-0/00		7.09	1	Tratamento e disposição de resíduos perigosos
3831-9/01	MEI	7.09	2	Recuperação de sucatas de alumínio
3831-9/99	MEI	7.09	2	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio
3832-7/00	MEI	7.09	2	Recuperação de materiais plásticos Usinas de compostagem
3839-4/99	MEI	7.09	2	Recuperação de materiais não especificados anteriormente
3900-5/00		7.09	2	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
4110-7/00		7.03	3	Incorporação de empreendimentos imobiliários
4120-4/00		7.02	2	Construção de edifícios
4211-1/01		7.02	3	Construção de rodovias e ferrovias
4211-1/02		7.02	3	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4212-0/00		7.02	3	Construção de obras de arte especiais
4213-8/00		7.02	2	Obras de urbanização ruas, praças e calçadas
4221-9/01		7.02	2	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
4221-9/02		7.02	2	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
4221-9/03		14.01	3	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4221-9/04		7.02	3	Construção de estações e redes de telecomunicações

4221-9/05		14.01	3	Manutenção de estações e redes de telecomunicações
4222-7/01		7.02	2	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4222-7/02		7.02	2	Obras de irrigação
4223-5/00		7.02	2	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
4291-0/00		7.02	2	Obras portuárias, marítimas e fluviais
4292-8/01		7.02	3	Montagem de estruturas metálicas
4292-8/02		7.02	3	Obras de montagem industrial
4299-5/01		7.02	3	Construção de instalações esportivas e recreativas
4299-5/99		7.02	3	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
4311-8/01		7.04	3	Demolição de edifícios e outras estruturas
4311-8/02		7.02	3	Preparação de canteiro e limpeza de terreno
4312-6/00		7.02	3	Perfurações e sondagens
4313-4/00		7.02	3	Obras de terraplenagem
4319-3/00		7.02	3	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
4321-5/00	MEI	7.02	3	Instalação e manutenção elétrica segurança, domicilar e empresarial, sem prestação de serviços de vigilancia e segurança
4322-3/01	MEI	7.02	3	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4322-3/02	MEI	14.01	3	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4322-3/03	MEI	7.02	3	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
4329-1/01	MEI	14.06	3	Instalação de painéis publicitários
4329-1/02	MEI	14.06	3	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre
4329-1/03	MEI	14.01	3	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, exceto de fabricação própria
4329-1/04	MEI	7.02	3	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4329-1/05	MEI	7.06	3	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
4329-1/99	MEI	7.02	3	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
4330-4/01		7.05	3	Impermeabilização em obras de engenharia civil
4330-4/02	MEI	7.06	3	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
4330-4/03	MEI	7.06	3	Obras de acabamento em gesso e estuque
4330-4/04	MEI	7.02	3	Serviços de pintura de edifícios em geral
4330-4/05	MEI	7.06	3	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
4330-4/99	MEI	7.02	3	Outras obras de acabamento da construção
4391-6/00		7.02	3	Obras de fundações
4399-1/01		7.19	3	Administração de obras
4399-1/02		7.02	3	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4399-1/03	MEI	7.02	3	Obras de alvenaria
4399-1/04		17.05	3	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
4399-1/05	MEI	7.02	3	Perfuração e construção de poços de água
4399-1/99	MEI	7.02	3	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
4511-1/01			3	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
4511-1/02			3	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
4511-1/03			3	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
4511-1/04			3	Comércio por atacado de caminhões novos e usados
4511-1/05			3	Comércio por atacado de reboques e semireboques novos e usados
4511-1/06			3	Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
4512–9/01		10.09	3	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
45112-9/02			3	Comércio sob consignação de veículos automotores
4520-0/01	MEI	14.01	3	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4520-0/02	MEI	14.12	3	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
4520-0/03	MEI	14.01	3	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
4520-0/04	MEI	14.01	3	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
4520-0/05	MEI	14.01	3	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
4520-0/06	MEI	14.04	3	Serviços de borracharia para veículos automotores
4520-0/07	MEI	14.06	3	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para segurança do trabalho
4520-0/08			3	Serviços de capotaria
4530-7/01			3	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7/02			3	Comércio por atacado de pneumáticos e câmarasdear
4530-7/03	MEI		3	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7/04	MEI		3	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
4530-7/05	MEI		3	Comércio a varejo de pneumáticos e câmarasdear
4530-7/06		10.09	3	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
4541-2/01			3	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
4541-2/02			3	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
4541-2/03			3	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
4541-2/04			3	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
4541-2/06	MEI		3	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
4541-2/07			3	comercio de pecas usados para motocicletas e motonetas
4542-1/01		10.09	3	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios
4542-1/02	MEI		3	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas
4543-9/00	MEI	14.01	2	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
4611-7/00		10.09	3	Representantes comerciais e agentes do comércio de matériasprimas agrícolas e animais vivos
4612-5/00		10.09	3	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
4613-3/00		10.09	3	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
4614-1/00		10.09	3	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
4615-0/00		10.09	3	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
4616-8/00		10.09	3	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
4617-6/00		10.09	3	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
4618-4/01		10.09	3	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
4618-4/02		10.09	3	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontomédicohospitalares
4618-4/03		10.09	3	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
4618-4/99		10.09	3	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
4619-2/00		10.09	3	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
4621-4/00			2	Comércio atacadista de café em grão
4622-2/00			2	Comércio atacadista de soja
4623-1/01			3	Comércio atacadista de animais vivos
4623-1/02			3	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos nãocomestíveis de origem animal
4623-1/03			3	Comércio atacadista de algodão
4623-1/04			3	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado
4623-1/05			2	Comércio atacadista de cacau
4623-1/06			3	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
4623-1/07			3	Comércio atacadista de sisal

4623-1/08			2	Comércio atacadista de matériasprimas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4623-1/09			3	Comércio atacadista de alimentos para animais
4623-1/99			cond	Comércio atacadista de matériasprimas agrícolas não especificadas anteriormente
4631-1/00			2	Comércio atacadista de leite e laticínios
4632-0/01			2	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
4632-0/02			2	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas
4632-0/03			2	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4633-8/01			2	Comercio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
4633-8/02			2	Comércio atacadista de aves vivas e ovos
4633-8/03			3	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação
4634-6/01			2	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
4634-6/02			2	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados
4634-6/03			2	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar
4634-6/99			2	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais
4635-4/01			2	Comércio atacadista de água mineral
4635-4/02			2	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
4635-4/03			2	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4635-4/99			2	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
4636-2/01			3	Comércio atacadista de fumo beneficiado
4636-2/02			2	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos
4637-1/01			2	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel
4637-1/02			2	Comércio atacadista de açúcar
4637-1/03			2	Comércio atacadista de óleos e gorduras
4637-1/04			2	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
4637-1/05			2	Comércio atacadista de massas alimentícias
4637-1/06			2	Comércio atacadista de sorvetes
4637-1/07			2	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes
4637-1/99			2	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
4639-7/01			2	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
4639-7/02			2	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4641-9/01			3	Comércio atacadista de tecidos
4641-9/02			3	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
4641-9/03			3	Comércio atacadista de artigos de armarinho
4642-7/01			3	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
4642-7/02			3	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4643-5/01			3	Comércio atacadista de calçados
4643-5/02			3	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
4644-3/01			1	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4644-3/02			3	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
4645-1/01			2	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4645-1/02			2	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
4645-1/03			2	Comércio atacadista de produtos odontológicos
4646-0/01			2	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4646-0/02			2	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
4647-8/01			3	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4647-8/02			3	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
4649-4/01			3	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
4649-4/02			3	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
4649-4/03			3	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
4649-4/04			3	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4649-4/05			3	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
4649-4/06			3	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
4649-4/07			3	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
4649-4/08			2	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4649-4/09			2	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4649-4/10			3	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas
4649-4/99			3	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4651-6/01			3	Comércio atacadista de equipamentos de informática
4651-6/02			3	Comércio atacadista de suprimentos para informática
4652-4/00			3	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
4661-3/00			3	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
4662-1/00			3	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
4663-0/00			3	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
4664-8/00			condicionante	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontomédicohospitalar; partes e peças
4665-6/00			3	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
4669-9/01			3	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
4669-9/99			3	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
4671-1/00			3	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
4672-9/00			3	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
4673-7/00			3	Comércio atacadista de material elétrico
4674-5/00			3	Comércio atacadista de cimento
4679-6/01			2	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
4679-6/02			3	Comércio atacadista de mármores e granitos
4679-6/03			3	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais
4679-6/04			3	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
4679-6/99			3	Comércio atacadista de materiais de construção em geral
4681-8/01			2	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/02			2	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/03			2	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante
4681-8/04			2	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto
4681-8/05			2	Comércio atacadista de lubrificantes
4682-6/00			2	Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
4683-4/00			2	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
4684-2/01			2	Comércio atacadista de resinas e elastômeros
4684-2/02			2	Comércio atacadista de solventes
4684-2/99			2	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
4685-1/00			3	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
4686-9/01			3	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto

4686-9/02			3	Comércio atacadista de embalagens
4687-7/01			3	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão
4687-7/02			2	Comércio atacadista de resíduos e sucatas nãometálicos, exceto de papel e papelão
4687-7/03			3	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
4689-3/01			3	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis
4689-3/02			3	Comércio atacadista de fios e fibras têxteis beneficiados
4689-3/99			3	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
4691-5/00			2	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
4692-3/00			2	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
4693-1/00			3	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
4711-3/01			2	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios hipermercados
4711-3/02			2	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios supermercados
4712-1/00	MEI		2	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios minimercados, mercearias e armazéns
4713-0/01			2	Lojas de departamentos ou magazines
4713-0/02	MEI		3	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
4713-0/03			2	Lojas duty free de aeroportos internacionais
4713-0/04			3	lojas de departamentos ou magazines,exceto lojas francas(duty free)
4713-0/05			3	lojas francas(duty free)de aeroportos,portos e fronteiras terrestres
4721-1/01	MEI		1	Padaria e confeitaria com predominância de produção própria
4721-1/02	MEI		2	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
4721-1/03	MEI		2	Comércio varejista de laticínios e frios
4721-1/04	MEI		2	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
4722-9/01	MEI		2	Comércio varejista de carnes açougues
4722-9/02	MEI		2	Peixaria
4723-7/00	MEI		2	Comércio varejista de bebidas
4724-5/00	MEI		2	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
4729-6/01	MEI		2	Tabacaria
4729-6/02			2	comercio varejista de mercadorias em lojas de conveniencia
4729-6/99	MEI		2	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4731-8/00			2	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4732-6/00	MEI		3	Comércio varejista de lubrificantes
4741-5/00	MEI		3	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
4742-3/00	MEI		3	Comércio varejista de material elétrico
4743-1/00	MEI		3	Comércio varejista de vidros
4744-0/01	MEI		3	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4744-0/02	MEI		3	Comércio varejista de madeira e artefatos
4744-0/03	MEI		3	Comércio varejista de materiais hidráulicos
4744-0/04	MEI		3	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
4744-0/05	MEI		3	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
4744-0/06			3	comercio varejista pedras para revestimento
4744-0/99	MEI		3	Comércio varejista de materiais de construção em geral
4751-2/01	MEI		3	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de
4751-2/02			3	recarregador de cartuchos para equipamentos de informática informática
4752-1/00	MEI		3	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4753-9/00	MEI		3	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01	MEI		3	Comércio varejista de móveis
4754-7/02	MEI		3	Comércio varejista de artigos de colchoaria
4754-7/03	MEI		3	Comércio varejista de artigos de iluminação
4755-5/01	MEI		3	Comércio varejista de tecidos
4755-5/02	MEI		3	Comercio varejista de artigos de armarinho
4755-5/03	MEI		3	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4756-3/00	MEI		3	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
4757-1/00	MEI		3	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4759-8/01	MEI		3	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
4759-8/99	MEI		3	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
4761-0/01	MEI		3	Comércio varejista de livros
4761-0/02	MEI		3	Comércio varejista de jornais e revistas
4761-0/03	MEI		3	papeleiro
4762-8/00	MEI		3	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
4763-6/01	MEI		3	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4763-6/02	MEI		3	Comércio varejista de artigos esportivos
4763-6/03	MEI		3	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
4763-6/04	MEI		3	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
4763-6/05			3	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
4771-7/01	MEI		1	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
4771-7/02	MEI		1	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
4771-7/03	MEI		1	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
4771-7/04	MEI		3	Comércio varejista de medicamentos veterinários
4772-5/00	MEI		2	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4773-3/00	MEI		2	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4774-1/00	MEI		2	Comércio varejista de artigos de óptica
4781-4/00	MEI		3	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4782-2/01	MEI		3	Comércio varejista de calçados
4782-2/02	MEI		3	Comércio varejista de artigos de viagem
4783-1/01	MEI		3	Comércio varejista de artigos de joalheria
4783-1/02	MEI		3	Comércio varejista de artigos de relojoaria
4784-9/00	MEI		2	Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
4785-7/01	MEI		3	Comércio varejista de antigüidades
4785-7/99	MEI		3	Comércio varejista de outros artigos usados
4789-0/01	MEI		3	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
4789-0/02	MEI		3	Comércio varejista de plantas e flores naturais
4789-0/03	MEI		3	Comércio varejista de objetos de arte
4789-0/04	MEI		3	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
4789-0/05	MEI		2	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789-0/06	MEI		2	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
4789-0/07	MEI		3	Comércio varejista de equipamentos para escritório
4789-0/08	MEI		3	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
4789-0/09			3	Comércio varejista de armas e munições
4789-0/99	MEI		3	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

4911-6/00			3	Transporte ferroviário de carga
4912-4/01			3	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual
4912-4/02		16.01	3	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana
4912-4/03			3	Transporte metroviário
4921-3/01		16.01	3	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
4921-3/02			3	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
4922-1/01			3	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana
4922-1/02			3	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual
4922-1/03			3	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional
4923-0/01	MEI	16.01	3	Serviço de táxi
4923-0/02	MEI	17.05	3	Serviço de transporte de passageiros locação de automóveis com motorista
4924-8/00	MEI	16.01	3	Transporte escolar
4929-9/01	MEI		3	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4929-9/02			3	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/03	MEI	9.02	3	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
4929-9/04		9.02	3	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/99		16.01	3	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
4930-2/01	MEI	16.01	cond	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4930-2/02	MEI		cond	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4930-2/03		16.01	1	Transporte rodoviário de produtos perigosos
4930-2/04	MEI	16.01	3	Transporte rodoviário de mudanças
4940-0/00		3.04	2	Transporte dutoviário
4950-7/00		16.01	3	Trens turísticos, teleféricos e similares
5011-4/01	MEI	20.01	3	Transporte marítimo de cabotagem Carga
5011-4/02		20.01	3	Transporte marítimo de cabotagem passageiros
5012-2/01			3	Transporte marítimo de longo curso Carga
5012-2/02			3	Transporte marítimo de longo curso Passageiros
5021-1/01	MEI	20.01	3	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia
5021-1/02			3	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
5022-0/01		20.01	3	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia
5022-0/02			3	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
5030-1/01		20.01	3	Navegação de apoio marítimo
5030-1/02		20.01	3	Navegação de apoio portuário
5030-1/03			3	serviço de rebocadores e enpurradores
5091-2/01	MEI	16.01	3	Transporte por navegação de travessia, municipal
5091-2/02			3	Transporte por navegação de travessia, intermunicipal
5099-8/01			3	Transporte aquaviário para passeios turísticos
5099-8/99	MEI	20.01	3	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente
5111-1/00		20.02	2	Transporte aéreo de passageiros regular
5112-9/01		20.02	3	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação
5112-9/99		20.02	3	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros nãoregular
5120-0/00		20.02	2	Transporte aéreo de carga
5130-7/00			3	transporte espacial
5211-7/01		11.04	2	Armazéns gerais emissão de warrant
5211-7/02	MEI		3	Guardamóveis
5211-7/99		11.04	2	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guardamóveis
5212-5/00	MEI	11.04	3	Carga e descarga
5214-0/00			2	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniÊNCIA
5221-4/00		22.01	3	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados
5222-2/00		20.03	3	Terminais rodoviários e ferroviários
5223-1/00	MEI	11.01	3	Estacionamento de veículos
5229-0/01		16.01	3	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada
5229-0/02	MEI	16.01	3	Serviços de reboque de veículos
5229-0/99		20.03	3	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
5231-1/01		20.01	3	Administração da infraestrutura portuária
5231-1/02		20.01	3	atividade do operador portuário
5231-1/03			3	gestão de terminais aquaviários
5232-0/00		10.06	3	Atividades de agenciamento marítimo
5239-7/00			2	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificados
5239-7/01			3	serviços de praticagem
5239-7/99			3	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificados
5240-1/01			3	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
5240-1/99			3	atividades auxiliares dos transportes aereos, exceto operaçao dos aeroportos e campos de aterrissagem
5250-8/01		33.01	3	Comissaria de despachos
5250-8/02		33.01	3	Atividades de despachantes aduaneiros
5250-8/03		10.05	3	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
5250-8/04		17.03	3	Organização logística do transporte de carga
5250-8/05		16.01	3	Operador de transporte multimodal OTM
5310-5/01		26.01	3	Atividades do Correio Nacional
5310-5/02	MEI	26.01	3	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional
5320-2/01	MEI	26.01	3	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
5320-2/02	MEI	26.01	3	Serviços de entrega rápida
5510-8/01		9.01	2	Hotéis
5510-8/02		9.01	2	Aparthotéis
5510-8/03		9.01	2	Motéis
5590-6/01	MEI		2	Albergues, exceto assistenciais
5590-6/02	MEI	9.01	2	Campings
5590-6/03	MEI	9.01	2	Pensões (alojamento)
5590-6/99			2	Outros alojamentos não especificados anteriormente
5611-2/01	MEI		2	Restaurantes e similares
5611-2/02	MEI		2	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas
5611-2/03	MEI		2	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
5611-2/04			2	bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas,sem entreterimento
5611-2/05			2	bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entreterimento
5612-1/00			2	Serviços ambulantes de alimentação
5620-1/01	MEI		2	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
5620-1/02	MEI	17.11	2	Serviços de alimentação para eventos e recepções bufê
5620-1/03	MEI		2	Cantinas serviços de alimentação privativos
5620-1/04	MEI		2	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

5811-5/00	MEI	14.08	3	Edição de livros
5812-3/02			3	editor de jornais não diário
5812-3/01			3	edittor de jornal diário
5812-3/00	MEI	14.08	3	Edição de jornais
5813-1/00	MEI	14.08	3	Edição de revistas
5819-1/00	MEI	13.05	3	Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
5821-2/00		14.08	3	Edição integrada à impressão de livros
5822-1/01		14.08	3	Edição integrada à impressão de jornais
5822-1/02			3	edicao integrada de jornais não diarios
5823-9/00		14.08	3	Edição integrada à impressão de revistas
5829-8/00		13.05	3	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
5911-1/01		13.03	3	Estúdios cinematográficos
5911-1/02		13.03	3	Produção de filmes para publicidade
5911-1/99		13.03	3	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
5912-0/01		13.02	3	Serviços de dublagem
5912-0/02		13.02	3	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
5912-0/99		13.02	3	Atividades de pósprodução cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
5913-8/00		3.02	3	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão
5914-6/00		12.02	3	Atividades de exibição cinematográfica
5920-1/00		14.08	3	Atividades de gravação de som e de edição de música
6010-1/00		10.08	3	Atividades de rádio
6021-7/00		10.08	3	Atividades de televisão aberta
6022-5/01		10.08	3	Programadoras
6022-5/02		10.08	3	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras
6025-4/03			2	Locação de veículos rodoviários de passageiros com motoristas intermunicipais
6110-8/01		10.08	3	serviço de telefonia fixa
6110-8/02			3	Serviços de redes de transportes de telecomunicações SRTT
6110-8/03			3	Serviços de comunicação multimídia SMC
6110-8/99			3	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente
6120-5/01			3	Telefonia móvel celular
6120-5/02			3	Serviço móvel especializado SME
6120-5/99			3	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente
6130-2/00			3	Telecomunicações por satélite
6141-8/00			3	Operadoras de televisão por assinatura por cabo
6142-6/00			3	Operadoras de televisão por assinatura por microondas
6143-4/00			3	Operadoras de televisão por assinatura por satélite
6190-6/01			3	Provedores de acesso às redes de comunicações
6190-6/02			3	Provedores de voz sobre protocolo internet VOIP
6190-6/99			3	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
6201-5/01		1.01	3	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6201-5/02			3	web desingner
6202-3/00		1.05	3	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6203-1/00		1.04	3	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador nãocustomizáveis
6204-0/00		1.06	3	Consultoria em tecnologia da informação
6209-1/00		1.07	3	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6311-9/00		1.05	3	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
6319-4/00		1.06	3	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
6391-7/00			3	Agências de notícias
6399-2/00	MEI		3	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
6410-7/00		15.01	3	Banco Central
6421-2/00		15.01	3	Bancos comerciais
6422-1/00		15.01	3	Bancos múltiplos, com carteira comercial
6423-9/00		15.01	3	Caixas econômicas
6424-7/01		15.01	3	Bancos cooperativos
6424-7/02		15.01	3	Cooperativas centrais de crédito
6424-7/03		15.02	3	Cooperativas de crédito mútuo
6424-7/04		15.03	3	Cooperativas de crédito rural
6431-0/00		15.01	3	Bancos múltiplos, sem carteira comercial
6432-8/00		15.01	3	Bancos de investimento
6433-6/00		15.08	3	Bancos de desenvolvimento
6434-4/00		10.05	3	Agências de fomento
6435-2/01		15.08	3	Sociedades de crédito imobiliário
6435-2/02		15.08	3	Associações de poupança e empréstimo
6435-2/03		15.08	3	Companhias hipotecárias
6436-1/00		15.18	3	Sociedades de crédito, financiamento e investimento financeiras
6437-9/00		15.08	3	Sociedades de crédito ao microempreendedor
6438-7/01			3	bancos de cambio
6438-7/99			3	outras instituições de intermediação não monetaria, não especificadas anteriormente
6440-9/00		15.09	3	Arrendamento mercantil
6450-6/00		15.01	3	Sociedades de capitalização
6461-1/00		10.05	3	Holdings de instituições financeiras
6462-0/00		10.05	3	Holdings de instituições nãofinanceiras
6463-8/00		10.05	3	Outras sociedades de participação, exceto holdings
6470-1/01		15.01	3	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários
6470-1/02		15.01	3	Fundos de investimento previdenciários
6470-1/03		15.01	3	Fundos de investimento imobiliários
6491-3/00		10.04	3	Sociedades de fomento mercantil factoring
6492-1/00		15.01	3	Securitização de créditos
6493-0/00		15.01	3	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos
6499-9/01		17.12	3	Clubes de investimento
6499-9/02		17.12	3	Sociedades de investimento
6499-9/03		15.08	3	Fundo garantidor de crédito
6499-9/04		15.16	3	Caixas de financiamento de corporações
6499-9/05		15.08	3	Concessão de crédito pelas OSCIP
6499-9/99		15.08	3	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente
6511-1/01		10.01	3	Seguros de vida
6511-1/02			3	plano de auxilio funeral
6512-0/00		10.01	3	Seguros nãovida
6520-1/00		10.01	3	Segurossaúde

6530-8/00		10.01	3	Resseguros
6541-3/00		10.01	3	Previdência complementar fechada
6542-1/00		10.01	3	Previdência complementar aberta
6550-2/00		4.22	3	Planos de saúde
6611-8/01		17.12	3	Bolsa de valores
6611-8/02		17.12	3	Bolsa de mercadorias
6611-8/03		17.12	3	Bolsa de mercadorias e futuros
6611-8/04		17.12	3	Administração de mercados de balcão organizados
6612-6/01		10.02	3	Corretoras de títulos e valores mobiliários
6612-6/02		10.02	3	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários
6612-6/03		10.01	3	Corretoras de câmbio
6612-6/04		10.05	3	Corretoras de contratos de mercadorias
6612-6/05		10.02	3	Agentes de investimentos em aplicações financeiras
6613-4/00		15.01	3	Administração de cartões de crédito
6619-3/01		15.12	3	Serviços de liquidação e custódia
6619-3/02		15.10	3	Correspondentes de instituições financeiras
6619-3/03			3	Representações de bancos estrangeiros
6619-3/04		15.07	3	Caixas eletrônicos
6619-3/05		15.01	3	Operadoras de cartões de débito
6619-3/99		15.01	3	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente
6621-5/01		10.01	3	Peritos e avaliadores de seguros
6621-5/02		17.20	3	Auditoria e consultoria atuarial
6622-3/00		10.01	3	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde
6629-1/00		17.12	3	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente
6630-4/00		17.12	3	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão
6810-2/01		17.12	3	Compra e venda de imóveis próprios
6810-2/02			3	Aluguel de imóveis próprios
6810-2/03			3	loteamento de imóveis próprio
6821-8/01		10.05	3	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
6821-8/02		17.12	3	Corretagem no aluguel de imóveis
6822-6/00		17.12	3	Gestão e administração da propriedade imobiliária
6911-7/01		17.14	3	Serviços advocatícios
6911-7/02		17.15	3	Atividades auxiliares da justiça
6911-7/03		10.03	3	Agente de propriedade industrial
6912-5/00		21.01	3	Cartórios
6920-6/01	MEI	17.19	3	Atividades de contabilidade
6920-6/02		17.19	3	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7020-4/00		17.01	3	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7111-1/00		7.01	3	Serviços de arquitetura
7112-0/00		7.01	3	Serviços de engenharia
7119-7/01		7.20	3	Serviços de cartografia, topografia e geodésia
7119-7/02		7.01	3	Atividades de estudos geológicos
7119-7/03		32.01	3	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
7119-7/04		17.09	3	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
7119-7/99		31.01	3	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
7120-1/00		17.01	cond	Testes e análises técnicas
7210-0/00		17.01	3	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
7220-7/00		2.01	3	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
7311-4/00		17.06	3	Agências de publicidade
7312-2/00	MEI	10.08	3	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
7319-0/01		17.06	3	Criação de estandes para feiras e exposições
7319-0/02	MEI	17.06	3	Promoção de vendas
7319-0/03	MEI	17.06	3	Marketing direto
7319-0/04		17.06	3	Consultoria em publicidade
7319-0/99	MEI	17.06	3	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
7320-3/00		2.01	3	Pesquisas de mercado e de opinião pública
7410-2/01		17.01	2	Design
7410-2/02		7.11	3	Decoração de interiores
7410-2/03			3	designer de produtos
7410-2/99			3	atividades de designer não especificados anteriormente
7420-0/01	MEI	13.03	3	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
7420-0/02	MEI	13.03	3	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
7420-0/03	MEI	13.03	3	Laboratório fotográfico
7420-0/04	MEI	13.03	3	Filmagem de festas e eventos
7420-0/05		13.03	3	Serviços de microfilmagem
7490-1/01		17.02	3	Serviços de tradução, interpretação e similares
7490-1/02	MEI	7.21	3	Escafandria e Mergulho
7490-1/03		17.01	3	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
7490-1/04		10.02	3	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
7490-1/05		10.05	3	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
7490-1/99		36.01	3	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7500-1/00		5.05	cond	Atividades veterinárias, exceto serviço de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante (Rios X)
7711-0/00			3	Locação de automóveis sem condutor
7719-5/01			3	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
7719-5/02			3	Locação de aeronaves sem tripulação
7719-5/99			3	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente,
7721-7/00	MEI		3	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
7722-5/00	MEI		3	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares
7723-3/00	MEI		3	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios
7729-2/01	MEI		3	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos
7729-2/02	MEI		3	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
7729-2/03	MEI		2	Aluguel de material médico
7729-2/99	MEI		3	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
7731-4/00	MEI		3	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
7732-2/01	MEI		3	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7732-2/02	MEI		3	Aluguel de andaimes
7733-1/00	MEI		3	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
7739-0/01			3	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador
7739-0/02	MEI		2	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

7739-0/03	MEI		3	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7739-0/99	MEI		3	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
7740-3/00		17.08	3	Gestão de ativos intangíveis nãofinanceiros
7810-8/00		17.04	3	Seleção e agenciamento de mãodeobra
7820-5/00		17.05	3	Locação de mãodeobra temporária
7830-2/00		17.05	3	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
7911-2/00	MEI	9.02	3	Agências de viagens
7912-1/00		9.02	3	Operadores turísticos
7990-2/00	MEI	9.03	3	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
8011-1/01		11.02	3	Atividades de vigilância e segurança privada
8011-1/02	MEI	5.08	3	Serviços de adestramento de cães de guarda
8012-9/00	MEI	26.01	3	Atividades de transporte de valores
8020-0/00		11.02	3	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança
8020-0/01			3	atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletronica
8020-0/02			3	outras atividades de serviços de segurança
8030-7/00		34.01	3	Atividades de investigação particular
8111-7/00		17.05	3	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
8112-5/00		17.12	3	Condomínios prediais
8121-4/00		7.10	3	Limpeza em prédios e em domicílios
8122-2/00	MEI	7.13	1	Imunização e controle de pragas urbanas
8129-0/00		7.10	3	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8130-3/00	MEI	7.11	3	Atividades paisagísticas
8211-3/00	MEI	17.12	3	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8219-9/01	MEI	13.04	3	Fotocópias
8219-9/99	MEI	17.02	3	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8220-2/00	MEI	17.02	3	Atividades de teleatendimento
8230-0/01	MEI	17.24	3	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8230-0/02	MEI	17.11	2	Casas de festas e eventos
8291-1/00	MEI	17.22	3	Atividades de cobranças e informações cadastrais
8292-0/00	MEI	14.05	cond	Envasamento e empacotamento sob contrato
8299-7/01		14.01	3	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
8299-7/02		19.01	3	Emissão de valesalimentação, valestransporte e similares
8299-7/03	MEI	17.01	3	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
8299-7/04			3	leiloeiros independentes
8299-7/05		17.12	3	Serviços de levantamento de fundos sob contrato
8299-7/06		19.01	3	Casas lotéricas
8299-7/07	MEI	1.05	3	Salas de acesso à internet
8299-7/99	MEI	17.01	3	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
8411-6/00			3	Administração pública em geral
8412-4/00			3	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais (exclusivo para órgãos públicos)
8413-2/00			3	regulaçao das atividades economicas
8421-3/00			3	relações exteriores
8422-1/00			3	Defesa
8423-0/00			2	justiça
8424-8/00			3	segurança e ordem pública
8425-6/00			3	defesa civil
8430-2/00			3	seguridade social obrigatória
8511-2/00		4.17	1	Educação infantil creche
8512-1/00		8.01	2	Educação infantil Préescola
8513-9/00		8.01	2	Ensino fundamental
8520-1/00		8.01	2	Ensino médio
8531-7/00		8.01	2	Educação superior graduação
8532-5/00		8.01	2	Educação superior graduação e pósgraduação
8533-3/00		8.01	2	Educação superior pósgraduação e extensão
8541-4/00		8.01	2	Educação profissional de nível técnico
8542-2/00		8.01	2	Educação profissional de nível tecnológico
8550-3/01		17.12	3	Administração de caixas escolares
8550-3/02		8.02	3	Atividades de apoio à educação
8591-1/00		6.04	2	Ensino de esportes
8592-9/01		6.04	3	Ensino de dança
8592-9/02	MEI	6.04	3	Ensino de artes cênicas, exceto dança
8592-9/03	MEI	8.02	3	Ensino de música
8592-9/99	MEI	8.02	3	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
8593-7/00	MEI	8.02	3	Ensino de idiomas
8599-6/01		8.02	3	Formação de condutores
8599-6/02		8.02	3	Cursos de pilotagem
8599-6/03	MEI	8.02	3	Treinamento em informática
8599-6/04	MEI	8.02	3	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599-6/05	MEI	8.02	3	Cursos preparatórios para concursos
8599-6/99	MEI	8.02	cond	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
8610-1/01		4.03	1	Atividades de atendimento hospitalar, exceto prontosocorro e unidades para atendimento a urgências
8610-1/02			1	Atividades de atendimento em prontosocorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
8621-6/01		4.21	1	UTI móvel
8621-6/02		4.21	1	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
8622-4/00		4.21	2	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
8630-5/01		4.03	1	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8630-5/02			1	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8630-5/03			cond	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8630-5/04		4.12	1	Atividade odontológica
8630-5/06		4.21	1	Serviços de vacinação e imunização humana
8630-5/99			cond	atividade de atençao ambulatorial não espc.anteriormente
8630-5/07		4.18	1	Atividades de reprodução humana assistida
8640-2/01		4.03	1	Laboratórios de anatomia patológica e citológica
8640-2/02		4.03	1	Laboratórios clínicos
8640-2/03		4.02	1	Serviços de diálise e nefrologia
8640-2/04		4.02	1	Serviços de tomografia
8640-2/05		4.02	1	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/06		4.02	1	Serviços de ressonância magnética
8640-2/07		4.02	2	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

8640-2/08		4.02	2	Serviços de diagnóstico por registro gráfico ECG, EEG e outros exames análogos
8640-2/09		4.02	1	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos endoscopia e outros exames análogos
8640-2/10		4.02	1	Serviços de quimioterapia
8640-2/11		4.02	1	Serviços de radioterapia
8640-2/12		4.02	1	Serviços de hemoterapia
8640-2/13		4.02	1	Serviços de litotripsia
8640-2/14		4.19	1	Serviços de bancos de células e tecidos humanos
8640-2/99		4.02	2	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
8650-0/01		4.06	2	Atividades de enfermagem
8650-0/02		4.10	2	Atividades de profissionais da nutrição
8650-0/03		4.16	2	Atividades de psicologia e psicanálise
8650-0/04		4.08	2	Atividades de fisioterapia
8650-0/05		4.08	2	Atividades de terapia ocupacional
8650-0/06		4.08	2	Atividades de fonoaudiologia
8650-0/07		4.09	1	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
8650-0/99		4.01	cond	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
8660-7/00		4.23	3	Atividades de apoio à gestão de saúde
8690-9/01		4.09	2	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
8690-9/03			2	acupuntura
8690-9/04			2	atividade de podologia
8690-9/02		4.19	1	Atividades de banco de leite humano
8690-9/99			cond	outras atividades de atençao á saúde humana não esp.anteriormente
8711-5/01		4.03	1	Clínicas e residências geriátricas
8711-5/02		4.17	1	Instituições de longa permanência para idosos
8711-5/03		4.17	2	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes
8711-5/04		4.01	2	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS
8711-5/05		4.17	cond	Condomínios residenciais para idosos
8712-3/00	MEI	4.17	2	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
8720-4/01		4.17	2	Atividades de centros de assistência psicossocial
8720-4/99		4.03	2	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente
8730-1/01		27.01	1	Orfanatos
8730-1/02		4.17	2	Albergues assistenciais
8730-1/99		4.17	2	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
8800-6/00		27.01	2	Serviços de assistência social sem alojamento
9001-9/01		12.13	3	Produção teatral
9001-9/02		12.16	3	Produção musical
9001-9/03		12.07	3	Produção de espetáculos de dança
9001-9/04		12.03	2	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
9001-9/05		12.13	2	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
9001-9/06		12.14	3	Atividades de sonorização e de iluminação
9001-9/99		12.13	3	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
9002-7/01		40.01	3	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
9002-7/02	MEI	40.01	3	Restauração de obrasdearte
9003-5/00		3.03	3	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
9101-5/00		29.01	3	Atividades de bibliotecas e arquivos
9102-3/01		38.01	3	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares
9102-3/02	MEI	7.10	3	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
9103-1/00			3	atividades de jardins botanicos,zoologicos,parques nacionais,reservas ecologicas e areas de proteçao ambiental
9200-3/01			3	casas de bingo
9200-3/02		12.10	3	Exploração de apostas em corridas de cavalos
9200-3/99			3	exploraçao de jogos de azar e apostas não espc.anteriormente
9311-5/00		12.05	3	Gestão de instalações de esportes
9312-3/00		12.05	2	Clubes sociais, esportivos e similares
9313-1/00		6.04	2	Atividades de condicionamento físico
9319-1/01		12.11	3	Produção e promoção de eventos esportivos
9319-1/99		12.11	3	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
9321-2/00		12.05	2	Parques de diversão e parques temáticos
9329-8/01		12.06	2	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares
9329-8/02		12.09	2	Exploração de boliches
9329-8/03	MEI	12.09	2	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares
9329-8/04	MEI	12.05	2	Exploração de jogos eletrônicos recreativos
9329-8/99	MEI	12.05	2	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
9411-1/00			3	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais
9412-0/00			3	Atividades de organizações associativas profissionais
9412-0/01			3	atividade de fiscalização profissional
9412-0/99			3	outras atividades associativas profissionais
9420-1/00			3	Atividades de organizações sindicais
9430-8/00			3	Atividades de associações de defesa de direitos sociais
9491-0/00			3	Atividades de organizações religiosas
9492-8/00			3	Atividades de organizações políticas
9493-6/00			3	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
9499-5/00			3	Atividades associativas não especificadas anteriormente
9511-8/00	MEI	14.01	3	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
9512-6/00	MEI		3	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
9521-5/00	MEI	14.02	3	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
9529-1/01	MEI	14.01	3	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem
9529-1/02	MEI	24.01	3	Chaveiros
9529-1/03	MEI	14.01	3	Reparação de relógios
9529-1/04	MEI	14.01	3	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos nãomotorizados
9529-1/05	MEI	14.01	3	Reparação de artigos do mobiliário
9529-1/06	MEI	14.01	3	Reparação de jóias
9529-1/99	MEI	14.01	3	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
9601-7/01	MEI	14.10	cond	Lavanderias
9601-7/02	MEI	14.10	cond	Tinturarias
9601-7/03	MEI	14.10	cond	Toalheiros
9602-5/01	MEI	6.01	2	Cabeleireiros
9602-5/02	MEI	6.02	cond	Outras atividades de tratamento de beleza
9603-3/01	MEI	25.04	3	Gestão e manutenção de cemitérios

9603-3/02			2	serviços de cremaçao
9603-3/03	MEI	25.01	2	Serviços de sepultamento
9603-3/04	MEI	25.01	2	Serviços de funerárias
9603-3/05			1	serviço de somatoconservação
9603-3/99	MEI	25.01	2	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente
9609-2/01		6.05	2	Clínicas de estética e similares
9609-2/02	MEI	10.02	3	Agências matrimoniais
9609-2/03	MEI	5.08	2	Alojamento, higiene e embelezamento de animais
9609-2/04	MEI	3.03	3	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda
9609-2/05			2	atividade de sauna e banho
9609-2/06			1	Serviços de tatuagem e colocação de piercing
9609-2/07			3	Alojamento de animais domésticos
9609-2/08			3	Higiene e embelezamento de animais domésticos
9609-2/99	MEI	3.03	3	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
9700-5/00	MEI	17.05	3	Serviços domésticos
9900-8/00	___	_____	3	organismos internacionais e outras instituiçoes extra territoriais

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C193DD8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.568

DECRETO Nº 5.568

" Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0013.0392.0004.2022	Promover a Democratização da cultura mediante a promoção de curso, oficinas, intercâmbios, publicações e eventos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 145.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 145.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0004.0122.0002.2021	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 35.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0004.0122.0002.2053	Supervisionar os atos contábeis e financeiros da Administração.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390350000 - Serviços de consultoria	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2044	Efetuar pagamentos de tarifas públicas encargos, dos órgãos municipais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0843.0000.0007	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3290220000 - Outros encargos sobre a dívida por contrato	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2044	Efetuar pagamentos de tarifas públicas encargos, dos órgãos municipais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
09.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.001.0004.0123.0002.2050	Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade guarda de dinheiro e valores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 145.000,00		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de setembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal De Administração
-Em Exercício-

MARCO AURÉLIO SCHLOGL
Secretário Municipal De Fazenda E Orçamento
-Em Exercício-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:06964986

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO COMISSÃO DE AVALIAÇÃO - CONCURSO 001/24

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO com o fim de divulgação do resultado dos **ESPETÁCULOS SELECIONADOS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO 12º FESTIVAL DE TEATRO DE PARANAGUÁ**, através do **EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2024.** A Comissão, instruída pelo que regulamenta o Edital no que se refere ao processo de seleção dos espetáculos, solicitou apoio técnico especializado para a avaliação da documentação referente ao espetáculo e pontuação conforme os critérios estabelecidos pelo item 11.1 do Edital. A avaliação técnica solicitada, responsável pelas atribuições determinadas pelo item 9.2 do Edital, foi realizada pelos servidores, o Sr. Luís Fernando da Silva, Gestor Cultural em Artes Cênicas e o Sr. Gláucio Ayrton da Silva, Diretor do Teatro Rachel Costa. Segue abaixo a tabela contendo o resultado do certame:

Tipo de Mostra	**Espetáculos de Rua**
Selecionados	

Nº	Proponente	Espetáculo	Grupo	Cidade	Pontuação	Análise Documental	
						PF/PJ	Situação
011	RUDDY KEYLOR CASTILLO ROJAS	UM PÃO PARA CADA VIZINHO	CIA LA POLILLA	PARANAGUÁ	**87**	**PF**	**Regular**
013	RAFAEL RICARDO PEREIRA	CAUSOS DE ESPERTEZAS E MALANDRAGEM	GRUPO BARBA DE MOLHO	MATINHOS	**77**	**PJ**	**Regular**

Tipo de Mostra	**Infantil**
Selecionados	

Nº	Proponente	Espetáculo	Grupo	Cidade	Pontuação	Análise Documental	
						PF/PJ	Situação
002	JOSÉ RICARDO BASSANI	INTERNACIONALE CIRQUE DU JONZÉ	TRUPE JONZÉ	PRESIDENTE PRUDENTE	**74**	**PJ**	**Regular**
004	VINÍCIUS GUERRA DE SOUZA	3D	COMPANHIA DE TEATRO ESKETES	CRUZEIRO DO OESTE	**88**	**PF**	**Regular**
005	VINÍCIUS GUERRA DE SOUZA	NEON	COMPANHIA DE TEATRO ESKETES	CRUZEIRO DO OESTE	**81**	**PJ**	**Regular**
015	ROGÉRIO SOARES	O ENIGMA DA PERERECA	CIA POVARÉU DE TEATRO	PARANAGUÁ	**89**	**PJ**	**Regular**

Tipo de Mostra	**Livre**
Selecionados	

Nº	Proponente	Espetáculo	Grupo	Cidade	Pontuação	Análise Documental	
						PF/PJ	Situação
016	FÁBIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	SE A MEMÓRIA NÃO ME FALHA	CIA DE TEATRO AUTORAL	CURITIBA	**99**	**PJ**	**Regular**
020	LUCAS ANDRÉ FIORINO	FICÇÕES DO INTERLÚDIO	TÂNIA FARIA E ANDRÉ FIORINDO	MARINGÁ	**90**	**PJ**	**Regular**
010	CAIO CÉSAR FERNANDES FRANKIU	ECO	CIA KÁ DE TEATRO	CURITIBA	**88**	**PJ**	**Regular**
003	VINÍCIUS GUERRA DE SOUZA	FRÁGIL	COMPANHIA DE TEATRO ESKETES	CRUZEIRO DO OESTE	**86**	**PJ**	**Regular**

Tipo de Mostra	**Espetáculos de Rua**
Não Selecionados pelo item 9.2 do Edital	

Nº	Proponente	Espetáculo	Cidade	Situação	Motivo
009	ROGÉRIO SOARES	CIA POVARÉU DE TEATRO: DIA DE LIMPEZA NO GRANDE CIRCO BRASIS	PARANAGUÁ	**Indeferido**	**O espetáculo já foi apresentado no festival em 2013**

012	RUDDY KEYLOR CASTILLO ROJAS	CIA LA POLILLA: "BOI MULENGO E O TOUREIRO CORAJOSO"	PARANAGUÁ	**Indeferido**	**Sem link de vídeo do espetáculo**
014	CIA CULTURAL RAINHA MAÇA	CIA CULTURAL RAINHA MAÇA: ANDARILHO	PARANAGUÁ	**Indeferido**	**O espetáculo já foi apresentado no festival em 2023**

Tipo de Mostra	**Infantil**
Não Selecionados pelo item 9.2 do Edital	

Nº	**Proponente**	**Espetáculo**	**Cidade**	**Situação**	**Motivo**
019	CIA CULTURAL RAINHA MAÇA	CIA CULTURAL RAINHA MAÇA: ARAUTO	PARANAGUÁ	**Indeferido**	**Apresentou no festival em 2019**

Tipo de Mostra	**Infantil**
Não Selecionados pelo item 9.1 do Edital	

Nº	**Proponente**	**Espetáculo**	**Grupo**	**Cidade**	**Pontuação**	**Análise Documental**	
						PF/PJ	**Situação**
026	AMANDA BRIGANO DE LIMA PINTO	MAGNÓLIA E O PÁSSARO FALANTE	CIA CARNIVALE	CURITIBA	**91**	**PJ**	**Consta a Prova de regularidade relativa ao FGTS como não cadastrada**

Tipo de Mostra	**Livre**
Não Selecionados pelo item 9.2 do Edital	

Nº	**Proponente**	**Espetáculo**	**Cidade**	**Situação**	**Motivo**
006	AGRICHIO CHRISTHOFER DE FARIA VALENTIN.	AGRICHIO CHRISTHOFER DE FARIA VALENTIN: CARCAÇA DE PEIXE	PONTAL DO PARANÁ	**Indeferido**	**Link de vídeo não abriu para avaliação**
007	KELVIN AUGUSTO VEIGA MILLACH	CIA KÁ DE TEATRO: PILAR DE FOGO	CURITIBA	**Inscrição repetida**	**Inscrição repetida**
018	BRENO OBERDAN DA SILVA ALVES	CIA CULTURAL RAINHA MAÇA: ANDARILHO	PARANAGUÁ	**Indeferido**	**O espetáculo já foi apresentado no festival em 2023**
022	BRENO OBERDAN DA SILVA ALVES	CIA CULTURAL RAINHA MAÇA: O PADRE E O BÊBADO	PARANAGUÁ	**Indeferido**	**Vídeo do espetáculo é de 2013**
024	BRENO OBERDAN DA SILVA ALVES	CIA CULTURAL RAINHA MAÇA: MANSÃO AVLIS	PARANAGUÁ	**Indeferido**	**O espetáculo já foi apresentado no festival em 2023**

Tipo de Mostra	**Livre**
Não Selecionados pelo item 9.1 do Edital	

Nº	**Proponente**	**Espetáculo**	**Grupo**	**Cidade**	**Pontuação**	**Análise Documental**	
						PF/PJ	**Situação**
001	EDWARD CHARLES RODRIGUES FÃO	FIM DA PARTIDA	CIA TEATRO KAOS	LONDRINA	**95**	**PJ**	**Consta a Prova de regularidade relativa ao FGTS vencida antes da data de inscrição**
021	CAIO CÉSAR FERNANDES FRANKIU	ARCHIGRAN	CIA KÁ DE TEATRO	CURITIBA	**93**	**PF**	**Não consta documento de prova de regularidade para com a Fazenda Federal (CND)**
008	KELVIN AUGUSTO VEIGA MILLACH	PILAR DE FOGO	CIA KÁ DE TEATRO	CURITIBA	**93**	**PJ**	**Consta a Prova de regularidade relativa ao FGTS como não cadastrada**
025	AMANDA BRIGANO DE LIMA PINTO	MADEMOISELLE NOIR	MODULO DE PESQUISA TEATRAL	CURITIBA	**90**	**PJ**	**Consta a Prova de regularidade relativa ao FGTS como não cadastrada**
017	CAIO CÉSAR FERNANDES FRANKIU	KRAKEN	CIA KÁ DE TEATRO	CURITIBA	**88**	**PF**	**Não consta documento de prova de regularidade para com a Fazenda Federal (CND)**
023	NÍVEA SANTIAGO DAVID	MARILENE: SOU EU QUEM CONTAREI MINHA HISTÓRIA	NÍVEA SANTIADO	MATINHOS	**84**	**PF**	**Não consta documento de prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (CND)**

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, lavrada a Ata, encaminha-se lida e assinada para as demais providências editalícias.

Paranaguá, 17 de setembro de 2024.

MARCOS XAVIER RIBEIRO
Presidente Comissão

CRISTIAN RAFAEL MENDES
Secretário Comissão

SORAIA SANTOS DE CAMPOS MAURÍCIO
Membro Comissão

JOÃO GUILHERME ROMÃO DOS SANTOS
Membro Comissão

LUIS FERNANDO DA SILVA
Gestor Cultural Artes Cênicas

GLÁUCIO AYRTON DA SILVA
Diretor do Teatro Rachel Costa

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:8531D18D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 18/10/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AGY7G66	277490NIC0036290	10/08/2024	50020
ALY2A84	277490NIC0036289	10/08/2024	50020
AQM9B37	277490A000205916	07/08/2024	55680
ASJ2838	277490NIC0036296	10/08/2024	50020
ATZ7734	277490NIC0036293	10/08/2024	50020
AVP7D41	277490NIC0036310	10/08/2024	50020
AVP7D41	277490NIC0036314	10/08/2024	50020
AXD4I50	277490A000205531	28/08/2024	76331
AZN0394	277490NIC0036299	10/08/2024	50020
AZO4I51	277490NIC0036312	10/08/2024	50020
BAU8F47	277490NIC0036315	10/08/2024	50020
BBK7542	277490NIC0036295	10/08/2024	50020
BCP7371	277490NIC0036321	10/08/2024	50020
BCU2H22	277490NIC0036308	10/08/2024	50020
BCX2A85	277490NIC0036316	10/08/2024	50020
BDH4D19	277490NIC0036318	10/08/2024	50020
BDU1B70	277490NIC0036306	10/08/2024	50020
BER5152	277490NIC0036294	10/08/2024	50020
BEV6B12	277490NIC0036313	10/08/2024	50020
BOY5I59	277490NIC0036300	10/08/2024	50020
CXA3747	277490A000205919	09/08/2024	53800
EMH7009	277490NIC0036307	10/08/2024	50020
ETQ7J86	277490NIC0036319	10/08/2024	50020
ETQ7J86	277490NIC0036303	10/08/2024	50020
HAX2760	277490NIC0036286	10/08/2024	50020
JCC3G92	277490NIC0036287	10/08/2024	50020
JOV5685	277490NIC0036298	10/08/2024	50020
MFF0J86	277490A000205913	07/08/2024	51930
MGU6B17	277490NIC0036297	10/08/2024	50020
PXD1F42	277490A000184908	28/08/2024	72340
RHW1B62	277490NIC0036304	10/08/2024	50020
RHX2J92	277490NIC0036291	10/08/2024	50020
RHZ7E70	277490NIC0036288	10/08/2024	50020
RWB2G00	277490NIC0036292	10/08/2024	50020
RWJ4C52	277490NIC0036317	10/08/2024	50020
SDJ3I21	277490NIC0036309	10/08/2024	50020
SDP2J43	277490NIC0036311	10/08/2024	50020
SEE2I40	277490NIC0036301	10/08/2024	50020
SEZ5I66	277490NIC0036302	10/08/2024	50020
SFA2I22	277490NIC0036320	10/08/2024	50020
SFL4E92	277490NIC0036305	10/08/2024	50020

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:0D9D95ED

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RELATÓRIO DE GESTÃO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 4º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2024

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, em conformidade com as normas baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, apresenta o seguinte Relatório:
I – Das ações do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Assistência Social, desenvolvidas no **4º Bimestre do exercício de 2024**, compreendendo os meses de **JULHO E AGOSTO 2024.**
A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com apoio, orientação e deliberações dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Assistência Social, programaram e realizaram as ações voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes por meio dos serviços abaixo relacionados:

OBJETIVO

O Relatório de Gestão tem como objetivo cumprir uma determinação legal de avaliação das ações da rede executora da Política de Assistência Social no Município de Paranavaí, constituindo-se num dos instrumentos de publicação e prestação de contas dos recursos financeiros do Fundo Municipal

dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Assistência Social, garantindo transparência e visibilidade ao financiamento da área da Infância e Adolescência.
Este documento apresenta os dados quantitativos e qualitativos dos serviços, programas, projetos da rede executora, apontando os avanços e resultados alcançados no **Quarto Bimestre do Exercício de 2024** na execução das ações.

Ações Executadas:

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para a estruturação e organização da rede de atendimento, define dois tipos de atendimento: o de **Proteção Social Básica** e o de **Proteção Social Especial**.
Para cumprir esta regulamentação no atendimento aos cuidados com a criança e o adolescente (fundamentado na construção de uma infância plena e cidadã) as ações são organizadas na **Rede Executora Pública Governamental** e **Não Governamental**, em dois níveis:

A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

"Serviços de Proteção Social Básica objetivam processar inclusão de grupos em situação de risco social nas políticas públicas, na vida comunitária e societária. A proteção social básica tem caráter preventivo e processador de inclusão social. Destina-se a segmentos da população que vivem condição de vulnerabilidade social: vulnerabilidades decorrentes da pobreza,privação (ausência de renda, precária, ou nulo acesso aos serviços públicos (...)e ou fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social(discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências (...)".1

1 (sic) extraído do texto Bases Políticas e Institucionais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) ... uma construção coletiva nos 10 anos de LOAS, aprovada na IV Conferência Nacional de Assistência Social.

Os Serviços de Proteção Social Básica são executados nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centro da Juventude articulando os serviços disponíveis em cada localidade, potencializando a rede de proteção social básica.

Inclui a oferta de:

- Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
- Serviços e processos de fortalecimento da convivência comunitária e de
desenvolvimento do sentido de pertencimento as redes micro territoriais;
- Serviços de referência para escuta, informação, apoio psicossocial, defesa e de encaminhamentos monitorados;
- Inclusão nos serviços das demais políticas públicas;

A Rede Pública é composta por 04 CRAS e 01 Centro da Juventude

- CRAS Vila Operária
- CRAS São Jorge
- CRAS Maringá
- CRAS Zona Leste

São Ações específicas direcionadas à Criança e ao Adolescente:

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Oficinas socioeducativas com crianças, pré-adolescentes e adolescentes;
Articulação com a rede de serviços das áreas de assistência social, saúde e educação;
Interface com as ações de Proteção Social Especial;
Concessão de benefícios eventuais temporários;
Programa Leite das Crianças (Estadual)
Programa Mais Leite das Crianças (Municipal)

Projeto Água Solidária: aproximadamente três mil crianças estão sendo beneficiadas com acesso ao saneamento básico que proporciona água tratada, higienizada e de qualidade.

Paranavaí Cuida: Programa Municipal para concessão de bens de consumo, que desde março de 2014 vem auxiliando com 1 kit natalidade para o recém-nascido. **(Julho e Agosto foram distribuídos 27 kits)**

Entidades que compõem a Rede Não Governamental: 06

- Centro de Atendimento Especial a Criança e ao Adolescente de Paranavaí (CECAP): Números de Atendimentos:240
- Lar Escola das Meninas de Paranavaí (Casa da Criança):
Número de atendimentos:75
- Associação Educacional Vigilantes Mirins (Guarda Mirim):
Número de atendimentos: 170
- Pastoral da Criança (APAM) -Associação de Proteção ao Amor Materno
Números de atendidos: 60
- Associação Agentes da Paz - atendimento à criança e adolescente
Número de Atendidos: 80
- Gotas de Esperança (GOES): atendimento à criança e adolescente não exclusivo:
Número de Atendidos: 240

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Os Serviços de Proteção Social Especial são executados pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS).

É uma modalidade de atenção assistencial destinada para indivíduos que se encontram em situação de alta vulnerabilidade pessoal e social; crianças, adolescentes, jovens, idosos e portadores de deficiência. As várias situações caracterizadas como risco pessoal podem constituir: ocorrência de abandono, vítimas de maus-tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, usuários de drogas, adolescentes em conflito com a lei, moradores de rua. São vulnerabilidades decorrentes do abandono, privação, perda de vínculos, exploração, violência, delinquência etc.
É importante ressaltar que os serviços de proteção especial têm estreita interface com o sistema de justiça exigindo muitas vezes uma gestão mais complexa e compartilhada com o poder judiciário e outras ações do executivo (SUAS – 2004).

Os Serviços se subdividem em:

Serviços de Proteção Social Especial (Média Complexidade)

Aqueles que oferecem atendimentos às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos.

Equipamento que compõe a Rede Pública:

CREAS

Capacidade para 140 atendimentos mês

São Ações específicas direcionadas à Criança e ao Adolescente:

Acolhida e escuta qualificada
Entrevista para triagem e orientação;
Visitas domiciliares de acompanhamento e busca ativa;
Atendimento psicológico;
Encaminhamento e acompanhamento para a rede de serviços;
Participação na Comissão Executora da Rede de Enfrentamento a violência, abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes de Paranavaí;
Cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto. Consistem no atendimento ao adolescente autor de ato infracional, na faixa etária de 12 a 18 anos, mediante o cumprimento das medidas socioeducativas especificadas no artigo 112 da ECA, oportunizando atividades educativas que o leve a repensar seus atos e buscar – com o apoio da família, equipe técnica, rede de atendimento e comunidade, novas perspectivas de vida e futuro.

As medidas socioeducativas já implantadas são:

Prestação de Serviços à Comunidade (PSC): **76 acompanhamentos (Julho e Agosto de 2024)**
Liberdade Assistida (LA): **25 acompanhamentos (Julho e Agosto de 2024)**

São Ações específicas direcionadas à Criança e ao Adolescente:

Acolhida – escuta qualificada;
Oficinas socioeducativas e psicossociais;
Visitas domiciliares de acompanhamento e busca ativa;
Orientação, apoio e atendimento psicossocial às famílias;
Participação na Comissão Intersetorial de Socioeducação

Conselho Tutelar

São algumas atribuições do Conselho Tutelar:

I- Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts.98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
II- Atender e aconselhar pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art.129, I a VII;
III- Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;
IV- Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;
V- Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI- Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor do ato infracional;
VII- Expedir notificações;

Entidades que compõem a Rede Não Governamental:

- Associação dos Amigos dos Excepcionais de Paranavaí (APAE):
Número de atendimentos: 317

Serviços de Proteção Social Especial (Alta Complexidade)

Oferecidos em unidades de Alta Complexidade que garantem proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido - para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário. Destinam-se, principalmente, às situações nas quais houve rompimento de vínculos familiares. O abrigamento de criança/adolescente é previsto, no Artigo 90, inciso IV,do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), como medida excepcional e de proteção, último recurso após todos os esforços terem sido tentados no sentido de manter a criança/adolescente em sua família.
O encaminhamento de crianças e/ou adolescentes aos Abrigos é determinado pelos Conselhos Tutelares e Vara da Infância e da Juventude.

Inclui a oferta de: Serviços de abrigamento de longa ou curta duração e serviços de acolhimento e atenção psicossocial especializado, destinados a criar vínculos de pertencimento e possibilidades de reinserção social.

Equipamento que compõe a Rede Pública:
Programa Guarda Subsidiada e Familia Acolhedora: **Julho e Agosto 2024 – foram 34 contemplados**

- Recurso CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE**: (Julho e Agosto 2024)**

Pelo recurso ESTADUAL (AMEAÇADOS DE MORTE) foram **6 concedidos** benefícios de guarda subsidiada para famílias.

Abrigo Anjo da Guarda: capacidade para atendimento de até 20 crianças

Entidades que compõem a Rede Não Governamental:
No momento não há esse serviço oferecido pela Rede não Governamental

Participações

Controle Social:

- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Paranavaí – Gestão 2023-2025

Composição: 16 representantes Governamentais
16 representantes Não Governamentais

Reuniões Ordinárias mês de Julho/2024: 01

Reuniões Ordinárias mês Agosto/2024: 00

Reuniões Extraordinárias mês Julho 2024 : 01
Reuniões Extraordinárias mês Agosto 2024: 01

Atividades Prioritárias: Campanha de arrecadação de recursos em benefício do Fundo para a Infância e Adolescência (FIA), realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que visa dar subsídios para o desenvolvimento de trabalhos sociais realizados no município. Essa ação permite a arrecadação dos recursos através da contribuição descontada do Imposto de Renda de pessoas físicas (limite de doação 6%) e jurídicas (1%). “O valor doado será descontado na declaração do imposto de renda do ano seguinte, sendo apenas um repasse da contribuição para projetos sociais do município”.

REALIZAÇÕES

Inclusão de famílias no Cadastro Único para Programas Sociais, dando visibilidade aos entes federados em diagnosticar a realidade de nossos munícipes, proporcionando melhor qualidade de vida.

Recadastramento do Cadastro Único para Programas Sociais, visando garantir a continuidade dos benefícios concedidos às famílias de baixa renda pelos três níveis de governo como: Auxilio Brasil, Luz Fraterna, Leite Estadual e Mais Leite das Crianças, Casa verde e Amarela, Carteira do Idoso, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; entre outros.

RESULTADOS ALCANÇADOS

O Orçamento previsto para o Exercício de **2024**, mais precisamente para o **Quarto Bimestre de 2024** foi executado, atendendo a demanda e não apresentando déficit orçamentário.

Demonstrativo da Receita - Janeiro de 2024 a Agosto de 2024.

Instrução Normativa TCE/PR n° 36/2009

Demonstrativo das Receitas			
Conta	**Valor Orçado**	**Valor Arrecadado**	
		No Período	**Até Período**
Aliciação Financeira			
4132101010401000000 - 880 - Rem. de Dep. Banc. - FMDCA	0,00	19.540,83	63.377,73
4132101010402000000 - 884 - Rem. de Dep. Banc. - Programa AEPET	0,00	0,23	17,77
4132101010423000000 - 899 - Rem. de Dep. Banc.- Deliberação 081/2016 - Qualificação Profissional para Adolescentes	0,00	291,94	1.119,67
4132101010435000000 - 963 - Rem. de Dep. Banc.- Del. 084/2019-CEDCA/PR - Incentivo CMDCA - 73356-3	0,00	2,43	9,30
4132101010437000000 - 969 - Rem. de Dep. Banc.- Deliberação n° 089/2019 - CEDCA/PR	0,00	34,18	131,09
4132101010438000000 - 979 - Rem. de Dep. Banc.- Delib.043/2021-In. a Cr. e ao Adoles. que Sofreram Impactos COVID	0,00	22,55	86,49
4132101010439000000 - 980 - Rem. de Dep. Banc.- Delib. 056/2021-In.COVID-Situações de Vuln. Temp. correlacionadas a Covid-19	0,00	0,23	0,88
4132101010440000000 - 982 - Rem. de Dep. Banc.- Delib. CEDI 018/2021 - Inc. Garantia de Direitos da Pessoa Idosa	0,00	116,81	1.079,71
4132101010441000000 - 983 - Rem. de Dep. Banc.- Delib. CEDCA 038/2021 - Incentivo SCFV 2021	0,00	1,35	50,84
4132101010442000000 - 984 - Rem. de Dep. Banc.- Delib. CEDCA 018/2021- Ameaçados Morte SUAS	0,00	187,02	1.054,28
4132101010453000000 - 1105 - Rem. de Dep. Banc.- Deliberação 078/2022 CEDCA/FIA - Incentivo "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima"	0,00	421,49	1.616,50
4132101010465000000 - 1124 - Rem. de Dep. Banc. - Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância - Creches -Resolução Nº 212/2024 - SEDEF	0,00	3.099,62	3.099,62

Total:	0,00	23.718,68	71.643,88
Demais Receitas			
4171351110402000000 - AEPETI	5.000,00	0,00	0,00
4172999010400000000 - Prog. Est. Qualificação Profissional para Adolescente	50.000,00	0,00	0,00
4172999010700000000 - Fortalecimento do Atend. as Crianças e Adolencentes Vítimas de Violência	4.000,00	0,00	0,00
4179199010200000000 - Contribuições / Doações - ECA / FMDCA - 880	500.000,00	489.658,66	499.419,52
4192201110700000000 - 880- Restituição de rendimentos de Convênio FMDCA	0,00	0,00	182,20
4192201111100000000 - 880 - Restituição de saldo de convênio	0,00	2.078,54	2.078,54
4242999010200000000 - Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância - Creches - Resolução Nº 212/2024 - SEDEF - 1124	2.610.000,00	260.958,43	260.958,43
Total:	3.169.000,00	752.695,63	762.638,69
Total Geral:	3.169.000,00	776.414,31	834.282,57

Demonstrativo da Despesa - Janeiro de 2024 a Agosto de 2024.

Instrução Normativa TCE/PR n° 36/2009

DETALHAMENTO DA DESPESA		Dotação Inicial (a)	Créditos Adicionais (b)	Dotação Atualizada (c) = (a) + (b)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (g/c)	Saldo a Liquidar (c-g)
					Janeiro Até Agosto (d)	Até Agosto (e)	Janeiro Até Agosto (f)	Até Agosto (g)		
PROJETO (I)										
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
003 - FMIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA										
0008.0243.0007.5601 - Construções e Reforma de Unidade Assistenciais e Comunitárias para Infância E Adolescência										
344905100 - Obras e instalações	1124	0,00	2.610.000,00	2.610.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.610.000,00
Total do Projeto		**0,00**	**2.610.000,00**	**2.610.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.610.000,00**
total Unidade		**0,00**	**2.610.000,00**	**2.610.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.610.000,00**
total Órgão		**0,00**	**2.610.000,00**	**2.610.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.610.000,00**
Total dos Projetos		**0,00**	**2.610.000,00**	**2.610.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.610.000,00**
ATIVIDADES (II)										
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
0008.0243.0007.6603 - Atividades do Conselho Tutelar										
331901100 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0000	260.000,00	(16.800,00)	243.200,00	144.666,78	144.666,78	144.666,78	144.666,78	59,48	98.533,22
331901300 - Contribuições patronais	0000	45.000,00	0,00	45.000,00	25.690,82	25.690,82	25.690,82	25.690,82	57,09	19.309,18
331901600 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
331909400 - Indenizações e restituições trabalhistas	0000	5.000,00	0,00	5.000,00	2.300,27	2.300,27	2.300,27	2.300,27	46,01	2.699,73
333900800 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	0000	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
333901400 - Diárias - civil	0000	5.000,00	(3.000,00)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
333903000 - Material de consumo	0000	10.000,00	0,00	10.000,00	9.995,20	9.995,20	3.462,53	3.462,53	34,63	6.537,47
333903600 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	0000	30.000,00	17.000,00	47.000,00	43.216,44	43.216,44	28.675,80	28.675,80	61,01	18.324,20
333903900 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0000	30.000,00	(25.500,00)	4.500,00	4.378,32	4.378,32	3.202,46	3.202,46	71,17	1.297,54
333904000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	0000	500,00	3.500,00	4.000,00	3.845,00	3.845,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
333904600 - Auxílio-alimentação	0000	30.000,00	0,00	30.000,00	18.472,35	18.472,35	18.472,35	18.472,35	61,57	11.527,65
344905200 - Equipamentos e material permanente	0000	3.000,00	0,00	3.000,00	520,00	520,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Total da Atividade		**420.000,00**	**(24.800,00)**	**395.200,00**	**253.085,18**	**253.085,18**	**226.471,01**	**226.471,01**	**57,31**	**168.728,99**
total Unidade		**420.000,00**	**(24.800,00)**	**395.200,00**	**253.085,18**	**253.085,18**	**226.471,01**	**226.471,01**	**57,31**	**168.728,99**
002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
0008.0243.0007.6607 - Centro da Juventude										
333903000 - Material de consumo	0000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
333903100 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	0000	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
333903600 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	0000	5.000,00	(5.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333903900 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0000	20.000,00	(20.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333904000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	0000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
344905100 - Obras e instalações	0000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
344905200 - Equipamentos e material permanente	0000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total da Atividade		**48.000,00**	**(25.000,00)**	**23.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**23.000,00**
0008.0244.0007.6611 - Fortalecimento do Controle Social - IGD PBF										
333901400 - Diárias - civil	940	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
333903000 - Material de consumo	940	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
333903300 - Passagens e despesas com locomoção	940	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
333903500 - Serviços de consultoria	940	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
333903600 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	940	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
333903900 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	940	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
333904000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	940	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
344905200 - Equipamentos e material permanente	940	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total da Atividade		**6.500,00**	**0,00**	**6.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.500,00**
total Unidade		**54.500,00**	**(25.000,00)**	**29.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**29.500,00**
003 - FMIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA										
0008.0243.0007.6600 - Ações de Proteção, Defesa e Garantia de Direitos da Criança e Adolescente										
333903000 - Material de consumo	0000	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
333903200 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	0000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
333903600 - Outros serviços de terceiros -	0000	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00

pessoa física										
333903900 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
333904800 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	0000	316.000,00	0,00	316.000,00	204.740,00	204.740,00	204.740,00	204.740,00	64,79	111.260,00
333904800 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	979	0,00	1.412,00	1.412,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.412,00
333904800 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	984	0,00	22.362,24	22.362,24	14.120,00	14.120,00	14.120,00	14.120,00	63,14	8.242,24
344905200 - Equipamentos e material permanente	0000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
344905200 - Equipamentos e material permanente	998	0,00	24.210,57	24.210,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.210,57
Total da Atividade		**320.000,00**	**47.984,81**	**367.984,81**	**218.860,00**	**218.860,00**	**218.860,00**	**218.860,00**	**59,48**	**149.124,81**
0008.0243.0007.6901 - Contribuições e Legados										
331504300 - Subvenções sociais	880	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
333304100 - Contribuições	880	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
333404100 - Contribuições	880	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
333504100 - Contribuições	880	17.000,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
333504300 - Subvenções sociais	880	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
333604500 - Subvenções econômicas	880	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
333901400 - Diárias - civil	880	2.000,00	2.400,00	4.400,00	2.422,00	2.422,00	2.422,00	2.422,00	55,05	1.978,00
333903000 - Material de consumo	880	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
333903100 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	880	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
333903500 - Serviços de consultoria	880	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
333903600 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	880	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
333903900 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	880	30.000,00	3.500,00	33.500,00	2.722,48	2.722,48	2.722,48	2.722,48	8,13	30.777,52
333904000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	880	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
344504200 - Auxílios	880	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
344905100 - Obras e instalações	880	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
344905200 - Equipamentos e material permanente	880	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total da Atividade		**500.000,00**	**5.900,00**	**505.900,00**	**5.144,48**	**5.144,48**	**5.144,48**	**5.144,48**	**1,02**	**500.755,52**
0008.0243.0007.6903 - Qualificação Profissional para Adolescente										
333504300 - Subvenções sociais	899	10.000,00	38.062,84	48.062,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.062,84
333903000 - Material de consumo	899	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
333903600 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	899	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
333903900 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	899	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
333909300 - Indenizações e restituições	899	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
344504200 - Auxílios	899	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
344905200 - Equipamentos e material permanente	899	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total da Atividade		**25.000,00**	**38.062,84**	**63.062,84**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**63.062,84**
0008.0243.0007.6904 - Fortalecimento de Programas de Aprendizagem para Adolescentes										
333504300 - Subvenções sociais	899	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
333504300 - Subvenções sociais	901	0,00	14.738,40	14.738,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.738,40
333903000 - Material de consumo	899	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
333903600 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	899	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
333903900 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	899	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
333909300 - Indenizações e restituições	899	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
344504200 - Auxílios	899	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
344905200 - Equipamentos e material permanente	899	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total da Atividade		**25.000,00**	**14.738,40**	**39.738,40**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**39.738,40**
0008.0243.0007.6905 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV										
333903000 - Material de consumo	897	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
333903200 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	897	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
333903600 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	897	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
333903900 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	897	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
333909300 - Indenizações e restituições	897	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
344905200 - Equipamentos e material permanente	897	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total da Atividade		**4.000,00**	**0,00**	**4.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.000,00**
0008.0243.0007.6906 - Fortalecimento do Atend. as Crianças e Adolencentes Vítimas de Violência										
333903000 - Material de consumo	898	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
333903600 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	898	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
333903900 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	898	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
333909300 - Indenizações e restituições	898	1.000,00	166,84	1.166,84	166,84	166,84	166,84	166,84	14,30	1.000,00
344905200 - Equipamentos e material permanente	898	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total da Atividade		**4.000,00**	**166,84**	**4.166,84**	**166,84**	**166,84**	**166,84**	**166,84**	**4,00**	**4.000,00**
0008.0243.0007.6907 - ABRIGO PARA ADOLESCENTES SEXO MASCULINO										
333903000 - Material de consumo	0000	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
333903600 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	0000	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
333903900 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0000	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
344905200 - Equipamentos e material permanente	0000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total da Atividade		**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**
0008.0306.0017.6609 - Combate a Deficiência Nutricional Infantil										

333903000 - Material de consumo	0000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
333903200 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	0000	716.000,00	0,00	716.000,00	430.000,00	430.000,00	273.580,00	273.580,00	38,21	442.420,00
333903600 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	0000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
333903900 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
333904800 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	0000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
344905200 - Equipamentos e material permanente	0000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total da Atividade		**721.000,00**	**0,00**	**721.000,00**	**430.000,00**	**430.000,00**	**273.580,00**	**273.580,00**	**37,94**	**447.420,00**
total Unidade		**1.604.000,00**	**106.852,89**	**1.710.852,89**	**654.171,32**	**654.171,32**	**497.751,32**	**497.751,32**	**29,09**	**1.213.101,57**
total Órgão		**2.078.500,00**	**57.052,89**	**2.135.552,89**	**907.256,50**	**907.256,50**	**724.222,33**	**724.222,33**	**33,91**	**1.411.330,56**
Total das Atividades		**2.078.500,00**	**57.052,89**	**2.135.552,89**	**907.256,50**	**907.256,50**	**724.222,33**	**724.222,33**	**33,91**	**1.411.330,56**
TOTAL (III) = (I) + (II)		**2.078.500,00**	**2.667.052,89**	**4.745.552,89**	**907.256,50**	**907.256,50**	**724.222,33**	**724.222,33**	**15,26**	**4.021.330,56**

Balancete Financeiro - Janeiro de 2024 a Agosto de 2024.

Instrução Normativa TCE/PR n° 36/2009

BALANCETE FINANCEIRO			
RECEITA		**DESPESA**	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	834.282,57	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	341.283,38
1105 - Rem. de Dep. Banc.- Deliberação 078/2022 CEDCA/FIA - Incentivo "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima"	1.616,50	Do Exercício	340.661,10
1124 - Rem. de Dep. Banc. - Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância - Creches -Resolução Nº 212/2024 - SEDEF	3.099,62	Exercícios Anteriores	622,28
880 - Rem. de Dep. Banc. - FMDCA	63.377,73		
880 - Restituição de saldo de convênio	2.078,54		
880- Restituição de rendimentos de Convênio FMDCA	182,20		
884 - Rem. de Dep. Banc. - Programa AEPET	17,77		
899 - Rem. de Dep. Banc.- Deliberação 081/2016 - Qualificação Profissional para Adolescentes	1.119,67		
963 - Rem. de Dep. Banc.- Del. 084/2019-CEDCA/PR - Incentivo CMDCA - 73356-3	9,30		
969 - Rem. de Dep. Banc.- Deliberação n° 089/2019 - CEDCA/PR	131,09		
979 - Rem. de Dep. Banc.- Delib.043/2021-In. a Cr. e ao Adoles. que Sofreram Impactos COVID	86,49		
980 - Rem. de Dep. Banc.- Delib. 056/2021-In.COVID-Situações de Vuln. Temp. correlacionadas a Covid-19	0,88		
982 - Rem. de Dep. Banc.- Delib. CEDI 018/2021 - Inc. Garantia de Direitos da Pessoa Idosa	1.079,71		
983 - Rem. de Dep. Banc.- Delib. CEDCA 038/2021 - Incentivo SCFV 2021	50,84		
984 - Rem. de Dep. Banc.- Delib. CEDCA 018/2021- Ameaçados Morte SUAS	1.054,28		
Contribuições / Doações - ECA / FMDCA - 880	499.419,52		
Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância - Creches - Resolução Nº 212/2024 - SEDEF - 1124	260.958,43		
RECEITA EXTRAORÇAMENTÁRIA	**741.743,17**	**DESPESA EXTRAORÇAMENTÁRIA**	**345.475,32**
Consignações a pagar	400.459,79	Depósito a Receber	0,00
Devedores Diversos	0,00	Devedores Diversos	0,00
Despesa Empenhada a pagar (Emitida)	340.661,10	Despesa Empenhada a pagar (Paga)	339.249,10
Despesa Empenhada a pagar (Emitida) - Exercícios Anteriores	622,28	Despesa Empenhada a pagar (Paga) - Exercícios Anteriores	6.226,22
SALDO DO PERÍODO ANTERIOR	**3.383.148,05**	**SALDO PARA O PERÍODO SEGUINTE**	**4.272.415,09**
Direitos da Criança e do Adolescente	1.562.528,97	Direitos da Criança e do Adolescente	2.012.633,64
SUAS	1.820.619,08	SUAS	2.259.781,45
Total	**4.959.173,79**	**Total**	**4.959.173,79**

Paranavaí, 10 de setembro de 2024

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária de Assistência Social
Decreto nº21878/2021

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:EEE13D98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº. 329/2024

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila a candidata nomeada para o cargo de Enfermeiro Geral.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 14 e mais especificamente no sub item 14.10 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 005/2018, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária em nome de **LUCINEIDE DE SOUZA SOARES, C.P.F. n°. 250.XXX.XXX-27,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA no cargo de **ENFERMEIRO GERAL**, conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**SITUAÇÃO**
1º	TALITA XAVIER COMBINATTI EVANGELISTA	ADMITIDO
2º	THAINA DE OLIVEIRA GOBETTI	ADMITIDO
3º	MAGNO CESAR ZONTA	ADMITIDO
4º	RITIELY FERNANDA DOS SANTOS QUEIROZ	FINAL DE FILA
5º	DRIELLY LIMA VALLE FOLHA SALVADOR	FINAL DE FILA
6º	DAIANE APARECIDA ANDRADE FRANCO	ADMITIDO
7º	JESSICA SANCHES SILVA	FINAL DE FILA

8º	AMANDA KAROLINA LIMA DOS REIS	ADMITIDO
9º	SAMUEL LUCIANO DA SILVA	FINAL DE FILA
10º	SUSYMARE ALVES FERREIRA	ADMITIDO
11º	TAMARA SIQUEIRA DOS REIS	ADMITIDO
12º	THAIS HELENA BORGES VALENCA CORREIA	ADMITIDO
13º	EDUARDO AUGUSTO MONTEIRO PINTO	FINAL DE FILA
14º	IGOR FERNANDO NEVES	ADMITIDO
15º	NILSON JOSE SBEGHEN	ADMITIDO
16º	ANDERSON CARLOS RODRIGUES	ADMITIDO
17º	CAMILA RIBEIRO DA SILVA	ADMITIDO
18º	GINALDO CARLOS BALBO FILHO	ADMITIDO
19º	LORENA GERES ROBLES TORRES	ADMITIDO
20º	ELAINE TREVEZANUTO CORREIRA	ADMITIDO
21º	SILVANA APARECIDA DE LIMA	ADMITIDO
22º	PAULA CRISTINA BARAO	ADMITIDO
23º	DOUGLAS PEREIRA DE LIMA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
24º	GARDENIA VIVODA LEITE	FINAL DE FILA
25º	CRISTIANE RICHTER DE ARAUJO	ADMITIDO
26º	VANESSA HOBOLD	ADMITIDO
27º	KARINA MIREILE DE ALMEIDA IGNACHEWSKI	FINAL DE FILA
28º	MATHEUS DA SILVA DE NOVAES	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
29º	DEBORA FERNANDES CRESPILHO	FINAL DE FILA
30º	LEANDRO DE LIMA PERERIA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
31º	ANA LETICIA DA SILVA BRUM	ADMITIDO
32º	VIVIANE MASTEGUIM DA SILVA	ADMITIDO
33º	GISELLE JUSTINA WESSLER	ADMITIDO
34º	MIRIAN TIEMI FUJIHARA	ADMITIDO
35º	MARIA APARECIDA FERREIRA RODRIGUES DURIGAM DE BRITO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
36º	BRUNA YULI FERNANDES DA COSTA	ADMITIDO
37º	KATIA DOS REIS CRUZ	ADMITIDO
38º	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA WOSNIAK	ADMITIDO
39º	TANIA MARA DE OLIVEIRA MELO RODRIGUES	ADMITIDO
40º	FERNANDA SILVA OLIVEIRA	DESISTENTE
41º	LUCINEIDE DE SOUZA SOARES	FINAL DE FILA
42º	ANDERSON MONTAGNOLE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
43º	DANIELA APARECIDA DE SOUZA NUNES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
44º	ALICE FERREIRA ROSA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
45º	JESSICA ROBERTA TORREZAN LOPES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
46º	EMANUELLE ANDREIA FIORENZANO SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
47º	EMANUELLE DA CRUZ ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
48º	DAIANY JOICE CUBA DE MIRANDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
49º	SIMONE APARECIDA DA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
50º	ADRIELE TRASIBIO DE MOURA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
51º	REBECA ROSA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
52º	ROBERTA GARCIA NAVARRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
53º	ALEXANDRE PAULINO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
54º	TALITA LOPES GARCON	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
55º	MARAIZA DIAS DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
56º	MICHELLE APARECIDA DE SIQUEIRA FAZOLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
57º	JAQUELINE VIEIRA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
58º	RAYSA LORRAINA ARRAIS FEITAL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
59º	GUILHERME ALDA BISCOLA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
60º	CAROLINE BUZIQUIA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
61º	CINEIA APARECIDA CUBAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
62º	CAMILA SCHUELTER CARGIN NADER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
63º	LUAN FELIPE DA SILVA DE MORAES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
64º	DANIELE GOMES BORNIOTTE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
65º	ANDREIA SCARPELLI MENDONCA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
66º	KASSIA CARDOSO DE CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
67º	JANAINA YURIE UEMURA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
68º	DANIELLE CRISTINE SANCHES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
69º	PRISCILLA MARTINS RIL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
70º	TAZIANE DOS SANTOS MATIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
71º	MAIQUEL DONIZETE FAZOLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
72º	CARLA DANIELE DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
73º	ANDRESSA RIBEIRO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
74º	CAROLINA KIRSTEN GRAGEFE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
75º	CLAYTON AFONSO DA CRUZ COLOMBO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
76º	CLAUDINEI BORSATO GONCALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A136B8FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - HOMOLOGAÇÃO DO ITEM 07 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 987749 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI - PR	
PREGÃO 90040/2024	
Às 09:03 horas do dia 20 de setembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 103/2024, Pregão nº 90040/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preço para a aquisição de tintas, solventes e microesferas para realizar a implantação/manutenção da sinalização horizontal (pintura) nas vias do município de Paranavaí, através da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.	
Entrega de propostas: De 14/08/2024 às 08:00 até 27/08/2024 às 09:00	
Abertura da sessão pública: Dia 27/08/2024 às 09:00 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/08/2024 às 09:00:04	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/08/2024 às 09:01:23	Bom dia, senhores licitantes! Dentro de alguns minutos daremos início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 040/2024, promovido pelo Município de Paranavaí.
Sistema	27/08/2024 às 09:01:52	Todas as transações efetuadas pelos licitantes, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros, serão de sua exclusiva e total responsabilidade.
Sistema	27/08/2024 às 09:02:25	A desclassificação da licitante e a exclusão de lance pela agente de contratação durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço.
Sistema	27/08/2024 às 09:03:18	A qualquer momento após a etapa de lances, a agente de contratação poderá realizar diligência, com fundamento no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e art. 89 do Decreto Municipal nº 24.731/2023.
Sistema	27/08/2024 às 09:03:34	Ressaltamos que, conforme art. 34, da IN SEGES/ME nº 73/2022, é indício de inexequibilidade lances com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Portanto, as empresas que fizerem ofertas que atingirem esse percentual serão convocadas a apresentar juntamente com a Proposta de Preços Ajustada documentos que comprovem a viabilidade do produto no preço ofertado.
Sistema	27/08/2024 às 09:03:47	Nos termos dos arts. 155, IV, e 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que não mantiver sua proposta poderá ficar impedido de licitar e contratar com o Município de Paranavaí pelo prazo de até 06 (seis) meses, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade.
Sistema	27/08/2024 às 09:03:59	As suspensões da sessão pública serão comunicadas pela pregoeira, com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
Sistema	27/08/2024 às 09:21:16	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/08/2024 às 09:40:22	Estamos verificando a aplicação da prioridade de contratação para empresas regionais. Peço que continuem acompanhando a sessão.
Sistema	27/08/2024 às 10:00:50	As empresas alegaram não ser possível melhorar os preços ofertados. Entretanto, constata-se que os valores estão abaixo do máximo estimado em edital e, aparentemente, também não apresentam preço inexequível, com base no art. 34 da IN SEGES/ME nº 73/2022. Portanto esta pregoeira não possui critérios objetivos para desclassificar as propostas de preços apresentadas.
Sistema	27/08/2024 às 10:00:59	Sendo assim, em concordância com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, decide-se pela aceitabilidade dos valores ofertados, nos termos do Acórdão nº 1.880/2010 – Plenário TCU.
Sistema	27/08/2024 às 10:01:26	Encerrada a etapa de negociação, nos termos do item 7 do Caderno de Normas Licitatórios do Município de Paranavaí, antes de fazer a aceitação da proposta ofertada pelas empresas provisoriamente classificadas em primeiro lugar, verificarei a existência de eventual sanção que impeça a participação ou que impeça sua contratação junto a este órgão, mediante consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar.
Sistema	27/08/2024 às 10:10:07	Em consulta aos sites https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx e https://certidoes- apf.apps.tcu.gov.br/, não foi encontrada nenhuma vedação de participação em licitação e contratação das empresas classificadas em primeiro lugar, conforme documentos disponíveis para verificação dos interessados no Portal da Transparência do Município de Paranavaí.
Sistema	27/08/2024 às 10:20:15	Os documentos de habilitação serão verificados por meio do SICAF, em fase posterior, mas as empresas estão livres para enviarem os documentos juntamente com a proposta ajustada, se assim desejarem.
Sistema	27/08/2024 às 10:20:31	A sessão será suspensa neste momento em função da abertura de prazo para envio das propostas ajustadas por parte das empresas mais bem classificadas.
Sistema	27/08/2024 às 10:21:41	Retomaremos a sessão às 13h30min, ocasião em que será confirmado ou não o atendimento da convocação mencionada na mensagem anterior e, se for o caso, divulgado o resultado de julgamento ou ainda, convocação de empresas remanescentes. Não deixem de acompanhar a sessão.
Sistema	27/08/2024 às 13:14:49	Boa tarde, senhores! Conforme solicitado pela empresa JCV COMERCIAL será concedida a prorrogação de prazo para o envio da proposta de preços ajustada para os itens 1 e 2.
Sistema	27/08/2024 às 14:08:47	Tempestivamente as empresas anexaram suas propostas de preços ajustadas, que serão analisadas a partir deste momento.
Sistema	27/08/2024 às 14:12:55	Após análise das propostas de preços ajustadas constatou-se que estão de acordo com as exigências contidas no anexo II do edital, bem como os preços unitários apresentados estão de acordo com a classificação gerada pela plataforma. Consequentemente, as empresas permanecem aptas a prosseguir no certame.
Sistema	27/08/2024 às 14:15:06	Iniciarei a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica das empresas provisoriamente vencedoras. Em caso de ausência de documentos no SICAF solicitados no item 5 do edital, a licitante deverá apresentar após solicitação da pregoeira, por meio da opção “Anexos” deste sistema.
Sistema	27/08/2024 às 15:34:48	Não houve manifestação recursal quanto à habilitação. Portanto, o processo seguirá para análise da autoridade competente para posterior adjudicação e homologação.
Sistema	27/08/2024 às 15:35:59	Declaro encerrada esta sessão pública. Tenham todos uma boa tarde!
Sistema	19/09/2024 às 14:21:12	Boa tarde, prezados! Após homologação do Pregão Eletrônico nº 040/2024, em 28/08/2024, as empresas vencedoras foram convocadas a apresentarem os documentos exigidos como condição para assinatura da ata de registro de preços.
Sistema	19/09/2024 às 14:25:11	Conforme Memorando nº 310/2024 emitido pela Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, as empresas LV INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e JCV COMERCILA E DISTRIBUIDORA SLU EPP foram consideradas aptas a formalizarem as atas de registro de preços para o fornecimento dos produtos.
Sistema	19/09/2024 às 14:35:23	Entretanto, a empresa NOVA FÊNIX COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, enviou pedido de substituição de marca e embalagem para o item 7, por falta de laudo do produto cotado na proposta, por meio do endereço eletrônico: compras@paranavai.pr.gov.br e atasecontratosparanavai@gmail.com, em 11/09/2024, o qual foi encaminhado para a SEPROVPAT para manifestação expressa do ordenador da despesa quanto ao requerido.
Sistema	19/09/2024 às 14:42:37	A SEPROVPAT se manifestou por meio dos Memorandos nº 315 e 320/2024 indeferindo a

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/09/2024 às 14:42:37	substituição do produto em embalagem de 200 litros, pois a quantidade por galão estaria em desacordo com o licitado e traria dificuldade no manuseio e armazenamento do produto. Desta forma, autorizou a convocação da empresa remanescente na ordem de classificação para negociação, em razão de persistir o interesse público no produto descrito no item 7 deste certame.
Sistema	19/09/2024 às 14:49:03	Diante dos fatos e levando-se em conta o Memorando nº 320/2024 - SEPROVPAT, a Diretoria Especial de Compras convocou, por meio do Ofício nº 057/2024 encaminhado através do endereço eletrônico: compras@paranavai.pr.gov.br, à empresa LV INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, remanescente no item 07, na ordem de classificação, para se manifestar expressamente quanto a celebração da Ata de Registro de Preços também para o item citado.
Sistema	19/09/2024 às 14:53:40	Na oportunidade, a proponente se manifestou através de documento enviado por e-mail no dia 16/09/2024, aceitando a convocação para o item 07, no valor unitário de R$160,00.
Sistema	19/09/2024 às 14:58:04	Realizada a síntese dos fatos, a autoridade competente retroagiu a fase em que se encontrava o item 07 (homologado) nesta plataforma, para possibilitar as adequações necessárias e formalizar a convocação e habilitação da empresa LV INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA também para o referido item, nos termos do §4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
Sistema	19/09/2024 às 15:04:52	Destarte, fez-se necessário que a condutora do processo reassumisse o certame apenas para registrar as ocorrências, bem como realizar as adequações em atendimento aos Memorandos nº 315 e 320/2024 da SEPROVPAT e documentos enviados pela empresa, sendo eles: manifestação de interesse em fornecer o item 07; Proposta de Preços ajustada ao último lance para este item e Laudo Técnico do solvente ofertado, se restringindo apenas a isso.
Sistema	19/09/2024 às 15:09:39	Tendo em vista que a empresa havia ganhado outros itens deste certame, os documentos de habilitação foram apreciados novamente apenas para verificar a validade da documentação, em 17/09/2024, constatando-se que a empresa permanece habilitada, por estar com a documentação exigida no item 5 do edital em conformidade.
Sistema	19/09/2024 às 15:14:08	Em razão do exposto, o processo será encaminhado à autoridade superior competente para adjudicação e homologação do item 07. Cumpre ressaltar que, conforme Memorando nº 326/2024 da SEPROVPAT, a empresa está apta a firmar a Ata de Registro de Preços também para o item 07, por ter apresentado os documentos em concordância com o estabelecido no item 3 do Anexo I do edital, não sendo necessário enviá-los e apreciá-los novamente.
Sistema	19/09/2024 às 15:15:03	Todos os documentos mencionados estão disponíveis para consulta dos interessados no Portal da Transparência do Município de Paranavaí.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
27/08/2024 às 09:00:04	Abertura da sessão pública
27/08/2024 às 09:21:16	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 7 - Solvente	
Solvente Aspecto Físico: Líquido , Aplicação: Diluição Tinta , Ponto Fulgor: 111 °C, Ponto Fusão: -95 °C, Composição Química: Metilbenzeno	
Quantidade: 300	Valor estimado: R$ 193,0200
Unidade de fornecimento: Lata 18,00 L	Situação: Adjudicado e Homologado
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.697.***-*1 - NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA para LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 55.836.281/0001-09, melhor lance: R$ 160,0000	

Propostas do Item 7		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
38.174.919/0001-74 - ALPHA THERA DISTRIBUIDORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: Não informada	R$ 250,0000	-
Marca/Fabricante: maza		
Modelo/versão: 1		
Valor proposta: R$ 250,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300
09.525.549/0001-74 - CENTRO NORTE - SINALIZACAO VIARIA COMERCIAL E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: Não informada	R$ 193,0200	-
Marca/Fabricante: ALTA PAULISTA		
Modelo/versão: CONFORME O EDITAL		
Valor proposta: R$ 193,0200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300
13.199.002/0001-01 - EMERSON BASI PRESTADORA DE SERVICOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: Não informada	R$ 193,0000	-
Marca/Fabricante: araras		
Modelo/versão: unidade		
Valor proposta: R$ 193,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300
36.712.678/0001-44 - G2 INDUSTRIA DE TINTAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: Não informada	R$ 208,0000	-
Marca/Fabricante: PRÓRPIA		
Modelo/versão: PRÓRPIA		
Valor proposta: R$ 210,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
55.836.281/0001-09 - LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: Não informada	R$ 160,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: MANORT/MANORT TINTAS		
Modelo/versão: BALDE		
Valor proposta: R$ 193,0200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:300
27.518.373/0001-05 - META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: Não informada	R$ 100.000,0000	-
Marca/Fabricante: INOPLASTIC		
Modelo/versão: INOPLASTIC		
Valor proposta: R$ 100.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:300
17.157.050/0001-80 - NOVA FENIX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: Não informada	R$ 155,0000	Fornecedor inabilitado
Marca/Fabricante: SOLUTIO		
Modelo/versão: SOLUTIO		
Valor proposta: R$ 193,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:300
47.122.108/0001-10 - NOVA POMPEIA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: Não informada	R$ 192,8269	-
Marca/Fabricante: FÊNIX		
Modelo/versão: FÊNIX		
Valor proposta: R$ 193,0200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:300
50.111.583/0001-04 - RUMOCERTO SOLUCOES, TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: Não informada	R$ 200,0000	-
Marca/Fabricante: KOLLORS PAINT LINES		
Modelo/versão: KOLLORS PAINT LINES		
Valor proposta: R$ 200,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:300
52.681.614/0001-80 - SANCRIL TINTAS E SINALIZADORAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: Não informada	R$ 210,0000	-
Marca/Fabricante: Salecril		
Modelo/versão: NBR		
Valor proposta: R$ 300,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:300

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
11.027.427/0001-08 - VIAENGE PLANEJAMENTO VIARIO E CONSTRUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: Não informada	R$ 193,0200	-
Marca/Fabricante: propria		
Modelo/versão: propria		
Valor proposta: R$ 193,0200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300

Lances do Item 7

Data/hora	Participante	Lance
27/08/2024 09:06:38	55.836.281/0001-09	R$ 192,0000
27/08/2024 09:06:45	17.157.050/0001-80	R$ 191,0000
27/08/2024 09:08:41	55.836.281/0001-09	R$ 190,0000
27/08/2024 09:09:33	17.157.050/0001-80	R$ 189,0000
27/08/2024 09:09:53	55.836.281/0001-09	R$ 188,0000
27/08/2024 09:10:22	17.157.050/0001-80	R$ 187,0000
27/08/2024 09:10:36	55.836.281/0001-09	R$ 185,0000
27/08/2024 09:10:41	17.157.050/0001-80	R$ 184,0000
27/08/2024 09:10:56	36.712.678/0001-44	R$ 208,0000
27/08/2024 09:11:16	55.836.281/0001-09	R$ 180,0000
27/08/2024 09:11:56	17.157.050/0001-80	R$ 169,0000
27/08/2024 09:13:26	47.122.108/0001-10	R$ 192,8269
27/08/2024 09:14:12	55.836.281/0001-09	R$ 168,0000
27/08/2024 09:15:50	17.157.050/0001-80	R$ 167,0000
27/08/2024 09:16:05	52.681.614/0001-80	R$ 210,0000
27/08/2024 09:16:06	55.836.281/0001-09	R$ 166,0000
27/08/2024 09:16:56	17.157.050/0001-80	R$ 161,0000
27/08/2024 09:17:16	55.836.281/0001-09	R$ 160,0000
27/08/2024 09:18:49	17.157.050/0001-80	R$ 155,0000

Mensagens do chat do Item 7		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	27/08/2024 09:00:06	A abertura do item 7 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/08/2024 09:05:08	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/08/2024 09:05:08	Algumas propostas do item 7 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/08/2024 09:20:50	O item 7 está encerrado.
Sistema para o	27/08/2024 09:50:45	Conseguem diminuir o valor do último lance para o item 7? Aguardo manifestação expressa, por

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 17.157.050/0001-80	27/08/2024 09:50:45	meio de mensagem a ser registrada nesta plataforma, até às 10h da presente data.
pelo participante 17.157.050/0001-80	27/08/2024 09:54:16	Bom dia Sra. Pregoeira, estamos em nosso último lance, infelizmente não conseguimos diminuir mais.
Sistema para o participante 17.157.050/0001-80	27/08/2024 10:15:47	Sr. Fornecedor NOVA FENIX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ 17.157.050/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 12:16:00 do dia 27/08/2024. Justificativa: Solicito que as empresas provisoriamente classificadas em primeiro lugar enviem, no prazo de 2 (duas) horas, a proposta de preços adequada ao seu último lance, por meio da opção “Anexos” do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital..
pelo participante 17.157.050/0001-80	27/08/2024 10:22:18	O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:22:18 de 27/08/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor NOVA FENIX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ 17.157.050/0001-80.
pelo participante 17.157.050/0001-80	27/08/2024 10:22:41	Proposta ajustada e Procuração, anexada conforme solicitação!
Sistema	27/08/2024 14:22:58	O item 7 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 27/08/2024 14:52:58.
Sistema	27/08/2024 14:56:55	O item 7 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 27/08/2024 15:26:55.
Sistema	19/09/2024 15:20:24	O item 7 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 19/09/2024 15:50:24.
Sistema	19/09/2024 15:27:38	O item 7 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 19/09/2024 15:57:38.
Sistema	19/09/2024 16:00:16	O item 7 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 19/09/2024 16:30:16.

Eventos do Item 7	
Data/Hora	**Descrição**
27/08/2024 10:15:47	Fornecedor NOVA FENIX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ 17.157.050/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/08/2024 12:16:00. Motivo: Solicito que as empresas provisoriamente classificadas em primeiro lugar enviem, no prazo de 2 (duas) horas, a proposta de preços adequada ao seu último lance, por meio da opção “Anexos” do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital..
27/08/2024 10:22:18	Fornecedor NOVA FENIX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ 17.157.050/0001-80 finalizou o envio de anexo.
29/08/2024 08:13:22	Fornecedor NOVA FENIX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ 17.157.050/0001-80 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 155,0000.
29/08/2024 08:13:23	Item homologado.
19/09/2024 11:22:53	Item com homologação cancelada. Descrição: O produto ofertado pela empresa NOVA FÊNIX não possui a qualidade exigida no certame, deixando de apresentar o laudo solicitado no item 3, do Anexo I do Edital, para assinatura da Ata de Registro de Preços. Assim como não foi aceita a substituição da marca, justificado no Memorando nº 315/24-SEPROVP.
19/09/2024 11:24:26	Fornecedor NOVA FENIX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ 17.157.050/0001-80 teve a adjudicação da proposta cancelada, melhor lance: R$ 155,0000. Motivo: O produto ofertado pela empresa NOVA FÊNIX não possui a qualidade exigida no certame, deixando de apresentar o laudo solicitado no item 3, do Anexo I do Edital, para assinatura da Ata de Registro de Preços. Assim como não foi aceita a substituição da marca, justificado no Memorando nº 315/24-SEPROVP.
20/09/2024 09:03:05	Fornecedor LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 55.836.281/0001-09 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 160,0000.
20/09/2024 09:03:06	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	27/08/2024 14:52:58
Intenção de recurso na habilitação:	27/08/2024 15:26:55
Sessão 2	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	19/09/2024 15:57:38
Intenção de recurso na habilitação:	19/09/2024 16:30:16

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:571A6972

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2023 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR) - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2023
(Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, **Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE**, brasileiro casado, inscrito no CPF 049.598.719-03, residente e domiciliado nesta cidade, Secretário Municipal de Educação Interino **Sr LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, inscrito no CPF 586.307.919-34, residente e domiciliado nesta cidade, Secretário Municipal de Esporte e Lazer **Sr. RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF 835.901.379-1, residente e domiciliado nesta cidade, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo **Sr. CARLOS EMANUEL RODRIGUES,** brasileiro, casado, inscrito no CPF 048.765.699-75, residente e domiciliado nesta cidade e Secretária Municipal de Comunicação Social Interina Srª. **ROSELY NAVARRO RODRIGUES**, brasileira, inscrita no CPF 323.592.509-06,residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, através da Fundação Cultural de Paranavaí e das Secretarias Municipais de: Educação, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Agricultura, Esporte e Lazer, Comunicação Social, Assistência Social e Gabinete (Tiro de Guerra), cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 159/2023 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **06 de outubro de 2025,** nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 46912/2024 pelos órgãos gerenciadores através do Memorando nº 180/2024/FUNDAÇÃO, Memorando nº 784/2024/SEDUC, Memorando nº 116/2024/SEDECTU, Memorando nº 61/2024/SEMEL, Memorando nº 38/2024/SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28/12/2023, edição 2928.

CLÁUSULA 3ª: REAJUSTE
3.1 Através deste Termo Aditivo ficam reajustados os valores contratados, a partir de **06 de outubro de 2024**, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata, no percentual de **3,688016%** correspondente à variação do IPCA/IBGE no período de MAIO/2023 a MAIO/2024, conforme descrito abaixo:

Fornecedor: **IGEHAL SEGURANÇA EIRELI**						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	Promoção de evento. Código CATSER 14591. Observações Complementares: Contratação de serviços de SEGURANÇA desarmada para atender os diversos eventos da administração pública, devidamente credenciados, identificados e legalizados, com as reciclagens de seus cursos em dia e munidos de suas CNV (Carteira Nacional de Vigilantes). A empresa deverá disponibilizar homens/mulheres devidamente uniformizados e instruídos para os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático de emergência para revistas e segurança preventiva dentro dos locais. Inclusas todas as despesas pertinentes ao objeto, tais como alimentação, hospedagem, estadia, deslocamento, transporte, bebidas, entre outros. Eventos realizados durante a semana, fins de semana ou feriados com agendamento prévio mediante solicitação da secretaria demandante.	HORA	PROPRIA SEGURANÇA	1.200	R$ 28,51	R$ 34.212,00
VALOR TOTAL: R$ 34.212,00						

3.2 O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Fundação Cultural de Paranavaí.

3.3 São órgãos participantes desta ata de registro de preços: Secretarias Municipais de: Educação, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Esporte e Lazer, Comunicação Social e Assistência Social.

CLÁUSULA 4ª: GESTOR E FISCAL DA ATA
4.1 O gestor e fiscal para a nova vigência da ata de registro de preços estão nomeados conforme a Portaria nº 946/2024.

CLÁUSULA 5ª: ALTERAÇÃO DE SECRETÁRIO
5.1 Fica alterado o secretário da Secretaria Municipal de Educação, Sra. ADÉLIA PAIXÃO, com a nomeação interinamente do Sr. **LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**, através do Decreto Municipal nº 26.315/2024 e o secretário da Secretaria Municipal de Comunicação Social, Sr. AMÉRICO PONTES DE CASTRO, com a nomeação interinamente da Sra. **ROSELY NAVARRO RODRIGUES**, através do Decreto Municipal nº 26.614/2024.

CLÁUSULA 6ª: RATIFICAÇÃO
6.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2023), datada de 06 de Outubro de 2023.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação Interino

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Secretária Municipal de Comunicação Social Interina

Fornecedor:
Empresa: Igehal Segurança LTDA
CNPJ: 22.884.201/0001-31
Endereço: Endereço: Av Amapá, 2781, Zona V, Cep: 87504-280 – Umuarama -PR
Fone: (44) 99132197
Email: igehalseguranca@gmail.com
Nome do Representante:
ODAIR JOSÉ SCARSO,
brasileiro, empresário, maior, natural de Pérola, Estado do Paraná, nascido em 10/10/1978, casado no regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade nº 8130742-3 SESP/PR e CPF-MF n° 027.676.559-17, residente e domiciliado na Rua Francisco Fernandes Morales, 758, Centro, São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CEP 87.555-000.

Assinatura: _____

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:C283F275

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2023 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR) - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2023
(Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, **Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE**, brasileiro casado, inscrito no CPF 049.598.719-03, residente e domiciliado nesta cidade, Secretária Municipal de Assistência Social **Srª MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI,** brasileira, inscrita no CPF 143.931.919-91, residente e domiciliada nesta cidade, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo **Sr. CARLOS EMANUEL RODRIGUES,** brasileiro, casado, inscrito no CPF 048.765.699-75, residente e domiciliado nesta cidade, Secretário Municipal de Educação Interino **Sr LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, inscrito no CPF 586.307.919-34, residente e domiciliado nesta cidade, Secretário Municipal de Esporte e Lazer **Sr. RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF 835.901.379-1, residente e domiciliado nesta cidade, Secretária Municipal de Comunicação Social Interina Srª. **ROSELY NAVARRO RODRIGUES**, brasileira, inscrita no CPF 323.592.509-06,residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná e Secretária Municipal de Saúde **Srª ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF 042.081.609-77, residente e domiciliada nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, através da Fundação Cultural de Paranavaí e das Secretarias Municipais de: Educação, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Agricultura, Esporte e Lazer, Comunicação Social, Assistência Social e Gabinete (Tiro de Guerra), cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 151/2023 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **06 de outubro de 2025,** nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 48403/2024 pelos órgãos gerenciadores através do Memorando nº 190/2024/FCP, Memorando nº 866/2024/SEDUC, Memorando nº 118/2024/SEDECTU, Memorando nº 67/2024/SEMEL, Memorando nº 40/2024/SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, Memorando nº 644/2024/SESAU e Memorando nº 892/2024/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28/12/2023, edição 2928.

CLÁUSULA 3ª: REAJUSTE
3.1 Através deste Termo Aditivo ficam reajustados os valores contratados, a partir de **06 de outubro de 2024**, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata, no percentual de **3,688016%** correspondente à variação do IPCA/IBGE no período de MAIO/2023 a MAIO/2024, conforme descrito abaixo:

Fornecedor: **A. A MAZARO – EVENTOS E PROPAGANDAS**						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Especificação Equipamento de luz / imagem / som. Código CATSER 13757. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - ambiente para eventos de porte mini, mesa de som, com microfones, pedestais e outros dispositivos para palestras, avisos e músicas. Com operador de som e locutor disponível durante todo o evento. - 2 microfones com pedestais, 01 notebook ou dispositivo semelhante para reprodução de Instalação / manutenção / operação / locação - - áudio.	DIÁRIA	PROPRIA	135	R$ 440,67	R$ 59.490,45
16	Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem. Código CATSER 12556. Observações Complementares: Locação com instalação e desmontagem de PROJETOR DATA SHOW E	DIÁRIA	PROPRIA	93	R$ 552,66	R$ 51.397,38

	TELÃO -aparelhos e cabeamento para reprodução de imagens com suportes. Com operador técnico.					
VALOR TOTAL: R$ 110.887,83						

3.2 O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Fundação Cultural de Paranavaí.

3.3 São órgãos participantes desta ata de registro de preços: Secretarias Municipais de: Educação, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Esporte e Lazer, Comunicação Social e Assistência Social.

CLÁUSULA 4ª: GESTOR E FISCAL DA ATA
4.1 O gestor e fiscal para a nova vigência da ata de registro de preços estão nomeados conforme a Portaria nº 945/2024.

CLÁUSULA 5ª: ALTERAÇÃO DE SECRETÁRIO
5.1 Fica alterado o secretário da Secretaria Municipal de Educação, Sra. ADÉLIA PAIXÃO, com a nomeação interinamente do Sr. **LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**, através do Decreto Municipal nº 26.315/2024, o secretário da Secretaria Municipal de Comunicação Social, e Sr. AMÉRICO PONTES DE CASTRO, com a nomeação interinamente da Sra. **ROSELY NAVARRO RODRIGUES**, através do Decreto Municipal nº 26.614/2024.

CLÁUSULA 6ª: RATIFICAÇÃO
6.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2023), datada de 06 de Outubro de 2023.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação Interino

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Secretária Municipal de Comunicação Social Interina

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:
Empresa: **A. A. MAZARO - EVENTOS E PROPAGANDAS**
CNPJ: 10.857.398/0001-30
Endereço: Rua Guerino Pomin, Nº 1285, Qd 03 - Lt 08, Condomínio San Lorenzo, CEP: 87705-390 - Paranavaí-PR
Fone: (44) 99297645
Email: comercialalessandromazaro@hotmail.com
Nome do Representante: **ALESSANDRO AMARO MAZARO**, brasileiro, solteiro, nascido em 20/02/1978, carteira de identidade civil nº. 6.700.056-0/SESP/PR, CPF nº 008.079.419-05, residente e domiciliado na Rua Guerino Pomin, 1285, QD03 - LT08, Condomínio San Lorenzo, CEP: 87705-390, Paranavaí-PR

Assinatura: _____

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:3F82FF36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 08/11/2024.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	
AAI9H54	277510L000031968	16/09/2024	74550	
ABR3F55	277510Z000023936	02/09/2024	55412	
ABV2B58	277510T000099211	17/09/2024	60501	
AGE4712	277510L000031989	16/09/2024	74550	

AGG9H00	277510L000031953	16/09/2024	74550	
AGH2952	277510Z000023979	03/09/2024	55412	
AGH2952	277510Z000023948	02/09/2024	55412	
AGH2952	277510Z000023937	02/09/2024	55412	
AGH8H77	277510NIC0024014	31/08/2024	50020	
AHX3169	277510L000031987	16/09/2024	74550	
AJA3169	277510Z000023967	03/09/2024	55412	
AJL6D07	277510Z000023953	02/09/2024	55412	
AJP8C98	277510L000031975	16/09/2024	74550	
AKD1365	277510T000079590	17/09/2024	51851	
AKG7529	277510L000031973	16/09/2024	74550	
AKJ1676	277510L000031908	15/09/2024	74550	
AKT9817	277510T000102390	17/09/2024	76332	
ALM8901	277510T000079580	16/09/2024	55417	
ALO7E73	277510NIC0024042	31/08/2024	50020	
ALS0E07	277510L000031952	16/09/2024	74550	
ALS0I98	277510Z000023960	02/09/2024	55412	
AMC4220	277510L000031944	16/09/2024	74550	
AMH2E72	277510L000031972	16/09/2024	74630	
AMN5046	277510T000079596	17/09/2024	55411	
ANK8G76	277510NIC0024027	31/08/2024	50020	
ANO8974	277510L000031940	16/09/2024	74550	
ANR3H05	277510T000036741	16/09/2024	73400	
AON1H99	277510L000031913	15/09/2024	74550	
AOO4I68	277510T000079578	16/09/2024	60501	
APB3H07	277510L000031933	16/09/2024	74550	
APQ9040	277510T000036753	17/09/2024	51930	
APR7E83	277510T000036749	17/09/2024	76331	
AQA6I27	277510Z000023972	03/09/2024	55412	
AQB8F99	277510NIC0024009	31/08/2024	50020	
AQM4926	277510L000031936	16/09/2024	74550	
AQM4926	277510L000031941	16/09/2024	74550	
AQN9A31	277510Z000023982	03/09/2024	55412	
AQP8B24	277510Z000023954	02/09/2024	55412	
AQY8326	277510T000102386	16/09/2024	76331	
ARB8045	277510T000099205	16/09/2024	51851	
ASJ8067	277510T000036748	17/09/2024	76332	
ASW1200	277510T000102384	16/09/2024	55417	
ASW9A30	277510T000106230	17/09/2024	54526	
ASZ0712	277510Z000023973	03/09/2024	55412	
ASZ0712	277510Z000023951	02/09/2024	55412	
ATD3G27	277510L000031898	15/09/2024	74550	
ATK5381	277510L000031911	15/09/2024	74630	
ATS5526	277510NIC0024026	31/08/2024	50020	
ATY7J93	277510Z000023966	03/09/2024	55412	
AUJ1367	277510NIC0024021	31/08/2024	50020	
AUM3I40	277510Z000023961	03/09/2024	55412	
AUM4B05	277510T000036743	17/09/2024	76331	
AUM4B05	277510T000040477	16/09/2024	51851	
AUN5J38	277510L000031963	16/09/2024	74550	
AUT6609	277510T000079581	16/09/2024	76252	
AVN9B26	277510T000054902	16/09/2024	76332	
AVQ4H39	277510NIC0024050	31/08/2024	50020	
AVW3B10	277510NIC0024031	31/08/2024	50020	
AWJ8C21	277510L000031924	16/09/2024	74550	
AWX2759	277510Z000023946	02/09/2024	55412	
AWY4699	277510NIC0024024	31/08/2024	50020	
AXF6F75	277510Z000023950	02/09/2024	55412	
AXU9B61	277510L000031910	15/09/2024	74550	
AXX9866	277510L000031921	16/09/2024	74550	
AXZ2334	277510T000071813	16/09/2024	76331	
AYB5D00	277510Z000023931	02/09/2024	55412	
AYC5539	277510L000031897	15/09/2024	74550	
AYE5C36	277510L000031983	16/09/2024	74550	
AYL4100	277510L000031965	16/09/2024	74550	
AYU5696	277510Z000023957	02/09/2024	55412	
AYZ7843	277510T000099213	17/09/2024	60412	
AZF6B04	277510Z000023976	03/09/2024	55412	
AZG1747	277510L000031905	15/09/2024	74550	
AZI1J54	277510T000079594	17/09/2024	51851	
AZO1I81	277510L000031979	16/09/2024	74550	
AZO1I81	277510L000031980	16/09/2024	74550	
AZP2C23	277510T000079587	17/09/2024	60412	
AZQ7992	277510T000099207	16/09/2024	76332	
AZS8C75	277510Z000023978	03/09/2024	55412	
AZY1A66	277510T000106225	16/09/2024	60412	
AZZ0H33	277510NIC0024052	31/08/2024	50020	
AZZ0H33	277510NIC0024020	31/08/2024	50020	
BAH7845	277510T000096134	16/09/2024	60412	
BAR7E78	277510L000031925	16/09/2024	74550	
BAX3A73	277510T000102393	17/09/2024	76331	
BAX6B07	277510NIC0024010	31/08/2024	50020	
BBA7290	277510T000079586	17/09/2024	54526	
BBA7290	277510L000031932	16/09/2024	74550	
BBD8C13	277510T000036739	16/09/2024	51930	
BBJ2F89	277510T000054905	17/09/2024	52070	
BBJ5B96	277510NIC0024046	31/08/2024	50020	
BBO5577	277510L000031991	16/09/2024	74550	
BBQ4515	277510L000031906	15/09/2024	74550	

BBV4H89	277510T000036738	16/09/2024	76331	
BBX8166	277510L000031951	16/09/2024	74550	
BCJ8895	277510T000096136	17/09/2024	76331	
BCK3H91	277510T000102383	16/09/2024	60412	
BCS2829	277510T000099209	16/09/2024	76331	
BCV6F95	277510T000102382	16/09/2024	60412	
BDI9C75	277510NIC0024025	31/08/2024	50020	
BDK9B99	277510T000040475	16/09/2024	76251	
BDP8D43	277510NIC0024038	31/08/2024	50020	
BDR9D98	277510L000031896	15/09/2024	74630	
BDV2D52	277510T000099206	16/09/2024	76332	
BDW7J11	277510T000102402	17/09/2024	76331	
BEC0F79	277510L000031986	16/09/2024	74550	
BED5I00	277510NIC0024041	31/08/2024	50020	
BEP3G27	277510T000039298	16/09/2024	54870	
BEP6G23	277510T000102391	17/09/2024	60501	
BER4A55	277510NIC0024044	31/08/2024	50020	
BES4J63	277510L000031959	16/09/2024	74550	
BEU1G35	277510T000036751	17/09/2024	76331	
BEW4A67	277510NIC0024030	31/08/2024	50020	
BEW4A67	277510NIC0024036	31/08/2024	50020	
BEX0F53	277510Z000023935	02/09/2024	55412	
CEQ1D13	277510T000102385	16/09/2024	61220	
CGR8I86	277510Z000023971	03/09/2024	55412	
DEM9I81	277510L000031954	16/09/2024	74550	
DJA3J12	277510L000031904	15/09/2024	74550	
DMZ7I21	277510NIC0024012	31/08/2024	50020	
DRS8J98	277510NIC0024039	31/08/2024	50020	
DZF7193	277510L000031948	16/09/2024	74550	
EDM2C86	277510T000039297	16/09/2024	60412	
EJH6368	277510T000036754	17/09/2024	76331	
ENT4621	277510Z000023959	02/09/2024	55412	
EOF9G15	277510T000102399	17/09/2024	76332	
ESS3D55	277510T000036742	16/09/2024	76331	
EUV6A62	277510T000106228	16/09/2024	76332	
EVG7326	277510Z000023968	03/09/2024	55412	
FFK8C21	277510T000079582	17/09/2024	76332	
FIR3D60	277510L000031929	16/09/2024	74550	
FRT8E61	277510T000102396	17/09/2024	60501	
FSV4C23	277510NIC0024018	31/08/2024	50020	
FXM1I28	277510Z000023943	02/09/2024	55412	
GCK4D38	277510T000079584	17/09/2024	76251	
GFC5C93	277510L000031914	15/09/2024	74550	
GZS8J66	277510L000031930	16/09/2024	74550	
GZX1590	277510Z000023964	03/09/2024	55412	
HJN8589	277510T000102380	16/09/2024	76331	
IJP2I26	277510L000031949	16/09/2024	74550	
ILM3F17	277510L000031912	15/09/2024	74630	
IQM2G13	277510T000106231	17/09/2024	76332	
IRW2E42	277510T000036744	17/09/2024	76331	
IUP9G03	277510L000031939	16/09/2024	74550	
IXG4C86	277510NIC0024032	31/08/2024	50020	
IXG4C86	277510NIC0024028	31/08/2024	50020	
IYV4J16	277510NIC0024033	31/08/2024	50020	
JWT9812	277510NIC0024008	31/08/2024	50020	
KET0A68	277510Z000023981	03/09/2024	55412	
KKN1J81	277510NIC0024022	31/08/2024	50020	
KRP9H48	277510T000036750	17/09/2024	55411	
LYN5J63	277510L000031982	16/09/2024	74630	
MAA2E55	277510L000031967	16/09/2024	74550	
MCE8J75	277510L000031971	16/09/2024	74550	
MCN9I12	277510Z000023958	02/09/2024	55412	
MCX8D68	277510L000031974	16/09/2024	74550	
MDK4B37	277510T000071814	16/09/2024	76331	
MDN9I73	277510L000031922	16/09/2024	74550	
MFU2H85	277510L000031962	16/09/2024	74550	
MGG8J62	277510L000031907	15/09/2024	74550	
MGU1728	277510Z000023949	02/09/2024	55412	
MHH7H37	277510L000031919	16/09/2024	74550	
MHJ2C04	277510T000071812	16/09/2024	60412	
MHL7F37	277510Z000023939	02/09/2024	55412	
MHZ2J31	277510L000031978	16/09/2024	74550	
MIP1A34	277510T000036752	17/09/2024	76331	
MJA1J36	277510Z000023977	03/09/2024	55412	
MJH8H70	277510T000106229	16/09/2024	76332	
MJI0H39	277510Z000023962	03/09/2024	55412	
MJM3643	277510T000099212	17/09/2024	55417	
MJO2I16	277510T000099204	16/09/2024	76332	
MKP3414	277510NIC0024049	31/08/2024	50020	
MKV4F49	277510T000057696	17/09/2024	76332	
MKW9E14	277510L000031943	16/09/2024	74550	
MKX9A70	277510T000106235	17/09/2024	76331	
MLF2J22	277510Z000023963	03/09/2024	55412	
MLI5F35	277510T000106234	17/09/2024	76332	
MMJ8J54	277510L000031937	16/09/2024	74630	
MML8J90	277510Z000023932	02/09/2024	55412	
MMM2171	277510T000102381	16/09/2024	60412	
NTN0A84	277510L000031909	15/09/2024	74550	
OAR3H01	277510T000039299	16/09/2024	55417	

OAT1963	277510L000031938	16/09/2024	74550	
OJO3I31	277510L000031894	15/09/2024	74550	
OMR6C77	277510L000031901	15/09/2024	74550	
OTT6C61	277510L000031895	15/09/2024	74630	
OWJ4F36	277510Z000023934	02/09/2024	55412	
PQC9B46	277510T000102401	17/09/2024	76331	
QAG4D88	277510L000031993	16/09/2024	74550	
QBU2F89	277510L000031917	15/09/2024	74550	
QHD1337	277510T000079579	16/09/2024	76251	
QHW7H66	277510L000031903	15/09/2024	74550	
QIA1A64	277510L000031985	16/09/2024	74550	
QIG2890	277510T000054903	16/09/2024	76332	
QIZ7136	277510L000031958	16/09/2024	74550	
QJV1909	277510NIC0024037	31/08/2024	50020	
QJW0C97	277510T000079583	17/09/2024	76252	
QOC8F04	277510L000031927	16/09/2024	74550	
QQR1610	277510T000057695	17/09/2024	55417	
QUG4H82	277510NIC0024051	31/08/2024	50020	
QXT1D22	277510T000038422	16/09/2024	60501	
RAD7530	277510NIC0024053	31/08/2024	50020	
RHE5A69	277510T000036745	17/09/2024	73232	
RHE6A74	277510NIC0024019	31/08/2024	50020	
RHF3H93	277510L000031961	16/09/2024	74550	
RHQ8E58	277510NIC0024011	31/08/2024	50020	
RHU9I51	277510NIC0024054	31/08/2024	50020	
RHY7E58	277510NIC0024029	31/08/2024	50020	
RHZ8A54	277510NIC0024023	31/08/2024	50020	
RLI3A56	277510NIC0024043	31/08/2024	50020	
RMD4F77	277510L000031935	16/09/2024	74550	
RMQ5H46	277510NIC0024035	31/08/2024	50020	
RNI1G07	277510L000031981	16/09/2024	74550	
RRR7D69	277510Z000023940	02/09/2024	55412	
RUP8I07	277510T000040476	16/09/2024	51930	
RXM4J12	277510NIC0024045	31/08/2024	50020	
RXO9B35	277510L000031984	16/09/2024	74550	
RYT5F39	277510NIC0024047	31/08/2024	50020	
SDQ5C53	277510T000106227	16/09/2024	76332	
SDR7I13	277510T000054904	17/09/2024	76332	
SDR9I26	277510L000031920	16/09/2024	74630	
SDU4C25	277510T000079589	17/09/2024	57380	
SDV8A12	277510L000031988	16/09/2024	74550	
SDZ2H17	277510T000096135	16/09/2024	76331	
SDZ2I93	277510T000102389	17/09/2024	76332	
SEA1H62	277510NIC0024034	31/08/2024	50020	
SEA1H70	277510L000031960	16/09/2024	74550	
SEE3H20	277510T000102397	17/09/2024	55411	
SEF7B12	277510NIC0024048	31/08/2024	50020	
SEP8H97	277510Z000023945	02/09/2024	55412	
SER4B76	277510L000031899	15/09/2024	74550	
SET9H14	277510T000051901	16/09/2024	54600	
SEU3B01	277510NIC0024040	31/08/2024	50020	
SEW8C91	277510L000031992	16/09/2024	74630	
SEY0I82	277510L000031990	16/09/2024	74630	
SEY1H00	277510T000102387	16/09/2024	57030	
SEZ2D52	277510NIC0024017	31/08/2024	50020	
SEZ6D72	277510NIC0024013	31/08/2024	50020	
SFB0B65	277510NIC0024015	31/08/2024	50020	
SFD5G42	277510L000031945	16/09/2024	74550	
SFM2F66	277510L000031928	16/09/2024	74550	
SFM2F94	277510L000031966	16/09/2024	74550	
SIH7C74	277510L000031969	16/09/2024	74550	
SXA3H57	277510L000031946	16/09/2024	74550	
TAJ8D21	277510T000057692	16/09/2024	54600	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:B714ADB7

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.033, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 1.231.033,26 (um milhão, duzentos e trinta e um mil trinta e três reais e vinte e seis centavos) e dá outras providências.

A Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023; **DECRETA:**
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 1.231.033,26 (um milhão, duzentos e trinta e um mil trinta e três reais e vinte e seis centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.452	**Serviços Urbanos**	
15.452.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	

2.021	Manutenção das Atividades do Departamento de Engenharia e Obras	
3.3.90.30 – 504 (447)	Material de Consumo	300.000,00
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.3.90.30 – 104 (1893)	Material de Consumo	200.000,00
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
23	**Comércio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2.029	Manter Aeroporto	
3.3.90.39 – 000 (1040)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	369.000,00
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.070	Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Rural	
3.3.90.39 – 5504 (16969)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	162.033,26
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.224	Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
3.3.90.39 – 000 (1365)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
Total		**1.231.033,26**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações, do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculadas do exercício de 2024 e do superávit financeiro do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações:

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.3.90.36 – 000 (1897)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100.000,00
3.3.90.39 – 000 (1899)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
11	**Trabalho**	
11.333	**Empregabilidade**	
11.333.0026	**Incentivo Atividade Comercial**	
2.051	Manter e Aprimorar Programa Auto Emprego – PAE	
3.3.90.30 – 000 (970)	Material de Consumo	50.000,00
11.333.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2.052	Capacitar trabalhadores	
4.4.90.52 – 000 (980)	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
22	**Indústria**	
22.661	**Promoção Industrial**	
22.661.0027	**Incentivo a Implantação de indústrias e Novas Tecnologias**	
2.053	Apoiar e desenvolver programas no Setor Têxtil	
3.3.60.45 – 000 (981)	Subvenções Econômicas	39.000,00
2.275	Incentivo a Implantação e Ampliação de Indústrias e Unidades Agroindustriais	
3.3.90.30 – 000 (1000)	Material de Consumo	30.000,00
23	**Comércio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0026	**Incentivo Atividade Comercial**	
2.048	Manutenção das Atividades do Departamento da Micro e Pequena Empresa	
3.3.90.36 – 000 (1014)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50.000,00
4.4.90.52 – 000 (1017)	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
2.049	Manutenção e Reforma de Centro Regional de Eventos	
4.4.90.51 – 000 (1019)	Obras e Instalações	150.000,00
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
1.132	Construção de Espaços Esportivos e de Lazer	
4.4.90.51 – 000 (1350)	Obras e Instalações	200.000,00
Subtotal		**769.000,00**

II - excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculadas do exercício de 2024:

Código	Especificação	Valor R$
504	Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias	300.000,00

III - superávit financeiro do exercício de 2023:

Código	Especificação	Valor (R$)
5504	Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias	162.033,26
Total		**1.231.033,26**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

ANGELA PADOAN
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:A6A122F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 338/2024 – DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 338/2024 – de 20 de setembro de 2024.

Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Felipe Joly da Cruz	15/09/2024	19/09/2024	4	313,65	1.254,60	Francisco Beltrão/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de setembro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:9CFF84BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 141/2024

RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024				
Equiplano				
Lei/Ato n° 4268 - Decreto n° 141/2024 de 19/09/2024		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei:	3681 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**			**Valor**
Suplementar	Excesso de Arrecadação			2.500,00
Despesa				
03	Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:**	Acréscimo	2.500,00
03.001	Secretaria de Administração	**Tipo de operação:**	Abertura	
04.122.0402.2008	Manutenção da Secretaria de Administração			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
450 0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**		**Valor**
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo		2.500,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4EA2598A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.670/2024

Dispõe sobre a conclusão do período de estágio probatório e elevação de subclasse dos professores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, DECRETA**:**
Art. 1º Os professores abaixo relacionados terão suas subclasses alteradas mediante conclusão e aprovação no processo avaliativo do estágio probatório, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.192/2012.

MATRÍCULA	PROFESSOR	SUBCLASSE ATUAL	SUBCLASSE APÓS CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	INÍCIO	CONCLUSÃO
997140	Alessandra Cordeiro Blanco	0	3	13/09/2021	13/09/2024
997143	Aline Cristina da Silva Sales	0	3	13/09/2021	18/09/2024
997149	Ana Paula Ferreira	0	3	13/09/2021	13/09/2024
997156	Antonia de Melo Ruzenski	0	3	13/09/2021	13/09/2024
997160	Augustinho da Silva Machado	0	3	13/09/2021	13/09/2024
997146	Camile Aparecida Alves Ferreira Cordeiro	0	3	13/09/2021	18/09/2024
997150	Carolina Teter de Souza	0	3	13/09/2021	13/09/2024
997164	Fernanda Italiano	0	3	13/09/2021	13/09/2024
997171	Iriana Magali de Oliveira Pinto Ribeiro	0	3	13/09/2021	13/09/2024
997181	Larissa de Lima Belão	0	3	13/09/2021	13/09/2024
997191	Silvio Simão	0	3	13/09/2021	13/09/2024
997194	Valdineia dos Santos Jose	0	3	13/09/2021	18/09/2024

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data constante no quadro sob a denominação - CONCLUSÃO.
Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de setembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:CCD10B88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 178, DE 25 DE JULHO DE 2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2489/2023 de 22/12/2023.

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.120.023,18 (hum milhão, cento e vinte mil, vinte e três reais e dezoito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.361.0602.2.028		Seção de Ensino Fundamental	
95 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	230.000,00
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
06.003.12.361.0601.2.035		Transporte Escolar	
158 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.003		DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE	
08.003.10.305.0801.2.054		Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Trabalhador	
313 - 3.1.91.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
19		SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	
19.005		DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
19.005.04.122.0301.2.135		Manutenção das atividades do Departamento de Informática	
614 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
Total Suplementação por anulação:			246.000,00
Suplementação			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

08.002.10.302.0801.2.052		Manutenção dos Consórcios Intermunicipais de Saúde	
299 - 3.3.71.70.00.00	26494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	559.845,84
Total Suplementação por excessso:			559.845,84
Suplementação			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.302.0801.2.052		Manutenção dos Consórcios Intermunicipais de Saúde	
299 - 3.3.71.70.00.00	926494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	331,50

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	Descrição	Valor
926494	CUSTEIO AMBULÂNCIA ALFA SAMU - SESA - Fonte: 26494 – exercíci anterior	331,50
Total		331,50

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável excesso de arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita	**Fonte**	**Descrição**	
Receita: 1.7.2.3.50.0.1.04 CUSTEIO AMBULÂNCIA ALFA SAMU - SESA - Fonte: 26494	26494	CUSTEIO AMBULÂNCIA ALFA SAMU - SESA - Fonte: 26494	559.845,84
Total da Receita:			559.845,84

Art. 4º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.004		ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	
02.004.04.121.0201.2.008		Assessoria de Planejamento	
32 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	20.000,00
33 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00
02.006		ASSESSORIA DE ASSUNTOS TECNICOS	
02.006.04.122.0201.2.010		Assessoria de Assuntos Técnicos	
42 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
05.003		DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	
05.003.04.123.0501.2.023		Manutenção das atividades do Departamento de Receitas e Fiscalização	
74 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
76 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
06.003.12.361.0601.2.035		Transporte Escolar	
159 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
06.003.12.364.0602.2.036		Manutenção e Apoio ao Ensino Superior	
167 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
168 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	2.000,00
169 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.0801.2.048		Manutenção das Atividades em Saúde	
239 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
17.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
17.002.20.606.1701.2.093		Manutenção das atividades do departamento de agricultura	
481 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
482 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	2.000,00
17.003		DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA	
17.003.20.606.1701.2.095		Manutenção das atividades do departamento de pecuária	
490 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
17.004		FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
17.004.20.606.1701.2.097		Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária	
499 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
500 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	5.000,00
501 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000,00
18		SECRETARIA DE PATRIMONIO, COMPRAS E LOGÍSTICA	
18.001		GABINETE DA SECRETARIA DE PATRIMONIO, COMPRAS E LOGÍSTICA	
18.001.04.122.0301.2.128		Manutenção do Gabinete da Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística	
547 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	17.000,00
18.003		DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
18.003.04.122.0301.2.130		Manutenção das atividades do Departamento de Compras	
563 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	15.000,00
18.004		DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	
18.004.04.122.0301.2.131		Manutenção das atividades do Departamento de Licitações e Contratos	
572 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	10.000,00
19		SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	
19.004		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
19.004.04.122.0301.2.134		Manutenção das atividades do Departamento de Recursos Humanos	
607 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
608 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	15.000,00
609 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00
Total Redução:			246.000,00

Art. 5º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2024, no que couber.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de julho de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:7581741E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
EDITAL DE DISPENSA Nº 05/2024

EDITAL DE DISPENSA
Processo Administrativo: nº 13/2024
Dispensa Presencial: nº 05/2024

Torna-se público que a CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará dispensa na forma física, do tipo **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Resolução Municipal, nº 04/2023 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL: 23/Setembro/2024
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23 /setembro/2024 às 8h30
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26 /setembro/2024 às 9h
DATA DE ANALISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 26/setembro/2024 às 10h
EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL PELO PRAZO DE TRÊS DIAS UTEIS
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: contato@cmvp.pr.gov.br
LINK DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO EDITAL: Portal Transparência: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar
LINK DO PORTAL DA CÂMARA: https://www.cmvp.pr.gov.br/imprensa/licitacoes
EXCLUSIVIDADE COOPERATIVAS, ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) Sim ( ) Não
MARGEM DE PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL: ( ) Sim (X) Não
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: BRASÍLIA-DF

OBJETO DA CONTRATAÇÃO
Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado na consolidação, compilação, versionamento e gerenciamento dos Atos Oficiais do Município de Planalto, PR.

Item	Descrição	Valor Mensal	Valor Total Estimado
1	Catalogação e Organização das Normas da Legislação Municipal, aproximadamente 3.000 normas; Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações geradas pelo Município; Consolidação, Compilação e Versionamento; Manutenção do sistema de pesquisa das normas; Acesso aos recursos e ferramentas exclusivas do portal eletrônico a ser contratado, devendo conter: Leis Municipais, Decretos Legislativos e Resoluções. Acesso exclusivo a banco de dados compreendendo a legislação de municípios e estados brasileiros em um único ambiente de pesquisa, com milhões de normas disponibilizadas. Atualização e gerenciamento de atos Decretos do Legislativos e Resoluções, expedidos a partir de 2024. Disponível em ambiente online para consulta por meio de website oficial da Câmara de Planalto e aplicativo mobile para sistemas Android e iOS	R$ 716,80	R$ 8.601,66

1.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO; Menor Preço para o Item, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA FÍSICA
2.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
2.2 Como requisito para participação na dispensa, o fornecedor deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
2.3 Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através da Resolução nº. 05/2023 que regulamenta o procedimento de Dispensa de Licitação no âmbito do Órgão Legislativo.
2.4 Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.
2.5 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.6 Que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Paraná;
empresas impedidas de licitar ou contratar com a Câmara de Vereadores do Município de Planalto/PR.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta na forma deste item.
3.2. Após a divulgação do Edital de contratação, o fornecedor interessado deverá encaminhar proposta de preços através do endereço eletrônico contato@cmvp.pr.gov.br em papel timbrado, carimbado e assinado por representante da empresa, contendo a descrição do objeto ofertado, e o preço, de acordo com as exigências constantes deste Edital e do Termo de Referência, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado.
3.2.1. As propostas poderão ser protocoladas junto ao setor de licitações do órgão e serão disponibilizadas imediatamente no portal da transparência.
3.2.1. Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia da procuração que conceda tais poderes, e, ainda cópia de documentos de identificação do outorgado.
3.2.2. O preço mensal e total do item deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R$).
3.2.3. Em caso de divergência de valores entre o preço mensal e o valor total, será realizada diligência e concedido prazo para correção da proposta, não havendo correção da proposta dentro do prazo será desclassificada a empresa que apresentar divergência de valores no orçamento de disputa, sendo classificada a segunda colocada se preenchido o orçamento correto"
3.2.4. O fornecedor declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.
3.3.1. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão removê-la, substituí-la ou modificá-la.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação de cada uma das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e preço, declarando a ordem de classificação.
4.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, o agente condutor negociará com o interessado para tentativa de obtenção de condições mais vantajosas.
4.3 Será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
4.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
4.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
4.5.1 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta ajustada ao valor do último lance ou da negociação, e se necessário, de documentos complementares à decisão. A proposta deverá ser enviada no prazo de até 02 (duas) horas, após notificação.
4.5.2 O fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo da Câmara, conforme orçamentos iniciais anexos ao processo, com os valores adequados à proposta vencedora.
4.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
4.6.1 contiver vícios insanáveis;
4.6.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;
4.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
4.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
4.6.5 apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado;
4.6.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
4.6.7 se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
4.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou do objeto.
4.8 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.
4.9 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando nova data e horário para a sua continuidade.
4.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital e seus Anexos.

5. HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste Edital e serão exigidos somente do fornecedor que lograr vencedor, após a apresentação dos lances.
5.2 Como condições ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

5.2.1 Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes/lista-de-licitantes-inidoneos)
5.2.2 Fornecedores sancionados e suspensos pelo Governo do Estado do Paraná https://www.transparencia.pr.gov.br/pte
5.2.3 consultas do banco de dados de penalidades do município (cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas).
5.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
5.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
5.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
5.6 Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
5.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
5.8 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
5.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Contratação e já apresentados, a pedido do agente condutor, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital ou físico, junto à sede da Câmara, no prazo de até 24 horas após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
5.10 Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.
5.11 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
5.12 A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;
5.13 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao agente convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 QUANTO AOS DOCUMENTOS DA LICITANTE VENCEDORA:

6.1.1 A(s) licitante(s) vencedora será convocada, para que em 05 dias envie a documentação necessária.
6.1.2 Em caso de não apresentação da documentação exigida no prazo, poderá a vencedora nestes 05 dias justificar o atraso e terá automaticamente mais 05 dias de prazo para regularização e apresentação, caso passados esses 10 dias de prazo sem a apresentação de todos os documentos, será a mesma desclassificada.
6.1.3 O proponente deverá, também, apresentar as seguintes informações:
a) que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;
c) que está ciente e concorda com as condições gerais da contratação, constantes no presente Edital e seus Anexos;
d) que assume a responsabilidade pelas informações prestadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
6.2 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
6.3 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
6.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
6.5 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
6.6 A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Edital e seus Anexos.
6.7 A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
6.8 O prazo de execução contratual se dá por todo o período de sua vigência, o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por superior período observados o artigo 6º, inciso XV, e os artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
6.9 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1 Os dispositivos relacionados às infrações e às sanções constam do Termo de Referência.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no sítio eletrônico do Poder Legislativo, disponível no endereço https://www.cmvp.pr.gov.br/ e no Diário oficial https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar , disponível no endereço descrito.
9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente edital com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação;
apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;
no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências do subitem 9.2. alínea a) e b), acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente da contratação direta na respectiva notificação.
9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante de sua ausência.
9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.8 As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
9.11 Havendo mais de uma empresa vencedora, o órgão legislativo poderá, desde que demonstrada redução de custos na gestão de contratos ou maior vantagem na contratação, negociar com a empresa que se consagrou vencedora do maior número de itens para que apresente proposta mais vantajosa àquelas ofertados pelas empresas vencedoras do menor número de itens.
9.12 Da sessão pública será lavrada Ata.
9.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados que se encontram disponíveis no endereço: https://www.cmvp.pr.gov.br/imprensa/licitacoes

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
ANEXO II – Proposta de Preços;
ANEXO III – Termo de referência;
ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato ou do instrumento substitutivo;
ANEXO V – Declaração de Enquadramento ME EPP;
ANEXO VI – Declaração Unificada
ANEXO VII - Declaração De Cumprimento Da Lei Geral De Proteção De Dados

Planalto, 20 de setembro de 2024
Abrahão Marques
Presidente CMVP

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação Jurídica:
Os documentos aqui exigidos, deverão ser apresentados no prazo máximo de 05 dias, prorrogáveis por mais 05, em caso justificado, pela empresa que for declarada vencedora.
1.1. Registro de Empresário, no caso de empresa individual; ou
1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
1.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
2. Regularidade Fiscal, social e trabalhista:
2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
2.6. caso o fornecedor seja considerado isenta das inscrições ou tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO: CÂMARA DE PLANALTO – PR		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: .../2024	DISPENSA FÍSICA Nº	
TIPO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR LOTE	
EMPRESA – RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:				BAIRRO:	
CIDADE/UF:			CEP:		TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:					CPF:
E-MAIL:					
PROPOSTA:					
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	UN				
VALOR TOTAL					

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias corridos.
Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____ .

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.
Declaro que o preço por mim ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

(Local)_ _ _ _ de de 2024.
Representante legal
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO N° 13/2024
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 6º, Inciso XXIII Lei 14.133/2021.

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO, PRORROGAÇÃO E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO

OBJETO: Contratação de Empresa conceituada para prestação de Serviço Técnico Especializado de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município de Planalto PR.
JUSTIFICATIVA: Diante dos inúmeros desafios enfrentados durante a criação e a tramitação para a elaboração de uma norma legislativa, a grande dificuldade consiste em efetuar pesquisas junto ao arcabouço de normas já existentes na municipalidade, de modo a manter um banco de dados consistente e preciso, de tal forma que a proposição de uma nova norma jurídica não venha a ser criada repetidamente, causando sua nulidade, ou conflito, tendo em vista a duplicidade da mesma. Outro grande problema enfrentado pelos legisladores refere-se à Consolidação e Compilação das normas já existentes, tendo em vista que após a criação de um Ato, muitas delas passam por diversas alterações ao longo dos anos. A referida aquisição proporcionará a manutenção da atualização das Leis municipais, além do que, garantirá a qualidade e publicidade dos atos, economia de tempo nas pesquisas de legislações atuais e antigas que nem se quer eram anexadas em sítios eletrônicos. O sistema de consolidação e gerenciamento dos atos oficiais do município é um importante mecanismo utilizado a fim de proporcionar agilidade e eficácia no cotidiano do tanto do servidor público, mas principalmente do cidadão, a prestação do serviço visa atender ao interesse público, garantindo acesso e publicidade de atos públicos. A CONTRATANTE deverá manter constante vigilância e acompanhamento dos serviços, por meio de seu representante indicado para supervisionamento, a fim de aferir todas as cláusulas acordadas neste contrato. Passível, inclusive, de fiscalização por parte dos devidos órgãos fiscalizadores.
Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução Legislativa n.º 06 de 21 de dezembro de 2023.
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura e publicação do extrato do contrato, **podendo ser renovado/prorrogado por período superior, atendendo ao disposto na Lei 14.133/21, Art. 106, Art.107 e Art. 6º inciso XV.**
O valor total para a contratação está estimado em R$ 8.601,66 (oito mil seiscentos e um reais e setena e seis centavos), o pagamento será dividido em parcelas mensais no valor estimado de R$ 716,80 (setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

Item	Descrição	Valor Mensal	Valor Total Estimado
1	Catalogação e Organização das Normas da Legislação Municipal, aproximadamente 3.000 normas; Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações geradas pelo Município; Consolidação, Compilação e Versionamento; Manutenção do sistema de pesquisa das normas; Acesso aos recursos e ferramentas exclusivas do portal eletrônico a ser contratado, devendo conter: Leis Municipais, Decretos Legislativos e Resoluções. Acesso exclusivo a banco de dados compreendendo a legislação de municípios e estados brasileiros em um único ambiente de pesquisa, com milhões de normas disponibilizadas. Atualização e gerenciamento de atos Decretos do Legislativos e Resoluções, expedidos a partir de 2024. Disponível em ambiente online para consulta por meio de website oficial da Câmara de Planalto e aplicativo mobile para sistemas Android e iOS	R$ 716,80	R$ 8.601,66

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, "b" Lei 14.133.)

2.1. O presente Processo será regido na forma da Lei 14133/21, e resoluções que regulamentam o processo de compra na Câmara Municipal de Planalto.

Modalidade a definir
Critério de Contratação Menor preço global.

2.2.A contratação do objeto deste processo administrativo atende ao interesse público, visto que objetiva garantir a publicidade e a organização das Leis e Decretos Municipais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP e objetiva garantir a publicação e organização de toda legislação municipal, para acesso de toda e qualquer pessoa interessada.

3.2. **DOS ELEMENTOS DETALHAMENTO DO OBJETO**:

• **CATALOGAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL** (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos Legislativos, Decretos Executivos, Resoluções) a ser disponibilizada em ambiente online para consulta por meio do website oficial do órgão público e aplicativo mobile disponível para sistemas Android e iOS;
• **ANÁLISE E INSPEÇÃO DE TODA LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO**, englobando o processo de interligação e indexação das normas, atualização do seu conteúdo por dentro do texto (**Consolidação e Compilação**) e a criação de histórico de cada alteração (**Versionamento**) ocorrida no respectivo período de tempo em que existiram modificações na legislação;
• **NOTIFICAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE RELATÓRIOS** ao Município, compreendendo informações observadas pela equipe técnica acerca de situações e inconsistências durante o processo de Consolidação das normas;
• **GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DAS NOVAS LEGISLAÇÕES** geradas pelo Município, preservando a revisão contínua das informações no trabalho desenvolvido;
• **ANÁLISE E ATUALIZAÇÃO DIÁRIA DOS EFEITOS DE VALIDADE DAS NORMAS (MOMENTO DE VIGÊNCIA)**, inclusive quando vigoram somente em data posterior à sua publicação;
• **ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS DO RESPECTIVO ESTADO DO MUNICÍPIO**, permitindo a busca abrangente e hierárquica ocorrer no mesmo ambiente de pesquisa da legislação municipal;
• **ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS** em um único ambiente de pesquisa, com mais de 8 milhões de normas disponibilizadas

3.3. O objeto deverá ser disponibilizado após assinatura do contrato com todas as ferramentas para envio e publicação das novas normas municipais.

Da Padronização dos produtos que integram o objeto
3.4. O item não compreende o catálogo de Padronização inseridos na Portaria SEGES nº 938/2022.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Dos critérios de sustentabilidade
4.1. Para os licitantes interessados na execução de serviços para a Câmara de Vereadores, devem demonstrar comprometimento com práticas sustentáveis, de acordo com a legislação aplicada aos serviços contratados.

Da Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, "d", da Lei nº 14.133, de 2021**):**
4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s) como referência, característica(s) ou modelo(s).

Da Subcontratação
4.3. É vedada a subcontratação do objeto contratual.

Do Parcelamento
4.4. O objeto será contratado diretamente por lote.

Do orçamento Sigiloso
4.5. Não será adotado o orçamento sigiloso.

Da exigência de amostra
4.6. Não há necessidade de apresentação de amostra.

Garantia da contratação
4.7. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021)

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto contratado se dá em até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato pelas partes.
5.2. Caso não seja possível a **execução** na data assinalada, a licitante deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
5.3. Em caso da contratada ser empresa distinta Deverá a vencedora, contatar a última empresa com quem a Câmara possuía contrato para prestação do mesmo serviço, solicitando o envio do banco de dados e demais documentos necessários para publicação. O que também será acompanhado pelo fiscal do contrato.
5.4 O prazo de execução contratual se dá por todo o período de sua vigência, o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por superior período observados o artigo 6º, inciso XV, e os artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

As sanções serão aplicadas conforme as regras abaixo estabelecidas, às quais, em caso de omissão, aplicam-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Primeiro. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a cominação de sanções pecuniárias e restritas de direitos, a serem aplicadas em conformidade com as normas contidas em lei e neste Termo;
Parágrafo Segundo. Constatada a infração contratual, o processo administrativo respeitará o procedimento definido na legislação vigente;
Parágrafo Terceiro. Recebida a defesa, a Autoridade deverá apresentar manifestação motivada acolhendo ou rejeitando as razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não da penalidade.
Parágrafo Quarto. Intimada de decisão, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação, para apresentar recurso a Autoridade Superior, salvo no caso da sanção de declaração de inidoneidade, na qual o prazo para recurso será de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Quinto. Garantido o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, de forma gradativa, respeitada a proporcionalidade e a razoabilidade, tendo como fundamento a gravidade da conduta da contratada.
I – Advertência;
II – Multa de mora;
III – Multa pela inexecução;
IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Legislativo por prazo não superior a dois anos;
V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.
Parágrafo Sexto. A pena de advertência será aplicada como medida de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a contratada descumprir qualquer das cláusulas contratuais ou desatender determinação da autoridade competente para acompanhar a execução do contrato.
Parágrafo Sétimo. A pena de multa de mora será aplicada em qualquer situação de atraso injustificado na execução dos serviços, contados da data de solicitação e/ou nota de empenho realizada pela Câmara Municipal, podendo ser aplicado cumulativamente com a advertência, multa pela inexecução, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
I – Multa de 1% (um por cento) do valor da nota de empenho e/ou autorização de compra, por dia de atraso injustificado na execução dos serviços;
II – A aplicação de multa acima se limita ao máximo de 30 (trinta) dias de atraso, quando será considerada inexecução total do contrato, aplicando-se a multa anterior acumulado com a alínea III do Parágrafo Nono.
Parágrafo Oitavo. A pena de multa pela inexecução será aplicada em qualquer situação de descumprimento parcial ou total das cláusulas contratuais ou em situações de atrasos injustificados, podendo ser aplicado cumulativamente a advertência, a multa de mora, a suspensão temporária ou a declaração de inidoneidade.
Parágrafo Nono. A pena de multa pela inexecução será aplicada da seguinte forma:
I – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta em caso da licitante vencedora recusar-se em firmar contrato com a Câmara Municipal ou pela desistência da proposta apresentada, salvo, neste último caso, motivo justo aceito pela contratante;
II – Multa de 10% (dez por cento) sobre a prestação do serviço em caso de inexecução parcial ou descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato, salvo no caso do item anterior;
III – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total do contrato;
Parágrafo Décimo. A sanção descrita nos itens suspensão temporária e declaração de inidoneidade aplicam-se nas situações em que o prejuízo ao interesse público e o prejuízo pecuniário justificam a imposição de penalidade que ultrapassem a mera sanção pecuniária, avaliando-se tais prejuízos em regular processo administrativo.
Parágrafo Décimo Primeiro. Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a Câmara Municipal considerará este como inexecução total do contrato, aplicando as penalidades de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, a depender do caso concreto, sem prejuízo dos itens anteriores;
Parágrafo Décimo Segundo. O atraso injustificado na execução dos serviços; ou a entrega ou a prestação parcial do objeto licitado, que ultrapasse 30 (trinta) dias, implicará a rescisão contratual, permitindo-se que a Câmara Municipal convoque a segunda colocada para formalização de novo contrato.
Parágrafo Décimo Terceiro. Em caso de inadimplência da penalidade de multa no prazo estipulado pela Câmara Municipal, após regular processo administrativo, implicará na inscrição em dívida ativa.
Parágrafo Décimo Quarto. Nos casos omissos, aplicam-se as disposições contidas na Lei 14.133/2021;
Parágrafo Décimo Quinto. As sanções aqui previstas não impedem a aplicação de sanções e cominações que se fizerem necessárias, em especial em caso de perdas e danos, danos materiais e morais, mesmo que não expressos no Termo.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Indicar formalmente à **CONTRATADA**, após assinatura do contrato, o gestor/setor responsável para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços;
Entregar os Atos em arquivos digitais no formato de texto editável (doc. ou equivalente);
Apresentar o texto integral das normas, permitindo a completa identificação da redação, conforme preconiza a técnica legislativa estabelecida na Lei Complementar Federal nº 95/1995, contendo epígrafe, ementa, preâmbulo, texto normativo, data de publicação e nominata das autoridades que foram signatárias
Manter o envio contínuo das novas normas expedidas durante a vigência contratual;
Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por meio do gestor/fiscal do contrato;
O envio Atos Legais para atualização deverá ocorrer no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), a partir da assinatura pelas autoridades, ou conforme acordado entre as partes;
Disponibilizar link de acesso ao Portal de Legislação em seu website oficial, preferencialmente na página inicial, com ícone de abertura descrito "LEIS MUNICIPAIS", por meio de URL de direcionamento que será fornecido pela **CONTRATADA**
Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas;
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta;
Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecida;
Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual.

7.2 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Prestar suporte técnico/operacional, durante toda vigência contratual, por meio dos canais de atendimento informados à **CONTRATANTE**, sendo eles: sistema de chamados na plataforma, WhatsApp institucional da empresa e telefone;
Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
Cumprir as obrigações de acordo com os termos ajustados, obedecendo, rigorosamente as exigências mínimas no presente termo;
Publicar a legislação de atualização durante a vigência contratual, compreendendo-se as Normas do mês corrente, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material encaminhado pela **CONTRATANTE;**

As Normas encaminhadas pela **CONTRATANTE** somente em formato digitalizado (.PDF ou equivalente) que sejam consideradas obsoletas, poderão ser disponibilizadas digitando, com fiel observância, seu tipo, número e ementa. Deverá constar, ainda, link para visualização do arquivo original da Norma contendo sua íntegra;
Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado, os itens/serviços que apresentarem falhas e/ou forem divergentes das características impostas;
A CONTRATADA fica autorizada a solicitar o reenvio do material caso identifique informações que impossibilitem a execução dos serviços (textos ilegíveis ou incompletos);
Mediante solicitação daCONTRATANTE, disponibilizar backup em formato digital contendo o conteúdo das normas por ela encaminhadas;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, nem subcontratar qualquer parte da prestação de serviços a que está obrigada, sem expressa anuência da Contratante;
Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e ou indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência;
Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
Refazer, às suas expensas, todo e qualquer trabalho realizado em desconformidade com as determinações da Contratante ou, ainda, os que apresentarem defeitos, vícios ou incorreções;
Relatar a fiscalização do contrato, toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços;
Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

8. GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

8.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da Fiscalização
8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica
8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

8.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.10. O fiscal técnico e gestor do contato, deverá observar em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que se adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.11. O Fiscal Técnico deverá anotar e tomar as providências necessárias no caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas.

8.12. O fiscal técnico do contrato sendo também o gestor do contrato, observará em tempo hábil, a data término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa
8.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato
8.15. O gestor do contrato será Jacson Marcelo Biondo, que em sua função coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro

de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/21)

Do Recebimento
9.1. Os serviços serão realizados seguindo os critérios deste Termo, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente. Fiscalizados pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento.

9.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por superior período observados o artigo 6º, inciso XV, e os artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

9.4. O início da execução dos serviços de indexação, consolidação, compilação, versionamento e publicação das normas expedidas pelo Município será imediato a contar da assinatura do contrato e se estenderá durante toda a vigência contratual.

9.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Câmara de Vereadores durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Dos Requisitos para aceitação do item:
9.7. Comprovação da excelência na compilação, indexação e publicação das leis municipais. Execução do serviço no tempo acordado no contrato.

Liquidação
9.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. A Câmara deverá realizar as consultas pertinentes para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.14. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.16. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Prazo de pagamento
9.18. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, após o envio da NF.

Forma de pagamento
9.19. O pagamento será realizado mensalmente em acordo com a vigência do contrato, sendo que o primeiro pagamento será em 30 dias após assinatura do contrato. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente da contratada ou via PIX, que deverá ser indicado na nota fiscal.

9.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.22. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea "h" da Lei nº 14.133/21)

Da modalidade e critério de julgamento
10.1. A contratada será selecionada por meio da realização de procedimento a ser definido pela autoridade no processo de licitação.

Exigências de habilitação
10.2. Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (Art. 66, Lei 14.133/21)
10.3. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.4. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.8. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.10. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68, Lei 14.133/21)
10.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.13. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.14. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia** do Tempo de Serviço (FGTS);

10.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.16. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes** municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.17. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.18. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.19. Declaração de cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal.

10.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69, Lei 14.133/21)

10.22. Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), expedida em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública;

Qualificação Técnica (Art. 67. Lei 14.133/21)
10.23. Comprovação através de contrato, carta de exclusividade, ou outro meio legalmente aceito da qualificação dos profissionais e serviços prestados pela contratada;

10.24. Declarações

Declaração De Cumprimento Da Lei Geral De Proteção De Dados, Lei nº 13.709/2018

Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar.

Declaração da Licitante de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição de 1988.

Os documentos de que trata este Termo devem ser apresentados dentro do prazo de Validade, sendo habilitada para posterior fornecimento dos itens desta contratação a Empresa que atender aos requisitos.

Requisitos contratuais
10.25. Previamente à celebração do contrato, a Câmara verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.26. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/21)
11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO					
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	NOME	F/R
17	101	01.031.0101.2001	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação	001

12. REAJUSTE
Os preços inicialmente contratados nos casos de renovação do contrato, serão reajustados anualmente, a contar da data da assinatura do contrato, de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria, ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, devidamente comprovado pela Contratada e acatado pela Contratante**.**

Planalto, 18 de setembro de 2024.

JACSON MARCELO BIONDO
Diretor Administrativo
Setor requisitante

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ..../2024
DISPENSA Nº ..../2024
PROCESSO ...../2024

Contrato administrativo que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO e a empresa ....., na forma abaixo:
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrita no CNPJ nº 78.114.121/0001-51, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, senhor **ABRAHÃO MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado Na Rua Lauro Luersen, nº 190, Bairro João Zacco, Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.....-8 SESP-PR e CPF nº 032.....-04 nascido em: 22/08/1982;

CONTRATADA: ....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede à Rua ....., Nº ....., na Cidade de Planalto, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). ....., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº....., e do CPF sob n.º ....., residente e domiciliado(a), na Rua ....., Bairro ....., Município de Planalto PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado na consolidação, compilação, versionamento e gerenciamento dos Atos Oficiais do Município de Planalto, PR.

Item	Descrição	Valor Mensal	Valor Total Estimado
1	Catalogação e Organização das Normas da Legislação Municipal, aproximadamente 3.000 normas; Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações geradas pelo Município; Consolidação, Compilação e Versionamento; Manutenção do sistema de pesquisa das normas; Acesso aos recursos e ferramentas exclusivas do portal eletrônico a ser contratado, devendo conter: Leis Municipais, Decretos Legislativos e Resoluções. Acesso exclusivo a banco de dados compreendendo a legislação de municípios e estados brasileiros em um único ambiente de pesquisa, com milhões de normas disponibilizadas. Atualização e gerenciamento de atos Decretos do Legislativos e Resoluções, expedidos a partir de 2024. Disponível em ambiente online para consulta por meio de website oficial da Câmara de Planalto e aplicativo mobile para sistemas Android e iOS	R$	R$

DOS ELEMENTOS DETALHAMENTO DO OBJETO:

• **CATALOGAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL** (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos Legislativos, Decretos Executivos, Resoluções) a ser disponibilizada em ambiente online para consulta por meio do website oficial do órgão público e aplicativo mobile disponível para sistemas Android e iOS;
• **ANÁLISE E INSPEÇÃO DE TODA LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO**, englobando o processo de interligação e indexação das normas, atualização do seu conteúdo por dentro do texto (**Consolidação e Compilação**) e a criação de histórico de cada alteração (**Versionamento**) ocorrida no respectivo período de tempo em que existiram modificações na legislação;
• **NOTIFICAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE RELATÓRIOS** ao Município, compreendendo informações observadas pela equipe técnica acerca de situações e inconsistências durante o processo de Consolidação das normas;
• **GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DAS NOVAS LEGISLAÇÕES** geradas pelo Município, preservando a revisão contínua das informações no trabalho desenvolvido;
• **ANÁLISE E ATUALIZAÇÃO DIÁRIA DOS EFEITOS DE VALIDADE DAS NORMAS (MOMENTO DE VIGÊNCIA)**, inclusive quando vigoram somente em data posterior à sua publicação;
• **ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS DO RESPECTIVO ESTADO DO MUNICÍPIO**, permitindo a busca abrangente e hierárquica ocorrer no mesmo ambiente de pesquisa da legislação municipal;
• **ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS** em um único ambiente de pesquisa, com mais de 8 milhões de normas disponibilizadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Pelo fornecimento dos objetos ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R$..... totalizando o valor de **R$ .....**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Publicar a legislação de atualização durante a vigência contratual, compreendendo-se todas as normas, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material encaminhado pela CONTRATANTE conforme estabelecido.

O prazo para integralização do banco de dados, indexação, consolidação, compilação e versionamento das normas de efeito externo é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento do material disponibilizado pela **CONTRATANTE.**
Disponibilizar a legislação municipal de forma consolidada por indexaçãoe por dentro do texto. Aconsolidaçãopor dentro do texto ocorrerá após a publicação de toda legislação municipal, no prazo de 30 dias.

Mediante solicitação da**CONTRATANTE**, fornecer em formato digital todo conteúdo das normas encaminhadas pela**CONTRATANTE**, durante o período de 30 (trinta) dias antecedentes ao término de cada mandato.

Caso não seja possível a **execução** na data assinalada, a licitante deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Em caso da contratada ser empresa distinta Deverá a vencedora, contatar a última empresa com quem a Câmara possuía contrato para prestação do mesmo serviço, solicitando o envio do banco de dados e demais documentos necessários para publicação. O que também será acompanhado pelo fiscal do contrato.
Eventuais problemas detectados deverão ser solucionados de forma imediata a fim de dar atendimento à demanda. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do item. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste Termo e legislação vigente.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento e deslocamentos para instalação e assistência.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado mensalmente, sendo o primeiro em até 30 dias após assinatura do contrato e emissão da nota fiscal, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente da contratada ou via PIX, que deverá ser indicado na nota fiscal.
A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da aquisição do objeto correrá por conta dos recursos próprios da Câmara Municipal de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

FONTE DA DESPESA**:**
17 Câmara
101 Câmara
FUNCIONAL PROGRAMÁTICO:
01.031.0101.2001 Atividades Do Legislativo Municipal
DESTINAÇÃO DE RECURSO:
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação''

CLÁUSULA QUINTA- DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE CONSULTA DA LEGISLAÇÃO

Compreendem as características mínimas do sistema:
2.1 - Acesso ao sistema de ..... através do site **.....** e **link direcionado ao website oficial da CONTRATANTE**, em menu específico "....", por meio do seguinte endereço eletrônico (URL): https://www.....com.br/camara/pr/planalto
2.2 - Acesso ao sistema de legislação municipal por meio de Smartphones/Tablets via aplicativo mobile;
2.3 - Formatação e disponibilização das Normas conforme padrões estabelecidos pela Técnica Legislativa (*Lei Complementar Federal nº 95/1998 e Decreto 9.191/2017*);
2.4 - Sistema de pesquisa que permite realizar buscas estratificadas, de forma separada ou conjuntamente, por:
2.4.1 - Período de Tempo;
2.4.2 - Palavras-chave na ementa e/ou íntegra;
2.4.3 - Número do Ato;
2.4.4 - Normas em vigor;
2.4.5 - Normas revogadas;
2.4.6 - Normas revogadas tacitamente;
2.4.7 - Normas com vigência esgotada;
2.4.8 - Normas declaradas inconstitucionais;
2.4.9 - Normas repristinadas;

2.5 - **Categorização das normas** por temas/assuntos específicos;
2.6 - Integração da legislação do Estado do Paraná à legislação do Município, possibilitando acesso às normas estaduais no mesmo ambiente de consulta da legislação municipal, inclusive quando realizadas pesquisas segmentadas por palavra-chave;

2.7. Publicação da legislação em seu formato original (digitalizado), quando fornecido pelo Município;

2.8. Dashboard gerencial exclusivo e individual para o corpo técnico da CONTRATANTE, permitindo:
2.8.1 - Salvar número ilimitado de normas consultadas de quaisquer municípios e/ou estados dentro do sistema;
2.8.2 - Registrar anotações particulares nas normas consultadas;
2.8.3 - Acessar relatórios gerenciais que apresentem:
I. Normas faltantes do seu município no banco de dados;
II. Inconsistências localizadas durante a consolidação da legislação;
III. Leis que necessitam de regulamentação;
IV. Normas mais acessadas na plataforma;
V. Quantificação de acessos à legislação;
VI. Quantidade de Atos publicados em cada exercício;
VII. Quantificação e qualificação de normas em vigor e revogadas, por exercício;
VIII. Quantificação e discriminação dos Atos publicados, por número, tipo e data de disponibilização no sistema;
2.8.4 - Publicar as normas e demais documentos administrativos que poderão ser consultados de forma interna no sistema pelos servidores autorizados.
2.8.5 - Realizar pesquisas de forma integrada em legislações municipais e estaduais de todo país em um único ambiente de pesquisa, integrando um banco com mais de 7 milhões de legislações (Pesquisa Nacional);
2.8.6 - Acessar portal de notícias e matérias (Blog Leis à Sociedade) veiculadas acerca de legislações criadas pelos municípios e estados brasileiros;
2.8.7 - Ser notificado em tempo real, via e-mail, no momento em que novas normas são publicadas nos municípios que desejar acompanhar, com possibilidade ainda de criar filtros com termos específicos para que a notificação contemple apenas os Atos com assuntos de seu interesse (Seguir Município e Seguir Termo).

2.9. Protocolo "https" para garantia de segurança durante o acesso à legislação, permitindo conexão segura do cidadão com as informações exibidas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
Indicar formalmente à **CONTRATADA**, após assinatura do contrato, o gestor/setor responsável para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços;
Entregar os Atos em arquivos digitais no formato de texto editável (doc. ou equivalente);
Apresentar o texto integral das normas, permitindo a completa identificação da redação, conforme preconiza a técnica legislativa estabelecida na Lei Complementar Federal nº 95/1995, contendo epígrafe, ementa, preâmbulo, texto normativo, data de publicação e nominata das autoridades que foram signatárias
Manter o envio contínuo das novas normas expedidas durante a vigência contratual;
Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por meio do gestor/fiscal do contrato;
O envio Atos Legais para atualização deverá ocorrer no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), a partir da assinatura pelas autoridades, ou conforme acordado entre as partes;
Disponibilizar link de acesso ao Portal de Legislação em seu website oficial, preferencialmente na página inicial, com ícone de abertura descrito "....", por meio de URL de direcionamento que será fornecido pela **CONTRATADA**
Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas;
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta;
Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecida;
Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual.
CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Prestar suporte técnico/operacional, durante toda vigência contratual, por meio dos canais de atendimento informados à **CONTRATANTE**, sendo eles: sistema de chamados na plataforma, WhatsApp institucional da empresa e telefone;
Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
Cumprir as obrigações de acordo com os termos ajustados, obedecendo, rigorosamente as exigências mínimas no presente termo;
Publicar a legislação de atualização durante a vigência contratual, compreendendo-se as Normas do mês corrente, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material encaminhado pela **CONTRATANTE;**
As Normas encaminhadas pela **CONTRATANTE** somente em formato digitalizado (.PDF ou equivalente) que sejam consideradas obsoletas, poderão ser disponibilizadas digitando, com fiel observância, seu tipo, número e ementa. Deverá constar, ainda, link para visualização do arquivo original da Norma contendo sua íntegra;
Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado, os itens/serviços que apresentarem falhas e/ou forem divergentes das características impostas;
A CONTRATADA fica autorizada a solicitar o reenvio do material caso identifique informações que impossibilitem a execução dos serviços (textos ilegíveis ou incompletos);
Mediante solicitação daCONTRATANTE, disponibilizar backup em formato digital contendo o conteúdo das normas por ela encaminhadas;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, nem subcontratar qualquer parte da prestação de serviços a que está obrigada, sem expressa anuência da Contratante;
Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e ou indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência;
Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
Refazer, às suas expensas, todo e qualquer trabalho realizado em desconformidade com as determinações da Contratante ou, ainda, os que apresentarem defeitos, vícios ou incorreções;
Relatar a fiscalização do contrato, toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços;
Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO
A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
As sanções serão aplicadas conforme as regras abaixo estabelecidas, às quais, em caso de omissão, aplicam-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Primeiro. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a cominação de sanções pecuniárias e restritas de direitos, a serem aplicadas em conformidade com as normas contidas em lei e neste Termo;
Parágrafo Segundo. Constatada a infração contratual, o processo administrativo respeitará o procedimento definido na legislação vigente;
Parágrafo Terceiro. Recebida a defesa, a Autoridade deverá apresentar manifestação motivada acolhendo ou rejeitando as razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não da penalidade.
Parágrafo Quarto. Intimada de decisão, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação, para apresentar recurso a Autoridade Superior, salvo no caso da sanção de declaração de inidoneidade, na qual o prazo para recurso será de 10 (dez) dias úteis.
Parágrafo Quinto. Garantido o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, de forma gradativa, respeitada a proporcionalidade e a razoabilidade, tendo como fundamento a gravidade da conduta da contratada.
I – Advertência;
II – Multa de mora;
III – Multa pela inexecução;
IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Legislativo por prazo não superior a dois anos;
V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sexto. A pena de advertência será aplicada como medida de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a contratada descumprir qualquer das cláusulas contratuais ou desatender determinação da autoridade competente para acompanhar a execução do contrato.
Parágrafo Sétimo. A pena de multa de mora será aplicada em qualquer situação de atraso injustificado na execução dos serviços, contados da data de solicitação e/ou nota de empenho realizada pela Câmara Municipal, podendo ser aplicado cumulativamente com a advertência, multa pela inexecução, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
I – Multa de 1% (um por cento) do valor da nota de empenho e/ou autorização de compra, por dia de atraso injustificado na execução dos serviços;
II – A aplicação de multa acima se limita ao máximo de 30 (trinta) dias de atraso, quando será considerada inexecução total do contrato, aplicando-se a multa anterior acumulado com a alínea III do Parágrafo Nono.
Parágrafo Oitavo. A pena de multa pela inexecução será aplicada em qualquer situação de descumprimento parcial ou total das cláusulas contratuais ou em situações de atrasos injustificados, podendo ser aplicado cumulativamente a advertência, a multa de mora, a suspensão temporária ou a declaração de inidoneidade.
Parágrafo Nono. A pena de multa pela inexecução será aplicada da seguinte forma:
I – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta em caso da licitante vencedora recusar-se em firmar contrato com a Câmara Municipal ou pela desistência da proposta apresentada, salvo, neste último caso, motivo justo aceito pela contratante;
II – Multa de 10% (dez por cento) sobre a prestação do serviço em caso de inexecução parcial ou descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato, salvo no caso do item anterior;
III – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total do contrato;
Parágrafo Décimo. A sanção descrita nos itens suspensão temporária e declaração de inidoneidade aplicam-se nas situações em que o prejuízo ao interesse público e o prejuízo pecuniário justificam a imposição de penalidade que ultrapassem a mera sanção pecuniária, avaliando-se tais prejuízos em regular processo administrativo.
Parágrafo Décimo Primeiro. Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a Câmara Municipal considerará este como inexecução total do contrato, aplicando as penalidades de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade¸ a depender do caso concreto, sem prejuízo dos itens anteriores;
Parágrafo Décimo Segundo. O atraso injustificado na execução dos serviços; ou a entrega ou a prestação parcial do objeto licitado, que ultrapasse 30 (trinta) dias, implicará a rescisão contratual, permitindo-se que a Câmara Municipal convoque a segunda colocada para formalização de novo contrato.
Parágrafo Décimo Terceiro. Em caso de inadimplência da penalidade de multa no prazo estipulado pela Câmara Municipal, após regular processo administrativo, implicará na inscrição em dívida ativa.
Parágrafo Décimo Quarto. Nos casos omissos, aplicam-se as disposições contidas na Lei 14.133/2021;
Parágrafo Décimo Quinto. As sanções aqui previstas não impedem a aplicação de sanções e cominações que se fizerem necessárias, em especial em caso de perdas e danos, danos materiais e morais, mesmo que não expressos no Termo.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO, DO REEQUILÍBRIO E DA RESCISÃO
Parágrafo primeiro – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da publicação do extrato do contrato, podendo ser renovado/prorrogado por PERÍODO SUPERIOR, atendendo ao disposto na Lei 14.133/21 sobre o tema, na forma do art. 6º, inciso XV, e artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
Parágrafo segundo – do reajuste os preços inicialmente contratados nos casos de renovação do contrato, serão reajustados anualmente, a contar da data da assinatura do contrato, de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria, ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, devidamente comprovado pela Contratada e acatado pela Contratante**.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
Conforme previsão do artigo 125, poderá a Câmara acrescer ou suprimir em até 25% o contrato sobre o valor inicial, estando o contratado obrigado a aceitar.
Conforme os artigos 130 e 131 da Nova Lei Geral de Licitações e Contratos, há a possibilidade de pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, que deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, mediante comprovação do contratado.
Parágrafo Terceiro – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 138 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
Os casos de rescisão serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
Parágrafo Quarto: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei n° 14.133, de 2021.
Parágrafo Quinto: O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos
seguintes aspectos, conforme o caso:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

O prazo de execução contratual se dá por todo o período de sua vigência, o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por superior período observados o artigo 6º, inciso XV, e os artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇAO DO CONTRATO
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n° 14.133 de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
Parágrafo Primeiro: O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsável:
a) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: JACSON MARCELO BIONDO.
Parágrafo Segundo: Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as 21 respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Parágrafo Terceiro: Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.
Parágrafo Quarto: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano. bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
Parágrafo Quinto: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de Imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, Lei 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis e disposições previstas na Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais de contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Planalto-PR ..... de setembro de 2024.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP
Dispensa Física nº .../2024
Processo Administrativo nº .../2024

Eu_____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____com sede no endereço _____, município _____/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei n° 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____

Cidade_____, ____ de _____ de 2024.

_____
Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
Dispensa nº .../2024
Processo Administrativo nº .../2024

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **da DISPENSA Nº ___/2024**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:
I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;
IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado pela CÂMARA DE PLANALTO, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.
V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:_____
E-mail:
Telefone:
IX – Nomeia e constitui o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.
X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).
Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.
_____ / ____, ____ de _____ de 2024.

_____
Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
LEI N. 13.709/2018
À Câmara Municipal de Planalto – PR
A Empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede à ....., Nº ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado: ....., CEP: ..... neste ato representado pelo(a) Sr(a).....portador(a) do RG nº ....., e do CPF sob n.° ....., sendo representante legal, em cumprimento ao solicitado pela Câmara Municipal de Planalto PR, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital e que possui as condições de habilitação previstas no edital
1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto/serviço da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município de Planalto - PR, para a execução do objeto/serviço deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.
5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de
Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Município de Planalto - PR.
6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar o Município de Planalto - PR, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no Artigo 48, da LGPD
Representante Legal Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.
Planalto, ... de ..... de 2024
_____
Nome: ..... Cargo: .....

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:7AF99189

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12003/2024 DE 19/09/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 12003/2024 de 19/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.895,20 (trinta mil oitocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
705 - 3.3.90.39.00.00	00555	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.895,20

Total Suplementação:	**30.895,20**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE MEIO AMBIENTE	
09.004.18.541.0020.2.038.		AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
334 - 3.3.90.35.00.00	00555	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	30.895,20
Total Redução:			**30.895,20**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ ,Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:74CF731A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA 2024

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICAÇÃO

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA 2024

O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e foi regulamentado pelo Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

O PCA é um instrumento de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública que deve ser elaborado pelos órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e observado na realização de licitações e na execução dos contratos.

A elaboração do PCA é de caráter obrigatório, mas também altamente recomendável em razão do potencial para contribuir com a redução de desperdícios e falhas, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, racionalizar as contratações dos órgãos e enti- dades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Pontal do Paraná, 28 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

2- GABINETE DO PODER EXECUTIVO										
Nº do Item	Tipo item	Reno- vação con- trato	Descrição sucinta do objeto	Quan- tidade anual a ser con- tra- tada	Estimativa de valor anual da contratação (R$)	Data para contrata- ção ou aquisição	Grau de priori- dade contrata- ção ou aquisição	Unidade requisi- tante	Vincula- ção ou de- pendên- cia com outro item	Justificativa da neces- sidade da contratação
1	Ser- viço	SIM	Agência de Publicidade das ações governa- mentais e sociais do Município	01	R$ 750,000,00	Agosto/24	Média	GAB	NÃO	Criação de artes para divulgação de eventos e ações do Município
2	Ser- viço	SIM	Vale Alimen- tação para os servido- res	01	R$ 3.255.000,00	Outu- bro/24	Alta	GAB	NÃO	Obrigação Legal
3	Ser- viço	SIM	Auxílio Transporte Oceânica	01	R$ 20.000,00	Dez/24	Alta	GAB	NÃO	Obrigação Legal
4	Ser- viço	SIM	Locação de veículos para as diversas secretarias – Cotrans	10	R$ 170.000,00	Junho/24	Alta	GAB	NÃO	Insuficiência de veícu- los da frota própria
5	Ser- viço	NÃO	Seguro vei- cular frota própria do Gabinete	01	R$ 3.000,00	Fev/24	Alta	GAB	NÃO	Para atender a de- manda da Administra- ção
6	Com- pra	NÃO	Vale Trans- porte Graci- osa	01	R$ 120.000,00	Agosto/24	Alta	GAB	SIM	Obrigação Legal
7	Ser- viço		Publicação de licitações que exijam publicação em jornal de grande circu- lação	01	R$ 30.000,00	Set/24	Alta	GAB	NÃO	Obrigação Legal
8	Ser- viço		Contratação de empresa para realiza- ção de Con- curso Pú- blico	01	R$ 200.000,00	Jan/24	Alta	GAB	SIM	Necessidade de com- pletar o quadro em de- terminados cargos
9	Ser- viço		Medicina do Trabalho e Saúde Ocu- pacional	01	R$ 200.000,00	Agost/24	Alta	GAB	NÃO	Obrigação Legal
10	Ser- viço		Empresa para produ- ção de pla- cas come- moraΘvas/inau- gurais	01	R$ 50.000,00	Fev/24	Média	GAB	NÃO	Identificar através de placas as novas obras e reformas realizadas nos prédios públicos

Inclusões através de justificativa e autorização do Senhor Prefeito.

11	Ser- viço	Não	TAG, ade- sivo/dispositivo eletrô- nico que fun- ciona por meio de fre- quência, para libera- ção automá- tica de can- cela de pedágio.		R$ 5.000,00	Set/24	Alto	GAB	Não	Considerando a fre- quente locomoção dos veículos oficiais até Cu- ritiba, principalmente para atendimento à área da saúde, para que não haja necessidade de ficarem nas fi- las das cabines do pe- dágio. Para a praça de pedágio em São José dos Pinhais – BR 277.

Valor Total - R$ 4.053.000,00

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

3- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nº do Item	Tipo item	Reno- vação con- trato	Descrição sucinta do objeto	Quan- tidade anual a ser con- tra- tada	Estimativa de valor anual da contrata- ção (R$)	Data para contrata- ção ou aquisição	Grau de priori- dade contrata- ção ou aquisição	Unidade requisi- tante	Vincula- ção ou de- pendên- cia com outro item	Justificativa da necessi- dade da contratação
1	Com- pra	NÃO	Perifericos de informa- tica	diver- sos	R$ 30.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Considerando o des- gaste natural decorrente dos computadores, note- books e rede lógica, a aquisição de materiais de instalação, equipa- mentos, periféricos e fer- ramentas é imprescindí- vel para a manutenção tanto preventiva quanto comum do uso diário, contribuindo para uma gestão moderna e efici- ente.
2	Servi- ços	SIM	Associações (AMP, Amlipa, CNM Con- fed. Nacio- nal dos Mun)	03	R$ 60.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Associações, AMP, AMLIPA, CNM.
3	Com- pra	NÃO	Gás (GLP) de 13 kg	Diver- sos	R$ 11.500,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Justifica-se pela necessidade do suprimento das demandas cotidianas quanto ao consumo de gás (GLP), bem como na manutenção das ativida- des de cozinha nas de- pendências das Secreta- rias Municipais
4	Com- pra	NÃO	Água mine- ral e Gás 45 kg	Diver- sos	R$ 15.600,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Justifica-se pela necessidade do suprimento das demandas cotidianas quanto ao consumo de água e gás (GLP), bem como na manutenção das atividades de cozi- nha nas dependências das Secretarias Munici- pais
5	Com- pra	NÃO	Materiais de limpeza e higiene	Diver- sos	R$ 80.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Para assepsia dos pre- dios públicos.
6	Com- pra	NÃO	Computado- res, notebo- oks, tabletes e monitores inclináveis	Diver- sos	R$ 200.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	A aquisição é imprescindível para o adequado aparelhamento do par- que de informática, contribuindo para uma ges- tão moderna e eficiente
7	Com- pra	NÃO	Materiais Permanen- tes	Diver- sos	R$ 95.000,00	jan/24	Médio	SMAD	Não	A aquisição de variados materiais permanentes justifica-se a fim de proporcionar melhores estruturas de trabalho aos- servidores/funcionários, bem como possibilitar melhoramento no atendimento e segurança institucional.
8	Com- pra	NÃO	Materiais de Expediente	Diver- sos	R$ 50.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	São materiais necessá- rios para desenvolvimen- tos das atividades admi- nistrativas corriqueiras.
9	Ser- viço	NÃO	Material Gráfico	Diver- sos	R$ 50.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	A contratação se justifica devido às inúmeras e diversas demandas na área deimpressões gráfi- cas dentro da Prefeitura de Pontal do Paraná, compreendendo os trabalhos deprodução e impressão de cartazes, banners, folders, adesi- vos, banners, adesivos, entre outrosserviços que poderão surgir.
10	Ser- viço	SIM	Cartório	01	R$ 15.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Manutenção dos servi- ços de tabelionatos, car- tórios.
11	Ser- viço	SIM	Sistema - banco de preços	01	R$ 7.720,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Para levantamento de orçamentos para licita- ções.
12	Ser- viço	SIM	Gerencia- mento e Publicação online de atos oficiais	01	R$ 11.179,92	fev/24	Alto	SMAD	Não	Publicidade dos atos públicos. Para cumpri- mento da legislação.
13	Ser- viço	SIM	Energia Elé- trica		R$ 400.000,00	fev/24	Alto	SMAD	Não	Energia Eletrica para os prédios públicos.
14	Ser- viço	SIM	Rede Elé- trica e Ló- gica - Sede		R$ 380.000,00	fev/24	Alto	SMAD	Não	Manutenção eletrica Predial, para conserva- ção e diminuição de cus- tos com com energia elétrica devido a materi- ais desgastados.

15	Ser- viço	SIM	Liberação da conexão com a API de inte- gração com o sistema Elotech	01	R$ 31.200,00	mar/24	Alto	SMAD	Sim	Para o cumprimento do Item 1 do Contrato n° 281/2021, vinculado ao Pregão Eletrônico n° 74/2021, que cita um Sistema de Informação Geográfica com Integra- ção ao Cadastro Imobili- ário Municipal.
16	Ser- viço	SIM	Rastrea- mento Vei- cular		R$ 126.902,88	mai/24	Alto	SMAD	Não	Justifica-se para con- trole da frota de veícu- los municipais.
17	Obra	NÃO	Reforma Sede da Prefeitura		R$ 160.000,00	mar/24	Alto	SMAD	Não	Armazenamento organi- zado e sistematizado dos bens materiais, de consumo aquiridos para atendimento das de- mandas das secretarias.
18	Ser- viço	SIM	Estagiários		R$ 254.803,66	mar/24	Médio	SMAD	Não	Promover ao estau- dante, estagiário, trei- namento prático em sua formação profissional, propiciando aprendi- zado útil na formação em suas áreas acadêmi- cas e/ou técnicas e o desenvolvimento de ha- bilidades necessárias ao exercício da profissão.
19	Com- pra	NÃO	Material para Alve- naria, Elé- trica e Hi- dráulica		R$ 50.000,00	mar/24	Alto	SMAD	Não	Manutenção e reparos dos prédios públicos.
20	Ser- viço	SIM	Internet Banda Larga		R$ 31.011,60	mai/24	Alto	SMAD	Não	Disponibilizar internet aos setores e servidores para o desenvolvimento das demandas de traba- lho.
21	Ser- viço	SIM	Serviços de Postagem		R$ 35.000,00	abr/24	Alto	SMAD	Não	Correspodência via Cor- reios.
22	Ser- viço	NÃO	Manuten- ção de ar condicio- nado		R$ 27.767,40	abr/24	Alto	SMAD	Não	Propiciar conforto tér- mico nos prédios publi- cos, para servidores e demais usauários.
23	Ser- viço	SIM	INternet para o Ser- vidor		R$ 47.988,12	abr/24	Alto	SMAD	Não	Ativo tecnológico que permite a conexão da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná ao mundo da internet por meio de uma conexão física de cabo de fibra ótica.
24	Ser- viço	NÃO	Limpeza de Caixa d´àgua, caixa de gordura de- detização e desratiza- ção		R$ 15.000,00	abr/24	Alto	SMAD	Não	Adequar os ambientes de trabalho às normas sanitárias, prevenindo doenças e problemas de saúde.
25	Com- pra	NÃO	Letreiro - para a Sede da Prefei- tura		R$ 70.000,00	mai/24	Alto	SMAD	Não	Identificação do Paço Público Municipal.
26	Ser- viço	NÃO	Roçadas		R$ 90.000,00	mai/24	Alto	SMAD	Não	Manutenção das áreas verdes nos prédios pú- blicos e vias públicas.
27	Ser- viço	SIM	Plataforma WEB		R$ 68.514,72	jun/24	Alto	SMAD	Não	Para atendimento do Decreto Municipal n.º 9460 de 03 de fevereiro de 2021, que estabelece rotinas para agilizar e uniformizar o Sistema Eletrônico de Informa- ções (protocolo digital) ferramenta de gestão de documentos e pro- cessos administrativos eletrônicos. Visa econo- mia em impressões, re- dução do uso de papéis, padronização da comu- nicação, transparência, propiciando conexão entre as secretarias, de- partamentos, cidadãos e as empresas contribu- intes para resolver mais rapidamente as deman- das do dia a dia. NOR- MAS E CRITÉRIOS PARA A FORMULAÇÃO DA PROPOSTA
28	Ser- viço	SIM	Locação de Veículos		R$ 60.000,00	jul/24	Alto	SMAD	Não	Em razão da grande de- manda de serviços ad- ministrativos e ocasio- nais, que superam a ca- pacidade operacional da frota municipal.
29	Ser- viço	SIM	Web site		R$ 16.800,00	jul/24	Alto	SMAD	Sim	Realiza a hospedagem de website (Sítio Eletrô- nico) responsivo e per- sonalizado da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, com sistema para gerenciamento de conteúdo (CMS), hospe- dagem em banco de da- dos, para adequação as Leis Vigentes.
30	Ser- viço	SIM	Software Gestão Pú- blica		R$ 800.355,48	jul/24	Alto	SMAD	Não	Os sistemas de gestão informatizados são im- prescindíveis para a ma- nutenção das rotinas de serviços e controles de bancos de dados, histó- ricos e relatórios, o ob- jetivo da contratação é

										facilitar as atividades do dia a dia, tornado a ges- tão mais eficaz e efici- ente.
31	Ser- viço	SIM	Serviço de Telefonia fixa e móvel		R$ 204.628,79	jul/24	Alto	SMAD	Não	É um serviço conside- rado essencial para esta Administração Pública para atender não só as necessidades dos servi- dores públicos no de- senvolvimento de suas rotinas de trabalho, mas também para atender com excelência os muní- cipes, com telefonia fica e móvel. Pois, há a ne- cessidade de comunica- ção interna, entre os servidores públicos, bem como para atender a terceiros (munícipes, empresas, empresas ou pessoas de outras cida- des, etc.). Desta forma, garantir a melhor comu- nicação para realização
										de tarefas diárias e atendimentos.
32	Ser- viço	NÃO	Terceiriza- ção de Mao de Obra - Limpeza		R$ 750.000,00	jul/24	Alto	SMAD	Não	A contratação é ne- cessária para a exe- cução de serviços in- ternos imprescindíveis ao funcionamento dos setores, cujo desem- penho é atribuição de funções não previstas no plano de cargos do município.
33	Ser- viço	SIM	Publicação no Diário Oficial da União		R$ 31.718,40	ago/24	Alto	SMAD	Não	Publicidade dos atos públicos, principal- mente os ligados a li- citações.
34	Ser- viço	SIM	Alarmes e câmeras		R$ 209.403,60	ago/24	Alto	SMAD	Não	O monitoramento oti- miza a proteção propi- ciada pelo sistema de alarme e CFTV, uma vez que a CONTRA- TADA o supervisiona ininterruptamente e, no caso de algum alerta, comunica ime- diatamente os órgãos competentes, envi- ando para o local equipe para averigua- ção
35	Ser- viço	SIM	Impressão		R$ 234.000,00	ago/24	Alto	SMAD	Não	Para atender a de- manda de impressão, reprografia e digitali- zação de documentos próprios das rotinas dos serviços munici- pal
36	Ser- viço	SIM	INternet para o Ser- vidor - Link Redun- dante		R$ 46.500,00	ago/24	Alto	SMAD	Não	Ativo tecnológico que permite a conexão da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná ao mundo da internet por meio de uma co- nexão física de cabo de fibra ótica. Link re- dundante para manu- tenção da Internet para o Servidor Cen- tral da Prefeitura.
37	Com- pra	NÃO	Alimentos não pereci- veis - Café e Açucar		R$ 28.000,00	set/24	Alto	SMAD	Não	Justifica-se pela ne- cessidade do supri- mento das demandas cotidianas quanto ao consumo de café, nas dependências da Pre- feitura.
38	Ser- viço	NÃO	Iluminação Festivida- des de Fim de Ano		R$ 150.000,00	out/24	Médio	SMAD	Não	Para decoração do Mu- nicípio em virtude das comemorações tradicio- nais de final de ano
39	Ser- viço	SIM	Publicação no DIOE		R$ 40.000,00	out/24	Alto	SMAD	Não	Publicidade dos atos pú- blicos. Para cumpri- mento da legislação.
40	Ser- viço	SIM	Água e es- goto		R$ 500.000,00	dez/24	Alto	SMAD	Não	Necessidade contínua de saneamento básico.

Inclusões através de justificativa e autorização do Senhor Prefeito.

41	Ser- viço	SIM	Pronto Pa- gamento (4 ao ano)		R$ 20.000,00					
42	Ser- viço	NÃO	Projeto exe- cutivo para instalação de um Sis- tema de Energia So- lar Fotovol- taico (UFV) da Sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná		R$ 10.683,33	abr/24	Alto	SMAD	Não	A contratação justifica- se, por se tratar de uma fonte de energia mais sustentável e econô- mica, reduzindo os cus- tos ligados às fontes de energias externas.
43	Ser- viço	NÃO	Execução do projeto de Energia Renovável - Sistema de Geração Fo- tovoltaica		R$ 43.875,00	mai/24	Alto	SMAD	Não	Justifica-se por se tratar de redução dos custos ligados às fontes de energias externas, atra- vés de uma fonte de energia mais sustentá- vel e econômica.

Valor Total - R$ 5.560.152,90

GEORGE LIMA
Secretário Municipal de Administração

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Nº do Item	Tipo item	Reno- vação con- trato	Descrição sucinta do objeto	Quan- tidade anual a ser con- tra- tada	Estimativa de valor anual da contrata- ção (R$)	Data para con- tratação ou aqui- sição	Grau de priori- dade con- tratação ou aqui- sição	Unidade requisi- tante	Víncula- ção ou de- pendência com outro item	Justificativa da necessi- dade da contratação
1	Ser- viço	NÃO	Pagamento de tarifas bancárias	Tarifas	R$ 500.000,00	jan/24	Média	SMFO	NÃO	Pagamento de Tarifas Bancárias - Banco do Bra- sil/CEF
2	Ser- viço	NÃO	Pagamento de PASEP	Pasep	R$ 1.315.365,00	jan/24	Média	SMFO	NÃO	Pagamento Pasep 1% so- bre a Receita
3	Ser- viço	NÃO	Pagamento Contrato Fi- nisa (CEF)	Parce- la- mento	R$ 2.930.000,00	jan/24	Média	SMFO	NÃO	Pagamento parcelamento contrato Agência de Fo- mento
4	Ser- viço	NÃO	Pagamento Parcela- mento Previ- denciários	Parce- la- mento	R$ 215.000,00	jan/24	Média	SMFO	NÃO	Pagamento parcelamento previdenciário
5	Ser- viço	NÃO	Pagamento Parcela- mento Con- trato Fo- mento PR	Parce- la- mento	R$ 740.000,00	jan/24	Média	SMFO	NÃO	Pagamento parcelamento contrato Agência de Fo- mento
6	Ser- viço	NÃO	Pagamento Parcela- mento PASEP	Parce- la- mento	R$ 300.000,00	jan/24	Média	SMFO	NÃO	Pagamento parcelamento PASEP
7	Ser- viço	NÃO	Contratação de Agentei- zação para Temporada Verão 2024/2025	Tem- porada Verão	R$ 20.000,00	nov/24	Média	SMFO	NÃO	Contratação de Agente de fiscalização para Tempo- rada Verão 2024/2025

Valor Total R$ 6.020.365,00

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e orçamento

5 - PROCURADORIA GERAL

As despesas desta PGM, em 2024, se restringirão a pagamento de dívidas advindas de sentenças judiciais - tanto de RPV quanto de precatórios, além de despesas com emolumentos em cartório extrajudicial (para busca de documentos objetivando ins-truir processos de execução) e pagamento de honorários aos procuradores, conforme previsão legal.

Total orçado LOA 2024 –R$ 1.257.500,00

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 24099

6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº do Item	Tipo item	Reno- vação con- trato	Descrição sucinta do objeto	Quan- tidade anual a ser con- tra- tada	Estimativa de valor anual da contrata- ção (R$)	Data para contrata- ção ou aquisição	Grau de priori- dade contrata- ção ou aquisição	Unidade requisi- tante	Víncula- ção ou de- pendên- cia com outro item	Justificativa da necessi- dade da contratação
1	Dis- tri- bui- ção Gra- tuita	Não	Kit Natali- dade	120	R$ 80.000,00	2	Alta	SMAS	NÃO	Benefícios Eventuais – Primeira Infância
2	Servi- ços	Não	Serviços de Qualidade de vida da pessoa idosa	1	R$ 80.000,00	2	Média	SMAS	NÃO	Políticas para pessoa idosa
3	Ser- viço	Não	Serviço Civil Voluntário	6	R$ 30.000,00	2	Média	SMAS	NÃO	Vigilância Socioassisten- cial
4	Ser- viço	Não	Capacita- ções para servidores	50	R$ 20.000,00	2	Média	SMAS	NÃO	Capacitação continuada servidores
5	Ser- viço	Não	Agência de turismo/vi- agens e passeios	140	R$ 15.000,00	3	Média	SMAS	NÃO	Passeios idosos e SCFV
6	Ser- viço	Não	Car- tão/Vou- cher benefí- cio eventual	2400	R$ 240.000,00	3	Média	SMAS	NÃO	Adequação Benefício Eventual para cartão
7	Con- sumo	Não	Enxoval cama, mesa e banho / colchão	50	R$ 30.000,00	3	Média	SMAS	NÃO	Materiais para Casa Lar
8	Dis- tri- bui- ção Gra- tuita	Não	Kit Higiene	600	R$ 50.000,00	3	Media	SMAS	NÃO	Benefícios Eventuais
9	Per- ma- nente	Não	Material Perma- nente – Processa- mento de Dados	10	R$ 40.000,00	3	Alta	SMAS	NÃO	Equipamentos para SMAS
10	Con- sumo	Não	Periféricos de informá- tica	50	R$ 15.000,00	3	Alta	SMAS	SIM	Equipamentos para in- formática
11	Ser- viço	Não	Cursos de Qualifica- ção	60	R$ 20.000,00	4	Média	SMAS	NÃO	Qualificação Profissional
12	Ade- qua- ção / Ser- viço	Não	Estrutura- ção CCI e Centro dia	2	R$ 50.000,00	4	Média	SMAS	NÃO	Políticas para pessoa Idosa
13	Ser- viço	Não	Ingressos para ativi- dades cul- turais	4	R$ 5.000,00	4	Média	SMAS	NÃO	SCFV e CCI
14	Dis- tri- bui- ção Gra- tuita	Não	Uniformes Esportivos	60	R$ 18.000,00	4	Média	SMAS	NÃO	Eventos esportivos ido- sos
15	Dis- tri- bui- ção	Sim	Cesta Bá- sica	6000	R$ 500.000,00	5	Alta	SMAS	NÃO	Cartão Praia

	Gra- tuita									
16	Servi- ços	Não	Jovem Aprendiz	20	R$ 220.000,00	5	Média	SMAS	NÃO	Programa Aprendiz Pon- tal
17	Ser- viço	Não	Seguro Vei- cular	10	R$ 15.000,00	5	Alta	SMAS	NÃO	manutenção de frota
18	Ser- viço	Não	Locação de Imóveis	12	R$ 60.000,00	5	Média	SMAS	NÃO	Unidades de atendi- mento
19	Per- ma- nente /Con- sumo	Não	Maquinas de Costura e insumos	20	R$ 30.000,00	6	Média	SMAS	NÃO	Encubadora Social
20	Dis- tri- bui- ção Gra- tuita	Sim	Passagens municipais e intermu- nicipais	2000	R$ 20.000,00	6	Alta	SMAS	NÃO	Benefícios Eventuais
21	Per- ma- nente / Con- sumo	Não	Equipamen- tos e uten- sílios para cozinha	50	R$ 30.000,00	7	Média	SMAS	NÃO	Ambiente profissionali- zante
22	Ser- viço	Sim	Refeições e marmitas	5000	R$ 150.000,00	7	Alta	SMAS	NÃO	Participante PRAIA / Ne- cessidades CREAS e SMAS
23	Ser- viço	Sim	Cartão Praia	50	R$ 100.000,00	11	Alta	SMAS	NÃO	Bolsa participante PRAIA
24	Ser- viço	Não	Instituição de Longa Permanên- cia	3	R$ 30.000,00	11	Alta	SMAS	NÃO	Casa de acolhimento idosos
25	Ser- viço	Sim	Serviços Fu- nerários	90	R$ 100.000,00	11	Alta	SMAS	NÃO	Benefícios Eventuais
26	Ser- viço	Sim	Software	12	R$ 80.000,00	11	Alta	SMAS	NÃO	Sistema de Gestão
27	Auxí- lio	Sim	Vale Trans- portes – Aprendizes	80	R$ 20.000,00	11	Alta	SMAS	NÃO	Auxilio transporte
28	Ter- ceiri- zação	Sim	Apoio Abrigo	1800	R$ 100.000,00	12	Alta	SMAS	NÃO	Serviço de Apoio a Casa Lar
29	Ser- viço	Sim	Serviços de certame para sele- ções	1	R$ 30.000,00	1	Alta	SMAS		Concursos / PSS
30	Ade- qua- ção	Não	Adequação Prédios Pú- blicos		R$ 50.000,00	3	Média	SMAS		Ampliação da capaci- dade de atendimento
31	Con- sumo	Não / Forne- cedo- res di- versos	Alimentos Perecíveis		R$ 120.000,00	3	Alta	SMAS		Serviços informativos a população
32	Dis- tri- bui- ção Gra- tuita	Não	Camisetas	400	R$ 20.000,00	3	Média	SMAS		Necessidades das unida- des de atendimentos
33	Con- sumo	Forne- cedo- res di- versos	Higiene e Limpeza		R$ 50.000,00	3	Alta	SMAS		Necessidades das unida- des de atendimentos
34	Ser- viço	Não	Dedetiza- ção e lim- peza de caixa d'agua	20	R$ 10.000,00	4	Média	SMAS		Necessidades das unida- des de atendimentos
35	Ser- viço	Sim	Estagiários	2	R$ 20.000,00	4	Média	SMAS		Uniformização e campa- nhas socioeducativas
36	Con- sumo	Não	Insumos Agrícolas		R$ 15.000,00	4	Média	SMAS		Necessidades da SMAS (capacitações, conferen- cias, etc)
37	Con- sumo / Ser- viço	Sim	Manuten- ção de cli- matização		R$ 40.000,00	4	Média	SMAS		Frota SMAS
38	Ser- viço	Não	Reformas e manuten- ções em prédios pú- blicos		R$ 70.000,00	4	Média	SMAS		Necessidades das unida- des de atendimentos
39	Ser- viço	Forne- cedo- res di- versos	Roçadas		R$ 30.000,00	5	Média	SMAS		Conservação da unida- des SMAS
40	Tec Infor e Co- mu- nica- ção	Sim	Locação de Impressoras	10	R$ 30.000,00	5	Média	SMAS		Conservação da unida- des SMAS
41	Loca- ção	Sim	Locação de mão de obra	10	R$ 80.000,00	5	Média	SMAS		Apoio ao atendimento ao cidadão
42	Per- ma- nente	Não	Material Perma- nente – Mobiliário		R$ 50.000,00	5	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
43	Ser- viço	Sim	Agência de Publicidade		R$ 20.000,00	6	Média	SMAS		Necessidades das unida- des de atendimentos
44	Loco- mo- ção	Sim	Locação de Veículos	2	R$ 40.000,00	6	Média	SMAS		Implantação de hortas nos comunitárias nos CRAS
45	Con- sumo / Ser- viço	Não	Manuten- ção Veicular	2	R$ 50.000,00	6	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
46	Con- sumo	Sim	Material de Construção		R$ 50.000,00	6	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
47	Con- sumo	Forne- cedo- res di- versos	Material de Expediente		R$ 20.000,00	6	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
48	Con- sumo	Sim	Material hi- dráulico e elétrico		R$ 50.000,00	6	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS

49	Con- sumo	Não	Pneus	20	R$ 40.000,00	6	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
50	Con- sumo	Não	Água mine- ral e Gás		R$ 25.000,00	7	Alta	SMAS		Necessidade gerais SMAS
51	Con- sumo	Não / Forne- cedo- res di- versos	Alimentos Não Perecí- veis		R$ 130.000,00	7	Alta	SMAS		Necessidade gerais SMAS
52	Con- sumo	Forne- cedo- res di- versos	Hortifruti- grangeiros		R$ 50.000,00	7	Alta	SMAS		Necessidades das unida- des de atendimentos
53	Per- ma- nente	Não	Material Perma- nente – Áu- dio e Vídeo		R$ 20.000,00	7	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
54	Ser- viço	Não	Recarga de extintores	40	R$ 10.000,00	7	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
55	Con- sumo	Não	Material Di- dático e Li- teratura		R$ 10.000,00	8	Média	SMAS		Necessidades das unida- des de atendimentos
56	Con- sumo	Não	Material Gráfico		R$ 25.000,00	9	Média	SMAS		Necessidades das unida- des de atendimentos
57	Ser- viço	Sim	Serviços Au- diovisuais		R$ 25.000,00	9	Média	SMAS		Manutenção da frota
58	Con- sumo	Não	Coffee Break	01	R$ 20.000,00	10	Média	SMAS		Necessidades das unida- des de atendimentos
59	Con- sumo	Sim	Combustí- veis e Lubri- ficantes	Litros	R$ 60.000,00	10	Alta	SMAS		Necessidades das unida- des de atendimentos
60	Ser- viço	Forne- cedo- res di- versos	Oficineiros	Diver- sos	R$ 80.000,00	10	Média	SMAS		Serviços informativos e de atendimento a popu- lação

Valor Total - R$ 3.488.000,00

PATRICIA MARCOMINI
Secretaria Municipal de Assistência Social

7– SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Nº do Item	**Tipo item**	**Reno- vação con- trato**	**Descrição sucinta do objeto**	**Quan- tidade anual a ser con- tra- tada**	**Estimativa de valor anual da contrata- ção (R$)**	**Data para contrata- ção ou aquisição**	**Grau de priori- dade contrata- ção ou aquisi- ção**	**Unidade requisi- tante**	**Vincula- ção ou depen- dência com ou- tro item**	**Justificativa da necessi- dade da contratação**
1	Ser- viço	NÃO	Locação trio elétrico	4	R$ 500.000,00	**jan/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Incentivo ao turismo
2	Ser- viço	NÃO	Locação ambulância	x	R$ 15.000,00	**jan/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Obrigação legal e segu- rança dos participantes de eventos
3	Ser- viço	SIM	Serviço de roçada	x	R$ 40.000,00	**jan/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Limpeza e conservação de bens públicos
4	Ser- viço	NÃO	ADETUR - Festival Ca- ranguejo	1	R$ 55.000,00	**dez/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Prato Típico
5	Ser- viço	NÃO	ADETUR - Festival Gas- tronòmia Caiçara	1	R$ 55.000,00	**mar/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Festival Caranguejo
6	Ser- viço	NÃO	Locação de Tendas, Pal- cos, etc	x	R$ 300.000,00	**jan/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Necessidade de estru- tura adequada para eventos
7	Ser- viço	SIM	Locação de Som	x	R$ 200.000,00	**dez/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Necessidade de estru- tura adequada para eventos
8	Ser- viço	NÃO	Marmitex e Cofee Break	x	R$ 10.000,00	**jan/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Eventos e servidores em serviços extras
9	Ser- viço	NÃO	AB Eventos	x	R$ 55.000,00	**jan/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Locação para eventos
10	Ser- viço	SIM	Material de Construção	x	R$ 15.000,00	**jan/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Manutenção
11	Ser- viço	SIM	Locação Vei- culo	1	R$ 24.000,00	**jan/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Serviços
12	Ser- viço	NÃO	Show Piro- técnico	6	R$ 400.000,00	**nov/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Incentivo ao turismo
13	Ser- viço	NÃO	Show Musi- cal	5	R$ 250.000,00	**nov/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Incentivo ao turismo
14	Ser- viço	NÃO	Paletes	400	R$ 20.000,00	**jul/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Acesso ambulantes
15	Ser- viço	NÃO	Uniforme Ambulantes	2.000	R$ 55.000,00	**jul/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Padronização ambulan- tes
16	Ser- viço	NÃO	Seguro Vei- cular	1	R$ 15.000,00	**jan/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Seguro
17	Ser- viço	NÃO	WC Contai- ner	10	R$ 350.000,00	**set/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Incentivo ao turismo
18	Ser- viço	SIM	Material Gráfico	X	R$ 150.000,00	**nov/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Incentivo ao turismo e geração de renda
19	Ser- viço	NÃO	Decoração Natalina	X	R$ 100.000,00	**set/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Incentivo ao turismo
20	Ser- viço	NÃO	Trapiches no terminal de embarque em Pontal do Sul e na co- munidade do Maciel	2	R$ 400.000,00	**mar/24**	Média	**SMTDE**	Não	Acessibilidade
21	Obra	Não	Centro de In- formações Turísticas do Guaraguaçu e Praça ao redor do Ro- balo	1	R$ 150.000,00	**mar/24**	Média	**SMTDE**	Não	Incentivo ao turismo
Inclusões através de justificativa e autorização do Senhor Prefeito.										
22	Ser- viço	Não	Segunda In- tegra BWT – Edição Pa- raná	1	R$ 10.000,00	**fev/24**	Média	**SMTDE**	Não	Ações de marketing turís- tico para a promoção do Município. Memorando 19.401/2023
23	Ser- viço	Não	Expo Pa- raná 2024	1	R$ 16.000,00	**fev/24**	Média	**SMTDE**	Não	Ações de marketing turís- tico para a promoção do Município. Memorando 19.401/2023
24	Ser- viço	Não	Festival das Cataratas 2024	1	R$ 40.000,00	**abr/24**	Média	**SMTDE**	Não	Ações de marketing turís- tico para a promoção do Município. Memorando 19.401/2023
25	Ser- viço	Não	Arraiá Cai- çara – Show Musical	1	R$68.000,0 0	**Abril/20 24**	Média	**SMTDE**	Não	Festividade importante ferramenta para a movi- mentação da economia Memorando nº19.401/2023
26	Ser- viço	Não	SEBRAE	1	R$ 13.900,00	**Maio/20 24**	Média	**SMTDE**	Não	Formação de Novos Pro- dutos Turísticos. Memorando nº19.401/2023
27	Ser- viço	Não	Paisagismo centro de eventos	1	R$ 55.000,00	**Maio/20 24**	Média	**SMTDE**	Não	Projetar, planejar, fazer a gestão e a preservação do centro de eventos. Memorando nº 19.401/2023
28	Ser- viço	Não	Testeiras passarelas balneários	1	R$ 12.000,00	**Maio/20 24**	Média	**SMTDE**	Não	Identificação dos balneá- rios nas principais passa- relas de acesso à praia. Memorando nº 19.401/2023
29	Ser- viço	Não	Indicação Geográfica couro do peixe e cambira - SEBRAE	1	R$ 180.000,00	**Ju- nho/202 4**	Média	**SMTDE**	Não	Processo de reconheci- mento dos produtos lo- cais para desenvolvi- mento de identidade geo- gráfica. Memorando nº 19.401/2023
30	Ser- viço	Não	Show Musi- cal	1	R$ 15.000,00	**Ju- nho/202 4**	Média	**SMTDE**	Não	Arraiá Caiçara
31	Ser- viço	Não	Paletes de eucalipto	1	R$ 9.800,00	**Agosto/ 2024**	Média	**SMTDE**	Não	Prolongamento das pas- sarelas que dão acesso à praia, de maneira a dar condições de passa- gem/acesso de pedes- tres/turistas, assim como dos vendedores ambu- lantes. Processo Adminis- trativo 819/2024.
32	Ser- viço	NÃO	Escultura turística – coruja	4	R$ 75.570,00	**Set/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Incentivo ao turismo, es- tratégia de marketing tu- rístico e divulgação da fauna local.

Valor Total R$ 3.654.270,00

Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA										
Nº do Item	**Tipo item**	**Re- no- va- ção con- trato**	**Descrição sucinta do objeto**	**Quan- tidade anual a ser con- tra- tada**	**Estimativa de valor anual da contratação (R$)**	**Data para contra- tação ou aquisi- ção**	**Grau de pri- ori- dade con- trata- ção ou aquisi- ção**	**Unidade requisi- tante**	**Vincula- ção ou depen- dência com ou- tro item**	**Justificativa da necessidade da contratação**
1	Ser- viço	SIM	ROÇADA	3	R$ 12.000,00	jan/24	Média	SMSP	NÃO	Roçada Dentran/ Base da Guarda Municipal/ Antiga Delegacia.
2	Ser- viço	NÃO	AUXÍLIO ALIMEN- TAÇÃO	3000	R$ 100.000,00	jan/24	Média	SMSP	NÃO	Atender as necessidades dos servidores da SMSP.
3	Con- sumo	NÃO	AQUISI- ÇÃO DE MUNI- ÇÕES	24.200	R$ 30.000,00	jan/24	Média	SMSP	NÃO	Para requalificação dos GCM.
4	Con- vênio	NÃO	ARMAS LETAIS	40	R$ 250.000,00	jan/24	Média	SMSP	NÃO	Equipamentos de segurança para os GCMs.
5	Ser- viço	NÃO	SEGURO DE VEÍCU- LOS	4	R$ 45.000,00	fev/24	Média	SMSP	NÃO	Contratação de seguro para frota da GCM.
6	Ser- viço	NÃO	LOCAÇÃO DE RÁDIO COMUNI- CADOR	4	R$ 15.000,00	fev/24	Média	SMSP	NÃO	Comunicação durando pa- trulhamento /atendimento de ocorrências.
7	Con- sumo	NÃO	AQUISI- ÇÃO DE PLACAS DE SINA- LIZAÇÃO (Fundo de Trânsto)	190	R$ 50.000,00	mar/24	Média	SMSP	NÃO	Sinalização de trânsito.
8	Ser- viço	NÃO	GVC	6	R$ 5.000,00	abr/24	Média	SMSP	NÃO	Prestação de serviço de pre- venção ao afogamento.
9	Ser- viço	SIM	CONVÊ- NIO COR- REIOS (Fundo de Trânsito)	*	R$ 50.000,00	abr/24	Média	SMSP	NÃO	Convênio para envio dos au- tos de infração por corres- pondência.
10	Ser- viço	SIM	MANU- TENÇÃO E INSTALA- ÇÃO DE AR CON- DICIO- NADO	5	R$ 5.000,00	mai/24	Média	SMSP	NÃO	Manutenção de equipamen- tos da SMSP.
11	Per- ma- nente	NÃO	AQUISI- ÇÃO DE EXTINTO- RES/ RE- CARGA	6	R$ 5.000,00	jun/24	Média	SMSP	NÃO	Para uso na base da Guarda Municipal.
12	Per- ma- nente	NÃO	AQUISI- ÇÃO DE ARMAS NÃO LE- TAIS (Fundo de Trân- sito)	4	R$ 50.000,00	jul/23	Média	SMSP	NÃO	Equipamentos de segurança para os GCMs.
13	Con- sumo	NÃO	AQUISI- ÇÃO DE UNI- FORME DA GUARDA MUNICI- PAL (Fundo de trân- sito)	*	R$ 200.000,00	ago/24	Média	SMSP	NÃO	Para atender os GCM.
14	Ser- viço	SIM	LOCAÇÃO DE VEI- CULOS	2	R$ 20.000,00	ago/24	Média	SMSP	NÃO	Locação das viauras.
15	Per- ma- nente	NÃO	AQUISI- ÇÃO DE MOTOCI- CLETAS (Fundo de Trân- sito)	4	R$ 88.000,00	ago/24	Média	SMSP	NÃO	Para uso da equipe de trân- sito.
16	Per- ma- nente	NÃO	AQUISI- ÇÃO DE PLACA BALÍS- TICA (Fundo de Trân- sito)	20	R$ 50.000,00	nov/24	Média	SMSP	NÃO	Para substituição das placas balísticas dos GCMs, que irão vencer em 2025.
Inclusões através de justificativa e autorização do Senhor Prefeito.										
17	Per- ma- nente	NÃO	AQUISI- ÇÃO DE CON- JUNTO SI- NALIZA- DOR ACUSTICO VISUAL (GIRO- FLEX)	2	R$ 17.100,00	Abril/2024	Média	SMSP	NÃO	Para substituição nas viatu- ras Ford Ka e Duster da GCM.
18	Per- ma- nente	NÃO	AQUISI- ÇÃO DE PLACA BA- LÍSTICA (	1	R$ 13.300,00	Abril/2024	Média	SMSP	NÃO	Para instalação no Posto Avançado do Detran.
19	Ser- viço	NÃO	Contrata- ção de psicólogo credenci- ado pela Superin- tendência Regional de Polícia Federal do Paraná	1	R$ 2.000,00	mai/24	Médio	SMSP	NÃO	Para prestação de serviços na realização de avaliação psicológica para concessão de registro e porte de arma de fogo institucional.

Valor Total - R$ 1.007.400,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA										
Nº do Item	**Tipo item**	**Reno- vação con- trato**	**Descrição sucinta do objeto**	**Quan- tidade anual a ser con- tra- tada**	**Estimativa de valor anual da contratação (R$)**	**Data para contratação ou aquisição**	**Grau de priori- dade contra- tação ou aquisi- ção**	**Unidade requisi- tante**	**Vincula- ção ou depen- dência com ou- tro item**	**Justificativa da ne- cessidade da con- tratação**
1	Obra	NÃO	Pavimenta- ção para Feira Agroe- cológica - Colônia Pe- reira	1	R$ 210.000,00	mar/24	Média	SMAAP	NÃO	Para atender as ne- cessidades da re- gião.
2	Compras	NÃO	Aquisição de insumos para hortas comunitá- rias.	XX	R$ 50.000,00	01/03/2024	Média	SMMAAP	Não	Continuidade no projeto piloto de compostagem que acontece no bal- neário Pontal do Sul, para outros balneários.
	Compras	NÃO	Convênio Itaipu + energia OBS: R$ 689.225,00 Itaipu, con- trapartida FMMA	XX	R$ 119.275,00	01/02/2024	Alta	SMMAAP	Não	Projetos de senea- mento ambiental, energia sustentável e manejo de água
4	Serviços	NÃO	Convênio IAT Desas- soreamen- tode Canais OBS: R$ 1.600.000,00 IAT	XX	R$ 178.181,32	01/02/2024	Alta	SMMAAP	Não	Desasoreamento elimpeza de canais
5	Serviços	NÃO	Convênio IAT Draga- gem do ca- nal DNOS OBS: R$ 1.000.000,00 IAT	XX	R$ 52.631,58	01/02/2024	Alta	SMMAAP	Não	Melhoria no trecho do canal DNOS para embarque e desembarque para Ilha do Mel
6	Compras	NÃO	Convênio SEAB trator agrícola OBS: R$ 265.000,00 SEAB	1	R$ 15.900,00	01/02/2024	Alta	SMMAAP	Não	Aquisição de trator agrícola para aten- der as demandas da área rural
7	Com- pras/Ser-	NÃO	Aquisição e instalação de	XX	R$ 6.000,00	01/04/2024	Média	SMMAAP	Não	Vinculado a outras secretarias.

	viços		extinto- res e hidran- tes							
8	Compras	NÃO	Aquisição de uniformes, EPI's e de- mais suprimentos para coleta seletiva e limpeza de praia.	XX	R$ 200.000,00	01/02/2024	Média	SMMAAP	Não	Cumprimento do TAC da reciclagem.
9	Obra	NÃO	Reforma e ampliação do barracão de recicla- gem.	XX	R$ 100.000,00	01/03/2024	Média	SMMAAP	Não	O local precisa de reparos e amplia- ção pois o volume de resíduos é signi- ficativo e a capaci- dade de suporte está no limite.
10	Serviço	SIM	Operação do trans- bordo, transporte e destinação final de resí- duos.	XX	R$ 4.200.000,00	01/03/2024	Alta	SMMAAP	Não	Operação do trans- bordo, transporte e destinação final de resíduos.
11	Compras	NÃO	Aquisição de Ecotainers	6	R$ 75.000,00	01/03/2024	Média	SMMAAP	Não	Melhorias na coleta seletiva e conscien- tização ambiental
12	Serviço	NÃO	Reforma nos Ecotai- ners exis- tentes no município	6	R$ 20.000,00	01/03/2024	Média	SMMAAP	Não	Melhorias na coleta seletiva e conscien- tização ambiental
13	Serviço	NÃO	Limpeza de caixa d´agua, caixa de gordura e Dedetização	XX	R$ 10.000,00	01/03/2024	Média	SMMAAP	Não	Vinculado a outras secretarias.
14	Obra	NÃO	Construção, revitalização e adequa- ção do cemi- tério munici- pal.	XX	R$ 200.000,00	01/04/2024	Média	SMMAAP	Não	Construção de mais gavetas publi- cas mortuárias e ossário.
15	Compras	NÃO	Aquisição de materiais para da Rede de Proteção Animal.	XX	R$ 50.000,00	01/04/2024	Média	SMMAAP	Não	Materiais para atendimento a maus tratos e de animais e apoia às protetoras dos ani- mais.
16	Serviço	NÃO	Planos e projetos para licenci- amento am- biental.	XX	R$ 300.000,00	01/04/2024	Média	SMMAAP	Não	Existem vários pro- cessos que depen- dem dos licencia- mentos ambientais e os estudos/rela- tórios são manda- tórios pelos requi- sitos legais aplicá- veis.
17	Serviços	NÃO	Contratação de empresa especiali- zada para desenvolver software e aplicativos de gestão ambiental.	XX	R$ 80.000,00	01/05/2024	Média	SMMAAP	Não	Melhorar e otimi- zar as ações da SMMAAP.
18	Compras	NÃO	Aquisição de equipamen- tos para Se- cretaria.	XX	R$ 50.000,00	01/06/2024	Média	SMMAAP	Não	Equipamento em geral para melhoria da gestão da secre- taria.
19	Serviço	SIM	Termo de colaboração para coleta seletiva.	XX	R$ 480.000,00	01/06/2024	Alta	SMMAAP	Não	Coleta seletiva via associação de reci- clagem.
20	Serviço	SIM	Contratação de clinica veterinária para atendi- mento emergencial e castração de animais.	XX	R$ 178.000,00	01/06/2024	Alta	SMMAAP	Não	A demanda por atendimento emer- gencial veterinário é crescente para animais caninos e felinos, população de baixa renda buscando o auxílio.
21	Serviços	SIM	Contratação de serviço de seguro veicular, para os veí- culos vincu- lados a SMMAAP	XX	R$ 30.000,00	01/06/2024	Alta	SMMAAP	Não	Vinculado a outras secretarias.
22	Com- pras/Ser- viços	NÃO	Projetos so- cioambien- tal FMMA	XX	R$ 500.000,00	01/06/2024	Média	SMMAAP	Não	Conforme delibera- ção do Conselho Municipal de Meio Ambiente
23	Obra	NÃO	Construção de novo barracão	XX	R$ 300.000,00	01/07/2024	Média	SMMAAP	Não	Ampliar a coleta sele- tiva e poder atender

			para recicla- gem.							mais associações/coo- perativas de catado- res.
24	Serviços	SIM	Locação de veículos	3	R$ 48.000,00	01/07/2024	Alta	SMMAAP	Não	Locação de veículo utilitario e de passeio para atender as de- mandas da secretaria.
25	Compras	SIM	Material de cons- trução	XX	R$ 24.000,00	01/07/2024	Média	SMMAAP	Não	Vinculado a ou- tras secretarias. Manutenção dos próprios da pre- feitura
26	Serviços	SIM	Roçada de prédio pú- blicos MEI's	XX	R$ 70.000,00	01/07/2024	Alta	SMMAAP	Não	Vinculado a ou- tras secretarias.
27	Obra	NÃO	Constru- ção, re- forma e adequação dos equi- pamentos públicos vinculados à pesca.	XX	R$ 100.000,00	01/08/2024	Média	SMMAAP	Não	Reforma no mer- cado de peixe de Shangri-lá, me- lhorias nas ban- cas de pescados do balneário Car- mery e nos de- mais .
28	Obra	NÃO	Constru- ção, re- forma e adequação dos equi- pamentos públicos na Colônia Pereira, construção de capela mortuária	XX	R$ 100.000,00	01/08/2024	Média	SMMAAP	Não	Manutenção próprios - con- servação do pa- trimônio.
29	Serviço	SIM	Agência de Publicidade das ações governa- mentais e sociais do Município	XX	R$ 200.000,00	01/08/2024	Média	SMMAAP	Não	Criação de artes para divulgação de eventos e ações do Municí- pio
30	Serviço	SIM	Locação de tendas	XX	R$ 30.000,00	01/09/2024	Alta	SMMAAP	Não	Vinculado a ou- tras secretarias. Para eventos da secretaria.
31	Com- pras/Ser- viços	SIM	Manutenção de veículos	XX	R$ 30.000,00	01/09/2024	Alta	SMMAAP	Não	Vinculado a outras secretarias. Manu- tenção dos veículos pertencentes a frota da SMMAAP
32	Serviço	SIM	Coleta de resíduos e limpeza de praia opera- ção verão	XX	R$ 2.610.000,00	01/10/2024	Alta	SMMAAP	Não	Coleta de resíduos sólidos urbanos.
33	Serviço	SIM	Coleta sele- tiva opera- ção verão.	XX	R$ 64.900,97	01/10/2024	Alta	SMMAAP	Não	Coleta seletiva ope- ração verão.
34	Serviço	SIM	Contratação de unidade móvel para castração de animais (mutirão).	1250	R$ 230.000,00	01/10/2024	Alta	SMMAAP	Não	Nos mutirões de castração podemos atender uma grande quantidade de animais por um valor mais acessi- vel.
35	Serviço	SIM	Coleta de produtos in- servíveis de madeira.	XX	R$ 180.000,00	01/12/2024	Alta	SMMAAP	Não	Limpeza pública, garantindo à popu- lação e veranistas o acesso aos serviços de limpeza em con- dições adequadas. Com destinação fi- nal de reaproveita- mento, gerando economia e susten- tabilidade.
36	Serviço	SIM	Varrição e raspagem de vias - Operação verão	XX	R$ 750.000,00	01/12/2024	Alta	SMMAAP	Não	Limpeza pública, garantindo à popu- lação e veranistas o acesso aos serviços de limpeza em con- dições adequadas
37	Compras	SIM	Material gráfico	XX	R$ 30.000,00	01/12/2024	Média	SMMAAP	Não	Vinculado a outras secretarias.
Inclusões através de justificativa e autorização do Senhor Prefeito.										
38	Serviço	NÃO	Manuten- ção dos equipa- mentos da coleta se- letiva (prensa, esteira e empilha- deira)	01	R$ 35.940,00	Abril/2024	ALTA	SMMAAP	Não	Funcionamento da coleta seletiva, parte de triagem, no processamento do material coletado. Memorando nº 6102/2024

39	Serviço	NÃO	Manuten- ção téc- nica pre- ventiva e corretiva em uma embarca- ção a mo- tor	XX	R$ 98.000,00	Julho/2024	ALTA	SMMAAP	Não	Manutenção técnica preventiva e corretiva, sendo serviço (mão de obra) com fornecimento de peças, em uma embarcação a motor.
40	Serviço	NÃO	Sistema de Esgota- mento Sa- nitário	XX	R$ 2.100.000,00	Julho/2024	ALTA	SMMAAP	Não	Implantação/ Ampliação – Elaboração de Projeto Básico de Engenharia – Projeto Básico Hidráulico e Básico Complementares e Projeto de Unidades Lineares para o SES do Município de Pontal do Paraná.

Valor total - R$ 13.895.828,87

JACKSON BASSFEILD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº do Item	Tipo item	Reno- vação con- trato	Descrição sucinta do objeto	Quan- tidade anual a ser con- tra- tada	Estimativa de valor anual da contratação (R$)	Data para contra- tação ou aquisi- ção	Grau de priori- dade con- tratação ou aqui- sição	Unidade requisi- tante	Vincula- ção ou depen- dência com ou- tro item	Justificativa da necessi- dade da contratação
1	Ser- viço	NÃO	Construção de 01 sala na Escola Benvinda	1	R$ 75.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atendendo a necessidade da unidade. Melhorar a infra estrutura
2	Ser- viço	NÃO	Aquisição e instalação de playground nas escolas e CMEIS	1	R$ 272.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atendendo a necessidade da unidade. Melhorar a infra estrutura
3	Com- pra	NÃO	Material de apoio (SEFE/OPET) para as es- colas muni- cipais	Diver- sos	R$ 817.451,25	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas
4	Com- pra	NÃO	Aquisição de ventila- dores	Diver- sos	R$ 126.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das unidades de ensino
5	Com- pra	NÃO	Aquisição de cortina retrátil	Diver- sos	R$ 34.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas municipais Prof. Ernesto Tavares de Campos e Artur Tavares
6	Ser- viço	NÃO	Credencia- mento Dire- tor Geral e Monitor da Escola Cí- vico Militar	01	R$ 110.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede muni- cipal de ensino
7	Com- pra	NÃO	Aquisição de fardas para os alu- nos da Es- cola Munici- pal Cívico Militar	Diver- sos	R$ 200.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede muni- cipal de ensino
8	Ser- viço	NÃO	Dedetiza- ção, limpeza de caixa dá- gua e desra- tização	Todas as Uni- dades	R$ 60.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atendendo as necessida- des de todos os departa- mentos da SMED
9	Com- pra	NÃO	Recarga, manuten- ção, aquisi- ção e insta- lação de equipamen- tos de com- bate a in- cêndios	Diver- sos	R$ 59.920,75	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS
10	Dis- trib gra- tuita	NÃO	Aquisição de bolsas, mochilas, malas e es- tojos escola- res	Diver- sos	R$ 231.600,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede muni- cipal de ensino
11	Dis- trib gra- tuita	NÃO	Aquisição de kits de material es- colar e agenda do professor	Diver- sos	R$ 500.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede muni- cipal de ensino
12	Com- pra	NÃO	Aquisição de fórmulas infantis	Diver- sos	R$ 10.000,00	jan/24	média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos dos cmeis da rede municipal de ensino.
13	Com- pra	NÃO	Aquisição de compu- tadores e outros equi- pamentos de informá- tica para as escolas mu- nicipais e para o polo UAB		R$ 200.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Computadores ou simila- res. Laboratório de inf./robótica
14	Ser- viço	NÃO	Credencia- mento ma- nutenção predial (MEI)		R$ 200.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIs
15	Ser- viço	NÃO	Aquisição de camise- tas para a formatura do Proerd		R$ 30.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos do Proerd que irão se formar no ano de 2023
16	Ser- viço	NÃO	Credencia- mento Ofici- nas Contra- turno Esco- lar		R$ 1.700.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atividade extra classe aos alunos da rede municipal de ensino
17	Ser- viço	NÃO	Terceiriza- ção de mão de obra nas áreas de servente de limpeza e merendeira		R$ 2.925.490,56	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIs
18	Ser- viço	NÃO	Capacitação (TEA) e ca- pacitação da assisten- cia social		R$ 30.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos profissionais das es- colas e CMEIs
19	Ser- viço	NÃO	Seguro dos veículos		R$ 25.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Seguro dos veículos da SMED
20	Ser- viço	SIM	Estagiários		R$ 360.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIs
21	Com- pra	SIM	Software SI- OPE - Pa- pezo		R$ 25.200,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades da SMED e da SMS
22	Com- pra	NÃO	Aquisição de Materiais de Expedi- ente		R$ 400.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS
23	Dis- trib gra- tuita	NÃO	Aquisição de Material Permanente		R$ 150.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS
24	Com- pra	NÃO	Aquisição de apostilas do ABA-CADÁ		R$ 50.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades de aprendizagem dos alu- nos
25	Com- pra	NÃO	Manuten- ção da câ- mara fria		R$ 100.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender a necessidade do almoxarifado da SMED
26	Com- pra	NÃO	Utensílios de cozinha		R$ 50.000,00	mar/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS
27	Com- pra	NÃO	Aquisição da produtos da agricul- tura familiar		R$ 850.000,00	mar/24	média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede muni- cipal de ensino.
28	Ser- viço	NÃO	Aquisição e instalação de grades de proteção para todas as escolas		R$ 100.000,00	mar/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS
29	Ser- viço	SIM	Internet banda larga		R$ 18.000,00	abr/24	Média	SMED	Não	Atendendo as necessida- des de todos os departa- mentos da SMED
30	Ser- viço	NÃO	Aquisição de Materiais de Constru- ção		R$ 300.000,00	abr/24	Média	SMED	Não	Material para pequenos reparos dos prédios pú- blicos da SMED
31	Com- pra	NÃO	Combustí- veis		R$ 150.000,00	mai/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades da SMED, das escolas e CMEIS

32	Ser- viço	SIM	Vale trans- porte servi- dores – Oceânica		R$ 30.000,00	mai/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos servidores da SMED
33	Ser- viço	NÃO	Manuten- ção e insta- lação de ar condicio- nado		R$ 100.000,00	mai/24	Média	SMED	Não	Manutenção de equipa- mentos da SMED
34	Ser- viço	NÃO	Capina e ro- çada		R$ 170.000,00	mai/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS
35	Ser- viço	SIM	Passe Esco- lar alunos rede esta- dual		R$ 1.500.000,00	jun/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede esta- dual de ensino
36	Com- pra	NÃO	Alimentos e materiais de consumo para equi- nos		R$ 87.166,37	jun/24	Média	SMED	Não	Atendendo as necessida- des do Centro de Equote- rapia
37	Ser- viço	SIM	Locação de veículos		R$ 20.000,00	jul/24	Média	SMED	Não	Locação do veículo de uso da secretária de educação
38	Com- pra	NÃO	Aquisição de material gráfico (in- cluindo re- vistas e cer- tificados do Proerd)		R$ 100.000,00	ago/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação
39	Ser- viço	SIM	Transporte Escolar Ma- rítimo		R$ 120.000,00	ago/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede muni- cipal de ensino
40	Ser- viço	SIM	Vale trans- porte servi- dores – Gra- ciosa		R$ 270.000,00	ago/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos servidores da SMED
41	Ser- viço	SIM	Telefonia via internet (IP)		R$ 80.000,00	ago/24	Média	SMED	Não	Atendendo as necessida- des de todos os departa- mentos da SMED
42	Ser- viço	SIM	Locação de impressoras		R$ 120.000,00	ago/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS
43	Com- pra	NÃO	Aquisição óleos e lu- brificantes, reagentes, fluidos, in- sumos		R$ 22.000,00	set/24	Média	SMED	Não	Manutenção dos veículos da SMED
44	Com- pra	NÃO	Aquisição de peças, componen- tes e aces- sórios p/ ve- ículos		R$ 55.000,00	set/24	Média	SMED	Não	Manutenção dos veículos da SMED
45	Ser- viço	NÃO	Aferição e manuten- ção de tacó- grafos com forneci- mento de peças		R$ 2.000,00	set/24	Média	SMED	Não	Manutenção dos veículos da SMED, atendendo a le- gislação vigente
46	Ser- viço	SIM	Alarme e monitora- mento		R$ 132.000,00	set/24	Média	SMED	Não	Atendendo as necessida- des de todos os departa- mentos da SMED
47	Ser- viço	SIM	Auxilio ali- mentação		R$ 2.940.000,00	out/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos servidores da SMED
48	Dis- trib gra- tuita	NÃO	Aquisição de unifor- mes escola- res (kit com- pleto)		R$ 1.802.233,57	out/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede muni- cipal de ensino
49	Com- pra	NÃO	Aquisição de alimen- tos não pe- recíveis, pe- recíveis e alimentos especiais		R$ 1.450.000,00	nov/24	média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede muni- cipal de ensino.
50	Com- pra	NÃO	Aquisição de alimen- tos carnes e mini pão hot dog		R$ 450.000,00	nov/24	média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede muni- cipal de ensino.
51	Ser- viço	SIM	Transporte Escolar (ôni- bus)		R$ 3.000.000,00	nov/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede muni- cipal de ensino
52	Com- pra	NÃO	Aquisição de Materiais de Higiene e limpeza		R$ 800.000,00	nov/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS
53	Com- pra	NÃO	Aquisição de hortifru- granjeitos		R$ 550.000,00	dez/24	média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede muni- cipal de ensino.
54	Ser- viço	SIM	Água e es- goto	Men- sal	R$ 264.000,00	dez/24	Média	SMED	Não	Atendendo as necessida- des de todos os departa- mentos da SMED
55	Ser- viço	SIM	Energia elé- trica	Men- sal	R$ 350.000,00	dez/24	Média	SMED	Não	Contrato vigente até 2027. O valor informado é a estimativa de gasto anual
56	Com- pra	NÃO	Gás 13 kg	Diver- sos	R$ 120.000,00	dez/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS
57	Com- pra	NÃO	Água mine- ral 20 litros, água mine- ral 500 ml, gás 45 kg	Diver- sos	R$ 28.000,00	dez/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS
TOTAL					**R$ R$ 24.722.062,50**					
Inclusões através de justificativa e autorização do Senhor Prefeito.										

58	Com- pra	NÃO	Aquisição de hortifrutigranjeiros	Diver- sos	R$ 550.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede muni- cipal de ensino. Memorando nº 115/2024
59	Con- sumo	NÃO	Aquisição de testes psicopedagógicos	1	R$ 22.933,05	Jan/24	Média	SMED	Não	Serão usados nas avaliações psicoeducacionais dos alunos da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná Solicitado através do Memorando 19.401/2023
60	Obra	Não	Reforma e Ampliação do CMEI Tartaruga Verde	1	R$ 33.659,77	fev/24	Média	SMED	Não	Desapropriação do imóvel em anexo ao CMEI Tartaruga Verde no exercício. Memorando 19.401/2023.

Total Geral - R$ 25.328.655,32

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretaria Municipal de Educação

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS										
Nº do Item	**Tipo item**	**Reno- vação con- trato**	**Descrição sucinta do objeto**	**Quanti- dade anual a ser con- tratada**	**Estimativa de valor anual da contrata- ção (R$)**	**Data para contra- tação ou aquisi- ção**	**Grau de priori- dade contra- tação ou aquisi- ção**	**Unidade requisi- tante**	**Vincu- lação ou de- pen- dência com outro item**	**Justificativa da necessi- dade da contratação**
1	Ser- viço	SIM	Serviços com forneci- mento de peças ma- nutenção veículos pe- sados	até o valor	R$ 550.000,00	jan/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção frota
2	Ser- viço	Não	REGULARI- ZAÇÃO DE- TRAN	20	R$ 10.000,00	jan/24	Média	SMOSP	Não	Regularização da Frota de Veículos
3	Servi- ços	NÃO	Serviços de Revisão Obrigatórias de Máqui- nas	con- forme orça- mento	R$ 80.000,00	fev/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção da Frota de máquinas Pesadas
4	Servi- ços	SIM	Serviços de Revisão Obrigatórias de Máqui- nas	con- forme orça- mento	R$ 30.000,00	fev/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção da Frota de máquinas Pesadas
5	Ser- viço	SIM	Serviços de Manuten- ção da Rede de Ilumina- ção Pública	12.034 pontos IP	R$ 1.080.000,00	fev/24	Alta	SMOSP	Não	Manter Iluminação Pública e dos Próprios

6	Ser- viço	NÃO	Aquisição de Material - Ampliação Rede IP/LED	1000	R$ 1.000.000,00	fev/24	Alta	SMOSP	Não	Atualização do parque de iluminação pública
7	Com- pra	NÃO	Aquisição de EPI - Equipamen- tos e mate- rial de pro- teção indivi- dual - NR-06	vários itens	R$ 250.000,00	fev/24	Média	SMOSP	Não	Cumprimento de Norma Regulamentadora para proteção individual/cole- tiva de trabalhadores/ser- vidores
8	Com- pra	Não	Renovação Tecnológica Parque de Iluminação - LED -SUPER- POSTES E REFLETORES	2	R$ 500.000,00	fev/24	Média	SMOSP	Não	Ampliação e renovação tecnológica parque de ilu- minação - modernização com lâmpadas em LED
9	Ser- viço	SIM	Serviços com forneci- mento de Material de Manuten- ção de Vias Pavimenta- das Blo- quete	60 mil m²	R$ 530.000,00	mar/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção viária
10	Com- pra	NÃO	Aquisição de Pneus Frota Muni- cipal diver- sas Secreta- rias	504	R$ 80.000,00	mar/24	Média	SMOSP	Sim	Manutenção da Frota de Veículos
11	Com- pra	NÃO	Aquisição de Óleos Frota Muni- cipal diver- sas Secreta- rias	500 li- tros	R$ 30.000,00	mar/24	Média	SMOSP	Sim	Manutenção da Frota de Veículos
12	Com- pra	Não	Aquisição de Cami- nhão Ca- çamba	1	R$ 200.000,00	mar/24	Alta	SMOSP	Não	Suprir necessidade logís- tica necessária aos servi- ços públicos urbanos/ru- rais
13	Ser- viço	Não	Construção de equipa- mento pú- blico	1	R$ 100.000,00	mar/24	Média	SMOSP	Não	Suprir necessidades de in- fraestrutura urbana
14	Ser- viço	Sim	Aplicação Projeto junto COPEL - Chama- mento Pú- blico 06/2022	1	R$ -	mar/24	Alta	SMOSP	Não	Execução Projeto Apro- vado junto a Copel - re- passe recursos Copel Dis- tribuição S/A
15	Servi- ços	NÃO	Serviços Ampliação - Economia Energética - CP Copel 006/2022 DEODE	1000	R$ 1.500.000,00	mar/24	Alta	SMOSP	Não	Projeto de Economia Ener- gética - ampliação IP LED

16	Servi- ços	Não	Locação de Máquinas e Caminhões	5	R$ 400.000,00	mar/24	Média	SMOSP	Não	Dispor de equipamento aos serviços
17	Ser- viço	SIM	Serviços de Roçada e Varrição Ur- bana - ma- nutenção e conservação urbana/ru- ral	12	R$ 2.375.204,00	abr/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção e conserva- ção viária
18	Ser- viço	NÃO	Locação Ma- quinas Pe- sadas - ma- nutenção vi- ária	12 me- ses	R$ 200.000,00	abr/24	Média	SMOSP	Não	Manutenção e conserva- ção viária
19	Ser- viço	NÃO	DESASSORE- AMENTO ca- nais	3 me- ses	R$ 384.000,00	abr/24	Média	SMOSP	Não	Manutenção do escoa- mento de canais
20	Com- pra	NÃO	Aquisição de Material de Constru- ção diversas Secretarias	até o valor	R$ 350.000,00	jul/24	Alta	SMOSP	Sim	Manutenção dos próprios da prefeitura
21	Com- pra	NÃO	Aquisição de Material de Constru- ção Hidrau- lica e Elé- trica diver- sas Secreta- rias	até o valor	R$ 350.000,00	jul/24	Alta	SMOSP	Sim	Manutenção dos próprios da prefeitura
22	Ser- viço	SIM	Locação de Veículos serviços municipais	4	R$ 60.000,00	jul/24	Média	SMOSP	Sim	Suporte aos demais servi- ços da secretaria
23	Ser- viço	NÃO	COPEL	12	R$ 2.800.000,00	jul/24	Alta	SMOSP	Sim	Manter Iluminação Pública e dos Próprios
24	Ser- viço	SIM	Serviços com forneci- mento de Material de Manuten- ção de Vias Pavimenta- das CBUQ Quente - tapa bura- cos	592 Ton 6159 m² ser- viços	R$ 504.000,00	ago/24	Média	SMOSP	Não	Manutenção viária
25	Ser- viço	NÃO	Serviços com forneci- mento de Material de Manuten- ção de Vias Pavimenta- das CBUQ Frio	5977 sacos e 1992 m² ser- viços	R$ 215.000,00	ago/24	Média	SMOSP	Não	Manutenção viária
26	Con- vênio	Não	Assina- tura/Execu- ção convê- nios para ações espe- ciais	1	R$ 100.000,00	ago/24	Média	SMOSP/d emais	Sim	Convênio Setor Polícia Pe- nal - Secretaria Es- tado/Conselho Comuni- dade
27	Ser- viço	SIM	serviços e Aquisição de Peças Manuten- ção veículos frota muni- cipal	até o valor	R$ 315.931,00	set/24	Alta	SMOSP	Sim	Disposição serviços de transporte e administrati- vos - Manutenção da Frota
28	Com- pra	NÃO	Aquisição de Tubos de concreto e artefatos concreto - manuten- ção viária	vários itens - medi- das 0,40/0,8 0/1,00 e 1,50 - Total 2.500	R$ 650.000,00	set/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção do escoa- mento de canais e manu- tenção viária
29	Com- pra	NÃO	Material para Manu- tenção Viá- ria - Bica Corrida Sai- bro britado	15.000 m³	R$ 800.000,00	out/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção viária
30	Ser- viço	SIM	Locação de Serviços de Monitora- mento Viá- rio por câ- meras	36	R$ 520.000,00	nov/24	Alta	SMOSP	Não	Segurança viária e dos próprios
31	Servi- ços	Sim	Serviços de aplicação de CBUQ quente usi- nagem pavi- mentação de vias	1	R$ 900.000,00	nov/24	Média	SMOSP	Não	Cumprimento de metas Plano de Governo - Pavi- mentação de vias - plano de até 39Km
32	Com- pra	NÃO	Aquisição de Combus- tíveis - Die- sel e Gaso- lina Frota Municipal Diversas Se- cretarias	189.900 gaso- lina 359.300 diesel	R$ 1.000.000,00	nov/24	Alta	SMOSP	Sim	Abastecimento da Frota Municipal - prestação dos serviços públicos
33	Con- vênio	Não	Execução de Convênios repasse re- cursos aqui- sição má- quinas e equipamen- tos rodoviá- rios - Con- trapartida mínima 5%	2	R$ 100.000,00	Anual	Média	SMOSP	Não	Suprir cumprimento obje- tos pactuados junto ao Es- tado
34	Con- vênio	NÃO	Execução de Convênios repasse re- cursos cons- trução de infraestru- tura urbana e rural - Contrapar- tida mínima 5%	1	R$ 100.000,00	Anual	Média	SMOSP	Não	Suprir cumprimento obje- tos pactuados junto ao Es- tado
35	Ser- viço	Não	Convênio IAT Desas- soreamen- tode Canais OBS: R$ 1.600.000,0 0 IAT	1	R$ 178.181,32	Jan/24	Alta	SMMSOP	Não	Desasoreamento elimpeza de canais Incluído através do Memo- rando nº 464/2024

Total Geral - R$ 18.242.316,32

FABIO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Nº do item	Tipo do item	Renova- ção de contrato	Descrição su- cinta do ob- jeto	Quanti- dade anual a ser con- tratada	Estimativa de valor anual da contrata- ção (R$)	Data dese- jada para contrata- ção ou aquisição	Grau de pri- ori- dade da con- trata- ção ou aquisi- ção	Unidade requisi- tante	Vincula- ção ou depen- dência com ou- tro item	Justificativa da necessidade da contratação
1	Com- pra	NÃO	Bolsas de Colostomia – COMESP	12 Me- ses	R$ 84.000,00	jan/24	Médio	SMS	NÃO	Disponibilização para paci- entes
2	Rateio	Sim	Consorcios de Saúde - Cislipa e Co- mesp	12 Me- ses	R$ 3.898.000,00	jan/24	Alto	SMS	NÃO	Participação em Consorcio Público e
3	Com- pra	NÃO	Material Hospitalar	12 Me- ses	R$ 2.095.000,00	jan/24	Alto	SMS	NÃO	Aquisição de materiais hospitalares para as Uni- dades de Saúde
4	Com- pra	NÃO	Fórmula In- fantil - Die- tas	12 Me- ses	R$ 483.000,00	jan/24	Alto	SMS	NÃO	Aqusição de dietas para distribuição

										para pacien- tes acompanhados pela nutricionista
5	Ser- viço	NÃO	Material Permanente e equipa- mentos mé- dicos hospi- talares	12 Me- ses	R$ 2.000.000,00	jan/24	Médio	SMS	NÃO	Aquisição de equipamen- tos permanentes mobilia- rios (ar condicionado,me- sas, cadeiras, armarios em mobiliários em geral e equipamentos médicos hospitalares para as Uni- dades de Saúde
6	Ser- viço	NÃO	Contratação de profissio- nais para os Pas - Cislipa	12 Meses	R$ 4.200.000,00	**jan/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Enfermeiros e Técnicos para os Prontos Atendimentos 24h
7	Com- pra	NÃO	Kit Lanche	12 Meses	R$ 150.000,00	**jan/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Disponibilização de kit lan- che para pacientes onibus tratamento fora do munici- pio
8	Ser- viço	NÃO	Seguro de veículos Fo- tra Saúde	12 Meses	R$ 60.000,00	**fev/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Seguros dos veiculos perten- centes a frota da Saúde
9	Ser- viço	NÃO	Limpeza de caixa d´agua, dedetização e desratiza- ção	12 Meses	R$ 40.000,00	**fev/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Manutenção e limpeza de caixas d" agua e gordura Unidades de Saúde
10	Ser- viço	SIM	Manutenção de Equipa- mentos das Unidades	12 Meses	R$ 60.000,00	**fev/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Manutenção de equipamen- tos das Unidades de Saúde
11	Com- pra	NÃO	Equipamen- tos de fono e fisio	12 Meses	R$ 30.000,00	**fev/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de equipamentos para uso da fonoaudiologia e fisioterapia
12	Com- pra	NÃO	Medicamen- tos	12 Meses	R$ 3.000.000,00	**fev/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Aquisição de medicamentos para consumo e distribuição nas Unidades de Saúde
13	Com- pra	NÃO	Agua e Gás	12 Meses	R$ 50.000,00	**fev/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Fornecimento de agua e gás para Unidades de Saúde
14	Ser- viço	NÃO	Roçada dos prédios	12 Meses	R$ 30.000,00	**fev/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Roçada dos predios públicos da Secretaria de Saúde
15	Ser- viço	SIM	COPEL S/A	12 Meses	R$ 250.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Serviços de Energia Eletrica
16	Ser- viço	SIM	COMPANHIA DE SANEA- MENTO DO PARANÁ	12 Meses	R$ 120.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Serviços de Agua e Esgoto
17	Ser- viço	SIM	Oceanica Sul Transporte	12 Meses	R$ 20.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Auxilio Transporte Servido- res
18	Ser- viço	NÃO	Contratação de profissio- nais para os Pas - Creden- ciamento Médicos	12 Meses	R$ 5.500.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Medicos Prontos Atendi- mentos 24h
19	Ser- viço	SIM	Manutenção Predial	12 Meses	R$ 50.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Manutenção da Unidades de Saúde
20	Ser- viço	Sim	Pediatra	12 Meses	R$ 339.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Disponibilização de médico pediatra para as Unidades Basicas de Saúde
21	Com- pra	NÃO	Aquisição de veículos	12 Meses	R$ 1.120.000,00	**mar/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de veiculo em atendimento as necessida- des da SMS
22	Ser- viço	SIM	Credencia- mento Espe- cialidades Médicas	12 Meses	R$ 2.523.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Credenciamento de especia- lidades médicas- Psiquiatra - Neuropediatra
23	Ser- viço	SIM	Raio X	12 Meses	R$ 420.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Disponibilizar serviços radio- logicos nos Prontos Atedi- mentos 24h Shangri-lá e Praia de Leste
24	Ser- viço	SIM	Estagiários	12 Meses	R$ 277.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Contratação de estagiários para as Unidades de Saúde
25	Com- pra	NÃO	Oxigênio	12 Meses	R$ 329.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Fornecimento de oxigenio medicinal para as Unidades de Saúde
26	Ser- viço	SIM	Lixo Hospita- lar	12 Meses	R$ 154.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Coleta de lixo hospitalar da Unidades de Saúde
27	Com- pra	NÃO	Equipamen- tos Perma- nentes - Computado- res	12 Meses	R$ 200.000,00	**mar/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais de in- formática para uso da SMS
28	Ser- viço	NÃO	Manutenção e Reformas Unidades	12 Meses	R$ 300.000,00	**mar/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Reformadas da Unidades Bá- sicas de Saúde
29	Ser- viço	NÃO	Consumo dentista	12 Meses	R$ 50.000,00	**mar/24**	médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais para os consultórios de dentista
30	Ser- viço	NÃO	Hospedagem -Casa de Apoio Paci- entes	12 Meses	R$ 16.800,00	**abr/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Hospedagem e transporte de paciente em Curitiba e re- gião metropolitana
31	Ser- viço	SIM	Internet banda larga	12 Meses	R$ 42.000,00	**abr/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Serviços de internet banda larga para as Unidades
32	Ser- viço	SIM	Cessão de li- cenciamento de software de gestão para geração e preenchi- mento auto- matizado das informações para presta- ção de con- tas	12 meses	R$ 25.200,00	**abr/24**	Alto	SMS	NÃO	Prestação de Serviços facili- tar a gestão e preenchi- mento automatizados das informações para prestação de contas relativas aos Sis- tema SIOPS (Sistema de In- formações Sobre Orçamen- tos Públicos em Saúde).
33	Servi- ços	Sim	Publicidade	12 Meses	R$ 30.000,00	**mai/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Disponibilização de serviços de publicidade para a Secre- taria de Saúde
34	Com- pra	NÃO	Orteses e Proteses	12 Meses	R$ 60.000,00	**jun/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Cumprimento a legislação
35	Ser- viço	SIM	(Hospeda- gem) Pacien- tes	12 Meses	R$ 23.400,00	**jun/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Contratação de Clínica espe- cializada em pacientes com transtornos mentais, para atendimento em período in- tegral, à paciente Sebastiana Aparecida da Vitória e Su- mara
36	Ser- viço	NÃO	Manutenção Ar Condicio- nado	12 Meses	R$ 30.000,00	**jul/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Manutenção dos ares condi- cionados da Unidades de Sa- úde
37	Ser- viço	SIM	Locação dos veículos	12 Meses	R$ 62.630,40	**jul/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Locação de veiculos trans- porte de pacientes
38	Ser- viço	SIM	Telefonia Fixa e Móvel	12 Meses	R$ 55.871,28	**ago/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Serviços de telefonia fixa
39	Ser- viço	SIM	Marmitex Unidades, PA.	12 Meses	R$ 180.000,00	**ago/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Fornecimento de alimenta- ção para os servidores das Unidades, pacientes, e cam- panhas da SMS.
40	Ser- viço	SIM	Viação Graci- osa	12 Meses	R$ 120.000,00	**set/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Auxilio Transporte Servido- res
41	Ser- viço	NÃO	Alimentos perecíveis	12 Meses	R$ 20.000,00	**set/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Fornecimento de alimentos CAPS e PA
42	Com- pra	NÃO	Material Ex- pediente	12 Meses	R$ 400.000,00	**set/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais expe- diente para as Unidades de Saúde
43	Servi- ços	Sim	Imovel CAPS	12 Meses	R$ 60.000,00	**set/24**	Medio	**SMS**	NÂO	Locação de imóvel para atendimento ao CAPS
44	Com- pra	NÃO	Higiene e Limpeza	12 Meses	R$ 400.000,00	**set/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais de hi- giene e limpeza para as Uni- dades de Saúde
45	Com- pra	Não	Material Construção	12 Meses	R$ 100.000,00	**set/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais de construção pequenos repa- ros Unidades de Saúde
47	Ser- viço	SIM	Alarmes mo- nitorados	12 Meses	R$ 90.000,00	**set/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Alarme e monitoramente das Unidades de Saúde
48	Com- pra	NÃO	Óleos lubrifi- cantes	12 Meses	R$ 20.000,00	**set/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Manutenção de veiculos da frota da Secretaria Municipal de Saúde

49	Ser- viço	Sim	Material Grá- fico	12 Meses	R$ 20.000,00	**set/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais grafi- cos impressos para utilização da Unidades de Saúde
50	Ser- viço	SIM	Auxilio Ali- mentação	12 Meses	R$ 2.100.000,00	**out/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Cartão Alimentação para os servidores lotados na Secre- taria de Saúde
51	Ser- viço	SIM	Sistema Ges- tão	12 Meses	R$ 360.000,00	**nov/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Disponiilizar sistema de ges- tão em saúde para as Unida- des
52	Ser- viço	SIM	Aluguel de container	12 Meses	R$ 175.000,00	**nov/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aluguel de containers para os Prontos Atendimentos 24h - Separação
53	Com- pra	NÃO	Fraldas	12 Meses	R$ 270.000,00	**dez/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Aquisição de fraldas para distribuição para pacientes
54	Ser- viço	NÃO	Combustível	12 Meses	R$ 1.080.000,00	**dez/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Aquisição de combustivel frota saúde
55	Ser- viço	NÃO	Manutenção de veículos	12 Meses	R$ 594.000,00	**dez/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Manutenção dos veiculos pertencentes a frota da Sa- úde
56	Com- pra	NÃO	Hortifruti	12 Meses	R$ 10.000,00	**dez/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Fornecimento de alimentos CAPS e PA
TOTAL						R$ 34.296.901,68				

JOSINEIA ARAUJO
Secretaria Municipal de Saúde

13 – SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

Nº do Item	**Tipo item**	**Reno- vação con- trato**	**Descrição sucinta do objeto**	**Quanti- dade anual a ser con- tratada**	**Estimativa de valor anual da contrata- ção (R$)**	**Data para contra- tação ou aquisi- ção**	**Grau de pri- ori- dade con- trata- ção ou aquisi- ção**	**Unidade requisi- tante**	**Vincu- lação ou de- pen- dência com outro item**	**Justificativa da necessi- dade da contratação**
1	Ser- viço	NÃO	Arbitragem	Con- forme Calendá- rio de Eventos	R$ 60.000,00	jun/23	alta	SECEJ	Não	Para atender as competi- ções realizadas no municí- pio.
2	Ser- viço	NÃO	sonorização	Con- forme Calendá- rio de Eventos	R$ 30.000,00	dez/24	alta	SECEJ	Não	Sonorização para eventos.
3	Ser- viço	NÃO	Tendas	Con- forme Calendá- rio de Eventos	R$ 30.000,00	dez/24	alta	SECEJ	Não	Estrutura para realizar eventos e competições.
4	Com- pra	NÃO	Containers	Con- forme Calendá- rio de Eventos	R$ 30.000,00	jan/24	alta	SECEJ	Não	Locação de 4 unidades, 1 vestiário e 3 banheiros.
5	Com- pra	NÃO	Material es- portivo	Con- forme Calendá- rio de Eventos	R$ 50.000,00	mar/24	alta	SECEJ	Não	Aquisição de materiais para atender as oficinas esportivas.
6	Com- pra	NÃO	Aquisição de livros personaliza- dos	1000	R$ 15.000,00	ago/24	alta	SECEJ	Não	Aquisição de livros para 4º Concurso literário Litoral com Arte.
7	Ser- viço	NÃO	Federação Paraense de Motocross	01	R$ 5.000,00	jul/24	média	SECEJ	Não	Realização de uma etapa da competição estadual de Motocross
8	Com- pra	NÃO	Marmitex e coffe break	Con- forme Calendá- rio de Eventos	R$ 15.000,00	ago/24	média	SECEJ	Não	Alimentação para os even- tos
9	Ser- viço	NÃO	Federação Paraense de Taekowndo	01	R$ 20.000,00	jun/24	média	SECEJ	Não	Realização de uma etapa da competição estadual de Taekowndo
10	Ser- viço	NÃO	Federação Paraense de Surf	01	R$ 10.000,00	mar/23	média	SECEJ	Não	Realização de uma etapa da competição estadual de Surf
11	Ser- viço	NÃO	Contratação do Com- plexo Ba- nestado	Con- forme Calendá- rio de Eventos	R$ 50.000,00	mar/24	alta	SECEJ	Não	Espaço para realizar even- tos esportivos com medi- das oficiais.
12	Ser- viço	NÃO	Manunten- ção de Playgrond e academias.	15	R$ 10.000,00	mar/24	baixa	SECEJ	Não	Manutenção de 15 unida- des de playgrounds e aca- demias.
13	Ser- viço	NÃO	Material de Construção	01	R$ 30.000,00	mar/24	alta	SECEJ	Não	Material de construção para manutenção dos es- paços esportivos
14	Ser- viço	NÃO	Oficinas Cul- turais e Es- portivas	Con- forme Calendá- rio de Eventos	R$ 131.000,00	jan/24	alta	SECEJ	Não	Oficinas culturais e espor- tivas distribuídas por vá- rios pontos do município
15	Ser- viço	NÃO	Ambulância	01	R$ 10.000,00	jan/24	alta	SECEJ	Não	Serviço de ambulância usado nos eventos espor- tivos
16	Ser- viço	NÃO	Locação de veículos	01	R$ 15.000,00	jun/24	alta	SECEJ	Não	Locação de veículo para atender as demandas diá- rias da secretaria
17	Ser- viço	NÃO	Roçada	01	R$ 60.000,00	jan/24	alta	SECEJ	Não	Para manunteção dos pre- dios públicos
18	Ser- viço	NÃO	Credencia- mento de músicos	Por ins- crição	R$ 8.000,00	dez/24	alta	SECEJ	Não	contratação de artistas lo- cais para eventos culturais e artísticos das festivida- des de fim de ano.
19	Ser- viço	NÃO	Construção da escola náutica	01	R$ 850.000,00	dez/24	alta	SECEJ	Não	Construção da escola náu- tica no Guaraguaçu, os re- cursos para obra serão por encaminhadas por meio do fundo do esporte.
TOTAL					R$ 1.429.000,00					

RAONI BUENO TAVARES
Diretor de Departamento de Esportes

14 - SECRETARIA MUN. DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

Nº do Item	**Tipo item**	**Reno- vação con- trato**	**Descrição sucinta do objeto**	**Quanti- dade anual a ser con- tratada**	**Estimativa de valor anual da contrata- ção (R$)**	**Data para con- tratação ou aqui- sição**	**Grau de pri- ori- dade con- trata- ção ou aqui- sição**	**Unidade requisi- tante**	**Vincu- lação ou de- pen- dência com outro item**	**Justificativa da necessi- dade da contratação**
1	Obra	Não	Pavimenta- ção de Ruas diversas no município de Pontal do Paraná	1	R$ 1.000.000,00	mai/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me- lhorias no sistema viário
2	Obra	Não	Pavimenta- ção Rua São Luiz - Bal- neário Ipa- nema	1	R$ 2.000.000,00	mar/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me- lhorias no sistema viário
3	Obra	Não	Pavimenta- ção Rua Co- légio Reneé - Balneário Ipanema	1	R$ 160.000,00	jun/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me- lhorias no sistema viário

4	Obra	Não	SAM 26 - Pavimentação de duas ruas no Bal- neário Santa Terezinha	2	R$ 200.000,00	mar/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me- lhorias no sistema viário
5	Obra	Não	Pavimenta- ção Rua Ita- puruçú - Balneário Ipanema - Pavimenta- ção acessibi- lidade	1	R$ 202.086,87	jan/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me- lhorias no sistema viário - Dep. Gleisi
6	Obra	Não	Rampa Pú- blica - Bal- neário Pon- tal do Sul	1	R$ 100.000,00	abr/24	Alta	SMPPU	Não	Acessibilidade aos mora- dores da região para bar- cos
7	Obra	Não	Pistas de Skate em balneários diversos	3	R$ 200.000,00	mar/24	Alta	SMPPU	Não	Construção de espaços de lazer e esporte para para a população
8	Obra	Não	Pavimenta- ção Avenida Floresta Ne- gra - Balneá- rio Ipanema	1	R$ 1.120.477,02	Jan/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me- lhorias no sistema viário
9	Obra	Não	Ponte Rua Estoril - Bal- neário Santa Mônica	1	R$ 100.000,00	mai/24	Alta	SMPPU	Não	Acessibilidade para o Pa- lácio Municipal, posto de saúde 24H e Policlínica
10	Obra	Não	Ciclovia no Balneário Vila Nova	1	R$ 480.000,00	fev/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - mais segurança aos usuários
11	Obra	Não	Pontos de ônibus - Container quatro uni- dades - Pon- tal do Sul, Shangri-lá, Ipanema e Praia de Leste	4	R$ 120.000,00	mar/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me- lhorias no Transporte pú- blico Coletivo
12	Obra	Não	Eletroponto Pontal	1	R$ 70.000,00	fev/24	Alta	SMPPU	Não	Construção e infraestru- tura de ponto para carre- gamento de veículos elé- tricos
13	Obra	Não	Meu Campi- nho (campo de futebol e praça espor- tiva) - Con- vênio Es- tado do Pa- raná	1	R$ 550.000,00	Março/24	Alta	SMPPU	Não	Construção de equipa- mentos públicos para a prática de esportes e lazer da população
14	Obra	Não	Barracão In- dustrial - Provopar - Balneário Praia de Leste - Con- vênio Es- tado do Pa- raná	1	R$ 400.000,00	Março/24	Alta	SMPPU	Não	Para desenvolvimento das atividades da Provopar junto à População
15	Obra	Não	Pavimenta- ção para acessibili- dade de ca- deirante - Rua 19 de Dezembro - Balneário Canoas	1	R$ 210.000,00	jan/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me- lhorias no sistema viário - Acessibilidade para cadei- rante
16	Ser- viço	Não	Sondagem e Topografia - áreas diver- sas	1	R$ 200.000,00	jan- jul/2024	Alta	SMPPU	Não	Serviços de Levantamento Topográfico, em áreas pú- blicas, análise do solo.
17	Ser- viço	Não	Licença de uso do sof- tware da Au- tocad	1	R$ 567.000,00	fev/24	Alta	SMPPU	Não	Atender as Necessidades da SMPPU
18	Ser- viço	Sim	Licença de uso e manu- tenção de uso do sof- tware da Ctmgeo	1	R$ 110.000,00	jan/24	Alta	SMPPU	Não	Atender as Necessidades da SMPPU
19	Ser- viço	Não	Serviço de vetorização de 5.930 unidades imobiliárias através de imagem própria – Ctmgeo	5930	R$ 35.000,00	jan- jul/2024	Alta	SMPPU	Não	Atender as Necessidades da SMPPU
20	Ser- viço	Não	Transporte Público Co- letivo	1	R$ 3.360.000,00	jan - dez /2024	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Transporte Coletivo
21	Obra	Não	Pavimenta- ção asfáltica de vias no perímetro urbano (Bi- nário Praia de Leste) Convênio SEIL R$ 8.673.152,85	1	R$ 456.481,73 Contrapartida Municipal	Jan/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me- lhorias no sistema viário e trafegabilidade

Total – R$ 11.184.563,89

Inclusões através de justificativa e autorização do Senhor Prefeito.

22	Obra	Não	Urbanização / calçadas		R$ 10.527.423,94	Jun-dez /2024	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana
23	Obra	Não	Drenagem Urbana		R$ 3.572.207,33	Jun-dez /2024	Alta	SMPPU	Não	Implantação / Melhoria no sistema de drenagem de águas pluviais municipal
24	Obra	Não	Pavimenta- ção de vias Urbanas – Convênio 847/2023 - SECID		R$ 6.219.245,87	Mai/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana / me- lhorias no sistema viário urbano

TOTAL GERAL – R$ 31.503.441,03

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretaria Mun. De Projetos E Planejamento Urbano

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANAS E DEFESA DA CIDADANIA

Nº do Item	**Tipo item**	**Reno- vação con- trato**	**Descrição sucinta do objeto**	**Quanti- dade anual a ser con- tratada**	**Estimativa de valor anual da contrata- ção (R$)**	**Data para contrata- ção ou aquisição**	**Grau de prio- ri- dade con- tra- ta- ção ou aqui- sição**	**Unidade requisi- tante**	**Vincu- lação ou de- pen- dência com outro item**	**Justificativa da necessi- dade da contratação**
1	Ser- viço	NÃO	CONSTRU- ÇÃO DE UNI- DADES HABI- TACIONAIS	50	R$ 5.350.000,00	jan/24	ALTA	SMDHDC	Não	Atendendo a necessidade da unidade. Melhorar a in- fra estrutura
2	Capi- tal	NÃO	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10	R$ 1.000.000,00	jan/24	Mé- dia	SMDHDC	Não	Atendendo a necessidade da unidade. Melhorar a in- fra estrutura
3	Com- pra	NÃO	SERVIÇOS DE	5000 M2	R$ 100.000,00	jan/24	Mé- dia	SMDHDC	Não	Atendendo a necessidade da

			ENGENHA- RIA							unidade. Melhorar a in- fra estrutura
TOTAL					**R$ 6.450.000,00**					

ROSIANE ROSA BORGES
Secretaria Municipal De Direitos Humanas E Defesa Da Cidadania

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:86A5A0F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTARIO DESPESAS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.600.000,00	54.659.874,23	5.861.516,46	34.776.023,68	19.883.850,55	6.090.796,51	24.501.069,27	30.158.804,96	23.966.627,24
DESPESAS CORRENTES	31.640.000,00	33.815.181,94	4.973.860,34	18.708.829,12	15.106.352,82	4.980.247,87	18.043.309,86	15.771.872,08	17.537.851,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.470.000,00	17.264.659,15	2.317.533,91	9.463.216,50	7.801.442,65	2.317.533,91	9.463.216,50	7.801.442,65	9.462.787,40
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500.000,00	630.000,00	188.091,93	510.962,18	119.037,82	188.091,93	510.962,18	119.037,82	510.962,18
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.670.000,00	15.920.522,79	2.468.234,50	8.734.650,44	7.185.872,35	2.474.622,03	8.069.131,18	7.851.391,61	7.564.102,25
DESPESAS DE CAPITAL	1.770.000,00	20.654.692,29	887.656,12	16.067.194,56	4.587.497,73	1.110.548,64	6.457.759,41	14.196.932,88	6.428.775,41
INVESTIMENTOS	1.270.000,00	20.154.692,29	759.159,34	15.721.053,54	4.433.638,75	982.051,86	6.111.618,39	14.043.073,90	6.082.634,39
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00	128.496,78	346.141,02	153.858,98	128.496,78	346.141,02	153.858,98	346.141,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.600.000,00	54.659.874,23	5.861.516,46	34.776.023,68	19.883.850,55	6.090.796,51	24.501.069,27	30.158.804,96	23.966.627,24
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	33.600.000,00	54.659.874,23	5.861.516,46	34.776.023,68	19.883.850,55	6.090.796,51	24.501.069,27	30.158.804,96	23.966.627,24
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	1.852.380,85	0,00	0,00	1.623.100,80	6.027.145,67	(6.027.145,67)	6.561.587,70
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	33.600.000,00	54.659.874,23	7.713.897,31	34.776.023,68	19.883.850,55	7.713.897,31	30.528.214,94	24.131.659,29	30.528.214,94

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:2CF6E6C6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.000.000,00	48.706.138,00	7.713.897,31	15,84	30.528.214,94	62,68	18.177.923,06
RECEITAS CORRENTES	31.770.000,00	34.612.065,42	5.799.714,30	16,76	23.751.964,71	68,62	10.860.100,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	2.544.500,00	4.259.500,00	1.026.007,18	24,09	3.738.396,61	87,77	521.103,39
IMPOSTOS	2.457.500,00	4.172.500,00	967.030,18	23,18	3.660.622,62	87,73	511.877,38
TAXAS	87.000,00	87.000,00	58.977,00	67,79	77.773,99	89,40	9.226,01
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	301.000,00	301.000,00	73.718,54	24,49	272.973,43	90,69	28.026,57
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	301.000,00	301.000,00	73.718,54	24,49	272.973,43	90,69	28.026,57
RECEITA PATRIMONIAL	150.000,00	155.970,18	191.566,59	122,82	657.480,29	421,54	(501.510,11)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	15.000,00	15.000,00	16.779,27	111,86	64.048,12	426,99	(49.048,12)
VALORES MOBILIÁRIOS	135.000,00	140.970,18	174.787,32	123,99	593.432,17	420,96	(452.461,99)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	26.000,00	26.000,00	7.109,22	27,34	33.120,81	127,39	(7.120,81)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	20.000,00	20.000,00	3.662,50	18,31	18.088,70	90,44	1.911,30
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	3.446,72	0,00	15.032,11	0,00	(15.032,11)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.748.500,00	29.869.595,24	4.485.125,40	15,02	19.013.109,68	63,65	10.856.485,56
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	17.373.500,00	18.312.532,21	3.042.757,44	16,62	11.812.655,47	64,51	6.499.876,74
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	7.375.000,00	7.516.063,03	874.943,18	11,64	4.809.425,19	63,99	2.706.637,84
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	4.000.000,00	4.041.000,00	562.407,59	13,92	2.386.011,83	59,05	1.654.988,17
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	5.017,19	0,00	5.017,19	0,00	(5.017,19)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	16.187,37	0,00	36.883,89	0,00	(36.883,89)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	10.744,92	0,00	14.975,03	0,00	(14.975,03)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	5.442,45	0,00	21.908,86	0,00	(21.908,86)
RECEITAS DE CAPITAL	230.000,00	14.094.072,58	1.914.183,01	13,58	6.776.250,23	48,08	7.317.822,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000,00	11.245.720,90	0,00	0,00	2.000.000,00	17,78	9.245.720,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	20.000,00	11.245.720,90	0,00	0,00	2.000.000,00	17,78	9.245.720,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	200.000,00	2.838.351,68	1.914.183,01	67,44	4.776.250,23	168,28	(1.937.898,55)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	200.000,00	771.728,41	1.046.301,41	135,58	1.046.301,41	135,58	(274.573,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	2.066.623,27	867.881,60	42,00	3.729.948,82	180,49	(1.663.325,55)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	32.000.000,00	48.706.138,00	7.713.897,31	15,84	30.528.214,94	62,68	18.177.923,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	32.000.000,00	48.706.138,00	7.713.897,31	15,84	30.528.214,94	62,68	18.177.923,06
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	32.000.000,00	48.706.138,00	7.713.897,31	15,84	30.528.214,94	62,68	18.177.923,06
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.353.739,23	0,00	0,00	4.353.739,23	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	4.353.739,23	0,00	0,00	4.353.739,23	100,00	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 20/09/2024 13:34							

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:D7ED0836

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA

Prefeitura Municipal de Porto Amazonas - 2024					
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência					
Período: 01/01/2024 até 31/08/2024					
Categoria	Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	195.000,00	195.000,00	87.946,78	87.946,78	87.181,41
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	150.000,00	150.000,00	74.972,42	74.972,42	74.972,42
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00	150.000,00	74.972,42	74.972,42	74.972,42
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00	120.000,00	63.055,88	63.055,88	63.055,88
3.1.90.11.01.00 VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	63.055,88	63.055,88	63.055,88
3.1.90.11.01.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	0,00	0,00	132,00	132,00	132,00
3.1.90.11.01.07 REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	62.923,88	62.923,88	62.923,88
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00	30.000,00	11.916,54	11.916,54	11.916,54
3.1.90.13.02.00 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	11.916,54	11.916,54	11.916,54
3.1.90.13.02.09 INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	11.916,54	11.916,54	11.916,54
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.000,00	45.000,00	12.974,36	12.974,36	12.208,99
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	45.000,00	45.000,00	12.974,36	12.974,36	12.208,99
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	20.000,00	9.422,51	9.422,51	8.657,14
3.3.90.30.01.00 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	9.267,51	9.267,51	8.502,14
3.3.90.30.01.02 GASOLINA	0,00	0,00	9.267,51	9.267,51	8.502,14
3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	155,00	155,00	155,00

3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00	4.000,00	189,06	189,06	189,06
3.3.90.36.99.00 OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	189,06	189,06	189,06
3.3.90.36.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	0,00	0,00	189,06	189,06	189,06
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	20.000,00	3.362,79	3.362,79	3.362,79
3.3.90.39.43.00 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	2.049,61	2.049,61	2.049,61
3.3.90.39.43.99 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTR	0,00	0,00	2.049,61	2.049,61	2.049,61
3.3.90.39.44.00 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	640,31	640,31	640,31
3.3.90.39.44.99 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃ	0,00	0,00	640,31	640,31	640,31
3.3.90.39.58.00 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	672,87	672,87	672,87
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	**200.000,00**	**200.000,00**	**87.946,78**	**87.946,78**	**87.181,41**
Critério de seleção:					
Orgão: 10					
Subfunção: 243					
Somente empenhos e liquidações do exercício					

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:93ECC3BE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESAS AÇÕES SERVIÇOS PUBLICOS SAUDE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.457.500,00	4.172.500,00	3.660.622,62	87,73
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	463.000,00	463.000,00	359.191,55	77,58
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	150.500,00	1.300.500,00	1.071.654,04	82,40
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.519.000,00	1.689.000,00	1.611.661,66	95,42
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	325.000,00	720.000,00	618.115,37	85,85
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.501.500,00	26.941.088,77	15.960.594,80	59,24
Cota-Parte FPM	17.926.500,00	18.276.500,00	11.750.349,73	64,29
Cota-Parte ITR	125.000,00	125.000,00	28.508,59	22,81
Cota-Parte IPVA	750.000,00	830.000,00	680.244,73	81,96
Cota-Parte ICMS	7.500.000,00	7.500.000,00	3.438.851,35	45,85
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	50.654,44	25,33
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	9.588,77	11.985,96	125,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	28.959.000,00	31.113.588,77	19.621.217,42	63,06

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.630.000,0	4.846.660,4	3.268.321,59	67,43	3.128.585,04	64,55	3.014.985,47	62,21
Despesas Correntes	4.500.000,0	4.716.660,4	3.237.321,59	68,64	3.097.585,04	65,67	2.983.985,47	63,26
Despesas de Capital	130.000,00	130.000,00	31.000,00	23,85	31.000,00	23,85	31.000,00	23,85
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.390.000,0	1.390.000,0	889.115,66	63,97	889.115,66	63,97	798.546,44	57,45
Despesas Correntes	1.390.000,0	1.390.000,0	889.115,66	63,97	889.115,66	63,97	798.546,44	57,45
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	265.000,00	265.000,00	96.902,44	36,57	96.902,44	36,57	96.096,79	36,26
Despesas Correntes	265.000,00	265.000,00	96.902,44	36,57	96.902,44	36,57	96.096,79	36,26
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.285.000,0	6.501.660,4	4.254.339,69	65,43	4.114.603,14	63,29	3.909.628,70	60,13

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.254.339,69	4.114.603,14	3.909.628,70
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	87.300,29	87.300,29	87.300,29
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.167.039,40	4.027.302,85	3.822.328,41
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.943.182,61
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.223.856,79	1.084.120,24	879.145,80

Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	21,24	20,53	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2024	2.943.182,6	4.167.039,4	1.223.856,7	0,00	87.300,29	0,00	0,00	0,00	10.536,36	1.311.157,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	10.536,36	10.536,36	10.536,36	-10.536,36
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.155.000,00	1.529.500,22	1.307.614,79	85,49
Proveniente da União	1.155.000,00	1.478.025,96	578.201,85	39,12
Proveniente dos Estados	0,00	51.474,26	729.412,94	1.417,04
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	12.000,00	12.000,00	68.938,57	574,49
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.167.000,00	1.541.500,22	1.376.553,36	89,30

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.055.000,0	1.934.614,8	1.290.974,05	66,73	1.053.122,85	54,44	1.053.122,85	54,44
Despesas Correntes	1.005.000,0	1.646.763,6	1.053.122,85	63,95	1.053.122,85	63,95	1.053.122,85	63,95
Despesas de Capital	50.000,00	287.851,20	237.851,20	82,63	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	85.000,00	87.900,00	36.518,54	41,55	36.518,54	41,55	36.518,54	41,55
Despesas Correntes	85.000,00	87.900,00	36.518,54	41,55	36.518,54	41,55	36.518,54	41,55
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.140.000,0	2.022.514,8	1.327.492,59	65,64	1.089.641,39	53,88	1.089.641,39	53,88

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.685.000,0	6.781.275,2	4.559.295,64	67,23	4.181.707,89	61,67	4.068.108,32	59,99
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.390.000,0	1.390.000,0	889.115,66	63,97	889.115,66	63,97	798.546,44	57,45
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	350.000,00	352.900,00	133.420,98	37,81	133.420,98	37,81	132.615,33	37,58
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.425.000,0	8.524.175,2	5.581.832,28	65,48	5.204.244,53	61,05	4.999.270,09	58,65

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:EE5283C4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DESPESA FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2024
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	33.600.000,00	54.659.874,23	5.861.516,46	34.776.023,68	100,00	19.883.850,55	6.090.796,51	24.501.069,27	100,00	30.158.804,96
LEGISLATIVA	3.200.000,00	3.200.000,00	185.567,14	831.396,44	2,39	2.368.603,56	199.073,77	805.373,37	3,29	2.394.626,63
AÇÃO LEGISLATIVA	3.200.000,00	3.200.000,00	185.567,14	831.396,44	2,39	2.368.603,56	199.073,77	805.373,37	3,29	2.394.626,63
ADMINISTRAÇÃO	3.805.000,00	4.046.796,87	674.878,74	2.342.739,87	6,74	1.704.057,00	679.120,53	2.308.372,09	9,42	1.738.424,78
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.475.000,00	2.599.799,78	405.951,79	1.503.981,25	4,32	1.095.818,53	410.193,58	1.469.613,47	6,00	1.130.186,31
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.210.000,00	1.326.997,09	257.735,09	799.424,90	2,30	527.572,19	257.735,09	799.424,90	3,26	527.572,19
COMUNICAÇÃO SOCIAL	120.000,00	120.000,00	11.191,86	39.333,72	0,11	80.666,28	11.191,86	39.333,72	0,16	80.666,28
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.910.000,00	2.785.165,93	225.735,62	1.144.066,77	3,29	1.641.099,16	394.617,64	1.113.394,06	4,54	1.671.771,87
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	200.000,00	200.000,00	21.944,60	87.946,78	0,25	112.053,22	22.799,60	87.946,78	0,36	112.053,22
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.560.000,00	2.435.165,93	203.791,02	1.056.119,99	3,04	1.379.045,94	371.818,04	1.025.447,28	4,19	1.409.718,65
SAÚDE	7.640.000,00	8.739.175,28	1.602.336,06	5.590.450,44	16,08	3.148.724,84	1.400.902,41	5.208.858,81	21,26	3.530.316,47
ATENÇÃO BÁSICA	5.900.000,00	6.996.275,28	1.318.287,42	4.567.913,80	13,14	2.428.361,48	1.096.325,47	4.186.322,17	17,09	2.809.953,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.390.000,00	1.390.000,00	256.222,49	889.115,66	2,56	500.884,34	260.125,79	889.115,66	3,63	500.884,34
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	350.000,00	352.900,00	27.826,15	133.420,98	0,38	219.479,02	44.451,15	133.420,98	0,54	219.479,02
EDUCAÇÃO	8.825.000,00	9.869.436,96	1.570.438,72	5.457.425,26	15,69	4.412.011,70	1.411.876,85	4.892.935,24	19,97	4.976.501,72
ENSINO FUNDAMENTAL	6.305.000,00	7.349.436,96	1.194.356,91	4.032.578,80	11,60	3.316.858,16	1.047.021,67	3.504.179,40	14,30	3.845.257,56
ENSINO SUPERIOR	260.000,00	260.000,00	78.652,86	203.103,29	0,58	56.896,71	52.435,24	176.885,67	0,72	83.114,33
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.260.000,00	2.260.000,00	297.428,95	1.221.743,17	3,51	1.038.256,83	312.419,94	1.211.870,17	4,95	1.048.129,83
CULTURA	340.000,00	335.694,65	1.361,17	9.123,96	0,03	326.570,69	3.901,16	9.123,96	0,04	326.570,69
DIFUSÃO CULTURAL	340.000,00	335.694,65	1.361,17	9.123,96	0,03	326.570,69	3.901,16	9.123,96	0,04	326.570,69
URBANISMO	3.420.000,00	5.223.969,99	765.442,04	3.703.607,60	10,65	1.520.362,39	710.584,51	3.222.263,07	13,15	2.001.706,92
INFRA-ESTRUTURA URBANA	110.000,00	1.433.479,07	0,00	1.330.845,88	3,83	102.633,19	18.163,22	1.033.025,57	4,22	400.453,50
SERVIÇOS URBANOS	3.310.000,00	3.790.490,92	765.442,04	2.372.761,72	6,82	1.417.729,20	692.421,29	2.189.237,50	8,94	1.601.253,42
HABITAÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
HABITAÇÃO URBANA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SANEAMENTO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ABASTECIMENTO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	120.000,00	160.000,00	43.434,18	78.377,05	0,23	81.622,95	43.434,18	78.377,05	0,32	81.622,95
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	100.000,00	140.000,00	43.434,18	78.377,05	0,23	61.622,95	43.434,18	78.377,05	0,32	61.622,95
CONTROLE AMBIENTAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
AGRICULTURA	510.000,00	703.497,47	91.786,09	514.758,40	1,48	188.739,07	94.552,89	484.391,94	1,98	219.105,53
EXTENSÃO RURAL	510.000,00	703.497,47	91.786,09	514.758,40	1,48	188.739,07	94.552,89	484.391,94	1,98	219.105,53
INDÚSTRIA	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
ENERGIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
ENERGIA ELÉTRICA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TRANSPORTE	1.730.000,00	17.319.835,67	283.728,82	13.919.796,36	40,03	3.400.039,31	784.159,60	5.242.588,66	21,40	12.077.247,01
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.730.000,00	17.319.835,67	283.728,82	13.919.796,36	40,03	3.400.039,31	784.159,60	5.242.588,66	21,40	12.077.247,01
DESPORTO E LAZER	720.000,00	766.301,41	100.219,17	327.178,33	0,94	439.123,08	51.984,26	278.287,82	1,14	488.013,59
TURISMO	330.000,00	330.000,00	4.375,34	111.490,11	0,32	218.509,89	4.944,00	111.490,11	0,46	218.509,89
DESPORTO COMUNITÁRIO	390.000,00	436.301,41	95.843,83	215.688,22	0,62	220.613,19	47.040,26	166.797,71	0,68	269.503,70
ENCARGOS ESPECIAIS	1.000.000,00	1.130.000,00	316.588,71	857.103,20	2,46	272.896,80	316.588,71	857.103,20	3,50	272.896,80
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.000.000,00	1.130.000,00	316.588,71	857.103,20	2,46	272.896,80	316.588,71	857.103,20	3,50	272.896,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	33.600.000,00	54.659.874,23	5.861.516,46	34.776.023,68	100,00	19.883.850,55	6.090.796,51	24.501.069,27	100,00	30.158.804,96

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:E9924757

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITA DESPESA MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ENSINO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2024
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.172.500,00	3.660.622,62
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	463.000,00	359.191,55
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.300.500,00	1.071.654,04
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.689.000,00	1.611.661,66
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	720.000,00	618.115,37
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	27.899.088,77	16.680.110,59
2.1 - Cota-parte FPM	19.234.500,00	12.469.865,52
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.276.500,00	11.750.349,73

2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	958.000,00	719.515,79
2.2 - Cota-parte ICMS	7.500.000,00	3.438.851,35
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	50.654,44
2.4 - Cota-parte ITR	125.000,00	28.508,59
2.5 - Cota-parte IPVA	830.000,00	680.244,73
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	9.588,77	11.985,96
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	32.071.588,77	20.340.733,21
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.388.217,75	3.192.118,96
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.629.679,44	1.893.064,34

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.083.766,30	2.462.570,63
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.083.766,30	2.394.661,92
6.1.1 - Principal	4.083.766,30	2.386.011,83
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	8.650,09
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	67.908,71
6.4.1 - Principal	0,00	67.908,71
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.304.451,45)	(806.107,13)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		34.247,67
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		34.247,67
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		2.496.818,30

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.158.442,64	2.469.029,58	2.469.029,58	2.469.029,58	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.453.906,91	1.984.550,65	1.984.550,65	1.984.550,65	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.300.000,00	595.255,32	595.255,32	595.255,32	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.153.906,91	1.389.295,33	1.389.295,33	1.389.295,33	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	704.535,73	484.478,93	484.478,93	484.478,93	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	500.000,00	347.571,20	347.571,20	347.571,20	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	204.535,73	136.907,73	136.907,73	136.907,73	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.394.353,24	2.394.353,24	2.394.353,24	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.351.586,94	2.351.586,94	2.351.586,94	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	42.766,30	42.766,30	42.766,30	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.910.643,74	1.910.643,74	1.910.643,74	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.676.263,34	1.910.643,74	1.910.643,74	79,79
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	246.257,06	68.217,39	68.217,39	0,00	2,77

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	334.587,25	920.440,04	0,00	74.676,34	845.763,70	845.763,70
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	327.202,70	920.440,04	0,00	74.676,34	845.763,70	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	7.384,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.495.553,51	2.039.693,25	1.615.866,11	1.607.380,25	423.827,14

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	460.000,00	278.916,65	269.043,65	269.043,65	9.873,00
20.2 - Ensino Fundamental	4.035.553,51	1.760.776,60	1.346.822,46	1.338.336,60	413.954,14
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.393.996,15	3.212.303,32	2.798.349,18	2.789.863,32	413.954,14
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.393.996,15	3.212.303,32	2.798.349,18	2.789.863,32	413.954,14

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.615.866,11
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.192.118,96
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	4.807.985,07

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.085.183,30	4.807.985,07	23,64

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	43.282,84	8.768,38	14.395,78	0,00	28.887,06
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	43.282,84	8.768,38	14.395,78	0,00	28.887,06
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	942.440,00	597.426,52
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	702.440,00	454.560,17
31.1.1 - Salário-Educação	200.000,00	145.708,71
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	120.000,00	60.714,10
31.1.4 - PNATE	60.000,00	16.020,42
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	322.440,00	232.116,94
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	3.853,95
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	240.000,00	139.012,40

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	955.440,81	727.165,37	612.720,11	576.269,64	114.445,26
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	955.440,81	727.165,37	612.720,11	576.269,64	114.445,26
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.869.436,96	5.438.991,49	4.874.501,47	4.829.565,14	564.490,02
33.1 - Despesas Correntes	9.071.436,15	4.840.253,94	4.625.174,78	4.580.238,45	215.079,16
33.1.1 - Pessoal Ativo	5.617.996,15	2.982.717,65	2.982.717,65	2.982.717,65	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	711.000,00	440.943,20	440.943,20	440.943,20	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.742.440,00	1.416.593,09	1.201.513,93	1.156.577,60	215.079,16
33.2 - Despesas de Capital	798.000,81	598.737,55	249.326,69	249.326,69	349.410,86
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	798.000,81	598.737,55	249.326,69	249.326,69	349.410,86

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	74.676,34	35.493,90
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.462.570,63	145.708,71
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.469.029,58	137.242,24
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	68.217,39	43.960,37
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	68.217,39	43.960,37

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:5DBC4CD1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	32.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita	48.706.138,00
Receitas Realizadas	30.528.214,94
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	4.353.739,23
Dotação Inicial	33.600.000,00
Créditos Adicionais	21.059.874,23
Dotação Atualizada	54.659.874,23
Despesas Empenhadas	34.776.023,68
Despesas Liquidadas	24.501.069,27
Despesas Pagas	23.966.627,24
Superávit Orçamentário	6.027.145,67
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	34.776.023,68
Despesas Liquidadas	24.501.069,27
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	35.153.658,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.467.866,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	33.734.258,53
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de	Resultado apurado até o	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	(1.287.868,84)	0,00 %
Resultado Primário	200.000,00	(1.358.966,32)	(679,00 %)

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	691.164,06	479,60	679.581,99	11.102,47
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	9.180.048,26	27.060,27	5.494.106,71	3.658.881,28
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.871.212,32	27.539,87	6.173.688,70	3.669.983,75

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	- 4.807.985,07	25% / 18%	23,64
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	1.910.643,74	70%	79,79

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	2.000.000,00	9.245.720,90
Despesa de Capital Líquida	16.067.194,56	4.587.497,73

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	10.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	10.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.027.302,85	15%	20,53

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:F614ED64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10098/2024 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Súmula: Concede Progressão Funcional para os servidores listados neste Decreto.

Art. 1º O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, Considerando as Leis Municipais 907/2015 e 908/2015, CONCEDE a Progressão Funcional aos Servidores Municipais, conforme contido no Edital Interno de Homologação 01/2024, publicado no "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", Ano XIII, nº. 3062 página 314, do dia 09 de Julho de 2024, conforme relacionado abaixo.
Art. 2º Os servidores efetivos que já estão enquadrados no ultimo nível da Classe ficam condicionados ao Artigo 10 das Leis 907/2015 e 908/2015.
Art. 3°Este decreto entra em vigor a partir de 01 de Setembro de 2024.

Matricula	**Nome**	**Cargo**	**Nivel Atingido**
2363	APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA	ADMINISTRADOR	ADMIN22
5710	SANDRA JUNGLES	ADMINISTRADOR	ADMIN07
191	MARCIA REGINA CENI	AGENTE DE SAUDE	AGS10
2496	ELLEN DA SILVA WASILEWSKI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ASADM08
5727	CRISTIANE TEIXEIRA DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	ASSOC07
5824	EDI FATIMA DE PAULA SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	ASSOC07
4307	ALESSANDRA MARQUEZINE PRADO	ATENDENTE INFANTIL	ATINF11
762	ANGELA COSTA	ATENDENTE INFANTIL	ATINF07
4207	CLAUDINEIA DE ASSIS	ATENDENTE INFANTIL	ATINF11
4209	CRISTIANE DE SOUZA MILIORANÇA	ATENDENTE INFANTIL	ATINF11
4243	ELIZANGELA CARNEIRO ANDREATA	ATENDENTE INFANTIL	ATINF11
5343	FABIANA LEAL FERREIRA	ATENDENTE INFANTIL	ATINF11
5354	FLAVIANE RODRIGUES DOS SANTOS	ATENDENTE INFANTIL	ATINF07
4232	FRANCIELE CONING	ATENDENTE INFANTIL	ATINF11
5369	FRANCIELLE DO PRADO NOGUEIRA	ATENDENTE INFANTIL	ATINF07
5689	FRANCISLENE APARECIDA BATISTA	ATENDENTE INFANTIL	ATINF10
4266	INGRID THOMAZ ANTUNES	ATENDENTE INFANTIL	ATINF11
4308	JOCIANE ALVES FERNANDES	ATENDENTE INFANTIL	ATINF11
5934	LEDIANE DA SILVA LOPES PIRES	ATENDENTE INFANTIL	ATINF06
1268	LEONILDA GOMES NASTE	ATENDENTE INFANTIL	ATINF19
4194	LESSANA MILANI	ATENDENTE INFANTIL	ATINF11
5393	LORENA COSTA DOS SANTOS	ATENDENTE INFANTIL	ATINF07
4206	NADHJA MICHELE FERREIRA DA SILVA	ATENDENTE INFANTIL	ATINF06
5683	PATRICIA DOS SANTOS CAMPANHARO	ATENDENTE INFANTIL	ATINF06
5349	SARON MASSANEIRO	ATENDENTE INFANTIL	ATINF11

5380	SIMONE PINTO FARIAS BERNARDI	ATENDENTE INFANTIL	ATINF11
5748	VANESSA MACIEL SANTOS	ATENDENTE INFANTIL	ATINF06
2292	DANIELLY VITALINO DE BARROS FREITAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AUXADM02
2294	LUCIANE PEREIRA STEFFENS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AUXADM04
5724	MARIA LUCIA GASPARIN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AUXADM03
264	RITA DE CACIA SOSSELA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AUXADM04
1516	JOSIANE MACHADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AUXADM08
1357	ANIERI FERREIRA ZATTONI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AUXENF09
5359	LUCIMARA SEBASTIANA DA SILVA BUENO	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	AUODO04
6798	MARIANA MICHELIN NICH	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	AUODO02
135	JANETE BANDEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AUXSERGER05
45	CARMEN ROSANA SOSSELA FILOMENO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AUXSERGER06
293	SILVIA MARA VIEIRA DA ROSA SOSSELA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AUXSERGER06
2368	HAYLA DIRCKSEN MARIANO	CIRURGIAO DENTISTA	CIRDEN2007
1475	ISMAEL DE ALMEIDA	CIRURGIAO DENTISTA	CIRDEN4024
2703	ESTEPHANIE GONCALVES REPINOSKI	CONTADOR	CONTA23
5781	SANDRA MACEDO TRAVINSKI RUFINO	CONTADOR	CONTA07
4191	EDSON DA SILVA ELIAS	CONTADOR	CONTA18
5763	MIGUEL MARTIN FERNANDEZ JUNIOR	DIRIGENTE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	DIRIG06
1891	ALINE SIMIONI ANDREATTA BOSSARDI	DIRIGENTE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	DIRIG04
5790	CACILDA PIONOSKI DA CRUZ	DIRIGENTE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	DIRIG07
5880	CARINA MOURA PAVELIK	DIRIGENTE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	DIRIG07
2295	IVERSON MUNDT FERREIRA	ELETRICISTA DE MANUTENCAO	ELEMA13
1522	MARIA CINARA PORTELA DA COSTA	ENFERMEIRO	ENFER07
1835	RENATA CARIN KNAPIK	ENFERMEIRO	ENFER24
4071	FERNANDA GRUCHOUSKEI	ENFERMEIRO	ENFER16
6025	LAURO ANDRE DARDIN	FISCAL DE TRIBUTOS	FISTR03
1480	LADIR DE MOURA MOREIRA	FISCAL DE TRIBUTOS	FISTR18
6362	LEANDRO ESPERANCETTE	FISCAL DE TRIBUTOS	FISTR02
2355	RODNEY WENKE	FISIOTERAPEUTA	FISIO24
5812	ADRIANO ORTIZ FAGUNDES	INSPETOR DE ALUNOS	INSAL03
5592	ALESSANDRA LOURDES DE MIRANDA	INSPETOR DE ALUNOS	INSAL03
5696	ALVARO DA SILVA FRESSATO	INSPETOR DE ALUNOS	INSAL03
5706	STHEPHANY DA CRUZ PEREIRA	INSPETOR DE ALUNOS	INSAL03
1683	ELIANE GOMES DE SÁ	MEDICO ESPECIALISTA	MEDESP22
5573	ADRIANE PACHECO MACHADO	MERENDEIRA	MEREN03
6965	THAISE MINEIRO	MERENDEIRA	MEREN02
5388	ANA LUCIA SCHINDA	MERENDEIRA	MEREN04
1267	CLAUDINEIA DA SILVA ANDRADE MIRANDA	MERENDEIRA	MEREN04
5879	CRISTINA BARANOSWSKI ROSINEK	MERENDEIRA	MEREN03
4205	MARIA APARECIDA PEREIRA SANTANA	MERENDEIRA	MEREN04
5588	SILVIA TEREZINHA DE LIMA PAZ DE ALMEIDA	MERENDEIRA	MEREN03
5825	SOLANGE APARECIDA BICALHO	MERENDEIRA	MEREN03
5336	ZILDA VIEIRA ALVES	MERENDEIRA	MEREN04
1467	JANDIRA HORNE	MERENDEIRA	MEREN03
5345	MARIA APARECIDA RIBEIRO ALVES	MERENDEIRA	MEREN04
575	MARI TEREZINHA DOMINGUES LARA	MERENDEIRA	MEREN05
5950	NOELI DOS SANTOS CLARO	MERENDEIRA	MEREN03
4242	ROSELIANE LEGNANI PEREIRA	MERENDEIRA	MEREN04
6909	GUILHERME WILSON GROPP	MOTORISTA D	MOTOD02
1549	JAIRO FEIFER	MOTORISTA D	MOTOD02
2272	NELSON DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA D	MOTOD03
6742	DAVID ALVES DOS SANTOS NETO	MOTORISTA D	MOTOD02
6770	DIEGO RANGEL MARINHO	MOTORISTA D	MOTOD02
2273	HOLILTON NELSON RIBEIRO	MOTORISTA D	MOTOD04
1411	MARCELO ALMEIDA LISBOA	MOTORISTA D	MOTOD02
1327	PAULO JOSE BARIDOTTI	MOTORISTA D	MOTOD05
166	LENI LISBOA DE LIMA SILVA	OPERARIO	OPER06
295	SILVIANI JOEL TULIO	OPERARIO	OPER05
6717	EURICO IZAIAS ESTACIO ROSCIOLI	OPERARIO	OPER02
5490	SILVIO RENATO VICENTE	OPERARIO	OPER02
5598	LOURIVAR DOS SANTOS	PEDREIRO	PEDRE03
5597	VALDELEIS RIBEIRO BARBOSA	PEDREIRO	PEDRE02
1511	FABRICIO HADDAD FIGUEIRA	PROCURADOR	PROC22
5726	FLAVIA GARBELLINI	PSICOLOGO	PSICO07
5525	ELAINE CRISTINA MOROZINI	PSICOLOGO	PSICO03
2276	LOANA CAVALLI DA CONCEICAO	SECRETARIA (O)	SECRE09
2354	TAILA CRISTINA PRADO DA SILVA	SECRETARIA (O)	SECRE09
2405	CHERON ROTHEMANN	SECRETARIA (O)	SECRE09
4107	FLAVIA DA ROCHA PIRES	TECNICO EM ENFERMAGEM	TECEN04
4186	LUCIANA DOS SANTOS ZANICOSKI	TECNICO EM ENFERMAGEM	TECEN04
1708	ROSE ANGELA PIRES CORDEIRO DE LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	TECEN04
1016	ENELI DE LARA REIS	TERAPEUTA OCUPACIONAL	TEROCUP24
4229	SUZANA PORN DOS SANTOS	ZELADOR	ZELAD02
6347	ELAINE CRISTINA NASCIMENTO	ZELADOR	ZELAD02
5579	LENIR BARROS DA SILVA	ZELADOR	ZELAD02
2289	ALBANI RIBEIRO DOS SANTOS	ZELADOR	ZELAD03
5700	DENISE PEREIRA ZATTONI	ZELADOR	ZELAD03
4202	ROSIVETTI APARECIDA DE OLIVEIRA	ZELADOR	ZELAD04
5605	RUTH REINALDI CANARIN RIBEIRO	ZELADOR	ZELAD03
2322	TATIANE DE LIMA FURQUIM	ZELADOR	ZELAD04
5322	EMILE KARINE PONTES FERREIRA DA CRUZ	ZELADOR	ZELAD02
4224	IRENE DO ROCIO DA SILVA LARA	ZELADOR	ZELAD02
5358	KARINA DOS SANTOS FREITAS	ZELADOR	ZELAD02

Quatro Barras, 28 de Agosto de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:95C3FDAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.768/2024 02/09/2024

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.135/2023, de 27 de dezembro de 2023, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2024,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 771.574,91 (setecentos e setenta e um mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos)**, conforme segue:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
23000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	41.000,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
24000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	10.500,00

03	Secretaria de Administração
03.002	Departamento de Defesa Civil
04.182.0402.2022	Atividades do Departamento de Defesa Civil
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
38000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	400,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2126	Apoio/Fomento Produtor Rural na Cadeia Produtiva
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
72000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	43.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
124000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	6.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
205000494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	21.114,91

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.1064	Implantação/Manutenção do Hospital
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
236000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	22.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
191000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	260.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2147	Recuperação/manutenção de Equipamentos Rodoviários
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
248000000	Recursos Ordinários (Livres)

Valor	16.500,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2148	Restauração/Manutenção/Revestimento e Readequação
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
249000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	15.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2151	Atividades do Departamento Rodoviário
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
26000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	3.500,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1094	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
266000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	103.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1096	Aquisição de Equipamentos
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
269000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	16.300,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
275000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2099	Manutenção das Praças, Parques, Bosques e Paisagismo
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
277000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	15.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2101	Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
280000507	COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
Valor	55.200,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2102	Manutenção do Cemitério/Casa Mortuária
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
283000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	7.200,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
16.482.1601.1109	Casa para todos
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
288000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	12.000,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
22.661.2201.2135	Ações de Promoções a Industrialização e Empresa
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil
295000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	10.000,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.241.0802.2040	Proteção Especial à Pessoa Idosa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
35200000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	3.000,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.241.0802.2040	Proteção Especial à Pessoa Idosa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
35300000	Recursos Ordinários (Livres)

Valor	2.000,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades Gerais de Proteção Social
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil
318000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	4.000,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades Gerais de Proteção Social
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
319000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	18.000,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2031	Proteção Social a Família/Atendimentos realizados CRAS
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
331000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	53.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
379000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.060,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
381000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	7.600,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
382000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	23.200,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2024:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.1020	Renovação da Frota
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
25500000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	47.400,00

03	Secretaria de Administração
03.002	Departamento de Defesa Civil
04.182.0402.2022	Atividades do Departamento de Defesa Civil
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil
37000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	6.000,00

03	Secretaria de Administração
03.002	Departamento de Defesa Civil
04.182.0402.2022	Atividades do Departamento de Defesa Civil
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
39000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	4.500,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2122	Paisagismo Urbano e Rural
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
66000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	16.000,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2123	Proteção de Fonte/Saneamento Rural
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
69000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	27.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1043	Construção/Manutenção do Instituto da Mulher
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
363000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	56.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2045	Implantação de Equipes de Atenção Domiciliar – EMAD
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
365500303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	18.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2045	Implantação de Equipes de Atenção Domiciliar – EMAD
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
366500303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	55.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
209000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	22.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
209500494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	21.114,91

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
189000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	131.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2147	Recuperação/manutenção de Equipamentos Rodoviários
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
246000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	12.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2147	Recuperação/manutenção de Equipamentos Rodoviários
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
247000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2147	Recuperação/manutenção de Equipamentos Rodoviários
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
248000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	4.800,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2151	Atividades do Departamento Rodoviário
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
258000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	6.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2151	Atividades do Departamento Rodoviário
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
260000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	4.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1094	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
264000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	9.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1095	Sinalização de Vias Urbanas
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
268000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	9.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1103	Aquisição de Imóveis
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis
285000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.500,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.1098	Construção de Praças, Parques, Bosques e Paisagismo
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
276000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	27.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
273000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	22.400,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
274000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	18.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2101	Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
281000507	COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
Valor	55.200,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2102	Manutenção do Cemitério/Casa Mortuária
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
283000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	4.800,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2102	Manutenção do Cemitério/Casa Mortuária
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
284000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	12.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
16.482.1601.2110	Apoio a Construção de Unidades Habitacionais
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
290000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	6.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
16.482.1601.2110	Apoio a Construção de Unidades Habitacionais
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
291000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	6.000,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
23.695.2201.2140	Ações de Implementação ao Turismo
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
311000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	10.000,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.241.0801.2033	Proteção Social à Pessoa Idosa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
340000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	4.000,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.241.0802.2040	Proteção Especial à Pessoa Idosa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
352000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.000,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.242.0802.2041	Proteção Especial a Pessoa Portadora de Deficiência
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
355000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	10.000,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.243.0801.6032	Proteção Social Básica a Criança e Adolescente
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
339000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	6.000,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.243.0802.6039	Proteção Especial Criança e Adolescente
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros as Pessoas Físicas
350500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	15.000,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.1035	Aprimoramento da Gestão, Equipamentos/Construção
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
345000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	45.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.1158	Ampliação do Acervo das Bibliotecas Públicas
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
370000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	7.600,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas
380000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	5.060,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
149700000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	7.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2164	Desenvolvendo Talentos
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas
387000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	3.200,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esporte e Lazer
27.812.2701.1165	Obras e Infraestrutura para a prática de Esportes
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
389000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esporte e Lazer
27.812.2701.1165	Obras e Infraestrutura para a prática de Esportes
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
390000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	5.000,00

90	Reserva de Contingência
90.099	Reserva de Contingência
99.999.9999.9999	Reserva de Contingência
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência
358000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	45.000,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:2D668778

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.769/2024 02/09/2024

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.135/2023, de 27 de dezembro de 2023, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2024,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 1.942.015,93 (um milhão novecentos e quarenta e dois mil e quinze reais e noventa e três centavos)**, conforme segue:

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de Lixo
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
62000510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	70.000,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.1129	Veículos e Equipamentos para a Secretaria
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
77100501	Receitas de Alienações de Ativos
Valor	452.353,58

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.1129	Veículos e Equipamentos para a Secretaria
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
77200980	Transferências Voluntárias Públicas Federais – Convênio 918875/21 – Escavadeira
Valor	797.476,42

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
98500138	Transferências de Outros Programas
Valor	2.062,11

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
98500138	Transferências de Outros Programas
Valor	2.124,40

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
103500138	Transferências de Outros Programas
Valor	1.530,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
122000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	53.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
141000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Valor	120.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1051	Equipamentos e Veículos para a Saúde Pública
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
182000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	88.870,15

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
204000316	Transferências de Outros Programas
Valor	5.799,27

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
205100965	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) – Atenção Primária
Valor	300,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
206900375	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) – Incremento PAP
Valor	244,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
206800961	Emendas Individuais Impositivas – transferências com finalidade definida
Valor	6.256,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2147	Recuperação/Manutenção de Equipamentos Rodoviários
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
248000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	19.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2151	Atividades do Departamento Rodoviário
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
260000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	4.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1094	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
266000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	265.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
275000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	32.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
16.482.1601.1109	Casa para todos
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
288000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	22.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Superávit Financeiro Vinculado: R$ 557.415,11
II- Excesso de Arrecadação das Alíneas:

1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	R$ 55.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	R$ 14.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	R$ 25.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE DE OUTROS RENDIMENTOS	R$ 35.000,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	R$ 55.000,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	R$ 15.000,00
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	R$ 11.000,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	R$ 2.124,40
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PRINCIPAL	R$ 66.000,00
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	R$ 24.000,00
1.6.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL- DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	R$ 16.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	R$ 173.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	R$ 45.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	R$ 51.000,00
2.4.1.4.99.0.1.09.00.00.00.00	CONVENIO MAPA 918875/2021-MAQUINAS AGRICOLAS	R$ 797.476,42
VALOR TOTAL		**R$ 1.942.015,93**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado e Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7163BE64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 1 - BALANCO ORCAMENTARIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.265.000,00	70.365.000,00	9.460.416,27	13,44	38.140.196,65	54,20	32.224.803,35
RECEITAS CORRENTES	61.200.000,00	61.200.000,00	8.876.401,44	14,50	36.610.137,61	59,82	24.589.862,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.019.000,00	6.019.000,00	727.275,94	12,08	3.460.635,29	57,50	2.558.364,71
Impostos	5.160.000,00	5.160.000,00	707.698,20	13,72	3.204.950,62	62,11	1.955.049,38
Taxas	557.000,00	557.000,00	19.577,74	3,51	255.684,67	45,90	301.315,33
Contribuição de Melhoria	302.000,00	302.000,00	-	-	-	-	302.000,00
CONTRIBUIÇÕES	4.562.000,00	4.562.000,00	634.941,76	13,92	2.276.514,28	49,90	2.285.485,72
Contribuições Sociais	3.990.000,00	3.990.000,00	585.407,82	14,67	2.043.928,23	51,23	1.946.071,77
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	572.000,00	572.000,00	49.533,94	8,66	232.586,05	40,66	339.413,95
RECEITA PATRIMONIAL	2.582.000,00	2.582.000,00	844.902,49	32,72	2.738.779,32	106,07	(156.779,32)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	580.000,00	580.000,00	2.055,75	0,35	8.201,04	1,41	571.798,96
Valores Mobiliários	2.002.000,00	2.002.000,00	842.846,74	42,10	2.730.578,28	136,39	(728.578,28)
RECEITA AGROPECUÁRIA	284.000,00	284.000,00	-	-	-	-	284.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	312.000,00	312.000,00	-	-	-	-	312.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	576.000,00	576.000,00	-	-	16.570,00	2,88	559.430,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	350.000,00	350.000,00	-	-	-	-	350.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	99.000,00	99.000,00	-	-	-	-	99.000,00
Outros Serviços	127.000,00	127.000,00	-	-	16.570,00	13,05	110.430,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.921.000,00	42.921.000,00	6.630.492,48	15,45	27.921.184,05	65,05	14.999.815,95
Transferências da União e de suas Entidades	21.434.000,00	21.434.000,00	3.388.553,09	15,81	14.276.049,68	66,60	7.157.950,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.360.000,00	15.360.000,00	2.386.965,31	15,54	10.054.191,54	65,46	5.305.808,46
Transferências de Instituições Privadas	7.000,00	7.000,00	-	-	-	-	7.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.066.000,00	6.066.000,00	844.226,89	13,92	3.580.195,64	59,02	2.485.804,36
Outras Transferências	54.000,00	54.000,00	10.747,19	19,90	10.747,19	19,90	43.252,81
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.944.000,00	3.944.000,00	38.788,77	0,98	196.454,67	4,98	3.747.545,33
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	142.000,00	142.000,00	-	-	-	-	142.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.090.000,00	1.090.000,00	8.158,19	0,75	76.491,66	7,02	1.013.508,34
Demais Receitas Correntes	2.712.000,00	2.712.000,00	30.630,58	1,13	119.963,01	4,42	2.592.036,99
RECEITAS DE CAPITAL	4.065.000,00	9.165.000,00	584.014,83	6,37	1.530.059,04	16,69	7.634.940,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	108.000,00	5.208.000,00	201.800,00	3,87	262.200,00	5,03	4.945.800,00

Operações de Crédito - Mercado Interno	108.000,00	5.208.000,00	201.800,00	3,87	262.200,00	5,03	4.945.800,00
ALIENAÇÃO DE BENS	641.000,00	641.000,00	-	-	-	-	641.000,00
Alienação de Bens Móveis	347.000,00	347.000,00	-	-	-	-	347.000,00
Alienação de Bens Imóveis	294.000,00	294.000,00	-	-	-	-	294.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	599.000,00	599.000,00	382.214,83	63,81	1.267.859,04	211,66	(668.859,04)
Transferências da União e de suas Entidades	347.000,00	347.000,00	-	-	11.433,96	3,30	335.566,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	252.000,00	252.000,00	382.214,83	151,67	1.256.425,08	498,58	(1.004.425,08)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.717.000,00	2.717.000,00	-	-	-	-	2.717.000,00
Demais Receitas de Capital	2.717.000,00	2.717.000,00	-	-	-	-	2.717.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	65.265.000,00	70.365.000,00	9.460.416,27	13,44	38.140.196,65	54,20	32.224.803,35
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	65.265.000,00	70.365.000,00	9.460.416,27	13,44	38.140.196,65	54,20	32.224.803,35
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	65.265.000,00	70.365.000,00	9.460.416,27	13,44	38.140.196,65	54,20	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	13.002.978,99	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	13.002.978,99	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	62.120.000,00	87.059.935,34	7.524.059,10	37.849.451,52	49.210.483,82	8.040.863,31	28.056.506,43	59.003.428,91	26.868.925,73	-
DESPESAS CORRENTES	52.044.182,56	61.333.444,39	6.605.111,86	26.078.735,04	35.254.709,35	6.674.406,33	25.312.870,49	36.020.573,90	24.149.706,44	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.803.000,00	28.094.582,86	3.433.020,49	13.437.373,05	14.657.209,81	3.440.009,39	13.429.054,00	14.665.528,86	12.437.877,55	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	316.000,00	166.000,00	13.710,52	57.013,25	108.986,75	13.710,52	57.013,25	108.986,75	57.013,25	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.925.182,56	33.072.861,53	3.158.380,85	12.584.348,74	20.488.512,79	3.220.686,42	11.826.803,24	21.246.058,29	11.654.815,64	-
DESPESAS DE CAPITAL	9.837.992,84	25.488.666,35	918.947,24	11.770.716,48	13.717.949,87	1.366.456,98	2.743.635,94	22.745.030,41	2.719.219,29	-
INVESTIMENTOS	9.136.992,84	24.987.666,35	860.106,71	11.541.615,75	13.446.050,60	1.307.616,45	2.514.535,21	22.473.131,14	2.490.118,56	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	701.000,00	501.000,00	58.840,53	229.100,73	271.899,27	58.840,53	229.100,73	271.899,27	229.100,73	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	237.824,60	237.824,60	-	-	237.824,60	-	-	237.824,60	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.145.000,00	3.752.000,00	358.003,78	1.432.002,24	2.319.997,76	358.367,18	1.432.002,24	2.319.997,76	1.256.921,76	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	65.265.000,00	90.811.935,34	7.882.062,88	39.281.453,76	51.530.481,58	8.399.230,49	29.488.508,67	61.323.426,67	28.125.847,49	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	65.265.000,00	90.811.935,34	7.882.062,88	39.281.453,76	51.530.481,58	8.399.230,49	29.488.508,67	61.323.426,67	28.125.847,49	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	8.651.687,98	-	10.014.349,16	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	65.265.000,00	90.811.935,34	7.882.062,88	39.281.453,76	-	8.399.230,49	38.140.196,65	61.323.426,67	38.140.196,65	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.145.000,00	3.752.000,00	358.003,78	1.432.002,24	2.319.997,76	358.367,18	1.432.002,24	2.319.997,76	1.256.921,76	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS CORRENTES	3.145.000,00	3.752.000,00	358.003,78	1.432.002,24	2.319.997,76	358.367,18	1.432.002,24	2.319.997,76	1.256.921,76	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.145.000,00	3.752.000,00	358.003,78	1.432.002,24	2.319.997,76	358.367,18	1.432.002,24	2.319.997,76	1.256.921,76	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Deise Martinello
Código Identificador:59C4F093

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 2 - DEMONST EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO SUB FUNCAO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO	62.120.000,00	87.059.935,34	7.524.059,10	37.849.451,52	96,35	49.210.483,82	8.040.863,31	28.056.506,43	95,14	59.003.428,91

INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)										
Legislativa	1.520.000,00	1.520.000,00	134.481,82	553.040,45	1,41	966.959,55	134.481,82	553.040,45	1,88	966.959,55
Ação Legislativa	1.520.000,00	1.520.000,00	134.481,82	553.040,45	1,41	966.959,55	134.481,82	553.040,45	1,88	966.959,55
Administração	6.552.000,00	6.144.804,72	738.633,67	2.717.566,17	6,92	3.427.238,55	767.478,06	2.672.266,43	9,06	3.472.538,29
Planejamento e Orçamento	236.000,00	316.000,00	38.060,93	152.448,59	0,39	163.551,41	38.060,93	152.448,59	0,52	163.551,41
Administração Geral	3.462.000,00	3.473.271,77	487.532,79	1.703.417,74	4,34	1.769.854,03	516.502,50	1.670.703,85	5,67	1.802.567,92
Administração Financeira	1.444.000,00	994.000,00	96.555,57	408.917,87	1,04	585.082,13	96.555,57	408.917,87	1,39	585.082,13
Controle Interno	350.000,00	350.000,00	32.373,51	130.122,59	0,33	219.877,41	32.373,51	125.372,35	0,43	224.627,65
Formação de Recursos Humanos	178.000,00	178.000,00	14.465,71	74.374,38	0,19	103.625,62	14.465,71	72.395,50	0,25	105.604,50
Administração de Receitas	499.000,00	519.532,95	69.645,16	248.285,00	0,63	271.247,95	69.519,84	242.428,27	0,82	277.104,68
Turismo	383.000,00	314.000,00	0,00	0,00	0,00	314.000,00	0,00	0,00	0,00	314.000,00
Assistência Social	3.691.339,50	6.005.973,48	271.622,33	1.124.558,54	2,86	4.881.414,94	287.953,07	1.088.135,07	3,69	4.917.838,41
Assistência ao Portador de Deficiência	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Assistência à Criançae ao Adolescente	405.000,00	1.838.267,01	569,50	54.735,74	0,14	1.783.531,27	23.661,95	53.436,09	0,18	1.784.830,92
Assistência Comunitária	3.260.339,50	4.141.706,47	271.052,83	1.069.822,80	2,72	3.071.883,67	264.291,12	1.034.698,98	3,51	3.107.007,49
Previdência Social	6.042.000,00	6.042.000,00	632.155,12	2.207.451,89	5,62	3.834.548,11	632.155,12	2.207.451,89	7,49	3.834.548,11
Previdência do Regime Estatutário	6.042.000,00	6.042.000,00	632.155,12	2.207.451,89	5,62	3.834.548,11	632.155,12	2.207.451,89	7,49	3.834.548,11
Saúde	16.239.058,47	22.328.971,92	2.621.808,42	9.835.053,39	25,04	12.493.918,53	2.673.616,65	9.616.503,04	32,61	12.712.468,88
Administração Geral	231.000,00	265.170,00	0,00	0,00	0,00	265.170,00	0,00	0,00	0,00	265.170,00
Atenção Básica	13.633.058,47	19.668.065,27	2.545.794,03	9.473.397,18	24,12	10.194.668,09	2.602.969,06	9.290.222,90	31,50	10.377.842,37
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.191.000,00	1.191.000,00	60.018,54	258.026,88	0,66	932.973,12	60.018,54	228.017,61	0,77	962.982,39
Suporte Profilático e Terapêutico	379.000,00	379.000,00	15.516,95	37.626,06	0,10	341.373,94	10.150,15	32.259,26	0,11	346.740,74
Vigilância Sanitária	306.000,00	326.736,65	0,00	16.003,21	0,04	310.733,44	0,00	16.003,21	0,05	310.733,44
Vigilância Epidemiológica	499.000,00	499.000,00	478,90	50.000,06	0,13	448.999,94	478,90	50.000,06	0,17	448.999,94
Educação	12.558.281,02	14.439.560,83	1.705.925,90	6.478.050,74	16,49	7.961.510,09	1.764.848,00	6.256.509,46	21,22	8.183.051,37
Alimentação e Nutrição	441.000,00	641.000,00	84.886,65	282.078,86	0,72	358.921,14	87.551,46	270.409,79	0,92	370.590,21
Ensino Fundamental	9.049.281,02	10.336.221,23	1.128.375,29	4.506.033,25	11,47	5.830.187,98	1.159.035,66	4.426.589,88	15,01	5.909.631,35
Ensino Médio	23.000,00	23.000,00	500,00	3.000,00	0,01	20.000,00	600,00	2.600,00	0,01	20.400,00
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 17/Set/2024, 08h e 59m.										

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Ensino Superior	170.000,00	170.000,00	15.490,00	58.090,00	0,15	111.910,00	16.140,00	49.970,00	0,17	120.030,00
Educação Infantil	2.531.000,00	2.875.339,60	476.673,96	1.356.737,11	3,45	1.518.602,49	456.168,96	1.325.532,11	4,50	1.549.807,49
Educação Especial	344.000,00	394.000,00	0,00	272.111,52	0,69	121.888,48	45.351,92	181.407,68	0,62	212.592,32
Cultura	899.000,00	1.384.983,13	27.992,02	199.828,61	0,51	1.185.154,52	29.646,28	194.010,35	0,66	1.190.972,78
Difusão Cultural	899.000,00	1.384.983,13	27.992,02	199.828,61	0,51	1.185.154,52	29.646,28	194.010,35	0,66	1.190.972,78
Urbanismo	2.972.000,00	12.312.136,26	240.349,78	10.465.210,81	26,64	1.846.925,45	727.971,69	1.450.018,64	4,92	10.862.117,62
Infra-estrutura Urbana	1.529.000,00	10.653.421,54	73.830,12	9.879.049,82	25,15	774.371,72	542.009,41	872.479,20	2,96	9.780.942,34
Serviços Urbanos	1.310.000,00	1.525.714,72	166.519,66	586.160,99	1,49	939.553,73	185.962,28	577.539,44	1,96	948.175,28
Habitação Urbana	133.000,00	133.000,00	0,00	0,00	0,00	133.000,00	0,00	0,00	0,00	133.000,00
Saneamento	506.000,00	348.000,00	0,00	0,00	0,00	348.000,00	0,00	0,00	0,00	348.000,00
Saneamento Básico Urbano	506.000,00	348.000,00	0,00	0,00	0,00	348.000,00	0,00	0,00	0,00	348.000,00
Gestão Ambiental	886.000,00	1.533.929,24	123.512,79	525.971,02	1,34	1.007.958,22	123.413,69	525.871,92	1,78	1.008.057,32
Preservação e Conservação Ambiental	886.000,00	1.533.929,24	123.512,79	525.971,02	1,34	1.007.958,22	123.413,69	525.871,92	1,78	1.008.057,32
Agricultura	1.434.124,10	1.514.124,10	174.962,10	447.531,72	1,14	1.066.592,38	190.998,97	447.531,72	1,52	1.066.592,38
Promoção da Produção Agropecuária	1.434.124,10	1.514.124,10	174.962,10	447.531,72	1,14	1.066.592,38	190.998,97	447.531,72	1,52	1.066.592,38
Indústria	1.040.000,00	1.771.000,00	0,00	0,00	0,00	1.771.000,00	0,00	0,00	0,00	1.771.000,00
Promoção Industrial	934.000,00	1.665.000,00	0,00	0,00	0,00	1.665.000,00	0,00	0,00	0,00	1.665.000,00
Transporte Aéreo	106.000,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00
Energia	943.000,00	882.968,19	57.749,39	176.762,92	0,45	706.205,27	69.270,69	166.081,52	0,56	716.886,67
Serviços Urbanos	943.000,00	882.968,19	57.749,39	176.762,92	0,45	706.205,27	69.270,69	166.081,52	0,56	716.886,67
Transporte	4.967.000,00	8.461.123,90	655.146,57	2.216.686,67	5,64	6.244.437,23	484.762,78	2.014.795,95	6,83	6.446.327,95
Transporte Rodoviário	4.967.000,00	8.461.123,90	655.146,57	2.216.686,67	5,64	6.244.437,23	484.762,78	2.014.795,95	6,83	6.446.327,95
Desporto e Lazer	862.372,31	1.262.372,31	61.394,16	566.940,75	1,44	695.431,56	75.941,46	529.492,15	1,80	732.880,16
Desporto Comunitário	862.372,31	1.262.372,31	61.394,16	566.940,75	1,44	695.431,56	75.941,46	529.492,15	1,80	732.880,16
Encargos Especiais	770.000,00	870.162,66	78.325,03	334.797,84	0,85	535.364,82	78.325,03	334.797,84	1,14	535.364,82
Outros Encargos Especiais	770.000,00	870.162,66	78.325,03	334.797,84	0,85	535.364,82	78.325,03	334.797,84	1,14	535.364,82
Reservas	237.824,60	237.824,60	0,00	0,00	0,00	237.824,60	0,00	0,00	0,00	237.824,60
Reserva de Contingência	237.824,60	237.824,60	0,00	0,00	0,00	237.824,60	0,00	0,00	0,00	237.824,60
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 17/Set/2024, 08h e 59m.										

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	3.145.000,00	3.752.000,00	358.003,78	1.432.002,24	3,65	2.319.997,76	358.367,18	1.432.002,24	4,86	2.319.997,76
TOTAL (III)=(I+II)	65.265.000,00	90.811.935,34	7.882.062,88	39.281.453,76	100,00	51.530.481,58	8.399.230,49	29.488.508,67	100,00	61.323.426,67
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 17/Set/2024, 08h e 59m.										

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.145.000,00	3.752.000,00	358.003,78	1.432.002,24	3,65	2.319.997,76	358.367,18	1.432.002,24	4,86	2.319.997,76
Legislativa	120.000,00	120.000,00	7.982,96	32.065,12	0,08	87.934,88	7.982,96	32.065,12	0,11	87.934,88
Ação Legislativa	120.000,00	120.000,00	7.982,96	32.065,12	0,08	87.934,88	7.982,96	32.065,12	0,11	87.934,88
Administração	415.000,00	451.000,00	41.463,68	175.262,14	0,45	275.737,86	41.463,68	175.262,14	0,59	275.737,86
Planejamento e Orçamento	23.000,00	23.000,00	4.226,12	16.950,81	0,04	6.049,19	4.226,12	16.950,81	0,06	6.049,19
Administração Geral	219.000,00	269.000,00	25.745,86	109.122,84	0,28	159.877,16	25.745,86	109.122,84	0,37	159.877,16
Administração Financeira	49.000,00	49.000,00	3.040,24	12.027,18	0,03	36.972,82	3.040,24	12.027,18	0,04	36.972,82
Controle Interno	35.000,00	35.000,00	2.836,30	11.389,19	0,03	23.610,81	2.836,30	11.389,19	0,04	23.610,81
Formação de Recursos Humanos	14.000,00	14.000,00	1.612,92	9.608,79	0,02	4.391,21	1.612,92	9.608,79	0,03	4.391,21
Administração de Receitas	61.000,00	61.000,00	4.002,24	16.163,33	0,04	44.836,67	4.002,24	16.163,33	0,05	44.836,67
Turismo	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	91.000,00	151.000,00	13.119,29	55.864,99	0,14	95.135,01	13.119,29	55.864,99	0,19	95.135,01
Assistência Comunitária	91.000,00	151.000,00	13.119,29	55.864,99	0,14	95.135,01	13.119,29	55.864,99	0,19	95.135,01
Saúde	907.000,00	1.107.000,00	115.074,48	457.513,08	1,16	649.486,92	115.074,48	457.513,08	1,55	649.486,92
Atenção Básica	853.000,00	1.053.000,00	115.074,48	452.924,61	1,15	600.075,39	115.074,48	452.924,61	1,54	600.075,39
Suporte Profilático e Terapêutico	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Vigilância Sanitária	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00

Vigilância Epidemiológica	26.000,00	26.000,00	0,00	4.588,47	0,01	21.411,53	0,00	4.588,47	0,02	21.411,53
Educação	1.220.000,00	1.260.000,00	143.455,91	571.049,21	1,45	688.950,79	143.819,31	571.049,21	1,94	688.950,79
Ensino Fundamental	712.000,00	752.000,00	85.185,62	318.630,48	0,81	433.369,52	85.549,02	318.630,48	1,08	433.369,52
Educação Infantil	502.000,00	502.000,00	58.270,29	252.418,73	0,64	249.581,27	58.270,29	252.418,73	0,86	249.581,27
Educação Especial	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Cultura	16.000,00	16.000,00	1.083,78	3.793,23	0,01	12.206,77	1.083,78	3.793,23	0,01	12.206,77
Difusão Cultural	16.000,00	16.000,00	1.083,78	3.793,23	0,01	12.206,77	1.083,78	3.793,23	0,01	12.206,77
Urbanismo	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
Serviços Urbanos	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
Saneamento	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 17/Set/2024, 08h e 59m.										

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Gestão Ambiental	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Agricultura	70.000,00	120.000,00	5.146,50	20.531,39	0,05	99.468,61	5.146,50	20.531,39	0,07	99.468,61
Promoção da Produção Agropecuária	70.000,00	120.000,00	5.146,50	20.531,39	0,05	99.468,61	5.146,50	20.531,39	0,07	99.468,61
Indústria	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	212.000,00	462.000,00	30.677,18	115.923,08	0,30	346.076,92	30.677,18	115.923,08	0,39	346.076,92
Transporte Rodoviário	212.000,00	462.000,00	30.677,18	115.923,08	0,30	346.076,92	30.677,18	115.923,08	0,39	346.076,92
Desporto e Lazer	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Desporto Comunitário	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
TOTAL	3.145.000,00	3.752.000,00	358.003,78	1.432.002,24	3,65	2.319.997,76	358.367,18	1.432.002,24	4,86	2.319.997,76
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 17/Set/2024, 08h e 59m.										

Publicado por:
Deise Martinello
Código Identificador:E2BACD69

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 4 - DEMONST DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Receitas de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	-	-	-	-	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-

Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	**5.799.000,00**	**3.638.852,57**
Receita de Contribuições dos Segurados	**1.158.000,00**	**800.862,14**
Ativo	1.121.000,00	791.043,03
Inativo	37.000,00	9.819,11
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	**2.452.000,00**	**1.039.660,08**
Ativo	2.452.000,00	1.039.660,08
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	**1.308.000,00**	**1.679.112,42**
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	1.308.000,00	1.679.112,42
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	**881.000,00**	**119.217,93**
Compensação Financeira entre os regimes	413.000,00	119.217,93
Demais Receitas Correntes	468.000,00	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**5.799.000,00**	**3.638.852,57**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	**5.535.000,00**	**2.199.998,14**	**2.199.998,14**	**2.199.998,14**	-
Aposentadorias	4.835.000,00	1.821.711,37	1.821.711,37	1.821.711,37	-
Pensões por Morte	700.000,00	378.286,77	378.286,77	378.286,77	-
Outras Despesas Previdenciárias	**64.000,00**	**457,30**	**457,30**	**457,30**	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	64.000,00	457,30	457,30	457,30	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**5.599.000,00**	**2.200.455,44**	**2.200.455,44**	**2.200.455,44**	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**200.000,00**	**1.438.397,13**	**1.438.397,13**	**1.438.397,13**	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	1.831.625,54
Recursos para Formação de Reserva	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	34.507.636,49
Outros Bens e Direitos	-

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNICA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	380.000,00	244.346,54
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**380.000,00**	**244.346,54**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício**
	(c)				
		(d)	**(e)**	**(f)**	**(g)**
Despesas Correntes (XIII)	78.000,00	5.252,00	5.252,00	5.252,00	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	78.000,00	5.252,00	5.252,00	5.252,00	-
Despesas de Capital (XIV)	17.000,00	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**95.000,00**	**5.252,00**	**5.252,00**	**5.252,00**	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	**285.000,00**	**239.094,54**	**239.094,54**	**239.094,54**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	-	-
Demais receitas Previdenciárias	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração					
2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)					

Publicado por:
Deise Martinello
Código Identificador:F9AD71B3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 6 - DEMONST DOS RESULT PRIMARIO E NOMINAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2024
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	55.021.000,00	32.726.938,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.019.000,00	3.460.635,29
IPTU	808.000,00	476.489,68
ISS	1.387.000,00	905.816,04
ITBI	1.410.000,00	881.729,01
IRRF	1.555.000,00	940.915,89
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	859.000,00	255.684,67
Contribuições	572.000,00	232.586,05
Receita Patrimonial	1.274.000,00	1.018.726,37
Aplicações Financeiras (II)	647.000,00	1.010.525,33
Outras Receitas Patrimoniais	627.000,00	8.201,04
Transferências Correntes	42.921.000,00	27.921.184,05
Cota-Parte do FPM	14.440.000,00	10.119.795,87
Cota-Parte do ICMS	12.000.000,00	8.034.756,04
Cota-Parte do IPVA	1.496.000,00	1.464.796,95
Cota-Parte do ITR	176.000,00	4.650,45
Transferências da LC 61/1989	280.000,00	117.875,58
Transferências do FUNDEB	6.149.000,00	3.580.195,64
Outras Transferências Correntes	8.380.000,00	4.599.113,52
Demais Receitas Correntes	4.235.000,00	93.806,74
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	4.235.000,00	93.806,74
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	54.374.000,00	31.716.413,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.871.000,00	2.163.146,16
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.308.000,00	1.720.052,95
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.165.000,00	1.530.059,04
Operações de Crédito (VIII)	5.208.000,00	262.200,00
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	641.000,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	641.000,00	-
Transferências de Capital	599.000,00	1.267.859,04
Convênios	-	728.927,51
Outras Transferências de Capital	599.000,00	538.931,53
Outras Receitas de Capital	2.717.000,00	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	2.717.000,00	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.957.000,00	1.267.859,04
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	63.202.000,00	35.147.418,37
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	58.331.000,00	32.984.272,21

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2024					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	58.978.444,39	25.303.285,39	24.537.420,84	23.199.176,31	1.677,40	115.959,41	114.600,75
Pessoal e Encargos Sociais	25.998.582,86	12.669.377,15	12.661.058,10	11.494.801,17	-	9.758,30	9.758,30
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	166.000,00	57.013,25	57.013,25	57.013,25	-	-	-
Outras Despesas Correntes	32.813.861,53	12.576.894,99	11.819.349,49	11.647.361,89	1.677,40	106.201,11	104.842,45
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	58.812.444,39	25.246.272,14	24.480.407,59	23.142.163,06	1.677,40	115.959,41	114.600,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	6.107.000,00	2.207.451,89	2.207.451,89	2.207.451,89	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)	25.453.666,35	11.770.716,48	2.743.635,94	2.719.219,29	-	1.619.364,52	1.619.364,52

(XXIII)							
Investimentos	24.952.666,35	11.541.615,75	2.514.535,21	2.490.118,56	-	1.619.364,52	1.619.364,52
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	501.000,00	229.100,73	229.100,73	229.100,73	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	24.952.666,35	11.541.615,75	2.514.535,21	2.490.118,56	-	1.619.364,52	1.619.364,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	237.824,60	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	35.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	90.144.935,34	38.995.339,78	29.202.394,69	27.839.733,51	1.677,40	1.735.323,93	1.733.965,27
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	84.002.935,34	36.787.887,89	26.994.942,80	25.632.281,62	1.677,40	1.735.323,93	1.733.965,27

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	5.572.042,19
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	5.616.347,92
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)	1.010.525,33
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)	57.013,25
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	6.569.860,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023 (a)	**Até o 4º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	804.579,80	575.479,07
DEDUÇÕES (XL)	16.509.821,42	21.281.473,89
Disponibilidade de Caixa	16.509.821,42	21.281.473,89
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.511.498,82	21.610.667,87
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.677,40	1.358,66
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	327.835,32
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-15.705.241,62	-20.705.994,82
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**5.000.753,20**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	-
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2024**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-318,74
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**5.000.434,46**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**4.046.922,38**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.002.978,99

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	13.002.978,99
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

Publicado por:
Deise Martinello
Código Identificador:562CA458

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 3 - DEMONST DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida								
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social								
Setembro/2023 a Agosto/2024								
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2024
	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.047.510,83	4.528.534,06	4.546.526,96	7.228.283,38	5.145.106,29	5.302.422,05	61.716.582,07	67.948.000,00
	5.077.003,90	4.818.864,56	5.934.121,59	5.150.826,29	5.189.266,26	4.748.115,90		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	294.898,60	334.146,56	262.258,12	459.881,81	160.208,62	464.347,67	4.811.820,38	6.019.000,00
	848.143,87	504.769,38	365.895,72	389.994,09	316.371,41	410.904,53		
IPTU	15.482,69	26.825,16	7.434,87	10.008,16	2.356,32	21.887,63	536.240,56	808.000,00
	121.887,19	189.933,53	16.646,86	85.843,13	6.062,23	31.872,79		
ISS	125.587,24	132.613,53	107.792,81	120.382,79	125.972,66	86.087,89	1.392.192,41	1.387.000,00
	120.334,11	104.892,87	139.816,82	105.765,30	113.686,69	109.259,70		
ITBI	22.780,26	43.814,32	19.117,83	9.301,47	17.833,28	205.612,45	976.742,89	1.410.000,00
	368.699,18	16.218,94	70.545,76	36.254,75	53.714,15	112.850,50		
IRRF	121.020,11	119.978,22	120.033,24	313.637,34	10.601,96	120.077,36	1.615.584,80	1.555.000,00
	140.795,50	125.924,95	124.066,71	139.197,27	136.763,79	143.488,35		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.028,30	10.915,33	7.879,37	6.552,05	3.444,40	30.682,34	291.059,72	859.000,00

	96.427,89	67.799,09	14.819,57	22.933,64	6.144,55	13.433,19		
Contribuições	294.233,37	298.798,46	302.269,50	847.170,51	30.444,74	304.891,07	4.018.986,12	4.562.000,00
	334.810,01	333.348,77	320.585,24	317.492,69	314.504,53	320.437,23		
Receita Patrimonial	240.649,10	138.302,66	570.263,60	495.669,74	365.527,14	316.291,05	4.183.664,42	2.582.000,00
	364.454,67	147.995,59	422.204,28	277.404,10	455.495,53	389.406,96		
Rendimentos de Aplicação Financeira	239.609,21	137.280,66	568.064,08	494.551,26	364.491,85	315.269,05	4.170.083,49	1.955.000,00
	363.432,67	146.973,59	421.182,28	276.382,10	454.473,53	388.373,21		
Outras Receitas Patrimoniais	1.039,89	1.022,00	2.199,52	1.118,48	1.035,29	1.022,00	13.580,93	627.000,00
	1.022,00	1.022,00	1.022,00	1.022,00	1.022,00	1.033,75		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	284.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	312.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	1.330,00	16.570,00	576.000,00
	15.240,00	-	-	-	-	-		
Transferências Correntes	3.198.051,04	3.733.950,00	3.392.502,75	5.375.147,86	4.528.942,65	4.197.671,09	48.376.424,93	49.669.000,00
	3.490.041,37	3.812.751,37	4.809.017,77	4.146.875,83	4.083.832,99	3.607.640,21		
Cota-Parte do FPM	1.122.160,76	1.044.734,11	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	18.144.903,40	17.700.000,00
	1.260.862,65	1.318.005,86	1.538.514,26	1.652.107,79	1.790.199,40	1.400.424,43		
Cota-Parte do ICMS	1.273.511,74	1.287.289,04	1.248.664,17	1.504.916,26	1.224.429,51	1.108.135,99	15.357.826,13	15.000.000,00
	1.184.156,57	1.427.602,96	1.179.380,76	1.219.421,20	1.455.380,63	1.244.937,30		
Cota-Parte do IPVA	46.333,85	20.238,29	29.913,57	33.968,30	969.623,71	200.669,02	1.961.450,22	1.870.000,00
	183.989,37	189.425,02	148.477,76	51.353,36	50.925,06	36.532,91		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2024
	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024		
Cota-Parte do ITR	40.612,48	130.756,95	3.513,16	4.363,27	301,45	843,04	185.058,83	220.000,00
	114,11	181,63	1.506,30	844,60	482,35	1.539,49		
Transferências da LC 61/1989	13.809,06	15.426,55	12.640,14	13.761,19	15.134,90	15.741,11	202.981,44	350.000,00
	18.492,95	15.992,67	16.832,83	21.151,61	18.696,21	25.302,22		
Transferências do FUNDEB	331.870,66	365.167,76	385.733,64	491.256,87	558.181,15	457.565,68	5.154.224,57	6.149.000,00
	403.008,65	428.022,22	482.522,50	406.668,55	428.656,18	415.570,71		
Outras Transferências Correntes	369.752,49	870.337,30	356.532,71	1.174.244,32	273.932,30	392.304,75	7.369.980,34	8.380.000,00
	439.417,07	433.521,01	1.441.783,36	795.328,72	339.493,16	483.333,15		
Outras Receitas Correntes	19.678,72	23.336,38	19.232,99	50.413,46	59.983,14	17.891,17	309.116,22	3.944.000,00
	24.313,98	19.999,45	16.418,58	19.059,58	19.061,80	19.726,97		
DEDUÇÕES (II)	877.432,73	826.585,56	1.288.855,91	1.913.846,62	994.710,17	1.164.313,77	13.545.509,16	12.459.000,00
	1.095.335,48	917.684,55	1.178.099,28	1.049.938,29	1.135.660,12	1.103.046,68		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	271.712,10	276.202,70	279.751,55	824.952,99	6.183,97	278.059,00	3.696.547,57	3.990.000,00
	303.399,17	291.356,56	289.536,51	289.985,20	290.612,89	294.794,93		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	15.760,48	15.760,48	15.760,48	30.034,77	15.216,75	15.216,75	196.534,14	413.000,00
	15.781,16	15.781,16	12.276,95	14.981,72	14.981,72	14.981,72		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	123.503,85	18.686,58	459.165,98	385.545,57	233.943,64	201.477,95	2.706.954,93	1.308.000,00
	246.632,07	20.305,26	299.343,50	155.995,71	310.832,01	251.522,81		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	466.456,30	515.935,80	534.177,90	673.313,29	739.365,81	669.560,07	6.945.472,52	6.748.000,00
	529.523,08	590.241,57	576.942,32	588.975,66	519.233,50	541.747,22		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**3.170.078,10**	**3.701.948,50**	**3.257.671,05**	**5.314.436,76**	**4.150.396,12**	**4.138.108,28**	**48.171.072,91**	**55.489.000,00**
	3.981.668,42	**3.901.180,01**	**4.756.022,31**	**4.100.888,00**	**4.053.606,14**	**3.645.069,22**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	**101.500,00**	**1.051.500,00**	-
	-	-	**950.000,00**	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.170.078,10**	**3.701.948,50**	**3.257.671,05**	**5.314.436,76**	**4.150.396,12**	**4.036.608,28**	**47.119.572,91**	**55.489.000,00**
	3.981.668,42	**3.901.180,01**	**3.806.022,31**	**4.100.888,00**	**4.053.606,14**	**3.645.069,22**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	**150.000,00**	-	-	-	-	**150.000,00**	-
	-	-	-	-	-	-		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**3.170.078,10**	**3.551.948,50**	**3.257.671,05**	**5.314.436,76**	**4.150.396,12**	**4.036.608,28**	**46.969.572,91**	**55.489.000,00**
	3.981.668,42	**3.901.180,01**	**3.806.022,31**	**4.100.888,00**	**4.053.606,14**	**3.645.069,22**		

Publicado por:
Deise Martinello
Código Identificador:962AF321

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 8 - DEMONST DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.160.000,00	3.204.950,62
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	808.000,00	476.489,68
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.410.000,00	881.729,01
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.387.000,00	905.816,04
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.555.000,00	940.915,89
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	35.244.000,00	24.497.464,12
2.1- Cota-Parte FPM	17.700.000,00	12.469.865,52
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.300.000,00	11.750.349,73
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.400.000,00	719.515,79
2.2- Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	10.043.444,92
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	147.344,50
2.4- Cota-Parte ITR	220.000,00	5.812,97

2.5- Cota-Parte IPVA	1.870.000,00	1.830.996,21
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	104.000,00	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	40.404.000,00	27.702.414,74
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	6.768.800,00	4.755.589,67
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.332.200,00	2.170.014,02

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.188.000,00	3.607.935,87
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.105.000,00	3.607.935,87
6.1.1- Principal	6.066.000,00	3.580.195,64
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	39.000,00	27.740,23
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	36.000,00	-
6.2.1- Principal	36.000,00	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	38.000,00	-
6.3.1- Principal	38.000,00	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	9.000,00	-
6.4.1- Principal	9.000,00	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(702.800,00)	(1.175.394,03)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	3.607.935,87

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.317.938,22	3.318.376,06	3.227.672,22	2.922.798,91	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.778.938,22	3.026.794,48	3.026.794,48	2.721.921,17	-
10.1.1 - Educação Infantil	2.152.000,00	1.340.265,45	1.340.265,45	1.206.706,42	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.626.938,22	1.686.529,03	1.686.529,03	1.515.214,75	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.539.000,00	291.581,58	200.877,74	200.877,74	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.139.000,00	19.470,06	19.470,06	19.470,06	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	400.000,00	272.111,52	181.407,68	181.407,68	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS A PAGAR Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS PAGAS NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.318.376,06	3.227.672,22	2.922.798,91	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.318.376,06	3.227.672,22	2.922.798,91	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.026.794,48	3.026.794,48	2.721.921,17	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-

INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.525.555,11	3.026.794,48	3.026.794,48	83,89
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	360.793,59	380.263,65	380.263,65	19.470,06	10,54

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3] EXERCÍCIO	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT VALOR APLICADO APÓS APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.702.281,02	1.656.072,02	1.606.893,13	1.550.317,64	-
20.1- Educação Infantil	602.000,00	240.890,39	209.685,39	209.685,39	-
20.2- Ensino Fundamental	3.536.281,02	1.162.073,73	1.156.823,84	1.105.813,47	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	564.000,00	253.107,90	240.383,90	234.818,78	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.020.219,24	4.974.448,08	4.834.565,35	4.473.116,55	-
21.1- Educação Infantil	2.754.000,00	1.581.155,84	1.549.950,84	1.416.391,81	-
21.1.1- Creche	1.832.000,00	1.163.529,79	1.132.324,79	1.035.215,57	-
21.1.2- Pré-escola	922.000,00	417.626,05	417.626,05	381.176,24	-
22.2- Ensino Fundamental	8.266.219,24	3.393.292,24	3.284.614,51	3.056.724,74	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.606.893,13
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.755.589,67
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	19.470,06
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	6.343.012,73

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.925.603,69	6.343.012,73	22,90

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	-	-	-
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	920.000,00	474.489,80
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	915.000,00	473.815,48
31.1.1- Salário-Educação	461.000,00	250.915,82
31.1.2- PDDE	-	-

31.1.3- PNAE	155.000,00	77.429,78
31.1.4- PNATE	140.000,00	84.178,04
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	159.000,00	61.291,84
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.000,00	674,32

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	4.679.341,59	2.074.651,87	1.992.993,32	1.937.701,63	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	623.339,60	28.000,00	28.000,00	28.000,00	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.786.001,99	1.956.590,91	1.882.397,43	1.832.796,00	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	270.000,00	90.060,96	82.595,89	76.905,63	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.699.560,83	7.049.099,95	6.827.558,67	6.410.818,18	-
33.1- Despesas Correntes	14.501.073,22	6.855.984,35	6.654.948,07	6.238.207,58	-
33.1.1- Pessoal Ativo	7.367.099,36	3.802.810,72	3.802.810,72	3.426.317,93	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	303.000,00	272.111,52	181.407,68	181.407,68	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.830.973,86	2.781.062,11	2.670.729,67	2.630.481,97	-
33.2- Despesas de Capital	1.198.487,61	193.115,60	172.610,60	172.610,60	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.198.487,61	193.115,60	172.610,60	172.610,60	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	79.938,22	220.798,14
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.607.935,87	250.915,82
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.922.798,91	458.046,46
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	765.075,18	13.667,50
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	765.075,18	13.667,50

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Deise Martinello
Código Identificador:656B135E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 10 - DEMONST DA PROJECAO ATUARIAL DO RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE				
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2024 a 2098				
Em Reais				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2023	-	-	-	30.431.560,15
2024	4.642.842,56	343.977,56	4.298.865,00	34.730.425,15
2025	4.859.847,52	426.772,14	4.433.075,38	39.163.500,53
2026	5.070.420,69	524.615,98	4.545.804,71	43.709.305,24
2027	5.300.264,24	595.156,69	4.705.107,55	48.414.412,79
2028	5.500.998,06	811.064,60	4.689.933,46	53.104.346,25

2029	5.720.109,44	917.608,08	4.802.501,36	57.906.847,61
2030	5.908.919,29	1.104.173,16	4.804.746,13	62.711.593,74
2031	6.119.996,44	1.237.698,55	4.882.297,89	67.593.891,63
2032	6.294.119,52	1.491.260,16	4.802.859,36	72.396.750,99
2033	6.442.380,68	1.897.882,03	4.544.498,65	76.941.249,64
2034	6.613.952,30	2.090.935,67	4.523.016,63	81.464.266,27
2035	6.766.414,24	2.392.060,92	4.374.353,32	85.838.619,59
2036	6.817.216,17	2.888.429,95	3.928.786,22	89.767.405,81
2037	6.977.161,58	3.037.330,69	3.939.830,89	93.707.236,70
2038	7.096.614,48	3.297.199,35	3.799.415,13	97.506.651,83
2039	7.151.039,37	3.688.866,42	3.462.172,95	100.968.824,78
2040	7.282.486,80	3.832.957,39	3.449.529,41	104.418.354,19
2041	7.277.882,70	4.378.347,49	2.899.535,21	107.317.889,40
2042	7.319.228,05	4.678.709,57	2.640.518,48	109.958.407,88
2043	7.343.030,14	4.991.840,42	2.351.189,72	112.309.597,60
2044	7.382.528,41	5.199.069,06	2.183.459,35	114.493.056,95
2045	7.437.433,73	5.306.269,94	2.131.163,79	116.624.220,74
2046	7.392.382,16	5.749.896,79	1.642.485,37	118.266.706,11
2047	7.387.411,41	5.939.307,54	1.448.103,87	119.714.809,98
2048	7.270.747,29	6.454.403,07	816.344,22	120.531.154,20
2049	7.151.312,65	6.830.690,69	320.621,96	120.851.776,16
2050	7.089.722,90	6.937.124,48	152.598,42	121.004.374,58
2051	7.024.517,60	7.022.467,68	2.049,92	121.006.424,50
2052	6.953.560,04	7.068.678,08	(115.118,04)	120.891.306,46
2053	6.892.223,57	7.066.870,74	(174.647,17)	120.716.659,29
2054	6.797.191,34	7.152.261,87	(355.070,53)	120.361.588,76
EXERCÍCIO	PLANO PREVIDENCIÁRIO			
	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIAS (a)	PREVIDENCIÁRIAS (b)	PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2055	6.758.054,21	7.015.733,60	(257.679,39)	120.103.909,37
2056	6.732.667,89	6.839.321,60	(106.653,71)	119.997.255,66
2057	6.677.167,93	6.764.468,65	(87.300,72)	119.909.954,94
2058	6.647.642,97	6.600.882,84	46.760,13	119.956.715,07
2059	6.602.215,33	6.497.905,88	104.309,45	120.061.024,52
2060	6.592.936,88	6.275.528,46	317.408,42	120.378.432,94
2061	6.580.232,36	6.084.549,85	495.682,51	120.874.115,45
2062	6.589.733,45	5.842.328,40	747.405,05	121.621.520,50
2063	6.611.520,46	5.591.541,20	1.019.979,26	122.641.499,76
2064	6.646.726,06	5.333.136,52	1.313.589,54	123.955.089,30
2065	6.696.516,19	5.068.454,86	1.628.061,33	125.583.150,63
2066	6.762.064,61	4.799.107,95	1.962.956,66	127.546.107,29
2067	6.844.514,53	4.526.496,77	2.318.017,76	129.864.125,05
2068	6.944.985,79	4.251.931,77	2.693.054,02	132.557.179,07
2069	7.064.604,88	3.976.800,14	3.087.804,74	135.644.983,81
2070	7.204.485,53	3.702.450,73	3.502.034,80	139.147.018,61
2071	7.365.762,57	3.430.670,40	3.935.092,17	143.082.110,78
2072	7.549.514,79	3.162.846,45	4.386.668,34	147.468.779,12
2073	7.756.850,50	2.900.795,44	4.856.055,06	152.324.834,18
2074	7.988.778,73	2.646.034,51	5.342.744,22	157.667.578,40
2075	8.246.307,21	2.400.162,77	5.846.144,44	163.513.722,84
2076	8.530.422,94	2.164.941,95	6.365.480,99	169.879.203,83
2077	8.841.967,03	1.940.908,14	6.901.058,89	176.780.262,72
2078	9.181.831,65	1.728.984,29	7.452.847,36	184.233.110,08
2079	9.550.883,24	1.529.745,51	8.021.137,73	192.254.247,81
2080	9.950.028,13	1.344.100,98	8.605.927,15	200.860.174,96
2081	10.380.131,36	1.172.467,21	9.207.664,15	210.067.839,11
2082	10.842.066,29	1.014.955,50	9.827.110,79	219.894.949,90
2083	11.336.747,06	871.711,00	10.465.036,06	230.359.985,96
2084	11.865.085,93	742.197,71	11.122.888,22	241.482.874,18
2085	12.428.088,88	626.156,20	11.801.932,68	253.284.806,86
2086	13.026.816,31	523.222,49	12.503.593,82	265.788.400,68
EXERCÍCIO	PLANO PREVIDENCIÁRIO			
	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIAS (a)	PREVIDENCIÁRIAS (b)	PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2087	13.662.383,04	432.727,98	13.229.655,06	279.018.055,74
2088	14.336.002,30	354.157,17	13.981.845,13	292.999.900,87
2089	15.048.948,62	286.653,92	14.762.294,70	307.762.195,57
2090	15.802.609,94	229.385,06	15.573.224,88	323.335.420,45
2091	16.598.482,77	181.421,07	16.417.061,70	339.752.482,15
2092	17.438.169,38	141.567,71	17.296.601,67	357.049.083,82
2093	18.323.421,44	108.701,57	18.214.719,87	375.263.803,69
2094	19.256.159,44	81.950,32	19.174.209,12	394.438.012,81
2095	20.238.458,84	60.584,69	20.177.874,15	414.615.886,96
2096	21.272.537,24	43.858,35	21.228.678,89	435.844.565,85
2097	22.360.763,99	31.012,46	22.329.751,53	458.174.317,38
2098	23.505.673,85	21.343,58	23.484.330,27	481.658.647,65
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIAS (a)	PREVIDENCIÁRIAS (b)	PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2023	-	-	-	-
2024	328.343,88	3.731.713,55	(3.403.369,67)	(3.403.369,67)
2025	320.625,93	3.703.481,22	(3.382.855,29)	(6.786.224,96)
2026	312.606,28	3.671.152,57	(3.358.546,29)	(10.144.771,25)
2027	272.668,90	3.751.171,28	(3.478.502,38)	(13.623.273,63)
2028	241.752,85	3.787.720,47	(3.545.967,62)	(17.169.241,25)
2029	233.270,53	3.730.153,06	(3.496.882,53)	(20.666.123,78)
2030	224.456,29	3.664.187,83	(3.439.731,54)	(24.105.855,32)
2031	215.351,83	3.589.531,01	(3.374.179,18)	(27.480.034,50)
2032	206.030,83	3.506.241,24	(3.300.210,41)	(30.780.244,91)

2033	196.522,68	3.414.439,97	(3.217.917,29)	(33.998.162,20)
2034	186.925,12	3.314.647,82	(3.127.722,70)	(37.125.884,90)
2035	177.211,49	3.207.039,30	(3.029.827,81)	(40.155.712,71)
2036	167.407,20	3.092.073,79	(2.924.666,59)	(43.080.379,30)
2037	157.579,11	2.970.401,16	(2.812.822,05)	(45.893.201,35)
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIAS (a)	PREVIDENCIÁRIAS (b)	PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2038	147.695,90	2.842.455,36	(2.694.759,46)	(48.587.960,81)
2039	137.808,32	2.708.946,63	(2.571.138,31)	(51.159.099,12)
2040	127.976,85	2.570.567,20	(2.442.590,35)	(53.601.689,47)
2041	118.252,54	2.428.073,63	(2.309.821,09)	(55.911.510,56)
2042	108.726,12	2.282.561,82	(2.173.835,70)	(58.085.346,26)
2043	99.497,57	2.135.195,56	(2.035.697,99)	(60.121.044,25)
2044	90.580,56	1.987.117,65	(1.896.537,09)	(62.017.581,34)
2045	82.009,39	1.839.540,73	(1.757.531,34)	(63.775.112,68)
2046	73.827,03	1.693.528,68	(1.619.701,65)	(65.394.814,33)
2047	66.042,70	1.550.149,20	(1.484.106,50)	(66.878.920,83)
2048	58.674,73	1.410.337,84	(1.351.663,11)	(68.230.583,94)
2049	51.722,14	1.274.902,03	(1.223.179,89)	(69.453.763,83)
2050	45.190,62	1.144.525,40	(1.099.334,78)	(70.553.098,61)
2051	39.098,56	1.019.992,71	(980.894,15)	(71.533.992,76)
2052	33.480,17	902.109,39	(868.629,22)	(72.402.621,98)
2053	28.343,91	791.325,88	(762.981,97)	(73.165.603,95)
2054	23.724,38	688.321,36	(664.596,98)	(73.830.200,93)
2055	19.612,84	593.369,04	(573.756,20)	(74.403.957,13)
2056	16.016,49	506.850,09	(490.833,60)	(74.894.790,73)
2057	12.942,43	428.973,89	(416.031,46)	(75.310.822,19)
2058	10.335,28	359.441,40	(349.106,12)	(75.659.928,31)
2059	8.144,21	298.126,74	(289.982,53)	(75.949.910,84)
2060	6.315,94	244.611,95	(238.296,01)	(76.188.206,85)
2061	4.804,14	198.379,76	(193.575,62)	(76.381.782,47)
2062	3.570,15	158.865,56	(155.295,41)	(76.537.077,88)
2063	2.578,66	125.400,12	(122.821,46)	(76.659.899,34)
2064	1.796,28	97.385,97	(95.589,69)	(76.755.489,03)
2065	1.193,91	74.279,13	(73.085,22)	(76.828.574,25)
2066	746,03	55.514,04	(54.768,01)	(76.883.342,26)
2067	430,80	40.571,12	(40.140,32)	(76.923.482,58)
2068	224,26	28.879,27	(28.655,01)	(76.952.137,59)
2069	100,68	19.900,44	(19.799,76)	(76.971.937,35)
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIAS (a)	PREVIDENCIÁRIAS (b)	PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2070	36,33	13.165,09	(13.128,76)	(76.985.066,11)
2071	8,82	8.269,07	(8.260,25)	(76.993.326,36)
2072	0,94	4.870,86	(4.869,92)	(76.998.196,28)
2073	0,02	2.631,88	(2.631,86)	(77.000.828,14)
2074	-	1.259,08	(1.259,08)	(77.002.087,22)
2075	-	520,62	(520,62)	(77.002.607,84)
2076	-	173,93	(173,93)	(77.002.781,77)
2077	-	37,97	(37,97)	(77.002.819,74)
2078	-	3,24	(3,24)	(77.002.822,98)
2079	77.002.823,02	0,04	77.002.822,98	-
2080	-	-	-	-
2081	-	-	-	-
2082	-	-	-	-
2083	-	-	-	-
2084	-	-	-	-
2085	-	-	-	-
2086	-	-	-	-
2087	-	-	-	-
2088	-	-	-	-
2089	-	-	-	-
2090	-	-	-	-
2091	-	-	-	-
2092	-	-	-	-
2093	-	-	-	-
2094	-	-	-	-
2095	-	-	-	-
2096	-	-	-	-
2097	-	-	-	-
2098	-	-	-	-

Publicado por:
Deise Martinello
Código Identificador:81F3DE2F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 - DEMONST DAS REC E DESP COM AÇÕES E SERV PUBL DE SAUDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Agosto 2024/Meses Janeiro-Agosto				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100

RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.160.000,00	5.160.000,00	3.204.950,62	62,11
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	808.000,00	808.000,00	476.489,68	58,97
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.410.000,00	1.410.000,00	881.729,01	62,53
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.387.000,00	1.387.000,00	905.816,04	65,31
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.555.000,00	1.555.000,00	940.915,89	60,51
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	33.784.000,00	33.784.000,00	23.777.948,33	70,38
Cota-Parte FPM	16.300.000,00	16.300.000,00	11.750.349,73	72,09
Cota-Parte ITR	220.000,00	220.000,00	5.812,97	2,64
Cota-Parte IPVA	1.870.000,00	1.870.000,00	1.830.996,21	97,91
Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	15.000.000,00	10.043.444,92	66,96
Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	350.000,00	147.344,50	42,10
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	44.000,00	44.000,00	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	38.944.000,00	38.944.000,00	26.982.898,95	69,29

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.153.058,47	12.439.188,00	6.250.204,17	50,25	6.106.016,89	49,09	5.844.216,62	46,98
Despesas Correntes	9.530.496,42	11.166.625,95	5.775.277,29	51,72	5.631.090,01	50,43	5.369.289,74	48,08
Despesas de Capital	622.562,05	1.272.562,05	474.926,88	37,32	474.926,88	37,32	474.926,88	37,32
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	497.000,00	497.000,00	96.452,40	19,41	84.395,85	16,98	84.395,85	16,98
Despesas Correntes	473.000,00	473.000,00	95.487,84	20,19	83.551,86	17,66	83.551,86	17,66
Despesas de Capital	24.000,00	24.000,00	964,56	4,02	843,99	3,52	843,99	3,52
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	235.000,00	235.000,00	37.626,06	16,01	32.259,26	13,73	31.575,56	13,44
Despesas Correntes	221.000,00	221.000,00	37.626,06	17,03	32.259,26	14,60	31.575,56	14,29
Despesas de Capital	14.000,00	14.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	94.000,00	94.000,00	16.003,21	17,02	16.003,21	17,02	16.003,21	17,02
Despesas Correntes	94.000,00	94.000,00	16.003,21	17,02	16.003,21	17,02	16.003,21	17,02
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	241.000,00	241.000,00	48.907,30	20,29	48.907,30	20,29	48.428,40	20,09
Despesas Correntes	241.000,00	241.000,00	48.907,30	20,29	48.907,30	20,29	48.428,40	20,09
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.220.058,47	13.506.188,00	6.449.193,14	47,75	6.287.582,51	46,55	6.024.619,64	44,61

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.449.193,14	6.287.582,51	6.024.619,64
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.449.193,14	6.287.582,51	6.024.619,64
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.047.434,84
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			4.047.434,84
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	2.240.147,67	1.977.184,80
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	23,30	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	2.151.533,07	-	-	-	2.151.533,07
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	2.151.533,07	-	-	-	2.151.533,07

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	4.047.434,84	6.287.582,51	2.240.147,67	-	-	-	-	-	-	2.240.147,67
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	676.000,00	676.000,00	1.169.197,94	172,96
Proveniente da União	422.000,00	422.000,00	693.820,07	164,41
Proveniente dos Estados	254.000,00	254.000,00	475.377,87	187,16
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	5.270.000,00	5.270.000,00	1.786.159,88	33,89
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.946.000,00	5.946.000,00	2.955.357,82	49,70

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.333.000,00	8.281.877,27	3.676.117,62	44,39	3.637.130,62	43,92	3.462.867,11	41,81
Despesas Correntes	3.535.000,00	6.226.065,35	2.653.610,60	42,62	2.614.623,60	41,99	2.440.360,09	39,20
Despesas de Capital	798.000,00	2.055.811,92	1.022.507,02	49,74	1.022.507,02	49,74	1.022.507,02	49,74

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	694.000,00	694.000,00	161.574,48	23,28	143.621,76	20,69	143.621,76	20,69
Despesas Correntes	694.000,00	694.000,00	161.574,48	23,28	143.621,76	20,69	143.621,76	20,69
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	158.000,00	158.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	150.000,00	150.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	226.000,00	246.736,65	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	181.000,00	201.736,65	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	45.000,00	45.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	284.000,00	284.000,00	5.681,23	2,00	5.681,23	2,00	5.681,23	2,00
Despesas Correntes	284.000,00	284.000,00	5.681,23	2,00	5.681,23	2,00	5.681,23	2,00
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	231.000,00	265.170,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	231.000,00	265.170,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.926.000,00	9.929.783,92	3.843.373,33	38,71	3.786.433,61	38,13	3.612.170,10	36,38
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.486.058,47	20.721.065,27	9.926.321,79	47,90	9.743.147,51	47,02	9.307.083,73	44,92
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.191.000,00	1.191.000,00	258.026,88	21,66	228.017,61	19,15	228.017,61	19,15

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	393.000,00	393.000,00	37.626,06	9,57	32.259,26	8,21	31.575,56	8,03
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	320.000,00	340.736,65	16.003,21	4,70	16.003,21	4,70	16.003,21	4,70
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	525.000,00	525.000,00	54.588,53	10,40	54.588,53	10,40	54.109,63	10,31
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	231.000,00	265.170,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	17.146.058,47	23.435.971,92	10.292.566,47	43,92	10.074.016,12	42,99	9.636.789,74	41,12
Notas:								

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Deise Martinello
Código Identificador:4DDA9B85

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 13 - DEMONST DAS PARCERIAS PUBLICO_PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE /RCL (%)(V) = (I / IV)											
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 17/Set/2024, 09h e 26m.											

Publicado por:
Deise Martinello
Código Identificador:D8435EAF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 - DEMONST SIMPLIFICADO DO RREO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	65.265.000,00
Previsão Atualizada	70.365.000,00
Receitas Realizadas	38.140.196,65
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	13.002.978,99
DESPESAS	
Dotação Inicial	65.265.000,00
Dotação Atualizada	90.811.935,34
Despesas Empenhadas	39.281.453,76
Despesas Liquidadas	29.488.508,67
Despesas Pagas	28.125.847,49
Superávit Orçamentário	8.651.687,98
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	39.281.453,76
Despesas Liquidadas	29.488.508,67
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	48.171.072,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	47.119.572,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	46.969.572,91
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.638.852,57
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.200.455,44
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.200.455,44
Despesas Previdenciárias Pagas	2.200.455,44
Resultado Previdenciário	1.438.397,13

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	5.616.347,92		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	5.000.753,20		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.677,40	0,00	1.677,40	0,00
Poder Executivo	1.677,40	0,00	1.677,40	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.837.057,94	181.163,70	1.733.965,27	921.928,97
Poder Executivo	2.837.057,94	181.163,70	1.733.965,27	921.928,97
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.838.735,34	181.163,70	1.735.642,67	921.928,97

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.343.012,73	25%	22,90
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.026.794,48	70%	83,89
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.287.582,51	15%	23,30
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Deise Martinello
Código Identificador:D1CF426A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 9 - DEMONST DAS REC DE OPER DE CRED E DESP DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	5.208.000,00	262.200,00	4.945.800,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	25.488.666,35	2.743.635,94	22.745.030,41
Investimentos	24.987.666,35	2.514.535,21	22.473.131,14
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	501.000,00	229.100,73	271.899,27
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	25.488.666,35	2.743.635,94	22.745.030,41
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	20.280.666,35	2.481.435,94	17.799.230,41
Notas:			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Deise Martinello
Código Identificador:BCFE0F49

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 11 - DEMONST DA REC DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLIC DE RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	645.000,00	856,78	644.143,22
Receita de Alienação de Bens Móveis	347.000,00	-	347.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	294.000,00	-	294.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	4.000,00	856,78	3.143,22

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		856,78	856,78

Publicado por:
Deise Martinello
Código Identificador:21240AD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Munícipio de Rio Azul.
Deste modo, a Secretaria Municipal De Educação E Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS
2.1 Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município De Rio Azul.

2.2 Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados 30 projetos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 104.115,25 (cento e quatro mil e cento e quinze reais e vinte e cinco centavos)
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Sobre o valor total repassado pelo Município De Rio Azul ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.002- DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E PROMOÇÃO CULTURAL
13.392.1301.2116- POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – (PNAB) – FOMENTO À CULTURA
05941 1063 3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Art, Cien, Despor
16.000,00
05942 1063 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria
7.000,00
05943 1063 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF 30.000,00
05944 1063 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ 44.115,25
05945 1063 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas 30.000,00

2.4 Prazo de inscrição
De 23/09/2024 a 04/10/2024.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município De Rio Azul há pelo menos 2 (dois) Anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.6 Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 2 (dois) projetos e poderá ser contemplado com no máximo 1 (um) projeto.

3. ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:

● **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
● **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
● **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
● **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

Descrição	Data
Abertura inscrições	23/09 a 04/10
Prazo mérito cultura	07/10 a 11/10
Resultado	14/10
Recurso fase de mérito cultural	16/10 a 18/10
Habilitação	21/10 a 25/10
Resultado preliminar	28/10
Recurso contra fase de habilitação	29/10 a 31/10
Resultado final	01/11
Assinatura Termo de Premiação Cultural e emissão de empenho	04/11 a 08/11
Pagamentos	11/11 a 15/11

4 INSCRIÇÕES
O agente cultural deve encaminhar de forma eletrônica pelo E-mail: sme_compras@hotmail.com e de forma física no endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Rio Azul, PR - CEP: 84560-000, a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

4. COTAS
4.1 Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
a) 10% pessoas negras (pretas e pardas);
b) 10% pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

4.2 Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.3 Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.4 Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

6 COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO) 6.1Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município De Rio Azul de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados até 6 (seis) meses após assinatura do termo de Execução Cultural.

6.5 Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.6 Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas caractetísticas, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7 ETAPA DE SELEÇÃO
7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão pareceristas externos contratados.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município De Rio Azul e no site oficial da prefeitura.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria Municípal De Educação e Cultura, que deve ser apresentado por meio do endereço eletrônico sme_compras@hotmail.com no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024. A contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Rio Azul.

8 REMANEJAMENTO DE VAGAS
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS AOS PROJETOS COM MAIOR PONTUAÇÃO GERAL, OU MAIOR PONTUAÇÃO NA CATEGORIA Y.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9 ETAPA DE HABILITAÇÃO
9.1 Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio eletrônico pelo E-mail sme_compras@hotmail.com e por meio físico no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Rio Azul, PR - CEP: 84560-000, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais.
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais.
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo; II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais em nome do representante do grupo
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal De Educação e Cultura que deve ser apresentado por meio de endereço eletrônico sme_compras@hotmail.com no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do município
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10 ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS
10.2 Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal De Educação e Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.3 Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Rio Azul de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
12.2 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública,

observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.3 Como o agente cultural presta contas ao Município De Rio Azul
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 6 (seis) meses a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS
13.2 Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.3 Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no diário oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.

13.4 Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail sme_compras@hotmail.com e telefone (42) 3463 1323.
Os casos omissos ficarão a cargo do Concelho Municipal De Cultura

13.5 Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 06 (seis) meses após a publicação do resultado final.

13.6 Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos: Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho; Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração PCD
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 104.115,25 (Cento e quatro mil e cento e quinze reais e vinte e cinco centavos) distribuídos da seguinte forma:

a) R$15.000,00 (quinze mil reais) para Dança.

b) R$60.000,00 (sessenta mil reais) para Música.

c) R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para Artesãos de pintura.

d) R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para Bordados e crochês.

e) R$ 20.115,52 (vinte mil cento e quinze reais e cinquenta e dois centavos) para Projeto Livres

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Dança	1	1	1	3	R$5.00,00	15.000,00
Música	10	1	1	12	R$5.000,00	60.000,00
Artesãos de pintura	1	1	1	3	R$1.500,00	4.500,00
Bordados e crochês	1	1	1	3	R$1.500,00	4.500,00
Projeto Livres	2	1	1	4	R$ 5.028,81	R$20.115,52

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional ( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas ( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais ( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:
( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa Não Binária

( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca ( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena ( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física
( ) Intelectual ( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos ( ) De 3 a 5 salários mínimos ( ) De 5 a 8 salários mínimos ( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada ( ) Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

( ) Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins. ( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( ) Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:

Estado:
Número de representantes legais: Nome do representante legal: CPF do representante legal:
E-mail do representante legal: Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Não Binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca ( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela ( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física
( ) Intelectual ( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
Pessoas vítimas de violência Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária) Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico Mulheres
LGBTQIAPN+
Povos e comunidades tradicionais Negros e/ou negras
Ciganos Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; ( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência; ( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; ( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas; ( ) iluminação adequada;
( ) Outra

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras; ( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil; ( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros ( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal ( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal ( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional ( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas ( ) Cobrança de ingressos ( ) Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Rio Azul** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência,	10
	idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
K	Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

● A pontuação final de cada candidatura será a somatória da pontuação obrigatória, acrescida da pontuação bônus, caso possua.
● Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
● Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
● Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: B, C, A, E, F, G, D respectivamente.
● Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Maior trajetória cultural e Aspecto de Interação Comunitária.
● Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
● Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
● A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Rio Azul, neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Secretaria Municipal de Rio Azul.

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Rio Azul por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 06 (seis) meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Rio Azul a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário; II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Município de Rio Azul.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, SERÃO POR MEIO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, INSTITUÍDA, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 6 meses, podendo ser prorrogado por mais 6 meses

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural: [NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc. ( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades. ( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line) ( ) Vídeo
( ) Documentário ( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa ( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato ( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical ( ) Site
( ) Música
( ) Outros:

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele
…
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação. ( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido. ( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais. ( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial. ( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção. ( )Youtube
( )Instagram / IGTV ( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros:

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal. ( )Equipamento cultural público estadual. ( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque. ( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL] [DATA]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,
, CPF nº, RG nº_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou_(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu,
, CPF nº, RG nº_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na Etapa de Seleção do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 Aldir Blanc, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção,
conforme justificativa a seguir.
Justificativa:

Local, data.

Assinatura Agente Cultural NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO,
Com base na Etapa de Habilitação do Edital EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 Aldir Blanc venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:

Local, data.

Assinatura Agente Cultural NOME COMPLETO

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:4EF55E31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 201/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO
I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 201/2024

Nome do Agente Público: VALMIR IRENO DE SOUZA						CPF: 027.964.769-79
Função: MOTORISTA						Unidade de Lotação: CENTRO DE SAÚDE
Município de destino: PONTA GROSSA						
Local do Evento: CONSULTÓRIO DE NEUROLOGIA						
Saída: 19/09/2024						Chegada:19/09/2024
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:						Valor Unitário da Diária: R$
N° Diárias sem Pernoite: 01						Valor Unitário da Diária: R$160,00
TOTAL DE DIÁRIAS: R$160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí 19 de SETEMBRO de 2024.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:DB87FBD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 8 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	30.847.199,16	19.242.975,87
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	11.709.272,89	7.231.907,80
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	235.762,15	257.689,18
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	15.052.914,63	8.387.157,30

1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.849.249,49	3.366.221,59
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	101.046.148,06	71.058.323,17
2.1- Cota-Parte FPM	55.432.188,45	37.425.455,24
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	51.070.981,59	35.264.413,24
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.361.206,86	2.161.042,00
2.2- Cota-Parte ICMS	38.316.107,85	27.260.785,77
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	324.644,00	400.026,99
2.4- Cota-Parte ITR	324.752,81	18.560,74
2.5- Cota-Parte IPVA	6.648.454,95	5.953.494,43
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**131.893.347,22**	**90.301.299,04**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	18.441.854,67	13.779.452,12
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**13.636.348,57**	**8.795.868,53**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	29.352.261,86	20.928.404,52
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	29.052.261,86	20.237.211,39
6.1.1- Principal	28.692.561,86	20.113.948,19
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	359.700,00	123.263,20
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	300.000,00	691.193,13
6.4.1- Principal	300.000,00	691.193,13
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**10.250.707,19**	**6.334.496,07**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**20.928.404,52**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.108.178,14	6.584.591,81	6.109.276,68	5.987.268,09
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	10.108.178,14	6.584.591,81	6.109.276,68	5.987.268,09
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	310.199,40	155.460,30	155.154,99	155.154,99
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	9.797.978,74	6.429.131,51	5.954.121,69	5.832.113,10

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	19.498.747,91	19.466.878,04	19.181.525,34	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.458.747,91	19.452.427,29	19.180.831,71	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	40.000,00	14.450,75	693,63	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.357.601,36	13.357.601,36	13.194.257,25	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	14.166.047,97	13.357.601,36	13.357.601,36	66,01
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.092.840,45	1.461.526,48	1.461.526,48	0,00	6,98

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.695.029,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.645.958,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	49.070,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.465.229,90	4.329.119,58	3.897.375,99	3.399.730,79
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.279.966,65	780.642,65	596.545,43	550.120,58
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	7.185.263,25	3.548.476,93	3.300.830,56	2.849.610,21

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	1.590.166,05	936.102,95	751.700,42	705.275,57
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.590.166,05	936.102,95	751.700,42	705.275,57

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.897.375,99
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	13.779.452,12
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	17.676.828,11

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	22.575.324,76	17.676.828,11	19,58

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	10.987.431,48	2.413.850,54	6.046.465,34	0,00	4.940.966,14
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	6.957.111,48	1.842.886,02	4.998.292,87	0,00	1.958.818,61
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	4.030.320,00	570.964,52	1.048.172,47	0,00	2.982.147,53
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.030.954,76	3.163.652,68
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.030.954,76	3.159.833,77
31.1.1- Salário-Educação	2.111.752,46	1.517.249,14
31.1.2- PDDE	82.146,24	10.560,00
31.1.3- PNAE	451.020,21	384.670,24
31.1.4 - PNATE	698.739,73	244.261,30
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	687.296,12	1.003.093,09
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	3.818,91
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º	DESPESAS PAGAS Até 4º

	ATUALIZADA (c)	Bimestre (d)	Bimestre (e)	Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	52.231.910,13	33.206.071,21	31.188.635,69	29.919.436,04
33.1- Despesas Correntes	42.424.241,24	28.104.587,86	26.687.753,27	25.418.553,62
33.1.1- Pessoal Ativo	23.552.761,26	16.569.344,00	16.569.344,00	16.271.154,77
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	18.871.479,98	11.535.243,86	10.118.409,27	9.147.398,85
33.2- Despesas de Capital	9.807.668,89	5.101.483,35	4.500.882,42	4.500.882,42
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	9.807.668,89	5.101.483,35	4.500.882,42	4.500.882,42

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.994.483,42	788.324,02
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	20.928.404,52	1.517.249,14
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	20.229.697,81	965.106,60
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.693.190,13	1.340.466,56
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.693.190,13	1.340.466,56
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 19/09/2024, às 09:56:02.		
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
NOTA:		

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador: ADF0C1C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRI

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL	
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até 4º Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	188.174.407,44
Previsão Atualizada	236.955.182,66
Receitas Realizadas	127.347.906,95
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.275.514,93
DESPESAS	
Dotação Inicial	188.174.407,44
Créditos Adicionais	52.056.290,15
Dotação Atualizada	240.230.697,59
Despesas Empenhadas	142.837.790,11
Despesas Liquidadas	124.132.117,31
Despesas Pagas	117.824.478,10
Superávit Orçamentário	3.215.789,64
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até 4º Bimestre**
Despesas Empenhadas	142.837.790,11
Despesas Liquidadas	124.132.117,31
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até 4º Bimestre**
Receita Corrente Líquida	182.278.842,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	182.178.842,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	182.178.842,72

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Até 4º Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00

Despesas Liquidadas	0,00		
Despesas Pagas	0,00		
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado Até 4º Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	(6.431.414,63)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	(5.519.941,57)	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Canc. Até 4º Bimestre**	**Pag. Até 4º Bimestre**	**Saldo a pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	15.904.438,15	3,80	10.827.759,95	5.076.674,40
Poder Executivo	15.904.438,15	3,80	10.827.759,95	5.076.674,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	8.639.894,54	156.641,24	4.468.465,68	4.014.787,62
Poder Executivo	8.639.894,54	156.641,24	4.468.465,68	4.014.787,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	24.544.332,69	156.645,04	15.296.225,63	9.091.462,02

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até 4º Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até 4º Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	17.676.828,11	25,00	19,58
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	13.357.601,36	70,00	66,01
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até 4º Bimestre**	**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	3.993.172,69	2.156.827,31	
Despesa de Capital Líquida	34.087.260,81	45.679.812,30	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até 4º Bimestre**	**Saldo a Realizar**	
Receitas de Alienação de Ativos	0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até 4º Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	**% Aplicado Até 4º Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	13.214.401,94	15,00	14,99
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		**Valor Apurado no Exercício Corrente**	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 19/09/2024, às 10:07:34.			
NOTA:			

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:4D88D60B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL							
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 4º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 4º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	182.024.407,44	228.805.182,66	30.761.128,46	13,44	127.347.906,95	55,66	101.457.275,71
RECEITAS CORRENTES	158.392.227,50	191.768.367,45	27.724.196,39	14,46	119.256.116,29	62,19	72.512.251,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	29.938.385,92	33.390.285,92	4.505.383,31	13,49	20.745.310,07	62,13	12.644.975,85
Impostos	27.395.299,16	30.847.199,16	4.298.558,03	13,94	19.246.231,94	62,39	11.600.967,22
Taxas	2.543.086,76	2.543.086,76	206.825,28	8,13	1.499.078,13	58,95	1.044.008,63
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.498.210,83	1.498.210,83	255.014,92	17,02	1.042.379,35	69,57	455.831,48
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.498.210,83	1.498.210,83	255.014,92	17,02	1.042.379,35	69,57	455.831,48
RECEITA PATRIMONIAL	1.403.460,00	4.785.147,28	263.375,29	5,50	1.033.510,15	21,60	3.751.637,13
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valores Mobiliários	1.403.460,00	1.445.016,73	263.375,29	18,23	1.033.510,15	71,52	411.506,58
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	3.340.130,55	0,00	0,00	0,00	0,00	3.340.130,55
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.530.209,40	1.530.209,40	187.498,93	12,25	559.908,97	36,59	970.300,43
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	1.530.209,40	1.530.209,40	187.498,93	12,25	559.908,97	36,59	970.300,43
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	124.021.961,35	150.564.514,02	22.468.796,17	14,92	95.738.771,55	63,59	54.825.742,47
Transferências da União e de suas Entidades	58.610.964,63	71.067.483,57	11.129.138,24	15,66	45.552.467,55	64,10	25.515.016,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	37.718.434,86	41.254.948,35	6.767.917,89	16,41	30.068.954,15	72,89	11.185.994,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	27.692.561,86	28.692.561,86	4.571.136,32	15,93	20.113.948,19	70,10	8.578.613,67
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	9.549.520,24	603,72	0,01	3.401,66	0,04	9.546.118,58
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	44.127,77	0,00	136.236,20	0,00	(136.236,20)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	474,50	0,00	2.391,26	0,00	(2.391,26)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	15.820,00	0,00	59.274,94	0,00	(59.274,94)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	27.833,27	0,00	74.570,00	0,00	(74.570,00)
RECEITAS DE CAPITAL	23.632.179,94	37.036.815,21	3.036.932,07	8,20	8.091.790,66	21,85	28.945.024,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	1.803.288,88	0,00	3.993.172,69	0,00	(3.993.172,69)
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	1.803.288,88	0,00	3.993.172,69	0,00	(3.993.172,69)
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	23.632.179,94	37.036.815,21	1.233.643,19	3,33	4.098.617,97	11,07	32.938.197,24
Transferências da União e de suas Entidades	12.130.502,00	17.489.076,61	137.724,31	0,79	807.356,55	4,62	16.681.720,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.501.677,94	19.547.738,60	1.095.918,88	5,61	3.291.261,42	16,84	16.256.477,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	182.024.407,44	230.805.182,66	30.761.128,46	13,33	127.347.906,95	55,18	103.457.275,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	6.150.000,00	6.150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.150.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	6.150.000,00	6.150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.150.000,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	6.150.000,00	6.150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.150.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	188.174.407,44	236.955.182,66	30.761.128,46	12,98	127.347.906,95	53,74	109.607.275,71
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**188.174.407,44**	**236.955.182,66**	**30.761.128,46**	**12,98**	**127.347.906,95**	**53,74**	**109.607.275,71**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.275.514,93	-	-	3.275.514,93	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.275.514,93	-	-	3.275.514,93	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)**
			No 4º Bimestre	**Até 4º Bimestre (f)**		**No 4º Bimestre**	**Até 4º Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	188.174.407,44	240.230.697,59	33.200.159,83	142.837.790,11	97.392.907,48	33.063.836,53	124.132.117,31	116.098.580,28	117.824.478,10
DESPESAS CORRENTES	145.730.996,38	160.463.624,48	27.660.926,88	108.750.529,30	51.713.095,18	26.658.793,74	102.609.989,23	57.853.635,25	96.615.030,54
Pessoal e Encargos Sociais	71.096.326,67	71.274.664,38	11.506.722,21	51.897.001,08	19.377.663,30	11.501.281,29	51.891.560,16	19.383.104,22	50.153.572,20
Juros e Encargos da Dívida	50.000,00	70.000,00	18.927,59	66.341,80	3.658,20	18.927,59	66.341,80	3.658,20	66.341,80
Outras Despesas Correntes	74.584.669,71	89.118.960,10	16.135.277,08	56.787.186,42	32.331.773,68	15.138.584,86	50.652.087,27	38.466.872,83	46.395.116,54
DESPESAS DE CAPITAL	42.343.411,06	79.767.073,11	5.539.232,95	34.087.260,81	45.679.812,30	6.405.042,79	21.522.128,08	58.244.945,03	21.209.447,56
Investimentos	37.343.411,06	73.996.073,11	4.144.552,03	29.557.050,64	44.439.022,47	5.237.861,89	17.219.417,93	56.776.655,18	17.023.920,46
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	5.000.000,00	5.771.000,00	1.394.680,92	4.530.210,17	1.240.789,83	1.167.180,90	4.302.710,15	1.468.289,85	4.185.527,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	188.174.407,44	240.230.697,59	33.200.159,83	142.837.790,11	97.392.907,48	33.063.836,53	124.132.117,31	116.098.580,28	117.824.478,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Interna									
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	188.174.407,44	240.230.697,59	33.200.159,83	142.837.790,11	97.392.907,48	33.063.836,53	124.132.117,31	116.098.580,28	117.824.478,10
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	3.215.789,64	-	9.523.428,85
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**188.174.407,44**	**240.230.697,59**	**33.200.159,83**	**142.837.790,11**	-	**33.063.836,53**	**127.347.906,95**	-	**127.347.906,95**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 18/09/2024, às 10:38:28.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:5C360E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	188.174.407,44	240.230.697,59	33.200.159,83	142.837.790,11	100,00	97.392.907,48	33.063.836,53	124.132.117,31	100,00	116.098.580,28
LEGISLATIVA	7.406.000,00	7.406.000,00	1.148.301,12	4.337.486,04	3,04	3.068.513,96	1.149.138,92	4.335.810,44	3,49	3.070.189,56
Ação Legislativa	7.406.000,00	7.406.000,00	1.148.301,12	4.337.486,04	3,04	3.068.513,96	1.149.138,92	4.335.810,44	3,49	3.070.189,56
ADMINISTRAÇÃO	44.775.846,24	50.333.832,32	8.758.809,47	35.278.898,86	24,70	15.054.933,46	8.133.536,00	33.887.769,63	27,30	16.446.062,69
Administração Geral	44.775.846,24	50.333.832,32	8.758.809,47	35.278.898,86	24,70	15.054.933,46	8.133.536,00	33.887.769,63	27,30	16.446.062,69
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.113.080,00	7.003.761,18	742.844,70	2.591.570,72	1,81	4.412.190,46	541.098,92	1.945.419,82	1,57	5.058.341,36
Assistência Comunitária	4.813.080,00	5.473.200,52	729.516,42	2.476.151,90	1,73	2.997.048,62	541.098,92	1.843.329,28	1,48	3.629.871,24
Demais Subfunções	300.000,00	1.530.560,66	13.328,28	115.418,82	0,08	1.415.141,84	0,00	102.090,54	0,08	1.428.470,12
SAÚDE	46.657.246,44	62.246.752,43	7.596.542,44	31.441.938,02	22,01	30.804.814,41	7.417.897,84	27.591.752,75	22,23	34.654.999,68
Atenção Básica	18.996.287,50	25.256.528,10	3.906.724,69	17.028.664,45	11,92	8.227.863,65	4.508.617,34	15.169.377,76	12,22	10.087.150,34
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	21.871.336,77	32.431.467,12	3.035.471,88	12.076.438,58	8,45	20.355.028,54	2.199.717,14	10.390.118,13	8,37	22.041.348,99
Suporte Profilático e Terapêutico	1.568.000,00	1.368.000,00	98.393,81	1.107.015,70	0,78	260.984,30	271.809,60	920.635,87	0,74	447.364,13
Vigilância Sanitária	1.352.500,00	1.152.500,00	213.843,01	213.843,01	0,15	938.656,99	213.843,01	213.843,01	0,17	938.656,99
Vigilância Epidemiológica	702.621,67	702.621,67	57.924,79	212.513,14	0,15	490.108,53	57.059,79	211.648,14	0,17	490.973,53
Administração Geral	2.111.000,50	1.280.135,54	278.773,42	764.924,00	0,54	515.211,54	161.440,12	647.590,70	0,52	632.544,84
Demais Subfunções	55.500,00	55.500,00	5.410,84	38.539,14	0,03	16.960,86	5.410,84	38.539,14	0,03	16.960,86
EDUCAÇÃO	46.071.588,49	52.231.910,13	8.353.568,13	33.206.071,21	23,25	19.025.838,92	8.110.808,46	31.188.635,69	25,13	21.043.274,44
Educação Básica	42.963.227,72	49.100.169,94	8.031.103,53	30.984.282,99	21,69	18.115.886,95	7.686.531,57	29.169.584,93	23,50	19.930.585,01
Administração Geral	3.108.360,77	3.131.740,19	322.464,60	2.221.788,22	1,56	909.951,97	424.276,89	2.019.050,76	1,63	1.112.689,43
CULTURA	206.000,00	1.241.450,50	294.176,98	533.038,13	0,37	708.412,37	87.269,76	315.351,28	0,25	926.099,22
Difusão Cultural	206.000,00	1.241.450,50	294.176,98	533.038,13	0,37	708.412,37	87.269,76	315.351,28	0,25	926.099,22
DIREITOS DA CIDADANIA	657.000,00	831.673,23	0,00	107.050,02	0,07	724.623,21	19.633,85	106.505,96	0,09	725.167,27
Administração Geral	657.000,00	831.673,23	0,00	107.050,02	0,07	724.623,21	19.633,85	106.505,96	0,09	725.167,27
URBANISMO	29.243.046,27	50.951.624,07	4.691.487,38	29.687.423,58	20,78	21.264.200,49	5.926.261,05	19.467.282,63	15,68	31.484.341,44
Infra-Estrutura Urbana	21.894.046,27	39.571.562,27	3.281.425,44	23.637.857,23	16,55	15.933.705,04	4.917.903,14	14.053.689,09	11,32	25.517.873,18
Serviços Urbanos	6.765.000,00	10.836.061,80	1.400.791,92	5.887.580,13	4,12	4.948.481,67	1.000.634,27	5.360.877,35	4,32	5.475.184,45
Demais Subfunções	584.000,00	544.000,00	9.270,02	161.986,22	0,11	382.013,78	7.723,64	52.716,19	0,04	491.283,81
HABITAÇÃO	5.138.000,00	5.090.995,82	1.186.660,25	4.211.680,67	2,95	879.315,15	1.315.108,86	4.144.496,84	3,34	946.498,98
Habitação Rural	4.938.000,00	4.920.995,82	1.186.660,25	4.121.079,70	2,89	799.916,12	1.308.108,86	4.053.895,87	3,27	867.099,95
Demais Subfunções	200.000,00	170.000,00	0,00	90.600,97	0,06	79.399,03	7.000,00	90.600,97	0,07	79.399,03
GESTÃO AMBIENTAL	108.300,00	108.300,00	57.000,00	57.000,00	0,04	51.300,00	42.750,00	42.750,00	0,03	65.550,00
Preservação e Conservação Ambiental	108.300,00	108.300,00	57.000,00	57.000,00	0,04	51.300,00	42.750,00	42.750,00	0,03	65.550,00
AGRICULTURA	1.205.000,00	1.309.116,00	224.398,31	683.475,16	0,48	625.640,84	156.609,76	528.826,26	0,43	780.289,74
Extensão Rural	1.205.000,00	1.309.116,00	224.398,31	683.475,16	0,48	625.640,84	156.609,76	528.826,26	0,43	780.289,74
INDÚSTRIA	180.000,00	180.000,00	0,00	64.589,82	0,05	115.410,18	10.000,00	50.003,62	0,04	129.996,38
Promoção Industrial	180.000,00	180.000,00	0,00	64.589,82	0,05	115.410,18	10.000,00	50.003,62	0,04	129.996,38
COMÉRCIO E SERVIÇOS	590.000,00	590.000,00	77.844,00	318.026,14	0,22	271.973,86	45.124,50	250.406,15	0,20	339.593,85
Promoção Comercial	590.000,00	590.000,00	77.844,00	318.026,14	0,22	271.973,86	45.124,50	250.406,15	0,20	339.593,85
COMUNICAÇÕES	280.000,00	310.000,00	30.282,50	141.256,74	0,10	168.743,26	47.780,26	127.695,96	0,10	182.304,04
Demais Subfunções	280.000,00	310.000,00	30.282,50	141.256,74	0,10	168.743,26	47.780,26	127.695,96	0,10	182.304,04
DESPORTO E LAZER	443.300,00	395.281,91	38.244,55	178.285,00	0,12	216.996,91	60.818,35	149.410,28	0,12	245.871,63
Desporto Comunitário	443.300,00	395.281,91	38.244,55	178.285,00	0,12	216.996,91	60.818,35	149.410,28	0,12	245.871,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**188.174.407,44**	**240.230.697,59**	**33.200.159,83**	**142.837.790,11**	**100,00**	**97.392.907,48**	**33.063.836,53**	**124.132.117,31**	**100,00**	**116.098.580,28**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 18/09/2024, às 11:32:04.
NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

		(a)	DESPESAS EMPENHADAS			(c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			(e) = (a-d)
				(b)	% (b/III b)			(d)	% (d/III d)	

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:56CF45AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 4 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)**
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 18/09/2024, às 11:42:09.				
[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.				
NOTA:				

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:21799F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 6 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	191.768.367,45	119.256.116,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.390.285,92	20.745.310,07
IPTU	11.709.272,89	7.231.907,80
ISS	15.052.914,63	8.387.157,30
ITBI	235.762,15	257.689,18
IRRF	3.849.249,49	3.366.221,59
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.543.086,76	1.502.334,20
Contribuições	1.498.210,83	1.042.379,35
Receita Patrimonial	4.785.147,28	1.033.510,15
Aplicações Financeiras (II)	1.445.016,73	1.033.510,15
Outras Receitas Patrimoniais	3.340.130,55	0,00
Transferências Correntes	150.564.514,02	95.738.771,55
Cota-Parte do FPM	45.817.992,13	30.372.572,89
Cota-Parte do ICMS	30.948.019,85	21.808.628,78
Cota-Parte do IPVA	5.318.763,96	4.762.799,12
Cota-Parte do ITR	259.802,25	14.848,69
Transferências da LC 61/1989	259.715,20	320.021,57
Transferências do FUNDEB	28.992.561,86	20.805.141,32
Outras Transferências Correntes	38.967.658,77	17.654.759,18
Demais Receitas Correntes	1.530.209,40	696.145,17
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.530.209,40	696.145,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	190.323.350,72	118.222.606,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	45.186.815,21	8.091.790,66
Operações de Crédito (VIII)	8.150.000,00	3.993.172,69
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	37.036.815,21	4.098.617,97
Convênios	32.481.658,73	3.991.813,66
Outras Transferências de Capital	4.555.156,48	106.804,31
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	37.036.815,21	4.098.617,97
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	227.360.165,93	122.321.224,11
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	227.360.165,93	122.321.224,11

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	160.463.624,48	108.750.529,30	102.609.989,23	96.615.030,54	9.287.298,43	3.371.752,92	3.371.589,50
Pessoal e Encargos Sociais	71.274.664,38	51.897.001,08	51.891.560,16	50.153.572,20	3.091.878,61	1.647,29	1.483,87
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	70.000,00	66.341,80	66.341,80	66.341,80	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	89.118.960,10	56.787.186,42	50.652.087,27	46.395.116,54	6.195.419,82	3.370.105,63	3.370.105,63
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	89.118.960,10	56.787.186,42	50.652.087,27	46.395.116,54	6.195.419,82	3.370.105,63	3.370.105,63
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	160.393.624,48	108.684.187,50	102.543.647,43	96.548.688,74	9.287.298,43	3.371.752,92	3.371.589,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	79.767.073,11	34.087.260,81	21.522.128,08	21.209.447,56	1.540.461,52	1.096.876,18	1.096.876,18
Investimentos	73.996.073,11	29.557.050,64	17.219.417,93	17.023.920,46	1.424.265,43	1.096.876,18	1.096.876,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	5.771.000,00	4.530.210,17	4.302.710,15	4.185.527,10	116.196,09	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	73.996.073,11	29.557.050,64	17.219.417,93	17.023.920,46	1.424.265,43	1.096.876,18	1.096.876,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	234.389.697,59	138.241.238,14	119.763.065,36	113.572.609,20	10.711.563,86	4.468.629,10	4.468.465,68
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	234.389.697,59	138.241.238,14	119.763.065,36	113.572.609,20	10.711.563,86	4.468.629,10	4.468.465,68
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**(6.431.414,63)**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**(6.431.414,63)**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até 4º Bimestre/2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.033.510,15
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	171.419,06
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**(5.569.323,54)**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até 4º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	55.990.758,63	56.724.060,99
DEDUÇÕES (XL)	25.145.942,67	20.359.303,46
Disponibilidade de Caixa [1]	25.140.365,80	20.353.726,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	34.174.950,13	30.177.766,73
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	4.468.606,76	5.070.124,11
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.565.977,57	4.753.916,03
Demais Haveres Financeiros	5.576,87	5.576,87
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	30.844.815,96	36.364.757,53
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**(5.519.941,57)**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 4º Bimestre/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	601.517,35
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**(4.918.424,22)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**(5.780.515,31)**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.275.514,93
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.275.514,93
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 18/09/2024, às 10:54:15.	
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"	
NOTA:	

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:ED3BD351

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 12-DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Prestação de Contas				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL				
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 4º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	27.395.299,16	30.847.199,16	19.242.975,87	62,38
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	8.727.272,89	11.709.272,89	7.231.907,80	61,76
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	205.762,15	235.762,15	257.689,18	109,30
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	15.033.014,63	15.052.914,63	8.387.157,30	55,72

Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	3.429.249,49	3.849.249,49	3.366.221,59	87,45
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	92.219.273,35	96.684.941,20	68.897.281,17	71,26
Cota-Parte FPM	48.070.981,59	51.070.981,59	35.264.413,24	69,05
Cota-Parte ITR	324.752,81	324.752,81	18.560,74	5,72
Cota-Parte IPVA	6.648.454,95	6.648.454,95	5.953.494,43	89,55
Cota-Parte ICMS	36.850.440,00	38.316.107,85	27.260.785,77	71,15
Cota-Parte IPI-Exportação	324.644,00	324.644,00	400.026,99	123,22
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**119.614.572,51**	**127.532.140,36**	**88.140.257,04**	**69,11**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 4º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 4º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.526.771,65	9.339.771,65	6.848.783,53	73,33	6.261.459,41	67,04	5.516.880,81	59,07
Despesas Correntes	8.525.771,65	8.858.771,65	6.373.975,14	71,95	5.997.551,02	67,70	5.252.972,42	59,30
Despesas de Capital	1.000,00	481.000,00	474.808,39	98,71	263.908,39	54,87	263.908,39	54,87
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.177.467,37	8.677.467,37	6.595.646,97	76,01	6.509.593,80	75,02	6.394.272,39	73,69
Despesas Correntes	7.677.467,37	8.177.467,37	6.470.610,56	79,13	6.384.557,39	78,07	6.269.235,98	76,66
Despesas de Capital	500.000,00	500.000,00	125.036,41	25,01	125.036,41	25,01	125.036,41	25,01
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	550.000,00	500.000,00	493.081,01	98,62	436.701,18	87,34	392.622,37	78,52
Despesas Correntes	500.000,00	500.000,00	493.081,01	98,62	436.701,18	87,34	392.622,37	78,52
Despesas de Capital	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	35.500,00	35.500,00	6.647,55	18,73	6.647,55	18,73	0,00	0,00
Despesas Correntes	35.500,00	35.500,00	6.647,55	18,73	6.647,55	18,73	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**17.639.739,02**	**18.702.739,02**	**13.944.159,06**	**74,56**	**13.214.401,94**	**70,65**	**12.303.775,57**	**65,79**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e) (e)	DESPESAS PAGAS (f) (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	13.944.159,06	13.214.401,94	12.303.775,57
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**13.944.159,06**	**13.214.401,94**	**12.303.775,57**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			13.221.038,56
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			13.221.038,56
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	723.120,50	(6.636,62)	(917.262,99)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	6.636,62	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**15,82**	**14,99**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l = h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	13.221.038,56	13.214.401,94	0,00	0,00	0,00	6.636,62	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	16.562.027,76	21.202.498,35	4.640.470,59	1.191.290,47	0,00	0,00	748.895,16	442.391,51	3,80	4.640.466,79
Empenhos de 2022	15.072.072,95	22.103.718,68	7.031.645,73	1.205.081,09	0,00	0,00	980.451,46	71.523,76	153.105,87	6.878.539,86
Empenhos de 2021	12.418.765,16	17.697.287,73	5.278.522,57	446.851,05	0,00	0,00	15.955,73	59.332,64	371.562,68	4.906.959,89
Empenhos de 2020 e anteriores	40.229.742,42	55.035.064,62	14.805.322,20	7.343.901,26	0,00	0,00	3.966.816,28	339.922,70	3.037.162,28	11.768.159,92
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 4º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.380.814,33	17.628.185,28	9.285.678,46	52,68
Proveniente da União	7.859.265,85	14.089.178,85	7.674.152,40	54,47
Proveniente dos Estados	2.521.548,48	3.539.006,43	1.611.526,06	45,54
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	218.360,00	218.360,00	282.622,29	129,43
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**10.599.174,33**	**17.846.545,28**	**9.568.300,75**	**53,61**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 4º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	10.284.015,85	15.731.256,45	10.038.029,07	63,81	8.766.066,50	55,72	8.671.066,49	55,12
Despesas Correntes	6.374.653,85	8.321.894,45	5.822.699,24	69,97	5.602.673,52	67,32	5.507.673,52	66,18
Despesas de Capital	3.909.362,00	7.409.362,00	4.215.329,83	56,89	3.163.392,98	42,69	3.163.392,97	42,69
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	13.351.369,40	23.411.499,75	5.480.791,61	23,41	3.880.524,33	16,58	3.858.918,55	16,48
Despesas Correntes	3.250.369,40	4.950.499,75	3.502.715,85	70,75	2.947.045,10	59,53	2.928.368,92	59,15
Despesas de Capital	10.101.000,00	18.461.000,00	1.978.075,76	10,71	933.479,23	5,06	930.549,63	5,04
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	403.000,00	253.000,00	80.755,59	31,92	80.755,59	31,92	72.063,59	28,48
Despesas Correntes	401.000,00	251.000,00	80.755,59	32,17	80.755,59	32,17	72.063,59	28,71
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.202.500,00	1.002.500,00	213.843,01	21,33	213.843,01	21,33	213.843,01	21,33
Despesas Correntes	1.202.500,00	1.002.500,00	213.843,01	21,33	213.843,01	21,33	213.843,01	21,33
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	667.121,67	667.121,67	205.865,59	30,86	205.000,59	30,73	195.965,31	29,37
Despesas Correntes	562.400,00	562.400,00	205.865,59	36,60	205.000,59	36,45	195.965,31	34,84
Despesas de Capital	104.721,67	104.721,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.966.500,50	1.335.635,54	803.463,14	60,16	686.129,84	51,37	648.453,37	48,55
Despesas Correntes	1.965.500,50	1.334.635,54	803.463,14	60,20	686.129,84	51,41	648.453,37	48,59
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**27.874.507,42**	**42.401.013,41**	**16.822.748,01**	**39,68**	**13.832.319,86**	**32,62**	**13.660.310,32**	**32,22**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 4º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	18.810.787,50	25.071.028,10	16.886.812,60	67,36	15.027.525,91	59,94	14.187.947,30	56,59
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	21.528.836,77	32.088.967,12	12.076.438,58	37,63	10.390.118,13	32,38	10.253.190,94	31,95
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	953.000,00	753.000,00	573.836,60	76,21	517.456,77	68,72	464.685,96	61,71
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.352.500,00	1.152.500,00	213.843,01	18,55	213.843,01	18,55	213.843,01	18,55
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	702.621,67	702.621,67	212.513,14	30,25	211.648,14	30,12	195.965,31	27,89
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.166.500,50	1.335.635,54	803.463,14	60,16	686.129,84	51,37	648.453,37	48,55
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	45.514.246,44	61.103.752,43	30.766.907,07	50,35	27.046.721,80	44,26	25.964.085,89	42,49

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 19/09/2024, às 09:58:37.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:FF0C8A37

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 13DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL			
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**	
		Até 4º Bimestre	

TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2024)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	162.160.252,14	191.768.367,45	191.768.367,45	191.768.367,45	191.768.367,45	191.768.367,45	191.768.367,45	191.768.367,45	191.768.367,45	191.768.367,45	191.768.367,45
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 19/09/2024, às 09:59:57.

NOTA:

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:83042890

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF - ANEXO 3

Relatório de Gestão Fiscal				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL				
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Quadrimestre Maio-Agosto				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até 1º Quadrimestre	**Até 2º Quadrimestre**	**Até 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	162.160.252,14	176.403.910,76	182.278.842,72	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	353.874,82	353.874,82	100.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	161.806.377,32	176.050.035,94	182.178.842,72	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	35.597.403,01	38.731.007,91	40.079.345,40	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	32.037.662,71	34.857.907,12	36.071.410,86	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até 1º Quadrimestre	**Até 2º Quadrimestre**	**Até 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00

DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 19/09/2024, às 11:33:20.				
NOTA:				

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:CE2223CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF - ANEXO 4DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Quadrimestre Maio-Agosto		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 2º Quadrimestre	**Até 2º Quadrimestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	3.545.093,67	3.993.172,69
Interna	3.545.093,67	3.993.172,69
Empréstimos	3.545.093,67	3.993.172,69
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**3.545.093,67**	**3.993.172,69**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	182.278.842,72	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	100.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	182.178.842,72	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	3.993.172,69	2,19
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	29.148.614,84	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	26.233.753,35	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	12.752.518,99	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 2º Quadrimestre	**Até 2º Quadrimestre (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 19/09/2024, às 11:34:55.		
[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
NOTA:		

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:493A4889

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF ANEXO 6DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Relatório de Gestão Fiscal	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL	
Poder: Executivo	
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Quadrimestre Maio-Agosto	
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ 2º QUADRIMESTRE**
Receita Corrente Líquida	182.278.842,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	182.178.842,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	182.178.842,72

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	71.961.993,41	39,50
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	98.376.575,07	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	93.457.746,32	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	88.538.917,56	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	36.966.280,37	20,29
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	218.614.611,26	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	40.079.345,40	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	3.993.172,69	2,19
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	29.148.614,84	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	12.752.518,99	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 19/09/2024, às 11:38:47.		
NOTA:		

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:5EE23110

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

FUNDO DE PREV.DOS SERV.MUN.DE ROLANDIA-PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	**72.555.700,00**	**42.228.122,37**
Receita de Contribuições dos Segurados	**15.265.200,00**	**6.625.070,96**
Ativo	15.009.200,00	6.512.095,72
Inativo	208.000,00	104.899,36
Pensionista	48.000,00	8.075,88
Receita de Contribuições Patronais	**15.535.500,00**	**6.565.850,87**
Ativo	15.527.500,00	6.565.850,87
Inativo	4.000,00	-
Pensionista	4.000,00	-
Receita Patrimonial	**20.000.000,00**	**11.959.653,15**
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	20.000.000,00	11.959.653,15
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	**21.755.000,00**	**17.077.547,39**
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Receitas de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	21.755.000,00	17.077.547,39
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	**50.800.700,00**	**25.150.574,98**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	37.970.000,00	21.918.934,90	21.918.934,90	21.918.934,90	-
Aposentadorias	33.970.000,00	19.575.621,10	19.575.621,10	19.575.621,10	-
Pensões por Morte	4.000.000,00	2.343.313,80	2.343.313,80	2.343.313,80	-
Outras Despesas Previdenciárias	940.000,00	172.900,71	163.751,11	163.751,11	-
Compensação Financeira entre os regimes	40.000,00	40.000,00	30.850,40	30.850,40	-
Demais Despesas Previdenciárias	900.000,00	132.900,71	132.900,71	132.900,71	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**38.910.000,00**	**22.091.835,61**	**22.082.686,01**	**22.082.686,01**	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**11.890.700,00**	**3.058.739,37**	**3.067.888,97**	**3.067.888,97**	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-

Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	4.522.111,43
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	261.720.158,83
Outros Bens e Direitos	496.560.276,43

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	-	-	-	-	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNICA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	2.726.000,00	1.371.898,50
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**2.726.000,00**	**1.371.898,50**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	2.295.600,00	1.055.717,86	968.214,65	966.439,04	-
Pessoal e Encargos Sociais	812.100,00	316.422,80	316.422,80	315.462,67	-
Demais Despesas Correntes	1.483.500,00	739.295,06	651.791,85	650.976,37	-
Despesas de Capital (XIV)	430.400,00	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**2.726.000,00**	**1.055.717,86**	**968.214,65**	**966.439,04**	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-	**316.180,64**	**403.683,85**	**405.459,46**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	191,65	
Investimentos e Aplicações	-	
Outros Bens e Direitos	-	
BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	-	-
Demais receitas Previdenciárias	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS	-	-	-	-	-

MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração					
2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)					

ANDREY FERNANDES INÁCIO	***ELUIZA MESSIANO BETTEGA***	***JANAÍNA COSCRATO***
Contador PR-066636/O-0	Superintendente	Diretora Administrativa Financeira
Portaria 02-2024 De 15 De Fevereiro De 2024.		

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:7EE42736

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO 090/2021

2º ADITIVO DO CONTRATO N° 147/2023

REF: PREGÃO ELETRÔNICO: 087/2023

Que entre si fazem, de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa, na qualidade de contratada, a empresa **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 05.982.200/0001-00, com sede a Avenida Brasil, n° 922, sala 01, Centro, na cidade de Pato Branco – PR, CEP nº 85.501-057, e-mail ids@ids.inf.br neste ato legalmente representada pelo Sr. **Mauri Cesar Dengo**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 5.238.704-3 SESP/PR, CPF/MF sob nº 761.581.289-53, residente a Rua Ubiratã, nº 308, na cidade de Pato Branco – PR, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica aditiva a cláusula primeira deste contrato no valor de **R$ 4.801,68** (quatro mil oitocentos e um real e sessenta e oito centavos), passando o valor do contrato de **R$ 106.740,00** (cento e seis mil setecentos e quarenta reais), para **R$ 111.541,68** (cento e onze mil quinhentos e quarenta e um real e sessenta e oito centavos tendo por base de reajuste o IPCA acumulado no período de aproximadamente de **4,50%** (quatro inteiros e cinquenta centésimos) conforme tabela abaixo:

DE

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	SERV	12	Cessão de direito de uso de Sistema de Gestão Pública da Assistência Social sem limite de usuários, suporte técnico remoto e hospedagem em nuvem	7.895,00	94.740,00
3	SERV	80 H	Hora de visita técnica pós sistema implantado sob demanda e não obrigatório para Secretaria Municipal de Assistência Social durante vigência do contrato	150,00	12.000,00
TOTAL R$ 106.740,00					

PARA

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	SERV	12	Cessão de direito de uso de Sistema de Gestão Pública da Assistência Social sem limite de usuários, suporte técnico remoto e hospedagem em nuvem	8.250,14	99.001,68
3	SERV	80 H	Hora de visita técnica pós sistema implantado sob demanda e não obrigatório para Secretaria Municipal de Assistência Social durante vigência do contrato	156,75	12.540,00
TOTAL R$ 111.541,68					

CLÁUSULA SEGUNDA - FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 17 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA EPP***
Contratante	Contratada

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	***MICHELE DA SILVA PEREIRA***
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal Assistência Social
MARCELO FRANCISCO MARINS	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:7C2D6902

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
ERRATA - LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 36/2024

ERRATA - LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 36/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 136/2024
Validade da ata: de 13/09/2024 até 13/09/2025
ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

GUILHERME DA SILVA HERNANDES LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	AGULHA P/ BARBANTE Nº 3,5 MM	Merita	un	15,0000	R$ 2,70	R$ 40,50
2	AGULHA P/ PONTO RUSSO ROMA ARTS Nº 16	Kasmaq	un	35,0000	R$ 16,60	R$ 581,00
3	BARBANTE 1.8 K Nº 06 (CORES VARIADAS)	Euro Roma	un	16,0000	R$ 46,00	R$ 736,00
4	BORDADO INGLES 5.5 CM X 13.70M (BRANCO)	nybc	un	30,0000	R$ 12,00	R$ 360,00
5	CONES DE FITA DE CETIM Nº 01 C/ 100 MTR 100% POLIESTER (PROGRESSO) (CORES VARIADAS)	Kit	un	120,0000	R$ 11,00	R$ 1.320,00
6	DESMANCHA PONTOS	nybc	un	20,0000	R$ 1,70	R$ 34,00
7	ENVELOPE DE AGULHA DE MÃO Nº 05 COM 100 UNI	Circulo	un	4,0000	R$ 9,80	R$ 39,20
8	ENVELOPE DE AGULHA DE MÃO Nº 14 COM 10 UNI CADA	Circulo	un	6,0000	R$ 9,50	R$ 57,00
9	LINHA INDIANA 0,40 MM C/ 100 METROS	Art Pesca	un	4,0000	R$ 12,00	R$ 48,00
10	NOVELOS DE LINHA MERCERIZADA C/ 1000 MTRS (CORES VARIADAS)	Circulo	un	30,0000	R$ 13,60	R$ 408,00
11	PEÇA DE ETAMINE C/ 50 MTR BRANCA	S. Margarida	un	3,0000	R$ 31,90	R$ 95,70
12	PEÇAS DE PASSAR FITA C/ 3,70 M (BRANCO)	nybc	un	30,0000	R$ 9,75	R$ 292,50
13	PINCEL REF- 815 Nº 04	TIGRE	un	12,0000	R$ 2,60	R$ 31,20
14	PINCEL REF- 815 Nº 06	TIGRE	un	16,0000	R$ 2,50	R$ 40,00
15	PINCEL ARTESANATO N§ 00	TIGRE	UN	12,0000	R$ 2,40	R$ 28,80
16	TECIDO DE ALGODÃO P/ PANO DE PRATO C/ 50 METROS (BRANCO)	Tm Textil	un	2,0000	R$ 370,00	R$ 740,00
17	TECIDO P/ VAGONITE GRAMATURA 200 GM TRAMA 4/4 MM (BRANCO)	S. Margarida	un	3,0000	R$ 19,00	R$ 57,00
18	TECIDO XADRES TERGAL (CORES VARIADAS)	Central	un	12,0000	R$ 11,15	R$ 133,80
19	TESOURA DE COSTURA (TAMANHO MÉDIO)	nybc	un	30,0000	R$ 11,38	R$ 341,40
20	TINTA DE TECIDO 250 MP (8.45 FLOC) CORES VARIADAS	TEK BOND	un	90,0000	R$ 19,00	R$ 1.710,00

Data da emissão: 19/09/2024 10:46:16 | ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil | Emitido por: MARCOS VINICIUS DUARTE

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 36/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 136/2024

Validade da ata: de 13/09/2024 até 13/09/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

21	TOALHA DE BANHO FIRENZE III 70 CMX 1,40 M (CORES VARIADAS)	Dohler	un	100,0000	R$ 25,80	R$ 2.580,00
22	TOALHA DE LAVADO FIRENZE III 30X45 CM (CORES VARIADAS)	Dohler	un	200,0000	R$ 6,00	R$ 1.200,00
23	TOALHA DE ROSTO III 50X80 CM (CORES VARIDAS)	Dohler	un	200,0000	R$ 7,45	R$ 1.490,00
24	VIÉS LARG 24 MM (CORES VARIADAS)	Destaque	un	13,0000	R$ 11,20	R$ 145,60
Valor total						**R$ 12.509,70**

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:A0796D09

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
ERRATA - INEXIGIBILIDADE 13/2024

ERRATA - INEXIGIBILIDADE 13/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1113/2024
Validade da ata: de 04/09/2024 até 04/09/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

JD ACO, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR CLASSE DIMENSIONAL 3		un	50,0000	R$ 815,00	R$ 40.750,00
2	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR CLASSE DIMENSIONAL 6		un	400,0000	R$ 840,00	R$ 336.000,00
3	CONJUNTO PROFESSOR COMPOSTO 01 (UMA) MESA E 01 (UMA) CADEIRA		un	10,0000	R$ 1.490,00	R$ 14.900,00
4	MESA PARA CADEIRANTE		un	10,0000	R$ 850,00	R$ 8.500,00
Valor total						**R$ 400.150,00**

MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	ARMARIO DE AÇO CINZA		un	10,0000	R$ 2.460,00	R$ 24.600,00
Valor total						**R$ 24.600,00**

V

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:8D4F8003

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
18- DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - MODELO A PARTIR DE 2015

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/2024 À 12/2024

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	2.257.351,83	0,00	510.527,56	0,00	0,00	0,00	1.746.824,27	201.028,56	0,00	1.545.795,71
CONVÊNIO COPACOL/TERMO DE APOIO 001/2022	5.388,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.388,13	0,00	0,00	5.388,13
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.262.739,96	0,00	510.527,56	0,00	0,00	0,00	1.752.212,40	201.028,56	0,00	1.551.183,84
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	95,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95,43	0,00	0,00	95,43
Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	286,49	0,00	9.659,00	0,00	0,00	0,00	(9.372,51)	0,00	0,00	(9.372,51)
REPASSE DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC	6.333,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.333,85	0,00	0,00	6.333,85
PISO ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL- PAS	498,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	498,12	0,00	0,00	498,12
EMENDAS PARLAMENTARES - BLOCO DE CUSTEIO SAÚDE	5.517,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	5.515,00	5.515,00	0,00	0,00
EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA - SAÚDE PAP	4.980,90	0,00	0,10	0,00	0,00	0,00	4.980,80	4.980,80	0,00	0,00
REPASSE PRANCHITA/CASA LAR LEI 3.093/2022 e TERMO DE COLABORAÇÃO	27.741,18	0,00	9.600,00	0,00	0,00	0,00	18.141,18	0,00	0,00	18.141,18
SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	19.524,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.524,12	0,00	0,00	19.524,12
BLPSBFNAS/26931-X	14.906,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.906,58	0,00	0,00	14.906,58
FMAS - PMSAS - CRIANÇA FELIZ	42,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42,06	0,00	0,00	42,06
CONV. EST. SEAB/ESTRADAS RURAIS 3 TRECHOS	76.550,90	0,00	169.219,00	0,00	0,00	0,00	(92.668,10)	0,00	0,00	(92.668,10)
EMENDA INDIVIDUAL/TRANSFERENCIA ESPECIAL - PAV. POLIEDRICA VIAS	317.873,73	0,00	119.960,19	0,00	0,00	0,00	197.913,54	0,00	0,00	197.913,54
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500.320,08	0,00	148.357,43	0,00	0,00	0,00	351.962,65	47.137,75	0,00	304.824,90
FUNDEB - VAAR	6.640,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.640,04	0,00	0,00	6.640,04
SIFF/CEAS 69/2022 - SERV ACOLHIM INSTIT DE PESSOAS IDOSAS E COM	1.280,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.280,67	0,00	0,00	1.280,67
PROGRAMA NACIONAL ETI-ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL-LEI Nº14.640/2023	202.369,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202.369,54	0,00	0,00	202.369,54
CONV. EST. SESP/DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL - CONV. Nº 290/2021	818.409,13	0,00	0,00	438.408,50	0,00	0,00	380.000,63	0,00	0,00	380.000,63
CONV. EST. SEDU/TERMINAL RODOVIARIO - CONV. Nº 357/2022	1.409,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.409,28	0,00	0,00	1.409,28
CONV. EST. SEDU/CENTRO DE CONVIVÊNCIA NOVO HORIZONTE - CONV. Nº	322,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	322,63	0,00	0,00	322,63
CONV. EST. SEDU/CENTRO DE CONVIVÊNCIA EDIL TRAIANO - CONV. Nº 511/2022	1.245,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.245,82	423.811,46	0,00	(422.565,64)
CONV.EST.SEDU/BARRACÃO INDUSTRIAL - CONVÊNIO Nº 821/2022	1.811,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.811,04	287.137,86	0,00	(285.326,82)
EMENDA PARLAMENTAR/ CUSTEIO APAE	2.083,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.083,73	0,00	0,00	2.083,73
FUNDEB 70% - VAAT	34.291,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.291,16	0,00	0,00	34.291,16
FUNDEB 30% - VAAT	23.622,79	0,00	34.470,00	0,00	0,00	0,00	(10.847,21)	23.360,00	0,00	(34.207,21)
CONV.MDR/CEF/IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS VIAS URBANAS 939630/2022 FTE	913.046,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913.046,03	0,00	0,00	913.046,03
Transferências Dest. Setor cultural - LC nº 195/2022 LC nº 195/2022 ART 5º	4.801,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.801,99	0,00	0,00	4.801,99
Transferências Dest. Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da	2.126,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.126,92	0,00	0,00	2.126,92
MERENDA ESCOLAR FNDE/PNAE	118.937,24	0,00	35.003,30	0,00	0,00	0,00	83.933,94	5.013,40	0,00	78.920,54
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	1.585.934,01	0,00	70.548,75	0,00	0,00	0,00	1.515.385,26	2.400,00	0,00	1.512.985,26
OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS	61.043,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.043,47	54.000,00	0,00	7.043,47
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
CONV.FED.MDR/ PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA LINHA SÃO DOMINGOS - CR	28.457,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.457,76	24.646,37	0,00	3.811,39
CONV.FED.MAPA/AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP - CONV. 941879/2023	105.160,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.160,71	24.000,00	0,00	81.160,71
TRANSPORTE ESCOLAR	17.616,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.616,28	0,00	0,00	17.616,28

FNDE/PNATE - FEDERAL										
CONV.EST.SESA/HOSPITAL MUNICIPAL	95.209,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.209,11	0,00	0,00	95.209,11
Fundeb 60%	2.089.376,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.089.376,43	0,00	0,00	2.089.376,43
Fundeb 40%	1.490.210,22	0,00	7.134,50	0,00	0,00	0,00	1.483.075,72	645,00	0,00	1.482.430,72
REPASSE DELIBERAÇÃO 24/2023 - PARANÁ VIAJA MAIS 60	284,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	284,23	0,00	0,00	284,23
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	9.695,80	0,00	431.879,21	0,00	0,00	0,00	(422.183,41)	68.885,03	0,00	(491.068,44)
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	45.885,13	0,00	228.988,00	0,00	0,00	0,00	(183.102,87)	13.130,00	0,00	(196.232,87)
OUTROS RECURSOS LIVRES	2.175,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.175,71	0,00	0,00	2.175,71
PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	1.357.394,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.357.394,49	0,00	0,00	1.357.394,49
Salário-Educação	44.596,79	0,00	21.611,70	0,00	0,00	0,00	22.985,09	1.088,00	0,00	21.897,09
ASSIST FINANCEIRA UNIÃO - PISO PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	13.394,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.394,48	0,00	0,00	13.394,48
REPASSE DELIDERAÇÃO 08/2023 - APOIO E FORTALECIMENTO A POLITICA DOS	6.663,03	0,00	4.354,36	0,00	0,00	0,00	2.308,67	0,00	0,00	2.308,67
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	492.147,77	0,00	540,00	0,00	0,00	0,00	491.607,77	280,00	0,00	491.327,77
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria	8.818,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.818,19	0,00	0,00	8.818,19
TRANSFERÊNCIA UNIÃO - ACS E ACE EC Nº 120/2022	182.201,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182.201,64	0,00	0,00	182.201,64
CONV. EST.SECID/PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS-CONV Nº	95,47	0,00	9,00	0,00	0,00	0,00	86,47	0,00	0,00	86,47
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	507.845,87	0,00	5.936,00	0,00	0,00	0,00	501.909,87	2.396,80	0,00	499.513,07
CONV. EST. SEAB/DISTRIBUIÇÃO DE CALCÁRIO- CONV. Nº 106 211867620	22.470,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.470,79	0,00	0,00	22.470,79
PROG FED/IGD/INDICE GESTAO DESCENTRALIZADA	1.491,50	0,00	1.499,00	0,00	0,00	0,00	(7,50)	0,00	0,00	(7,50)
CONV. EST. SECID/PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS- CONV. Nº 487/2024	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
CONV. EST. SECID/PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS- CONV. Nº 488/2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.149,69	0,00	(149.149,69)
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	1.223.453,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.223.453,08	21.441,90	0,00	1.202.011,18
CONV.EST.SEED/AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES	53.187,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.187,12	27.600,00	0,00	25.587,12
CONVÊNIO CASA LAR/PÉROLA D'OESTE	10,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,17	0,00	0,00	10,17
CONVÊNIO CASA LAR/PLANALTO	8.295,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.295,73	0,00	0,00	8.295,73
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	9.993,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.993,29	0,08	0,00	9.993,21
REPASSE DELIBERAÇÃO 04/2024 CEDM/PR- DIREITOS DA MULHER - AQUISIÇÃO	70.982,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.982,22	0,00	0,00	70.982,22
REPASSE DELIBERAÇÃO Nº 078/2022 - CEDCA/PR - HIGIENE INTIMA	12.168,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.168,38	0,00	0,00	12.168,38
TRANSPORTE ESCOLAR 2008	50.201,02	0,00	8.796,00	0,00	0,00	0,00	41.405,02	1.387,15	0,00	40.017,87
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	84.581,28	0,00	11.707,70	0,00	0,00	0,00	72.873,58	94.724,55	0,00	(21.850,97)
CONSTRUÇÃO DE CRECHE- RES. 219/2024 - SEDEF - FIA	132.041,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.041,96	0,00	0,00	132.041,96

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
CONV.FED.MAPA/EMENDA DE BANCADA- CONVÊNIO Nº 951736	66,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66,21	0,00	0,00	66,21
Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.754,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.754,05	0,00	0,00	5.754,05
Taxas - Prestação de Serviços	9.488,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.488,88	44.954,94	0,00	(35.466,06)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	12.943.460,72	0,00	1.319.275,24	438.408,50	0,00	0,00	11.185.776,98	1.327.685,78	0,00	9.858.091,20
TOTAL (III) = (I + II)	15.206.200,68	0,00	1.829.802,80	438.408,50	0,00	0,00	12.937.989,38	1.528.714,34	0,00	11.409.275,04

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:5FDD08DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO 31/2024

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente São Sebastião da Amoreira –
RESOLUÇÃO Nº 31 DE 20 SETEMBRO DE 2024

SÚMULA: Aprovar o Relatório de Gestão dos Recursos vinculados ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao Quarto Bimestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme Deliberação em Reunião Ordinária realizada em 20 de setembro de 2024; registrada - Ata de Nº 290/2024;
Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação à execução da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Considerando a Instrução Normativa n.º 036/2009 e 183/2023 do Tribunal de Contas – Paraná;
RESOLVE:
Art.1º Aprovar o Relatório de Gestão dos Recursos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA, referente ao quarto bimestre do exercício de 2024, conforme demonstrado no anexo I.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 20 de setembro de 2024.

VICTOR GABRIEL CINEL GASPARI
Presidente do CMDCA

ANEXO I						
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA						
MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR						
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
PERÍODO: **01/07/24 à /31/08/2024**						
RECURSOS VINCULADOS						
RECURSOS	**SALDO: 30/06/2024**	**ENTRADA**		**SAIDA**		**SALDO: 31/08/24**
AFAI-At.Fam.Adol.Int. Med. Socioeducativa	**41.968,88**	551,93	Rend. Aplic Fin.	0,00		**42.520,81**
Incentivo CMDCA	**10.972,49**	144,29	Rend. Aplic Fin.	0,00		**11.116,78**
Inc. Atenção a Criança e ao Adolescente	**17.143,43**	225,46	Rend. Aplic Fin.	0,00		**17.368,89**
Inic. Criança Adolesc. sofreram impactos COVID	**12.642,12**	166,25	Rend. Aplic. Fin.	11.502,01	S.Teatro/flyers	**1.306,36**
Apoio Fort.Acomp.Inters.Fam Gest./Cçs 0-6 anos- 1ªInf.	**77.334,00**	1.017,00	Rend.Aplic. Fin.	0,00		**78.351,00**
Inic. Apoio Prom. Dir. Cça Adol. Ac. Prod. Hig. Intima	8.565,39	112,64	Rend. Aplic. Fin.	0,00		**8.678,03**
Fort.Desenv.Ações voltadas à Primeira Infancia-Creche	130.479,22	1.524,38	Rend. Aplic. Fin.	0,00		**132.003,60**
RECURSOS LIVRE						
RECURSOS	**SALDO: 30/06/2024**	**ENTRADA**		**SAIDA**		**SALDO: 31/08/24**
FUNDO MDDDCEDA-F	**37.264,55**	537,94	Rend. Aplic .Fin.	0,00		**44.365,72**
		6.563,23	O.PAGTO. Rec.Fed.IR	0,00		
FMDCA	0,00	14.513,40		14.513,40	Casalar/Abrigo	**0,00**

Publicado por:
Irene Tagawa Avila
Código Identificador:82FFAC81

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 14/2023 - ATUALIZADA

Processo Nº 220/2023
Pregão Nº 100/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14 / 2024 ATUALIZADA EM 20/09/2024
No dia 20 do mês de Dezembro do ano de 2023 compareceram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, pessoajurídica dedireito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001- 91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086,Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representado pelo **PREFEITA MUNICIPAL**, Sra. EXILAINE GASPAR inscrita no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 100/2023, Processo licitatório nº 220/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para Contratação de empresa para Aquisição de medicamentos para atender os usuários do município de São Sebastião da Amoreira., em conformidade com as especificações constantes no Edital. Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	**ITENS**
PROMEFARMA - REPRESENTAÇÕES COM. LTDA	91, 92

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	**CNPJ**
PROMEFARMA - REPRESENTAÇÕES COM. LTDA	81.706.251/0001-98

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preços para Aquisição de medicamentos para atender os usuários do município de São Sebastião da Amoreira.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	91	BR0273952 - PROGESTERONA 200MG - 1 CAIXA COM 42 COMPRIMIDOS.	Farmoquímica	cx	20	R$ 162,96	R$ 3.259,40
1	92	BR0273953 - PROGESTERONA 100MG - 1 CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	Farmoquímica	cx	10	R$ 58,17	R$ 581,70

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis paralevantamento das condiçõesde mercado, envolvendo todosos elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. **2**

.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir ocompromissoinicialmenteassumidopoderá medianterequerimento devidamenteinstruído,pedirrevisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador; **b**

2)onovopreçoofertadodeverámanterequivalência entreopreçooriginalmenteconstantedapropostaeopreço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor. **2.4.1.** A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. **2.4.2.** Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Oprazode validadedestaAtadeRegistrodePreços **SERÁOESTABELECIDO NO EDITALDE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratosde fornecimentoasdisposições pertinentes da Lei Federaln.º 8.666, de 21dejunho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e osatos de controle da Atade Registro de Preços decorrentes dapresente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislaçãorelativaàslicitações,sendoasseguradoao beneficiáriodoRegistrodePreçospreferênciaemigualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.1.6. Emitir a autorização de compra.

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação. **5.2.** Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.2.2. Proceder à fiscalizaçãoda contratação, mediantecontrole do cumprimento de todasas obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou devalor mínimo,deacordocomasuacapacidadedefornecimentofixadanapropostadepreçodesuatitularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado. **5.3.7.** Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Terdireitodepreferênciaou,igualdadedecondiçõescasoaAdministraçãooptarpelacontrataçãodosbens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. **5.3.10.** Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando nãorestaremfornecedoresregistradose,poriniciativa doórgãogerenciadordaAtadeRegistrodePreçosquando:

6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. Asolicitaçãoda detentorada ataparacancelamentodo registrodo preçodeverá serprotocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumentalcontratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedoraclassificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. **7.10.** Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejaráaindamotivodeaplicaçãodepenalidadedesuspensãotemporáriadeparticipaçãoemlicitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. Ofornecedorquenãorecolherasmultasprevistasnesteartigo,noprazoestabelecido,ensejarátambém a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. **11.1.3.4.** A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantidoao fornecedor o direito prévioda citaçãoe de ampla defesa,no respectivo processo, noprazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Assaí/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 20 de setembro de 2024.

Promefarma - Representações Com. LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:26234AC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RELATÓRIO DE GESTÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA 36/2009 TCE/PR
RELATÓRIO DE GESTÃO 4 º BIMESTRE DE 2024 JULHO E AGOSTO

PROJETO ATIVIDADE: 08.001.08.243.0012.2173 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

AÇÃO	MAN. ACOLHIMENTO	DESPESAS
Meta Física	**12 meses**	Outros ser. t. p. jurídica R$ 1.420,00 TOTAL: 1.420,00 Não houve atendimento, visto que o SFA está em implementação e o Edital para a seleção das famílias que atenderão as crianças e adolescentes está em processo de confecção
Números de Atendidos	**0**	
Dotação Inicial	R$ 195.301,00	
Empenhados de julho e agosto	R$ 0,00	
Liquidados de julho e agosto	R$ 1.420,00	
Total de Despesas Pagas no Período de julho e agosto	R$ 1.420,00	

PROJETO ATIVIDADE: 08.001.08.243.0012.6005 - MANUTENÇÃO DO ACOLHIMENTO MUNICIPAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTES.

AÇÃO	MAN. ACOLHIMENTO	DESPESAS
Meta Física	**12 meses**	Mat. consumo R$ 2.710,78 Distribuição G. R$ 8.382,11 TOTAL: R$ 11.092,89 Julho: 13 Agosto: 13
Números de Atendidos	**26**	
Dotação Inicial	R$ 101.795,00	
Empenhados de julho e agosto	R$ 49.718,85	
Liquidados de julho e agosto	R$ 12.210,61	
Total de Despesas Pagas no Período de julho e agosto	R$ 11.092,89	

PROJETO ATIVIDADE: 08.001.08.243.0012.6006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS.

AÇÃO	MANUTENÇÃO MEDIDAS	DESPESAS
Meta Física	**12 meses**	Mat. consumo R$ 433,74 Dist. gratuita R$ 2.118,46 Pessoa Jurídica: R$ 878,00 TOTAL: R$ 3.430,20 Julho: 227 Agosto:269
Números de Atendidos	**496**	
Dotação Inicial	R$ 38.370,00	
Empenhados de julho e agosto	R$ 17.478,39	
Liquidados de julho e agosto	R$ 3.082,82	

Total de Despesas Pagas no Período de julho e agosto	R$ 3.430,20	

PROJETO ATIVIDADE: 08.002.08.243.0012.5001 - EQ.MAT.PERMANENTE P/PROGRAMA NA ÁREA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

AÇÃO	EQ.MATERIAL PERMANENTE	DESPESAS
Meta Física	**12 meses**	Justificamos que não houve movimento no período.
Números de Atendidos	**Não aplicável**	
Dotação Inicial	R$ 53.097,00	
Empenhados de julho e agosto	R$ 0,00	
Liquidados de julho e agosto	R$ 0,00	
Total de Despesas Pagas no Período de julho e agosto	R$ 0,00	

PROJETO ATIVIDADE: 08.002.08.243.0012.5002 - OBRAS E INSTALAÇÕES PARA OS PROGRAMAS NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

AÇÃO	OBRAS E INSTALAÇÕES	DESPESAS
Meta Física	**12 meses**	Justificamos que não houve movimento no período.
Números de Atendidos	**Não aplicável**	
Dotação Inicial	R$ 222,00	
Empenhados de julho e agosto	R$ 0,00	
Liquidados de julho e agosto	R$ 0,00	
Total de Despesas Pagas no Período de julho e agosto	R$ 0,00	

PROJETO ATIVIDADE 08.001.08.243.0012.6002 - MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

AÇÃO	M. DE PROJ. ATENDIMENTO	DESPESAS
Meta Física	**12 meses**	Material de consumo R$ 542,00 Pessoa jurídica R$ 5.958,00 TOTAL: R$ 6.500,00 **PAEFI** Julho: 19 Agosto: 21 **SEAS** Julho: 01 Agosto:01
Números de Atendidos	**42**	
Dotação Inicial	R$ 175.736,82	
Empenhados de julho e agosto	R$ 0,00	
Liquidados de julho e agosto	R$ 6.500,00	
Total de Despesas Pagas no Período de julho e agosto	R$ 6.500,00	

PROJETO ATIVIDADE: 08.002.08.243.0012.6012 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

AÇÃO	MAN. DO CONS. TUTELAR	DESPESAS
Meta Física	**12 meses**	Vencimentos R$ 86.849,97 Obrigações P. R$ 14.282,46 Indenizações R$ 41.906,93 Mat. consumo R$ 2.149,17 pessoa física R$ 4.129,99 pessoa jurídica R$ 3.211,95 Obrig. Tributárias R$ 67.50 inden. e restituições R$ 88,94 TOTAL: R$ 152.686,91 Julho:678 Agosto: 634
Números de Atendidos	**1.312**	
Dotação Inicial	R$ 847.475,00	
Empenhados de julho e agosto	R$ 165.616,81	
Liquidados de julho e agosto	R$ 150.399,99	
Total de Despesas Pagas no Período de julho e agosto	R$ 152.686,91	

PROJETO ATIVIDADE: 08.001.08.243.0012.6013 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

AÇÃO	M. SERV. FORTALECIMENTO	DESPESAS
Meta Física	**12 meses**	vencimentos R$ 101.359,74 Obrigações P. R$ 12.933,87 Indenizações R$ 453,14 Dist. gratuita R$ 3.284,05 pessoa jurídica R$ 9.234,28 TOTAL: 127.265,08 CRAS Esp: Julho:26 Agosto:26 CRAS Ind: Julho:05 (houve busca ativa de adolescentes - contratação pedagoga) Agosto:28 CIAPS: Julho:71 Agosto:70
Números de Atendidos	**226**	
Dotação Inicial	R$ 892.422,00	
Empenhados de julho e agosto	R$ 155.196,05	
Liquidados de julho e agosto	R$ 127.629,04	
Total de Despesas Pagas no Período de julho e agosto	R$ 127.265,08	

PROJETO ATIVIDADE: 08.001.08.243.0012.6014 - MANUTENÇÃO DO ACOLHIMENTO MUNICIPAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTES.

AÇÃO	MAN. ACOLHIMENTO	DESPESAS
Meta Física	**12 meses**	vencimentos R$ 234.561,47 Obg. patronal R$ 24.558,57 Indenizações R$6.454,95 Outros benefícios R$124,08 mat. consumo R$ 4.220,30 Dist. gratuita R$ 7.092,31 Out. serv. ter. P.J R$ 16.437,63 Out. serv. ter. P.J R$ 1.295,28 TOTAL: 294.744,59 Julho: 13 Agosto:13
Números de Atendidos	**26**	
Dotação Inicial	R$ 2.030.105,00	
Empenhados de julho e agosto	R$ 323.377,87	
Liquidados de julho e agosto	R$ 292.268,78	
Total de Despesas Pagas no Período de julho e agosto	R$ 294.744,59	

PROJETO ATIVIDADE: 08.001.08.243.0012.6015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS.

AÇÃO	MANUTENÇÃO MEDIDAS	DESPESAS
Meta Física	**12 meses**	vencimentos R$55.562,91 Obg. patronal R$ 7.311,30 Mat. consumo R$ 4.145,16 Out. serv. ter. P.J R$ 5.592,86 TOTAL: 72.611,41 Julho: 227 Agosto:269
Números de Atendidos	**496**	
Dotação Inicial	**R$ 335.285,00**	
Empenhados de julho e agosto	**R$ 88.107,24**	
Liquidados de julho e agosto	**R$ 73.316,42**	
Total de Despesas Pagas no Período de julho e agosto	**R$ 72.611,41**	

PROJETO ATIVIDADE: 08.002.08.243.0012.6016 - INCENTIVO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - RECURSOS ESTADUAL - FIA/PR

AÇÃO	MATERIAL DE CONSUMO	DESPESAS
Meta Física	**12 meses**	Justificamos que não houve movimento no período.
Números de Atendidos	**Não aplicável**	
Dotação Inicial	**R$ 111,00**	
Empenhados de julho e agosto	**R$ 0,00**	
Liquidados de julho e agosto	**R$ 0,00**	
Total de Despesas Pagas no Período de julho e agosto	**R$ 0,00**	

PROJETO ATIVIDADE: 08.002.08.243.0012.6017 - CRESCER EM FAMÍLIA - RECURSO ESTADUAL - FIA/PR

AÇÃO	MATERIAL DE CONSUMO	DESPESAS
Meta Física	**12 meses**	Justificamos que não houve movimento no período.
Números de Atendidos	**Não aplicável**	
Dotação Inicial	**R$ 111,00**	
Empenhados de julho e agosto	**R$ 0,00**	
Liquidados de julho e agosto	**R$ 0,00**	
Total de Despesas Pagas no Período de julho e agosto	**R$ 0,00**	

PROJETO ATIVIDADE: 08.002.08.243.0012.6018 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - RECURSO ESTADUAL - FIA/PR

AÇÃO	MATERIAL DE CONSUMO	DESPESAS
Meta Física	**12 meses**	Justificamos que não houve movimento no período.
Números de Atendidos	**0,00**	
Dotação Inicial	**R$ 111,00**	
Empenhados de julho e agosto	**R$ 0,00**	
Liquidados de julho e agosto	**R$ 0,00**	
Total de Despesas Pagas no Período de julho e agosto	**R$ 0,00**	

PROJETO ATIVIDADE: 08.002.08.243.0012.6019 - INCENTIVO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - RECURSO ESTADUAL - FIA/PR

AÇÃO	MATERIAL DE CONSUMO	DESPESAS
Meta Física	**12 meses**	Justificamos que não houve movimento no período.
Números de Atendidos	**Não aplicável**	
Dotação Inicial	**R$ 111,00**	
Empenhados de julho e agosto	**R$ 0,00**	
Liquidados de julho e agosto	**R$ 0,00**	
Total de Despesas Pagas no Período de julho e agosto	**R$ 0,00**	

PROJETO ATIVIDADE: 08.002.08.243.0012.6020 - INCENTIVO PARA PREVENÇÃO AO USO, ABUSO E TRANSIÇÃO À DEPENDÊNCIA DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS

AÇÃO	MATERIAL DE CONSUMO	DESPESAS
Meta Física	**12 meses**	Justificamos que não houve movimento no período.
Números de Atendidos	**Não aplicável**	
Dotação Inicial	**R$ 221,00**	
Empenhados de julho e agosto	**R$ 0,00**	
Liquidados de julho e agosto	**R$ 0,00**	
Total de Despesas Pagas no Período de julho e agosto	**R$ 0,00**	

PROJETO ATIVIDADE: 08.002.08.243.0032.2150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

AÇÃO	MAN.DAS ATIV. CMDCA MUN.	DESPESAS
Meta Física	**12 meses**	Justificamos que não houve movimento no período.
Números de Atendidos	**Não aplicável**	
Dotação Inicial	**R$ 14.004,00**	
Empenhados de julho e agosto	**R$ 0,00**	
Liquidados de julho e agosto	**R$ 0,00**	
Total de Despesas Pagas no Período de julho e agosto	**R$ 0,00**	

ORGÃO 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE: 12.002.12.365.0037.2314

Ação	**INCENTIVO E APOIO AS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	**AMAS:** 187 atendimentos mensais R$ 88.987,75/ março R$ 88.987,75/ abril **R$ 177.975,50 bimestral** _____ **BETEL:** 200 atendimentos mensais R$ 94.255,00/ março R$ 94.255,00/ abril **R$ 188.510,00 bimestral**
Meta Física	12 Meses	
Número de atendidos	387 atendimentos mensais 774 atendimentos bimestrais	
Dotação Inicial	R$ 2.224.950,00	
Dotação Atualizada	R$ 2.284.550,00	
Empenhados até o Período	R$ 2.209.941,00	
Liquidado Julho e agosto	R$ 366.486,50	
Total Despesa Paga no período de Julho e Agosto	R$ 366.485,50 (trezentos e sessenta e seis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos	
Despesa paga no projeto no período deJaneiro a Agosto	**R$1.476.971,00**	**Um milhão quatrocentos e setenta e seis mil novecentos e setenta e um**

		reais

ORGÃO 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE: 12.004.12.367.0038.2317

Ação	**INCENTIVO E APOIO AS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA O ENSINO ESPECIAL**	**1º APAE (Pintando e Bordando)** 60 atendimentos mensais R$ 14.314,02Julho R$ 14.314,02Agosto **R$ 28.628,04 Bimestral** _____ 160 atendimentos mensais **2º APAE (Quebrando Barreiras)** R$ 33.364,05 Julho R$ 33.364,05Agosto **R$ 67.128,10 Bimestral** _____ 40 atendimentos mensais **3º APAE (Sem Fronteiras)** R$ 9.670,40 Julho R$ 9.670,40 Agosto **R$ 19.340,80 Bimestral** _____ **AMA MARINGA** 22 atendimentos mensais R$ 10.308,64 Julho R$ 10.308,64 Agosto **R$ 20.617,28Bimestral**
Meta Física	12 Meses	
Número de atendidos	282 atendimentos mensais 564 atendimentos bimestrais	
Dotação Inicial	R$ 823.000,00	
Dotação Atualizada	R$ 838.580,00	
Empenhados até o Período	R$ 834.881,64	
Liquidado Julho e Agosto	R$ 135.714,22	
Total Despesa Paga no período deJulho e Agosto	R$ 135.714,00(cento e e trinta e cinco mil e setecentos e quatorze reais)	
Despesas paga no projeto no período de Janeiro eAgosto	**R$563.453,20**	**Quinhentos e sessenta e três mil quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos**

INCENTIVO E APOIO PARA INVESTIMENTO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA O ENSINO ESPECIAL
PROJETO ATIVIDADE:12.004.12.367.0038.1.308

Ação	**INCENTIVO E APOIO PARA INVESTIMENTO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA O ENSINO ESPECIAL**	Não possui movimento no projeto
Meta Física	12 Meses	
Numero de atendidos		
Dotação Inicial	R$ 5.300,00	
Dotação Atualizada	R$	
Empenhados até o Período	R$	
Liquidado janeiro e fevereiro	R$	
Total Despesa Paga no período demarço e abril	R$	
Despesa paga no projeto no período de janeiro a agosto	**R$**	

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTOECONÔMICO
PROJETO ATIVIDADE: 11.001.11.243.0012.6011(MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROFISSIONALIZAÇÃODEADOLESCENTESEDOSPROGRAMASDEAPRENDIZAGEMPROFISSIONAL.
PROJETO:PASSAPORTE PARA O FUTURO

Ação	Manutenção das Atividades de profissionalização de adolescentes e dos programas de Aprendizagem Profissional	**Projeto: "Passaporte para o Futuro" Pré Aprendiz e Jovem Aprendiz - executado pela PROMEC - Proteção ao Menor Carente de Sarandi/PR** **Julho** **Pré Aprendiz: 84**(oitenta e quatro) **Jovem Aprendiz: 95** (noventa e cinco atendidos); **Total de atendidos em Julho = 179 (cento e setenta e nove) adolescentes e jovens atendidos.** **Agosto:** **Pré Aprendiz : 87**(oitenta e sete) atendidos; **Jovem Aprendiz** 108(cento e oito) atendidos; **Total de atendidos em Agosto = 195 (adolescentes)**
Meta Física	**100** adolescentes e jovens por **09Meses**	
Número de atendidos4.º Bimestre 2024	Pré aprendiz e Aprendiz = **374** (trezentos e setenta e quatro) jovens e adolescentes atendidos Qualificação Profissional = (0) atendimentos Justificativa enviada por meio do Ofício nº 306/2023/SMDE	
Unidade Orçamentária	11.001	
Despesa Orçada Para 2024	R$ 394.289,00	
Despesa Empenhada 4.º Bimestre	255.967,34	
Despesa Liquidada 4.º Bimestre	R$ 71.188,60	
Despesa Pagas 4.º Bimestre de 2024	R$71.188,60	

ORGÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 6007 - Manutenção das atividades de atendimento da criança e adolescente.

Ação	**Material, bem ou serviço para distribuição gratuita**	No período foram 217 pacientes atendidos e somando fórmulas infantis e dietas enterais são 1.952 fórmulas dispensadas, 19 pacientes receberam 5.700 unidades de fraldas descartáveis.
Meta Física	Sem meta física, livre demanda.	
Número de atendidos	217 Pacientes de nutrição, 19 pacientes receberam fraldas descartáveis.	
Dotação Inicial	R$ 1.015.435,00	
Dotação Atualizada	R$ 1.105.435,00	
Empenhados até o Período	R$ 1.074,065,95	
Liquidado Julho e Agosto.	R$ 337.199,94	
Total Despesa Paga no período de Julho e Agosto.	**R$ 328.040,04**	

N.º	**Projeto Atividade**	**Descrição**	**Valor Liquidado**
01	5.001	Equipamentos e material permanente para programas na área da criança e do adolescente.	0,00
02	5.002	Obras e Instalações para programas na área da criança e do adolescente.	0,00
03	6.002	Manutenção de Projetos de Atendimento a Criança e ao Adolescente.	6.500,00
04	6.005	Manutenção do Serviço de Acolhimento Municipal.	12.210,61
05	6.006	Manutenção dos Serviços de Medida Socioeducativas.	3.082,82
06	6.007	Manutenção das Atividades de Atendimento a Saúde da Criança e do Adolescente.	337.199,94

07	6.008	Manutenção das Atividades Culturais para Crianças e Adolescentes.	37.635,04
08	6.009	Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer para Crianças e adolescentes.	77597,20
09	6.011	Manutenção das Atividades de Profissionalização de Adolescentes.	71.188,60
10	6.012	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Conselho Tutelar.	150.399,99
11	6.013	Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos com Recursos Próprios.	127.629,04
12	6.014	Manutenção dos Serviços de Acolhimento Institucional com Recursos Próprios.	292.268,78
13	6.015	Manutenção dos Serviços do Programa de Medidas Sócio- Educativas com Recursos Próprios	72.316,42
14	6.016	Incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - FIA - Estadual	0,00
15	6.017	Recurso Estadual Crescer em Família FIA PR	0,00
16	6.018	Recurso Estadual Qualificação Profissional FIA PR	0,00
17	6.019	Recurso Estadual Incentivo à Criança e ao Adolescente FIA PR	0,00
18	6.020	Recurso Estadual Incentivo à Prevenção ao Uso, Abuso de Álcool e outras demandas	0,00
19	2.150	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00
20	2.173	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Serviçlo de Acolhimento em Família Acolhedora	1.420,00
21	2.314	Incentivo e apoio as Entidades sem fins lucrativos na área da Educação Infantil.	366.486,50
22	2.317	Incentivo e apoio as Entidades sem fins lucrativos na área da Educação Especial.	135.714,22
23	1.308	Incentivo e apoio as Entidades sem fins lucrativos na área da Educação Especial.	0,00
		TOTAL	**1.691.649,16**

ANTÔNIO DEL NERO
Secretária Municipal de Educação

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

JAIRO LOCATELLI
Secretário Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer
SEJUV

ANTONI EBER ESTIGARRIBIA DE MORAES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

CINTHYA GIMENES LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

ELIZÂNGELA AP. FREITAS DE ALMEIDA
Controladora Geral

Publicado por:
Geovani Willian Cardoso
Código Identificador:5D2BA5F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA **PREMIUM PNEUS LTDA,** CNPJ Nº **33.054.804/0002-03,** SITUADA NA RUA PARÁ, 34 – BAIRRO JARDIM APUCARANA – APUCARANA-PR, CEP: 86804-250, TELEFONE: (43) 3162-1506, E-MAIL: LICITA.PREMIUMPNEUS@GMAIL.COM, REPRESENTADA POR SEU RESPONSÁVEL SR. **FELIPE MENDES GONÇALES**, BRASILEIRO, CASADO, RG N.º 10092312-2 SESP/PR, CPF N.º085.827.059-56, RESIDENTE E DOMICILIADO EM APUCARANA-PR., DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA PRIMEIRA *CLÁUSULA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO*, N.º 32/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023, DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO. VALOR TOTAL DE R$ 24.707,36 (vinte e quatro mil, setecentos e sete reais e trinta e seis centavos)**,** DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021.

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor ajustado	Valor Total
13	PNEU 285/70 – R 19,5, LISO, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO: 146/144, ÍNDICE DE VELOCIDADE: L, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 5 ANOS,	WESTLAKE	UN	16	R$ 1.489,00	R$ 1.544,21	R$ 24.707,36

CLÁUSULA SEGUNDA.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.

E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 23 DE SETEMBRO DE 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

FELIPE MENDES GONÇALES
Premium Pneus LTDA
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:CF1FD36A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO 410/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 113 DE 21 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 360.136,11 (Trezentos e Sessenta Mil, Cento e Trinta e Seis Reais e Onze Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.004	DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVÍL	
06.182.0007.2033	Gestão de Pessoal do Departamento da Defesa Civil	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
151	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0011.1060	Reforma e Ampliação do Hospital	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2253	00941-EMENDA 32200007 CONV09032021/010944 HP FRANGAO	0,79
2254	00956-BB 24070-3 EP 202228490003 Z DIRCEU TE 956	888,54
2256	00959-BB 24070-2 EP 202239150007 A MARTINS FTE 959	7.528,97
2259	00964-CEF 672005-4 EMENDA ESP 22333320002 R BARROS FTE964	11.038,28
2257	00965-CEF 672005-4 EMENDA ESPEC 202319680004 GIACOBO FTE 965	52.722,13
2258	00967-CEF 672005-4 EP202328740001 L NISHIMORI FTE 967	16.908,95
2250	00996-CEF 71011-1 AMPLIAÇAO UNID ESPEC SAUDE CONV 871910 FTE 996	70.000,00
	SUBTOTAL	159.087,66
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.004	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
08.241.0014.2076	Manutenção da Divisão do Idoso	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3302	00954-BB 24564-X PROT E DEF DIR PES IDOSA DELIB 15/2022 FTE 954	979,00
	SUBTOTAL	979,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0021.1105	Pavimentação Asfáltica Urbana e Rural	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4116	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	189.929,64
4127	00637-Operações de Crédito Internas - FINISA	5.139,81
	SUBTOTAL	195.069,45
	TOTAL	360.136,11

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 360.136,11

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 29.979,79 (Vinte e Nove Mil Setecentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Nove Centavos**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.004	DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVÍL	
06.182.0007.2033	Gestão de Pessoal do Departamento da Defesa Civil	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
150	00515-FUNREBOM	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0011.1060	Reforma e Ampliação do Hospital	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2245	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	0,79

	SUBTOTAL	0,79
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.004	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
08.241.0014.2076	Manutenção da Divisão do Idoso	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	979,00
	SUBTOTAL	979,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0021.1105	Pavimentação Asfáltica Urbana e Rural	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4115	00000-Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00
	SUBTOTAL	24.000,00
	TOTAL	29.979,79

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 29.979,79

II- Superávit Financeiro do Exercício de 2023 no valor de **R$** 241.589,07 **(Duzentos e Quarenta e Um Mil Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Sete Centavos**) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	165.929,64
00637	Operações de Crédito Internas - FINISA	5.139,81
00956	BB 24070-3 EP 202228490003 Z DIRCEU TE 956	888,54
00965	CEF 672005-4 EMENDA ESPEC 202319680004 GIACOBO FTE 965	52.722,13
00967	CEF 672005-4 EP202328740001 L NISHIMORI FTE 967	16.908,95
	TOTAL	241.589,07

III- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 88.567,25 (Oitenta e Oito Mil Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.3.2.1.01.0.1.06.10.00.00.00 RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA F964.....11.038,28
1.3.2.1.01.0.1.06.13.00.00.00 RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINACEIRA F 959.....7528,97
2.4.1.4.50.0.1.01.00.00.00.00 CEF 71011-1 AMPLIAÇAO UNID ESPEC SAUDE CONV 871910 FTE 996 .....70.000,00
Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita
Fonte: 959 Setembro R$ 7.528,97
Fonte: 964 Setembro R$ 11.038,28
Fonte: 996 Setembro R$ 70.000,0**0**
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso
Fonte: 959 Setembro R$ 7.528,97
Fonte: 964 Setembro R$ 11.038,28
Fonte: 996 Setembro R$ 70.000,00
Fonte: 956 Setembro R$ 888,54
Fonte: 965 Setembro R$ 52.722,13
Fonte: 967 Setembro R$ 16.908,95
Fonte: 504 Setembro R$ 165.929,64
Fonte: 637 Setembro R$ 5.139,81

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 20 de setembro de 2024 (20/09/2024) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdiceia da Silva
Código Identificador:2F8AD4E7

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
TERMO DE ADITIVO CONTRATO 10/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/2023

O **SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, inscrito no CNPJ sob n.º 73.897.589/001-46, através, sediado à Av James Patrick Clark, 233 – Parque das Jaboticabeiras – Terra Rica Paraná, por intermédio do Diretor Presidente Marcos Paulo Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Empresa **COMERCIO DE COMB. TBM LTDA**, CNPJ nº 40.195.342/0001-29, com sede na AV. JAGMES PATRICK CLARK, 174 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por EDUARDO DE OLIVEIRA MORAES, com CPF/MF sob nº 058.016.429-27
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo dilatação do prazo contratual da Ata de Registro de Preços nº 10/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 06/2023, em que ambas as partes manifestam-se em concordância com a alteração a ser promovida.
CLÁUSULA SEGUNDA: Por meio do presente, o preço registrado no LOTE: 001 - DIESEL S 10, de acordo com 2º termo de aditivo contratual realizado em 26/07/2024 permanecerá, nos seguintes termos:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - DIESEL S 10	1	DIESEL S10 Óleo Diesel S10, Uso: Automotivo, Apresentação: Biodiesel	SHEEL	LT	15.000,00	6,14	92.100,00
TOTAL							92.100,00

CLAUSULA TERCEIRA: Através do presente, fica o contrato acima identificado, com seu prazo de execução e vigência, prorrogados por mais 12 (doze) meses a partir de seu vencimento, ou seja, com vencimento até o dia 26 de setembro de 2025
CLÁUSULA QUINTA Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 10/2023 datado de 26/09/2023.

Terra Rica-Pr, 20/09/2024.

EDUARDO DE OLIVEIRA MORAES Comércio De Com. Tbm LTDA	***MARCOS PAULO PERIGO*** SAMAE/TR

Testemunhas:

Nome: Nome:

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:9799E0CE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
TERMO DE ADITIVO CONTRATO 11/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11/2023

O **SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, inscrito no CNPJ sob n.º 73.897.589/001-46, através, sediado à Av James Patrick Clark, 233 – Parque das Jaboticabeiras – Terra Rica Paraná, por intermédio do Diretor Presidente Marcos Paulo Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Empresa **JP DOS SANTOS VIAIS E CIA. LTDA,** com sede na AV. São Paulo, 981, centro, Terra Rica – PR, fone 44 3441 1491, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ nº 79.720.876/0001-62, neste ato representada por CARLOS FERNANDO DOS SANTOS VIAIS, sócio administrador, RG 9.059.733-7, CPF 041.820.049-14
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo dilatação do prazo contratual da Ata de Registro de Preços nº 10/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 06/2023, em que ambas as partes manifestam-se em concordância com a alteração a ser promovida.
CLÁUSULA SEGUNDA: Por meio do presente, o preço registrado nos LOTE: 002 - GASOLINA e LOTE 003 ALCOOL, permanecerão, nos seguintes termos:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - GASOLINA COMUM	1	GASOLINA COMUM Gasolina Classificação: Comum, Uso: Para Automotivos, Índice De Octanagem: Iad 87 Min	IPIRANGA	LT	10.000,00	5,83	58.300,00
LOTE: 003 - ALCOOL COMBUSTIVEL	1	ÁLCOOL COMBUSTIVEL (ETANOL) ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO COMBUSTIVEL	ALPES	LT	10.000,00	3,78	37.800,00
TOTAL 96.100,00							

CLAUSULA TERCEIRA: Através do presente, fica o contrato acima identificado, com seu prazo de execução e vigência, prorrogados por mais 12 (doze) meses a partir de seu vencimento, ou seja, com vencimento até o dia 26 de setembro de 2025
CLÁUSULA QUINTA Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 10/2023 datado de 26/09/2023.

Terra Rica-Pr, 20/09/2024.

SAMAE De Terra Rica
MARCOS PAULO PERIGO

JP Dos Santos Viais E CIA LTDA
CARLOS FERNANDO DOS SANTOS VIAIS

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:400EE9D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	09/2023	**10/2023**	**11/2023**	**12/2023**	**01/2024**	**02/2024**	**03/2024**	**04/2024**	**05/2024**	**06/2024**	**07/2024**	**08/2024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	842.817,71	900.848,54	926.810,43	1.709.813,79	836.205,89	881.865,51	902.322,55	967.528,78	858.791,32	1.162.423,22	905.161,27	880.535,43	11.775.124,44	9.000,00
Pessoal Ativo	776.556,85	831.798,02	849.651,75	1.608.300,26	789.474,85	824.236,42	842.795,41	909.899,69	801.162,23	1.080.479,56	847.532,18	822.906,34	10.984.793,56	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	650.010,53	698.075,36	713.286,87	1.332.082,60	730.222,42	759.509,77	777.900,26	763.959,92	736.145,90	1.085.104,61	793.193,29	755.484,77	9.794.976,30	0,00
Obrigações Patronais	126.546,32	133.722,66	136.364,88	276.217,66	59.252,43	64.726,65	64.895,15	145.939,77	65.016,33	(4.625,05)	54.338,89	67.421,57	1.189.817,26	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	46.363,04	46.363,04	46.363,04	92.513,53	46.731,04	48.629,09	50.527,14	48.629,09	48.629,09	72.943,66	48.629,09	48.629,09	644.949,94	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	27.536,04	27.536,04	27.536,04	55.189,53	27.720,04	28.870,24	30.020,44	28.870,24	28.870,24	43.305,38	28.870,24	28.870,24	383.194,71	0,00
Pensões	18.827,00	18.827,00	18.827,00	37.324,00	19.011,00	19.758,85	20.506,70	19.758,85	19.758,85	29.638,28	19.758,85	19.758,85	261.755,23	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	19.897,82	22.687,48	30.795,64	9.000,00	0,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	145.380,94	9.000,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	74.459,20	79.021,79	99.171,22	46.401,36	94.378,79	103.835,27	101.171,86	97.092,79	59.245,72	66.205,25	148.735,19	50.829,95	1.020.548,39	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	51.552,10	57.901,79	78.051,22	9.289,25	70.157,51	81.243,27	78.579,86	74.500,79	36.653,72	43.613,25	126.143,19	28.237,95	735.923,90	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	22.907,10	21.120,00	21.120,00	37.112,11	24.221,28	22.592,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	284.624,49	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	768.358,51	821.826,75	827.639,21	1.663.412,43	741.827,10	778.030,24	801.150,69	870.435,99	799.545,60	1.096.217,97	756.426,08	829.705,48	10.754.576,05	9.000,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.570.737,11	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.012.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	293.034,53	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	29.265.702,58	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	10.763.576,05	36,78%
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.803.479,39	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.013.305,42	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.223.131,45	48,6%
Entidades:		
Município de Barra do Jacaré		

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:58CE9856

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2023 A AGOSTO DE 2024
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2024
	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.391.678,06	2.450.370,33	3.038.911,45	3.706.988,91	3.053.006,02	3.135.495,35	2.615.163,15	2.867.007,09	3.413.569,63	3.008.469,72	3.127.721,90	2.678.047,39	35.486.429,00	32.217.927,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	59.513,65	132.884,37	130.165,48	172.101,46	140.089,92	66.352,67	134.816,70	147.703,82	197.946,37	130.093,07	132.980,75	111.111,05	1.555.759,31	1.386.815,00
IPTU	1.689,22	1.485,86	2.648,33	1.323,17	6.422,65	7.228,27	18.157,11	39.282,98	81.319,87	7.067,82	5.386,33	4.117,45	176.129,06	238.075,00
ISS	24.222,27	58.187,33	62.806,65	59.898,48	64.936,48	17.192,86	33.536,79	42.514,08	39.058,54	60.296,34	76.026,10	43.954,06	582.629,98	387.500,00
ITBI	5.028,00	36.260,00	21.994,00	46.680,00	34.685,27	360,00	27.084,38	8.464,65	12.837,38	6.000,00	4.376,00	9.780,00	213.549,68	200.300,00
IRRF	23.663,70	31.059,94	36.189,08	58.602,99	29.374,51	32.444,99	39.130,21	43.539,32	41.493,41	51.162,31	41.950,33	48.563,28	477.174,07	392.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.910,46	5.891,24	6.527,42	5.596,82	4.671,01	9.126,55	16.908,21	13.902,79	23.237,17	5.566,60	5.241,99	4.696,26	106.276,52	168.940,00
Contribuições	149,31	70,14	339,10	129,55	871,09	538,52	514,91	499,76	316,24	98,50	153,84	281,82	3.962,78	11.300,00
Receita patrimonial	95.893,38	96.938,67	86.096,72	91.467,96	112.648,94	96.844,05	100.502,51	106.482,32	101.484,54	97.049,38	116.370,84	107.004,20	1.208.783,51	1.061.466,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	94.277,47	95.091,96	84.112,47	89.661,66	110.680,58	95.028,80	98.495,98	104.839,87	99.720,88	95.310,47	114.565,27	105.245,90	1.187.031,31	1.052.616,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.615,91	1.846,71	1.984,25	1.806,30	1.968,36	1.815,25	2.006,53	1.642,45	1.763,66	1.738,91	1.805,57	1.758,30	21.752,20	8.850,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	2.230,00	6.180,00	0,00	0,00	3.750,20	71.640,00	30.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.010,20	0,00
Transferências correntes	2.231.530,15	2.216.960,40	2.813.577,86	3.441.456,90	2.758.741,15	2.964.987,21	2.304.470,04	2.495.160,19	3.109.998,73	2.776.165,98	2.874.271,86	2.456.088,17	32.443.408,64	29.746.246,80
Cota parte do FPM	1.122.160,76	1.044.734,11	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	1.260.862,65	1.318.005,86	1.538.514,26	1.652.107,79	1.790.199,40	1.400.424,43	18.144.903,40	17.882.666,00
Cota parte do ICMS	547.079,81	587.895,20	545.278,06	594.171,28	583.199,85	529.578,10	565.908,33	682.251,35	563.625,97	582.761,30	695.526,28	594.955,44	7.072.230,97	6.250.000,00
Cota parte do IPVA	11.224,03	6.148,30	4.915,01	9.510,12	206.336,49	50.108,81	51.823,37	44.242,09	38.677,84	17.853,92	12.471,89	8.075,98	461.387,85	443.000,00
Cota parte do ITR	14.608,98	116.652,23	10.825,67	5.756,37	1.496,16	1.316,35	378,58	386,85	560,15	1.020,33	1.032,00	8.351,91	162.385,58	71.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	5.932,14	6.627,00	5.429,99	5.911,59	7.232,96	7.522,66	8.837,78	7.642,90	8.044,41	10.008,14	8.934,91	12.091,93	94.216,41	73.755,00
Transferências do FUNDEB	160.150,12	176.218,20	186.142,64	237.064,76	263.522,28	216.425,18	191.064,80	202.972,73	228.795,07	193.392,74	203.691,05	197.737,31	2.457.176,88	2.227.900,00
Outras transferências correntes	370.374,31	278.685,36	705.481,13	436.405,13	209.613,78	137.624,61	225.594,53	239.658,41	731.781,03	319.021,76	162.416,33	234.451,17	4.051.107,55	2.797.925,80
Outras receitas correntes	4.591,57	1.286,75	2.552,29	1.833,04	40.654,92	3.022,70	3.218,99	86.951,00	3.823,75	5.062,79	3.944,61	3.562,15	160.504,56	12.100,00
DEDUÇÕES (II)	307.371,86	352.411,33	384.390,76	459.077,52	457.120,98	522.187,46	377.562,13	410.505,75	429.884,49	452.670,06	357.729,66	404.779,89	4.915.691,89	4.618.004,20
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	307.371,86	352.411,33	384.390,76	459.077,52	457.120,98	522.187,46	377.562,13	410.505,75	429.884,49	452.670,06	357.729,66	404.779,89	4.915.691,89	4.618.004,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.084.306,20	2.097.959,00	2.654.520,69	3.247.911,39	2.595.885,04	2.613.307,89	2.237.601,02	2.456.501,34	2.983.685,14	2.555.799,66	2.769.992,24	2.273.267,50	30.570.737,11	27.599.923,60
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	200.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	512.000,00	200.000,00	0,00	0,00	1.012.000,00	1.347.231,79
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.884.306,20	2.097.959,00	2.554.520,69	3.247.911,39	2.595.885,04	2.613.307,89	2.237.601,02	2.456.501,34	2.471.685,14	2.355.799,66	2.769.992,24	2.273.267,50	29.558.737,11	26.252.691,81
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	547.231,79
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	21.120,00	21.120,00	21.120,00	37.234,53	27.608,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	29.280,00	293.034,53	789.478,71
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	1.863.186,20	2.076.839,00	2.533.400,69	3.210.676,86	2.568.277,04	2.590.715,89	2.215.009,02	2.433.909,34	2.449.093,14	2.333.207,66	2.747.400,24	2.243.987,50	29.265.702,58	24.915.981,31

LUCAS NASCIMENTO	*EDNALBERTO GOULART*	*EDIMAR DE FREITAS ALBONETI*	*RODRIGO FERREIRA BERNARDES*
Contador	Controle Interno	Prefeito	Técnico Em Contabilidade
CRC: 071277/O-2			

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:7BFB22C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JULHO A AGOSTO DE 2024												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k=(f+g)-**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**397.769,14**	**397.769,14**	**0,00**	**0,00**	**545.035,35**	**3.295.058,26**	**2.300.972,02**	**2.300.972,02**	**78.845,06**	**1.460.276,53**	**1.460.276,53**
EXECUTIVO												
Município de Barra do Jacaré	**0,00**	**397.769,14**	**397.769,14**	**0,00**	**0,00**	**545.035,35**	**3.295.058,26**	**2.300.972,02**	**2.300.972,02**	**78.845,06**	**1.460.276,53**	**1.460.276,53**
GABINETE DO PREFEITO	0,00	9.159,10	9.159,10	0,00	0,00	0,00	2.439,00	2.299,00	2.299,00	140,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E	0,00	13.444,50	13.444,50	0,00	0,00	0,00	8.105,00	7.914,25	7.914,25	0,00	190,75	190,75
SECRETARIA DE FINANCAS	0,00	7.337,81	7.337,81	0,00	0,00	0,00	134.599,00	96.219,00	96.219,00	0,00	38.380,00	38.380,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	0,00	153.143,26	153.143,26	0,00	0,00	0,00	299.551,56	259.805,76	259.805,76	5.461,20	34.284,60	34.284,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	31.258,78	31.258,78	0,00	0,00	0,00	79.989,93	70.513,78	70.513,78	5.208,25	4.267,90	4.267,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E	0,00	10.102,57	10.102,57	0,00	0,00	0,00	534.257,67	205.670,49	205.670,49	414,77	328.172,41	328.172,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS	0,00	51.053,07	51.053,07	0,00	0,00	545.035,35	1.003.013,51	839.362,93	839.362,93	62.414,38	646.271,55	646.271,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	74.131,42	74.131,42	0,00	0,00	0,00	130.711,12	112.746,71	112.746,71	5.206,46	12.757,95	12.757,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE	0,00	48.138,63	48.138,63	0,00	0,00	0,00	1.102.391,47	706.440,10	706.440,10	0,00	395.951,37	395.951,37
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**0,00**	**397.769,14**	**397.769,14**	**0,00**	**0,00**	**545.035,35**	**3.295.058,26**	**2.300.972,02**	**2.300.972,02**	**78.845,06**	**1.460.276,53**	**1.460.276,53**

LUCAS NASCIMENTO	***EDNALBERTO GOULART***	***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Contador	Controle Interno	Prefeito
CRC: 071277/O-2		
RODRIGO FERREIRA BERNARDES		
Técnico Em Contabilidade		

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:8B8DF8F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO III - DEM. DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
SETEMBRO/2023 AAGOSTO/2024													
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO													
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												
	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)

RECEITA CORRENTE (I)	10.815.177,96	10.832.292,30	12.198.193,86	20.489.318,29	12.810.177,41	11.787.199,56	11.485.467,22	11.916.583,26	11.694.860,44	11.719.560,51	13.258.998,44	11.236.382,07	150.244.211,32
Receita Tributária	1.248.058,76	1.449.612,44	1.417.487,29	1.325.279,52	1.588.862,43	845.985,34	1.672.832,34	1.440.389,85	1.025.480,96	1.265.401,84	1.444.407,55	1.238.523,56	15.962.321,88
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	416.425,51	533.763,86	547.558,52	420.317,14	849.082,66	29.852,55	833.544,07	554.640,01	188.305,75	471.828,12	573.968,63	510.009,27	5.929.296,09
Outras Receitas Tributárias	831.633,25	915.848,58	869.928,77	904.962,38	739.779,77	816.132,79	839.288,27	885.749,84	837.175,21	793.573,72	870.438,92	728.514,29	10.033.025,79
Receitas de Contribuições	135.964,85	136.692,97	131.135,81	135.615,03	137.872,92	141.288,48	137.518,90	134.644,03	143.604,97	14.267,28	135.984,21	144.869,51	1.529.458,96
Receita Patrimonial	114.572,69	151.509,42	137.476,05	164.186,62	194.360,16	172.817,29	181.600,25	179.594,50	172.113,16	294.294,78	200.765,09	180.721,23	2.144.011,24
Rendimentos de Aplicação Financeira	114.572,69	151.509,42	137.476,05	164.186,62	194.360,16	172.817,29	181.600,25	179.594,50	172.113,16	294.294,78	200.765,09	180.721,23	2.144.011,24
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	33.502,36	8.211,07	34.222,42	32.792,08	30.803,05	32.331,47	33.622,20	278.507,57	569.126,59	31.535,86	31.804,10	6.551,48	1.123.010,25
Transferências Correntes	8.079.343,57	9.069.728,33	9.554.837,07	17.819.578,93	10.792.826,85	10.542.707,86	9.396.391,49	9.788.039,17	9.651.167,63	10.082.473,21	11.241.912,18	9.603.186,99	125.622.193,28
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tranferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tranferências LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tranferências FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	8.079.343,57	9.069.728,33	9.554.837,07	17.819.578,93	10.792.826,85	10.542.707,86	9.396.391,49	9.788.039,17	9.651.167,63	10.082.473,21	11.241.912,18	9.603.186,99	125.622.193,28
Outras Receitas Correntes	1.203.735,73	16.538,07	923.035,22	1.011.866,11	65.452,00	52.069,12	63.502,04	95.408,14	133.367,13	31.587,54	204.125,31	62.529,30	3.863.215,71
DEDUÇÕES (II)	1.006.790,30	1.093.719,43	1.188.124,67	1.489.486,41	1.543.061,41	1.523.618,17	1.195.466,42	1.325.315,83	1.314.743,00	1.328.580,29	1.151.646,27	1.213.060,75	15.373.612,95
Contrib. do Servidor para o Plano de previdência e Rendim. Aplic. Financeira RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.006.790,30	1.093.719,43	1.188.124,67	1.489.486,41	1.543.061,41	1.523.618,17	1.195.466,42	1.325.315,83	1.314.743,00	1.328.580,29	1.151.646,27	1.213.060,75	15.373.612,95
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	9.808.387,66	9.738.572,87	11.010.069,19	18.999.831,88	11.267.116,00	10.263.581,39	10.290.000,80	10.591.267,43	10.380.117,44	10.390.980,22	12.107.352,17	10.023.321,32	134.870.598,37

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:E85B8091

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO VII - DEM. DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO AAGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO - AGOSTO													
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO													
RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	6.219.614,92	21.800.238,63	14.145.421,40	14.579,75	13.859.852,40	4.525.621,37	10.980.867,43	9.550.925,18	8.240.504,89	313.934,35	6.952.049,56		20.811.901,96
PODER EXECUTIVO	6.219.614,92	21.800.238,63	14.145.421,40	14.579,75	13.859.852,40	4.525.621,37	10.980.867,43	9.550.925,18	8.240.504,89	313.934,35	6.952.049,56		20.811.901,96
CONTROLADORIA GERAL	309,29	2.156,85	2.181,21	0,00	284,93	0,00	512,04	207,20	207,20	0,00	304,84		589,77
GABINETE	107.360,64	330.171,42	151.142,25	0,00	286.389,81	0,00	9.018,43	2.179,25	2.179,25	0,00	6.839,18		293.228,99
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	7.015,65	0,00	0,00	0,00	7.015,65	860,60	0,00	0,00	0,00	0,00	860,60		7.876,25
PROCURADORIA MUNICIPAL DO MUNÍCIPIO	1.728,83	44.916,11	24.169,38	0,00	22.475,56	2.456,56	18.284,45	591,61	166,62	0,00	20.574,39		43.049,95
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	6.990,89	0,00	0,00	73,23	6.917,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		6.917,66
SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO	5.665,68	0,00	0,00	0,00	5.665,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		5.665,68
SEC. MUN. DE FINANÇAS	761,06	0,00	0,00	0,00	761,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		761,06
SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER	245.062,59	0,00	225,75	158,85	244.677,99	6,67	0,00	0,00	0,00	0,00	6,67		244.684,66
SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E	810.946,57	7.453.460,13	4.265.926,28	0,00	3.998.480,42	440.441,39	1.049.549,31	444.746,92	444.746,92	4.582,57	1.040.661,21		5.039.141,63

LAZER												
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL	855.259,02	4.691.304,40	2.347.340,95	0,00	3.199.222,47	0,00	224.761,63	164.363,13	31.586,52	0,00	193.175,11	3.392.397,58
SECRETARIA MUN DE SEG PUB. PATRIM. E TRÂNSITO	247,23	31.267,20	30.011,35	0,00	1.503,08	5.594,27	35.251,65	4.184,23	4.184,23	0,00	36.661,69	38.164,77
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	107.712,15	599.568,14	598.376,12	0,00	108.904,17	4.507,21	240.269,70	122.443,50	122.443,50	14.903,40	107.430,01	216.334,18
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.423,06	0,00	0,00	0,00	1.423,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.423,06
SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL	592.205,23	251.639,47	704.263,83	0,00	139.580,87	3.371.674,84	2.115.252,30	3.755.579,98	3.322.788,40	258.200,89	1.905.937,85	2.045.518,72
SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E MEIO AMBIENTE	255.427,23	0,00	0,00	0,00	255.427,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.427,23
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	17.088,13	0,00	0,00	0,00	17.088,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.088,13
SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42,40	5.555,19	2.042,92	2.042,92	0,00	3.554,67	3.554,67
SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74,00	1.736,12	691,95	691,95	0,00	1.118,17	1.118,17
SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	408,72	697,57	0,00	0,00	0,00	1.106,29	1.106,29
SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	73,11	0,00	0,00	0,00	73,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73,11
SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	18.910,18	18.590,20	0,00	319,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	319,98
SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	3.268,02	0,00	0,00	0,00	3.268,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.268,02
SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	140,30	0,00	139,70	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60
SECRETARIA MUN. DE SEG. PUB., PATRIM. E TRÂNSITO	1.483,29	0,00	0,00	0,00	1.483,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.483,29
SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	21.459,39	1.143.863,32	876.451,16	0,00	288.871,55	1.296,96	3.175.737,64	2.626.697,53	1.960.944,01	0,00	1.216.090,59	1.504.962,14
SECRETARIA MUN.DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	496.970,56	0,00	0,00	0,00	496.970,56	0,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,22	496.970,78
SECRETARIA MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL	42.508,92	0,00	0,00	0,00	42.508,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.508,92
SECRETARIA MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, ESPORTE E LAZER	76.508,79	0,00	0,00	0,00	76.508,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.508,79
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	60.172,96	613.602,86	647.075,83	955,68	25.744,31	141.354,44	563.156,15	370.547,54	348.147,86	0,00	356.362,73	382.107,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	94.855,90	0,00	0,00	0,00	94.855,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.855,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	150.564,82	0,00	0,00	0,00	150.564,82	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,20	150.565,02
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	72.810,80	0,00	0,00	0,00	72.810,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.810,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	83.007,49	424.337,51	347.555,79	0,00	159.789,21	10.409,65	297.183,31	13.942,61	13.844,57	0,00	293.748,39	453.537,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	2.125,88	0,00	0,00	0,00	2.125,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.125,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	643.464,78	239.786,59	236.492,83	1.336,59	645.421,95	20.515,91	124.106,19	38.366,67	36.285,87	0,00	108.336,23	753.758,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.440,00	0,00	0,00	0,00	1.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.440,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	44,90	9.138,00	9.058,02	0,00	124,88	0,00	28.965,46	3.418,50	3.418,50	0,00	25.546,96	25.671,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	26.274,95	58.700,70	53.878,11	0,00	31.097,54	8.632,00	19.757,62	14.141,60	14.141,60	0,00	14.248,02	45.345,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	580.058,02	0,00	0,00	3.945,22	576.112,80	7.313,59	0,00	0,00	0,00	0,00	7.313,59	583.426,39
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	14.803,30	68.642,90	65.900,69	0,00	17.545,51	371,52	32.547,52	19.032,90	19.032,90	0,00	13.886,14	31.431,65
SECRETARIADE SAÚDE	832.375,49	5.818.772,85	3.766.641,95	8.110,18	2.876.396,21	509.660,22	3.038.525,15	1.967.747,14	1.913.652,07	36.247,49	1.598.285,81	4.474.682,02
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**6.219.614,92**	**21.800.238,63**	**14.145.421,40**	**14.579,75**	**13.859.852,40**	**4.525.621,37**	**10.980.867,43**	**9.550.925,18**	**8.240.504,89**	**313.934,35**	**6.952.049,56**	**20.811.901,96**

CAMPO MAGRO, 20/09/2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE	***KARINAALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal	Contadora

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:C84AA3E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO – AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) RS 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**158.945.754,65**	**158.945.754,65**	**23.122.506,55**	**14,55**	**89.016.245,95**	**56,00**	**69.929.508,70 62.382.017,88**
RECEITAS CORRENTES	**147.695.754,65**	**147.695.754,65**	**22.130.673,49**	**14,98**	**85.313.736,77**	**57,76**	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	23.245.386,00	23.245.386,00	2.682.931,11	11,54	10.521.883,87	45,26	12.723.502,13
IMPOSTOS	18.127.338,74	18.127.338,74	2.060.279,17	11,37	8.052.159,01	44,42	10.075.179,73
TAXAS	4.868.047,26	4.868.047,26	620.460,33	12,75	2.458.823,99	50,51	2.409.223,27
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	250.000,00	250.000,00	2.191,61	0,88	10.900,87	4,36	239.099,13
CONTRIBUIÇÕES	2.140.000,00	2.140.000,00	280.853,72	13,12	990.050,30	46,26	1.149.949,70
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚ	2.140.000,00	2.140.000,00	280.853,72	13,12	990.050,30	46,26	1.149.949,70
RECEITA PATRIMONIAL	1.048.129,77	1.048.129,77	381.486,32	36,40	1.576.266,46	150,39	-528.136,69
VALORES MOBILIÁRIOS	1.048.129,77	1.048.129,77	381.486,32	36,40	1.576.266,46	150,39	-528.136,69
RECEITA DE SERVIÇOS	703.795,48	703.795,48	38.355,58	5,45	1.014.282,32	144,12	-310.486,84
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	703.795,48	703.795,48	38.355,58	5,45	1.014.282,32	144,12	-310.486,84
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	119.331.417,69	119.331.417,69	18.480.392,15	15,49	70.503.213,24	59,08	48.828.204,45
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	64.776.531,00	64.776.531,00	8.233.182,56	12,71	31.236.882,29	48,22	33.539.648,71
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	34.991.764,63	34.991.764,63	5.501.346,08	15,72	23.617.886,83	67,50	11.373.877,80
TRANSFERÊNCIA DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	286.500,00	0,00	286.500,00	0,00	-286.500,00
TRANSFERÊNCIA DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	1.141.267,92	0,00	1.160.180,29	0,00	-1.160.180,29
TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	19.563.122,06	19.563.122,06	3.318.095,59	16,96	14.063.624,04	71,89	5.499.498,02
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	138.139,79	0,00	-138.139,79
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.227.025,71	1.227.025,71	266.654,61	21,73	708.040,58	57,70	518.985,13
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	22.556,14	0,00	67.934,40	0,00	-67.934,40
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	1.093.655,52	1.093.655,52	57.572,94	5,26	278.505,37	25,47	815.150,15
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	133.370,19	133.370,19	186.525,53	139,86	361.600,81	271,13	-228.230,62
RECEITAS DE CAPITAL	**11.250.000,00**	**11.250.000,00**	**991.833,06**	**8,82**	**3.702.509,18**	**32,91**	**7.547.490,82**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	335.413,09	0,00	1.252.812,93	0,00	-1.252.812,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	335.413,09	0,00	1.252.812,93	0,00	-1.252.812,93
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	11.250.000,00	11.250.000,00	656.419,97	5,83	2.449.696,25	21,78	8.800.303,75
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	11.250.000,00	11.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.250.000,00
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	0,00	0,00	656.419,97	0,00	2.449.696,25	0,00	-2.449.696,25 —
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**158.945.754,65**	**158.945.754,65**	**23.122.506,55**	**14,55**	**89.016.245,95**	**56,00**	**69.929.508,70**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**158.945.754,65**	**158.945.754,65**	**23.122.506,55**	**14,55**	**89.016.245,95**	**56,00**	**69.929.508,70**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	158.945.754,65	158.945.754,65	23.122.506,55	14,55	89.016.245,95	56,00	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.371.821,00	—	—	4.371.821,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	4.371.821,00	—	—	4.371.821,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**152.445.754,65**	**177.386.200,10**	**20.548.265,34**	**87.721.420,93**	**89.664.779,17**	**19.434.869,43**	**75.730.201,18**	**101.655.998,92**	**66.144.721,05**
DESPESAS CORRENTES	**128.791.580,81**	**140.202.618,40**	**17.515.909,72**	**76.831.921,31**	**63.370.697,09**	**17.533.600,95**	**69.012.659,58**	**71.189.958,82**	**59.873.462,35**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	63.464.652,24	64.321.685,48	8.262.328,82	33.318.076,57	31.003.608,91	8.264.105,68	33.318.076,57	31.003.608,91	31.678.298,45
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	3.000.000,00	3.000.000,00	719.363,80	2.953.153,20	46.846,80	719.363,80	2.953.153,20	46.846,80	2.953.153,19
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	62.326.928,57	72.880.932,92	8.534.217,10	40.560.691,54	32.320.241,38	8.550.131,47	32.741.429,81	40.139.503,11	25.242.010,71
DESPESAS DE CAPITAL	**23.084.917,80**	**36.614.325,66**	**3.032.355,62**	**10.889.499,62**	**25.724.826,04**	**1.901.268,48**	**6.717.541,60**	**29.896.784,06**	**6.271.258,70**
INVESTIMENTOS	18.404.102,28	31.933.510,14	1.975.500,94	6.691.494,98	25.242.015,16	844.413,80	2.519.536,96	29.413.973,18	2.073.254,06
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.680.815,52	4.680.815,52	1.056.854,68	4.198.004,64	482.810,88	1.056.854,68	4.198.004,64	482.810,88	4.198.004,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**569.256,04**	**569.256,04**	—	—	**569.256,04**	—	—	**569.256,04**	—
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	569.256,04	569.256,04	—	—	569.256,04	—	—	569.256,04	—
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—

SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**152.445.754,65**	**177.386.200,10**	**20.548.265,34**	**87.721.420,93**	**89.664.779,17**	**19.434.869,43**	**75.730.201,18**	**101.655.998,92**	**66.144.721,05**

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**152.445.754,65**	**177.386.200,10**	**20.548.265,34**	**87.721.420,93**	**89.664.779,17**	**19.434.869,43**	**75.730.201,18**	**101.655.998,92**	**66.144.721,05**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	1.294.825,02	—	—	13.286.044,77	—	22.871.524,90
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	152.445.754,65	177.386.200,10	20.548.265,34	89.016.245,95	—	19.434.869,43	89.016.245,95	—	89.016.245,95
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:A9B2778A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESCALA SEMANAL SOBREAVISO SETOR TRANSPORTE

DEPARTAMENTO: SERVIÇOS RODOVIARIOS
Horário e Escala dos Serviços conselho
Mês:Setembro 2024

Nome	Horário	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S
		26	27	28	29	30	31	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23
RENE DA CRUZ BARBOZA	17:00 A 23:59																										S			
RENE DA CRUZ BARBOZA	00:00 A 23:59																											S		
RENE DA CRUZ BARBOZA	00:00 A 23:59																												S	
RENE DA CRUZ BARBOZA	00:00 A 08:00																													S

Fe= Férias - **A**: Atestado médico - **L**: Licença - **S –** sobreaviso

Foz do Jordão 20 de Setembro de 2024.

Assinatura do Secretario:_____

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:7BDDA345

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA - PR														
Relatório de Gestão Fiscal														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Entidade: Consolidado														
Poder: Legislativo														
Período de Referência: Setembro de 2023 a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	EMPENHADAS													
	Set/2023	**Out/2023**	**Nov/2023**	**Dez/2023**	**Jan/2024**	**Fev/2024**	**Mar/2024**	**Abr/2024**	**Mai/2024**	**Jun/2024**	**Jul/2024**	**Ago/2024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	220.553,96	217.974,86	211.706,21	347.822,76	235.000,98	227.965,66	235.975,17	272.393,42	254.848,33	316.952,72	263.898,79	260.445,77	3.065.538,63	0,00
Pessoal Ativo	220.553,96	217.974,86	211.706,21	347.822,76	235.000,98	227.965,66	235.975,17	272.393,42	254.848,33	316.952,72	263.898,79	260.445,77	3.065.538,63	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	181.279,68	178.653,97	172.294,82	279.746,39	194.502,96	185.854,04	193.358,66	224.098,98	207.732,04	269.300,21	215.456,98	212.226,94	2.514.505,67	0,00
Obrigações Patronais	39.274,28	39.320,89	39.411,39	68.076,37	40.498,02	42.111,62	42.616,51	48.294,44	47.116,29	47.652,51	48.441,81	48.218,83	551.032,96	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	9.944,37	119,09	0,00	86.536,03	0,00	0,00	0,00	10.676,48	0,00	0,00	0,00	0,00	107.275,97	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	9.944,37	119,09	0,00	86.536,03	0,00	0,00	0,00	10.676,48	0,00	0,00	0,00	0,00	107.275,97	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e Combate as Endemias com Rec. Vinculados (CF, art. 198 Ins 11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38 Ins. 2)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	210.609,59	217.855,77	211.706,21	261.286,73	235.000,98	227.965,66	235.975,17	261.716,94	254.848,33	316.952,72	263.898,79	260.445,77	2.958.262,66	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	236.381.569,25	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	100.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (Art. 166 Ins. 16 da CF)	762.960,00	-
(-) Transferências da união relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias (CF, art. 198 ins. 11)	1.432.360,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	234.086.249,25	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	2.958.262,66	1,26
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.045.174,96	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.342.916,21	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12.640.657,46	5,40
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA. Emissão: 20/09/2024, às 14:31:57.		
[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
NOTA:		

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

2024 4º Bimestre			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabela 1.2

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	6,00
DTP em 2023 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2023 (XIII) = (XII - IX) (%)	(6,00)
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	(0,60)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)

	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]	0,00	0,00	0,00	234.086.249,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]	0,00	0,00	0,00	2.958.262,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	1,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

[2] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

[3] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente da Câmara

JOÃO VICTOR DA SILVA QUEIROZ
Controlador Interno
CPF: 063.702.519-92

DURCELINA DOS SANTOS TITOTTO
Contador
CRC/ PR-044787/O

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:075C9322

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL Nº 197/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Portaria nº 127/2024 e Resolução nº 003/2020 e suas alterações; considerando:
a publicação do Edital n° 161/2024 de Abertura do Concurso Público n° 001/2024, no dia 12 de setembro de 2024;
a publicação do Edital nº 196/2024 com a homologação das inscrições após recursos;

TORNAR PÚBLICA:

Art. 1º - A convocação, local e ensalamento da prova objetiva, conforme estabelecido do Edital de Abertura do Concurso Público nº 161/2024 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, para os candidatos conforme anexo deste Edital.
Art. 2º - As provas objetivas serão aplicadas no período **VESPERTINO (tarde)** no Município de Cascavel para todos os cargos, no dia **29/09/2024**, conforme quadro de horários abaixo:

Data da Realização da Prova	**29/09/2024**
VESPERTINO (TARDE)	
Abertura dos Portões	**13h 00min**
Fechamento dos Portões	**13h 30min**
Início das Provas	**13h 40min**
Término das Provas sem Redação	**17h 10min**
Término das Provas com Redação	**17h 40min**

Art. 3º - As Provas Objetivas serão realizadas para todos os cargos no Município de Cascavel, no local abaixo:
UNIOESTE – CAMPUS CASCAVEL
R. Universitária, 2069 – Jardim Universitário – Cascavel – PR
https://maps.app.goo.gl/WUsGJDfja4HkGACu6
Art. 4º - Os candidatos com as inscrições homologadas ficam convocados a comparecer ao seu local de prova com antecedência mínima de 30 minutos, portando um documento original de identidade com foto.
Art. 5º - Os candidatos que solicitaram atendimento especial foram atendidos e realizarão sua prova em salas especiais.
Art. 6º - As candidatas lactantes farão a prova em ensalamento normal, devem levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova, o qual fica responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação.
Art. 7º - Os candidatos com as inscrições homologadas deverão comparecer ao local de prova portando um documento oficial de identificação com foto e caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, sendo ainda permitido garrafa de água com recipiente transparente, sem rótulo. **O candidato que não estiver portando o documento de identidade não poderá fazer a prova.**
Art. 8º - Não são aceitas fotos, cópias, ainda que autenticadas, nem protocolo de documentos de identidade.
Art. 9º - A prova escrita terá a duração improrrogável de 04 (quatro) horas para o emprego público de Agente Administrativo e 03 (três) horas e 30 (trinta) minutos para todos os demais empregos públicos.
Art. 10º - O candidato pode se retirar do local de provas somente **após 60 minutos** do início da prova, levando consigo o caderno de provas.
Art. 11º - Os **02 (dois) últimos candidatos**, ao terminarem a prova, deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados após ter entregado o cartão resposta e assinar a folha ata e o lacre dos envelopes que guardarão os cartões de respostas para correção.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

ANGELA DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora dos Concursos Públicos do CONSAMU

Anexo – Ensalamento da Prova Objetiva

Para facilitar a sua busca, pressione "CTRL + F" e digite o Nome Desejado

Inscrição	Candidato	Reg. Geral	Cargo	Escola	Sala	Carteira
003638	ALEXANDRE JOSE RAMOS	**486114**	ASSIS CHATEAUBRIAND – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A225-2º/	1
000955	EDER MAURICIO DE SOUZA	**2994**	ASSIS CHATEAUBRIAND – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A225-2º/	2
001207	JEFFERSON PEREIRA DOS SANTOS	**9974**	ASSIS CHATEAUBRIAND – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A225-2º/	3
001829	JOHNNY CARDOSO	**40048**	ASSIS CHATEAUBRIAND – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A225-2º/	4
000332	JULIANA ZANIBONI	**2288909**	ASSIS CHATEAUBRIAND – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A225-2º/	5
001289	VALCIR VALERIO	**2140**	ASSIS CHATEAUBRIAND – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A225-2º/	6
001464	ANA PAULA AMÉRICO DA ROCHA	**72116**	ASSIS CHATEAUBRIAND – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A108-1º/	1
001272	CRISTINA DA SILVA DO NASCIMENTO	**0354**	ASSIS CHATEAUBRIAND – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A108-1º/	2
001027	ELAINE CRISTINA DAS NEVES	**0459**	ASSIS CHATEAUBRIAND – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A108-1º/	3
000094	ELISI DAYARA DA SILVA GUERRA	**28131**	ASSIS CHATEAUBRIAND – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A108-1º/	4
002619	EVENLY NAYRELLI GARDINALLI DA SILVA	**03619**	ASSIS CHATEAUBRIAND – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A108-1º/	5
001536	HELLEN CRISTIANE FERNANDES	**8283**	ASSIS CHATEAUBRIAND – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A108-1º/	6
001098	JAQUELINE DA SILVA PINTO CANAVEZZI	**56175**	ASSIS CHATEAUBRIAND – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A108-1º/	7
001875	NATIELE RODRIGUES DOS SANTOS	**65357**	ASSIS CHATEAUBRIAND – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A108-1º/	8
001078	RAHUANA CRISTINA ALVES GOMES	**.568.582-**	ASSIS CHATEAUBRIAND – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A108-1º/	9
002650	SOLANGE CRISTINA GUIZELINI DE OLIVEIRA	**62861**	ASSIS CHATEAUBRIAND – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A108-1º/	10
000688	THAIS JULIAO BARBOSA	**8056**	ASSIS CHATEAUBRIAND – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A108-1º/	11
002612	ADENIR PEREIRA KOVALSKI	**14034**	BOA VISTA DA APARECIDA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A108-1º/	12
002699	CLAUDIA TEIXERA FIDEL	**1163**	BOA VISTA DA APARECIDA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A108-1º/	13
003182	ELISANGELA DOS SANTOS	**1812**	BOA VISTA DA APARECIDA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A108-1º/	14
000107	FRANCIELI DOS SANTOS	**63893**	BOA VISTA DA APARECIDA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A108-1º/	15
003572	GABRIELA OLIVEIRA RIBEIRO	**06708**	BOA VISTA DA APARECIDA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A108-1º/	16
000151	JESSICA MARCOS DE LIMA	**33194**	BOA VISTA DA APARECIDA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A108-1º/	17
000703	JOAO VITOR LUIZ	**29994**	BOA VISTA DA APARECIDA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A108-1º/	18
003692	LETICIA REBELLO LOEHDER	**.836.382**	BOA VISTA DA APARECIDA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A108-1º/	19
000705	MARIA EDUARDA SOCCOL	**07651**	BOA VISTA DA APARECIDA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A108-1º/	20
002977	MIRIA APARECIDA DOS SANTOS	**24440**	BOA VISTA DA APARECIDA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A108-1º/	21
002847	ROSANGELA MACHADO	**56966**	BOA VISTA DA APARECIDA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A108-1º/	22
001012	TATIANE DA COSTA DALLA COSTA	**5841**	BOA VISTA DA APARECIDA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A108-1º/	23
002038	ANA PAULA DOS SANTOS SOUZA	**.472.552**	CAFELÂNDIA – ENFERMEIRO (HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A108-1º/	24
003737	ANA PAULA PEREIRA	**77837**	CAFELÂNDIA – ENFERMEIRO (HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A108-1º/	25
003169	BEATRIZ CABEZAS DE OLIVEIRA	**08297**	CAFELÂNDIA – ENFERMEIRO (HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A108-1º/	26
001007	BRUNA LUZIA SASSO	**8755649**	CAFELÂNDIA – ENFERMEIRO (HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A108-1º/	27
001263	BRUNA RAFAELA JASPER	**09976**	CAFELÂNDIA – ENFERMEIRO (HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A108-1º/	28
002662	CAROLINA TENFEN	**0.717.8**	CAFELÂNDIA – ENFERMEIRO (HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A108-1º/	29
002175	EDUARDA FAGUNDES DA SILVA	**50**	CAFELÂNDIA – ENFERMEIRO (HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A108-1º/	30
001813	ELEINE PATRICIA GUSSON	**8587**	CAFELÂNDIA – ENFERMEIRO (HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A108-1º/	31
002241	ELIZA HERINGER ROCHA	**44714**	CAFELÂNDIA – ENFERMEIRO (HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A108-1º/	32
001186	EMANUELA CAMILY ZANINI	**28442**	CAFELÂNDIA – ENFERMEIRO (HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A108-1º/	33
002613	FABIANA TREVIZOLLI	**268603**	CAFELÂNDIA – ENFERMEIRO (HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A108-1º/	34
001882	GREICE MIRIANI LOTHERMANN	**83935**	CAFELÂNDIA – ENFERMEIRO (HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A108-1º/	35
000048	GREICY KELLY DA SILVA GOMES	**31076**	CAFELÂNDIA – ENFERMEIRO (HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A109-1º/	1
002640	GRETE DE OLIVEIRA FRAGOSO	**.150.434**	CAFELÂNDIA – ENFERMEIRO (HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A109-1º/	2
001068	HELOÍSA BORRI PISCINATO	**73293**	CAFELÂNDIA – ENFERMEIRO (HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A109-1º/	3
001091	HYNAE BRIANA DA PAZ	**154**	CAFELÂNDIA – ENFERMEIRO (HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A109-1º/	4
003107	IRENE ANTUNES BRANCO RUZIN	**239.133**	CAFELÂNDIA – ENFERMEIRO (HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A109-1º/	5
003470	JOSEMARA ESPINDOLA	**4841**	CAFELÂNDIA – ENFERMEIRO (HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A109-1º/	6
002926	LUCIANA KARLA COELHO	**1855**	CAFELÂNDIA – ENFERMEIRO (HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A109-1º/	7
001469	MARTA DE SOUZA PINHEIRO DE OLIVEIRA	**3251**	CAFELÂNDIA – ENFERMEIRO (HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A109-1º/	8
000099	MIREILE CRISTINA CONSTANTINI	**6733**	CAFELÂNDIA – ENFERMEIRO (HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A109-1º/	9
002227	RAFAELLE FERNANDES DE MEDEIROS	**3312**	CAFELÂNDIA – ENFERMEIRO (HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A109-1º/	10

001071	RHAYSA ROBERTA CHRUSCIAK COSTA	**.412.275**	CAFELÂNDIA – ENFERMEIRO (HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A109-1º/	11
000242	SILVANA IGNACIO DOS SANTOS WRONSKI	**1582**	CAFELÂNDIA – ENFERMEIRO (HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A109-1º/	12
002626	SUZANA JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS	**1254**	CAFELÂNDIA – ENFERMEIRO (HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A109-1º/	13
001034	VALDIRENE SANCHES	**9910**	CAFELÂNDIA – ENFERMEIRO (HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A109-1º/	14
001217	VITOR HUGO MENESES FEITOSA	**48441**	CAFELÂNDIA – ENFERMEIRO (HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A109-1º/	15
002833	ANDRYELE CRISTINE ROSA	**6.409.079-0**	CAFELÂNDIA – FARMACÊUTICO (HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A109-1º/	16
003501	ANNY KAROLLINNY ARAUJO NUNES	**31170**	CAFELÂNDIA – FARMACÊUTICO (HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A109-1º/	17
000683	CAROLINE BARBOSA FERNANDES	**32820**	CAFELÂNDIA – FARMACÊUTICO (HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A109-1º/	18
001171	DAIANE KELLY DE SOUZA AMARAL MOURA	**2504**	CAFELÂNDIA – FARMACÊUTICO (HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A109-1º/	19
000191	FLAVIA BARBOSA	**51577**	CAFELÂNDIA – FARMACÊUTICO (HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A109-1º/	20
002300	GUILHERME LANGWINSKI	**78913**	CAFELÂNDIA – FARMACÊUTICO (HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A109-1º/	21
000367	JEISA PATRICIA LEITZKE FEY	**6213539**	CAFELÂNDIA – FARMACÊUTICO (HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A109-1º/	22
003349	LETÍCIA MARIA DOS SANTOS MOTTER	**6**	CAFELÂNDIA – FARMACÊUTICO (HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A109-1º/	23
002020	MATEUS FOLTZ DELABENETA	**8121405**	CAFELÂNDIA – FARMACÊUTICO (HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A109-1º/	24
001946	NELSON DE JESUS BARBOSA	**701044**	CAFELÂNDIA – FARMACÊUTICO (HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A109-1º/	25
002654	ANNA CAROLINA FICAGNA	**9808169**	CAFELÂNDIA – FISIOTERAPEUTA (HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A109-1º/	26
001377	IARA BARBOSA DE OLIVEIRA	**28958-**	CAFELÂNDIA – FISIOTERAPEUTA (HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A109-1º/	27
001757	LUCIANE PICAGEVICZ	**9472**	CAFELÂNDIA – FISIOTERAPEUTA (HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A109-1º/	28
001734	SAMARA MATOS DA SILVA	**0824**	CAFELÂNDIA – FISIOTERAPEUTA (HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A109-1º/	29
002210	TAISSA SASSI SOBRINHO	**99443**	CAFELÂNDIA – FISIOTERAPEUTA (HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A109-1º/	30
002670	BRUNO AUGUSTO BABICZ CAMARGO	**49807**	CAFELÂNDIA – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A109-1º/	31
000860	CLEVERSON DE OLIVEIRA RAMOS	**27550**	CAFELÂNDIA – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A109-1º/	32
000855	DIENNIFER DOS SANTOS	**71968**	CAFELÂNDIA – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A109-1º/	33
000021	JOSE ROMAO DA SILVA NETO	**19221**	CAFELÂNDIA – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A109-1º/	34
000040	LUIZ HENRIQUE BARBOSA DA SILVA	**75761**	CAFELÂNDIA – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A109-1º/	35
003105	ROSILEI SARZI BLANCO	**862.94**	CAFELÂNDIA – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A109-1º/	36
000483	ADEMILSOM BARBOSA DA SILVA JUNIOR	**57311**	CAFELÂNDIA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A109-1º/	37
001807	ALINE CRISTINA CHAGAS	**.134.607**	CAFELÂNDIA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A109-1º/	38
001722	AMIM NUNES	**39935**	CAFELÂNDIA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A109-1º/	39
002692	ANA CLAUDIA PEREIRA DE ALMEIDA	**70443**	CAFELÂNDIA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A109-1º/	40
001733	ANA DE FATIMA IACENA	**33341**	CAFELÂNDIA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A109-1º/	41
002399	BRUNO HENRIQUE MARRANE	**57598**	CAFELÂNDIA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A109-1º/	42
000164	DANIELA PEREIRA DOS SANTOS VIEIRA	**8107**	CAFELÂNDIA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A109-1º/	43
002746	DEUSEDI DOS SANTOS ROCHA	**95102**	CAFELÂNDIA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A109-1º/	44
003134	DIANA SOARES DE FREITAS	**6999**	CAFELÂNDIA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A109-1º/	45
002504	EMACULADA CONCEIÇÃO FRANCISCO DOS SANTOS	**914.657**	CAFELÂNDIA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A109-1º/	46
000565	GEOVANETE RIBEIRO	**.085.825**	CAFELÂNDIA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A109-1º/	47
001100	INES FORMAIO DE MORAES	**77830**	CAFELÂNDIA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A109-1º/	48
000178	IVONE RIBEIRO DOS SANTOS	**1.229.0**	CAFELÂNDIA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A109-1º/	49
003604	JANETE FRANÇA	**1222709**	CAFELÂNDIA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A109-1º/	50
002421	JUREMA RIBEIRO BRAVATTI	**09336**	CAFELÂNDIA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A109-1º/	51
001936	KETLEN THAIS DA ROSA	**81437**	CAFELÂNDIA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A109-1º/	52
000896	LEIA MARCELA DE CARVALHO	**03076**	CAFELÂNDIA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A109-1º/	53
001892	LUCIENE MEURER	**609.059**	CAFELÂNDIA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A109-1º/	54
002588	MARIA EMANUELA FERREIRA DA SILVA	**86**	CAFELÂNDIA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A109-1º/	55
001737	MARILZA SALVADOR DE OLIVEIRA DA SILVA	**8728**	CAFELÂNDIA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A110-1º/	1
002909	MIRIAN DE ALMEIDA RODRIGUES	**0739**	CAFELÂNDIA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A110-1º/	2
003014	NAIARA JULIO DOS SANTOS	** 148194**	CAFELÂNDIA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A110-1º/	3
000603	PAMELA THAINARA PERASSOLLI DE MORAIS	**07998**	CAFELÂNDIA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A110-1º/	4
000057	REGIANE DE LIMA CABRAL	**5451**	CAFELÂNDIA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A110-1º/	5
000039	ROSÂNGELA DA SILVA MONTEIRO	**32818**	CAFELÂNDIA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A110-1º/	6
001756	SILVANA APARECIDA GAIOTTI DE OLIVEIRA	**77502**	CAFELÂNDIA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A110-1º/	7
000152	SONIA FARIAS DE OLIVEIRA CAMARGO	**330.108**	CAFELÂNDIA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A110-1º/	8
002321	THAYNA MADALENA LEVISKE	**086138**	CAFELÂNDIA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A110-1º/	9
003078	THAYNARA REGINA ZANINI CAMPOS	**06733**	CAFELÂNDIA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A110-1º/	10
000263	LUAN HENRIQUE DA SILVA DOS SANTOS	**44422**	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A110-1º/	11
001693	ANDERSON RODRIGO NEILAND	**.577.879**	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A110-1º/	12
001543	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS RAMOS	**1330**	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A110-1º/	13
001392	EZEQUIEL SOARES DE SOUZA	**4277**	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A110-1º/	14
003122	JOSE LOIVO KLEIN	**4991993**	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A110-1º/	15
001781	KELI CRISTINA KLESZCZ	**8307**	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A110-1º/	16
002681	LUCAS ALVES DE CARVALHO	**52361**	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A110-1º/	17
003112	PATRIC ANDRÉ CASTRO	**35908**	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A110-1º/	18

003584	RAFAEL DE MEDEIRO	**88329**	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A110-1º/	19
002272	SERGIO TAVARES	**6843**	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A110-1º/	20
000240	ADRIANA MARIA WOLL SANTOS TONET	**9010**	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A110-1º/	21
002047	ASUCENA CLEIZI DE SOUZA	**.995.180**	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A110-1º/	22
002125	BRUNA APARECIDA TAVARES	**740336**	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A110-1º/	23
000592	CRISTIANE ANTUNES DA SILVA HAGEMANN	**3368**	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A110-1º/	24
003374	CRISTIANE MARIA DE CARVALHO MAYER	**80873**	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A110-1º/	25
001930	DJENIFER LARINI VIEIRA PRESTES	**06846**	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A110-1º/	26
001735	ELIANE DE FAVERI PAULICHEN	**10000**	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A110-1º/	27
003319	EVERTON DE OLIVEIRA GAMA	**58680**	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A110-1º/	28
001867	GIOVANA MARCELE PIZONE	**34579**	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A110-1º/	29
003698	IVANETE APARECIDA DOS SANTOS	**.454.333**	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A110-1º/	30
000650	LEUDIMARA PIZZATO VIDAL	**6412**	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A110-1º/	31
003359	LUIZ RICARDO DA SILVA FIOR	**92479**	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A110-1º/	32
001355	MAIZA SILVIANA DALLABRIDA	**49115**	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A110-1º/	33
003637	MARTA KLEINERT DE SOUZA	**84164**	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A110-1º/	34
003678	MILENA MORSCH ANTUNES	**99516**	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A110-1º/	35
003841	NELSON BENTO DOS SANTOS JUNIOR	**835**	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A110-1º/	36
000213	PATRICIA RODRIGUES VIANA	**82658**	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A110-1º/	37
002146	TANIA FERNANDES MELO	**37076**	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A110-1º/	38
002354	TATIANA SCHWEIG DE PAULA	**50744**	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A110-1º/	39
000462	TATIANE HAEFLIGER	**8618**	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A110-1º/	40
003727	ADAIR JOSE OBERGUER	**706.246**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A102-1º/	1
002901	ADRIANO EMERSON DA SILVA	**61801**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A102-1º/	2
001990	ADRIANO MACHADO FERNANDES DIAS	**113313**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A102-1º/	3
001528	ALEXANDRE DOS SANTOS	**6417193**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A102-1º/	4
002568	ALICE GOLLUB	**38169**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A102-1º/	5
000074	ALINE DOS SANTOS E SILVA	**9769**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A102-1º/	6
001235	ALINE RODRIGUES DOS SANTOS	**39699**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A102-1º/	7
000356	ANA BELL SANTOS MUELLER	**89680**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A102-1º/	8
001114	ANA CLAUDIA LIMA DA SILVA	**47456**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A102-1º/	9
003155	ANA PAULA SEMCHECHEM DIAS	**70581**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A102-1º/	10
001482	ANGELINA RODRIGUES GONCHOROSKI	**508.317**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A102-1º/	11
002226	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	**93172**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A102-1º/	12
000188	BEATRIZ BASTO ALVES CROCCO	**32474**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A102-1º/	13
000454	BEATRIZ REGINA LAVORATTI CALAMANCIO	**34956**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A102-1º/	14
000969	BEATRIZ SAMPAIO MIASHIRO	**89858**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A102-1º/	15
000796	BRUNA BORGES FRAZÃO	**17355**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A102-1º/	16
000679	BRUNO GAUER	**7867**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A102-1º/	17
000551	CAMILA KREIN	**78885**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A102-1º/	18
002702	CARLA ANDRESSA HERMANN	**26385**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A102-1º/	19
000543	CARLA VALERIA FERREIRA TOLEDO	**451136**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A102-1º/	20
003594	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS	**9030841**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A102-1º/	21
001790	CARLOS UELES CIRQUEIRA LOPES	**.636.751-**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A102-1º/	22
000928	CAROLINA FELIX MENDES	**0899**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A102-1º/	23
003343	CASSIELE CRISTINA DA SILVA	**54050**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A102-1º/	24
003283	CATRINE PEREIRA STRONGE	**101521**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A102-1º/	25
001537	CICERO DE SOUZA SANTOS	**1827**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A102-1º/	26
002998	CINTHIA IARA CARNIEL	**1126153**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A102-1º/	27
001856	CLARISSE INES WOLFART DA PAIXÃO	**0508**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A102-1º/	28
001479	CLAUDINEIA DA SILVA	**51991**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A102-1º/	29
001053	CLEONICE DOMINGOS NETO	**.253.044**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A102-1º/	30
001845	CRISLAINE ALEXANDRE	**77778**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A102-1º/	31
001342	DANIELLY RODRIGUES ALVES	**34339**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A102-1º/	32
003483	DARYELLY CAMARGO	**98709**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A102-1º/	33
000643	DAYANE FREIRE LAVORATTI	**08439**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A102-1º/	34
001474	DIENIFER BARTZ SILVA MARTINS	**89692**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A102-1º/	35
003646	EDINEIA DOS SANTOS PASSOS	**9363**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A102-1º/	36
000799	EDSON LUIZ LOOF	**3514**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A102-1º/	37
000197	EDUARDA SILVA MORANDIN	**43711**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A102-1º/	38
001201	EDUARDO AFONSO MARCANTE	**60075**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A102-1º/	39
003157	EDUARDO PEREIRA DE ARAUJO	**740147**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A102-1º/	40
001855	EDUARDO RAMOS TABORDA	**58069**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A102-1º/	41

001005	ELIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	**588761**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A102-1º/	42
000631	ELISANDRO DOS SANTOS	**96816**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A102-1º/	43
001113	ELISANGELA DE ANDRADE SIQUEIRA	**4448**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A102-1º/	44
003352	ELLIS FERNANDA LACOWICZ	**650.344**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A102-1º/	45
003393	EMANNUELLY LIMA CANDIDO DA SILVA	**20029**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A102-1º/	46
003447	EMANUELLE DE JESUS DASSOLER	**71474**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A102-1º/	47
002742	EMILLY LARISSA DOS SANTOS	**34575**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A102-1º/	48
003835	ERIMEIDE BENITES DA SILVA	**2465**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A102-1º/	49
001462	ERLANIA FERNANDA GIBOWSKI	**9140**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A102-1º/	50
000974	EVELIN AUGUSTO	**6597**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A103-1º/	1
000127	EVERTON FERNANDO DE LIMA SANTOS	**25476**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A103-1º/	2
001094	FABIANA WINCK	**98637**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A103-1º/	3
001505	FERNANDA CAROLINA DREHER SOARES	**8554519**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A103-1º/	4
002064	FLAVIA ALESSANDRA GALESKY	**06900**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A103-1º/	5
001564	FRANCIELE RAMOS MACHADO	**99659**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A103-1º/	6
000146	GABRIELI TEREZA DE OLIVEIRA CALGAROTTO	**62059**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A103-1º/	7
003848	GABRIELLY RAMOS ALVES	**89111**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A103-1º/	8
003876	GEORGE ALLINSSON LEITE SILVA VILELA	**2212526**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A103-1º/	9
001812	GIOVANNA SCHMIDT PERTILE	**70616**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A103-1º/	10
000036	GISANGELA RAMOS NERY	**4822565**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A103-1º/	11
001108	GRACIELI DE ABREU SIMPLICIO	**65353**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A103-1º/	12
000437	HELLEN GLEY DA COSTA CONCEIÇÃO CHOU	**32834**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A103-1º/	13
001968	HENZO GABRIEL SERAFINI KREMER	**555.028**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A103-1º/	14
001701	HERIADRI MARCELA PEREIRA DE ALMEIDA	**24618**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A103-1º/	15
003457	IAN CARLOS TONELLA	**111901**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A103-1º/	16
001491	ISABELLY CAMARGO	**98711**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A103-1º/	17
000435	JAQUELINE BOEIRA DE FRANCA	**41364**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A103-1º/	18
000877	JAQUELINE CRISTINA PEDRO	**08606**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A103-1º/	19
000201	JAQUELINE DA CONCEICAO DE OLIVEIRA	**5778**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A103-1º/	20
002113	JAQUELINE ROSANE RODAKEVICZ	**559.933**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A103-1º/	21
001105	JOÃO HENRIQUE AVANCI	**74349**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A103-1º/	22
002913	JOAO HENRIQUE TIBERIO	**49446**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A103-1º/	23
001569	JOICE DE FATIMA NODARI	**.268.326**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A103-1º/	24
003040	JONAS VINÍCIUS REINHARDT DOS SANTOS	**4790**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A103-1º/	25
000442	JONATHAN FERREIRA ARRUDA ROCHA	**0026463**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A103-1º/	26
002914	KAMILLE ANDRIELI BACHETA DA SILVA	**83712**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A103-1º/	27
001414	KATIA CRISTO GOIS STONOGA	**89543**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A103-1º/	28
002689	KÁTIA ELAINE MENDES	**0549**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A103-1º/	29
000009	KEITY MELRY RECH	**1804**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A103-1º/	30
001652	KELLY MANDELLE DE SOUZA	**89555**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A103-1º/	31
000694	KETLLYN CAROLINE PASTORIO NOGUEIRA	**.515.589**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A103-1º/	32
001413	KEYLA MARIA FERREIRA COSTA	**5892**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A103-1º/	33
001836	LAIZA GABRIELLI DOS SANTOS COMITRE	**53531**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A103-1º/	34
000959	LARISSA DE BASTIANI	**52867**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A103-1º/	35
000523	LARISSA ELIDE DE BRANCO	**92029**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A103-1º/	36
001575	LAURA DE ANDRADE SIQUEIRA	**48160**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A103-1º/	37
003344	LEDIANE FREYTAG CARNEIRO	**57775**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A103-1º/	38
003360	LIANARA FREYTAG CARNEIRO	**.758.382**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A103-1º/	39
001721	LÍVIA PEREIRA	**93456**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A103-1º/	40
003817	LORENNA MASCOTO ALVES	**6200**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A103-1º/	41
003445	LUAN VERRUCH CARVALHO	**77626**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A103-1º/	42
001783	LUANA DA SILVA ENCARNAÇÃO	**3393**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A103-1º/	43
003516	LUCAS DOS SANTOS LOURENÇO	**18779**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A103-1º/	44
000956	LUCINÉIA TREVISAN DA SILVA	**5684**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A103-1º/	45
000863	LUÍS HENRIQUE FERNANDES	**85560**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A103-1º/	46
000610	LUIZ FERNANDO JOSÉ DE LIMA	**23099**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A103-1º/	47
001662	LUIZA JOSMEN PETECK DOS SANTOS	**2627**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A103-1º/	48
001962	MAGNA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA	**0598**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A103-1º/	49
001932	MAIRA JAINE FERREIRA	**94130**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A103-1º/	50
002108	MARCELLA MARIA SPOSITO RAPOSO	**8130458**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A103-1º/	51
002158	MARCELO FERREIRA DA SILVA JANKOWSKI	**03790**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A103-1º/	52
001763	MARCELO MOREIRA FERREIRA	**81151**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A103-1º/	53
000148	MARCIA CHIES MILIORANSA	**2774**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A103-1º/	54

002449	MARCUS VINICIUS SCHMIDT DOS SANTOS	**6339950**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A104-1º/	1
000419	MARIA EMILIA DE LIMA ADELINO	**94287**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A104-1º/	2
002915	MATEUS ALVES DE MENESES	**55243**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A104-1º/	3
002071	MATHEUS MAHATMA GANDHI DIAS	**1330**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A104-1º/	4
000138	MATHEUS NICHOLAS SILVA BRITO	**87037**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A104-1º/	5
000906	MATHEUS SCALFONI RODRIGUES DA SILVA	**19605**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A104-1º/	6
002530	MAYÃ TREVISAN	**79639**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A104-1º/	7
000566	MICHELE MAYARA DE PAULA	**2958**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A104-1º/	8
003759	MONICA DE JESUS LIMA	**862**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A104-1º/	9
000781	MONICA KARINA LIVINALI DA SILVA	**86883**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A104-1º/	10
002187	NAIARA PERIN PINTO STEIN	**70693**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A104-1º/	11
001035	NATALI EMANUELLE BERTI	**96774**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A104-1º/	12
003378	NATAN VINICIUS ZALESKI CANCIAN	**.644.591**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A104-1º/	13
000755	NAYARA BEATRIZ DE LIMA NASCIMENTO	**28090**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A104-1º/	14
000548	NECIELI MORAIS GLOBES	**22748**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A104-1º/	15
003747	NEURI DE OLIVEIRA ROSA	**1828**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A104-1º/	16
000522	PAULO RICARDO SILVA PACHECO	**725700201**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A104-1º/	17
003051	RAFAEL AGUIAR	**4667**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A104-1º/	18
003336	RAUL ALEXANDRE	**25123**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A104-1º/	19
002503	RAYANNE BARBARA DIAS DE OLIVEIRA PERIM	**25171**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A104-1º/	20
000711	ROSANGELA NUNES NOGUEIRA	**58368**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A104-1º/	21
000181	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA	**066**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A104-1º/	22
000568	ROSILMA PEREIRA TAVARES	**722380**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A104-1º/	23
003067	ROZILDA MUNHOZ SIQUEIRA	**1314**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A104-1º/	24
000991	RYAN CARVALHO MOHR	**8802**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A104-1º/	25
002799	SABRINA ROCHA	**1.117.330**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A104-1º/	26
000489	SAMARA MARIA RUBECHINI MORAES	**47773**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A104-1º/	27
002248	SARA DE ALMEIDA	**.213.545**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A104-1º/	28
002412	SHEILA SILVA SANTOS	**768658 **	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A104-1º/	29
003126	SIMONE IRENO DE SOUSA	**9614**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A104-1º/	30
002052	SORAIA DE AMORIM GOMES FRANCO	**149927201**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A104-1º/	31
001004	SUELEN NOGUEIRA DOS SANTOS	**30647**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A104-1º/	32
002824	SUELLEN SILVA DE SOUZA	**99545**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A104-1º/	33
001954	TELMA ARAUJO DE FRANCA	**09438**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A104-1º/	34
001726	THAÍS RAMOS BARBOSA DA SILVA	**618**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A104-1º/	35
002426	THAYS MARIA AITE DA SILVA	**01383**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A104-1º/	36
000112	THOMAS EDISON BALCIUNAS PEREIRA	**08781**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A104-1º/	37
000273	VANIA RORATTO SECCO	**8404**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A104-1º/	38
003331	VICTOR MARCO DE BORBA	**394**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A104-1º/	39
001189	VICTORIA EMANUELA DEBASTIANI	**13554**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A104-1º/	40
002625	VINICIUS GONCALVES	**07232**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A104-1º/	41
003790	VITOR HUGO KEVEN DA SILVA	**45427**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A104-1º/	42
000431	VITORIA EDUARDA SOARES CARRIEL	**61605**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A104-1º/	43
001213	VITÓRIA EMILY PACHUKI	**.205.596-**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A104-1º/	44
001739	WILLIAN KELVIN GUEMBITZKI	**430**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A104-1º/	45
003308	ZAHRA AKL	**6337**	CASCAVEL – AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A104-1º/	46
000725	ANA GABRIELA FERREIRA	**5284250**	CASCAVEL – ASSISTENTE SOCIAL (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A110-1º/	41
000080	ANGELINA MARCELO DOS SANTOS	**34307**	CASCAVEL – ASSISTENTE SOCIAL (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A110-1º/	42
001151	ANNA BEATRIZ QUEIROZ DE OLIVEIRA	**1256**	CASCAVEL – ASSISTENTE SOCIAL (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A110-1º/	43
002229	ANTONIO WILKER MEDEIROS SILVA	**0577**	CASCAVEL – ASSISTENTE SOCIAL (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A110-1º/	44
000720	DAIANE GOMES NOGUEIRA	**769.965**	CASCAVEL – ASSISTENTE SOCIAL (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A110-1º/	45
002599	DAMIANA PEREIRA DOS SANTOS	**7605**	CASCAVEL – ASSISTENTE SOCIAL (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A112-1º/	1
000395	EDINEIA APARECIDA TODESCHINI SILVA	**7305**	CASCAVEL – ASSISTENTE SOCIAL (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A112-1º/	2
001401	ELIANE DE PAULA SOBRINHO	**5782**	CASCAVEL – ASSISTENTE SOCIAL (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A112-1º/	3
003833	ERCÍLIA SOARES	**5 222 719 **	CASCAVEL – ASSISTENTE SOCIAL (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A112-1º/	4
000759	ERIKA OCAMPOS GARCIA	**54**	CASCAVEL – ASSISTENTE SOCIAL (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A112-1º/	5
002197	FABIANE DE OLIVEIRA BARBARA	**81235**	CASCAVEL – ASSISTENTE SOCIAL (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A112-1º/	6
002049	FRANCIELLE DA SILVA RIBEIRO SENHORINI	**7932**	CASCAVEL – ASSISTENTE SOCIAL (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A112-1º/	7
001112	GABRIELA KOTTWITZ DE LIMA	**4296**	CASCAVEL – ASSISTENTE SOCIAL (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A112-1º/	8
000680	GILVANA DE AZEVEDO MELO	**5898772**	CASCAVEL – ASSISTENTE SOCIAL (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A112-1º/	9
001282	GLAUCIA ALVES VIEIRA	**84652**	CASCAVEL – ASSISTENTE SOCIAL (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A112-1º/	10
001223	GUSTAVO FARIA PERES	**76657**	CASCAVEL – ASSISTENTE SOCIAL (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A112-1º/	11
003197	JANETE ROCHA DE SOUZA	**4572**	CASCAVEL – ASSISTENTE SOCIAL (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A112-1º/	12

002198	JOZIANE SCHERDOVSKI	**8625**	CASCAVEL – ASSISTENTE SOCIAL (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A112-1º/	13
001367	JUSSARA DOS SANTOS	**74644**	CASCAVEL – ASSISTENTE SOCIAL (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A112-1º/	14
001247	KATIA REGINA DE OLIVEIRA	**8510**	CASCAVEL – ASSISTENTE SOCIAL (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A112-1º/	15
000065	KATIANE FREYTAG CARNEIRO	**26716**	CASCAVEL – ASSISTENTE SOCIAL (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A112-1º/	16
002454	LEONICE FRUTUOZA DE OLIVEIRA	**2275579**	CASCAVEL – ASSISTENTE SOCIAL (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A112-1º/	17
000459	LESLEY SABRINA DA ROSA	**05439**	CASCAVEL – ASSISTENTE SOCIAL (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A112-1º/	18
001526	LOUISE MARIANE CORREA SILVEIRA	**028122**	CASCAVEL – ASSISTENTE SOCIAL (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A112-1º/	19
000223	LUCAS EMANUEL RODIO	**57468**	CASCAVEL – ASSISTENTE SOCIAL (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A112-1º/	20
000266	LUCIANA CORREA DOMINGUES	**2606**	CASCAVEL – ASSISTENTE SOCIAL (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A112-1º/	21
001490	MATHEUS GEOGETE DOS SANTOS LOPESS	**05152**	CASCAVEL – ASSISTENTE SOCIAL (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A112-1º/	22
001428	MAYARA ROMAO LEAL LEMOS	**39836**	CASCAVEL – ASSISTENTE SOCIAL (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A112-1º/	23
001001	MICHAELE DE CAMPOS ROCHA	**82798**	CASCAVEL – ASSISTENTE SOCIAL (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A112-1º/	24
000498	MIGUEL LEONIR DE MARINHO	**3682**	CASCAVEL – ASSISTENTE SOCIAL (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A112-1º/	25
001045	REGINA ROCHA DE SOUZA	**4574**	CASCAVEL – ASSISTENTE SOCIAL (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A112-1º/	26
003366	ROBERTA CARINA TEIXEIRA	**0864**	CASCAVEL – ASSISTENTE SOCIAL (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A112-1º/	27
000654	ROSANGELA VALIM ESQUIVEL	**8344**	CASCAVEL – ASSISTENTE SOCIAL (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A112-1º/	28
000136	SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA ANDREOLI	**301.806-**	CASCAVEL – ASSISTENTE SOCIAL (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A112-1º/	29
002240	TATIANE JOSEFI DE CAMARGO	**1279**	CASCAVEL – ASSISTENTE SOCIAL (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A112-1º/	30
003167	TATIANE VIEIRA SONTAG	**15575**	CASCAVEL – ASSISTENTE SOCIAL (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A112-1º/	31
003831	VALDECIR CIPRIANO DE PAULA	**0249**	CASCAVEL – ASSISTENTE SOCIAL (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A112-1º/	32
000737	WANNA LAÍS ROCHA DA COSTA	**932**	CASCAVEL – ASSISTENTE SOCIAL (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A112-1º/	33
001589	ZAIDA ROSA DOS SANTOS SCHEFFER	**685757**	CASCAVEL – ASSISTENTE SOCIAL (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A112-1º/	34
002391	ADRIANA CRISTINA ALVARES BASILIO	**2616**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A112-1º/	35
000494	ADRIANA DE FATIMA DUARTE GONCALVES	**37310**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A112-1º/	36
003117	ADRIELE SEMPREBOM FERREIRA BETTI	**80178**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A112-1º/	37
002880	ALERRANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA	**10561**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A112-1º/	38
003408	ALINE TESSARI BRONGUEL	**.120.072**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A112-1º/	39
000052	AMANDA CARNIEL	**.435.372**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A112-1º/	40
000807	AMANDA CRISTINA BACK TURMINA	**717.532**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A113-1º/	1
000547	AMANDA DA ROCHA MARTINS	**741**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A113-1º/	2
000186	AMANDA VASCONCELOS DE OLIVEIRA	**88537**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A113-1º/	3
000794	ANA CAROLINA BIAZIN	**22379**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A113-1º/	4
003768	ANA PAULA MIRANDA	**0.4**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A113-1º/	5
003816	ANAYRA REBECA ESPINDOLA	**.568.449**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A113-1º/	6
000430	ANDERSON DOUGLAS CAMARGO	**9603**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A113-1º/	7
002275	ANDRESSA CAROLINE MASSULO	**8011**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A113-1º/	8
001109	BEATRIZ APARECIDA RODRIGUES BENITEZ	**0.774.5**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A113-1º/	9
001786	BRUNA DIAS DE OLIVEIRA	**729**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A113-1º/	10
002781	CAMILA GOMES DOS SANTOS	**72773**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A113-1º/	11
003481	CARLOS MARCOS NAZARO JUNIOR	**93743**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A113-1º/	12
002329	CAROLINE DO CARMO SIMOES DE MACEDO	**83008**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A113-1º/	13
002253	CELIA APARECIDA KINUPP	**0019**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A113-1º/	14
002610	CLAUDIOHANA CARRER	**75712**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A113-1º/	15
001044	DANIELLY APARECIDA NENEVE	**11562**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A113-1º/	16
001337	DANIELLY DA SILVA FIGUEIREDO	**9813**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A113-1º/	17
002996	DARCSON NOGUEIRA DANTAS FILHO	**20778**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A113-1º/	18
002775	DIANA CARLA SOARES NOGUEIRA	**64198**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A113-1º/	19
001599	DIEGO PAULINO	**0430**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A113-1º/	20
003375	DIENIFFER LUIZE VARGAS CUSTODIO	**3639506**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A113-1º/	21
001590	DIÓGENES IDELFONSO DE OLIVEIRA GODOI	**007**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A113-1º/	22
002062	EDER FERNANDES DE OLIVEIRA	**5489**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A113-1º/	23
001844	EDIMARCOS BATISTA BARROS	**8709**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A113-1º/	24
001774	EDINA RODRIGUES DA FONSECA	**822.606**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A113-1º/	25
001665	EDUARDA DE FREITAS	**35**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A113-1º/	26
000783	EDUARDA MACHADO FIGUEREDO	**64495**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A113-1º/	27
003373	ELSON HUDZIAK	**5836**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A113-1º/	28
001888	EMILY VITORIA GONCALVES	**5249**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A113-1º/	29
000996	ERLIANA MACEDO CARVALHO DOS SANTOS	**35389**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A113-1º/	30
002771	EVILLINA PAULA MACHADO DE LIMA	**805.170**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A113-1º/	31
001904	FABIANA NUNEZ	**0229**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A113-1º/	32
001583	FABIO RAYNON PIMENTEL SERRÃO	**2701**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A113-1º/	33
003080	FELICIA APARECIDA VILLALBA ROMEIRO	**17310**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A113-1º/	34
003777	FERNANDA FONTES MELLO	**29593**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A113-1º/	35

003325	FLÁVIA MARÇAL GATTI	**39837**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A113-1º/	36
002221	FLÁVIO CARLOS DO ROSÁRIO MARQUES	**29184**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A113-1º/	37
001658	FRANCIELY TELES DA SILVA	**858.026**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A113-1º/	38
000693	GABRIEL FELTRIN CAMINI	**.105.470**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A113-1º/	39
000798	GABRIEL GOLLYJEWSKI DA SILVA	**58110**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A119ESP-1º/	1
003183	GABRIEL VIEIRA DA SILVA	**66765**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A113-1º/	40
000975	GIOVANA BORLIN LECH	**.412.705**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A113-1º/	41
003496	GISELE LOTICI	**70524**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A113-1º/	42
003424	HELOISA THEINEL SILVA	**.961.226**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A113-1º/	43
002077	HERIDI KARINE MOREIRA SPIGUEL	**3684**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A113-1º/	44
002003	IAN CARLOS DA SILVA PERES	**41914**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A113-1º/	45
000443	IRINA COUTINHO MARTINS DE SIQUEIRA	**2423**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A113-1º/	46
002676	IZABEL APARECIDA DE PAULA	**2953**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A113-1º/	47
001553	IZABELA MOREIRA DE ANDRADE GOTARDO	**64220**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A113-1º/	48
000468	JAQUELINE DE LIMA	**48408**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A113-1º/	49
000861	JAYNI APARECIDA AGRA	**63685**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A113-1º/	50
001052	JENNYFER MARIA MARCHETTI MARTINS	**44077**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A113-1º/	51
003141	JESSICA APARECIDA DE LIMA MARTINS	**.995.650**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A113-1º/	52
001042	JESSICA ZANATTA	**89654**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A113-1º/	53
001182	JOSE MICAEL NASCIMENTO DE LIMA	**191**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A113-1º/	54
003035	JOSIANE NEVES DE SENA GAVRON	**3458**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A113-1º/	55
003435	JULIANO JOSE CASOLA	**7292**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A113-1º/	56
000291	JUSMARA PELETTI DOS SANTOS	**38968**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A113-1º/	57
001298	KAMILLA BERNARDELI MIRANDA	**102**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A113-1º/	58
000360	KARINA DE JESUS SANTOS	**93666**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A113-1º/	59
000008	KARINA MARTINS RAMOS	**59773**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A113-1º/	60
002840	KARINA SILVEIRA GUSMÃO ZVIR	**60658**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A114-1º/	1
003515	LAÍS LENDZION	**10984**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A114-1º/	2
000735	LARISSA BLANK DA ROCHA	**54123**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A114-1º/	3
003172	LAYS CRISTIANNY DA SILVA DUARTE	**6598**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A114-1º/	4
003226	LEOMAR DA ROSA FRIGO	**15**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A114-1º/	5
003680	LEONARDO BATISTA DOS SANTOS	**899**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A114-1º/	6
002176	LETICIA DAMASCENO	**99490**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A114-1º/	7
000532	LETÍCIA RODRIGUES BONAMIGO	**39559**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A114-1º/	8
000817	LÍVIA MENIN	**30247**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A114-1º/	9
001863	LORETE ANTONETE ALVES DOS SANTOS	**6771**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A114-1º/	10
002537	LUANA APARECIDA ANTUNES	**68271**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A114-1º/	11
000408	LUCAS RENAN DOS SANTOS	**99387**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A114-1º/	12
002325	LYNCON RODRIGUES NUNES	**.707.282**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A114-1º/	13
003809	MARIA EDUARDA BORCHART	**70383**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A114-1º/	14
001442	MARIA VITÓRIA DOS SANTOS PINTO	**66037**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A114-1º/	15
000386	MARIANA RIBEIRO ARAUJO	**97218**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A114-1º/	16
000172	MARIANE COMPARIN PEREIRA DA SILVA	**06210**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A114-1º/	17
002119	MARINA ZANELLA DUTRA DA SILVA	**59676**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A114-1º/	18
003716	MARYANNE MARQUES DA SILVA	**93415**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A114-1º/	19
001280	MAYSA DOS SANTOS BRIAO LIMA VIANA	**86448**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A114-1º/	20
002304	MONISE COUTINHO MARTINS DE SIQUEIRA	**90572-**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A114-1º/	21
002739	NATÁLIA CRISTINY SCHANDESKI	**.190.976-**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A114-1º/	22
001149	NELISNELSON DA SILVA OLIVEIRA	**2683**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A114-1º/	23
001566	PAULO HENRIQUE VIEIRA	**87724**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A100ESP-1º/	1
002940	PRISCILA MONIQUE DA SILVA	**38846**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A114-1º/	24
002274	RAPHAELA BOLIGON	**07668**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A114-1º/	25
000971	RENATA LANE PAGNO	**20772**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A114-1º/	26
000354	RHEBECA MARCAL ZAMBUZZI ROSA	**42265**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A114-1º/	27
000274	RICARDO PRADO PINHEIRO	**53968**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A114-1º/	28
003620	RIDSON PINTO SOARES	**23**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A114-1º/	29
000634	SABRINA TADIOTO	**52013**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A114-1º/	30
001370	SAMIRA ANDREIA DE SELES	**5084359**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A114-1º/	31
001014	STEFANNY DE AZEVEDO	**04590**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A114-1º/	32
002659	SUZANA APARECIDA FURTADO	**3193**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A114-1º/	33
002428	TAIANE FERNANDES BARRICHELLO	**17548**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A114-1º/	34
001870	TALITA IARA LEMOS SANTOS	**292**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A114-1º/	35
003318	TAMARA SALETE LIRA	**13474**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A114-1º/	36

003252	THAINARA KETLIN FERNANDES MARCHIORE	**72402**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A114-1º/	37
000879	THAIS ISABEL LOPES	**21375**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A114-1º/	38
000499	THAIS PIMENTEL DA SILVA	**30143**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A114-1º/	39
000497	THIAGO MORAES PEREIRA	**3505**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A114-1º/	40
002326	VANESSA NIKELE	**7424900**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A114-1º/	41
001136	VERGINIA MILANI DA CRUZ	**9630**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A114-1º/	42
001322	WESLEY GABRIEL TEIXEIRA DA SILVA	**00732**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A114-1º/	43
001719	YAGO EDUARDO PEREIRA DEOTTI	**59624**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A114-1º/	44
000947	YAGO ROGERIO HAYASHI	**0820849**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A114-1º/	45
003763	ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA	**149820**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A114-1º/	46
003905	ALINE FÁTIMA DE LIMA	**295**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A114-1º/	47
002164	ALYSSON EMANUEL DE BARROS BONETTI	**36383**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A114-1º/	48
002846	AMANDA KITAISKI	**92747**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A114-1º/	49
002884	ANA PAULA DA SILVA	**89797**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A114-1º/	50
002440	ANDERSON RODRIGUES	**74500**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A115-1º/	1
002378	ANDRE LUIS SOARES RODRIGUES	**704673**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A115-1º/	2
002484	ANDREA DOS SANTOS BRIAO	**4344**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A115-1º/	3
001210	ANDREIA BRISCH RIBEIRO	**6292**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A115-1º/	4
003469	ANDREIA GRITHEN DOS SANTOS	**.400.396**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A115-1º/	5
003845	ANDRESSA JOANA DE OLIVEIRA	**4560979**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A115-1º/	6
001684	ANDRESSA OLIVEIRA	**9468159**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A115-1º/	7
000270	ANNA GABRIELLA MAINO STEFFLER	**36212**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A115-1º/	8
002860	BEATRIZ DE TONI	**113441**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A115-1º/	9
002695	BRUNA CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS	**07413**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A115-1º/	10
002098	BRUNA GABRIELA SLOVINSKI	**2914**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A115-1º/	11
002859	CARLA MARIA GRACIANO ALVES CORREA	**882.291**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A115-1º/	12
003812	CARLA REGINA MARQUES LOUNAY	**5312**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A115-1º/	13
003256	CARLOS LUIZ PIACESKI	**38959**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A115-1º/	14
000545	CAROLINE WINCK SOTTI	**17292**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A115-1º/	15
002215	CASSIA ALVES DE CAMPOS	**57571**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A115-1º/	16
001680	CASSIA GUIMARAES GONCALVES	**08288**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A115-1º/	17
000782	CHARLISE BEAL	**23714**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A115-1º/	18
003002	CLAUDIA CRISTIANE PEREIRA	**18375**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A115-1º/	19
000585	CLEBER ESTEVES BRAIT	**.352.462**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A115-1º/	20
001903	CLEUDEMARA DOS SANTOS VELHO ROCHA	**6450**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A115-1º/	21
003893	DAISY AMANDA XAVIER	**62742**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A115-1º/	22
002883	DANIELA NICOLAU BORBA FRANCISCO	**21399**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A115-1º/	23
001064	DANIELE CRISTINA NARDI	**3389018**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A115-1º/	24
003242	DANIELE GUADALUPE DE MELO	**802787**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A115-1º/	25
000140	DANIELI DAMASCENO SOARES	**10**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A115-1º/	26
002735	DEBORA ALVES WYZYKOWSKI	**77648**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A115-1º/	27
002145	DEBORA DE ALMEIDA DOS SANTOS	**02753**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A115-1º/	28
001431	DIRCE TEREZINHA ANTUNES DE RAMOS LEAL	**9100**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A115-1º/	29
000787	EDINA GRITHEN	**9710**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A115-1º/	30
000262	EDUARDA GILIO	**37632**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A115-1º/	31
001236	ELENICE VIEIRA FREITAS	**4074**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A115-1º/	32
003268	ELIANE CHAVES DA SILVEIRA	**4853**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A115-1º/	33
000982	ELIANE FABRI DA CUNHA	**97**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A115-1º/	34
000093	ELISANGELA CHEROBINI DE MELO	**521967**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A115-1º/	35
002834	ELIVANIA DE SOUZA TEODORO	**984**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A115-1º/	36
002582	ELOISA PEREIRA DE PAIVA	**2667**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A115-1º/	37
002881	ERMESON DE BARROS MONTEIRO	**1315223**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A115-1º/	38
002685	EVANILDA DA SILVA	**4108**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A115-1º/	39
000340	FERNANDA LEMOS LOPEZ	**62451**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A115-1º/	40
002051	FRANCIELE BASSO	**3428**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A115-1º/	41
002262	FRANCIELY PEREIRA DE LIMA	**48868**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A115-1º/	42
002488	FRANCIS GLAUCO MARQUES DALAN	**3171**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A115-1º/	43
002136	GABRIEL SCHMITT	**23885**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A115-1º/	44
002734	GABRIELA TOME MONTEIRO	**15684**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A115-1º/	45
001454	GABRIELE DA SILVA BORGES	**74600**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A115-1º/	46
000823	GABRIELLY PETRY	**82429**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A115-1º/	47
002293	GESSICA DE LIMA	**6372080**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A115-1º/	48
000194	GILSON PEREIRA DOS SANTOS	**879**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A115-1º/	49

000567	HARISSA ROSCOZ REZENDE	**37942**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A115-1º/	50
001043	HELEN DE FRANÇA KAILER	**.155.090-**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A115-1º/	51
002233	HENRIQUE ANASTACIO KERCHE	**62895**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A115-1º/	52
003089	IOLANDA DE MATOS PAIN	**5756**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A115-1º/	53
002202	ISABEL RODRIGUES LIMA DE ANDRADE	**383.272**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A115-1º/	54
003699	ISABELLA BARETTA CAMPOS	**.283.184-**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A115-1º/	55
001846	IVONETE DE FATIMA LIMA DA SILVA	**6570**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A115-1º/	56
003735	JAQUELINE TOKARSKI DE CAMPOS	**99465**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A115-1º/	57
002549	JEFERSON COELHO RAMOS	**981**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A115-1º/	58
002393	JEFFERSON LUIS SOARES DE MEIRA	**1485**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A115-1º/	59
000734	JENNIFER GABRIELI PERTILE	**1261789**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A115-1º/	60
001425	JESSICA CRISTINA ROCHA ALIEVI	**05563**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A115-1º/	61
000018	JESSICA PORTILHO DA SILVA	**25753**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A115-1º/	62
003008	JOÃO GABRIEL SLOVINSKI	**2914**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A115-1º/	63
002207	JOSELY CRISTINE SCHEFFER	**22**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A115-1º/	64
001147	JOSIANE DEMETRIO GALLERT	**95**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A115-1º/	65
002087	JULIANA SANTOS BAPTISTA	**.917.495**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A116-1º/	1
003082	JULIANE DA SILVA REGINATO	**9608**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A116-1º/	2
002237	KEILE SALETE DE SOUZA	**0434**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A116-1º/	3
000977	KELLY PATRICIA BOTURA	**5643**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A116-1º/	4
000438	KERLI DE MEIRA GOLFETTO	**34014**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A116-1º/	5
001581	LAURA MARIELLY PEDROSO MACHADO	****	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A116-1º/	6
001028	LEILA GORETE SANTOS NELO	**052066**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A116-1º/	7
002848	LEONILDA MACHADO DO BONFIM	**287.206**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A116-1º/	8
002097	LETÍCIA SOUSA BIACONI	**79514**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A116-1º/	9
003131	LILIANE PEREIRA SANTOS	**94289**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A116-1º/	10
003057	LINDSAY MENNA PEREIRA	**6356**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A116-1º/	11
001766	LUCAS EDUARDO DE JESUS PRADO	**3228489**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A116-1º/	12
000581	LUCIANE DA SILVA TOSO	**3377**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A116-1º/	13
000622	LUIZ FELIPE POHLENZ BENJAMINI	**199**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A116-1º/	14
002375	LUIZ HENRIQUE PARIZOTO COELHO	**2374845**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A116-1º/	15
003432	LUIZ RICARDO ZANARDI NICOLAU	**1397**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A116-1º/	16
001024	MAICHAEL MANOEL DE SOUZA	**5144**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A116-1º/	17
002437	MARA REGIANE BENETTI EICH	**2857439**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A116-1º/	18
001341	MARCIA CRISTINA ROSA	**61379**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A116-1º/	19
003814	MARGARETE HABOSKI	**671**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A116-1º/	20
002466	MARIA EDUARDA BELTRAN	**04903**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A116-1º/	21
000050	MARIANA LOHANNA DIAS	**7369**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A116-1º/	22
003582	MAYCON ROGERIO SELEGHIM	**9387**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A116-1º/	23
000944	MAYSA MOSKO DE BRITO	**59005**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A116-1º/	24
000827	MÔNICA CERQUEIRA OLIVEIRA	**596693**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A116-1º/	25
000965	NAGILA GABRIELA DALFERTH	**48664**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A116-1º/	26
001284	NANCYELLI PRESTES SANTOS DAMAREM	**328.566**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A116-1º/	27
003042	NEUSA OPALCHUK	**85**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A116-1º/	28
002547	OSMAIARA SILVA DE SOUZA	**15**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A116-1º/	29
001047	PÂMELA GABRYELLE VAZ DE MIRANDA	**7077139**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A116-1º/	30
000852	PAOLA ALICE BATISTA FIGUEREDO LOMBALDO	**1815**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A116-1º/	31
002583	PEDRO FILGUEIRA	**52608**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A116-1º/	32
000337	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DE LIMA	**99641**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A116-1º/	33
003544	RAFAEL ALVES	****	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A116-1º/	34
003135	RAFAELA FERREIRA DA SILVA SALES	**3526**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A116-1º/	35
001412	RHYAN HENRIQUE NOEL BASI	**61577**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A116-1º/	36
002949	RONALDO DE OLIVEIRA PENTEADO OLIVEIRA	**17501**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A116-1º/	37
000918	ROSANE DA SILVA LIMA	**32456**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A116-1º/	38
003643	ROSANGELA FERNANDES CHAVES VERONEZZI	**4896**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A116-1º/	39
002889	RÚBIA MOTA PULCHÉRIO CAMARGO	**119**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A116-1º/	40
000530	RUBIANE BEAL	**0463**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A116-1º/	41
002483	SANDRA BEATRIZ DIAS	**93**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A116-1º/	42
001333	SARA SCHINDLER	**3945**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A116-1º/	43
003819	SILVANA BENTO DE SOUZA	**45603**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A116-1º/	44
000789	SILVIA PRESLAK DE ANDRADE MATOS	**3761539**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A116-1º/	45
000876	SIMONE DE FATIMA RIBAS	**580**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A116-1º/	46
003897	SÔNIA MARIA COSTA	**08314**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A116-1º/	47

002208	STEPHANY RIBEIRO DA SILVA	**55727**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A116-1º/	48
003208	SUSANA PEQUENO TAVARES DOS SANTOS	**261**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A116-1º/	49
002708	SUZI SINARA ZAMBENEDETTI DE OLIVEIRA	**81060**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A116-1º/	50
002974	TAINÁ RUIZ RODRIGUES	**06183**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A117-1º/	1
003679	TATIANA CRISTHINA BRANDAO REIS	**6408**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A117-1º/	2
002515	TATIANI PEREIRA	**751.783**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A117-1º/	3
003173	TAYNAH IVANIR DA COSTA DE LARA	**722791**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A117-1º/	4
000976	THAINARA CRISTINA MARINHO CARDOSO	**81549**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A117-1º/	5
002990	THAISE LUANA DE LIMA SILVA FREITAS	**42031**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A117-1º/	6
002641	THAYNA LETICIA SIQUEIRA	**81297**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A117-1º/	7
003209	VANESSA EBERT	**.597.4**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A117-1º/	8
001471	VANESSA MACHADO DOS SANTOS	**20743**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A117-1º/	9
003321	VANESSA SUELLEN VALGAS	**75762**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A117-1º/	10
000103	WANDRESSA ARGENTE	**0664979**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A117-1º/	11
000698	WESLEY RODRIGUES PIRES	**03069**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A117-1º/	12
000677	YNGRID SHIRLENE BARROS DE LIMA	**14**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A117-1º/	13
003097	ZILDA DE OLIVEIRA	**6457**	CASCAVEL – ENFERMEIRO (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A117-1º/	14
000950	ALICE LIMA ROSA MENDES	**0485773**	CASCAVEL – FARMACÊUTICO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A117-1º/	15
001407	ALINE NEMOTO FERNANDES	**44795**	CASCAVEL – FARMACÊUTICO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A117-1º/	16
000222	ANA FLÁVIA LINO FRANCISCONI	**42953**	CASCAVEL – FARMACÊUTICO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A117-1º/	17
003070	ANDREY MENSCH MENDES	**8-12**	CASCAVEL – FARMACÊUTICO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A117-1º/	18
003025	BRUNA RAFAELA CORREIA	**1695**	CASCAVEL – FARMACÊUTICO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A117-1º/	19
003147	DAYANE MICHELE MIOTTO	**86444**	CASCAVEL – FARMACÊUTICO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A117-1º/	20
002861	DOUGLAS HERMES	**.555.627**	CASCAVEL – FARMACÊUTICO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A117-1º/	21
002082	ISAAC LOREIRO CABRAL	**.080.653**	CASCAVEL – FARMACÊUTICO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A117-1º/	22
002209	JANICE DE SOUZA CAVALCANTI	**75763**	CASCAVEL – FARMACÊUTICO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A117-1º/	23
000584	JÉSSICA DELUCA	**561.130**	CASCAVEL – FARMACÊUTICO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A117-1º/	24
003232	JOSÉ MARCELO CARBONE	**4210979**	CASCAVEL – FARMACÊUTICO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A117-1º/	25
002736	JULIA VIEIRA BOCHI	**31815**	CASCAVEL – FARMACÊUTICO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A117-1º/	26
003745	JULIANO DE RAMOS IRENO BRANCO	**1164**	CASCAVEL – FARMACÊUTICO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A117-1º/	27
003038	LAISA SCHLICKMANN	**.889.153**	CASCAVEL – FARMACÊUTICO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A117-1º/	28
002477	LETICIA FACHI	**.671.661**	CASCAVEL – FARMACÊUTICO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A117-1º/	29
003661	MARIA EDUARDA MARRANCA	**45953**	CASCAVEL – FARMACÊUTICO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A117-1º/	30
003618	MARIANGELA CAUZ	**315794**	CASCAVEL – FARMACÊUTICO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A117-1º/	31
003832	MAURICIO VENSON GALVAN	**.994.728**	CASCAVEL – FARMACÊUTICO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A117-1º/	32
003143	MAYARA DE OLIVEIRA BRONOSKI	**65031**	CASCAVEL – FARMACÊUTICO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A117-1º/	33
002667	MILENA MUSSI BAZZO	**6560**	CASCAVEL – FARMACÊUTICO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A117-1º/	34
003761	NICOLLI GRAÇA CARNAVAL	**06723**	CASCAVEL – FARMACÊUTICO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A117-1º/	35
000331	NOEMI DA SILVA PEREIRA	**32692**	CASCAVEL – FARMACÊUTICO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A117-1º/	36
000161	PEDRO NICOLAU SEVERINO JUNIOR	**1805**	CASCAVEL – FARMACÊUTICO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A117-1º/	37
002757	RAFAELA MACANHÃO	**403558**	CASCAVEL – FARMACÊUTICO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A117-1º/	38
002017	RAPHAEL MEDEIROS RACKI	**40228**	CASCAVEL – FARMACÊUTICO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A117-1º/	39
002533	SARAH LYSSA MARTINS REIS	**.414.608**	CASCAVEL – FARMACÊUTICO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A117-1º/	40
003684	SONIA REGINA ROSA DE SOUZA E SILVA	**875**	CASCAVEL – FARMACÊUTICO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A117-1º/	41
001356	TATIANI CARDOSO DE MATTOS LOEBLEIN	**5882**	CASCAVEL – FARMACÊUTICO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A117-1º/	42
003517	THAISA HANSE CAPANA	**356**	CASCAVEL – FARMACÊUTICO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A117-1º/	43
000785	VALÉRIA VICENTE FILHO	**42**	CASCAVEL – FARMACÊUTICO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A117-1º/	44
002110	ANGÉLICA CRISTINA FALCADE FIGUEIRO	**93250**	CASCAVEL – FISIOTERAPEUTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A117-1º/	45
000169	CAROLINA HARUMI KIAHARA	**23236**	CASCAVEL – FISIOTERAPEUTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A118-1º/	1
002516	DANILE GOMES	**06768**	CASCAVEL – FISIOTERAPEUTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A118-1º/	2
002116	ELLENE CRISTINE LOPES DE OLIVEIRA	**76372**	CASCAVEL – FISIOTERAPEUTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A118-1º/	3
002377	FERNANDA DOS SANTOS BRITO	**4534777**	CASCAVEL – FISIOTERAPEUTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A118-1º/	4
000887	GABRIELA VITÓRIA DELLA PASQUA	**03446**	CASCAVEL – FISIOTERAPEUTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A118-1º/	5
001124	GIOVANA PANASSOL DE SOUZA	**4523**	CASCAVEL – FISIOTERAPEUTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A118-1º/	6
000563	HEBER LINCOLN FERMINO FERREIRA DOS SANTOS	**89980**	CASCAVEL – FISIOTERAPEUTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A118-1º/	7
003478	IZABEL BALDIN	**2597379**	CASCAVEL – FISIOTERAPEUTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A118-1º/	8
001070	JULIA MOREIRA	**75365**	CASCAVEL – FISIOTERAPEUTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A118-1º/	9
000319	JULIANA BATISTA KUHN	**2230**	CASCAVEL – FISIOTERAPEUTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A118-1º/	10
003098	KATYUSCIA SOLER DEMEZUK	**4245**	CASCAVEL – FISIOTERAPEUTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A118-1º/	11
003243	LILIAN MARIA SILVEIRA DE SOUZA	**0251**	CASCAVEL – FISIOTERAPEUTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A118-1º/	12
003754	LINDINAIDE CAVALCANTE RAMOS	**22669**	CASCAVEL – FISIOTERAPEUTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A118-1º/	13
001116	LIVIA CAROLINE HEMCKEMEIER	**47362**	CASCAVEL – FISIOTERAPEUTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A118-1º/	14
001849	LORRAINE NICOLE MOTA SCHWARTZ	**20408**	CASCAVEL – FISIOTERAPEUTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A118-1º/	15

002687	LUANA DE ANDRADE WERUS	**14111**	CASCAVEL – FISIOTERAPEUTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A118-1º/	16
001432	LUIZA FREITAS LOPES	**063346**	CASCAVEL – FISIOTERAPEUTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A118-1º/	17
001508	MAÍSA MARTINS DECÓSIMO	**4991891**	CASCAVEL – FISIOTERAPEUTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A118-1º/	18
002969	MÁRCIA IZABELI GUIMARÃES BARROS TOFOLO	**0660599**	CASCAVEL – FISIOTERAPEUTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A118-1º/	19
001685	MAURICIO SILVA DOS SANTOS	**6311**	CASCAVEL – FISIOTERAPEUTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A118-1º/	20
003911	MELQUISEDEQUE FERREIRA DA SILVA JUNIOR	**3005**	CASCAVEL – FISIOTERAPEUTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A118-1º/	21
002315	MILENA PASTOR MANCHOPE	**94656**	CASCAVEL – FISIOTERAPEUTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A118-1º/	22
001206	PATRICIA NADAL	**42857**	CASCAVEL – FISIOTERAPEUTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A118-1º/	23
002133	RAFAELA FARIAS GONÇALVES	**27881**	CASCAVEL – FISIOTERAPEUTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A118-1º/	24
003292	RODRIGO DANIEL KUNZ	**094119**	CASCAVEL – FISIOTERAPEUTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A118-1º/	25
003492	TAINÁ VAUCHER DA SILVA	**53666**	CASCAVEL – FISIOTERAPEUTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A118-1º/	26
002616	TAMMY NAYARA FARIAS COSTA AMARAL	**7703**	CASCAVEL – FISIOTERAPEUTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A118-1º/	27
002134	THAÍS CAROLINE PETRY	**21502**	CASCAVEL – FISIOTERAPEUTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A118-1º/	28
003909	WESLEY FELIPE CAIRES	**6004549**	CASCAVEL – FISIOTERAPEUTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A118-1º/	29
001461	YASMIN ANDRESSA PEREIRA	**9488**	CASCAVEL – FISIOTERAPEUTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A118-1º/	30
002291	YASMINN VITTORIO MARCIANO	**37133**	CASCAVEL – FISIOTERAPEUTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A118-1º/	31
003522	AGNALDO FERNANDES	**4655**	CASCAVEL – MÉDICO 12H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A118-1º/	32
002519	AMÉLIA CALZA GABAS	**05419**	CASCAVEL – MÉDICO 12H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A118-1º/	33
003219	ANA PRICILA KIIHN STEIMBACH	**98698**	CASCAVEL – MÉDICO 12H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A118-1º/	34
001279	ANANDA RENATA MIAN	**67799**	CASCAVEL – MÉDICO 12H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A118-1º/	35
002841	ANGELA RAFAELA BERLATTO	**0685**	CASCAVEL – MÉDICO 12H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A118-1º/	36
000490	ÂNGELO AFONSO FABRIS	**33843**	CASCAVEL – MÉDICO 12H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A118-1º/	37
003586	BIANCA LUIZA MELO DE ASSIS	**64630**	CASCAVEL – MÉDICO 12H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A118-1º/	38
001808	BRUNA CRISTINA PARLOW HEFLE	**33071**	CASCAVEL – MÉDICO 12H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A118-1º/	39
003668	BRUNA FAUST RUHNKE	**48328**	CASCAVEL – MÉDICO 12H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A118-1º/	40
003142	BRUNO BIBIANO DE OLIVERAI	**8971929**	CASCAVEL – MÉDICO 12H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A118-1º/	41
003288	BRUNO MARQUES SBARDELOTTO	**3350**	CASCAVEL – MÉDICO 12H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A118-1º/	42
001115	CARLOS EDUARDO ALVES GARCIA	**4**	CASCAVEL – MÉDICO 12H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A118-1º/	43
000368	CAROLINE BERNARDI FABRO	**54918**	CASCAVEL – MÉDICO 12H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A118-1º/	44
000669	CASSIANE HENDGES	**8481**	CASCAVEL – MÉDICO 12H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A118-1º/	45
003800	DANIELLE PARMEZAN OLMEDO	**2385**	CASCAVEL – MÉDICO 12H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B101-1º/	1
003760	DAYARA FIRIASSE DA SILVA CARVALHO	**35978**	CASCAVEL – MÉDICO 12H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B101-1º/	2
003455	DEBORAH FRANCEZ MACCARI	**0**	CASCAVEL – MÉDICO 12H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B101-1º/	3
000893	EDUARDA LUIZA MENEGOL KUCMANSKI	**07121**	CASCAVEL – MÉDICO 12H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B101-1º/	4
002394	ELAINE WERNCKE	**35104**	CASCAVEL – MÉDICO 12H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B101-1º/	5
002324	EMERSON DE ALVARENGA SANTANA	**1**	CASCAVEL – MÉDICO 12H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B101-1º/	6
000485	FERNANDA MORAES	**19514**	CASCAVEL – MÉDICO 12H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B101-1º/	7
002975	FERNANDA ORLANDINI DO NASCIMENTO	**6738**	CASCAVEL – MÉDICO 12H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B101-1º/	8
000114	FLAVIO HENRIQUE DO LAGO FRANCO	**9904**	CASCAVEL – MÉDICO 12H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B101-1º/	9
001947	GABRIEL BARAM DOS SANTOS	**06393**	CASCAVEL – MÉDICO 12H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B101-1º/	10
002825	GABRIEL CANTACCEI DE PAULI	**1358**	CASCAVEL – MÉDICO 12H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B101-1º/	11
001992	GABRIELA ATHAYDE NASCIMENTO PISELO	**83756**	CASCAVEL – MÉDICO 12H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B101-1º/	12
001146	GABRIELA JUSTINO MONTEIRO PIERONI	**9**	CASCAVEL – MÉDICO 12H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B101-1º/	13
002165	GABRIELA RIEGER BIAZUS	**59740**	CASCAVEL – MÉDICO 12H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B101-1º/	14
002620	GABRIELLY DE BARROS	**22990**	CASCAVEL – MÉDICO 12H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B101-1º/	15
003804	GIOVANNA THEOPHILO SALOMÃO	**7406**	CASCAVEL – MÉDICO 12H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B101-1º/	16
003488	HASSAN ALI FAHS	**58153**	CASCAVEL – MÉDICO 12H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B101-1º/	17
001972	HELOISA LOCKS STEIN	**3620**	CASCAVEL – MÉDICO 12H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B101-1º/	18
001595	IASMIN SILVA CAMPOS	**3973**	CASCAVEL – MÉDICO 12H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B101-1º/	19
001165	ISADORA ALENCAR MARTINS	**73271**	CASCAVEL – MÉDICO 12H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B101-1º/	20
001611	JACKSON GUEDES DOS SANTOS	**10458**	CASCAVEL – MÉDICO 12H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B101-1º/	21
003554	JAQUELINE APARECIDA TOIGO	**8935**	CASCAVEL – MÉDICO 12H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B101-1º/	22
003818	JESSICA PILONETTO	**1280**	CASCAVEL – MÉDICO 12H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B101-1º/	23
001255	JESSICA PRISCILA TOZO	**3337**	CASCAVEL – MÉDICO 12H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B101-1º/	24
002298	JESSICA TERRA NEITZKE	**08214**	CASCAVEL – MÉDICO 12H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B101-1º/	25
000873	JULIO CESAR ZULIAN	**5219**	CASCAVEL – MÉDICO 12H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B101-1º/	26
003110	KASSIO RIOS DA SILVA	**9164**	CASCAVEL – MÉDICO 12H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B101-1º/	27
001174	KAUANA SILVA DOS REIS	**76903**	CASCAVEL – MÉDICO 12H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B101-1º/	28
000449	LAIS DORIGON ALBA	**172**	CASCAVEL – MÉDICO 12H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B101-1º/	29
001097	LAYSA BOEING	**607.8**	CASCAVEL – MÉDICO 12H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B101-1º/	30
000962	LEONARDO GOMES ALVES PEREIRA	**07236**	CASCAVEL – MÉDICO 12H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B101-1º/	31
003458	LETICIA TOMBINI STEIN	**3513**	CASCAVEL – MÉDICO 12H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B101-1º/	32
000117	LIVIA NOGUEIRA DE FREITAS	**6869**	CASCAVEL – MÉDICO 12H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B101-1º/	33

002035	LUANA VANESSA BASSO	**28947**	CASCAVEL – MÉDICO 12H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B101-1º/	34
000406	MAIRA ROCHA ALMEIDA	**99326**	CASCAVEL – MÉDICO 12H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B101-1º/	35
003751	MARCELLE DEMSKI MAIA	**99545**	CASCAVEL – MÉDICO 12H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B101-1º/	36
003896	MARCO AURÉLIO VIEIRA BORGES	**8**	CASCAVEL – MÉDICO 12H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B101-1º/	37
001354	MARCOS VINICIUS DINIZ CARNEIRO	**899**	CASCAVEL – MÉDICO 12H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B101-1º/	38
003702	MARIA PAZ SERVÍN VILLALBA	**294174**	CASCAVEL – MÉDICO 12H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B101-1º/	39
001551	MAYRA SANTOS DE LIMA	**5729**	CASCAVEL – MÉDICO 12H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B101-1º/	40
003611	MICHELLY LEMES DE BRITO	**4**	CASCAVEL – MÉDICO 12H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B101-1º/	41
003697	MORGANA DE OLIVEIRA PAULA	**37058**	CASCAVEL – MÉDICO 12H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B101-1º/	42
003660	MURILO AVRELLA CHAVES	**288031**	CASCAVEL – MÉDICO 12H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B101-1º/	43
001873	NAILA CAROLINE ROSSO	**37204**	CASCAVEL – MÉDICO 12H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B101-1º/	44
003839	NATHALIA CAVALCANTI MARTINS	**033**	CASCAVEL – MÉDICO 12H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B101-1º/	45
003326	NAYARA DA SILVA PAZETTO	**5722**	CASCAVEL – MÉDICO 12H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B101-1º/	46
003617	OTAVIO AUGUSTO PEREIRA	**35385**	CASCAVEL – MÉDICO 12H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B101-1º/	47
000310	PABLO CARLOS BONFANTI	**906**	CASCAVEL – MÉDICO 12H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B101-1º/	48
003407	PAOLA SANTOS DE MORAES	**95317**	CASCAVEL – MÉDICO 12H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B101-1º/	49
003152	PAULO HENRIQUE ENZELE	**03490**	CASCAVEL – MÉDICO 12H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B101-1º/	50
003411	PITER PENNA PORTO	**109**	CASCAVEL – MÉDICO 12H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B101-1º/	51
002520	RAFAEL CORIO GABAS	**48422**	CASCAVEL – MÉDICO 12H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B101-1º/	52
001744	RAFAEL ROBERTO JACOBO GIL	**6**	CASCAVEL – MÉDICO 12H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B101-1º/	53
002368	RAFAELA ALINE GHELLER	**7161**	CASCAVEL – MÉDICO 12H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B101-1º/	54
003390	RAFAELA PFEFFER	**4361729**	CASCAVEL – MÉDICO 12H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B101-1º/	55
002828	RENATA RENZI NEGRINI	**08718**	CASCAVEL – MÉDICO 12H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B101-1º/	56
003177	RENE AUGUSTO WEIRICH	**15173**	CASCAVEL – MÉDICO 12H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B101-1º/	57
001016	RODRIGO DANIEL ECKERT	**13394**	CASCAVEL – MÉDICO 12H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B101-1º/	58
003592	SAMARA REGINA BORSSOI	**32147**	CASCAVEL – MÉDICO 12H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B101-1º/	59
001062	SARAH EVELYN SILVA FERNANDES	**410**	CASCAVEL – MÉDICO 12H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B101-1º/	60
001917	SERGIO HENRIQUE MARRAFON	**4698**	CASCAVEL – MÉDICO 12H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B101-1º/	61
000988	SUSAN FISCHER MULLER	**91010**	CASCAVEL – MÉDICO 12H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B101-1º/	62
002292	TARLLIZA ROMANNA NARDELLI	**8462**	CASCAVEL – MÉDICO 12H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B101-1º/	63
003405	THIAGO PANTOJA CORREA	**225**	CASCAVEL – MÉDICO 12H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B101-1º/	64
003771	VAGNER BORGES DE AQUINO	**280183**	CASCAVEL – MÉDICO 12H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B101-1º/	65
000806	VEIDA SABRINA FERREIRA	**36338**	CASCAVEL – MÉDICO 12H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B101-1º/	66
003195	VICTOR SZABO	**8079**	CASCAVEL – MÉDICO 12H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B101-1º/	67
003168	WANESSA KLOCK THIESEN	**632.198**	CASCAVEL – MÉDICO 12H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B101-1º/	68
003397	YASKARA TAVARES IAQUINTO	**6867**	CASCAVEL – MÉDICO 12H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B101-1º/	69
002762	YOHANNA LIMA DOS SANTOS	**911**	CASCAVEL – MÉDICO 12H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B101-1º/	70
003205	ADRIANE CRISTINA HOFFMANN TONEL	**5875**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B101-1º/	71
002095	ALEX GONÇALVES DIONISIO	**1**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B101-1º/	72
002155	ALEXANDRE OMAIRI	**97779**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B101-1º/	73
001705	ALYSSON GUILHERME POSSEBOM SILVEIRA	**4413**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B101-1º/	74
000640	ANA CAROLINA WORST BEZERRA	**344**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B101-1º/	75
001468	ANDRE LUIZ LARIOS	**53340**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B102-1º/	1
001164	ANDRE SHIGUEMITSU YAMASHITA	**2**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B102-1º/	2
002773	ANGELA MARIA TRINDADE	**2049**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B102-1º/	3
000062	ANNA EDUARDA FERNANDES COSTA PEREIRA	**772334**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B102-1º/	4
001228	AUGUSTO BERTOLDO	**54080**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B102-1º/	5
003864	BÁRBARA PIRES BUENO	**627**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B102-1º/	6
003282	BRENO PRIMON BRITZKE	**155**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B102-1º/	7
001557	BRUNO GOMES GADONSKI	**.081.700**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B102-1º/	8
002055	BRUNO LUÍS PINTO MOURA	**5659911**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B102-1º/	9
000638	CARLOS EDUARDO REUTER	**2352**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B102-1º/	10
001687	CARLOS ZANABRIA SOZA	**4**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B102-1º/	11
003063	CAROLINY GEHLEN	**536**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B102-1º/	12
003108	DANIEL ALFREDO OBRIST DUARTE	**50817**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B102-1º/	13
002012	DANIELA LOPES DE SOUZA	**3208**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B102-1º/	14
003570	DANTE HENRIQUE COSTA INKOT	**874.576**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B102-1º/	15
001587	DAYANI DE MORAIS	**1148**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B102-1º/	16
002416	DYLSON JUNYOR NECKEL LINDEN	**.456.619**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B102-1º/	17
001998	EDIMAR PEREIRA NUNES	**872**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B102-1º/	18
001302	EDUARDA CAVALET LUBENOW	**4678**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B102-1º/	19
003803	EDUARDO GIL FARIAS	**3**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B102-1º/	20
002800	EDUARDO HIDEKI TAKAHASHI	**89652**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B102-1º/	21

003083	ELAINE BERNACHIE DE LIMA	**40901**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B102-1º/	22
002452	ELIANA THAIANE MAZARRO BORTOLINI	**4502**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B102-1º/	23
002347	ELINE DA RÓS MORO	**897**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B102-1º/	24
003795	ELIZANDRO RIBEIRO CAMARGO	**548404**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B102-1º/	25
001878	ELOISA GONCALVES BRITO	**82881**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B102-1º/	26
000503	EVERTH GUSTAVO PANIAGUA CHOQUE	**58557**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B102-1º/	27
002758	FELIPE MOCELIN	**068**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B102-1º/	28
002472	FERNANDO GUARANHA	**523093**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B102-1º/	29
003597	GABRIEL ANTONIO FERNANDES MESSIAS	**711080**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B102-1º/	30
001706	GABRIEL AURELIO DUTRA BASSETTO	**8072**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B102-1º/	31
001292	GABRIEL BAGAROLO PETRONILHO	**.628.659**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B102-1º/	32
002320	GABRIEL PEREIRA TOSSIN	**15834**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B102-1º/	33
002869	GABRIEL PINATO ORTI DE ARAUJO	**78066**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B102-1º/	34
003263	GABRIELA VITÓRIA GIOVANONI	**280**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B102-1º/	35
003834	GESSICA THAIS SINHORIN	**24077**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B102-1º/	36
003459	GILVANES DOMINGUES FILHO	**42266**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B102-1º/	37
000488	GISELA MALENA MACHADO PIENIAK	**4409291**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B102-1º/	38
001827	GRAZIELI ANDREA FERRAZZO BORGES DOS SANTOS	**67817**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B102-1º/	39
001893	GUILHERME AUGUSTO MINATO	**2079**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B102-1º/	40
002594	GUSTAVO ELIAS LEICHTWEIS	**13028**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B102-1º/	41
001369	GUSTAVO SCHERER VANZELLA	**79126**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B102-1º/	42
000333	IGOR DAL POZZO DA COSTA	**59451**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B102-1º/	43
001002	ISABELLE THAIZ MARTINI	**70760**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B102-1º/	44
002553	ISADORA BARTSCH MOTTER	**65727**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B102-1º/	45
000155	ISADORA MARIA PENSO BOCCHI	**88152**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B102-1º/	46
002183	ISLAN GONÇALVES LOPES	**331863**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B102-1º/	47
000082	JAMES BRUNO GASTON	**733**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B102-1º/	48
000085	JENNEFER DE SOUSA LUZ	**01961**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B102-1º/	49
001030	JOÃO GUILHERME MOROCZKA BIAZI	**85415**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B102-1º/	50
001802	JOÃO OTÁVIO LOPES ASSIS	**8**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B102-1º/	51
003101	JOÃO PEDRO CHIQUETO DE ARAUJO	**49906**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B102-1º/	52
002316	KAMILA VARGAS PLEUTIM	**5228**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B102-1º/	53
003494	KAREN NATALY CEMIN	**07930**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B102-1º/	54
002278	KRISTIAN MIGLIOLI CASTRO	**95237**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B102-1º/	55
002469	LAURA MITIE HIRONO	**078**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B102-1º/	56
001714	LEANDRO TAKEO WAJIMA	**9415**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B102-1º/	57
000160	LEDIANE MENDONCA DIAS	**010**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B102-1º/	58
003346	LEONARDO PEDOT TONETTO	**39323**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B102-1º/	59
003061	LUCAS CARVALHO VITAL	**7653801**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B102-1º/	60
002772	LUCAS EDUARDO JOCHINS	**38196**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B102-1º/	61
003075	LUCAS MACHENSKI ZARPELON	**06667**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B102-1º/	62
003861	LUCAS MENDONÇA JANNUZZI MARTINS	**18681**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B102-1º/	63
002701	LUCAS WERNECK MOURÃO	**09.9**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B102-1º/	64
003499	LUIZ ADOLFO VARGAS DE OLIVEIRA	**01126**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B102-1º/	65
003486	LUIZ CARLOS MENZEL	**30059**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B102-1º/	66
002826	LUIZ GUSTAVO ROCHA SANTOS	**0688**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B102-1º/	67
003576	MANUELA STRACKE	**1220**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B102-1º/	68
003059	MARIO LUCAS DOS SANTOS	**77816**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B102-1º/	69
001059	MATEUS BELL'AVER	**82810**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B102-1º/	70
003309	OCIMAR PARANHOS SANTANA	**434**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B102-1º/	71
003900	ODILO GARCIA OLIVEIRA NETO	**01635**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B102-1º/	72
003214	PEDRO HENRIQUE PAETZHOLD	**2577369**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B102-1º/	73
002435	PHILIPPE DE OLIVEIRA MATTA DOS SANTOS	**18571**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B102-1º/	74
001481	RAFAEL DA COSTA BACELAR	**7785**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B102-1º/	75
002904	RAFAELLA TOMOMI OISHI	**773**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B102-1º/	76
003629	ROBERTA CAROLINE ABBÁ CAMPOS	**63007**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B102-1º/	77
002065	RODRIGO ROCHA CORREA	**3660**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B102-1º/	78
001724	SABRINA NOGUEIRA RODRIGUES	**0267**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B102-1º/	79
003509	SAMUEL NEVES RAMOS	**8613**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B102-1º/	80
002544	TATIANE MARIA PEREIRA COLLA	**18**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B103-1º/	1
003736	VALENTINA NUNES FONTOURA DOS ANJOS	**46534**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B103-1º/	2
001134	VICTOR AUGUSTO MARTINS	**8910**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B103-1º/	3
003664	VICTORIA SCHUCH BORGES CHAVES	**016207**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B103-1º/	4

003588	VINICIUS CLAIR GREGOLIN	**3278**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B103-1º/	5
003123	VINICIUS DE SOUSA MORAIS	**0815222**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B103-1º/	6
000525	WESLEY THIAGO RODRIGUES DA SILVA	**10197**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B103-1º/	7
003649	WILTON LOPES GALVÃO	**859388**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B103-1º/	8
002434	YASMIN BREDOW	**67970**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B103-1º/	9
003121	ADELIA GONCALVES DA SILVA	**15873**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B103-1º/	10
001753	ALAN CRISAN ZOCCHE	**7875**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B103-1º/	11
002216	ALAN JACKSON MELQUIADES DE ANDRADE	**72649**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B103-1º/	12
000748	ALESSANDRA ANTONIOLLI	**.864.533-**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B103-1º/	13
000892	ALESSANDRA FLÁVIA MARIN	**147424**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B103-1º/	14
003363	ALEXANDRE ROBERTO VOLPI RODRIGUES DOS SANTOS	**134**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B103-1º/	15
002912	ALINE DA SILVA TAMIOZO	**964587-**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B103-1º/	16
000588	ALINE DANIEL DA SILVA	**60854**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B103-1º/	17
002631	ALINE TONHATO MARTELI	**5561**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B103-1º/	18
002719	ALVINO CAMILO DA SILVA	**4822**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B103-1º/	19
000507	AMANDA DORNELES DE CARVALHO	**98774**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B103-1º/	20
002561	AMANDA EBERT BRIANCINI	**843**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B103-1º/	21
000482	AMANDA FREIRES DA SILVA	**175262**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B103-1º/	22
003245	AMANDA RODRIGUES DE SOUZA	**77576**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B103-1º/	23
003188	ANA CAROLINA GRANDE	**5355598**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B103-1º/	24
002468	ANA JULIA GIULIANI BERNARDI	**70513**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B103-1º/	25
001403	ANA LUIZA NITSCHE SONTAG	**4637**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B103-1º/	26
003274	ANA PAULA GREIN	**52251**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B103-1º/	27
001560	ANDRÉ CURIOLETTI PEREIRA	**10410**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B103-1º/	28
003908	ANDRESSA PEREIRA PAULINO	**46889**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B103-1º/	29
003767	ANDREY GUSTAVO TREIB	**37973**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B103-1º/	30
003293	ANDRYELA TAUANA BRESOLIN	**66384**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B103-1º/	31
002337	ANGELA SOLEDADE SACHINI	**3420**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B103-1º/	32
001966	ANGELICA BOLZAN STREDA	**922706**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B103-1º/	33
002249	ANGÉLICA DE FÁTIMA MARCUSSI	**06444**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B103-1º/	34
002965	ANNELISE TIEMI RODRIGUES KAZAMA	**928899**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B103-1º/	35
000819	ARTHUR HENRIQUE TASSINARI	**90626**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B103-1º/	36
001358	BEATRIZ DE ALENCAR RINALDI DINIZ	**95491**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B103-1º/	37
002173	BEATRIZ DE BRITO FRACARO	**74783**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B103-1º/	38
001343	BEATRIZ POMPEU DE ABREU	**26649**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B103-1º/	39
001629	BLENO BEZERRA SILVA	**291**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A101ESP-1º/	1
000775	BRENO EMANUEL SANTANA REGO	**1877**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B103-1º/	40
003695	BRUNA CAROLINE SACCHET	**4095900**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B103-1º/	41
002779	BRUNA DOS SANTOS BARBOSA	**883**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B103-1º/	42
000687	BRUNA MAGDA MARMENTINI E SILVA	**59632**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B103-1º/	43
000931	BRUNA SPIRONELLO ANSCHAU	**686**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B103-1º/	44
000751	BRUNNO LUIS BRUGNERA ORLANDO	**3625619**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B103-1º/	45
001630	BRUNO BEZERRA SILVA	**124**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A101ESP-1º/	2
003280	CAIRO VINICIUS WEBER SANTOS	**44521**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B103-1º/	46
002333	CALEDI DOS SANTOS DE ATAIDE	**554**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B103-1º/	47
001717	CAMILA HOFFMANN FRITZEN	**446449**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B103-1º/	48
000813	CAMILA MONTIBELLER PERETO	**66898**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B103-1º/	49
003348	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MOURA	**59391**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B103-1º/	50
003546	CAROLINA BONIFÁCIO GOMES	**348**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B103-1º/	51
000676	CAROLINE NUNOI AGUIAR	**02875**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B103-1º/	52
003657	CAROLINNE CRISTINA CAPELLI	**1007**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B103-1º/	53
000659	CLAUDIA DE OLIVEIRA REZENDE	**1026**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B103-1º/	54
003109	CLAUDIA REGINA STIIPP	**9547**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B103-1º/	55
002875	DAYANE FIRIASSE DA SILVA CARVALHO	**151406**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B103-1º/	56
000329	DELIS MARQUES GREGOSKI	**46795**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B103-1º/	57
003382	EDUARDA ELSENBACH SCHERER	**14194**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B103-1º/	58
003120	EDVALDO LISBOA SANTOS	**97197**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B103-1º/	59
001509	ELAINE CRISTINA DAKA MOI	**07890**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B103-1º/	60
002235	ELUAN JOEL RODRIGUES DA SILVA	**86543**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B103-1º/	61
000717	EWERTON DA SILVA DUTRA	**40187**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B103-1º/	62
003473	FAGNER MANDU DE LIMA	**59655**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B103-1º/	63
003130	FELIPE MONTEMOR RIBEIRO	**398381**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B103-1º/	64
003822	FELIPE PERINAZZO DA ROSA	**18235**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B103-1º/	65

003017	FELIPE RIBEIRO DOS SANTOS	**97144**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B103-1º/	66
001980	FERNANDA KLEEMANN	**3796**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B103-1º/	67
000814	FERNANDO HENRIQUE CAPPELLARI TOLENTINO	**9899**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B103-1º/	68
001791	FRANCIELI MACKIEWICZ DE VARGAS ATIHE	**0328**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B103-1º/	69
002528	FRANCISLEY WANDERSON LUCAS DA COSTA	**449**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B103-1º/	70
002367	GABRIEL SCHORR	**86343**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B103-1º/	71
003780	GABRIEL YUDI HIGASHI BRAGA	**384**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B103-1º/	72
003672	GABRIELA CAROLINA BAGGIO	**22884**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B103-1º/	73
003279	GABRIELA ENGERS LUNARDI	**267**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B103-1º/	74
002723	GABRIELI ELISIE KUNS	**30549**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B103-1º/	75
003811	GIOVANNA PAES DOMINGUES	**19538**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B104-1º/	1
001667	GIULIA GABRIELLE DA SILVA BRAGA	**56**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B104-1º/	2
003290	GIULIA MARIA GERON FAVRIM	**69291**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B104-1º/	3
002350	GIULIA PIETRESKI PADILHA	**18304**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B104-1º/	4
003796	GLAIDSAN MOREIRA DA SILVA MAIA	**90**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B104-1º/	5
000500	GREGORY ANTONIEL BACK	**51982**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B104-1º/	6
002997	GUILHERME ALLAN BEZERRA SEVERO	**77643**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B104-1º/	7
002538	GUILHERME SCHIBICHEWSKI DE OLIVEIRA	**0595**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B104-1º/	8
002492	GUSTAVO COSTA CONCI	**09699**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B104-1º/	9
001787	GUSTAVO DE ANDRADE AMORIM	**78652**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B104-1º/	10
003732	GUSTAVO TSUYOSHI OKADA KAMIJI	**2170687**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B104-1º/	11
002479	HAYLA AKKACHE TONET	**6081**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B104-1º/	12
000206	HELLEN PINHO CANDADO	**12140**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B104-1º/	13
003342	HENRIQUE DE ANGELIS CHOCAIR	**39823**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B104-1º/	14
001036	ISAAC CARVALHO HOFFMANN	**61635**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B104-1º/	15
003602	ISABELLA HIKARI KINOSHITA NISHIYAMA	**07976**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B104-1º/	16
003743	ISABELLA MARIA DE ALMEIDA GOULART	**60702**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B104-1º/	17
000560	ISADORA MARIA PILATI CAMPOS	**94816**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B104-1º/	18
002338	ITALO BELINI TORRES	**9547269**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B104-1º/	19
002955	IZADORA ALENCAR MAXIMO ANDRADE	**73069**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B104-1º/	20
002381	JAIME VENTURA DA SILVA JUNIOR	**0491830**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B104-1º/	21
003275	JEAN LUCA ALVES	**36928**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B104-1º/	22
003578	JESSICA VENCATTO SENEM	**4427**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B104-1º/	23
001477	JOÃO ALFREDO PEDROTTI	**43579**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B104-1º/	24
000678	JOAO CARLOS SANDRI	**84289**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B104-1º/	25
003273	JOÃO GABRIEL KOVAL SANT'ANA	**2927311**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B104-1º/	26
002939	JOAO MIGUEL FERREIRA MARTINES	**8580969**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B104-1º/	27
002032	JOÃO PEDRO BANDEIRA LIEBICH	**360**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B104-1º/	28
003859	JOÃO VICTOR PEREIRA DE SOUSA	**1870**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B104-1º/	29
003179	JOÃO VITOR ROCHA RIBEIRO	**4987**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B104-1º/	30
003180	JOÃO VITOR TAFFAREL	**59468**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B104-1º/	31
003726	JORDANA MARTINS AMÉRICO DE SOUZA	**28107**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B104-1º/	32
002461	JOSE GUILHERME ANDREUCCI DE SOUZA	**36964**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B104-1º/	33
003558	JOSÉ HELVECIO SALES JUNIOR	**934991200**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B104-1º/	34
000025	JOSE LUIZ OCHOA	**7963**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B104-1º/	35
003610	JOSEANE INES GRESELE BORDIN	**.806.285**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B105-1º/	1
001655	JOSIELLI CRISTINA OPUSKEVICH VANZO	**7917**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B105-1º/	2
002970	JULIA BARBOSA RUIZ	**873266-**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B105-1º/	3
003724	JÚLIA HOFFMANN ROZETTI	**31362**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B105-1º/	4
003026	JULIA MAYUMI UEDA	**61571**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B105-1º/	5
000067	JULIA POLARINI LACERDA	**09814**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B105-1º/	6
000457	JULIANA BELINATI AUDI	**40974**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B105-1º/	7
001541	JULIANA EMI SHIMABUKURO	**15214**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B105-1º/	8
002745	KAMILA TOMAZINI BATISTA	**68697**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B105-1º/	9
002345	KAMILY SILVA NAKKA	**64345**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B105-1º/	10
003507	KEILOIR JOÃO LAKOS	**6374**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B105-1º/	11
000685	KETHELLYN DAYANNE	**94636**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B105-1º/	12
000068	LARISSA FERNANDA GUIMARÃES SANTOS	**81081**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B105-1º/	13
002857	LARISSA SOUZA MACEDO	**639**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B105-1º/	14
001513	LAURA BERGENTHAL	**8638843**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B105-1º/	15
002738	LEANDRO ARAUJO DA SILVA SANTANA	**13**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B105-1º/	16
003072	LEANDRO ROBERTO WOJCIK	**2176**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B105-1º/	17
002973	LEONARDO DE FREITAS CARDOSO	**49708**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B105-1º/	18

003738	LEONARDO KENZO CURY NOGATA	**02069**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B105-1º/	19
002122	LEONARDO NERY	**09003**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B105-1º/	20
003451	LETICIA SILVA DANIELLI	**69357**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B105-1º/	21
002718	LETICIA WEILER PRADO	**08021**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B105-1º/	22
002523	LIDIA SOARES DA SILVA	**92090**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B105-1º/	23
000477	LISARA MINOSSO LOUREGA DA SILVA	**68973**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B105-1º/	24
003065	LORENA BRITO TORQUATO	**18920**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B105-1º/	25
000104	LUAN PEREIRA SANTOS	**42143**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B105-1º/	26
001095	LUANA ESPIRIDIAO PALMA	**.731.023-**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B105-1º/	27
003159	LUANA PRISCILA BAMBERG SCHNEIDER	**1282**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B105-1º/	28
003427	LUANY ALVES CONSALTER	**64315**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B105-1º/	29
003512	LUCAS MENSCH FANTON	**073012**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B105-1º/	30
003330	LUCAS MIRANDA TOLOTTI	**798**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B105-1º/	31
001633	LUCAS RAFAEL TONETE NAGI	**564898**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B105-1º/	32
002349	LUCAS VICTOY GUIMARÃES ZENGO	**47585**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B105-1º/	33
003369	LUCIANE WOLLMUTH	**78101**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B105-1º/	34
003437	LUIGI BRUNO PERUZO IACONO	**5347**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B105-1º/	35
003212	LUIS GUILHERME CALIL	**82288**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B105-1º/	36
003595	LUIZ EDUARDO EXTECKOETTER	**.895.050**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B105-1º/	37
002556	LUIZ GUSTAVO PISSINATI ROCHA	**84204**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B105-1º/	38
002671	MAHÉ MINIUSKA FONSECA GÂMEZ DE GUSMÃO	**3612**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B105-1º/	39
003783	MARCELO RAMBO	**89696**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B105-1º/	40
001749	MARCIA ETGETON	**136834**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B105-1º/	41
003471	MARCIANE ARAGAO DA SILVA LIMA	**26911**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B105-1º/	42
003762	MARCIO JAMERSON PINHEIRO LUCIO	**4**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B105-1º/	43
000686	MARCO ANTONIO MASOCHIN	**57013**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B105-1º/	44
003781	MARIA EDUARDA DE QUADROS BATISTELLO	**412.3**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B105-1º/	45
002214	MARIA EDUARDA SANTOS VENTURIN	**05234**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B105-1º/	46
001979	MARIA FERNANDA DE SOUSA TONDO	**.348.633**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B105-1º/	47
002339	MARIA VITÓRIA BANDEIRA LIEBICH	**360**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B105-1º/	48
001653	MARIANA DE FATIMA MELO	**47550**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B105-1º/	49
000115	MARINA FORNARI DA ROCHA	**072600**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B105-1º/	50
001487	MARINA LIRA	**75118**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B106-1º/	1
002686	MATEUS SOUZA E SILVA	**21984**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B106-1º/	2
000276	MATHEUS GALVÃO DOS SANTOS	**.810.258**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B106-1º/	3
003484	MATHEUS LIRA HENZ	**16480**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B106-1º/	4
001483	MAYARA ORTOLANI MATERA	**42949**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B106-1º/	5
002478	MAYLA DANIELLA BRAZ PINTO	**50342**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B106-1º/	6
002083	MICHELE PINHEIRO DE CASTRO	**70**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B106-1º/	7
003829	MIGUEL ALBERTO CARDOZO MOUZULLY	**9286**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B106-1º/	8
001625	MONIQUE EVELYN VENTURIN	**097508**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B106-1º/	9
003430	MURILO GODOY KLEIN	**338380**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B106-1º/	10
002981	NATALIA INOCENCIO VALMORBIDA	**83844**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B106-1º/	11
000835	NATALIA SOUTO RODRIGUES	**40948**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B106-1º/	12
003387	NATHALIA CRISTINA FIGUEIREDO CORREA	**253117**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B106-1º/	13
003055	NATHALIA ROBERTA GIANOTO	**65147**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B106-1º/	14
001623	NATHALIE CAROLINE DOS SANTOS LOURENCO	**79579**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B106-1º/	15
003636	NICOLAS TACIANO KUNKEL	**59167**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B106-1º/	16
003364	PABLO GUARISCO FERREIRA	**5831**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B106-1º/	17
003151	PAMELLA BUENO SENN	**62876**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B106-1º/	18
003741	PAOLA BERNARDI DA SILVA	**3057**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B106-1º/	19
003813	PAOLA TOLOTTI FERNANDES	**33067**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B106-1º/	20
003261	PAULA TONELLO PORSCH	**89679**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B106-1º/	21
003493	PAULO CESAR SOMER	**2553**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B106-1º/	22
002853	PAULO RODRIGUES E RODRIGUES	**733188**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B106-1º/	23
002403	PEDRO HENRIQUE MOHR	**59977**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B106-1º/	24
001019	PEDRO HENRIQUE VELASCO DA SILVA	**69743**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B106-1º/	25
003799	PEDRO REZEC RODRIGUES	**765**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B106-1º/	26
001821	RACHEL BENITEZ LAIATE	**.35**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B106-1º/	27
000779	RAFAELA VIANA VIEIRA	**88270**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B106-1º/	28
001887	RAFAELI VIDALETTI BARBOSA	**6979891**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B106-1º/	29
003086	RENATA GARCEZ DA LUZ	**81296**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B106-1º/	30
003603	RICARDO DOLCE	**89810**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B106-1º/	31

003398	RICARDO ZEFERINO PACHECO	**08267**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B106-1º/	32
002506	RODRIGO BORTOLINI	**784**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B106-1º/	33
003791	RODRIGO RODRIGUES DA COSTA GOMES	**17883**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B106-1º/	34
002811	SAMUEL ROBERTO COLLETT	**020134**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B106-1º/	35
002587	SAULO MARTINS DE CERQUEIRA	**670**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B106-1º/	36
003468	SIBELI CRISTINA SCHEUERMANN	**88920**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B106-1º/	37
003752	SILVIA REGINA SEIBEL DE MATOS	**24837**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B106-1º/	38
003534	SIMONE MAYUMI HANADA	**3057**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B106-1º/	39
001278	TALITA DA SILVA FERRACINI	**146058**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B106-1º/	40
003622	VALDINEIA APARECIDA SALOMÃO	**0848**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B106-1º/	41
000556	VALDOMIRO CHAGAS DA SILVA	**9492111**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B106-1º/	42
001758	VALENTINA FORNARI DAMBROS	**0207279**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B106-1º/	43
003648	VALÉRIA CEZAR DOS SANTOS	**.776.459**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B106-1º/	44
003069	VANESSA MULHMANN	**9986629**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B106-1º/	45
001582	VENICIUS LEONIDAS DE NORONHA BIESDORF	**9372**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B106-1º/	46
003291	VICTÓRIA BEATRICE DINIZ SILVA	**0854709**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B106-1º/	47
000421	VICTORIA CASTELLO BRANCO IWAKAMI DE MATTOS	**1049**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B106-1º/	48
003327	VINICIUS MAIA DE OLIVEIRA	**377**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B106-1º/	49
000470	VITÓRIA DAL PAI MELO	**34922**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B106-1º/	50
003287	VITORIA MARQUES MOREIRA	**52332**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B106-1º/	51
003489	VITTORIA MARTELLI	**.612.619**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B106-1º/	52
002495	YASMIN CORTEZ COMINETTI	**4061**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B106-1º/	53
000649	YASMIN LARISSA SPRICIGO	**81030**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B106-1º/	54
003632	YNGRID GABRIELE PIOVESAN WINTER	**6053329**	CASCAVEL – MÉDICO 24H (UPA/HOSP./MACRO.)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B106-1º/	55
003506	ADELAR NUNES VIEIRA	**4297**	CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B107-1º/	1
001061	ADEMAR DE MORAES	**2456**	CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B107-1º/	2
002543	ALLISSON VEIGA DOS SANTOS	**.000.668**	CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B107-1º/	3
000591	ALTAIR MARQUARDT	**9971**	CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B107-1º/	4
000361	ANA PAULA KAMIYA GNOATTO	**6441**	CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B107-1º/	5
002831	CARLOS MICHELON	**713.070**	CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B107-1º/	6
003448	CLEOMAR VASCONCELLOS DOS SANTOS	**8489**	CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B107-1º/	7
000673	CLOVIS PERONI	**2443**	CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B107-1º/	8
001133	DEOCLESIO LUIS LOURENCO	**4264041**	CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B107-1º/	9
002680	DINIVAL BATISTA JUNIOR	**7067550**	CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B107-1º/	10
003548	DIOGO HOFFMANN	**7905908**	CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B107-1º/	11
003608	DIRCEU ALVES JAGAS	**54155**	CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B107-1º/	12
002099	DOUGLAS HEITOR LOPES WEIBER	**.259.235**	CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B107-1º/	13
003542	EDER CARLOS MARTINS	**5684**	CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B107-1º/	14
002008	EDER GABRIEL DE SOUZA	**4722402**	CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B107-1º/	15
003828	ELISANDRO MACIEL ALCANTARA	**0593**	CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B107-1º/	16
003260	ERICK MORESCO DE SOUZA	**5830**	CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B107-1º/	17
000880	ERIVALDO DA SILVA E SILVA	**013**	CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B107-1º/	18
000162	EVANDRO ALBUQUERQUE	**0816796**	CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B107-1º/	19
003355	FÁBIO JÚNIOR DO BONFIM	**05931**	CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B107-1º/	20
003160	FABIO MENDES	**994467**	CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B107-1º/	21
000517	FERNANDO LUIS BOGO	**4479**	CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B107-1º/	22
001376	FRANCIMAR CORDEIRO	**59669**	CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B107-1º/	23
003150	FRANCISCO DIAS DE SOUZA JUNIOR	**052073**	CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B107-1º/	24
003526	GIZELE CAVALHEIRO DA SILVA	**2763036**	CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B107-1º/	25
000590	GUILHERME DOS SANTOS GOMES	**05604**	CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B107-1º/	26
003872	HELLEM FERREIRA	**8901**	CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B107-1º/	27
003758	HENRIQUE COSTA GOMES	**202**	CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B107-1º/	28
002585	HUGO HENRIQUE OLIVEIRA DE ANDRADE	**8743**	CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B107-1º/	29
001588	JAMES DARLAN GUEDES KUHN	**97443**	CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B107-1º/	30
002688	JEAN LUCAS BUENO	**.213.936**	CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B107-1º/	31
001197	JEIEL FELIPE ORTIZ DE OLIVEIRA	**.764.602-**	CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B107-1º/	32
001558	JHONATAN FERREIRA BETHMANN	**2821816**	CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B107-1º/	33
002607	JOAO RAFAEL SIMOES	**9496**	CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B107-1º/	34
001671	JOAO VITOR DE LARA	**1935503**	CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B107-1º/	35
002893	JONATHAN WILLIAM PRESTES BERNARDO	**54146**	CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B107-1º/	36
003224	JOSÉ CLAUDENIR TEIXEIRA MARQUES	**41923**	CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B107-1º/	37
002407	JOSE LUIZ MARTENDAL	**9550**	CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B107-1º/	38
002079	JOSEANE DOS SANTOS SOUZA	**99308**	CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B107-1º/	39

000851	JOSEMAR PRADO BRANDÃO	**8286**	CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B107-1º/	40
002135	JULIANO LIMA OLIVEIRA	**1605035**	CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B107-1º/	41
003417	LEONARDO GARCIA DO CARMO	**4167**	CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B107-1º/	42
001860	LEONARDO MACHADO DA ROSA	**75589**	CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B107-1º/	43
002817	LESSANDRO VERRUCH CARVALHO	**9243049**	CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B107-1º/	44
002259	LINDOMAR DE PAIVA	**475669**	CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B107-1º/	45
002184	LUAN MATHEUS FELICIANO	**219546**	CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B107-1º/	46
003013	LUCAS DE FREITAS	**9411**	CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B107-1º/	47
002814	LUIZ FERNANDO CHAVES	**87950**	CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B107-1º/	48
003133	LUIZ FERNANDO VIEIRA	**24823**	CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B107-1º/	49
002031	MARCEL MANAITA	**07**	CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B107-1º/	50
001848	MARCELO APARECIDO DOS SANTOS	**6493009**	CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B107-1º/	51
001404	MARCUS VINÍCIUS FERRES GONÇALVES	**6005**	CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B107-1º/	52
003223	MAYRUS ULANOWICZ SILVA	**718.339-**	CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B107-1º/	53
002084	MONICA CRISTINA COSTA DA FONSECA CARDOSO	**267649**	CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B107-1º/	54
003286	ORLANDO JOSE MOREIRA	**95552-**	CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B107-1º/	55
003549	OSCAR LOPES DE OLIVEIRA JUNIOR	**3677**	CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B107-1º/	56
003259	PAULO FIERLBECK	**6139**	CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B107-1º/	57
002715	PAULO VICTOR FERNANDES VIEIRA	**51012**	CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B107-1º/	58
000747	RICARDO DA SILVA FARIAS	**663**	CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B107-1º/	59
001397	ROMULO RAYAN HONORATO	**0830863**	CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B107-1º/	60
003713	ROSINEI GOMES	**4536555**	CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B107-1º/	61
003247	SANDRO LOUBACK SIMAO	**6676**	CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B107-1º/	62
002418	SELMA RODRIGUES DA SILVA	**32512**	CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B107-1º/	63
003085	SIDIMAR ERLICH PEREIRA	**11952**	CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B107-1º/	64
002636	THIAGO JONATA ALMEIDA DA SILVA BOCCHI	**06544**	CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B107-1º/	65
000053	THIAGO RODRIGO DA SILVA	**89469**	CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B107-1º/	66
000330	TIAGO ANTUNES FONSECA	**6646**	CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B107-1º/	67
000629	TIAGO BELLO	**3525**	CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B107-1º/	68
001809	TIAGO LUIZ DE SOUZA	**03**	CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B107-1º/	69
003060	WILLIAN SZEWCZUK	**.022.130**	CASCAVEL – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	B107-1º/	70
001110	ALEX MORAES MONTEIRO	**33776**	CASCAVEL – RÁDIO OPERADOR (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A203-2º/	1
003365	AMANDA PARANHOS ROSSI	**4887**	CASCAVEL – RÁDIO OPERADOR (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A203-2º/	2
002759	ANA JULIA LOPES DOS SANTOS	**03711**	CASCAVEL – RÁDIO OPERADOR (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A203-2º/	3
002217	ANA PAULA RIBEIRO BATISTA	**30534**	CASCAVEL – RÁDIO OPERADOR (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A203-2º/	4
003635	CRISTIANE APARECIDA GOMES FAUSTINO	**69591**	CASCAVEL – RÁDIO OPERADOR (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A203-2º/	5
003140	CRISTIANE DE OLIVEIRA	**2286**	CASCAVEL – RÁDIO OPERADOR (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A203-2º/	6
002432	DANIELLI JHENIFER COMISSIO	**.604.091-**	CASCAVEL – RÁDIO OPERADOR (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A203-2º/	7
003639	EDMAR DE ALMEIDA RUDNICK	**45490**	CASCAVEL – RÁDIO OPERADOR (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A203-2º/	8
002776	FABRÍCIO LACERDA DE CRISTO DE PAULA	**46194**	CASCAVEL – RÁDIO OPERADOR (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A203-2º/	9
002720	FERNANDA MACEDO	**80915**	CASCAVEL – RÁDIO OPERADOR (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A203-2º/	10
001422	GISELE FERNANDES RIBEIRO MARTINS	**30284**	CASCAVEL – RÁDIO OPERADOR (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A203-2º/	11
000909	GUSTAVO HENRIQUE BORDEGUINI	**05905**	CASCAVEL – RÁDIO OPERADOR (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A203-2º/	12
000335	HELLEN CRISTINA LIMA DE OLIVEIRA	**53433**	CASCAVEL – RÁDIO OPERADOR (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A203-2º/	13
003619	HELVIO SCALON RODRIGUES	**652.860**	CASCAVEL – RÁDIO OPERADOR (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A203-2º/	14
000952	INEIAS DE SIQUEIRA	**0784**	CASCAVEL – RÁDIO OPERADOR (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A203-2º/	15
003276	JASNAN TOBIAS LEE SPACOSKI	**50397**	CASCAVEL – RÁDIO OPERADOR (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A203-2º/	16
000516	JHENIFER CHICOSKI	**85518**	CASCAVEL – RÁDIO OPERADOR (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A203-2º/	17
002791	JHONI GABRIEL VERONESE	**07909**	CASCAVEL – RÁDIO OPERADOR (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A203-2º/	18
001814	JOAO VITOR MROWSKOVSKI	**97301**	CASCAVEL – RÁDIO OPERADOR (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A203-2º/	19
001898	JULIANA ALVES VIEIRA	**03968**	CASCAVEL – RÁDIO OPERADOR (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A203-2º/	20
003873	KHAMYLLA SOUZA	**14495**	CASCAVEL – RÁDIO OPERADOR (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A203-2º/	21
001718	LEONARDO DA COSTA OLIVEIRA	**997154**	CASCAVEL – RÁDIO OPERADOR (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A203-2º/	22
003883	LUCAS DA LUZ SILVA	**7364929**	CASCAVEL – RÁDIO OPERADOR (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A203-2º/	23
001191	MAIKEL DULCIR FIM	**43821**	CASCAVEL – RÁDIO OPERADOR (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A203-2º/	24
000812	MARCILENE DE PAULA SILVA	**102**	CASCAVEL – RÁDIO OPERADOR (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A203-2º/	25
000389	MARCIO ANTONIO RODRIGUES	**9214**	CASCAVEL – RÁDIO OPERADOR (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A203-2º/	26
000349	MARCO ROGERIO BOEHM	**574.212**	CASCAVEL – RÁDIO OPERADOR (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A203-2º/	27
001708	MARIANA LUIZE DEFAVERI	**8377**	CASCAVEL – RÁDIO OPERADOR (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A203-2º/	28
003116	OSMAR DE OLIVEIRA	**0105**	CASCAVEL – RÁDIO OPERADOR (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A203-2º/	29
001010	PAMELA CAROLINE CAETANO	**93057**	CASCAVEL – RÁDIO OPERADOR (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A203-2º/	30
001772	PATRICIA BATALLA CARDOSO	**601575**	CASCAVEL – RÁDIO OPERADOR (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A203-2º/	31
001162	RICARDO ANTUNES PILLER COSTA	**634.244**	CASCAVEL – RÁDIO OPERADOR (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A203-2º/	32

001670	ROGÉRIO NASCIMENTO	**3161**	CASCAVEL – RÁDIO OPERADOR (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A203-2º/	33
003269	SAMUEL SYLVESTER FERREIRA	**59995**	CASCAVEL – RÁDIO OPERADOR (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A203-2º/	34
002462	SAULO DÓRO	**557.596**	CASCAVEL – RÁDIO OPERADOR (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A203-2º/	35
002230	SIDYANE BARCELOS	**6169800**	CASCAVEL – RÁDIO OPERADOR (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A203-2º/	36
000729	SIRLENE APARECIDA VIDAL DA ROSA	**43081**	CASCAVEL – RÁDIO OPERADOR (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A203-2º/	37
000791	VITORIA BRENDA BORGES FRAZÃO	**17286**	CASCAVEL – RÁDIO OPERADOR (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A203-2º/	38
000149	ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA JUNIOR	**49201**	CASCAVEL – TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A203-2º/	39
000348	ANITA BELL BAYER	**3745**	CASCAVEL – TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A203-2º/	40
002552	CRISTIANO DE OLIVEIRA AYRES	**1186**	CASCAVEL – TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A203-2º/	41
003585	DANIELA ZANATTA	**31923**	CASCAVEL – TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A203-2º/	42
000383	ELIANA BERTUOL MAZUREK	**33481**	CASCAVEL – TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A203-2º/	43
000562	ELIS REGINA ROCO MACHADO	**91220**	CASCAVEL – TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A203-2º/	44
000674	FELIPE NUNES RIBEIRO DE OLIVEIRA	**.447.397**	CASCAVEL – TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A203-2º/	45
000849	FORLAN DE OLIVEIRA FILHO	**15767**	CASCAVEL – TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A203-2º/	46
000908	FRANCISMARA OLIBONI BORDEGUINI	**62545**	CASCAVEL – TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A203-2º/	47
000403	GIOVANI SALAPATA KOPROCHINSKI	**61237**	CASCAVEL – TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A203-2º/	48
001978	HEBER OLIVEIRA FONTES	**809295**	CASCAVEL – TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A203-2º/	49
003410	IRENE FAUSTINO DE MELO	**6109881**	CASCAVEL – TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A203-2º/	50
003340	JOSÉ SMARCZEWSKI NETO	**8701249**	CASCAVEL – TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A203-2º/	51
003024	JOSILDA APARECIDA MENDES	**9151**	CASCAVEL – TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A203-2º/	52
000602	JULIANA KOLLING	**9646**	CASCAVEL – TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A203-2º/	53
002045	LUANA BRUNA AGLIARDI	**89663**	CASCAVEL – TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A203-2º/	54
002668	LUIZA ESCOBAR STEFANELLO	**350197**	CASCAVEL – TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A203-2º/	55
000745	MAYARA BEATRIZ DE LIMA NASCIMENTO	**28205**	CASCAVEL – TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A204-2º/	1
003303	MELISSA BANDEIRA	**1211104**	CASCAVEL – TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A204-2º/	2
000304	NYCOLLE TOMASINI SANTANA	**971906**	CASCAVEL – TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A204-2º/	3
000493	SIDNEY DOILTON DUARTE FAGUNDES	**7836**	CASCAVEL – TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A204-2º/	4
002150	SONIA MARIA DE SOUZA AGLIARDI	**1553**	CASCAVEL – TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A204-2º/	5
000609	SONIA PEREIRA DA CRUZ	**8160984**	CASCAVEL – TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A204-2º/	6
003557	URSULA CRISTINA DA SILVA NUNES	**9188**	CASCAVEL – TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A204-2º/	7
001353	ADRIANA PAULA DA SILVA	**6819**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A204-2º/	8
000770	ADRIANA SIQUEIRA VALENTIM ALVES	**99337**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A204-2º/	9
001466	AILA LETÍCIA GONÇALVES VIANA	**.780.441**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A204-2º/	10
002213	ALEXANDRA SANTOS DA SILVA	**13093**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A204-2º/	11
002890	ALINE APARCIDA BATISTA	**22810**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A204-2º/	12
002139	ALINE SILVEIRA DA LUZ	**91979**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A204-2º/	13
003652	AMANDA RIBOLIS ANTONIO	**.424.320**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A204-2º/	14
001839	ANA CAROLINA BRANCO BASIQUETTO BERSE	**9510429**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A204-2º/	15
000394	ANA CAROLINA DOS SANTOS	**35297**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A204-2º/	16
000328	ANA KELLI GOMES FERREIRA	**99423**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A204-2º/	17
002810	ANDREA LUCIA ARAGAO ARANGO	**06276**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A204-2º/	18
002041	ANDREIA ROCHA	**09501**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A204-2º/	19
003406	ANDRESSA COSTA DE OLIVEIRA	**06968**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A204-2º/	20
003438	ANDRESSA NOGUEIRA DA SILVA	**28187**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A204-2º/	21
000544	ANTÔNIO CORRÊA GOMES	**050**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A204-2º/	22
003882	APARECIDA DA SILVA ROSA WOUK	**8982019**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A204-2º/	23
001420	ARY DOMINGUES NUNES JUNIOR	**0261**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A204-2º/	24
001006	ASCENES MACEDO DOS SANTOS	**.512.642**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A204-2º/	25
000665	AUREA ADRIELLE AREVALO COSTA	**802**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A204-2º/	26
002937	BRUNA CATARINE DA GUARDA	**09662**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A204-2º/	27
000166	CAMILA SUZANA SILVEIRA	**67474**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A204-2º/	28
002190	CAMILO FARINIUK RIBEIRO DE LIMA	**25086**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A204-2º/	29
000536	CINTIA ROCHA DE AQUINO	**2149**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A204-2º/	30
001244	CLARICE DE FATIMA MACIEL PRUZAK	**43984**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A204-2º/	31
003775	CLAUDIA ANDREIA BARCELLOS	**798**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A204-2º/	32
002572	CLEVERSON DOS SANTOS SILVA	**35849**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A204-2º/	33
002204	COSMO DE PAULA ARAUJO	**13063**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A204-2º/	34
000409	CRISTIANE OLIVEIRA	**3164**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A204-2º/	35
001593	CRISTINA DA SILVA	**13675**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A204-2º/	36
000682	DAYANE CRISTIANE FERREIRA	**47496**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A204-2º/	37
002907	DAYANE CRISTINA CASTILHO RODRIGUES	**59650**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A204-2º/	38
002042	DAYANE SILVA DOS SANTOS	**9831**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A204-2º/	39
003742	DAYANI MARTINS SOUZA DA SILVA	**74236**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A204-2º/	40

001003	DEBORA POSSELT PEREIRA	**1313497**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A205-2º/	1
001609	EKTA HIKIRIS DOS SANTOS DA SILVA	**21**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A205-2º/	2
000358	ELIAS HERCULANO DA SILVA NETO	**483**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A205-2º/	3
002761	ELIAS PREZOTTO	**8562**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A205-2º/	4
003272	ELISANDRA SIMAO HUDZIAK	**6443**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A205-2º/	5
003022	ELIZABETH DA SILVA VIEIRA	**62863**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A205-2º/	6
003487	EMILLY CRISTINY VIEIRA	**55173**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A205-2º/	7
002809	ESTER DA SILVA BERALDE	**73713**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A205-2º/	8
003198	EVA FONSECA DE OLIVEIRA	**1768**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A205-2º/	9
001752	FELIPE EDUARDO FELIX NICHETTI	**99168**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A205-2º/	10
000037	FERNANDES ALVES MARTINS	**04388**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A205-2º/	11
001683	FRANCIELE CUSTODIO DOS SANTOS	**59401**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A205-2º/	12
000889	FRANCISCO RAYMUNDO DOS SANTOS NETTO	**90540**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A205-2º/	13
000159	GABRIELA SCHMIDT ALVES	**12925**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A205-2º/	14
002891	GILVANETE DE MORAES	**111**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A205-2º/	15
003536	GISELE ALINE DOS SANTOS BRAGA	**99261**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A205-2º/	16
003192	GISLAINE DOS SANTOS	**3411605**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A205-2º/	17
000943	ISAIAS YAMIL FERNANDEZ JARA	**49431**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A205-2º/	18
002203	ISRAELY RODRIGUES OLIVEIRA	**59**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A205-2º/	19
001532	IVERSON RODRIGO SIQUEIRA DE ARAUJO	**57646**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A205-2º/	20
000583	IZABELA CAROLINA OLIVEIRA SANTOS	**67886**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A205-2º/	21
002036	JACKSON ROBERTO ANTUNES DE LIMA	**0893**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A205-2º/	22
001700	JANAINA DOS SANTOS CLARO	**20558**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A205-2º/	23
000554	JAQUELINE MARIA AMBROSINI DELABONA DA SILVA	**46044**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A205-2º/	24
001869	JESSICA PAOLA CHAVES RODRIGUES	**17969**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A205-2º/	25
000946	JHENIFER GABRIELE BATISTA	**723**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A205-2º/	26
002978	JOÃO CARLOS RODRIGUES FILHO	**26211**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A205-2º/	27
001659	JOCIANE GARCÍA LEAL	**45930**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A205-2º/	28
001089	JOYCE GERKE DOS SANTOS	**58234**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A205-2º/	29
000871	JUARESSA MONTANARI FABRIS	**9717219**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A205-2º/	30
000453	JULIANA GOMES DA SILVA MARTINS	**1282**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A205-2º/	31
001373	JULIANA TEIXEIRA AGUIAR CORREA	**05177**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A205-2º/	32
001682	JULIANE KARVAT	**8665**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A205-2º/	33
000635	KELLY CRISTINA TEIXEIRA	**9823**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A205-2º/	34
000402	LARISSA LOPES DE SOUZA	**48725**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A205-2º/	35
003124	LELIANE SILVA LEAO	**41**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A205-2º/	36
000011	LEONARDO GABRIEL DE OLIVEIRA	**82690**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A205-2º/	37
002755	LIDIANE DE SOUSA VASCONCELOS	**68287**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A205-2º/	38
001214	LILIAN APARECIDA NEIS DOMINGOS	**7015**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A205-2º/	39
000325	LUCILENE APARECIDA DA COSTA	**8266**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A205-2º/	40
000478	LUIZ CARLOS NUNES	**5424**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A205-2º/	41
003227	LUIZ HENRIQUE SALUCCI BOLL LOPES	**93085**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A205-2º/	42
000243	MAIARA CRISTINA DE MEIRA	**93352**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A205-2º/	43
003891	MARCELLO AUGUSTO AGUIAR DE SOUZA	**70461**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A205-2º/	44
003322	MARIA CRISTINA FRANCO	**986231**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A205-2º/	45
001076	MARIA EDUARDA CORREA PORTUGAL	**49032**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A205-2º/	46
001545	MARIA EDUARDA GOJTEJ FELIX	**.951.848**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A205-2º/	47
003416	MARIA EDUARDA NUNES GONÇALVES	**45772**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A205-2º/	48
002144	MARLI FATIMA NEUBERGER	**4703**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A205-2º/	49
000555	MICHELE APARECIDA GODOY	**56139**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A205-2º/	50
003314	MIRELI DA SILVA CASTRO	**77639**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A205-2º/	51
002185	NEUZIMARY GRUBER PEREIRA	****	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A205-2º/	52
001467	PAMELLA MARTINS DE MACEDO	**570**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A205-2º/	53
000480	PATRICIA BERNARDINO FRANCISCO	**08240**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A205-2º/	54
002827	PATRICIA DA SILVA PONCE DE LEON MENEZES	**20005**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A205-2º/	55
003442	PAUL ALAN NOVO	**10950**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A206-2º/	1
002622	PAULA RAFAELA CAPELETTE PRIORI	**6924**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A206-2º/	2
000894	POLIANA CAIRES DA SILVA	**32963**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A206-2º/	3
002935	REGIANE IERARDI	**44998**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A206-2º/	4
002601	RODISON PINTO SOARES	**09**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A206-2º/	5
001390	ROSEMERI APARECIDA RIBEIRO	**5890**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A206-2º/	6
001996	SAMIRIA NATIELLE BARBOSA DOS SANTOS	**38878**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A206-2º/	7
000684	SIBELI DE LIMA NOGUEIRA	**0428100**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A206-2º/	8

001747	SILVANA FERREIRA DA SILVA	**47011**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A206-2º/	9
001831	SIMONE DOS REIS PEREIRA	**08643**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A206-2º/	10
001650	SIMONE JESUS DO VALLE	**6499**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A206-2º/	11
002021	SUELLEN CRISTINA COSTA	**231317**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A206-2º/	12
001746	TATIANE BARBOSA CASAGRANDE	**66650**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A206-2º/	13
000864	TATIANNY DA SILVA NOGUEIRA	**37473**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A206-2º/	14
000044	TAULI DE MORAIS ARAUJO	**209**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A206-2º/	15
001063	THAIS AMANDA SANTOS DE LIMA	**72**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A206-2º/	16
003628	VALDILEIA ALVES RODRIGUES	**237.867**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A206-2º/	17
000198	VALERIA QUITELI OLIVEIRA DA CRUZ	**95113**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A206-2º/	18
000675	VANDESON DA SILVA FERREIRA	**94**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A206-2º/	19
002623	VANDREZA STEIMBCH SIEGA	**02519**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A206-2º/	20
001881	VANESSA KARIN OLIVEIRA DA CRUZ	**55032**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A206-2º/	21
000891	VINICIUS CASAIS DE MORAIS	**85081**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A206-2º/	22
001067	YANNI CRISTINA DE ALCÂNTARA ALMEIDA SILVA	**455676**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A206-2º/	23
003514	YARA ANGELO MARTINS	**4899732**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A206-2º/	24
002655	ADRIANA MENDES	**77664**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A206-2º/	25
002980	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	**6464**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A206-2º/	26
001159	ALEXANDRE MAGNO DE SOUSA BARROS	**51283**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A206-2º/	27
000282	ALEXANDRE MELO	**4575**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A206-2º/	28
001361	ALICE TEREZINHA BRAGA	**7206**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A206-2º/	29
003656	ALINE JOICI CORTES DE JESUS	**15645**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A206-2º/	30
002010	ANA CLAUDIA SOUZA DA SILVA	**00269**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A206-2º/	31
001644	ANA KAROLINE GAUDÊNCIO ARCHANJO	**72464**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A206-2º/	32
002984	ANALICE BACKES	**1796**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A206-2º/	33
001000	ANDREA FAGUNDES DE SOUZA BOEHM	**0.953.4**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A206-2º/	34
001139	ANGELA MARCIA AZELINO	**429647**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A206-2º/	35
002311	ANGELICA RAMALHO	**5430**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A206-2º/	36
002223	ANGELINA BARBOSA VIEIRA	**22428**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A206-2º/	37
000217	ANGELITA APARECIDA DE LIMA SILVA	**6798**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A206-2º/	38
002790	ANNUSHA ALESSANDRA DE SOUZA	**8836**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A206-2º/	39
002812	ANTONIA APARECIDA DE LIMA ALBANO	**0653**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A206-2º/	40
002422	ANTONIA VEIGA DE GOIS ROMANI	**0939**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A207-2º/	1
003028	BEGAIR RIBEIRO MAGALHAES	**816205**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A207-2º/	2
002888	BRUNA DOS SANTOS	**97591**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A207-2º/	3
003446	BRUNA MARINELLO	**64452**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A207-2º/	4
001319	CARLA CRISTINA DE MATHIAS LEITE	**5.372.519.**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A207-2º/	5
001956	CARLOS ALEXANDRE SANTOS SILVA	**08764**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A207-2º/	6
001868	CATARINA ARNHOLD	**0012**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A207-2º/	7
001345	CHRISTIANE DOS SANTOS AJALA	**46499**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A207-2º/	8
000424	CILENE DE FREITAS PEREIRA	**37094**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A207-2º/	9
001427	CINTHIA GONCALVES	**38893**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A207-2º/	10
002359	CINTIA CRISTINA DO ESPIRITO SANTO	**91**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A207-2º/	11
001123	CLEBER UILSON FABRIS	**.339.038**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A207-2º/	12
003464	CLEDINEIA VIEIRA BUENO	**5197**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A207-2º/	13
003404	CLERIA FATIMA MIKULSKI	**7261**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A207-2º/	14
002660	CLEUNICE ALVES MARTINS	**5692**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A207-2º/	15
001823	CLEUSA ALMEIDA DA SILVA MARTINS	**2950**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A207-2º/	16
003380	CLEYTON LUCIANO DE LIMA RIBEIRO	**1684564**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A207-2º/	17
001022	CRISTIANE DE FATIMA AVILA	**9368**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A207-2º/	18
001254	CRISTIANE ROSSI	**0686**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A207-2º/	19
000847	DANIELA FLORIANO CAMARGO	**93042**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A207-2º/	20
001929	DANIELE LORENA GIMENES	**01232**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A207-2º/	21
003257	DANIELE SILVA DE PAIVA	**6879612012**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A207-2º/	22
002798	DANIELLE ALVES DOS SANTOS	**90343**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A207-2º/	23
002649	DANIELLE PRISCILA CHIAPETTI	**26961**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A207-2º/	24
001069	DANUZA DE FATIMA TONATTO HOPKO	**17733**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A207-2º/	25
001702	DAYANE BAPTISTA MACHADO OLIVEIRA	**4421**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A207-2º/	26
003278	DAYANE CRISTINA MARTINS	**25591**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A207-2º/	27
000019	DEBORAH GABRIELLY DOS SANTOS COLMAN	**5843**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A207-2º/	28
003659	DEISYBEL KRETSCHMER CHAVES	**3934159**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A207-2º/	29
001499	DERONI DOS SANTOS	**0472**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A207-2º/	30
001054	EDICLEIA NAVARRO BOTELHO KROTH	**305.471**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A207-2º/	31

003535	EDILAINE DO CARMO FERNANDES	**8174**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A207-2º/	32
000187	EDMEIA LEOPOLDINA DE SOUZA	**9361**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A207-2º/	33
001895	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	**8949**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A207-2º/	34
000141	ELIANA DA SILVA	**18307**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A207-2º/	35
000690	ELIANE BARBOSA DA SILVA	**50495**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A207-2º/	36
003240	ELISAMAR DE ALENCAR DA SILVA	**19588**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A207-2º/	37
002111	ELLEN DA SILVA MACIEL PARADA	**.559.1**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A207-2º/	38
001436	FABIANA APARECIDA ANTUNES SARTOR	**0238**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A207-2º/	39
002439	FABIANE MARIA DE LIMA FERREIRA	**213.470**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A207-2º/	40
002529	FABIENNE JACQUET	**54952**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A207-2º/	41
000582	FATIMA APARECIDA GARCIA	**4124**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A207-2º/	42
000098	FATIMA DA SILVA PADILHA ALBERTO	**474.672**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A207-2º/	43
002250	FLAVIO LOURENCO DA SILVA	**3615034**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A207-2º/	44
000412	FRANCIELI DA SILVA SOUZA	**99545**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A207-2º/	45
001082	GABRIELA DE OLIVEIRA SOARES	**.346.647**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A207-2º/	46
001679	GABRIELA MARIA CIGERZA ARAUJO	**.018.474**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A207-2º/	47
003071	GEMA NELCI GONCALVES MAFRA	**870.361**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A207-2º/	48
002481	GIOVANA FERNANDES SANTANA	**10819**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A207-2º/	49
000945	GIUVANA SILVA DO NASCIMENTO	**0427**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A207-2º/	50
000017	HELLEN STEFANY BUENO DE OLIVEIRA	**68896**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A207-2º/	51
001261	HELMA DE ANDRADE OLIVEIRA NOBREGA SOUZA	**3338**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A207-2º/	52
001495	IDACIRA APARECIDA DALLA VALLE	**1.690.3**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A207-2º/	53
001675	INGRID LETÍCIA LAVANDOSKI ALTÍSSIMO	**.533.552**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A207-2º/	54
003667	IRENE OLIVEIRA DE SOUZA	**9491**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A207-2º/	55
001817	IRIS GONCALVES	**92265**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A207-2º/	56
000216	IVONE APARECIDA CORREA DA SILVA	**7378**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A207-2º/	57
001811	IVONE SENDOSKI	**75340**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A207-2º/	58
003644	JACIANE LURDES LONGO ALVES	**95586**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A207-2º/	59
001617	JANAINA LIMA BARRETO	**.000.349**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A207-2º/	60
000002	JANAINA RODRIGUES DA COSTA DOS SANTOS	**2058686**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A208-2º/	1
000557	JANE VIEIRA	**0215**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A208-2º/	2
002194	JENNIFER PRISCILA DA SILVA LEMES	**74573**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A208-2º/	3
000558	JESSICA GABRIELA DE AGUIAR MENGISDSKI	**42724**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A208-2º/	4
002397	JESULA FILS AIME	**49767**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A208-2º/	5
001437	JHENIFFER KAROLINE BELTRAME	**57017**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A208-2º/	6
002295	JOANA GABRIELA FERNANDES MACENA DA SILVA	**6720**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A208-2º/	7
002986	JUSSARA SANDRA PEREIRA NOVELLI	**4180**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A208-2º/	8
000987	KAIO DOS SANTOS ASSIS	**80172**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A208-2º/	9
001825	KARENN STEFANNE GOMES SA	**73**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A208-2º/	10
000912	KARINE SAMARA LOPES RAMOS	**76460**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A208-2º/	11
000336	KEITY CAROLINE WEBER	**38848**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A208-2º/	12
001348	KELLY CRISTINA BRAGA	**81033**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A208-2º/	13
001238	LAIRI DE FÁTIMA DO PRADO	**3828**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A208-2º/	14
000275	LEIDIANE CATIA DA HORA	**1167**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A208-2º/	15
000137	LENIMAR SANTOS TAVARES OLIVEIRA	**68413**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A208-2º/	16
002679	LESANGELA DOS REIS	**8019**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A208-2º/	17
002927	LILIAN PONTES CHAVES	**241788**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A208-2º/	18
003721	LORECI DE FATIMA MORAES RIBEIRO	**914**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A208-2º/	19
000091	LORENI DE FATIMA FLORES MACHADO	**2015**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A208-2º/	20
000740	LUCIA MARLI GRYMUZA	**1116**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A208-2º/	21
003598	LUCINEIA ROLIM DA COSTA DA SILVA	**97549**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A208-2º/	22
000134	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUZA	**60362**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A208-2º/	23
002007	LUIZA BEDRESKI	**6764**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A208-2º/	24
002387	LUZINETE FAGIONATO DE LIMA	**2149**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A208-2º/	25
003317	LUZINETE SARAIVA DOS SANTOS DA SILVA	**6055**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A208-2º/	26
001060	MAIARA SILVA GOMES DE MORAES	**133**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A208-2º/	27
003855	MAIZA PESSOA VASCONCELOS	**6602**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A208-2º/	28
002849	MARCIA CAMPESTRINI SARAN	**2721**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A208-2º/	29
000923	MARCIA REGINA DA SILVA	**4781**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A208-2º/	30
003032	MARIA APARECIDA PORTEIRO LUCENA	**111.888**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A208-2º/	31
002180	MARIA APARECIDA SANTOS CARDOSO	**0748**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A208-2º/	32
002813	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS CHAVES	**8295**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A208-2º/	33
000993	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS DE ABREU	**6275**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A208-2º/	34

000124	MARIA FATIMA AZEVEDO	**0006**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A208-2º/	35
000656	MARIA FERNANDA DIAS VIEIRA	**24541**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A208-2º/	36
002019	MARIA IZABEL DE LIMA	**82337**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A208-2º/	37
002563	MARIANGELA COSTA PINTO	**587818**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A208-2º/	38
000388	MARILDE DA SILVA	**4473**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A208-2º/	39
000350	MARILIA INES DO NASCIMENTO	**4778516**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A208-2º/	40
001897	MARISETE TERESINHA MICHELON	**8139**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A208-2º/	41
002296	MARLICE MENDES CARDOSO MACHADO	**27670**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A208-2º/	42
001015	MICHELE DA SILVA AGAPITO	**08071**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A208-2º/	43
000526	MICHELLE HOLIK OLIVEIRA ROTAVA	**6202**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A208-2º/	44
000013	MICHELLE PEDROSA E SILVA	**375**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A208-2º/	45
001077	MONIQUE ALVES DA FONSECA	**70850**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A209-2º/	1
000571	NILZA NIZ DA LUZ	**5490**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A209-2º/	2
000290	NOELI TEREZINHA NOVELLO	**7660**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A209-2º/	3
002560	PAULINA FORTESKI DA SILVA	**9623**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A209-2º/	4
003794	PAULO ANDRE FREITAS DA SILVA	**7480**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A209-2º/	5
000267	PRISCILA FARIAS BARROS	**15422**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A209-2º/	6
002409	RAFAELY BERTIPAGLIA PELISSARI	**97423**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A209-2º/	7
002988	RAQUEL APARECIDA DE LIMA	**4113**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A209-2º/	8
000015	RENALDO DA MATA	**378**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A209-2º/	9
001550	ROBSON APARECIDO BUSS	**72045**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A209-2º/	10
003178	RODRIGO MACALINNI	**8713**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A209-2º/	11
001535	RONIZE BOARETO	**496.262**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A209-2º/	12
001981	ROSA RAMOS DE OLIVEIRA	**3623**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A209-2º/	13
000596	ROSANA BARBOSA	**33731**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A209-2º/	14
001762	ROSANGELA APARECIDA DA COSTA RODRIGUES	**680970**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A209-2º/	15
002558	ROSECLELIA DA SILVA MACHADO	**0279**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A209-2º/	16
002279	ROSELAINE CAVICCHIOLI DE LIMA	**5609**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A209-2º/	17
003710	ROSELEI XAVIER NOVO	**0982**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A209-2º/	18
000038	ROSELI DE SOUZA COSTA	**21013**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A209-2º/	19
002911	ROSELY FERNANDES CHAVES	**7210**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A209-2º/	20
003356	ROSENILDA DUARTE	**7634**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A209-2º/	21
001305	ROSINEIDE MARIA FIGUEIREDO NOVACK	**1004**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A209-2º/	22
002218	ROZANGELA SOARES DOS SANTOS	**17150**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A209-2º/	23
003450	ROZIMERE ALVES CASEMIRO	**97134**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A209-2º/	24
002979	SABRINA SOARES DA SILVA	**58062**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A209-2º/	25
002505	SAMANTA DOS SANTOS	**.586.910**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A209-2º/	26
001909	SANDRA DA COSTA PESSATTO	**378.672**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A209-2º/	27
003625	SANDRA FREITAS DE JESUS	**15062**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A209-2º/	28
002000	SANDRA TEIXEIRA BATISTA	**33727**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A209-2º/	29
002816	SELMA RENATA ABEL	**2430261**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A209-2º/	30
000279	SILVANA VEIGA PIETROSKI	**5553**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A209-2º/	31
001316	SILVIA DOS SANTOS DA SILVA	**21893**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A209-2º/	32
003181	SILVIA MARIA MITRUT	**0.680.4**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A209-2º/	33
001567	SIMONE FERREIRA DA SILVA	**49519**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A209-2º/	34
001891	SIMONE LIMA DE SOUSA	**546898200**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A209-2º/	35
000905	SIMONE ROBERTA LUCAS DE JESUS	**33736**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A209-2º/	36
003037	SIRLEI FÁTIMA VEIGA	**914**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A209-2º/	37
002653	SIRLEI GUEDES FREIRE	**2677**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A209-2º/	38
000208	SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA	**3826**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A209-2º/	39
001389	SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOS	**89091**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A209-2º/	40
001260	SOLANGE CRISTINA FERREIRA DE LIMA	**35656**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A209-2º/	41
002054	SOLANGE ENGEL DE SOUZA	**6923**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A209-2º/	42
000016	SOLANGE KOGIKOSKI	**407190**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A209-2º/	43
000504	SUELI MENDES	**296.751**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A209-2º/	44
001862	SUZIMARA HUF	**46008**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A209-2º/	45
002532	TAILA THISSIANE OLIVEIRA DA SILVA	**00269**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A209-2º/	46
000746	TAISE PINTO SANTOS	**673874**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A209-2º/	47
000466	TATIANA LOPES DOS SANTOS	**8309**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A209-2º/	48
002401	TATIANE CORDEIRO DA SILVA RODRIGUES	**03821**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A209-2º/	49
002261	THAUANA CAROLINA KOWALSKI	**20412**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A209-2º/	50
000899	VALDELICE ALVES LOURENCO DE ARAUJO	**12155**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A209-2º/	51
002080	VALDIRENE APARECIDA SCHILES	**968.190**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A209-2º/	52

001320	VANESSA KLABUNDE NIRES	**2095**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A209-2º/	53
003362	VANESSA SANDRI PINTO	**43931**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A209-2º/	54
000347	VANILDA APARECIDA DE LIMA	**0933**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A209-2º/	55
000901	WASHYNGTON RODRIGUES BONFIM	**45496**	CASCAVEL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A209-2º/	56
003294	ANA PAULA NUNES	**59715016 ssp**	CASCAVEL – TÉCNICO EM FARMÁCIA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A209-2º/	57
002992	CLAUDINEIA CARVALHO	**0428**	CASCAVEL – TÉCNICO EM FARMÁCIA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A209-2º/	58
003452	CRISTIANA SOARES DOS SANTOS	**64144**	CASCAVEL – TÉCNICO EM FARMÁCIA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A209-2º/	59
000384	DANIELI FARIAS GALVÃO MARQUARDT	**2233769**	CASCAVEL – TÉCNICO EM FARMÁCIA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A209-2º/	60
001324	EMERSON MAISTER	**.810.079**	CASCAVEL – TÉCNICO EM FARMÁCIA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A210-2º/	1
003491	IVONETE VIEIRA LIMA PEREIRA	**08**	CASCAVEL – TÉCNICO EM FARMÁCIA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A210-2º/	2
002441	JOSILENE ANDRADE DA CRUZ	**984**	CASCAVEL – TÉCNICO EM FARMÁCIA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A210-2º/	3
002053	MARILDA CLARO DOS SANTOS	**6339**	CASCAVEL – TÉCNICO EM FARMÁCIA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A210-2º/	4
003353	MARLENE MARCAL	**3975**	CASCAVEL – TÉCNICO EM FARMÁCIA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A210-2º/	5
001140	MATHEUS FORNARI SALING	**2131**	CASCAVEL – TÉCNICO EM FARMÁCIA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A210-2º/	6
000342	PRISCILA GONCALVES DO ROSARIO	**.862.155**	CASCAVEL – TÉCNICO EM FARMÁCIA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A210-2º/	7
002763	ROGER GUILHERME RAMOS	**0170**	CASCAVEL – TÉCNICO EM FARMÁCIA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A210-2º/	8
002138	ROMILDA RODRIGUES DOS SANTOS	**5495**	CASCAVEL – TÉCNICO EM FARMÁCIA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A210-2º/	9
000231	SUZETE ROMILDA MEIRA	**3287**	CASCAVEL – TÉCNICO EM FARMÁCIA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A210-2º/	10
001754	FABIANE FAREZIN DA SILVA	**5185439**	CASCAVEL – TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A210-2º/	11
003372	GIORDANA KARLA ALVES QUEIROZ GARCIA	**07302**	CASCAVEL – TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A210-2º/	12
003154	JORDANA ANTONIA DRANSKI NEVES	**59642**	CASCAVEL – TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A210-2º/	13
001359	LAURA ALMEIDA DA SILVA	**72086**	CASCAVEL – TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A210-2º/	14
001815	MIRIAN STRONTICA DOS SANTOS	**64811**	CASCAVEL – TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A210-2º/	15
001349	NATALIE DZIEWA SANDRINI	**4469**	CASCAVEL – TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A210-2º/	16
000416	PAULO MAURICIO DA SILVA FILHO	**02172**	CASCAVEL – TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A210-2º/	17
001183	PEDRO MARCONDES RAMOS	**500.879**	CASCAVEL – TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A210-2º/	18
000999	ROBERTA SANTOS MARQUES DE MOURA	**617**	CASCAVEL – TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A210-2º/	19
000853	ROSE DOS SANTOS RODRIGUES	**71663**	CASCAVEL – TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A210-2º/	20
002932	SAMARA CHRISTIANE GONCALVES CALDAS DE PAULA	**56026-**	CASCAVEL – TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A210-2º/	21
000476	SILVANA CALDEIRA	**1867**	CASCAVEL – TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A210-2º/	22
000139	TÂNIA FRANCIELI DOS SANTOS	**47766**	CASCAVEL – TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A210-2º/	23
003003	VANDERLEI TEIXEIRA MENEZES	**0802159**	CASCAVEL – TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A210-2º/	24
003338	LUCIA JANAINA GARCIA	**00845**	CATANDUVAS – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A210-2º/	25
000925	ROSELEI AP. DE L. SANTOS	**29**	CATANDUVAS – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A210-2º/	26
002713	SOLANGE IZABEL FREITAS ALVES	**58755**	CATANDUVAS – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A210-2º/	27
001188	STELIANNY PATRICIE VAZ	**18307**	CATANDUVAS – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A210-2º/	28
002964	ALEX FERREIRA DA SILVA	**3809876**	CÉU AZUL – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A210-2º/	29
001651	CELSO RODRIGUES DE OLIVEIRA	**9343**	CÉU AZUL – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A210-2º/	30
002160	CLAUDINEIA LAGO DE MOURA	**57236**	CÉU AZUL – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A210-2º/	31
002628	JAIR BATISTA DA SILVA	**3639**	CÉU AZUL – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A210-2º/	32
000308	JOAO MESSIAS CORNEL PAES	**4830**	CÉU AZUL – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A210-2º/	33
001084	JOAO VITTOR FERREIRA PAULINO	**00102**	CÉU AZUL – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A210-2º/	34
002967	JOSÉ ADILSON MARIOTTI	**5287**	CÉU AZUL – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A210-2º/	35
003241	JOSMAR DO NASCIMENTO	**807440**	CÉU AZUL – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A210-2º/	36
001172	KARINE PELLE	**08145**	CÉU AZUL – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A210-2º/	37
001155	SAULO FELIPE CARDOSO	**99947**	CÉU AZUL – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A210-2º/	38
002722	SEBASTIAO FERNANDES DOS REIS	**0999**	CÉU AZUL – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A210-2º/	39
000954	SESAR SIQUEIRA	**0656**	CÉU AZUL – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A210-2º/	40
000800	THIAGO DORNELLES BRAJAK	**3618**	CÉU AZUL – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A211-2º/	1
001125	VALMIR JOSÉ GORISCH	**8710**	CÉU AZUL – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A211-2º/	2
003497	ANA PAULA BLODOW	**01265**	CÉU AZUL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A211-2º/	3
002787	DANYELA CRISTINA DE OLIVEIRA	**8593**	CÉU AZUL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A211-2º/	4
002374	DEBORA MARTINS DE CASTRO	**790**	CÉU AZUL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A211-2º/	5
001586	GABRIELA HELMA ZIMMERMANN	**19156**	CÉU AZUL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A211-2º/	6
000313	JAMES DA SILVA ROCHA	**66886**	CÉU AZUL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A211-2º/	7
003358	LUAN CAIQUEDA SILVA	**8028**	CÉU AZUL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A211-2º/	8
000238	TATIANE JUSTEN	**20323**	CÉU AZUL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A211-2º/	9
000176	AUGUSTO BENTO VIEIRA NETO	**32**	CORBÉLIA – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A211-2º/	10
003624	FABIANO CASANOVA	**6581**	CORBÉLIA – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A211-2º/	11
003508	FABRICIO DA ROCHA	**4928763**	CORBÉLIA – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A211-2º/	12
003413	GABRIEL HENRIQUE KOLODZIEJ	**31382**	CORBÉLIA – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A211-2º/	13
003565	GABRIEL SÉRGIO CAMPOS	**7282829**	CORBÉLIA – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A211-2º/	14
003171	JHEISON ADRYSON CAZZO MACEDO	**55625**	CORBÉLIA – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A211-2º/	15

003524	RAFAEL CESAR DE ALMEIDA	**7742999**	CORBÉLIA – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A211-2º/	16
003606	VANESSA ALINE POIATE DA SILVA	**97369**	CORBÉLIA – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A211-2º/	17
002865	DEOZANE DE FATIMA RONFIM GONÇALVES	**81309**	CORBÉLIA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A211-2º/	18
002389	EDINALDO RODRIGUES MARTINS DE SOUZA	**1247**	CORBÉLIA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A211-2º/	19
000771	JOZEMARI RODRIGUES DOS SANTOS	**16916**	CORBÉLIA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A211-2º/	20
000986	POLIANA PEREIRA DOS SANTOS EXTERKOTTER	**5274**	CORBÉLIA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A211-2º/	21
002931	SALETE RODRIGUES DA SILVA PARANHOS	**838.717**	CORBÉLIA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A211-2º/	22
003104	SILVIA CRISTINA LEINDECKER	**98207-**	CORBÉLIA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A211-2º/	23
000937	TAINARA LUIZA DA SILVA CELESTINO	**75479**	CORBÉLIA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A211-2º/	24
003189	ANA PAULA CARVALHO DE OLIVEIRA	**40139**	GUAÍRA – ENFERMEIRO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A211-2º/	25
002698	ARACELI CRISTINA DE LIMA	**0543**	GUAÍRA – ENFERMEIRO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A211-2º/	26
000708	BRUNO PAULO DE SOUSA	**789**	GUAÍRA – ENFERMEIRO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A211-2º/	27
000599	CAIO HENRIQUE GOMES	**72584**	GUAÍRA – ENFERMEIRO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A211-2º/	28
000648	CLAUDINEIA FERREIRA	**2754**	GUAÍRA – ENFERMEIRO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A211-2º/	29
002928	CRISTIELEN SANTOS DA SILVA	**4928**	GUAÍRA – ENFERMEIRO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A211-2º/	30
001452	DIEGO FELIPE VASCONCELLOS DA SILVA	**00334**	GUAÍRA – ENFERMEIRO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A211-2º/	31
003436	EMILY RIBEIRO DA SILVA	**45862**	GUAÍRA – ENFERMEIRO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A211-2º/	32
002618	ESTHEFANY SANCHES VICENTINO	**64231**	GUAÍRA – ENFERMEIRO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A211-2º/	33
003190	HENRIQUE SCHUSTER ARAÚJO DE MORAES	**24547**	GUAÍRA – ENFERMEIRO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A211-2º/	34
000284	ISABELA CHAVES DA SILVA	**409**	GUAÍRA – ENFERMEIRO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A211-2º/	35
001915	JENIFER THAIS MATTER	**00207**	GUAÍRA – ENFERMEIRO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A211-2º/	36
002959	JOÃO LAUREMIR CHAVES ANTÔNIO	**006001**	GUAÍRA – ENFERMEIRO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A211-2º/	37
002352	KAILAINE DA SILVA PORTO	**1868149**	GUAÍRA – ENFERMEIRO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A211-2º/	38
003376	KEROLLAYNE NEITZKE	**0258781**	GUAÍRA – ENFERMEIRO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A211-2º/	39
003052	LALIDANE BERLANDA ANTONIO	**8950**	GUAÍRA – ENFERMEIRO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A211-2º/	40
002754	LIVIA RIEDI	**45238**	GUAÍRA – ENFERMEIRO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A212-2º/	1
002795	LORENA CAROLINE CORRÊA	**96728**	GUAÍRA – ENFERMEIRO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A212-2º/	2
002132	MARIA CAROLINE ALVES SCHIZATE	**90936**	GUAÍRA – ENFERMEIRO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A212-2º/	3
000614	NATIELY DE SOUZA COELHO	**72752**	GUAÍRA – ENFERMEIRO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A212-2º/	4
001900	PATRICIA DE OLIVEIRA LIMA	**.406.671**	GUAÍRA – ENFERMEIRO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A212-2º/	5
001085	ROGER DOS SANTOS	**4964**	GUAÍRA – ENFERMEIRO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A212-2º/	6
001641	ROSIMEIRE CRISTINA DE SOUZA	**4178**	GUAÍRA – ENFERMEIRO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A212-2º/	7
002413	SARA LEODOMIRA TEIXEIRA SUTIL	**83523**	GUAÍRA – ENFERMEIRO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A212-2º/	8
002608	SILVANE CRISTIANE DE ASSIS PETRONILHO	**6596**	GUAÍRA – ENFERMEIRO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A212-2º/	9
000463	VAGNER JONATAN DE JESUS	**0286**	GUAÍRA – ENFERMEIRO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A212-2º/	10
000035	VANESSA CRISTINA ZOTTI	**7958**	GUAÍRA – ENFERMEIRO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A212-2º/	11
001415	VANIA BEATRIZ FALCI	**63556**	GUAÍRA – ENFERMEIRO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A212-2º/	12
003530	FRANCIELE APARECIDA DA PAULA BUCALAO	**9432**	GUAÍRA – FARMACÊUTICO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A212-2º/	13
002609	MARGARET NISHITANI	**9230**	GUAÍRA – FARMACÊUTICO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A212-2º/	14
001521	SABRINA ROSA RIEDI	**4980238**	GUAÍRA – FARMACÊUTICO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A212-2º/	15
003465	ALNO POIARES VIEIRA	**263**	GUAÍRA – MÉDICO 12H (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A212-2º/	16
003890	ANA CAROLINNE FLORES AMARAL	**19529**	GUAÍRA – MÉDICO 12H (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A212-2º/	17
002178	CAMILA ALEXANDRA DE BORTOLI SILVA	**9732**	GUAÍRA – MÉDICO 12H (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A212-2º/	18
002089	DALVA SORAIA BORGES FONTES	**63625**	GUAÍRA – MÉDICO 12H (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A212-2º/	19
002936	DANIELLY MAXIMINO DA ROCHA	**61708**	GUAÍRA – MÉDICO 12H (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A212-2º/	20
003906	ELLEN SAMAY ROCHA SILVA	**680**	GUAÍRA – MÉDICO 12H (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A212-2º/	21
003425	FELIPE ANTONIO PALLAURO	**2522**	GUAÍRA – MÉDICO 12H (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A212-2º/	22
002575	FRANKLIN WELLINGTON RIBEIRO	**88286**	GUAÍRA – MÉDICO 12H (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A212-2º/	23
001445	ISABELE CRISTYNE FOGACA DOS SANTOS ADAME	**35819**	GUAÍRA – MÉDICO 12H (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A212-2º/	24
001853	KIARAH DE LIMA TAVARES DA SILVA	**2113769**	GUAÍRA – MÉDICO 12H (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A212-2º/	25
000300	LUAN ZACARIAS NUNES	**59498**	GUAÍRA – MÉDICO 12H (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A212-2º/	26
003670	MARIA AUGUSTA ANDREGUETTI	**73365**	GUAÍRA – MÉDICO 12H (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A212-2º/	27
002390	MARIANA RITTER NIZER	**0570**	GUAÍRA – MÉDICO 12H (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A212-2º/	28
003467	PATRICIA RODRIGUES MELO	**179**	GUAÍRA – MÉDICO 12H (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A212-2º/	29
002508	RENAN GONCALVES DE LIMA	**7809**	GUAÍRA – MÉDICO 12H (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A212-2º/	30
003297	RICARDO RIBEIRO DE SOUZA	**36**	GUAÍRA – MÉDICO 12H (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A213-2º/	1
001257	SAMIS FARIAS SIMAS	**3181**	GUAÍRA – MÉDICO 12H (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A213-2º/	2
002076	SERGIO GABRIEL GERONAZZO	**786119**	GUAÍRA – MÉDICO 12H (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A213-2º/	3
002983	THAYNA BORBA E SILVA	**863**	GUAÍRA – MÉDICO 12H (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A213-2º/	4
001504	VINICIUS FERNANDES	**37821**	GUAÍRA – MÉDICO 12H (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A213-2º/	5
002075	XIMENA IRENE ULCUANGO MEJIA	**78612**	GUAÍRA – MÉDICO 12H (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A213-2º/	6
003866	ALESSANDRO MAURICIO KATO	**60409**	GUAÍRA – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A213-2º/	7
001711	ANDESON EDOARDO BALEM	**.300.060**	GUAÍRA – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A213-2º/	8

003633	ANTONIO BANDEIRA GOMES NETO	**154**	GUAÍRA – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A213-2º/	9
003193	ARILDO ALVES MONTES	**4654**	GUAÍRA – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A213-2º/	10
003106	DE ANGELIS MACHADO DA SILVA	**3291**	GUAÍRA – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A213-2º/	11
000165	EDSON FAVARIM	**13389**	GUAÍRA – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A213-2º/	12
003186	EDSON FELIPES MOREIRA	**15463**	GUAÍRA – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A213-2º/	13
000095	EDUARDO FELIPE OLIVEIRA DE LAI	**59312**	GUAÍRA – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A213-2º/	14
002703	ELIANE HITOMI KUBO	**199937 sesp/**	GUAÍRA – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A213-2º/	15
002706	EMERSON TURMAN DO VALE	**.717.176**	GUAÍRA – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A213-2º/	16
002602	ENIO FERNANDO DOS SANTOS DIEMONT	**83204**	GUAÍRA – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A213-2º/	17
001982	FABIANO MARTINS BRANDORFF	**178.2**	GUAÍRA – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A213-2º/	18
000492	FLÁVIO MARQUEZINI DIAS	**.325.621**	GUAÍRA – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A213-2º/	19
002866	IGOR MAYER DE SOUZA MAYER	**155029**	GUAÍRA – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A213-2º/	20
001634	IONOMAR DALLA VALLE	**470.207**	GUAÍRA – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A213-2º/	21
000436	IVAN DA ROCHA GUIMARÃES	**49659**	GUAÍRA – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A213-2º/	22
002502	JOÃO BRUNO DE NOVAIS	**15450**	GUAÍRA – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A213-2º/	23
003688	JOAO DE LUCAS PEREIRA	**08972**	GUAÍRA – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A213-2º/	24
002112	JOAO VICTOR MENDANHA JAMBERSI	**65908**	GUAÍRA – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A213-2º/	25
001193	LEANDRO MIRANDA DOS PRAZERES	**1122768**	GUAÍRA – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A213-2º/	26
003616	LUCAS JOSE DE SOUZA	**9515**	GUAÍRA – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A213-2º/	27
000043	MARCELO HENRIQUE PALUDO	**03771**	GUAÍRA – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A213-2º/	28
001656	MARCOS GUALBERTO DA SILVA	**3191893**	GUAÍRA – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A213-2º/	29
002743	MARCUS VINICIUS KUBO PERDOMO	**3236049**	GUAÍRA – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A213-2º/	30
000696	NORMELIA JACIRA NUNES DE OLIVEIRA	**5532**	GUAÍRA – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A213-2º/	31
000666	OZIAS DE MELLO	**3608809**	GUAÍRA – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A213-2º/	32
002987	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA CLARO DA COSTA	**02964**	GUAÍRA – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A213-2º/	33
002690	RONALDO FERMINO VARGAS NOGUEIRA	**1597**	GUAÍRA – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A213-2º/	34
002614	UESLEI OLIVEIRA DA SILVA	**.043.859**	GUAÍRA – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A213-2º/	35
003575	VALMIR NOGUEIRA	**8456**	GUAÍRA – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A213-2º/	36
001935	WILIAN KETNER DOS SANTOS	**26549**	GUAÍRA – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A213-2º/	37
002947	CLAUDIA DOS SANTOS CABRERA	**32465**	GUAÍRA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A213-2º/	38
003537	GISELI PEREIRA COELHO	**46695**	GUAÍRA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A213-2º/	39
003119	LUCIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	**9265281**	GUAÍRA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A213-2º/	40
002365	PÁBILA DOS SANTOS COSTA	**15451**	GUAÍRA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A214-2º/	1
003683	PATRICIA CORONATO DAROS	**951.614**	GUAÍRA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A214-2º/	2
002716	VANIA GALDINO DA SILVA	**2184**	GUAÍRA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A214-2º/	3
001941	ANA PAULA ALVES DA SILVA	**6491**	GUAÍRA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A214-2º/	4
002486	APARECIDA NEIDE DADON	**9892**	GUAÍRA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A214-2º/	5
001388	AXEL DONATO DA SILVA	**7443658**	GUAÍRA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A214-2º/	6
003426	CRISTINA PADILHA DE LIMA	**26161**	GUAÍRA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A214-2º/	7
003776	DONIZETE MAIA DIAS	**389850**	GUAÍRA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A214-2º/	8
002652	ELVA ESTIGARRIBIA BRITEZ GAMA	**4620**	GUAÍRA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A214-2º/	9
002782	JEAINE MARTIMILIANA MIGUEL DOS SANTOS	**0823**	GUAÍRA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A214-2º/	10
002451	JOÃO PAULO BARBOSA	**42935**	GUAÍRA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A214-2º/	11
000429	JOICE DE SOUZA DA SILVA	**.399.469**	GUAÍRA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A214-2º/	12
002069	JUSCILENE DOS SANTOS SILVA DIAS	**389822-**	GUAÍRA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A214-2º/	13
001958	KAINAN GABRIEL DE CAMPOS	**956800**	GUAÍRA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A214-2º/	14
003043	KESSI JHONES DA COSTA	**.109.646**	GUAÍRA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A214-2º/	15
001118	LUCILENE DA SILVA CARVALHO ARAUJO	**597**	GUAÍRA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A215-2º/	1
001880	MARIA APARECIDA DA SILVA FOGACE	**3553**	GUAÍRA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A215-2º/	2
001872	PATRÍCIA FREIRE ALVES	**8375**	GUAÍRA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A215-2º/	3
003792	ROSÂNGELA APARECIDA BORGES	**66155**	GUAÍRA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A215-2º/	4
000701	ROSANI LIMA DOS SANTOS	**456.682**	GUAÍRA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A215-2º/	5
000743	TATIANE SANTOS DA SILVA	**9805**	GUAÍRA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A215-2º/	6
001931	ACLARIUDO BARBOSA DOS SANTOS	**8479**	GUARANIAÇU – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A215-2º/	7
001338	CLEVERSON DA CRUZ	**6334**	GUARANIAÇU – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A215-2º/	8
000744	DIEGO VALERIO GONÇALVES	**5581**	GUARANIAÇU – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A215-2º/	9
001621	ERIK TAYLOR SERRANO DOS SANTOS	**.181.601**	GUARANIAÇU – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A215-2º/	10
003230	IVO DA SILVA MOREIRA	**095**	GUARANIAÇU – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A215-2º/	11
001748	LUCIANO ELDER MORETO	**3736**	GUARANIAÇU – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A215-2º/	12
003079	LUIS CARLOS DUFECK	**7393**	GUARANIAÇU – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A215-2º/	13
000695	LUIZ EDUARDO DAMBROSIO DA SILVA	**24879**	GUARANIAÇU – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A215-2º/	14
003547	TIAGO JOSE BELEGANTE	**4751**	GUARANIAÇU – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A215-2º/	15
001690	ANA CRISTINA RIBEIRO TURCATTO	**7593949**	GUARANIAÇU – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A215-2º/	16

002534	ANDERSON JOSE LUCIANO	**50133**	GUARANIAÇU – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A215-2º/	17
002957	CLESIA DA SILVA	**76202**	GUARANIAÇU – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A215-2º/	18
000661	DIRCE SOARES DOS SANTOS	**2074**	GUARANIAÇU – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A215-2º/	19
001622	FRANCIELI DAS GRACAS KONOPKA	**.325.165**	GUARANIAÇU – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A215-2º/	20
003462	JURACI SOARES DE JESUS DA COSTA	**801.225**	GUARANIAÇU – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A215-2º/	21
001715	SOELI OLKOSKI TOMACHESKI	**0045**	GUARANIAÇU – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A215-2º/	22
003525	SOLANGE FERNANDES	**683**	GUARANIAÇU – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A215-2º/	23
000130	WAGNER JÚNIOR RIBEIRO DA SILVA	**85244**	GUARANIAÇU – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A215-2º/	24
000714	ANDREIA APARECIDA NERIS PEREIRA	**9348**	JESUÍTAS – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A215-2º/	25
003246	LÁZARA CRISTINA GOIS OLIVEIRA	**33994**	JESUÍTAS – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A215-2º/	26
003532	MARIA VITORIA DE MOURA BARRETO	**92646**	JESUÍTAS – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A215-2º/	27
000248	MIRIAN DE ANDRADE ALVES	**995536-**	JESUÍTAS – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A215-2º/	28
003253	PRISCILA DA SILVA FERREIRA	**30256**	JESUÍTAS – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A215-2º/	29
002664	ALEXANDRO APARECIDO LOURENÇO	**19964**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – ENFERMEIRO (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A215-2º/	30
003838	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA ALVES	**2985**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – ENFERMEIRO (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A215-2º/	31
002234	ANA PATRICIA COURA DE LIMA	**23817**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – ENFERMEIRO (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A215-2º/	32
002704	BÁRBARA HUGEN	**84056**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – ENFERMEIRO (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A215-2º/	33
001330	BRUNA CONCEIÇÃO SANTOS DE ARAÚJO	**165**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – ENFERMEIRO (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A215-2º/	34
002256	EDUARDO ALMEIDA SOUSA	**107**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – ENFERMEIRO (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A215-2º/	35
003281	ELIANE CRISTINA NIEDERLE SALES	**9951**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – ENFERMEIRO (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A215-2º/	36
003215	JAQUELINE ESCHER DOS SANTOS	**59311**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – ENFERMEIRO (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A215-2º/	37
003733	JESSICA BOINA	**6668**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – ENFERMEIRO (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A215-2º/	38
001443	JONATAS DA SILVA SOARES	**07327**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – ENFERMEIRO (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A215-2º/	39
003004	KATHLEENN NOGUEIRA LESSI	**09830**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – ENFERMEIRO (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A215-2º/	40
003505	LAÍS CAROLINE GREIBELER	**359**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – ENFERMEIRO (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A215-2º/	41
000681	LARISSA BLAUSIUS	**62485**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – ENFERMEIRO (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A215-2º/	42
000531	LUANA CAMILE ANTON	**.642.804**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – ENFERMEIRO (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A215-2º/	43
003056	MARIA EDUARDA RODRIGUES	**99940**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – ENFERMEIRO (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A215-2º/	44
003671	MARLI SILVA DE LIMA KOAKOVSKI	**0867**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – ENFERMEIRO (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A215-2º/	45
000513	MATEUS GIRARDO DA ROCHA	**1307**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – ENFERMEIRO (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A215-2º/	46
001472	MEGGY TASSYA HOFSTAETTER MALDANER	**4177**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – ENFERMEIRO (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A215-2º/	47
000939	MICHELE BARBOSA PEREIRA	**96084**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – ENFERMEIRO (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A215-2º/	48
002509	RAFAELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	**66581**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – ENFERMEIRO (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A215-2º/	49
003913	ROBERTA BURIN MARANI	**7065**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – ENFERMEIRO (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A215-2º/	50
000570	RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	**050**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – ENFERMEIRO (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A216-2º/	1
002843	SÔNIA MÁRCIA REIS	**290.946**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – ENFERMEIRO (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A216-2º/	2
001156	TANIARA EMANUELLE BERNARDI	**176870**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – ENFERMEIRO (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A216-2º/	3
003895	THALIA DA SILVA CAMARGO	**98084**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – ENFERMEIRO (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A216-2º/	4
002142	THAMILA MARINHO MACHADO	**055151**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – ENFERMEIRO (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A216-2º/	5
002405	BRUNA GABRIELA SCHNEIDER VASQUE	**40097**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – FARMACÊUTICO (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A216-2º/	6
001408	CAROLINE AZEVEDO RAMOS SPOHR	**66005**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – FARMACÊUTICO (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A216-2º/	7
002507	DANIELA PASINATTO	**5269790**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – FARMACÊUTICO (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A216-2º/	8
000760	DANIELA SIMONE BONATTO	**61146**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – FARMACÊUTICO (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A216-2º/	9
000286	EDNA CRISINA FERNANDES	**27649**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – FARMACÊUTICO (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A216-2º/	10
003634	LENIR MASCHIO VIEIRA	**9061**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – FARMACÊUTICO (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A216-2º/	11
001937	MIRIAN EDNA GIBBERT	**0552**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – FARMACÊUTICO (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A216-2º/	12
001562	ODAIR ALVES DOS SANTOS	**6423084**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – FARMACÊUTICO (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A216-2º/	13
000758	RAFAELA BIANCA BONATTO	**61150**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – FARMACÊUTICO (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A216-2º/	14
002941	RAFAELA SILVA SARRI	**492**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – FARMACÊUTICO (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A216-2º/	15
000619	RONAN CAMILO DORNELAS	**137470**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – FARMACÊUTICO (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A216-2º/	16
002037	SUELI BORGES CIUSZ	**191.882**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – FARMACÊUTICO (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A216-2º/	17
000341	THAIS DE LARA SEGUNDO	**34450**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – FARMACÊUTICO (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A216-2º/	18
002228	YASMIN DE MEDEIROS BARBOSA	**6022**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – FARMACÊUTICO (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A216-2º/	19
003801	ALAN PATRICK DE MOURA ROSCAMP	**.143.509**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A216-2º/	20
001597	ALTAIR LUIZ KONZEN	**6349**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A216-2º/	21
003915	CLAUDINEI PIMENTEL BELLO	**7389389**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A101ESP-1º/	3
003332	CLEITON BASTIANI MODEL	**5183289**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A216-2º/	22
002868	EDSON RODRIGUES LEONARDI	**18996**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A216-2º/	23
001241	ELINEU NEUBECKER	**2723**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A216-2º/	24
001631	ESTER PEREIRA PRUDENTE	**685.3**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A216-2º/	25
003560	JACSON GOMES RAMALHO	**06593**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A216-2º/	26
002993	MICHAEL LARIO HIRSCH	**736979**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A216-2º/	27
002747	WILLIAN CESAR BLOOT	**7458**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A216-2º/	28

003605	ADRIELE DA COSTA FERREIRA	**69242**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A216-2º/	29
003039	ALESSANDRA MENDES DOS SANTOS	**08760**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A216-2º/	30
003504	ANA PAULA DA SILVA REITTER	**12503**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A216-2º/	31
002921	ANDRÉ LUIZ ROMANO DA SILVA	**01952**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A216-2º/	32
000844	ANGELICA FAUSTO DA COSTA	**337226-**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A216-2º/	33
003887	APARECIDA SATURNINA DA SILVA	**736**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A216-2º/	34
003520	BIANCA VINCENSI	**7036801**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A216-2º/	35
001065	BRUNA STEFANY DE SOUZA	**4703**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A216-2º/	36
003498	BRUNO TONINI PEREIRA	**20824**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A216-2º/	37
001086	CAMILA MISLAINE MORAES MULLER	**7245339**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A216-2º/	38
000645	CARLOS ROMANO SOUZA SILVA	**812530**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A216-2º/	39
003740	CIRLEIDE VIERA DOS SANTOS	**06408**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A216-2º/	40
003011	CLARICE BRAGA DE AMORIM MOKFA	**1727**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A217-2º/	1
000064	CLAUDINEIA DOS SANTOS RIBEIRO	**81791**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A217-2º/	2
002966	CRISTIANE KUHN	**481.903**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A217-2º/	3
003420	CRISTINA DE OLIVEIRA	**774843-**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A217-2º/	4
003368	DARLAN MARINHO DE MELLOS	**21309**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A217-2º/	5
002385	DEBORA LANGER AULER	**5629**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A217-2º/	6
001157	DEISI MEERT	**87743**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A217-2º/	7
002951	DESIREE ALVES MARTINS	**.474.540**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A217-2º/	8
002268	ELIANE GONSALVES DE AZEVEDO	**362482**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A217-2º/	9
003262	ELISANGELA LUIZA MALMANN	**693361**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A217-2º/	10
003772	EVELIN LUIZ DA SILVA ALVES	**4687379**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A217-2º/	11
003756	FABIANA DA SILVA UCHOA	**857**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A217-2º/	12
001239	FATIMA HALMENSCHLAGER	**2773**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A217-2º/	13
003875	FERNANDO PACCINI FERREIRA	**952680**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A217-2º/	14
003902	FRANCIELI DOMINGOS GARCIA	**32442**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A217-2º/	15
003285	GIOVANA MARCOS	**388.8**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A217-2º/	16
001438	GRAZIELE APARECIDA HAAB	**959**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A217-2º/	17
001570	IASMIM NASCIMENTO BATISTA	**49110**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A217-2º/	18
001632	JANETE KISTEMACHER PEREIRA	**9458069**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A217-2º/	19
000653	JAQUELINE ALINE CARPI SCHNOREMBERGER	**78465**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A217-2º/	20
003234	JAQUELINE FRONZA	**755179**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A217-2º/	21
002829	JOICE LOPES SILVA	**1446598**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A217-2º/	22
000293	JOSIANE DA SILVA ALIXANDRE	**41929**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A217-2º/	23
003784	JULIA DA SILVA	**73797**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A217-2º/	24
000003	JULIA GABRIELI NIEDERLE GUEDES	**43478**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A217-2º/	25
000460	JULIA MARIA LUDVIG	**74946**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A217-2º/	26
003200	KAROLYNE FRANCIELE VAZ NALESSO BURNIER	**2213319**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A217-2º/	27
003296	KÁTIA REGINA MARCHI OHLWEILER	**3069747**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A217-2º/	28
001768	LIZETE SCOLARI CORONADO	**7793949**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A217-2º/	29
000281	LOVANI COLOMBELLI	**9285**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A217-2º/	30
001851	LUMA CEQUINATO PARLATO	**70904**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A217-2º/	31
000023	MARCIA MADALENA RAMBO	**6304**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A217-2º/	32
002288	MARCIANE ROSEMERE SCHUCK SELZLEIN	**8556**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A217-2º/	33
003609	MARIA APARECIDA ANTONELLO DE LIMA	**01054**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A217-2º/	34
003857	MARIA EDUARDA MORAES RISSATO	**06617**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A217-2º/	35
003686	MARLIZE DE MORAES	**7113**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A217-2º/	36
000968	MICHELLE CAROLINE DA SILVA	**03584**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A217-2º/	37
000924	MICHELLY DAIANE PEDRY	**00451**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A217-2º/	38
001092	MILENI RODRIGUES DA SILVA	**29723**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A217-2º/	39
000288	MIRIAN GRACIELI SIMSEN SIMON	**4862**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A217-2º/	40
002465	MOISÉS DE ARRUDA	**9724**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A217-2º/	41
002265	MUSSIA SILVA NASCIMENTO	**415**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A217-2º/	42
001727	NEIDE EUNICE DELAI	**7209418**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A217-2º/	43
003213	NOELI HACHMANN CERNY	**4894**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A217-2º/	44
003064	OZANA MARIA DOS SANTOS	**20046**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A217-2º/	45
001449	QUEILA DE SÁ PIMENTEL RIBEIRO	**84637**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A218-2º/	1
003779	RAISSA DA SILVA ROSA	**2.067.4**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A218-2º/	2
003329	REJANE FERRACIOLI CANCIO DA SILVA	**9581**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A218-2º/	3
002001	ROSEMERY KERBER	**9873**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A218-2º/	4
002353	SAMANTHA MORGANA GONÇALVES DAMA	**5864**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A218-2º/	5
000707	SARA RAYANE BRAUN	**75403**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A218-2º/	6

000314	SERGIO FERREIRA ARAUJO	**1251901**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A218-2º/	7
000519	SILVANE FRACASSO WEBER	**976.659-**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A218-2º/	8
002277	SIRLEI APARECIDA DA SILVA FERNANDEZ	**964.289**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A218-2º/	9
002989	SOLANGE ALINE SCHMIDT BUTKE	**74942**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A218-2º/	10
003820	TAUANE MAIARA DE PAULA DA SILVA	**76010**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A218-2º/	11
003385	TAYNARA CRISTINE ZALESKI CANCIAN	**23603**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A218-2º/	12
003441	TIANA VANESSA SBARDELOTT	**7404**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A218-2º/	13
003044	VALQUÍRIA SILVA	**3838**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A218-2º/	14
001051	VERA LUCIA GONCALVES DOS SANTOS	**950012**	MARECHAL CÂNDIDO RONDON – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA/HOSPITAL)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A218-2º/	15
001957	DANIEL DONIZETE CAETANO	**7032**	NOVA AURORA – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A218-2º/	16
001364	ELIZEU DOS SANTOS	**99088**	NOVA AURORA – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A218-2º/	17
003045	JHONATAN HENRIQUE DE SOUZA AMARAL	**80621**	NOVA AURORA – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A218-2º/	18
003315	MARIA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA	**35972**	NOVA AURORA – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A218-2º/	19
000594	PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO	**7227**	NOVA AURORA – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A218-2º/	20
002852	ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS DA HORA	**2863**	NOVA AURORA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A218-2º/	21
001561	FERNANDA DA CUNHA MARQUEZ	**21860**	NOVA AURORA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A218-2º/	22
001502	FRANCIELE PERES COSTA	**63266**	NOVA AURORA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A218-2º/	23
003414	REGIANE FERRAZ DA SILVA	**726922**	NOVA AURORA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A218-2º/	24
000381	ANA CAROLINA DOS SANTOS SALVADORI	**84**	PALOTINA – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A218-2º/	25
001760	CARLA LORENA DE ANDRADE BUENO	**29209**	PALOTINA – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A218-2º/	26
003907	CÁSSIA LAURINDO SOARES	**85415**	PALOTINA – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A218-2º/	27
002938	EDUARDA HACHMANN NOGUEIRA	**79313**	PALOTINA – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A218-2º/	28
000364	FERNANDA ROSSO	*2.355.539-*	PALOTINA – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A218-2º/	29
002344	LEUZA BATISTA SILVA	**583**	PALOTINA – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A218-2º/	30
002371	SILVANA MARQUES ALVES BARBOSA	**7658**	PALOTINA – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A218-2º/	31
002219	ANA ELIZABETH SIQUEIRA ELEUTÉRIO	**68150**	PALOTINA – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A218-2º/	32
000623	ANA LETÍCIA PESSATTO	**60944**	PALOTINA – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A218-2º/	33
003556	ANDRE LUIS SOUZA DE OLIVEIRA	**3**	PALOTINA – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A218-2º/	34
002263	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS DE SOUZA	**63134**	PALOTINA – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A218-2º/	35
003719	DARLAN BORGES MACEDO	**395**	PALOTINA – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A219-2º/	1
000122	FELIPY CEZAR DE PAULA	**1**	PALOTINA – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A219-2º/	2
003755	FLORENCE FANTIN DE VARGAS	**19611**	PALOTINA – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A219-2º/	3
002872	GABRIELA STEFANELLO PALAORO	**49074**	PALOTINA – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A219-2º/	4
002705	GIANNY CHUMACERO RODRIGUES CABEZAS	**54**	PALOTINA – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A219-2º/	5
001697	GUSTAVO HENRIQUE SINHORIN	**.240.780**	PALOTINA – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A219-2º/	6
003538	HELOISA FIORIN FULANETO	**34133**	PALOTINA – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A219-2º/	7
000728	JOÃO CARLOS PEGORARO DE ALMEIDA	**61641**	PALOTINA – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A219-2º/	8
002060	JÚLIA GOLDBECK OLIVEIRA LEITÃO	**095919**	PALOTINA – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A219-2º/	9
002328	LHAIS CAROLINE MARCOMINI DA SILVA	**33708**	PALOTINA – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A219-2º/	10
003653	LUCCA MIKETEN DE OLIVEIRA	**76292**	PALOTINA – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A219-2º/	11
003419	LUÍS FERNANDO RAFALSKI PEREIRA	**43052**	PALOTINA – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A219-2º/	12
000868	LUMA MAGALHAES FERREIRA	**652**	PALOTINA – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A219-2º/	13
003031	MAICOLAU CIBILS FERREIRA	**67885**	PALOTINA – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A219-2º/	14
001194	MARCOS GABRIEL BIELUCZYK	**5557859**	PALOTINA – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A219-2º/	15
003324	MATHEUS LEANDRO ANTES	**62018**	PALOTINA – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A219-2º/	16
000171	VAGNER OLIVEIRA	**9798**	PALOTINA – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A219-2º/	17
001447	VICTOR MOREIRA DOS SANTOS	**29007**	PALOTINA – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A219-2º/	18
003599	WENYO JOSE CARVALHO SANTOS	*631984200*	PALOTINA – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A219-2º/	19
001512	DANIELE DE SOUZA	**3531**	PALOTINA – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A219-2º/	20
002871	GILBERTO JOSÉ CORDEIRO	**2027**	PALOTINA – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A219-2º/	21
003917	RAFAEL SANTANA DOS SANTOS	**20711**	PALOTINA – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A219-2º/	22
003630	RENATO VIEIRA BARBOSA	**377**	PALOTINA – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A219-2º/	23
003216	TANIA DOS SANTOS DA SILVA	**28945**	PALOTINA – MOTORISTA SOCORRISTA (CONSAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A219-2º/	24
002882	ALBERTO SATURNO MADUREIRA FILHO	**9558639**	PALOTINA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A219-2º/	25
003194	LUIS FELIPE KAYSER	**09763**	PALOTINA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A219-2º/	26
001017	MARIA EDUARDA LINDEMANN ALEXANDRE	**.065.942**	PALOTINA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A219-2º/	27
002898	SIDINEIA DA SILVA CERQUEIRA	**16**	PALOTINA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A219-2º/	28
003312	SIRLENE MARIA FERREIRA FERNANDES RIBEIRO	**2814225**	PALOTINA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A219-2º/	29
003749	VERIDIANA LAZZARI	**3932613**	PALOTINA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A219-2º/	30
003153	ANDREY FELIPE POTULSKI DOS SANTOS	**9003**	QUEDAS DO IGUAÇU – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A219-2º/	31
000219	ANDREY GUSTAVO HEBERLE	**28051**	QUEDAS DO IGUAÇU – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A219-2º/	32
002948	ARYANE GARCIA	**86740**	QUEDAS DO IGUAÇU – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A219-2º/	33
000481	GLEIDAIANE DE ALMEIDA	**23192**	QUEDAS DO IGUAÇU – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A219-2º/	34

000458	JAINE CARDOSO	**69338**	QUEDAS DO IGUAÇU – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A219-2º/	35
000118	JOILCE APARECIDA MARTINS CRECENCIO	**8833**	QUEDAS DO IGUAÇU – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A219-2º/	36
003858	SALETE DA LUZ MARTINS	**6425**	QUEDAS DO IGUAÇU – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A219-2º/	37
000652	ANDREISI ALINE REBELLO	**4109**	QUEDAS DO IGUAÇU – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A219-2º/	38
002905	FELIPE ALMEIDA ROSA	**610**	QUEDAS DO IGUAÇU – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A219-2º/	39
002697	FELIPE ANDRE ZILIO	**5401**	QUEDAS DO IGUAÇU – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A219-2º/	40
001190	GUSTAVO SAITO MENDES	**8661**	QUEDAS DO IGUAÇU – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A219-2º/	41
002212	GUSTAVO SANTIAGO CHARLOTO	**204880**	QUEDAS DO IGUAÇU – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A219-2º/	42
003894	JAQUELINE GRAZIELE DA PENHA PAVANI	**41395**	QUEDAS DO IGUAÇU – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A219-2º/	43
002658	JOSE LUIS PINHEIRO BARCESSAT	**63**	QUEDAS DO IGUAÇU – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A219-2º/	44
002025	LAURA FERMIANO BASTOS	**817**	QUEDAS DO IGUAÇU – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A219-2º/	45
001326	MAGALI ANZILIERO	**973764**	QUEDAS DO IGUAÇU – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A219-2º/	46
002864	MATEUS DALZOTTO ZAGONEL	**49794**	QUEDAS DO IGUAÇU – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A219-2º/	47
000345	SÓLON GABRIEL BEUREN CORDOVA	**93050**	QUEDAS DO IGUAÇU – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A219-2º/	48
003892	WASHINGTON HENAN DE SOUSA SAMPAIO	**9**	QUEDAS DO IGUAÇU – MÉDICO 24H (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A219-2º/	49
002512	ALCIDES DA ROSA BRANCO	**34445**	QUEDAS DO IGUAÇU – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A219-2º/	50
001745	ALEXANDRE STEFAINSKI	**66834**	QUEDAS DO IGUAÇU – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A219-2º/	51
000529	ALEXSANDRA DOS SANTOS ALVES	**022070**	QUEDAS DO IGUAÇU – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A219-2º/	52
000979	ANDERSON MARMENTINI	**5032509**	QUEDAS DO IGUAÇU – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A219-2º/	53
003201	CLAUDEMIR RIBEIRO DO SANTOS	**2301**	QUEDAS DO IGUAÇU – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A219-2º/	54
002557	CLEBERSON GONÇALVES DE SOUZA	**19761**	QUEDAS DO IGUAÇU – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A219-2º/	55
002683	CLÓVIS ANTÔNIO DO PRADO	**1667789**	QUEDAS DO IGUAÇU – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A219-2º/	56
002756	DEIVID FERNANDO ALVES RIBEIRO	**97864**	QUEDAS DO IGUAÇU – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A219-2º/	57
002471	EDSON FERNANDES DA SILVA	**108.783**	QUEDAS DO IGUAÇU – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A219-2º/	58
003916	ÉLCIO JOSÉ RODRIGUES	**171.226**	QUEDAS DO IGUAÇU – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A219-2º/	59
002174	ELIS VALERIA BROCHI RAMOS	**595616**	QUEDAS DO IGUAÇU – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A219-2º/	60
002453	ERIC LUCAS SANTOS DE MORAES	**65813**	QUEDAS DO IGUAÇU – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A219-2º/	61
001335	LUIZ ALBENEIR FLORESTIN	**16022**	QUEDAS DO IGUAÇU – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A219-2º/	62
003306	NEIDE BERNARDO SILVA	**1254**	QUEDAS DO IGUAÇU – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A219-2º/	63
002420	PAULO ROGÉRIO CAYSER	**311.881**	QUEDAS DO IGUAÇU – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A219-2º/	64
000840	RENAN AUGUSTO FOGUES	**41937**	QUEDAS DO IGUAÇU – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A219-2º/	65
001038	RODRIGO DE ARAUJO CALODINO	**05475**	QUEDAS DO IGUAÇU – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A220-2º/	1
001448	VALMIR RUDI GUEDES	**668**	QUEDAS DO IGUAÇU – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A220-2º/	2
003237	YAGO LUIZ DE OLIVEIRA	**3399**	QUEDAS DO IGUAÇU – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A220-2º/	3
001372	CAMILA CRISTINA PRATES MACHADO	**.112.292**	QUEDAS DO IGUAÇU – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A220-2º/	4
000842	DEISE GUIMARAES	**94**	QUEDAS DO IGUAÇU – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A220-2º/	5
001615	FRANCIELE BECKER	**20662**	QUEDAS DO IGUAÇU – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A220-2º/	6
000012	JESSICA THALYA ANTUNES DE SOUZA	**38039**	QUEDAS DO IGUAÇU – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A220-2º/	7
003138	MARIA MARILVA MAESTRO	**8940**	QUEDAS DO IGUAÇU – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A220-2º/	8
000397	SANDRA MARQUES COSTA DE ARAUJO	**7338918**	QUEDAS DO IGUAÇU – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A220-2º/	9
002386	ALISSON MARCOS ABREU MAGALHAES	**343**	SANTA HELENA – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A220-2º/	10
000192	ANA PAULA BITDINGER	**63534**	SANTA HELENA – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A220-2º/	11
001394	EDNA APARECIDA RIGO	**8760**	SANTA HELENA – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A220-2º/	12
002370	ELOIDE ILENE STACK	**7867**	SANTA HELENA – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A220-2º/	13
003095	EUDES LUAN PEREIRA MATOS	**0708696**	SANTA HELENA – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A220-2º/	14
000601	FABIANE CRISTINA SPIECKER JUNGES	**6723**	SANTA HELENA – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A220-2º/	15
003580	FERNANDA SIQUEIRA	**18856**	SANTA HELENA – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A220-2º/	16
003825	FRANCIELE BIRCK	**7590**	SANTA HELENA – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A220-2º/	17
003867	GISELLE CAMARGO CHANAN	**.109.751**	SANTA HELENA – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A220-2º/	18
000572	GLEYDSON LUIZ PAIVA	**07106**	SANTA HELENA – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A220-2º/	19
000233	HENRIQUE MIGUEL DE OLIVEIRA	**54695**	SANTA HELENA – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A220-2º/	20
002013	JAQUELINE PEREIRA JORNOOKI	**32023**	SANTA HELENA – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A220-2º/	21
001336	JESSICA STRANBURGER DA SILVA	**05930**	SANTA HELENA – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A220-2º/	22
002090	JHONATAN FILIPE PEREIRA	**917**	SANTA HELENA – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A220-2º/	23
003849	ROGERIO PEREIRA DA LUZ	**1675**	SANTA HELENA – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A220-2º/	24
000051	ROSINALDO FLAVIO DE SOUZA	**15962**	SANTA HELENA – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A220-2º/	25
003550	STEFANIE NATTALY BETTONI	**83495**	SANTA HELENA – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A220-2º/	26
002464	TAIS FERNANDA LARA DA SILVA	**39551**	SANTA HELENA – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A220-2º/	27
002677	TIAGO FRANCO DA SILVA	**62417**	SANTA HELENA – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A220-2º/	28
001751	WESLLEY GABRIEL MENDES DA SILVA	**5461**	SANTA HELENA – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A220-2º/	29
000079	WILLIAM VITORINO DOS SANTOS	**81207**	SANTA HELENA – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A220-2º/	30
001291	ADEMIR WENDLING	**5665**	SANTA HELENA – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A220-2º/	31
003456	ALEXANDRE ALI AWADA	**12485**	SANTA HELENA – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A220-2º/	32

002900	ALLAN VINICIUS DA SILVA	**1554**	SANTA HELENA – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A220-2º/	33
000624	BRUNO DA SILVA	**63440**	SANTA HELENA – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A220-2º/	34
002603	CLEBERSON RIBEIRO	**78213**	SANTA HELENA – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A220-2º/	35
001703	DIEGO CERILO ROSA CEZIMBRA	**86903**	SANTA HELENA – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A220-2º/	36
000537	DOUGLAS SITTA	**1029**	SANTA HELENA – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A220-2º/	37
002285	EDSON SEHN	**1171**	SANTA HELENA – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A220-2º/	38
003176	ELIANE DE CESARO	**3019**	SANTA HELENA – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A220-2º/	39
000326	PHILIPPE ALEXANDRE DE CAMPOS	**5761**	SANTA HELENA – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A220-2º/	40
000005	RODRIGO GABRIEL SANT'ANA	**14186**	SANTA HELENA – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A220-2º/	41
001775	BRUNA RAQUEL CORONADO	**51770**	SANTA HELENA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A220-2º/	42
001792	CLEOCI VARGAS DA SILVA	**23022**	SANTA HELENA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A220-2º/	43
003642	ELIANE PRESSI DA SILVA	**5182**	SANTA HELENA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A220-2º/	44
002578	FATIMA CARINE VOGEL RIBEIRO	**.899.813-**	SANTA HELENA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A220-2º/	45
001087	GECIELI FHINBEEN SOARES	**64727**	SANTA HELENA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A220-2º/	46
000723	JOSÉ APARECIDO FRANÇA JUNIOR	**60129**	SANTA HELENA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A220-2º/	47
001938	LEONARDO CESAR SANTOS DA SILVA	**293926**	SANTA HELENA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A220-2º/	48
000241	LEONICE ROCHA CEZIMBRA ROSA	**19453**	SANTA HELENA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A220-2º/	49
001249	MARIA APARECIDA DE LIMA LEONARDO	**1133**	SANTA HELENA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A220-2º/	50
000218	NAELY PEREIRA DOS SANTOS	**38276**	SANTA HELENA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A220-2º/	51
003460	ROSALENE PEREIRA DE MATOS	**83062**	SANTA HELENA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A220-2º/	52
001949	JULIANA FLORENTINO	**53966**	SANTA TEREZA DO OESTE – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A220-2º/	53
001262	WILLIAN DAVILA DOS SANTOS	**.379.707**	SANTA TEREZA DO OESTE – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A220-2º/	54
001945	ADONIS GEOVAN GOMES	**60118**	TERRA ROXA – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A220-2º/	55
003166	CARLOS ALESSANDRO ALMENDRO MAGALHÃES	**550.379**	TERRA ROXA – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A220-2º/	56
000177	DHIONATA CARVALHO FARIA	**99036**	TERRA ROXA – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A220-2º/	57
003720	FABIO APARECIDO SANTANA	**00961**	TERRA ROXA – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A220-2º/	58
001221	JULIANO DINIZ BOURSCHEIDT	**6604**	TERRA ROXA – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A220-2º/	59
000767	LUCINEIA ROSSI	**3868**	TERRA ROXA – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A220-2º/	60
002225	PATRICK DOS SANTOS PEREIRA	**41665**	TERRA ROXA – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A221-2º/	1
001646	PAULO CESAR ALVES	**94871**	TERRA ROXA – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A221-2º/	2
002436	RENATA ALVES RODRIGUES	**38699-**	TERRA ROXA – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A221-2º/	3
002867	ROBSON FIRINO	**1531**	TERRA ROXA – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A221-2º/	4
003289	RODRIGO VITAL DA SILVA	**26394**	TERRA ROXA – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A221-2º/	5
001699	ANGELA ALVES DE FREITAS	**083**	TERRA ROXA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A221-2º/	6
003770	CARLOS DA SILVA	**078.066**	TERRA ROXA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A221-2º/	7
002760	DENISE CRISTINA BRAGA NOGUEIRA ADRIANO	**3065514**	TERRA ROXA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A221-2º/	8
003583	EDUARDO DA SILVA	**9776653**	TERRA ROXA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A221-2º/	9
002306	ELLEN NIEDERMEYER DE OLIVEIRA	**9064**	TERRA ROXA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A221-2º/	10
002639	JEAN CARLOS DA SILVA DOS SANTOS DUTRA	**4656**	TERRA ROXA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A221-2º/	11
000535	KALEBE KENNEDY NUNES DOS SANTOS	**79617**	TERRA ROXA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A221-2º/	12
002366	MARIA CRISTINA APARECIDO BARBOSA	**0525**	TERRA ROXA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A221-2º/	13
002030	MARIA IZABEL ANTONIN	**54444**	TERRA ROXA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A221-2º/	14
003675	MATHEUS FERRARI GOMES	**.764.422**	TERRA ROXA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A221-2º/	15
001830	MÔNICA DA SILVA DE MENEZES	**96067**	TERRA ROXA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A221-2º/	16
002059	RODOLFO REIS ARAUJO	**9315899**	TERRA ROXA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A221-2º/	17
003034	SELMA DA COSTA SANTOS FSACCIN	**7301889**	TERRA ROXA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A221-2º/	18
003345	SUELI FRANCELINO MAGALHÃES DOS SANTOS	**2110**	TERRA ROXA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A221-2º/	19
002786	TATIANE DE CAMPOS CAVALCANTE	**19529**	TERRA ROXA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A221-2º/	20
001974	VANDA MARIA FERNANDES DOS ANJOS	**1004**	TERRA ROXA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A221-2º/	21
000268	WELLINGTON HENRIQUE DOS SANTOS	**91334**	TERRA ROXA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A221-2º/	22
003787	ADIANA MAURA ANGELO MARTINS	**0292291**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A104-1º/	47
001293	ADRIANA MORENO PALACIO DA SILVA TOMÉ	**729.001**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A104-1º/	48
002823	ALINE FERNANDA DEZORDI MEINERZ	**37384**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A104-1º/	49
001738	ALISSON VALENTIM RIBEIRO	**67104**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A104-1º/	50
002597	AMANDA ANDRESSA MATIAS	**77694**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A105-1º/	1
002040	ANA BEATRIZ SILVA DOS SANTOS	**35732**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A105-1º/	2
001387	ANA CLAUDIA PENHA DOS SANTOS	**86066**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A105-1º/	3
002196	ANDREI SALLA MASCHIO	**12500**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A105-1º/	4
001137	ANDRESSA FABIANE WILLE	**2851**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A105-1º/	5
002149	ANDRESSA FELIPPE	**66016**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A105-1º/	6
002141	CARLA KATERINE NAIWERTH HIEBER	**4110**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A105-1º/	7
000621	CATIANE CANDIDO	**8483**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A105-1º/	8
003850	CESAR GUILHERME SOARES	**59482**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A105-1º/	9

003615	CILIANE FRÁ HOFFMANN	**2214279**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A105-1º/	10
001308	CÍNTIA CAROLINA SILVA	**778**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A105-1º/	11
000229	CINTIA CRISTINA SIQUEIRA DE SOUSA	**373**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A105-1º/	12
003682	CLAUDINEIA SOARES FLORENTINO	**5896**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A105-1º/	13
000833	CRISTHIAN RAFAEL CASTRO FRITZEN	**522022**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A105-1º/	14
000753	DAIANE CRISTINA CAMARGO FERREIRA	**61831**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A105-1º/	15
001970	DANIEL ANDRE DO NASCIMENTO	**51271**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A105-1º/	16
002171	DANIELA FLORES DA SILVA	**14976**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A105-1º/	17
002088	DANIELE ARAUJO	**630695**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A105-1º/	18
001303	DANIELE SILVA BOCKHORNY	**4747**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A105-1º/	19
003513	DENISE CRISTINA DOS SANTOS	**66479**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A105-1º/	20
001908	EDNA MAZUREK SOUZA	**59398**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A105-1º/	21
001179	EDSON ANTONIO DA SILVA	**1397**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A105-1º/	22
001591	ELIANE WITTE SILVA	**3519**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A105-1º/	23
000866	ELIONARDO DA SILVA SANTOS	**3596**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A105-1º/	24
000378	ELISANGELA SAMPAIO TECH	**23**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A105-1º/	25
001899	EMANUELA PIRES	**03085**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A105-1º/	26
003773	ERICLIS SOUZA DE FARIAS	**037**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A105-1º/	27
000363	EVAIR SAMPAIO FERREIRA	**4385**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A105-1º/	28
000702	FABIO BATISTA	**0530**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A105-1º/	29
001985	FELIPE KUHN LEAO	**57805**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A105-1º/	30
000985	FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA	*805017201*	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A105-1º/	31
003765	GABRIELA HÜBNER DA SILVA	**1511631**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A105-1º/	32
001971	GABRIELA KAUANA FARIA	**66680**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A105-1º/	33
001782	GERTRUD IRIS FETSCH	**5854**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A105-1º/	34
001081	GISELE DE LIMA KENAUTT	**26320**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A105-1º/	35
003145	GUILHERME BARBOSA DE SOUZA	**522086**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A106-1º/	1
002482	ISADORA DUARTE PEREIRA	**195**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A106-1º/	2
000126	IVAN LUIZ STEFEN	**04525**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A106-1º/	3
002028	IVONETE SINHORI	**6927**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A106-1º/	4
000101	JAINE LETICIA DA CRUZ CABRAL	**61752**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A106-1º/	5
000315	JHENIFFER GONÇALVES DOS SANTOS	**33427**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A106-1º/	6
002167	JOCILENE NEVES VEIGA	**52925**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A106-1º/	7
003843	JOSEANE ALICE SOARES	**367823**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A106-1º/	8
003041	JOSELAINE FRANCIELE LAGUNA	**44128**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A106-1º/	9
002376	JOSIANE DE OLIVEIRA BANDASCHESKI	**35682**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A106-1º/	10
002569	JULIAN LOPES OJEDA	**89344**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A106-1º/	11
003354	JULIANE MULLER	**82899**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A106-1º/	12
001073	KACIANA AMANDA SCHUCK ZALEVSKI	**35348**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A106-1º/	13
001924	KARLIANY COSTA DAPPER	**88132**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A106-1º/	14
000081	KASSIANE DOS SANTOS NASCIMENTO BRANDÃO	**724.8**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A106-1º/	15
003449	KAYKY DE SOUZA SILVEIRA	**74174**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A106-1º/	16
000168	KEITI FERREIRA DE MORAIS	**8486**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A106-1º/	17
002152	LARISSA DO NASCIMENTO	**67643**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A106-1º/	18
001018	LARISSA LUIZ DA SILVA	**50044**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A106-1º/	19
000808	LAYSA SORAIA ESTRIS	**5592639**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A106-1º/	20
001176	LEANDRO APARECIDO GABRIEL	**3553**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A101ESP-1º/	4
000818	LEONARDO CARLOS DOS SANTOS	**506**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A106-1º/	21
001515	LEVI SANTIAGO DE SOUZA FAGUNDES	**920**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A106-1º/	22
003854	LUCAS LISOWSKI CARVALHO	**5484389**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A106-1º/	23
002470	LUCAS RAFAEL GOETZ	**75601**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A106-1º/	24
001572	LUCAS ROVAGNOLLO DOS SANTOS	**22716**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A106-1º/	25
000961	LUIZ FILIPE DO ROSARIO DUARTE	**6030517**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A106-1º/	26
002048	MARCOS DANIEL SIMAO	**.245.406**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A106-1º/	27
000671	MARCOS JOSE DOS SANTOS	**6280**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A101ESP-1º/	5
000763	MARIA APARECIDA RODRIGUES LIMA	**23**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A106-1º/	28
001927	MARIA JOSÉ RAIS CASARIN	**50632**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A106-1º/	29
001779	MARIA LUIZA BATISTA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	**061**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A106-1º/	30
001489	MARIA THEREZA MINOZZO MORESCO RODRIGUES	**77684**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A106-1º/	31
003191	MARIANE ALVES LEITE	**14110**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A106-1º/	32
002050	MARLI NARDI LARINI	*6.659.669-*	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A106-1º/	33
002933	MARTHA DE FATIMA DOS SANTOS	**35652**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A106-1º/	34
003058	MATHEUS JOSÉ DREHER	**51085**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A106-1º/	35

001796	MAYARA RODRIGUES DE OLIVEIRA	**324656**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A106-1º/	36
003029	MIRIAM CRISTINA DALLMANN RIBAS	**2166**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A106-1º/	37
002398	NATHAN DA MOTA RIBEIRO	**59093**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A106-1º/	38
003474	ODETE VIEIRA DIAS	**8578**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A106-1º/	39
001842	PATRÍCIA KOCHEN MOREIRA	**76221**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A106-1º/	40
003248	PAULO CELSO DA SILVA	**791796**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A107-1º/	1
003860	PAULO ROBERTO TARTARI DA SILVA	**03346**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A107-1º/	2
000418	PRISCILA TORRES DE SOUZA	**166**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A107-1º/	3
001237	RAFAEL GUSTAVO DE FARIA	**44145**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A107-1º/	4
002924	RAFAELA BRICCIUS CUNHA	**.824.876-*	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A107-1º/	5
001501	RAFAELA EXTECKOETTER FRIES	**7131819**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A107-1º/	6
002624	RAQUEL ALVES DE SOUZA FAGUNDES	**799**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A107-1º/	7
000396	RAYANE GUIMARÃES DA SILVA	**.211.9**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A107-1º/	8
003087	REBEKA TALYTA SCHMITZ RIBEIRO DE ARAUJO	**83987**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A107-1º/	9
000256	RENAN CORREIA MARQUES DE AGUIAR	**4749**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A107-1º/	10
002584	RHANNA LARA DOS SANTOS	**18781**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A107-1º/	11
003005	RITA DE CASSIA PERES	**94121**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A107-1º/	12
003333	RONALDO FERNANDES DE OLIVEIRA	**.766.745**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A107-1º/	13
001804	RONI LENON DA SILVA	**.509.839**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A107-1º/	14
003277	ROSANE DOS SANTOS AYRES HAMMERSCHMIDT	**2230**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A107-1º/	15
000948	ROSANGELA BERTOLIN DE ALMEIDA	**5711**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A107-1º/	16
002494	ROSELI ALVES DA SILVA	**594215**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A107-1º/	17
002156	SABRINNA ELI CASSOL BOCK	**7196449**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A107-1º/	18
003563	SÉRGIO RICARDO MASCARO	**71648**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A107-1º/	19
003778	SILMARA RAHYN DE ARAUJO BARIVIERA	**0723**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A107-1º/	20
000983	SILMAX CORREIA BORGES	*222520201*	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A107-1º/	21
000953	SIMONE FREITAS SANTANA	**.043.970**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A101ESP-1º/	6
001192	SIMONE VALESKA MATTER	**1790**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A107-1º/	22
003077	SUELEN FERNANDA R DE SOUZA	**38232**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A107-1º/	23
000491	TAINARA DE PAULA	**434**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A107-1º/	24
000820	TALITA HELENA SANTOS DA SILVA	**37387**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A107-1º/	25
000090	THIAGO FELIPE DE OLIVEIRA	**66723**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A107-1º/	26
002467	TURIA GABRIELLY SCHLOSSER	**89387**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A107-1º/	27
002392	VALDIR DECUFFA	**6199**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A107-1º/	28
000710	VALDIRENE APARECIDA FERMINO	**04959**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A107-1º/	29
001111	VANESSA MENDES DA SILVA	**.140.054**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A107-1º/	30
003681	VANESSA PEDROSO COLLE	**5771**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A107-1º/	31
002943	VINICIUS LIMA DA SILVA	**6457**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A107-1º/	32
003880	VITORIA DA SILVA RAMBO	**82364**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A107-1º/	33
001933	VITÓRIA GABRIELE SCHUCK	**10949**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A107-1º/	34
002396	VITORIA SILVA DOS SANTOS	**.549.2**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A107-1º/	35
000750	VIVIANE MAGALI NEGHERBON	**40946**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A107-1º/	36
001074	WESLEY TEODOSIO DA SILVA MORAIS	**71484**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A107-1º/	37
001944	WILLIAN SOUZA SANTOS	**20554**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A107-1º/	38
001215	YASMIN FERREIRA ALEXANDRE	**95610**	TOLEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A107-1º/	39
000307	JÉSSICA CHAIANE PACHECO MALONYAI	**42674**	TOLEDO – ASSISTENTE SOCIAL (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A221-2º/	23
001457	ALINI CRISTINI PEDRINI NEVES	**3672**	TOLEDO – ASSISTENTE SOCIAL (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A221-2º/	24
003519	AMANDA PAVÃO MATANA	**79851**	TOLEDO – ASSISTENTE SOCIAL (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A221-2º/	25
001075	ANA CAROLINE MACHADO DA SILVA	**.179.819-*	TOLEDO – ASSISTENTE SOCIAL (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A221-2º/	26
001411	ANGELA MARIA DA SILVA ROCHA	**5642**	TOLEDO – ASSISTENTE SOCIAL (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A221-2º/	27
000251	DIONE VARELY DA SILVA MARQUES	**45687**	TOLEDO – ASSISTENTE SOCIAL (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A221-2º/	28
002072	EDWIN ALDRIN SERRA FRANÇA	**71379**	TOLEDO – ASSISTENTE SOCIAL (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A221-2º/	29
001906	GABRIEL MIGUEL ALMEIDA FELIX	**92536**	TOLEDO – ASSISTENTE SOCIAL (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A221-2º/	30
003587	GABRIELA CAVALCANTE LEAL	**4890433**	TOLEDO – ASSISTENTE SOCIAL (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A221-2º/	31
000156	GESSICA SANTOS SOUSA	**6332**	TOLEDO – ASSISTENTE SOCIAL (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A101ESP-1º/	7
000072	GIOVANA GALVAN	**5028**	TOLEDO – ASSISTENTE SOCIAL (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A221-2º/	32
001351	HERCILIA MARTINS PAIXAO DE AQUINO	**100.239**	TOLEDO – ASSISTENTE SOCIAL (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A221-2º/	33
003073	JOÃO AUGUSTO ALBUQUERRQUE	**8282**	TOLEDO – ASSISTENTE SOCIAL (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A221-2º/	34
000089	JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI	**10480**	TOLEDO – ASSISTENTE SOCIAL (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A221-2º/	35
001130	KARLISE PATRÍCIA GRASSI	**.309.213**	TOLEDO – ASSISTENTE SOCIAL (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A221-2º/	36
000752	KELY CAROLINE DOMINGUES	**.081.333-*	TOLEDO – ASSISTENTE SOCIAL (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A221-2º/	37
000143	LETICIA MILENA TOMADON	**01431**	TOLEDO – ASSISTENTE SOCIAL (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A221-2º/	38
001232	NATIELE MAGALHAES ALMEIDA	**04716**	TOLEDO – ASSISTENTE SOCIAL (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A221-2º/	39

002091	REJANE MARIA FIORINI	**425793**	TOLEDO – ASSISTENTE SOCIAL (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A221-2º/	40
001905	SABRINA SANTANA DA SILVA	**05971**	TOLEDO – ASSISTENTE SOCIAL (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A221-2º/	41
003030	SAMUEL LOPES OJEDA	**124**	TOLEDO – ASSISTENTE SOCIAL (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A221-2º/	42
002596	VALTER EDUARDO FERREIRA DE NOVAIS	**16841**	TOLEDO – ASSISTENTE SOCIAL (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A221-2º/	43
003574	VANEIDE ROSA DA SILVA	**33035**	TOLEDO – ASSISTENTE SOCIAL (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A221-2º/	44
001267	VANILDA MAXIMINO DOS SANTOS	**437.376**	TOLEDO – ASSISTENTE SOCIAL (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A221-2º/	45
000632	VANILDE GOMES DA SILVA NAKAZA	**.904.814**	TOLEDO – ASSISTENTE SOCIAL (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A221-2º/	46
001616	ADEMIR RIBEIRO PEREIRA	**7238**	TOLEDO – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A221-2º/	47
002009	ADRIANA APARECIDA MATIAS	**4939**	TOLEDO – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A221-2º/	48
003463	ANA LUIZA IVO DOS SANTOS	**87**	TOLEDO – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A221-2º/	49
000778	BEATRIZ MAGALHÃES OST	**81479**	TOLEDO – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A221-2º/	50
000387	CAROLINE MARQUES GRIGINI	**7955449**	TOLEDO – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A221-2º/	51
003868	CELINARA CELMA STRINGHINI	**36907**	TOLEDO – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A221-2º/	52
003810	CRISTINA ANDREA BARON	**207.394**	TOLEDO – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A221-2º/	53
000007	FABIANA CORIOLANO CAVALCANTI	**113**	TOLEDO – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A221-2º/	54
003707	FABIANA REGINA GOMES	**52984**	TOLEDO – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A221-2º/	55
000515	FERNANDA GRACIELI SLOMP	**7970**	TOLEDO – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A221-2º/	56
001607	GABRIELLA ALTRAN GASPAROTTO	**57.547.**	TOLEDO – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A221-2º/	57
003217	GEOVANA CAMOZZATO DOS SANTOS	**41011**	TOLEDO – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A221-2º/	58
000056	GUILHERME ROIEKE ESTIVAL DE ASSIS	**08943**	TOLEDO – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A221-2º/	59
002056	JAQUELINE CARINE NICARETTA	**4597**	TOLEDO – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A221-2º/	60
000510	JONATHAN ROCHA DE OLIVEIRA	**80210**	TOLEDO – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A221-2º/	61
003712	JULIA GRACIELE FERREIRA DA SILVA	**6699**	TOLEDO – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A221-2º/	62
000033	LAUANA EMANUELLY FERREIRA	**512**	TOLEDO – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A221-2º/	63
003912	LUIZ FERNANDO DA CUNHA MENEZES	**4802452**	TOLEDO – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A221-2º/	64
000100	MARIA EDUARDA PEDROSO	**50068**	TOLEDO – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A221-2º/	65
000911	MATHEUS HENRIQUE SILVA FLIEGNER	**61127**	TOLEDO – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A221-2º/	66
001196	MIKAELE EDUARDA CAVALCANTE DE SOUZA	**80325**	TOLEDO – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A221-2º/	67
002126	TRACY LEITE WONG	**6020**	TOLEDO – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A221-2º/	68
003750	VAILTON OLIVEIRA HELLMANN	**653**	TOLEDO – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A221-2º/	69
001096	VANESSA MONIQUE BUSSOLARO	**66138**	TOLEDO – ENFERMEIRO (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A221-2º/	70
002961	BEATRIZ BIBIANO DA ROCHA	**06206**	TOLEDO – ENFERMEIRO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A222-2º/	1
002731	CAMILA MAYUMI KANEZAWA LOBO	**416983**	TOLEDO – ENFERMEIRO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A222-2º/	2
003271	CAROLINE MACIEL RAMOS DA SILVA	**896557**	TOLEDO – ENFERMEIRO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A222-2º/	3
003337	DANIELA REDANTE	**747**	TOLEDO – ENFERMEIRO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A222-2º/	4
001393	DEYSE LOUISE LOPES NASCIMENTO MENDES	**7235833**	TOLEDO – ENFERMEIRO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A222-2º/	5
001894	DILMA GALVAO DA SILVA	*310.784-*	TOLEDO – ENFERMEIRO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A222-2º/	6
000129	ELIANE SANTOS CARDOSO	**7190**	TOLEDO – ENFERMEIRO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A222-2º/	7
002123	ELLEN APARECIDA GONCALVES CAMURCA	**234**	TOLEDO – ENFERMEIRO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A222-2º/	8
000380	FABIOLA QUEIROZ	**5265**	TOLEDO – ENFERMEIRO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A222-2º/	9
003734	FRANCIELLE DOS SANTOS MARTINS	**63179**	TOLEDO – ENFERMEIRO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A222-2º/	10
000128	JENNYFFER SAVARIS	**31483**	TOLEDO – ENFERMEIRO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A222-2º/	11
001963	KARINA TONO DOMICIANO	*0.387.249-*	TOLEDO – ENFERMEIRO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A222-2º/	12
003225	LINDOMAR JUNIOR DA SILVA MOLINA	**33929**	TOLEDO – ENFERMEIRO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A222-2º/	13
003472	LUIZA DE MARCHI FELINI	**05908**	TOLEDO – ENFERMEIRO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A222-2º/	14
001439	RAVENA CAMILA LOPES NASCIMENTO	**27177**	TOLEDO – ENFERMEIRO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A222-2º/	15
003577	RENATO IURI BARAVIERA TOSTA	**9604**	TOLEDO – ENFERMEIRO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A222-2º/	16
002962	ROGGER DE SOUZA RODRIGUES	**07758**	TOLEDO – ENFERMEIRO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A222-2º/	17
003623	ROSIMERI LIMA RAMALHO RODRIGUES	**56195**	TOLEDO – ENFERMEIRO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A222-2º/	18
003567	SIMONE HENRIQUE DOS SANTOS	**0.495.5**	TOLEDO – ENFERMEIRO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A222-2º/	19
003475	SOLANGE MARIA ZIMMER	**683**	TOLEDO – ENFERMEIRO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A222-2º/	20
000994	TAMIREZ ALVES GALENO	**20872**	TOLEDO – ENFERMEIRO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A222-2º/	21
002137	VANDA FARIAS BATISTA	**.079.763**	TOLEDO – ENFERMEIRO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A222-2º/	22
003370	VANDERLEIA BONFIM CARDOSO	**706.595**	TOLEDO – ENFERMEIRO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A222-2º/	23
003132	ADRIANA HARTMANN	**4728**	TOLEDO – FARMACÊUTICO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A222-2º/	24
003552	ALAN CARLOS LORENZI	**9781**	TOLEDO – FARMACÊUTICO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A222-2º/	25
002490	ALINE FERNANDA GOMES FERREIRA	**33961**	TOLEDO – FARMACÊUTICO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A222-2º/	26
000097	EVELLENN VIEIRA DOS SANTOS MANTOAN	**.630.191**	TOLEDO – FARMACÊUTICO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A222-2º/	27
003258	JANAINA SARTORELLI	**139.587**	TOLEDO – FARMACÊUTICO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A222-2º/	28
000446	LIDIANE RODRIGUES ANTUNES	**2340**	TOLEDO – FARMACÊUTICO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A222-2º/	29
002395	MIRIA CRISTINA KÜHN	**891953**	TOLEDO – FARMACÊUTICO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A222-2º/	30
000022	NATALINO JOSE FERREIRA	**4066**	TOLEDO – FARMACÊUTICO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A222-2º/	31
002617	ROSEMERY KLAUCK	**0405**	TOLEDO – FARMACÊUTICO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A222-2º/	32

003367	THAYNARA MARIS FERREIRA	**53249**	TOLEDO – FARMACÊUTICO (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A222-2º/	33
001143	ADRIANA LOPES DO PRADO FONTES DA SILVA	**2037**	TOLEDO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A222-2º/	34
002400	ADRIANA MARTINS MORETTI	**0430**	TOLEDO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A222-2º/	35
002839	ADRIANE CRISTINA HUBNER	**7495**	TOLEDO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A222-2º/	36
002369	ADRIELLE PATRICIA DE OLIVEIRA DE VASCONCELOS	**59418**	TOLEDO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A222-2º/	37
002854	ALESSANDRA DIAS LESZCZYNSKI	**6701**	TOLEDO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A222-2º/	38
002766	ANA CLAUDIA FELIPE DOS SANTOS	**05133**	TOLEDO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A222-2º/	39
000898	ANA PAULA BORGHETI	**8561259**	TOLEDO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A222-2º/	40
003203	ANA PAULA SILVA ROCHA	**31063**	TOLEDO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A222-2º/	41
000805	ANDRE CARLOS DE SOUZA	**05976**	TOLEDO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A222-2º/	42
003766	ANDREIA SANTANA SCAIN	**09942**	TOLEDO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A222-2º/	43
003239	ANTONIO ROBERTO DUTRA MARTINS	**2522**	TOLEDO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A222-2º/	44
003402	ARYANA JOYCE PEDROSA DE LIMA	**6604**	TOLEDO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A222-2º/	45
001142	CARLA SCHNEIDER VOSS	**242589**	TOLEDO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A222-2º/	46
002780	CLARA MUNIZ	**05979**	TOLEDO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A222-2º/	47
000639	CLIZZILA SAMANTHA TEIXEIRA	**37006**	TOLEDO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A222-2º/	48
002363	CRISTINA STOPASSOLI	**8884**	TOLEDO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A222-2º/	49
001488	DAIANE SOARES DE MELO	**70454**	TOLEDO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A222-2º/	50
001989	DAYANA MICHELE BLOEMER	**7028224**	TOLEDO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A223-2º/	1
000426	DEBORA DOS SANTOS SIQUEIRA CORNELIUS	**5271**	TOLEDO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A223-2º/	2
003600	ELAINE BOCHENECKI DE LIMA	**509970**	TOLEDO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A223-2º/	3
001480	ELAINE CORREA DA ROCHA	**66300**	TOLEDO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A223-2º/	4
001730	ELAINE MARIA PICK	**896032**	TOLEDO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A223-2º/	5
000722	ELIANE DE FATIMA ESTRIS CAMARGO	**11914**	TOLEDO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A223-2º/	6
001628	ELIELMA MATOS DE SOUZA	**98281**	TOLEDO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A223-2º/	7
000287	ELILDE FONSECA DE OLIVEIRA	**19011**	TOLEDO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A223-2º/	8
003020	ELISANDRA PAIVA JUSTINO DAS CHAGAS	**8103979**	TOLEDO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A223-2º/	9
003412	ELISETE APARECIDA MOREIRA	**9346**	TOLEDO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A223-2º/	10
003626	ELLEN PATRICIA DE FREITAS	**5646**	TOLEDO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A223-2º/	11
002819	ELTOM APARECIDO PIRES DE MORAES	**315163**	TOLEDO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A223-2º/	12
001360	ESTER FABIELLI DA SILVA GONÇALVES	**.363.31**	TOLEDO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A223-2º/	13
000374	EVELIN TATIANE JEGGLE SERAFIM	**.598.870**	TOLEDO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A223-2º/	14
000914	FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	**830150-**	TOLEDO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A223-2º/	15
000323	FABIANE SOARES DIAS ALMEIDA	**0797979**	TOLEDO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A223-2º/	16
001883	FABIANE TOBIAS MORAIS DOS SANTOS	**44104**	TOLEDO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A223-2º/	17
001942	FRANCIELE DA CUNHA CASCAO	**99821**	TOLEDO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A223-2º/	18
002312	FRANCIELE PADILHA	**0932**	TOLEDO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A223-2º/	19
003528	FRANCIELLI DA SILVA VIEIRA	**0505.6**	TOLEDO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A223-2º/	20
000239	FRANCISCO JAIDISON TEIXEIRA DA SILVA	**9224**	TOLEDO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A223-2º/	21
000997	GABRIELA MESSIAS LINDNER	**794091**	TOLEDO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A223-2º/	22
000660	GABRIELLY ALVES PAINELLI	**03646**	TOLEDO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A223-2º/	23
001459	GESSICA SUELIN DOS SANTOS	**0837**	TOLEDO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A223-2º/	24
000989	GISELE BATISTA DOS SANTOS FERREIRA	**95982**	TOLEDO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A223-2º/	25
001204	GRACIELE MIILLER HOLLANDINI	**19581**	TOLEDO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A223-2º/	26
001816	GRACIELLE DO AMARAL PEREIRA	**57820**	TOLEDO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A223-2º/	27
003706	JACI MACHADO DE ALMEIDA	**59353**	TOLEDO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A223-2º/	28
003518	JANETE FERNANDES DE OLIVEIRA	**4629**	TOLEDO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A223-2º/	29
001285	JEFERSON ROMARIO RISSO DA CUNHA	**601759**	TOLEDO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A223-2º/	30
001402	JOANA DARC OLIVEIRA RAMOS DE ALCANTARA	**634**	TOLEDO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A223-2º/	31
001608	JULIANA CRISTINA FIUSA	**35847**	TOLEDO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A223-2º/	32
000479	JURACI CARDOSO GERONIMO	**13931**	TOLEDO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A223-2º/	33
003389	KATRINE REPOLHO E REPOLHO	**32**	TOLEDO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A223-2º/	34
001542	KIMBERLI FERNANDA ALVES DE LIMA	****	TOLEDO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A223-2º/	35
002548	LARISSA EDUARDA PRADO	**18474**	TOLEDO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A223-2º/	36
000762	LEIA FERNANDA BARTOLOMEU	**.014.050**	TOLEDO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A223-2º/	37
000718	LEIDILAINE DA SILVA KIEVEL	**25485**	TOLEDO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A223-2º/	38
001889	LIDIANE CRISTINA FERREIRA DE LIMA	**44517**	TOLEDO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A223-2º/	39
000511	LORENI PAULINO	**7059981**	TOLEDO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A223-2º/	40
001784	LUANA SALES GRITTEN	**55965**	TOLEDO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A224-2º/	1
001778	LUANA VITORIA DE OLIVEIRA	**06043**	TOLEDO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A224-2º/	2
001460	MÁRCIA GABRIELA PROVETTI VASCONCELLOS PINHEIRO	**85690**	TOLEDO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A224-2º/	3
000496	MARCIA WESTPHAL DE CAMPOS	**5796**	TOLEDO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A224-2º/	4
003647	MARCIELE KIELING	**62767**	TOLEDO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A224-2º/	5

002130	MARIA APARECIDA FERREIRA GANDARA GONÇALVES	**988.214**	TOLEDO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A224-2º/	6
002404	MARIA CONCEIÇÃO SANTOS SILVA	**5395435**	TOLEDO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A224-2º/	7
001921	MARIA JOSE BRITO DE SOUZA	**4828352**	TOLEDO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A224-2º/	8
001788	MARIANA REGINA RHODEN	**49842**	TOLEDO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A224-2º/	9
003654	MARILENE FRANCISCO SOUZA TABORDA	**3133**	TOLEDO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A224-2º/	10
001696	MARLI DILL	**2796719**	TOLEDO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A224-2º/	11
001104	MONICA DOS SANTOS ALVARES	**16799**	TOLEDO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A224-2º/	12
001161	PATRICIA ANTONIA SOARES PEREIRA	**3860**	TOLEDO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A224-2º/	13
003627	RAFAELLA ZOTTIS SANCHES	**1556**	TOLEDO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A224-2º/	14
000382	RAISSA GABRIELA BOMBANA	**60673**	TOLEDO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A224-2º/	15
001520	REGINA COELHO SIQUEIRA	**7762**	TOLEDO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A224-2º/	16
003211	RICARDO ALEXANDRE ALLES	**.594.677**	TOLEDO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A224-2º/	17
001276	ROSANGELA CRISTINA MENDES	**9115**	TOLEDO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A224-2º/	18
002696	ROSANGELA MARIA BECKER	**8085**	TOLEDO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A224-2º/	19
002657	ROSEMERY RODRIGUES DE FREITAS PIRES	**510.012**	TOLEDO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A224-2º/	20
002096	ROSILEI APARECIDA PEREIRA LEAL	**6292**	TOLEDO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A224-2º/	21
003815	ROSILENE BONIFACIO DE SOUZA	**8870**	TOLEDO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A224-2º/	22
003010	SARA FERREIRA DOS SANTOS	**58800**	TOLEDO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A224-2º/	23
001852	SEBASTIANA NUNES MAZUREK	**524091**	TOLEDO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A224-2º/	24
001195	SHIRLEY LIRIANE DOS SANTOS	**5967**	TOLEDO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A224-2º/	25
000941	TATIANE FÁTIMA DE SOUZA WAZLAWICK	**4368**	TOLEDO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A224-2º/	26
001350	TAWANA INGRID RODRIGUES DOS SANTOS	**2.168.079-8**	TOLEDO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A224-2º/	27
001780	THAIS GAIDA BAIÃO	**11925**	TOLEDO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A224-2º/	28
003249	TIFANI SCARLET MACCARI COSTA	**68391**	TOLEDO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A224-2º/	29
000142	TOMAZ LIMA DOS SANTOS	**9460**	TOLEDO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A224-2º/	30
000903	VANESSA DOMINGUES GARCIA	**63731**	TOLEDO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A224-2º/	31
000327	VANIA FATIMA GEHLEN	**94263**	TOLEDO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A224-2º/	32
002567	VERONICA BERTAO PERCIGILI DE SOUZA	**14879**	TOLEDO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UPA)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A224-2º/	33
001106	BRUNO PINHEIRO GRAEFF	**798**	TRÊS BARRAS DO PARANÁ – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A224-2º/	34
002085	CLAUDEOMIR DE JESUS TATSCH	**7512**	TRÊS BARRAS DO PARANÁ – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A224-2º/	35
002934	EMILIO RODRIGUES DA SILVA	**7915**	TRÊS BARRAS DO PARANÁ – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A224-2º/	36
002991	JOAQUIM BRUNO DE ANDRADE	**61393**	TRÊS BARRAS DO PARANÁ – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A224-2º/	37
000616	KRYSTIAN DALTON PICHLER DA SILVA	**61948**	TRÊS BARRAS DO PARANÁ – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A224-2º/	38
003650	LEANDRO OLIVEIRA DA SILVA	**9442**	TRÊS BARRAS DO PARANÁ – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A224-2º/	39
000919	MARCOS FABIANO DE PAULA	**3655**	TRÊS BARRAS DO PARANÁ – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A224-2º/	40
001606	ORLI LUIS PONSONI	**05574**	TRÊS BARRAS DO PARANÁ – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A224-2º/	41
000390	ANDRE LUIZ LIMBERGER	**0671**	TUPÃSSI – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A224-2º/	42
002651	AURO LELIS BRAMBILA	**334.626**	TUPÃSSI – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A224-2º/	43
001251	CRISTIAN DIEGO ALMADA BALBINO	**8267**	TUPÃSSI – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A224-2º/	44
000754	EURICO DE OLIVEIRA	**5282347**	TUPÃSSI – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A224-2º/	45
002163	GUSTAVO FELIPE LEANDRO MORSCH	**92110**	TUPÃSSI – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A225-2º/	7
000541	JEAN CARLOS OLIVEIRA DOS SANTOS	**85534**	TUPÃSSI – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A225-2º/	8
003715	JOÃO LUIZ DOS SANTOS	**7986**	TUPÃSSI – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A225-2º/	9
003164	JOSE IGNACIO VOGINHAK MARTINS	**80415**	TUPÃSSI – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A225-2º/	10
000075	LEONARDO FRATA ALVES	**677601**	TUPÃSSI – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A225-2º/	11
002694	LUIZ VILSON SCHEID	**2201**	TUPÃSSI – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A225-2º/	12
000028	MARCIO NUNES	**0991**	TUPÃSSI – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A225-2º/	13
002728	MILER TIERRI DOS SANTOS MELIN	**24511**	TUPÃSSI – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A225-2º/	14
003824	PAULO ROBERTO VERI	**1434**	TUPÃSSI – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A225-2º/	15
000858	ROSEMBERGUE CANDIDO DE FREITAS	**0.339.222-6**	TUPÃSSI – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A225-2º/	16
003874	WELINGTON REINALDO GONÇALO	**5770**	TUPÃSSI – MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A225-2º/	17
003581	ANGELA SABRINE MACEDO DA SILVA	**7062**	VERA CRUZ DO OESTE – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A225-2º/	18
003663	HADSON FELIPE DA SILVA	**16734**	VERA CRUZ DO OESTE – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A225-2º/	19
003431	REGIANE MEDINA	**59521**	VERA CRUZ DO OESTE – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A225-2º/	20
001281	SABRINA CACERES MARTINI	**06269**	VERA CRUZ DO OESTE – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	A225-2º/	21

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:06002BDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DESPESAS COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	09/2023	**10/2023**	**11/2023**	**12/2023**	**01/2024**	**02/2024**	**03/2024**	**04/2024**	**05/2024**	**06/2024**	**07/2024**	**08/2024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	913.564,02	924.709,96	1.149.784,44	1.552.015,92	989.599,87	909.765,45	1.011.895,90	891.894,72	941.247,22	940.984,74	939.064,34	911.688,38	12.076.214,96	0,00
Pessoal Ativo	913.564,02	924.709,96	1.149.784,44	1.552.015,92	989.599,87	909.765,45	1.011.895,90	891.894,72	941.247,22	940.984,74	939.064,34	911.688,38	12.076.214,96	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	714.428,33	723.444,56	930.834,83	1.154.580,01	857.718,48	784.417,92	880.286,53	765.228,80	809.279,35	809.479,03	808.992,02	783.086,94	10.021.776,80	0,00
Obrigações Patronais	199.135,69	201.265,40	218.949,61	397.435,91	131.881,39	125.347,53	131.609,37	126.665,92	131.967,87	131.505,71	130.072,32	128.601,44	2.054.438,16	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	913.564,02	924.709,96	1.149.784,44	1.552.015,92	989.599,87	909.765,45	1.011.895,90	891.894,72	941.247,22	940.984,74	939.064,34	911.688,38	12.076.214,96	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.929.200,38	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	549.361,25	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	24.379.839,13	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	12.076.214,96	49,53%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.165.113,13	54%

LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.506.857,47	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.848.601,82	48,6%

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:281CE2D8

GABINETE
RECEITAS CORRENTES LÍQUIDAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2023 A AGOSTO DE 2024
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2024
	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.794.233,03	1.879.140,51	2.632.753,54	3.334.207,39	2.338.412,42	2.800.587,87	2.382.528,09	2.438.407,42	2.427.227,93	2.101.504,48	2.615.276,46	2.210.494,17	28.954.773,31	27.034.906,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	64.642,86	81.976,79	77.025,18	134.762,64	88.694,18	175.185,90	224.085,30	150.164,32	149.879,26	128.901,41	198.816,68	128.034,96	1.602.169,48	1.198.000,00
IPTU	1.411,34	1.541,73	1.398,65	2.697,64	3.326,27	3.917,74	63.777,40	13.884,37	6.027,62	3.591,50	2.586,27	2.103,36	106.263,89	245.000,00
ISS	7.289,87	17.162,59	15.355,45	13.598,30	5.417,67	101.904,77	65.383,68	62.887,75	66.479,87	68.985,64	65.614,06	54.022,20	544.101,85	153.000,00
ITBI	6.600,00	11.192,32	0,00	0,00	11.500,00	3.400,00	9.900,00	7.350,00	8.400,00	47.998,84	6.037,51	10.141,51	122.520,18	300.000,00
IRRF	48.447,06	51.006,11	58.825,90	117.675,38	66.945,60	62.391,61	61.384,33	61.491,30	67.422,09	6.150,76	123.730,83	60.919,88	786.390,85	400.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	894,59	1.074,04	1.445,18	791,32	1.504,64	3.571,78	23.639,89	4.550,90	1.549,68	2.174,67	848,01	848,01	42.892,71	100.000,00
Contribuições	6.201,78	4.896,72	7.634,50	7.951,82	9.066,78	9.009,14	9.992,00	8.210,87	9.786,24	9.372,67	8.733,83	8.391,78	99.248,13	100.000,00
Receita patrimonial	40.372,33	38.325,97	31.375,53	32.302,79	47.998,72	44.264,74	41.944,90	44.862,67	39.910,09	41.122,33	70.497,28	50.513,51	523.490,86	445.300,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	40.372,33	38.325,97	31.375,53	32.302,79	47.998,72	44.264,74	41.944,90	44.862,67	39.910,09	41.122,33	70.497,28	50.513,51	523.490,86	445.300,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	475,06	2.161,71	1.871,73	5.280,09	2.318,12	566,45	1.100,33	2.745,97	2.055,94	2.331,53	1.995,73	2.287,46	25.190,12	596.700,00
Transferências correntes	1.678.668,10	1.751.274,60	2.513.887,63	2.599.488,99	2.189.318,01	2.570.545,03	1.876.582,45	2.017.851,16	2.224.952,21	2.133.704,78	2.333.944,56	2.020.612,27	25.910.829,79	24.457.100,00
Cota parte do FPM	1.124.866,75	1.044.734,12	1.355.505,36	2.152.637,66	1.487.339,63	2.022.411,51	1.260.862,65	1.322.796,03	1.538.514,27	1.652.107,79	1.790.199,40	1.400.424,43	18.152.399,60	16.170.000,00
Cota parte do ICMS	217.101,62	233.298,67	216.386,61	310.786,08	232.222,75	210.893,21	225.360,96	271.692,08	224.452,04	232.072,28	276.978,55	236.928,34	2.888.173,19	3.500.000,00
Cota parte do IPVA	11.429,88	10.820,56	6.175,41	9.292,59	175.930,39	60.461,04	46.099,27	48.937,53	49.890,07	21.724,67	8.901,05	6.001,65	455.664,11	350.000,00
Cota parte do ITR	3.199,07	84.960,96	18.449,77	12.438,19	12.109,08	171,48	173,39	1.940,25	2.546,63	2.349,65	957,91	893,28	140.189,66	40.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	2.354,11	2.629,84	2.154,83	2.814,96	2.880,39	2.995,75	3.519,47	3.043,64	3.203,53	4.025,45	3.558,15	4.815,35	37.995,47	25.000,00
Transferências do FUNDEB	120.153,08	131.447,24	138.850,23	176.834,76	181.947,01	149.235,20	131.806,12	140.027,20	157.963,71	133.489,34	121.216,03	136.502,57	1.719.472,49	1.700.000,00
Outras transferências correntes	199.563,59	243.383,21	776.365,42	(65.315,25)	96.888,76	124.376,84	208.760,59	229.414,43	248.381,96	87.935,60	132.133,47	235.046,65	2.516.935,27	2.672.100,00
Outras receitas correntes	3.872,90	504,72	958,97	554.421,06	1.016,61	1.016,61	228.823,11	214.572,43	644,19	(213.928,24)	1.288,38	654,19	793.844,93	237.806,50
DEDUÇÕES (II)	238.961,01	275.288,78	319.734,33	365.254,88	382.096,41	459.386,55	307.200,09	329.614,76	363.721,23	382.455,92	272.223,43	329.635,54	4.025.572,93	3.683.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	238.961,01	275.288,78	319.734,33	365.254,88	382.096,41	459.386,55	307.200,09	329.614,76	363.721,23	382.455,92	272.223,43	329.635,54	4.025.572,93	3.683.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.555.272,02	1.603.851,73	2.313.019,21	2.968.952,51	1.956.316,01	2.341.201,32	2.075.328,00	2.108.792,66	2.063.506,70	1.719.048,56	2.343.053,03	1.880.858,63	24.929.200,38	23.351.906,50
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	437.421,00	0,00	0,00	0,00	11.869,65	0,00	100.000,00	0,00	70,60	0,00	549.361,25	100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.555.272,02	1.603.851,73	1.875.598,21	2.968.952,51	1.956.316,01	2.341.201,32	2.063.458,35	2.108.792,66	1.963.506,70	1.719.048,56	2.342.982,43	1.880.858,63	24.379.839,13	23.251.906,50
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	1.555.272,02	1.603.851,73	1.875.598,21	2.968.952,51	1.956.316,01	2.341.201,32	2.063.458,35	2.108.792,66	1.963.506,70	1.719.048,56	2.342.982,43	1.880.858,63	24.379.839,13	23.251.906,50

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:EA001921

GABINETE
DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JULHO A AGOSTO DE 2024												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**157,13**	**23.297,22**	**23.297,22**	**0,00**	**157,13**	**12.287,45**	**486.740,04**	**408.582,87**	**408.582,87**	**0,00**	**90.444,62**	**90.601,75**
EXECUTIVO												
Município de Miraselva	**157,13**	**23.297,22**	**23.297,22**	**0,00**	**157,13**	**12.287,45**	**486.740,04**	**408.582,87**	**408.582,87**	**0,00**	**90.444,62**	**90.601,75**
	76,76	0,00	0,00	0,00	76,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76,76
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	4.037,42	4.037,42	0,00	0,00	1.813,12	275.370,49	197.370,44	197.370,44	0,00	79.813,17	79.813,17
SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E	0,00	13.819,80	13.819,80	0,00	0,00	7.348,58	210.014,39	210.527,27	210.527,27	0,00	6.835,70	6.835,70
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	130,00	130,00	0,00	0,00	0,00	1.355,16	685,16	685,16	0,00	670,00	670,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,50	0,00	0,00	0,00	0,00	50,50	50,50
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	80,37	5.310,00	5.310,00	0,00	80,37	2.209,25	0,00	0,00	0,00	0,00	2.209,25	2.289,62
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	865,00	0,00	0,00	0,00	0,00	865,00	865,00
SECRETARIA DE ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**157,13**	**23.297,22**	**23.297,22**	**0,00**	**157,13**	**12.287,45**	**486.740,04**	**408.582,87**	**408.582,87**	**0,00**	**90.444,62**	**90.601,75**
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 19/09/2024 14:08												

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:DB5C96EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 4º BIMESTRE 2024

Relatório Resumido da Execução Orçamentária														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.702.931,70	5.904.520,41	5.984.436,13	9.108.362,23	7.600.366,72	6.482.758,68	6.553.838,11	6.929.666,88	8.161.526,96	6.447.505,35	7.011.506,49	7.034.959,13	82.922.378,79	73.617.573,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	663.227,42	599.565,85	565.948,10	888.753,46	527.567,46	532.810,24	800.474,24	833.087,15	1.421.462,05	672.156,52	640.569,14	693.757,17	8.839.378,80	9.022.313,40
IPTU	111.835,43	83.731,61	68.557,67	54.636,30	15.677,65	14.676,55	88.006,83	210.495,29	826.087,85	147.731,40	114.744,81	102.641,51	1.838.822,90	2.370.420,00
ISS	112.679,96	101.159,34	107.403,37	137.028,82	106.256,03	126.161,85	132.407,57	126.154,30	97.196,08	135.462,10	115.484,89	103.416,27	1.400.810,58	1.370.200,00
ITBI	133.957,99	84.702,06	102.210,19	93.799,68	54.437,11	22.519,59	56.053,07	102.549,54	81.589,30	40.915,13	109.045,26	52.398,68	934.177,60	1.024.700,00
IRRF	198.602,44	245.810,14	208.013,37	480.660,25	229.788,67	236.467,22	276.660,71	231.645,47	276.543,45	227.000,46	264.462,95	252.020,54	3.127.675,67	3.011.602,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	106.151,60	84.162,70	79.763,50	122.628,41	121.408,00	132.985,03	247.346,06	162.242,55	140.045,37	121.047,43	36.831,23	183.280,17	1.537.892,05	1.245.391,00
Contribuições	45.128,07	39.320,17	56.608,54	79.720,18	68.193,59	186.106,44	112.465,03	135.898,58	215.738,29	109.030,82	82.411,91	73.993,04	1.204.614,66	1.085.748,30
Receita Patrimonial	71.564,41	69.595,36	97.968,17	65.334,97	111.667,75	78.836,72	82.967,88	92.146,40	86.593,53	92.773,92	114.524,32	110.873,86	1.074.847,29	299.143,04

Rendimentos de Aplicação Financeira	68.553,90	66.689,52	95.308,13	61.811,06	109.761,91	76.930,88	80.512,04	89.885,69	83.816,82	90.107,41	112.053,48	110.468,79	1.045.899,63	266.584,04
Outras Receitas Patrimoniais	3.010,51	2.905,84	2.660,04	3.523,91	1.905,84	1.905,84	2.455,84	2.260,71	2.776,71	2.666,51	2.470,84	405,07	28.947,66	32.559,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.763,54	5.923,22	5.196,55	7.691,64	10.512,64	9.703,19	8.952,02	8.536,48	6.408,21	6.235,84	7.960,91	7.002,82	87.887,06	160.938,00
Transferências Correntes	4.916.614,37	5.163.587,47	5.259.691,98	8.002.665,69	6.675.797,44	5.675.294,46	5.548.767,66	5.837.981,10	6.431.310,27	5.543.727,20	6.106.762,07	6.142.014,04	71.304.213,75	62.966.131,24
Cota-Parte do FPM	1.496.214,33	1.392.978,82	1.807.340,49	2.870.183,52	1.983.119,50	2.696.548,66	1.681.150,21	1.757.341,19	2.051.352,34	2.202.810,39	2.386.932,58	1.867.232,57	24.193.204,60	22.583.968,74
Cota-Parte do ICMS	1.504.293,54	1.568.179,88	1.474.943,18	1.777.632,47	1.552.242,05	1.408.089,72	1.504.687,80	1.814.031,02	1.498.619,26	1.549.497,97	1.849.327,63	1.581.920,85	19.083.465,37	16.382.850,00
Cota-Parte do IPVA	59.821,52	42.013,74	23.995,90	42.364,83	1.090.925,62	283.238,82	244.891,26	247.684,15	180.900,22	84.082,84	70.881,71	52.075,93	2.422.876,54	3.488.724,98
Cota-Parte do ITR	28.693,71	197.562,43	9.591,48	5.763,87	3.808,48	166,43	3.314,83	2.224,82	3.794,10	3.154,37	793,37	1.441,44	260.309,33	126.900,00
Transferências da LC 61/1989	16.311,47	18.222,10	14.930,73	16.254,94	19.231,65	20.001,96	23.498,67	20.321,62	21.389,18	26.876,98	23.756,96	32.151,08	252.947,34	194.000,00
Transferências do FUNDEB	599.143,31	659.256,31	696.384,93	886.891,50	1.046.427,29	862.802,29	763.732,69	811.555,48	913.919,66	775.741,01	816.331,61	793.672,96	9.625.859,04	9.302.742,78
Outras Transferências Correntes	1.212.136,49	1.285.374,19	1.232.505,27	2.403.574,56	980.042,85	404.446,58	1.327.492,20	1.184.822,82	1.761.335,51	901.563,64	958.738,21	1.813.519,21	15.465.551,53	10.886.944,74
Outras Receitas Correntes	2.633,89	26.528,34	(977,21)	64.196,29	206.627,84	7,63	211,28	22.017,17	14,61	23.581,05	59.278,14	7.318,20	411.437,23	83.300,00
DEDUÇÕES (II)	577.294,54	653.459,75	671.039,52	737.342,54	929.865,36	881.609,09	691.508,52	768.320,46	751.210,92	773.284,39	674.467,44	706.964,26	8.816.366,79	8.417.890,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	577.294,54	653.459,75	671.039,52	737.342,54	929.865,36	881.609,09	691.508,52	768.320,46	751.210,92	773.284,39	674.467,44	706.964,26	8.816.366,79	8.417.890,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**5.125.637,16**	**5.251.060,66**	**5.313.396,61**	**8.371.019,69**	**6.670.501,36**	**5.601.149,59**	**5.862.329,59**	**6.161.346,42**	**7.410.316,04**	**5.674.220,96**	**6.337.039,05**	**6.327.994,87**	**74.106.012,00**	**65.199.683,98**
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	217.479,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**5.125.637,16**	**5.251.060,66**	**5.313.396,61**	**8.171.019,69**	**6.670.501,36**	**5.601.149,59**	**5.862.329,59**	**6.161.346,42**	**6.710.316,04**	**5.674.220,96**	**6.337.039,05**	**6.327.994,87**	**73.206.012,00**	**64.982.204,94**
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	60.720,00	60.720,00	60.720,00	(86.084,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.076,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate as endemias (CF, art 198, ins 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	56.480,00	56.480,00	56.480,00	56.480,00	56.480,00	56.480,00	56.480,00	56.480,00	451.840,00	728.640,00
(-) Outras deduções Constitucionais ou legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**5.064.917,16**	**5.190.340,66**	**5.252.676,61**	**8.257.103,69**	**6.614.021,36**	**5.544.669,59**	**5.805.849,59**	**6.104.866,42**	**6.653.836,04**	**5.617.740,96**	**6.280.559,05**	**6.271.514,87**	**72.658.096,00**	**64.253.564,94**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 20/09/2024, às 08:42:51.														
NOTA:														

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:15933193

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 4º BIMESTRE 2024

Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2023 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2023 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	150.000,00	130.102,43	130.102,43	0,00	150.000,00	171.414,84	762.000,29	848.497,27	809.601,10	52.083,63	71.730,40	221.730,40
Executivo	150.000,00	130.102,43	130.102,43	0,00	150.000,00	171.414,84	762.000,29	848.497,27	809.601,10	52.083,63	71.730,40	221.730,40
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	681,48	681,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECR DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.000,68	0,00	47.000,68	47.000,68	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	150.000,00	22.097,19	22.097,19	0,00	150.000,00	0,00	257.187,16	257.187,16	257.187,16	0,00	0,00	150.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	6.804,75	6.804,75	0,00	0,00	0,00	2.080,00	2.080,00	2.080,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	0,00	61.953,44	61.953,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	0,00	5.161,50	5.161,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	1.071,07	1.071,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE	0,00	15.327,18	15.327,18	0,00	0,00	124.414,16	492.294,15	538.240,45	499.344,28	52.083,63	65.280,40	65.280,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	3.366,14	3.366,14	0,00	0,00	0,00	10.438,98	3.988,98	3.988,98	0,00	6.450,00	6.450,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	0,00	2.097,19	2.097,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00 -	11.542,49 -	11.542,49 -	0,00 -	0,00 -	0,00 -	0,00 -	0,00 -	0,00 -	0,00 -	0,00 -	0,00 -
TOTAL (III) = (I + II)	**150.000,00**	**130.102,43**	**130.102,43**	**0,00**	**150.000,00**	**171.414,84**	**762.000,29**	**848.497,27**	**809.601,10**	**52.083,63**	**71.730,40**	**221.730,40**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 20/09/2024, às 08:46:58.												
NOTA:												

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:00C531AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2º QUADRIMESTRE 2024

Prestação de Contas														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
Poder: Executivo														
Período de Referência: 09/2023 a 08/2024														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Set/2023	**Out/2023**	**Nov/2023**	**Dez/2023**	**Jan/2024**	**Fev/2024**	**Mar/2024**	**Abr/2024**	**Mai/2024**	**Jun/2024**	**Jul/2024**	**Ago/2024**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.452.062,27	2.439.150,94	2.455.906,37	4.759.866,65	2.728.199,62	2.550.349,48	2.741.525,88	2.788.565,54	2.607.288,49	2.680.948,86	2.635.040,62	2.621.133,11	33.460.037,83	0,00
Pessoal Ativo	2.294.118,69	2.318.389,43	2.335.144,86	4.585.811,63	2.638.786,11	2.462.381,70	2.653.558,10	2.675.933,02	2.495.757,34	2.532.783,71	2.523.509,47	2.500.642,96	32.016.817,02	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.046.707,40	2.071.118,30	2.089.456,40	4.124.927,12	2.410.388,32	2.236.918,47	2.382.849,64	2.408.506,53	2.208.948,68	2.267.074,26	2.252.308,04	2.230.310,72	28.729.513,88	0,00

Obrigações Patronais	247.411,29	247.271,13	245.688,46	460.884,51	228.397,79	225.463,23	270.708,46	267.426,49	286.808,66	265.709,45	271.201,43	270.332,24	3.287.303,14	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	21.595,58	22.027,51	22.027,51	44.055,02	22.027,51	22.027,51	22.027,51	24.230,25	23.128,88	23.128,88	23.128,88	23.128,88	292.533,92	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	9.619,09	9.811,49	9.811,49	19.622,98	9.811,49	9.811,49	9.811,49	11.403,43	10.302,06	10.302,06	10.302,06	10.302,06	130.911,19	0,00
Pensões	11.976,49	12.216,02	12.216,02	24.432,04	12.216,02	12.216,02	12.216,02	12.826,82	12.826,82	12.826,82	12.826,82	12.826,82	161.622,73	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	136.348,00	98.734,00	98.734,00	130.000,00	67.386,00	65.940,27	65.940,27	88.402,27	88.402,27	125.036,27	88.402,27	97.361,27	1.150.686,89	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	56.570,46	91.895,58	93.035,80	117.111,10	252.569,21	211.421,85	242.979,07	169.335,81	79.737,13	87.022,42	84.986,78	60.366,73	1.547.031,94	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	4.347,86	34.652,61	14.984,59	0,00	174.731,83	149.389,10	191.800,63	108.888,99	24.514,63	30.586,57	29.227,65	5.144,23	768.268,69	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	52.222,60	57.242,97	57.242,97	113.537,57	74.621,20	58.816,57	47.962,26	57.230,64	52.006,32	53.219,67	52.542,95	52.006,32	728.652,04	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	20.808,24	3.573,53	3.216,18	3.216,18	3.216,18	3.216,18	3.216,18	3.216,18	3.216,18	3.216,18	50.111,21	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.395.491,81	2.347.255,36	2.362.870,57	4.642.755,55	2.475.630,41	2.338.927,63	2.498.546,81	2.619.229,73	2.527.551,36	2.593.926,44	2.550.053,84	2.560.766,38	31.913.005,89	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	74.120.234,70	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	900.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22)	750.987,71	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	72.469.246,99	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	31.913.005,89	44,04
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	39.133.393,37	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	37.176.723,70	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	35.220.054,03	48,60
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 20/09/2024, às 08:56:52.		
* Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
NOTA:		

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:BF9A8AF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 7 - DEMONST DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária														
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto														
RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)														R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS								Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)			
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)							
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	1.677,40	1.677,40	-	-	1.137.389,20	1.699.668,74	1.735.323,93	1.733.965,27	181.163,70	921.928,97			921.928,97

PODER EXECUTIVO	-	1.677,40	1.677,40	-	-	1.137.389,20	1.699.668,74	1.735.323,93	1.733.965,27	181.163,70	921.928,97	921.928,97
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	-	1.677,40	1.677,40	-	-	1.137.389,20	1.699.668,74	1.735.323,93	1.733.965,27	181.163,70	921.928,97	921.928,97

Publicado por:
Deise Martinello
Código Identificador:0C31DE46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 7 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total l = (e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	4.470.522,38	11.420.430,44	10.814.449,34	3,80	5.076.499,68	2.176.262,33	6.447.348,41	4.468.629,10	4.468.465,68	156.641,24	3.998.503,82	9.075.003,50
Executivo	4.470.522,38	11.420.430,44	10.814.449,34	3,80	5.076.499,68	2.176.262,33	6.447.348,41	4.468.629,10	4.468.465,68	156.641,24	3.998.503,82	9.075.003,50
GOVERNO MUNICIPAL	9.245,75	0,00	0,00	0,00	9.245,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.245,75
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	27.298,00	2.184,84	2.184,84	0,00	27.298,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.298,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	20.044,04	0,00	0,00	0,00	20.044,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.044,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	1.626,36	0,00	0,00	0,00	1.626,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.626,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	167.110,73	1.001.334,02	903.596,56	0,00	264.848,19	1.284,96	92.927,86	59.473,22	59.473,22	0,00	34.739,60	299.587,79
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	2.914,81	0,00	0,00	0,00	2.914,81	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	2.914,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	3.515,40	20.933,52	20.654,52	0,00	3.794,40	1.040,01	62.641,94	39.380,00	39.380,00	0,00	24.301,95	28.096,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	77.570,50	0,00	0,00	0,00	77.570,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.570,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	49.112,53	361.236,05	370.565,45	0,00	39.783,13	1.471,80	184.145,35	152.121,80	152.121,80	0,00	33.495,35	73.278,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	4.145,48	0,00	0,00	0,00	4.145,48	351,32	0,00	0,00	0,00	0,00	351,32	4.496,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	7.994,50	0,00	0,00	0,00	7.994,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.994,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	671,53	0,00	0,00	0,00	671,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	671,53
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	1.786,79	127.223,67	127.223,17	0,00	1.787,29	465,33	68.175,77	62.209,20	62.209,20	0,00	6.431,90	8.219,19
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	7.460,45	0,00	0,00	0,00	7.460,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.460,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	1.327,40	116.987,52	116.987,52	0,00	1.327,40	20,99	0,00	0,00	0,00	0,00	20,99	1.348,39

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	62.219,44	0,00	0,00	0,00	62.219,44	31.043,34	0,00	0,00	0,00	0,00	31.043,34	93.262,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	2.058,44	742.577,31	742.577,31	0,00	2.058,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.058,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	13.495,78	0,00	0,00	0,00	13.495,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.495,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.485.446,63	5.253.725,79	4.783.278,89	0,00	1.955.893,53	533.233,80	3.911.574,55	2.766.860,29	2.766.860,29	8.770,23	1.669.177,83	3.625.071,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.018.486,41	0,00	0,00	0,00	1.018.486,41	1.565.805,65	0,00	0,00	0,00	0,00	1.565.805,65	2.584.292,06
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	273,00	0,00	0,00	0,00	273,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	264.698,08	0,00	0,00	0,00	264.698,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	264.698,08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO	9.790,79	0,00	0,00	0,00	9.790,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.790,79
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2023 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2023 (g)**					
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇA E ADMINISTRAÇÃO	5.860,07	0,00	0,00	0,00	5.860,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.860,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	16.646,66	60.162,47	60.162,47	0,00	16.646,66	0,00	240,00	0,00	0,00	0,00	240,00	16.886,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	86.215,01	0,00	0,00	0,00	86.215,01	1.209,12	0,00	0,00	0,00	0,00	1.209,12	87.424,13
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	6.004,16	0,00	0,00	0,00	6.004,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.004,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE NAT. EXTRAOR. ESPEC. DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	494,93	0,00	0,00	0,00	494,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	494,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS	34.132,33	1.356.598,39	1.356.551,06	0,00	34.179,66	32,93	1.023.035,33	791.971,39	791.971,39	147.871,01	83.225,86	117.405,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS	190.074,86	0,00	0,00	0,00	190.074,86	2,47	0,00	0,00	0,00	0,00	2,47	190.077,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	1.677,81	0,00	0,00	0,00	1.677,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.677,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE DEFESA	4.978,16	0,00	0,00	0,00	4.978,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.978,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA	1.081,93	191.912,69	180.426,72	0,00	12.567,90	1.830,50	162.775,27	140.904,65	140.904,65	0,00	23.701,12	36.269,02
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	39.045,34	0,00	0,00	0,00	39.045,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.045,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	618.282,67	0,00	0,00	0,00	618.282,67	27.282,78	0,00	0,00	0,00	0,00	27.282,78	645.565,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	143.583,00	1.664.537,65	1.632.224,32	3,80	175.892,53	10.731,89	924.195,65	453.988,25	453.824,83	0,00	481.102,71	656.995,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO	12.523,05	0,00	0,00	0,00	12.523,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.523,05
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	33.268,78	521.016,52	518.016,51	0,00	36.268,79	454,52	17.636,69	1.720,30	1.720,30	0,00	16.370,91	52.639,70
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	38.360,78	0,00	0,00	0,00	38.360,78	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	38.361,68
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	94,68	13.390,65	13.310,61	0,00	174,72	16.283,80	0,00	0,00	0,00	0,00	16.283,80	16.458,52
Executivo	94,68	13.390,65	13.310,61	0,00	174,72	16.283,80	0,00	0,00	0,00	0,00	16.283,80	16.458,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	94,68	0,00	0,00	0,00	94,68	16.283,80	0,00	0,00	0,00	0,00	16.283,80	16.378,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	13.390,65	13.310,61	0,00	80,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,04
TOTAL (III) = (I + II)	**4.470.617,06**	**11.433.821,09**	**10.827.759,95**	**3,80**	**5.076.674,40**	**2.192.546,13**	**6.447.348,41**	**4.468.629,10**	**4.468.465,68**	**156.641,24**	**4.014.787,62**	**9.091.462,02**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 18/09/2024, às 11:44:10.												
NOTA:												

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3B8F9790

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 3 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL														
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													Em Reais	
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)**
	Setembro/2023	**Outubro/2023**	**Novembro/2023**	**Dezembro/2023**	**Janeiro/2024**	**Fevereiro/2024**	**Março/2024**	**Abril/2024**	**Maio/2024**	**Junho/2024**	**Julho/2024**	**Agosto/2024**		
RECEITAS CORRENTES (I)	13.353.561,04	14.303.333,97	19.559.891,95	21.906.214,17	16.336.888,36	16.389.216,00	16.734.788,51	20.281.577,22	16.599.412,49	15.894.184,62	16.667.946,01	14.131.555,20	202.158.569,54	210.210.222,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.390.068,76	2.806.443,53	3.337.188,92	2.128.423,08	1.877.247,51	1.514.452,55	3.078.137,89	5.463.259,41	2.165.105,16	2.141.724,24	2.695.646,83	1.809.736,48	31.407.434,36	33.390.285,92
IPTU	618.661,74	322.342,40	324.433,34	432.467,30	150.471,26	215.673,87	1.274.455,56	3.378.743,99	396.180,67	350.602,28	1.112.439,07	353.341,10	8.929.812,58	11.709.272,89
ISS	1.287.554,60	1.584.158,22	999.175,72	1.076.608,43	1.137.771,05	778.377,53	1.080.323,60	999.991,50	1.256.211,25	1.241.616,36	1.003.843,08	889.022,93	13.334.654,27	15.052.914,63
ITBI	10.168,29	13.094,48	23.968,12	6.592,54	7.782,02	5.960,00	0,00	67.077,56	10.912,00	31.800,00	69.803,32	64.354,28	311.512,61	235.762,15
IRRF	379.034,84	380.997,50	381.233,71	515.722,65	447.060,70	369.755,20	406.044,89	521.267,29	402.241,53	414.097,73	396.188,08	409.566,17	5.023.210,29	3.849.249,49
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	94.649,29	505.850,93	1.608.378,03	97.032,16	134.162,48	144.685,95	317.313,84	496.179,07	99.559,71	103.607,87	113.373,28	93.452,00	3.808.244,61	2.543.086,76
Contribuições	88.212,52	92.269,78	105.325,47	190.762,28	116.392,84	125.257,14	127.098,39	159.273,12	133.626,47	125.716,47	128.527,88	126.487,04	1.518.949,40	1.498.210,83
Receita Patrimonial	94.346,47	113.575,20	93.537,47	96.624,71	134.368,59	116.813,25	125.539,69	136.727,52	140.495,19	116.190,62	141.134,49	122.240,80	1.431.594,00	4.785.147,28
Rendimentos de Aplicação Financeira	94.346,47	113.575,20	93.537,47	96.624,71	134.368,59	116.813,25	125.539,69	136.727,52	140.495,19	116.190,62	141.134,49	122.240,80	1.431.594,00	1.445.016,73
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.340.130,55
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	83.942,58	141.388,17	257.660,34	85.886,78	7.624,87	7.236,14	94.459,08	89.177,58	88.025,59	92.321,01	95.177,92	1.042.900,06	1.530.209,40
Transferências Correntes	10.764.937,01	11.225.277,81	13.999.513,48	19.232.724,30	14.121.282,28	14.614.835,05	13.392.008,10	14.382.465,10	14.058.618,82	13.404.913,33	13.579.447,99	11.964.653,00	164.740.676,27	169.006.368,69
Cota-Parte do FPM	3.376.115,57	3.134.202,33	4.066.516,10	6.457.912,92	4.462.018,87	6.067.234,49	3.782.587,96	3.969.876,25	4.615.542,77	4.956.323,38	5.370.598,24	4.201.273,28	54.460.202,16	55.432.188,45
Cota-Parte do ICMS	3.260.371,41	3.503.614,45	3.249.633,71	4.667.298,50	3.317.953,73	3.008.489,35	3.214.878,38	3.875.813,38	3.201.912,47	3.310.618,66	3.951.227,23	3.379.892,57	41.941.703,84	38.316.107,85
Cota-Parte do IPVA	219.726,27	173.127,80	172.808,24	272.506,88	1.967.084,75	823.789,22	770.740,58	799.606,36	742.140,98	340.972,47	279.689,03	229.471,04	6.791.663,62	6.648.454,95
Cota-Parte do ITR	195.181,36	84.777,43	1.669,87	1.106,97	2.382,40	213,50	2.202,50	964,53	870,35	8.456,91	435,44	3.035,11	301.296,37	324.752,81
Transferências da LC 61/1989	35.353,13	39.494,16	32.360,54	35.230,62	41.089,89	42.735,72	50.206,67	43.418,68	45.699,61	57.424,71	50.758,50	68.693,21	542.465,44	324.644,00
Transferências do FUNDEB	1.992.145,23	2.187.378,62	2.307.963,88	2.327.414,38	3.322.751,80	2.659.451,85	2.355.083,62	2.511.385,58	2.819.617,09	2.393.437,05	2.294.404,43	2.449.009,90	29.620.043,43	28.992.561,86
Outras Transferências Correntes	1.686.044,04	2.102.683,02	4.168.561,14	5.471.254,03	1.008.000,84	2.012.920,92	3.216.308,39	3.181.400,32	2.632.835,55	2.337.680,15	1.632.335,12	1.633.277,89	31.083.301,41	38.967.658,77
Outras Receitas Correntes	15.996,28	(18.174,93)	1.882.938,44	19,46	1.710,36	10.233,14	4.768,30	45.392,99	12.389,27	17.614,37	30.867,81	13.259,96	2.017.015,45	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.318.558,58	1.387.043,03	1.504.597,51	1.890.075,58	1.958.105,40	1.988.491,88	1.564.122,48	1.737.436,14	1.721.232,63	1.734.758,77	1.498.831,97	1.576.472,85	19.879.726,82	18.441.854,67
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	1.318.558,58	1.387.043,03	1.504.597,51	1.890.075,58	1.958.105,40	1.988.491,88	1.564.122,48	1.737.436,14	1.721.232,63	1.734.758,77	1.498.831,97	1.576.472,85	19.879.726,82	18.441.854,67
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**12.035.002,46**	**12.916.290,94**	**18.055.294,44**	**20.016.138,59**	**14.378.782,96**	**14.400.724,12**	**15.170.666,03**	**18.544.141,08**	**14.878.179,86**	**14.159.425,85**	**15.169.114,04**	**12.555.082,35**	**182.278.842,72**	**191.768.367,45**
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	1.534.713,08
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**12.035.002,46**	**12.816.290,94**	**18.055.294,44**	**20.016.138,59**	**14.378.782,96**	**14.400.724,12**	**15.170.666,03**	**18.544.141,08**	**14.878.179,86**	**14.159.425,85**	**15.169.114,04**	**12.555.082,35**	**182.178.842,72**	**190.233.654,37**
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate as endemias (CF, art 198, ins 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras deduções Constitucionais ou legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**12.035.002,46**	**12.816.290,94**	**18.055.294,44**	**20.016.138,59**	**14.378.782,96**	**14.400.724,12**	**15.170.666,03**	**18.544.141,08**	**14.878.179,86**	**14.159.425,85**	**15.169.114,04**	**12.555.082,35**	**182.178.842,72**	**190.233.654,37**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 18/09/2024, às 11:37:22.														
NOTA:														

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:EC116F58

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF - ANEXO 1 (DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Relatório de Gestão Fiscal														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL														
Poder: Executivo														
Período de Referência: Setembro de 2023 a Agosto de 2024 / Quadrimestre Maio-Agosto														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Set/2023	**Out/2023**	**Nov/2023**	**Dez/2023**	**Jan/2024**	**Fev/2024**	**Mar/2024**	**Abr/2024**	**Mai/2024**	**Jun/2024**	**Jul/2024**	**Ago/2024**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.665.778,94	10.235.198,29	5.884.730,24	6.502.546,87	7.551.284,04	6.335.690,51	5.790.185,69	6.381.585,30	6.446.115,26	7.080.233,44	6.007.919,16	5.493.327,36	81.374.595,10	3.476,89
Pessoal Ativo	7.236.592,99	10.082.425,27	5.876.873,24	6.502.546,87	7.543.427,04	5.953.756,17	5.474.875,46	6.047.207,98	6.121.863,84	6.690.795,31	5.609.394,69	5.048.204,76	78.187.963,62	3.476,89
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.367.650,52	8.358.642,43	4.984.310,57	6.892.178,30	6.172.520,24	5.049.048,41	5.028.117,19	5.612.640,74	5.678.302,35	6.237.733,32	5.155.491,03	4.594.860,22	70.131.495,32	0,00
Obrigações Patronais	868.942,47	1.723.782,84	892.562,67	(389.631,43)	1.370.906,80	904.707,76	446.758,27	434.567,24	443.561,49	453.061,99	453.903,66	453.344,54	8.056.468,30	3.476,89
Pessoal Inativo e Pensionistas	15.714,00	7.857,00	7.857,00	0,00	7.857,00	7.857,00	7.857,00	7.857,00	7.857,00	7.857,00	7.857,00	7.857,00	94.284,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	15.714,00	7.857,00	7.857,00	0,00	7.857,00	7.857,00	7.857,00	7.857,00	7.857,00	7.857,00	7.857,00	7.857,00	94.284,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou	413.471,95	144.916,02	0,00	0,00	0,00	374.077,34	307.453,23	326.520,32	316.394,42	381.581,13	390.667,47	437.265,60	3.092.347,48	0,00
de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.877.962,11	680.083,92	809.700,20	704.992,12	706.052,82	823.474,26	727.275,86	1.231.455,54	1.229.432,80	30.958,11	576.939,19	17.751,65	9.416.078,58	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	17.456,65	26.852,93	22.848,39	22.002,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.160,91	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	1.860.505,46	653.230,99	786.851,81	682.989,18	696.628,52	732.070,08	727.275,86	1.231.455,54	1.229.432,80	30.958,11	576.939,19	17.751,65	9.226.089,19	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	9.424,30	91.404,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.828,48	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e Combate as Endemias com Rec. Vinculados (CF, art. 198 Ins 11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38 Ins. 2)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.787.816,83	9.555.114,37	5.075.030,04	5.797.554,75	6.845.231,22	5.512.216,25	5.062.909,83	5.150.129,76	5.216.682,46	7.049.275,33	5.430.979,97	5.475.575,71	71.958.516,52	3.476,89

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	182.278.842,72	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	100.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (Art. 166 Ins. 16 da CF)	0,00	-
(-) Transferências da união relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias (CF, art. 198 ins. 11)	0,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	182.178.842,72	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	71.961.993,41	39,50
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	98.376.575,07	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	93.457.746,32	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	88.538.917,56	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 19/09/2024, às 11:30:38.

¹ Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

2024			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
2º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
			Redutor mínimo de 1/3 do					
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-	% DTP (f)	Redutor Residual (g) =	Limite (h) = (a)	% DTP (i)

				d)		(f-a)		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.								

Tabela 1.2	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	**Percentual**
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	54,00
DTP em 2023 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2023 (XIII) = (XII - IX) (%)	(54,00)
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	(5,40)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA	0,00	0,00	0,00	182.178.842,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]	0,00	0,00	0,00	71.961.993,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	39,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[1] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.												
[2] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.												
[3] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.												

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:18EB23D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF - ANEXO 2DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Relatório de Gestão Fiscal				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL				
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Quadrimestre Maio-Agosto				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até 1° Quadrimestre	**Até 2° Quadrimestre**	**Até 3° Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	55.990.758,63	55.987.603,31	56.724.060,99	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	27.807.535,99	27.804.380,67	28.540.838,35	0,00
Empréstimos	768.568,13	768.568,13	1.631.242,20	0,00
Internos	768.568,13	768.568,13	1.631.242,20	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	106.240,49	87.183,10	87.183,10	0,00
Internos	106.240,49	87.183,10	87.183,10	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	26.932.727,37	26.948.629,44	26.822.413,05	0,00
De Tributos	13.072.407,67	13.189.122,67	13.072.407,67	0,00
De Contribuições Previdenciárias	13.312.730,32	13.211.917,39	13.202.416,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	547.589,38	547.589,38	547.589,38	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	28.183.222,64	28.183.222,64	28.183.222,64	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	25.145.942,67	23.554.995,56	19.757.780,62	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	25.140.365,80	23.549.418,69	19.752.203,75	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	34.174.950,13	33.615.707,61	29.554.602,04	0,00

(-) Restos a Pagar Processados	4.468.606,76	5.417.168,07	5.070.124,11	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.565.977,57	4.649.120,85	4.732.274,18	0,00
Demais Haveres Financeiros	5.576,87	5.576,87	5.576,87	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	30.844.815,96	32.432.607,75	36.966.280,37	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	162.160.252,14	176.403.910,76	182.278.842,72	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	353.874,82	353.874,82	100.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	161.806.377,32	176.050.035,94	182.178.842,72	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	34,60	31,80	31,14	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	19,06	18,42	20,29	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	194.167.652,78	211.260.043,13	218.614.611,26	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	174.750.887,51	190.134.038,82	196.753.150,14	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até 1° Quadrimestre	**Até 2° Quadrimestre**	**Até 3° Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	8.639.894,54	5.346.996,55	4.014.624,20	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 19/09/2024, às 11:32:12.

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

² Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E842BBD2

